Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072

1. Dados Processo

Juízo.....: Inhumas - Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 16/06/2014 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A

Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : comprovantedeendereco.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

SANEAGO

Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
RUA RUA ANTONIO RAIZA NR. 848 QD. 69 LT. 4 CENTRO CEP: 75400-000

DALVA DE MIRANDA VICENTE
RUA JOSE GOMES SOBRINHO Nr. 6-A SETOR SANTANA PARK Q 7 L 6-A INHUMAS CEP: 75400-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta: 0958319-0
Número da fatura: 2189445[illegible]
Data de emissão: 17/01/2023
Mês de referência: JAN/2023
Vencimento: 05/02/2023
Valor (R$): 184,16

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		002				
Esgoto		002				

Descrição dos serviços:	Valor (R$)
CUSTO MINIMO [illegible]	29,28
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	77,44
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	61,92
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	15,52

Tributação aproximada (R$): 17,04

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:
Medido Volume de a[illegible]gistrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s) Tipo	Número	Leitura (s) Atual	Anterior	Próxima	Consumo (s) Faturado m³	Dias	Médio m³	Estimado m³
	A19LM0104827	[illegible]3	16/12/22	427	16		7	18

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	JI	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AGUA FRI	00007	00005	00006	00007	00006	00008

Aviso

AGRADECEMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL A TODOS.

Mensagem

CASO A SUA FATURA TENHA SIDO IMPRESSA COM A MARCA PIX, MAS SEM O QRCODE, FAVOR EFETURAR O PAGAMENTO PELO CODIGO DE BARRAS. A IMPRESSÃO DO QRCODE PARA PAGAMENTO VIA PIX OCORRERA NAS PROXIMAS FATURAS.

Sistema de Abastecimento de Água: INHUMAS

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	*Escherichia coli*
Nº Mínimo de análises exigidas [1]	64	0	64	10	0	64	64
Nº de Análises realizadas [2]	66	9	66	66	9	66	66
Nº de Análises que atenderam à legislação [3]	65	8	57	60	9	66	66

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.
Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005
[1] Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.
[2] Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. | [3] Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:04:18
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109687625432563873223144866, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2137 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : declaracaodehipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

DECLARAÇÃO

Eu, SILVINO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquina, portador da Carteira de Identidade RG nº 6032616 SSP/GO, CPF nº 429.738.131-15, residente e domiciliado na rua 06, Qd.09, Lt.22, Setor José Antônio Ferreira, Inhumas-GO **declaro** para os devidos fins que sou pobre, não tenho condições financeiras para arcar com as custas do processo e honorários advocatícios sem comprometimento de meu sustento e de minha família, de modo que necessito da Assistência Judiciária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Inhumas, 10 de fevereiro de 2023.

Silvino da Silva

Silvino da Silva

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:04:18
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087655432563873223144869, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaohabilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Fernanda Ulysséa Borges de Souza – OAB/GO n°20.419
Moisés Queiroz – OAB/GO n°30.118

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS -GO

Dependência Autos n° 0216890.94.2014.8.09.0072
Recuperação Judicial

Valdivino Florêncio da Silva, brasileiro, casado, operador de máquina, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.209.058 SSP/GO, CPF n°603.632.741-20, residente e domiciliado na Fazenda Santa Luzia, região rural Papuazal , zona rural, Abadiânia de Goiás/GO, 72940000, via de seus advogados (m.j),Fernanda Ulysséa Borges de Souza, OAB/GO 20.419 e Moisés Rodrigues de Queiroz, OAB/GO 30118, com escritório profissional indicado no rodapé, endereços eletrônicos: fubdesouza@gmail.com e moisesqueirozadvogado@gmail.com, vêm, requerer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA** no processo de Recuperação Judicial n° **0216890.94.2014.8.09.0072**, da empresa CENTROALCOOL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.896.264/0001-09, com endereço na Rodovia GO 222, km 03, Zona Rural, Inhumas/GO, representada por seu administrador judicial, o que faz pelos motivos expostos:

Preliminarmente

O habilitante é pobre, desprovida de recursos financeiros para arcar com as custas do processo, de modo, que faz *jus* a Assistência Judiciária.

Isto Posto, requer seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária.

Do crédito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109387675432563873223148068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaohabilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Fernanda Ulysséa Borges de Souza – OAB/GO n°20.419
Moisés Queiroz – OAB/GO n°30.118

O habilitante/requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial no valor de 28.182,94(vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), atualizados até 16/06/2014, conforme Certidão de Habilitação expedida pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo 0010127-16.2014.5.18.0281.

Em atenção ao artigo 9° da Lei11.101/2005, informa os dados necessários:

- Nome do credor: Valdivino Florêncio da Silva;
- Endereço do credor: Fazenda Santa Luzia, região rural Papuazal , zona rural, Abadiânia de Goiás/GO;
- Valor atualizado do crédito: R$28.182,94(vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), atualizados até 16/06/2014;
- Documentos comprobatórios: Certidão Única de Crédito Trabalhista (classificação 162) Para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo: RT0010127-16.2014.5.18.0281.

Em razão da natureza do crédito trabalhista ser alimentar, requer seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

Indica a conta bancário do patrono Moisés R. Queiroz Sociedade Unipessoal – CNPJ 030.697104/0001-68, Banco Cooperativo do Brasil S.A n.756, agência3233/SICOOB CREDIJU, conta corrente3539-4.

Rua Ricardo Antônio Balestra, n°203,
Vila Heitor - Inhumas/GO
98451.6300 /99273.5816

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109387675432563873223148068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaohabilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Isto Posto, **requer:**

a) **A habilitação de crédito trabalhista com fim de incluir o valor de R$ 28.182,94**(vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), no quadro geral de credores da empresa que pleiteou o pedido de Recuperação Judicial;

b) Seja concedido os **benefícios da Assistência Judiciária;**

c) Seja as **intimações feitas em nome dos advogados indicados na peça supra;**

d)Que o crédito seja depositado na conta do patrono Moisés R. Queiroz Sociedade Unipessoal – CNPJ 030.697104/0001-68, Banco Cooperativo do Brasil S.A n.756, agência3233/SICOOB CREDIJU, conta corrente3539-4.

Dá-se a causa o valor de R$28.182,94(vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Pede e E. Deferimento.

Data e assinatura digital

Fernanda Ulysséa Borges de Souza
OAB/GO 20419

Moisés R. Queiroz
OAB/GO30118

Rua Ricardo Antônio Balestra, n°203,
Vila Heitor - Inhumas/GO
98451.6300 /99273.5816

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109387675432563873223148068, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracaovaldivino.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Valdivino Florêncio da Silva,** brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.209.058 SSP/GO, CPF nº603.632.741-20, residente e domiciliado, residente e domiciliado na Fazenda Santa Luzia, região rural Papuazal , zono rural , Abadiânia de Goiás/GO, 72940000.

OUTORGADA: **Fernanda Ulysséa Borges de Souza,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº20.419 **e Moisés R. Queiroz,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 30.118, ambos domiciliados na rua Ricardo Antônio Balestra, 203, Inhumas/GO.

PODERES: Para o Foro em geral, com cláusula " AD JUDICIA ET EXTRA", qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto requerer o que necessário se fizer, propondo toda e qualquer ação, acompanhando-as em todos os seus termos, instâncias ou tribunais, até final sentença e respectiva execução, recorrer, contestar, embargar, firmar acordos, assinar termos e atos, mudar de ritos processuais, receber citações, dar recibos, receber alvarás, dar quitações, prestar declarações legais sobre herdeiros, bens, dívidas, sobre elas falando, aceitando-as ou impugnando-as, transigir, requerer remissão, adjudicação, desistir, desistir da ação, renunciar herança, podendo ainda para o bom e fiel desempenho deste mandato, praticar atos todos que necessário se fizer e substabelecer esta, em uma ou mais pessoas, com ou sem reserva de poderes, com o **fim especial para habilitar Crédito Trabalhista no processo 0216890.94.2014.8.09.0072**

Inhumas, 27 de fevereiro de 2023.

Valdivino Florencio da Silva

Valdivino Florêncio da Silva

Rua Ricardo Antônio Balestra, 203, Vila Heitor de Paula – Inhumas/GO
Fone (62) 3514-3013/984516300 WhatsApp

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109587665432563873223148067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : cnh.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

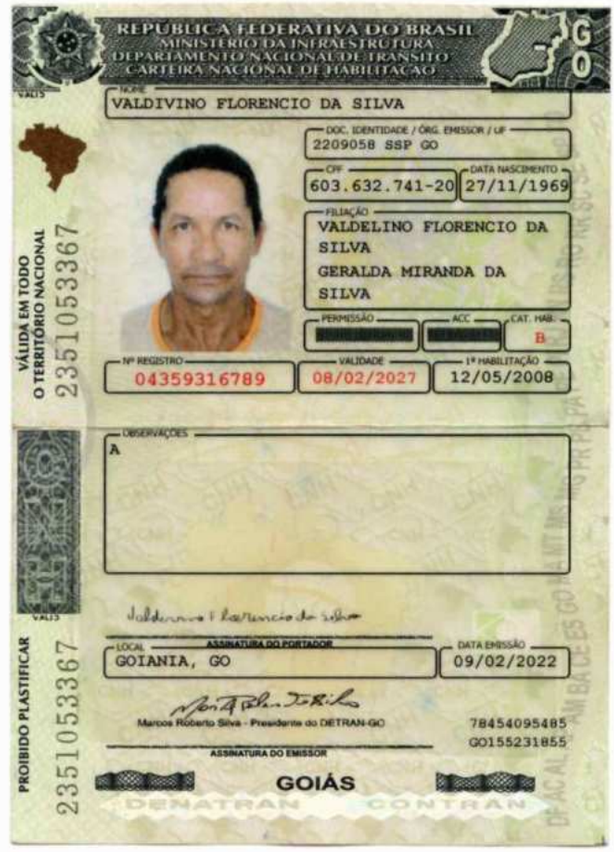

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2209058 SSP GO

CPF
603.632.741-20

DATA NASCIMENTO
27/11/1969

FILIAÇÃO
VALDELINO FLORENCIO DA SILVA
GERALDA MIRANDA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04359316789

VALIDADE
08/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
12/05/2008

OBSERVAÇÕES
A

Valdivino Florencio da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
09/02/2022

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

78454095485
GO155231855

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2351053367

PROIBIDO PLASTIFICAR
2351053367

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109887605432563873223148060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010122-28.2013.5.18.0281

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/03/2013
Valor da causa: R$ 55.556,00

Partes:

AUTOR: ANTONIO JOSE ROQUE
ADVOGADO: LARISSA RODRIGUES DA LUZ SILVA
ADVOGADO: ROMULO MARTINS DE CASTRO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RÉU: ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE
RÉU: CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
ADVOGADO: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RÉU: CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RÉU: CLAUDIO ANTONIO COSER
RÉU: FAZENDAS ECOLOGICAS S/A
RÉU: FLORIDA PAULISTA ACUCAR E ETANOL S/A
RÉU: GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER
RÉU: GAM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.
RÉU: L.I.S.A - LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A
RÉU: MARCO AURELIO GOMES
RÉU: ROBERTO EGIDIO BALESTRA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

RÉU: SANDRO ANGELO MASCARIN
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RÉU: SOBRADO COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
RÉU: SOBRADO INCORPORACOES LTDA
RÉU: TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA
TESTEMUNHA: TIAGO DE ALMEIDA PEREZ
TESTEMUNHA: KATIA REGINA DE MELLO
TERCEIRO INTERESSADO: TRUST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO DE PATERNOSTRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

Item	Processo	Reclamante	Doc. Reclamante	**Líquido Exequente**	FGTS
1	ATOrd 0010122-28.2013.5.18.0281	ANTONIO JOSE ROQUE	195.443.241-00	R$ 0,00	R$ 3.457,21
2	ATOrd 0010205-44.2013.5.18.0281	VANDEIR ALVES DA SILVA	434.928.271-87	R$ 1.435,04	
3	ATOrd 0010604-73.2013.5.18.0281	CLAUDIO LEONOR DOS SANTOS	641.601.221-91	R$ 25.088,45	
4	ATOrd 0010632-41.2013.5.18.0281	VALMIR SOARES DA SILVA	849.211.451-72	R$ 8.546,55	
5	ATSum 0010723-34.2013.5.18.0281	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	955.927.683-20	R$ 6.298,16	
6	ATSum 0010724-19.2013.5.18.0281	GONCALO DOS SANTOS SILVA	033.335.283-12	R$ 3.950,33	
7	ATSum 0010729-41.2013.5.18.0281	ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	918.138.403-34	R$ 11.512,01	
8	ATOrd 0010752-84.2013.5.18.0281	ELI EDSON MARRAFON	111.425.198-48	R$ 247.642,41	
9	ATOrd 0010755-39.2013.5.18.0281	CELIO DE OLIVEIRA ROSA	499.479.901-68	R$ 119.964,73	
10	ATOrd 0010773-60.2013.5.18.0281	RIVAIR VIEIRA	816.850.331-72	R$ 12.642,48	
11	ATOrd 0010776-15.2013.5.18.0281	ELIAS LOPES DE SOUZA	427.088.691-91	R$ 4.670,16	
12	ATOrd 0010791-81.2013.5.18.0281	RAMIRO MARTINS DOS SANTOS	355.578.341-68	R$ 15.030,32	R$ 976,42
13	ATOrd 0010794-36.2013.5.18.0281	ADMILSON DA ROCHA	811.650.211-53	R$ 14.697,83	R$ 925,82
14	ATOrd 0010795-21.2013.5.18.0281	WELINGTON PEDRO DA SILVA	818.188.231-87	R$ 23.183,75	
15	ATOrd 0010796-06.2013.5.18.0281	CARLINDO VALADARES DA SILVA	928.948.951-00	R$ 30.081,59	R$ 1.860,82
16	ATOrd 0010827-26.2013.5.18.0281	JOAO PAULO PINTO FERREIRA	012.042.941-19	R$ 1.600,93	
17	ATOrd 0010842-92.2013.5.18.0281	ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO	972.151.551-53	R$ 6.351,29	
18	ATOrd 0010870-60.2013.5.18.0281	LINDOMAR PEREIRA	649.611.501-00	R$ 48.312,90	
19	ATOrd 0010885-29.2013.5.18.0281	RODRIGO CARLOS FERNANDES	957.324.621-04	R$ 21.256,11	R$ 1.334,91
20	ATOrd 0010887-96.2013.5.18.0281	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	235.786.451-68	R$ 2.469,64	R$ 617,61
21	ATOrd 0010888-81.2013.5.18.0281	RONAN FERNANDES COSTA	920.731.151-87	R$ 11.623,22	R$ 730,75
22	ATOrd 0010907-87.2013.5.18.0281	ROMILSON CANDIDO DE ASSIS	150.052.308-90	R$ 9.623,16	
23	ATOrd 0010909-57.2013.5.18.0281	DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	809.758.601-00	R$ 9.623,16	
24	ATOrd 0010918-19.2013.5.18.0281	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	879.331.871-53	R$ 13.385,57	R$ 1.016,70
25	ATOrd 0010920-86.2013.5.18.0281	GASPAR JOSE DOS SANTOS	806.339.271-04	R$ 24.057,90	
26	ATOrd 0010926-93.2013.5.18.0281	JOVIANO GUIMARAES FILHO	291.782.071-34	R$ 388.261,99	
27	ATOrd 0010928-63.2013.5.18.0281	DIVINO ELSON DA LUZ	592.147.401-00	R$ 20.850,18	

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 1
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

28	ATSum 0010969-30.2013.5.18.0281	GEOVANE PEDRO DA SILVA	048.319.224-47	R$ 2.265,09	R$ 638,90
29	ATSum 0010984-96.2013.5.18.0281	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	005.436.461-22	R$ 7.217,36	
30	ATOrd 0011011-79.2013.5.18.0281	LUIZ CARLOS TIBURCIO	095.706.081-53	R$ 23.657,51	
31	ATOrd 0011040-32.2013.5.18.0281	RONALDO DAVID SOBRINHO	510.938.631-53	R$ 20.536,42	R$ 1.250,14
32	ATOrd 0011041-17.2013.5.18.0281	ROBERTO CARLOS DE MORAES	691.434.551-15	R$ 13.481,56	R$ 1.135,80
33	ATOrd 0011042-02.2013.5.18.0281	MESSIAS DA PURIFICACAO	644.956.201-34	R$ 23.560,96	R$ 1.472,80
34	ATSum 0011053-31.2013.5.18.0281	IRAN OLIVEIRA DE ASSIS	616.148.585-00	R$ 1.749,12	R$ 1.517,84
35	ATSum 0011062-90.2013.5.18.0281	JOSE FRANCISCO INOCENCIO CAMPELO	074.317.034-22	R$ 3.288,59	
36	ATSum 0011063-75.2013.5.18.0281	SEBASTIAO PAZ DE LIMA NETO	089.004.304-32	R$ 411,68	
37	ATSum 0011069-82.2013.5.18.0281	HELIO DE OLIVEIRA ARAUJO	486.425.501-63	R$ 16.289,89	
38	ATOrd 0011097-50.2013.5.18.0281	VALTER FIRMINO AMADOR	457.491.671-00	R$ 80.835,56	
39	ATOrd 0011139-02.2013.5.18.0281	RONIVON DOS SANTOS LISBOA	762.201.681-00	R$ 4.061,13	
40	ATOrd 0011141-69.2013.5.18.0281	RAIMUNDO CANTANHEIDE DE SOUSA	352.406.718-26	R$ 9.067,10	
41	ATSum 0011142-54.2013.5.18.0281	MANOEL BRANDAO DE SOUSA	173.650.232-87	R$ 3.692,25	
42	ATOrd 0011148-61.2013.5.18.0281	JOSE RIBAMAR FARIAS	018.664.973-83	R$ 2.648,96	
43	ATOrd 0011150-31.2013.5.18.0281	JUAREZ FREITAS DE SOUZA	045.805.793-21	R$ 2.702,51	
44	ATOrd 0011154-68.2013.5.18.0281	WANDERLEY IRINEU BORGES	010.587.641-01	R$ 9.476,14	
45	ATOrd 0011155-53.2013.5.18.0281	DIVINO ANTONIO BASTOS	640.924.101-15	R$ 8.687,57	
46	ATOrd 0011156-38.2013.5.18.0281	JOAO AQUINO DA SILVA	889.476.533-49	R$ 2.301,54	
47	ATOrd 0011159-90.2013.5.18.0281	TARLEY GONCALVES MIRANDA	189.734.931-91	R$ 311.968,72	
48	ATSum 0011180-66.2013.5.18.0281	MIGUEL ALVES DOS SANTOS	521.470.371-68	R$ 1.500,01	R$ 476,90
49	ATSum 0011189-28.2013.5.18.0281	HUMBERTO ALVES LIMA	047.110.851-06	R$ 1.924,63	
50	ATSum 0011191-95.2013.5.18.0281	EDMAR DE SOUZA SALDANHA	006.305.721-27	R$ 3.033,39	
51	ATOrd 0011203-12.2013.5.18.0281	DOMINGOS VICENTE DE ALMEIDA	546.037.491-04	R$ 7.544,30	
52	ATOrd 0011208-34.2013.5.18.0281	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024.049.011-84	R$ 27.924,95	R$ 8.630,05
53	ATOrd 0011210-04.2013.5.18.0281	WEDSON DIAS DA SILVA	715.568.001-00	R$ 28.275,07	R$ 3.562,69
54	ATOrd 0011211-86.2013.5.18.0281	REINALDO DE OLIVEIRA	426.747.431-15	R$ 12.920,77	
55	ATOrd 0011226-55.2013.5.18.0281	WEDER PEREIRA DE FARIA	968.190.571-72	R$ 31.814,61	R$ 2.217,01

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 2
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

56	ATOrd 0011228-25.2013.5.18.0281	VALDISON EUGENIO DOS SANTOS	025.724.671-19	R$ 6.415,44	
57	ATOrd 0011232-62.2013.5.18.0281	DIVINO ANTONIO DA SILVA	095.432.871-04	R$ 9.212,50	R$ 589,09
58	ATSum 0011230-92.2013.5.18.0281	CARLOS FERREIRA	464.286.741-49	R$ 4.009,65	
59	ATSum 0011231-77.2013.5.18.0281	CLOVES ALVES DOS SANTOS	847.443.673-72	R$ 5.877,03	
60	ATOrd 0011242-09.2013.5.18.0281	ADAIR FERREIRA DE SOUZA	360.018.211-00	R$ 18.642,19	R$ 1.217,13
61	ATOrd 0011253-38.2013.5.18.0281	JAIR BICUDO RODRIGUES	624.558.691-72	R$ 7.544,30	
62	ATOrd 0011287-13.2013.5.18.0281	DIVINO CONCEICAO BARBOSA	031.809.585-88	R$ 3.209,60	R$ 169,15
63	ATOrd 0011288-95.2013.5.18.0281	ELCIO YURI DE SOUZA REIS ALMEIDA	063.539.205-47	R$ 467,59	R$ 17,91
64	ATOrd 0011294-05.2013.5.18.0281	NATAL CARDOSO DE SOUZA	063.539.215-19	R$ 1.202,89	
65	ATOrd 0011301-94.2013.5.18.0281	ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	030.338.195-75	R$ 2.465,95	
66	ATOrd 0011302-79.2013.5.18.0281	JAIR DOURADO DOS PASSOS	577.994.825-91	R$ 739,56	
67	ATOrd 0011309-71.2013.5.18.0281	ELISMAR DA SILVA	834.169.193-00	R$ 2.085,02	
68	ATOrd 0011327-92.2013.5.18.0281	HELTON SILVA FERNANDES	009.746.475-94	R$ 22.632,91	
69	ATOrd 0011334-84.2013.5.18.0281	GILSON SOUZA CAMPOS	032.837.135-10	R$ 0,00	
70	ATSum 0011352-08.2013.5.18.0281	NELSON CARDOSO DOS SANTOS	992.995.851-72	R$ 5.765,58	
71	ATSum 0011353-90.2013.5.18.0281	SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS	243.917.351-72	R$ 6.496,58	R$ 340,99
72	ATSum 0011358-15.2013.5.18.0281	VANDERICO ANGELO LUCIO DA SILVA	628.898.931-20	R$ 3.017,73	
73	ATSum 0011360-82.2013.5.18.0281	MARCIO JOSE DE LIMA SOUZA	064.641.334-11	R$ 5.029,54	
74	ATSum 0011361-67.2013.5.18.0281	AILTON CASTRO DOS PASSOS	628.875.211-87	R$ 4.023,63	
75	ATSum 0011362-52.2013.5.18.0281	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	051.684.084-35	R$ 3.017,72	
76	ATOrd 0011370-29.2013.5.18.0281	JAIR DA SILVA CONCEICAO	033.626.245-02	R$ 4.781,80	R$ 275,01
77	ATOrd 0011371-14.2013.5.18.0281	JOSE NILSON CAMPOS	418.384.835-00	R$ 3.134,78	R$ 174,37
78	ATOrd 0011394-57.2013.5.18.0281	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747.917.371-72	R$ 11.827,29	R$ 3.055,92
79	ATOrd 0011396-27.2013.5.18.0281	DANIEL DA SILVA GALDINO	062.908.954-00	R$ 5.720,38	
80	ATOrd 0011397-12.2013.5.18.0281	WILTON DE MEDEIROS SILVA	065.032.544-31	R$ 4.035,52	
81	ATOrd 0011399-79.2013.5.18.0281	LEANDRO DE JESUS	944.235.631-34	R$ 3.650,01	R$ 217,54

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 3
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

82	ATOrd 0011401-49.2013.5.18.0281	MANOEL PEREIRA CAMPOS	008.820.921-03	R$ 2.304,07	
83	ATSum 0011390-20.2013.5.18.0281	ANA COSME SILVA GOMES	036.225.323-43	R$ 244,82	
84	ATOrd 0011456-97.2013.5.18.0281	FRANCINALDO PINHEIRO DA SILVA	045.986.981-79	R$ 2.570,91	R$ 151,37
85	ATOrd 0011471-66.2013.5.18.0281	EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	546.069.931-20	R$ 22.632,91	
86	ATOrd 0011473-36.2013.5.18.0281	ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	931.767.241-87	R$ 8.599,32	
87	ATOrd 0011475-06.2013.5.18.0281	JOSE GABRIEL DA SILVA	070.429.278-50	R$ 14.993,03	
88	ATOrd 0011479-43.2013.5.18.0281	ALEX TIAGO FILGUEIRA	970.453.491-49	R$ 24.809,39	
89	ATOrd 0011482-95.2013.5.18.0281	GENIVAL FERREIRA DE LIMA	790.655.034-04	R$ 9.974,50	
90	ATOrd 0011483-80.2013.5.18.0281	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	004.239.873-80	R$ 15.696,98	
91	ATOrd 0011492-42.2013.5.18.0281	VALDIVINO PEREIRA DO COUTO	527.218.501-30	R$ 19.921,10	
92	ATSum 0011488-05.2013.5.18.0281	CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS	003.053.421-69	R$ 4.960,33	
93	ATOrd 0011507-11.2013.5.18.0281	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	861.577.601-68	R$ 326,88	
94	ATOrd 0011521-92.2013.5.18.0281	ELIAS NATAL DE ABREU	291.183.871-87	R$ 20.240,39	R$ 1.268,74
95	ATOrd 0011522-77.2013.5.18.0281	IZAIAS FERREIRA DA ROCHA	048.348.771-67	R$ 3.010,56	R$ 374,03
96	ATOrd 0011523-62.2013.5.18.0281	JOSELITO DE JESUS ALVES	914.627.708-00	R$ 16.364,14	R$ 731,56
97	ATOrd 0011524-47.2013.5.18.0281	HELIO MARCOS MOREIRA DE LIRA	897.447.051-91	R$ 3.656,46	
98	ATOrd 0011526-17.2013.5.18.0281	JOSE FERREIRA	008.376.301-50	R$ 9.153,54	R$ 591,51
99	ATOrd 0011527-02.2013.5.18.0281	IVALDO RODRIGUES LIMA	714.347.392-87	R$ 11.988,22	R$ 782,39
100	ATOrd 0011531-39.2013.5.18.0281	EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA	016.788.121-37	R$ 17.359,32	R$ 162,02
101	ATOrd 0011532-24.2013.5.18.0281	WEDER ESTENIO FERREIRA	958.538.981-91	R$ 5.696,40	R$ 372,69
102	ATOrd 0011533-09.2013.5.18.0281	MANOEL CLEMENTINO DA SILVA	567.280.425-04	R$ 15.154,40	R$ 953,77
103	ATOrd 0011535-76.2013.5.18.0281	JOSEMAR GOMES BARBOSA	000.440.951-55	R$ 23.006,69	R$ 1.480,63
104	ATSum 0011534-91.2013.5.18.0281	GERSON BENTO DOS SANTOS	969.702.941-53	R$ 4.815,37	R$ 345,51
105	ATOrd 0011563-44.2013.5.18.0281	PAULO CESAR DA SILVA	008.364.701-50	R$ 2.031,98	
106	ATSum 0011574-73.2013.5.18.0281	RODRIGO CARLOS FERNANDES	957.324.621-04	R$ 14.952,51	
107	ATOrd 0011585-05.2013.5.18.0281	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA	590.928.311-15	R$ 14.764,93	
108	ATOrd 0011586-87.2013.5.18.0281	JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897.053.513-68	R$ 27.977,50	
109	ATOrd 0011594-64.2013.5.18.0281	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	924.050.025-15	R$ 66.248,65	

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

110	ATOrd 0011595-49.2013.5.18.0281	FRANCISCO SINILDO HENRIQUE DA COSTA	013.075.203-75	R$ 9.131,22	
111	ATOrd 0011600-71.2013.5.18.0281	ENIO AUGUSTO PISTORI	006.353.641-23	R$ 19.203,94	
112	ATSum 0011604-11.2013.5.18.0281	NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	588.382.442-00	R$ 1.117,14	
113	ATOrd 0011621-47.2013.5.18.0281	PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA	057.307.811-48	R$ 8.314,29	
114	ATOrd 0011623-17.2013.5.18.0281	SEVERINO MANOEL DA SILVA	056.388.314-60	R$ 4.327,86	
115	ATOrd 0011624-02.2013.5.18.0281	OCILVAN SANTOS DE MORAIS	026.510.531-55	R$ 3.124,78	
116	ATOrd 0011656-07.2013.5.18.0281	JOAO CARLOS DA CONCEICAO BEZERRA	018.833.081-00	R$ 1.508,85	
117	ATSum 0011667-36.2013.5.18.0281	ROBERTO COSTA SILVA	655.469.465-04	R$ 2.545,25	
118	ATSum 0011668-21.2013.5.18.0281	JOAQUIM DA SILVA SANTOS	968.515.545-34	R$ 2.852,72	
119	ATSum 0011669-06.2013.5.18.0281	AGNELO PEREIRA DA ANUNCIACAO	002.634.975-26	R$ 3.017,72	
120	ATOrd 0011702-93.2013.5.18.0281	GILMAR RIBEIRO MIRANDA	023.418.621-60	R$ 12.129,03	R$ 843,63
121	ATSum 0011705-48.2013.5.18.0281	MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA	435.496.831-20	R$ 9.566,44	R$ 591,12
122	ATOrd 0011719-32.2013.5.18.0281	VALDIVINO PEREIRA DO COUTO	527.218.501-30	R$ 21.124,06	
123	ATOrd 0011735-83.2013.5.18.0281	LUISMAR LUCAS	032.145.741-24	R$ 28.181,67	
124	ATOrd 0011739-23.2013.5.18.0281	UESLEI DO NASCIMENTO BORGES	023.819.261-00	R$ 28.326,71	
125	ATSum 0011747-97.2013.5.18.0281	REIZIMAR BORGES BARBOSA	018.845.661-97	R$ 8.118,46	
126	ATOrd 0011754-89.2013.5.18.0281	ADMILSON DA ROCHA	811.650.211-53	R$ 24.141,78	
127	ATSum 0011755-74.2013.5.18.0281	IUGENAN RIBEIRO LIMA	986.439.401-00	R$ 1.810,63	
128	ATOrd 0011764-36.2013.5.18.0281	EDISON CARDOSO DA SILVA	297.977.641-68	R$ 2.262,98	
129	ATOrd 0011774-80.2013.5.18.0281	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	004.948.841-42	R$ 16.460,53	
130	ATOrd 0011775-65.2013.5.18.0281	OMBILINI DE FARIAS	016.103.388-12	R$ 11.716,07	R$ 1.863,23
131	ATOrd 0011783-42.2013.5.18.0281	SILVINO DA SILVA	429.738.131-15	R$ 18.520,94	
132	ATOrd 0011787-79.2013.5.18.0281	GILDEON FERNANDES DE CAMARGO	912.563.641-34	R$ 17.367,13	R$ 7.570,26
133	ATOrd 0011788-64.2013.5.18.0281	CELSO COELHO VIEIRA	168.703.728-02	R$ 19.717,84	R$ 7.976,79
134	ATSum 0011797-26.2013.5.18.0281	GENIVALDO RODRIGUES DA COSTA	039.958.091-38	R$ 3.534,71	
135	ATOrd 0011808-55.2013.5.18.0281	VALTER EUGENIO GUIMARAES	425.238.851-15	R$ 2.715,95	

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 5
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

136	ATOrd 0011809-40.2013.5.18.0281	WELTON FRANCISCO DAS NEVES	037.376.811-71	R$ 2.715,95	
137	ATOrd 0011816-32.2013.5.18.0281	JULIO CESAR DIVINO ZAGO	028.523.271-12	R$ 14.988,27	
138	ATOrd 0011817-17.2013.5.18.0281	WANDERSON BATISTA DA SILVA	818.186.451-49	R$ 5.281,01	
139	ATOrd 0011818-02.2013.5.18.0281	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	414.627.261-00	R$ 15.843,05	
140	ATOrd 0011820-69.2013.5.18.0281	ADILSON JOSE BARBOSA	711.688.261-87	R$ 35.340,78	R$ 2.324,65
141	ATOrd 0011821-54.2013.5.18.0281	JUNIO CESAR CARDOSO DOS SANTOS	010.828.161-24	R$ 27.122,86	R$ 1.769,64
142	ATSum 0011824-09.2013.5.18.0281	LEANDRO DA SILVA CORREIA	041.129.775-90	R$ 2.715,58	
143	ATSum 0011825-91.2013.5.18.0281	MAURICIO ANTONIO DA SILVA	042.699.155-95	R$ 5.250,00	
144	ACPCiv 0011858-81.2013.5.18.0281	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	26.989.715/0001-02		
145	ATOrd 0011857-96.2013.5.18.0281	MAYCLER BATISTA DA SILVA	720.174.061-04	R$ 32.066,58	R$ 2.288,49
146	ATOrd 0011865-73.2013.5.18.0281	SERGIO CARLO BORGES	499.461.451-20	R$ 75.214,91	R$ 6.527,92
147	ATSum 0011861-36.2013.5.18.0281	KEITIANE PEREIRA DE AZEVEDO	046.543.911-00	R$ 3.017,72	
148	ATOrd 0011871-80.2013.5.18.0281	GILSON RODRIGUES RABELO	348.695.141-68	R$ 39.053,31	
149	ATOrd 0011873-50.2013.5.18.0281	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	879.331.871-53	R$ 37.613,90	R$ 10.607,84
150	ATOrd 0010014-62.2014.5.18.0281	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	920.195.443-34	R$ 11.313,78	
151	ATOrd 0010021-54.2014.5.18.0281	WELLINGTON ALVES VICENTE	811.339.601-20	R$ 32.682,61	
152	ATSum 0010030-16.2014.5.18.0281	ISMAEL MOURA DA SILVA	028.986.713-47	R$ 5.440,46	
153	ATSum 0010031-98.2014.5.18.0281	RAIMUNDO JOVENTINO	410.666.694-49	R$ 1.091,08	
154	ATOrd 0010064-88.2014.5.18.0281	CICERO FIRMINO DA SILVA	958.372.804-72	R$ 11.981,79	
155	ATOrd 0010073-50.2014.5.18.0281	PATRICIA DE LIMA MACHADO SOUZA	835.795.831-15	R$ 15.858,59	
156	ATAlc 0010092-56.2014.5.18.0281	VANDERICO ANGELO LUCIO DA SILVA	628.898.931-20	R$ 1.810,63	
157	ATOrd 0010094-26.2014.5.18.0281	ELISMAR DE LUCAS	011.863.991-98	R$ 31.951,46	
158	ATOrd 0010098-63.2014.5.18.0281	ERNANDES GRIGORIO DA SILVA	020.360.195-52	R$ 1.310,18	R$ 42,84
159	ATOrd 0010100-33.2014.5.18.0281	MARINALVA PEREIRA DAS FLORES GRIGORIO	000.997.391-51	R$ 13.011,01	R$ 1.853,08
160	ATOrd 0010122-91.2014.5.18.0281	MARIA FATIMA DO CEU SOUSA	235.777.621-87	R$ 9.986,08	R$ 642,09

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 6
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

161	ATOrd 0010123-76.2014.5.18.0281	TEREZILDA DOMINGAS RIBEIRO	790.313.311-04	R$ 5.635,77	
162	ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281	VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA	603.632.741-20	R$ 28.182,94	
163	ATOrd 0010135-90.2014.5.18.0281	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	235.786.451-68	R$ 56.541,50	
164	ATOrd 0010138-45.2014.5.18.0281	VALDECIO CARDOSO DOS PASSOS	337.091.651-72	R$ 38.370,44	R$ 3.130,02
165	ATOrd 0010139-30.2014.5.18.0281	ALPACINO RODRIGO BORGES	054.070.741-41	R$ 50.356,73	
166	ATOrd 0010141-97.2014.5.18.0281	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	R$ 58.868,86	R$ 2.961,46
167	ATOrd 0010151-44.2014.5.18.0281	JOSE PEREIRA MANSO	253.416.851-72	R$ 66.488,15	R$ 4.260,84
168	ATOrd 0010154-96.2014.5.18.0281	RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA	748.500.401-87	R$ 62.528,69	R$ 7.373,04
169	ATOrd 0010161-88.2014.5.18.0281	ROBERTO CARLOS DE MORAES	691.434.551-15	R$ 35.589,24	
170	ATOrd 0010255-36.2014.5.18.0281	VICENTE ALVES DE PAULO	622.731.911-20	R$ 56.101,62	
171	ATOrd 0010268-35.2014.5.18.0281	ANTONIO CORREIA DA SILVA	859.565.111-68	R$ 17.251,06	R$ 1.480,10
172	ATOrd 0010269-20.2014.5.18.0281	EURIPEDES JOSE DE JESUS	410.628.765-04	R$ 11.471,88	R$ 1.011,98
173	ATOrd 0010270-05.2014.5.18.0281	CRISTIANO SANTOS DE JESUS	009.150.511-92	R$ 22.699,76	
174	ATOrd 0010271-87.2014.5.18.0281	JOSE DE JESUS	305.117.711-34	R$ 11.112,03	R$ 1.022,20
175	ATOrd 0010272-72.2014.5.18.0281	JOSE LEMES FERREIRA	963.446.791-15	R$ 27.433,94	R$ 3.668,11
176	ATOrd 0010273-57.2014.5.18.0281	ABILIO PEREIRA COUTINHO	951.558.481-72	R$ 9.507,55	R$ 956,80
177	ATOrd 0010275-27.2014.5.18.0281	CAMILA GONCALVES DE OLIVEIRA	039.743.621-18	R$ 4.197,39	R$ 662,31
178	ATOrd 0010276-12.2014.5.18.0281	UNIÃO FEDERAL (PGF)	05.489.410/0001-61	R$ 79.448,41	R$ 8.970,75
179	ATOrd 0010277-94.2014.5.18.0281	JUVENAR JOSE DO NASCIMENTO	191.250.701-34	R$ 11.073,29	R$ 1.772,16
180	ATOrd 0010278-79.2014.5.18.0281	ANTONIO SILVA	753.529.311-53	R$ 10.631,99	
181	ATOrd 0010279-64.2014.5.18.0281	ROSINETE DA SILVA	020.033.913-39	R$ 3.123,35	
182	ATOrd 0010280-49.2014.5.18.0281	WILLY RICARDO LOURO DA SILVA	061.201.963-23	R$ 2.593,32	
183	ATOrd 0010281-34.2014.5.18.0281	DIONEZILIA PEREIRA ALVES	012.019.501-12	R$ 2.508,33	R$ 637,39
184	ATOrd 0010282-19.2014.5.18.0281	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	027.881.433-62	R$ 2.531,03	R$ 516,88
185	ATOrd 0010284-86.2014.5.18.0281	ANTONIA SILIVERA DOS SANTOS SILVA	035.896.573-08		R$ 308,03
186	ATOrd 0010288-26.2014.5.18.0281	GILVAN DA CONCEICAO COSTA	889.436.232-91	R$ 106.249,47	R$ 7.964,22
187	ATOrd 0010289-11.2014.5.18.0281	JOZIEL RODRIGUES DA CONCEICAO	040.857.701-01	R$ 37.057,83	R$ 3.309,81
188	ATOrd 0010291-78.2014.5.18.0281	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747.917.371-72	R$ 19.254,16	R$ 1.904,98

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 7
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

189	ATOrd 0010292-63.2014.5.18.0281	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024.049.011-84	R$ 18.502,36	R$ 3.180,66
190	ATOrd 0010293-48.2014.5.18.0281	WEDSON DIAS DA SILVA	715.568.001-00	R$ 18.931,98	R$ 7.180,29
191	ATOrd 0010294-33.2014.5.18.0281	JOSE ANTONIO HONORATO	999.235.641-34	R$ 69.746,68	
192	ATOrd 0010295-18.2014.5.18.0281	FERNANDO CONCEICAO DA COSTA	701.056.001-30	R$ 56.156,08	R$ 10.474,97
193	ATOrd 0010304-77.2014.5.18.0281	DIVINO PERPETUO DE SOUZA	941.097.291-49	R$ 42.526,91	R$ 13.779,85
194	ATOrd 0010330-75.2014.5.18.0281	DEUCI PISCITELLI BARBOSA	323.569.781-00	R$ 42.497,37	
195	ATSum 0010320-31.2014.5.18.0281	RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS	323.562.931-91	R$ 3.017,72	
196	ATSum 0010328-08.2014.5.18.0281	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	057.919.985-11	R$ 846,86	R$ 8,28
197	ATOrd 0010346-29.2014.5.18.0281	EDIVAN CANDIDO FERREIRA	521.536.651-91	R$ 52.736,66	R$ 20.514,47
198	ATOrd 0010351-51.2014.5.18.0281	CELIO LOPES DE ANDRADE	866.251.361-15	R$ 46.974,92	R$ 3.026,93
199	ATOrd 0010355-88.2014.5.18.0281	LUIZ RESENDE DE QUEIROZ	332.818.231-49	R$ 80.694,97	R$ 3.512,36
200	ATOrd 0010356-73.2014.5.18.0281	ADONIAS LEAO DE SANTANA	057.389.363-29	R$ 16.306,05	R$ 1.941,34
201	ATOrd 0010357-58.2014.5.18.0281	DIVINO RODRIGUES DE CARVALHO	003.640.521-39	R$ 69.975,78	
202	ATOrd 0010358-43.2014.5.18.0281	JOSIMAR DOS SANTOS MEDEIROS	079.285.576-06	R$ 29.626,26	R$ 4.151,27
203	ATOrd 0010359-28.2014.5.18.0281	SEBASTIAO PINTO CAMARGO	507.144.731-20	R$ 43.136,04	R$ 2.562,04
204	ATOrd 0010360-13.2014.5.18.0281	JOAO DE SOUSA ANJOS	026.437.511-40	R$ 13.853,25	R$ 2.921,22
205	ATOrd 0010361-95.2014.5.18.0281	VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	391.671.941-68	R$ 3.628,97	
206	ATOrd 0010362-80.2014.5.18.0281	ANTONIO SOUSA FILHO	050.786.551-07	R$ 24.032,81	R$ 7.749,37
207	ATOrd 0010364-50.2014.5.18.0281	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	913.285.351-34	R$ 13.157,96	R$ 1.640,74
208	ATOrd 0010382-71.2014.5.18.0281	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	583.629.914-53	R$ 4.288,17	R$ 300,00
209	ATOrd 0010385-26.2014.5.18.0281	TOMAZ DE JESUS ROSA	030.731.215-10	R$ 24.198,38	R$ 2.290,10
210	ATSum 0010384-41.2014.5.18.0281	ADEMI PEDRO DA SILVA	528.322.015-04	R$ 16.948,69	
211	ATAlc 0010386-11.2014.5.18.0281	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	051.684.084-35	R$ 1.028,41	R$ 511,57
212	ATOrd 0010456-28.2014.5.18.0281	EVANGELISTA DOS SANTOS	324.180.191-87	R$ 41.482,53	
213	ATOrd 0010458-95.2014.5.18.0281	MARCOS ANTONIO PEREIRA	778.987.021-15	R$ 37.221,98	R$ 3.006,82
214	ATOrd 0010464-05.2014.5.18.0281	VANDEIR DA SILVA	853.051.541-20	R$ 71.216,53	R$ 6.063,42
215	ATSum 0010460-65.2014.5.18.0281	ERINALDO PAULINO DOS SANTOS	047.760.614-81	R$ 27.852,61	
216	ATOrd 0010469-27.2014.5.18.0281	JOSE LUIZ DOS SANTOS SOUZA	592.150.621-49	R$ 11.470,47	R$ 2.259,10
217	ATOrd 0010470-12.2014.5.18.0281	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	873.955.761-87	R$ 11.591,83	

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 8
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

218	ATOrd 0010472-79.2014.5.18.0281	ARSENIO CORREIA DA SILVA	435.516.371-72	R$ 22.535,36	
219	ATOrd 0010473-64.2014.5.18.0281	SILVANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	009.117.751-02	R$ 26.363,44	R$ 5.148,35
220	ATOrd 0010474-49.2014.5.18.0281	PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA	370.266.072-00	R$ 29.813,57	R$ 4.971,21
221	AT ORD 0010475-342014.5.18.0281	DIVINO ALVES	914.332.741-91	R$ 13.394,10	R$ 1.215,00
222	ATOrd 0010476-19.2014.5.18.0281	MESSIAS DIAS RIBEIRO	303.432.911-34	R$ 38.900,57	R$ 11.949,15
223	ATOrd 0010477-04.2014.5.18.0281	DIVINO VIEIRA DA SILVA	844.594.921-72	R$ 12.322,97	R$ 3.327,29
224	ATOrd 0010478-86.2014.5.18.0281	JOAQUIM MAXIMINO DIAS	290.500.811-34	R$ 2.196,15	R$ 171,19
225	ATOrd 0010479-71.2014.5.18.0281	ANANIAS ATAIDE DE SOUZA	004.265.525-04	R$ 21.576,22	R$ 3.011,12
226	ATOrd 0010480-56.2014.5.18.0281	DELCIDES DE SOUSA GONCALVES	457.371.771-49	R$ 28.878,11	
227	ATOrd 0010488-33.2014.5.18.0281	EDSON GERALDO DE FARIA	507.076.801-82	R$ 125.667,48	R$ 7.335,30
228	ATOrd 0010489-18.2014.5.18.0281	DANIEL BERNARDES FILHO	491.197.531-87	R$ 48.431,78	R$ 3.613,34
229	ATSum 0010503-02.2014.5.18.0281	DIVINO GIVANILDO DA SILVA	010.091.631-75	R$ 24.447,50	
230	ATOrd 0010526-45.2014.5.18.0281	JOAO RIBEIRO DE SOUZA	248.226.395-68	-R$ 260,78	R$ 123,81
231	ATOrd 0010542-96.2014.5.18.0281	WEDER CRESCENCIO DA SILVA	018.318.431-96	R$ 5.519,30	
232	ATSum 0010549-88.2014.5.18.0281	AMARILDO AMARO RODRIGUES DOS SANTOS	037.769.821-01	R$ 5.940,41	R$ 1.304,65
233	ATOrd 0010555-95.2014.5.18.0281	JOSE ALVES PACHECO	509.381.501-20	R$ 14.411,93	
234	ATOrd 0010559-35.2014.5.18.0281	RENATO MATIAS LOPES	835.806.891-34	R$ 67.616,26	R$ 18.724,40
235	ATOrd 0010560-20.2014.5.18.0281	DONIZETE VICENTE DE ALMEIDA	147.419.541-53	R$ 32.179,67	
236	ATOrd 0010561-05.2014.5.18.0281	PABLO PEREIRA DE FARIA	041.325.311-20	R$ 27.375,00	
237	ATOrd 0010562-87.2014.5.18.0281	WEBER BUENO PEREIRA DE FARIA	975.512.791-72	R$ 26.398,45	
238	ATOrd 0010603-54.2014.5.18.0281	JOSE EDSON PESSOA DE FREITAS	093.350.524-85	R$ 11.184,72	
239	ATOrd 0010607-91.2014.5.18.0281	JOSENILSON HENRIQUE ARAUJO DE MOURA	111.004.734-75	R$ 14.831,57	
240	ATOrd 0010608-76.2014.5.18.0281	JOSIMARIO DA SILVA ALBINO	076.022.984-89	R$ 11.620,90	R$ 1.799,23
241	ATOrd 0010619-08.2014.5.18.0281	JOSE DA COSTA ALMEIDA	005.986.725-67	R$ 17.684,76	
242	ATOrd 0010623-45.2014.5.18.0281	ANTONIO JOSE DA CONCEICAO LIMA	027.845.553-05	R$ 12.756,57	
243	ATOrd 0010624-30.2014.5.18.0281	LUIZ MARTINS	427.050.021-20	R$ 83.926,05	R$ 5.402,93
244	ATOrd 0010628-67.2014.5.18.0281	FRANCISCO PAU FERRO	004.526.131-83	R$ 15.337,33	R$ 2.391,59

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 9
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

245	ATOrd 0010629-52.2014.5.18.0281	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	002.796.303-95	R$ 7.450,85	R$ 325,79
246	ATSum 0010618-23.2014.5.18.0281	AILTON CASTRO DOS PASSOS	628.875.211-87	R$ 2.513,37	
247	ATSum 0010625-15.2014.5.18.0281	JOSE ALVES DE LIMA NETO	693.822.804-30	R$ 2.510,64	R$ 1.106,22
248	ATOrd 0010631-22.2014.5.18.0281	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	297.172.132-91	R$ 26.160,53	R$ 476,18
249	ATOrd 0010641-66.2014.5.18.0281	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	836.662.061-15	R$ 24.841,38	R$ 3.430,66
250	ATOrd 0010642-51.2014.5.18.0281	JORCELI RAMIRO DA FONSECA	898.290.421-20	R$ 29.758,20	
251	ATSum 0010643-36.2014.5.18.0281	DIVINO LUIZ DE SOUZA	088.105.831-91	R$ 1.824,62	R$ 4.527,67
252	ATOrd 0010656-35.2014.5.18.0281	JOCACIO BARRETO FRANCISCONE	002.501.685-70	R$ 17.980,96	R$ 1.475,86
253	ATOrd 0010659-87.2014.5.18.0281	FRANCISCO OSEAS DA SILVA	936.123.463-34	R$ 15.625,72	
254	ATOrd 0010671-04.2014.5.18.0281	DURVAL DA CONCEICAO NOGUEIRA	196.909.163-00	R$ 18.044,91	
255	ATOrd 0010673-71.2014.5.18.0281	MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	025.255.413-24	R$ 5.863,78	
256	ATOrd 0010675-41.2014.5.18.0281	ROBERIO DO LAGO SOUSA	011.041.543-40	R$ 9.145,02	
257	ATOrd 0010676-26.2014.5.18.0281	VALDECI FERNANDES DE FRANCA FILHO	032.563.873-06	R$ 11.377,02	
258	ATOrd 0010688-40.2014.5.18.0281	JOEL SANTANA DE OLIVEIRA	015.458.243-39	R$ 12.284,24	R$ 902,32
259	ATOrd 0010695-32.2014.5.18.0281	VALDIR GONCALVES DA CUNHA	574.683.032-15	R$ 2.614,44	R$ 818,40
260	ATOrd 0010706-61.2014.5.18.0281	ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014.094.441-98	R$ 27.200,70	
261	ATOrd 0010710-98.2014.5.18.0281	ANTONIO PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS	604.672.033-85	R$ 13.484,41	R$ 2.216,91
262	ATOrd 0010711-83.2014.5.18.0281	WLLAN RODRIGO DE PAULA	006.452.481-77	R$ 72.863,66	
263	ATSum 0010714-38.2014.5.18.0281	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	659.908.625-04	R$ 4.956,62	R$ 839,70
264	ATSum 0010716-08.2014.5.18.0281	MIGUEL SOUZA DE JESUS	013.098.965-77	R$ 4.956,62	R$ 688,25
265	ATSum 0010717-90.2014.5.18.0281	VALDEMIR DOS SANTOS ALVES	571.470.355-34	R$ 5.796,32	
266	ATSum 0010718-75.2014.5.18.0281	VANDEIR DE JESUS SOUZA	030.176.865-07	R$ 4.956,62	R$ 688,25
267	ATOrd 0010745-58.2014.5.18.0281	FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS	982.559.323-72	R$ 54.350,23	R$ 6.665,21
268	ATOrd 0010746-43.2014.5.18.0281	ADEMILSON JOSE DE SOUZA	008.741.395-70	R$ 25.820,86	R$ 3.023,85
269	ATOrd 0010747-28.2014.5.18.0281	JOSE GILSON ALVES RODRIGUES	907.677.213-49	R$ 28.146,87	R$ 1.937,22

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

270	ATOrd 0010755-05.2014.5.18.0281	CRYSTYANNO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIRA	033.247.321-07	R$ 36.930,18	
271	ATOrd 0010759-42.2014.5.18.0281	DIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO	189.732.561-49	R$ 21.781,37	R$ 1.145,49
272	ATOrd 0010760-27.2014.5.18.0281	GLEYDSON GONCALVES DA SILVA	003.642.361-08	R$ 18.020,01	R$ 6.601,00
273	ATOrd 0010763-79.2014.5.18.0281	JOSE CARLOS DOS SANTOS	939.822.834-34	R$ 9.360,43	
274	ATOrd 0010764-64.2014.5.18.0281	DERMEVAL GLEIBE FERNANDES	603.633.551-20	R$ 52.801,33	R$ 3.229,43
275	ATOrd 0010766-34.2014.5.18.0281	NELINHO LOPES DE ANDRADE	843.636.141-53	R$ 42.698,75	R$ 2.377,93
276	ATAlc 0010779-33.2014.5.18.0281	RAIMUNDO NONATO LOPES DE ALMEIDA	181.288.582-20	R$ 980,76	
277	ATOrd 0010806-16.2014.5.18.0281	CRISTIANO ALVES VICENTE	983.738.621-53	R$ 79.108,90	R$ 12.585,18
278	ATOrd 0010810-53.2014.5.18.0281	VILMAR CARLOS	478.275.721-20	R$ 82.438,68	R$ 7.459,24
279	ATOrd 0010812-23.2014.5.18.0281	JAILSON SILVA	011.869.071-00	R$ 48.475,10	R$ 2.777,25
280	ATOrd 0010813-08.2014.5.18.0281	IVAN DE JESUS SANTOS	904.082.171-20	R$ 87.052,11	
281	ATSum 0010811-38.2014.5.18.0281	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	834.014.823-00	R$ 6.646,47	R$ 1.486,24
282	ATSum 0010854-72.2014.5.18.0281	LUIS MARCIO DE OLIVEIRA	802.722.661-91	R$ 16.383,05	R$ 1.536,53
283	ATOrd 0010864-19.2014.5.18.0281	ADRIANO DOS REIS ALVES DE ARAUJO	577.061.071-91	R$ 63.583,24	R$ 10.445,99
284	ATOrd 0010869-41.2014.5.18.0281	ADRIANO ALVES DA SILVA	003.380.785-09	R$ 64.751,45	R$ 4.001,56
285	ATOrd 0010870-26.2014.5.18.0281	OSELINO SIMPLICIO DA SILVA	124.154.798-02	R$ 8.838,26	
286	ATOrd 0010937-88.2014.5.18.0281	SILVAIR ALMEIDA REIS	028.561.021-07	R$ 17.562,32	R$ 3.399,07
287	ATSum 0010936-06.2014.5.18.0281	JUCLEBIO SANTANA VIEIRA	596.497.711-15	R$ 3.649,49	
288	ATOrd 0010947-35.2014.5.18.0281	GERALDO MARTINS	089.712.018-35	R$ 44.090,70	
289	ATSum 0010951-72.2014.5.18.0281	DION LIMA DA SILVA	051.826.105-05	R$ 1.142,07	R$ 606,16
290	ATOrd 0011011-45.2014.5.18.0281	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	013.183.293-02	R$ 15.775,25	
291	ATSum 0011019-22.2014.5.18.0281	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	005.148.873-62	R$ 3.804,15	R$ 803,91
292	ATOrd 0011034-88.2014.5.18.0281	RICARDO JUNIOR FERREIRA PLACIDO	021.857.031-70	R$ 7.083,62	
293	ATOrd 0011035-73.2014.5.18.0281	GENSIVALDO BORGES BARBOSA	004.951.811-96	R$ 12.501,33	
294	ATOrd 0011071-18.2014.5.18.0281	LOURIVAL DA SILVA GALVAO	850.303.763-72	R$ 11.884,38	R$ 5.355,94

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987645432563873223148065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

295	ATOrd 0011074-70.2014.5.18.0281	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	553.829.165-00	R$ 15.844,54	R$ 2.640,17
296	ATOrd 0011097-16.2014.5.18.0281	PAULO DEVANIE MENDES DIAS	560.518.321-49	R$ 42.189,78	R$ 15.058,13
297	ATOrd 0011113-67.2014.5.18.0281	ZILMAR DIONISIO RODRIGUES	861.255.911-15	R$ 19.721,60	R$ 15.578,34
298	ATOrd 0011123-14.2014.5.18.0281	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	771.254.361-53	R$ 38.633,24	
299	ATOrd 0011195-98.2014.5.18.0281	MANOEL SILVA RODRIGUES	023.839.283-05	R$ 22.066,10	R$ 3.601,75
300	ATOrd 0011198-53.2014.5.18.0281	JOSE PEREIRA MANSO	253.416.851-72	R$ 44.594,80	
301	ATOrd 0011202-90.2014.5.18.0281	RONILDO PAIXAO DOS SANTOS	976.427.541-91	R$ 21.205,36	R$ 1.405,78
302	ATOrd 0011203-75.2014.5.18.0281	DIVINO JACINTO DA SILVA	439.561.061-72	R$ 49.205,07	R$ 3.553,52
303	ATOrd 0011204-60.2014.5.18.0281	MARCO ANTONIO GEREMIAS	409.898.441-53	R$ 56.432,64	R$ 3.593,58
304	ATOrd 0011208-97.2014.5.18.0281	IDENI MOREIRA DE LIMA	440.570.081-87	R$ 31.953,95	R$ 1.890,95
305	ATOrd 0011217-59.2014.5.18.0281	WESLEY FERREIRA DE MORAIS	068.460.226-19	R$ 32.821,44	
306	ATSum 0011215-89.2014.5.18.0281	JULIO DE ALMEIDA SANTOS	042.468.865-48	R$ 3.398,60	R$ 502,46
307	ATOrd 0011219-29.2014.5.18.0281	ADRIENNE MELO DE OLIVEIRA BRITO	463.867.001-63	R$ 94.482,70	R$ 87.764,09
308	ATOrd 0011240-05.2014.5.18.0281	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	901.459.091-15	R$ 27.753,49	R$ 1.004,50
309	ATSum 0011293-83.2014.5.18.0281	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	271.028.152-04	R$ 2.455,79	
310	ATOrd 0011332-80.2014.5.18.0281	JACIR DE OLIVEIRA DA SILVA	644.518.011-68	R$ 18.295,58	R$ 1.253,68
311	ATOrd 0011335-35.2014.5.18.0281	JOSE JALMIR FERREIRA	084.256.134-00	R$ 8.092,77	
312	ATOrd 0011336-20.2014.5.18.0281	VALDIVINO CALISTO MOTA	577.112.591-15	R$ 24.772,00	R$ 1.557,30
313	ATOrd 0011338-87.2014.5.18.0281	JAIRE JOSE ALVES	848.799.551-91	R$ 31.249,60	R$ 2.195,00
314	ATOrd 0011339-72.2014.5.18.0281	ANTONIO LOUREDO DE BESSA	485.754.531-49	R$ 14.093,78	R$ 964,15
315	ATOrd 0011358-78.2014.5.18.0281	JOSEMILSON AMARO DOS SANTOS	063.996.104-51	R$ 4.924,45	R$ 974,01
				R$ 7.250.524,65	R$ 545.940,54

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 12

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010127-16.2014.5.18.0281 em 15/10/2019 07:40:29 - 0df447f e assinado eletronicamente por:

- FRANCIMAR MARTINS DANTAS

Consulte este documento em:
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **19101507401813400000035121956**

Documento assinado pelo Shodo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

scjr_resumo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281
10127-2014-281-18-00-3

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
30.027,44	0,00	30.027,44	**TOTAL BRUTO DO RECTE**
600,55	0,00	600,55	**Custas Processuais**
150,14	0,00	150,14	**Custas de Liquidação**
0,00	0,00	0,00	**Custas Executivas**
0,00	0,00	0,00	**H. Assistenc.** %
0,00	0,00	0,00	**H. Periciais** %
0,00	0,00	0,00	**Diversos** %
		30.778,13	**TOTAL DO CÁLCULO**

Recolhimentos previdenciários(INSS):	Verbas Calculadas	Pacto Laboral
Reclamante	1.844,50	0,00
Reclamado	0,00	0,00
GIILDRAT	0,00	0,00
Terceiros	0,00	0,00
Total Pacto		0,00
Prev. Privada Reclamante		0,00
Prev. Privada Reclamado		0,00

Recolhimentos fiscais(IRPF): 0,00

Fgts a depositar: 0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 16/06/2014

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente	28.182,94
FGTS Depósito	0,00
INSS Reclamantes	1.844,50
INSS EMP. + GIILDRAT	0,00
INSS PACTO LAB.	0,00
Prev. Priv. Rectes	0,00
Prev. Priv. Recdos	0,00
I R P F	0,00
Custas Processuais	600,55
Custas de Liquidação	150,14
Custas Executivas.	0,00
Hon. Assistenciais	0,00
Hon. Periciais	0,00
Diversos	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO	**30.778,13**
INSS Terceiros	0,00

GOIÂNIA, 14 de OUTUBRO de 2019

CLÁUDIA GEOVANA RODRIGUES DA SILV
CALCULISTA

ABSAYR GONÇALVES SOUZA
DIRETOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281**
10127-2014-281-18-00-3

0001 - VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA

Principal:	30.027,44	**Líquido Devido:**	28.182,94
INSS Reclamante:	1.844,50	**Imposto de Renda:**	0,00
INSS Reclamado:	0,00	**INSS Pacto:**	0,00
INSS Terceiros:	0,00	**Prev. Priv. Reclamante:**	0,00
INSS GIILDRAT:	0,00	**Prev. Priv. Reclamado:**	0,00
FGTS a depositar:	0,00		
TOTAL DA EXECUÇÃO:	30.027,44		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

scjr_resumo_parcelas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO: **ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281**
10127-2014-281-18-00-3

RECLAMANTE: 0001 - VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA
CALCULISTA: CLÁUDIA GEOVANA RODRIGUES DA SILVA **F.G.T.S:** SOMA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

*	066	INTERVALO DEVIDO	4.800,09
*	072	DIF. AD. NOTURNO	1.740,50
*	100	R.S.R DEVIDO	290,10
	140	AVISO PRÉVIO INDENIZ	1.134,56
	150	13. SALÁRIO DEVIDO	1.773,68
*	157	13º PROJEÇÃO AVISO	94,55
	160	FÉRIAS INDENIZADAS	1.890,95
	163	1/3 DE FÉRIAS	630,32
*	194	H. IN ITINERE DEVIDA	14.941,08
	206	FGTS + 40%	2.731,62
		TOTAL :	**30.027,46**

IMPOSTO DE RENDA

Base Atual em 16/06/14	22.542,22
Inss do Empregado (-)	1.844,50
Base p/ Imposto de Renda	20.697,72
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	22
Aliquota aplicada 0%	0,00
Parcela a deduzir (0,00 X 22)	0,00

IMPOSTO DE RENDA EM 16/06/14	0,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE PARÂMETROS

PROCESSO: ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
10127-2014-281-18-00-3

CALCULISTA: CLÁUDIA GEOVANA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMANTE(S): VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA

F.G.T.S: SOMA **CÁLCULO Imp. Renda:** SIM

CÁLCULO INSS Empregado: SIM **CÁLCULO INSS Empregador:** SIM

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
04 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1107,09					
05 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1259,99					
06 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1213,09					
07 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1214,09					
08 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1141,51					
09 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1056,68					
10 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1031,51					
11 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1141,51					
12 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1134,67					
01 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1179,19					
02 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1089,69					
03 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1166,07					
04 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1163,07					
05 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1182,07					
06 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1166,40					
07 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1184,40					
08 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1155,05					
09 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1280,96					
10 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1247,25					
11 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1247,25					
04 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	120,77		16,0000	1,5000	220,00	013
05 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	257,73		30,0000	1,5000	220,00	013
06 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	248,13		30,0000	1,5000	220,00	013
07 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	248,34		30,0000	1,5000	220,00	013
08 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	233,49		30,0000	1,5000	220,00	013
09 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	216,14		30,0000	1,5000	220,00	013
10 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	210,99		30,0000	1,5000	220,00	013

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
10127-2014-281-18-00-3

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
11 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	233,49		30,0000	1,5000	220,00	013
12 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	232,09		30,0000	1,5000	220,00	013
01 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	241,20		30,0000	1,5000	220,00	013
02 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	222,89		30,0000	1,5000	220,00	013
03 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	238,51		30,0000	1,5000	220,00	013
04 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	237,90		30,0000	1,5000	220,00	013
05 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	241,79		30,0000	1,5000	220,00	013
06 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	238,58		30,0000	1,5000	220,00	013
07 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	242,26		30,0000	1,5000	220,00	013
08 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	236,26		30,0000	1,5000	220,00	013
09 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	262,01		30,0000	1,5000	220,00	013
10 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	255,12		30,0000	1,5000	220,00	013
11 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	119,06		14,0000	1,5000	220,00	013
11 / 2012	069 MÉDIA INTERVALO	255,12		30,0000	1,5000	220,00	013
04 / 2011	070 AD.NOTURNO DEVIDO	68,34		67,9000	0,2000	220,00	013
05 / 2011	070 AD.NOTURNO DEVIDO	220,13		192,1800	0,2000	220,00	013
06 / 2011	070 AD.NOTURNO DEVIDO	182,26		165,2700	0,2000	220,00	013
07 / 2011	070 AD.NOTURNO DEVIDO	201,19		182,2800	0,2000	220,00	013
08 / 2011	070 AD.NOTURNO DEVIDO	209,16		201,5500	0,2000	220,00	013
09 / 2011	070 AD.NOTURNO DEVIDO	204,92		213,3200	0,2000	220,00	013
10 / 2011	070 AD.NOTURNO DEVIDO	181,52		193,5700	0,2000	220,00	013
11 / 2011	070 AD.NOTURNO DEVIDO	122,82		118,3500	0,2000	220,00	013
12 / 2011	070 AD.NOTURNO DEVIDO	47,11		45,6700	0,2000	220,00	013
01 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	4,45		4,1500	0,2000	220,00	013
02 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	111,89		112,9500	0,2000	220,00	013
03 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	182,14		171,8200	0,2000	220,00	013
04 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	194,92		184,3500	0,2000	220,00	013
05 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	202,70		188,6300	0,2000	220,00	013
06 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	206,95		195,1700	0,2000	220,00	013
07 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	233,70		217,0500	0,2000	220,00	013
08 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	213,65		203,4700	0,2000	220,00	013

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
10127-2014-281-18-00-3

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	252,93		217,2000	0,2000	220,00	013
10 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	218,57		192,7700	0,2000	220,00	013
11 / 2012	070 AD.NOTURNO DEVIDO	108,85		96,0000	0,2000	220,00	013
04 / 2011	071 AD.NOTURNO PAGO	17,63					
05 / 2011	071 AD.NOTURNO PAGO	99,29					
06 / 2011	071 AD.NOTURNO PAGO	110,11					
07 / 2011	071 AD.NOTURNO PAGO	101,93					
08 / 2011	071 AD.NOTURNO PAGO	99,42					
09 / 2011	071 AD.NOTURNO PAGO	108,18					
10 / 2011	071 AD.NOTURNO PAGO	101,20					
11 / 2011	071 AD.NOTURNO PAGO	72,19					
12 / 2011	071 AD.NOTURNO PAGO	27,79					
01 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	0,64					
02 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	51,01					
03 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	90,64					
04 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	123,90					
05 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	117,26					
06 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	112,22					
07 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	122,36					
08 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	116,50					
09 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	131,64					
10 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	119,25					
11 / 2012	071 AD.NOTURNO PAGO	0,00					
04 / 2011	072 DIF. AD. NOTURNO	50,71					
05 / 2011	072 DIF. AD. NOTURNO	120,84					
06 / 2011	072 DIF. AD. NOTURNO	72,15					
07 / 2011	072 DIF. AD. NOTURNO	99,26					
08 / 2011	072 DIF. AD. NOTURNO	109,74					
09 / 2011	072 DIF. AD. NOTURNO	96,74					
10 / 2011	072 DIF. AD. NOTURNO	80,32					
11 / 2011	072 DIF. AD. NOTURNO	50,63					

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
10127-2014-281-18-00-3

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
12 / 2011	072 DIF. AD. NOTURNO	19,32					
01 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	3,81					
02 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	60,88					
03 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	91,50					
04 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	71,02					
05 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	85,44					
06 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	94,73					
07 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	111,34					
08 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	97,15					
09 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	121,29					
10 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	99,32					
11 / 2012	072 DIF. AD. NOTURNO	108,85					
12 / 2011	075 MÉDIA AD.NOTURNO	81,13					
11 / 2012	075 MÉDIA AD.NOTURNO	75,54					
04 / 2011	100 R.S.R DEVIDO	8,45		1,0000	1,0000	6,00	072
05 / 2011	100 R.S.R DEVIDO	20,14		1,0000	1,0000	6,00	072
06 / 2011	100 R.S.R DEVIDO	12,03		1,0000	1,0000	6,00	072
07 / 2011	100 R.S.R DEVIDO	16,54		1,0000	1,0000	6,00	072
08 / 2011	100 R.S.R DEVIDO	18,29		1,0000	1,0000	6,00	072
09 / 2011	100 R.S.R DEVIDO	16,12		1,0000	1,0000	6,00	072
10 / 2011	100 R.S.R DEVIDO	13,39		1,0000	1,0000	6,00	072
11 / 2011	100 R.S.R DEVIDO	8,44		1,0000	1,0000	6,00	072
12 / 2011	100 R.S.R DEVIDO	3,22		1,0000	1,0000	6,00	072
01 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	0,64		1,0000	1,0000	6,00	072
02 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	10,15		1,0000	1,0000	6,00	072
03 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	15,25		1,0000	1,0000	6,00	072
04 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	11,84		1,0000	1,0000	6,00	072
05 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	14,24		1,0000	1,0000	6,00	072
06 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	15,79		1,0000	1,0000	6,00	072
07 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	18,56		1,0000	1,0000	6,00	072
08 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	16,19		1,0000	1,0000	6,00	072

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
10127-2014-281-18-00-3

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	20,22		1,0000	1,0000	6,00	072
10 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	16,55		1,0000	1,0000	6,00	072
11 / 2012	100 R.S.R DEVIDO	18,14		1,0000	1,0000	6,00	072
11 / 2012	140 AVISO PRÉVIO INDENIZ	255,12		1,0000	1,0000	1,00	069
11 / 2012	140 AVISO PRÉVIO INDENIZ	75,54		1,0000	1,0000	1,00	075
11 / 2012	140 AVISO PRÉVIO INDENIZ	745,93		1,0000	1,0000	1,00	193
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	174,07		9,0000	1,0000	12,00	066
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	60,85		9,0000	1,0000	12,00	075
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	547,96		9,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	212,60		10,0000	1,0000	12,00	069
11 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	62,95		10,0000	1,0000	12,00	075
11 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	621,61		10,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2012	157 13º PROJEÇÃO AVISO	21,26		1,0000	1,0000	12,00	069
11 / 2012	157 13º PROJEÇÃO AVISO	6,30		1,0000	1,0000	12,00	075
11 / 2012	157 13º PROJEÇÃO AVISO	62,16		1,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2012	160 FÉRIAS INDENIZADAS	425,20		20,0000	1,0000	12,00	069
11 / 2012	160 FÉRIAS INDENIZADAS	125,90		20,0000	1,0000	12,00	075
11 / 2012	160 FÉRIAS INDENIZADAS	1243,22		20,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2012	163 1/3 DE FÉRIAS	598,11		1,0000	1,0000	3,00	160
12 / 2011	193 MÉDIA H. IN ITINERE	730,61					
11 / 2012	193 MÉDIA H. IN ITINERE	745,93					
04 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	332,13		44,0000	1,5000	220,00	013
04 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	20,50		44,0000	1,5000	220,00	070
05 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	708,74		82,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	123,82		82,5000	1,5000	220,00	070
06 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	682,36		82,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	102,52		82,5000	1,5000	220,00	070
07 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	682,93		82,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	113,17		82,5000	1,5000	220,00	070
08 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	618,75		79,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	113,37		79,5000	1,5000	220,00	070

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
10127-2014-281-18-00-3

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	572,77		79,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	111,08		79,5000	1,5000	220,00	070
10 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	561,80		79,8800	1,5000	220,00	013
10 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	79,08		63,9000	1,5000	220,00	070
11 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	642,10		82,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	69,09		82,5000	1,5000	220,00	070
12 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	638,25		82,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	25,05		78,0000	1,5000	220,00	070
01 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	663,29		82,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,15		5,0000	1,5000	220,00	070
02 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	612,95		82,5000	1,5000	220,00	013
02 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	60,84		79,7500	1,5000	220,00	070
03 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	655,91		82,5000	1,5000	220,00	013
03 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	100,59		81,0000	1,5000	220,00	070
04 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	654,23		82,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	109,64		82,5000	1,5000	220,00	070
05 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	664,91		82,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	114,02		82,5000	1,5000	220,00	070
06 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	656,10		82,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	116,41		82,5000	1,5000	220,00	070
07 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	645,07		79,8800	1,5000	220,00	013
07 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	127,28		79,8800	1,5000	220,00	070
08 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	629,08		79,8800	1,5000	220,00	013
08 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	116,36		79,8800	1,5000	220,00	070
09 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	720,54		82,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	142,27		82,5000	1,5000	220,00	070
10 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	669,69		78,7500	1,5000	220,00	013
10 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	117,36		78,7500	1,5000	220,00	070
11 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	327,40		38,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	19,83		38,5000	1,5000	220,00	075
04 / 2011	206 FGTS + 40%	13,53		1,0000	0,1120	1,00	066

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE PARÂMETROS

PROCESSO: ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
10127-2014-281-18-00-3

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
04 / 2011	206 FGTS + 40%	5,68		1,0000	0,1120	1,00	072
04 / 2011	206 FGTS + 40%	39,49		1,0000	0,1120	1,00	194
05 / 2011	206 FGTS + 40%	28,87		1,0000	0,1120	1,00	066
05 / 2011	206 FGTS + 40%	13,53		1,0000	0,1120	1,00	072
05 / 2011	206 FGTS + 40%	93,25		1,0000	0,1120	1,00	194
06 / 2011	206 FGTS + 40%	27,79		1,0000	0,1120	1,00	066
06 / 2011	206 FGTS + 40%	8,08		1,0000	0,1120	1,00	072
06 / 2011	206 FGTS + 40%	87,91		1,0000	0,1120	1,00	194
07 / 2011	206 FGTS + 40%	27,81		1,0000	0,1120	1,00	066
07 / 2011	206 FGTS + 40%	11,12		1,0000	0,1120	1,00	072
07 / 2011	206 FGTS + 40%	89,16		1,0000	0,1120	1,00	194
08 / 2011	206 FGTS + 40%	26,15		1,0000	0,1120	1,00	066
08 / 2011	206 FGTS + 40%	12,29		1,0000	0,1120	1,00	072
08 / 2011	206 FGTS + 40%	82,00		1,0000	0,1120	1,00	194
09 / 2011	206 FGTS + 40%	24,21		1,0000	0,1120	1,00	066
09 / 2011	206 FGTS + 40%	10,83		1,0000	0,1120	1,00	072
09 / 2011	206 FGTS + 40%	76,59		1,0000	0,1120	1,00	194
10 / 2011	206 FGTS + 40%	23,63		1,0000	0,1120	1,00	066
10 / 2011	206 FGTS + 40%	9,00		1,0000	0,1120	1,00	072
10 / 2011	206 FGTS + 40%	71,78		1,0000	0,1120	1,00	194
11 / 2011	206 FGTS + 40%	26,15		1,0000	0,1120	1,00	066
11 / 2011	206 FGTS + 40%	5,67		1,0000	0,1120	1,00	072
11 / 2011	206 FGTS + 40%	79,65		1,0000	0,1120	1,00	194
12 / 2011	206 FGTS + 40%	25,99		1,0000	0,1120	1,00	066
12 / 2011	206 FGTS + 40%	2,16		1,0000	0,1120	1,00	072
12 / 2011	206 FGTS + 40%	87,68		1,0000	0,1120	1,00	150
12 / 2011	206 FGTS + 40%	74,29		1,0000	0,1120	1,00	194
01 / 2012	206 FGTS + 40%	27,01		1,0000	0,1120	1,00	066
01 / 2012	206 FGTS + 40%	0,43		1,0000	0,1120	1,00	072
01 / 2012	206 FGTS + 40%	74,31		1,0000	0,1120	1,00	194
02 / 2012	206 FGTS + 40%	24,96		1,0000	0,1120	1,00	066

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
10127-2014-281-18-00-3

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
02 / 2012	206 FGTS + 40%	6,82		1,0000	0,1120	1,00	072
02 / 2012	206 FGTS + 40%	75,46		1,0000	0,1120	1,00	194
03 / 2012	206 FGTS + 40%	26,71		1,0000	0,1120	1,00	066
03 / 2012	206 FGTS + 40%	10,25		1,0000	0,1120	1,00	072
03 / 2012	206 FGTS + 40%	84,73		1,0000	0,1120	1,00	194
04 / 2012	206 FGTS + 40%	26,64		1,0000	0,1120	1,00	066
04 / 2012	206 FGTS + 40%	7,95		1,0000	0,1120	1,00	072
04 / 2012	206 FGTS + 40%	85,55		1,0000	0,1120	1,00	194
05 / 2012	206 FGTS + 40%	27,08		1,0000	0,1120	1,00	066
05 / 2012	206 FGTS + 40%	9,57		1,0000	0,1120	1,00	072
05 / 2012	206 FGTS + 40%	87,24		1,0000	0,1120	1,00	194
06 / 2012	206 FGTS + 40%	26,72		1,0000	0,1120	1,00	066
06 / 2012	206 FGTS + 40%	10,61		1,0000	0,1120	1,00	072
06 / 2012	206 FGTS + 40%	86,52		1,0000	0,1120	1,00	194
07 / 2012	206 FGTS + 40%	27,13		1,0000	0,1120	1,00	066
07 / 2012	206 FGTS + 40%	12,47		1,0000	0,1120	1,00	072
07 / 2012	206 FGTS + 40%	86,50		1,0000	0,1120	1,00	194
08 / 2012	206 FGTS + 40%	26,46		1,0000	0,1120	1,00	066
08 / 2012	206 FGTS + 40%	10,88		1,0000	0,1120	1,00	072
08 / 2012	206 FGTS + 40%	83,49		1,0000	0,1120	1,00	194
09 / 2012	206 FGTS + 40%	29,35		1,0000	0,1120	1,00	066
09 / 2012	206 FGTS + 40%	13,58		1,0000	0,1120	1,00	072
09 / 2012	206 FGTS + 40%	96,63		1,0000	0,1120	1,00	194
10 / 2012	206 FGTS + 40%	28,57		1,0000	0,1120	1,00	066
10 / 2012	206 FGTS + 40%	11,12		1,0000	0,1120	1,00	072
10 / 2012	206 FGTS + 40%	88,15		1,0000	0,1120	1,00	194
11 / 2012	206 FGTS + 40%	13,33		1,0000	0,1120	1,00	066
11 / 2012	206 FGTS + 40%	12,19		1,0000	0,1120	1,00	072
11 / 2012	206 FGTS + 40%	120,58		1,0000	0,1120	1,00	140
11 / 2012	206 FGTS + 40%	100,48		1,0000	0,1120	1,00	150
11 / 2012	206 FGTS + 40%	38,89		1,0000	0,1120	1,00	194

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

scjr_atualizacao_principal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281**
10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE** 0001
Calculista : CLÁUDIA GEOVANA RODRIGUES DA SILVA
Data de Ajuizamento: 21/01/2014 **Data Base de Cálculo:** 16/06/2014
Índices de Correção: TR/IPCA-E - STF

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
04/ 2011	532,56	1,01750041	541,88	4,87	568,27
05/ 2011	1231,27	1,01712509	1252,35	4,87	1313,34
06/ 2011	1117,19	1,01553071	1134,54	4,87	1189,79
07/ 2011	1160,24	1,01440067	1176,95	4,87	1234,27
08/ 2011	1093,64	1,01315550	1108,02	4,87	1161,98
09/ 2011	1012,85	1,01105655	1024,05	4,87	1073,92
10/ 2011	945,58	1,01004347	955,07	4,87	1001,58
11/ 2011	1003,75	1,00941763	1013,21	4,87	1062,55
12/ 2011	1700,81	1,00876698	1715,72	4,87	1799,28
01/ 2012	909,09	1,00782265	916,21	4,87	960,83
02/ 2012	967,71	1,00695264	974,43	4,87	1021,88
03/ 2012	1101,76	1,00695264	1109,43	4,87	1163,46
04/ 2012	1084,63	1,00587836	1091,01	4,87	1144,14
05/ 2012	1120,40	1,00565008	1126,73	4,87	1181,60
06/ 2012	1121,61	1,00517966	1127,42	4,87	1182,33
07/ 2012	1144,51	1,00517966	1150,44	4,87	1206,47
08/ 2012	1095,04	1,00503493	1100,56	4,87	1154,16
09/ 2012	1266,33	1,00491133	1272,56	4,87	1334,53
10/ 2012	1158,04	1,00491133	1163,73	4,87	1220,40
11/ 2012	5049,18	1,00491133	5073,97	4,87	5321,07

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora : 26028,28
Valor dos Juros de Mora : 1267,57
Principal Convertido COM Juros de Mora : 27295,85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : **ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281**
10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE :** 0001

Calculista : CLÁUDIA GEOVANA RODRIGUES DA SILVA
Data de Ajuizamento: 21/01/2014 **Data Base de Cálculo:** 16/06/2014
Índices de Correção: TR/IPCA-E - STF

MÊS/ANO	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
04 / 2011	58,70	1,01750041	59,73	4,87	62,64
05 / 2011	135,65	1,01712509	137,97	4,87	144,69
06 / 2011	123,78	1,01553071	125,71	4,87	131,83
07 / 2011	128,09	1,01440067	129,93	4,87	136,26
08 / 2011	120,44	1,01315550	122,02	4,87	127,96
09 / 2011	111,63	1,01105655	112,87	4,87	118,37
10 / 2011	104,41	1,01004347	105,46	4,87	110,60
11 / 2011	111,47	1,00941763	112,52	4,87	118,00
12 / 2011	190,12	1,00876698	191,79	4,87	201,13
01 / 2012	101,75	1,00782265	102,54	4,87	107,53
02 / 2012	107,24	1,00695264	107,98	4,87	113,24
03 / 2012	121,69	1,00695264	122,54	4,87	128,51
04 / 2012	120,14	1,00587836	120,85	4,87	126,74
05 / 2012	123,89	1,00565008	124,58	4,87	130,65
06 / 2012	123,85	1,00517966	124,49	4,87	130,55
07 / 2012	126,10	1,00517966	126,75	4,87	132,92
08 / 2012	120,83	1,00503493	121,43	4,87	127,34
09 / 2012	139,56	1,00491133	140,24	4,87	147,07
10 / 2012	127,84	1,00491133	128,46	4,87	134,72
11 / 2012	285,47	1,00491133	286,87	4,87	300,84

TOTAIS GERAIS	
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora	2604,73
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora	2731,59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281**
10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE:** 0001

RECLAMANTE: VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA
CALCULISTA: CLÁUDIA GEOVANA RODRIGUES DA SILVA

ALÍQUOTAS APLICADAS

Reclamado: %
R A T: %
Terceiros: %
Índice utilizado: TR/IPCA-E - STF

Valores atualizados até 16/06/2014

Relação de ítens que compõem a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 066 - INTERVALO DEVIDO
* 072 - DIF. AD. NOTURNO
* 100 - R.S.R DEVIDO
* 194 - H. IN ITINERE DEVIDA

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2011 / 04	532,56	1,017500410	541,88	8,00	43,35	0,00
2011 / 05	1231,27	1,017125090	1252,36	9,00	112,71	0,00
2011 / 06	1117,19	1,015530710	1134,54	9,00	102,11	0,00
2011 / 07	1160,24	1,014400670	1176,95	9,00	105,92	0,00
2011 / 08	1093,64	1,013155500	1108,03	8,00	88,64	0,00
2011 / 09	1012,85	1,011056550	1024,05	8,00	81,93	0,00
2011 / 10	945,58	1,010043470	955,08	8,00	76,41	0,00
2011 / 11	1003,75	1,009417630	1013,20	8,00	81,06	0,00
2011 / 12	917,93	1,008766980	925,98	8,00	74,07	0,00
2012 / 01	909,09	1,007822650	916,20	8,00	73,30	0,00
2012 / 02	967,71	1,006952640	974,44	8,00	77,96	0,00
2012 / 03	1101,76	1,006952640	1109,42	8,00	88,75	0,00
2012 / 04	1084,63	1,005878360	1091,01	8,00	87,28	0,00
2012 / 05	1120,40	1,005650080	1126,73	8,00	90,14	0,00
2012 / 06	1121,61	1,005179660	1127,42	8,00	90,19	0,00
2012 / 07	1144,51	1,005179660	1150,44	8,00	92,03	0,00
2012 / 08	1095,04	1,005034930	1100,55	8,00	88,04	0,00
2012 / 09	1266,33	1,004911330	1272,55	9,00	114,53	0,00
2012 / 10	1158,04	1,004911330	1163,73	8,00	93,09	0,00
2012 / 11	593,28	1,004911330	596,19	8,00	47,69	0,00
TOTAIS:			20.760,75		1.709,20	0,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281**
10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE:** 0001

Relação de ítens que compõem a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2011 / 12	782,88	1,008766980	789,74	8,00	63,18	0,00
2012 / 11	897,16	1,004911330	901,57	8,00	72,12	0,00
	TOTAIS:		1.691,31		135,30	0,00

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**1.844,50**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
TOTAL DO INSS - TERCEIROS	**0,00**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281**
10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE:** 0001

VALORES PAGOS DE INSS

Valores atualizados até 16/06/2014

VALORES PAGOS PROPORCIONAIS AOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
	0,00

DÉBITOS REMANESCENTES DE INSS

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**1.844,50**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

scjr_memoria_ir

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281**
10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE :** 0001

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 066 - INTERVALO DEVIDO
* 072 - DIF. AD. NOTURNO
* 100 - R.S.R DEVIDO
* 194 - H. IN ITINERE DEVIDA

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 04	532,56	1,017500000	541,88	0,00	541,88
2011 / 05	1231,27	1,017125000	1252,36	0,00	1252,36
2011 / 06	1117,19	1,015531000	1134,54	0,00	1134,54
2011 / 07	1160,24	1,014401000	1176,95	0,00	1176,95
2011 / 08	1093,64	1,013156000	1108,03	0,00	1108,03
2011 / 09	1012,85	1,011057000	1024,05	0,00	1024,05
2011 / 10	945,58	1,010043000	955,08	0,00	955,08
2011 / 11	1003,75	1,009418000	1013,20	0,00	1013,20
2011 / 12	917,93	1,008767000	925,98	0,00	925,98
2012 / 01	909,09	1,007823000	916,20	0,00	916,20
2012 / 02	967,71	1,006953000	974,44	0,00	974,44
2012 / 03	1101,76	1,006953000	1109,42	0,00	1109,42
2012 / 04	1084,63	1,005878000	1091,01	0,00	1091,01
2012 / 05	1120,40	1,005650000	1126,73	0,00	1126,73
2012 / 06	1121,61	1,005180000	1127,42	0,00	1127,42
2012 / 07	1144,51	1,005180000	1150,44	0,00	1150,44
2012 / 08	1095,04	1,005035000	1100,55	0,00	1100,55
2012 / 09	1266,33	1,004911000	1272,55	0,00	1272,55
2012 / 10	1158,04	1,004911000	1163,73	0,00	1163,73
2012 / 11	593,28	1,004911000	596,19	0,00	596,19
	TOTAL DO VALOR BASE :		**20760,75**		**20760,75**

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO
* 157 - 13º PROJEÇÃO AVISO

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 12	782,88	1,008767000	789,74	0,00	789,74
2012 / 11	986,88	1,004911000	991,73	0,00	991,73
	TOTAL DO VALOR BASE :		**1781,47**		**1781,47**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

scjr_memoria_ir

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281**
10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE :** 0001

Base Atual em 16/06/14	**22.542,22**
Inss do Empregado (-)	**1.844,50**
Base p/ Imposto de Renda	**20.697,72**
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	**22**
Aliquota aplicada 0%	**0,00**
Parcela a deduzir (0,00 X 22)	**0,00**

IMPOSTO DE RENDA EM 16/06/14	**0,00**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEX	15/04/2011	14:42	23:29								
SAB	16/04/2011	18:58	22:17								
DOM	17/04/2011	18:53	02:49								
SEG	18/04/2011										
TER	19/04/2011	18:47	03:32								
QUA	20/04/2011	18:38	04:12								
QUI	21/04/2011	18:35	03:12								
SEX	22/04/2011	18:37	04:21								
SAB	23/04/2011										
DOM	24/04/2011										
SEG	25/04/2011	18:42	04:10								
TER	26/04/2011	18:42	03:54								
QUA	27/04/2011	18:59	06:54								
QUI	28/04/2011	18:37	20:57								
SEX	29/04/2011	18:34	04:04								
SAB	30/04/2011										
DOM	01/05/2011										
SEG	02/05/2011	18:40	22:06								
TER	03/05/2011	18:43	04:07								
QUA	04/05/2011	18:34	04:07								
QUI	05/05/2011	18:56	04:02								
SEX	06/05/2011										
SAB	07/05/2011	18:41	03:42								
DOM	08/05/2011	18:46	03:55								
SEG	09/05/2011	18:40	04:40								
TER	10/05/2011	18:53	04:02								
QUA	11/05/2011	18:39	04:08								
QUI	12/05/2011										
SEX	13/05/2011	18:54	07:19								
SAB	14/05/2011	18:41	07:24								
DOM	15/05/2011	18:50	03:02								
SEG	16/05/2011	18:55	04:12								
TER	17/05/2011	18:44	07:30								
QUA	18/05/2011										
QUI	19/05/2011	18:40	04:13								
SEX	20/05/2011	18:40	07:34								
SAB	21/05/2011	18:48	06:01								
DOM	22/05/2011	18:59	04:21								
SEG	23/05/2011	18:43	04:14								
TER	24/05/2011										

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE:** 0001 **CARTÃO:** 0001

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
QUA	25/05/2011	18:53	06:58								
QUI	26/05/2011	18:48	04:09								
SEX	27/05/2011	18:50	06:57								
SAB	28/05/2011	18:47	03:59								
DOM	29/05/2011	18:53	04:29								
SEG	30/05/2011										
TER	31/05/2011	19:03	04:00								
QUA	01/06/2011	18:43	04:33								
QUI	02/06/2011	18:35	03:53								
SEX	03/06/2011	18:37	03:53								
SAB	04/06/2011	18:38	04:09								
DOM	05/06/2011										
SEG	06/06/2011	18:37	04:42								
TER	07/06/2011	18:45	03:59								
QUA	08/06/2011	18:54	04:06								
QUI	09/06/2011	18:52	00:01								
SEX	10/06/2011	18:49	03:55								
SAB	11/06/2011										
DOM	12/06/2011	18:37	04:09								
SEG	13/06/2011	18:43	04:06								
TER	14/06/2011	18:42	03:37								
QUA	15/06/2011	18:33	03:24								
QUI	16/06/2011	18:39	03:32								
SEX	17/06/2011										
SAB	18/06/2011	18:52	04:04								
DOM	19/06/2011										
SEG	20/06/2011	18:36	04:18								
TER	21/06/2011	18:38	04:21								
QUA	22/06/2011	18:56	04:41								
QUI	23/06/2011										
SEX	24/06/2011	19:02	03:55								
SAB	25/06/2011	18:44	04:05								
DOM	26/06/2011	18:36	03:35								
SEG	27/06/2011	16:51	04:02								
TER	28/06/2011	18:50	04:20								
QUA	29/06/2011										
QUI	30/06/2011	18:56	03:56								
SEX	01/07/2011	18:43	04:02								
SAB	02/07/2011										
DOM	03/07/2011										

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEG	04/07/2011	18:46	07:27								
TER	05/07/2011										
QUA	06/07/2011	18:55	04:04								
QUI	07/07/2011	18:46	04:03								
SEX	08/07/2011	18:42	04:01								
SAB	09/07/2011	18:35	04:21								
DOM	10/07/2011	18:51	01:36								
SEG	11/07/2011										
TER	12/07/2011	18:51	07:16								
QUA	13/07/2011	18:41	07:52								
QUI	14/07/2011	19:04	07:45								
SEX	15/07/2011	18:42	05:00								
SAB	16/07/2011	18:38	03:59								
DOM	17/07/2011										
SEG	18/07/2011	18:40	04:29								
TER	19/07/2011	18:54	06:56								
QUA	20/07/2011	18:36	07:04								
QUI	21/07/2011	18:43	03:42								
SEX	22/07/2011	18:40	07:28								
SAB	23/07/2011										
DOM	24/07/2011	18:33	07:39								
SEG	25/07/2011	18:49	04:32								
TER	26/07/2011	18:40	04:56								
QUA	27/07/2011	18:45	04:04								
QUI	28/07/2011	19:03	04:01								
SEX	29/07/2011										
SAB	30/07/2011										
DOM	31/07/2011										
SEG	01/08/2011	18:45	04:03								
TER	02/08/2011	18:56	04:06								
QUA	03/08/2011	18:47	05:01								
QUI	04/08/2011										
SEX	05/08/2011	18:49	04:51								
SAB	06/08/2011	18:50	03:49								
DOM	07/08/2011	18:42	02:56								
SEG	08/08/2011	18:50	07:30								
TER	09/08/2011	18:43	07:36								
QUA	10/08/2011										
QUI	11/08/2011	18:53	04:00								
SEX	12/08/2011	18:42	03:51								

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SAB	13/08/2011	18:55	03:36								
DOM	14/08/2011										
SEG	15/08/2011	18:37	04:08								
TER	16/08/2011										
QUA	17/08/2011	18:32	07:12								
QUI	18/08/2011	18:43	07:24								
SEX	19/08/2011	18:37	04:32								
SAB	20/08/2011	18:43	04:29								
DOM	21/08/2011	18:59	03:40								
SEG	22/08/2011										
TER	23/08/2011	18:21	04:21								
QUA	24/08/2011	18:59	07:16								
QUI	25/08/2011	18:28	04:31								
SEX	26/08/2011	18:30	07:06								
SAB	27/08/2011	18:44	04:42								
DOM	28/08/2011										
SEG	29/08/2011	18:44	04:34								
TER	30/08/2011	18:48	04:01								
QUA	31/08/2011	18:49	07:18								
QUI	01/09/2011	18:32	03:54								
SEX	02/09/2011	18:53	03:54								
SAB	03/09/2011										
DOM	04/09/2011	18:46	04:18								
SEG	05/09/2011	18:40	04:00								
TER	06/09/2011	18:46	07:26								
QUA	07/09/2011	18:39	00:56								
QUI	08/09/2011	18:53	04:42								
SEX	09/09/2011										
SAB	10/09/2011										
DOM	11/09/2011	18:49	06:02								
SEG	12/09/2011	19:05	07:11								
TER	13/09/2011	18:28	07:39								
QUA	14/09/2011	18:34	07:32								
QUI	15/09/2011										
SEX	16/09/2011	18:52	04:04								
SAB	17/09/2011	18:46	08:57								
DOM	18/09/2011	18:27	07:49								
SEG	19/09/2011	18:36	03:42								
TER	20/09/2011	19:10	07:18								
QUA	21/09/2011										

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE:** 0001 **CARTÃO:** 0001

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
QUI	22/09/2011	18:36	04:26								
SEX	23/09/2011	18:45	04:18								
SAB	24/09/2011	18:43	04:35								
DOM	25/09/2011	18:22	07:07								
SEG	26/09/2011	18:51	07:02								
TER	27/09/2011										
QUA	28/09/2011	18:44	08:17								
QUI	29/09/2011	18:50	08:56								
SEX	30/09/2011	20:19	07:14								
SAB	01/10/2011	18:40	07:41								
DOM	02/10/2011	18:43	04:15								
SEG	03/10/2011										
TER	04/10/2011	19:33	03:27								
QUA	05/10/2011	18:40	08:04								
QUI	06/10/2011	18:33	04:04								
SEX	07/10/2011	18:24	07:31								
SAB	08/10/2011	18:59	07:03								
DOM	09/10/2011										
SEG	10/10/2011	18:33	04:05								
TER	11/10/2011										
QUA	12/10/2011										
QUI	13/10/2011	23:00	07:05								
SEX	14/10/2011	23:10	07:04								
SAB	15/10/2011	23:04	07:06								
DOM	16/10/2011										
SEG	17/10/2011	23:12	07:09								
TER	18/10/2011	22:58	07:05								
QUA	19/10/2011	23:08	08:12								
QUI	20/10/2011	23:01	08:40								
SEX	21/10/2011	23:05	07:06								
SAB	22/10/2011	22:58	07:05								
DOM	23/10/2011										
SEG	24/10/2011										
TER	25/10/2011	22:51	07:06								
QUA	26/10/2011	22:55	07:05								
QUI	27/10/2011	23:01	07:17								
SEX	28/10/2011	23:08	07:05								
SAB	29/10/2011	23:05	06:56								
DOM	30/10/2011										
SEG	31/10/2011	22:54	06:53								

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
TER	01/11/2011	22:54	07:14								
QUA	02/11/2011										
QUI	03/11/2011	23:05	07:08								
SEX	04/11/2011	23:10	06:54								
SAB	05/11/2011										
DOM	06/11/2011										
SEG	07/11/2011										
TER	08/11/2011	23:06	07:36								
QUA	09/11/2011	23:25	06:55								
QUI	10/11/2011	23:12	06:56								
SEX	11/11/2011	22:59	07:18								
SAB	12/11/2011	00:34	07:54								
DOM	13/11/2011										
SEG	14/11/2011	23:13	02:36								
TER	15/11/2011										
QUA	16/11/2011	23:04	01:00								
QUI	17/11/2011										
SEX	18/11/2011	23:21	07:31								
SAB	19/11/2011	23:25	07:02								
DOM	20/11/2011										
SEG	21/11/2011										
TER	22/11/2011	22:52	23:19								
QUA	23/11/2011	23:32	23:43								
QUI	24/11/2011	22:45	23:12								
SEX	25/11/2011	22:48	07:05								
SAB	26/11/2011	23:09	23:34								
DOM	27/11/2011										
SEG	28/11/2011	23:18	06:57								
TER	29/11/2011	22:54	06:46								
QUA	30/11/2011	22:40	07:07								
QUI	01/12/2011	22:54	01:00								
SEX	02/12/2011	22:50	01:00								
SAB	03/12/2011	22:55	01:00								
DOM	04/12/2011										
SEG	05/12/2011	22:30	01:00								
TER	06/12/2011	23:34	23:43								
QUA	07/12/2011	23:07	23:16								
QUI	08/12/2011	23:05	23:50								
SEX	09/12/2011	23:08	07:39								
SAB	10/12/2011										

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
DOM	11/12/2011										
SEG	12/12/2011	23:08	07:27								
TER	13/12/2011	23:10	01:00								
QUA	14/12/2011	23:01	23:10								
QUI	15/12/2011	23:07	23:18								
SEX	16/12/2011	23:01	01:00								
SAB	17/12/2011	23:01	01:00								
DOM	18/12/2011										
SEG	19/12/2011	22:59	01:00								
TER	20/12/2011	23:14	07:40								
QUA	21/12/2011										
QUI	22/12/2011										
SEX	23/12/2011										
SAB	24/12/2011										
DOM	25/12/2011										
SEG	26/12/2011	22:52	23:08								
TER	27/12/2011	22:55	01:00								
QUA	28/12/2011										
QUI	29/12/2011										
SEX	30/12/2011										
SAB	31/12/2011										
DOM	01/01/2012										
SEG	02/01/2012	14:52	18:00								
TER	03/01/2012	14:54	18:00								
QUA	04/01/2012	14:52	18:00								
QUI	05/01/2012	14:52	18:04								
SEX	06/01/2012	14:54	18:00								
SAB	07/01/2012	14:57	18:00								
DOM	08/01/2012										
SEG	09/01/2012	14:52	18:00								
TER	10/01/2012	14:54	18:00								
QUA	11/01/2012	15:54	18:00								
QUI	12/01/2012	14:52	18:00								
SEX	13/01/2012	14:54	18:00								
SAB	14/01/2012	14:01	21:58								
DOM	15/01/2012										
SEG	16/01/2012	14:07	17:52								
TER	17/01/2012	14:01	17:57								
QUA	18/01/2012	13:52	18:00								
QUI	19/01/2012	13:57	22:20								

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE:** 0001 **CARTÃO:** 0001

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEX	20/01/2012	14:03	21:54								
SAB	21/01/2012	13:46	18:26								
DOM	22/01/2012										
SEG	23/01/2012	14:37	21:57								
TER	24/01/2012	14:12	17:55								
QUA	25/01/2012	14:02	17:59								
QUI	26/01/2012	13:56	18:02								
SEX	27/01/2012	14:05	16:56								
SAB	28/01/2012	13:54	18:09								
DOM	29/01/2012										
SEG	30/01/2012	14:06	18:10								
TER	31/01/2012	13:52	18:06								
QUA	01/02/2012	14:04	17:50								
QUI	02/02/2012	22:59	23:22								
SEX	03/02/2012	23:07	07:00								
SAB	04/02/2012	23:08	07:00								
DOM	05/02/2012										
SEG	06/02/2012	23:15	23:35								
TER	07/02/2012	22:58	23:19								
QUA	08/02/2012	23:11	07:00								
QUI	09/02/2012	23:14	07:01								
SEX	10/02/2012	23:12	07:00								
SAB	11/02/2012	22:51	07:00								
DOM	12/02/2012										
SEG	13/02/2012	23:01	07:06								
TER	14/02/2012	23:02	07:00								
QUA	15/02/2012	22:56	07:00								
QUI	16/02/2012	23:00	07:00								
SEX	17/02/2012										
SAB	18/02/2012										
DOM	19/02/2012										
SEG	20/02/2012										
TER	21/02/2012										
QUA	22/02/2012										
QUI	23/02/2012										
SEX	24/02/2012	23:04	23:34								
SAB	25/02/2012	22:54	07:01								
DOM	26/02/2012										
SEG	27/02/2012	23:00	06:54								
TER	28/02/2012	22:56	06:51								

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
QUA	29/02/2012	22:49	06:51								
QUI	01/03/2012	22:55	06:58								
SEX	02/03/2012	22:55	06:55								
SAB	03/03/2012	15:07	22:55								
DOM	04/03/2012										
SEG	05/03/2012	22:57	07:53								
TER	06/03/2012	22:48	06:52								
QUA	07/03/2012	22:59	06:56								
QUI	08/03/2012	22:57	06:59								
SEX	09/03/2012	22:57	06:53								
SAB	10/03/2012	23:16	07:01								
DOM	11/03/2012										
SEG	12/03/2012	23:20	06:54								
TER	13/03/2012	22:54	06:52								
QUA	14/03/2012	22:53	07:02								
QUI	15/03/2012	23:04	07:02								
SEX	16/03/2012	22:48	23:02								
SAB	17/03/2012	22:50	23:30								
DOM	18/03/2012										
SEG	19/03/2012										
TER	20/03/2012	22:57	23:07								
QUA	21/03/2012	23:06	07:01								
QUI	22/03/2012	23:09	07:03								
SEX	23/03/2012	23:01	06:56								
SAB	24/03/2012	22:56	23:20								
DOM	25/03/2012										
SEG	26/03/2012	23:01	07:02								
TER	27/03/2012	23:08	07:03								
QUA	28/03/2012	22:54	07:01								
QUI	29/03/2012	23:02	06:59								
SEX	30/03/2012	22:53	07:08								
SAB	31/03/2012	23:00	07:05								
DOM	01/04/2012										
SEG	02/04/2012	23:09	07:03								
TER	03/04/2012	22:57	06:58								
QUA	04/04/2012	22:56	06:55								
QUI	05/04/2012	22:51	06:56								
SEX	06/04/2012										
SAB	07/04/2012	22:57	06:58								
DOM	08/04/2012										

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEG	09/04/2012	23:02	06:52								
TER	10/04/2012	23:03	07:00								
QUA	11/04/2012	23:35	07:54								
QUI	12/04/2012	22:56	06:56								
SEX	13/04/2012	23:03	06:56								
SAB	14/04/2012	23:19	07:02								
DOM	15/04/2012										
SEG	16/04/2012	22:59	06:53								
TER	17/04/2012	23:01	07:02								
QUA	18/04/2012	22:53	07:13								
QUI	19/04/2012	22:59	07:00								
SEX	20/04/2012	23:03	07:05								
SAB	21/04/2012										
DOM	22/04/2012										
SEG	23/04/2012	22:57	07:07								
TER	24/04/2012	22:49	06:51								
QUA	25/04/2012	22:54	06:54								
QUI	26/04/2012	22:58	06:56								
SEX	27/04/2012	22:48	06:51								
SAB	28/04/2012	22:59	07:07								
DOM	29/04/2012										
SEG	30/04/2012	22:48	06:48								
TER	01/05/2012										
QUA	02/05/2012	22:55	07:01								
QUI	03/05/2012	22:51	06:49								
SEX	04/05/2012	22:54	07:10								
SAB	05/05/2012	22:53	23:09								
DOM	06/05/2012										
SEG	07/05/2012	22:50	07:05								
TER	08/05/2012	22:50	07:10								
QUA	09/05/2012	23:02	07:05								
QUI	10/05/2012	23:06	06:56								
SEX	11/05/2012	23:03	06:57								
SAB	12/05/2012	22:56	07:05								
DOM	13/05/2012										
SEG	14/05/2012	23:07	07:03								
TER	15/05/2012	23:00	07:04								
QUA	16/05/2012										
QUI	17/05/2012	22:55	07:52								
SEX	18/05/2012	22:21	06:56								

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SAB	19/05/2012	22:34	06:51								
DOM	20/05/2012	22:36	07:08								
SEG	21/05/2012	22:36	06:51								
TER	22/05/2012										
QUA	23/05/2012	22:30	06:44								
QUI	24/05/2012	22:32	06:43								
SEX	25/05/2012	22:37	03:46								
SAB	26/05/2012	22:51	07:06								
DOM	27/05/2012	22:33	00:21								
SEG	28/05/2012										
TER	29/05/2012	22:32	06:54								
QUA	30/05/2012	22:34	07:00								
QUI	31/05/2012	22:35	07:05								
SEX	01/06/2012	22:51	07:20								
SAB	02/06/2012	22:45	07:19								
DOM	03/06/2012										
SEG	04/06/2012	22:39	07:13								
TER	05/06/2012	22:29	01:00								
QUA	06/06/2012	22:47	01:00								
QUI	07/06/2012	22:27	06:53								
SEX	08/06/2012	22:36	06:59								
SAB	09/06/2012										
DOM	10/06/2012	22:49	07:08								
SEG	11/06/2012	22:48	07:15								
TER	12/06/2012	22:41	07:23								
QUA	13/06/2012	22:29	01:00								
QUI	14/06/2012	22:36	07:19								
SEX	15/06/2012										
SAB	16/06/2012	22:48	07:28								
DOM	17/06/2012	22:27	06:56								
SEG	18/06/2012	22:33	07:19								
TER	19/06/2012	22:30	07:07								
QUA	20/06/2012	22:33	07:20								
QUI	21/06/2012										
SEX	22/06/2012	22:39	07:05								
SAB	23/06/2012	22:26	07:05								
DOM	24/06/2012	22:29	07:04								
SEG	25/06/2012	22:26	07:05								
TER	26/06/2012	22:23	06:57								
QUA	27/06/2012										

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

M A R C A Ç Õ E S R E A L I Z A D A S

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
QUI	28/06/2012	22:55	07:00								
SEX	29/06/2012	22:31	07:00								
SAB	30/06/2012	22:27	06:59								
DOM	01/07/2012	22:37	07:17								
SEG	02/07/2012	22:38	07:09								
TER	03/07/2012										
QUA	04/07/2012	22:36	07:26								
QUI	05/07/2012	22:45	07:03								
SEX	06/07/2012	22:34	07:24								
SAB	07/07/2012										
DOM	08/07/2012	22:28	02:06								
SEG	09/07/2012										
TER	10/07/2012	22:26	07:14								
QUA	11/07/2012	22:29	07:10								
QUI	12/07/2012	22:28	07:13								
SEX	13/07/2012	22:52	07:17								
SAB	14/07/2012	22:25	07:16								
DOM	15/07/2012										
SEG	16/07/2012	23:08	07:28								
TER	17/07/2012	22:29	07:47								
QUA	18/07/2012	22:36	07:43								
QUI	19/07/2012	22:52	07:58								
SEX	20/07/2012	22:51	08:05								
SAB	21/07/2012										
DOM	22/07/2012	22:51	07:45								
SEG	23/07/2012	22:49	07:31								
TER	24/07/2012	22:39	08:06								
QUA	25/07/2012	22:26	07:47								
QUI	26/07/2012	22:37	07:50								
SEX	27/07/2012										
SAB	28/07/2012	22:36	07:13								
DOM	29/07/2012	22:39	07:51								
SEG	30/07/2012	22:24	07:47								
TER	31/07/2012	22:36	07:28								
QUA	01/08/2012	22:31	07:09								
QUI	02/08/2012										
SEX	03/08/2012	22:25	06:59								
SAB	04/08/2012	23:22	06:02								
DOM	05/08/2012	23:26	01:00								
SEG	06/08/2012	22:42	07:16								

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE:** 0001 **CARTÃO:** 0001

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
TER	07/08/2012	22:27	07:22								
QUA	08/08/2012										
QUI	09/08/2012	22:56	07:31								
SEX	10/08/2012	22:46	07:20								
SAB	11/08/2012										
DOM	12/08/2012	23:24	07:31								
SEG	13/08/2012	22:43	08:13								
TER	14/08/2012										
QUA	15/08/2012	22:36	07:28								
QUI	16/08/2012	22:42	07:42								
SEX	17/08/2012	22:36	07:52								
SAB	18/08/2012	22:31	07:29								
DOM	19/08/2012	22:45	07:54								
SEG	20/08/2012										
TER	21/08/2012	22:32	07:16								
QUA	22/08/2012	23:06	01:00								
QUI	23/08/2012	22:27	08:01								
SEX	24/08/2012	22:41	07:31								
SAB	25/08/2012	22:27	07:20								
DOM	26/08/2012										
SEG	27/08/2012	22:52	07:05								
TER	28/08/2012	22:32	07:27								
QUA	29/08/2012	22:28	07:05								
QUI	30/08/2012	22:42	07:12								
SEX	31/08/2012	22:46	07:08								
SAB	01/09/2012										
DOM	02/09/2012	22:39	07:09								
SEG	03/09/2012	22:38	07:10								
TER	04/09/2012	22:39	07:24								
QUA	05/09/2012	22:45	07:36								
QUI	06/09/2012	22:41	07:35								
SEX	07/09/2012										
SAB	08/09/2012	22:58	07:00								
DOM	09/09/2012	22:40	07:39								
SEG	10/09/2012	22:42	07:39								
TER	11/09/2012	22:45	07:24								
QUA	12/09/2012	22:41	07:17								
QUI	13/09/2012										
SEX	14/09/2012	22:50	07:53								
SAB	15/09/2012	22:33	07:00								

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
DOM	16/09/2012	23:01	07:10								
SEG	17/09/2012	22:36	07:10								
TER	18/09/2012	22:40	07:22								
QUA	19/09/2012										
QUI	20/09/2012	22:42	07:48								
SEX	21/09/2012	22:36	07:24								
SAB	22/09/2012	22:39	07:26								
DOM	23/09/2012	22:52	07:07								
SEG	24/09/2012	22:37	07:31								
TER	25/09/2012										
QUA	26/09/2012	22:41	07:43								
QUI	27/09/2012	22:46	07:21								
SEX	28/09/2012	22:42	07:32								
SAB	29/09/2012	22:34	07:07								
DOM	30/09/2012	22:30	07:12								
SEG	01/10/2012										
TER	02/10/2012	22:32	07:25								
QUA	03/10/2012	22:34	07:37								
QUI	04/10/2012	22:37	07:29								
SEX	05/10/2012	22:36	07:41								
SAB	06/10/2012										
DOM	07/10/2012										
SEG	08/10/2012										
TER	09/10/2012	22:15	07:09								
QUA	10/10/2012	22:35	07:13								
QUI	11/10/2012	22:38	07:02								
SEX	12/10/2012	22:29	02:14								
SAB	13/10/2012										
DOM	14/10/2012	22:33	07:19								
SEG	15/10/2012	22:35	07:13								
TER	16/10/2012	22:34	07:10								
QUA	17/10/2012	22:34	07:17								
QUI	18/10/2012	22:43	07:22								
SEX	19/10/2012										
SAB	20/10/2012	22:40	05:58								
DOM	21/10/2012	21:40	07:00								
SEG	22/10/2012	21:39	07:34								
TER	23/10/2012	22:43	07:17								
QUA	24/10/2012	22:40	07:23								
QUI	25/10/2012										

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE:** 0001 **CARTÃO:** 0001

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEX	26/10/2012	23:00	07:00								
SAB	27/10/2012	23:00	07:00								
DOM	28/10/2012	23:00	07:00								
SEG	29/10/2012	23:00	07:00								
TER	30/10/2012	23:00	07:00								
QUA	31/10/2012										
QUI	01/11/2012	23:00	07:00								
SEX	02/11/2012	23:00	07:00								
SAB	03/11/2012	23:00	07:00								
DOM	04/11/2012	23:00	07:00								
SEG	05/11/2012	23:00	07:00								
TER	06/11/2012										
QUA	07/11/2012	23:00	07:00								
QUI	08/11/2012	23:00	07:00								
SEX	09/11/2012	23:00	07:00								
SAB	10/11/2012	23:00	07:00								
DOM	11/11/2012	23:00	07:00								
SEG	12/11/2012										
TER	13/11/2012	23:00	07:00								
QUA	14/11/2012	23:00	07:00								

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

RESULTADO MÊS A MÊS

MÊS	ANO	HORAS TRAB.	H.E.	H.E. REPOUSO	ADIC. H.E.	HORAS NOTUR.	NR. SÁB.	NR. RSR	NR. FER.	NR. ÚTEIS	REFLEX. H.E.	REFLEX. NOTURN.	REFLEX. INTERV.	REFLEX.I TIN.	INTER. DEVIDO	IN. ITIN.
04	2011	99,12	11,12	18,35	3,65	67,9	03	03	02	09	4,63	16,97	0	0	0	0
05	2011	247,52	93,52	0	0	192,18	04	05	01	21	22,44	38,44	0	0	0	0
06	2011	221,52	60,18	0	0	165,27	04	04	01	21	12,04	26,44	0	0	0	0
07	2011	231,67	85	0	0	182,28	03	05	0	21	17,71	37,98	0	0	0	0
08	2011	258,12	89,45	0	0	201,55	04	05	0	21	17,89	40,31	0	0	0	0
09	2011	266,22	113,27	6,28	0	213,32	04	05	01	21	27,18	42,66	0	0	0	0
10	2011	211,48	42,12	0	8,03	193,57	05	05	01	20	10,11	38,71	0	0	0	0
11	2011	118,35	1,97	0	6,9	118,35	04	0	02	24	,14	0	0	0	0	0
12	2011	45,67	0	0	3,27	45,67	05	0	01	25	0	0	0	0	0	0
01	2012	108,45	0	0	2,18	4,15	04	0	01	26	0	0	0	0	0	0
02	2012	116,72	1,85	0	6,87	112,95	04	0	01	24	,07	0	0	0	0	0
03	2012	177,7	10,85	0	4,05	171,82	05	0	0	26	0	0	0	0	0	0
04	2012	184,35	15,68	0	0	184,35	03	05	02	20	4,77	40,08	0	0	0	0
05	2012	188,63	24,7	0	2,33	188,63	04	05	01	21	5,93	37,73	0	0	0	0
06	2012	195,17	32,73	8,43	0	195,17	05	05	01	20	7,86	39,03	0	0	0	0
07	2012	217,05	55,72	0	0	217,05	04	05	0	23	10,32	40,19	0	0	0	0
08	2012	203,47	34,8	0	0	203,47	04	05	0	22	6,69	39,13	0	0	0	0
09	2012	217,2	70,53	0	0	217,2	05	04	01	21	13,56	33,42	0	0	0	0
10	2012	192,77	35,8	3,75	6,55	192,77	04	06	01	21	10,02	46,26	0	0	0	0
11	2012	96	22	8	0	96	02	02	01	09	6	17,45	0	0	0	0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SEX	15/04/11	08:47	01:27	02:29			N	N
SAB	16/04/11	03:19	-04:01	01:17			N	N
DOM	17/04/11	07:56	07:56	05:49			N	N
SEG	18/04/11	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	19/04/11	08:45	01:25	06:32			N	N
QUA	20/04/11	09:34	02:14	07:12			N	N
QUI	21/04/11	08:37	00:00	06:12			S	N
SEX	22/04/11	09:44	00:00	07:21			S	N
SAB	23/04/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
DOM	24/04/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	25/04/11	09:28	02:08	07:10			N	N
TER	26/04/11	09:12	01:52	06:54			N	N
QUA	27/04/11	11:55	04:35	09:54			N	N
QUI	28/04/11	02:20	-05:00	00:00			N	N
SEX	29/04/11	09:30	02:10	07:04			N	N
SAB	30/04/11	00:00	00:00	00:00			N	S
DOM	01/05/11	00:00	00:00	00:00			S	N
SEG	02/05/11	03:26	-03:54	01:06			N	N
TER	03/05/11	09:24	02:04	07:07			N	N
QUA	04/05/11	09:33	02:13	07:07			N	N
QUI	05/05/11	09:06	01:46	07:02			N	N
SEX	06/05/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SAB	07/05/11	09:01	01:41	06:42			N	N
DOM	08/05/11	09:09	09:09	06:55			N	N
SEG	09/05/11	10:00	02:40	07:40			N	N
TER	10/05/11	09:09	01:49	07:02			N	N
QUA	11/05/11	09:29	02:09	07:08			N	N
QUI	12/05/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEX	13/05/11	12:25	05:05	10:19			N	N
SAB	14/05/11	12:43	05:23	10:24			N	N
DOM	15/05/11	08:12	08:12	06:02			N	N
SEG	16/05/11	09:17	01:57	07:12			N	N
TER	17/05/11	12:46	05:26	10:30			N	N
QUA	18/05/11	00:00	00:00	00:00			N	S
QUI	19/05/11	09:33	02:13	07:13			N	N
SEX	20/05/11	12:54	05:34	10:34			N	N
SAB	21/05/11	11:13	03:53	09:01			N	N
DOM	22/05/11	09:22	09:22	07:21			N	N
SEG	23/05/11	09:31	02:11	07:14			N	N
TER	24/05/11	00:00	00:00	00:00			N	S
QUA	25/05/11	12:05	04:45	09:58			N	N
QUI	26/05/11	09:21	02:01	07:09			N	N
SEX	27/05/11	12:07	04:47	09:57			N	N
SAB	28/05/11	09:12	01:52	06:59			N	N
DOM	29/05/11	09:36	09:36	07:29			N	N
SEG	30/05/11	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	31/05/11	08:57	01:37	07:00			N	N
QUA	01/06/11	09:50	02:30	07:33			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
QUI	02/06/11	09:18	01:58	06:53			N	N
SEX	03/06/11	09:16	01:56	06:53			N	N
SAB	04/06/11	09:31	02:11	07:09			N	N
DOM	05/06/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	06/06/11	10:05	02:45	07:42			N	N
TER	07/06/11	09:14	01:54	06:59			N	N
QUA	08/06/11	09:12	01:52	07:06			N	N
QUI	09/06/11	05:09	-02:11	03:01			N	N
SEX	10/06/11	09:06	01:46	06:55			N	N
SAB	11/06/11	00:00	00:00	00:00			N	S
DOM	12/06/11	09:32	09:32	07:09			N	N
SEG	13/06/11	09:23	02:03	07:06			N	N
TER	14/06/11	08:55	01:35	06:37			N	N
QUA	15/06/11	08:51	01:31	06:24			N	N
QUI	16/06/11	08:53	01:33	06:32			N	N
SEX	17/06/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SAB	18/06/11	09:12	01:52	07:04			N	N
DOM	19/06/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	20/06/11	09:42	02:22	07:18			N	N
TER	21/06/11	09:43	02:23	07:21			N	N
QUA	22/06/11	09:45	02:25	07:41			N	N
QUI	23/06/11	00:00	00:00	00:00			S	N
SEX	24/06/11	08:53	01:33	06:55			N	N
SAB	25/06/11	09:21	02:01	07:05			N	N
DOM	26/06/11	08:59	08:59	06:35			N	N
SEG	27/06/11	11:11	03:51	07:02			N	N
TER	28/06/11	09:30	02:10	07:20			N	N
QUA	29/06/11	00:00	00:00	00:00			N	S
QUI	30/06/11	09:00	01:40	06:56			N	N
SEX	01/07/11	09:19	01:59	07:02			N	N
SAB	02/07/11	00:00	00:00	00:00			N	N
DOM	03/07/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	04/07/11	12:41	05:21	10:27			N	N
TER	05/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
QUA	06/07/11	09:09	01:49	07:04			N	N
QUI	07/07/11	09:17	01:57	07:03			N	N
SEX	08/07/11	09:19	01:59	07:01			N	N
SAB	09/07/11	09:46	02:26	07:21			N	N
DOM	10/07/11	06:45	06:45	04:36			N	N
SEG	11/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	12/07/11	12:25	05:05	10:16			N	N
QUA	13/07/11	13:11	05:51	10:52			N	N
QUI	14/07/11	12:41	05:21	10:45			N	N
SEX	15/07/11	10:18	02:58	08:00			N	N
SAB	16/07/11	09:21	02:01	06:59			N	N
DOM	17/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	18/07/11	09:49	02:29	07:29			N	N
TER	19/07/11	12:02	04:42	09:56			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
QUA	20/07/11	12:28	05:08	10:04			N	N
QUI	21/07/11	08:59	01:39	06:42			N	N
SEX	22/07/11	12:48	05:28	10:28			N	N
SAB	23/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
DOM	24/07/11	13:06	13:06	10:39			N	N
SEG	25/07/11	09:43	02:23	07:32			N	N
TER	26/07/11	10:16	02:56	07:56			N	N
QUA	27/07/11	09:19	01:59	07:04			N	N
QUI	28/07/11	08:58	01:38	07:01			N	N
SEX	29/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SAB	30/07/11	00:00	00:00	00:00			N	N
DOM	31/07/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	01/08/11	09:18	01:58	07:03			N	N
TER	02/08/11	09:10	01:50	07:06			N	N
QUA	03/08/11	10:14	02:54	08:01			N	N
QUI	04/08/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEX	05/08/11	10:02	02:42	07:51			N	N
SAB	06/08/11	08:59	01:39	06:49			N	N
DOM	07/08/11	08:14	08:14	05:56			N	N
SEG	08/08/11	12:40	05:20	10:30			N	N
TER	09/08/11	12:53	05:33	10:36			N	N
QUA	10/08/11	00:00	00:00	00:00			N	S
QUI	11/08/11	09:07	01:47	07:00			N	N
SEX	12/08/11	09:09	01:49	06:51			N	N
SAB	13/08/11	08:41	01:21	06:36			N	N
DOM	14/08/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	15/08/11	09:31	02:11	07:08			N	N
TER	16/08/11	00:00	00:00	00:00			N	S
QUA	17/08/11	12:40	05:20	10:12			N	N
QUI	18/08/11	12:41	05:21	10:24			N	N
SEX	19/08/11	09:55	02:35	07:32			N	N
SAB	20/08/11	09:46	02:26	07:29			N	N
DOM	21/08/11	08:41	08:41	06:40			N	N
SEG	22/08/11	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	23/08/11	10:00	02:40	07:21			N	N
QUA	24/08/11	12:17	04:57	10:16			N	N
QUI	25/08/11	10:03	02:43	07:31			N	N
SEX	26/08/11	12:36	05:16	10:06			N	N
SAB	27/08/11	09:58	02:38	07:42			N	N
DOM	28/08/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	29/08/11	09:50	02:30	07:34			N	N
TER	30/08/11	09:13	01:53	07:01			N	N
QUA	31/08/11	12:29	05:09	10:18			N	N
QUI	01/09/11	09:22	02:02	06:54			N	N
SEX	02/09/11	09:01	01:41	06:54			N	N
SAB	03/09/11	00:00	00:00	00:00			N	S
DOM	04/09/11	09:32	09:32	07:18			N	N
SEG	05/09/11	09:20	02:00	07:00			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
TER	06/09/11	12:40	05:20	10:26			N	N
QUA	07/09/11	06:17	00:00	03:56			S	N
QUI	08/09/11	09:49	02:29	07:42			N	N
SEX	09/09/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SAB	10/09/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
DOM	11/09/11	11:13	11:13	09:02			N	N
SEG	12/09/11	12:06	04:46	10:11			N	N
TER	13/09/11	13:11	05:51	10:39			N	N
QUA	14/09/11	12:58	05:38	10:32			N	N
QUI	15/09/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEX	16/09/11	09:12	01:52	07:04			N	N
SAB	17/09/11	14:11	06:51	11:57			N	N
DOM	18/09/11	13:22	13:22	10:49			N	N
SEG	19/09/11	09:06	01:46	06:42			N	N
TER	20/09/11	12:08	04:48	10:18			N	N
QUA	21/09/11	00:00	00:00	00:00			N	S
QUI	22/09/11	09:50	02:30	07:26			N	N
SEX	23/09/11	09:33	02:13	07:18			N	N
SAB	24/09/11	09:52	02:32	07:35			N	N
DOM	25/09/11	12:45	12:45	10:07			N	N
SEG	26/09/11	12:11	04:51	10:02			N	N
TER	27/09/11	00:00	00:00	00:00			N	S
QUA	28/09/11	13:33	06:13	11:17			N	N
QUI	29/09/11	14:06	06:46	11:56			N	N
SEX	30/09/11	10:55	03:35	10:14			N	N
SAB	01/10/11	13:01	05:41	10:41			N	N
DOM	02/10/11	09:32	09:32	07:15			N	N
SEG	03/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	04/10/11	07:54	00:34	06:27			N	N
QUA	05/10/11	13:24	06:04	11:04			N	N
QUI	06/10/11	09:31	02:11	07:04			N	N
SEX	07/10/11	13:07	05:47	10:31			N	N
SAB	08/10/11	12:04	04:44	10:03			N	N
DOM	09/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	10/10/11	09:32	02:12	07:05			N	N
TER	11/10/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
QUA	12/10/11	00:00	00:00	00:00			S	N
QUI	13/10/11	08:05	00:45	08:05			N	N
SEX	14/10/11	07:54	00:34	07:54			N	N
SAB	15/10/11	08:02	00:42	08:02			N	N
DOM	16/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	17/10/11	07:57	00:37	07:57			N	N
TER	18/10/11	08:07	00:47	08:07			N	N
QUA	19/10/11	09:04	01:44	09:04			N	N
QUI	20/10/11	09:39	02:19	09:39			N	N
SEX	21/10/11	08:01	00:41	08:01			N	N
SAB	22/10/11	08:07	00:47	08:07			N	N
DOM	23/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SEG	24/10/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
TER	25/10/11	08:15	00:55	08:15			N	N
QUA	26/10/11	08:10	00:50	08:10			N	N
QUI	27/10/11	08:16	00:56	08:16			N	N
SEX	28/10/11	07:57	00:37	07:57			N	N
SAB	29/10/11	07:51	00:31	07:51			N	N
DOM	30/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	31/10/11	07:59	00:39	07:59			N	N
TER	01/11/11	08:20	01:00	08:20			N	N
QUA	02/11/11	00:00	00:00	00:00			S	N
QUI	03/11/11	08:03	00:43	08:03			N	N
SEX	04/11/11	07:44	00:24	07:44			N	N
SAB	05/11/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
DOM	06/11/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	07/11/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
TER	08/11/11	08:30	01:10	08:30			N	N
QUA	09/11/11	07:30	00:10	07:30			N	N
QUI	10/11/11	07:44	00:24	07:44			N	N
SEX	11/11/11	08:19	00:59	08:19			N	N
SAB	12/11/11	07:20	00:00	07:20			N	N
DOM	13/11/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	14/11/11	03:23	-03:57	03:23			N	N
TER	15/11/11	00:00	00:00	00:00			S	N
QUA	16/11/11	01:56	-05:24	01:56			N	N
QUI	17/11/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
SEX	18/11/11	08:10	00:50	08:10			N	N
SAB	19/11/11	07:37	00:17	07:37			N	N
DOM	20/11/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	21/11/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
TER	22/11/11	00:27	-06:53	00:27			N	N
QUA	23/11/11	00:11	-07:09	00:11			N	N
QUI	24/11/11	00:27	-06:53	00:27			N	N
SEX	25/11/11	08:17	00:57	08:17			N	N
SAB	26/11/11	00:25	-06:55	00:25			N	N
DOM	27/11/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	28/11/11	07:39	00:19	07:39			N	N
TER	29/11/11	07:52	00:32	07:52			N	N
QUA	30/11/11	08:27	01:07	08:27			N	N
QUI	01/12/11	02:06	-05:14	02:06			N	N
SEX	02/12/11	02:10	-05:10	02:10			N	N
SAB	03/12/11	02:05	-05:15	02:05			N	N
DOM	04/12/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	05/12/11	02:30	-04:50	02:30			N	N
TER	06/12/11	00:09	-07:11	00:09			N	N
QUA	07/12/11	00:09	-07:11	00:09			N	N
QUI	08/12/11	00:45	-06:35	00:45			N	N
SEX	09/12/11	08:31	01:11	08:31			N	N
SAB	10/12/11	00:00	-07:20	00:00			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
DOM	11/12/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	12/12/11	08:19	00:59	08:19			N	N
TER	13/12/11	01:50	-05:30	01:50			N	N
QUA	14/12/11	00:09	-07:11	00:09			N	N
QUI	15/12/11	00:11	-07:09	00:11			N	N
SEX	16/12/11	01:59	-05:21	01:59			N	N
SAB	17/12/11	01:59	-05:21	01:59			N	N
DOM	18/12/11	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	19/12/11	02:01	-05:19	02:01			N	N
TER	20/12/11	08:26	01:06	08:26			N	N
QUA	21/12/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
QUI	22/12/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
SEX	23/12/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
SAB	24/12/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
DOM	25/12/11	00:00	00:00	00:00			S	N
SEG	26/12/11	00:16	-07:04	00:16			N	N
TER	27/12/11	02:05	-05:15	02:05			N	N
QUA	28/12/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
QUI	29/12/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
SEX	30/12/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
SAB	31/12/11	00:00	-07:20	00:00			N	N
DOM	01/01/12	00:00	00:00	00:00			S	N
SEG	02/01/12	03:08	-04:12	00:00			N	N
TER	03/01/12	03:06	-04:14	00:00			N	N
QUA	04/01/12	03:08	-04:12	00:00			N	N
QUI	05/01/12	03:12	-04:08	00:00			N	N
SEX	06/01/12	03:06	-04:14	00:00			N	N
SAB	07/01/12	03:03	-04:17	00:00			N	N
DOM	08/01/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	09/01/12	03:08	-04:12	00:00			N	N
TER	10/01/12	03:06	-04:14	00:00			N	N
QUA	11/01/12	02:06	-05:14	00:00			N	N
QUI	12/01/12	03:08	-04:12	00:00			N	N
SEX	13/01/12	03:06	-04:14	00:00			N	N
SAB	14/01/12	07:57	00:37	00:58			N	N
DOM	15/01/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	16/01/12	03:45	-03:35	00:00			N	N
TER	17/01/12	03:56	-03:24	00:00			N	N
QUA	18/01/12	04:08	-03:12	00:00			N	N
QUI	19/01/12	08:23	01:03	01:20			N	N
SEX	20/01/12	07:51	00:31	00:54			N	N
SAB	21/01/12	04:40	-02:40	00:00			N	N
DOM	22/01/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	23/01/12	07:20	00:00	00:57			N	N
TER	24/01/12	03:43	-03:37	00:00			N	N
QUA	25/01/12	03:57	-03:23	00:00			N	N
QUI	26/01/12	04:06	-03:14	00:00			N	N
SEX	27/01/12	02:51	-04:29	00:00			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SAB	28/01/12	04:15	-03:05	00:00			N	N
DOM	29/01/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	30/01/12	04:04	-03:16	00:00			N	N
TER	31/01/12	04:14	-03:06	00:00			N	N
QUA	01/02/12	03:46	-03:34	00:00			N	N
QUI	02/02/12	00:23	-06:57	00:23			N	N
SEX	03/02/12	07:53	00:33	07:53			N	N
SAB	04/02/12	07:52	00:32	07:52			N	N
DOM	05/02/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	06/02/12	00:20	-07:00	00:20			N	N
TER	07/02/12	00:21	-06:59	00:21			N	N
QUA	08/02/12	07:49	00:29	07:49			N	N
QUI	09/02/12	07:47	00:27	07:47			N	N
SEX	10/02/12	07:48	00:28	07:48			N	N
SAB	11/02/12	08:09	00:49	08:09			N	N
DOM	12/02/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	13/02/12	08:05	00:45	08:05			N	N
TER	14/02/12	07:58	00:38	07:58			N	N
QUA	15/02/12	08:04	00:44	08:04			N	N
QUI	16/02/12	08:00	00:40	08:00			N	N
SEX	17/02/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
SAB	18/02/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
DOM	19/02/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	20/02/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
TER	21/02/12	00:00	00:00	00:00			S	N
QUA	22/02/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
QUI	23/02/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
SEX	24/02/12	00:30	-06:50	00:30			N	N
SAB	25/02/12	08:07	00:47	08:07			N	N
DOM	26/02/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	27/02/12	07:54	00:34	07:54			N	N
TER	28/02/12	07:55	00:35	07:55			N	N
QUA	29/02/12	08:02	00:42	08:02			N	N
QUI	01/03/12	08:03	00:43	08:03			N	N
SEX	02/03/12	08:00	00:40	08:00			N	N
SAB	03/03/12	07:48	00:28	01:55			N	N
DOM	04/03/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	05/03/12	08:56	01:36	08:56			N	N
TER	06/03/12	08:04	00:44	08:04			N	N
QUA	07/03/12	07:57	00:37	07:57			N	N
QUI	08/03/12	08:02	00:42	08:02			N	N
SEX	09/03/12	07:56	00:36	07:56			N	N
SAB	10/03/12	07:45	00:25	07:45			N	N
DOM	11/03/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	12/03/12	07:34	00:14	07:34			N	N
TER	13/03/12	07:58	00:38	07:58			N	N
QUA	14/03/12	08:09	00:49	08:09			N	N
QUI	15/03/12	07:58	00:38	07:58			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

A P U R A Ç Ã O D I A A D I A

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SEX	16/03/12	00:14	-07:06	00:14			N	N
SAB	17/03/12	00:40	-06:40	00:40			N	N
DOM	18/03/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	19/03/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
TER	20/03/12	00:10	-07:10	00:10			N	N
QUA	21/03/12	07:55	00:35	07:55			N	N
QUI	22/03/12	07:54	00:34	07:54			N	N
SEX	23/03/12	07:55	00:35	07:55			N	N
SAB	24/03/12	00:24	-06:56	00:24			N	N
DOM	25/03/12	00:00	00:00	00:00			N	N
SEG	26/03/12	08:01	00:41	08:01			N	N
TER	27/03/12	07:55	00:35	07:55			N	N
QUA	28/03/12	08:07	00:47	08:07			N	N
QUI	29/03/12	07:57	00:37	07:57			N	N
SEX	30/03/12	08:15	00:55	08:15			N	N
SAB	31/03/12	08:05	00:45	08:05			N	N
DOM	01/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	02/04/12	07:54	00:34	07:54			N	N
TER	03/04/12	08:01	00:41	08:01			N	N
QUA	04/04/12	07:59	00:39	07:59			N	N
QUI	05/04/12	08:05	00:45	08:05			N	N
SEX	06/04/12	00:00	00:00	00:00			S	N
SAB	07/04/12	08:01	00:41	08:01			N	N
DOM	08/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	09/04/12	07:50	00:30	07:50			N	N
TER	10/04/12	07:57	00:37	07:57			N	N
QUA	11/04/12	08:19	00:59	08:19			N	N
QUI	12/04/12	08:00	00:40	08:00			N	N
SEX	13/04/12	07:53	00:33	07:53			N	N
SAB	14/04/12	07:43	00:23	07:43			N	N
DOM	15/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	16/04/12	07:54	00:34	07:54			N	N
TER	17/04/12	08:01	00:41	08:01			N	N
QUA	18/04/12	08:20	01:00	08:20			N	N
QUI	19/04/12	08:01	00:41	08:01			N	N
SEX	20/04/12	08:02	00:42	08:02			N	N
SAB	21/04/12	00:00	00:00	00:00			S	N
DOM	22/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	23/04/12	08:10	00:50	08:10			N	N
TER	24/04/12	08:02	00:42	08:02			N	N
QUA	25/04/12	08:00	00:40	08:00			N	N
QUI	26/04/12	07:58	00:38	07:58			N	N
SEX	27/04/12	08:03	00:43	08:03			N	N
SAB	28/04/12	08:08	00:48	08:08			N	N
DOM	29/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	30/04/12	08:00	00:40	08:00			N	N
TER	01/05/12	00:00	00:00	00:00			S	N
QUA	02/05/12	08:06	00:46	08:06			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
QUI	03/05/12	07:58	00:38	07:58			N	N
SEX	04/05/12	08:16	00:56	08:16			N	N
SAB	05/05/12	00:16	-07:04	00:16			N	N
DOM	06/05/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	07/05/12	08:15	00:55	08:15			N	N
TER	08/05/12	08:20	01:00	08:20			N	N
QUA	09/05/12	08:03	00:43	08:03			N	N
QUI	10/05/12	07:50	00:30	07:50			N	N
SEX	11/05/12	07:54	00:34	07:54			N	N
SAB	12/05/12	08:09	00:49	08:09			N	N
DOM	13/05/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	14/05/12	07:56	00:36	07:56			N	N
TER	15/05/12	08:04	00:44	08:04			N	N
QUA	16/05/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUI	17/05/12	08:57	01:37	08:57			N	N
SEX	18/05/12	08:35	01:15	08:35			N	N
SAB	19/05/12	08:17	00:57	08:17			N	N
DOM	20/05/12	08:32	08:32	08:32			N	N
SEG	21/05/12	08:15	00:55	08:15			N	N
TER	22/05/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUA	23/05/12	08:14	00:54	08:14			N	N
QUI	24/05/12	08:11	00:51	08:11			N	N
SEX	25/05/12	05:09	-02:11	05:09			N	N
SAB	26/05/12	08:15	00:55	08:15			N	N
DOM	27/05/12	01:48	01:48	01:48			N	N
SEG	28/05/12	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	29/05/12	08:22	01:02	08:22			N	N
QUA	30/05/12	08:26	01:06	08:26			N	N
QUI	31/05/12	08:30	01:10	08:30			N	N
SEX	01/06/12	08:29	01:09	08:29			N	N
SAB	02/06/12	08:34	01:14	08:34			N	N
DOM	03/06/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	04/06/12	08:34	01:14	08:34			N	N
TER	05/06/12	02:31	-04:49	02:31			N	N
QUA	06/06/12	02:13	-05:07	02:13			N	N
QUI	07/06/12	08:26	00:00	08:26			S	N
SEX	08/06/12	08:23	01:03	08:23			N	N
SAB	09/06/12	00:00	00:00	00:00			N	S
DOM	10/06/12	08:19	08:19	08:19			N	N
SEG	11/06/12	08:27	01:07	08:27			N	N
TER	12/06/12	08:42	01:22	08:42			N	N
QUA	13/06/12	02:31	-04:49	02:31			N	N
QUI	14/06/12	08:43	01:23	08:43			N	N
SEX	15/06/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SAB	16/06/12	08:40	01:20	08:40			N	N
DOM	17/06/12	08:29	08:29	08:29			N	N
SEG	18/06/12	08:46	01:26	08:46			N	N
TER	19/06/12	08:37	01:17	08:37			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
QUA	20/06/12	08:47	01:27	08:47			N	N
QUI	21/06/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEX	22/06/12	08:26	01:06	08:26			N	N
SAB	23/06/12	08:39	01:19	08:39			N	N
DOM	24/06/12	08:35	08:35	08:35			N	N
SEG	25/06/12	08:39	01:19	08:39			N	N
TER	26/06/12	08:34	01:14	08:34			N	N
QUA	27/06/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUI	28/06/12	08:05	00:45	08:05			N	N
SEX	29/06/12	08:29	01:09	08:29			N	N
SAB	30/06/12	08:32	01:12	08:32			N	N
DOM	01/07/12	08:40	08:40	08:40			N	N
SEG	02/07/12	08:31	01:11	08:31			N	N
TER	03/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUA	04/07/12	08:50	01:30	08:50			N	N
QUI	05/07/12	08:18	00:58	08:18			N	N
SEX	06/07/12	08:50	01:30	08:50			N	N
SAB	07/07/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
DOM	08/07/12	03:38	03:38	03:38			N	N
SEG	09/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	10/07/12	08:48	01:28	08:48			N	N
QUA	11/07/12	08:41	01:21	08:41			N	N
QUI	12/07/12	08:45	01:25	08:45			N	N
SEX	13/07/12	08:25	01:05	08:25			N	N
SAB	14/07/12	08:51	01:31	08:51			N	N
DOM	15/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	16/07/12	08:20	01:00	08:20			N	N
TER	17/07/12	09:18	01:58	09:18			N	N
QUA	18/07/12	09:07	01:47	09:07			N	N
QUI	19/07/12	09:06	01:46	09:06			N	N
SEX	20/07/12	09:14	01:54	09:14			N	N
SAB	21/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S
DOM	22/07/12	08:54	08:54	08:54			N	N
SEG	23/07/12	08:42	01:22	08:42			N	N
TER	24/07/12	09:27	02:07	09:27			N	N
QUA	25/07/12	09:21	02:01	09:21			N	N
QUI	26/07/12	09:13	01:53	09:13			N	N
SEX	27/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SAB	28/07/12	08:37	01:17	08:37			N	N
DOM	29/07/12	09:12	09:12	09:12			N	N
SEG	30/07/12	09:23	02:03	09:23			N	N
TER	31/07/12	08:52	01:32	08:52			N	N
QUA	01/08/12	08:38	01:18	08:38			N	N
QUI	02/08/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEX	03/08/12	08:34	01:14	08:34			N	N
SAB	04/08/12	06:40	-00:40	06:40			N	N
DOM	05/08/12	01:34	01:34	01:34			N	N
SEG	06/08/12	08:34	01:14	08:34			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
TER	07/08/12	08:55	01:35	08:55			N	N
QUA	08/08/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUI	09/08/12	08:35	01:15	08:35			N	N
SEX	10/08/12	08:34	01:14	08:34			N	N
SAB	11/08/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
DOM	12/08/12	08:07	08:07	08:07			N	N
SEG	13/08/12	09:30	02:10	09:30			N	N
TER	14/08/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUA	15/08/12	08:52	01:32	08:52			N	N
QUI	16/08/12	09:00	01:40	09:00			N	N
SEX	17/08/12	09:16	01:56	09:16			N	N
SAB	18/08/12	08:58	01:38	08:58			N	N
DOM	19/08/12	09:09	09:09	09:09			N	N
SEG	20/08/12	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	21/08/12	08:44	01:24	08:44			N	N
QUA	22/08/12	01:54	-05:26	01:54			N	N
QUI	23/08/12	09:34	02:14	09:34			N	N
SEX	24/08/12	08:50	01:30	08:50			N	N
SAB	25/08/12	08:53	01:33	08:53			N	N
DOM	26/08/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	27/08/12	08:13	00:53	08:13			N	N
TER	28/08/12	08:55	01:35	08:55			N	N
QUA	29/08/12	08:37	01:17	08:37			N	N
QUI	30/08/12	08:30	01:10	08:30			N	N
SEX	31/08/12	08:22	01:02	08:22			N	N
SAB	01/09/12	00:00	00:00	00:00			N	S
DOM	02/09/12	08:30	08:30	08:30			N	N
SEG	03/09/12	08:32	01:12	08:32			N	N
TER	04/09/12	08:45	01:25	08:45			N	N
QUA	05/09/12	08:51	01:31	08:51			N	N
QUI	06/09/12	08:54	01:34	08:54			N	N
SEX	07/09/12	00:00	00:00	00:00			S	N
SAB	08/09/12	08:02	00:42	08:02			N	N
DOM	09/09/12	08:59	08:59	08:59			N	N
SEG	10/09/12	08:57	01:37	08:57			N	N
TER	11/09/12	08:39	01:19	08:39			N	N
QUA	12/09/12	08:36	01:16	08:36			N	N
QUI	13/09/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEX	14/09/12	09:03	01:43	09:03			N	N
SAB	15/09/12	08:27	01:07	08:27			N	N
DOM	16/09/12	08:09	08:09	08:09			N	N
SEG	17/09/12	08:34	01:14	08:34			N	N
TER	18/09/12	08:42	01:22	08:42			N	N
QUA	19/09/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUI	20/09/12	09:06	01:46	09:06			N	N
SEX	21/09/12	08:48	01:28	08:48			N	N
SAB	22/09/12	08:47	01:27	08:47			N	N
DOM	23/09/12	08:15	08:15	08:15			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

A P U R A Ç Ã O D I A A D I A

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SEG	24/09/12	08:54	01:34	08:54			N	N
TER	25/09/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUA	26/09/12	09:02	01:42	09:02			N	N
QUI	27/09/12	08:35	01:15	08:35			N	N
SEX	28/09/12	08:50	01:30	08:50			N	N
SAB	29/09/12	08:33	01:13	08:33			N	N
DOM	30/09/12	08:42	08:42	08:42			N	N
SEG	01/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	02/10/12	08:53	01:33	08:53			N	N
QUA	03/10/12	09:03	01:43	09:03			N	N
QUI	04/10/12	08:52	01:32	08:52			N	N
SEX	05/10/12	09:05	01:45	09:05			N	N
SAB	06/10/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
DOM	07/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	08/10/12	00:00	-07:20	00:00			N	N
TER	09/10/12	08:54	01:34	08:54			N	N
QUA	10/10/12	08:38	01:18	08:38			N	N
QUI	11/10/12	08:24	01:04	08:24			N	N
SEX	12/10/12	03:45	00:00	03:45			S	N
SAB	13/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
DOM	14/10/12	08:46	08:46	08:46			N	N
SEG	15/10/12	08:38	01:18	08:38			N	N
TER	16/10/12	08:36	01:16	08:36			N	N
QUA	17/10/12	08:43	01:23	08:43			N	N
QUI	18/10/12	08:39	01:19	08:39			N	N
SEX	19/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SAB	20/10/12	07:18	-00:02	07:18			N	N
DOM	21/10/12	09:20	09:20	09:20			N	N
SEG	22/10/12	09:55	02:35	09:55			N	N
TER	23/10/12	08:34	01:14	08:34			N	N
QUA	24/10/12	08:43	01:23	08:43			N	N
QUI	25/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEX	26/10/12	08:00	00:40	08:00			N	N
SAB	27/10/12	08:00	00:40	08:00			N	N
DOM	28/10/12	08:00	08:00	08:00			N	N
SEG	29/10/12	08:00	00:40	08:00			N	N
TER	30/10/12	08:00	00:40	08:00			N	N
QUA	31/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUI	01/11/12	08:00	00:40	08:00			N	N
SEX	02/11/12	08:00	00:00	08:00			S	N
SAB	03/11/12	08:00	00:40	08:00			N	N
DOM	04/11/12	08:00	08:00	08:00			N	N
SEG	05/11/12	08:00	00:40	08:00			N	N
TER	06/11/12	00:00	00:00	00:00			N	S
QUA	07/11/12	08:00	00:40	08:00			N	N
QUI	08/11/12	08:00	00:40	08:00			N	N
SEX	09/11/12	08:00	00:40	08:00			N	N
SAB	10/11/12	08:00	00:40	08:00			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
DOM	11/11/12	08:00	08:00	08:00			N	N
SEG	12/11/12	00:00	00:00	00:00			N	S
TER	13/11/12	08:00	00:40	08:00			N	N
QUA	14/11/12	08:00	00:40	08:00			N	N

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO SEMANA A SEMANA

SEQ.	DATA INÍCIO	DATA FIM	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	ADIC.EXTRAS	HORAS NOTURNAS
01	15/04/11	17/04/11	20:02	05:22	00:00	09:35
01	18/04/11	24/04/11	36:40	00:00	03:39	27:17
01	25/04/11	30/04/11	42:25	05:45	00:00	31:02
02	01/05/11	01/05/11	42:25	00:00	00:00	31:02
01	02/05/11	08/05/11	49:39	12:59	00:00	35:59
01	09/05/11	15/05/11	61:58	25:18	00:00	48:35
01	16/05/11	22/05/11	65:05	28:25	00:00	51:51
01	23/05/11	29/05/11	61:52	25:12	00:00	48:46
01	30/05/11	31/05/11	08:57	01:37	00:00	07:00
02	01/06/11	05/06/11	46:52	08:35	00:00	35:28
01	06/06/11	12/06/11	52:18	15:38	00:00	38:52
01	13/06/11	19/06/11	45:14	08:34	00:00	33:43
01	20/06/11	26/06/11	56:23	19:43	00:00	42:55
01	27/06/11	30/06/11	29:41	07:41	00:00	21:18
02	01/07/11	03/07/11	39:00	01:59	00:00	28:20
01	04/07/11	10/07/11	56:57	20:17	00:00	43:32
01	11/07/11	17/07/11	57:56	21:16	00:00	46:52
01	18/07/11	24/07/11	69:12	32:32	00:00	55:18
01	25/07/11	31/07/11	38:16	08:56	00:00	29:33
01	01/08/11	07/08/11	55:57	19:17	00:00	42:46
01	08/08/11	14/08/11	52:30	15:50	00:00	41:33
01	15/08/11	21/08/11	63:14	26:34	00:00	49:25
01	22/08/11	28/08/11	54:54	18:14	00:00	42:56
01	29/08/11	31/08/11	31:32	09:32	00:00	24:53
02	01/09/11	04/09/11	59:27	13:15	00:00	45:59
01	05/09/11	11/09/11	49:19	13:42	00:00	38:06
01	12/09/11	18/09/11	75:00	38:20	00:00	61:12
01	19/09/11	25/09/11	63:14	26:34	00:00	49:26
01	26/09/11	30/09/11	50:45	21:25	00:00	43:29
02	01/10/11	02/10/11	73:18	15:13	00:00	61:25
01	03/10/11	09/10/11	56:00	19:20	00:00	45:09
01	10/10/11	16/10/11	33:33	00:00	04:13	31:06
01	17/10/11	23/10/11	50:55	06:55	00:00	50:55
01	24/10/11	30/10/11	40:29	00:00	03:49	40:29
01	31/10/11	31/10/11	07:59	00:39	00:00	07:59
02	01/11/11	06/11/11	32:06	00:00	02:07	32:06
01	07/11/11	13/11/11	39:23	00:00	02:43	39:23
01	14/11/11	20/11/11	21:06	00:00	01:07	21:06
01	21/11/11	27/11/11	09:47	00:00	00:57	09:47
01	28/11/11	30/11/11	23:58	01:58	00:00	23:58
02	01/12/11	04/12/11	30:19	00:00	00:00	30:19
01	05/12/11	11/12/11	12:04	00:00	01:11	12:04
01	12/12/11	18/12/11	14:27	00:00	00:59	14:27
01	19/12/11	25/12/11	10:27	00:00	01:06	10:27
01	26/12/11	31/12/11	02:21	00:00	00:00	02:21
02	01/01/12	01/01/12	02:21	00:00	00:00	02:21
01	02/01/12	08/01/12	18:43	00:00	00:00	00:00
01	09/01/12	15/01/12	22:31	00:00	00:37	00:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO SEMANA A SEMANA

SEQ.	DATA INÍCIO	DATA FIM	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	ADIC.EXTRAS	HORAS NOTURNAS
01	16/01/12	22/01/12	32:43	00:00	01:34	02:14
01	23/01/12	29/01/12	26:12	00:00	00:00	00:57
01	30/01/12	31/01/12	08:18	00:00	00:00	00:00
02	01/02/12	05/02/12	28:12	00:00	01:05	16:08
01	06/02/12	12/02/12	32:14	00:00	02:13	32:14
01	13/02/12	19/02/12	32:07	00:00	02:47	32:07
01	20/02/12	26/02/12	08:37	00:00	00:47	08:37
01	27/02/12	29/02/12	23:51	01:51	00:00	23:51
02	01/03/12	04/03/12	47:42	01:51	00:00	41:49
01	05/03/12	11/03/12	48:40	04:40	00:00	48:40
01	12/03/12	18/03/12	32:33	00:00	02:19	32:33
01	19/03/12	25/03/12	24:18	00:00	01:44	24:18
01	26/03/12	31/03/12	48:20	04:20	00:00	48:20
02	01/04/12	01/04/12	48:20	00:00	00:00	48:20
01	02/04/12	08/04/12	40:00	03:20	00:00	40:00
01	09/04/12	15/04/12	47:42	03:42	00:00	47:42
01	16/04/12	22/04/12	40:18	03:38	00:00	40:18
01	23/04/12	29/04/12	48:21	04:21	00:00	48:21
01	30/04/12	30/04/12	08:00	00:40	00:00	08:00
02	01/05/12	06/05/12	32:36	00:00	02:20	32:36
01	07/05/12	13/05/12	48:31	04:31	00:00	48:31
01	14/05/12	20/05/12	50:21	13:41	00:00	50:21
01	21/05/12	27/05/12	39:52	03:12	00:00	39:52
01	28/05/12	31/05/12	25:18	03:18	00:00	25:18
02	01/06/12	03/06/12	42:21	02:23	00:00	42:21
01	04/06/12	10/06/12	38:26	00:40	00:00	38:26
01	11/06/12	17/06/12	45:32	08:52	00:00	45:32
01	18/06/12	24/06/12	51:50	15:10	00:00	51:50
01	25/06/12	30/06/12	42:19	05:39	00:00	42:19
02	01/07/12	01/07/12	50:59	08:40	00:00	50:59
01	02/07/12	08/07/12	38:07	01:27	00:00	38:07
01	09/07/12	15/07/12	43:30	06:50	00:00	43:30
01	16/07/12	22/07/12	53:59	17:19	00:00	53:59
01	23/07/12	29/07/12	54:32	17:52	00:00	54:32
01	30/07/12	31/07/12	18:15	03:35	00:00	18:15
02	01/08/12	05/08/12	43:41	03:26	00:00	43:41
01	06/08/12	12/08/12	42:45	06:05	00:00	42:45
01	13/08/12	19/08/12	54:45	18:05	00:00	54:45
01	20/08/12	26/08/12	37:55	01:15	00:00	37:55
01	27/08/12	31/08/12	42:37	05:57	00:00	42:37
02	01/09/12	02/09/12	51:07	08:30	00:00	51:07
01	03/09/12	09/09/12	52:03	15:23	00:00	52:03
01	10/09/12	16/09/12	51:51	15:11	00:00	51:51
01	17/09/12	23/09/12	52:12	15:32	00:00	52:12
01	24/09/12	30/09/12	52:36	15:56	00:00	52:36
01	01/10/12	07/10/12	35:53	00:00	06:33	35:53
01	08/10/12	14/10/12	38:27	05:22	00:00	38:27
01	15/10/12	21/10/12	51:14	14:34	00:00	51:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizadaate16.06.2014.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO: 10127-2014-281-18-00-3 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

A P U R A Ç Ã O S E M A N A A S E M A N A

SEQ.	DATA INÍCIO	DATA FIM	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	ADIC.EXTRAS	HORAS NOTURNAS
01	22/10/12	28/10/12	51:12	14:32	00:00	51:12
01	29/10/12	31/10/12	16:00	01:20	00:00	16:00
02	01/11/12	04/11/12	48:00	09:20	00:00	48:00
01	05/11/12	11/11/12	48:00	11:20	00:00	48:00
01	12/11/12	14/11/12	16:00	01:20	00:00	16:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:33
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109187685432563873223148069, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : decisaodehomologacaodecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010127-16.2014.5.18.0281

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/01/2014
Valor da causa: R$ 54.246,21

Partes:

AUTOR: VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA
ADVOGADO: MOISES RODRIGO DE QUEIROZ
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: CEZER DE MELO PINHO
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE
RÉU: CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
RÉU: CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: CLAUDIO ANTONIO COSER
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FAZENDAS ECOLOGICAS S/A
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FLORIDA PAULISTA ACUCAR E ETANOL S/A
RÉU: GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER
RÉU: GAM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109887665432563873223148091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

RÉU: L.I.S.A - LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: MARCO AURELIO GOMES
RÉU: ROBERTO EGIDIO BALESTRA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RÉU: SANDRO ANGELO MASCARIN
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: SOBRADO COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: SOBRADO INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: TRUST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO DE PATERNOSTRO
TERCEIRO INTERESSADO: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : decisaodehomologacaodecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

Processo: 0010127-16.2014.5.18.0281

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Reclamante: VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: MOISES RODRIGO DE QUEIROZ

Reclamado: CENTROALCOOL S/A

Advogado(s) do reclamado: CEZER DE MELO PINHO, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

DESPACHO

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando o valor da execução em **R$ 32.199,11**, atualizados até o dia 31/10/2014.

Intimem-se as partes para os efeitos do artigo 879, § 2º, da CLT, podendo manifestar no prazo de 10 dias.

Cite-se a executada, por seu procurador, através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para que efetue o pagamento, em 48 horas, das parcelas de natureza fiscal, sob pena de continuidade dos atos executivos.

Não há suspensão das execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tribunal Nacional e legislação ordinária específica, como disposto no Art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/2005, o que foi ressalvado na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Desta forma, para o pagamento dos débitos concernentes às custas processuais, de liquidação e/ou executivas, bem como para o pagamento dos débitos previdenciários, sendo estes de natureza fiscal, haverá a continuidade do processo executivo.

Com o decurso do prazo previsto no Art. 879, § 2º, da CLT, **expeça-se certidão** para reserva do crédito exclusivamente trabalhista, constando o valor da condenação.

Após, intime-se o exequente para receber o documento na Secretaria da Vara do Trabalho e proceder a devida habilitação no Juízo da Recuperação Judicial.

Nos termos do Art. 6º, § 6º, inciso II, da Lei 11.101/2005, intime-se a executada para comprovar neste autos, em 05 dias, que fez a comunicação ao Juízo da Recuperação Judicial da existência da presente ação executiva.

Cadastre o débito no BNDT.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109887665432563873223148091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : decisaodehomologacaodecalculos.pdf

Dispensada a intimação da União Federal.

Intimem-se. Cumpra-se.

INHUMAS, 24 de outubro de 2014.

Assinado Eletronicamente

(Art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419,de 19 de dezembro de 2006)

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho

ANAILE FLORES DE PAULA PACHECO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109887665432563873223148091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : sentenca.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010127-16.2014.5.18.0281

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/01/2014
Valor da causa: R$ 54.246,21

Partes:

AUTOR: VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA
ADVOGADO: MOISES RODRIGO DE QUEIROZ
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: CEZER DE MELO PINHO
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE
RÉU: CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
RÉU: CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: CLAUDIO ANTONIO COSER
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FAZENDAS ECOLOGICAS S/A
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FLORIDA PAULISTA ACUCAR E ETANOL S/A
RÉU: GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER
RÉU: GAM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

RÉU: L.I.S.A - LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: MARCO AURELIO GOMES
RÉU: ROBERTO EGIDIO BALESTRA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RÉU: SANDRO ANGELO MASCARIN
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: SOBRADO COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: SOBRADO INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: TRUST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO DE PATERNOSTRO
TERCEIRO INTERESSADO: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : sentenca.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

Processo nº: 0010127-16.2014.5.18.0281

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Reclamante: VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA

Reclamado(a): CENTROALCOOL S/A

Analisados os autos, passo a proferir a seguinte SENTENÇA:

I – RELATÓRIO

VALDIVINO FLORÊNCIO DA SILVA, em 21/01/2014, ajuizou reclamação trabalhista em face de **CENTROÁLCOOL S.A.**. Alegou em síntese: que foi contratado pela reclamada em 15/04/2022, exercendo a função de operador de máquina, com salário-base de R$ 2.039,71; que trabalhava em horas noturnas, sendo que as subsequentes, mesmo diurnas, devem ser consideradas noturnas; que a hora noturna deve ser reduzida; que é devido o pagamento de adicional noturno sobre as horas noturnas trabalhadas; que dispendia cerca de 3 horas por dia em percurso, sem receber pelas horas *in itinere;* que o intervalo intrajornada era de 30 minutos. Formulou os pedidos discriminados na exordial, dando à causa o valor de R$ 54.246,21. Juntou procuração e documentos.

A reclamada compareceu à audiência e apresentou contestação e documentos. Arguiu a prescrição quinquenal. Disse que a inicial seria inepta por ausência de causa de pedir de rescisão indireta. Alegou que o reclamante foi admitido em 15 de abril de 2011, estando seu contrato de trabalho ativo. Discorreu sobre os horários de trabalho, dizendo que a escala era de 5x1, como estaria anotado nas folhas de ponto. Aduziu que o reclamante gozava, no mínimo, de 1 hora de intervalo intrajornada. Impugnou o tempo de percurso indicado na petição inicial e alegou que o reclamante era transportado em veículo “van”, com maior velocidade e menor tempo de percurso. Disse que por ter o reclamante trabalhado em horas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

noturnas, houve o pagamento de adicional de insalubridade. Alegou que o horário noturno era reduzido. Apresentou procuração e documentos.

O reclamante manifestou sobre a defesa e documentos.

Em audiência foram interrogadas as partes e inquiridas as testemunhas.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Infrutíferas as tentativas de conciliação, perpetradas a tempo e modo.

Houve decisão acerca do prosseguimento do processo durante a recuperação judicial da empresa, com expedição de certidão para reserva do crédito no Juízo da Recuperação Judicial.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Inépcia da inicial – Ausência de causa de pedir sobre rescisão indireta do contrato de trabalho

A reclamada sustenta que a petição inicial seria inepta por faltar causa de pedir correspondente ao pleito de rescisão indireta do contrato de trabalho e, adiante, em sua contestação, aduz que o contrato de trabalho do reclamante está vigente.

Ocorre que na petição inicial não há qualquer pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho. Sem pedido a este respeito, está correta a inicial que não apresentou desnecessária causa de pedir.

Ademais, a autora indicou que o contrato de trabalho foi rompido e juntou aos autos o TRCT.

Rejeito a preliminar.

- Prescrição quinquenal

Ajuizada a ação em 21/01/2014, estariam prescritos os créditos do período anterior a 21 de janeiro e 2009, ocorre que o reclamante foi admitido em 15 de abril de 2011.

Não há prescrição a ser declarada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

- **Intervalo intrajornada**

O reclamante alega que seu horário de intervalo era reduzido para 30 minutos, fato contestado pela reclamada.

A reclamada nega que o reclamante não gozava do intervalo intrajornada de 1 hora, juntando aos autos cartões de ponto que registram a concessão desse intervalo.

Em depoimento pessoal o reclamant disse que era possível usufruir do intervalo de 01 hora apenas em dois na semana, de 20 a 30 minutos, não tendo qualquer intervalo nos demais dias.

A testemunha, por sua vez, disse que o intervalo somente ocorria quando não havia caminhão, sendo que em média uma semana por mês era possível usufruir do intervalo regular de 01 hora e no restante do mês isso não era possível.

Considerando válido o depoimentos da testemunha indicada pelo reclamante, tenho que havia redução do tempo destinado ao intervalo intrajornada em 03 semanas a cada mês, seguida de uma semana com intervalo concedido de forma regular, e assim sucesssivamente.

A concessão de intervalo é obrigatória e compete ao empregador fiscalizar a sua correta e integral fruição, não permitindo que o emrpegado, por qualquer motivo que for, não trabalhe no seu curso. Trata-se de medida preventiva de adoecimeneto dos empregados, coercitiva, não podendo ser negociada ou permitida a sua redução.

O reclamante usufruía somente de 30 minutos para refeição e descanso, sendo devida a remuneração prevista no artigo 71, § 4º, da CLT, equivalente ao valor de 01 hora diária, com adicional de 50%.

O trabalho em tais condições era habitual, motivo pelo qual a parte tem reflexos nos RSRs, equivalendo a 30 horas mensais.

A base de cálculo refere-se ao salário e gratificação por função, com a evolução mensal discriminada nos recibos salariais.

A natureza salarial das parcelas deferidas, por sua vez, impõe a sua integração nabase de cálculo dos recolhimentos de FGTS (8% + 40%), bem como para reflexos em aviso prévio, férias + 1/3 e salários natalinos.

Na apuração de diferenças de aviso prévio, férias + 1/3 e gratificação de natal, deve ser observada a média duodecimal do período anterior ao de pagamento de cada uma das parcelas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

A parcelas de gratificação de natal, aviso prévio e RSRs, por terem natureza salarial, por sua vez, também integram a base de cálculo do FGTS (8% + 40%).

- Horas *in itinere* e reflexos

O reclamante, residente em Inhumas-GO, alega que, no deslocamento para o trabalho e de volta para casa, despendia 1,5 horas por trecho, totalizando 3 horas por dia *in itinere.*

O fornecimento da condução pela reclamada é incontroverso.

Em contestação, a reclamada alega que o reclamante não teria direito às horas in itinere porque o registro do cartão de ponto ocorria no momento em que o trabalhador adentrava ao ônibus no início do trabalho e quando dele descia ao final do trabalho.

Ocorre que o preposto reconheceu que as atividades eram desenvolvidas em três turnos, sem paralisação, contínuos e, para o turno do reclamante, indicou que os horários seriam aqueles que estão registrados nos cartões de ponto.

Impossível seria que o reclamante registrasse o ponto no início do trajeto e ao mesmo tempo já estivesse na lavoura assumindo o posto de trabalho para que o empregado do turno anterior deixasse o trabalho, como quis fazer crer a reclamada.

Segundo o depoimento da testemunha, os registros de início e fim da jornada eram feitos na lavoura, excluindo o tempo de percurso. Esta informação é condizente com os horários dos turnos de trabalho e dos registros de ponto que constam dos autos.

O fornecimento de transporte pelo empregador faz presumir que os locais de trabalho não são servidos por transporte público em horários compatíveis com os de início e fim da jornada dos trabalhadores, sendo da reclamada o ônus de provar o contrário.

Não obstante, a reclamada não fez prova a este respeito, até porque é evidente que não há transporte público até as lavouras da empresa, o que, aliás, constitui em fato notório.

Não há transporte público regular sequer nas grandes cidades, quicá no meio rural em nosso Estado.

Ainda que não seja necessária a cumulação dos requisitos "local de difícil acesso" e "não servido por transporte público regular" - o que se denota pela conjunção "ou" constante do § 2º do art. 58 da CLT – é óbvio que as frentes de trabalho, situando-se em zona

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

rural, com distância média de 20,33 quilômetros do ponto de reunião dos trabalhadores em Inhumas, conforme se infere da averiguação do Oficial de Justiça na RT 1767-68.2010.5.18.0101, juntada a estes autos como prova (Id 2701781), estão em locais de difícil acesso.

Da mesma averiguação, cuja certidão consta dos autos com ID 2701781, extrai-se que o tempo médio de percurso para as frentes de trabalho é variável, sendo de 55 minutos para a fazenda Furna da onça, 50 minutos para fazenda Marqueza, 20 Minutos para fazenda Capoeirão, 13 minutos para Fazenda Capoeirãozinho e 10 minutos para fazenda Kilombo.

O Sr. Oficial de Justiça disse que na ocasião da diligência a averiguação foi efetivada em ônibus, sem transporte de trabalhadores e, ainda, que na ocasião as estradas de terra estavam em boas condições, não especificando a velocidade que o veículo empreendeu no trajeto, mas pelas distâncias/tempo é possível ver que a velocidade é equivalente à máxima permitida para o transporte de trabalhadores: 70Km/h em asfalto e 60Km/h em terra.

Por exemplo, o trajeto de 42Km até a Fazenda Furna da Onça foi feito em 55 minutos, o que denota a velocidade média de 46Km/h.

Ocorre que o trabalho não seria desenvolvido somente em referidas fazendas e independentemente da distância destas o veículo pegava os trabalhadores no mesmo horário.

Restou provado que o trajeto era iniciado sempre às 21h30min para o início do turno às 23h, e que ao final do trabalho, com o retorno de fazendas mais próximas chegavam às 08 horas e para as mais distantes 08h30min.

Tenho que o tempo de trajeto no início do trabalho era de 01h30min e no final do trabalho era de 01h15min, totalizando 02h45min/dia.

Requereu a Reclamada a utilização, como base de cálculo, apenas do salário normativo. Sem razão, pois inválida cláusula de norma coletiva que diminui a base de cálculo das horas in itinere, à medida em que diferenciaria o valor da hora *in itinere* em relação ao da de efetivo trabalho - o que a lei não faz porque considera ambas as situações, igualmente, como tempo de trabalho ou à disposição do empregador – acabando por promover redução do salário horário, o que só seria possível em casos excepcionais e justificados.

Ante todas as razões acima, reconhecendo por devida a remuneração de 02h45min *in itinere* por dia de trabalho, condeno a reclamada a pagar ao reclamante, em relação a todo o período imprescrito, 82h30min horas por mês completo (devendo-se observar a proporção quanto aos meses incompletos) a título de horas *in itinere,* já incluídos nessa quantidade os DSR's. Considerando que a duração normal do trabalho era toda consumida pelo tempo de efetivo labor, essas horas *in itinere* são extras e devem ser remuneradas com adicional de 50%, em parcelas vencidas e vincendas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

As parcelas da condenação, sendo de natureza salarial, têm reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS (8% + 40%).

Sobre as parcelas de aviso prévio, 13º salário e RSRs, de natureza salarial, deve ser apurado também o FGTS + 40%.

Base de cálculo idêntica à das horas intervalares, pelas mesmas razões.

Divisor 220.

Para que o correto salário-de-contribuição do segurado seja observado, o recolhimento do FGTS deve ser efetivado na conta vinculada, com a emissão mensal da GFIP, devendo ser apresentado pela reclamada tanto a GFIP quanto o extrato analítico da conta vinculada do trabalhador com os depósitos de cada mês da condenação reflexa.

- Adicional noturno e incidências reflexas

O reclamante alga que trabalhava em turno noturno, inclusive com horas in itinere noturnas, sem a redução da hora noturna e sem o correto pagamento do adicional noturno.

A reclamada sustentou que pelo trabalho noturno pagava adicional de insalubridade e que a hora noturna era reduzida.

Nos recibos salariais, como era de se esperar, não consta o pagamento de adicional de insalubridade, mas sim de adicional noturno, mas este em 20% das horas noturnas e sem considerar que as horas diurnas que sucedem ao trabalho noturno também são noturnas.

Outra irregularidade foi a falta de cômputo do tempo de percurso noturno como hora noturna para a apuração do adicional devido.

O reclamante, como trabalhador rural (OJ 419/TST), não tem horas noturnas reduzidas, mas sim o adicional de 25%. Para o trabalho na agricultura as horas noturnas iniciam às 21 horas, o que não foi considerado pela reclamada.

Defiro, pois, o adicional noturno de 25% sobre as horas noturnas, assim consideradas as que foram laboradas após as 21 horas, registradas nos cartões de ponto, sem redução da hora noturna, mas considerando que as diurnas que sucederam o trabalho noturno também são noturnas.

É devido, ainda, a incidência do adicional noturno de 25% sobre as horas in itinere noturnas (observando que seriam 01h30min antes do horário registrado no cartão de ponto para o início das atividades e 01h15min após o término anotado no cartão de ponto,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

para apuração de quantas seriam horas *in itinere* noturnas), ressaltando-se que este adicional é cumulativo com o de horas extras já deferido no item anterior.

As diferenças de adicional noturno, pela habitualidade do trabalho em tais condições, incidem em RSRs.

As parcelas deferidas são de natureza salarial e por isso incidem em aviso prévio, gratificação de natal, férias + 1/3 e FGTS (8% + 40%), apurando-se o FGTS + 40% também sobre as diferenças de aviso prévio, gratificação de natal e de RSRs.

- Artigo 477 da CLT

A rescisão contratual ocorreu em 14 de novembro de 2012, com o acerto rescisório em 23 de novembro de 2012, sem qualquer atraso a ensejar a condenação da reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT.

Pedido improcedente.

- Artigo 467 da CLT

A condenação não abrange o pagamento de parcelas rescisórias incontroversas, não sendo aplicável a multa prevista no artigo 467 da CLT.

- Justiça gratuita

O autor não juntou aos autos declaração de insuficiência econômica de próprio punho, deixando de satisfazer a exigência da Lei 7.115/83, nem sequer declarou na petição inicial a impossibilidade de arcar com as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família ou comprovou que recebe, por mês, remuneração inferior a dois salários mínimos, limitando-se a pleitear o benefício da justiça gratuita “nos termos preconizado pela Lei 1.060/50, alterada pela Lei 7.510/86, c/c o art. 14 e segs. da Lei 5.584/70 e, ainda o art. 789, § 9º da CLT.” Portanto, deixo de lhe conceder o benefício da gratuidade da justiça de que trata a Lei 1.060/50.

- Correção monetária e dos juros moratórios

Os débitos deverão ser atualizados utilizando as taxas do INPC, a partir da data de exigibilidade de cada um deles, ante a recente declaração pelo STF da impossibilidade jurídica de utilização dos índices de remuneração da poupança, como abaixo transcrito:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

"(...) IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA COMO CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. VIOLAÇÃO AO DIREITO FUNDAMENTAL DE PROPRIEDADE (CF, ART. 5º, XXII). INADEQUAÇÃO MANIFESTA ENTRE MEIOS E FINS. INCONSTITUCIONALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO RENDIMENTO DA CADERNETA DE POUPANÇA COMO ÍNDICE DEFINIDOR DOS JUROS MORATÓRIOS DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM PRECATÓRIOS, QUANDO ORIUNDOS DE RELAÇÕES JURÍDICO-TRIBUTÁRIAS. DISCRIMINAÇÃO ARBITRÁRIA E VIOLAÇÃO À ISONOMIA ENTRE DEVEDOR PÚBLICO E DEVEDOR PRIVADO (CF, ART. 5º, CAPUT). INCONSTITUCIONALIDADE DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO. OFENSA À CLÁUSULA CONSTITUCIONAL DO ESTADO DE DIREITO (CF, ART. 1º, CAPUT), AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES (CF, ART. 2º), AO POSTULADO DA ISONOMIA (CF, ART. 5º, CAPUT), À GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA E A EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL (CF, ART. 5º, XXXV) E AO DIREITO ADQUIRIDO E À COISA JULGADA (CF, ART. 5º, XXXVI). PEDIDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

(...)

5. A atualização monetária dos débitos fazendários inscritos em precatórios segundo o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança viola o direito fundamental de propriedade (CF, art. 5º, XXII) na medida em que é manifestamente incapaz de preservar o valor real do crédito de que é titular o cidadão. A inflação, fenômeno tipicamente econômico-monetário, mostra-se insuscetível de captação apriorística (ex ante), de modo que o meio escolhido pelo legislador constituinte (remuneração da caderneta de poupança) é inidôneo a promover o fim a que se destina (traduzir a inflação do período).

6. A quantificação dos juros moratórios relativos a débitos fazendários inscritos em precatórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança vulnera o princípio constitucional da isonomia (CF, art. 5º, caput) ao incidir sobre débitos estatais de natureza tributária, pela discriminação em detrimento da parte processual privada que, salvo expressa determinação em contrário, responde pelos juros da mora tributária à taxa de 1% ao mês em favor do Estado (ex vi do art. 161, §1º, CTN). Declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução da expressão "independentemente de sua natureza", contida no art. 100, §12, da CF, incluído pela EC nº 62/09, para determinar que, quanto aos precatórios de natureza tributária, sejam aplicados os mesmos juros de mora incidentes sobre todo e qualquer crédito tributário.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

> 7. O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, ao reproduzir as regras da EC nº 62/09 quanto à atualização monetária e à fixação de juros moratórios de créditos inscritos em precatórios incorre nos mesmos vícios de juridicidade que inquinam o art. 100, §12, da CF, razão pela qual se revela inconstitucional por arrastamento, na mesma extensão dos itens 5 e 6 supra.
>
> (...)
>
> ADF 4.425/DF, Relator Ministro Ayres Britto, DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 19/12/2013 - ATA Nº 198/2013. DJE nº 251, divulgado em 18/12/2013."

Os juros de mora incidirão no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a contar do ajuizamento da ação.

Em relação à indenização por danos morais, deverá ser observada a Súmula 439 do TST.

III - DISPOSITIVO

ISSO POSTO, rejeito as preliminares e a prejudicial de mérito e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a reclamada **CENTROALCOOL S.A.** a satisfazer as pretensões do reclamante **VALDIVINO FLORÊNCIO DA SILVA** deferidas nesta sentença, nos termos da fundamentação supra e que passam a fazer parte deste dispositivo.

Após o trânsito em julgado, será procedida a liquidação por cálculos, com juros e correção monetária conforme os termos da fundamentação, observada, ainda, a Súmula 381 do TST. Sobre os juros de mora não incide o imposto de renda (OJ 400 da SDI 1 do C. TST).

Serão deduzidos os valores nominais das parcelas previdenciárias devidas pelo segurado, mês a mês, dos créditos deferidos com natureza tributável, bem como o valor a ser recolhido, também deforma mensal, a título de IRRPF.

A reclamada deverá comprovar, quando intimada para tanto, os recolhimentos fiscais e previdenciários, estes últimos incluindo as parcelas da empregadora e de SAT, sendo a única responsável pelo pagamento de juros de mora e atualização monetária, bem como multas incidentes, observando os índices próprios de créditos previdenciários a partir do mês subsequente ao de prestação de trabalho. Para tanto, deverá apresentar nos autos a GPS e a respectiva GFIP, observando o disposto no artigo 177 do PGC/TRT.

Os depósitos do FGTS + 40% deverão ser recolhidos na conta vinculada, na CEF, com a discriminação dos valores devidos mês a mês, devendo a reclamada juntar aos autos a GFIP mensal e o extrato analítico da conta vinculada, com entrega ao reclamante de nova chave de conectividade social para liberação dos valores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : sentenca.pdf

Custas, pela reclamada, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

INHUMAS, 29 de agosto de 2014.

Assinado Eletronicamente

(Art. 1º, §2º, III, “a” da Lei nº 11.419,de 19 de dezembro de 2006)

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Assinado eletronicamente por: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO - 01/09/2014 00:07:11 - 0deb8b3
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14083123552847900000004245195
Número do processo: 0010127-16.2014.5.18.0281 ID. 0deb8b3 - Pág. 10
Número do documento: 14083123552847900000004245195

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109987605432563873223148096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : contracheque.pdf

MARCELO FERREIRA DA SILVA
CEL: 5127988480688 CC: GERAL
Mensalista
Folha Mensal
Dezembro de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
39	VALDIVINO PLACIDO DA SILVA	641015	1	1
	TRATORISTA	Admissão:		01/10/2021

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	205:20	1.131,20	
150	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	52,12	
261	ASSIDUIDADE 5%	5,00	56,56	
150	HORAS EXTRAS 50%	25:00	325,73	
8161	DIFERENCA MEDIA HORA 13o	0,00	1,97	
836	INSS DIF FER DESC A MAIOR	0,00	0,15	
230	INSALUBRIDADE 20%	20,00	226,24	
20	GRATIFICACÃO	400,00	373,33	
8206	DESCONTO DIFERENCA MEDIA VALOR 13o	0,00		0,58
998	.I.N.S.S.	8,16		176,68
8214	INSS DIFERENÇA 13o SALARIO	0,00		0,13
8215	IRRF DIFERENCA 13o SALARIO	7,50		17,24
981	DESC. ADIANC. SALARIAL	1.000,00		1.000,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.167,30	1.194,63
Valor Líquido ⇨	972,67

Salário Hora	Sal Cont INSS	Dependentes: FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.212,00	2.373,00	2.373,58	189,87	1.611,31	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Assinatura do Funcionário

Data

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087635432563873223148090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2138 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 9 : declaracaodehipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

DECLARAÇÃO

Eu, Valdivino Florêncio da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.209.058 SSP/GO, CPF nº603.632.741-20, residente e domiciliado, residente e domiciliado na Fazenda Santa Luzia, região rural Papuazal , zono rural , Abadiânia de Goiás/GO, 72940000, **declaro** para os devidos fins que sou pobre, não tenho condições financeiras para arcar com as custas do processo e honorários advocatícios sem comprometimento de meu sustento e de minha família, de modo que necessito da Assistência Judiciária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Inhumas, 27 de fevereiro de 2023.

Valdivino Florencio da Silva

Valdivino Florêncio da Silva

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:08:34
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109387635432563873223148099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaohabilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Fernanda Ulysséa Borges de Souza – OAB/GO n°20.419
Moisés Queiroz – OAB/GO n°30.118

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS -GO

Dependência Autos n° 0216890.94.2014.8.09.0072
Recuperação Judicial

Braz Fernandes Barbosa, brasileiro, operador de máquina, portador da Carteira de Identidade n° CI n° 2274384 – 2ª via - SSP-GO e CPF n°597.181.101-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Mota, Qd.02, Lt.02-A, Setor Alfavile, Inhumas-GO, via de seus advogados (m.j),Fernanda Ulysséa Borges de Souza, OAB/GO 20.419 e Moisés Rodrigues de Queiroz, OAB/GO 30118, com escritório profissional indicado no rodapé, endereço eletrônico fubdesouza@gmail.com e moisesqueirozadvogado@gmail.com, vêm, requerer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA** no processo de Recuperação Judicial n° **0216890.94.2014.8.09.0072**, da empresa CENTROALCOOL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.896.264/0001-09, com endereço na Rodovia GO 222, km 03, Zona Rural, Inhumas/GO, representada por seu administrador judicial, o que faz pelos motivos expostos:

Preliminarmente

O habilitante é pobre, desprovida de recursos financeiros para arcar com as custas do processo, de modo, que faz *jus* a Assistência Judiciária.

Isto Posto, requer seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária.

Rua Ricardo Antônio Balestra, n°203,
Vila Heitor - Inhumas/GO
98451.6300 /99273.5816

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109587605432563873223146786, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaohabilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Do crédito

O habilitante/requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial no valor de R$92.054,05 (noventa e dois mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), atualizados até 30.05.2015, conforme Certidão de Habilitação expedida pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo RT0011999-662014.5.18.0281.

Em atenção ao artigo 9° da Lei11.101/2005, informa os dados necessários:

- Nome do credor: Braz Fernandes Barbosa;
- Endereço da credora: Rua 12, Qd.10, Lt.10, Jardim Solar Parque, Inhumas/GO;
- Valor atualizado do crédito: R$92.054,05 (noventa e dois mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), atualizados até 30.05.2015;
- Documentos comprobatórios: Certidão Para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo: RT0011999-662014.5.18.0281.

Em razão da natureza do crédito trabalhista ser alimentar, requer seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

Indica a conta bancário do patrono Moisés R. Queiroz Sociedade Unipessoal – CNPJ 030.697104/0001-68, Banco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109587605432563873223146786, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : peticaohabilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Cooperativo do Brasil S.A n.756, agência3233/SICOOB CREDIJU, conta corrente3539-4.

Isto Posto, **requer:**

a) A habilitação de crédito trabalhista com fim de incluir o valor de R$ 92.054,05 (noventa e dois mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), no quadro geral de credores da empresa que pleiteou o pedido de Recuperação Judicial;

b) Seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária;

c) Seja as intimações feitas em nome dos advogados indicados na peça supra;

d)Que o crédito seja depositado na conta do patrono Moisés R. Queiroz Sociedade Unipessoal – CNPJ 030.697104/0001-68, Banco Cooperativo do Brasil S.A n.756, agência3233/SICOOB CREDIJU, conta corrente3539-4.

Dá-se a causa o valor de R$92.054,05 (noventa e dois mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

Pede e E. Deferimento.

Data e assinatura digital

Fernanda Ulysséa Borges de Souza
OAB/GO 20419

Moisés R. Queiroz
OAB/GO30118

Rua Ricardo Antônio Balestra, nº203,
Vila Heitor - Inhumas/GO
98451.6300 /99273.5816

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109587605432563873223146786, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracaoadjudicia.pdf

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Braz Fernandes Barbosa,** brasileiro, operador de máquina, portador da Carteira de Identidade nº CI nº 2274384 – 2ª via - SSP-GO e CPF nº597.181.101-00, sidente e domiciliado na Rua Sebastião Mota, Qd.02, Lt.02-A, Setor Alfavile, Inhumas-GO.

OUTORGADA: **Fernanda Ulysséa Borges de Souza**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº20.419 **e Moisés R. Queiroz**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 30.118, ambos domiciliados na rua Ricardo Antônio Balestra, 203, Inhumas/GO, endereços eletrônicos: ulyborges@hotmail.com e moisesqueirozadvogado@gmail.com.

PODERES: Para o Foro em geral, com cláusula " AD JUDICIA ET EXTRA", qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto requerer o que necessário se fizer, propondo toda e qualquer ação, acompanhando-as em todos os seus termos, instâncias ou tribunais, até final sentença e respectiva execução, recorrer, contestar, embargar, firmar acordos, assinar termos e atos, mudar de ritos processuais, receber citações, dar recibos, receber alvarás, dar quitações, prestar declarações legais sobre herdeiros, bens, dívidas, sobre elas falando, aceitando-as ou impugnando-as, transigir, requerer remissão, adjudicação, desistir, desistir da ação, renunciar herança, podendo ainda para o bom e fiel desempenho deste mandato, praticar atos todos que necessário se fizer e substabelecer esta, em uma ou mais pessoas, com ou sem reserva de poderes, com o **fim especial para habilitar Crédito Trabalhista no processo 0216890.94.2014.8.09.0072**

Inhumas, 15 de fevereiro de 2023.

Braz Fernandes Barbosa

Rua Ricardo Antônio Balestra, 203, Vila Heitor de Paula – Inhumas/GO
Fone (62) 3514-3013/984516300 WhatsApp

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109787605432563873223146785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : cnh.pdf

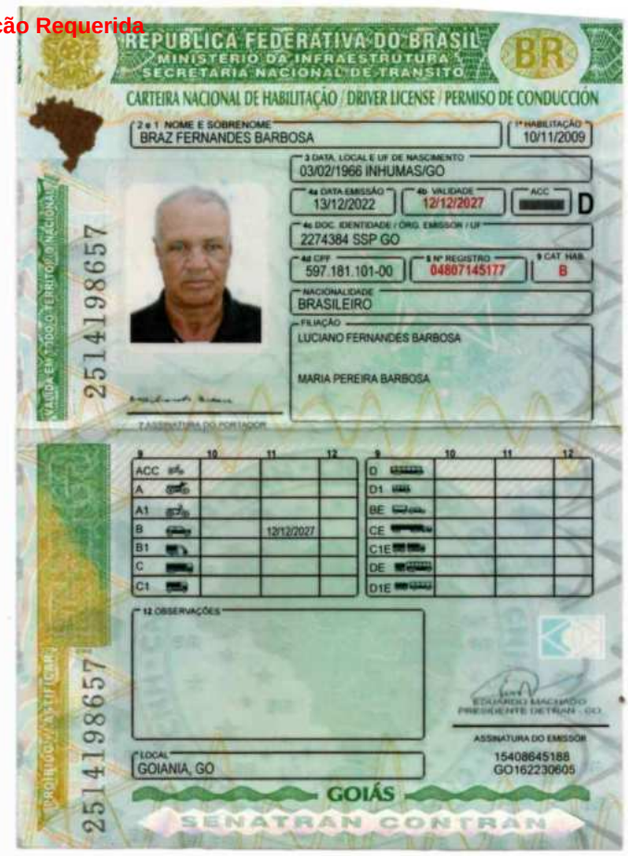

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: BRAZ FERNANDES BARBOSA
1ª HABILITAÇÃO: 10/11/2009
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/02/1966 INHUMAS/GO
4a DATA EMISSÃO: 13/12/2022
4b VALIDADE: 12/12/2027
ACC:
D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2274384 SSP GO
4d CPF: 597.181.101-00
5 Nº REGISTRO: 04807145177
9 CAT. HAB.: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LUCIANO FERNANDES BARBOSA
MARIA PEREIRA BARBOSA
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
251419865 7

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			12/12/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES:
EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DETRAN - GO
ASSINATURA DO EMISSOR
15408645188
GO162230605
LOCAL: GOIANIA, GO
GOIÁS
SENATRAN CONTRAN
ORIGINAL VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
251419865 7

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109587695432563873223146741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010122-28.2013.5.18.0281

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/03/2013
Valor da causa: R$ 55.556,00

Partes:

AUTOR: ANTONIO JOSE ROQUE
ADVOGADO: LARISSA RODRIGUES DA LUZ SILVA
ADVOGADO: ROMULO MARTINS DE CASTRO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RÉU: ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE
RÉU: CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
ADVOGADO: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RÉU: CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RÉU: CLAUDIO ANTONIO COSER
RÉU: FAZENDAS ECOLOGICAS S/A
RÉU: FLORIDA PAULISTA ACUCAR E ETANOL S/A
RÉU: GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER
RÉU: GAM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.
RÉU: L.I.S.A - LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A
RÉU: MARCO AURELIO GOMES
RÉU: ROBERTO EGIDIO BALESTRA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

RÉU: SANDRO ANGELO MASCARIN
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RÉU: SOBRADO COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
RÉU: SOBRADO INCORPORACOES LTDA
RÉU: TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA
TESTEMUNHA: TIAGO DE ALMEIDA PEREZ
TESTEMUNHA: KATIA REGINA DE MELLO
TERCEIRO INTERESSADO: TRUST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO DE PATERNOSTRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

Item	Processo	Reclamante	Doc. Reclamante	**Líquido Exequente**	FGTS
1	ATOrd 0010122-28.2013.5.18.0281	ANTONIO JOSE ROQUE	195.443.241-00	R$ 0,00	R$ 3.457,21
2	ATOrd 0010205-44.2013.5.18.0281	VANDEIR ALVES DA SILVA	434.928.271-87	R$ 1.435,04	
3	ATOrd 0010604-73.2013.5.18.0281	CLAUDIO LEONOR DOS SANTOS	641.601.221-91	R$ 25.088,45	
4	ATOrd 0010632-41.2013.5.18.0281	VALMIR SOARES DA SILVA	849.211.451-72	R$ 8.546,55	
5	ATSum 0010723-34.2013.5.18.0281	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	955.927.683-20	R$ 6.298,16	
6	ATSum 0010724-19.2013.5.18.0281	GONCALO DOS SANTOS SILVA	033.335.283-12	R$ 3.950,33	
7	ATSum 0010729-41.2013.5.18.0281	ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	918.138.403-34	R$ 11.512,01	
8	ATOrd 0010752-84.2013.5.18.0281	ELI EDSON MARRAFON	111.425.198-48	R$ 247.642,41	
9	ATOrd 0010755-39.2013.5.18.0281	CELIO DE OLIVEIRA ROSA	499.479.901-68	R$ 119.964,73	
10	ATOrd 0010773-60.2013.5.18.0281	RIVAIR VIEIRA	816.850.331-72	R$ 12.642,48	
11	ATOrd 0010776-15.2013.5.18.0281	ELIAS LOPES DE SOUZA	427.088.691-91	R$ 4.670,16	
12	ATOrd 0010791-81.2013.5.18.0281	RAMIRO MARTINS DOS SANTOS	355.578.341-68	R$ 15.030,32	R$ 976,42
13	ATOrd 0010794-36.2013.5.18.0281	ADMILSON DA ROCHA	811.650.211-53	R$ 14.697,83	R$ 925,82
14	ATOrd 0010795-21.2013.5.18.0281	WELINGTON PEDRO DA SILVA	818.188.231-87	R$ 23.183,75	
15	ATOrd 0010796-06.2013.5.18.0281	CARLINDO VALADARES DA SILVA	928.948.951-00	R$ 30.081,59	R$ 1.860,82
16	ATOrd 0010827-26.2013.5.18.0281	JOAO PAULO PINTO FERREIRA	012.042.941-19	R$ 1.600,93	
17	ATOrd 0010842-92.2013.5.18.0281	ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO	972.151.551-53	R$ 6.351,29	
18	ATOrd 0010870-60.2013.5.18.0281	LINDOMAR PEREIRA	649.611.501-00	R$ 48.312,90	
19	ATOrd 0010885-29.2013.5.18.0281	RODRIGO CARLOS FERNANDES	957.324.621-04	R$ 21.256,11	R$ 1.334,91
20	ATOrd 0010887-96.2013.5.18.0281	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	235.786.451-68	R$ 2.469,64	R$ 617,61
21	ATOrd 0010888-81.2013.5.18.0281	RONAN FERNANDES COSTA	920.731.151-87	R$ 11.623,22	R$ 730,75
22	ATOrd 0010907-87.2013.5.18.0281	ROMILSON CANDIDO DE ASSIS	150.052.308-90	R$ 9.623,16	
23	ATOrd 0010909-57.2013.5.18.0281	DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	809.758.601-00	R$ 9.623,16	
24	ATOrd 0010918-19.2013.5.18.0281	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	879.331.871-53	R$ 13.385,57	R$ 1.016,70
25	ATOrd 0010920-86.2013.5.18.0281	GASPAR JOSE DOS SANTOS	806.339.271-04	R$ 24.057,90	
26	ATOrd 0010926-93.2013.5.18.0281	JOVIANO GUIMARAES FILHO	291.782.071-34	R$ 388.261,99	
27	ATOrd 0010928-63.2013.5.18.0281	DIVINO ELSON DA LUZ	592.147.401-00	R$ 20.850,18	

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 1
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

28	ATSum 0010969-30.2013.5.18.0281	GEOVANE PEDRO DA SILVA	048.319.224-47	R$ 2.265,09	R$ 638,90
29	ATSum 0010984-96.2013.5.18.0281	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	005.436.461-22	R$ 7.217,36	
30	ATOrd 0011011-79.2013.5.18.0281	LUIZ CARLOS TIBURCIO	095.706.081-53	R$ 23.657,51	
31	ATOrd 0011040-32.2013.5.18.0281	RONALDO DAVID SOBRINHO	510.938.631-53	R$ 20.536,42	R$ 1.250,14
32	ATOrd 0011041-17.2013.5.18.0281	ROBERTO CARLOS DE MORAES	691.434.551-15	R$ 13.481,56	R$ 1.135,80
33	ATOrd 0011042-02.2013.5.18.0281	MESSIAS DA PURIFICACAO	644.956.201-34	R$ 23.560,96	R$ 1.472,80
34	ATSum 0011053-31.2013.5.18.0281	IRAN OLIVEIRA DE ASSIS	616.148.585-00	R$ 1.749,12	R$ 1.517,84
35	ATSum 0011062-90.2013.5.18.0281	JOSE FRANCISCO INOCENCIO CAMPELO	074.317.034-22	R$ 3.288,59	
36	ATSum 0011063-75.2013.5.18.0281	SEBASTIAO PAZ DE LIMA NETO	089.004.304-32	R$ 411,68	
37	ATSum 0011069-82.2013.5.18.0281	HELIO DE OLIVEIRA ARAUJO	486.425.501-63	R$ 16.289,89	
38	ATOrd 0011097-50.2013.5.18.0281	VALTER FIRMINO AMADOR	457.491.671-00	R$ 80.835,56	
39	ATOrd 0011139-02.2013.5.18.0281	RONIVON DOS SANTOS LISBOA	762.201.681-00	R$ 4.061,13	
40	ATOrd 0011141-69.2013.5.18.0281	RAIMUNDO CANTANHEIDE DE SOUSA	352.406.718-26	R$ 9.067,10	
41	ATSum 0011142-54.2013.5.18.0281	MANOEL BRANDAO DE SOUSA	173.650.232-87	R$ 3.692,25	
42	ATOrd 0011148-61.2013.5.18.0281	JOSE RIBAMAR FARIAS	018.664.973-83	R$ 2.648,96	
43	ATOrd 0011150-31.2013.5.18.0281	JUAREZ FREITAS DE SOUZA	045.805.793-21	R$ 2.702,51	
44	ATOrd 0011154-68.2013.5.18.0281	WANDERLEY IRINEU BORGES	010.587.641-01	R$ 9.476,14	
45	ATOrd 0011155-53.2013.5.18.0281	DIVINO ANTONIO BASTOS	640.924.101-15	R$ 8.687,57	
46	ATOrd 0011156-38.2013.5.18.0281	JOAO AQUINO DA SILVA	889.476.533-49	R$ 2.301,54	
47	ATOrd 0011159-90.2013.5.18.0281	TARLEY GONCALVES MIRANDA	189.734.931-91	R$ 311.968,72	
48	ATSum 0011180-66.2013.5.18.0281	MIGUEL ALVES DOS SANTOS	521.470.371-68	R$ 1.500,01	R$ 476,90
49	ATSum 0011189-28.2013.5.18.0281	HUMBERTO ALVES LIMA	047.110.851-06	R$ 1.924,63	
50	ATSum 0011191-95.2013.5.18.0281	EDMAR DE SOUZA SALDANHA	006.305.721-27	R$ 3.033,39	
51	ATOrd 0011203-12.2013.5.18.0281	DOMINGOS VICENTE DE ALMEIDA	546.037.491-04	R$ 7.544,30	
52	ATOrd 0011208-34.2013.5.18.0281	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024.049.011-84	R$ 27.924,95	R$ 8.630,05
53	ATOrd 0011210-04.2013.5.18.0281	WEDSON DIAS DA SILVA	715.568.001-00	R$ 28.275,07	R$ 3.562,69
54	ATOrd 0011211-86.2013.5.18.0281	REINALDO DE OLIVEIRA	426.747.431-15	R$ 12.920,77	
55	ATOrd 0011226-55.2013.5.18.0281	WEDER PEREIRA DE FARIA	968.190.571-72	R$ 31.814,61	R$ 2.217,01

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 2
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

56	ATOrd 0011228-25.2013.5.18.0281	VALDISON EUGENIO DOS SANTOS	025.724.671-19	R$ 6.415,44	
57	ATOrd 0011232-62.2013.5.18.0281	DIVINO ANTONIO DA SILVA	095.432.871-04	R$ 9.212,50	R$ 589,09
58	ATSum 0011230-92.2013.5.18.0281	CARLOS FERREIRA	464.286.741-49	R$ 4.009,65	
59	ATSum 0011231-77.2013.5.18.0281	CLOVES ALVES DOS SANTOS	847.443.673-72	R$ 5.877,03	
60	ATOrd 0011242-09.2013.5.18.0281	ADAIR FERREIRA DE SOUZA	360.018.211-00	R$ 18.642,19	R$ 1.217,13
61	ATOrd 0011253-38.2013.5.18.0281	JAIR BICUDO RODRIGUES	624.558.691-72	R$ 7.544,30	
62	ATOrd 0011287-13.2013.5.18.0281	DIVINO CONCEICAO BARBOSA	031.809.585-88	R$ 3.209,60	R$ 169,15
63	ATOrd 0011288-95.2013.5.18.0281	ELCIO YURI DE SOUZA REIS ALMEIDA	063.539.205-47	R$ 467,59	R$ 17,91
64	ATOrd 0011294-05.2013.5.18.0281	NATAL CARDOSO DE SOUZA	063.539.215-19	R$ 1.202,89	
65	ATOrd 0011301-94.2013.5.18.0281	ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	030.338.195-75	R$ 2.465,95	
66	ATOrd 0011302-79.2013.5.18.0281	JAIR DOURADO DOS PASSOS	577.994.825-91	R$ 739,56	
67	ATOrd 0011309-71.2013.5.18.0281	ELISMAR DA SILVA	834.169.193-00	R$ 2.085,02	
68	ATOrd 0011327-92.2013.5.18.0281	HELTON SILVA FERNANDES	009.746.475-94	R$ 22.632,91	
69	ATOrd 0011334-84.2013.5.18.0281	GILSON SOUZA CAMPOS	032.837.135-10	R$ 0,00	
70	ATSum 0011352-08.2013.5.18.0281	NELSON CARDOSO DOS SANTOS	992.995.851-72	R$ 5.765,58	
71	ATSum 0011353-90.2013.5.18.0281	SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS	243.917.351-72	R$ 6.496,58	R$ 340,99
72	ATSum 0011358-15.2013.5.18.0281	VANDERICO ANGELO LUCIO DA SILVA	628.898.931-20	R$ 3.017,73	
73	ATSum 0011360-82.2013.5.18.0281	MARCIO JOSE DE LIMA SOUZA	064.641.334-11	R$ 5.029,54	
74	ATSum 0011361-67.2013.5.18.0281	AILTON CASTRO DOS PASSOS	628.875.211-87	R$ 4.023,63	
75	ATSum 0011362-52.2013.5.18.0281	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	051.684.084-35	R$ 3.017,72	
76	ATOrd 0011370-29.2013.5.18.0281	JAIR DA SILVA CONCEICAO	033.626.245-02	R$ 4.781,80	R$ 275,01
77	ATOrd 0011371-14.2013.5.18.0281	JOSE NILSON CAMPOS	418.384.835-00	R$ 3.134,78	R$ 174,37
78	ATOrd 0011394-57.2013.5.18.0281	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747.917.371-72	R$ 11.827,29	R$ 3.055,92
79	ATOrd 0011396-27.2013.5.18.0281	DANIEL DA SILVA GALDINO	062.908.954-00	R$ 5.720,38	
80	ATOrd 0011397-12.2013.5.18.0281	WILTON DE MEDEIROS SILVA	065.032.544-31	R$ 4.035,52	
81	ATOrd 0011399-79.2013.5.18.0281	LEANDRO DE JESUS	944.235.631-34	R$ 3.650,01	R$ 217,54

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 3
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

82	ATOrd 0011401-49.2013.5.18.0281	MANOEL PEREIRA CAMPOS	008.820.921-03	R$ 2.304,07	
83	ATSum 0011390-20.2013.5.18.0281	ANA COSME SILVA GOMES	036.225.323-43	R$ 244,82	
84	ATOrd 0011456-97.2013.5.18.0281	FRANCINALDO PINHEIRO DA SILVA	045.986.981-79	R$ 2.570,91	R$ 151,37
85	ATOrd 0011471-66.2013.5.18.0281	EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	546.069.931-20	R$ 22.632,91	
86	ATOrd 0011473-36.2013.5.18.0281	ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	931.767.241-87	R$ 8.599,32	
87	ATOrd 0011475-06.2013.5.18.0281	JOSE GABRIEL DA SILVA	070.429.278-50	R$ 14.993,03	
88	ATOrd 0011479-43.2013.5.18.0281	ALEX TIAGO FILGUEIRA	970.453.491-49	R$ 24.809,39	
89	ATOrd 0011482-95.2013.5.18.0281	GENIVAL FERREIRA DE LIMA	790.655.034-04	R$ 9.974,50	
90	ATOrd 0011483-80.2013.5.18.0281	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	004.239.873-80	R$ 15.696,98	
91	ATOrd 0011492-42.2013.5.18.0281	VALDIVINO PEREIRA DO COUTO	527.218.501-30	R$ 19.921,10	
92	ATSum 0011488-05.2013.5.18.0281	CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS	003.053.421-69	R$ 4.960,33	
93	ATOrd 0011507-11.2013.5.18.0281	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	861.577.601-68	R$ 326,88	
94	ATOrd 0011521-92.2013.5.18.0281	ELIAS NATAL DE ABREU	291.183.871-87	R$ 20.240,39	R$ 1.268,74
95	ATOrd 0011522-77.2013.5.18.0281	IZAIAS FERREIRA DA ROCHA	048.348.771-67	R$ 3.010,56	R$ 374,03
96	ATOrd 0011523-62.2013.5.18.0281	JOSELITO DE JESUS ALVES	914.627.708-00	R$ 16.364,14	R$ 731,56
97	ATOrd 0011524-47.2013.5.18.0281	HELIO MARCOS MOREIRA DE LIRA	897.447.051-91	R$ 3.656,46	
98	ATOrd 0011526-17.2013.5.18.0281	JOSE FERREIRA	008.376.301-50	R$ 9.153,54	R$ 591,51
99	ATOrd 0011527-02.2013.5.18.0281	IVALDO RODRIGUES LIMA	714.347.392-87	R$ 11.988,22	R$ 782,39
100	ATOrd 0011531-39.2013.5.18.0281	EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA	016.788.121-37	R$ 17.359,32	R$ 162,02
101	ATOrd 0011532-24.2013.5.18.0281	WEDER ESTENIO FERREIRA	958.538.981-91	R$ 5.696,40	R$ 372,69
102	ATOrd 0011533-09.2013.5.18.0281	MANOEL CLEMENTINO DA SILVA	567.280.425-04	R$ 15.154,40	R$ 953,77
103	ATOrd 0011535-76.2013.5.18.0281	JOSEMAR GOMES BARBOSA	000.440.951-55	R$ 23.006,69	R$ 1.480,63
104	ATSum 0011534-91.2013.5.18.0281	GERSON BENTO DOS SANTOS	969.702.941-53	R$ 4.815,37	R$ 345,51
105	ATOrd 0011563-44.2013.5.18.0281	PAULO CESAR DA SILVA	008.364.701-50	R$ 2.031,98	
106	ATSum 0011574-73.2013.5.18.0281	RODRIGO CARLOS FERNANDES	957.324.621-04	R$ 14.952,51	
107	ATOrd 0011585-05.2013.5.18.0281	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA	590.928.311-15	R$ 14.764,93	
108	ATOrd 0011586-87.2013.5.18.0281	JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897.053.513-68	R$ 27.977,50	
109	ATOrd 0011594-64.2013.5.18.0281	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	924.050.025-15	R$ 66.248,65	

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

110	ATOrd 0011595-49.2013.5.18.0281	FRANCISCO SINILDO HENRIQUE DA COSTA	013.075.203-75	R$ 9.131,22	
111	ATOrd 0011600-71.2013.5.18.0281	ENIO AUGUSTO PISTORI	006.353.641-23	R$ 19.203,94	
112	ATSum 0011604-11.2013.5.18.0281	NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	588.382.442-00	R$ 1.117,14	
113	ATOrd 0011621-47.2013.5.18.0281	PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA	057.307.811-48	R$ 8.314,29	
114	ATOrd 0011623-17.2013.5.18.0281	SEVERINO MANOEL DA SILVA	056.388.314-60	R$ 4.327,86	
115	ATOrd 0011624-02.2013.5.18.0281	OCILVAN SANTOS DE MORAIS	026.510.531-55	R$ 3.124,78	
116	ATOrd 0011656-07.2013.5.18.0281	JOAO CARLOS DA CONCEICAO BEZERRA	018.833.081-00	R$ 1.508,85	
117	ATSum 0011667-36.2013.5.18.0281	ROBERTO COSTA SILVA	655.469.465-04	R$ 2.545,25	
118	ATSum 0011668-21.2013.5.18.0281	JOAQUIM DA SILVA SANTOS	968.515.545-34	R$ 2.852,72	
119	ATSum 0011669-06.2013.5.18.0281	AGNELO PEREIRA DA ANUNCIACAO	002.634.975-26	R$ 3.017,72	
120	ATOrd 0011702-93.2013.5.18.0281	GILMAR RIBEIRO MIRANDA	023.418.621-60	R$ 12.129,03	R$ 843,63
121	ATSum 0011705-48.2013.5.18.0281	MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA	435.496.831-20	R$ 9.566,44	R$ 591,12
122	ATOrd 0011719-32.2013.5.18.0281	VALDIVINO PEREIRA DO COUTO	527.218.501-30	R$ 21.124,06	
123	ATOrd 0011735-83.2013.5.18.0281	LUISMAR LUCAS	032.145.741-24	R$ 28.181,67	
124	ATOrd 0011739-23.2013.5.18.0281	UESLEI DO NASCIMENTO BORGES	023.819.261-00	R$ 28.326,71	
125	ATSum 0011747-97.2013.5.18.0281	REIZIMAR BORGES BARBOSA	018.845.661-97	R$ 8.118,46	
126	ATOrd 0011754-89.2013.5.18.0281	ADMILSON DA ROCHA	811.650.211-53	R$ 24.141,78	
127	ATSum 0011755-74.2013.5.18.0281	IUGENAN RIBEIRO LIMA	986.439.401-00	R$ 1.810,63	
128	ATOrd 0011764-36.2013.5.18.0281	EDISON CARDOSO DA SILVA	297.977.641-68	R$ 2.262,98	
129	ATOrd 0011774-80.2013.5.18.0281	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	004.948.841-42	R$ 16.460,53	
130	ATOrd 0011775-65.2013.5.18.0281	OMBILINI DE FARIAS	016.103.388-12	R$ 11.716,07	R$ 1.863,23
131	ATOrd 0011783-42.2013.5.18.0281	SILVINO DA SILVA	429.738.131-15	R$ 18.520,94	
132	ATOrd 0011787-79.2013.5.18.0281	GILDEON FERNANDES DE CAMARGO	912.563.641-34	R$ 17.367,13	R$ 7.570,26
133	ATOrd 0011788-64.2013.5.18.0281	CELSO COELHO VIEIRA	168.703.728-02	R$ 19.717,84	R$ 7.976,79
134	ATSum 0011797-26.2013.5.18.0281	GENIVALDO RODRIGUES DA COSTA	039.958.091-38	R$ 3.534,71	
135	ATOrd 0011808-55.2013.5.18.0281	VALTER EUGENIO GUIMARAES	425.238.851-15	R$ 2.715,95	

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 5
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

136	ATOrd 0011809-40.2013.5.18.0281	WELTON FRANCISCO DAS NEVES	037.376.811-71	R$ 2.715,95	
137	ATOrd 0011816-32.2013.5.18.0281	JULIO CESAR DIVINO ZAGO	028.523.271-12	R$ 14.988,27	
138	ATOrd 0011817-17.2013.5.18.0281	WANDERSON BATISTA DA SILVA	818.186.451-49	R$ 5.281,01	
139	ATOrd 0011818-02.2013.5.18.0281	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	414.627.261-00	R$ 15.843,05	
140	ATOrd 0011820-69.2013.5.18.0281	ADILSON JOSE BARBOSA	711.688.261-87	R$ 35.340,78	R$ 2.324,65
141	ATOrd 0011821-54.2013.5.18.0281	JUNIO CESAR CARDOSO DOS SANTOS	010.828.161-24	R$ 27.122,86	R$ 1.769,64
142	ATSum 0011824-09.2013.5.18.0281	LEANDRO DA SILVA CORREIA	041.129.775-90	R$ 2.715,58	
143	ATSum 0011825-91.2013.5.18.0281	MAURICIO ANTONIO DA SILVA	042.699.155-95	R$ 5.250,00	
144	ACPCiv 0011858-81.2013.5.18.0281	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	26.989.715/0001-02		
145	ATOrd 0011857-96.2013.5.18.0281	MAYCLER BATISTA DA SILVA	720.174.061-04	R$ 32.066,58	R$ 2.288,49
146	ATOrd 0011865-73.2013.5.18.0281	SERGIO CARLO BORGES	499.461.451-20	R$ 75.214,91	R$ 6.527,92
147	ATSum 0011861-36.2013.5.18.0281	KEITIANE PEREIRA DE AZEVEDO	046.543.911-00	R$ 3.017,72	
148	ATOrd 0011871-80.2013.5.18.0281	GILSON RODRIGUES RABELO	348.695.141-68	R$ 39.053,31	
149	ATOrd 0011873-50.2013.5.18.0281	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	879.331.871-53	R$ 37.613,90	R$ 10.607,84
150	ATOrd 0010014-62.2014.5.18.0281	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	920.195.443-34	R$ 11.313,78	
151	ATOrd 0010021-54.2014.5.18.0281	WELLINGTON ALVES VICENTE	811.339.601-20	R$ 32.682,61	
152	ATSum 0010030-16.2014.5.18.0281	ISMAEL MOURA DA SILVA	028.986.713-47	R$ 5.440,46	
153	ATSum 0010031-98.2014.5.18.0281	RAIMUNDO JOVENTINO	410.666.694-49	R$ 1.091,08	
154	ATOrd 0010064-88.2014.5.18.0281	CICERO FIRMINO DA SILVA	958.372.804-72	R$ 11.981,79	
155	ATOrd 0010073-50.2014.5.18.0281	PATRICIA DE LIMA MACHADO SOUZA	835.795.831-15	R$ 15.858,59	
156	ATAlc 0010092-56.2014.5.18.0281	VANDERICO ANGELO LUCIO DA SILVA	628.898.931-20	R$ 1.810,63	
157	ATOrd 0010094-26.2014.5.18.0281	ELISMAR DE LUCAS	011.863.991-98	R$ 31.951,46	
158	ATOrd 0010098-63.2014.5.18.0281	ERNANDES GRIGORIO DA SILVA	020.360.195-52	R$ 1.310,18	R$ 42,84
159	ATOrd 0010100-33.2014.5.18.0281	MARINALVA PEREIRA DAS FLORES GRIGORIO	000.997.391-51	R$ 13.011,01	R$ 1.853,08
160	ATOrd 0010122-91.2014.5.18.0281	MARIA FATIMA DO CEU SOUSA	235.777.621-87	R$ 9.986,08	R$ 642,09

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 6
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

161	ATOrd 0010123-76.2014.5.18.0281	TEREZILDA DOMINGAS RIBEIRO	790.313.311-04	R$ 5.635,77	
162	ATOrd 0010127-16.2014.5.18.0281	VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA	603.632.741-20	R$ 28.182,94	
163	ATOrd 0010135-90.2014.5.18.0281	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	235.786.451-68	R$ 56.541,50	
164	ATOrd 0010138-45.2014.5.18.0281	VALDECIO CARDOSO DOS PASSOS	337.091.651-72	R$ 38.370,44	R$ 3.130,02
165	ATOrd 0010139-30.2014.5.18.0281	ALPACINO RODRIGO BORGES	054.070.741-41	R$ 50.356,73	
166	ATOrd 0010141-97.2014.5.18.0281	JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	008.870.811-00	R$ 58.868,86	R$ 2.961,46
167	ATOrd 0010151-44.2014.5.18.0281	JOSE PEREIRA MANSO	253.416.851-72	R$ 66.488,15	R$ 4.260,84
168	ATOrd 0010154-96.2014.5.18.0281	RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA	748.500.401-87	R$ 62.528,69	R$ 7.373,04
169	ATOrd 0010161-88.2014.5.18.0281	ROBERTO CARLOS DE MORAES	691.434.551-15	R$ 35.589,24	
170	ATOrd 0010255-36.2014.5.18.0281	VICENTE ALVES DE PAULO	622.731.911-20	R$ 56.101,62	
171	ATOrd 0010268-35.2014.5.18.0281	ANTONIO CORREIA DA SILVA	859.565.111-68	R$ 17.251,06	R$ 1.480,10
172	ATOrd 0010269-20.2014.5.18.0281	EURIPEDES JOSE DE JESUS	410.628.765-04	R$ 11.471,88	R$ 1.011,98
173	ATOrd 0010270-05.2014.5.18.0281	CRISTIANO SANTOS DE JESUS	009.150.511-92	R$ 22.699,76	
174	ATOrd 0010271-87.2014.5.18.0281	JOSE DE JESUS	305.117.711-34	R$ 11.112,03	R$ 1.022,20
175	ATOrd 0010272-72.2014.5.18.0281	JOSE LEMES FERREIRA	963.446.791-15	R$ 27.433,94	R$ 3.668,11
176	ATOrd 0010273-57.2014.5.18.0281	ABILIO PEREIRA COUTINHO	951.558.481-72	R$ 9.507,55	R$ 956,80
177	ATOrd 0010275-27.2014.5.18.0281	CAMILA GONCALVES DE OLIVEIRA	039.743.621-18	R$ 4.197,39	R$ 662,31
178	ATOrd 0010276-12.2014.5.18.0281	UNIÃO FEDERAL (PGF)	05.489.410/0001-61	R$ 79.448,41	R$ 8.970,75
179	ATOrd 0010277-94.2014.5.18.0281	JUVENAR JOSE DO NASCIMENTO	191.250.701-34	R$ 11.073,29	R$ 1.772,16
180	ATOrd 0010278-79.2014.5.18.0281	ANTONIO SILVA	753.529.311-53	R$ 10.631,99	
181	ATOrd 0010279-64.2014.5.18.0281	ROSINETE DA SILVA	020.033.913-39	R$ 3.123,35	
182	ATOrd 0010280-49.2014.5.18.0281	WILLY RICARDO LOURO DA SILVA	061.201.963-23	R$ 2.593,32	
183	ATOrd 0010281-34.2014.5.18.0281	DIONEZILIA PEREIRA ALVES	012.019.501-12	R$ 2.508,33	R$ 637,39
184	ATOrd 0010282-19.2014.5.18.0281	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	027.881.433-62	R$ 2.531,03	R$ 516,88
185	ATOrd 0010284-86.2014.5.18.0281	ANTONIA SILIVERA DOS SANTOS SILVA	035.896.573-08		R$ 308,03
186	ATOrd 0010288-26.2014.5.18.0281	GILVAN DA CONCEICAO COSTA	889.436.232-91	R$ 106.249,47	R$ 7.964,22
187	ATOrd 0010289-11.2014.5.18.0281	JOZIEL RODRIGUES DA CONCEICAO	040.857.701-01	R$ 37.057,83	R$ 3.309,81
188	ATOrd 0010291-78.2014.5.18.0281	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747.917.371-72	R$ 19.254,16	R$ 1.904,98

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 7
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

189	ATOrd 0010292-63.2014.5.18.0281	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024.049.011-84	R$ 18.502,36	R$ 3.180,66
190	ATOrd 0010293-48.2014.5.18.0281	WEDSON DIAS DA SILVA	715.568.001-00	R$ 18.931,98	R$ 7.180,29
191	ATOrd 0010294-33.2014.5.18.0281	JOSE ANTONIO HONORATO	999.235.641-34	R$ 69.746,68	
192	ATOrd 0010295-18.2014.5.18.0281	FERNANDO CONCEICAO DA COSTA	701.056.001-30	R$ 56.156,08	R$ 10.474,97
193	ATOrd 0010304-77.2014.5.18.0281	DIVINO PERPETUO DE SOUZA	941.097.291-49	R$ 42.526,91	R$ 13.779,85
194	ATOrd 0010330-75.2014.5.18.0281	DEUCI PISCITELLI BARBOSA	323.569.781-00	R$ 42.497,37	
195	ATSum 0010320-31.2014.5.18.0281	RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS	323.562.931-91	R$ 3.017,72	
196	ATSum 0010328-08.2014.5.18.0281	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	057.919.985-11	R$ 846,86	R$ 8,28
197	ATOrd 0010346-29.2014.5.18.0281	EDIVAN CANDIDO FERREIRA	521.536.651-91	R$ 52.736,66	R$ 20.514,47
198	ATOrd 0010351-51.2014.5.18.0281	CELIO LOPES DE ANDRADE	866.251.361-15	R$ 46.974,92	R$ 3.026,93
199	ATOrd 0010355-88.2014.5.18.0281	LUIZ RESENDE DE QUEIROZ	332.818.231-49	R$ 80.694,97	R$ 3.512,36
200	ATOrd 0010356-73.2014.5.18.0281	ADONIAS LEAO DE SANTANA	057.389.363-29	R$ 16.306,05	R$ 1.941,34
201	ATOrd 0010357-58.2014.5.18.0281	DIVINO RODRIGUES DE CARVALHO	003.640.521-39	R$ 69.975,78	
202	ATOrd 0010358-43.2014.5.18.0281	JOSIMAR DOS SANTOS MEDEIROS	079.285.576-06	R$ 29.626,26	R$ 4.151,27
203	ATOrd 0010359-28.2014.5.18.0281	SEBASTIAO PINTO CAMARGO	507.144.731-20	R$ 43.136,04	R$ 2.562,04
204	ATOrd 0010360-13.2014.5.18.0281	JOAO DE SOUSA ANJOS	026.437.511-40	R$ 13.853,25	R$ 2.921,22
205	ATOrd 0010361-95.2014.5.18.0281	VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	391.671.941-68	R$ 3.628,97	
206	ATOrd 0010362-80.2014.5.18.0281	ANTONIO SOUSA FILHO	050.786.551-07	R$ 24.032,81	R$ 7.749,37
207	ATOrd 0010364-50.2014.5.18.0281	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	913.285.351-34	R$ 13.157,96	R$ 1.640,74
208	ATOrd 0010382-71.2014.5.18.0281	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	583.629.914-53	R$ 4.288,17	R$ 300,00
209	ATOrd 0010385-26.2014.5.18.0281	TOMAZ DE JESUS ROSA	030.731.215-10	R$ 24.198,38	R$ 2.290,10
210	ATSum 0010384-41.2014.5.18.0281	ADEMI PEDRO DA SILVA	528.322.015-04	R$ 16.948,69	
211	ATAlc 0010386-11.2014.5.18.0281	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	051.684.084-35	R$ 1.028,41	R$ 511,57
212	ATOrd 0010456-28.2014.5.18.0281	EVANGELISTA DOS SANTOS	324.180.191-87	R$ 41.482,53	
213	ATOrd 0010458-95.2014.5.18.0281	MARCOS ANTONIO PEREIRA	778.987.021-15	R$ 37.221,98	R$ 3.006,82
214	ATOrd 0010464-05.2014.5.18.0281	VANDEIR DA SILVA	853.051.541-20	R$ 71.216,53	R$ 6.063,42
215	ATSum 0010460-65.2014.5.18.0281	ERINALDO PAULINO DOS SANTOS	047.760.614-81	R$ 27.852,61	
216	ATOrd 0010469-27.2014.5.18.0281	JOSE LUIZ DOS SANTOS SOUZA	592.150.621-49	R$ 11.470,47	R$ 2.259,10
217	ATOrd 0010470-12.2014.5.18.0281	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	873.955.761-87	R$ 11.591,83	

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 8
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

218	ATOrd 0010472-79.2014.5.18.0281	ARSENIO CORREIA DA SILVA	435.516.371-72	R$ 22.535,36	
219	ATOrd 0010473-64.2014.5.18.0281	SILVANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	009.117.751-02	R$ 26.363,44	R$ 5.148,35
220	ATOrd 0010474-49.2014.5.18.0281	PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA	370.266.072-00	R$ 29.813,57	R$ 4.971,21
221	AT ORD 0010475-342014.5.18.0281	DIVINO ALVES	914.332.741-91	R$ 13.394,10	R$ 1.215,00
222	ATOrd 0010476-19.2014.5.18.0281	MESSIAS DIAS RIBEIRO	303.432.911-34	R$ 38.900,57	R$ 11.949,15
223	ATOrd 0010477-04.2014.5.18.0281	DIVINO VIEIRA DA SILVA	844.594.921-72	R$ 12.322,97	R$ 3.327,29
224	ATOrd 0010478-86.2014.5.18.0281	JOAQUIM MAXIMINO DIAS	290.500.811-34	R$ 2.196,15	R$ 171,19
225	ATOrd 0010479-71.2014.5.18.0281	ANANIAS ATAIDE DE SOUZA	004.265.525-04	R$ 21.576,22	R$ 3.011,12
226	ATOrd 0010480-56.2014.5.18.0281	DELCIDES DE SOUSA GONCALVES	457.371.771-49	R$ 28.878,11	
227	ATOrd 0010488-33.2014.5.18.0281	EDSON GERALDO DE FARIA	507.076.801-82	R$ 125.667,48	R$ 7.335,30
228	ATOrd 0010489-18.2014.5.18.0281	DANIEL BERNARDES FILHO	491.197.531-87	R$ 48.431,78	R$ 3.613,34
229	ATSum 0010503-02.2014.5.18.0281	DIVINO GIVANILDO DA SILVA	010.091.631-75	R$ 24.447,50	
230	ATOrd 0010526-45.2014.5.18.0281	JOAO RIBEIRO DE SOUZA	248.226.395-68	-R$ 260,78	R$ 123,81
231	ATOrd 0010542-96.2014.5.18.0281	WEDER CRESCENCIO DA SILVA	018.318.431-96	R$ 5.519,30	
232	ATSum 0010549-88.2014.5.18.0281	AMARILDO AMARO RODRIGUES DOS SANTOS	037.769.821-01	R$ 5.940,41	R$ 1.304,65
233	ATOrd 0010555-95.2014.5.18.0281	JOSE ALVES PACHECO	509.381.501-20	R$ 14.411,93	
234	ATOrd 0010559-35.2014.5.18.0281	RENATO MATIAS LOPES	835.806.891-34	R$ 67.616,26	R$ 18.724,40
235	ATOrd 0010560-20.2014.5.18.0281	DONIZETE VICENTE DE ALMEIDA	147.419.541-53	R$ 32.179,67	
236	ATOrd 0010561-05.2014.5.18.0281	PABLO PEREIRA DE FARIA	041.325.311-20	R$ 27.375,00	
237	ATOrd 0010562-87.2014.5.18.0281	WEBER BUENO PEREIRA DE FARIA	975.512.791-72	R$ 26.398,45	
238	ATOrd 0010603-54.2014.5.18.0281	JOSE EDSON PESSOA DE FREITAS	093.350.524-85	R$ 11.184,72	
239	ATOrd 0010607-91.2014.5.18.0281	JOSENILSON HENRIQUE ARAUJO DE MOURA	111.004.734-75	R$ 14.831,57	
240	ATOrd 0010608-76.2014.5.18.0281	JOSIMARIO DA SILVA ALBINO	076.022.984-89	R$ 11.620,90	R$ 1.799,23
241	ATOrd 0010619-08.2014.5.18.0281	JOSE DA COSTA ALMEIDA	005.986.725-67	R$ 17.684,76	
242	ATOrd 0010623-45.2014.5.18.0281	ANTONIO JOSE DA CONCEICAO LIMA	027.845.553-05	R$ 12.756,57	
243	ATOrd 0010624-30.2014.5.18.0281	LUIZ MARTINS	427.050.021-20	R$ 83.926,05	R$ 5.402,93
244	ATOrd 0010628-67.2014.5.18.0281	FRANCISCO PAU FERRO	004.526.131-83	R$ 15.337,33	R$ 2.391,59

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 9
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

245	ATOrd 0010629-52.2014.5.18.0281	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	002.796.303-95	R$ 7.450,85	R$ 325,79
246	ATSum 0010618-23.2014.5.18.0281	AILTON CASTRO DOS PASSOS	628.875.211-87	R$ 2.513,37	
247	ATSum 0010625-15.2014.5.18.0281	JOSE ALVES DE LIMA NETO	693.822.804-30	R$ 2.510,64	R$ 1.106,22
248	ATOrd 0010631-22.2014.5.18.0281	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	297.172.132-91	R$ 26.160,53	R$ 476,18
249	ATOrd 0010641-66.2014.5.18.0281	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	836.662.061-15	R$ 24.841,38	R$ 3.430,66
250	ATOrd 0010642-51.2014.5.18.0281	JORCELI RAMIRO DA FONSECA	898.290.421-20	R$ 29.758,20	
251	ATSum 0010643-36.2014.5.18.0281	DIVINO LUIZ DE SOUZA	088.105.831-91	R$ 1.824,62	R$ 4.527,67
252	ATOrd 0010656-35.2014.5.18.0281	JOCACIO BARRETO FRANCISCONE	002.501.685-70	R$ 17.980,96	R$ 1.475,86
253	ATOrd 0010659-87.2014.5.18.0281	FRANCISCO OSEAS DA SILVA	936.123.463-34	R$ 15.625,72	
254	ATOrd 0010671-04.2014.5.18.0281	DURVAL DA CONCEICAO NOGUEIRA	196.909.163-00	R$ 18.044,91	
255	ATOrd 0010673-71.2014.5.18.0281	MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA	025.255.413-24	R$ 5.863,78	
256	ATOrd 0010675-41.2014.5.18.0281	ROBERIO DO LAGO SOUSA	011.041.543-40	R$ 9.145,02	
257	ATOrd 0010676-26.2014.5.18.0281	VALDECI FERNANDES DE FRANCA FILHO	032.563.873-06	R$ 11.377,02	
258	ATOrd 0010688-40.2014.5.18.0281	JOEL SANTANA DE OLIVEIRA	015.458.243-39	R$ 12.284,24	R$ 902,32
259	ATOrd 0010695-32.2014.5.18.0281	VALDIR GONCALVES DA CUNHA	574.683.032-15	R$ 2.614,44	R$ 818,40
260	ATOrd 0010706-61.2014.5.18.0281	ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014.094.441-98	R$ 27.200,70	
261	ATOrd 0010710-98.2014.5.18.0281	ANTONIO PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS	604.672.033-85	R$ 13.484,41	R$ 2.216,91
262	ATOrd 0010711-83.2014.5.18.0281	WLLAN RODRIGO DE PAULA	006.452.481-77	R$ 72.863,66	
263	ATSum 0010714-38.2014.5.18.0281	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	659.908.625-04	R$ 4.956,62	R$ 839,70
264	ATSum 0010716-08.2014.5.18.0281	MIGUEL SOUZA DE JESUS	013.098.965-77	R$ 4.956,62	R$ 688,25
265	ATSum 0010717-90.2014.5.18.0281	VALDEMIR DOS SANTOS ALVES	571.470.355-34	R$ 5.796,32	
266	ATSum 0010718-75.2014.5.18.0281	VANDEIR DE JESUS SOUZA	030.176.865-07	R$ 4.956,62	R$ 688,25
267	ATOrd 0010745-58.2014.5.18.0281	FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS	982.559.323-72	R$ 54.350,23	R$ 6.665,21
268	ATOrd 0010746-43.2014.5.18.0281	ADEMILSON JOSE DE SOUZA	008.741.395-70	R$ 25.820,86	R$ 3.023,85
269	ATOrd 0010747-28.2014.5.18.0281	JOSE GILSON ALVES RODRIGUES	907.677.213-49	R$ 28.146,87	R$ 1.937,22

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

270	ATOrd 0010755-05.2014.5.18.0281	CRYSTYANNO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIRA	033.247.321-07	R$ 36.930,18	
271	ATOrd 0010759-42.2014.5.18.0281	DIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO	189.732.561-49	R$ 21.781,37	R$ 1.145,49
272	ATOrd 0010760-27.2014.5.18.0281	GLEYDSON GONCALVES DA SILVA	003.642.361-08	R$ 18.020,01	R$ 6.601,00
273	ATOrd 0010763-79.2014.5.18.0281	JOSE CARLOS DOS SANTOS	939.822.834-34	R$ 9.360,43	
274	ATOrd 0010764-64.2014.5.18.0281	DERMEVAL GLEIBE FERNANDES	603.633.551-20	R$ 52.801,33	R$ 3.229,43
275	ATOrd 0010766-34.2014.5.18.0281	NELINHO LOPES DE ANDRADE	843.636.141-53	R$ 42.698,75	R$ 2.377,93
276	ATAlc 0010779-33.2014.5.18.0281	RAIMUNDO NONATO LOPES DE ALMEIDA	181.288.582-20	R$ 980,76	
277	ATOrd 0010806-16.2014.5.18.0281	CRISTIANO ALVES VICENTE	983.738.621-53	R$ 79.108,90	R$ 12.585,18
278	ATOrd 0010810-53.2014.5.18.0281	VILMAR CARLOS	478.275.721-20	R$ 82.438,68	R$ 7.459,24
279	ATOrd 0010812-23.2014.5.18.0281	JAILSON SILVA	011.869.071-00	R$ 48.475,10	R$ 2.777,25
280	ATOrd 0010813-08.2014.5.18.0281	IVAN DE JESUS SANTOS	904.082.171-20	R$ 87.052,11	
281	ATSum 0010811-38.2014.5.18.0281	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	834.014.823-00	R$ 6.646,47	R$ 1.486,24
282	ATSum 0010854-72.2014.5.18.0281	LUIS MARCIO DE OLIVEIRA	802.722.661-91	R$ 16.383,05	R$ 1.536,53
283	ATOrd 0010864-19.2014.5.18.0281	ADRIANO DOS REIS ALVES DE ARAUJO	577.061.071-91	R$ 63.583,24	R$ 10.445,99
284	ATOrd 0010869-41.2014.5.18.0281	ADRIANO ALVES DA SILVA	003.380.785-09	R$ 64.751,45	R$ 4.001,56
285	ATOrd 0010870-26.2014.5.18.0281	OSELINO SIMPLICIO DA SILVA	124.154.798-02	R$ 8.838,26	
286	ATOrd 0010937-88.2014.5.18.0281	SILVAIR ALMEIDA REIS	028.561.021-07	R$ 17.562,32	R$ 3.399,07
287	ATSum 0010936-06.2014.5.18.0281	JUCLEBIO SANTANA VIEIRA	596.497.711-15	R$ 3.649,49	
288	ATOrd 0010947-35.2014.5.18.0281	GERALDO MARTINS	089.712.018-35	R$ 44.090,70	
289	ATSum 0010951-72.2014.5.18.0281	DION LIMA DA SILVA	051.826.105-05	R$ 1.142,07	R$ 606,16
290	ATOrd 0011011-45.2014.5.18.0281	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	013.183.293-02	R$ 15.775,25	
291	ATSum 0011019-22.2014.5.18.0281	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	005.148.873-62	R$ 3.804,15	R$ 803,91
292	ATOrd 0011034-88.2014.5.18.0281	RICARDO JUNIOR FERREIRA PLACIDO	021.857.031-70	R$ 7.083,62	
293	ATOrd 0011035-73.2014.5.18.0281	GENSIVALDO BORGES BARBOSA	004.951.811-96	R$ 12.501,33	
294	ATOrd 0011071-18.2014.5.18.0281	LOURIVAL DA SILVA GALVAO	850.303.763-72	R$ 11.884,38	R$ 5.355,94

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 11

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109487645432563873223146747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditounica.pdf

CERTIDÃO ÚNICA DE CRÉDITOS_ANTES DA RECUPERAÇÃO - VERBAS DO RECLAMANTE

295	ATOrd 0011074-70.2014.5.18.0281	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	553.829.165-00	R$ 15.844,54	R$ 2.640,17
296	ATOrd 0011097-16.2014.5.18.0281	PAULO DEVANIE MENDES DIAS	560.518.321-49	R$ 42.189,78	R$ 15.058,13
297	ATOrd 0011113-67.2014.5.18.0281	ZILMAR DIONISIO RODRIGUES	861.255.911-15	R$ 19.721,60	R$ 15.578,34
298	ATOrd 0011123-14.2014.5.18.0281	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	771.254.361-53	R$ 38.633,24	
299	ATOrd 0011195-98.2014.5.18.0281	MANOEL SILVA RODRIGUES	023.839.283-05	R$ 22.066,10	R$ 3.601,75
300	ATOrd 0011198-53.2014.5.18.0281	JOSE PEREIRA MANSO	253.416.851-72	R$ 44.594,80	
301	ATOrd 0011202-90.2014.5.18.0281	RONILDO PAIXAO DOS SANTOS	976.427.541-91	R$ 21.205,36	R$ 1.405,78
302	ATOrd 0011203-75.2014.5.18.0281	DIVINO JACINTO DA SILVA	439.561.061-72	R$ 49.205,07	R$ 3.553,52
303	ATOrd 0011204-60.2014.5.18.0281	MARCO ANTONIO GEREMIAS	409.898.441-53	R$ 56.432,64	R$ 3.593,58
304	ATOrd 0011208-97.2014.5.18.0281	IDENI MOREIRA DE LIMA	440.570.081-87	R$ 31.953,95	R$ 1.890,95
305	ATOrd 0011217-59.2014.5.18.0281	WESLEY FERREIRA DE MORAIS	068.460.226-19	R$ 32.821,44	
306	ATSum 0011215-89.2014.5.18.0281	JULIO DE ALMEIDA SANTOS	042.468.865-48	R$ 3.398,60	R$ 502,46
307	ATOrd 0011219-29.2014.5.18.0281	ADRIENNE MELO DE OLIVEIRA BRITO	463.867.001-63	R$ 94.482,70	R$ 87.764,09
308	ATOrd 0011240-05.2014.5.18.0281	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	901.459.091-15	R$ 27.753,49	R$ 1.004,50
309	ATSum 0011293-83.2014.5.18.0281	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	271.028.152-04	R$ 2.455,79	
310	ATOrd 0011332-80.2014.5.18.0281	JACIR DE OLIVEIRA DA SILVA	644.518.011-68	R$ 18.295,58	R$ 1.253,68
311	ATOrd 0011335-35.2014.5.18.0281	JOSE JALMIR FERREIRA	084.256.134-00	R$ 8.092,77	
312	ATOrd 0011336-20.2014.5.18.0281	VALDIVINO CALISTO MOTA	577.112.591-15	R$ 24.772,00	R$ 1.557,30
313	ATOrd 0011338-87.2014.5.18.0281	JAIRE JOSE ALVES	848.799.551-91	R$ 31.249,60	R$ 2.195,00
314	ATOrd 0011339-72.2014.5.18.0281	ANTONIO LOUREDO DE BESSA	485.754.531-49	R$ 14.093,78	R$ 964,15
315	ATOrd 0011358-78.2014.5.18.0281	JOSEMILSON AMARO DOS SANTOS	063.996.104-51	R$ 4.924,45	R$ 974,01
				R$ 7.250.524,65	R$ 545.940,54

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - 20/01/2020 10:52:41 - b789075
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012010524061000000036478660
Número do processo: 0010122-28.2013.5.18.0281
Número do documento: 20012010524061000000036478660
ID. b789075 - Pág. 12
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011999-66.2014.5.18.0281

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/10/2014
Valor da causa: R$ 40.000,00

Partes:

AUTOR: BRAZ FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO: MOISES RODRIGO DE QUEIROZ
ADVOGADO: FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: LEANDRO SABINO BERTOLETTI
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: SANDRO ANGELO MASCARIN
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: MARCO AURELIO GOMES
RÉU: LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO
RÉU: ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE
RÉU: CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
ADVOGADO: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RÉU: CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109787685432563873223146740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

RÉU: CLAUDIO ANTONIO COSER
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FAZENDAS ECOLOGICAS S/A
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FLORIDA PAULISTA ACUCAR E ETANOL S/A
RÉU: GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER
RÉU: GAM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.
RÉU: L.I.S.A - LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: ROBERTO EGIDIO BALESTRA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RÉU: SOBRADO COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: SOBRADO INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: TRUST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO DE PATERNOSTRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109787685432563873223146740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizado.pdf

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0011999-66.2014.5.18.0281
Cálculo: 109254

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **BRAZ FERNANDES BARBOSA**
Reclamado: **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)**
Data Últ. Atualização: **30/06/2015** Data Liquidação: **30/06/2015**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	74.877,28
DEPÓSITO FGTS	7.500,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	7.431,03
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	2.245,22
Total Devido Pelo Reclamado	**92.054,05**

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

MIGRAÇÃO DOS CÁLCULOS ELABORADOS NO SISTEMA LEGADO PARA O SISTEMA PJECALC INSTITUCIONAL.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'TR', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'TR' relativa a 06/2015.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos sem acréscimo de juros e multa de mora, que serão apurados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto no 3.048/1999).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 30/06/2015 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
4. Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Assinado eletronicamente por: WAGNER ANTONIO DE ARAUJO - 24/10/2022 11:39:20 - c8174d9
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22102411392089500000053137509
Número do processo: 0011999-66.2014.5.18.0281
Número do documento: 22102411392089500000053137509
ID. c8174d9 - Pág. 1

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109787685432563873223146740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizado.pdf

Processo: 0011999-66.2014.5.18.0281
Cálculo: 109254

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **BRAZ FERNANDES BARBOSA**
Reclamado: **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)**
Data Últ. Atualização: **30/06/2015** Data Liquidação: **30/06/2015**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 30/06/2015

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	75.630,17	1,000000000	75.630,17	0,00	75.630,17
Juros de Mora até 30/06/2015	-	-	6.678,14	1,000000000	6.678,14	0,00	6.678,14
Juros de Mora de 30/06/2015 até 30/06/2015	75.630,17	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00
FGTS	-	-	6.891,96	1,000000000	6.891,96	0,00	6.891,96
Juros de Mora até 30/06/2015	-	-	608,56	1,000000000	608,56	0,00	608,56
Juros de Mora de 30/06/2015 até 30/06/2015	6.891,96	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					**89.808,83**	**0,00**	**89.808,83**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	6.891,96	1,000000000	6.891,96	0,00	6.891,96
Juros de Mora até 30/06/2015	-	-	608,56	1,000000000	608,56	0,00	608,56
Juros de Mora de 30/06/2015 até 30/06/2015	6.891,96	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00
Desconto da Contribuição Social	-	-	7.431,03	1,000000000	7.431,03	0,00	7.431,03
Total Parcial					**14.931,55**	**0,00**	**14.931,55**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	2.245,22	0,00	2.245,22

Assinado eletronicamente por: WAGNER ANTONIO DE ARAUJO - 24/10/2022 11:39:20 - c8174d9
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22102411392089500000053137509
Número do processo: 0011999-66.2014.5.18.0281
Número do documento: 22102411392089500000053137509
ID. c8174d9 - Pág. 2

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109787685432563873223146740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizado.pdf

Total Parcial	**2.245,22**	**0,00**	**2.245,22**

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 30/06/2015 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
6/2015	7.431,03	1,000000000	7.431,03	0,00	0,00	7.431,03	0,00	7.431,03	0,00	0,00	7.431,03
			7.431,03	**0,00**	**0,00**	**7.431,03**	**0,00**	**7.431,03**	**0,00**	**0,00**	**7.431,03**

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas **30/06/2015**

Custas pelo Reclamado

Assinado eletronicamente por: WAGNER ANTONIO DE ARAUJO - 24/10/2022 11:39:20 - c8174d9
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22102411392089500000053137509
Número do processo: 0011999-66.2014.5.18.0281
Número do documento: 22102411392089500000053137509
ID. c8174d9 - Pág. 3

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:39
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109787685432563873223146740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : planilhadecalculoatualizado.pdf

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2015	1.650,45	145,73	1,000000000	1.650,45	145,73	0,0000%	0,00	1.796,18

CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2015	412,61	36,43	1,000000000	412,61	36,43	0,0000%	0,00	449,04

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
30/06/2015	2.063,06	182,16	2.245,22	0,00	2.063,06	182,16	2.245,22

Assinado eletronicamente por: WAGNER ANTONIO DE ARAUJO - 24/10/2022 11:39:20 - c8174d9
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22102411392089500000053137509
Número do processo: 0011999-66.2014.5.18.0281
Número do documento: 22102411392089500000053137509

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : decisaodehomologacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011999-66.2014.5.18.0281

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/10/2014
Valor da causa: R$ 40.000,00

Partes:

AUTOR: BRAZ FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO: MOISES RODRIGO DE QUEIROZ
ADVOGADO: FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: LEANDRO SABINO BERTOLETTI
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: SANDRO ANGELO MASCARIN
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: MARCO AURELIO GOMES
RÉU: LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO
RÉU: ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE
RÉU: CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
ADVOGADO: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RÉU: CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109887625432563873223146745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

RÉU: CLAUDIO ANTONIO COSER
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FAZENDAS ECOLOGICAS S/A
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FLORIDA PAULISTA ACUCAR E ETANOL S/A
RÉU: GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER
RÉU: GAM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.
RÉU: L.I.S.A - LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: ROBERTO EGIDIO BALESTRA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RÉU: SOBRADO COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: SOBRADO INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: TRUST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO DE PATERNOSTRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109887625432563873223146745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : decisaodehomologacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

Processo: 0011999-66.2014.5.18.0281

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Exequente: BRAZ FERNANDES BARBOSA

Advogado(s) do reclamante: MOISES RODRIGO DE QUEIROZ, FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA

Executado: CENTROALCOOL S/A

Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, LEANDRO SABINO BERTOLETTI

DECISÃO

Vistos os autos.

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe total de **R$ 92.054,05**, atualizado até **30/06/2015**, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros moratórios até a data do efetivo pagamento.

Não há depósito recursal.

Intimem-se as partes para os efeitos do artigo 879, § 2º, da CLT, podendo manifestar no prazo de 10 dias.

Cite-se a executada, por seu procurador, através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para que efetue o pagamento das parcelas de natureza fiscal (custas e contribuições previdenciárias), em 48 horas, sob pena de continuidade dos atos executivos.

Não há suspensão das execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tribunal Nacional e legislação ordinária específica, como disposto no Art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/2005, o que foi ressalvado na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Desta forma, para o pagamento dos débitos concernentes às custas processuais, de liquidação e/ou executivas, bem como para o pagamento dos débitos previdenciários, sendo estes de natureza fiscal, haverá a continuidade do processo executivo.

Fica a executada ciente de que deverá efetuar o recolhimento das parcelas previdenciárias e comprovar o cumprimento da obrigação nos autos mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS código 2909) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social código 650), conforme previsto no art. 177 e §§, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109887625432563873223146745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : decisaodehomologacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Na ausência de apresentação da GPS e da respectiva GFIP, como estabelecido no artigo 177 do PGC/TRT, ou no caso de fornecimento de dados incorretos, será expedido ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, para inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito (CND), nos termos do artigo 32, § 10º, da Lei nº 8.212/1991.

No valor das contribuições previdenciárias não houve inclusão da parcela de terceiros, ante a incompetência desta Justiça do Trabalho para sua execução, o que não impede que a devedora faça o pagamento do débito.

As custas processuais e executivas deverão ser recolhidas no mesmo prazo, **com a apresentação aos autos da respectiva GRU.**

Decorrido o prazo para impugnação aos cálculos, com o trânsito em julgado da sentença homologatória, expeça-se certidão para reserva do crédito exclusivamente trabalhista, constando o valor da condenação (inclusive FGTS) e a data da atualização dos valores.

Feita a certidão para reserva/inclusão do débito no Plano de Recuperação Judicial, intime-se o exequente para o recebimento do documento na Secretaria da Vara do Trabalho no prazo de 05 dias, devendo adotar as medidas que entender necessárias junto ao Juízo da Recuperação Judicial.

Nos termos do Art. 6º, § 6º, inciso II, da Lei 11.101/2005, **intime-se** a executada para comprovar neste autos, **em 05 dias**, que fez a comunicação ao Juízo da Recuperação Judicial da existência da presente ação executiva.

Dispensada a intimação da União Federal.

Cadastre-se o débito no BNDT.

Inicie-se a execução no sistema PJe-JT e registrem-se as parcelas a pagar.

Intimem-se. Cumpra-se.

INHUMAS, 22 de Julho de 2015.

Assinado Eletronicamente

(Art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419,de 19 de dezembro de 2006)

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109887625432563873223146745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : sentenca.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011999-66.2014.5.18.0281

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/10/2014
Valor da causa: R$ 40.000,00

Partes:

AUTOR: BRAZ FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO: MOISES RODRIGO DE QUEIROZ
ADVOGADO: FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: LEANDRO SABINO BERTOLETTI
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: SANDRO ANGELO MASCARIN
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
RÉU: MARCO AURELIO GOMES
RÉU: LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO
RÉU: ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE
RÉU: CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
ADVOGADO: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RÉU: CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

RÉU: CLAUDIO ANTONIO COSER
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FAZENDAS ECOLOGICAS S/A
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: FLORIDA PAULISTA ACUCAR E ETANOL S/A
RÉU: GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER
RÉU: GAM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.
RÉU: L.I.S.A - LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: ROBERTO EGIDIO BALESTRA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RÉU: SOBRADO COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: SOBRADO INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO: HELIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO: MURILO PEREIRA MENDES
RÉU: TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: TRUST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO DE PATERNOSTRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : sentenca.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

Processo: 0011999-66.2014.5.18.0281

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Reclamante: BRAZ FERNANDES BARBOSA

Advogado(s) do reclamante: MOISES RODRIGO DE QUEIROZ, FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA

Reclamado: CENTROALCOOL S/A

Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, LEANDRO SABINO BERTOLETTI

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

BRAZ FERNANDES BARBOSA, em 06/10/2014, ajuizou reclamação trabalhista em face de CENTROÁLCOOL S.A.. Informou a função exercida na reclamada, data de admissão e desligamento; narrou fatos ocorridos durante o contrato de trabalho e, ao fim, postulou diferenças de adicional noturno, horas *in itinere*, pagamento por supressão do intervalo intrajornada e diferenças de FGTS. Deu à causa o valor de R$ 40.000,00. Juntou procuração e documentos.

A reclamada compareceu à audiência inicial e apresentou contestação, acompanhada de procuração e documentos.

Houve impugnação do reclamante.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Não houve produção de prova oral. Deferiu-se a utilização de provas emprestadas.

Razões finais remissivas.

Infrutíferas as tentativas de conciliação, perpetradas a tempo e modo.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

- Prescrição

Ajuizada a ação em 06/10/2014, pronuncio a prescrição quinquenal da pretensão às verbas exigíveis em data anterior a 06/10/2009, nos termos da primeira parte do inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal. Desse modo, a pretensão às verbas que deveriam ter sido pagas no curso do contrato de trabalho referentes à competência de setembro de 2009 não está prescrita, pois a exigibilidade dessas verbas teve início apenas a partir do 5º dia útil do mês subsequente - que foi dia 07/10/2009 -, nos termos do § 1º do art. 459 da CLT.

A prescrição, portanto, atinge apenas as verbas da competência do mês de agost o de 2009 e anteriores.

Excetua-se da prescrição a pretensão quanto aos valores de FGTS incidentes sobre verbas pagas durante o contrato de trabalho, pois nesse caso a prescrição é trintenária, nos termos do art. 23, § 5º da Lei 8.036/80 e Súmula 362 do TST.

- Diferenças de adicional noturno

O reclamante sustenta que, sendo trabalhador rural, faz jus, nos termos do art. 7º da Lei 5.889/73, ao adicional noturno de 25% sobre as horas laboradas a partir das 21h de um dia até as 5h do dia seguinte, nas ocasiões em que laborou no turno das 15h às 23h ou das 23h às 7h, bem como, neste último caso, sobre as horas diurnas imediatamente posterioes ao fim do turno noturno (Súmula 60 do TST). Diz que a reclamada pagou adicional noturno apenas sobre as horas de labor posteriores às 22h e no percentual de 20%. Pleiteia a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

diferença de 5% sobre o adicional noturno pago sobre as horas laboradas após as 22h, bem como o adicional de 25% sobre as horas laboradas das 21h às 22h e sobre as horas de prorrogação da jornada noturna.

A reclamada não impugnou especificamente os fatos alegados pelo autor sobre o tema, pois no segundo e terceiro parágrafos da página 6 da contestação (ID 55e7983) limitou-se a, genericamente, rechaçar "a consideração da hora noturna reduzida e adicional noturno" e dizer que "durante todo pacto laboral, o Reclamante, sempre que fez jus, recebeu horas extras e adicional noturno devidos". Não impugnou, portanto, a alegação de que pagava o adicional noturno de 20% e apenas sobre as horas posteriores às 22h.

É incontroverso - e decorre do fato de ser a empregadora uma agroindústria, atraindo a aplicação da OJ 419 da SDI-1 do TST - que o reclamante era trabalhador rural. Por isso, considerando ainda o labor em atividade agrícola, e não pecuária, são-lhe devidas, como horas noturnas, as compreendidas entre as 21h de um dia e as 5h do dia seguinte, considerada a hora cronológica normal, sem redução ficta, nos termos do art. 7º da Lei 5.889 /73.

Por outro lado, é devido, no caso, adicional noturno sobre horas de prorrogação do turno noturno, pois nenhuma das jornadas normais indicadas (das 15h às 23h ou das 23h às 7h) era integralmente cumprida no turno noturno, não se configurando, desse modo, a situação fática a que se aplica o item II da Súmula 60 do TST.

Pelos cartões de ponto (fls. 64 e seguintes), observa-se que, de fato, como já se presumia em virtude da ausência de impugnação específica (art. 302 do Código de Processo Civil), a reclamada só considerava como noturnas as horas laboradas após as 22h, nos termos da CLT, e não da Lei 5.889/73, aplicável ao caso.

E pelos contracheques que ladeiam os cartões de ponto, verifica-se que o adicional aplicado sobre a hora noturna era o de 20% sobre o valor da hora normal, e não de 25%, como determina a referida Lei do Trabalhador Rural.

Pelo exposto, condeno a reclamada a pagar ao reclamante, em relação a todo o período imprescrito, adicional noturno de 25% sobre as horas laboradas das 21h às 22h, conforme os cartões de ponto, e mais 5% de adicional noturno sobre as quantidades de horas noturnas pagas conforme os contracheques, obtendo-se o valor da hora normal, sobre o qual serão apurados os referidos adicionais, pela divisão do salário-base de cada mês por 220.

Salariais as parcelas ora deferidas, deverão produzir reflexos em DSR's, décimo terceiro salário, férias + 1/3 e FGTS (8% e 40%) e aviso prévio.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

- Horas *in itinere*

O reclamante pleiteia o pagamento de 2 horas in itinere por dia, alegando que, em média, despendia 1 hora no percurso de ida para o trabalho e o mesmo tempo no percurso de volta, em condução fornecida pela empregadora, sendo de difícil acesso e não servidos por transporte público os locais de trabalho.

Ante os termos da controvérsia, o primeiro ponto a ser dirimido em relação às horas *in itinere* cujo pagamento é pleiteado é a configuração, ou não, dos requisitos estabelecidos na parte final do § 2º do art. 58 da CLT para que o tempo de percurso integre a jornada de trabalho. Estabelece esse dispositivo que:

> "O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução".

Da análise do dispositivo, nota-se que o fornecimento da condução pelo empregador é pressuposto para o cômputo do tempo de percurso na jornada de trabalho. Além disso, a lei estabelece dois requisitos alternativos: local de trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte público. A conjunção "ou", indicativa da relação de alternatividade entre esses requisitos, não pode ser desprezada, tanto que o C. TST a repete no item I de sua Súmula 90, *in verbis*:

> "O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, e para o seu retorno é computável na jornada de trabalho."

Isso quer dizer que, constatado que o local de trabalho é de difícil acesso, é mesmo despicienda a análise da existência ou não de transporte público regular que o acesse. Nesse sentido, colhe-se o seguinte julgado, do C. TST:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO . HORAS - IN ITINERE - LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E FORNECIMENTO DE CONDUÇÃO PELO EMPREGADOR.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

> SUFICIENTE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA SÚMULA Nº 90. AGRAVO DE INSTRUMENTO . HORAS - IN ITINERE -. LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO E FORNECIMENTO DE CONDUÇÃO PELO EMPREGADOR. SUFICIENTE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA SÚMULA Nº 90. Os requisitos para a concessão das horas - *in itinere* - elencados na Súmula nº 90 são alternativos, e não cumulativos. Ou se exige que o local de trabalho seja de difícil acesso ou que não esteja servido por regular transporte público. Dessa forma, concluindo o egrégio Tribunal Regional que havia fornecimento de condução pelo empregador e que o local de trabalho era de difícil acesso, correta a manutenção das horas - in itinere - , sendo **irrelevante** o argumento da parte quanto à existência de transporte público alternativo regular. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TST - AIRR: 114779201150603911147-79.2011.5.06.0391, Relator: Guilherme Augusto Caputo Bastos, Data de Julgamento: 15/05/2013, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/05/2013)"

Grifei a palavra "irrelevante" utilizada no acórdão da mais alta corte trabalhista do país, como indicativo inequívoco da alternatividade entre os requisitos da dificuldade de acesso e da ausência de transporte público.

Assim, presente aquele requisito (dificuldade de acesso), a possível existência de transporte público regular em parte do trajeto não elidirá o cômputo do tempo respectivo nas horas *in itinere*a serem remuneradas. Isto somente ocorria caso o requisito alternativo que estivesse sendo considerado fosse aquele relativo à existência ou não de transporte público regular para o local de trabalho, consoante item IV da Súmula 90, do C. TST.

E não poderia ser diferente, pois, se a mera constatação da dificuldade de acesso dispensa, por si só, o requisito da ausência de transporte público, de modo que até mesmo a existência de transporte público em todo o trajeto não seria suficiente para afastar o direito às horas *in itinere,* também não modifica tal direito, por óbvio, a presença de transporte público apenas em parte do percurso.

No presente caso, é notório e incontroverso que o reclamante trabalhava nas lavouras da reclamada, em propriedades localizadas em zona rural ou às margens de rodovias impróprias para, por exemplo, o tráfego de pedestres. Outrossim, após a entrada nas fazendas, é necessário que os trabalhadores se dirijam a suas frentes de trabalho nas lavouras das extensas propriedades utilizadas na atividade canavieira.

Não se pode negar, desse modo, que os locais de trabalho da reclamante eram de difícil acesso. E como se viu, essa circunstância, aliada ao incontroverso fornecimento da condução pelo empregador, é suficiente para que se deva computar todo o tempo de percurso na jornada de trabalho, nos termos do § 2º do art. 58 da CLT e da Súmula 90 do TST.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Reconheço, portanto, o direito do reclamante em ver considerados, em sua jornada de trabalho, em sua jornada de trabalho, uma vez que presentes os requisitos do § 2º do art. 58 da CLT.

A reclamada afirmou que o reclamante, assim como outros trabalhadores, registrava o ponto no momento em que adentrava na van utilizada no deslocamento, o que não reconheço, considerando as informações das testemunhas ESIO LEÃO RAMOS (fl. 129), UESLEI DO NASCIMENTO BORGES (fl. 131) e ROBSON CARLOS DE CASTRO (fl. 137), tomados como prova emprestada, em sentido contrário, ou seja, de que os registros eram feitos na lavoura, no início e no final do trabalho produtivo.

O reclamante reside em Inhumas.

A reclamada invocou certidão de averiguação realizada por Oficial de Justiça no processo RT 1767-68.2010.5.18.0101,acerca do percurso para as frentes de trabalho a partir da cidade de Inhumas. Não veio aos autos, contudo, o referido documento, o que impede este juízo de analisar a questão sob esse prisma, uma vez que é ônus da parte juntar os documentos destinados a provar-lhe as alegações, nos termos do art. 396 do Código de Processo Civil.

Necessário, pois, avaliar os depoimentos testemunhais tomados como prova emprestada para verificação do tempo de percurso.

> UESLEI DO NASCIMENTO BORGES (fl. 131): "que pegava o ônibus as 14h/14h10min para o turno das 15h, mas se a rota fosse mais distante, como para lavoura em Itaberaí, pegava o ônibus mais cedo, por volta de 13h40min; que da lavoura saiam por volta de 23h/23h10min, chegando na cidade por volta de 24h30min já tendo chegado até 01h30min"

> ROBSON CARLOS DE CASTRO (FL. 137): "que a fazenda mais próxima de Inhumas é chamada Cenasa; que é ao lado da cidade; que a fazenda Santa Rita fica distante mais ou menos 2 km; que até essas fazendas é só estrada pavimentada; que o tempo do trajeto até elas é em média de 5 minutos; que a fazenda mais distante é a chamada Furna de Onça; que a distância até ela é de 50km e o tempo de trajeto é de 55 a 60 minutos; que mesmo a fazenda Furna de Onça fica ao lado do asfalto; que as lavouras é que se localizam até local mais distante"

> LÁZARO JOSÉ DOS SANTOS (fl. 141): "aquelas em que presenciou o reclamante trabalhando, a saber: Fazenda Marquesa - 37km, Fazenda Cedro - 15 km, Fazenda Santa Rita - 5km, Fazenda Cenasa - 5km,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Fazenda Furna da Onça - 44 km, Fazenda Inhumas - 9km e outras que em média ficavam a 20 km do trevo de Inhumas; que nas fazendas mais próximas (Cenasa e Santa Rita), o trajeto era percorrido em 10 minutos; que na mais distante (Furna da Onça), o trajeto era percorrido em torno de 50/55 minutos; que nas demais fazendas distantes em média 20 km, o trajeto era percorrido em torno de 20/25 minutos; que todos os tempos e distância são estimados a partir do trevo de Inhumas/GO"

HELTON SILVA FERNANDES (fl. 145): "que o embarque é entre 6h e 6h20; que são treze ônibus que partem de Inhumas; que param antes na Cristivel, onde ficam por quinze a vinte minutos; que param ali para definir a lavoura em que trabalharão no dia; que o pessoal da frente de Inhumas gasta cerca de 10 minutos para chegar até a fazenda mais próxima e até as mais distantes de 50 a 55 minutos; que para chegarem na Cristivel gastam cerca de 15 minutos; que na cidade apanhando os trabalhadores são gastos cerca de 20 minutos"

O reclamante não prestou qualquer informação sobre parada do ônibus na Cristiavel, no percurso de ida, como declarou a testemunha HELTON, nem tampouco apontou onde tomava o ônibus. Pelo contrário, declinou tempos de percursos iguais para a ida e para a volta, sendo que, quanto ao percurso de volta, não há nenhuma notícia de parada em algum ponto intermediário.

Considero, portanto, apenas os tempos de trajeto do trevo até as frentes de serviço.

Os tempos de trajeto do trevo até as fazendas, indicados pelas testemunhas ROBSON, LÁZARO e HELTON, todas indicadas pela reclamada nos respectivos processos de que participaram, variam, aproximadamente, de 10 minutos para as fazendas mais próximas e 55 minutos para as mais distantes.

Não há elementos para se aferir a proporção de fazendas mais próximas ou mais distantes, sendo razoável fixar como tempo de percurso médio, do trevo às fazendas, a média aritmética entre 10 e 55 minutos, que resulta em 32,5 minutos.

Deve-se destacar, porém, que após a entrada das fazendas, há ainda o percurso até as frentes de trabalho, onde era registrado o ponto, tendo afirmado Robson Carlos, após declinar os tempos até as entradas das fazendas e apontar que estas ficavam, geralmente, ao

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

lado do asfalto, disse que "as lavouras é que se localizam até local mais distante", evidenciando-se que os tempos de trajeto da entrada das fazendas até as lavouras não eram insignificantes.

Não se podem desprezar, assim, a prova consubstanciada no depoimento da testemunha UESLEI, que indica tempos de trajeto maiores do que os indicados pelas outras testemunhas, mas apontando como destino as lavouras, e não apenas a entrada das fazendas.

Todavia, não é razoável considerar-se que, das entradas das fazendas até as lavouras despendia-se aproximadamente o mesmo tempo que do trevo às entradas.

Portanto, com base no que se pode inferir da prova emprestada, fixo, com base no princípio da razoabilidade, que os tempos de trajeto do trevo às lavouras, e vice-versa, eram de aproximadamente 45 minutos, totalizando 1 hora e 30 minutos por dia de trabalho.

A reclamada requereu que, em caso de condenação, as horas *in itinere* fossem apuradas com base no salário normativo, nos termos dos instrumentos coletivos pactuados. As normas coletivas não vieram aos autos, o que impede este juízo de analisar a questão sob esse prisma, uma vez que é ônus da parte juntar os documentos destinados a provar-lhe as alegações, nos termos do art. 396 do Código de Processo Civil. Ainda que tivessem vindo, seria inaplicável cláusula que estipula, como base de cálculo das horas *in itinere,* o salário normativo, pois isso significaria artificiosa distinção, em prejuízo do trabalhador, entre os valores da hora *in itinere* e da hora de labor produtivo - que por lei não se distinguem - sem qualquer vantagem para a prevenção de conflitos. No sentido da decisão, colhe-se o seguinte julgado do C. TST:

> "PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. HORAS -IN ITINERE-. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR NORMA COLETIVA. ADOÇÃO DO PISO NORMATIVO. IMPOSSIBILIDADE. É assente a jurisprudência deste Tribunal Superior no sentido de que norma coletiva não pode alterar a base de cálculo das horas -in itinere-, da remuneração para o piso normativo, por ser prejudicial ao trabalhador. Recurso de revista de que não se conhece.
>
> (TST - RR: 33078820105150156 , Relator: Walmir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 30/04/2014, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 09/05/2014)"

Por todo o exposto, defiro o pagamento de 1,5 horas *in itinere* por dia de efetivo trabalho, conforme os cartões de ponto, com adicional de 50% (uma vez que o tempo de labor produtivo já consumia a duração normal do trabalho) e divisor de 220.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

Defiro reflexos das horas *in itinere* em RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS (8% e 40%) e aviso prévio.

A base de cálculo das horas *in itinere* percorridas em período diurno deverá se identificar com os salários-base registrados nos contracheques. Para as horas percorridas em período noturno (das 21h às 5h), no entanto - verificáveis pelo acoplamento das mesmas às jornadas anotadas nos cartões de ponto (45 minutos acoplados em cada extremo das jornadas anotadas nos cartões de ponto), deverá integrar a base de cálculo, além do salário-base, o adicional noturno de 25%.

- Intervalo intrajornada

O reclamante alega que, não obstante trabalhasse por mais de 6 horas contínua, tinha apenas 30 minutos de intervalo, aproximadamente. Pleiteia, portanto, o pagamento de 1 hora por dia, com adicional de 50%, em razão da supressão parcial do intervalo intrajornada previsto no art. 71 da CLT, nos termos do § 4º do mesmo artigo.

A reclamada afirma que o reclamante gozava do intervalo de 1 hora. Nega, portanto, o fato constitutivo do direito do autor, de quem, por isso, era o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT e art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil.

Em depoimento pessoal (fl. 121), o autor admitiu que na safra conseguia gozar do intervalo de 1 hora, em média, na metade dos dias de trabalho.

A testemunha WELLINGTON ALVES VICENTE (prova emprestada, fl. 126), tendo trabalhado na mesma função do autor, disse que a safra se inicia em abril/maio e se encerra em outubro/novembro. Declarou também que "no ano passado [no caso, 2013, considerando que o depoimento foi prestado em 2014] trabalhou por um dia ou dois ajudando na colheita da cana, puxando reboque; no preparo de solo tinham 1h de intervalo para refeição; nos dias em que o depoente trabalhou na colheita de cana não foi possível tirar o intervalo de 1h para o almoço".

ESIO LEÃO RAMOS (prova emprestada, fl. 129), também operador de máquinas, disse por sua vez que "se faltasse cana na empresa não havia intervalo intrajornada; que se não tivesse caminhão para ser carregado era possível usufruir intervalo de 01h; que às vezes tem intervalo a semana inteira e outras vezes apenas um dia na semana; que em cada mês pode especificar que não era possível usufruir de intervalo em média em uma semana".

UESLEI DO NASCIMENTO BORGES (fl. 131) exercia função de mecânico e suas declarações quanto ao intervalo intrajornada referiram-se a si mesmo. Desse modo,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

considerando que a função era distinta da do reclamante, o depoimento é impertinente em relação à questão sob análise.

HELTON SILVA FERNANDES (prova emprestada, fls. 145/146), tendo trabalhado na reclamada desde 2003, na função de encarregado agrícola a partir de 27/03/2007, disse "que nunca houve proibição de gozo de intervalo de uma hora; que a partir de abril 2007, com o início da safra, os encarregados são orientados a aplicar uma suspensão verbal ao empregado que não goze de uma hora de intervalo".

As demais testemunhas cujos depoimentos foram tomados como prova emprestada não prestaram declarações sobre o tema.

Como se ve, HELTON não chegou a afirmar que havia efetivo gozo do intervalo intrajornada mínimo previsto em lei. Afirmou, apenas, a ausência de proibição pela empresa de gozo do intervalo completo, bem como a orientação aos encarregados, a partir de abril de 2007, para que aplicassem "suspensão verbal" ao empregado que não gozasse de uma hora de intervalo. Nem afirmou, a testemunha em questão, que havia efetiva punição pela não fruição do intervalo intrajornada, tendo dito apenas que os encarregados foram "orientados" a aplicar uma estranha e inabitual penalidade de "suspensão verbal".

De todo modo, pelo que se infere dos depoimentos de WELINGTON e ESIO, não se pode concluir que havia supressão do intervalo intrajornada em mais do que, em média, 1 semana por mês. WELINGTON só apontou a supressão do intervalo em relação a 1 ou 2 dias em que trabalhou na colheita da cana, período insuficiente para se aferir a realidade cotidiana quanto a essa violação. Assim, o que acolho é a informação de ESIO, que, referindo-se à situação dos que se ativam no carregamento e transporte de cana, como os contracheques do reclamante indicam ser o seu caso, disse, resumindo, que em média não era possível tirar o intervalo durante 1 semana por mês, sem qualquer diferenciação quanto aos períodos de safra e entressafra.

Isso posto, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e Súmula 437 do TST, condeno a reclamada a pagar ao reclamante, pela supressão, ainda que parcial, do intervalo intrajornada, 1 hora com adicional de 50% para cada um dos 7/30 avos dos dias trabalhados em cada mês (o que corresponde a 1 semana por mês), conforme os cartões de ponto, observando-se como base de cálculo a evolução dos salários-base conforme os contracheques.

A condenação abrange todo o período imprescrito.

Ante a habitualidade da supressão do intervalo intrajornada, há reflexos em DSR's, férias + 1/3, gratificações natalinas, FGTS (8% e 40%) e aviso prévio.

- FGTS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

O reclamante alega que não houve depósito de FGTS referente aos meses de outubro de 2007, janeiro a março de 2009 e setembro de 2011, o que reconheço ante a ausência de impugnação da reclamada.

Condeno a reclamada, pois, a recolher o FGTS referente a tais meses, no percentual de 8% sobre a respectiva remuneração, com reflexo no acréscimo rescisório de 40%.

Os depósitos deverão ser feitos na conta vinculada do autor, mediante GFIP que discrimine os valores devidos em relação a cada mês.

- Da justiça gratuita

O reclamante declara não ter condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, atraindo a presunção de insuficiência econômica, razão pela qual defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita - Lei 1.060/50 c/c art. 1º da Lei 7.115/83.

III - DISPOSITIVO

ISSO POSTO, considerando o que mais dos autos consta, pronuncio a prescrição da pretensão às verbas exigíveis em data anterior a 06/10/2009, com exceção das parcelas de FGTS incidentes sobre verbas pagas durante o contrato de trabalho e, no mais, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a postulação do reclamante BRAZ FERNANDES BARBOSA, apresentada em face de CENTROALCOOL S.A, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte desta conclusão.

Desde já fica autorizada a dedução junto às verbas condenadas de valores comprovadamente pagos a mesmo título, o que visa inibir enriquecimento ilícito do autor.

Após o trânsito em julgado, será procedida a liquidação por cálculos, com juros de mora na forma do artigo 39, da Lei n. 8177/91, e correção monetária conforme parâmetros fixados por este Eg. TRT 18ª Região, observada, ainda, a Súmula 381 do TST. Sobre os juros de mora não incide o imposto de renda (OJ 400 da SDI 1 do C. TST).

Quanto aos recolhimentos previdenciários devem ser observadas as disposições legais pertinentes ao tema, em especial incisos I, a, e II do art. 195 da CF/88 e art. 276 do Dec. 3048/1999 (regulamento da Previdência Social), assim como os Provimentos CG/TST 02/93 e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

01/96 e o inciso III da S. 368 do C. TST. Tendo em conta tais dispositivos, de logo fica explicitado que o pagamento é devido tanto pelo empregado quanto pelo empregador, conforme as respectivas cotas de contribuição, e o cálculo é feito tendo como base o somatório das parcelas sujeitas à contribuição, mês a mês, aplicando-se as alíquotas cabíveis, observado o limite máximo do salário de contribuição. Impende a este Juízo determinar, em atenção à Lei 10.035/00, que a responsabilidade em efetuar os recolhimentos é do empregador, sendo devida a retenção junto ao crédito do empregado da parte de contribuição que lhe caiba. Quanto às verbas de incidência, observe-se o art. 28 da Lei 8212/91, ou seja, considerem-se como tais apenas aquelas que guardem natureza de salário de contribuição.

Os depósitos do FGTS deverão ser recolhidos na conta vinculada, na CEF, com a discriminação dos valores devidos mês a mês, devendo a reclamada entregar ao reclamante os documentos necessários para liberação dos valores, haja vista a ausência de justa causa para a dispensa.

Custas processuais de responsabilidade da reclamada, no valor de 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Inhumas, data da assinatura eletrônica.

Ceumara de Souza Freitas e Soares

Juíza do Trabalho

HTN

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087665432563873223146749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : declaracaodehipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

DECLARAÇÃO

Eu, Braz Fernandes Barbosa, brasileiro, operador de máquina, portador da Carteira de Identidade nº CI nº 2274384 – 2ª via - SSP-GO e CPF nº597.181.101-00, sidente e domiciliado na Rua Sebastião Mota, Qd.02, Lt.02-A, Setor Alfavile, Inhumas-GO, **declaro** para os devidos fins que sou pobre, não tenho condições financeiras para arcar com as custas do processo e honorários advocatícios sem comprometimento de meu sustento e de minha família, de modo que necessito da Assistência Judiciária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Inhumas, 15 de fevereiro de 2023.

Braz Fernandes Barbosa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109387605432563873223146742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

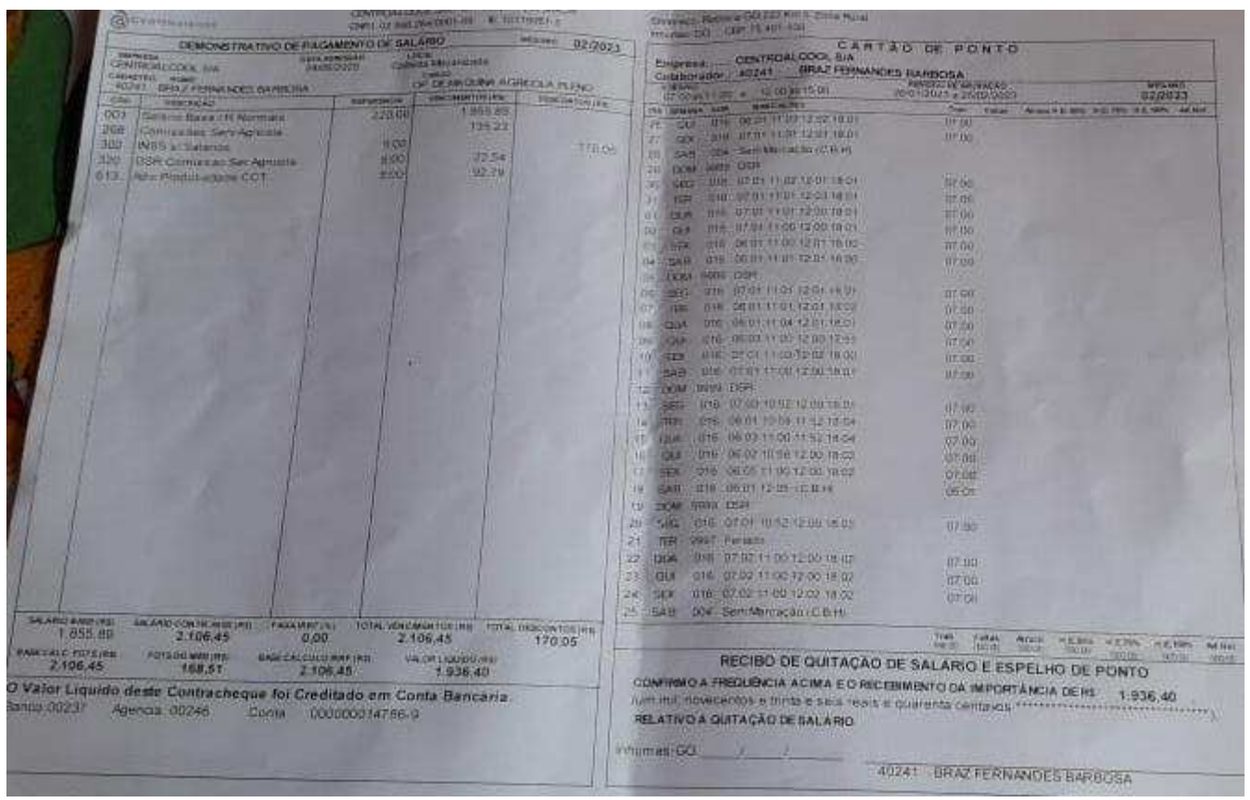

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO — 02/2023

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos (R$)	Descontos (R$)
003	Salário Base / H Normais	223,00	1.855,89	
268	Comissões Serv Agrícola		134,22	
302	INSS s/ Salários	8,00		170,05
330	DSR Comissão Ser Agrícola	8,00	32,54	
613	Adic Produtividade CCT	8,00	92,79	

Salário Base (R$)	Salário Contr.INSS (R$)	Faixa IRRF (%)	Total Vencimentos (R$)	Total Descontos (R$)
1.855,89	2.106,45	0,00	2.106,45	170,05
Base Calc. FGTS (R$)	**FGTS do Mês (R$)**	**Base Cálculo IRRF (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	
2.106,45	168,51	2.106,45	1.936,40	

O Valor Líquido deste Contracheque foi Creditado em Conta Bancária
Banco 00237 Agência 00246 Conta 0000000314756-9

CARTÃO DE PONTO

Empresa: CENTROALCOOL S/A
Colaborador: 40241 BRAZ FERNANDES BARBOSA
Período de Marcação: 26/01/2023 a 25/02/2023
Mês/Ano: 02/2023

Dia	Semana	Hor.	Marcações	Tipo	Faltas	Atrasos	H.E. 50%	H.E. 100%	Adic. Not.
26	QUI	016	06:01 11:01 12:01 18:01						
27	SEX	016	07:01 11:01 12:01 18:01						
28	SAB	004	Sem Marcação (C.B.H)						
29	DOM	9999	DSR						
30	SEG	016	07:01 11:02 12:01 18:01						
31	TER	016	07:01 11:01 12:01 18:01						
01	QUA	016	07:01 11:01 12:00 18:01						
02	QUI	016	07:01 11:00 12:00 18:01						
03	SEX	016	06:01 11:00 12:01 18:02						
04	SAB	016	06:01 11:01 12:01 18:00						
05	DOM	9999	DSR						
06	SEG	016	07:01 11:01 12:01 18:01						
07	TER	016	06:01 11:01 12:01 18:02						
08	QUA	016	06:01 11:04 12:01 18:01						
09	QUI	016	06:03 11:00 12:00 18:03						
10	SEX	016	07:01 11:00 12:02 18:00						
11	SAB	016	07:01 11:00 12:00 18:01						
12	DOM	9999	DSR						
13	SEG	016	07:00 10:02 12:00 18:01						
14	TER	016	06:01 10:59 11:52 18:04						
15	QUA	016	06:03 11:00 11:52 18:04						
16	QUI	016	06:02 10:58 12:00 18:02						
17	SEX	016	06:05 11:00 12:00 18:02						
18	SAB	016	06:01 12:05 (C.B.H)						
19	DOM	9999	DSR						
20	SEG	016	07:01 10:52 12:00 18:02						
21	TER	9997	Feriado						
22	QUA	016	07:02 11:00 12:00 18:02						
23	QUI	016	07:02 11:00 12:00 18:02						
24	SEX	016	07:02 11:00 12:02 18:02						
25	SAB	004	Sem Marcação (C.B.H)						

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO E ESPELHO DE PONTO

CONFIRMO A FREQUÊNCIA ACIMA E O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.936,40
(um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
RELATIVO A QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Inhumas-GO, / /

40241 BRAZ FERNANDES BARBOSA

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 9 : contracheque.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109087605432563873223146744, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2139 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 10 : comprovantedeendereco.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:39

CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	MONOFASICO

TANIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES CPF/CNPJ
004.XXX.XXX-86
RUA SEBASTIAO MOTA, Q. 02, L. 2A, S/N SETOR ALFHAVILLE CEP 75404249 INHUMAS GO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA	Nº DO CLIENTE
10005587253	2203134

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
3/2023	16/03/2023	R$ 111,63

INFORMAÇÕES FISCAIS

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave de acesso
52230301543032000104860000478034072040339813
NOTA FISCAL N 47803407 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 03/03/2023 09:11:47
EMITIDO EM CONTINGENCIA Pendente de Autorizacao
CFOP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes: VERDE. Mais informacoes em www.aneel.gov.br
PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2023. VRC = R$ 38,05628

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	01/02/2023	03/03/2023	30	03/04/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Contrib. custeio da ilumin publica - cip			0,00000	21,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Consumo	kWh	100	0,86587	86,58	4,76	86,58	17,00	14,71	0,67099
Juros			0,00000	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multas			0,00000	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
TOTAL				111,63	4,76	86,58		14,71	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2023 18:16:40
Assinado por FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA:51721813187
Localizar pelo código: 109587635432563873223146738, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2140 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcool_16.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0066600-61.2006.5.18.0003
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: RIO NEGRO S/A E OUTROS (2)

MANDADO DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS

1ª VARA CÍVEL DE INHUMAS - GO

O Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA, da 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Manda o(a) oficial(a) de Justiça, a quem couber por distribuição, que, no cumprimento deste mandado dirija-se ao endereço abaixo transcrito, e aí, solicite informações ao Juízo da Recuperação Judicial **(1ª Vara Cível de Inhumas – GO, sob o número 201402168904), para informar sobre a possibilidade da penhora de ativos financeiros de titularidade da reclamada Centroálcool S/A, em montante suficiente à garantia desta execução fiscal no importe atual de R$943.744,90, referente à Dívida Ativa nºs 11 5 04 002315-47, 11 5 04 002713-36, ou indicar quais bens da empresa podem ser passíveis de constrição. Decisão e CDA's que segue anexa.**

Eu, GILMAR FRANCISCO DE SOUSA, conferi.

DESTINATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS - 1ª VARA CÍVEL DE INHUMAS - GO
ENDEREÇO: RUA TÓQUIO, ESQUINA COM RUA RAUL, CENTRO, INHUMAS/GO - CEP: 75400-000

GOIANIA/GO, 12 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por: GILBERTO SILVA MENDES - Juntado em: 12/06/2023 10:21:03 - 0d8a790
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23060514121441400000057051673?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 23060514121441400000057051673

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 15:18:33
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887635432563873223563878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2140 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcool_16.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0066600-61.2006.5.18.0003
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: RIO NEGRO S/A E OUTROS (2)

MANDADO DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS

1ª VARA CÍVEL DE INHUMAS - GO

O Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA, da 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Manda o(a) oficial(a) de Justiça, a quem couber por distribuição, que, no cumprimento deste mandado dirija-se ao endereço abaixo transcrito, e aí, solicite informações ao Juízo da Recuperação Judicial **(1ª Vara Cível de Inhumas – GO, sob o número 201402168904), para informar sobre a possibilidade da penhora de ativos financeiros de titularidade da reclamada Centroálcool S/A, em montante suficiente à garantia desta execução fiscal no importe atual de R$943.744,90, referente à Dívida Ativa nºs 11 5 04 002315-47, 11 5 04 002713-36, ou indicar quais bens da empresa podem ser passíveis de constrição. Decisão e CDA's que segue anexa.**

Eu, GILMAR FRANCISCO DE SOUSA, conferi.

DESTINATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS - 1ª VARA CÍVEL DE INHUMAS - GO
ENDEREÇO: RUA TÓQUIO, ESQUINA COM RUA RAUL, CENTRO, INHUMAS/GO - CEP: 75400-000

GOIANIA/GO, 12 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por: GILBERTO SILVA MENDES - Juntado em: 12/06/2023 10:21:03 - 0d8a790
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23060514121441400000057051673?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 23060514121441400000057051673

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 15:18:33
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887635432563873223563878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2140 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcool_16.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0066600-61.2006.5.18.0003
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: RIO NEGRO S/A E OUTROS (3)

SENTENÇA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Decisão embargada - f. 265, 8ebefd2.

Embargos opostos pela exequente UNIÃO às f. 271/276, e3f81cb.

Dispensada a manifestação da outra parte.

Os embargos de declaração são conhecidos, eis que opostos a tempo e modo.

Aduz a embargante que a decisão embarga apresenta erro material quanto à determinação de arquivamento definitivo dos autos, em razão do acórdão proferido pelo e. TRT/18 no agravo de petição interposto pelo executado Neilton Cruvinel Filho.

A prescrição intercorrente da ação executiva foi decretada pelo Tribunal somente em relação ao agravante, devendo a execução fiscal prosseguir em relação à empresa Centroálcool S/A (sucessora da devedora originária Rio Negro S/A). Requer o processamento da execução fiscal em relação à empresa Centroálcool S/A.

Com razão a embargante. Acórdão deste Regional decretou a ocorrência da prescrição intercorrente apenas em relação ao agravante Neilton Cruvinel Filho - f. 173/193, 8cb9404.

Assim, corrijo o erro para constar, onde se lê:

"Considerando o decreto de prescrição intercorrente - f. 173 /194, 8cb9404, levantem-se as restrições impostas em nome dos executados nos convênios firmados com este Regional.

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DIAS DA FONSECA - Juntado em: 03/06/2022 07:49:09 - 8e23577
Assinado eletronicamente por: ROGERIO MARQUES DA MOTA - Juntado em: 24/03/2023 14:54:24 - 45fa1da
Assinado eletronicamente por: GILBERTO SILVA MENDES - Juntado em: 12/06/2023 10:21:03 - d9d8173

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 15:18:33
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887635432563873223563878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

Com a certidão de regularidade dos atos processuais prevista no art. 336 do PGC-TRT18, arquivem-se os autos definitivamente."

Leia-se, doravante:

"Considerando o decreto de prescrição intercorrente - f. 173 /194, 8cb9404, levantem-se as restrições impostas em nome do executado ***Neilton Cruvinel Filho*** *nos convênios firmados com este Regional.*

Mantenho o processamento da execução em face da reclamada ***Centroálcool S/A."***

Entretanto, considerando que reclamada Centroálcool S/A. encontra-se em processo de recuperação judicial, a execução permanece suspensa em face dela.

Isso posto, são conhecidos os embargos de declaração e considerada **PROCEDENTE** a pretensão neles contida. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Defiro a expedição de oficio ao Juízo da Recuperação Judicial (1ª Vara Cível de Inhumas – GO, sob o número 201402168904 - SAJ f. 75) para informar sobre a possibilidade da penhora de ativos financeiros de titularidade da reclamada Centroálcool S/A, em montante suficiente à garantia desta execução fiscal ou indicar quais bens da empresa podem ser passíveis de constrição (cópia desta decisão tem força de ofício).

Intimem-se..

GOIANIA/GO, 03 de junho de 2022.

RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DIAS DA FONSECA - Juntado em: 03/06/2022 07:49:09 - 8e23577
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22060217451813500000050458382?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 22060217451813500000050458382

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MARQUES DA MOTA - Juntado em: 24/03/2023 14:54:24 - 45fa1da
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23032310155308000000055541161?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 23032310155308000000055541161

Assinado eletronicamente por: GILBERTO SILVA MENDES - Juntado em: 12/06/2023 10:21:03 - d9d8173
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23060514164609200000057051927?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 23060514164609200000057051927

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 15:18:33
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887635432563873223563878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2140 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcool_16.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

BRASIL

Emissão de DARF/DAS - Informações referentes à dívida

Número do CPF/CNPJ (CGC):	02.896.264/0001-09
Nome:	CENTROALCOOL SA
Código da Receita:	3623
Nome da Receita:	DIV.ATIVA-CLT
Número da Referência:	11 5 04 002315-47
Data de Vencimento:	31/03/2023
Valor do Principal:	R$ 258.789,12
Valor da Multa:	R$ 0
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69:	R$ 647.107,36
Valor Total:	R$ 905.896,48

*pagamento online é exclusivo para correntistas do Banco do Brasil

VOLTAR

EMITIR DARF INTEGRAL

EMITIR DARF PARCIAL

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MARQUES DA MOTA - Juntado em: 23/03/2023 10:09:13 - 6a567d0

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MARQUES DA MOTA - Juntado em: 24/03/2023 14:54:24 - 0f03138

Assinado eletronicamente por: GILBERTO SILVA MENDES - Juntado em: 12/06/2023 10:21:03 - ed7a6ea

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 15:18:33
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887635432563873223563878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2140 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : centroalcool_16.pdf

BRASIL

Emissão de DARF/DAS - Informações referentes à dívida

Número do CPF/CNPJ (CGC):	02.896.264/0001-09
Nome:	CENTROALCOOL SA
Código da Receita:	3623
Nome da Receita:	DIV.ATIVA-CLT
Número da Referência:	11 5 04 002713-36
Data de Vencimento:	31/03/2023
Valor do Principal:	R$ 10.812,23
Valor da Multa:	R$ 0
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69:	R$ 27.036,19
Valor Total:	R$ 37.848,42

*pagamento online é exclusivo para correntistas do Banco do Brasil

VOLTAR

EMITIR DARF INTEGRAL

EMITIR DARF PARCIAL

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MARQUES DA MOTA - Juntado em: 23/03/2023 10:09:13 - 6a567d0
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23032310091290900000055540888?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 23032310091290900000055540888

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MARQUES DA MOTA - Juntado em: 24/03/2023 14:54:24 - 0f03138
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23032310155309700000055541162?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 23032310155309700000055541162

Assinado eletronicamente por: GILBERTO SILVA MENDES - Juntado em: 12/06/2023 10:21:03 - ed7a6ea
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23060514164610800000057051928?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 23060514164610800000057051928

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 15:18:33
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887635432563873223563878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao_remuneracaodoajematraso.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: Recuperação Judicial.
Requerente: Centroálcool S.A.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, Administradora Judicial de **CENTROÁLCOOL S.A – em recuperação judicial**, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que se segue.

Pela decisão de evento 1.936 datada de 04/08/2023, esse ínclito Juízo, **honrosamente, nomeou esta Administradora Judicial como sua auxiliar**, fixando sua **remuneração mensal em R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

O *decisum* foi objeto de **Embargos de Declaração** (evento 1.941), **em que a Recuperanda pleiteou que fosse desobrigada a pagar qualquer remuneração à Auxiliar deste Juízo**, porquanto já pago o correspondente ao percentual fixado aos administradores judiciais que a antecederam na função, **recurso, naturalmente, desprovido** (evento 1.989).

Em seguida, a Recuperanda interpôs o **Agravo de Instrumento de n. 5720846.92.2022.8.09.007** em face da supracitada decisão (evento 2.049), ao qual **o egrégio TJGO denegou efeito suspensivo**, conforme **ofício recebido por esse Juízo em 15/02/2023** (evento 2.049).

Desde sua **nomeação em 04/08/2022**, a Administradora Judicial laborou sem receber qualquer remuneração, em vista de que tinha conhecimento da interposição pela Recuperanda do recurso acima informado.

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873226914435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao_remuneracaodoajematraso.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

Denegado o efeito suspensivo ao recurso, a Administradora Judicial e a Recuperanda, por seu sócio Sandro Mascarin, **em 17/02/2023, firmaram acordo para pagamentos dos valores então inadimplidos**, os quais, naquela data, **somavam o valor de R$254.064,51** (duzentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme texto de *e-mail* anexo e tabela abaixo:

Mês de referência	**Vencimento**	**Valor (R$)**
Ago/22 (proporcional)	05/09/22	34.064,51
Set/22	05/10/22	44.000,00
Out/22	05/11/22	44.000,00
Nov/22	05/11/22	44.000,00
Dez/22	05/12/23	44.000,00
Jan/23	05/02/23	44.000,00
TOTAL	...	**254.064,51**

Quanto aos valores então vencidos, a Recuperanda e a Administradora Judicial acordaram os pagamentos em **parcelas semanais, em regra, de R$30.000,00** (trinta mil reais), e, **a última, no valor de R$44.064,51** (quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Além disso, ficou acordado que **as remunerações mensais vincendas seriam pagas pontualmente.**

Descumprindo os termos do acordo avançado, a Recuperanda **apenas pagou à Administradora Judicial, o valor total de R$180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme explicitado na tabela abaixo e comprovados pelos documentos anexos:

Data do Pagamento	**Valor devido (R$)**
22/02/23	30.000,00
03/03/23	30.000,00
10/03/23	30.000,00
17/03/23	30.000,00
28/03/23	30.000,00
28/04/23	30.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873226914435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao_remuneracaodoajematraso.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

TOTAL	**180.000,00**

Portanto, do valor total então vencido até a data do acordo, a Recuperanda **adimpliu apenas o valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, **devendo, ainda, à Administradora Judicial, deste valor, a quantia de R$74.064,51** (setenta e quatro mil sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Ademais, além do valor remanescente relativo ao acordo firmado, a Recuperanda **também se encontra inadimplente em relação às remunerações mensais vencidas relativas aos meses de fevereiro a maio de 2023**, as quais **perfazem a quantia de R$176.000,00** (cento e setenta e seis mil), consoante tabela seguinte:

Mês de referência	Vencimento	Valor (R$)
Fev/23	05/03/23	44.000,00
Mar/23	05/04/23	44.000,00
Abr/22	05/05/23	44.000,00
Maio/22	05/06/23	44.000,00
TOTAL	...	**176.000,00**

Desta feita, considerando o **valor inadimplido relativo ao acordo noticiado (R$74.064,51)** e aqueles **vencidos referentes aos meses de fevereiro a maio de 2023 (R$176.000,00)**, a Recuperanda **encontra-se inadimplente com a Administradora Judicial no valor total de R$250.064,51** (duzentos e cinquenta mil sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Forçoso ressaltar que a inadimplência em relação à remuneração da Administradora Judicial, figura essencial ao processo recuperatório e não é obrigada a laborar sem a remuneração devida, **denota a incapacidade financeira da empresa para se soerguer, o que é hipótese de convolação da recuperação judicial em falência**, nos termos dos arts. 73, § 1º, e 94, inciso II, da Lei n. 11.101/2005, ambos *in verbis:*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873226914435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao_remuneracaodoajematraso.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

> Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:
> (...)
> § 1º. O disposto neste artigo **não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial**, nos termos dos incisos I ou II do *caput* do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do *caput* do art. 94 desta Lei.
>
> Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:
> (...)
> II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

A propósito, a seguinte jurisprudência:

> Agravo de Instrumento – Decisão que convolou recuperação judicial em falência – Inconformismo – Não acolhimento – **Remuneração da administradora judicial, fixada em R$ 4.000,00 mensais até o limite previsto no art. 24, § 1º, da Lei n. 11.101/05, que não é adimplida desde setembro de 2018 – Diversas decisões do juízo de origem determinando o pagamento dos atrasados, em face das quais não foi interposto agravo de instrumento, que foram reiteradamente descumpridas pela recuperanda** – Última dessas decisões que foi prolatada depois da interposição do recurso e de decisão do Relator atribuindo-lhe efeito suspensivo, ante pedido da recuperanda para restabelecimento dos atos relativos à recuperação judicial e manifestação da administradora judicial requerendo que fosse cumprida a decisão que determinou o pagamento – **Prazo exaurido sem que a recuperanda tenha feito prova do pagamento – Situação dos autos enquadrável no art. 73, par. ún., c.c. art. 94, II, da Lei n. 11.101/05 – Recuperação judicial que não pode prosseguir sem o pagamento integral da remuneração da administradora judicial, que é figura essencial ao processo recuperacional e não é obrigada a trabalhar sem a remuneração devida – Não pagamento da remuneração da administradora judicial que denota, ademais, incapacidade de recuperação – Decreto de falência justificado** – Decisão agravada mantida – Cassado o efeito anteriormente concedido - Recurso desprovido. (**TJ-SP** - AI: 22450480320198260000 SP 2245048-03.2019.8.26.0000, Relator: Grava Brazil, Data de Julgamento: 26/02/2020, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 26/02/2020) (grifou-se)

Logo, a Administradora Judicial requer a **intimação da Recuperanda para que efetue o pagamento do valor total devido à Administradora Judicial correspondente a R$250.064,51** (duzentos e cinquenta mil sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), **sob pena de convolação da recuperação judicial em falência.**

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873226914435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao_remuneracaodoajematraso.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

Nesses termos,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 19 de junho de 2023.

Santana Administração Judicial - Eireli

Representada por **Leandro Almeida de Santana**

OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487645432563873226914435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 01nfagosto.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:40

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **223**
Data Emissão **09/09/2022**
Código Verificação **3PQ3-3JYD**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44** — Inscrição Municipal **4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A EM REC JUDICIAL**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP 75400000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Remuneracao do Administrador Judicial ref ao MES DE AGOSTO DE 2022, proporcional a 24 dias trabalhados desde a assinatura do termo de compromisso em 8.8.2022, relativo, portanto, a 24 dias trabalhados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	34.064,51
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	34.064,51

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	34.064,51
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	34.064,51
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	34.064,51
(x) Alíquota	%	3,47
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 34.064,51	R$ 0,00	**R$ 34.064,51**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787685432563873226914439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 02nfsetembro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:41

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **241**
Data Emissão **10/11/2022**
Código Verificação **RXMZ-TICL**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44** — Inscrição Municipal **4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP 75400000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Remuneracao da Administradora Judicial referente ao MES DE OUTUBRO DE 2022.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(x) Alíquota	%	3,54
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087605432563873226914432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 03nfoutubro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:41

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **241**
Data Emissão **10/11/2022**
Código Verificação **RXMZ-TICL**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44** — Inscrição Municipal **4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP 75400000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Remuneracao da Administradora Judicial referente ao MES DE OUTUBRO DE 2022.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(x) Alíquota	%	3,54
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109687635432563873226914434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 04nfnovembro.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **277**
Data Emissão **13/12/2022**
Código Verificação **495K-ZNTZ**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44**	Inscrição Municipal	**4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**		
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413		
Bairro	SET OESTE		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A. EM RJ**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0 QD 26
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Remuneracao da Administradora Judicial referente ao mes de NOVEMBRO DE 2022.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(x) Alíquota	%	3,60
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887645432563873226914478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 05nfdezembro.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **278**
Data Emissão **05/01/2023**
Código Verificação **ZKFZ-6W39**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44** — Inscrição Municipal **4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A.**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP 75400000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Remuneracao da Administradora Judicial referente ao MES DE DEZEMBRO DE 2022.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(x) Alíquota	%	3,69
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787605432563873226914473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 06nffevereiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:41

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **307**
Data Emissão **05/03/2023**
Código Verificação **J3ZK-FXHI**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44** — Inscrição Municipal **4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A.**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP 74115060

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Remuneracao do Administrador Judicial quanto ao mes de FEVEREIRO DE 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(x) Alíquota	%	4,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873226914471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 07mmarco.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **329**
Data Emissão **10/05/2023**
Código Verificação **W2GZ-SQ13**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44** — Inscrição Municipal **4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A.**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Remuneracao do Administrador Judicial quanto ao MES DE MARCO DE 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(x) Alíquota	%	4,06
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:48
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087615432563873226914477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 08mmaio.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **347**
Data Emissão **02/06/2023**
Código Verificação **8ZSI-8TI7**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44**
Inscrição Municipal	**4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A.**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref. a remuneracao do Administrador Judicial quanto ao MES DE MAIO DE 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(x) Alíquota	%	4,10
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109187625432563873226914476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 09nfabril.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota **330**
Data Emissão **10/05/2023**
Código Verificação **LW3Z-ET5H**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44** — Inscrição Municipal **4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413
Bairro	SET OESTE
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A.**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Remuneracao do Administrador Judicial quanto ao MES DE ABRIL DE 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
(x) Alíquota	%	4,06
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287675432563873226914470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 09nfabril1.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 103730/2019

Número da Nota	**330**
Data Emissão	**10/05/2023**
Código Verificação	**LW3Z-ET5H**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.742.216/0001-44**	Inscrição Municipal	**4906802**
Nome/Razão Social	**SANTANA ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI**		
Endereço	R 5 N.691 QD.C4 LT.16E SALA 1413		
Bairro	SET OESTE		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115060 Telefone (62)		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CENTROALCOOL S.A.**
CPF/CNPJ	**02.896.264/0001-09**
Endereço	RODOVIA GO 22 N. 0
Bairro	ZONA RURAL
Município	INHUMAS - GO CEP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Remuneracao do Administrador Judicial quanto ao MES DE ABRIL DE 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821130000
Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	44.000,00	Valor dos Serviços	R$	44.000,00
(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(−) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(−) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	44.000,00
(−) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00	(−) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	44.000,00	(=) Base de Cálculo	R$	44.000,00
			(x) Alíquota	%	4,06
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
INHUMAS-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 44.000,00	R$ 0,00	**R$ 44.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387615432563873226914475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
[illegible] CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:42

Consulta Pix recebido

CAIXA

Valor	Data
R$ 30.000,00	**22/02/2023** 18:30:53

Dados do recebedor

Nome

CPF

*****.092.235-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome

HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTDA

CNPJ

25.054.998/0001-38

Instituição

BCO BRADESCO S.A.

Dados da transação

Situação

EFETIVADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109687655432563873226914479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 10pagto2202.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
[illegible] CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:42

30.000,00

Data/ Hora

22/02/2023 às 18:30:53

ID transação

E607469482023022221281241 3uYh4Ds

Código da operação

Chave de segurança

62GR10M6S3UHHQTZ

Chave Pix

00609223542

Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109687655432563873226914479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 11pagto0303.pdf

Consulta Pix recebido

CAIXA

Valor	Data
R$ 30.000,00	**03/03/2023** 17:09:33

Dados do recebedor

Nome

CPF

*****.092.235-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome

HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTDA

CNPJ

25.054.998/0001-38

Instituição

BCO BRADESCO S.A.

Dados da transação

Situação

EFETIVADA

Valor

30.000,00

Data/ Hora

03/03/2023 às 17:09:33

ID transação

E60746948202303032007I2413doz94E

Código da operação

Chave de segurança

U37050QPK7LK3R5P

Chave Pix

00609223542

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109987695432563873226914472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 12pagto1003.pdf

Consulta Pix recebido

CAIXA

Valor	Data
R$ 30.000,00	10/03/2023 18:37:30

Dados do recebedor

Nome

CPF

***.092.235-**

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome

HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD

CNPJ

25.054.998/0001-38

Instituição

BCO BRADESCO S.A.

Dados da transação

Situação

EFETIVADA

Valor

30.000,00

Data/ Hora

10/03/2023 às 18:37:30

ID transação

E60746948202303102136I2413ej2kFM

Código da operação

Chave de segurança

CXV0YJL5KY7HR7Y8

Chave Pix

00609223542

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587605432563873226914474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 13pagto1703.pdf

Consulta Pix recebido

CAIXA

Valor	Data
R$ 30.000,00	**17/03/2023** 16:17:20

Dados do recebedor

Nome

CPF

*****.092.235-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome

HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD

CNPJ

25.054.998/0001-38

Instituição

BCO BRADESCO S.A.

Dados da transação

Situação

EFETIVADA

Valor

30.000,00

Data/ Hora

17/03/2023 às 16:17:20

ID transação

E60746948202303171916I2413HBv5U0

Código da operação

Chave de segurança

XE9P49T2A1XFWCPR

Chave Pix

00609223542

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:49
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109187655432563873226914428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 14pagto2803.pdf

Consulta Pix recebido

CAIXA

Valor	Data
R$ 30.000,00	28/03/2023 18:13:44

Dados do recebedor

Nome

CPF

***.092.235-**

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome

HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD

CNPJ

25.054.998/0001-38

Instituição

BCO BRADESCO S.A.

Dados da transação

Situação

EFETIVADA

Valor

30.000,00

Data/ Hora

28/03/2023 às 18:13:44

ID transação

E60746948202303282112I2413rcNGA4

Código da operação

Chave de segurança

HH7LWZFFJ8RP22C3

Chave Pix

00609223542

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:50
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487695432563873226914421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 15pagto3103.pdf

Consulta Pix recebido

CAIXA

Valor	Data
R$ 30.000,00	**31/03/2023** 16:29:11

Dados do recebedor

Nome

CPF

*****.092.235-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome

HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD

CNPJ

25.054.998/0001-38

Instituição

BCO BRADESCO S.A.

Dados da transação

Situação

EFETIVADA

Valor

30.000,00

Data/ Hora

31/03/2023 às 16:29:11

ID transação

E60746948202303311928I2413phei8U

Código da operação

Chave de segurança

7TR2UYF2FMPH49E5

Chave Pix

00609223542

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:50
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109387645432563873226914427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 16pagto2804.pdf

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferir
Data da operação: 28/04/2023 - 16h22
N° de controle: 095.730.306.492.735.976

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6**

Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Dados de quem recebeu

Nome: **LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA**

CNPJ/CPF: *****.092.235-****

Instituição destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Dados da transferência

Valor: **R$ 30.000,00**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Descrição:

Identificação: **E60746948202304281920I2413NmpHVA**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:50
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587635432563873226914426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : acordo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Gmail LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

acordo de pagamento

2 mensagens

sandro@centroalcool.com.br <sandro@centroalcool.com.br> 17 de fevereiro de 2023 às 16:07
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Cc: Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, dimas@dimasmartins.adv.br

Caro dr. Leandro Santana, conforme nossa reunião na manhã de hoje, e diante da recente decisão do Tribunal quanto aos honorários sobre serviços prestados a partir de agosto/22, conforme demonstrativos abaixo:

Ago/22	R$ 34.064,51	vcto 10/09/22
Set/22	R$ 44.000,00	vcto 10/10/22
Out/22	R$ 44.000,00	vcto 10/11/22
Nov/22	R$ 44.000,00	vcto 10/12/22
Dez/22	R$ 44.000,00	vcto 10/01/23
Jan/23	R$ 44.000,00	vcto 10/02/23

Total → R$ 254.064,51

Ficou acordado entre as partes o pagamento desse valor conforme abaixo:

22/02/23	R$ 30.000,00
01/03/23	R$ 30.000,00
08/03/23	R$ 30.000,00
15/03/23	R$ 30.000,00
22/03/23	R$ 30.000,00
29/03/23	R$ 30.000,00
05/04/23	R$ 44.064,51

Agradeço e aguardo o seu de acordo.

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:50
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109687685432563873226914420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : acordo.pdf

Sandro A Mascarin **(62) 99800-9619**

Diretoria

Centroalcool S/A sandro@centroalcool.com.br

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 17 de fevereiro de 2023 às 18:35
Para: "sandro@centroalcool.com.br" <sandro@centroalcool.com.br>
Cc: Suelma Elias <suelmaeliasadv@hotmail.com>, Renan Soares de Araújo <renansaraujo.adv@gmail.com>, "dimas@dimasmartins.adv.br" <dimas@dimasmartins.adv.br>

Prezado Sandro, boa tarde!
Conforme tratamos, manifesto concordância.
Grato,
Leandro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:50
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109687685432563873226914420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : cobranca.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Gmail LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

PAGAMENTOS REMUNERAÇÕES EM ATRASO

3 mensagens

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 13 de junho de 2023 às 15:22
Para: Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>, Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>, Reuber Moraes <reuber@centroalcool.com.br>

Prezado Sandro, boa tarde!
Desejo que esteja bem!
Solicito informações quanto aos pagamentos das remuerações do Administrador Judicial em atraso, conforme NFs encaminhadas mensalmente.
À disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.
Atenciosamente,

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

sandro@centroalcool.com.br <sandro@centroalcool.com.br> 13 de junho de 2023 às 15:44
Para: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Prezado dr Leandro, desculpas pelo nosso atraso, peço a gentileza de me dar prazo até sexta-feira para fazermos a programação dos atrasados contigo.

Fico à disposição, grato.

Atenciosamente,

Sandro A Mascarin **(62) 99800-9619**
Diretoria
Centroalcool S/A sandro@centroalcool.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 13 de junho de 2023 às 15:52
Para: sandro@centroalcool.com.br

Certo, Sandro.
Abraço!
Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:50
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787625432563873226914425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2141 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : cobranca.pdf

Leandro Santana

Leandro Santana
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: oi (62) 9 8504-1993

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2023 23:56:50
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787625432563873226914425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cent._1.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202321346703

Nome original: Documento_fce0769.pdf

Data: 31/03/2023 14:19:36

Remetente:

Antonio

Vara do Trabalho de Goiás - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Reitera Ofício Expedido em 03 11 2022 Vara do Trabalho de Goiás GO Nosso processo: A TOrd 0010256-31.2019.5.18.0221 Vosso processo: 216890-94.2014.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787635432563873226768284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cent._1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
ATOrd 0010256-31.2019.5.18.0221
AUTOR: DANIANI FERREIRA DOS SANTOS COELHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

OFÍCIO

Sr.(a) Chefe de Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO,

De ordem da MMª. Juíza desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, Dra. ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA, solicito a esse Juízo da Recuperação (processo 216890-94.2014.8.09.0072) que exerça o juízo quanto à prescindibilidade do bem penhorado indicado no documento ID. 4c382d7, bem como dos valores penhorados nos presentes autos (quantia de R$ 4.644,97, oriunda dos autos do processo arquivado ATOrd-0000601-16.2011.5.18.0221), e indique a possibilidade de prosseguimento dos atos expropriatórios em relação aos mesmos.

Documentos em anexo: Cópia do despacho ID. e55dc00 e do Documento ID. 4c382d7.

Atenciosamente,

PJe Assinado eletronicamente por: LUCAS DE SOUSA CAVALCANTE - Juntado em: 26/04/2021 17:09:31 - fce0769

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787635432563873226768284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : cent._1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Ao (À) Senhor(a)

Chefe de Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO.

Referência: Processo 216890-94.2014.8.09.0072

(Via Malote Digital)

GOIAS/GO, 26 de abril de 2021.

LUCAS DE SOUSA CAVALCANTE
Servidor

Assinado eletronicamente por: LUCAS DE SOUSA CAVALCANTE - Juntado em: 26/04/2021 17:09:31 - fce0769
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21042616422430600000043722471?instancia=1
Número do processo: 0010256-31.2019.5.18.0221
Número do documento: 21042616422430600000043722471

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787635432563873226768284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : cent._2._compress.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202321346702

Nome original: Documento_1d96ea0.pdf

Data: 31/03/2023 14:19:36

Remetente:

Antonio

Vara do Trabalho de Goiás - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Reitera Ofício Expedido em 03 11 2022 Vara do Trabalho de Goiás GO Nosso processo: A TOrd 0010256-31.2019.5.18.0221 Vosso processo: 216890-94.2014.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873226768247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : cent._2._compress.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Carta Precatória Cível 0010638-04.2020.5.18.0281

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/07/2020
Valor da causa: R$ 49.132,27

Partes:
AUTOR: DANIANI FERREIRA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO: RENATA JANAINA ARRAIS SILVA
ADVOGADO: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
LEILOEIRO: ALVARO SERGIO FUZO
LEILOEIRO: MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO FONSECA FELIX DE SOUSA - Juntado em: 26/10/2022 20:31:21 - 1d96ea0

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873226768247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : cent._2._compress.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CartPrecCiv 0010638-04.2020.5.18.0281
AUTOR: DANIANI FERREIRA DOS SANTOS COELHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6c35117
Destinatário: CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

DILIGÊNCIA POSITIVA: MANDADO CUMPRIDO - FINALIDADE ATINGIDA.

Certifico e dou fé que, no dia 10/10/2022 (segunda-feira), **PROCEDI À PENHORA E À AVALIAÇÃO** do seguinte bem, consoante o correlato auto anexo e as fotografias que o acompanham:

1) Um veículo, marca GM CHEVROLET, marca S10 COLINA 4X4, placa NGJ-5216, ano fabricação 2007, ano modelo 2008, cor branca, em razoável estado geral de conservação, com o estofado dos bancos em mau estado de conservação, o qual resta avaliado em R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Impende certificar, ademais, que, no mesmo dia 10/10/2022 (segunda-feira), **INTIMEI** a respeitável empresa CENTROÁLCOOL S/A acerca da penhora, da avaliação e do mandado em lume, na pessoa do senhor Sandro Angelo Mascarim, Diretor Presidente da indigitada executada, CPF n. 078.749.668-56, o qual ficou ciente, recebeu a certidão de intimação anexa e **nela apôs a sua assinatura**.

Certifique-se, por fim, que, no mesmo dia 10/10/2022 (segunda-feira), procedi à **NOMEAÇÃO** do referido senhor Sandro Angelo Mascarim como **DEPOSITÁRIO FIEL** do bem constrito patrimonialmente, sendo certo que ele também tomou ciência de tal encargo, recebeu o auto de depósito anexo e **o assinou**.

PJe Assinado eletronicamente por: THIAGO SILVA GOMES - Juntado em: 10/10/2022 22:32:39 - e2125b1

PJe Assinado eletronicamente por: MARCELO FONSECA FELIX DE SOUSA - Juntado em: 26/10/2022 20:31:21 - 1d96ea0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873226768247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : cent._2._compress.pdf

Mantenho-me, pois, à disposição desse Meritíssimo Juízo, em caso de novas determinações, sendo exato que, após a sua distribuição, o mandado em tela foi devolvido dentro do prazo do art. 5º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 1199/2020.

INHUMAS/GO, 10 de outubro de 2022
THIAGO SILVA GOMES
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente por: THIAGO SILVA GOMES - Juntado em: 10/10/2022 22:32:39 - e2125b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22101022280236200000052912674?instancia=1
Número do processo: 0010638-04.2020.5.18.0281
Número do documento: 22101022280236200000052912674

Assinado eletronicamente por: MARCELO FONSECA FELIX DE SOUSA - Juntado em: 26/10/2022 20:31:21 - 1d96ea0

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873226768247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : cent._2._compress.pdf

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (GOIÁS)

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS / GO

PROCESSO N.º CartPrecCiv 0010638-04.2020.5.18.0281. MANDADO: ID 6c35117 (Proc Jud Eletrônico)

EXEQUNTE: DANIANI FERREIRA DOS SANTOS COELHO

EXECUTADA: CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

ATENÇÃO → COMPLEMENTAÇÃO DA PENHORA OUTRORA REALIZADA. VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$43.743,49, ATUALIZADO ATÉ 11/07/2022. **FALTA PENHORAR: R$28.743,49.**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No dia 10/10/2022, procedi à penhora e à avaliação do seguinte bem, consoante as fotos demonstrativas que seguem abaixo da presente descrição:

1) Um veículo, marca GM CHEVROLET, marca S10 COLINA 4X4, placa NGJ-5216, ano fabricação 2007, ano modelo 2008, cor branca, em razoável estado geral de conservação, com o estofado dos bancos em mau estado de conservação, o qual resta avaliado em R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Total da Avaliação: **R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** com base em dados extraídos da tabela FIPE, os quais tiveram que ser complementados com informações verificadas em anúncios de venda da internet (método comparativo de preços do mercado), precipuamente ante a inafastável necessidade de considerar, outrossim, a depreciação e o estado de conservação do veículo.

Efetuada a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Thiago Silva Gomes
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente por: THIAGO SILVA GOMES - Juntado em: 10/10/2022 22:32:39 - 32bb7fe
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22101022314827700000052912693?instancia=1
Número do processo: 0010638-04.2020.5.18.0281
Número do documento: 22101022314827700000052912693

Assinado eletronicamente por: MARCELO FONSECA FELIX DE SOUSA - Juntado em: 26/10/2022 20:31:21 - 1d96ea0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873226768247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : cent._2._compress.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (GOIÁS)

VARA DO TRABALHO DE INHUMAS / GO

PROCESSO N.º: CartPrecCiv 0010638-04.2020.5.18.0281. MANDADO: ID 6c35117 (PJe)

EXEQUENTE: DANIANI FERREIRA DOS SANTOS COELHO

EXECUTADA: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

AUTO DE DEPÓSITO

Após realizadas a penhora e a avaliação, consoante constam do respectivo auto, depositei o bem constrito patrimonialmente sob o encargo da seguinte pessoa, como DEPOSITÁRIO FIEL:

Nome: **Sandro Angelo Mascarin;** Cargo/Função: **Diretor Presidente;**

RG: **12.874.969 SSP/SP;** CPF: **078.749.668-56;**

Endereço: **Rua T 29, quadra 48, lote 15, n.º 686, apt 2.101, Ed. Beautiful Park Residence, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-050;**

o qual deve guardá-lo e conservá-lo, bem como não abrir mão dele ou lhe agregar quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei.

Feito o depósito, para constar, lavrei o presente Auto.

10/10/2022.

Thiago Silva Gomes
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Sandro Angelo Mascarin
Depositário Fiel

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que dei ciência ao executado acerca da penhora e da avaliação efetuadas, bem como acerca do conteúdo do respectivo mandado, para que todos os efeitos legais oriundos de tais atos sejam produzidos, em especial quanto aos prazos e às medidas processuais cabíveis, tendo o senhor Sandro Angelo Mascarin ficado ciente e recebido a contrafé no dia 10/10/2022.

Thiago Silva Gomes
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Ciente: Sandro Angelo Mascarin
Diretor Presidente da CENTROÁLCOOL S/A

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Assinado eletronicamente por: THIAGO SILVA GOMES - Juntado em: 10/10/2022 22:32:39 - 9a42c9a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22101022322072200000052912695?instancia=1
Número do processo: 0010638-04.2020.5.18.0281
Número do documento: 22101022322072200000052912695

Assinado eletronicamente por: MARCELO FONSECA FELIX DE SOUSA - Juntado em: 26/10/2022 20:31:21 - 1d96ea0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873226768247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : cent._2._compress.pdf

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
e2125b1	10/10/2022 22:32	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
32bb7fe	10/10/2022 22:32	AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO ASSINADO. DANIANI FERREIRA DOS SANTOS COELHO X CENTROÁLCOOL S.A.	Auto de Penhora
9a42c9a	10/10/2022 22:32	AUTO DE DEPÓSITO ASSINADO. DANIANI FERREIRA DOS SANTOS COELHO X CENTROÁLCOOL.	Documento Diverso

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:45

Assinado eletronicamente por: MARCELO FONSECA FELIX DE SOUSA - Juntado em: 26/10/2022 20:31:21 - 1d96ea0
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22102620311209600000053205826?instancia=1
Número do processo: 0010256-31.2019.5.18.0221
Número do documento: 22102620311209600000053205826

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873226768247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : cent._3.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202321346681

Nome original: Despacho.Oficio_410ec29-1.pdf

Data: 31/03/2023 14:19:36

Remetente:

Antonio

Vara do Trabalho de Goiás - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Reitera Ofício Expedido em 03 11 2022 Vara do Trabalho de Goiás GO Nosso processo: A TOrd 0010256-31.2019.5.18.0221 Vosso processo: 216890-94.2014.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987605432563873226768249, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : cent._3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
ATOrd 0010256-31.2019.5.18.0221
AUTOR: DANIANI FERREIRA DOS SANTOS COELHO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

DESPACHO

Vistos os autos.

1- Solicitada a complementação da penhora ao Juízo Deprecado (0010638-04.2020.5.18.0281), foi realizada a penhora do bem apresentado no documento de fl. ID. 1d96ea0, avaliado em R$55.000,00, com intimação e nomeação de fiel depositário do bem, o que garante integralmente esta execução reunida, conforme valor indicado no despacho ID. c56a746 (R$43.743,49).

2- Assim, considerando o entendimento do STJ já mencionado nos autos, que estabelece que os atos constritivos deverão ser submetidos a controle pelo Juízo da Recuperação, **expeça-se** novo ofício ao Juízo da Recuperação (1ª Vara Cível de Inhumas - processo 216890-94.2014.8.09.0072), solicitando que também exerça o juízo quanto à prescindibilidade do veículo penhorado (marca GM CHEVROLET, marca S10 COLINA 4X4, placa NGJ-5216, ano fabricação 2007, ano modelo 2008), indicando a possibilidade de prosseguimento dos atos expropriatórios em relação ao mesmo. O ofício deverá ser instruído com cópia do documento ID. 1d96ea0.

3- Ainda, tendo em vista a necessidade de este Juízo Deprecante aguardar resposta do Juízo da Recuperação Judicial quanto à prescindibilidade do bem penhorado para que os atos expropriatórios possam ter prosseguimento, **expeça-se** ofício ao Juízo Deprecado (0010638-04.2020.5.18.0281) solicitando o sobrestamento da precatória até posterior comunicação por este Juízo Deprecante.

4- Por medida de eficiência e celeridade, este despacho valerá como ofício a ser expedido ao Juízo da 1ª Vara Cível de Inhumas - processo 216890-94.2014.8.09.0072 e ao Juízo Deprecado da Vara do Trabalho de Inhumas (CartPrec 0010638-04.2020.5.18.0281).

PJe Assinado eletronicamente por: RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juntado em: 27/10/2022 14:53:00 - 410ec29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987605432563873226768249, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2142 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : cent._3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:46

mffs

GOIAS/GO, 27 de outubro de 2022.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juntado em: 27/10/2022 14:53:00 - 410ec29
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22102620193133300000053205721?instancia=1
Número do processo: 0010256-31.2019.5.18.0221
Número do documento: 22102620193133300000053205721

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:06:29
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987605432563873226768249, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : raimundodeoliveirahabilitacaonosautos021689094.2014.8.09.0072_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:46

Sandra Paula Simões
advogada
OAB 42508 GO

Direito Consumidor - Direito Médico
Execução - Cobrança

À 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GOIÁS

PROCESSO Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
CENTROALCOOL S/A - em recuperação judicial.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3409133- (2ª via) e inscrito no CPF sob o nº 577.098.071-00, residente e domiciliado na Rua Ari Bento Xavier, Q 06, LT 33, Setor Panorama Parque, Inhumas, GO, CEP: 75.402-233, vem com urbanidade a este Juízo de Direito, por intermédio de seus procuradores: Dra. Sandra Paula Corrêa Simões Sahium, Advogada regularmente inscrita na OAB GO n. 42.508; e Dr. Saint-Clear Ribeiro Rosa Rodrigues, Advogado regularmente inscrito na OAB GO n. 64.583, ambos os procuradores com domicílio profissional à Rua Elpídio Brandão, n. 243 - Salas 03 e 04, Setor Central, Inhumas GO, para apresentar a este Juízo petição de **SUCESSÃO DE PROCURADORES.**

Neste ato o Requerente comunica que **REVOGOU E TORNOU SEM EFEITO**, a partir de 13 de jun. de 2023 , a procuração outorgada em 28 de abril de 2012 que nomeou como procuradores os advogados: ITAMAR COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o no 15.713, portador do CPF (MF) n° 302.729.631-00, com endereço profissional na Rua 100, no 35, Qd. F-17, Lt. 12, Setor Sul, Goiânia (GO), THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n. 28.299, portador do CPF (MF) n°. 942.929.811-91 e HEBERTT ANTONIO CARVALHO SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o no. 30.928, com endereço profissional na Avenida Tocantins, n. 1.176, Sala 01, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, para representar o Outorgante na prática de todos os atos necessários na Reclamação trabalhista: ATOrd - 0011532-61.2013.5.18.0010, bem como na habilitação de crédito: Processo n. 5186867-70.2020.8.09.0072 e na execução da certidão de crédito na Recuperação Judicial: Processo n. 0216890-94.2014.8.09.0072 movida em face de CENTROALCOOL S/A, ficando a mesma cancelada em definitivo, não podendo gerar qualquer efeito a partir desta data.

A revogação dos poderes outorgados foi comunicada via Whatsapp aos procuradores outrora constituídos, conforme demonstram os prints anexos:

Rua Elpídio Brandão, Nº 243, Sala 04 - Centro Inhumas - GO
email: spaula24@hotmail.com Tel.: (62) 98594-5421

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:24:34
Assinado por SAINT CLEAR RIBEIRO ROSA RODRIGUES:06202542624
Localizar pelo código: 109587695432563873226712136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : raimundodeoliveirahabilitacaonosautos021689094.2014.8.09.0072_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:46

Sandra Paula Simões
advogada
OAB 42508 GO

Direito Consumidor - Direito Médico
Execução - Cobrança

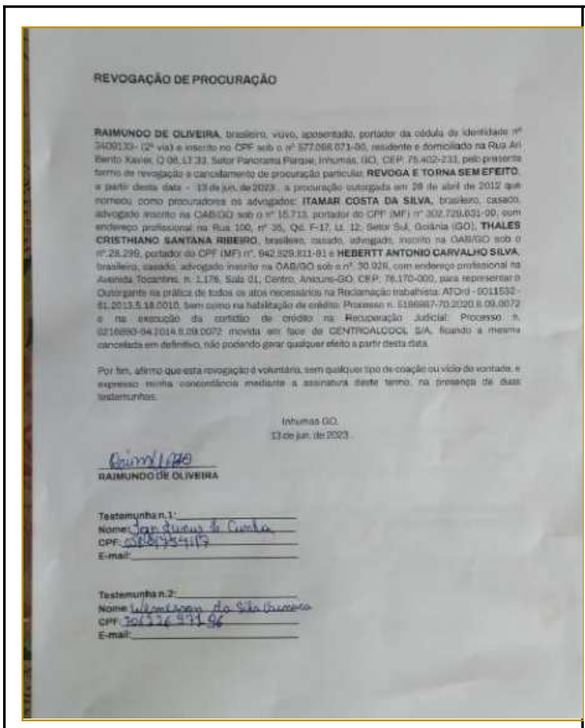

REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3400133- (2ª via) e inscrito no CPF sob o nº 577.098.071-00, residente e domiciliado na Rua Ari Bento Xavier, Q 06, LT 33, Setor Panorama Parque, Inhumas, GO, CEP: 75.402-233, pelo presente termo de revogação e cancelamento de procuração particular, **REVOGA E TORNA SEM EFEITO**, a partir desta data - 13 de jun. de 2023 -, a procuração outorgada em 28 de abril de 2012 que nomeou, como procuradores os advogados: **ITAMAR COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 15.713, portador do CPF (MF) nº 302.729.931-00, com endereço profissional na Rua 100, nº 35, Qd. F-17, Lt. 12, Setor Sul, Goiânia (GO); **THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº.28.299, portador do CPF (MF) nº. 942.929.811-91 e **HEBERTT ANTONIO CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº. 30.928, com endereço profissional na Avenida Tocantins, n. 1.176, Sala 01, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, para representar o Outorgante na prática de todos os atos necessários na Reclamação trabalhista: ATOrd - 0011532 - 61.2013.5.18.0010, bem como na habilitação de crédito: Processo n. 5186887-70.2020.8.09.0072 e na execução da certidão de crédito na Recuperação Judicial: Processo n. 0216890-94.2014.8.09.0072 movida em face de CENTROALCOOL S/A, ficando a mesma cancelada em definitivo, não podendo gerar qualquer efeito a partir desta data.

Por fim, afirmo que esta revogação é voluntária, sem qualquer tipo de coação ou vício de vontade, e expresso minha concordância mediante a assinatura deste termo, na presença de duas testemunhas.

Inhumas GO.
13 de jun. de 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Testemunha n.1:
Nome: Jair Rivelino de Castro
CPF: 038[illegible]113
E-mail:

Testemunha n.2:
Nome: Wanderson da Silva Gomes
CPF: 701[illegible]96
E-mail:

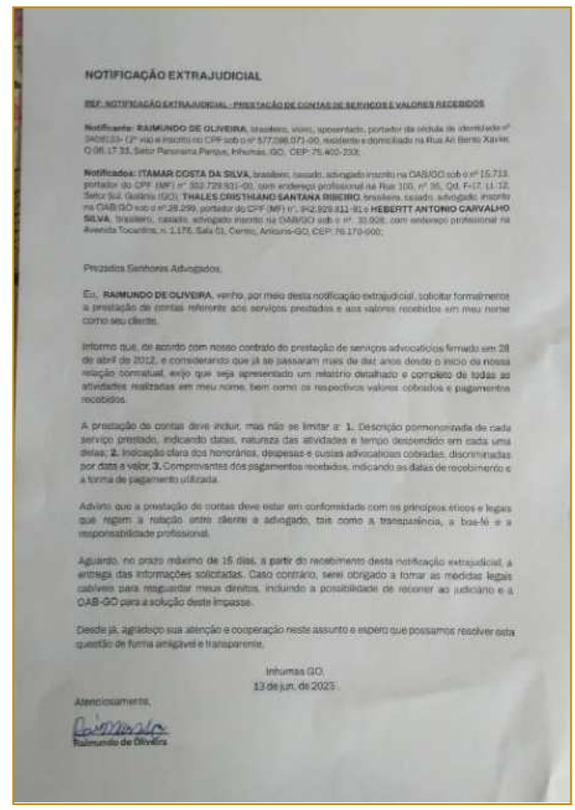

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SERVIÇOS E VALORES RECEBIDOS

Notificante: RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3400133- (2ª via) e inscrito no CPF sob o nº 577.098.071-00, residente e domiciliado na Rua Ari Bento Xavier, Q 06, LT 33, Setor Panorama Parque, Inhumas, GO, CEP: 75.402-233;

Notificados: ITAMAR COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 15.713, portador do CPF (MF) nº 302.729.931-00, com endereço profissional na Rua 100, nº 35, Qd. F-17, Lt. 12, Setor Sul, Goiânia (GO); **THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº.28.299, portador do CPF (MF) nº. 942.929.811-91 e **HEBERTT ANTONIO CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº. 30.928, com endereço profissional na Avenida Tocantins, n. 1.176, Sala 01, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000;

Prezados Senhores Advogados,

Eu, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, venho, por meio desta notificação extrajudicial, solicitar formalmente a prestação de contas referente aos serviços prestados e aos valores recebidos em meu nome como seu cliente.

Informo que, de acordo com nosso contrato de prestação de serviços advocatícios firmado em 28 de abril de 2012, e considerando que já se passaram mais de dez anos desde o início da nossa relação contratual, exijo que seja apresentado um relatório detalhado e completo de todas as atividades realizadas em meu nome, bem como os respectivos valores cobrados e pagamentos recebidos.

A prestação de contas deve incluir, mas não se limitar a: **1.** Descrição pormenorizada de cada serviço prestado, indicando datas, natureza das atividades e tempo despendido em cada uma delas; **2.** Indicação clara dos honorários, despesas e custas advocatícias cobradas, discriminadas por data e valor; **3.** Comprovantes dos pagamentos recebidos, indicando as datas de recebimento e a forma de pagamento utilizada.

Advirto que a prestação de contas deve estar em conformidade com os princípios éticos e legais que regem a relação entre cliente e advogado, tais como a transparência, a boa-fé e a responsabilidade profissional.

Aguardo, no prazo máximo de 15 dias, a partir do recebimento desta notificação extrajudicial, a entrega das informações solicitadas. Caso contrário, serei obrigado a tomar as medidas legais cabíveis para resguardar meus direitos, incluindo a possibilidade de recorrer ao judiciário e a OAB-GO para a solução deste impasse.

Desde já, agradeço sua atenção e cooperação neste assunto e espero que possamos resolver esta questão de forma amigável e transparente.

Inhumas GO.
13 de jun. de 2023.

Atenciosamente,

Raimundo de Oliveira

Rua Elpídio Brandão, Nº 243, Sala 04 - Centro Inhumas - GO
email: spaula24@hotmail.com Tel.: (62) 98594-5421

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:24:34
Assinado por SAINT CLEAR RIBEIRO ROSA RODRIGUES:06202542624
Localizar pelo código: 109587695432563873226712136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : raimundodeoliveirahabilitacaonosautos021689094.2014.8.09.0072_compressed.pdf

Sandra Paula Simões
advogada
OAB 42508 GO

Direito Consumidor - Direito Médico
Execução - Cobrança

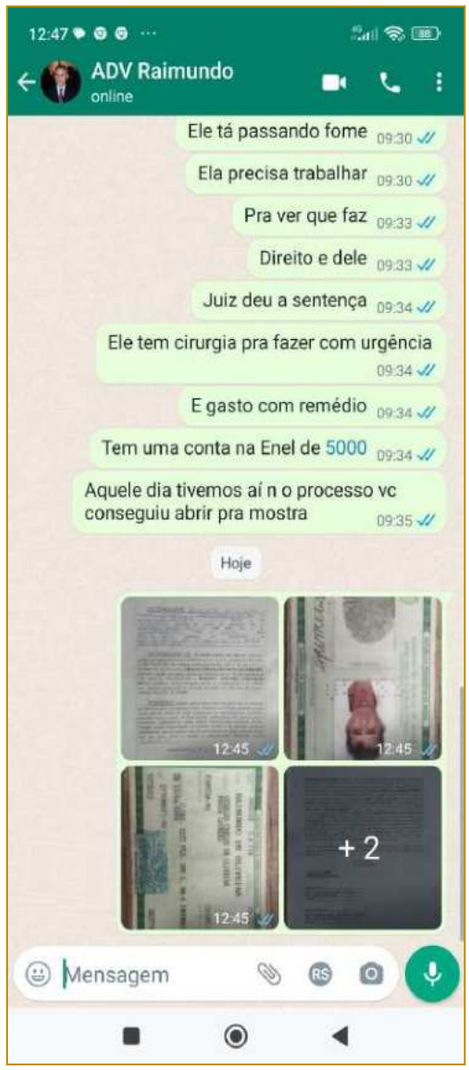

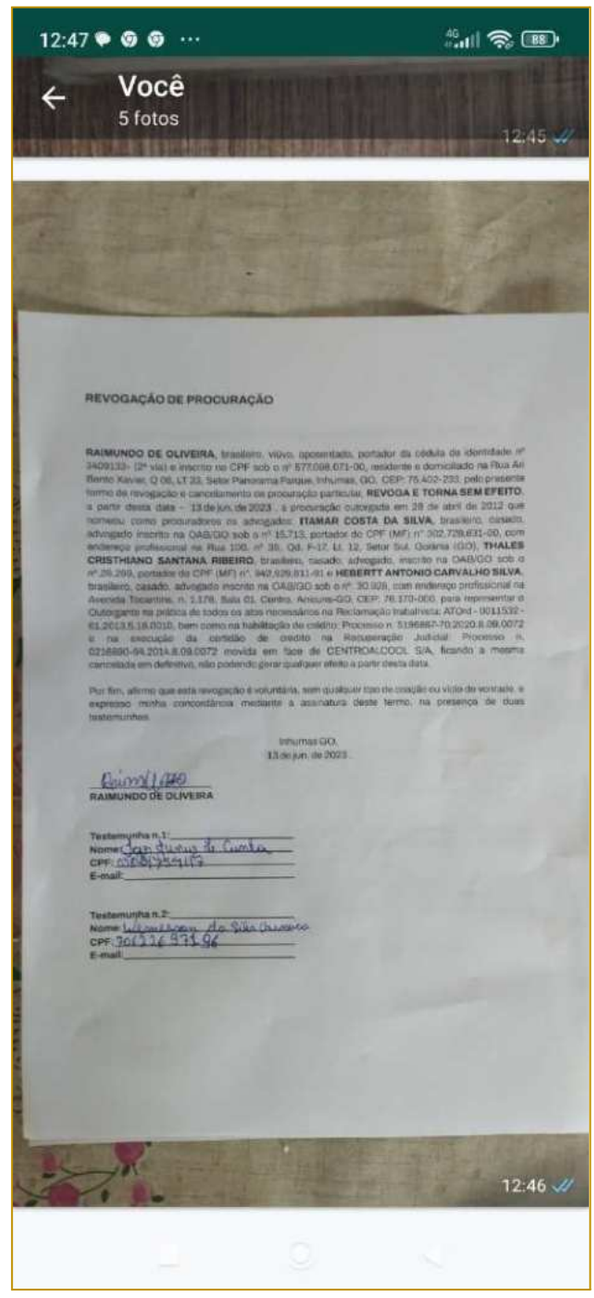

Rua Elpídio Brandão, Nº 243, Sala 04 - Centro Inhumas - GO
email: spaula24@hotmail.com Tel.: (62) 98594-5421

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:24:34
Assinado por SAINT CLEAR RIBEIRO ROSA RODRIGUES:06202542624
Localizar pelo código: 109587695432563873226712136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : raimundodeoliveirahabilitacaonosautos021689094.2014.8.09.0072_compressed.pdf

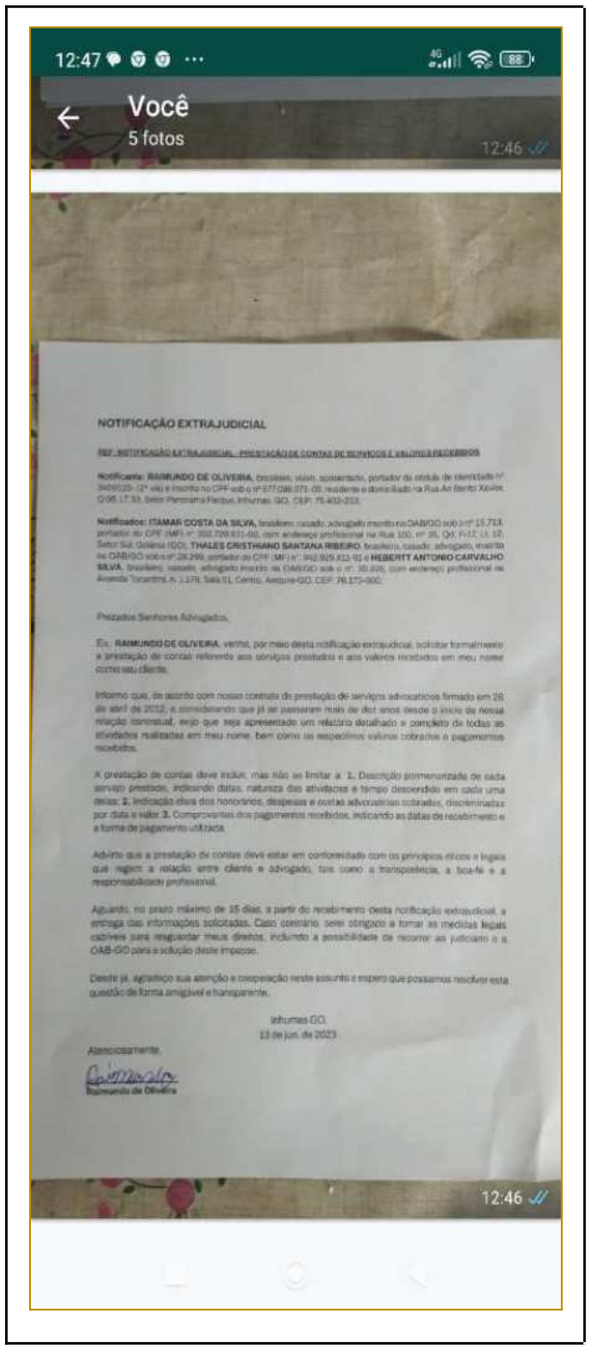

Desse modo, **o Requerente pede a sucessão dos procuradores e a habilitação** da Dra. Sandra Paula Corrêa Simões Sahium - OAB GO n. 42.508; e Dr. Saint-Clear Ribeiro Rosa Rodrigues - OAB GO n. 64.583, e que as eventuais comunicações e publicações sejam feitas em nome e endereçadas a estes procuradores, sob pena de nulidade. Endereços eletrônicos: spaula24@hotmail.com - 62 98594 - 5421, r3saintclear@gmail.com - 34 98422 - 7732.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:24:34
Assinado por SAINT CLEAR RIBEIRO ROSA RODRIGUES:06202542624
Localizar pelo código: 109587695432563873226712136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2143 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : raimundodeoliveirahabilitacaonosautos021689094.2014.8.09.0072_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:46

Sandra Paula Simões
advogada
OAB 42508 GO

Direito Consumidor - Direito Médico
Execução - Cobrança

Habilitados os novos procuradores, **o Requerente pede a este Juízo que intime a SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, Administradora Judicial de CENTROALCOOL S.A – em recuperação judicial, na pessoa de seu representante legal, para informar nos autos todos os pagamentos (valor e data) porventura destinados ao Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA**.

O pedido de intimação retro funda-se no interesse do Requerente em superar a controvérsia com relação a quantias aparentemente recebidas e instruir e viabilizar eventual pedido de prestação de contas em face dos antigos procuradores, uma vez que até o momento o **Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, não recebeu nenhum pagamento que lhe é devido..

Nestes termos,
Pede o deferimento.

Inhumas GO, 20 de jun. de 2023.

_____

DRA. SANDRA PAULA C. S. SAHIUM
OAB/GO 42.508

Rua Elpídio Brandão, Nº 243, Sala 04 - Centro Inhumas - GO
email: spaula24@hotmail.com Tel.: (62) 98594-5421

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:24:34
Assinado por SAINT CLEAR RIBEIRO ROSA RODRIGUES:06202542624
Localizar pelo código: 109587695432563873226712136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2144 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : penhora_no_rosto_dos_autos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:46

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS-GO

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0010959-17.2022.5.18.0007

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

Em 20/06/2023, às 15h00min horas, eu, Pablo Vagner Varjão, Oficial(a) de Justiça do TRT da 18ª Região, em cumprimento ao mandado retro, compareci ao 1ª Vara Cível a Comarca de Inhumas, e aí, intimei o(a) Sr.(a) ADRIANA CRISTINA DE SOUSA, diretora de secretaria, para que procedesse à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo n. 0216890-94.2014.8.09.0072 (em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas-GO), em relação A EVENTUAIS valores FUTUROS pertencentes à executada CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09, nos termos do art. 10 da Lei 6.830/80 c/c o art. 860 do CPC, de forma a garantir o total da presente execução fiscal, no importe de R$ 5.111.231,74, atualizado até 30/11/2022, sem prejuízo de futuras atualizações, prosseguindo-se até o final. Registro que os valores a serem penhorados deverão ser depositados junto à CEF, Agência 2555, em conta judicial vinculada ao Processo nº 0010959-7.2022.5.18.0007.

Após a lavratura deste auto, que vai assinado por mim e pela Sra. ADRIANA CRISTINA DE SOUSA, a mesma averbou, nos rosto dos autos, a presente penhora, para os devidos fins.

Inhumas/GO, 20 de junho de 2023.

PABLO VAGNER VARJÃO
Oficial(a) de Justiça

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Escrivã(o)/Diretor(a)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:32:31
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587695432563873226716980, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2144 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_dos_autos_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0010959-17.2022.5.18.0007
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

VALOR DA EXECUÇÃO FISCAL: R$ 5.111.231,74, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2022.

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Juízo da Recuperação Judicial (1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas-GO)

RUA TÓQUIO, SN, ESQ. C/ RUA RAUL LEAL, QD. 2A , RESIDENCIAL WATANABE, INHUMAS/GO - CEP: 75400-000.

O Juiz do Trabalho Substituto, **CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO**, da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

M A N D A o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço acima transcrito e, sendo aí, proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo n. 0216890-94.2014.8.09.0072** (*em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas-GO*), em relação aos valores pertencentes à executada **CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264 /0001-09**, nos termos do **art. 10 da Lei 6.830/80 c/c o art. 860 do CPC**, de forma a garantir o total da presente execução fiscal, no importe de **R$ 5.111.231,74, atualizado até 30/11/2022, sem prejuízo de futuras atualizações, prosseguindo-se até o final.**

Registro que os valores a serem penhorados deverão ser depositados junto à **CEF, Agência 2555, em conta judicial vinculada ao Processo nº 0010959-17.2022.5.18.0007.**

Obs.: A cada diligência do Sr. Oficial de Justiça serão cobradas custas da execução no importe de R$ 11,06 em zona urbana e R$ 22,13 em zona rural.

PJe Assinado eletronicamente por: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO - Juntado em: 18/06/2023 18:58:33 - ad0d14c

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:32:31
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887625432563873226716984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2144 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_dos_autos_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0010959-17.2022.5.18.0007
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

VALOR DA EXECUÇÃO FISCAL: R$ 5.111.231,74, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2022.

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Juízo da Recuperação Judicial (1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas-GO)

RUA TÓQUIO, SN, ESQ. C/ RUA RAUL LEAL, QD. 2A , RESIDENCIAL WATANABE, INHUMAS/GO - CEP: 75400-000.

O Juiz do Trabalho Substituto, **CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO**, da 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

M A N D A o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço acima transcrito e, sendo aí, proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo n. 0216890-94.2014.8.09.0072** (*em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas-GO*), em relação aos valores pertencentes à executada **CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264 /0001-09**, nos termos do **art. 10 da Lei 6.830/80 c/c o art. 860 do CPC**, de forma a garantir o total da presente execução fiscal, no importe de **R$ 5.111.231,74, atualizado até 30/11/2022, sem prejuízo de futuras atualizações, prosseguindo-se até o final.**

Registro que os valores a serem penhorados deverão ser depositados junto à **CEF, Agência 2555, em conta judicial vinculada ao Processo nº 0010959-17.2022.5.18.0007.**

Obs.: A cada diligência do Sr. Oficial de Justiça serão cobradas custas da execução no importe de R$ 11,06 em zona urbana e R$ 22,13 em zona rural.

PJe Assinado eletronicamente por: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO - Juntado em: 18/06/2023 18:58:33 - ad0d14c

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:32:31
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887625432563873226716984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2144 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_dos_autos_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Eu, HUGO LEONARDO FEITOSA MACEDO, Servidor desta Vara do Trabalho, digitei.

Assinado Eletronicamente
(Art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419,de 19 de dezembro de 2006)
CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia

GOIANIA/GO, 18 de junho de 2023.

CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
Magistrado

Assinado eletronicamente por: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO - Juntado em: 18/06/2023 18:58:33 - ad0d14c
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23061816132559500000057294864?instancia=1
Número do processo: 0010959-17.2022.5.18.0007
Número do documento: 23061816132559500000057294864

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:32:31
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887625432563873226716984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2144 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_dos_autos_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0010959-17.2022.5.18.0007
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

Apesar de intimado para se manifestar acerca da existência de bens cuja constrição não constitua óbice à recuperação judicial e que possam ser utilizados/alienados para o pagamento dos créditos devidos em favor da União Federal, o Juízo da recuperação judicial permaneceu inerte.

Considerando que o débito perfaz o expressivo montante de R$5.111.231,74, presumo que inexistam bens livres que possam ser usados para quitar a execução fiscal sem comprometer a recuperação judicial.

Diante desse fato, não resta outra alternativa que não seja a penhora de eventuais valores que remanescerem na recuperação judicial.

Expeça-se mandado para penhora no rosto dos autos nº 0216890.94.2014.8.09.0072, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Inhumas - GO, de valores pertencentes a CENTROALCOOL S/A no valor de R$5.111.231,74, para pagamento da presente execução fiscal.

Os valores deverão ser depositados junto à CEF, Agência 2555, em conta judicial vinculada ao Processo nº 0010959-17.2022.5.18.0007.

Assim, cumprido o mandado, não haverá outra providência a ser adotada por esse Juízo, ficando determinado o arquivamento provisório dos autos inicialmente por 1 ano.

Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.

RMM

GOIANIA/GO, 01 de junho de 2023.

CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO - Juntado em: 01/06/2023 11:47:08 - 3de5ad9
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23060108450147100000056977509?instancia=1
Número do processo: 0010959-17.2022.5.18.0007
Número do documento: 23060108450147100000056977509

Assinado eletronicamente por: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO - Juntado em: 18/06/2023 18:58:33 - 1cf1e5a
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23061816132567700000057294865?instancia=1
Número do processo: 0010959-17.2022.5.18.0007
Número do documento: 23061816132567700000057294865

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:32:31
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887625432563873226716984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2144 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_dos_autos_2.pdf

Sistema de Acompanhamento Judicial | PGFN

GOIAS-FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA Tempo restante da sessão 00:57:49

Processos Integrações Outras Opções SERAFIM - Buscador Sair

CONSULTAR PROCESSO

EXECUÇÃO FISCAL (SIDA) 0010959-17.2022.5.18.0007

Número do Processo Judicial:	0010959-17.2022.5.18.0007
Classe:	Execução Fiscal (SIDA)
Classe CNJ:	
Assunto CNJ:	
Juízo:	07ª VT Goiânia - GOIANIA
Juízo do Tribunal:	
Tipo de Juízo:	Vara do Trabalho
Procuradoria Responsável:	PFN - GOIAS
Tipo de Processo:	Virtual
Valor Inicial da Execução:	R$ 0,00
Data:	04/11/2022
Valor Atualizado:	R$ 5.111.231,74
Data do Protocolo na Justiça:	09/09/2022
Acompanhamento Especial:	Não
Acompanhamento Digra:	Não
Pólo da União:	Polo Ativo
Quantidade de Volumes:	0
Quantidade de Documentos Apensos:	0
Observação:	
Data do cadastramento:	09/09/2022

ALTERAR PROCESSO EXECUTAR TAREFA

Atuações processuais

ATUAÇÃO PROCESSUAL	PROCURADOR RESPONSÁVEL	ATENDIDA POR	DATA

Não foram localizadas informações de atuações processuais.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

04/11/2022 17:27
Assinado eletronicamente por: FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA - 04/11/2022 17:31:30 - dafcb64
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22110417305686600000053332535
Número do processo: 0010959-17.2022.5.18.0007 ID. dafcb64 - Pág. 1
Número do documento: 22110417305686600000053332535
Assinado eletronicamente por: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO - Juntado em: 18/06/2023 18:58:33 - 954821a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:32:31
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887625432563873226716984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2144 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_dos_autos_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Inscrições

INSCRIÇÕES SIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	APA	VALOR INICIAL DE AJUIZAMENTO	DATA	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA RECEITA
11517004448-89	46208004549201613	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 3.972,73	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000462-98	46017000754201908	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 164.420,34	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000462-79	46017000755201974	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 1.516.789,08	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000463-50	46017000748201913	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 464.919,19	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000464-30	46017000749201968	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 1.287.202,44	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000469-45	46208001314201912	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 79.884,62	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000470-89	46208001315201967	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 340.260,51	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000471-60	46208001316201910	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 68.472,54	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000472-40	46208001318201909	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.100,18	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000473-21	46208001319201975	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 14.200,38	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000474-02	46208001320201970	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 7.100,18	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000475-93	46208001321201914	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 14.200,38	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000476-74	46208001322201969	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.034,89	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000477-55	46208001323201911	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 9.362,40	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000478-36	46208001324201958	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.034,89	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000479-17	46208001325201901	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 7.034,89	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000480-50	46208001326201917	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 7.034,89	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000481-31	46208001327201991	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.034,89	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000482-12	46208001328201936	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.034,89	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000483-01	46208001329201981	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 9.362,40	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000484-84	46208001330201913	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 4.677,25	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000485-65	46208001331201950	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 4.677,25	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000486-46	46208001332201902	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 9.362,40	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000487-27	46208001333201949	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 9.362,40	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000488-08	46208001334201993	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 9.362,40	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000489-99	46208001335201938	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.034,89	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000490-22	46208001336201982	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.034,89	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000491-03	46208001337201927	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.034,89	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000492-94	46208001338201971	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 9.362,40	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000493-75	46208001340201941	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 9.362,40	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000494-56	46208001341201995	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 4.677,25	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000495-37	46208001343201984	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 9.362,40	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000496-18	46208001344201929	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 9.472,50	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000540-26	46208099985201841	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.100,17	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000559-36	46208011687201811	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 7.100,17	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000566-65	46208013104201875	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 2.889,38	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11521000567-46	46208013111201877	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 7.100,17	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000269-46	46208011728201798	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 9.100,04	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000270-80	46208011729201732	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 9.100,04	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000271-60	46208011730201767	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 11.938,94	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000272-41	46208011731201710	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 9.100,04	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000273-22	46208011732201756	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 9.100,04	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000274-03	46208011766201721	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 6.069,73	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000452-23	46208001317201956	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 116.703,79	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000453-04	46208001339201916	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 4.080,96	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000165-10	14152042295202014	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 439.470,28	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000166-00	14152042300202099	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 236.610,22	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000167-82	14152042302202088	202200057245	R$ 0,00	04/11/2022	R$ 15.797,94	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT
11522000168-63	14152042303202022	202200057245	R$ 0,00	01/11/2022	R$ 96.329,80	ATIVA AJUIZADA	DIV.ATIVA-CLT

Informações atualizadas no momento da consulta (fonte: SIDA).

INSCRIÇÃO COM FALHA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Não foram localizadas informações de inscrições com falha.

Atos judiciais

ATO JUDICIAL	PRAZO	VENCIMENTO	ANEXO

Não foram localizadas informações de atos judiciais.

Processos Vinculados

Visualizar

Processos administrativos

Visualizar

Partes

Visualizar

Matérias

Visualizar

IMPRIMIR Dados Básicos Partes Inscrições Sida Processos Vinculados Processos Administrativos Atuações Processuais Atos Judiciais Matérias

Assinado eletronicamente por: FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA - 04/11/2022 17:31:30 - dafcb64
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22110417305686600000053332535
Número do processo: 0010959-17.2022.5.18.0007 ID. dafcb64 - Pág. 2
Número do documento: 22110417305686600000053332535
Assinado eletronicamente por: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO - Juntado em: 18/06/2023 18:58:33 - 954821a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:32:31
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887625432563873226716984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2144 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora_no_rosto_dos_autos_2.pdf

Histórico

Visualizar

VOLTAR EXTRATO AJ

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Assinado eletronicamente por: FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA - 04/11/2022 17:31:30 - dafcb64
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22110417305686600000053332535
Número do processo: 0010959-17.2022.5.18.0007 ID. dafcb64 - Pág. 3
Número do documento: 22110417305686600000053332535

Assinado eletronicamente por: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO - Juntado em: 18/06/2023 18:58:33 - 954821a
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23061816132569900000057294866?instancia=1
Número do processo: 0010959-17.2022.5.18.0007
Número do documento: 23061816132569900000057294866

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2023 14:32:31
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887625432563873226716984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2145 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Decretação de falência
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Processo eletrônico: 0216890-94.2014.8.09.0072

Natureza: Recuperação Judicial

Requerente: Centroálcool S.A.

SENTENÇA

Trata-se de pedido de recuperação judicial aforado em 16/06/2014 pela empresa CENTROÁLCOOL S.A. (CPNJ n. 02.896.264/0001-09), que, atualmente, tem como sócios ALCEU PEREIRA LIMA NETO (CPF n. 219.183.278-40) e SANDRO ÂNGELO MASCARIN (CPF n. 078.749.668-56), todos devidamente qualificados na inicial, informado no contrato social capital social no valor de R$1.554.222,35 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) (evento n. 03, arquivos n. 02 a 08).

Do histórico do quadro societário Recuperanda, ressai que, inicialmente, figuraram como seus sócios ROBERTO EGÍDIO BALESTRA (CPF 016.115.001-25), HERMAS EVANGELISTA e MARIA ELIZABETH BALESTRA (CPF 371.268.491-68), tendo, posteriormente, ingressado na sociedade GARCITA JÁCOMA BALESTRA (CPF: 426.804.681-04) e ANDREA JÁCOMA BALESTRA DE ARAÚJO (CPF 485.719.031-15). Em Ata do Conselho datada de 30/07/2012, constam como sócios ALCEU PEREIRA LIMA NETO (CPF 219.183.278-40), MARCO AURÉLIO GOMES (CPF 434.421.611-34) e LUIZ FERNANDO PINTO (evento n. 03, arquivos n. 07 e 08).

Na inicial, narra a Recuperanda que, a princípio, seu pedido recuperatório foi distribuído à colenda 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, por dependência à ação revisional de n. 201401293330 (129333b-35.2014.8.09.0051), competência questionada por alguns credores (evento n. 03, arquivos n. 02 a 36).

De fato, por decisão datada de 23/04/2014, o douto Magistrado Dr. RICARDO TEIXEIRA LEMOS, atuante naquela Vara da Comarca de Goiânia, deferiu o processamento da Recuperação Judicial, tendo a Recuperanda, em seguida, requerido desistência da ação, o que ensejou a extinção do feito sem solução do mérito (evento n. 03, arquivos n. 31 a 34).

Na inicial, ainda relata que fora fundada em 1981, tem capacidade para processamento de 1,2 milhões de toneladas de cana/safra e de armazenamento de 30.000.000 (trinta milhões) de litros de etanol, distribuídos em 05 (cinco) tanques.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Informa que seu faturamento na safra de 2013/2014 foi de R$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) e que possui matéria-prima distribuída em 14 (quatorze) municípios circunvizinhos à cidade de Inhumas-GO, distantes em média 32 (trinta e dois) km, em três grandes setores: Inhumas-GO, Itaberaí-GO e Santa Barbara de Goiás-GO, bem assim que a cana-de-açúcar que utiliza é plantada em mais de 300 (trezentas) propriedades de terceiros, gerando mais de 3.000 (três mil) empregos diretos e 10.000 (dez mil) indiretos.

Justifica sua crise econômico-financeira em fatos como a crise econômica setorial iniciada em 2007 e a mundial de 2008, acrescendo que, com alto custo e baixa lucratividade, promoveu ajustes em seu fluxo de pagamentos, o que foi insuficiente para superá-la, ensejando, em 2012, a abertura a novos investidores, pagando-se salários e valores devidos a parceiros agrícolas, e que, em 2013, o preço do etanol foi pressionado pelo da gasolina e houve aumento de custos da matéria-prima, provocando nova crise e novos atrasos nos pagamentos a trabalhadores e parceiros.

Instrui a inicial com os documentos que comprovam as satisfações das exigências previstas no art. 48 da Lei n. 11.101/2005 e aqueles referidos no art. 51 da mesma Lei, dentre os quais as declarações de bens particulares dos sócios.

A relação de credores exibida na exordial informa o passivo total de R$108.228.801,82 (cento e oito milhões duzentos e vinte e oito mil oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), composta por credores trabalhistas (R$5.417.741,03), titulares de garantia real (R$48.346.822,97) e quirografários (R$54.464.237,82) (evento n. 03, arquivo n. 65).

Em 02/07/2014, o processamento do pedido de recuperação judicial foi deferido pela douta Magistrada Dra. ADRIANA CALDAS SANTOS, então oficiante nesta Vara Cível, sendo nomeado Administrador Judicial STENIUS LACERDA BASTOS – EIRELI/ME, com remuneração arbitrada em 1,5% (um e meio por cento) dos valores submetidos à recuperação judicial, com pagamento de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e o valor remanescente ao final do processo (evento 03, arquivo 37).

Em 04/09/2014, a Recuperanda apresentou o seu plano de recuperação judicial (evento n. 03, arquivos n. 102 e 103), em cuja cláusula 7.3.1, propõe as formas e prazos de pagamentos aos credores submetidos aos efeitos do processo recuperatório (trabalhistas, titulares de garantias reais e quirografários).

Em seguida, a Recuperanda apresentou sua relação de credores atualizada (evento n. 03, arquivos n. 169 a 171), cujo edital, datado de 31/10/2014, foi publicado no Diário de Justiça eletrônico (DJe) do TJGO em 07/11/2014 (evento n. 03, arquivo n. 185).

O plano de recuperação judicial recebeu objeções de credores, a exemplos, da AGROFIELD CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (evento n. 03, arquivos n. 255 e 256) e BAYER S.A. (evento n. 03, arquivo n. 321), sobre as quais, este Juízo, por decisão datada de 31/03/2015, determinou as oitivas da Recuperanda e do Administrador Judicial (evento n. 03, arquivo 326) e, ato contínuo, a publicação do respectivo edital de aviso aos credores de seu recebimento (evento n. 03, arquivos n. 275 e 276).

Anteriormente, em 02/12/2014, a Recuperanda requereu autorização para realização de Assembleia-Geral de Credores na segunda quinzena de maio de 2015 (início da safra de 2015) (evento 03, arquivo n. 261).

Então, a Administradora Judicial, STENIUS LACERDA BASTOS EIRELI, requereu renúncia do encargo a partir de 02/02/2015, em razão de ter sido nomeado Diretor-Geral da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Secretaria do TJGO (evento n. 03, arquivo n. 299), o que foi acatado pelo Juízo, substituindo-a por ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA., representada por HUGO ALEXANDRE DE SANTANA BRAGA, mantendo-se a remuneração fixada inicialmente (evento n. 03, arquivo n. 315).

Em 15/04/2015, realizou-se audiência pública, com a presença de representantes da Recuperanda, do Administrador Judicial e do Ministério Público, em que foram feitos e respondidos vários questionamentos acerca da recuperação judicial (evento n. 03, arquivo n. 329), juntando-se ao feito o respectivo Termo de Ocorrência e Deliberação (evento n. 03, arquivo n. 338), tendo a Recuperanda, posteriormente, apresentado esclarecimentos relativos às indagações perpetradas (evento n. 03, arquivos n. 334 e 341).

Após, em 09/06/2015, o Ministério Público requereu a juntada de cópia digital do Procedimento Investigatório Criminal de n. 001/2014, então em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, instaurado com o fito de investigar possíveis práticas de crimes falimentares pelos sócios da Recuperanda e de empresas dela credoras, bem como que os votos da empresa TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA. fossem colhidos em separado (evento n. 03, arquivo n. 347).

Em decisão datada de 12/06/2015, esse Juízo determinou as manifestações da Recuperanda e da Administração Judicial sobre as objeções ao plano de recuperação judicial apresentadas pelos credores BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. (evento n. 03, arquivo n. 157), BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A e BAYER S.A. e deferiu o requerimento para realização da Assembleia-Geral de Credores na primeira quinzena de agosto de 2015 (evento n. 03, arquivo n. 352), designando-a, depois, para os dias 04/08/2015 e 14/08/2015, conforme decisão e edital de convocação vistos no evento n. 03, arquivos n. 353 e 368.

A par da realização do ato assemblear nas datas precitadas, como comprova petição da então Administradora Judicial (evento n. 03. arquivo n. 389), a credora BAYER S.A. pleiteou sua anulação e a designação de novas datas para realização de novo ato, sendo o pedido, no entanto, rejeitado (evento n. 03, arquivos n. 401 e 428).

Já a Recuperanda pugnou pela homologação da aprovação do plano de recuperação judicial (evento n. 03, arquivo n. 430).

Logo depois, o Ministério Público do Estado de Goiás (**MPGO**), por seu douto Promotor de Justiça Dr. MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM, ratificou seu pedido contido na petição 7.629 consistente no afastamento de toda a Diretoria da empresa Recuperanda ante o não fornecimento de informações contábeis e financeiras à Administradora Judicial (evento n. 03, arquivo n. 526), bem como requereu a apreensão na sede da Recuperanda, com reforço policial, de todos os documentos físicos, digitais ou virtuais relativos às suas informações financeiras e contábeis (evento n. 03, arquivo n. 527), o que foi acolhido por este Juízo por decisão datada de 31/10/2016 e mandado respectivo (evento n. 03, arquivos n. 508 e 511).

Ato seguinte, a Recuperanda noticiou no feito o proferimento de decisão liminar de lavra do douto Desembargador OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (**TJGO**) em sede do Mandado de Segurança de n. 5293874.29.2016.8.09.0051, determinando a suspensão do processo de recuperação judicial até os julgamentos das exceções de suspeição de ns. 362741-96.2016 e 362478.64.2016, ajuizadas nos dias 06/10/2016 e 20/10/2016, em face da nobre Magistrada Dra. ADRIANA CALDAS SANTOS (evento n. 03, arquivo n. 513).

Em manifestação de 18/01/2017, o douto Promotor de Justiça Dr. MAURÍCIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

ALEXANDRE GEBRIM noticiou que recebeu diversos trabalhadores na sede do Ministério Público, informando-lhe que foram demitidos sem os devidos acertos trabalhistas, com o que reforçou o pedido de falência por si então já apresentado (evento n. 03, arquivo n. 513).

O Ministério Público também renovou o pedido de afastamento dos membros da Diretoria da Recuperanda em razão do não fornecimento de informações à Administradora Judicial (evento n. 03, arquivo n. 548).

Depois, em 31/08/2017, o eminente Magistrado Dr. PEDRO SILVA CORRÊA declarou-se suspeito para continuar oficiando no feito, por motivo de foro íntimo (evento n. 03, arquivo n. 554).

Por decisão datada de 17/10/2017, também o douto Magistrado Dr. NICKERSON PIRES FERREIRA se declarou suspeito para oficiar nas ações que envolvam a Recuperanda, a empresa RIO NEGRO S.A. e/ou empresas coligadas, bem como os advogados DIMAS MARTINS FILHO, RENAN SOARES DE ARAÚJO, SUELMA OLIVEIRA ELIAS e RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO (evento n. 03, arquivos n. 554 e 555).

Consoante se extrai dos termos do Ofício n. 11, de 09/03/2018, encaminhado pela douta Magistrada Dra. ADRIANA CALDAS SANTOS ao eminente Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZE, do colendo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**), encontrava-se ela afastada da condução da presente ação de recuperação desde novembro de 2016, em razão da oposição de 03 (três) exceções de suspeição pela Recuperanda e seus advogados (5260607.25, 5294540.86 e 5294161.48), às quais o egrégio **TJGO** concedeu efeitos suspensivos (evento n. 03, arquivo n. 660).

Juntado ao feito termo de compromisso assinado pelo Administrador Judicial LEONARDO PATERNOSTRO (evento n. 03, arquivo n. 754).

Em seguida, em 04/10/2018, a eminente Magistrada Dra. ÂNGELA CRISTINA LEÃO, da Comarca de Goianira e segunda substituta legal nesta Vara Cível, também se declarou suspeita para conduzir o feito recuperatório e os processos a ele correlacionados, determinando sua remessa ao Presidente do egrégio **TJGO** para as providências cabíveis (evento n. 03, arquivo n. 756), tendo o então eminente Presidente do egrégio **TJGO**, Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO, via despacho datado de 15/01/2019, considerando que diversos magistrados titulares desta Comarca se declararam suspeitos para a condução desta recuperação judicial, inclusive, os substitutos automáticos e eventuais, nomeado o douto Juiz de Direito Dr. NATANAEL REINALDO MENDES, titular da Comarca de Itauçu, para presidir o processo e seus apensos, o que se efetivou por meio do Decreto Judiciário de n. 111/2019 (evento n03, arquivos n. 1.029 e 1.030).

Por meio do Decreto Judiciário de n. 931, de 27/03/2019, o então Presidente do egrégio **TJGO**, o nobre Desembargador WALTER CARLOS LEMES, designou o ínclito magistrado Dr. LICIOMAR FERNANDES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Jaraguá, para presidir o processo recuperatório e seus apensos, tendo em vista que o eminente Magistrado NATANAEL REINALDO MENDES também se declarou suspeito para presidi-lo (evento n. 03, arquivo n. 1.039).

Em 03/06/2019, a Recuperanda requereu a homologação da aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia-Geral de Credores realizada em 14/07/2015 (evento n. 08, reiterado no evento n. 570).

Logo depois, esse Juízo designou inspeção judicial na sede da Recuperanda para o dia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

14/06/2019, às 09h30min, acompanhada por oficial de justiça, facultando-se o acompanhamento do ato pelos credores e interessados (evento n. 71), cujos relatórios e fotos encontram-se juntados nos eventos n. 577 e 578.

Com base na inspeção realizada, a então Administradora Judicial, ARGUMENTOS ASSESSORIA, reiterou os termos de seu relatório juntado ao evento n. 03, arquivo n. 782, em que cita atos reputados ilícitos praticados pela Recuperanda, informando movimentações realizadas por terceiros, dentre as quais a empresa HERNERGY NEGÓCIOS DE MERCADORIA LTDA., o que já tinha sido informado após tentativas frustradas de penhoras, assim como outras diversas empresas que seriam usadas em cometimentos de crimes, pelo que, inclusive, requereu a apresentação do contrato social da referida empresa mencionada a fim de conhecer-se de seu quadro societário e outros aspectos (evento n. 03, arquivo n. 820).

Em decisão de 27/05/2019, a douta Juíza Dra. ADRIANA CALDAS SANTOS se declarou impedida de oficiar no feito, em razão de representação criminal contra os representantes da Recuperanda e seus advogados DIMAS MARTINS FILHO, SUELMA OLIVEIRA ELIAS e RENAN SOARES DE ARAÚJO, requerendo a comunicação à Presidência para designação de substituto para todos os feitos então em trâmite na 1ª e 2ª Varas Judiciais em face do reconhecimento de suspeição pelos demais magistrados desta Comarca (evento n. 837).

Após, o Juízo reconheceu como incontroversa, a título de passivo financeiro da Recuperanda, a quantia de R$128.489.968,98 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) (evento 587).

Então, o nobre Magistrado Dr. LICIOMAR FERNANDES DA SILVA, em substituição à Administradora Judicial anterior, nomeou administrador judicial SEBASTIÃO HÉLCIO PEREIRA ALVES FILHO (evento n. 647).

Novamente, via de manifestação datada de 06/10/2019, o Ministério Público do Estado de Goiás ratificou seu pedido anterior de decretação da falência da Recuperanda (evento n. 839).

Pela decisão de evento n. 858, esse Juízo, dentre outras questões, reconheceu a ilegitimidade do Ministério Público para formular pedido de falência com base em viabilidade econômica da empresa, declarou a existência de grupo econômico entre a Recuperanda e a empresa TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 07.376.100/0001-66, afastando seu direito a voto na Assembleia-Geral de Credores Be decretou a nulidade do ato assemblear ocorrido bem 14/08/2015, pelo que deixou de homologar o plano de recuperação judicial, determinando a realização de novo ato em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Contra referida decisão, a Recuperanda opôs Embargos de Declaração em relação a diversos pontos, dentre os quais, o que declarou a existência de grupo econômico entre ela e a empresa GOLD RUSH PARTICIPACÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 24.728.596/0001-09, atual denominação de TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA. (evento n. 882), a qual também aviou os Embargos Declaratórios contra a mesma decisão, alegando omissão e contradição quanto à invalidação de seu voto colhido na Assembleia-Geral de Credores, bem assim quanto ao referido reconhecimento de grupo econômico (evento n. 897).

Ambos os recursos foram rejeitados via da decisão de evento n. 899.

No evento 905, a UNIÃO informou débitos da Recuperanda no importe de R$420.129.740,03 (quatrocentos e vinte milhões, cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta reais e três centavos), requerendo a convolação da recuperação judicial em falência ante o não cumprimento do art. 57, da Lei n. 11.101/2005, bem como a realização de perícia técnico-contábil

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

com o fito de analisar a viabilidade da empresa, diante dos inúmeros fatos apresentados nos autos, que demonstrariam a impossibilidade seu soerguimento da Recuperanda.

Novamente, o Ministério Público do Estado de Goiás, por seu douto Promotor de Justiça Dr. MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM, ratificou o pedido de quebra lançado no evento 839 (evento n. 924).

Acolhendo a pedido do então Administrador Judicial (evento n. 928), o Juízo autorizou a dilação do prazo para realização da Assembleia-Geral de Credores (evento 932), tendo o Auxiliar do Juízo, posteriormente, informado as datas de 07/01/2020 e 15/01/2020 para sua realização, em primeira e segunda convocações, respectivamente (evento n. 938), também apresentando a relação atualizada de credores (evento n. 939).

Então, determinou-se a expedição e publicação do edital de convocação dos credores para a Assembleia-Geral de Credores, conforme datas supracitadas (eventos n. 941 a 944).

Segundo noticiado pelo Administrador Judicial, em 07/01/2020, a Assembleia-Geral de Credores não se instalou por falta de quórum, sendo instalada apenas em 15/01/2020, em segunda convocação, sendo juntados ao feito ata contendo as principais ocorrências e discussões ocorridas no, documentos como a lista de presença dos credores e o aditivo apresentado ao plano (evento n. 1.170).

Por decisão datada de 23/01/2020 e publicada em 27/01/2020, esse Juízo homologou a aprovação do plano de recuperação judicial, com seus aditivos, com ressalvas, e, de consequência, concedeu a recuperação judicial à Recuperanda, fixando a data de sua publicação como termo inicial para contagem das carências nele estabelecidas (evento n. 1.175).

Posteriormente, o credor FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA. – EIRELLI requereu que a Recuperanda apresentasse o plano de recuperação judicial consolidado, com as modificações impostas pelo Juízo via da decisão homologatória, com ressalvas (evento n. 1.438), o que foi por ela providenciado (evento n. 1.474).

Em sede do Agravo de Instrumento de n. 0216890-94.2014.8.09.0072 interposto pela União em face da decisão homologatória do plano, o egrégio **TJGO** a manteve de modo a não prosperar a exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais para a concessão da recuperação judicial (evento 1.508).

Após, a Recuperanda se opôs aos termos da decisão de evento n. 1.517 no ponto que determinou a exibição do contrato firmado com a gestora bancária (HERNERGY), dizendo que contém informações que implicam em violação ao sigilo fiscal e bancário da empresa, que sequer integra a lide (evento n. 1.516), tendo ainda a decisão lhe determinado justificar movimentações em conta de titularidade da pessoa jurídica VIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, bem como, indicar as contas em que são realizadas suas movimentações, conforme os contratos firmados entre as empresas.

Na prefalada decisão, determinou-se ainda à Recuperanda apresentar ao Administrador Judicial e a seu auxiliar contábil todos os dados contábeis até o mês de junho de 2020, as informações solicitadas nas diligências apontadas no relatório suplementar e, semanalmente, o relatório da semana anterior, sem prejuízo do relatório mensal (evento n. 1.557) e, posteriormente, prestar todas as informações solicitadas nas diligências apontadas no relatório contábil de junho de 2020, advertindo-a de que não serão tolerados atos atentatórios à fiscalização exercida pelo Administrador Judicial, situação que poderia implicar na decretação da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

falência da empresa, compreendendo-se que a omissão de informações aponta para sua insolvência (evento n. 1.584).

Então, os credores ROBERTO EGIDIO BALESTRA e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA, considerando o provimento do Agravo de Instrumento de n. 5082569.49.2020.8.09.0000, requereram que a Recuperanda apresentasse o plano de recuperação consolidado restabelecendo a cláusula de supressão de garantias reais e fidejussórias antes declarada nula (evento n. 1.825).

Pela petição de evento n. 1.859, a Recuperanda requereu que fosse declarada a quitação total de sua obrigação de pagar a remuneração dos administradores judiciais, bem como o pagamento a maior no valor de R$1.009.936,44 (um milhão, nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Em seguida, por decisão datada de 08/06/2022, o douto Magistrado Dr. JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES se declarou suspeito para continuar na presidência do feito por razões de foro íntimo (evento n. 1.913).

Logo após, também o eminente Magistrado Dr. THIAGO BOGH se declarou suspeito para continuar a oficiar no feito em decisão datada de 27/07/2022 (evento n. 1.927).

Ao assumir a presidência deste feito, por decisão datada de 04/08/2022, dentre outras providências, esta Magistrada substituiu o então Administrador Judicial SEBASTIÃO HÉLCIO PEREIRA ALVES FILHO pela pessoa jurídica SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – EIRELI, sob responsabilidade técnica do advogado LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA (OAB-GO 36.957), mantendo sua remuneração mensal no valor então pago aos profissionais anteriores que exerceram a função (R$44.000,00) (evento n. 1.936).

Em face de referida decisão, a Recuperanda opôs Embargos de Declaração, em que alegou omissão consistente na não apreciação de seu pedido contido na petição de evento n. 1.859 consubstanciado na declaração de quitação da obrigação de pagamento da remuneração do Administrador Judicial e do pagamento a maior da quantia de R$1.009.936,44 (um milhão, nove mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) (evento n. 1.941), recurso que foi parcialmente desprovido após apresentadas as contrarrazões pela Administradora Judicial (evento n. 1.959), para reconhecer integralmente quitado o valor R$1.927.349,53 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) relativo ao percentual de 1,5% sobre o valor do passivo sujeito à recuperação judicial inicialmente fixados a título de remuneração do administrador judicial, mantendo a decisão, porém, no que tange à remuneração da Administradora Judicial em R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) mensais até o trânsito em julgado da sentença de encerramento da recuperação judicial (evento n. 1.989).

Pela petição do evento n. 1.946, a Administradora Judicial requereu autorização para contratação da empresa CR ORGANIZAÇÃO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, sob responsabilidade técnica do contador ALEF DA SILVA ROCHA (CRC/GO 028345), como sua auxiliar contábil pela remuneração mensal de R$8.484,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), o que foi deferido na decisão do evento n. 1.949.

Em seguida, a UNIÃO requereu a priorização na restituição de créditos tributários lhe devidos pela empresa recuperanda no valor total de R$49.759.813,44 (quarenta e nove milhões setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 84, inciso I-C, da Lei n. 11.101/05 (evento n. 1.954).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Logo depois, a Recuperanda, afirmando cumpridas as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial no prazo de 02 (dois) anos posteriores à concessão da recuperação judicial (27/01/2020), requereu o encerramento do feito recuperatório (evento n. 1.957).

Sobre o precitado pedido, facultei aos credores, inclusive, às Fazendas Públicas, à Administradora Judicial e ao Ministério Público do Estado de Goiás se manifestarem (evento n. 1.989).

Em petição aviada ao evento n. 1.994, a Recuperanda consigna que a existência de débitos tributários perante a UNIÃO não obsta o encerramento da recuperação judicial.

Por sua vez, a Administradora Judicial requereu a dilação de seu prazo para manifestação sobre o pedido de encerramento da recuperação judicial, dizendo que seu prazo, que vencer-se-ia em 02/12/2022, tornou-se exíguo para análises dos documentos comprobatórios dos pagamentos, os quais, conquanto solicitados à Recuperanda, via *e-mail*, em 31/10/2022, e reiterado pessoalmente, via ofício entregue ao sócio SANDRO MASCARIN em reunião realizada na sede da empresa em 17/11/2022, somente lhe foram entregues em 30/11/2022 (evento n. 2.004).

Após, a Administradora Judicial aviou ao feito manifestação quanto ao pedido em cotejo, opinando pelo acolhimento do pedido da Recuperanda quanto à inexigibilidade de dispensa de certidões negativas fiscais para a concessão da recuperação judicial (evento n. 2.035).

Por outro lado, no que tange às obrigações entabuladas no plano de recuperação judicial, informou que, em 07/12/2022, recebeu apenas alguns comprovantes de pagamentos relativos somente aos credores quirografários, sem quaisquer documentos relacionados aos créditos trabalhistas, pelo que, via *e-mail* datado de 18/01/2023, reiterou à Recuperanda o pedido de envios de todos os comprovantes de pagamentos realizados, desta vez até o dia 23/01/2023, recebendo apenas em 26/01/2023, após reunião com o sócio SANDRO MASCARIN realizada em 25/01/2023, os documentos solicitados, os quais, entretanto, não comprovaram o cumprimento integral das obrigações contidas no plano de recuperação judicial.

Concluiu a Administradora Judicial, então, que, salvo comprovação em sentido contrário, a Recuperanda encontrava-se inadimplente em relação às obrigações assumidas no plano de recuperação judicial quanto a todas as classes de credores, hipótese de conversão da recuperação judicial em falência, aconselhando, todavia, em vista das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, pela intimação da sociedade empresária para se manifestar sobre os inadimplementos noticiados, comprovando os pagamentos faltantes, fosse o caso.

Acolhendo aos termos do parecer da Administradora Judicial, determinei a intimação da Recuperanda e dos credores para se manifestarem sobre o noticiado descumprimento do plano, facultando à Recuperanda comprovar os pagamentos, ouvindo-se, após, novamente a Administradora Judicial e, por fim, o Ministério Público do Estado de Goiás (evento n. 2.038).

Nessa toada, seguiram-se ao pedido diversas manifestações de credores relatando o descumprimento do plano de recuperação judicial, como dos credores trabalhistas EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA (evento n. 2.045), GILBERTA MOREIRA PEREIRA (evento n. 2.052), ANTÔNIO VICENTE DA SILVA (eventos n. 2.053 e 2.086), MÁRCIA PEREIRA PARENTE (evento n. 2.054), JOEDES PESSOA DA SILVA (eventos n. 2.055 e 2.088), MARIVALDO PESTANA PINHEIRO (eventos n. 2.056 e 2.089), GUSTAVO ARAÚJO PEREIRA (evento n. 2.057), COSMO DO NASCIMENTO SOUSA (evento n. 2.058), ADONIAS LEÃO DE SANTANA (evento 2.059), JOSÉ REINALDO MOREIRA DA SILVA (evento n. 2.060), JUAREZ FREITAS DE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

SOUZA e OUTRO (evento n. 2.063), VANDEIR DE JESUS SOUZA (evento n. 2.074), JARMELÚCIA SIPLIANO DA SILVA ANDRADE, JULIA PEREIRA DA SILVA e GERSON NETO AUGUSTO DO PRADO ANDRADE, herdeiros e dependentes do falecido JUNIO PEREIRA DE ANDRADE (eventos n. 2.075 e 2.105), ANTÔNIO DE SOUSA COELHO (eventos n. 2.076), EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA (evento n. 2.110) e LEONEL JOSE DE ANDRADE (evento n. 2.118), PAULO JOSÉ ALVES (evento n. 2.132), ESPÓLIO DE VANDERLEI BARBOSA DA SILVA (evento n. 2.133) e ESPÓLIO DE VANDERLEI BARBOSA DA SILVA (evento n. 2.134) e dos credores quirografários FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA EIRELLI (evento n. 2.048), OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (evento n. 2.051) e COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nova denominação de PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (evento n. 2.109).

Aliás, mesmo antes do pedido da Recuperanda de encerramento da recuperação judicial, mas a partir da homologação do plano, diversos credores já noticiavam o descumprimento das obrigações via dele assumidas, como os credores trabalhistas ROSINETE DA SILVA e OUTROS (evento n. 1.769), PAULO LIMA SOARES, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS e RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA (evento n. 1.797), ALDO CAMPOS DE ALMEIDA (evento n. 1.801), DIVINO CONCEIÇÃO BARBOSA (evento n. 1.802), MÁRCIA PEREIRA PARENTE (eventos n. 1.885 e 2.087), JUAREZ FREITAS DE SOUSA (evento n. 1.888) e ELISMAR DE JESUS RESENDE (evento n. 2.031) e os credores quirografários FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA. – EIRELL, a qual pugna pelo pagamento do valor remanescente (R$199.991,60) da parcela de seu crédito (eventos n. 1.682, 1.696 e 1.880), J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (evento n. 2.028) e NORTÈNE PLÁSTICOS LTDA. (evento n. 2.037).

Outros credores trabalhistas também informaram as ausências ou pagamentos apenas parciais de seus créditos, a saber BENIVALDO EUZÉBIO DO NASCIMENTO e GILDEON FERNANDES DE CAMARGO (evento n. 1.706), DEUCI PISCITELLI BARBOSA e CELSO COELHO VIEIRA (evento 1.707), EDIVAN CÂNDIDO FERREIRA e MESSIAS DIAS RIBEIRO (evento n. 1.708), JORCELI RAMIRO DA FONSECA e ARNALDO FERREIRA DA SILVA (evento n. 1.709), MARLEI HILÁRIO DOS SANTOS (evento n. 1.710), PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA (evento n. 1.711), TOMAZ DE JESUS ROSA (evento n. 1.712), ADEMILSON JOSÉ DE SOUZA (evento n. 1.714), AUCILEY PEREIRA GERMANO (evento n. 1.715), DANIEL DA SILVA GALDINO (evento n. 1.716), ANTÔNIO BASTOS (evento n. 1.717), WILSON CORREIA DE LIMA (evento n. 1.718), ELISMAR DA SILVA (evento 1.719), ERCÍLIO TAVARES DA SILVA FILHO (evento n. 1.720), FERNANDO CONCEIÇÃO DA COSTA (evento n. 1.721), FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS (evento n. 1.722), FRANCISCO OSEAS DA SILVA (evento n. 1.723), FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA (evento n. 1.724), JOCÁCIO BARRETO FRANCISCONE (evento n. 1.725), JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA (evento n. 1.726), JOSÉ HONORATO (evento n. 1.727), JOSÉ GILSON ALVES RODRIGUES (evento n. 1.728), WANDERLEI IRINEU BORGES (evento n. 1.729), WILTON DE MEDEIROS (evento n. 1.730), ABÍLIO PEREIRA COUTINHO e OUTROS (evento n. 1.731), JOSÉ LEMES FERREIRA (evento n. 1.732), ISABELA CRISTINA ASSIS COSTA (evento n. 1.733), ADMILSON DA ROCHA, CLAÚDIO LEONOR DOS SANTOS, ESLEI JOSÉ DA SILVA, GASPAR JOSÉ DOS SANTOS, HELTON SILA FERNANDES, ROBERTO CARLOS DE MORAES, RONAN FERNANDES COSTA e WELINGTON PEDRO DA SILVA (evento n. 1.734), CRYSTIANNO DYOGYNYS FERNANDES DE OLIVEIRA (evento n. 1.735), ADEMI PEDRO DA SILVA (eventos n. 1.736, 1.766 e 1.789), BENIVALDO EUZÉBIO DO NASCIMENTO e OUTROS (evento 1.775), RONALDO PEREIRA DA SILVA (eventos n. 1.925 e 2.081), VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA (eventos n. 1.926 e 2.081), JOSELITO DE JESUS ALVES (eventos n. 1.967 e 2.072), ANTÔNIO FRANCISCO LOPES DA SILVA, OLÍMPIO FRANCISCO JULIO, HUMBERTO ALVES DA SILVA, JÚLIO CÉSAR DIVINO e JÂNIO CORREIRA SIQUEIRA (evento n. 1.998), ZILMAR DIONÍSIO RODRIGUES (eventos n. 2.030 e 2.094), MARTA HELENA PACÍFICO (evento n. 2.104), DIONATAN CARDOSO PAULA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

DE JESUS e OUTROS (evento n. 2.114).

Em resposta à manifestação da Administradora Judicial, a Recuperanda manifestou-se por meio da petição e documentos de eventos n. 2.065 e 2.069 e 2.073, oportunidade em que exibiu vários comprovantes de pagamentos para afirmar cumpridas as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, reiterando, em seguida, o pedido de encerramento da recuperação judicial.

Empós, dentre outras questões, determinei à Administradora Judicial pronunciar-se sobre os vários pagamentos informados pela Recuperanda, correlacionando-os às obrigações assumidas no plano de recuperação judicial (evento n. 2.091).

Então, a Recuperanda juntou ao feito outros comprovantes relativos a pagamentos de créditos trabalhistas, informa que deixou de efetuar outros por ausência de habilitação no quadro-geral de credores e que se encontra adimplente com a credora FERTILIZANTES ALIANÇA, já lhe havendo pagos 03 (três) parcelas, com o deságio previsto no plano (evento n. 2.096).

Em seguida, a Administradora Judicial, em petição datada de 09/04/2023, instruída com o quadro-geral de credores em fase de consolidação em que aponta os créditos pagos e não pagos pela Recuperanda, reafirmou descumpridas as obrigações previstas no plano de recuperação judicial, pelo que requereu a convolação da recuperação judicial em falência (evento n. 2.091).

Para corroborar seu pedido, em relação aos credores quanto aos quais determinei sua intimação por meio do despacho de evento n. 2.019, informa que nenhum pagamento foi feito à credora OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (R$13.816,00), sendo realizados pagamentos apenas parciais em relação aos credores trabalhistas LEONEL JOSÉ DE ANDRADE, EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA, GILBERTA MOREIRA PEREIRA, JOEDES PESSOA DA SILVA, MARIVALDO PESTANA PINHEIRO, GUSTAVO ARAÚJO PEREIRA, COSMO DO NASCIMENTO SOUSA, ADONIAS LEÃO DE SANTANA, JOSÉ REINALDO MOREIRA DA SILVA, VANDEIR DE JESUS SOUZA, ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA, RONALDO PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO VICENTE DA SILVA e JUAREZ FREITAS DE SOUZA.

Quanto ao pedido de encerramento da recuperação judicial formulado pela Recuperanda, relembrando sua função fiscalizatória do cumprimento das obrigações assumidas no plano, após consignar as oportunidades lhe dadas de comprová-lo mediante sucessivas solicitações dos documentos comprobatórios, concluiu pelo descumprimento do plano de recuperação judicial em relação a todas as classes de credores, o que obsta o acolhimento do pleito e enseja a convolação da recuperação judicial em falência.

Esclarece que, no tocante aos créditos decorrentes da relação de trabalho, do total de 1.244 (um mil duzentos e quarenta e quatro) credores, cujo total devido corresponde a R$14.627.836,52 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), 344 (trezentos e quarenta e quatro) deles tiveram seus créditos apenas parcialmente pagos na forma do plano, perfazendo o montante pago o valor de R$2.080.929,34 (dois milhões, oitenta mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), reforçando que os deságios previstos no plano não modificam a situação de inadimplência, pois a maioria destes credores nada recebeu.

Salienta que 06 (seis) são os credores titulares de garantia real, cujos valores somam R$31.530.604,76 (trinta e um milhões, quinhentos e trinta mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos), quanto aos quais a Recuperanda, em 30/08/2022, efetuou pagamentos a todos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

os credores, no total de R$2.266.165,86 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), não comprovados, contudo, os pagamentos das parcelas vencidas em 30/08/2020 e 30/08/2021, conforme previsto nos itens b.1 e b.2 do plano, pontuando, ainda que, ao contrário do informado pela Recuperanda em sua petição de evento n. 2.096, no ponto em que se posicionou sobre o questionamento do credor FERTILIZANTES ALIANÇA, o plano não prevê deságio para esta classe de credores.

Concernente aos credores quirografários, frisa que o plano previu prazo de 15 (quinze) anos para pagamentos, vencendo-se as parcelas nos dias 30 de outubro de cada ano e, a primeira delas, após 01 (um) ano e 11 (onze) meses de carência a contar da homologação da aprovação do plano, assim, em 30/10/2022.

Desta feita, embora dizendo observado o pagamento da primeira parcela no prazo avençado, a Administradora Judicial pondera que esta classe de credores é composta de 416 (quatrocentos e dezesseis) credores, cujos créditos somam a quantia de R$51.261.880,63 (cinquenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), sendo que foram feitos pagamentos a apenas 167 (cento e sessenta e sete) deles no valor total de R$2.424.41972 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Por derradeiro, quanto aos credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, noticia que o plano previu pagamentos em 15 (quinze) anos, vencendo-se a primeira parcela após 01 (um) ano e 11 (onze) meses de carência a contar de sua homologação, ou seja, em 27/12/2022, prazo observado pela Recuperanda quanto aos pagamentos realizados.

Por outro lado, afirma que essa classe de credores é composta por 219 (duzentos e dezenove) credores, cujos créditos somam a quantia de R$2.589.786,85 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Todavia, desses, apenas 39 (trinta e nove) receberam seus créditos, no valor total de R$15.850,94 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Nesses termos, concluindo que o plano de recuperação judicial se encontra descumprido em relação a todas as classes de credores, requereu a convolação da recuperação judicial em falência, nos termos dos arts. 22, II, *b*, 61, *caput*, e 73, IV, da Lei n. 11.101/2005.

Pela decisão de evento n. 2.100, com vistas às garantias da ampla defesa e contraditório, facultei à Recuperanda oferecer defesa quanto ao pedido da Administradora Judicial, colhendo-se, em seguida, o parecer ministerial.

Inicialmente, o Ministério Público do Estado de Goiás, por seu douto Promotor de Justiça MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM, pugnou pela redistribuição do feito para as Varas Especializadas, tendo em vista Resolução n. 215, de 14 de dezembro de 2022, do egrégio **TJGO,** que altera a competência para processamento e julgamento das demandas de tal natureza (evento n. 2.107), pleito indeferido ante a não efetivação das instalações das referidas varas, determinando-se, por conseguinte, novamente sua intimação para manifestação no feito (evento n. 2.119).

Em parecer coligido ao evento n. 2.126, o nobre presentante ministerial, considerando o descumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial e a ausência de perspectiva para soerguimento da empresa, também requereu a convolação da recuperação judicial em falência, nos termos dos arts. 61 e 94, inciso III, *g*, da Lei n. 11.101/2005.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Antes, pela petição aviada ao evento n. 2.111, reiterada no evento n. 2.127, a Recuperanda ainda apresentou novas alegações e documentos para refutar as alegações de descumprimento do plano perpetradas pela Administradora Judicial, requerendo sua intimação para sobre eles se manifestar.

Por derradeiro, a Administradora Judicial informou que a Recuperanda também se encontra inadimplente em relação às suas remunerações mensais fixadas por este Juízo em R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) a partir de sua nomeação em 04/08/2022 (evento n. 1.936), tendo a Recuperanda lhe pago apenas o valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), relativo a acordo entabulado em 17/02/2023 para pagamento dos valores vencidos até janeiro de 2023, totalizando R$254.064,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), continuando inadimplente em relação às remunerações vencidas entre fevereiro e maio de 2023, essas equivalentes a R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), totalizando valor total inadimplido, assim, o montante de R$250.064,51 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), pelo que requereu a intimação da Recuperanda para o devido pagamento, sob pena de convolação da recuperação em falência (evento n. 2.141)

Sucintamente relatado. Decido.

Do descumprimento pela Recuperanda das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial. Convolação da recuperação judicial em falência.

Consoante relatado, trata-se de pedido de recuperação judicial aforado, em 16/06/2014, pela empresa CENTROÁLCOOL S.A, em cujo quadro societário atual figuram ALCEU PEREIRA LIMA NETO e SANDRO ÂNGELO MASCARIN, cujo processamento foi deferido por este Juízo, então presidido pela eminente Magistrada ADRIANA CALDAS SANTOS, em 02/07/2014.

Inicialmente realizada em 14/07/2015, a Assembleia-Geral de Credores foi anulada via da decisão de evento 858, sendo o plano de recuperação judicial finalmente aprovado por nova Assembleia-Geral de Credores realizada, em segunda convocação, em 15/01/2020 (evento n. 1.170), aprovação homologada, com ressalvas, por este Juízo por decisão datada de 23/01/2020 e publicada em 27/01/2020, fixada a data de sua publicação como termo inicial para contagem das carências no plano estabelecidas (evento n. 1.175).

Em 30/08/2022, afirmando cumpridas as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial no biênio previsto no art. 61, *caput*, da Lei n. 11.101/2005, a Recuperanda requereu o encerramento da recuperação judicial (evento n. 1.957).

Facultado aos credores, inclusive, às Fazendas Públicas, à Administradora Judicial e ao Ministério Público pronunciarem-se sobre o pedido (item III do despacho de evento n. 1.989), a Administradora Judicial requereu de dilação de seu prazo para manifestação sobre o requerimento, reputando-o insuficiente para análise dos documentos apresentados pela Recuperanda às vésperas de seu vencimento (evento n. 2.004), o que foi deferido (evento n. 2.012).

Após, em manifestação coligida ao evento 2.035, a Administradora Judicial informou que, embora oportunizado à Recuperanda tanto por este Juízo quanto por ela própria administrativamente, não lhe foram apresentados documentos suficientes à comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas no plano, aventando a hipótese de convolação da recuperação em falência por descumprimento das obrigações em relação a todas as classes de credores. Todavia, vislumbrando as garantias da ampla defesa e do contraditório, recomendou a intimação da Recuperanda para manifestar-se sobre suas alegações.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Desta feita, acolhido o parecer da Administradora Judicial, facultei aos credores e à Recuperanda pronunciarem-se acerca dos informados inadimplementos, comprovando a Recuperanda os pagamentos faltantes, se fosse o caso, oportunidade em que posterguei a oitiva do Ministério Público para após ultimadas as precitadas providências (evento n. 2.038).

Após, os seguintes credores informaram que a Recuperanda não realizou os pagamentos de seus créditos: NORTÈNE PLÁSTICOS LTDA. (evento n. 2.037), LEONEL JOSE DE ANDRADE (eventos n. 2.042 e 2.043), EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA (evento n. 2.045), FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA. EIRELLI (evento n. 2.048), OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (evento n. 2.051), GILBERTA MOREIRA PEREIRA (evento n. 2.052), ANTÔNIO VICENTE DA SILVA (evento n. 2.053), MÁRCIA PEREIRA PARENTE (evento n. 2.054), JOEDES PESSOA DA SILVA (evento n. 2.055), MARIVALDO PESTANA PINHEIRO (evento 2.056), GUSTAVO ARAÚJO PEREIRA (evento n. 2.057), COSMO DO NASCIMENTO SOUSA (evento n. 2.058), ADONIAS LEÃO DE SANTANA (evento n. 2.059), JOSÉ REINALDO MOREIRA DA SILVA (evento n. 2.060), JUAREZ FREITAS DE SOUZA (evento n. 2.063), JOSELITO DE JESUS ALVES (evento n. 2.073), VANDEIR DE JESUS SOUZA (evento n. 2.074); JARMELÚCIA SIPLIANO DA SILVA ANDRADE, JÚLIA PEREIRA DA SILVA e GERSON NETO AUGUSTO DO PRADO ANDRADE, herdeiros e dependentes do falecido JUNIO PEREIRA DE ANDRADE (evento n. 2.075), ANTÔNIO DE SOUSA COELHO (evento n. 2.075), LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA (evento n. 2.078), VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA e RONALDO PEREIRA DA SILVA (evento n. 2.081).

Em resposta, a Recuperanda alegou integralmente cumpridas as obrigações assumidas no plano, tendo, na oportunidade, apresentado vários comprovantes de pagamentos a diversos credores, vistos nos eventos n. 2.064 a 2.069, 2.073, 2.083 e 2.096.

Por outro lado, os credores trabalhistas ANTÔNIO VICENTE DA SILVA, MÁRCIA PEREIRA PARENTE, JOEDES PESSOA DA SILVA, MARIVALDO PESTANA DA SILVA e ZILMAR DIONÍSIO RODRIGUES (eventos n. 2.086, 2.087, 2.088 e 2.089) informaram que receberam apenas partes de seus créditos, pugnando pela intimação da Recuperanda para complementá-los, sob pena de convolação da recuperação em falência.

A sua vez, a Administradora Judicial informou que, após as análises de todos os comprovantes de pagamentos juntados ao feito e os que lhe foram encaminhados pela Recuperanda, verificou que as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, no biênio referido no art. 61, *caput,* da Lei n. 11.101/2005, foram descumpridas em relação a todas as classes de credores, porquanto realizados apenas partes dos pagamentos dos créditos sujeitos ao processo recuperatório, do que não se desincumbiu a Recuperanda da prova em sentido contrário conquanto assim lhe oportunizado mais de uma vez tanto administrativamente quanto por este Juízo, pelo requereu a convolação da recuperação judicial em falência, nos termos dos arts. 22, II, *b*, 61, *caput*, e 73, IV, da Lei n. 11.101/2005.

Oportunizado à Recuperanda oferecer defesa quanto ao pedido da Administradora Judicial (evento n. 2.100), compareceu ela ao feito, quando, então, apresentou novas alegações e documentos para refutar as alegações da Administradora Judicial, requerendo sua intimação para sobre eles se posicionar (eventos n. 2.111 e 2.127).

Em parecer coligido ao evento n. 2.126, o Ministério Público do Estado de Goiás, por seu nobre Promotor de Justiça DR. MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM, face do descumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial e da ausência de perspectiva de soerguimento da empresa, também requereu a convolação da recuperação judicial em falência.

Pois bem.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Primeiramente, ressalto que as garantias constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, LIV e LV, da CF/1988) foram asseguradas, neste processo, a todas as partes, destacando-se, no caso da Recuperanda, que, apenas por esta Magistrada, foram lhe dadas duas oportunidades de comprovar o cumprimento integral do plano de recuperação judicial, refutando, assim, as alegações deduzidas pela Administradora Judicial, os diversos credores citados e o Ministério Público, consoante despachos de eventos n. 2.038 e 2.100.

Soma-se a isso que a Administradora Judicial comprovou que, em várias oportunidades, solicitou à Recuperanda os envios de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, nas datas de 31/10/2022 (via *e-mail*), 17/11/2022 (pessoalmente, via ofício), 18/01/2023 (via *e-mail*) e em 25/01/2023 (pessoalmente, via ofício).

Sob esse prisma, acrescento que, porque amplamente comprovado o descumprimento do plano de recuperação judicial, fez-se desnecessária nova manifestação da Administradora Judicial como requerido pela Recuperanda para dizer acerca das petições e documentos carreados aos eventos n. 2.111 e 2.127, em que apresentou alguns novos comprovantes de pagamentos. Ora, além de serem os documentos insuficientes para afastar as alegações da Administradora Judicial, tendo em vista que não englobam todos os credores que não tiveram seus créditos satisfeitos (apenas 344 dos 1.244 credores trabalhistas e 167 dos 416 credores quirografários), é certo que várias oportunidades lhe foram dadas de tê-los apresentado ao Auxiliar do Juízo ou mesmo ao Juízo nas muitas vezes em que tanto lhe foi oportunizado, sendo certo que o pedido de nova intimação da Administradora Judicial visa apenas a procrastinar o andamento do feito que já se arrasta há mais de 09 (nove) anos, o que malferiria os princípios da celeridade, economia e eficiência dos atos processuais.

Veja-se, inclusive, que os comprovantes de pagamentos em questão referem-se apenas a credores trabalhistas, enquanto a Administradora Judicial informa o descumprimento do plano em relação a todas as classes de credores.

Prevê o art. 47 da Lei n. 11.101/2005 que *"a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".*

Em comentários acerca da recuperação judicial, ensina WALDO FÁZZIO JÚNIOR:

> A recuperação judicial não se restringe à satisfação dos credores nem ao mero saneamento da crise econômico-financeira em que se encontra a empresa destinatária. Alimenta a pretensão de conservar a fonte produtora e resguardar o emprego, ensejando a realização da função social da empresa, que, afinal de contas, é mandamento constitucional. (FAZZIO JÚNIOR, Waldo. *Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas.* 3.ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 125).

Logo, existe uma nota social, de reconhecimento jurídico dos benefícios que a empresa em sua atividade traz para a coletividade, não interessando apenas aos sócios. Por isso, a proteção da empresa, dotada de escopos constitucionais, lastreia-se no interesse comum que a sociedade possui sobre a atividade comercial, pondo-se acima dos meros interesses dos credores e do devedor, pelo que não recai sobre a pessoa física do empresário ou da sociedade empresária, mas dos benefícios que traz para o Estado e a comunidade, como a geração de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

empregos e impostos.

Por outro lado, o comerciante não pode enxergar nesse beneplácito legal um meio de se esquivar dos pagamentos a seus credores ou protelá-los.

Sob esse prisma, a função social da empresa não deve ser utilizada para se perseguir a preservação a todo e qualquer custo, sendo também limitadora da preservação das sociedades empresariais quando não cumprida porque já não gera empregos, não cumpre seus compromissos e não contribui com o desenvolvimento da economia. É como, aliás, já se posicionou o colendo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**):

> **A função social da empresa exige sua preservação, mas não a todo custo.** A sociedade empresária deve demonstrar ter meios de cumprir eficazmente tal função, gerando empregos, **honrando seus compromissos** e colaborando com o desenvolvimento da economia, tudo nos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/05. (**STJ:** *Agravo Regimental no Conflito de Competência 110.250/DF*. Relatora Ministra Nancy Andrighi. Data do julgamento: 08/09/2010. Data de publicação: 16/09/2010) (grifei).

A propósito, assim também já decidiu o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (**TJGO**):

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. DECISÃO QUE CONVOLOU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS AGRAVANTES EM FALÊNCIA. REFORMA. **CONTINUIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INVIABILIDADE**. LEGITIMIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA OPINAR PELA FALÊNCIA NOS CASOS EM QUE A RECUPERANDA DESCUMPRIU OBRIGAÇÃO PREVISTA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. DIMINUIÇÃO. INCABÍVEL. PATAMAR MANTIDO. 1. A recuperação judicial é a possibilidade conferida à empresa de superar a situação de crise econômico-financeira que a acomete, permitindo que seja mantida em pleno funcionamento em benefício de todos os stakeholders, isto é, de todos os grupos que possuem interesse na manutenção e boa gestão da empresa, tais como os trabalhadores, credores, investidores, colaboradores, viabilizando que a sociedade empresária cumpra sua função social e se mantenha na atividade econômica. **Entretanto, o instituto deve ser facultado às empresas que realmente mostrem condições e envidem esforços para se recuperar, sob pena de se tornar um instituto vazio e ordinário, desvirtuando-o de suas finalidades legais**. 2. As agravantes não demonstraram, durante o processo de recuperação, qualquer indício de que estavam envidando esforços para soerguer o complexo hospitalar, e não se comprometeram, efetivamente, a recuperar o grupo empresarial da situação de crise econômico-financeira que o acometia. 3 4. É desnecessária a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre a convolação da recuperação judicial em falência, pois é decisão que compete exclusivamente ao juízo da recuperação, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça. 5. Os honorários do administrador judicial foram fixados em montante que atende aos parâmetros do art. 24, caput e § 1º, da lei 11.101/05, em obediência aos princípios da razoabilidade, capacidade e proporcionalidade, ante a complexidade da causa e os trabalhos que ainda estão sendo realizados pelo profissional nomeado pelo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

> juízo primevo. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (**TJGO,** 1ª Câmara Cível, 52266127920208090000, rel. DES. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA - Data de Publicação: 30/12/2021) (grifei)
>
> RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA - ARTS. 61, § 1º, 73, IV E 94, III, LEI 11.101/2005**. IRRENUNCIABILIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS. EXCEÇÃO FEITA AOS ARTIGOS 50, VIII, LRF E 7º, VI, XIII E XIV DA CF/88. VEDAÇÃO DE RETROCESSO (*EFEITO CLIQUET*). MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. **DESCUMPRIMENTO DO PLANO - ART. 73, IV, LEI 11.101/2005. CONVOLAÇÃO DE OFÍCIO.** ATOS DE FALÊNCIA. CONFUSÃO PATRIMONIAL. CESSÃO DE QUOTAS DE EMPRESA. DISSIPAÇÃO PATRIMONIAL - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA NÃO INCLUÍDA NO PLANO. ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PLANO PELO JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. **MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS VIÁVEIS - ART. 47, LRF. PRÁTICA DE ATOS INCOMPATÍVEIS COM O SOERGUIMENTO DAS EMPRESAS AGRAVANTES**. (...) 6 - Embora reconhecida a envergadura da empresa - que se identifica como atividade econômica exercida para a produção ou circulação de bens e serviços -, bem assim do acervo de bens conquistados com as atividades desenvolvidas pelo Grupo Coral, difícil separar o patrimônio de uma sociedade de outra do mesmo grupo, pairando dúvida se, de fato, ainda encontra-se integralizado o capital de todas. **7 - Não obstante o princípio da preservação da empresa (art. 47, LRF) tenha seu fundamento constitucional na função social da propriedade e dos meios de produção, e seja a pedra angular da Lei nº 11.101/2005, inadmissível a concessão de forma ampla e ilimitada do instituto da recuperação de empresa, apenas permitida às sociedades empresárias que se mostrem recuperáveis. A preservação da empresa não pode ser invocada para justificar a manutenção de sociedades empresárias que, em recuperação judicial, não cumprem as obrigações assumidas no plano e praticam atos de falência.** 8 - Agravo conhecido e improvido. Mantida a convolação da recuperação judicial em falência, a teor do disposto nos artigos 61, § 1º, 73, IV e 94, III, todos da Lei 11.101/2005. (**TJGO,** 3ª Câmara Cível, AI: 02654314920158090000, rel. DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, Data de Julgamento: 01/03/2016, Data de Publicação: DJ 2000 de 04/04/2016) (grifei)

Assim, conquanto a recuperação da empresa constitua o escopo principal da Lei n. 11.101/2005, não apenas ela se vincula a uma função social, mas também a falência, porquanto os maus agentes econômicos devem ser retirados do mercado. Nesse aspecto, a Lei n. 11.101/2005, com as alterações trazidas pela Lei n. 14.112/2020, dispõe em seu art. 75, § 2º, *in verbis:*

> Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a:
>
> (...)
>
> § 2º **A falência é mecanismo de preservação de benefícios econômicos e sociais decorrentes da atividade empresarial**, por meio da liquidação imediata do devedor e da rápida realocação útil de ativos na economia. (grifei)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Nessa toada, dispõe o art. 75, *caput*, da Lei Falimentar que são objetivos da falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, *"preservar e a otimizar a utilização produtiva dos bens, dos ativos e dos recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa"* (inciso I), *"permitir a liquidação célere das empresas inviáveis, com vistas à realocação eficiente de recursos na economia*" (inciso II) e "*fomentar o empreendedorismo, inclusive por meio da viabilização do retorno célere do empreendedor falido à atividade econômica"* (inciso III).

É evidente que quando o processo se desenvolve rapidamente, evitam-se demasiados prejuízos para todas as partes envolvidas no processo falimentar, pois quando maior for o tempo transcorrido, maior será a desvalorização dos bens da empresa. Ao contrário, quanto mais rápida for a execução de seu patrimônio, maior será o valor arrecadado e, consequentemente, o número de credores beneficiados.

Passando às questões relativas ao plano de recuperação judicial, é cediço que, nos termos da Lei n. 11.101/2005, o plano de recuperação deve ser apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência (art. 53, *caput*), submete-se à Assembleia-Geral de Credores que poderá aprová-lo, modificá-lo ou rejeitá-lo (art. 35, I), implicando a concessão de recuperação judicial a novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei, respeitado o disposto no § 1º do art. 50 da mesma Lei (art. 59).

Feitas tais considerações, no caso em tela, observa-se que o descumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial no biênio seguinte à concessão do benefício, é causa irrefutável de convolação da recuperação judicial em falência, consoante estabelecem os arts. 61, *caput* e § 1º, 73, IV, e 94, III, *g*, da Lei n. 11.101/2005, todos *in litteris:*

> Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o juiz poderá determinar **a manutenção do devedor em recuperação judicial até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no plano que vencerem até, no máximo, 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial**, independentemente do eventual período de carência.
>
> **§ 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência**, nos termos do art. 73 desta Lei. (grifei)
>
> Art. 73. O juiz **decretará a falência durante o processo de recuperação judicial**:
>
> (...)
>
> IV – **por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação**, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei. (grifei)
>
> Art. 94. **Será decretada a falência do devedor** que:
>
> (...)
>
> III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial:

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2145 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Decretação de falência
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

(...)

g) **deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial**. (grifei)

A Lei n. 11.101/2005 também confere ao administrador judicial legitimidade ativa *ad causam* para requerer a convolação da recuperação judicial em falência quando a empresa descumpre, durante o período de 02 (dois) anos da concessão da recuperação judicial, quaisquer das obrigações previstas no plano de recuperação judicial (art. 22, II, *b*).

In casu, o plano de recuperação judicial consolidado da Recuperanda coligido ao evento n. 1.474, em sua cláusula 7.3.1, previu as seguintes formas e prazos de pagamentos aos credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial:

I. Créditos Trabalhistas

"a". (i) os créditos trabalhistas cujo valor não supere R$1.000,00 (um mil reais) serão pagos integralmente; (ii) os créditos trabalhistas cujo valor seja superior a R$1.000,00 (um mil reais) e não supere R$ 3.000,00 (três mil reais) serão pagos com deságio de 10% (dez por cento) sobre o montante que exceder os R$1.000,00 (um mil reais), sendo que o restante será pago de acordo com o estabelecido em (i); (iii) os créditos trabalhistas cujo valor seja superior a R$3.000,00 (três mil reais) e não supere os R$5.000,00 (cinco mil reais), serão pagos com deságio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante que exceder R$3.000,00 (três mil reais), sendo que o restante será pago de acordo com o estabelecido em (i) e (ii); (iv) os créditos trabalhistas cujo valor seja superior a R$5.000,00 (cinco mil reais) e não supere R$10.000,00 (dez mil reais) serão pagos com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante que exceder R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o restante será pago de acordo com o estabelecido em (i), (ii) e (iii); (v) créditos trabalhistas cujo valor seja superior a R$10.000,00 (dez mil reais) serão pagos com deságio de 90% (noventa por cento) sobre o montante que exceder R$10.000,00 (dez mil reais), sendo que o restante será pago de acordo com o estabelecido em (i), (ii), (iii) e (iv).

"b". Prazos de Pagamento. Os créditos trabalhistas, reestruturados na forma da cláusula I, alínea "a", serão pagos da seguinte forma: (i) o valor correspondente até 05 (cinco) salários mínimos relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 03 (três) meses anteriores a data do pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação judicial do Plano; e (ii) o restante será pago no prazo de até 01 (hum) ano da Homologação do Plano, nos termos do artigo 54 da Lei de n. 11.101/2005;

"c". Ações em Curso. Os créditos trabalhistas decorrentes de ações judiciais em curso serão, após o trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória ou homologatória de acordo, pagos de acordo com os valores, prazos e demais condições estabelecidas nas cláusulas (I.a) e (I.b);

II. Créditos com Garantia Real

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

a. Os créditos da classe com garantia real, serão pagos integralmente, sem deságio.

b. Os créditos da classe com garantia real, serão pagos da seguinte forma: 70% (setenta por cento) do crédito será pago em 10 (dez) anos, em 01 (uma parcela) anual, com vencimento até o dia 30 de agosto de cada ano, sem carência, respeitando e obedecendo a seguinte proporção:

b.1 – 2,5% (dois vírgula cinco por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na primeira parcela (1/10), vencível em 30/08/2020;

b.2 – 3,5% (três vírgula cinco por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na segunda parcela (2/10), vencível em 30/08/2021;

b.3 – 9,0% (nove por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na terceira parcela (3/10), vencível em 30/08/2022;

b.4 – 12,14% (doze vírgula quatorze por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na quarta parcela (4/10), vencível em 30/08/2023;

b.5 - 12,14% (doze vírgula quatorze por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na quinta parcela (5/10), vencível em 30/08/2024;

b.6 - 12,14% (doze vírgula quatorze por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na sexta parcela (6/10), vencível em 30/08/2025;

b.7 - 12,14% (doze vírgula quatorze por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na sétima parcela (7/10), vencível em 30/08/2026;

b.8 - 12,14% (doze vírgula quatorze por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na oitava parcela (8/10), vencível em 30/08/2027;

b.9 - 12,14% (doze vírgula quatorze por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na nona parcela (9/10), vencível em 30/08/2028;

b.10 - 12,14% (doze vírgula quatorze por cento) dos 70% (setenta por cento) do crédito serão pagos na décima parcela (10/10), vencível em 30/08/2029;

c. O restante dos 30% (trinta por cento) remanescente do crédito, e sua atualização monetária, serão devidos e pagos em uma única parcela, vencível em 30/08/2030, ficando ajustado, porém, que a título de bônus de adimplência, o credor com garantia real concederá à Centroálcool S/A – Em recuperação judicial, um bônus de adimplência, isentando a Usina recuperanda do pagamento desta parcela (30% remanescente do crédito e atualização monetária), caso cumpra com os pagamentos nas datas e condições estabelecidas nos itens “b.1 à b.10” acima.

d. Fica ajustado que qualquer atraso no pagamento das parcelas, não superior à 05 (cinco) dias úteis, será considerado como pagamento dentro do prazo previsto, não sendo motivo para violação ou perda do bônus de adimplência previsto no item “c” acima.

e. O início do prazo para pagamento das parcelas acima, está condicionado a homologação judicial do plano, a iniciar na safra de 2020/21;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

f. Sobre o saldo devedor haverá apenas aplicação dos juros equivalentes a taxa Selic, que incidirão sobre o saldo devedor de 70% (setenta por cento) do valor sujeito a RJ, e que serão pagos anualmente, concomitantemente com a atualização de cada parcela;

III. Créditos Quirografários

“a”. Os créditos quirografários serão pagos com desconto de 50% (cinquenta por cento), em 15 (quinze) anos, em 01 (uma) parcela anual, tendo o primeiro vencimento no dia 30 de outubro de cada ano, após o período de carência de 01 (um) ano e 11 (onze) meses a contar da homologação judicial do Plano;

“b”. Sobre o saldo devedor haverá apenas a incidência de juros equivalentes a aplicação da taxa Selic, que serão pagos anualmente, concomitantemente com a amortização de cada parcela;

“c”. Com destaque aos credores PARCEIROS AGRÍCOLAS, que se encontram na classe dos quirografários, terão condições estratégicas no recebimento de seus créditos, com o objetivo de evitar a ruptura das atividades da Centroalcool S/A. Os credores PARCEIROS AGRÍCOLAS serão pagos no prazo de até 05 (cinco) anos anos-safra, SEM QUALQUER DESCONTO, e com atualização apenas de juros equivalentes a aplicação da taxa Selic, que serão pagos anualmente, concomitantemente com a amortização de cada parcela, para aqueles que continuam em parceria agrícola com a empresa quando da homologação judicial do plano e com aceitação para renovação de mais um ciclo agrícola da cultura de cana-de-açúcar. Os créditos dos credores PARCEIROS AGRÍCOLAS que não concordarem em renovar os contratos, serão pagos nos valores, atualização monetária, prazos e demais condições estabelecidas para pagamento dos créditos quirografários não estratégicos.

“d” Na hipótese do prazo de carência para início dos pagamentos findar em período de “entre-safra”, fica automaticamente prorrogado o início do prazo para os pagamentos para o dia 30 de outubro do respectivo ano, conforme estabelecido na alínea “a” do plano primitivo. Ou seja, a título de exemplo, se o prazo de carência finalizar em março (mês de entre-safra) o pagamento da parcela será prorrogado e só será devido no mês de outubro daquele ano.

IV) Créditos Enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:

“a”. Os credores Enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte serão pagos com desconto de 50% (cinquenta por cento), em 15 (quinze) anos, em 01 (uma) parcela anual, após um período de carência de 01 (um) ano e 11 (onze) meses a contar da homologação judicial da Plano;

“b”. Sobre o saldo devedor haverá apenas a incidência de juros equivalentes a aplicação da taxa Selic, que serão pagos anualmente, concomitantemente com a amortização de cada parcela;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

> "c" – Na hipótese do prazo de carência para início dos pagamentos findar em período de "entre-safra", fica automaticamente prorrogado o início do prazo para os pagamentos para o dia 30 de outubro do respectivo ano. Ou seja, a título de exemplo, se o prazo de carência finalizar em março (mês de entre-safra) o pagamento da parcela será prorrogado e só será devido no mês de outubro daquele ano.

Ao requerer a falência da Recuperanda, a Administradora Judicial informou, com base nos documentos lhe entregues e analisados, que **o plano de recuperação judicial foi descumprido em relação a todas as classes de credores**, do que a Recuperanda não se desincumbiu do ônus da prova em contrário.

Com efeito, afirmou a Auxiliar do Juízo que, no tocante aos créditos decorrentes da relação de trabalho, do total de 1.244 (um mil duzentos e quarenta e quatro) credores, cujo total devido corresponde a R$14.627.836,52 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), somente 344 (trezentos e quarenta e quatro) deles tiveram seus créditos apenas parcialmente pagos na forma do plano, perfazendo o montante pago o valor de R$2.080.929,34 (dois milhões, oitenta mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), reforçando que os deságios previstos no plano não modificam a situação de inadimplência, pois a maioria destes credores nada recebeu.

Salientou que 06 (seis) são os credores titulares de garantia real, cujos valores somam R$31.530.604,76 (trinta e um milhões, quinhentos e trinta mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos), quanto aos quais a Recuperanda, em 30/08/2022, efetuou pagamentos a todos os credores, no total de R$2.266.165,86 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), não comprovados, contudo, os pagamentos das parcelas vencidas em 30/08/2020 e 30/08/2021, conforme previsto nos itens b.1 e b.2 do plano, pontuando, ainda, que, ao contrário do informado pela Recuperanda em sua petição de evento n. 2.096, no ponto em que se posicionou sobre o questionamento do credor FERTILIZANTES ALIANÇA, o plano não prevê deságio para esta classe de credores.

Concernente aos credores quirografários, afirmou que o plano previu prazo de 15 (quinze) anos para pagamentos, vencendo-se as parcelas nos dias 30 de outubro de cada ano e, a primeira delas, após 01 (um) ano e 11 (onze) meses de carência a contar da homologação da aprovação do plano, assim, em 30/10/2022.

Desta feita, embora dizendo observado o pagamento da primeira parcela no prazo avençado, pondera que esta classe de credores é composta de 416 (quatrocentos e dezesseis) credores, cujos créditos somam a quantia de R$51.261.880,63 (cinquenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), sendo que foram feitos pagamentos a apenas 167 (cento e sessenta e sete) deles no valor total de R$2.424.41972 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Por derradeiro, quanto aos credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, noticia que o plano previu pagamentos em 15 (quinze) anos, vencendo-se a primeira parcela após 01 (um) ano e 11 (onze) meses de carência a contar de sua homologação, ou seja, em 27/12/2022, prazo observado pela Recuperanda quanto aos pagamentos realizados. No entanto, salienta que referida classe de credores é composta de 219 (duzentos e dezenove) credores, cujos créditos somam a quantia de R$2.589.786,85 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), tendo apenas 39 (trinta e nove) deles recebidos seus créditos, que somam R$15.850,94 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Com efeito, observa-se que, facultado aos credores, pelo despacho de evento n. 2.038, posicionarem-se sobre os inadimplementos noticiados pela Administradora Judicial na manifestação de evento n. 2.035, seguiram-se diversas manifestações relatando o descumprimento do plano de recuperação judicial, como dos credores trabalhistas EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA (evento n. 2.045), GILBERTA MOREIRA PEREIRA (evento n. 2.052), ANTÔNIO VICENTE DA SILVA (eventos n. 2.053 e 2.086), MÁRCIA PEREIRA PARENTE (evento n. 2.054), JOEDES PESSOA DA SILVA (eventos n. 2.055 e 2.088), MARIVALDO PESTANA PINHEIRO (eventos n. 2.056 e 2.089), GUSTAVO ARAÚJO PEREIRA (evento n. 2.057), COSMO DO NASCIMENTO SOUSA (evento n. 2.058), ADONIAS LEÃO DE SANTANA (evento n. 2.059), JOSÉ REINALDO MOREIRA DA SILVA (evento n. 2.060), JUAREZ FREITAS DE SOUZA e OUTRO (evento n. 2.063), VANDEIR DE JESUS SOUZA (evento n. 2.074), JARMELÚCIA SIPLIANO DA SILVA ANDRADE, JULIA PEREIRA DA SILVA e GERSON NETO AUGUSTO DO PRADO ANDRADE, herdeiros e dependentes do falecido JUNIO PEREIRA DE ANDRADE (eventos n. 2.075 e 2.105), ANTÔNIO DE SOUSA COELHO (evento n. 2.076), EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA (evento n. 2.110) e LEONEL JOSE DE ANDRADE (evento n. 2.118), PAULO JOSÉ ALVES (evento n. 2.132), ESPÓLIO DE VANDERLEI BARBOSA DA SILVA (evento n. 2.133) e ESPÓLIO DE VANDERLEI BARBOSA DA SILVA (evento n. 2.134) e dos credores quirografários FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA EIRELLI (evento n. 2.048), OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (evento n. 2.051) e COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nova denominação de PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (evento n. 2.109).

Aliás, mesmo antes do pedido da Recuperanda de encerramento da recuperação judicial, mas a partir da homologação do plano, diversos credores já relatavam o descumprimento das obrigações via dele assumidas, como os credores trabalhistas ROSINETE DA SILVA e OUTROS (evento n. 1.769), PAULO LIMA SOARES, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS e RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA (evento n. 1.797), ALDO CAMPOS DE ALMEIDA (evento n. 1.801), DIVINO CONCEIÇÃO BARBOSA (evento n. 1.802), MÁRCIA PEREIRA PARENTE (eventos n. 1.885 e 2.087), JUAREZ FREITAS DE SOUSA (evento n. 1.888) e ELISMAR DE JESUS RESENDE (evento n. 2.031) e os credores quirografários FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA. – EIRELL, a qual pugna pelo pagamento do valor remanescente (R$199.991,60) da parcela de seu crédito (eventos n. 1.682, 1.696 e 1.880), J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (evento n. 2.028) e NORTÈNE PLÁSTICOS LTDA. (evento n. 2.037).

Outros credores trabalhistas também informaram as ausências ou pagamentos apenas parciais de seus créditos, a saber, os credores trabalhistas BENIVALDO EUZÉBIO DO NASCIMENTO e GILDEON FERNANDES DE CAMARGO (evento n. 1.706), DEUCI PISCITELLI BARBOSA e CELSO COELHO VIEIRA (evento n. 1.707), EDIVAN CÂNDIDO FERREIRA e MESSIAS DIAS RIBEIRO (evento n. 1.708), JORCELI RAMIRO DA FONSECA e ARNALDO FERREIRA DA SILVA (evento n. 1.709), MARLEI HILÁRIO DOS SANTOS (evento 1.710), PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA (evento n. 1.711), TOMAZ DE JESUS ROSA (evento n. 1.712), ADEMILSON JOSÉ DE SOUZA (evento n. 1.714), AUCILEY PEREIRA GERMANO (evento n. 1.715), DANIEL DA SILVA GALDINO (evento n. 1.716), ANTÔNIO BASTOS (evento n. 1.717), WILSON CORREIA DE LIMA (evento n. 1.718), ELISMAR DA SILVA (evento n. 1.719), ERCÍLIO TAVARES DA SILVA FILHO (evento n. 1.720), FERNANDO CONCEIÇÃO DA COSTA (evento n. 1.721), FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS (evento n. 1.722), FRANCISCO OSEAS DA SILVA (evento n. 1.723), FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA (evento n. 1.724), JOCÁCIO BARRETO FRANCISCONE (evento n. 1.725), JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA (evento n. 1.726), JOSÉ HONORATO (evento n. 1.727), JOSÉ GILSON ALVES RODRIGUES (evento n. 1.728), WANDERLEI IRINEU BORGES (evento n. 1.729),WILTON DE MEDEIROS (evento n. 1.730), ABÍLIO PEREIRA COUTINHO e OUTROS (evento n. 1.731), JOSÉ LEMES FERREIRA (evento n. 1.732), ISABELA CRISTINA ASSIS COSTA (evento n. 1.733), ADMILSON DA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

ROCHA, CLAÚDIO LEONOR DOS SANTOS, ESLEI JOSÉ DA SILVA, GASPAR JOSÉ DOS SANTOS, HELTON SILA FERNANDES, ROBERTO CARLOS DE MORAES, RONAN FERNANDES COSTA e WELINGTON PEDRO DA SILVA (evento n. 1.734), CRYSTIANNO DYOGYNYS FERNANDES DE OLIVEIRA (evento n. 1.735), ADEMI PEDRO DA SILVA (eventos n. 1.736, 1.766 e 1.789), BENIVALDO EUZÉBIO DO NASCIMENTO e OUTROS (evento n. 1.775), RONALDO PEREIRA DA SILVA (eventos n. 1.925 e 2.081), VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA (eventos n. 1.926 e 2.081), JOSELITO DE JESUS ALVES (eventos n. 1.967 e 2.072), ANTÔNIO FRANCISCO LOPES DA SILVA, OLÍMPIO FRANCISCO JULIO, HUMBERTO ALVES DA SILVA, JÚLIO CÉSAR DIVINO e JÂNIO CORREIRA SIQUEIRA (evento n. 1.998), ZILMAR DIONÍSIO RODRIGUES (eventos n. 2.030 e b2.094), MARTA HELENA PACÍFICO (evento n. 2.104), DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS e OUTROS (evento n. 2.114).

No que aos créditos trabalhistas, que possuem natureza alimentar, a próprio Lei n. 11.101/2005 dedica-lhes especial atenção quanto aos prazos de pagamentos, conforme se extrai de seu art. 54, *in verbis*:

> Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior **a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial**.
>
> § 1º. O plano **não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.**
>
> § 2º O prazo estabelecido no *caput* deste artigo **poderá ser estendido em até 2 (dois) anos**, se o plano de recuperação judicial atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
>
> I - apresentação de garantias julgadas suficientes pelo juiz;
>
> II - aprovação pelos credores titulares de créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do § 2º do art. 45 desta Lei; e
>
> III - garantia da integralidade do pagamento dos créditos trabalhistas.

No caso telado, inúmeros credores trabalhistas, há muito, informam os inadimplementos da Recuperanda em relação a seus créditos, o que também denota que os prazos estabelecidos na Lei, embora insertos no plano de recuperação judicial, não foram cumpridos.

Por fim, como relatado pela Administradora Judicial na petição de evento n. 2.141, a Recuperanda encontra-se inadimplente em relação às suas remunerações mensais (R$44.000,00), tanto quanto a acordo firmado em fevereiro de 2023 para pagamentos dos valores então vencidos e não pagos a partir de sua nomeação em 04/08/2022, de cujo valor total de R$254.064,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) recebeu apenas R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), quanto às parcelas vencidas entre fevereiro e maio de 2023, no valor total de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), perfazendo o montante inadimplido o valor de R$250.064,51 (duzentos e cinquenta mil sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Neste ponto, conquanto não seja essa, aqui, a razão principal para decretação da quebra, pois não oportunizada à Recuperanda sobre o ponto se manifestar, o que não modificaria

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

a situação de inadimplência em relação ao plano de recuperação judicial, forçoso concluir que a ausência dos pagamentos devidos à Auxiliar do Juízo, figura essencial do processo falimentar, é também causa de convolação da recuperação em falência, a teores dos arts. 73, § 1º, e 94, inciso II, da Lei n. 11.101/2005. Nesse sentido:

> Agravo de Instrumento – Decisão que convolou recuperação judicial em falência – Inconformismo – Não acolhimento – **Remuneração da administradora judicial, fixada em R$ 4.000,00 mensais até o limite previsto no art. 24, § 1º, da Lei n. 11.101/05, que não é adimplida desde setembro de 2018** – Diversas decisões do juízo de origem determinando o pagamento dos atrasados, em face das quais não foi interposto agravo de instrumento, que foram reiteradamente descumpridas pela recuperanda – Última dessas decisões que foi prolatada depois da interposição do recurso e de decisão do Relator atribuindo-lhe efeito suspensivo, ante pedido da recuperanda para restabelecimento dos atos relativos à recuperação judicial e manifestação da administradora judicial requerendo que fosse cumprida a decisão que determinou o pagamento – **Prazo exaurido sem que a recuperanda tenha feito prova do pagamento – Situação dos autos enquadrável no art. 73, par. ún., c.c. art. 94, II, da Lei n. 11.101/05 – Recuperação judicial que não pode prosseguir sem o pagamento integral da remuneração da administradora judicial, que é figura essencial ao processo recuperacional e não é obrigada a trabalhar sem a remuneração devida – Não pagamento da remuneração da administradora judicial que denota, ademais, incapacidade de recuperação – Decreto de falência justificado** – Decisão agravada mantida – Cassado o efeito anteriormente concedido - Recurso desprovido. (**TJ-SP** - AI: 22450480320198260000 SP 2245048- 03.2019.8.26.0000, Relator: Grava Brazil, Data de Julgamento: 26/02/2020, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 26/02/2020) (grifei)

Ressalto que, como se extrai do relatório desta decisão, no decorrer de todo o trâmite processual iniciado há mais de 09 (nove) anos, os diversos Administradores Judiciais informaram omissões de informações contábeis e financeiras por parte da Recuperanda, o que, inclusive, motivou reiterados pedidos de falência da empresa por parte do Ministério Público do Estado de Goiás e a inspeção judicial realizada na sede da empresa em 14/06/2019, bem como constatou-se as existências de movimentações financeiras em prol da Recuperanda feitas por terceiros, notadamente as empresas HERNERGY NEGÓCIOS DE MERCADORIA LTDA., inscrita no CNPJ 25.054.998/0001-38, que, segundo a própria Recuperanda funciona como sua gestora financeira, e VIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

Observa-se, ainda, que empresa TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA., sob a denominação atual de GOLD RUSH PARTICIPACÕES S.A., embora não tenha integrado o polo ativo desta demanda, aliás, sequer informada sua existência na inicial, foi reconhecida como componente de grupo econômico com a Recuperanda (evento n. 858).

Diante do exposto, alternativa não resta senão a convolação da recuperação judicial em falência.

Da decretação de indisponibilidades dos bens da empresa falida e dos Falidos. Omissão de informações contábeis e financeiras. Fundadas suspeitas de fraude e desvio patrimonial. Poder geral de cautela do juiz.

A Lei n. 11.101/2005, em seu art. 99, inciso VII, admite que o magistrado determine as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

diligências necessárias para salvaguardar os interesses das partes envolvidas.

Sob tal perspectiva, sabe-se que a falência constitui procedimento de execução concursal que permite ao juiz, com base no poder geral de cautela, decretar a indisponibilidade de bens dos sócios falidos quando verificada a existência de fundados indícios de fraudes e desvio patrimonial por eles perpetrados, a fim de assegurar a eficácia e a utilidade do provimento jurisdicional definitivo, admitida a medida, inclusive, sem a prévia instalação do contraditório. Sob este prisma, os seguintes julgados:

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO MONITÓRIA. **PENHORA DE VALORES VIA BACENJUD. MANUTENÇÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. POSSIBILIDADE. ÔNUS DA PROVA**. INVERSÃO. REQUISITOS. NÃO COMPROVAÇÃO. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO PROVIDO PARA CONHECER DO AGRAVO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. 1. De acordo com a jurisprudência desta Corte, "**O poder geral de cautela, positivado no art. 798 do CPC/1973, autoriza que o magistrado**
>
> **defira medidas cautelares *ex officio*, no escopo de preservar a utilidade de provimento jurisdicional futuro"** (**STJ:** AgInt no REsp 1.694.810/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, DJe de 26/08/2019). 2. O Tribunal de origem consignou que o pagamento dos honorários do perito deve ser suportado pela recorrente, que pleiteou a perícia, bem como não foram comprovados os requisitos para inversão do ônus da prova. 3. A modificação do entendimento lançado no v. acórdão recorrido demandaria o revolvimento de suporte fático-probatório dos autos, o que é inviável em sede de recurso especial, a teor do que dispõe a Súmula 7 deste Pretório. 4. Agravo interno provido para reconsiderar a decisão agravada, e, em novo exame, conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial. (**STJ** - 4ª TURMA, AgInt no AREsp: 1915609 DF 2021/0181730-5, rel. Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 14/03/2022, Data de Publicação: DJe 01/04/2022) (grifei)
>
> AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - BLOQUEIO DE BENS DO DEVEDOR ANTES DA INTIMAÇÃO - PODER GERAL DE CAUTELA - POSSIBILIDADE. **A decisão que mantém o bloqueio de bens do devedor, antes da instauração do contraditório, com fundamento no poder geral de cautela, não denota arbitrariedade, quando presente o risco à efetividade da jurisdição**. (**TJMG** - 11ª CÂMARA CÍVEL, AI: 10024141206383002 Belo Horizonte, Relatora: Mônica Libânio, Data de Julgamento: 16/12/2020, Data de Publicação: 16/12/2020) (grifei)

No caso em tela, como se extrai do relatório desta decisão, existem **fundadas suspeitas das práticas de fraudes e desvio patrimonial por parte da Recuperanda e seus sócios falidos,** tendo em vista que, no decorrer de todo o trâmite processual iniciado há mais de 09 (nove) anos, os diversos Administradores Judiciais informaram omissões de informações contábeis e financeiras de suas partes, o que, inclusive, motivou, por parte do Ministério Público, reiterados pedidos de falência (eventos n. 03, arquivos n. 513, 839 e 924), a apreensão na sede da Recuperanda, com reforço policial, de todos os documentos físicos, digitais ou virtuais relativos às suas informações financeiras e contábeis (evento n. 03, arquivo n. 527), pedido acolhido via da decisão datada de 31/10/2016 e mandado respectivo (evento n. 03, arquivos n.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

508 e 511), o afastamento de toda a Diretoria da Recuperanda (evento n. 03, arquivos n. 526 e 548, e 7.629) e a inspeção judicial realizada na sede da empresa em 14/06/2019 (eventos n. 577 e 578).

Somem-se às sonegações de informações contábeis e financeiras, as existências de movimentações financeiras em prol da Recuperanda feitas por terceiros, notadamente a empresa HERNERGY NEGÓCIOS DE MERCADORIA LTDA., que, segundo a própria Recuperanda, funciona como sua gestora financeira, e VIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, como se extrai da decisão de evento n. 1.517.

Ademais, a Recuperanda omitiu, na inicial, que compunha grupo econômico com a empresa TERRA FORTE AGROPECUÁRIA, o que foi reconhecido por este Juízo também na decisão de evento n. 1.517.

Os fatos em questão motivaram a juntada ao feito, em 09/06/2015, pelo Ministério Público do Estado de Goiás, de cópia digital do Procedimento Investigatório Criminal de n. 001/2014, então em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, instaurado com o fito de investigar possíveis práticas de crimes falimentares pelos sócios da Recuperanda e de empresas dela credoras, bem como que os votos da empresa TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA., na Assembleia-Geral de Credores, fossem colhidos em separado (evento n. 03, arquivo n. 347).

Consta também do feito, que, com base na inspeção realizada na sede da empresa em 19/06/2019, a então Administradora Judicial, ARGUMENTOS ASSESSORIA, reiterou os termos de seu relatório juntado ao evento n. 03, arquivo n. 782, em que cita atos reputados ilícitos praticados pela Recuperanda, informando movimentações realizadas por terceiros, dentre as quais, a citada empresa HERNERGY NEGÓCIOS DE MERCADORIA LTDA., o que já tinha sido informado após tentativas frustradas de penhoras, assim como outras diversas empresas que seriam usadas para cometimentos de crimes, pelo que, inclusive, requereu a apresentação do contrato social da empresa mencionada a fim de conhecer-se de seu quadro societário e outros aspectos (evento n. 03, arquivo n. 820).

Pelas razões expostas, com fundamento no poder geral de cautela e presentes os requisitos previstos no art. 50 do Código Civil, decreto liminarmente o bloqueio e a indisponibilidade dos bens das empresas e sócios declarados falidos.

DISPOSITIVO

Ante a fundamentação exposta, **ACOLHO** os pedidos formulados pela Administradora Judicial e pelo Ministério Público do Estado de Goiás, pelo que, nos termos dos arts. 61, § 1º, 73, inciso IV, e 94, III, *g*, da Lei n. 11.101/2005, **CONVOLO EM FALÊNCIA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTROÁLCOOL S.A.**, inscrita no CNPJ sob n. 02.896.264/0001-09, e de seus **sócios** ALCEU PEREIRA LIMA NETO, inscrito no CPF sob o n. 219.183.278-40, e SANDRO ÂNGELO MASCARIN, inscrito no CPF sob o n. 078.749.668-56, bem como da empresa **GOLD RUSH PARTICIPACÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.728.596/0001-09, atual denominação de TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 07.376.100/0001-66, em relação à qual estendo os efeitos da falência, tendo em vista o reconhecimento de que integra grupo econômico com a falida CENTROÁLCOOL S.A.

Em consequência da presente decisão de falência, **JULGO** prejudicado o pedido de encerramento da recuperação judicial formulado pela empresa CENTROÁLCOOL S.A.

A partir desta decisão, as empresas devedoras decretadas falidas perdem o direito de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

administrarem seus bens ou deles disporem (art. 103, *caput*, da LRF), podendo os falidos, contudo, fiscalizarem a administração da falência, requererem as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervirem nos processos em que as massas falidas sejam partes ou interessadas, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis (art. 103, parágrafo único, da LRF).

DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO ART. 99 DA LEI N. 11.101/2005

Do Administrador Judicial e sua remuneração.

O art. 99 da Lei n. 11.101/2005 estabelece os requisitos a serem observados pela sentença que decretar a falência do devedor, dispondo, no inciso I, que a Magistrada nomeará o administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma de seu art. 22, *caput,* inciso III, sem prejuízo do disposto em seu art. 35, II, *a.*

Desta feita, **nomeio administradora judicial SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – EIRELI, inscrita no CNPJ 34.742.216/0001-44, sob responsabilidade técnica do advogado LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA (OAB/GO 36.957)**, com endereço na Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.115-060, fones: (62) 4104-1993, (62) 9 8504 1993, *e-mail*: ; *site*: leandrosantanaadvocacia.com.br.

A escolha leva em conta a confiança que depósito no causídico, sua idoneidade profissional, conhecimento sobre o Direito Falimentar e experiência decorrente da atuação em outros processos de recuperação judicial e falência.

Considerando o tempo que terá que dedicar ao desempenho de suas atribuições de sabidas extensão e complexidade, com prejuízo de outras atividades profissionais, muitas vezes com dedicação exclusiva, bem como os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes e a quantidade dos trabalhos a serem realizados, o exercício da representação judicial e extrajudicial da massa falida, a sujeição a sanções judiciais de naturezas cíveis e penais decorrentes de suas atribuições, fixo a remuneração da Administradora Judicial em **5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens (art. 24, § 1º, da LRF)**, devendo ser reservado 40% (quarenta por cento) do valor total lhe devido para pagamento após o atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da Lei n. 11.105/2005 (art. 24, § 2º, da LRF).

Sabidamente, por ser processo de maior complexidade, na falência, o percentual fixado a título de remuneração do administrador judicial deve ser superior aos que seriam arbitrados no processo de recuperação judicial.

A fim de viabilizar o início dos trabalhos do Administrador Judicial, com as execuções de suas várias atribuições, arbitro-lhe **remuneração mensal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** até o encerramento desse processo falimentar, os quais poderão ser reavaliados por este juízo a qualquer tempo, caso se faça necessário, bem como serão considerados no montante total lhe devido apurado ao final das vendas dos bens, verificando-se valores remanescentes ou excedentes do montante lhe devido, a fim de que seja respeitado o valor correspondente ao percentual fixado a título de sua remuneração.

As despesas com a remuneração da Administradora Judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo, desde que autorizadas por este Juízo, caberão à massa falida (art. 25 da LRF).

Intime-se a Administradora Judicial, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, bem como para informar a empresa contábil que lhe auxiliará no desempenho de seus trabalhos, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei n. 11.101/2005.

A Administradora Judicial, por seu representante, cumprirá fielmente todas as atribuições e deveres previstos na Lei n. 11.101/2005, dentre outras, aquelas previstas em seu art. 22, incisos I e III, sempre informando *in continenti* a esse Juízo todos os atos inerentes ao processo falimentar. Por isso, terá livre acesso às dependências da empresa, bem assim aos livros e documentos contábeis (ou programas de informática) e, junto aos bancos, aos extratos de todas as contas bancárias e aplicações financeiras das sociedades falidas, devendo a falida providenciar um local em suas dependências, para que o administrador judicial e seus auxiliares realizem seus trabalhos.

Terá ainda o Administrador Judicial acesso irrestrito ao meu gabinete, podendo, ainda, comigo dialogar por telefone e *e-mail* ou outro meio hábil, já que auxiliar deste Juízo.

Dispensará, ainda, tratamento escorreito aos credores e interessados, sempre os atendendo com presteza e objetividade (pessoalmente, por telefone, *e-mail* etc).

O termo legal da falência

Em seu art. 99, inciso II, a Lei n. 11.101/2005 preconiza que o juiz fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do primeiro protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados.

"*O termo legal da falência é um de seus mais significativos elementos estruturais, cujo objetivo é maximizar as garantias dos credores e dotá-los de garantias e meios eficazes de obtenção de seu crédito"* (**TJRJ**: acórdão 127252 - 5ª Câmara Cível, publicação em 4-8-2008, Recurso: AI 2008.002.08184, rel. Desª. Suimei Meira Cavalieri).

Nesses termos, **retrotraio o termo legal da falência por 90 (noventa dias) contados do pedido de recuperação judicial (02/07/2014), fixando-o, assim, em 04/04/2014.**

Da continuidade provisória das atividades dos falidos com a Administradora Judicial.

O art. 99, XI, da Lei n. 11.101/2005 preconiza que, ao decretar a falência, deve o magistrado se pronunciar sobre a continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou a lacração dos estabelecimentos, observado o disposto em seu art. 109.

Sobre a continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial, leciona FÁBIO ULHÔA COELHO:

> A continuação provisória das atividades do falido se justifica em casos excepcionais, quando ao juiz parecer que a empresa em funcionamento pode ser vendida com rapidez, **no interesse da otimização dos recursos do falido**. Se, pela tradição da marca explorada ou **pela particular relevância social e econômica da empresa, encerramento da atividade agravará não só o prejuízo dos credores como poderá produzir efeitos deletérios à economia regional, local ou nacional, convém que ele autorize a continuação provisória dos negócios** (COELHO, Fábio. *Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas.* 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 363). (grifei)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

In casu, vislumbro a necessidade de continuação das atividades dos Falidos com a Administradora Judicial, considerando, primeiramente, o número de empregados em atividade, cujas rescisões contratuais, de imediato, implicariam inegáveis impactos financeiros negativos e o tempo necessário para as rescisões e organização da própria falência.

Ademais, vislumbro também a possibilidade de otimização dos recursos dos Falidos, mormente com vistas aos pagamentos aos credores, o que seria prejudicado pela imediata paralisação de suas atividades, acarretariam efeitos deletérios à economia e minimizariam a possibilidade de pagamentos dos créditos devidos pela Massa Falida.

Das demais determinações.

DETERMINO, ainda, as seguintes providências:

I - conquanto conste dos autos relação de credores da empresa falida CENTROÁLCOOL S.A., é certo que esse número de credores tenha aumentado até esta data de decretação de sua falência, inexistindo também relação de credores da empresa GOLD RUSH PARTICIPACÕES S.A., atual denominação da empresa TERRA FORTE AGROPECUÁRIA LTDA., à qual estendi os efeitos falimentares, pelo que, **DETERMINO que referidas empresas falidas apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relação nominal de seus credores, indicando endereço completo, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência** (art. 99, III, da LRF);

II – cumpridas as determinações acima, **publique-se edital contendo a íntegra desta decisão e as relações de credores apresentadas** (art. 99, parágrafo único, da LRF), ficando os credores cientes que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, c/c art. 7º, § 1º, da LRF);

III - ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra as empresas e sócios falidos, ressalvadas aquelas que demandarem quantia ilíquida, que terão prosseguimento no juízo no qual estiverem se processando, bem como aquelas de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º da LRF, que serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença (art. 99, V, c/c art. 6º, §§ 1º e 2º, da LRF);

IV – em razão da continuidade provisória das atividades da massa falida, **proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens das empresas falidas,** submetendo-o preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte de suas atividades normais, se for o caso (art. 99, VI, da LRF);

V - oficiem-se à **Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG)** e à **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil** para que procedam às anotações de falências nos registros das empresas CENTROÁLCOOL S.A. e GOLD RUSH PARTICIPACÕES S.A., atual denominação de TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA., para que deles conste a expressão "falido", as datas de decretação da falência e de seu termo legal (04/04/2014), bem como, nos moldes do art. 102 da Lei n. 11.101/2005, as inabilitações dos Falidos para o exercício de qualquer atividade empresarial a partir desta decretação de falência e até a sentença que extinga suas obrigações, respeitado o disposto no § 1º do art. 181 da Lei Falimentar (art. 99, VIII, da LRF), devendo a **JUCEG** ainda encaminhar os contratos sociais e suas alterações (inteiro teor) relativamente às empresas falidas;

VI – nos termos do art. 99, X, da Lei n. 11.101/2005, determino a expedição de ofícios

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

aos seguintes órgãos e repartições públicas e outras entidades para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, informem eventuais existências de bens e direitos dos falidos:

a) aos **Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas de Inhumas-GO, Goiânia-GO, Aparecida de Goiânia-GO, Itaberaí-GO e Santa Bárbara de Goiás-GO**, para que encaminhem a este Juízo todos os documentos e informações relativos a eventuais imóveis registrados como propriedades das empresas e os sócios falidos ou que, embora não sejam de seus domínios atuais, tenham sido alienados a qualquer título a partir de 04/04/2012, correspondente ao período de 02 (dois) anos anteriores ao termo legal da falência (04/04/2014) e, em caso positivo, procedam às anotações de suas indisponibilidades;

b) à **Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG)** para que informe se além das empresas ora declaradas falidas, existem outras em que figurem como sócios os falidos ALCEU PEREIRA LIMA NETO e SANDRO ÂNGELO MASCARIN, encaminhando os respectivos contratos sociais e suas alterações (inteiro teor), se for o caso;

c) à **Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP)**, para que encaminhe a este Juízo os contratos sociais e eventuais alterações (inteiro teor) da empresa falida GOLD RUSH PARTICIPACÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 24.728.596/0001-09, bem como da empresa VIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.037.736/0001-58;

d) a realização de pesquisa patrimonial via **RENAJUD**, acerca da existência de veículos registrados em nome das empresas e sócios falidos ou que, embora não sejam de seus domínios atuais, tenham sido alienados a qualquer título a partir de 04/04/2012, correspondente ao período de 02 (dois) anos anteriores ao termo legal da falência (04/04/2014) e, em caso positivo, anotem-se os bloqueios de transferências, circulações e indisponibilidades desses veículos;

e) à **Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa)**, para que encaminhe a este Juízo informações acerca da existência ou não de semoventes em nomes das empresas falidas e dos sócios falidos e, em caso positivo, a quantidade destes, bem como as propriedades rurais em que eventualmente se encontrem, anotando, se for o caso a impossibilidade de vendas desses semoventes;

f) ao **Banco Central do Brasil** para informar a este Juízo as contas bancárias de titularidades das empresas falidas e dos falidos;

g) a realização de pesquisa patrimonial via **Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD)** acerca de ativos financeiros existentes em contas bancárias, bem como ativos mobiliários como títulos de renda fixa e ações, em nomes das empresas e sócios falidos, ficando ordenados os bloqueios dos bens identificados;

h) ao **Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)** para que informe a este Juízo as movimentações financeiras registradas em suas bases em nomes das empresas e sócios falidos, bem assim as realizadas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

pelas empresas HERNERGY NEGÓCIOS DE MERCADORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 25.054.998/0001-38, e VIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.037.736/0001-58, tudo a partir de 04/04/2012, correspondente ao período de 02 (dois) anos anteriores ao termo legal da falência (04/04/2014) e, no uso de suas atribuições previstas no art. 14 e 15 da Lei n. 9.613/1998, examine e identifique ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas no mesmo diploma legal praticadas pelas empresas falidas e seus sócios, encaminhando, *in continenti,* todas as informações obtidas a este Juízo;

i) à **Superintendência da Polícia Federal**, com sede em Goiânia/GO, para que remeta o mapa de armas registradas no **SINARM** (Sistema Nacional de Armas) e ao **Comando de Operações Especiais**, para que encaminhe o mapa de armas registradas no **SIGMA** (Sistema Gerencial Militar de Armas), com os armamentos apostilados em nomes das empresas e sócios falidos, caso existentes;

j) a realização de pesquisa via do **Sistema INFOJUD,** da Receita Federal do Brasil, para fornecimento das 03 (três) últimas declarações de impostos de renda das empresas e sócios falidos;

k) ao **Tribunal Superior Eleitoral (TSE)** e ao **Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO**) para que informem acerca de eventuais doações a políticos ou partidos políticos realizadas pelas empresas ou sócios falidos a partir de 04/04/2012, bem assim pelas empresas HERNERGY NEGÓCIOS DE MERCADORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 25.054.998/0001-38, e VIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.037.736/0001-58, tudo a partir de 04/04/2012, correspondente ao período de 02 (dois) anos anteriores ao termo legal da falência (04/04/2014) correspondente ao período de 02 (dois) anos anteriores ao termo legal da falência (04/04/2014);

l) à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB)**, para pesquisa de imóveis em nome das empresas e sócios falidos e, se identificados, sejam informados a este Juízo e anotadas suas indisponibilidades;

VII – determino a intimação eletrônica, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal, do Estado de Goiás e dos Municípios de Inhumas-GO, Goiânia-GO, Aparecida de Goiânia-GO, Itaberaí-GO e Santa Bárbara de Goiás-GO, para que tomem conhecimento da presente falência, nos termos do art. 99, XIII, da Lei n. 11.101/2005, observadas as disposições do art. 99, § 2º, da mesma Lei;

VIII – Comuniquem-se da falência aos Juízos Trabalhistas e Cíveis Estaduais e Federais das Comarcas de Inhumas-GO, Goiânia-GO, Aparecida de Goiânia-GO, Itaberaí-GO e Santa Bárbara de Goiás-GO, bem como os juízos onde tramitem ações contra as empresas e sócios falidos.

Transcorrido *in albis* o prazo recursal ou não havendo recurso dotado de eficácia suspensiva, cumpra-se, integral e imediatamente, os termos da presente decisão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2145 : Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Decretação de falência
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Juíza de Direito – em respondência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 10:23:04
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109287645432563873226235430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Decretação de falência (CNJ:202) -)) do dia 21/06/2023 10:23:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Decretação de falência (CNJ:202) -)) do dia 21/06/2023 10:23:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Decretação de falência (21/06/2023 10:23:04))) do dia 21/06/2023 13:29:53 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2149 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 4_varacompress.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202321795201

Nome original: Documento_5615316.pdf

Data: 21/06/2023 14:41:12

Remetente:

LUCIANA

4ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: Processo nosso nº 0011074-86.2018.5.18.0004; vosso nº 216890-94.2014.8.09.0072 (2014 02168904): de ordem da MM. Juíza desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, segue decisão com força de ofício, para manifestação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 17:32:03
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487665432563873226144690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2149 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 4_varacompress.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Execução Fiscal
0011074-86.2018.5.18.0004

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/08/2018
Valor da causa: R$ 394.883,28

Partes:

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO: ATAIDE TEODORO
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: CLEBER ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: CLAUDIOMAR DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DO CARMO CLARA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: GERALDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: JENEDORES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: JONAS PEDRO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 17:32:03
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487665432563873226144690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2149 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 4_varacompress.pdf

ADVOGADO: MILTON CORREIA PERES JUNIOR
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
TERCEIRO INTERESSADO: Banco Bradesco

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 17:32:03
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487665432563873226144690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2149 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 4_varacompress.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0011074-86.2018.5.18.0004
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

Decisão – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Relatório

CENTROALCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos desta execução fiscal que lhe foi ajuizada por UNIÃO FEDERAL (PGFN), opôs, via petição de ID 4c46090 (fls. 548/560), embargos à penhora alegando excesso exequendo, decorrente da observância de bases salariais não constantes das fichas financeiras juntadas; apuração indevida de indenização substitutiva do seguro-desemprego; e quantificação não prevista de FGTS.

Juntando documentos e planilha (fls. 463/91), requereu a procedência da medida, retificando-se a conta oficial.

Oportunizado o contraditório à reclamante/exequente, quedou-se inerte.

É o relatório do ocorrido.

Passo a decidir.

Fundamentação

PJe Assinado eletronicamente por: GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2023 13:49:21 - 5615316

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 17:32:03
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487665432563873226144690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2149 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 4_varacompress.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Presentes que estão os pressupostos processuais ensejadores da admissibilidade da medida processual oposta, especialmente a tempestividade e a garantia do juízo , conheço-a.

Pois bem.

Afasta-se, de plano, a arguição de incompetência do Juízo, com base nas alterações introduzidas pela Lei no 14.112/2020, em especial no tocante ao § 7º-B ao art. 6º, da Lei no 11.101/2005, que reproduzo no que é pertinente:

[...]

I) as execuções fiscais não devem ser suspensas com o simples deferimento da recuperação judicial;

II) **o juízo fiscal pode determinar a penhora de bens e direitos do devedor**;

III) uma vez penhorados bens da recuperanda nos autos da execução fiscal, cabe ao juízo da recuperação judicial, tão somente, avaliar a substituição da penhora caso esta recaia sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, e desde que observada a cooperação judicial nos termos do art. 69 do CPC/2015. (destaquei)

Assim, compete ao Juiz da execução fiscal a adoção de medidas constritivas, tais como ocorreram no feito.

Por sua vez, ao juiz da recuperação, compete dizer se o bem é ou não de capital e essencial à atividade empreendedora e, se o for, propor a substituição da penhora.

PJe Assinado eletronicamente por: GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2023 13:49:21 - 5615316

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 17:32:03
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487665432563873226144690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2149 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 4_varacompress.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Quanto ao alegado excesso de penhora, nota-se que o Juízo aguarda, desde 24/08/2022, resposta do Juízo da Recuperação Judicial (1ª Vara Cível de Inhumas, autos do processo nº 216890-94.2014.8.09.0072 (201402168904)), a fim de declarar a essencialidade dos valores que se encontram constritos nos autos, de modo que novas diligências foram determinadas.

Dessa forma, a fim de dar prosseguimento ao feito executivo, novas diligências constritivas foram ordenadas o que culminou na penhora dos veículos descritos no auto de penhora e avaliação de id ba8b830 - fl. 586.

Todavia, mantendo a coerência quanto ao que já fora decidido nos autos, a oitiva do Juízo da Recuperação Judicial é essencial para o prosseguimento dos atos de alienação a serem determinados na presente execução fiscal.

Dispositivo

À vista do exposto, conheço os embargos do devedor opostos por CENTROALCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos autos desta execução fiscal, ora em fase executória, para, meritoriamente, julgar a medida IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este *decisum*.

Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, inciso V da CLT.

Independentemente do trânsito em julgado, **expeça-se oficio ao Juízo da 1ª Vara Cível de Inhumas, autos do processo nº 216890-94.2014.8.09.0072 (201402168904)**, para que se manifeste acerca da essencialidade do valores

PJe Assinado eletronicamente por: GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2023 13:49:21 - 5615316

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 17:32:03
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487665432563873226144690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2149 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 4_varacompress.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

constritados nos autos, por meio do sistema SISBAJUD, cujo importe atual corresponde a R$ 152.822,09, bem como sobre os veículos descritos no auto de penhora .

Por medida de celeridade e economia processual, a este despacho, assinado eletronicamente, confiro força de ofício.

Transitando em julgado, volvam os autos conclusos.

Intimem-se as partes, restando dispensada a cientificação da União.

Nada mais.

mpm

GOIANIA/GO, 21 de junho de 2023.

GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO - Juntado em: 21/06/2023 13:49:21 - 5615316
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23061916381401800000057321545?instancia=1
Número do processo: 0011074-86.2018.5.18.0004
Número do documento: 23061916381401800000057321545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2023 17:32:03
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487665432563873226144690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2150 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : termodecompromissofalencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: Falência.
Requerente: Centroálcool S.A.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito eletrônico, Administradora Judicial de MASSA FALIDA DE CENTROÁLCOOL S.A., por meio de seu **representante legal signatário**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **considerando a sua nomeação materializada via da decisão de falência de evento 2.145**, nos termos do art. 33 da Lei n. 11.101/2005, **PRESTAR COMPROMISSO de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.**

Na oportunidade, informa seu **endereço eletrônico na *internet*** em que manterá informações atualizadas sobre o presente processo, com a opção de consulta às principais peças processuais: **<leandrosantanaadvocacia.com.br>.**

É o compromisso e informação que presta.

Goiânia/GO, 26 de junho de 2023.

Santana Administração Judicial – Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2023 16:02:27
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887625432563873228392116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoinformacaoconcessaoefeitosuspensivo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

MM. JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE INHUMA-GO

REF.: PROCESSO Nº 0216890-94.2014.8.09.0072 (recuperação judicial)

CENTROÁLCOOL S.A. ("Centroálcool"), **ALCEU PEREIRA LIMA NETO** ("Alceu") e **SANDRO ÂNGELO MASCARIN** ("Sandro"), nos autos da **recuperação judicial** da Centroálcool mencionada em referência, vêm, por seus advogados (**Doc. 1**), à presença de V. Exa., informar que interpuseram agravo de instrumento contra a R. Decisão de mov. 2.145, conforme cópia do recurso e comprovante de protocolo anexos (**Doc. 2**), nos termos do art. 1.018 do Código de Processo Civil.

O agravo de instrumento foi recebido com a atribuição de efeito suspensivo pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, Dr. Zacarias Neves Coêlho, conforme se extrai da decisão anexa (**Doc. 3**).

Por consequência, estão suspensos todos os efeitos e comandos da decisão que convolou a recuperação judicial da Centroálcool em falência.

Diante das razões apresentadas pelos peticionários no referido agravo de instrumento, bem como dos relevantes fundamentos que embasaram a concessão de efeito suspensivo ao recurso pelo Tribunal *ad quem*, pede-se, em sede de retratação, seja reconsiderada a decisão de mov. 2.145.

Oportuno consignar a juntada das procurações (Doc. Anexo) dos peticionantes "Alceu" e "Sandro" que constituíram advogados, quando assim requerem o cadastramento destes patronos, para as respectivas intimações, sob pena de nulidade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687655432563873862790750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoinformacaoconcessaoefeitosuspensivo.pdf

Goiânia, 30 de junho de 2023

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER
OAB/SP 172.708

SUELMA OLIVEIRA ELIAS
OAB/GO 26.749

BRUNO RODRIGUES DE SOUZA
OAB/SP 315.207

RENAN SOARES DE ARAUJO
OAB/GO 27.780

DIMAS MARTINS FILHO
OAB/GO 7545

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687655432563873862790750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 2 : decisaoconcessaoefeitosuspensivo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:31:35

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador Zacarias Neves Coêlho

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5400395.85.2023.8.09.0072

COMARCA DE INHUMAS (1ª Vara Cível)

AGRAVANTE : CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AGRAVADA : SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI

1ª INTERESSADA : UNIVERSALIDADE DE CREDORES

2º INTERESSADO : ALCEU PEREIRA LIMA NETO

3º INTERESSADO : SANDRO ÂNGELO MASCARIN

4ª INTERESSADA : GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES S.A.

RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

DECISÃO

CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) interpõe agravo de instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, da sentença aditada ao evento 2.145 dos autos (n. 216890.94.2014.8.09.0072) de sua "***RECUPERAÇÃO JUDICIAL***", tendo como administradora judicial SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI, ora agravada.

Por meio do *decisum* fustigado, a Dra. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, Juíza de Direito em Substituição perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, acolhendo o pedido da administradora judicial, com lastro no descumprimento das obrigações novadas vencidas no primeiro biênio seguinte à respectiva concessão, convolou a recuperação judicial da devedora em falência, incluindo como falidos os sócios ALCEU PEREIRA LIMA NETO e SANDRO ÂNGELO MASCARIN, além de GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES S.A., estes últimos aqui interessados.

Nas razões do recurso (evento 1, anexo 1), a agravante aduz, preliminarmente, que a "...Decisão Agravada é nula por falta de fundamentação, por cercear o direito de defesa dos Agravantes e por representar uma surpresa." (*ibidem*, p. 25). No mérito,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787605432563873862790755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 2 : decisaoconcessaoefeitosuspensivo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MARCELLO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:31:35

diz ter havido *error in judicando*, pois "...A AGRAVANTE TEVE A SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA, MESMO TENDO CUMPRIDO AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..." (*ibid.*, p. 4).

Explicitando seus argumentos meritórios, aduz a recursante que o juízo concursal foi induzido em erro pela administradora judicial, pois a inadimplência balizadora da convolação em quebra não ocorreu, como ilustra a partir de determinados casos que aponta, de credores constantes da sentença falimentar como titulares de créditos impagos (fundamentando a falência), mas que, em verdade, ou não eram sequer credores deste feito (ISABELA CRISTINA ASSIS COSTA) ou já haviam recebido seu direito de crédito (EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA).

Anota que os inadimplementos apontados pela administradora judicial não foram individualizados, tampouco comprovados, até porque, em alguns casos, como na classe I (créditos trabalhistas), foi noticiado "...o descumprimento do plano nem sequer estavam habilitados no quadro geral de credores" (evento 1, anexo 1, p. 11).

Vocifera que "...os supostos pagamentos parciais apontados pelo Administrador Judicial e objeto de algumas das reclamações de credores trabalhistas nada mais eram que os deságios previstos no plano." (evento 1, anexo 1, p. 11).

Ressalva que "...os únicos pagamentos não realizados se deram por falta de informações bancárias dos credores e/ou porque o pagamento não foi concluído por erro de conta. Todas elas, portanto, alheias ao controle da Agravante." (evento 1, anexo 1, p. 11).

Sustenta não ter a administradora judicial se desincumbido de seu ônus, quanto à prova da aventada inadimplência.

Informa "...que não houve o pagamento de 295 credores trabalhistas, no valor de R$ 1.300.319,72, por fatores alheios à sua vontade e ao seu controle, como a ausência de dados bancários e/ou porque o pagamento retornou com a informação de 'conta inválida'..." (evento 1, anexo 1, p. 18), o mesmo ocorrendo com relação a "...408 credores quirografários..." (*ibidem*, p. 21).

Atesta que os pagamentos aos credores da classe II (com garantia real) seguem o cronograma regular de vencimentos, justificando-se a diferença apontada por um deles (Fertilizantes Aliança Ltda.) pela irresignação por ele manifestada quanto ao deságio aplicado (objeto de recurso com mérito ainda não julgado definitivamente).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787605432563873862790755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : decisaoconcessaoefeitosuspensivo.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ZACARIAS NEVES COELHO - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:31:35

Aduz que o débito perante a administradora judicial restou superado, tendo em vista renegociação direta com ela realizada.

Com tais argumentos, e entendendo presentes os requisitos de relevância e urgência, requer seja atribuído efeito suspensivo ao recurso, ainda que condicionando-o ao depósito judicial dos valores apontados como devidos. No mérito, espera seja provida a insurgência para: "...(i) Reformar a Decisão Agravada diante da prova do adimplemento do plano de recuperação judicial dentro do prazo de 2 anos após a sua homologação, nos termos do art. 63 da Lei 11.101/2005, determinando que o MM. Juízo a quo analise o pedido de encerramento da recuperação judicial considerando esse adimplemento; (ii) Subsidiariamente, seja anulada a Decisão Agravada com a determinação de produção de prova pericial para apurar a realização dos pagamentos pela Agravante, convertendo-se o julgamento em diligência; e (iii) Ainda subsidiariamente e independente do resultado da perícia pedida no item (ii), reformada ou anulada a Decisão Agravada para que seja (a) convocada uma assembleia de credores para discutir uma alteração do plano de recuperação judicial em substituição à convolação em falência, com base no art. 35, I, 'a' da Lei 11.101/2005 ou (b) dado prazo razoável para a Agravante depositar em juízo o valor supostamente inadimplido, com fundamento no art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005; e (iv) Em paralelo aos pedidos acima, que se determine a intimação do Administrador Judicial para, no prazo de 15 dias, indicar as contas dos credores não encontradas pelo Agravante ou cujos valores não puderam ser transferidos por inexatidão das informações, sob pena de destituição do seu cargo; e (v) Sem prejuízo dos pedidos acima, seja reformada a Decisão Agravada para afastar a extensão dos efeitos da falência aos sócios, Alceu e Evandro, diante da proibição prevista no art. 82-A da Lei 11.101/2005." (evento 1, anexo 1, p. 40/41).

O recurso veio acompanhado de documentos (evento 1, anexos 2/75), entre eles o comprovante do preparo.

Distribuído inicialmente à 4ª Câmara Cível, sob a relatoria da Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo (evento 2), houve a redistribuição do feito em atenção à prevenção desta relatoria (eventos 4/6).

É o relatório. **Decido**.

A princípio, considerando que a sentença *a quo* convolou a recuperação judicial da devedora/agravante em falência, recebo este agravo de instrumento (inteligência do art. 1.015, XIII, do CPC, c/c art. 100 da Lei n. 11.101/2005 - LREF), passando a apreciar a possibilidade de concessão do efeito suspensivo solicitado pela parte recorrente.

O agravo de instrumento deve ser recebido, em regra, apenas no efeito devolutivo, para que o seu manejo não implique suspensão dos efeitos da decisão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787605432563873862790755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 2 : decisaoconcessaoefeitosuspensivo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Recuperação Judicial -> Incidentes Processuais -> Impugnação -> Impugnação à Relação de Credores -> Impugnação à Relação de Credores
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:31:35

agravada. Todavia, o relator "(...) **poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso** ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão." (art. 1.019, I, do CPC).

Conforme o art. 995, parágrafo único, do CPC, para a concessão do efeito suspensivo, é necessário o preenchimento concomitante de dois requisitos: a) probabilidade de provimento do recurso (*fumus boni iuris*); e b) demonstração de que, prevalecendo a decisão, poderá a parte agravante experimentar lesão grave, de difícil ou impossível reparação (*periculum in mora*).

Após fazer uma análise perfunctória destes e dos autos de origem, vejo que, de fato, houve equivocada apreciação probatória acerca do inadimplemento obrigacional suscitado pela administradora judicial e balizador da quebra, ao menos em algumas situações, como no caso de Isabela Cristina Assis Costa, apontada na sentença *a quo* como credora trabalhista que recebeu apenas parcialmente seu direito de crédito, mas que, em verdade, se manifestou nos autos como advogada simplesmente para pedir a exclusão de sua habilitação, por não representar qualquer das partes ou interessados no feito (*cf.* processo originário, evento 1.733).

Outro caso correlato de inadimplência apontada no *decisum* recorrido seria o do credor Everaldo Alexandre Pereira, mas, pelo que consta, depois de noticiar a inadimplência ao juízo *a quo* (processo originário, evento 2.045), retornou aos autos uma vez para informar o pagamento parcial da parcela vencida (*idem*, evento 2.110) e, logo depois (*id.*, evento 2.112), a quitação correspondente.

Assim, ao que parece, a própria amplitude material (objetiva e subjetiva) da recuperação judicial em cotejo prejudicou a mais acurada apuração, pelo juízo *a quo*, da verdade real acerca do aventado "...descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei." (LREF, art. 73, IV).

Essa dimensão pode ser conferida no Quadro Geral de Credores que a administradora judicial apresentou por ocasião do pedido que formulou de convolação da recuperação judicial em falência (processo originário, evento 2.097, anexo 2).

Não por acaso, mesmo agora, em sede recursal, apesar das complementações argumentativas e de instrução promovidas pela recorrente, quando aponta haver falha na aferição dos eventuais créditos vencidos inadimplidos, o cenário de dificuldade na individualização dos pagamentos para correlacionar com cada crédito balizador da impontualidade permanece.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787605432563873862790755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 2 : decisaoconcessaoefeitosuspensivo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARIO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:31:35

Ora, como cediço, considerada a verticalização da jurisdição, tanto na origem como nesta instância recursal, "O juízo da recuperação judicial tem a incumbência de verificar se o objetivo primordial traçado pela lei de regência – superação das dificuldades econômicas, financeiras e operacionais – está sendo alcançado com o processo em curso." (*cf.* STJ, 3ª Turma, REsp n. 2054386/SP, Rel. Min. Moura Ribeiro, DJe de 17-4-2023).

E essa incumbência precisa ser realizada com muito esmero e segurança, pois um equívoco eventual pode acarretar nefastos efeitos, seja mantendo o benefício recuperacional a devedor sem condições de se soerguer, seja convolando a recuperação judicial em falência sem que presente esteja, concretamente, a situação para tal fim necessária, conforme a norma de regência da matéria.

A par de tais consequências à devedora empresarial, não se pode perder de vista os efeitos aos credores, trabalhadores, fisco, consumidores, fornecedores e parceiros, além da comunidade onde se encontra instalada a atividade (estabelecimento empresarial).

Assim, considero prudente sobrestar os efeitos da sentença falimentar recorrida, até o julgamento do mérito deste recurso. Por outro lado, **assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que a agravante promova detalhada demonstração de seu argumento de inexistência da mora no pagamento das obrigações novadas com vencimento no primeiro biênio seguinte à concessão de sua recuperação judicial (*cf*. LREF, art. 61), devendo, para tanto, individualizar cada credor apontado no decreto de quebra e comprovar documentalmente o respectivo pagamento, sob pena de, não o fazendo, ver derruir seu intento reformador**.

Estas as razões pelas quais **defiro** o pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento.

Intime-se a agravante para, no prazo acima assinalado, promover a complementação da instrução recursal.

Em seguida, intime-se a agravada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal.

Concomitantemente, promova-se a intimação dos interessados, assegurando-lhes a intervenção no feito.

Oficie-se ao Juízo de origem, comunicando-lhe o inteiro teor desta decisão,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787605432563873862790755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : decisaoconcessaoefeitosuspensivo.pdf

Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

para os devidos fins.

Após, colha-se parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, 29 de junho de 2023.

DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

Relator

RS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Falência -> Habilitação de Crédito -> Habilitação de Crédito
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARIO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:31:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787605432563873862790755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIGUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

URGENTÍSSIMO!
INDEVIDA DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA
APROXIMADAMENTE 1000 FUNCIONÁRIOS QUE FICARÃO SEM EMPREGO
RISCO DE CALAMIDADE SOCIAL NA REGIÃO DE INHUMAS-GO
EFEITO SUSPENSIVO QUE SE IMPÕE

CENTROÁLCOOL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.896.264/0001-09, com sede na Rodovia GO-222, Km 3, Zona Rural, ("Centroálcool" ou "Agravante"), **ALCEU PEREIRA LIMA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 219.183.278-40 ("Alceu") e **SANDRO ÂNGELO MASCARIN**, inscrito no CPF sob o n.º 078.749.668-56 ("Sandro" e, em conjunto com Centroálcool e Alceu, "Agravantes"), por seus advogados (**Doc. 1**), vêm, à presença de V. Exa., interpor o presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE LIMINAR**, em face da R. decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível de Inhumas no processo nº. 0216890-94.2014.8.09.0072, **que convolou o processo de recuperação judicial da Centroálcool em falência** (mov. 2.145 – **Doc. 2**), fazendo-o com fundamento no art. 1.015 ss. do Código de Processo Civil, no art. 100 da Lei 11.101/2005 e consoante as razões recursais anexas.

Como o processo de primeira instância e este recurso tramitam eletronicamente, os Agravantes deixam de instruir este agravo de instrumento com as cópias obrigatórias, com base na faculdade estabelecida no art. 1.017, §5º do CPC. Apesar disso, para facilitar a compreensão da controvérsia, são juntados os documentos a seguir listados, em relação aos quais os subscritores declaram a autenticidade das cópias (CPC, art. 425, IV).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

Número do Documento	Descrição
Doc. 1	Procurações dos Advogados da Centroálcool,
Doc. 2	Decisão Agravada
Doc. 3	Termo de Compromisso do Atual AJ
Doc. 4	Petição Quitação Everaldo
Doc. 5	Manifestação de Paulo José (mov. 2132)
Doc. 6	Manifestação de Espólio de Vanderlei (mov. 2134)
Doc. 7	Lista de pagamentos
Doc. 8	Comprovantes de pagamento ao AJ
Doc. 9	E-mail ao AJ sobre parcelamento
Doc. 10	Petição da Agravante (movs. 2064-2069)
Doc. 11	Petição da Agravante (mov. 2073)
Doc. 12	Petição da Agravante (mov. 2083)
Doc. 13	Petição da Agravante (mov. 2096)
Doc. 14	Petição da Agravante (mov. 2111)
Doc. 15	Petição de encerramento da RJ
Doc. 16	Oposição do AJ ao encerramento da RJ
Doc. 17	Comprovante de pagamento das custas

Requer-se, assim, o regular processamento do presente recurso, juntando-se neste ato o comprovante do recolhimento das custas devidas (Doc. 17).

Pede-se, desde já, a concessão de **efeito suspensivo a este recurso**, a fim de suspender a Decisão Agravada, sustando-se, por consequência, a decretação da falência e de todas as providências determinadas pela Decisão Agravada.

Por fim, a Agravante informa os dados dos advogados que representam as partes deste processo, nos termos do art. 1.016, IV do CPC:

(i) A Centroálcool é representada neste processo por Dimas Martins Filho, brasileiro advogado inscrito na OAB/GO 7545, Suelma Oliveira Elias, brasileira, advogada inscrita na OAB/go 26749 e Renan Soares de Araujo, brasileiro, inscrito na OAB/GO 27.780.

(ii) Os agravantes Alceu e Sandro são representados neste processo por Celso Caldas Martins Xavier, OAB/SP 172.708, e Bruno Rodrigues de Souza, OAB/SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

315.207, ambos com escritório na Rua Bandeira Paulista, 600, 11º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-001

(iii) O Admnistrador Judicial é Santana Administração Judicial -EIRELI (**Doc. 3**), com endereço na Rua 05, nº. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 – 52 -54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74115-060, e está representada no processo por Leandro Almeida de Santana, OAB/GO 36.957.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER
OAB/SP 172.708

SUELMA OLIVEIRA ELIAS
OAB/GO 26.749

BRUNO RODRIGUES DE SOUZA
OAB/SP 315.207

RENAN SOARES DE ARAUJO
OAB/GO 27.780

DIMAS MARTINS FILHO
OAB/GO 7545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LARISSA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

RAZÕES RECURSAIS

I. GRAVÍSSIMA ILEGALIDADE COM RISCOS DE DANOS IRREVERSÍVEIS: A AGRAVANTE TEVE A SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA, MESMO TENDO CUMPRIDO AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | NECESSÁRIA INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. Os Agravantes se socorrem deste recurso para reverter a *ilegal*, *equivocada* e *açodada* convolação da recuperação judicial da Centroálcool em falência, com a extensão de seus efeitos aos seus sócios, Alceu e Evandro, determinada pela Decisão Agravada.

2. A situação é de gravíssimo e irreparável dano, conclamando a imediata intervenção do Tribunal de Justiça para suspender os efeitos da Decisão Agravada.

3. Está em jogo não só a tutela de um direito legítimo da Centroálcool que foi violado. Muito longe disso. Os efeitos da Decisão Agravada se projetam para toda a sociedade. Uma infinidade de pessoas, físicas e jurídicas, de direito público e privado, serão bruscamente atingidas se não houver sua imediata suspensão e posterior reforma da Decisão Agravada.

4. Em razão da decretação da falência, além dos mais de 400 funcionários que perderão seus empregos, aproximadamente 380 trabalhadores, que laborariam temporariamente na safra de 2023/2024, não terão mais o provento necessário para sustentar suas famílias.

5. Um gravíssimo e direto golpe no sustento de quase 1000 famílias.

6. Some-se a essas pessoas todos os fornecedores de insumos e de produtos utilizados pela Centroálcool em suas atividades, que da noite para o dia perderão um relevantíssimo cliente. E os valores são relevantes. Só no ano de 2022 a Centroálcool gastou por volta de R$ 36 milhões de reais com fornecedores e prestadores de serviço.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

7. O sabor amargo da falência também será sentido pela Municipalidade de Inhumas e pelo Estado de Goiás, que perderão dezenas de milhões de Reais em arrecadação de impostos recolhidos anualmente pela Centroálcool, além de ver a sua atividade econômica comercial desmoronar. Afinal, por volta de 1000 famílias da região não terão mais renda e, consequentemente, não gastarão no comércio local. Sem exagero, até mesmo os forcedores de marmita para funcionários da Centroálcool sofrerão os impactos da equivocada falência decretada.

8. Esses são "apenas" os danos imediatos. Se formos considerar os investimentos e a projeção de crescimento da Centroálcool, a situação fica ainda mais grave, pois estamos falando de, ao todo, mais de R$ 100 milhões que deixarão de ser gastos pela Agravante ao ano.

9. E todo esse grave mal foi gerado por uma decisão equivocada *prima facie*, fruto de um pedido equivocado do administrador judicial, para não se dizer doloso, na véspera do início da safra de 2023.

10. **Induzida em erro pelo administrador judicial**, a Decisão Agravada entendeu que a Centroálcool teria descumprido o plano de recuperação judicial já aprovado, ao supostamente deixar de pagar alguns de seus credores. Os supostos credores que não teriam sido pagos – e que teriam se insurgido nos autos – foram todos citados no corpo da sentença de quebra.

11. Para se ver quão elementar é o erro da sentença de quebra, basta passar os olhos em algumas das supostas reclamações de inadimplência citadas na Decisão Agravada. Um exemplo ajuda a ilustrar já neste tópico introdutório.

12. A Decisão Agravada (pg. do mov. 2.145 - **Doc. 2**) cita que a Sra. Isabela Cristina Assis Costa seria uma das credoras que não teriam recebido da Centroálcool, conforme sua petição constante do mov. 1733. No entanto, ao se verificar o referido mov. 1733, constata-se uma situação completamente diferente. O que há é uma petição da advogada Isabela Cristina, pedindo a exclusão da sua habilitação no processo por não não ter ligação alguma com a causa. Veja-se:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

Dimas Martins Filho

ISABELA ASSIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GO.

Processo nº 0216890.94.2014.8.09.0072.

ISABELA CRISTINA ASSIS COSTA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 5961049, inscrita no CPF sob o nº 701.031.561-27, regularmente inscrita na OAB - GO sob o nº 56.002, atuante nesta comarca, residente e domiciliada na Rua D-8, Qd. 97, Lt. 06, Vila Nova Horizonte, Goiânia – GO. CEP: 74.363-490, REQUER, para o bom andamento dos autos acima referidos, a exclusão de sua habilitação no sistema de tramitação processual eletrônico.

Observa-se que a advogada qualificada não possui ligações com os autos em questão, não estando munida de procuração ou substabelecimento em nome de qualquer das partes litigantes, e torna claro o erro no ato de inserção de feito no sistema Projudi.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

13. O erro da Decisão Agravada é **aferível** ***ictu oculi***!

14. A suposta queixa de um credor sobre o não cumprimento do plano de recuperação judicial não passa de uma advogada requerendo a exclusão do seu nome da contracapa do processo.

15. Os erros não se limitaram a esse, infelizmente. Vamos a mais um para mostrar o absurdo da situação já neste item introdutório.

16. A Decisão Agravada (mov. 2.145) cita que o credor Everaldo Alexandre Pereira, no mov. 2110, teria alegado o recebimento apenas parcial do seu crédito. No entanto, a Decisão Agravada "esqueceu" que, já no mov. 2112 (ou seja, logo na sequência), o próprio Everaldo confirmou o recebimento e deu quitação. Confira-se:

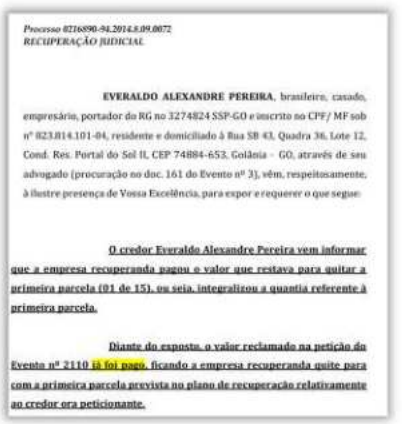
Processo 0216890-94.2014.8.09.0072
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG no 3274824 SSP-GO e inscrito no CPF/ MF sob nº 823.814.101-04, residente e domiciliado à Rua SB 43, Quadra 36, Lote 12, Cond. Res. Portal do Sol II, CEP 74884-653, Goiânia - GO, através de seu advogado (procuração no doc. 161 do Evento nº 3), vêm, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

O credor Everaldo Alexandre Pereira vem informar que a empresa recuperanda pagou o valor que restava para quitar a primeira parcela (01 de 15), ou seja, integralizou a quantia referente à primeira parcela.

Diante do exposto, o valor reclamado na petição do Evento nº 2110 já foi pago, ficando a empresa recuperanda quite para com a primeira parcela prevista no plano de recuperação relativamente ao credor ora peticionante.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

17. Foi com base em situações assim que a Centroálcool teve sua quebra decretada.

18. Só esses exemplos já mostram, no mínimo, a falta de zêlo com o que a questão foi tratada e, por si só, recomenda a anulação ou reforma da Decisão Agravada.

19. A verdade é que não houve descumprimento do plano de recuperação judicial; ele foi seguido e atendido pela Agravante. Todos os credores mencionados na Decisão Agravada foram devidamente pagos (*infra*, nº. III.1.1.).

20. Mas ainda que houvesse indício de algum descumprimento, jamais a Decisão Agravada poderia ter determinado, de forma tão açodada, a quebra. No mínimo, a Centroálcool deveria ter sido intimada a depositar em Juízo os supostos pagamentos não realizados ou, então, que se tivesse feito uma prova contábil para apurar os pagamentos/alegados débitos (*infra*, º. III.1.2).

21. E mesmo que o descumprimento do plano fosse incontroverso – e não é – a convolação em falência também não se justificaria por contrariar os princípios da lei 11.101/2005. A Centroálcool está em plena atividade, tem extensa folha de funcionários, recolhe impostos e tem feito, recentemente, diversos investimentos. Em situações assim, doutrina e jurisprudênca são pacíficas em impedir a quebra, mesmo quando há descumprimento do plano (*infra*, nº. III.1.3)

22. Tanto é verdade que a Centroálcool é uma empresa produtiva que a própria Decisão Agravada determinou a continuação temporária de suas atividades, valendo-se da excepcional faculdade do art. 99, XI, da Lei 11.101/2005.

23. Só com este item introdutório se vê a necessidade de se prover este recurso e de lhe atribuir efeito suspensivo, de forma imediata. No entanto, para que não fiquem dúvidas, a Agravante aprofundará os temas nos tópicos a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

II. BREVE ESCORÇO FÁTICO: OS EVENTOS ANTECEDENTES À INDEVIDA CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA

1.1. O correto cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e o pedido de encerramento da Recuperação Judicial com base no art. 63 da Lei 11.101/2005

24. ***Via crucis***. Assim tem sido o caminho da Centroálcool neste processo para fazer valer seus direitos e preservar centenas de empregos. Basta ver o relatório da Decisão Agravada para se comprovar essa afirmação. Foram dezenas de incidentes, remoções de magistrados, trocas de administradores judiciais etc.

25. Não é exagero dizer que foi com muito custo que a Centroálcool, em 23/1/2020 (mov. 1775), teve o seu plano de recuperação judicial homologado (praticamente 6 anos após o início do processo).

26. Com a homologação realizada, a Centroálcool *focou* todas as suas energias no seu negócio, ou seja, na produção de álcool. Isso foi feito não apenas para cumprir com as obrigações assumidas no plano, mas, especialmente, para crescer e se tornar cada vez mais próspera e importante ao Estado de Goiás. Os preceitos da lei de recuperação judicial sempre estiveram imbuídos no espírito da Centroálcool. Sempre.

27. E este trabalho foi dando – e deu – frutos. Além de pagar os credores dentro dos moldes do plano, a Centroálcool conseguiu enfrentar as crises que açoitaram o setor e, hoje, vê um horizonte bastante próspero.

28. Não à toa, a Agravante havia projetado investir mais de R$ 20 milhões este ano e produzir a "safra flex", isto é, etanol de cana e de milho, estendendo a safra em 40 dias, mantendo, assim, o quadro de funcionários safristas por mais tempo trabalhando.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

29. Foi por tais motivos que, em 30/8/2022, **a Centroálcool peticionou para pedir o encerramento da recuperação judicial** (mov 1957 - **Doc. 15**). Buscava-se iniciar, naquele momento, o início de um círculo virtuoso após uma tempestade.

30. O art. 63 da Lei 11.101/2005 estabelece que, se dentro do prazo de 2 anos da homologação do plano de recuperação judicial não houver o descumprimento de obrigações nele previstas, a recuperação judicial deverá ser encerrada por sentença.

31. Convicta de ter cumprido o plano – e de que o seguiria cumprindo diante da melhoria das condições econômicas conseguidas com muito esforço – a Centroálcool tinha a certeza de que a recuperação judicial se encerraria com o seu pedido. Caso contrário ela não teria nem peticionado, como é intutivo concluir.

32. E aqui se iniciou uma **nova *via crucis***, infelizmente.

1.2. A dolosa e inaceitável manifestação do Administrador Judicial

33. O que era para ser uma etapa rápida, veio a resultar na Decisão Agravada. Por mais estranho que possa parecer, após 2 anos de calmaria um pedido de encerramento da recuperação judicial se tornou um decreto de quebra.

34. O Sr. Admnistrador Judicial, violando os deveres fiduciários de seu cargo, alegou ter havido substancial inadimplemento do plano de recuperação judicial pela Centroálcool e, por isso, pediu a convolação em falência (mov. 2035 – **Doc. 16**).

35. A petição do Sr. Administrador Judicial apontando o descumprimento do plano é totalmente lacônica. Ela não indica, com base em provas, quem e quanto se deixou de pagar; são apenas jogados valores sem qualquer lastro probatório e de forma genérica. Confira-se o exemplo a seguir sobre os credores quirografários:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

Logo, **venceu-se em 30/10/2022, a primeira parcela relativa a esta classe de crédito.**

Conforme quadro-geral de credores anexo, **o prazo foi observado pela Recuperanda em relação aos credores quirografários que tiveram seus créditos satisfeitos.** No entanto, **esta classe de credores é composta de 416 (quatrocentos e dezesseis) credores**, cujos créditos **somam a quantia de R$51.261.880,63** (cinquenta e um milhões duzentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). Desse total, **foram pagos a 167 (cento e sessenta e sete) credores**, **valores que perfazem o montante de R$ 2.424.41972** (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Logo, comprovada não está a adimplência da Recuperanda também em relação à totalidade dos pagamentos dos créditos quirografários, de modo que, também neste ponto, não há que se falar em encerramento da recuperação judicial.

36. Qual credor quirografário não foi pago? Não há tal indicação na manifestação do Administrador Judicial. A petição é um compilado de ilações, todas elas completamente desconectadas das provas apresentadas pela Agravante.

37. Essa mesma forma genérica de expor o inadimplemento seguiu para os credores de todas as classes.

38. O MM. Juízo *a quo*, em vez determinar ao Administrador Judicial o complemento de sua petição para apresentar provas concretas de suas alegações, ordenou a intimação dos credores e da Agravante para que se manifestassem a respeito.

39. Após essa decisão, pouquíssimos credores (e alguns pretensos credores) se manifestaram reclamando da ausência de pagamento ou de pagamento parcial.

40. Para se ter ideia de quão irrisórias foram as manifestações, **apenas 16 credores trabalhistas de um total de 1239 alegaram algum inadimplemento**. Baixo número também se viu nos credores quirografários: **apenas 3 de um universo de 635 apresentaram alguma queixa**[1].

41. Diante da posição manifestada pelo Administrador Judicial e dessas raríssimas queixas de credores (e pretensos credores), a Centroálcool veio aos autos em 6 oportunidades para

[1] As manifestações constam das movs. de nºs: 2045, 2052, 2053, 2086, 2054, 2055, 2088, 2056, 2089, 2058, 2059, 2060, 2063, 2074, 2075, 2015, 2076, 2110, 20118, 2132, 2134, 2048 e 2109, na sequência mencionada pela Decisão Agravada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

comprovar o integral cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, conforme se verifica dos movs. 2064 a 2069, 2073, 2083, 2096 e 2111 (**Docs. 10, 11, 12, 13 e 14**).

42. A Centroálcool também esclareceu que os supostos pagamentos parciais apontados pelo Administrador Judicial e objeto de algumas das reclamações de credores trabalhistas nada mais eram que os deságios previstos no plano.

43. Ela também apontou que alguns dos "credores trabalhistas" que noticiaram o descumprimento do plano nem sequer estavam habilitados no quadro geral de credores, conforme se vê do exemplo a seguir:

> Sobre os credores **Luiz César de Oliveira** (evento 2.078), **Leandro dos Santos Andrade** (evento 2.047) e **Carlito Jacintho da Silva** (evento 2.046), não foi possível proceder com o pagamento destes, pois os mesmos não se encontram habilitados Quadro Geral de Credores, na medida em que não solicitaram a inclusão nem judicialmente e nem administrativamente.
>
> Sobre estes, requer sua intimação para procedam com a referida habilitação.

44. Também se indicou que os únicos pagamentos não realizados se deram por falta de informações bancárias dos credores e/ou porque o pagamento não foi concluído por erro de conta. Todas elas, portanto, alheias ao controle da Agravante. E essas informações foram apresentadas em primeira instância na manifestação de mov. 2111 (**Doc. 14**).

45. Para a Centroálcool a questão estava esclarecida.

46. O Administrador Judicial, no entanto, preferiu fechar os olhos para todas essas provas apresentadas pela Centroálcool e insistiu em sua alegação lacônica.

47. Só que desta vez, como alguns credores haviam se manifestado nos autos para apontar a (inexistente!) inadimplência da Agravante, o Administrador Judicial usou o nome de tais pessoas para conferir algum ar de credibilidade à sua acusação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

48. Um doloso golpe daquele que deveria zelar pelo bom andamento da recuperação judicial e agir com probidade. "*Et tu, Brute*"" (Até tu, Brutus), como diz a famosíssima expressão utilizada por César no epílogo de sua vida ao ser golpeado com uma faca por seu enteado Brutus.

49. Essa postura do Administrador Judicial, infelizmente, induziu o Ministério Público e, principalmente, o MM. Juízo *a quo* em erro, como se verá a seguir.

1.3. Os fragilíssimos fundamentos da Decisão Agravada e a subversão da regra de ônus probatório

50. A Decisão Agravada convolou a recuperação judicial em falência sem nem mesmo cotejar as alegações do Administrador Judicial com as provas e explicações apresentadas pela Centroálcool. Ela apenas endossou a posição do Administrador Judicial, ou, como se diz no aforismo popular, disse "amém".

51. O contraditório estabelecido a respeito do descumprimento do plano não passou de um grande *simulacro*, pois a Decisão Agravada não analisou e, portanto, não enfrentou, os argumentos trazidos pela Agravante em suas diversas manifestações.

52. O *direito ao contraditório* não consiste em só oportunizar o direito da parte se manifestar, mas, sim, de ter a sua manifestação ouvida, analisada e respondida pelo Poder Judiciário. E isso não ocorreu. Basta ver o seguinte trecho da Decisão Agravada para se ver que as manifestações da Centroálcool foram sumariamente ignoradas:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LARISSA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

Dimas Martins Filho

> Primeiramente, ressalto que as garantias constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, LIV e LV, da CF/1988) foram asseguradas, neste processo, a todas as partes, destacando-se, no caso da Recuperanda, que, apenas por esta Magistrada, foram lhe dadas duas oportunidades de comprovar o cumprimento integral do plano de recuperação judicial, refutando, assim, as alegações deduzidas pela Administradora Judicial, os diversos credores citados e o Ministério Público, consoante despachos de eventos n. 2.038 e 2.100.
>
> Soma-se a isso que a Administradora Judicial comprovou que, em várias oportunidades, solicitou à Recuperanda os envios de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, nas datas de 31/10/2022 (via *e-mail*), 17/11/2022 (pessoalmente, via ofício), 18/01/2023 (via *e-mail*) e em 25/01/2023 (pessoalmente, via ofício).
>
> Sob esse prisma, acrescento que, porque amplamente comprovado o descumprimento do plano de recuperação judicial, fez-se desnecessária nova manifestação da Administradora Judicial como requerido pela Recuperanda para dizer acerca das petições e documentos carreados aos eventos n. 2.111 e 2.127, em que apresentou alguns novos comprovantes de pagamentos. Ora, além de serem os documentos insuficientes para afastar as alegações da Administradora Judicial, tendo em vista que não englobam todos os credores que não tiveram seus créditos satisfeitos (apenas 344 dos 1.244 credores trabalhistas e 167 dos 416 credores quirografários), é certo que várias oportunidades lhe foram dadas de tê-los apresentado ao Auxiliar do Juízo ou mesmo ao Juízo nas muitas vezes em que tanto lhe foi oportunizado, sendo certo que o pedido de nova intimação da Administradora Judicial visa apenas a procrastinar o andamento do feito que já se arrasta há mais de 09 (nove) anos, o que malferiria os princípios da celeridade, economia e eficiência dos atos processuais.
>
> Veja-se, inclusive, que os comprovantes de pagamentos em questão referem-se apenas a credores trabalhistas, enquanto a Administradora Judicial informa o descumprimento do plano em relação a todas as classes de credores.

53. Pior: assim foi feito em total violação da secular regra de que quem alega tem que provar, porque a Decisão Agravada invocou como fundamento a afirmação de que a "*Recuperanda não se desimcumbiu do ônus da prova*" do cumprimento do plano. Confira-se:

> Ao requerer a falência da Recuperanda, a Administradora Judicial informou, com base nos documentos lhe entregues e analisados, que **o plano de recuperação judicial foi descumprido em relação a todas as classes de credores**, do que a Recuperanda não se desincumbiu do ônus da prova em contrário.

54. Pedindo escusas por antecipar um argumento de mérito, mas a situação é absurda e cabe desde já a crítica: foi a Centroálcool quem pediu o encerramento da recuperação judicial diante do cumprimento do plano pelo prazo de 2 anos. O administrador judicial, sem fazer qualquer prova, opôs-se ao pleito alegando que o plano teria sido descumprido e pediu a convolação em falência. Ao alegar o descumprimento do plano, o Administrador trouxe para si o ônus de fazer tal prova. Apesar de não ser seu ônus, a Centroálcool, cooperativamente, apresentou, em 6 manifestações, as provas do estrito cumprimento do plano. A Decisão Agravada, no entanto, fechou os olhos para os argumentos e provas da Centroálcool e decretou a falência com base única e exclusivamente na alegação infundada do Administrador Judicial. E como último tijolo deste castelo de violação do devido processo legal, a Decisão Agravada ainda afirmou que a Agravante não teria se desincumbido do seu ônus de provar o pagamento dos credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARIO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

III. O RECURSO DEVE SER PROVIDO | ROBUSTO *FUMUS BONI JURIS* E INEQUÍVOCO PERICULUM IN MORA EM FAVOR DA CENTROÁLCOOL

1.1. Não houve descumprimento do Plano de Recuperação Judicial

55. A Centroálcool está em dia com as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial. Dada a superlativa quantidade de pagamentos realizados durante esses últimos anos para todos os credores, como se vê especialmente quando das movimentações 2064 a 2069, 2073, 2083, 2096 e 2111 dos autos (Doc. 10 a 14).

56. E nem é necessário, pois, para fins deste recurso, o relevante é demonstrar o pagamento referente aos pouquíssimos credores que se opuseram ao encerramento do processo em razão de alegado descumprimento do plano de recuperação judicial, citados na Decisão Agravada. É isso que será detalhadamente feito nos subtópicos a seguir.

57. De todo modo, caso esse E. Tribunal entenda necessário apresentar todos os documentos, a Agravante pede seja concedido o prazo de 30 dias para poder reuní-los e disponibilizá-los a esse Tribunal.

1.1.1. Pagamentos feitos aos credores trabalhistas

58. A Decisão Agravada indica o nome de meros 16 credores trabalhistas que peticionaram nos autos após o pedido de encerramento da recuperação judicial para reclamar o não recebimento integral de seus créditos. Para facilitar a visualização, deixamos os nomes deles marcados em amarelo na imagem abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LARISSA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

Com efeito, observa-se que, facultado aos credores, pelo despacho de evento n. 2.038, posicionarem-se sobre os inadimplementos noticiados pela Administradora Judicial na manifestação de evento n. 2.035, seguiram-se diversas manifestações relatando o descumprimento do plano de recuperação judicial, como dos credores trabalhistas EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA (evento n. 2.045), GILBERTA MOREIRA PEREIRA (evento n. 2.052), ANTÔNIO VICENTE DA SILVA (eventos n. 2.053 e 2.086), MÁRCIA PEREIRA PARENTE (evento n. 2.054), JOEDES PESSOA DA SILVA (eventos n. 2.055 e 2.088), MARIVALDO PESTANA PINHEIRO (eventos n. 2.056 e 2.089), GUSTAVO ARAÚJO PEREIRA (evento n. 2.057), COSMO DO NASCIMENTO SOUSA (evento n. 2.058), ADONIAS LEÃO DE SANTANA (evento n. 2.059), JOSÉ REINALDO MOREIRA DA SILVA (evento n. 2.060), JUAREZ FREITAS DE SOUZA e OUTRO (evento n. 2.063), VANDEIR DE JESUS SOUZA (evento n. 2.074), JARMELÚCIA SIPLIANO DA SILVA ANDRADE, JULIA PEREIRA DA SILVA e GERSON NETO AUGUSTO DO PRADO ANDRADE, herdeiros e dependentes do falecido JUNIO PEREIRA DE ANDRADE (eventos n. 2.075 e 2.105), ANTÔNIO DE SOUSA COELHO (evento n. 2.076), EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA (evento n. 2.110) e LEONEL JOSE DE ANDRADE (evento n. 2.118), PAULO JOSÉ ALVES (evento n. 2.132), ESPÓLIO DE VANDERLEI BARBOSA DA SILVA (evento n. 2.133) e ESPÓLIO DE VANDERLEI BARBOSA DA SILVA (evento n. 2.134) e dos credores quirografários FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA EIRELLI (evento n. 2.048), OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (evento n. 2.051) e COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nova denominação de PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (evento n. 2.109).

59. Aqui já se vê a fragilidade da Decisão Agravada. O número de 16 credores trabalhistas é ínfimo quando comparado com o total credores de tal natureza, que é de 1239 credores (mov. 2097). **Estamos falando de apenas 1,3% dos credores**. Esse baixo percentual é um grandíssimo indicativo de que a versão contada pelo Administrador Judicial não era verossímil, para se dizer o mínimo.

60. Dos 16 credores mencionados na Decisão Agravada, 14 estavam com os créditos habilitados regularmente e receberam o valor de seus créditos; 2 pediram a habilitação somente no dia 12/6/2023, não tendo nem a Agravante nem o Administrador Judicial sido intimados a respeito. A "ciência" a respeito desses 2 pleitos foi tomada só com a Decisão Agravada. A tabela a seguir resume a situação de cada um dos créditos em amarelo acima:

Nome do credor	Valor pago	Justificativa
Everaldo Alexandre Pereira	Valor original: R$ 6.544.861,51 Valor com deságio: R$ 3.272.430,76 Valor com ajuste pela SELIC: R$ 3.816.412,65 Valor da parcela paga: R$ 254.427,51	O sr. Everaldo não é credor trabalhista, mas, sim, quirografário. Independentemente disso, fato é que a parcela devida referente ao crédito dele foi paga e ele já deu quitação, conforme sua petição de mov. 2112 (**Doc. 4**). Esclarece-se que a Decisão Agravada, no trecho acima marcado em amarelo, citou, equivocadamente, duas vezes o nome do Sr. Everaldo, porém ele é detentor de apenas um único crédit.
Gilberta Moreira Pereira	Valor original: R$ 72.824,61 Valor com deságio: R$ 13.082,76 Valor pago R$ 13.082,76	O pagamento dessa credora foi feito em conta do advogado dela, Dr. Alan Batista Guimarães, juntamente com o pagamento de outros credores igualmente representados pelo referido advogado, num total de R$ 49.995,39, conforme se vê do comprovante de pagamento constante à mov. 2096 e da relação de credores representado pelo Dr. Alan (**Doc. 7**)
Antonio Vicente da Silva	Valor original: R$ 39.972,82 Valor com deságio: R$ 9.797,28 Valor pago: R$ 9.797,28	Valor pago, conforme comprovantes anexos (**Doc. 7**)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

Marcia Pereira Parente	Valor original: R$ 23.512,00 Valor com deságio: R$ 8.151,20 Valor pago: R$ 8.151,20	A Agravante não tinha os dados bancários da sra. Marcia, mas, assim que tomou conhecimento, fez o pagamento, conforme comprovante de transferência acostado aos autos na mov. 2111 (**Doc. 7**).
Joedes Pessoa da Silva	Valor original: R$ 64.602,51 Valor com deságio: R$ 12.260,25 Valor pago: R$ 12.260,25	Valor pago, conforme comprovante anexo (**Doc. 7**)
Marivaldo Pestana Pinheiro	Valor original: R$ 18.578,49 Valor com deságio: R$ 7.657,85 Valor pago: R$ 7.658,86	A alegação de inadimplência do credor está equivocada **porque ele não considerou o deságio previsto no plano de recuperação judicial**. A Agravante pagou o valor conforme o deságio, como se vê dos comprovantes anexos (**Doc. 7**) e da explicação prestada na mov. 2111.
Gustavo Araujo Pereira	Valor original: R$ 18.717,37 Valor com deságio: R$ 7.671,74 Valor pago: R$ 7.671,74	A alegação de inadimplência do credor está equivocada porque **ele não considerou o deságio previsto no plano de recuperação judicial**. A Agravante pagou o valor conforme o deságio, como se vê dos comprovantes anexos (**Doc. 7**) e da explicação prestada na petição de mov. 2111. Apenas para esclarecer, o pagamento deste credor foi feito em nome de seu procurador, Dr. Alan Batista Guimarães, juntamente com o pagamento de outros credores igualmente representados pelo referido advogado, num total de R$ 49.995,39.
Cosmo do Nascimento Souza	Valor original: R$ 6.817,03 Valor com deságio: 5.208,52 Valor pago: R$ 5.208,52	A alegação de inadimplência do credor está equivocada porque **ele não considerou o deságio previsto no plano de recuperação judicial**. A Agravante pagou o valor conforme o deságio, como se vê dos comprovantes anexos (**Doc. 7**) e da explicação prestada na petição de mov. 2111. Apenas para esclarecer, o pagamento deste credor foi feito da seguinte forma: (i) R$ 4.900,06 direto para a conta dele e (ii) 308,46 para a conta de seu procurador, Dr. Alan Batista Guimarães (juntamente com o pagamento de outros credores igualmente representados pelo referido advogado, num total de R$ 49.995,39).
Adonias Leão de Santana	Valor original: R$ 5.422,33 Valor com deságio: 4.511,17 Valor pago: R$ 4.700,00	A alegação de inadimplência do credor está equivocada porque **ele não considerou o deságio previsto no plano de recuperação judicial**. A Agravante pagou o valor conforme o deságio, como se vê dos comprovantes anexos (**Doc. 7**) e da explicação prestada na petição de mov. 2111. Aliás, a Agravante pagou R$ 188,84 a mais do que o devido.
José Reinaldo Moreira da Silva	Valor original: R$ 8.180,20 Valor com deságio: 5.890,10 Valor pago: R$ 5.890,10	A alegação de inadimplência do credor está equivocada porque **ele não considerou o deságio previsto no plano de recuperação judicial**. A Agravante pagou o valor conforme o deságio, como se vê dos comprovantes anexos (**Doc. 7**) e da explicação prestada na petição de mov. 2111.
Juarez Freitas de Souza	Valor original: R$ 2.702,51 Valor com deságio: 2.532,26 Valor pago: R$ 2.532,26	O crédito foi pago por meio de duas transferências, como explicado na mov. 2111 e mostram os comprovantes anexos (**Doc. 7**)
Vandeir de Jesus Souza	Valor original: R$ 5.644,87 Valor com deságio: 4.622,44 Valor pago: R$ 4.622,44	O credor não informou que a Agravante estava inadimplemente. Ele apenas indicou o número de sua conta para que o pagamento fosse realizado, como se vê da mov. 2074. Em posse de tal dado, a Agravante fez o pagamento, conforme comprovante constante da mov. 2111 e aqui anexado (**Doc. 7** - transferência foi feita em nome do procurador do Sr. Vandeir, como ele pediu).
Junio Pereira de Andrade	Valor original: R$ 140.581,59 Valor com deságio: 19.858,16	O crédito foi pago por meio de uma única transferência bancária realizada para o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

	Valor pago: R$ 19.858,16	procurador do espólio de Junio Pereira de Andrade, Sr. Enival Pires da Silva, como explicado e provado na mov. 2111 e como mostram os comprovantes anexos (**Doc. 7**)
Antônio de Souza Coelho	Valor original: R$ 5.763,62 Valor com deságio: 4.681,81 Valor pago: R$ 4.900,06	O crédito foi pago por meio de uma única transferência bancária, como explicado e provado na mov. 2111 e como mostra o comprovante anexo (**Doc. 7**)
Leonel José de Andrade	Valor original: R$ 3.575,08 Valor com deságio: 3.231,31	Pagamento feito conforme comprovante anexo (**Doc. 7**)
Paulo José Alves	Valor original: R$ 49.409,95 Valor com deságio: 10.741,00	O credor peticionou em 12/6/2023 requerendo a habilitação do seu crédito. A Agravante nem sequer havia sido informada/intimada desse pedido de habilitação quando da Decisão Agravada e, portanto, nada poderia fazer. Agora, em posse da informação e dos dados bancários, o valor será pago seguindo as regras aplicáveis e desde que tudo esteja em conformidade (**Doc. 5**).
Espólio de Vanderlei Barbosa	Valor original: R$ 4.123,94 Valor com deságio: 3.642,96	O credor peticionou em 12/6/2023 requerendo a habilitação do seu crédito. A Agravante nem sequer havia sido informada/intimada desse pedido de habilitação quando da Decisão Agravada e, portanto, nada poderia fazer. A Agravante, seguindo as regras aplicáveis, fará o pagamento, desde que tudo esteja em conformidade (**Doc. 6**).

61. Como se vê, não houve descumprimento do plano. As queixas feitas após o pedido de encerramento da recuperação judicial não se sustentam. Os credores foram pagos.

62. A Decisão Agravada, para tentar jusficar a decretação da falência, ainda citou alguns credores trabalhistas que teriam reclamado do inadimplemento antes mesmo de a Agravante pedir o encerramento da recuperação judicial. São eles (em amarelo):

Aliás, mesmo antes do pedido da Recuperanda de encerramento da recuperação judicial, mas a partir da homologação do plano, diversos credores já relatavam o descumprimento das obrigações via dele assumidas, como os credores trabalhistas ROSINETE DA SILVA e OUTROS (evento n. 1.769), PAULO LIMA SOARES, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS e RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA (evento n. 1.797), ALDO CAMPOS DE ALMEIDA (evento n. 1.801), DIVINO CONCEIÇÃO BARBOSA (evento n. 1.802), MÁRCIA PEREIRA PARENTE (eventos n. 1.885 e 2.087), JUAREZ FREITAS DE SOUSA (evento n. 1.888) e ELISMAR DE JESUS RESENDE (evento n. 2.031) e os credores quirografários FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA. – EIRELL, a qual pugna pelo pagamento do valor remanescente (R$199.991,60) da parcela de seu crédito (eventos n. 1.682, 1.696 e 1.880), J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (evento n. 2.028) e NORTENE PLÁSTICOS LTDA. (evento n. 2.037).

Outros credores trabalhistas também informaram as ausências ou pagamentos apenas parciais de seus créditos, a saber, os credores trabalhistas BENIVALDO EUZÉBIO DO NASCIMENTO e GILDEON FERNANDES DE CAMARGO (evento n. 1.706), DEUCI PISCITELLI BARBOSA e CELSO COELHO VIEIRA (evento n. 1.707), EDIVAN CÂNDIDO FERREIRA e MESSIAS DIAS RIBEIRO (evento n. 1.708), JORCELI RAMIRO DA FONSECA e ARNALDO FERREIRA DA SILVA (evento n. 1.709), MARLEI HILÁRIO DOS SANTOS (evento 1.710), PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA (evento n. 1.711), TOMAZ DE JESUS ROSA (evento n. 1.712), ADEMILSON JOSÉ DE SOUZA (evento n. 1.714), AUCILEY PEREIRA GERMANO (evento n. 1.715), DANIEL DA SILVA GALDINO (evento n. 1.716), ANTÔNIO BASTOS (evento n. 1.717), WILSON CORREIA DE LIMA (evento n. 1.718), ELISMAR DA SILVA (evento n. 1.719), ERCÍLIO TAVARES DA SILVA FILHO (evento n. 1.720), FERNANDO CONCEIÇÃO DA COSTA (evento n. 1.721), FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS (evento n. 1.722), FRANCISCO OSEAS DA SILVA (evento n. 1.723), FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA (evento n. 1.724), JOCÁCIO BARRETO FRANCISCONE (evento n. 1.725), JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA (evento n. 1.726), JOSÉ HONORATO (evento n. 1.727), JOSÉ GILSON ALVES RODRIGUES (evento n. 1.728), WANDERLEI IRINEU BORGES (evento n. 1.729),WILTON DE MEDEIROS (evento n. 1.730), ABÍLIO PEREIRA COUTINHO e OUTROS (evento n. 1.731), JOSÉ LEMES FERREIRA (evento n. 1.732), ISABELA CRISTINA ASSIS COSTA (evento n. 1.733), ADMILSON DA ROCHA, CLAÚDIO LEONOR DOS SANTOS, ESLEI JOSÉ DA SILVA, GASPAR JOSÉ DOS SANTOS, HELTON SILA FERNANDES, ROBERTO CARLOS DE MORAES, RONAN FERNANDES COSTA e WELINGTON PEDRO DA SILVA (evento n. 1.734), CRYSTIANNO DYOGYNYS FERNANDES DE OLIVEIRA (evento n. 1.735), ADEMI PEDRO DA SILVA (eventos n. 1.736, 1.766 e 1.789), BENIVALDO EUZÉBIO DO NASCIMENTO e OUTROS (evento n. 1.775), RONALDO PEREIRA DA SILVA (eventos n. 1.925 e 2.081), VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA (eventos n. 1.925 e 2.081), JOSELITO DE JESUS ALVES (eventos n. 1.967 e 2.072), ANTÔNIO FRANCISCO LOPES DA SILVA, OLÍMPIO FRANCISCO JULIO, HUMBERTO ALVES DA SILVA, JÚLIO CÉSAR DIVINO e JÂNIO CORREIRA SIQUEIRA (evento n. 1.998), ZILMAR DIONÍSIO RODRIGUES (eventos n. 2.030 e b2.094), MARTA HELENA PACÍFICO (evento n. 2.104), DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS e OUTROS (evento n. 2.114).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

63. Como essas "reclamações" não foram renovadas, reiteradas ou ratificadas após o pedido de encerramento da recuperação judicial formulado pela Agravante, a conclusão é de que as questões envolvendo tais credores foram solucionadas definitivamente. Caso contrário, eles teriam se insurgido no processo, o que não ocorreu.

64. Essa é a presunção que se infere com base nas regras básicas de processo civil. Se uma parte é instada a se manifestar sobre determinada questão e permanece calada, opera-se a preclusão, com a inferência de que houve sua concordância

65. A ausência de oposição ao pedido de encerramento da recuperação judicial por tais pessoas, por si só, é suficiente para reverter a Decisão Agravada. Se os credores estão satisfeitos com seus pagamentos e não se opõem ao encerramento da recuperação judicial, não caberia ao MM. Juízo *a quo* ter suplantado tal vontade e determinado a quebra.

66. Mas, para que não fiquem dúvidas da higidez dos pagamentos feitos pela Agravante para essa lista de credores, no documento anexo é apresentada uma tabela com os créditos habilitados por cada um deles, o valor com deságio, o valor fixado após eventuais divergências e o comprovante de pagamento (Doc. 7)

67. Por fim e em total transparência com esse E. Tribunal, a Agravante informa que não houve o pagamento de 295 credores trabalhistas, no valor de R$ 1.300.319,72, por fatores alheios à sua vontade e ao seu controle, como a ausência de dados bancários e/ou porque o pagamento retornou com a informação de "conta inválida".

68. Tal informação já havia sido apresentada em primeira instância (mov. 2111), mas foi sumariamente ignorada pelo MM. Juízo *a quo*. Ressalte-se que nenhum desses credores veio a Juízo se opor ao encerramento da recuperação judicial.

69. Caso tais credores se manifestem, inclusive indicando suas contas bancárias, o pagamento será de pronto realizado. O que não se pode fazer é imputar à Agravante o não cumprimento de uma obrigação quando ela, em momento algum, manifestou relutância.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01
cedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

1.1.2. Pagamentos feitos aos credores quirografários

70. A Decisão Agravada também justificou a convolação em falência com base em 3 insurgências de credores quirografários. São eles: (i) Fertilizantes Aliança Ltda. EIRELLI, (ii) Oxiteno S.A. Indústria e Comércio e (iii) Compass Minerals América do Sul Indústria e Comércio S/A. Confira-se na Decisão Agravada (vide em amarelo):

> Com efeito, observa-se que, facultado aos credores, pelo despacho de evento n. 2.038, posicionarem-se sobre os inadimplementos noticiados pela Administradora Judicial na manifestação de evento n. 2.035, seguiram-se diversas manifestações relatando o descumprimento do plano de recuperação judicial, como dos credores trabalhistas EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA (evento n. 2.045), GILBERTA MOREIRA PEREIRA (evento n. 2.052), ANTÔNIO VICENTE DA SILVA (eventos n. 2.053 e 2.086), MÁRCIA PEREIRA PARENTE (evento n. 2.054), JOEDES PESSOA DA SILVA (eventos n. 2.055 e 2.088), MARIVALDO PESTANA PINHEIRO (eventos n. 2.056 e 2.089), GUSTAVO ARAÚJO PEREIRA (evento n. 2.057), COSMO DO NASCIMENTO SOUSA (evento n. 2.058), ADONIAS LEÃO DE SANTANA (evento n. 2.059), JOSÉ REINALDO MOREIRA DA SILVA (evento n. 2.060), JUAREZ FREITAS DE SOUZA e OUTRO (evento n. 2.063), VANDEIR DE JESUS SOUZA (evento n. 2.074), JARMELÚCIA SIPLIANO DA SILVA ANDRADE, JULIA PEREIRA DA SILVA e GERSON NETO AUGUSTO DO PRADO ANDRADE, herdeiros e dependentes do falecido JUNIO PEREIRA DE ANDRADE (eventos n. 2.075 e 2.105), ANTÔNIO DE SOUSA COELHO (evento n. 2.076), EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA (evento n. 2.110) e LEONEL JOSE DE ANDRADE (evento n. 2.118), PAULO JOSÉ ALVES (evento n. 2.132), ESPÓLIO DE VANDERLEI BARBOSA DA SILVA (evento n. 2.133) e ESPÓLIO DE VANDERLEI BARBOSA DA SILVA (evento n. 2.134) e dos credores quirografários FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA EIRELLI (evento n. 2.048), OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (evento n. 2.051) e COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nova denominação de PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (evento n. 2.109).

71. Aqui cabe um esclarecimento de fato. A Fertilizantes Aliança Ltda. não é credora quirografária; ela tem crédito com garantia real (o caso dela será explicado em tópico próprio).

72. Apesar dessa inclusão indevida da Fertilizantes Aliança Ltda., o número total de credores quirografários que se insurgiram continua sendo de meros 3, pois, lembremos, o Sr. Everaldo Alexandre Pereira foi citado pela Decisão Agravada como credor trabalhista, quando, em realidade, ele é quirografário.

73. Seja como for, fato é que o número de credores quirografários insurgentes é infimo frente ao total de credores de tal natureza, que é de 635. **Representam ínfimos 0,004% da classe de credores quirografários.** Por isso a Centroálcool teve sua quebra determinada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

74. Esse número baixíssimo, vez mais, é sintomático do pleno cumprimento do plano de recuperação judicial pela Agravante. As regras de experiência (CPC, art. 375) mostram que se o plano, de fato, houvesse sido descumprido, como afirmou o Administrador Judicial, no mínimo centenas de credores teriam se manifestado. Mas isso não ocorreu.

75. E em relação a esses 3 credores quirografários também não houve descumprimento do plano. O caso do Sr. Everaldo já foi explicado no subtópcio acima (primeira linha da tabela). Aqui veremos apenas dos outros 2 credores.

76. O caso da Oxiteno S.A. Indústria e Comércio. A Oxiteno detém um crédito habilitado de R$ 13.816,00, conforme quadro geral de credores. Considerando o deságio de 50% aplicável, o valor de seu crédito é de R$ 6.908,00, o qual, corrigido pela Selic, importa na quantia R$ 8.056,35. Lembremos que os créditos quirografários serão pagos em 15 anos, com parcelas anuais.

77. Como a Oxiteno informou nos autos seus dados bancários somente em 15/2/2023 (mov. 2051), a Agravante pagou apenas a primeira parcela do crédito, no valor de R$ 537,09, em abril de 2023, conforme comprovante anexo (Doc. 7) e explicado na mov. 2111. Mas o valor foi pago. E de forma rápida.

78. O caso da Compass Minerals América do Sul Indústria e Comércio S/A. Essa credora peticionou, em 27/4/2023, informando não ter localizado o pagamento de seu crédito (mov. 2109.). Veja: ela não acusou a Agravante de descumprir o plano; sua manifestação foi apenas para solicitar o comprovante de pagamento.

79. E o pagamento a tal credora, de fato, havia sido realizado em 28/10/2022. A parcela a ser paga era de R$ 224,41, valor que foi devidamente transferido, como se vê do comprovante anexo (Doc. 7) e da manifestação de mov. 2111.

80. Credores quirografários que alegaram inadimplemento antes do pedido de encerramento da recuperação judicial ter sido apresentado pela Agravante. A Decisão Agravada, para fundamentar a convolação em falência, também citou que 2 credores

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

quirografários, antes mesmo de a Agravante ter pedido o encerramento da recuperação judicial, já tinham apontado o descumprimento de obrigações. Falamos aqui da J. Câmara & Irmãos S/A e a Norténe Plásticos Ltda. Confira-se:

> Aliás, mesmo antes do pedido da Recuperanda de encerramento da recuperação judicial, mas a partir da homologação do plano, diversos credores já relatavam o descumprimento das obrigações via dele assumidas, como os credores trabalhistas ROSINETE DA SILVA e OUTROS (evento n. 1.769), PAULO LIMA SOARES, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS e RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA (evento n. 1.797), ALDO CAMPOS DE ALMEIDA (evento n. 1.801), DIVINO CONCEIÇÃO BARBOSA (evento n. 1.802), MÁRCIA PEREIRA PARENTE (eventos n. 1.885 e 2.087), JUAREZ FREITAS DE SOUSA (evento n. 1.888) e ELISMAR DE JESUS RESENDE (evento n. 2.031) e os credores quirografários FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA. – EIRELL, a qual pugna pelo pagamento do valor remanescente (R$199.991,60) da parcela de seu crédito (eventos n. 1.682, 1.696 e 1.880), J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (evento n. 2.028) e NORTÊNE PLÁSTICOS LTDA. (evento n. 2.037).

81. A exemplo do que se disse no subtópico acima, como esses credores não renovaram, reiteraram ou ratificaram o descumprimento do plano após intimados do pedido da Agravante de encerramento da recuperação judiciação, a conclusão é de que as questões envolvendo tais credores foram solucionadas definitivamente. Caso contrário, eles teriam se insurgido no processo, o que não ocorreu.

82. E, de fato, em relação a eles tudo foi resolvido. Os 2 credores haviam se manifestado (movs. 2028 e 2037) no sentido de que não tinham identificado o pagamento e, por isso, queriam esclarecimentos. Veja: eles nem alegaram o descumprimento do plano de recuperação judicial; as manifestações foram para pedir esclarecimentos.

83. Como não poderia deixar de ser, o pagamento de tais credores havia sido realizado. O da Norténe Plásticos Ltda., em 27/10/2022, e o da J. Câmara & Irmãos S/A, em 31/10/2022, conforme comprovantes anexos (Doc.7) e explicações prestadas na manifestação de mov. 2111.

84. Por fim e seguindo a transparência com esse E. Tribunal, a Agravante informa que não houve o pagamento de 408 credores quirografários pela ausência de dados bancários e/ou porque o pagamento retornou com a mensagem de conta inválida. Esse crédito pendente importa no valor de R$ 1.095.201,57.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01
ocedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

85. Tal informação já havia sido apresentada em primeira instância (mov. 2111), mas foi sumariamente ignorada pelo MM. Juízo *a quo*. Ressalte-se que nenhum desses credores veio a juízo se opor ao encerramento da recuperação judicial.

86. Uma vez informados os dados bancários de tais credores, o pagamento será realizado.

1.1.3. Pagamentos feitos aos credores com garantia real

87. Existem apenas 6 credores com garantia real no quadro geral de credores, sendo que somente 1 alegou o descumprimento do plano: a Fertilizantes Aliança Ltda.

88. A respeito desta classe de credores, a Decisão Agravada, citando o Administrador Judicial, afirmou não ter sido comprovado o pagamento das parcelas vencidas em 30/08/2020 e 30/08/2021.

89. E sobre a alegação da Fertilizantes Aliança Ltda. de que o valor a ela pago teria sido insuficiente, a Decisão Agravada, novamente reproduzindo as palavras do Administrador Judicial, afirmou que, para credores com garantia real não haveria deságio (argumento que a Agravante nunca ventilou, diga-se).

90. Mais uma vez: o fato de existir apenas um único credor alegando o descumprimento do plano de recuperação judicial é indicativo de que, na verdade, não houve descumprimento algum. Isso porque, se o inadimplemento fosse generalizado, como insinuou a Decisão Agravada, certamente todos os credores desta classe teriam se insurgido – até porque eles têm garantia real.

91. A discussão com a Fertilizantes Aliança Ltda. se deu não sobre a inadimplência do pagamento das parcelas, mas sobre a forma da correção monetária do crédito dela.

92. As partes debateram sobre o tema, tendo o MM. Juízo *a quo* decidido a questão e determinado à Agravante que complementasse o pagamento da Fertilizantes Aliança Ltda. na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01
cedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

importância de R$ 5.216,20 (mov. 1782), o que foi devidamente realizado, conforme mov. 1804. A Fertilizantes Aliança Ltda. recorreu da decisão, sendo que tal recurso ainda não foi julgado em definitivo (agravo de nº. 5448102-83.2022.8.09.0072).

93. Como se vê, os pagamentos aos credores com garantia real seguem feitos dentro do previsto no plano de recuperação judicial. Se e quando o recurso da credorea Fertilizantes Aliança for julgado, e em havendo necessidade de algum pagamento a maior, este será imediatamente realizado.

1.1.4. Os pagamentos feitos ao Administrador Judicial

94. Apesar de a Decisão Agravada não ter invocado como fundamento a suposta inadimplência dos honorários do Administrador Judicial, como tal questão foi ventilada *en passant*, e ela não condiz com a realidade, necessário se faz um brevíssimo esclarecimento.

95. A Recuperanda, como narrado no (mov. 1941) já desembolsou quase UM MILHÃO a mais do que o determinado em Juízo para pagamento de Administradores Judicais, mas como houve a substituições de vários administradores nos autos, por óbvio aquele nomeado pela Juíza em 04/08/2022 (mov. 1936) não iria trabalhar sem ser remunerado.

96. Neste enredo, o MM. Juízo *a quo*, quando da decisão de (mov. 1949), manteve a remuneração mensal do atual Administrador Judicial em R$ 44.000,00, independente de sobejar o percentual fixado quando do processamento, e deferiu a contratação do auxiliar do Administrador em R$ 8.484,00.

97. A empresa, interpos Agravo de Instrumento sob n. 5720846-92.2022.8.09.0072 (que aguarda julgamento em 10/07/2022), mas de toda forma, como não houve atribuição de efeito suspensivo, passou a adimplir a obrigação com o AJ e seu auxiliar (desembolso da empresa ao AJ e Auxiliar - R$ 210.000,00- duzentos e dez mil reais), conforme comprovantes de pagamentos (Doc. 8), em respeito a ordem judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

98. Mas, fato é que, a empresa encontrava-se em entre safra, quando assim, buscou a colaboração dos referidos auxiliares do juízopara composição de renegociação dos valores mensais em aberto, que atualizados representam a importância de R$ 220.064,51.

99. No e-mail datado em 20/06/2023, o Presidente da Agravante encaminha os cálculos ao AJ "Leandro" e pleiteia a divisão do valor em aberto, em 4 parcelas semanais, iniciando em 05/07/2023 (Doc. 9).

100. Chama-se a atenção, que o próprio AJ "Leandro" em poucos minutos respondeu o om seu DE ACORDO na tratativa da negocaiação (Doc. 9), veja:

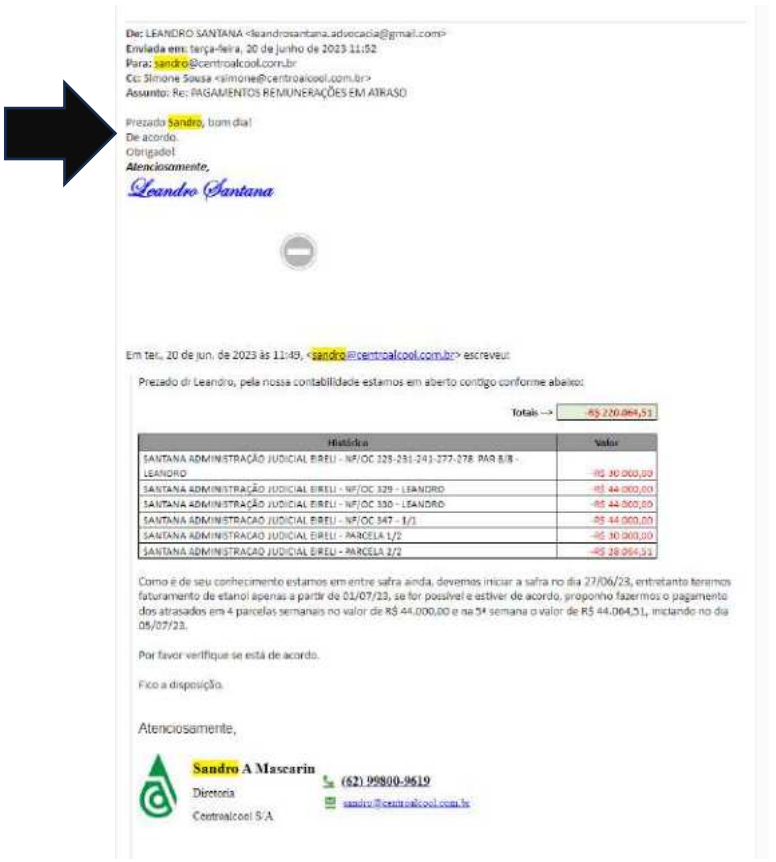

De: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 20 de junho de 2023 11:52
Para: sandro@centroalcool.com.br
Cc: Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Assunto: Re: PAGAMENTOS REMUNERAÇÕES EM ATRASO

Prezado Sandro, bom dia!
De acordo.
Obrigado!
Atenciosamente,
Leandro Santana

Em ter., 20 de jun. de 2023 às 11:49, <sandro@centroalcool.com.br> escreveu:

Prezado dr Leandro, pela nossa contabilidade estamos em aberto contigo conforme abaixo:

Totais --> R$ 220.064,51

Histórico	Valor
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI - NF/OC 328-281-243-277-278 PAR 8/8 - LEANDRO	R$ 30.000,00
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI - NF/OC 329 - LEANDRO	R$ 44.000,00
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI - NF/OC 330 - LEANDRO	R$ 44.000,00
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI - NF/OC 347 - 1/1	R$ 44.000,00
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI - PARCELA 1/2	R$ 30.000,00
SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI - PARCELA 2/2	R$ 28.064,51

Como é de seu conhecimento estamos em entre safra ainda, devemos iniciar a safra no dia 27/06/23, entretanto teremos faturamento de etanol apenas a partir de 01/07/23, se for possível e estiver de acordo, proponho fazermos o pagamento dos atrasados em 4 parcelas semanais no valor de R$ 44.000,00 e na 5ª semana o valor de R$ 44.064,51, iniciando no dia 05/07/23.

Por favor verifique se está de acordo.

Fico a disposição.

Atenciosamente,

Sandro A Mascarin
Diretoria
Centroalcool S/A
(62) 99800-9619
sandro@centroalcool.com.br

101. Ou seja, a petição do AJ datada em 19/06/2023 (mov. 2141), comunicando a inadimplência da sua remuneração, restou superada com a negociação entre as partes, não havendo inadimplência diante da renegociação, como comprovado no e-mail destacado acima.

102. Portanto, a Decisão Agravada (mov. 2145) encontra-se viciada em todos os pontos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

1.2. Nulidade da Decisão Agravada

103. Como visto acima, não há que se falar em inadimplemento. Houve, sim, erro, no mínimo, no pedido de quebra do AJ e na sua aceitação pelo Juízo monocrático. Erros esses que, como se verá, ferem o preceitos mais básico do devido processo legal.

104. A Decisão Agravada é nula por falta de fundamentação, por cercear o direito de defesa dos Agravantes e por representar uma surpresa.

105. **Veja quão absurda é a situação**: a Agravante teve sua falência decretada por inadimplir um valor que nem o Adminstrador Judicial, nem a Decisão Agravada, souberam indicar.

106. As perguntas que se faz são objetivas: qual valor não foi pago? Para quem ele deixou de ser pago? Quando?

107. Sem essas respostas, que, no mínimo, deveriam ter sido indicados pelo Administrador Judicial, a Agravante não consegue nem entender as razões pelas quais teve a sua falência decretada e, menos ainda, apresentar explicações e/ou purgar eventual mora existente. As razões trazidas nos capítulos anteriores foram as melhores que a Agravante pôde trazer, em exercício, confessa-se, de interpretação da Decisão Agravada.

108. Não contente em não trazer tal fundamentação, a Decisão Agravada também não enfrentou os esclarecimentos apresentados pela Agravante a respeito do adimplemento do pagamento do plano de recuperação judicial. **As 6 manifestações apresentadas pela Agravante foram ignoradas em *totum***. Nenhum foi sequer citada.

109. **Pior:** ao mesmo tempo que não analisou as alegações da Agravante, a Decisão Agravada afirmou que a Centroálcool não teria se desimcumbido do seu ônus probatório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MARCELO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

110. UMA ARMADILHA JUDICIAL, DIGNA DE KAFKA! A Decisão Agravada não é precisa, não analisa os argumentos apresentados e julga a causa aplicando a regra de ônus probatório.

111. A bem da verdade, se houvesse alguma dúvida sobre a higidez do cumprimento do plano de recuperação judicial, o MM. Juízo *a quo*, no mínimo, deveria ter determinado a produção de prova pericial contábil para apurar os pagamentos.

112. É assim que se resolvem questões probatórias: se uma parte alega inadimplemento e a contraparte prova o pagamento, caso remanesça dúvida a respeito deve-se nomear um perito para análise da questão. É um preceito básico do devido processo legal.

113. Nada disso ocorreu. A Agravante não sabe quanto que deve pagar e a quem; as explicações apresentadas sobre a higidez do cumprimento do plano foram ignoradas; não se permitiu a produção de prova pericial contábil; e, como colorário desse caminho de ilícitos, nem se oportunizou o pagamento das supostas obrigações inadimplidas.

114. Com a devida *vênia,* no mínimo diante de visões antagônicas sobre o cumprimento do Plano de Recuperação, haveria que ser realizada uma perícia contábil, justamente de modo aferir valores pagos, não pagos e, principalmente, a razão de eventual não pagamento.

115. Como dito acima, vários credores não apresentaram contas bancárias ou apresentaram dados incompletos ou equivocado, tudo isso informado ao Juízo e ao AJ. O AJ, que deveria diligenciar para encontrar tais contas bancárias, quedou-se inerte, descumprindo sua função.

116. No mínimo, ter-se-ia, como se verá no tópico seguinte, de se dar à Agravante uma chance de purgar sua eventual mora. Mas uma chance de verdade, indicando valor e prazo para depósito do valor que, na cabeça do Juízo, estaria inadimplente.

117. Essas gravíssimas violações do devido processo legal tornam nula a Decisão Agravada, o que desde já se requer.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

1.3. A Decisão Agravada representa um golpe de morte ao princípio da preservação da empresa | O art. 73, IV da Lei 11.101/2005 deve ser lido de forma temperada

118. A Lei 11.101/2005 tem uma finalidade muito clara: "*permitir a preservação de atividades econômicas viáveis (...) com a manutenção de postos de trabalho, circulação de riquezas, aumento da concorrência etc.*"[2].

119. Daí o texto do art. 47: "*A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica*".

120. Essa é exatamente a situação da Agravante.

121. A Agravante hoje é uma empresa que gera riquezas, benefícios sociais, recolhimento de impostos e provê o sustento direto de aproximadamente 1000 famílias.

122. Mais do que isso: a Agravante, graças à recuperação judicial, conseguiu reestabelecer suas bases econômicas e hoje já implementa projetos de expansão de negócios. Para sair do retórico, vamos aos dados objetivos:

- ➔ Mesmo em meio à pandemia de COVID-19, que fez disparar o preço dos defensivos agrícolas, a Agravante fez uma expansão anual de 1.000 hectares, entre 2020 e 2022, com renovação de 700 hectares e tratos culturais em 100% do canavial.
- ➔ Houve o investimento em fábrica de etanol de milho no ano de 2022, com moagem diária de 400 toneladas de milho, produção de 160m³ de etanol e 74 toneladas de DDG (grão de milho seco por destilação).
- ➔ Investimento em meio ambiente, com plantio de arvores nativas, redução de consumo de água, controle de resíduos agrícolas e industriais, treinamento, etc.
- ➔ O quadro de colaboradores efetivos é de 420 pessoas e, para a safra de 2023, já está encaminhada a contratação de 380 pessoas.

[2] SACRAMONE, Marcelo B. *Comentários à Lei Recuperação de Empresas e Falência*. Disponível em: Minha Biblioteca, (3rd edição). Editora Saraiva, 2022, p. 409.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

- ➔ Existem aproximadamente 80 parceiros/arrendatários agrícolas, distribuídos por 14 municípios da região, que somam mais de 6.000 hectares de terra.
- ➔ Os prestadores de serviços industriais e agrícolas englobam mais de 400 profissionais de diversas especialidades.
- ➔ A Agravante está em fase final de negociação junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a respeito do parcelamento dos impostos federais.
- ➔ Estima-se hoje uma produção de mais 35 milhões de litros de etanol hidratado nesse ano com a moagem de cana e milho.
- ➔ Nessa safra será feito o teste da "safra flex", produzindo simultaneamente etanol de cana e milho, com a estensão da safra em 40 dias, mantendo, assim, o quadro de funcionários safristas por mais tempo trabalhando.

123. O comparativo dos balancetes da Agravante entre os anos de 2021, 2022 e 2023 é bastante ilustrativo:

	total 2021	total 2022	total 2023
FOLHA+ENCARGOS	**R$ 21.979**	**R$ 19.837**	**R$ 23.020**
FORNECEDORES			
- pças/serviços agrícolas	R$ 3.970	R$ 4.737	R$ 4.250
- pças/serviços industriais	R$ 3.321	R$ 2.147	R$ 4.624
- material segurança	R$ 521	R$ 519	R$ 740
-informática/automação	R$ 471	R$ 503	R$ 560
- insumos agrícolas	R$ 12.695	R$ 10.158	R$ 9.949
- químicos industriais	R$ 2.858	R$ 2.736	R$ 2.922
	R$ 23.837	**R$ 20.800**	**R$ 23.045**
PRESTADORES SERVIÇOS			
- transporte de cana	R$ 2.053	R$ 1.425	R$ 1.624
- transporte funcionários	R$ 768	R$ 808	R$ 937
- frota/equipamentos	R$ 792	R$ 1.358	R$ 1.496
- adm/coml/jurídicos	R$ 840	R$ 823	R$ 868
	R$ 4.453	**R$ 4.414**	**R$ 4.924**
PARCEIROS AGRÍCOLAS	**R$ 9.835**	**R$ 12.906**	**R$ 14.157**
IMPOSTOS	**R$ 7.794**	**R$ 6.451**	**R$ 8.093**
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**R$ 2.773**	**R$ 5.134**	**R$ 10.661**
COMBUSTÍVEIS	**R$ 5.691**	**R$ 8.354**	**R$ 7.792**
ACORDOS TRABALHISTAS	**R$ 977**	**R$ 1.990**	**R$ 2.397**
INVESTIMENTOS	**R$ 2.960**	**R$ 20.645**	**R$ 4.397**
TOTAL	**R$ 80.299**	**R$ 100.532**	**R$ 98.486**
FATURAMENTO BRUTO	**R$ 102.069**	**R$ 81.508**	**R$ 105.000**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

124. A Decisão Agravada pretende queimar todo esse resultado e interromper esse círculo virtuoso que está se iniciando. A situação é insólita. Quando a Agravante, enfim, começa a respirar do sufoco que vivia, a Decisão Agravada decreta a falência. Isso não pode ser admitido. *É um non sense*.

125. E como comprovado no tópico acima, a Agravante não descumpriu o plano de recuperação judicial. Mas, mesmo que o tivesse feito, isso não autorizaria a imediata convolação da recuperação judicial em falência.

126. Sempre tendo o princípio da preservação da empresa como norte, a convolação da recuperação judicial em falência deve passar, necessariamente, pela análise dos seguintes fatores: (i) gravidade do inadimplemento; (ii) se ele é substancial para a continuidade do atentado; (iii) o estágio da recuperação judicial; e (iv) a conduta da recuperanda.

127. Nas palavras da doutrina especializada:

> *"Assim, diante de uma possível convolação, exemplificativamente no caso de descumprimento de obrigação contida no plano de recuperação judicial (LREF, art. 73, inciso IV), acredita-se que o magistrado deve considerar (i) a gravidade do inadimplemento e (ii) se ele é substancial para a continuidade da atividade, atentando, inclusive, para (iii) o estágio em que se encontra a recuperação judicial e (iv) para a conduta do devedor"*[3].

128. Basta cotejar os dados da situação concreta com essas lições doutrinárias para se ver que, em hipotese alguma, a Agravante deveria ter tido sua falência decretada. Vejamos.

129. Gravidade do inadimplemento e sua importância na recuperação judicial e na operação da Agravante. A Agravante não é inadimplente. Isto está mais do que provado. As manifestações dos credores em oposição ao encerramento da recuperação judicial são infundadas. Mas, para demonstrar que não há situação grave alguma, caso os credores que se opuseram ao encerramento da recuperação judicial tivessem razão, o inadimplemento seria mínimo.

[3] Scalzilli, João, P. et al. *Recuperação de empresas e falências*. Disponível em: Minha Biblioteca, (3rd edição). Grupo Almedina (Portugal), 2018, p. 520.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

130. Como demonstrado, apenas 16 credores trabalhistas, de um total de 1239, alegaram inadimplemento. E apenas 3 credores quirografários, de um universo de 635, apresentaram alguma queixa. Por fim, somente 1 credor com garantia real reclamou, e a reclamação não foi com base no inadimplemento da obrigação principal, mas apenas sobre a forma de se corrigir o crédito, objeto de recurso pendente perante o TJ/GO.

131. Falamos, portanto, de 20 credores em um total de quase 2000! E o valor supostamente inadimplido não chega a R$ 1 milhão de Reais, quantia que não representa nem 2% do total dos créditos constantes do quadro geral de credores. Longe, portanto, de comprometer as atividades da Agravante. Até por isso é absurdo imaginar que a Agravante teria simplesmente deixado de cumprir o plano. Não é lógico. Não é razoável.

132. Como se vê, o inadimplemento – que não ocorreu – não é grave.

133. O estágio da recuperação judicial e a conduta da Agravante. A recuperação judicial está para se encerrar. A parte mais difícil, que foi seguir com as atividades durante a crise econômica que açoitou o setor da Agravante, foi superada.

134. A Agravante conseguiu se reerguer. E mais que isso: atualmente está em expansão, inclusive testando a safra mista, como dito acima.

135. Não faz sentido algum, neste estágio, quando já passado o pior, decretar-se a falência, pois não há a premissa de insolvência essencial à quebra. E a Agravante, frise-se, em momento algum contribuiu para dificultar a vida dos credores e/ou do Administrador Judicial. Nem provas há nesse sentido nos autos.

136. À luz do que foi dito acima, roga-se a esse E. Tribunal a leitura atenta do art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, com razoabilidade e de forma sistêmica e harmônica com toda a disciplina legal e constitucional pertinente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

137. Isso, aliás, é o que sempre fez os Tribunais Pátrios, desde a vigência do Decreto-Lei 7.661/1945 até os dias atuais, com se vê dos julgados a seguir:

> *"não tem fomente de utilidade nem de justiça manter-se a decretação da falência de uma empresa de médio porque que – ao que consta dos autos – atravessou uma fase de dificuldade pela retração da economia mas que, ao que parece, encontra-se em franca recuperçaão, além do que situada em um pequeno munício de pouco mais de 2.500 habitantes, onde a recorrente oferece emprego a mais de 380 pessoas.*
> *Numa quadra, como a que vivemos, de enorme dificuldade, com retração da economia e escassez de emprego, a postura reclada do judiciário é a de que tenha uma maior sensibilidade para não agravar esses prbolemas, por isso mesmo que deve dar às regras falimentares, sobretudos à estabelecida pelo incisco VII do art. 4º da Lei de Quebra, uma interpretação que conduza, tanto quanto possível, a manter as emrpesas em atividade no caso como o dos autos em que a ninguém interessa o encerramento das atividades da recorrente, não havendo nenhum credor a se dizer lesado, não tendo, como já se disse, fomento de utildade nem de justiça manter-se a decretação da falência da recorrente, pelas implicações sociais que disso decorre, evitando-se, assim, que seja instalado um mal social de maior gravidade"*[4]

> *"Estado econômico-financeiro que não revela, a princípio, situação de insolvência irreversível. Condições de continuidade do exercício de sua atividade empresarial, com viabilidade de cumprir o plano de recuperação judicial, justificando, nesta fase, a suspensão da convolação da recuperação judicial em falência, sem prejuízo da obrigação de demonstrar o pagamento aos seus credores de acordo com o plano homologado"*[5]

138. É de rigor, portanto, o provimento deste recurso para revogar a convolação da recuperação judicial em falência.

1.3.1. Medidas alternativas: convocação de Assembleia de Credores para discutir novo plano e/ou concessão de prazo para pagamento

139. Em conformidade com o princípio da preservação da empresa, antes de se decretar a sua quebra, a Decisão Agravada poderia ter tomado outras medidas menos bruscas e mais aderentes aos preceitos do sistema jurídico.

---

[4] STJ, REsp 175.158, 4ª Turma, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, j. 29/6/2000.
[5] TJSP, Agravo de Instrumento nº. 2025070-63.2015.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Francisco Loureiro, j. 26/8/2015.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MARCELO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

140. A primeira delas, e baseada no art. 35, I, "a" da Lei 11.101/2005, é a convocação de uma Assembleia para decidir se, antes da quebra, não há interesse de se fazer uma modificação do plano de recuperação judicial.

141. Os credores se reuniriam e tomariam a decisão mais adequada aos seus interesses, o que, certamente, seria qualquer uma que não a decretação da falência, pois, como dito, a Agravante já está normalizando suas atividades e segue fazendo negócios.

142. Como uma segunda alternativa estaria a concessão de prazo razoável para a Agravante adimplir a suposta obrigação pendente (e que não existe), seguindo a disciplina do art. 98 da Lei 11.101/2005, que trata do depósito elisivo. Ora, **se para um pedido de falência autônomo é possível fazer o depósito elisivo, com muito mais razão no âmbito de uma recuperação judicial**.

143. E não se tratam de hipóteses inventivas, mas, sim, de posições da doutrina há muito consolidadas, como se vê do trecho a seguir:

> *"A doutrina delineia algumas alternativas para superar a aparente inflexibilidade da regra. Em primeiro lugar, como a própria LREF admite a hipótese de o plano sofrer modificações por deliberação da assembleia (art. 35, I, "a"), nada impede que, na hipótese de eventual inadimplemento, o magistrado convoque o conclave para submeter o ocorrido à sua apreciação. Nesse caso, pode a assembleia preferir a modificação do plano à quebra.*
>
> *Em segundo, é possível que o juiz não decrete a falência de ofício, aguardando a manifestação de algum interessado.*
>
> .
>
> *Finalmente,* ***pode-se conceder ao devedor prazo razoável para o adimplemento da obrigação em atraso****, decretando-se a falência somente se persistir a mora ou* ***caso o credor não justifique adequadamente o inadimplemento*** *(esta última da obrigação em atraso, decretando-se a falência somente se persistir a mora ou caso o credor não justifique adequadamente o inadimplemento"*[6]

[6] Scalzilli, João, P. et al. Recuperação de empresas e falências. Disponível em: Minha Biblioteca, (3rd edição). Grupo Almedina (Portugal), 2018, p. 521.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

144. Assim, em razão do exposto, pede-se, no mínimo, que o agravo de instrumento seja provido para (i) convocar uma assembleia de credores para debater uma alteração do plano de recuperação judicial em substituição à convolação em falência ou (ii) dar prazo razoável para a Agravante depositar o suposto valor inadimplido (caso tal valor seja apurado nesta agravo, vez que não consta da Decisão Agravada).

1.4. Não há, nem nunca houve, qualquer suspeita de fraude. Ausência de grupo econômico | Mais uma decisão Surpresa

145. Finalmente, não bastassem as outras violações do devido processo legal e do direito material mencionadas acima, a Decisão Agravada inovou ao suscitar uma suposta fraude e desvio patrimonial da Agravante, determinando, de ofício, o bloqueio de bens e a declaração de grupo econômico.

146. Tal capítulo da Decisão Agravada, além de ferir o princípio da inércia da jurisdição, garantia básica de qualquer jurisdicionado, constitui repudiável decisão surpresa, vedada pelo Código de Processo Civil nos arts. 9º e 10, e agravada pelo cerceamento de defesa, porque a Agravante nem pôde se defender das acusações feitas.

147. E os fundamentos invocados pela Decisão Agravada para justificar a indisponibilidade de bens são se sustentam.

148. A Decisão Agravada afirma que (i) as diversas trocas de administradores judiciais, (ii) as constantes reclamações deles de que a empresa não apresentava informações, (iii) a apreensão de documentos na sede da Agravante feita pelo Ministério Público em 2016 (7 anos atrás), (iv) o afastamento da diretoria; (v) a existência de movimentações financeiras feitas por terceiros; e (vi) a omissão, na inicial, de que haveria grupo econômico com a empresa Terra Nova, seriam indícios da ocorrência de fraude.

149. Os fundamentos são absurdos, não contemporâneos, inovadores e sem prova alguma.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Recuperação Judicial -> Petição
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

150. Primeiro que estamos diante de eventos ocorridos há muito tempo, antes até da própria homologação do plano de recuperação judicial, como é o caso da busca e apreensão feita em 2016.

151. É um completo absurdo ressuscitar essas questões, já superadas pelo tempo e por eventos ulteriores, para, no momento de encerrar a recuperação judicial, decretar a indisponibildiade de bens.

152. Pior: a indisponibilidade foi determinada de ofício! Trata-se de violação do princípio da inércia da jurisdição.

153. Nem se alegue a possibilidade de o magistrado exercer o poder geral de cautela, uma vez que, como demonstrado à exaustão neste recurso, a recuperação judicial estava em vias de se encerrar, não justificando a tomada de medidas para assegurar direito de terceiros diante de supostas fraudes (direitos esses que, como comprovado, estão sendo devidamente observados pela Agravante).

154. As diversas trocas de administrador judicial também nada provam a respeito de fraude. A realidade é que, para fazer valer seu direito, a Agravante teve que lutar com muito esforço. A recuperação judicial foi conseguida a muito custo e com muita vontade de fazer os negócios não quebrarem. Os AJs sairam por decisões judiciais ou renúncia.

155. Os fatos que a Decisão Agravada reputa como indícios de fraude, em realidade, apenas revelam os esforços empregados para fazer esse processo seguir em frente e permitir o pagamento dos credores – o que ocorreu e seguirá ocorrendo quando houver a reforma da Decisão Agravada.

156. Também não se entende em que medida as afirmações de que terceiros teriam feito movimentações financeiras para a Agravante e de que informações sobre grupo econômico provariam fraude. Não há relação entre os assuntos. A Decisão Agravada é tão lacônica neste ponto que impede o correto exercício do direito de defesa.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

157. Como se vê, a Decisão Agravada também deve ser reformada em relação a este capítulo, não fazendo sentido algum, em sentença, o reconhecimento de um grupo econômico sobre o qual jamais se discutiu, em relação aos qual os Agravantes e, principalmente, os terceiros, jamais foram intimados a se manifestar.

1.5. Proibição da extensão da falência aos sócios sem o prévio incidente de desconsideração da personalidade jurídica | Art. 82-A da Lei 11.101/2005

158. A Decisão Agravada também deve ser reformada no que diz respeito à extensão da falência aos seus sócios, Alceu e Evandro.

159. Primeiro que nem foi apresentada qualquer fundamentação para justificar essa extensão. A Decisão Agravada impôs, *manu militari*, uma condenação sem pedido da parte e sem qualquer fundamento. A violação do devido processo legal é inegável e grave.

160. Em segundo lugar, nos termos do art. 82-A da Lei 11.101/2005, é proibida a extensão da falência aos sócios. Essa medida só é possível mediante a instauração prévia de um incidente da desconsideração da personalidade jurídica. A lei é clara e não deixa margem para tergiversações:

> *Art. 82-A. É vedada a extensão da falência ou de seus efeitos, no todo ou em parte, aos sócios de responsabilidade limitada, aos controladores e aos administradores da sociedade falida, admitida, contudo, a desconsideração da personalidade jurídica.*
>
> *Parágrafo único. A desconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida, para fins de responsabilização de terceiros, grupo, sócio ou administrador por obrigação desta, somente pode ser decretada pelo juízo falimentar com a observância do art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e dos arts. 133, 134, 135, 136 e 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), não aplicada a suspensão de que trata o § 3º do art. 134 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MARCELO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

161. Não é preciso dizer mais nada, se a decretação da falência já era ilegal, sua extensão aos sócios viola, de maneira frontal, a lei e a disciplina aplicável à espécie. Também por isso esse agravo de instrumento deve ser provido.

1.6. Mais um capítulo da saga da Centroálcool

162. Pelas razões acima traçadas, vê-se que a Decisão Agravada é abusiva ou, no mínimo, bastante equivocada.

163. Tudo estava calmo, sem reclamação alguma. Foi a Agravante pedir a extinção da sua Recuperação Judicial que despertou, sabe-se lá em quem, o desejo de quebrar a Centroálcool.

164. TUDO É MUITO SINTOMÁTICO. NÃO HAVIA DISCUSSÃO SOBRE INADIMPLEMENTO. BASTOU A AGRAVANTE DIZER QUE, POR FORÇA LEGAL, DEIXARIA A RJ, QUE SEU INFERNO ASTRAL TEVE INÍCIO.

165. Mais sintomática é uma sentença de quebra que não indica o valor que deixou de ser pago, tampouco a data do inadimplemento.

166. Mais estranha é uma sentença que não veio precedida de uma ordem para pagamento em X dias, sob pena de quebra.

167. Mais curiosa é uma sentença que ignorou o ínfimo percentual que teria deixado de ser pago, ignorando a esmagadora maioria que ela própria, implicitamente, reconhece o pagamento.

168. Mais estarrecedora é a sentença que comete erros crassos, sequer conferindo os documentos citados, como indicado no intróito desta peça.

169. Mais constrangedora é uma sentença que cita um débito perante o Administrador Judicial, quando este e a Agravante já haviam negociado o pagamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

170. E tudo isso, frise-se, na véspera da safra, com uma decretação de continuidade das atividades.

171. INFELIZMENTE, AO QUE TUDO INDICA, NÃO SE ESTÁ DIANTE DE ESTADO DE INSOLVÊNCIA. ESTA-SE, SIM, DIANTE DE ESTADO DE EXCEÇÃO, EM QUE A DECISÃO AGRAVADA BUSCA COLOCAR UM TERCEIRO PARA ADMINISTRAR A CENTROÁLCOOL.

172. Em um processo tão conturbado, isso é tudo o que não é necessário. A Centroálcool só deseja sair de sua Recuperação Judicial, após 2 anos da aprovação do seu plano de recuperação. Se houver algo a ser pago, assim definido por uma perícia judicial, sujeita ao contraditório, esta imediatamente o fará.

173. Não pode esse Tribunal de Justiça, cioso que é, deixar mais uma ilicitude ocorrer nas atividades da Centroálcool, que lutará até o fim, como sempre fez, para impedir ilicitudes e interesses não alinhados com a legislação.

IV. EFEITO SUSPENSIVO

174. Até aqui se mostrou a robustez do direito da Agravante e as gravíssimas consequências geradas pela Decisão Agravada. Há, como visto, verossimilhança das alegações da Centroálcool. Este agravo de instrumento certamente será provido.

175. No entanto, pouco ou nada valerá o provimento deste recurso se não houver a imediata suspensão dos efeitos da Decisão Agravada. O sucesso recursal da Agravante, em tal cenário, não passará de uma *Vitória de Pirro*.

176. É necessária a imediata intervenção desse E. Tribunal para se evitar a consumação de tal mal – que é grande e irreparável.

177. Uma vez decretada a falência, as atividades da Agravante, obviamente, serão paralisadas. E isso às vésperas das colheitas da safra de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

178. Vale repetir: **a Agravante já ajustou a contratação de quase 400 empregados temporários para realizar a colheita deste ano. Tais empregados iniciarão a colheita nos próximos dias, literalmente.** Se não houver a suspensão da decretação da falência, essas pessoas não terão seus empregos, as canas-de-açúcar e os milhos plantados perecerão e todo o esforço feito pela Agravante e pelos credores de nada terá valido.

179. Com a decretação da falência a Agravante não conseguirá mais captar recursos no mercado para fomentar sua atividade – até pela impossibilidade dar bens em garantias.

180. Por mais que a Decisão Agravada tenha determinado a manutenção temporária das atividades da Agravante, a prática mostra que isso não ocorre, ainda mais em um ramo tão específico que é o da produção de álcool.

181. Fornecedores e funcionários não se envolvem com uma empresa que teve sua falência decretada e está operando apenas de forma temporária, administrada por alguém sem experiência no ramo. Trata-se de uma ilusão, notadamente em um mercado que é movido pelo *crédito, isto é, pela promessa de receber*.

182. Não há risco mais irreversível que a decretação de quebra de uma empresa. A falência é a morte empresarial, o óbito da pessoa jurídica. E nem se diga que a decisão poderia ser revertida no mérito. Com efeito, o Administrador Judicial nada sabe de administração de uma Usina. Sua permanência na empresa, por dias, acabará com a Centroálcool, seja pela perda de clientes, de funcionários ou, mesmo, da cana que necessita em curto prazo ser colhida.

183. Aos juristas a Lei. Aos médicos a saúde. Aos engenheiros a construção. **Aos empresários a administração**. Qualquer alternância nessa ordem de conhecimento, usualmente, é catastrófica e irreversível.

184. **E a suspensão da Decisão Agravada não gerará dano inverso algum**. Isso porque, como demonstrado acima, a Agravante está em dia com as suas obrigações. As queixas de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

inadimplência foram mínimas (menos de 20 credores em um universo de praticamente 2000.). A recuperação judicial está em fase final, de encerramento.

185. Em situações assim, a balança tem que pender em favor daquele que sofrerá um *mal maior*, no caso concreto, os Agravantes.

186. Por tal motivo, os Agravantes requerem que seja imediatamente concedido o efeito suspensivo para suspender os efeitos da Decisão Agravada.

1.1. Subsidiariamente: efeito suspensivo com permissão de depósito elisivo

187. Na remota e improvável hipótese de não se conceder o efeito suspensivo nos moldes acima pleiteado, pede-se, no mínimo, que ele seja concedido mediante o depósito em juízo do valor (i) do crédito referente aos credores que não indicaram seus dados bancários e/ou que os pagamentos retornaram por "erro de conta", somado (ii) ao valor do crédito dos credores que se insurgiram contra o encerramento da recuperação judicial.

188. Esse pedido é feito em analogia ao depósito elisivo previsto no art. 98, párágrafo único da Lei 11.101/2005. Se a falência pode ser obstada com o depósito elisivo, *mutatis mutandis*, deve-se possibilitar ao recuperando que, antes da convolação da recuperação judicial em falência, seja feito o depósito dos valores supostamente inadimplidos do plano de recuperação judicial, ao menos até se apurar se houve ou não inadimplência.

189. Este pedido, subsidiário, elide por completo qualquer necessidade ou cabimento da falência, aniquilando qualquer argumento de dano ao conjunto de credores sujeitos à Recuperação Judicial.

V. CONCLUSÃO E PEDIDOS

190. Por todo o exposto, os Agravantes pedem seja o presente agravo de instrumento conhecido e, liminarmente, *inaudita altera parte*, seja:

(i) concedido efeito suspensivo, para obstar todos os efeitos e comandos da Decisão Agravada até o julgamento final deste recurso, nos termos do tópico IV acima; e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072

(ii) *subsidiariamente*, que se condicione a concessão de efeito suspensivo ao depósito judicial do valor **(a)** do crédito referente aos credores que não indicaram seus dados bancários e/ou que os pagamentos retornaram por *"erro de conta",* somado **(b)** ao valor do crédito dos credores que se insurgiram contra o encerramento da recuperação judicial, concedendo-se prazo razoável para a Agravante fazer o referido depósito e, até lá, suspendendo-se os efeitos da Decisão Agravada.

191. Após a análise - e concessão – do pedido de efeito suspensivo acima pleiteado, pede-se seja dado regular processamento a este recurso para que ele seja, ao final, integralmente **provido** para:

(i) Reformar a Decisão Agravada diante da prova do adimplemento do plano de recuperação judicial dentro do prazo de 2 anos após a sua homologação, nos termos do art. 63 da Lei 11.101/2005, determinando que o MM. Juízo *a quo* analise o pedido de encerramento da recuperação judicial considerando esse adimplemento;

(ii) *Subsidiariamente*, seja anulada a Decisão Agravada com a determinação de produção de prova pericial para apurar a realização dos pagamentos pela Agravante, convertendo-se o julgamento em diligência; e

(iii) *Ainda subsidiariamente e independente do resultado da perícia pedida no item (ii)*, reformada ou anulada a Decisão Agravada para que seja (a) convocada uma assembleia de credores para discutir uma alteração do plano de recuperação judicial em substituição à convolação em falência, com base no art. 35, I, "a" da Lei 11.101/2005 ou (b) dado prazo razoável para a Agravante depositar em juízo o valor supostamente inadimplido, com fundamento no art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005;e

(iv) Em paralelo aos pedidos acima, que se determine a intimação do Administrador Judicial para, no prazo de 15 dias, indicar as contas dos credores não encontradas pelo Agravante ou cujos valores não puderam ser transferidos por inexatidão das informações, sob pena de destituição do seu cargo;e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 3 : recursodeagravodeinstrumentocenasaediretores.pdf

(v) Sem prejuízo dos pedidos acima, seja reformada a Decisão Agravada para afastar a extensão dos efeitos da falência aos sócios, Alceu e Evandro, diante da proibição prevista no art. 82-A da Lei 11.101/2005.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER
OAB/SP 172.708

SUELMA OLIVEIRA ELIAS
OAB/GO 26.749

BRUNO RODRIGUES DE SOUZA
OAB/SP 315.207

RENAN SOARES DE ARAUJO
OAB/GO 27.780

DIMAS MARTINS FILHO
OAB/GO 7545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:41
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873228223936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873862790752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ANA PAULA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:39:01

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : procuracaoalceuadvogadoconstituido.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
DocuSign Envelope ID: B9396B25-7A08-4BC3-A16D-30AA52DE511A

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

ALCEU PEREIRA LIMA NETO, inscrito no CPF sob o n.º 219.183.278-40, doravante denominado simplesmente "Outorgante", nomeia e constitui como seus procuradores, os advogados e estudantes de direito abaixo

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER	OAB/SP 172.708[1]	celso@xgivs.com.br
RAFAEL VILLAR GAGLIARDI	OAB/SP 195.112[2]	rafael@xgivs.com.br
MARCELO JUNQUEIRA INGLEZ DE SOUZA	OAB/SP 182.514[3]	marcelo@xgivs.com.br
CARLO DE LIMA VERONA	OAB/SP 169.508[4]	carlo@xgivs.com.br
DANIEL KAUFMAN SCHAFFER	OAB/SP 310.827[5]	daniel@xgivs.com.br
GUILHERME EDUARDO PAHL	OAB/SP 200.202	gpahl@xgivs.com.br
FÁBIO ARIKI CARLOS	OAB/SP 273.109	fcarlos@xgivs.com.br
DENNY MILITELLO	OAB/SP 293.243	dmilitello@xgivs.com.br
MARIA BEATRIZ RIZZO CORTIÑAS DELAMUTA	OAB/SP 306.311	mdelamuta@xgivs.com.br
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	OAB/SP 315.207	bsouza@xgivs.com.br
JULIA SCHULZ ROTENBERG	OAB/SP 345.801	jschulz@xgivs.com.br
MARCELO SALVITTI PETITI	OAB/SP 356.473	mpetiti@xgivs.com.br
HÉRCULES MANFRINATO KASTANÓPOULOS	OAB/SP 356.702	hkastanopoulos@xgivs.com.br
JULIANA MASCARENHAS DE ARAÚJO	OAB/SP 392.020	jmascarenhas@xgivs.com.br
ANA CAROLINA DE ARRUDA PIRES D'AVILLA	OAB/SP 449.820	adavilla@xgivs.com.br
FERNANDA DIAS MANETTA AQUINO	OAB/SP 454.054	fmanetta@xgivs.com.br
JOÃO PEDRO MARQUES	OAB/SP 454.862	jmarques@xgivs.com.br
MARIANNA FLEURY SILVEIRA	OAB/SP 476.943	mfleury@xgivs.com.br
LETÍCIA TAJARA FLEURY	OAB/SP 490.713	lfleury@xgivs.com.br
JULIA VITORINO LOBO	OAB/SP 491.805	jvitorino@xgivs.com.br
RAFAELLA MARÇAL TAVARES DE MACEDO	OAB/SP 492.118	rmarcal@xgivs.com.br
MARIANA AGUIEIRAS CUOZZO	OAB/RJ 186.004	mcuozzo@xgivs.com.br
MARIANA ISSA CARTEREAU	OAB/RJ 188.938	missa@xgivs.com.br
CAIO NOVAES TABET	OAB/RJ 237.971	ctabet@xgivs.com.br
STEPHANIE CHU THOMPSON	OAB/SP 235.770-E	sthompson@xgivs.com.br
ISABELLA DIAS GRASSIA	OAB/SP 235.791-E	igrassia@xgivs.com.br
BEATRIZ AFENSOR RODRIGUES	CPF 441.964.358-74	brodrigues@xgivs.com.br

[1] OAB/RJ 208.683 e OAB/DF 39.088

[2] OAB/RJ 201.285 e OAB/DF 39.245

[3] OAB/RJ 181.483 e OAB/DF 39.121

[4] OAB/RJ 201.452

[5] OAB/RJ 243.270 e OAB/DF 60.008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887695432563873228223973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987695432563873862790754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: THIAGO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:31:58
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : procuracaoalceuadvogadoconstituido.pdf
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
DocuSign Envelope ID: B9396B25-7A08-4BC3-A16D-30AA52DE511A

SOPHIA MELGES PEDRAZ	CPF 413.190.698-86	smelges@xgivs.com.br
MARIANA SANTIAGO DE CASTRO E PAULA	CPF 511.559.308-43	msantiago@xgivs.com.br
LUCAS INGLEZ MAZZARELLA	CPF 418.298.608-36	lmazzarella@xgivs.com.br

todos brasileiros e integrantes de XAVIER GAGLIARDI INGLEZ VERONA SCHAFFER, com escritório na Rua Bandeira Paulista, 600, 11º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-001, tel. +55 (11) 3195-4848

Pelo presente instrumento são outorgados poderes aos advogados acima listados para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem no foro em geral representando o Outorgante perante qualquer juízo ou instância, conforme disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil, sendo outorgados, ainda, poderes específicos para transigir, desistir de ação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, requerer a instauração de procedimento arbitral, celebrar e firmar cláusula compromissória, compromisso arbitral e termo de arbitragem, bem como substabelecer quaisquer desses poderes, em todo ou em parte, com ou sem reserva para si.

Aos estudantes de direito acima nomeados são outorgados os poderes previstos no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.906/94.

São outorgados, por fim, poderes aos advogados e estudantes de direito acima listados para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem na esfera extrajudicial, representando o Outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, destinando-se à defesa dos direitos e interesses do Outorgante em relação à recuperação judicial da Centroálcool S.A. (processo nº. 0216890-94.2014.8.09.0072).

São Paulo, 26 de junho de 2023.

DocuSigned by:
Alceu Neto
ALCEU PEREIRA LIMA NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887695432563873228223973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987695432563873862790754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:31:58

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 5 : procuracaosandoadvogadoconstituido.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:32:25

XAVIER GAGLIARDI INGLEZ VERONA SCHAFFER

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

SANDRO ÂNGELO MASCARIN, inscrito no CPF sob o n.º 078.749.668-56, doravante denominado simplesmente "Outorgante", nomeia e constitui como seus procuradores, os advogados e estudantes de direito abaixo

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER	OAB/SP 172.708[1]	celso@xgivs.com.br
RAFAEL VILLAR GAGLIARDI	OAB/SP 195.112[2]	rafael@xgivs.com.br
MARCELO JUNQUEIRA INGLEZ DE SOUZA	OAB/SP 182.514[3]	marcelo@xgivs.com.br
CARLO DE LIMA VERONA	OAB/SP 169.508[4]	carlo@xgivs.com.br
DANIEL KAUFMAN SCHAFFER	OAB/SP 310.827[5]	daniel@xgivs.com.br
GUILHERME EDUARDO PAHL	OAB/SP 200.202	gpahl@xgivs.com.br
FÁBIO ARIKI CARLOS	OAB/SP 273.109	fcarlos@xgivs.com.br
DENNY MILITELLO	OAB/SP 293.243	dmilitello@xgivs.com.br
MARIA BEATRIZ RIZZO CORTIÑAS DELAMUTA	OAB/SP 306.311	mdelamuta@xgivs.com.br
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	OAB/SP 315.207	bsouza@xgivs.com.br
JULIA SCHULZ ROTENBERG	OAB/SP 345.801	jschulz@xgivs.com.br
MARCELO SALVITTI PETITI	OAB/SP 356.473	mpetiti@xgivs.com.br
HÉRCULES MANFRINATO KASTANÓPOULOS	OAB/SP 356.702	hkastanopoulos@xgivs.com.br
JULIANA MASCARENHAS DE ARAÚJO	OAB/SP 392.020	jmascarenhas@xgivs.com.br
ANA CAROLINA DE ARRUDA PIRES D'AVILLA	OAB/SP 449.820	adavilla@xgivs.com.br
FERNANDA DIAS MANETTA AQUINO	OAB/SP 454.054	fmanetta@xgivs.com.br
JOÃO PEDRO MARQUES	OAB/SP 454.862	jmarques@xgivs.com.br
MARIANNA FLEURY SILVEIRA	OAB/SP 476.943	mfleury@xgivs.com.br
LETÍCIA TAJARA FLEURY	OAB/SP 490.713	lfleury@xgivs.com.br
JULIA VITORINO LOBO	OAB/SP 491.805	jvitorino@xgivs.com.br
RAFAELLA MARÇAL TAVARES DE MACEDO	OAB/SP 492.118	rmarcal@xgivs.com.br
MARIANA AGUIEIRAS CUOZZO	OAB/RJ 186.004	mcuozzo@xgivs.com.br
MARIANA ISSA CARTEREAU	OAB/RJ 188.938	missa@xgivs.com.br
CAIO NOVAES TABET	OAB/RJ 237.971	ctabet@xgivs.com.br
STEPHANIE CHU THOMPSON	OAB/SP 235.770-E	sthompson@xgivs.com.br
ISABELLA DIAS GRASSIA	OAB/SP 235.791-E	igrassia@xgivs.com.br
BEATRIZ AFENSOR RODRIGUES	CPF 441.964.358-74	brodrigues@xgivs.com.br

[1] OAB/RJ 208.683 e OAB/DF 39.088
[2] OAB/RJ 201.285 e OAB/DF 39.245
[3] OAB/RJ 181.483 e OAB/DF 39.121
[4] OAB/RJ 201.452
[5] OAB/RJ 243.270 e OAB/DF 60.008

R. Bandeira Paulista, 600, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, 04532-001
+ 55 11 3195 4848 | **www.xgivs.com.br**

XGIVS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287615432563873228223976, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587635432563873862790708, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2151 : Juntada -> Petição
Processo: 5400395-85.2023.8.09.0072
Arquivo 5 : procuracaosandoadvogadoconstituido.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: SUELMA OLIVEIRA ELIAS - Data: 30/06/2023 10:32:25

SOPHIA MELGES PEDRAZ	CPF 413.190.698-86	smelges@xgivs.com.br
MARIANA SANTIAGO DE CASTRO E PAULA	CPF 511.559.308-43	msantiago@xgivs.com.br
LUCAS INGLEZ MAZZARELLA	CPF 418.298.608-36	lmazzarella@xgivs.com.br

todos brasileiros e integrantes de XAVIER GAGLIARDI INGLEZ VERONA SCHAFFER, com escritório na Rua Bandeira Paulista, 600, 11º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-001, tel. +55 (11) 3195-4848

Pelo presente instrumento são outorgados poderes aos advogados acima listados para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem no foro em geral representando o Outorgante perante qualquer juízo ou instância, conforme disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil, sendo outorgados, ainda, poderes específicos para transigir, desistir de ação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, requerer a instauração de procedimento arbitral, celebrar e firmar cláusula compromissória, compromisso arbitral e termo de arbitragem, bem como substabelecer quaisquer desses poderes, em todo ou em parte, com ou sem reserva para si.

Aos estudantes de direito acima nomeados são outorgados os poderes previstos no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.906/94.

São outorgados, por fim, poderes aos advogados e estudantes de direito acima listados para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem na esfera extrajudicial, representando o Outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, destinando-se à defesa dos direitos e interesses do Outorgante em relação à recuperação judicial da Centroálcool S.A. (processo nº. 0216890-94.2014.8.09.0072).

São Paulo, 26 de junho de 2023.

SANDRO ÂNGELO MASCARIN

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2023 10:18:42
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109287615432563873228223976, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 12:09:59
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587635432563873862790708, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : goldrushedsextencaofalenciacentroalcool488107804269vf..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO, DA 1ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

URGENTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0216890-94.2014.8.09.0072

GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI ("**Embargante**")[1], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.728.596/0001-09, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 4º andar, conjunto 41, Sala Jericoacoara, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, comparecendo espontaneamente aos autos e dando-se por intimada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados ao final assinados (**Doc. 01**), opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, com fundamento nos artigos 494, incisos I e II, 996 caput e respectivo §único c/c 1.022 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 ("**Código de Processo Civil**" ou "**CPC/2015**"), diante de erro material contido na parte da v. sentença que estendeu os efeitos da falência a ora Embargante , pelas razões a seguir aduzidas.

I. BREVE SÍNTESE

1. Originalmente, trata-se de pedido de recuperação judicial solicitado pela empresa Centroálcool S.A. ("**Centroálcool**")[2]. Após o regular trâmite processual, no dia 21/06/2023 foi proferida sentença pelo MM. Juízo da1ª Vara Cível de Inhumas/GO, onde decidiu-se, dentre outras questões, pela convolação em falência da recuperação judicial da Centroálcool, seus sócios pessoas físicas.

[1] Atual denominação da Gold Rush Participações SA.
[2] Inscrita no CPNJ sob o n. 02.896.264/0001-09.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109387695432563873862707067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : goldrushedsextencaofalenciacentroalcool488107804269vf..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

2. Adicionalmente, por partir da premissa e considerar a Embargante como sucessora da empresa Terra Forte Agronegócios Ltda.[3], a ela foram estendidos os efeitos da falência sob a alegação que integra o grupo econômico com a falida Centroálcool. Essa é a parte da decisão que é objeto dos presentes embargos de declaração.

3. Como fundamento dessa decisão quanto à Embargante, Vossa Excelência apresentou os seguintes embasamentos, que, para fins de clareza, copia-se *ipis litteris*:[4]

> *"Contra referida decisão, a Recuperanda opôs Embargos de Declaração em relação a diversos pontos, dentre os quais, o que declarou a existência de grupo econômico entre ela e a empresa GOLD RUSH PARTICIPACÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 24.728.596/0001-09, atual denominação de TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA. (evento n. 882), a qual também aviou os Embargos Declaratórios contra a mesma decisão, alegando omissão e contradição quanto à invalidação de seu voto colhido na Assembleia-Geral de Credores, bem assim quanto ao referido reconhecimento de grupo econômico (evento n. 897).*
>
> *Ambos os recursos foram rejeitados via da decisão de evento n. 899.*
> *(...)*
> ***Observa-se, ainda, que empresa TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA., sob a denominação atual de GOLD RUSH PARTICIPACÕES S.A.,*** *embora não tenha integrado o polo ativo desta demanda, aliás, sequer informada sua existência na inicial, foi reconhecida como componente de grupo econômico com a Recuperanda (evento n. 858)." (grifo nosso)*

4. Ocorre que a r. decisão incorreu em erro material, data vênia, nos termos do inciso III do art. 1.022 do CPC[5], visto que **não há nos eventos mencionados qualquer manifestação, seja da Centroálcool ou da Terra Forte, seja dos MM. Magistrados que estiveram à frente do processo recuperacional, reconhecendo a Embargante como integrante de grupo econômico com a Recuperanda!** Logo, partindo-se de uma premissa que não corresponde à realidade, a conclusão, por sua vez, não se sustenta.

---

[3] Inscrita no CNPJ sob o n. 07.376.100/0001-66.
[4] Essas são as únicas menções à Embargante na fundamentação da sentença. Outras menções são feitas apenas na parte dispositiva da sentença.
[5] Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: (...) III - corrigir erro material..

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109387695432563873862707067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : goldrushedsextencaofalenciacentroalcool488107804269vf..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

5. Posto isso, a r. sentença ora embargada na parte embargada, com a devida vênia, padece de vício de erro material, a qual pode ser corrigida por embargos de declaração para a correta adequação da decisão, cuja reforma se impõe para afastar a extensão da falência à Embargante, conforme se comprovará a seguir.

II. DA LEGITIMIDADE ATIVA DA EMBARGANTE

6. A título de esclarecimento inicial, a Embargante, a despeito de não ter integrado a relação original no processo de recuperação judicial da empresa Centroálcool, conforme inclusive reconhecido por este MM. Juízo, detém legitimidade ativa para oposição dos presentes embargos de declaração, conforme se extrai da interpretação do caput do artigo 996 e respectivo §único, do Código de Processo Civil:

> *"Art. 996. **O recurso pode ser interposto** pela parte vencida, **pelo terceiro prejudicado** e pelo Ministério Público, como parte ou como fiscal da ordem jurídica.*
>
> *Parágrafo único. Cumpre ao terceiro demonstrar a possibilidade de **a decisão** sobre a relação jurídica submetida à apreciação judicial **atingir direito de que se afirme titular** ou que possa discutir em juízo como substituto processual". (grifo nosso)*

7. O Professor Catedrático Cândido Rangel Dinamarco em sua obra clássica Instituições de Direito Processual Civil - V, ensina que "*Têm legitimidade ativa para os embargos de declaração os sujeitos legitimados para os recursos em geral, indicados no artigo 996 do Código de Processo Civil, sem qualquer peculiaridade a registrar*"[6].

8. Dito isso, fica afastado qualquer questionamento acerca da legitimidade da Embargante, que não integrou o processo recuperacional, não detém relação com a empresa Centroálcool nem pode ser afetada pelo decreto de falência, inclusive por conta do erro material que incidiu a decisão, opor os presentes aclaratórios.

---

[6] DINAMARCO, Candido Rangel. *Instituições de Direito Processual Civil* V. ed. Editora Malheiros. São Paulo, 2022. p. 386.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109387695432563873862707067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : goldrushedsextencaofalenciacentroalcool488107804269vf..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

III. OBJETO DOS EMBARGOS – ERRO MATERIAL

9. Como dito acima, ao proferir a decisão na parte que estendeu os efeitos da falência à Embargante, a decisão fundamentou-se nos fatos trazidos aos autos em quatro eventos processuais, quais sejam: (i) **evento 882**; (ii) **evento 858**; (iii) **evento 897**; e (iv) **evento 899**. Com a devida vênia, a sentença incorreu em erro material, perfeitamente sanável pela via dos embargos declaratórios, pois não há reconhecimento da existência de grupo econômico das empresas acima citadas e da Embargante nos eventos mencionados ou em qualquer outro lugar dos autos.

10. No evento **882**, não há qualquer menção à Embargante. Trata-se de embargos de declaração apresentado pela Centroálcool que, dentre outros pedidos, solicitou que fosse sanada a omissão contida em decisão que reconheceu a composição de grupo econômico entre a Terra Forte e a Centroálcool. Em nenhum momento se afirma que a Embargante é ou foi parte desse grupo. **Portanto, o evento 882 não serve de fundamento para a decisão que reconheceu a existência de grupo econômico e estendeu os efeitos da falência à Embargante**.

11. O evento **858** diz respeito à decisão saneadora do processo. Em extensa decisão de 70 (setenta) páginas, o MM. Magistrado que a proferiu não mencionou uma vez a Embargante. Não há determinação para que ela integre o processo e, diferentemente do que se afirmou na r. sentença, não há reconhecimento que a Embargante integra o grupo econômico da Centroálcool e Terra Forte. Para rápida referência, transcreve-se o trecho da decisão que reconheceu a existência de grupo econômico apenas entre Centroálcool e Terra Forte:

> *"9- RECONHEÇO a existência de formação de grupo econômico entre as empresas CentroÁlcool e Terra Forte e, com fulcro no artigo 43, da Lei 11.101/2005 AFASTO direito a voto, DECLARANDO INVÁLIDO o voto da Terra Forte emanado na assembleia geral de credores e ante a nulidade e soberania da Assembleia Geral de Credores RECONHEÇO A NULIDADE da Assembleia realizada em 14/08/2015, DEVENDO ser realizada nova Assembleia no prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Por conseguinte, deixo de analisar o pedido de homologação do plano de recuperação judicial;".*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109387695432563873862707067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : goldrushedsextencaofalenciacentroalcool488107804269vf..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

12. Como se verifica no evento 858 e, mais especificamente no trecho acima copiado, nunca foi reconhecido grupo econômico entre Centroálcool, Terra Forte e a Embargante. **Portanto, o evento 858 não serve de fundamento para a decisão que reconheceu a existência de grupo econômico e estendeu os efeitos da falência à Embargante.**

13. O evento **897** traz a primeira e única, s.m.j, manifestação da Embargante nos autos. Trata-se de embargos de declaração onde se informa que a Embargante adquiriu o crédito detidos pela Terra Forte em face da Recuperanda e se questiona a decisão que negou o direito à voto da Terra Forte no processo recuperacional. Para rápida referência, copia-se o trecho onde a Embargante informa a realização de negócio jurídico e a sua homologação pelo Poder Judiciário Paulista:

> *"Primeiramente, a Peticionante esclarece que adquiriu via "Instrumento Particular de Cessão de Crédito", firmado em 11 de abril de 2017, os créditos detidos pela empresa TERRA FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA. em face da Recuperanda, o que foi devidamente noticiado nos autos da execução que tramita perante a 44ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo, processo no 1015995-76.2013.8.26.0100 e devidamente homologado por aquele Juízo em 29 de maio de 2017, como faz prova o documento 01, em anexo.*
>
> ***Diante disso, requer seja excluído o nome da antiga credora do quadro geral de credores e incluído o nome da ora Peticionante**, bem como seja cadastrado esse patrono para receber todos as intimações advindas desse processo, sob pena de nulidade." (grifo nosso)*

14. Como é cediço, a cessão de crédito é uma modalidade de transmissão das obrigações, sendo o negócio pelo qual o credor transfere sua posição obrigacional; trata-se de negócio jurídico bilateral envolvendo bem incorpóreo ou um crédito. Flavio Tartuce apresenta o seguinte conceito sobre a cessão de crédito[7]:

[7] TARTUCE, Flavio. *Manual de Direito Civil*. Volume único. 2ª ed. rev. atual. São Paulo: Método, 2012. p. 380.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109387695432563873862707067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : goldrushedsextencaofalenciacentroalcool488107804269vf..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

> *"A cessão de crédito pode ser conceituada como um negócio jurídico bilateral ou sinalagmático, gratuito ou oneroso, pelo qual o credor, sujeito ativo de uma obrigação, transfere a outrem, no todo ou em parte, a sua posição na relação obrigacional. Aquele que realiza a cessão a outrem é denominado cedente. A pessoa que recebe o direito do credor é o cessionário, enquanto o devedor é denominado cedido."*

15. Ainda acerca da validade da cessão, importante ressaltar o quanto disposto no artigo 288 do Código Civil, que afirma que ela deve ser celebrada por instrumento público ou instrumento particular revestido das solenidades previstas na legislação.[8] No caso em tela, a cessão do crédito à Embargante cumpriu com todas as formalidades legais, é válida e eficaz contra terceiros. E ainda foi homologada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme demonstram os documentos apresentados no evento 897.

16. Com a devida vênia, **não se pode confundir uma cessão de crédito que cumpriu com todas as formalidades legais com uma sucessão empresarial**. Em nenhum momento houve a transferência do capital ou controle da Terra Forte à Embargante. Em nenhum momento houve a aquisição da totalidade do patrimônio (a integralidade dos ativos ou passivos) da Terra Forte pela Embargante. Em nenhum momento houve o trespasse ou a assunção dos estabelecimentos da Terra Forte pela Embargante!

17. O que ocorreu, Exa., foi apenas a compra de apenas um ativo da Terra Forte representada por um crédito, conforme demonstra toda a documentação apresentada no evento 897. **Houve apenas a cessão do crédito que a Terra Forte detinha em face da Centroálcool, não a sucessão empresarial, conforme constou da r. sentença embargada**.

18. Por fim, o evento **899** é a decisão, que dentre outras questões, deferiu a **substituição processual**, isso é importante destacar, da Terra Forte pela Embargante em razão da cessão de crédito realizada, tão somente. Eis o decidido, *in verbis*:

---

[8] Art. 288. É ineficaz, em relação a terceiros, a transmissão de um crédito, se não celebrar-se mediante instrumento público, ou instrumento particular revestido das solenidades do § 1o do art. 654.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109387695432563873862707067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : goldrushedsextencaofalenciacentroalcool488107804269vf..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

"Em tempo, DEFIRO o pedido de substituição processual da empresa Terra Forte, ante a cessão de crédito realizada, devendo ser substituída pela empresa Gold Rush Participações S/A."

19. Verifica-se que o MM. Magistrado que proferiu a decisão do evento 899 apenas reconheceu que a Embargante se tornou credora da Centroálcool justamente pela aquisição do crédito. Nunca foi mencionado que a Embargante seria sucessora da Terra Forte ou, ainda, integrante do mesmo grupo econômico da Centrolálcool. **Trata-se de um reconhecimento judicial expresso relativo tão somente ao reconhecimento da substituição processual por conta exclusivamente da cessão de crédito, nada mais**.

20. Nesse contexto, verifica-se que a parte da decisão embargada proferida por este MM. Juízo, com a devida vênia, está eivada de erro material que comprometem sua integridade e, portanto, deve ser corrigida em caráter de urgência pelo presente recurso, pois do dia para a noite a Embargante passou a ser considerada falida sem nunca ter integrado a relação processual da recuperação judicial. Como dito e provado acima, apenas houve o reconhecimento da substituição processual por conta exclusivamente de uma cessão de crédito.

21. Nesse contexto, em se tratando de erro material, como se verifica no presente caso, plenamente possível a alteração dos termos da sentença com fundamento nos incisos I e II, do artigo 494, do Código de Processo Civil, para sanar esse vício, confira-se:

"Art. 494. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:

I - para corrigir-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais ou erros de cálculo;

II - por meio de embargos de declaração".

22. Com efeito, por não ter integrado a relação processual da recuperação judicial da Centroálcool, a Embargante sequer poderia ser afetada pela decisão de quebra, nos termos do artigo 506, do Código de Processo Civil, confira-se:

"Art. 506. A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando terceiros."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109387695432563873862707067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : goldrushedsextencaofalenciacentroalcool488107804269vf..pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

23. Nos ensinamentos de Candido Rangel Dinamarco[9]:

> "*São destinatários naturais dos efeitos diretos da sentença as partes, ou seja, os sujeitos que em dado processo figurem como tais. Não há no Código de Processo Civil uma norma direta e ampla, portadora dessa restrição,* ***mas por vários caminhos de interpretação sistemática chega-se com total segurança à exclusão da possibilidade de impor a terceiros, essa eficácia direta***". (grifo nosso)

24. Dito isso, uma vez comprovada a inexistência de (i) grupo empresarial e (ii) sucessão empresarial, argumentos esses que serviram de fundamento para a extensão dos efeitos da falência à Embargante, requer-se o imediato recebimento e processamento dos presentes aclaratórios para que, com urgência, o vício acima apontado seja imediatamente corrigido e afastada a declaração de falência da Embargante.

IV. PEDIDOS

25. Ante do exposto, diante da urgência e importância da matéria, requer-se o processamento e acolhimento dos presentes embargos declaratórios, no esteio do artigo 1.022, inciso III, do CPC, para sanar o vício apontado e, consequentemente, reformar a sentença na parte que reconheceu a Embargante como integrante do grupo econômico da Centroálcool, a fim de afastar os efeitos da falência que lhe foram estendidos.

26. Requer-se, por fim, que todas as publicações atinentes ao feito sejam realizadas em nome de **ENRIQUE DE ABREU LEWANDOWSKI**, inscrito na **OAB/SP nº 295.656** e **EDUARDO GALAN FERREIRA**, inscrito na **OAB/SP nº 295.380**, sob pena de nulidade, nos termos do §5º, do artigo 272, do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

EDUARDO GALAN FERREIRA
OAB/SP nº 295.380

ENRIQUE DE ABREU LEWANDOWSKI
OAB/SP nº 295.656

[9] DINAMARCO, Candido Rangel. Instituições de Direito Processual Civil III. 8ª ed. Editora Malheiros. São Paulo, 2019. p. 250.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109387695432563873862707067, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

JUCESP PROTOCOLO
0.890.254/20-5

E. R. 001
ASSIMPI

GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 24.728.596/0001-09

NIRE 35603185362

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

RODRIGO CAMARGO NEVES DE LUCA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.939.622-8 SSP/SP, inscrito no CPF 006.956.958-43, residente e domiciliada na Rua Professor Miguel Calmon nº 64, Bairro Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05655-060 ("RODRIGO CAMARGO"); e

Único Sócio representando a totalidade do capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, denominada **GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 2º andar, conjunto C, sala 3 Jardim Paulistano, CEP 01451-918, inscrita no CNPJ sob o nº 24.728.596/0001-09 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35603185362 ("Sociedade").

RESOLVE alterar e consolidar o presente Contrato Social da Sociedade, no seguinte termo:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

1.1. Decide o sócio alterar o endereço da Sociedade que anteriormente estava localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 2º andar, conjunto C, sala 3, Jardim Paulistano, CEP 01451-918 e que passará para Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 4º. Andar, conjunto 41 – Sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000.

1.2. Em virtude da deliberação acima, a Clausula 1.2. do Contrato Social passará a ter vigorar com a seguinte redação:

> "1.2. A sociedade tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 4º. Andar, conjunto 41 – Sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

Conceição Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, que é seu foro e por resolução do sócio, poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das alterações acima, o sócio resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 24.728.596/0001-09
NIRE 35603185362

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A Sociedade girará sob a denominação de **GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI.** regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.2. A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 4º. Andar, conjunto 41 – Sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, e, por resolução do sócio, poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. A Sociedade tem por objeto:

a) A Consultoria em Gestão Empresarial, Análise de Ambiente Empresarial e Acompanhamento de Empresas;
b) A Compra e Venda de Imóveis e/ou Empreendimentos Imobiliários;
c) A Incorporação de Imóveis;
d) A Participação no Capital Social de Sociedades em Geral e Fundos de Investimento, na Condição de Sócia, Cotista e/ou Acionista, inclusive como Holding de Instituições não financeiras.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

2.2. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O Capital Social da Sociedade é de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, na forma:

Sócios	Quotas	Valor
Rodrigo Camargo Neves de Luca	110.000	R$ 110.000,00
Total	**110.000**	**R$ 110.000,00**

3.2. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de subscrição de suas respectivas quotas, respondendo solidariamente, perante terceiros, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 11.01.02.

3.3. As quotas representativas do capital são indivisíveis e cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

3.4. Ao sócio será sempre resguardado o direito de preservar a sua participação no capital social, em caso de aumento de capital, seja ele efetivado pela incorporação de reservas, lucros suspensos, em dinheiro e, inclusive, alienação de bens, ou quaisquer outras formas que possam ser concretizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A administração da Sociedade será exercida por administrador que poderá ser sócio ou não sócio, a ser eleito por unanimidade dos sócios. Fica eleito o administrador, por unanimidade, o sócio **RODRIGO CAMARGO NEVES DE LUCA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.939.622-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 006.956.958-43, residente e domiciliado na Rua Professor Miguel Calmon, nº 64 – Morumbi, CEP 05655-060, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, estando autorizado ao uso do nome empresarial, bem como a realizar todos os atos de gestão da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos a seguir.

4.2. A Sociedade somente se obriga:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

(i) Pela assinatura isolada do administrador;

(ii) Por ato ou assinatura isolada de um procurador com poderes especiais, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, nomeado nos termos do item 4.2.1 infra.

4.2.1. É facultado designar procuradores, em nome da Sociedade, para representá-la, devendo as procurações outorgadas especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ("ad judicia"), ter prazo de vigência determinado, reputando-se de um ano o prazo daquelas procurações que não contenham estipulação a esse respeito. Os procuradores poderão ser designados por assinatura isolada do administrador.

4.3. A remuneração do administrador será fixada pelos sócios detentores da maioria do capital social da Sociedade, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

4.4. É vedado ao administrador empregar a denominação social em negócios estranhos à Sociedade. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou prestação de qualquer outra garantia em favor de terceiros, exceto se autorizados expressamente pelos sócios da Sociedade, nos termos da Cláusula 4.5. abaixo.

4.4.1. Estarão dispensados, contudo, da preliminar autorização dos sócios quotistas estabelecida na Cláusula 4.5. deste Contrato Social, os atos dos administradores da Sociedade que visem à outorga de garantia pela Sociedade em favor de terceiras pessoas jurídicas que integrem o grupo econômico da Sociedade como suas coligadas, sociedades controladas ou subsidiárias.

4.4.2. Na ocorrência das hipóteses estabelecidas na Cláusula 4.4.1. acima, a administração da Sociedade estará autorizada a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários em nome da Sociedade, na qualidade de garantidora da sociedade garantida, nos termos descritos neste Contrato Social.

4.5. A prática dos seguintes atos está sujeita ao expresso consentimento dos sócios

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

quotistas representantes de 50% (cinquenta por cento) do capital Social da Sociedade:

a) Assunção de Empréstimos ou Financiamentos de qualquer natureza; celebração de instrumentos particulares de assunção de dívida; e emissão de Notas Promissórias, Letras de Crédito ou qualquer outro Título de Crédito, com exceção das Duplicatas que forem emitidas nas prestações de serviço regulares da sociedade, em valor superior a R$ 50.000,00;

b) Constituição de ônus reais e prestação de garantias, ambas, em favor de terceiros;

c) Aquisição ou alienação de bens imóveis da Sociedade;

d) Alienação de outros bens do ativo permanente, excetuados os imóveis, em valor superior ao montante de R$ 50.000,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

5.1. É vedada a cessão total ou parcial de quotas a terceiros, salvo com a prévia e expressa autorização, por escrito, dos demais sócios.

5.2. O sócio que pretender ceder ou transferir qualquer de suas quotas com as quais participa no Capital Social deverá oferecê-las inicialmente aos demais sócios, por escrito, mediante notificação, estipulando o número de quotas colocadas a venda, preço, condição de pagamento e prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias para que os demais sócios exerçam o direito de preferência na aquisição. O prazo, nunca inferior a 30 (trinta) dias, será contado a partir do recebimento da notificação.

5.2.1. A todos os sócios será assegurado o direito de preferência na aquisição das quotas, sendo que, havendo interesse por mais de um sócio, a distribuição entre eles se dará de forma proporcional à participação detida no Capital Social. Após este prazo, sem que haja interesse de qualquer dos sócios na aquisição das quotas, observado o disposto no item 5.1 supra, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros nas mesmas condições, dentro de até 60 (sessenta) dias, sendo que, após este prazo, o procedimento acima indicado deverá ser novamente observado e, assim sucessivamente, até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário.

5.3. Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada sem a observância do estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 desta cláusula, será

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E EXERCÍCIO SOCIAL

6.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocada na forma desta cláusula.

6.2. As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios administradores. As convocações serão feitas aos sócios por carta protocolada, fax, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento, devendo ser observado um prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. Os requisitos da convocação poderão ser dispensados se todos os sócios estiverem presentes na Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.3. As reuniões se instalarão com a presença de sócios suficientes para aprovar a matéria em pauta.

6.4. Exceto se houver quorum específico cuja aplicação seja obrigatória nos termos estabelecidos na legislação vigente ou conforme estabelecido no Contrato Social, o quorum de aprovação das matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria do Capital Social. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterá, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação.

6.5. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

6.6. Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE RETIRADA

7.1. O sócio dissidente da deliberação que, na forma da lei, enseje o direito de retirada deverá, nos 30 (trinta) dias subsequentes à tomada da deliberação, notificar a Sociedade por escrito de sua intenção.

7.2. Os haveres devidos ao sócio retirante serão apurados e pagos com base no valor patrimonial contábil de sua participação apurado em balanço especial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

levantado na data da deliberação que motivou a retirada. Os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com igual valor de principal e acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata*, corrigidas monetariamente de acordo com a aplicação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após exercido pelo sócio o direito ora estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

8.1. Os sócios podem, nos termos do artigo 1085 do Código Civil Brasileiro, excluir da Sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. Deverá ser entendida como justa causa, sem prejuízo de outras hipóteses que possam ser cabíveis, a falência, a recuperação judicial ou extrajudicial, a incapacidade, o impedimento ou o descumprimento de qualquer dever de sócio previsto neste contrato ou em lei, e o descumprimento de qualquer dever de administrador que seja estabelecido em lei ou neste instrumento se o sócio também ocupar mencionado cargo na Sociedade.

8.2. A exclusão do sócio por justa causa, referida no item 8.1. acima, será deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, assegurando-se ao sócio indicado para exclusão o exercício do direito de defesa.

8.3. Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por sócios representando a maioria do capital social, devidamente registrado na competente Junta Comercial, devendo uma das vias ser enviada ao sócio excluído para seu conhecimento.

8.4. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o mesmo critério previsto no item 7.2 acima, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

9.1. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, que serão submetidas à apreciação dos sócios pelo administrador.

9.2. Após o término de cada exercício social, e depois de efetuadas as reservas,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

deduções e provisões legais, os sócios distribuirão os lucros aos sócios na proporção em que estes participem do capital social, podendo os lucros, a critério dos sócios que representem a maioria do Capital Social, ser partilhados pelos sócios em proporção diversa daquela com que participam no capital social.

9.3. Por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, a Sociedade poderá:

a) levantar balanço em prazo inferior a um ano e, com base nele, distribuir lucros; ou
b) distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

10.1. Por deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação previsto na Cláusula V acima, a Sociedade poderá ser objeto de processo de transformação em outro tipo societário, incorporação, cisão ou fusão. Ao sócio dissidente é assegurado o direito de retirada previsto no artigo 1.114 do Código Civil Brasileiro.

10.2. Caso qualquer sócio exerça o direito de retirada previsto em lei, seus haveres serão apurados e pagos na forma descrita no item 7.2 acima, tomando-se como data-base para apuração a data de recebimento pela Sociedade da notificação do sócio retirante comunicando o exercício do direito de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INGRESSO DE SUCESSORES E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. A Sociedade não se dissolverá por morte, declaração de ausência ou incapacidade de qualquer dos sócios, devendo prosseguir com os demais sócios. O ingresso de sucessores ou representantes do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz dependerá do consentimento dos sócios remanescentes. Não consentindo os sócios remanescentes com o ingresso de tais sucessores ou representantes, serão calculados e pagos os haveres a que tais sucessores ou sócio incapaz façam jus, na forma do disposto no item 7.2. Remanescendo somente um sócio, este deverá providenciar o ingresso de um novo sócio dentro do prazo legal.

11.2. A Sociedade se dissolverá, a qualquer tempo, nos casos previstos em lei e em especial:

(a) se comprovada a impossibilidade de concepção dos objetivos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

sociais; e

(b) por deliberação dos sócios representando 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social.

11.3. Em caso de dissolução da Sociedade, os sócios deverão nomear um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou pessoa estranha à sociedade, e os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GRAVAME DE QUOTAS

12.1. Fica vedada a instituição de quaisquer ônus ou gravames, dentre eles a constituição de penhor ou alienação fiduciária sobre as quotas detidas pelos sócios sem a prévia anuência da Sociedade, por escrito, manifestada por meio de assinatura dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, sob pena de nulidade do negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A Sociedade é regida pelas cláusulas previstas neste instrumento e pelas disposições inseridas no capítulo das sociedades limitadas no Código Civil, sendo, ainda, regida supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, referente à regulamentação das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou divergências porventura surgidas na interpretação do presente instrumento.

Os sócios declaram, na forma do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/02 e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, que também assinam, sendo uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, devidamente anotadas, na administração da Sociedade.

São Paulo, 11 de Novembro de 2020.

RODRIGO CAMARGO NEVES DE LUCA

Testemunhas

Nome: Daniela do Amor Divino Lima
RG: RG: 60.761.807-3
CPF: CPF: 423.647.198-10

Nome: Fabiola Souza Silva
RG: 34.215.885-5
CPF: 224.510.978-22

JUCESP
19 NOV 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
484.607/20-0
JUCESP

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc.1contratosocialcompactado.pdf

Declaração

Eu, RODRIGO CAMARGO NEVES DE LUCA, portador da Cédula de Identidade nº 39396228, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 006.956.958-43, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 4a.and cj 41, Vila Nova Conceição, SP, São Paulo, CEP 04543-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RODRIGO CAMARGO NEVES DE LUCA
RG: 39396228
GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109687625432563873862707060, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2152 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.2procuracaogoldrush.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:49

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTES: GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.728.596/0001-09, domiciliada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, conjunto 41, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-000, neste ato, representadas conforme determinam seus contratos sociais, nomeiam e constituem seus procuradores:

OUTORGADOS: **ENRIQUE DE ABREU LEWANDOWSKI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 295.656 e no CPF/MF sob nº 335.645.218-52; **NAIARA BERNUCCI**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 429.448 e no CPF/MF sob o nº 393.303.538-43 e **DAVI LUCENA DE ASSUNÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 491.680 e no CPF/MF sob o nº 449.472.458-08, todos com endereço profissional na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 11º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.532-001 e **EDUARDO GALAN FERREIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.380, com endereço profissional na Rua Paes Leme, número 215, conjunto 2708, sala 812, Pinheiros, CEP: 05424-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES: pelo presente instrumento a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** amplos poderes, com cláusula "ad judicia et extra", para representá-la nos autos do processo nº 0216890-94.2014.8.09.0072, atualmente em trâmite 1ª Vara Cível de Inhumas, para que, independentemente da ordem de nomeação, pratiquem todos os atos necessários à defesa dos interesses da **OUTORGANTE**, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica e substabelecer

São Paulo/SP, 27 de junho de 2023

GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI

São Paulo:
Rua Bandeira Paulista, 530, 11º andar | 04532-001
T: + 55 (11) 5180-5260 | allaw.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 15:34:48
Assinado por EDUARDO GALAN FERREIRA:31983531812
Localizar pelo código: 109787675432563873862707065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2153 : Juntada -> Petição -> Embargos de declaração
Arquivo 1 : embargos_declaracao.pdf

TUZZOLO
ADVOGADOS

+55 47 2125 0856
contato@tuzzoloadvogados.com.br
www.tuzzoloadvogados.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo 0216890.94.2014.8.09.0072
216890-94.2014.8.09.0072

ROBERTO EGIDIO BALESTRA e **MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA**, já devidamente qualificados nos autos da Recuperação Judicial da Centroálcool S/A em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, comparece *mui* respeitosamente à digníssima presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 1022, I e II do CPC, para tempestivamente opor os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da r. Decisão objeto do Evento nº 2.145, a fim de sanar obscuridade abaixo detalhada, pugnando-se por seu recebimento e regular processamento, na forma da Lei.

Conforme restou apontado na r. decisão embargada, a fundamentação legal para a convolação da Recuperação Judicial em falência foi a ocorrência do disposto no art. 61 par. 1° da Lei 11.101/2005, ou seja, o não cumprimento das obrigações constantes do plano aprovado pelos credores durante os 2 anos iniciais, ou seja, descumprimento ocorrido entre 27/01/2020 e 27/01/2022.

Como o lapso temporal em que se fundamentou a decisão ora embargada ocorreu há 17 meses atrás e a r. Decisão faz menção a eventos e manifestações ocorridas após esta data, restou obscura e omissa na decisão embargada **qual ou quais créditos identificados na r. Decisão embargada não foram adimplidos durante o interregno legal ocorrido entre 27/01/2020 e 27/01/2022**, a justificar a fundamentação da decisão de quebra tal como realizada.

Ex positis requer digne-se Vossa Excelência **acolher os presentes Embargos de Declaração** para fins de aclarar a obscuridade aqui pontuada, como medida de Direito e Justiça!

Nestes termos,
Pede e espera acolhimento.
Inhumas, 30 de junho de 2023.
Arthur Henrique Tuzzolo
OAB/SP 234.192

Rua Dr. Nereu Ramos, 197, cj. 901
Centro - Itajaí / SC
88301-215

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 18:18:43
Assinado por ARTHUR HENRIQUE TUZZOLO
Localizar pelo código: 109287605432563873862315909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2154 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador Zacarias Neves Coêlho

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5400395.85.2023.8.09.0072

COMARCA DE INHUMAS (1ª Vara Cível)

AGRAVANTE : CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AGRAVADA : SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI

1ª INTERESSADA : UNIVERSALIDADE DE CREDORES

2º INTERESSADO : ALCEU PEREIRA LIMA NETO

3º INTERESSADO : SANDRO ÂNGELO MASCARIN

4ª INTERESSADA : GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES S.A.

RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

DECISÃO

CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) interpõe agravo de instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, da sentença aditada ao evento 2.145 dos autos (n. 216890.94.2014.8.09.0072) de sua "***RECUPERAÇÃO JUDICIAL***", tendo como administradora judicial SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI, ora agravada.

Por meio do *decisum* fustigado, a Dra. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, Juíza de Direito em Substituição perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, acolhendo o pedido da administradora judicial, com lastro no descumprimento das obrigações novadas vencidas no primeiro biênio seguinte à respectiva concessão, convolou a recuperação judicial da devedora em falência, incluindo como falidos os sócios ALCEU PEREIRA LIMA NETO e SANDRO ÂNGELO MASCARIN, além de GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES S.A., estes últimos aqui interessados.

Nas razões do recurso (evento 1, anexo 1), a agravante aduz, preliminarmente, que a "...Decisão Agravada é nula por falta de fundamentação, por cercear o direito de defesa dos Agravantes e por representar uma surpresa." (*ibidem*, p. 25). No mérito,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2154 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

diz ter havido *error in judicando*, pois "...A AGRAVANTE TEVE A SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA, MESMO TENDO CUMPRIDO AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..." (*ibid.*, p. 4).

Explicitando seus argumentos meritórios, aduz a recursante que o juízo concursal foi induzido em erro pela administradora judicial, pois a inadimplência balizadora da convolação em quebra não ocorreu, como ilustra a partir de determinados casos que aponta, de credores constantes da sentença falimentar como titulares de créditos impagos (fundamentando a falência), mas que, em verdade, ou não eram sequer credores deste feito (ISABELA CRISTINA ASSIS COSTA) ou já haviam recebido seu direito de crédito (EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA).

Anota que os inadimplementos apontados pela administradora judicial não foram individualizados, tampouco comprovados, até porque, em alguns casos, como na classe I (créditos trabalhistas), foi noticiado "...o descumprimento do plano nem sequer estavam habilitados no quadro geral de credores" (evento 1, anexo 1, p. 11).

Vocifera que "...os supostos pagamentos parciais apontados pelo Administrador Judicial e objeto de algumas das reclamações de credores trabalhistas nada mais eram que os deságios previstos no plano." (evento 1, anexo 1, p. 11).

Ressalva que "...os únicos pagamentos não realizados se deram por falta de informações bancárias dos credores e/ou porque o pagamento não foi concluído por erro de conta. Todas elas, portanto, alheias ao controle da Agravante." (evento 1, anexo 1, p. 11).

Sustenta não ter a administradora judicial se desincumbido de seu ônus, quanto à prova da aventada inadimplência.

Informa "...que não houve o pagamento de 295 credores trabalhistas, no valor de R$ 1.300.319,72, por fatores alheios à sua vontade e ao seu controle, como a ausência de dados bancários e/ou porque o pagamento retornou com a informação de 'conta inválida'..." (evento 1, anexo 1, p. 18), o mesmo ocorrendo com relação a "...408 credores quirografários..." (*ibidem*, p. 21).

Atesta que os pagamentos aos credores da classe II (com garantia real) seguem o cronograma regular de vencimentos, justificando-se a diferença apontada por um deles (Fertilizantes Aliança Ltda.) pela irresignação por ele manifestada quanto ao deságio aplicado (objeto de recurso com mérito ainda não julgado definitivamente).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2154 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

Aduz que o débito perante a administradora judicial restou superado, tendo em vista renegociação direta com ela realizada.

Com tais argumentos, e entendendo presentes os requisitos de relevância e urgência, requer seja atribuído efeito suspensivo ao recurso, ainda que condicionando-o ao depósito judicial dos valores apontados como devidos. No mérito, espera seja provida a insurgência para: "...(i) Reformar a Decisão Agravada diante da prova do adimplemento do plano de recuperação judicial dentro do prazo de 2 anos após a sua homologação, nos termos do art. 63 da Lei 11.101/2005, determinando que o MM. Juízo a quo analise o pedido de encerramento da recuperação judicial considerando esse adimplemento; (ii) Subsidiariamente, seja anulada a Decisão Agravada com a determinação de produção de prova pericial para apurar a realização dos pagamentos pela Agravante, convertendo-se o julgamento em diligência; e (iii) Ainda subsidiariamente e independente do resultado da perícia pedida no item (ii), reformada ou anulada a Decisão Agravada para que seja (a) convocada uma assembleia de credores para discutir uma alteração do plano de recuperação judicial em substituição à convolação em falência, com base no art. 35, I, 'a' da Lei 11.101/2005 ou (b) dado prazo razoável para a Agravante depositar em juízo o valor supostamente inadimplido, com fundamento no art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005; e (iv) Em paralelo aos pedidos acima, que se determine a intimação do Administrador Judicial para, no prazo de 15 dias, indicar as contas dos credores não encontradas pelo Agravante ou cujos valores não puderam ser transferidos por inexatidão das informações, sob pena de destituição do seu cargo; e (v) Sem prejuízo dos pedidos acima, seja reformada a Decisão Agravada para afastar a extensão dos efeitos da falência aos sócios, Alceu e Evandro, diante da proibição prevista no art. 82-A da Lei 11.101/2005." (evento 1, anexo 1, p. 40/41).

O recurso veio acompanhado de documentos (evento 1, anexos 2/75), entre eles o comprovante do preparo.

Distribuído inicialmente à 4ª Câmara Cível, sob a relatoria da Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo (evento 2), houve a redistribuição do feito em atenção à prevenção desta relatoria (eventos 4/6).

É o relatório. **Decido**.

A princípio, considerando que a sentença *a quo* convolou a recuperação judicial da devedora/agravante em falência, recebo este agravo de instrumento (inteligência do art. 1.015, XIII, do CPC, c/c art. 100 da Lei n. 11.101/2005 - LREF), passando a apreciar a possibilidade de concessão do efeito suspensivo solicitado pela parte recorrente.

O agravo de instrumento deve ser recebido, em regra, apenas no efeito devolutivo, para que o seu manejo não implique suspensão dos efeitos da decisão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

agravada. Todavia, o relator "(...) **poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso** ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão." (art. 1.019, I, do CPC).

Conforme o art. 995, parágrafo único, do CPC, para a concessão do efeito suspensivo, é necessário o preenchimento concomitante de dois requisitos: a) probabilidade de provimento do recurso (*fumus boni iuris*); e b) demonstração de que, prevalecendo a decisão, poderá a parte agravante experimentar lesão grave, de difícil ou impossível reparação (*periculum in mora*).

Após fazer uma análise perfunctória destes e dos autos de origem, vejo que, de fato, houve equivocada apreciação probatória acerca do inadimplemento obrigacional suscitado pela administradora judicial e balizador da quebra, ao menos em algumas situações, como no caso de Isabela Cristina Assis Costa, apontada na sentença *a quo* como credora trabalhista que recebeu apenas parcialmente seu direito de crédito, mas que, em verdade, se manifestou nos autos como advogada simplesmente para pedir a exclusão de sua habilitação, por não representar qualquer das partes ou interessados no feito (*cf.* processo originário, evento 1.733).

Outro caso correlato de inadimplência apontada no *decisum* recorrido seria o do credor Everaldo Alexandre Pereira, mas, pelo que consta, depois de noticiar a inadimplência ao juízo *a quo* (processo originário, evento 2.045), retornou aos autos uma vez para informar o pagamento parcial da parcela vencida (*idem*, evento 2.110) e, logo depois (*id.*, evento 2.112), a quitação correspondente.

Assim, ao que parece, a própria amplitude material (objetiva e subjetiva) da recuperação judicial em cotejo prejudicou a mais acurada apuração, pelo juízo *a quo*, da verdade real acerca do aventado "...descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei." (LREF, art. 73, IV).

Essa dimensão pode ser conferida no Quadro Geral de Credores que a administradora judicial apresentou por ocasião do pedido que formulou de convolação da recuperação judicial em falência (processo originário, evento 2.097, anexo 2).

Não por acaso, mesmo agora, em sede recursal, apesar das complementações argumentativas e de instrução promovidas pela recorrente, quando aponta haver falha na aferição dos eventuais créditos vencidos inadimplidos, o cenário de dificuldade na individualização dos pagamentos para correlacionar com cada crédito balizador da impontualidade permanece.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2154 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

Ora, como cediço, considerada a verticalização da jurisdição, tanto na origem como nesta instância recursal, "O juízo da recuperação judicial tem a incumbência de verificar se o objetivo primordial traçado pela lei de regência – superação das dificuldades econômicas, financeiras e operacionais – está sendo alcançado com o processo em curso." (*cf.* STJ, 3ª Turma, REsp n. 2054386/SP, Rel. Min. Moura Ribeiro, DJe de 17-4-2023).

E essa incumbência precisa ser realizada com muito esmero e segurança, pois um equívoco eventual pode acarretar nefastos efeitos, seja mantendo o benefício recuperacional a devedor sem condições de se soerguer, seja convolando a recuperação judicial em falência sem que presente esteja, concretamente, a situação para tal fim necessária, conforme a norma de regência da matéria.

A par de tais consequências à devedora empresarial, não se pode perder de vista os efeitos aos credores, trabalhadores, fisco, consumidores, fornecedores e parceiros, além da comunidade onde se encontra instalada a atividade (estabelecimento empresarial).

Assim, considero prudente sobrestar os efeitos da sentença falimentar recorrida, até o julgamento do mérito deste recurso. Por outro lado, **assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que a agravante promova detalhada demonstração de seu argumento de inexistência da mora no pagamento das obrigações novadas com vencimento no primeiro biênio seguinte à concessão de sua recuperação judicial (*cf*. LREF, art. 61), devendo, para tanto, individualizar cada credor apontado no decreto de quebra e comprovar documentalmente o respectivo pagamento, sob pena de, não o fazendo, ver derruir seu intento reformador**.

Estas as razões pelas quais **defiro** o pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento.

Intime-se a agravante para, no prazo acima assinalado, promover a complementação da instrução recursal.

Em seguida, intime-se a agravada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal.

Concomitantemente, promova-se a intimação dos interessados, assegurando-lhes a intervenção no feito.

Oficie-se ao Juízo de origem, comunicando-lhe o inteiro teor desta decisão,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2154 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

para os devidos fins.

Após, colha-se parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Goiânia, 29 de junho de 2023.

DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

Relator

RS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2023 22:59:34
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109087675432563873862913198, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2154 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da 2ª Câmara Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.

3° Andar, Setor Oeste, CEP: 74.130-011, Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3216 – 2303 / 2304 – e-mail: camaracivel2@tjgo.jus.br

O F Í C I O C O M U N I C A T Ó R I O

EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A),

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA COMUNICAR-LHE O JULGAMENTO DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, ENCAMINHADO CÓPIA DA DECISÃO/ACÓRDÃO PROFERIDO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE MISTER.

Atenciosamente.

Abrao de Sousa Caixeta Filho

Servidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2023 18:50:05
Assinado por ABRAO DE SOUSA CAIXETA FILHO
Localizar pelo código: 109487695432563873862353753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitacaodecredito21689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

PETROBRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS - GO

Processo nº 0216890-94.2014.8.09.0072

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – Petrobras, Sociedade Anônima de Economia Mista Federal, constituída pela Lei n.º 2.004/1953, e regida pela Lei n.º 9.478/1997, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-912, local onde receberá as intimações, e-mail: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, por sua advogada abaixo assinada, requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** na Recuperação Judicial de CENTROALCOOL S/A, nos termos da Lei 11.101/2005 e consoante as razões a seguir expostas.

A Requerente é credora da quantia de R$ 8.676,70 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos), referente à condenação em honorários de sucumbência arbitrada nos autos do processo nº 0074963-40.2001.8.19.0001, que tramita perante a 20ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, conforme Certidão de Crédito em anexo (Anexo 6).

Assim, requer seja o crédito de R$ 8.676,70 incluso no quadro geral dos credores da Recuperanda, ouvindo-se o administrador judicial para fins de impugnação, com o prosseguimento do feito até final decisão, devendo ser expedido alvará de pagamento do valor informado em favor da habilitante.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, 07 de julho de 2023.

Elisabete Barbosa Ruberto
OAB/RJ nº 169.700

JURIDICO/GG-CI/JTS-NO-CO/DC
SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. Petrobras, Brasília - DF
CEP 70040-901

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:56
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109987605432563873867672335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitacaodecredito21689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

Documentos Anexos:

- Procuração
- Substabelecimento
- Anexo 1 - Transação Extrajudicial
- Anexo 2 - Sentença Homologatória
- Anexo 3 - Embargos de Declaração Petrobras
- Anexo 4 - Sentença Embargos de Declaração
- Anexo 5 - Memória de Cálculo
- Anexo 6 - Certidão de Crédito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:56
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109987605432563873867672335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : proc_juridico_ad_judicia_220323.pdf

15º Ofício de Notas
Tabeliã: Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, 89, Centro – CEP.20.040-030 - Tel.: +55 21 3233-2600
Av. das Américas, nº.500, Bl. 11, Lj 106, Shopping Downtown, Barra da Tijuca – CEP.22.640-100 - Tel.: +55 21 3154-7161 - Rio de Janeiro/RJ – Brasil.
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br - /cartorio15.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

19-23

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, na forma abaixo:

TRASLADO
LIVRO: 4714 FLS. 131/132 ATO: 60

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e vinte e três, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março **(22/03/2023)**, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 15º Ofício de Notas, sito na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, **RICARDO DA SILVA DINIZ**, matrícula 94-4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto do 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que tem como Tabeliã – **FERNANDA DE FREITAS LEITÃO** - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, compareceu como **Outorgante PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, n° 65, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente, JEAN PAUL TERRA PRATES**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, divorciado, não mantendo união estável, advogado, nascido em 19/06/1968, filho de Paulo Altivo Arbo Prates e Françoise Andree G. Terra Prates, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, n° 28, Torre A, 18° andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 74391327, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 867.212.837-00, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio, e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela **PETROBRAS**, por meio de seu representante, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da PETROBRAS, como seus bastantes procuradores: **1) TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de fevereiro de 1977 na Cidade de Porto Alegre (RS), filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, n° 28, Torre A, 17° andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), inscrita na OAB/RJ sob o n° 118.488 e no CPF sob o n° 032.182.566-74, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Advogada-Geral da **PETROBRAS**; **2) BRAULIO LICY GOMES DE MELLO**,

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA DINIZ.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código YHU62-22LKG-5S72K-758EL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:56
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109487675432563873867672332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : proc_juridico_ad_judicia_220323.pdf

15° Ofício de Notas
Tabeliã: Fernanda de Freitas Leitão

Rua da Carioca, 39, Centro – CEP.20.040-030 - Tel.: +55 21 3233-2600
Av. das Américas, nº.500, Bl. 11, Lj 106, Shopping Downtown, Barra da Tijuca – CEP.22.640-100 - Tel.: +55 21 3154-7161 - Rio de Janeiro/RJ – Brasil.
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br - /cartorio15.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

brasileiro, casado, advogado, nascido em 24 de novembro de 1978 na Cidade de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), filho de Gutenberg Machado de Mello e Maria Julia Gomes de Mello, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Av. Henrique Valadares, n° 28, Torre A, 17° andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 117.450 e no CPF sob o nº 081.292.417-73, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral para Atendimento às Áreas de Negócio do Jurídico da **PETROBRAS**; **3) HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, mantendo união estável, advogado, nascido em 5 de dezembro de 1963 na Cidade de São João de Meriti, RJ, filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Av. Henrique Valadares, n° 28, Torre A, 17° andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n° 62.929 e no CPF sob o n° 768.013.577-00, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral de Contencioso Integrado do Jurídico da **PETROBRAS**; **4) MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19 de julho de 1979 na Cidade de Campinas, SP, filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Rua General Canabarro, n° 500, 12° andar, Maracanã, CEP 20.271-900, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/SP sob o nº 194.793 e no CPF sob o nº 265.262.708-24, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da **PETROBRAS**; e **5) LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 16 de julho de 1980 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Luiz Carlos Avalone Ramalho e Maria de Lima Ramalho, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Rua General Canabarro, n° 500, 12° andar, Maracanã, CEP 20.271-900, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 125.916 e no CPF sob o nº 054.115.497-44, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Setorial de Estimativas, Estratégia e Medição de Serviços para o Jurídico da **PETROBRAS**, doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas ***ad judicia et extra***, para, em conjunto ou individualmente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receber citações, notificações e intimações, confessar, reconhecer a procedência de pedidos,

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA DINIZ.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código YHU62-22LKG-5S72K-758EL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:56
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109487675432563873867672332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : proc_juridico_ad_judicia_220323.pdf

15º Ofício de Notas
Tabeliã: Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Carmo, nº.9, Centro – CEP.20.040-030 - Tel.: +55 21 3233-2600
Av. das Américas, nº.500, Bl. 11, Lj 106, Shopping Downtown, Barra da Tijuca – CEP.22.640-100 - Tel.: +55 21 3154-7161 - Rio de Janeiro/RJ – Brasil.
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br - /cartorio15.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, **devendo os OUTORGADOS respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a PETROBRAS e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas Participações Societárias da **PETROBRAS,** diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social, e também do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**; requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Medição da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA DINIZ.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código YHU62-22LKG-5S72K-758EL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:56
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109487675432563873867672332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : proc_juridico_ad_judicia_220323.pdf

15º Ofício de Notas
Tabeliã: Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, 89, Centro – CEP.20.040-030 - Tel.: +55 21 3233-2600
Av. das Américas, nº.500, Bl. 11, Lj 106, Shopping Downtown, Barra da Tijuca – CEP.22.640-100 - Tel.: +55 21 3154-7161 - Rio de Janeiro/RJ – Brasil.
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br - /cartorio15.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS,** propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder às notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. O presente instrumento permanece válido ainda que o representante da **PETROBRAS** deixe de exercer as funções em cujo exercício os tenha concedido. Lavrada sob minuta apresentada. Fica arquivada a certidão do Sistema MAS nº OJQY-02172601 em nome do representante da **OUTORGANTE,** da qual nada consta. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R$ 321,92); (20% FETJ: R$ 64,38); (5% FUNPERJ: R$ 16,09); (5% FUNDPERJ: R$ 16,09); (5,26% ISS: R$ 17,27); (4% FUNARPEN: R$ 12,87); (2% PMCMV e atos gratuitos: R$ 6,43); (distribuição: R$ 46,71); (Selo: R$ 2,48). E, de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse nestas notas o presente ato, o que fiz, li em voz alta perante todos que a acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas no presente instrumento, segundo permite o Artigo 240, da Consolidação das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça-RJ. Eu, (ASS) **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Matrícula 94/4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto, lavrei, e li o presente ato. (ASS) **JEAN PAUL TERRA PRATES.** Trasladada hoje, nesta mesma data. Eu (assinado digitalmente), **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Substituto da Tabeliã, conferi e a subscrevo e assino digitalmente.

Assinado digitalmente por:
RICARDO DA SILVA DINIZ
CPF: 047.928.117-32
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/03/2023 16:26:07 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EELY78108-PDL
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

15º Ofício de Notas
Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
Tel: (21) 3233-2600

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA DINIZ.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código YHU62-22LKG-5S72K-758EL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:56
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109487675432563873867672332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : proc_juridico_ad_judicia_220323.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:50

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: YHU62-22LKG-5S72K-758EL

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- RICARDO DA SILVA DINIZ (CPF 047.928.117-32) em 23/03/2023 16:26

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/YHU62-22LKG-5S72K-758EL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:56
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109487675432563873867672332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : substabelecimentoadvogadosadjudicia2023parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:52

BR PETROBRAS

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, **enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS**, **com reserva**, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; **GISLENI VALEZI RAYMUNDO**, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31; **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12 e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; **EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS**, OAB/MG 96.474, CPF 013.235.086-60; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CANÇADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102 937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **CAROLINA CAMPOS PINTO**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG**, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS**, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS,** OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 59.758 e OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF 651.139.853-68; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MAÍRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU**, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS,** OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º/7º andares, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01, brasileiro e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraguatatuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-970;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO,** OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA,** OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68 e **RICARDO MELO DAS NEVES,** OAB/CE 16.871, CPF 030.665.457-17; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **DIVANDALMY FERREIRA MAIA**, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, OAB/PE 43632 E OAB/PB 19522, CPF 011.970.064-60 e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000;

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS,** OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, CPF: 491.181.881.68, OAB/RJ 136.381; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **LUCIANA MOTTA CARNEIRO GONDIM**, OAB/RJ 148.123, CPF 105.827.637-97; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRICILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, OAB/AM A1567, CPF 007.888.024-61; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO,** OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA,** OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **DANIELLE NUNES VALLE**, OAB/PA 11.542, OAB/AM A1256, CPF 684.945.482-04; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES,** OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO,** OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas nº 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO FERNANDES,** OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.633-900;

BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR,** OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **ELENO ALBERTO DA SILVA,** OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR,** OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI,** OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO,** OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA,** OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR,** OAB/RN 6.455-B, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA,** OAB/RN 5.615, CPF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:56
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109587635432563873867672371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : substabelecimentoadvogadosadjudicia2023parte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:52

BR PETROBRAS

009.971.164-80 e **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS,** OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha nº 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, OAB/SP 246.636, CPF 310.622.168-22**; JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR**, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-26; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16 e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ADRIANO MARQUES MANSO**, OAB/RJ 114.483, CPF 081.132.187-85;**AFFONSO HENRIQUES MAGGIOTTI COSTA DA MOTTA BARBOZA**, OAB/SP 248.415, CPF 213.780.928-13; **ALAN ARIOVALDO CANALI GUEDES**, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO,** OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEX AZEVEDO MESSEDER**, OAB/RJ 119.233, CPF 075.599.657-76; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF nº 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXANDRE YUKITO MORE**, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA,** OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES**, OAB/RJ 105.384, CPF 077.184.377-10; **ANA CAROLINA GUARCONI DUTRA**, OAB/RJ 137.648, CPF 082.697.167-90; **ANNA PAULA DE JESUS REIS**, OAB/RJ 181.744, CPF 080.011.447-71; **ANDERSON DE SOUZA REIS**, OAB/RJ 122.194, OAB/PR 107877 e CPF 086.794.147-27; **ANDRE BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA DA ROCHA**, OAB/RJ 126.519, CPF 086.640.837-11; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANDREA ALMEIDA SOARES**, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA**, OAB/RJ 141.853, CPF 055.182.057-83; **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA**, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO,** OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60;**BARBARA BOSCO CORREA**, OAB/RJ 106.203, CPF: 077.782.647-06; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES,** OAB/RJ 175.082 CPF 124.173.617-01; **BERNARDO SOARES BARROS**, OAB/RJ 100.676, CPF 074.176.027-18; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CARLOS CESAR BORROMEU DE ANDRADE,** OAB/RJ 25.044, CPF 297.810.517-87; **CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO**, OAB/RJ Nº 53.795, CPF 905.568.877-00; **CARLOS DA SILVA FONTES FILHO**, OAB/RJ 59.712, CPF 802.522.227-68; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM**, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; **CAROLINA BEATRIZ ELOY DA MOTTA**, OAB/RJ 126.538, CPF 086.652.427-40; **CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA**, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, OAB/ES 8.977, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA BARCELOS BERBERT PENA**, OAB/RJ 125.844, CPF 084.787.127-47; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTIANE DE CARVALHO LOPES MIRANDA**, OAB/RJ 112.376,CPF 068.351.577-20; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **CYNTIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRADO**, OAB/RJ 130.031, CPF 092.243.457-35; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM,** OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIELA COUTO JANKE**, OAB/RJ 115.470, CPF 082.657.957-42; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DÉBORA NETTO SIQUEIRA**, OAB/RJ 114.162, CPF 052.517.777-95; **DESIREÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE**, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; **DIEGO BARBOSA SAMPAIO**, OAB/SP 299.238, CPF 054.005.137-35; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS,** OAB/RJ 114.256**,** CPF 082.526.857-57**; DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO**, OAB/RJ 139.769, CPF 099.016.95708; **EDUARDO DEMARIA GROVA**, OAB/RJ 110.005, CPF 082.188.167-12; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **EGAS MALTA BRANDÃO,** OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANÁ,** OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **ERICA LUZ SAMPAIO LUSOLI**, OAB/RJ 119.705, CPF 072.122.227-71; **EZEQUIEL BALFOUR LEVY,** OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FÁBIO FREIRE DE CARVALHO**, OAB/RJ 160.378, CPF 058.034.097-07; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FÁBIO MATOSO PEREIRA**, OAB/RJ 134.909, CPF 055.081.637-27; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FABÍOLA MOTA DOS REIS**, OAB/RJ 138.968, CPF 092.132.027-25; **FABRÍCIO POVOLERI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40**; FELIPE CAMARA MOREIRA,** OAB/RJ 225.567, CPF 073.170.136-41**; FELIPE GOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FLAVIO ROMANO BERNARDES**, OAB/RJ 133.723, CPF 026.060.146-26; **FERNANDA BATISTA DE CARVALHO**, OAB/RJ 149.860, CPF 105.827.637-97; **FERNANDA DURCE ALVERNAZ**, OAB/RJ 126.626, CPF 083.333.307-03; **FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ**, OAB/RJ 140.611, CPF 089.675.957-19; **FERNANDA RIVOLI OLIVEIRA**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS**, OAB/RJ 62.562, CPF 924.871.817-53; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUSA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FERNANDO MIGUEL DE SÁ CARVALHO**, OAB/RJ 208.065, CPF 090.797.747-23; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA,** OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; **FREDERICO WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; **GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA** , OAB/RJ 118.318, CPF 077.794.097-32; **GILMAR CARVALHO PEREIRA JUNIOR**, OAB/RJ 147.152, CPF 106.657.807-96; **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAÚJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO,** OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUILHERME VILLELA PIGNATARO**, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52; **GUSTAVO DUPIN MELO,** OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **HALISSON DOS SANTOS PAES**, OAB/RJ 118.022, CPF 076.759.307-38; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **ISABEL DE SOUZA GOMES**, OAB/RJ 116.331, CPF 938.467.467-20; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **ISABELLA PAIXÃO MORAND ABDELHAY**, OAB 120.599, CPF 052.162.077-59; **JAYME FABBRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA,** OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO CESAR MELO DO ESPIRITO SANTO,** OAB/RJ n.º 124.433 e CPF 761.029.047-53**; JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB//RJ 235.815, CPF 009.321.424-35; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS,** OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF 595.735.707-34; **JUASSARA MARTINS PIMENTEL**, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **JULIANA DE HOLLANDA LIMA QUINTELA,** OAB/RJ 131.414, CPF 089.031.627-90; **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS LEAL**, OAB/RJ 134.571, CPF 093.631.007-31; **JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES**, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; **JULY DE ALMEIDA MELLO**, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; **KELEN DE SOUZA NASCIMENTO**, OAB/RJ 166.661, CPF 112.485.767-21; **LEANDRO MACHADO DE CASTRO**, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; **LEONAN CALDERARO FILHO**, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; **LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA**, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; **LEONARDO GARCIA BITES**, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; **LEONARDO GIL DOUEK**, OAB 107.125, CPF 073.457.077-50; **LEONARDO NUNES DA CUNHA FILHO**, OAB/MS 5.412, CPF 068.839.858-83; **LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA**, OAB/RJ 138.533, CPF 014.508.537-65; **LILLIAN MARA PADUAN SANTOS**, OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; **LIVIA CARNEIRO CARVALHO VASCONCELLOS**, OAB/SP 369.827, CPF 095.190.077-33; **LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA**, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; **LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA**, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; **LUCAS COSTA RIBEIRO**, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; **LUCIA MARIA FRANÇA BOMTEMPO RETAMAL**, OAB/RJ 89.023, CPF 092.470.527-26; **LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA**, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; **LUIS CLAUDIO DIAS DA SILVA**, OAB/RJ 97133, CPF 011.786.187-14; **LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER**, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; **MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO**, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; **MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA**, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; **MARCELO PALLADINO MACHADO VIEIRA**, OAB/RJ 118.176, CPF 079.987.287-36; **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, OAB/RJ 125.995, CPF 044.515.637-94; **MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES,** OAB/RJ 205.276, CPF 103.693.327-09; **MARCO ANTONIO BAZHUNI**, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; **MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO**, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA,** OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **MARIANA FERNANDES DA SILVA**, OAB/RJ 113.074, CPF 051.763.027-30; **MARGARETH MICHELS BILHALVA,** OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; **MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO,** OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75; **MARIA LUISA MARQUES MOREIRA**, OAB/RJ 143.490, CPF 106.977.987-39; **MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA**, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; **MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS,** OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; **MARINA CAMINADA RODRIGUES COSTA**, OAB 144.330, CPF 100.499.707-80; **MARISA SANFORD SILVEIRA,** OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **MATHEUS BRENAND ALVARENGA DAS CHAGAS**, OAB/RJ 147.994, CPF 090.716.087-51; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR**, OAB/SP 236.896, OAB/RJ nº 233.980, CPF 268.180.878-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:56
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109587635432563873867672371, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:52

BR PETROBRAS

25; **MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES**, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; **MICAELA DOMINGUEZ DUTRA**, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; **MICHEL ALBERTO CERQUEIRA ZEITOUNE**, OAB/RJ 113.031, CPF 074.412.627-47; **MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS**, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; **MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; **MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA**, OAB/RJ 59.085, CPF 804.417.777-91; **NATÁLIA COPOLA DIAS,** OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; **NATHALIA MESQUITA CEIA**, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; **PAULA LINHARES KARAM**, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; **PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES**, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; **PATRíCIA WERNER GOMEZ**, OAB/RJ 120.257, CPF 051.662.517-92; **PAULA DA CUNHA WESTMANN**, OAB/SP 228.918, CPF 219.916.518-30; **PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO**, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; **PAULA TOSTES FERREIRA JULIO**, OAB/RJ 148.369, CPF 095.461.637-59; **PAULO CÉSAR CABRAL FILHO**, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; **PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA,** OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; **PEDRO JARDIM DE PAIVA BARROSO**, OAB/RJ 147.699, CPF ; **RAFAEL CARLO INDIO E BARTIJOTTO**, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; **RAFAEL DANGELO MACHADO,** OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; **RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES,** OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; **RAFAEL LUCAS ARAÚJO**, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**, OAB/RJ 157.806, CPF 105.604.097-10; **RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO**, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; **RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA**, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; **RAFHAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS**, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; **RAPHAEL LOBATO COLLET JANNY TEIXEIRA**, OAB/RJ 118.977, CPF 296.713.518-67; **RAPHAEL LAGE REIS DANTAS**, OAB/RJ 118.107, CPF 083.666.637-28; **REBECA DE SOUZA**, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; **RENATO BRAZ ESCANDIAN**, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; **RENATO GOMES FABIANO ALVES**, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; **RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; **RICARDO DA SILVA GAMA,** OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; **RICARDO MACHADO COSTA**, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; **RODRIGO DA GAMA D'ECA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, OAB/RJ 116.902, CPF 074.828.397-80; **RODRIGO LESSA VIEIRA**, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; **RODRIGO TAVARES DE SALLES,** OAB/RJ 114.166, CPF 083.234.897-00; **RÔMULO DE AMORIM GALVÃO**, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; **SARITA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, OAB/RJ 140.923, CPF 092.433.367-70; **SAULO LOPES ARAUJO**, OAB/RJ 157.531, CPF 091.175.447-42; **SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES**, OAB/RJ 163.085, CPF 112.262.677-00; **SERGIO BARREIRA BELERIQUE**, OAB/RJ 63.114, CPF 854.206.977-34; **SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES**, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00, **SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAÇA JÚNIOR,** OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; **SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN**, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; **SIMONE VIEIRA CODEÇO MARQUES**, OAB/RJ 149.187, CPF 099.999.807-24; **VAGNER SILVA DOS SANTOS,** OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **TAISE ARRAIS BARROSO**, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; **TÁSSIA TURANO TORRES**, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; **TATIANA RABELLO POPPINGER**, OAB/RJ 128.884, CPF 052.977.227-21; **THAISE GENUÍNO DE SOUZA,** OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; **THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS**, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; **TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; **TÚLIO FREITAS SOUZA**, OAB/MG 61.284, OAB/RJ 220.617, CPF 779.902.266-34; **UILTON DOS SANTOS SALVADOR**, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; **VAGNER SILVA DOS SANTOS,** OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **VICTOR MESQUITA GOMES,** OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; **VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA,** OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09; **VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES,** OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-88 e **VITOR THOME EL HADER**, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75; todos brasileiros e com escritório no EDIHB, localizado na Rua General Canabarro nº 500, 11º/12º andares, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-900;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; **ADRIANO DE AMORIM ALVES**, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; **AMARILDO DE MOURA ROCHA**, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; **CAMILLA ALVES BRITTO**, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16;**ARAIANA MASCARENHAS BALEEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00, **CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE**, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR**, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84; **IGOR BARROS PENALVA**, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; **JOSÉ MELCHÍADES COSTA DA SILVA**, OAB/BA 7.147, CPF 196.684.065-91; **LUCAS COSTA MOREIRA**, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; **LUCIANA SOUSA VISCO**, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; **LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA**, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; **NINA ROSA DE SOUZA AQUINO**, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; **RENATA CALDAS DE MACEDO**, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; **RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO**, OAB/BA 21.808, CPF 824.747.965-68; **ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL**, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; **TARSIS SILVA DE CERQUEIRA**, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92; **THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO**, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; e **VICTOR GUTENBERG NOLLA**, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Tancredo Neves, 450 – Caminho das Árvores, ED. Suarez Trade,17º andar, Salvador – BA, 41820-901;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; **ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES**, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; **ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND**, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; **CAREM FARIAS NETTO MOTTA**, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; **CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES**, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; **CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO**, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; **DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA**, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; **EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES**, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; **ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; **ERIKA QUINTAS RODRIGUES**, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; **FABIANA COUTINHO GRANDE**, OAB/RJ 134.291 e OAB/SP 437.255, CPF 897.377.411-53; **FLAVIO BARCELOS DIEHL**, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; **FERNANDO VIGNERON VILLAÇA**, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; **GRACE SALOMÃO DE PINHO**, OAB/SP 165.670, CPF 899.241.426-91; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; **ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; **JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR**, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; **JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO**, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; **JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA**, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; **JHEIFER GOMES DA SILVA**, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; **KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES**, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; **LILIAN KILL DAMY CASTRO**, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; **LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA**, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; **LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS**, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; **LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA**, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; **LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA**, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO**, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; **MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI**, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; **MARILIA ALVES BRANDILEONE**, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; **PAULA JUNIE NAGAI,** OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; **OSMIR PIRES COUTO JUNIOR**, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; **RICARDO DE VASCONCELOS**, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; **RODRIGO DE CAMPOS LAZARI**, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; **ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA**, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; **SERGIO DA SILVA FALECO**, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; **SILVIA ROXO BARJA FALCI**, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; **THIAGO SINIGOI SEABRA**, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26; **VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; **VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI**, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 6º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; **DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA**, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; **DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS**, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; **DANILO IAK DEDIM**, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; **MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e **MURILO MOURA DE MELLO E SILVA**, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67,5, Bairro Ribeirão, Sao Mateus/ES, CEP 29930-000;

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; **ARIELA RODRIGUES LOUREIRO**, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; **CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO**, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; **DANIELLE BORGES DE ABREU**, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; **ELAINE LAGO DOS SANTOS**, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; **LEANDRO ELOY SOUSA**, OAB/ES 13.463, CPF 105.890.087-06; **MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS**, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; **MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA**, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; **RAABE MENDONÇA BRAGANÇA**, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; **RAFAEL AGRELLO**, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; **RICARDO FONSECA MURONI**, OAB/RJ 165.082, CPF 096.804.107-81; **RUBENS DREWS MOREIRA**, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; **SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER**, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e **THAIS OTTONI MARTINS**, OAB/ES 14 179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4° andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109887675432563873867672375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : substabelecimentoadvogadosadjudicia2023parte2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:52

exclusivamente, os poderes da cláusula ***ad judicia*** e ***et extra*** que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS,** na anexa procuração, lavrada em 22 de março de 2023, livro 4714, folhas 131/132, ato 60, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico **contenciosopetrobras@petrobras.com.br,** outrossim, dentre outros, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, receber e dar quitação, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**.

Aos substabelecidos **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, BRUNO BARROS CAVALCANTI, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES,** outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos **AFFONSO HENRIQUES MAGGIOTTI COSTA DA MOTTA BARBOZA, ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS DA SILVA FONTES FILHO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DAVID COHEN, DÉBORA CHAVES GOMES, DÉBORA NETTO SIQUEIRA, DIEGO BARBOSA SAMPAIO; DIEGO BORGES COSTA, EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO MACHADO GRILO, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, FLAVIO ROMANO BERNARDES, FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LEONARDO GARCIA BITES, LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, MARIO RODRIGO ZAED, OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, PAULA JUNIE NAGAI, PAULA DA CUNHA WESTMANN, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, enquanto no exercício de funções gerenciais,** outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título.

Aos substabelecidos **ADRIANO MARQUES MANSO, JULIANA DE HOLLANDA LIMA QUINTELA, CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO, CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, MARIANA FERNADES DA SILVA, NATHALIA MESQUITA CEIA, PEDRO JARDIM DE PAIVA BARROSO e TALES DAVID MACEDO, enquanto no exercício de funções gerenciais,** outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 22 de março de 2023, livro 4714, folhas 131/132, ato 60, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de março de 2023.

LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO:05411549744

Assinado de forma digital por LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO:05411549744
Dados: 2023.03.24 13:34:56 -03'00'

Luigi Bruno de Lima Avalone Ramalho
Gerente Setorial de Estratégia, Estimativas e Medição de Serviços para o Jurídico
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
OAB/RJ nº 125.916[1]

[1] **Observação**. Instrumento Particular de Substabelecimento assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ao qual se presta a veracidade e mesmos efeitos do original, a ensejar sua validade e aceitação a quem for oposto, na forma pelos artigos 105, §1º, do Código de Processo Civil; 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001 e 11, da lei federal nº 11.419/2006, atestada pelo Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, disponibilizado pelo ITI, que comprova que este arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com o DOC-ICP-15.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109887675432563873867672375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : anexo1transacaoextrajudicial021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
DECLINAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:53

FRCAP CV20 20100314074749 19/07/10 12:43:24123368 01/29425

PETROBRAS

EXMO. SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 2001.001.072855-8

JUNTADA
Nesta data, junto a estes autos: (X)PETIÇÃO ( )A.R.
( )DOCUMENTOS ( )MANDADOS ( )CUSTAS ( )LAUDO
( )OFÍCIO ( )OUTROS
RJ, 18/07/2010 MAT.01/13990

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, já qualificada nos autos da ação monitória em que contende com **CENTROALCOOL S.A** vem, por meio de sua procuradora *infra* assinada, perante V. Exa., requerer a juntada de instrumento particular de transação extrajudicial, nos termos do art. 840, do CC/02 e sua homologação por este r. Juízo.

Assim, haja vista que a CENTROALCOOL já efetuou a entrega da quantidade de álcool etílico hidratado carburente acordado, requer a PETROBRAS a homologação do acordo em questão, **destacando que, conforme acordado, deverá a CENTROALCOOL efetuar o pagamento das respectivas custas processuais e honorários advocatícios, a serem arbitrados pelo Juízo, em favor da PETROBRAS.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2010.

Ana Cristina Cardia Petra
OAB/RJ nº 139.185

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109087675432563873867672326, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : anexo1transacaoextrajudicial021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HUGO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:53

TERMO DE AJUSTE PARA ENTREGA DE ÁLCOOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS (CREDORA), E, DE OUTRO LADO, CENTROALCOOL S.A.

I – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1 – *CREDORA:*

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20035-900, neste ato representada por Jorge de Oliveira Rodrigues, Gerente de Comércio de Álcool e Oxigenados.

2 – *DEVEDORA:*

CENTROALCOOL S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.896.264/0001-09, estabelecida na Rodovia GO 222, km 03, Zona Rural, no município de Inhumas, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua presidente **GARCITA JÁCOMO BALESTRA,** brasileira, casada, contabilista, portadora da Cédula de Identidade nº 1.370.354. SSP-GO, e inscrita no CPF sob nº 426.804.681-04 residente e domiciliada na Praça Santana nº 226, Centro, Inhumas (GO).

CONSIDERANDO QUE:

O presente tem por objeto a composição amigável, para o cumprimento de obrigação de fazer imposta à Centroalcool S/A, por força de condenação decorrente de ação judicial proposta por Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, referente ao Processo nº 2001.001.072855-8, 20ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro – RJ;

No curso do processo, a CENTROALCOOL e a PETROBRAS firmaram proposta de acordo, o qual foi homologado pelo juízo da 20ª Vara Cível da Comarca da Capital, contudo, sem o seu cumprimento pela CENTROALCOOL;

No referido acordo a CENTROALCOOL se comprometia a entregar o volume de 439.490,76 litros de Álcool Etílico Anidro Carburante, contudo, não houve cumprimento por parte da CENTROALCOOL;

Resolvem as **PARTES** firmar novo instrumento particular de Transação Extrajudicial, com fundamento no artigo 840 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições abaixo que ora se apresenta.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109087675432563873867672326, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : anexo1transacaoextrajudicial021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INCIDUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:53

TERMO DE AJUSTE PARA ENTREGA DE ÁLCOOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS (CREDORA), E, DE OUTRO LADO, CENTROALCOOL S.A.

CENTROALCOOL Jurídico

II – DO AJUSTE

2.1. O presente tem por objeto a composição amigável, para o cumprimento de obrigação de fazer imposta à Centroalcool S/A, por força de condenação decorrente de ação judicial proposta por Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, referente ao Processo nº 2001.001.072855-8, 20ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro – RJ.

2.2. Por conveniência das partes, e em decorrência deste expresso ajuste, a **DEVEDORA entregará** o volume de 400 m³ (quatrocentos metros cúbicos) de álcool etílico hidratado carburante na base da PETROBRAS do porto de Santos, Terminal Alemoa com destino à exportação.

2.3. A entrega do volume de álcool etílico hidratado carburante especificado na cláusula "2", supra, ocorrerá nos seguintes prazos, a contar da data da assinatura do presente acordo:

a) 200m³ (trezentos metros cúbicos) até 30 de abril de 2010;
b) 200m³ (trezentos metros cúbicos) até 31 de maio de 2010;

2.4. A CREDORA obriga-se a entregar à DEVEDORA os respectivos memorandos de exportação no mesmo dia em que se der o embarque de cada volume de álcool etílico hidratado carburante, nos termos das alíneas "a", "b" da cláusula 2.3, supra.

2.5. A CONVERSÃO do volume de 439,5m³ de etanol anidro, objeto do acordo inicialmente firmado e não cumprido equivale ao volume de 466m³ (quatrocentos sessenta e seis metros cúbicos) de etanol hidratado.

2.6. A redução do volume em 66m³ (sessenta e seis metros cúbicos) de álcool etílico hidratado carburante, em relação ao volume total objeto da condenação, servirá para compensar a DEVEDORA das despesas de logística e transporte, cuja responsabilidade passa a ser assumida pela DEVEDORA.

2.7. A redução do volume somente será válida se a DEVEDORA cumprir o presente acordo, nos prazos avençados nas alíneas "a", "b" da cláusula 2.3.

2.8. O presente ajuste se refere única e exclusivamente à obrigação de fazer imposta à DEVEDORA no referido processo, não abarcando os valores das custas e honorários sucumbenciais, os quais deverão ser devidamente depositados em Juízo pela DEVEDORA e cujo levantamento prosseguirá naquele processo.

III – DO INADIMPLEMENTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109087675432563873867672326, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : anexo1transacaoextrajudicial021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANHUMAS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:53

TERMO DE AJUSTE PARA ENTREGA DE ÁLCOOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS (CREDORA), E, DE OUTRO LADO, CENTROALCOOL S.A.

3.1. Ficará caracterizado o inadimplemento da obrigação aqui contratada, independente de notificação, caso a DEVEDORA não entregue o volume de álcool devido nos termos das alíneas "a", "b" e "c" da cláusula 2.3, supra.

3.2. O não cumprimento da obrigação pela DEVEDORA, firmada no presente acordo no prazo e forma estipulados nos itens 2.2 e 2.3, ensejará renúncia do presente acordo pelas partes, podendo a CREDORA dar continuidade ao atos de execução nos autos do processo.

3.3. Caracterizado o inadimplemento, a CREDORA dará continuidade aos atos de execução.

IV – DA QUITAÇÃO

4.1. Com a entrega do volume de 400 m³ (quatrocentos metros cúbicos) de álcool etílico hidratado carburante na base da PETROBRAS do porto de Santos, Terminal Alemoa, com destino à exportação, em conformidade com as cláusulas e disposições deste instrumento, a CREDORA dará por liquidada a obrigação referida na cláusula "2.2" e ".2.3.", *supra*., extinguindo-se e arquivando-se o processo.

V – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Quaisquer tolerâncias ou concessões da CREDORA para com a DEVEDORA não constituirão precedentes invocáveis e não alterarão os dispositivos estipulados neste instrumento.

5.2. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores.

5.3. Este termo não configura, de forma alguma, novação da obrigação reconhecida em decisão judicial transitada em julgado, e somente forma de execução amigável desta.

5.4. O presente termo será noticiado nos autos mencionados na cláusula "2", supra e requerendo as PARTES, neste momento, a suspensão do feito até 31 de maio de 2010.

5.5. As PARTES deverão comprovar em juízo o cumprimento da obrigação ora firmada.

5.6. A PETROBRAS apenas dará quitação da obrigação nos autos do processo n° 2001.001.072855-8, após o cumprimento integral da obrigação pela parte DEVEDORA, conforme estabelecido no item 2.2 e 2.3.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109087675432563873867672326, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : anexo1transacaoextrajudicial021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:53

TERMO DE AJUSTE PARA ENTREGA DE ÁLCOOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS (CREDORA), E, DE OUTRO LADO, CENTROALCOOL S.A.

CENTROALCOOL Jurídico

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que a qualquer tempo darão tudo por bom, firme e valioso, para que o acordo produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2010.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Credora
Jorge de Oliveira Rodrigues
Gerente Geral de Comércio de Biocombustíveis

2º TABELIONATO INHUMAS - GO

CENTROALCOOL S/A
Devedora
Garcita Jácomo Balestra
Diretora Presidenta

Testemunha: Wilton Gomes Morais Filho
CPF/MF: OAB/GO: 9569
CPF: 434.425.011-72

Testemunha
CPF/MF: 004.888.651-31

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade
CARTÓRIO DE REG. PESSOAS JUR., TIT. DOC
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0355FOR0012 TABELIONATO DE NOTAS
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS
Reconheço, a(s) assinatura(s) de: Garcita Jácomo Balestra
na qualidade de Representante(s) de Centroalcool S/A
que análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou Fé.
INHUMAS-GO, 13 de maio de 2010
Em test° da verdade.
Darci de Paula Gomes
Escrevente
2º. Tabelionato de Notas RTD, RPJ.
Protesto de Inhumas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109087675432563873867672326, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : anexo2sentencahomologatoria021689094.2014.8.09.0072.pdf

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 20ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 sala 302 ACEP: 20020-000 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2376 e-mail: cap20vciv@tjrj.jus.br

7535-651-0292

871

fls.

Processo:0074963-40.2001.8.19.0001 (2001.001.072855-8)
Classe/Assunto: Monitória - Monitória
Autor: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
Réu: CENTROALCOOL S/A CENASA
Réu: JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO
Réu: IRENE LOBO DE AZEVEDO
Réu: JOAO ESSADO
Réu: MIRIAM VIEIRA ESSADO

Sentença

Face a transação de fls. 855/859, JULGO EXTINTA a execução, na forma do art. 794, II do CPC. Custas pela ré e honorários, conforme pactuado. Expeçam-se mandados de pagamento, conforme requerido às fls. 816. Transitada em julgado, não havendo custas pendentes, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 18/08/2010.

Wilson Marcelo Kozlowski Junior - Juiz em Exercício

752 KARENSIMOES

PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109187685432563873867672325, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : anexo3embargosdedeclaracao021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:54

FACAP CV20 201003982634 01/09/10 15:27:43127484 01/26313

873

PETROBRAS

EXMO. SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

JUNTADA
Nesta data, junto a estes autos: (X) PETIÇÃO ( )A.R.
( )DOCUMENTOS ( )MANDADOS ( )CUSTAS ( )LAUDO
( )OFÍCIO ( )OUTROS
RJ, 30/09/2010 MAT.01/9267

Processo nº 2001.001.072855-8

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, já qualificada nos autos da ação monitória, em fase de execução,em que contende com CENTROALCOOL S.A vem, por meio de sua procuradora *infra* assinada, opor os presentes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

com fulcro dos arts. 535, inciso II do Código de Processo Civil, a fim de sanar omissões da r. decisão proferida às fls.871 dos autos, pelos seguintes fundamentos:

I. Da Tempestividade:

O presente recurso visa sanar omissões e contradições de decisão de fls. 871 publicada no Diário Oficial em 27 de agosto de 2010 (sexta-feira).

Assim, o prazo se inicia no dia 30 de agosto de 2010 e o prazo de cinco dias esgota-se no dia 03 de setembro de 2010.

Com efeito, tempestiva a sua apresentação nesta data.

II. Das omissões apresentadas no despacho:

Data maxima venia, a r. decisão proferida por V Exa. às fls. 871 padece de omissões, nos termos do art. 535, II do CPC.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109487635432563873867672363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : anexo3embargosdedeclaracao021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ITAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:54

874

PETROBRAS

Primeiramente, no dia 27.08.2010 foi publicada sentença proferida às fls. 871 dos autos nos seguintes termos: "*Face a transação de fls. 855/859, julgo extinta a execução na forma do art. 794, inciso II do CPC. **Custas pela Ré e honorários, conforme pactuado**. Expeçam-se mandados de pagamento, conforme requerido às fls. 816. Transitada em julgado, não havendo custas pendentes, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*"

Nota-se que há omissão no julgado no que tange as custas processuais e honorários, pois, conforme consta às fls. 855, as custas e honorários deveriam ser arbitrados pelo I. Julgador e o mesmo apenas reportou-se a transação extrajudicial, na qual não consta quaisquer valores, conforme se verifica em seu item 2.8 da avença.

Com efeito, requer a V. Exa. que se manifeste, expressamente, para arbitrar as custas processuais e honorários a serem pagos pela CENTROALCOOL.

III. Conclusão:

Diante do exposto, requer que sejam conhecidos e julgados procedentes os presentes Embargos de Declaração para sanar as omissões apontadas na r. sentença, de modo que o r. Juízo arbitre os valores de custas e honorários a serem pagos pela empresa Ré.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2010.

Ana Cristina Cardia Petra
OAB/RJ n° 139.185

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:57
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109487635432563873867672363, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : anexo4sentencaembargosdedeclaracao021689094.2014.8.09.0072.pdf

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 20ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 sala 302 ACEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2376 e-mail: cap20vciv@tjrj.jus.br

896

fls.

Processo:0074963-40.2001.8.19.0001 (2001.001.072855-8)

Classe/Assunto: Monitória - Monitória
Autor: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
Réu: CENTROALCOOL S/A CENASA
Réu: JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO
Réu: IRENE LOBO DE AZEVEDO
Réu: JOAO ESSADO
Réu: MIRIAM VIEIRA ESSADO

Decisão

Recebo os embargos e dou-lhes parcial provimento para fixar os honorários em R$5.000,00, observada a complexidade do feito e a solução alcançada. No que diz com as custas, nada a esclarecer.

Rio de Janeiro, 07/04/2011

Wilson Marcelo Kozlowski Junior - Juiz em Exercício

752 KARENSIMOES

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:58
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109287645432563873867672364, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 9 : anexo5memoriadecalculo.pdf

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1050
Carimbado Eletronicamente

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/03/2022 08:38:19
TJRJ CAP CV20 202117408721 18/10/21 16:14:13137519 PROCESSO VIRTUAL

PETROBRAS

MM.JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo nº: 0074963-40.2001.8.19.0001

GRERJ 82430200678-78

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **CENTROALCOOL S/A CENASA E OUTROS,** em atenção ao r. despacho de fls. 1039, conforme certidão de publicação de fls.1046, vem comprovar o recolhimento das custas judiciais, consoante a GRERJ ELETRÔNICA suso aludida, bem como a planilha atualizada do débito, para que surtam os efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente

SERGIO BARREIRA BELERIQUE

OAB/RJ Nº 63.114

P CIV. 0002337

JURÍDICO
Av. República do Chile, nº 65, 21º Andar, Sala 2101
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20031-912
Tel: (21) 3224-2700

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:58
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109787635432563873867672398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 9 : anexo5memoriadecalculo.pdf

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
benner 1051
Carimbado Eletronicamente

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/08/2021 18:38:31
TJRJ CAP CV20 202117408721 18/10/21 16:14:13137519 PROCESSO VIRTUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

índice: TJRJ out-21

PROCESSO: 0074963-40.2001.8.19.0001
AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
RÉU: CENTROALCOOL S.A. - CENASA

Código Civil- Lei nº 10406/02 (6% a.a e 12% a.a) 6% até 10/01/2003 e 12% após

VALOR DA CONDENAÇÃO	DATA	ÍNDICE CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	JUROS	VALOR DEVIDO CORRIGIDO C/ JUROS	
5.000,00	30/04/2011	1,73534095	8.676,70	-	R$	8.676,70
VALOR TOTAL DEVIDO ATUALIZADO C/JUROS				out-21	R$	8.676,70

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:58
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109787635432563873867672398, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2155 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 10 : anexo6certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: JUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:55

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1055
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 20ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 L1 SL 201 CORR C CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2376 e-mail: cap20vciv@tjrj.jus.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Processo: **0074963-40.2001.8.19.0001 (2001.001.072855-8)**
Distribuído em : 21/06/2001
Classe/Assunto: Monitória - Enriquecimento sem Causa
Autor: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
Réu: CENTROALCOOL S/A CENASA
Réu: JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO
Réu: IRENE LOBO DE AZEVEDO
Réu: JOAO ESSADO
Réu: MIRIAM VIEIRA ESSADO

Flavio Plastina Cardoso - Chefe de Serventia - Matr. 01/22061, do Cartório da 20ª Vara Cível da Comarca da Capital, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 CERTIFICO e dou fé que**, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, distribuída em 21/06/2001 por intermédio do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Distribuição, cuja r. decisão final transitou em julgado:

I - Nome do CREDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo;

Petroleo Brasileiro S/A Petrobras, CNPJ: 33.000.167/0001-01,Avenida República do Chile, 65, Centro, Rio de Jãneiro, RJ, CEP 20035-900

II - Nome do DEVEDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo
Centroalcool S/A Cenasa - Praça Sant'Ana, 144, Zona Rural, Inhumas, GO, CEP 75400-000, ,Irene Lobo De Azevedo, - Rua Walter Silva, 290, Centro, Inhumas, GO, ICEP 75400-000 ,Joao Essado - Fazenda Saleiro, Inhumas, GO, CEP 75400- 000 ,Jose Francisco De Azevedo - Rua Walter Silva, 290, Centro, Inhumas, GO, ICEP 75400-000,Miriam Vieira Essado - Fazenda Saleiro, Inhumas, GO, CEP 75400- 000

III - Valor Informado pelo Credor:
R$8.676,70(OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1° da Lei Federal nº 9.492/1997. O protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca em que o processo teve curso perante o Juízo de origem.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da presente certidão, o processo de execução acima referido será objeto de baixa e arquivamento.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021.

Flavio Plastina Cardoso Chefe de Serventia - Matr. 01/22061
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **49XX.TSHK.Y92L.CM63**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2023 16:48:58
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109987625432563873867672397, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaderelatoriomaiode2023.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:55

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito eletrônico, Administradora Judicial de **CENTROÁLCOOL S.A.**, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 22, inciso II, *c*, da Lei n. 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR RELATIVAS AO MÊS DE MAIO DE 2023**, consoante atesta o relatório anexo.

Goiânia/GO, 10 de julho de 2023.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109287625432563873867872175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Goiânia, 07 de julho de 2023.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

12º Relatório Mensal de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Conforme previsto no Art. 22 inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, encaminho aos cuidados de V.Sa., Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, o Relatório 2º Auxiliar Contábil de análise dos demonstrativos contábeis apresentados durante o processo de retomada, referente mês de **MAIO DE 2023.**

Atenciosamente,

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Sumário

1. Escopo do Trabalho 3
2. Cronograma de Atividades 3
3. Contabilidade 4
3.1 Demonstrações Contábeis 4
3.1.1 Balanço Patrimonial 4
3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício 7
3.2 Gráficos 8
3.2.1 Gráficos de Resultados 8
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais 9
3.2.3 Gráficos de Despesas 12
4. Análise dos Indicadores Financeiros 12
4.1 Liquidez Imediata 12
4.2 Liquidez Geral 13
4.3 Liquidez Seca 13
4.4 Liquidez Corrente 14
4.5 Grau de Endividamento 14
4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido 14
5. Termômetro de KANITZ 15
6. Quadro Pessoal 16
7. Departamento Agrícola 19
8. Departamento Laboratório/Comercial 22
9. Diligência 22
10. Conclusão do Relatório 26

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

1. Escopo do Trabalho

O objetivo do trabalho deste auxiliar é analisar as informações contábeis e financeiras mensais apresentadas pela Recuperanda, visando a apresentação de relatório com as observações necessárias a partir da data de 24/08/2022, quando fui nomeado pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, como Auxiliar Contábil, no acompanhamento do processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S.A.

Os exames técnicos contábeis não têm o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feita uma auditoria completa, alguns procedimentos inerentes não foram aplicados, tais como validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, avaliando assim, somente as informações prestadas pela administração da recuperanda.

2. Cronograma de Atividades

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, o mesmo montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório do Dr. Leandro Santana Almeida, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Na ocasião, ficou definido com a sra. Simone Aparecida de Souza, que, a recuperanda através de cada departamento, iriam fornecer os relatórios necessários para o desempenho do nosso trabalho, até o dia 20 de cada mês subsequentes à competência.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Recebemos via correio eletrônico, entre os dias 04/06/2023 à 20/06/2023 os demonstrativos contábeis, relatórios do departamento agrícolas e folha de pagamento referente ao mês de maio de 2023, a partir de então, começamos a estudar, analisar e elaborar o 9º relatório de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

3. Contabilidade

3.1 Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de acompanhar a movimentação dos saldos contábeis e financeiros, demonstramos abaixo o comparativo dos balanços dos últimos cinco meses Janeiro/2023 a maio/2023.

EM BRANCO

3.1.1 Balanço Patrimonial

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Classificação	Nome	jan/23	A.H	fev/23	A.H	mar/23	A.H	abr/23	A.H	mai/23	A.H
1	ATIVO	157.457.219,59	0,65%	160.478.343,89	1,92%	163.069.103,91	1,61%	161.828.788,66	-0,76%	163.094.743,73	0,78%
1.01	ATIVO CIRCULANTE	122.193.059,54	1,01%	123.190.825,28	0,82%	124.811.623,33	1,32%	123.203.110,85	-1,29%	124.696.870,74	1,21%
1.01.01	DISPONIBILIDADES	1.636.453,88	-14,67%	1.878.212,94	14,77%	2.242.537,35	19,40%	2.085.810,29	-6,99%	2.269.598,55	8,81%
1.01.01.01	CAIXA	760,79	-72,56%	3.103,29	307,90%	512,12	-83,50%	722,01	40,98%	794,25	10,01%
1.01.01.10	BANCOS MOVIMENTO	195.517,49	-58,83%	434.934,05	122,45%	801.849,63	84,36%	644.912,68	-19,57%	828.628,70	28,49%
1.01.01.30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	23.215.658,30	2,74%	22.692.352,60	-2,25%	22.814.681,60	0,54%	22.843.554,70	0,13%	22.609.212,25	-1,03%
1.01.02.10	DUPLICATAS A RECEBER	21.191.187,51	3,01%	20.667.881,81	-2,47%	20.790.210,81	0,59%	20.819.083,91	0,14%	20.584.741,46	-1,13%
1.01.02.20	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%
1.01.02.40	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%
1.01.02.51	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%
1.01.03	ADIANTAMENTOS	88.045.212,30	0,70%	88.105.063,22	0,07%	89.742.078,38	1,86%	89.849.900,00	0,12%	91.398.544,70	1,72%
1.01.03.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	411.286,36	-19,53%	396.150,15	-3,68%	378.766,94	-4,39%	377.740,94	-0,27%	395.906,29	4,81%
1.01.03.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	77.206.902,99	0,87%	77.253.448,24	0,06%	78.101.527,54	1,10%	78.168.264,77	0,09%	78.530.974,60	0,46%
1.01.03.20	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE CANA	10.250.272,10	0,46%	10.278.713,98	0,28%	11.085.033,05	7,84%	11.127.143,44	0,38%	12.294.912,96	10,49%
1.01.03.30	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%
1.01.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	5.070.548,89	1,03%	5.279.017,64	4,11%	5.814.427,09	10,14%	5.989.911,61	3,02%	5.975.930,78	-0,23%
1.01.04.01	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	4.270.616,97	0,57%	3.906.363,36	-8,53%	3.663.934,67	-6,21%	3.760.311,35	2,63%	3.749.730,11	-0,28%
1.01.04.10	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	799.931,92	3,57%	1.372.654,28	71,60%	2.150.492,42	56,67%	2.229.600,26	3,68%	2.226.200,67	-0,15%
1.01.06	ESTOQUES	4.225.186,17	5,48%	5.236.178,88	23,93%	4.197.898,91	-19,83%	2.433.934,25	-42,02%	2.443.584,46	0,40%
1.01.06.01	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	226.140,56	-1,97%	230.341,40	1,86%	199.566,56	-13,36%	62.387,69	-68,74%	70.207,69	12,53%
1.01.06.10	ALMOXARIFADOS	3.999.045,61	5,94%	5.005.837,48	25,18%	3.998.332,35	-20,13%	2.371.546,56	-40,69%	2.373.376,77	0,08%
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.325.040,14	0,00%	24.806.969,15	1,98%	25.961.378,09	4,65%	26.547.288,51	2,26%	26.537.661,26	-0,04%
1.02.01	CREDITOS E VALORES REALIZAVEIS	24.250.347,77	0,00%	24.732.276,78	1,99%	25.886.685,72	4,67%	26.472.596,14	2,26%	26.462.968,89	-0,04%
1.02.01.01	BANCOS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%
1.02.01.10	CONTAS A RECEBER	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%
1.02.01.20	TITULOS E VALORES A RECEBER	16.132.662,37	0,00%	16.132.662,37	0,00%	16.132.662,37	0,00%	16.132.662,37	0,00%	16.132.662,37	0,00%
1.02.01.30	DEPOSITOS RESTITUIVEIS	2.812.356,97	0,00%	3.294.285,98	17,14%	4.448.694,92	35,04%	5.034.605,34	13,17%	5.024.978,09	-0,19%
1.02.10	INVESTIMENTOS	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%
1.02.10.01	LAVOURAS	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%
1.02.10.10	PARTICIPAÇÕES EM COTAS	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%
1.03	ATIVO PERMANENTE	10.939.119,91	-1,75%	12.480.549,46	14,09%	12.296.102,49	-1,48%	12.078.389,30	-1,77%	11.860.211,73	-1,81%
1.03.01	INVESTIMENTOS PERMANENTES	4.441.517,00	-2,61%	6.058.559,93	36,41%	5.914.737,10	-2,37%	5.770.914,27	-2,43%	5.627.091,44	-2,49%
1.03.01.10	LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	86.575.251,09	0,00%	88.360.917,78	2,06%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%
1.03.01.15	(-) EXAUSTÃO DE LAVOURAS CANA-DE-AÇÚCAR	- 82.133.734,09	0,15%	- 82.302.357,85	0,21%	- 82.446.180,68	0,17%	- 82.590.003,51	0,17%	- 82.733.826,34	0,17%
1.03.10	IMOBILIZADO	6.497.602,91	-1,16%	6.421.989,53	-1,16%	6.381.365,39	-0,63%	6.307.475,03	-1,16%	6.233.120,29	-1,18%
1.03.10.01	BENS MOVEIS EM OPERAÇÃO	20.676.787,76	0,00%	20.676.787,76	0,00%	20.711.799,87	0,17%	20.713.210,04	0,01%	20.713.210,04	0,00%
1.03.10.10	BENS IMOVEIS EM OPERAÇÃO	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%
1.03.10.21	BENS EM LEASING FINANCEIRO	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%
1.03.10.40	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%
1.03.10.50	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS IMOVEIS	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%
1.03.10.60	(-)DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS	- 18.984.214,28	0,13%	- 19.009.457,47	0,13%	- 19.034.723,53	0,13%	- 19.059.653,87	0,13%	- 19.083.638,42	0,13%
1.03.10.70	(-)DEPRECIAÇÃO BENS IMOVEIS	- 1.389.846,22	0,05%	- 1.390.561,39	0,05%	- 1.391.276,56	0,05%	- 1.391.991,73	0,05%	- 1.392.706,90	0,05%
1.03.10.80	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	- 39.435.033,76	0,06%	- 39.457.215,35	0,06%	- 39.479.396,94	0,06%	- 39.501.578,53	0,06%	- 39.523.760,12	0,06%
1.03.10.90	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENSIMOVEIS	- 6.217.080,24	0,44%	- 6.244.553,67	0,44%	- 6.272.027,10	0,44%	- 6.299.500,53	0,44%	- 6.326.973,96	0,44%
1.03.10.95	(-)DEPRECIAÇÃO LEASING FINANCEIRO	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%
1.03.15	INTANGIVEL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.03.15.01	BENS - INTANGIVEIS	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%
1.03.15.10	(-)DEPRECIAÇÃO BENS INTANGIVEIS	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Classificação	Nome	jan/23	A.H	fev/23	A.H	mar/23	A.H	abr/23	A.H	mai/23	A.H
2	**PASSIVO**	**- 175.252.741,88**	**3,03%**	**- 182.043.720,30**	**3,87%**	**- 188.456.965,37**	**3,52%**	**- 180.541.679,82**	**-4,20%**	**- 184.901.220,70**	**2,41%**
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	**- 261.862.643,16**	**2,01%**	**- 266.787.196,79**	**1,88%**	**- 273.503.152,36**	**2,52%**	**- 277.754.076,13**	**1,55%**	**- 282.115.387,13**	**1,57%**
2.01.01	FORNECEDORES	- 12.200.024,48	21,66%	- 15.194.078,64	24,54%	- 16.707.884,53	9,96%	- 17.300.343,86	3,55%	- 17.957.097,08	3,80%
2.01.01.01	FORNECEDORES	- 12.200.024,48	21,66%	- 15.194.078,64	24,54%	- 16.707.884,53	9,96%	- 17.300.343,86	3,55%	- 17.957.097,08	3,80%
2.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%
2.01.02.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%
2.01.03	OBRIGAÇÕES	- 51.122.027,57	0,11%	- 51.175.025,07	0,10%	- 51.236.438,96	0,12%	- 51.294.352,93	0,11%	- 51.362.541,07	0,13%
2.01.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	- 51.122.027,57	0,11%	- 51.175.025,07	0,10%	- 51.236.438,96	0,12%	- 51.294.352,93	0,11%	- 51.362.541,07	0,13%
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 128.444.762,80	0,97%	- 128.932.809,93	0,38%	- 129.253.488,77	0,25%	- 130.166.782,78	0,71%	- 130.514.240,32	0,27%
2.01.04.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 5.663.910,28	14,27%	- 5.650.945,51	-0,23%	- 5.233.366,82	-7,39%	- 5.687.170,62	8,67%	- 5.987.170,62	5,28%
2.01.04.10	FATURAMENTO ANTECIPADO	- 7.864.070,65	0,00%	- 7.864.070,65	0,00%	- 7.864.070,65	0,00%	- 7.864.070,65	0,00%	- 7.864.070,65	0,00%
2.01.04.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 4.728.872,69	2,78%	- 4.916.594,49	3,97%	- 5.058.416,31	2,88%	- 5.146.732,94	1,75%	- 4.982.488,79	-3,19%
2.01.04.30	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 109.760.601,18	0,37%	- 110.029.639,43	0,25%	- 110.670.326,99	0,58%	- 111.041.500,57	0,34%	- 111.253.202,26	0,19%
2.01.04.40	CONTAS A PAGAR	- 59.328,51	0,00%	- 59.328,51	0,00%	- 59.328,51	0,00%	- 59.328,51	0,00%	- 59.328,51	0,00%
2.01.04.50	BANCOS CONTA GARANTIDA	- 179.794,26	0,00%	- 224.046,11	24,61%	- 179.794,26	-19,75%	- 179.794,26	0,00%	- 179.794,26	0,00%
2.01.04.60	PREMIOS A RECEBER - CONSORCIOS	- 151.158,15	0,00%	- 151.158,15	0,00%	- 151.158,15	0,00%	- 151.158,15	0,00%	- 151.158,15	0,00%
2.01.04.70	OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 37.027,08	0,00%	- 37.027,08	0,00%	- 37.027,08	0,00%	- 37.027,08	0,00%	- 37.027,08	0,00%
2.01.05	PARCELAMENTOS	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%
2.01.05.01	PARCELAMENTOS FISCAIS	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%
2.01.06	PROVISÕES	- 1.314.152,74	-4,86%	- 1.418.820,58	7,96%	- 1.739.801,50	22,62%	- 1.973.331,74	13,42%	- 2.105.384,11	6,69%
2.01.06.30	PROVISÕES TRABALHISTAS	- 1.314.152,74	-4,86%	- 1.418.820,58	7,96%	- 1.739.801,50	22,62%	- 1.973.331,74	13,42%	- 2.105.384,11	6,69%
2.01.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 57.667.729,16	3,14%	- 58.952.516,16	2,23%	- 63.451.592,19	7,63%	- 65.905.318,41	3,87%	- 69.062.178,14	4,79%
2.01.07.01	OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 57.667.729,16	3,14%	- 58.952.516,16	2,23%	- 63.451.592,19	7,63%	- 65.905.318,41	3,87%	- 69.062.178,14	4,79%
2.02	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**- 372.642.515,21**	**0,00%**	**- 374.402.978,82**	**0,47%**	**- 374.100.268,32**	**-0,08%**	**- 373.517.044,10**	**-0,16%**	**- 373.515.272,48**	**0,00%**
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	- 173.236.114,43	0,00%	- 173.337.976,18	0,06%	- 173.786.067,49	0,26%	- 173.786.067,49	0,00%	- 173.786.067,49	0,00%
2.02.01.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 3.189.979,95	0,00%	- 3.189.979,95	0,00%	- 3.189.979,95	0,00%	- 3.189.979,95	0,00%	- 3.189.979,95	0,00%
2.02.01.10	FINANCIAMENTO ESTADUAL (CAPITAL DE GIRO)	- 170.046.134,48	0,00%	- 170.147.996,23	0,06%	- 170.596.087,54	0,26%	- 170.596.087,54	0,00%	- 170.596.087,54	0,00%
2.02.02	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 157.266.342,71	0,00%	- 159.030.905,75	1,12%	- 158.280.103,94	-0,47%	- 157.696.879,72	-0,37%	- 157.695.108,10	0,00%
2.02.02.10	CONTAS A PAGAR	- 43.455.728,06	0,00%	- 43.455.728,06	0,00%	- 43.455.728,06	0,00%	- 43.455.728,06	0,00%	- 43.455.728,06	0,00%
2.02.02.15	OUTRAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS	- 33.718.416,16	0,00%	- 33.718.416,16	0,00%	- 33.718.416,16	0,00%	- 33.718.416,16	0,00%	- 33.718.416,16	0,00%
2.02.02.20	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 80.092.198,49	0,00%	- 81.856.761,53	2,20%	- 81.105.959,72	-0,92%	- 80.522.735,50	-0,72%	- 80.520.963,88	0,00%
2.02.03	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%
2.02.03.01	PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%
2.02.04	PROVISÕES	- 985.963,08	0,00%	- 880.001,90	-10,75%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%
2.02.04.01	PROVISÕES FISCAIS	- 985.963,08	0,00%	- 880.001,90	-10,75%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%
2.04	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**459.252.416,49**	**0,00%**	**459.146.455,31**	**-0,02%**	**459.146.455,31**	**0,00%**	**470.729.440,41**	**2,52%**	**470.729.438,91**	**0,00%**
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES ORDINARIAS)	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%
2.04.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.439.144,83	-1,42%	- 3.495.450,99	1,64%	- 3.445.795,97	-1,42%	- 3.396.140,95	-1,44%	- 3.346.485,93	-1,46%
2.04.03.01	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.439.144,83	-1,42%	- 3.495.450,99	1,64%	- 3.445.795,97	-1,42%	- 3.396.140,95	-1,44%	- 3.346.485,93	-1,46%
2.04.05	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	464.245.783,67	-0,01%	464.196.128,65	-0,01%	464.146.473,63	-0,01%	475.679.803,71	2,48%	475.630.147,19	-0,01%
2.04.05.01	RESULTADOS ACUMULADOS	464.245.783,67	-0,01%	464.196.128,65	-0,01%	464.146.473,63	-0,01%	475.679.803,71	2,48%	475.630.147,19	-0,01%
2.04.05.01.0001	(-) Prejuizo Acumulados	320.537.465,73	-0,02%	320.482.278,39	-0,02%	320.427.091,05	-0,02%	320.371.903,71	-0,02%	320.316.716,37	-0,02%
2.04.05.01.0004	Ajuste Exercicios Anteriores	- 711.032,26	0,00%	- 711.032,26	0,00%	- 711.032,26	0,00%	- 711.032,26	0,00%	- 711.032,26	0,00%
2.04.05.01.0005	Resultado Do Exercício	144.413.822,29	0,00%	144.413.822,29	0,00%	144.413.822,29	0,00%	144.413.822,29	0,00%	144.413.822,29	0,00%

NOTA EXPLICATIVA CONTA 1.01.03.10 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES:

Nota-se um aumento gradativo e significativo da conta em questão, está diferença ocorre pelos investimentos que a empresa está fazendo no parque industrial.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício

Nome	jan/23	A.H	fev/23	A.H	mar/23	A.H	abr/23	A.H	mai/23	A.H
(+) LUCRO BRUTO	**1.335.117,50**	**-67,66%**	**3.338.473,21**	**150,05%**	**14.570.344,29**	**336,44%**	**965.938,20**	**-93,37%**	**10.129,00**	**-98,95%**
VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS NO MERCADO INTERNO	-	**0,00%**	3.104.494,15	**0,00%**	6.112.077,25	**96,88%**	-	**-100,00%**	-	-
VENDAS DE SUB-PRODUTOS	-	**0,00%**	210.377,20	**0,00%**	557.740,80	**165,11%**	333.034,20	**-40,29%**	8.365,00	**-97,49%**
VENDAS DE PRODUTOS AGRICOLAS	1.004,00	**0,00%**	1.108,00	**10,36%**	1.080,00	**-2,53%**	2.038,00	**88,70%**	1.764,00	**-13,44%**
VENDAS DE PROD ADQ TERCEIROS	1.334.113,50	**0,00%**	22.493,86	**-98,31%**	7.899.446,24	**35018,23%**	630.866,00	**-92,01%**	-	**-100,00%**
(-) DEDUCÕES DA RECEITA	**- 228.117,28**	**-61,01%**	**- 594.708,51**	**160,70%**	**- 2.589.683,17**	**335,45%**	**- 123.025,77**	**-95,25%**	**- 34.306,22**	**-72,11%**
VENDAS PRODUTOS ACABADOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	- 31.980,00	**0,00%**
VENDAS SUB-PRODUTOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	1,00	**0,00%**	- 29.283,60	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS	- 228.117,28	**-61,01%**	- 594.709,51	**160,70%**	- 2.560.399,57	**330,53%**	- 123.025,77	**-95,20%**	- 2.326,22	**-98,11%**
IMPOSTOS S/VENDAS CANCELADAS OU DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(=) RECEITA LÍQUIDA	***1.107.000,22***	**-68,76%**	***2.743.764,70***	**147,86%**	***11.980.661,12***	**336,65%**	***842.912,43***	**-92,96%**	***24.177,22***	**-102,87%**
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**249.442,89**	**-60,22%**	**642.258,77**	**157,48%**	**2.722.161,92**	**323,84%**	**1.215.592,68**	**-55,34%**	**539.212,49**	**-55,64%**
OUTRAS RECEITAS	112.120,00	**0,00%**	9.287,20	**-91,72%**	4.213,00	**-54,64%**	1.735,00	**-58,82%**	2.987,40	**72,18%**
GANHOS OU PERDAS COM BENEFICIOS FISCAIS	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
RECEITAS FINANCEIRAS	153.118,13	**46,54%**	684.845,69	**347,27%**	2.905.010,20	**324,18%**	1.300.828,22	**-55,22%**	563.483,60	**-56,68%**
IMPOSTOS S/OUTR RECEI/REM CONSER/REM DEMONS	- 15.795,24	**225,08%**	- 51.874,12	**228,42%**	- 187.061,28	**260,61%**	- 86.970,54	**-53,51%**	- 27.258,51	**-68,66%**
VENDA DE PRODUTO DO ESTOQUE CANCELADA OU DEVOLVIDA	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(-) CUSTOS DE PRODUÇÕES	**- 3.356.507,52**	**-29,13%**	**- 8.523.584,24**	**153,94%**	**- 16.802.112,48**	**97,12%**	**- 5.434.161,24**	**-67,66%**	**- 2.847.834,00**	**-47,59%**
CUSTOS DAS VENDAS	- 1.087.887,66	**-67,91%**	- 583.023,16	**-46,41%**	- 7.621.934,20	**1207,31%**	- 643.371,36	**-91,56%**	7.090,00	**-101,10%**
MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS INDUSTRIAIS	- 70.736,03	**-5,86%**	- 4.049.716,83	**5625,11%**	- 7.263.720,37	**79,36%**	- 461.565,92	**-93,65%**	- 174.149,31	**-62,27%**
OUTROS CUSTOS INDUSTRIAIS	- 556.335,28	**31,08%**	- 501.127,17	**-9,92%**	- 383.777,93	**-23,42%**	- 173.820,59	**-54,71%**	- 396.005,46	**127,82%**
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS INDÚSTRIA	- 321.942,44	**-33,33%**	- 511.561,27	**58,90%**	- 546.712,90	**6,87%**	- 465.692,82	**-14,82%**	- 476.323,65	**2,28%**
CUSTOS APROPRIADOS	-	**0,00%**	1.185.538,40	**0,00%**	1.182.253,50	**-0,28%**	123.650,00	**-89,54%**	730,00	**-99,41%**
MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS	- 18.986,79	**-52,40%**	- 71.960,27	**279,00%**	- 52.436,38	**-27,13%**	- 1.721.698,50	**3183,40%**	-	**-100,00%**
DESPESAS GERAIS DPTO AGRICOLA	- 521.686,11	**31,56%**	- 854.341,74	**63,77%**	- 994.196,53	**16,37%**	- 742.328,49	**-25,33%**	- 745.170,20	**0,38%**
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS AGRÍCOLA	- 625.104,36	**-402,10%**	- 707.433,58	**13,17%**	- 1.080.680,49	**52,76%**	- 1.204.133,58	**11,42%**	- 1.045.718,38	**-13,16%**
CUSTOS APROPRIADOS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 153.828,85	**15,00%**	- 2.429.958,62	**1479,65%**	- 40.907,18	**-98,32%**	- 145.199,98	**254,95%**	- 18.287,00	**-87,41%**
(=) LUCRO OPERACIONAL	***- 2.000.064,41***	**253,43%**	***- 5.137.560,77***	**156,87%**	***- 2.099.289,44***	**-59,14%**	***- 3.375.656,13***	**60,80%**	***- 2.332.798,73***	**-30,89%**
(-) OUTRAS DESPESAS	**- 1.857.295,21**	**131,67%**	**- 1.319.007,36**	**-28,98%**	**- 1.723.195,61**	**30,64%**	**- 1.029.663,01**	**-40,25%**	**- 760.787,08**	**-26,11%**
DESPESAS COM VENDAS	-	**0,00%**	- 1.250,00	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	- 95.470,48	**-58,85%**	- 633.684,29	**563,75%**	- 184.802,78	**-70,84%**	- 433.718,94	**134,69%**	- 307.457,23	**-29,11%**
DESPESAS COM PESSOAL E ADMINISTRATIVO	- 263.211,73	**-32,08%**	- 570.883,52	**116,89%**	- 318.372,13	**-44,23%**	- 295.150,83	**-7,29%**	- 308.739,09	**4,60%**
HONORÁRIOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS	- 7.626,93	**-64,23%**	- 5.416,42	**-28,98%**	- 20.598,32	**280,29%**	- 39.955,66	**93,98%**	- 10.264,03	**-74,31%**
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 7.648,14	**1,79%**	- 5.801,44	**-24,15%**	- 23.915,83	**312,24%**	- 2.736,41	**-88,56%**	- 5.783,87	**111,37%**
DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.483.138,13	**867,30%**	- 101.871,79	**-93,13%**	- 1.175.506,55	**1053,91%**	- 257.051,47	**-78,13%**	- 128.003,46	**-50,20%**
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	- 199,80	**0,00%**	- 99,90	**-50,00%**	-	**-100,00%**	- 1.049,70	**0,00%**	- 539,40	**0,00%**
(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	***- 3.857.359,62***	**182,06%**	***- 6.456.568,13***	**67,38%**	***- 3.822.485,05***	**-40,80%**	***- 4.405.319,14***	**15,25%**	***- 3.093.585,81***	**-29,78%**
IRPJ	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
CSLL	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	***- 3.857.359,62***	**182,06%**	***- 6.456.568,13***	**67,38%**	***- 3.822.485,05***	**-40,80%**	***- 4.405.319,14***	**15,25%**	***- 3.093.585,81***	**-29,78%**

Em análise ao Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E), nota-se que a recuperanda tem sua particularidade no segmento de atuação, ou seja, verifica-se sazonalidade entre a safra e a entressafra. E no período que se refere, entressafra.

Foi realizado atualização da revisão analítica sobre os demonstrativos que foram apresentados, referente aos meses de janeiro de 2023 a maio de 2023.

Observa-se que houve uma redução considerável da venda de produtos acabados (3.01.01.03), implicando em uma diminuição de **-98,99%** no seu lucro bruto. Isso explica que a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

recuperanda iniciou-se o período de testes de produção de etanol com milho em meses anteriores, porém neste mês não houve receita significativa.

Conforme análise ao D.R.E no mês de janeiro/2023 a recuperanda apresentou um prejuízo de **R$3.857.359,62** (três milhões oitocentos e cinquenta sete e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), fevereiro apurou-se um prejuízo de **R$6.456.569,13** (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), em março de 2023 o prejuízo apurado foi de **R$3.822.485,05** (três milhões e oitocentos e vinte dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), em abril de 2023 houve um prejuízo de **R$4.405.319,14** (quatro milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e dezenove reais e quatorze centavos) e no mês em questão maio de 2023 um prejuízo de **R$3.093.585,81** (três milhões noventa e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

3.2 Gráficos

3.2.1 Gráficos de Resultados

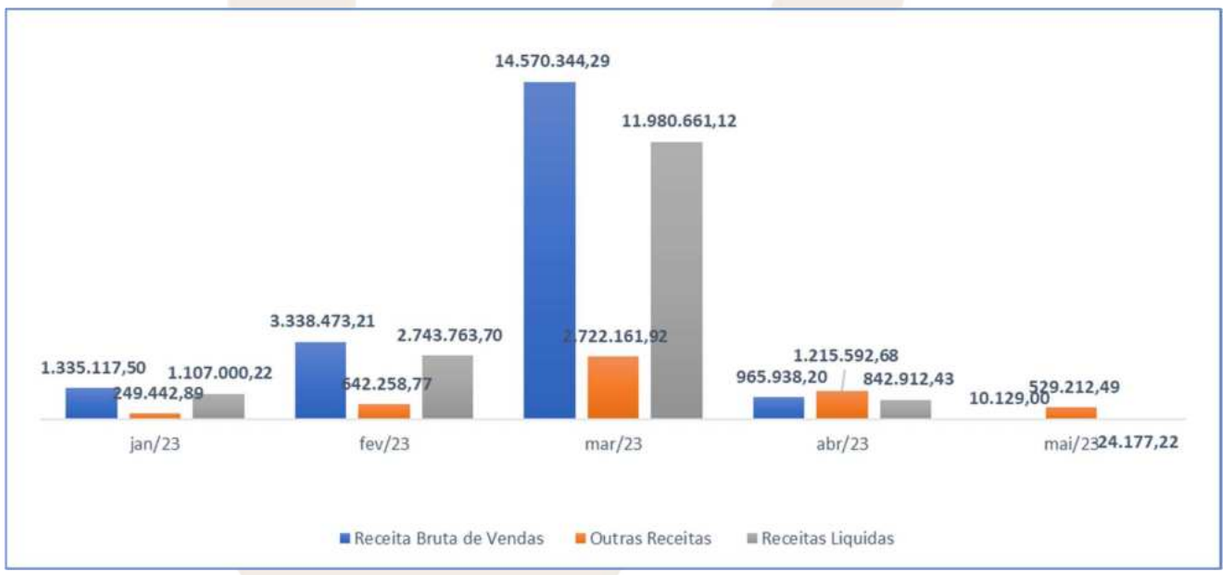

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais

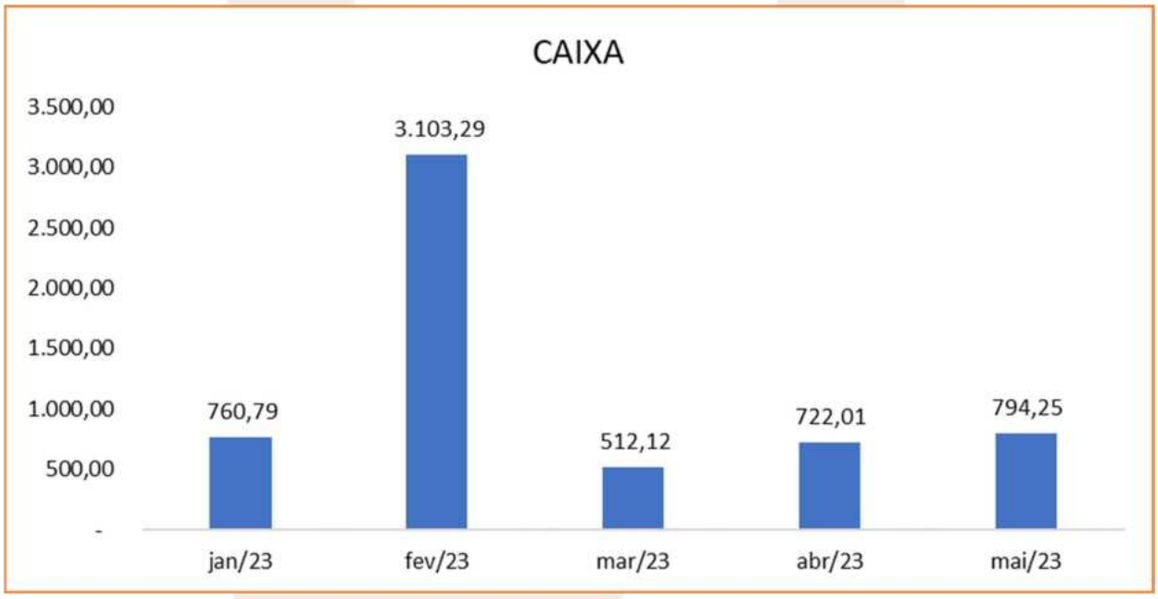

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

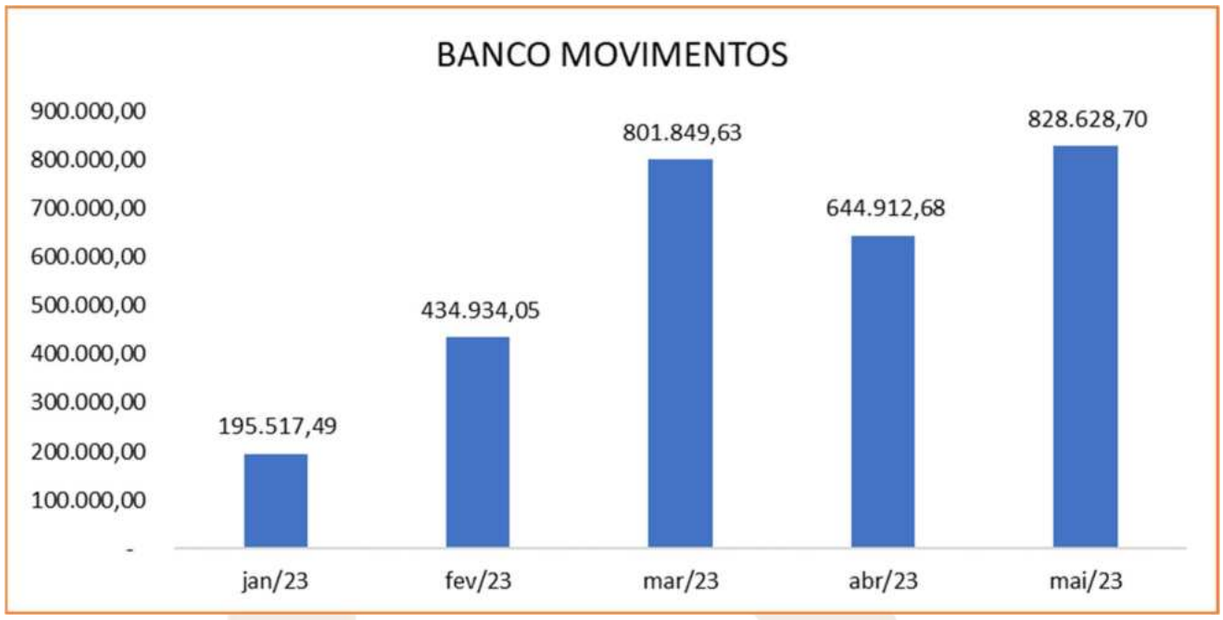

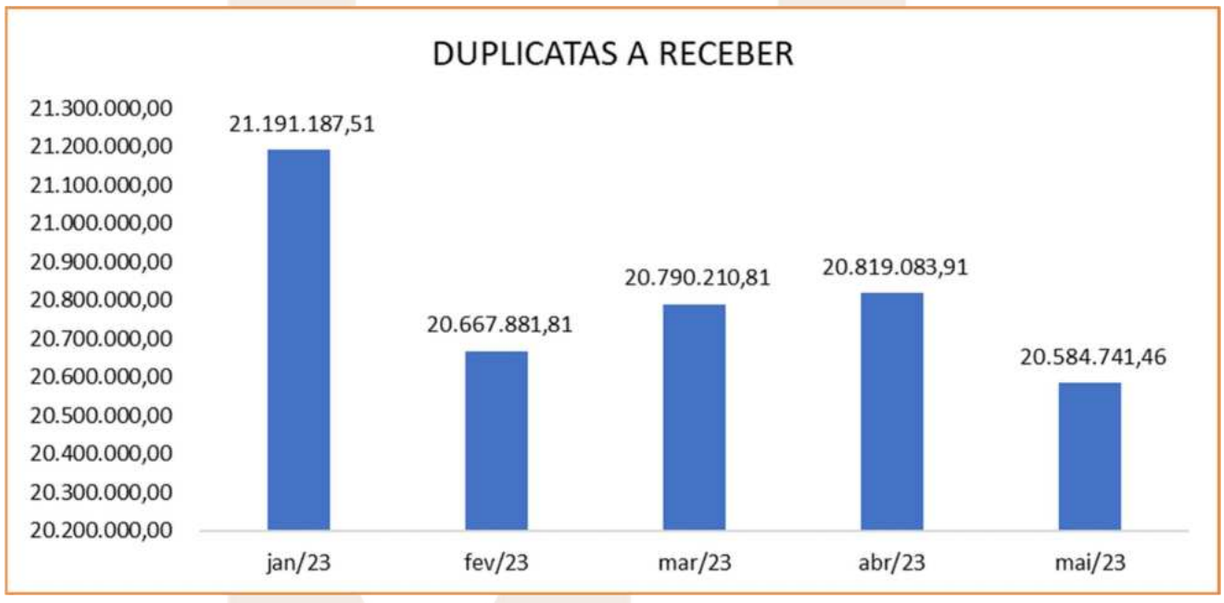

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

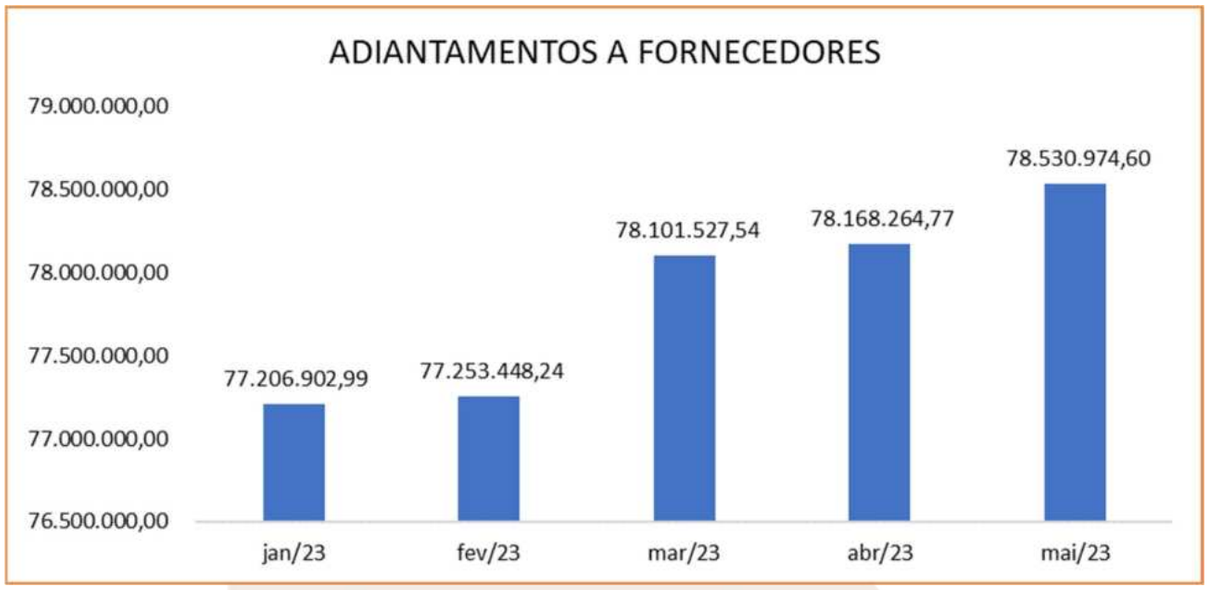

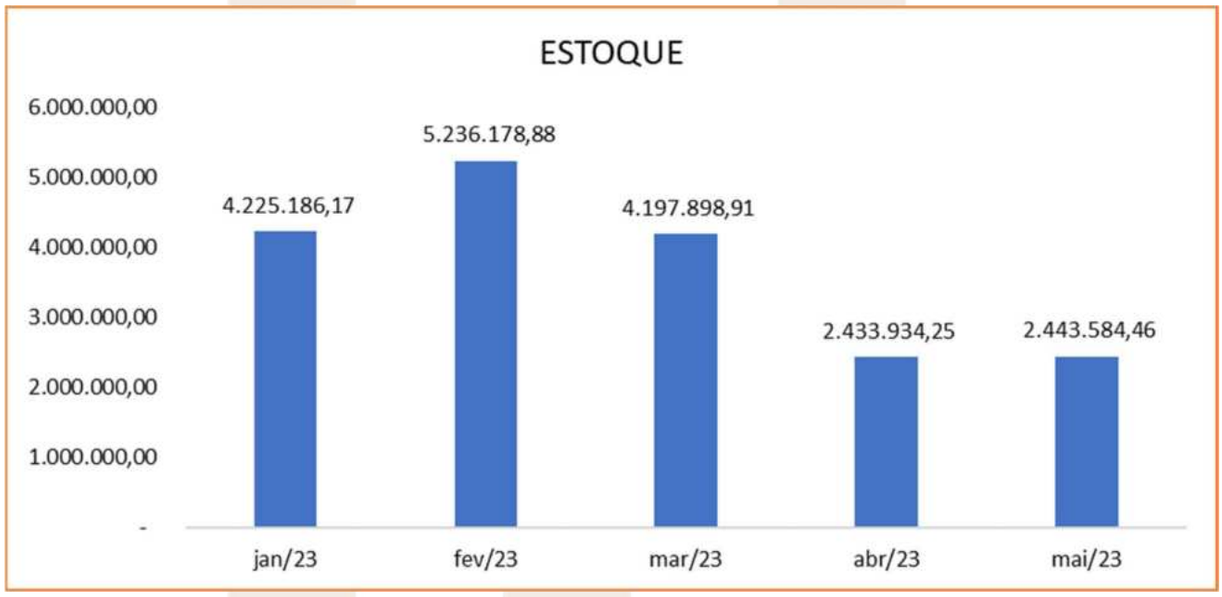

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

3.2.3 Gráficos de Despesas

4. Análise dos Indicadores Financeiros

4.1 Liquidez Imediata

É um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, sendo assim o mais conservador dos índices de liquidez.

Liquidez Imediata (LI)= Disp/PC					
CONTAS	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
DISPONIBILIDADE (CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA)	1.636.453,88	1.878.212,94	2.242.537,35	2.085.810,29	2.269.598,55
PASSIVO CIRCULANTE - (P.C)	261.862.643,16	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,006**	**0,007**	**0,008**	**0,008**	**0,008**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice manteve o resultado em comparação ao anterior. Se tratando de um índice conservador e relevante para análise a curto prazo da recuperanda.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

4.2 Liquidez Geral

É um índice utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo, o índice de liquidez geral acrescenta os diretos e as obrigações da empresa para um prazo mais longo, sendo assim, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+A.R.L.Pzo)/(PC+PNC)					
CONTAS	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
ATIVO CIRCULANTE (A.C)	122.193.059,54	123.190.825,28	124.811.623,33	123.203.110,85	124.696.870,74
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (A.R.LPZO)	24.325.040,14	24.806.969,15	25.961.378,09	26.547.288,51	26.537.661,26
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	261.862.643,16	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	372.642.515,21	374.402.978,82	374.100.268,32	373.517.044,10	373.515.272,48
AC + ARLPZO	146.518.099,68	147.997.794,43	150.773.001,42	149.750.399,36	151.234.532,00
PC + PELPZO	634.505.158,37	641.190.175,61	647.603.420,68	651.271.120,23	655.630.659,61
LIQUIDEZ GERAL	**0,231**	**0,231**	**0,233**	**0,230**	**0,231**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice geral teve um pequeno aumento em relação ao mês anterior, isso é devido o aumento do ativo circulante. Vale salientar que, a recuperanda apresentou um índice de liquidez imediata estável.

4.3 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca é similar ao índice de liquidez corrente. A diferença é que ele exclui do cálculo os estoques do ativo circulante da empresa, já que esse direito são menos realizáveis no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA(LS)= (A.C - E) / P.C					
CONTAS	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	122.193.059,54	123.190.825,28	124.811.623,33	123.203.110,85	124.696.870,74
ESTOQUES (E)	4.225.186,17	5.236.178,88	4.197.898,91	2.433.934,25	2.443.584,46
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	261.862.643,16	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	117.967.873,37	117.954.646,40	120.613.724,42	120.769.176,60	122.253.286,28
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	261.862.643,16	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13
LIQUIDEZ SECA	**0,450**	**0,442**	**0,441**	**0,435**	**0,433**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez seca apresentou uma oscilação negativa em comparação com todos os meses da tabela, mantendo-se abaixo de 1 (um).

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

4.4 Liquidez Corrente

Liquidez corrente é o indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. Ele é um indicador mais conhecidos para se verificar a capacidade de pagamento da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= (AC)/(PC)					
CONTAS	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	122.193.059,54	123.190.825,28	124.811.623,33	123.203.110,85	124.696.870,74
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	261.862.643,16	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,467**	**0,462**	**0,456**	**0,444**	**0,442**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez corrente apresentou uma oscilação negativa, e tendo juntamente ao mês de maio/2023 seu pior índice.

4.5 Grau de Endividamento

O Grau de endividamento, é um índice de saúde financeira e se assemelha com índice de capital de terceiros/ativo. Ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio líquido e ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE)= ((PC+PNC)/P.L)X100					
CONTAS	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	261.862.643,16	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	372.642.515,21	374.402.978,82	374.100.268,32	373.517.044,10	373.515.272,48
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 459.252.416,49	- 459.146.455,31	- 459.146.455,31	- 470.729.440,41	- 470.729.438,91
EXIGIVEL TOTAL (PC + PNC)	634.505.158,37	641.190.175,61	647.603.420,68	651.271.120,23	655.630.659,61
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 459.252.416,49	- 459.146.455,31	- 459.146.455,31	- 470.729.440,41	- 470.729.438,91
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**- 1,382**	**- 1,396**	**- 1,410**	**- 1,384**	**- 1,393**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação positiva em relação aos meses anteriores, chegando no seu pior índice em março/2023.

4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Mostra o percentual do Lucro Líquido/Prejuízo Líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas. Neste caso quando maior a porcentagem positiva, melhor.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO(RLP)= (L.L)/(P.L)					
CONTAS	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
LUCRO LIQUIDO (LL)	- 3.857.359,62	- 6.456.569,13	- 3.822.485,05	- 4.405.319,14	- 3.093.585,81
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	459.252.416,49	459.146.455,31	459.146.455,31	470.729.440,41	470.729.438,91
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO	**- 0,840**	**- 1,406**	**- 0,833**	**- 0,936**	**- 0,657**

Situação encontrada:

Como no Grau de Endividamento, a Rentabilidade do PL apresentou uma considerável oscilação negativa no mês de fevereiro/2023 em comparativa com mês de janeiro/2023, se deve muito pelo fato de estar em testes com a produção de etanol de milho, visto que o patrimônio líquido está a descoberto.

5. Termômetro de KANITZ

ANÁLISE DE INSOLVÊNCIA - MODELO DE KANITZ						
INDICES	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	MULTIPLICADOR
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO	- 0,840	- 1,406	- 0,833	- 0,936	- 0,657	0,05
LIQUIDEZ GERAL	0,231	0,231	0,233	0,230	0,231	1,65
LIQUIDEZ SECA	0,450	0,442	0,441	0,435	0,433	3,55
LIQUIDEZ CORRENTE	0,467	0,462	0,456	0,444	0,442	1,06
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	- 1,382	- 1,396	- 1,410	- 1,384	- 1,393	0,33
FATOR DE INSOLVÊNCIA DE K (FIK)	**1,90**	**1,85**	**1,89**	**1,86**	**1,88**	
RESULTADO	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	

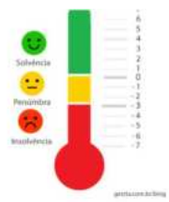

Termômetro de Kanitz1 é um dos instrumentos utilizados para prever a possibilidade de insolvência (falência) de empresas. Procura-se analisar se determinada empresa tem possibilidade ou não de falir, principalmente a curto prazo. De acordo com Kanitz, após a aplicação da fórmula, o resultado (Y) se situar abaixo de – 3, indica que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la a falência. Evidentemente, quanto menor este valor, mais próximo da falência estará a empresa. Do mesmo modo, se a empresa se encontrar em relação ao termômetro com um valor acima de zero, apresenta solvência, principalmente à medida que melhora a posição da empresa no termômetro. Se ela se situar entre zero e – 3, temos o que o Kanitz chama de penumbra, ou seja, uma posição que demanda cautela. A penumbra funciona, por conseguinte, como um alerta. Se o fator resultar num valor entre 0 e +7, considera-se que a empresa se situa na faixa de solvência. As empresas inseridas dentro desses limites são as que apresentam as menores probabilidades de falência, e elas se reduzem quanto mais elevado se apresentar o fator calculado.

Observa-se, que a recuperanda se encontra na faixa verde com 1,88. Registre-se que os índices utilizados para o indicador foram extraídos dos saldos contábeis apresentados nos

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

balancetes mensais. Observação: este índice pode apresentar alterações caso se identifique eventuais baixas e/ou provisões reconhecendo possíveis perdas com devedores duvidosos (PDD).

RESSALVA:

Em que se afeta os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, na análise da rubrica duplicatas a receber, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Examinando a composição dos adiantamentos a fornecedores e outros créditos, nota-se que estão com pendência de baixas, lembrando que a conta transitória, ou seja, deve ser baixada conforme apresentação de documento comprobatório. Conforme resposta do questionamento no dia 23/09/2022 via mensagem eletrônica foi nos informado que grande parte que compõe essa conta e em relação aos investimentos ao parque industrial, que ainda não chegaram as notas.

Sendo assim, que grande parte do ativo da empresa se concentra nessas contas, afetando diretamente no índice de KANITZ positivamente.

6. Quadro Pessoal

No dia 01/06/2023, recebemos via correio eletrônico, os dados referentes a folha de pagamento, a recuperanda informou via e-mail acima citado as movimentações referentes as admissões e demissões, referente maio/2023.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS

1 CNPJ (MF)	2-CEI (INSS)	3-TOTAL FOLHAS	4-Nº DESTA FOLHA	5-MÊS/ANO
0002896264/0001.09	0000000000.0000.00	001	001	05/2023

6-CEP	7-Porte Empresa	8-CNAE FISCAL	9-PRIMEIRA VEZ	10-ENCERRAMENTO ATIVIDADI
75401/530	0	1931400		

11-MUDOU ENDEREÇ | 12-MUDOU ATIVIDADE ECONÔMICA | 13-CORRIGE DECLARAÇÃO ANTERIO

14-TOTAL EMPREGADOS PRIMEIRO DIA MÊS = 00498

15-ADMISSÕES MÊS INFORMADO

1º emprego		reemprego		entrada por transferência		reintegração	
0000	+	0000	+	0000	+	0000	= 00000

16-DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADC

sem justa causa		por justa causa		a pedido		aposentados		por morte		saída por transferência		término de contrato		Acordo Mutuo	
0000	+	0003	+	0003	+	0000	+	0000	+	0000	+	0002	+	0000	= 00008

17-TOTAL EMPREGADOS ÚLTIMO DIA MÊS = 00490

18-PIS-PASEP | 19-SEXO | 20-RAÇA/COR | 21-INSTRUÇÃO | 22-CBO | 23-DEFICIENTI | 24-TIPO DEFICIÊNCIA | 25-NOME COMPLETO
26-CTPS | 27-NASCIMENTC | 8-REMUNERAÇÃO | 29-HORAS/SEMANA | 30-ADMISSÃO | 31-DESLIGAMENTC | 32-MOVIMENTO

Com base no relatório disponibilizado pela recuperanda do mês de maio de 2023, registra-se que o saldo líquido da folha de pagamento um montante de R$1.006.185,59 (um milhão seis mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove reais), verifica-se que, houve uma baixa referente ao mês de abril/2023.

0001 CENTROALCOOL S/A — Pág.: 2

Relação de Cálculo

Período: 01/05/2023 a 31/05/2023 — Tipo: Cálculo Mensal

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	1.491.272,11	IRRF Mês:	1.183.615,00	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	8.000,00	
Vantagens:	26.219,72	IRRF Fer:	150.742,64	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	75.121,12	
Descontos:	511.306,24	IRRF 13º:	1.414,57	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Líquido:	1.006.185,59	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	122.470,00	INSS Mês:	1.483.223,56	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	64.740,43	INSS 13º:	1.414,57	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	1.479.219,70							
Salário:	48.506.442,05	FGTS 13º:	930,81							
		FGTS Res:	4.003,86							
		FGTS 13ºRes:	483,76							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	106	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	263	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		83.121,12	1.719.307,23
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	410
002	Férias	48
003	Auxílio Doença	25
004	Acidente Trabalho	03
007	Demitido	08
008	Lic. s/ Remuneração	02
014	Atestado (Doença)	01
032	Aposentadoria por invalidez	01

Quantidade de Colaboradores: 498

Ressalte-se que os tributos INSS a Recolher e IRPF mantém viés positivo, ou seja, não estão sendo recolhido, aumentando assim o passivo da recuperanda, conforme o balancete apresentado. Já a conta FGTS a recolher, apresentou pagamentos regularmente conforme denota-se no balancete apresentado pela recuperando no período em questão.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

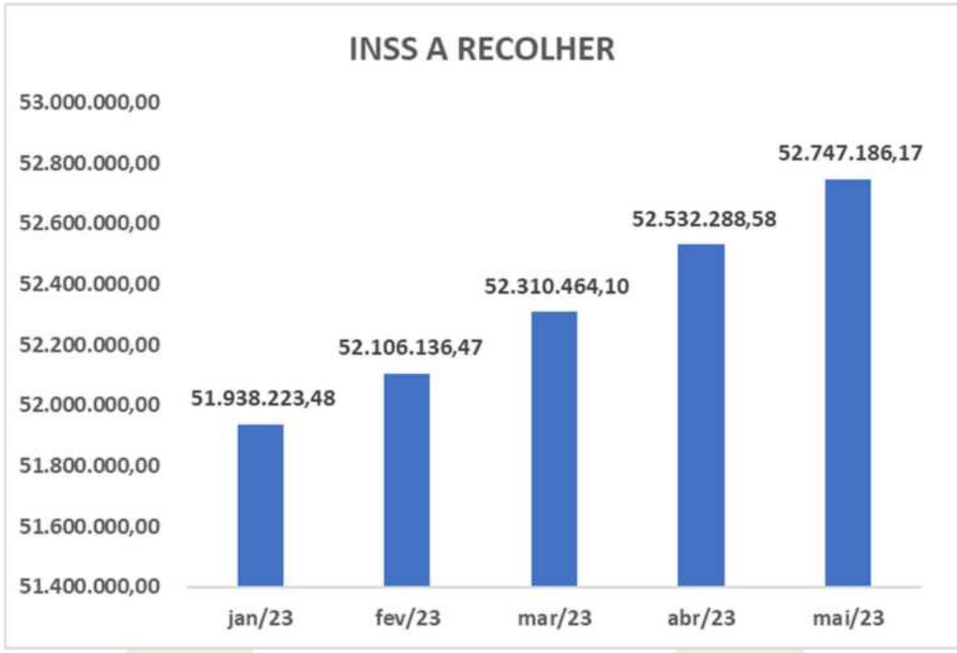

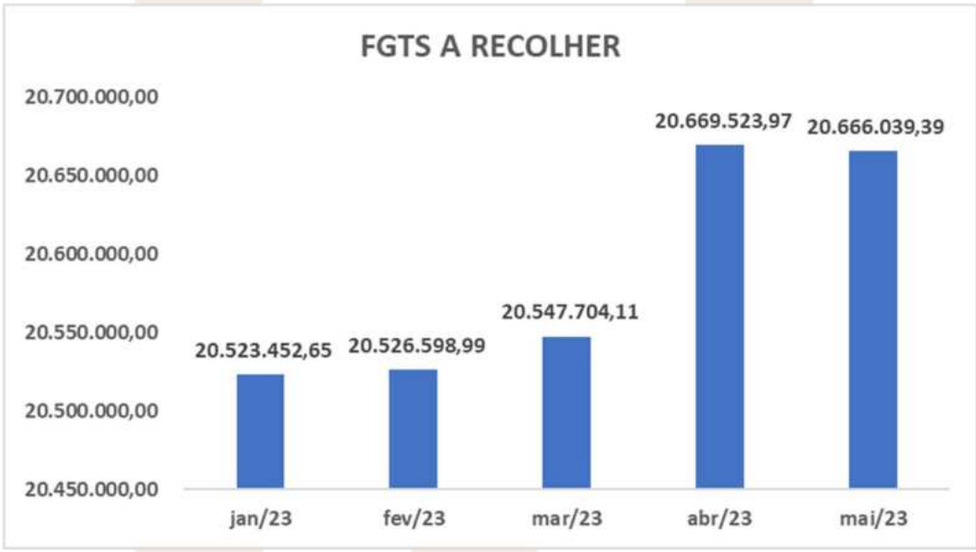

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

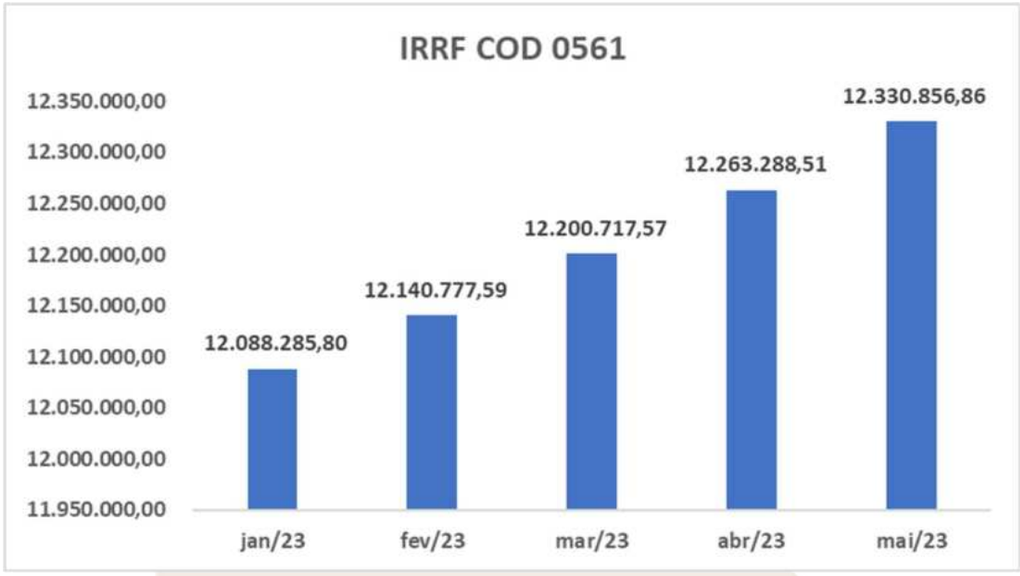

7. Departamento Agrícola

Com base nas informações disponibilizadas pelo departamento agrícola no dia 10 de outubro de 2022, houve o final da safra, finalizando assim o acompanhamento das Moagens.

Durante o mês de maio de 2023, o departamento agrícola realizou os seguintes tratos culturais:

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Resumo da Aplicação de Insumos por Operação

Planejamento e Controle de Processos

Safra: 2022/2023
Data: 06/06/2023
Hora: 14:26:51

CENTROALCOOL **Periodo Aplicação: 01/05/2023 a 31/05/2023**

Processo	Sub-Processo	Grupo	Operação	Área Aplicada
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	103 - PLANTIO	1062 - COB C/ INSUMO	119,89
1 - CANA DE ACUCAR	10 - FORMACAO	103 - PLANTIO	1132 - SULC C/ INSUMO	140,47
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1011 - 1ª APLIC HERBIC	4,44
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1012 - 2ª APLIC HERBIC	39,45
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1076 - 1ª CULT C/INSUM	9,66
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1199 - 2ª CULT C/INSUM	24,03
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1011 - 1ª APLIC HERBIC	305,79
1 - CANA DE ACUCAR	40 - APOIO	401 - APOIO AGRICOLA	1018 - 1ª AP HER CARR	63,87
1 - CANA DE ACUCAR	40 - APOIO	401 - APOIO AGRICOLA	1187 - 2ª AP HERB CARR	79,17
1 - CANA DE ACUCAR	40 - APOIO	401 - APOIO AGRICOLA	1207 - 3ª AP HERB CARR	18,27

TRATOS CULTURAIS MAIO – 2023

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

ATIVIDADES MECANIZADAS E MANUAIS - MAIO /2023

1. ATIVIDADES MECANIZADAS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Km Rodado	HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS (h)
1ª APLIC. HERBICIDA	0,00	138,30
1ª APLIC. HERBICIDA CARREADOR	0,00	89,00
1ª CULTIVO COM INSUMO	0,00	14,30
1ª SUBSOLAGEM	0,00	9,20
2ª CULTIVO COM INSUMO	0,00	26,80
2ª APLIC. HERBICIDA	0,00	10,20
2ª APLIC. HERBICIDA CARREADOR	0,00	71,50
3ª APLIC. HERBICIDA CARREADOR	0,00	40,80
ACEIRO MECANICO	0,00	43,00
AMONTOAR / EMPURRAR BAGACO	0,00	17,60
CARREG. BAGACO	0,00	11,50
CARREG. MUDA MECANIZADO	0,00	62,40
CARREG. TERRA/CASCALHO/MAT ORG	0,00	87,50
CARREG./DESC. MUNCK (BIG-BAG)	0,00	52,40
COBRICAO COM INSUMO	0,00	99,60
DESC./CARREG. DE CANA MUDA MEC	0,00	85,30
DESLOCAMENTO DE AREA RODANDO	0,00	71,90
LIMPEZA GERAL	0,00	119,50
MANUT./CONS. ESTRADA/CARREADOR	0,00	234,70
REBOQUE COM CABO ACO	0,00	25,90
SERV/LIMP COM RETROESCAVADEIRA	0,00	81,30
SERVICO C/ CARRETA(2 OU 4R)	0,00	442,40
SERVICO COMBOIO	0,00	131,20
SERVICO OFICINA MOVEL	0,00	42,20
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,00	8,00
SERVICO PERFURACAO DE SOLO	0,00	6,20
SERVICO SUPERVISAO E APOIO	32.305,20	0,00
SISTEMATIZACAO	0,00	59,50
SULCACAO COM INSUMO	0,00	224,60
TRANSP. AGUA	0,00	160,00
TRANSP. BARRO	287,00	12,40
TRANSP. CANA INTEIRA	0,00	66,90
TRANSP. DE MADEIRA	973,30	0,00
TRANSP. INSUMOS	700,90	22,40
TRANSP. MAQUINAS E IMPLEMENTOS	286,00	0,00
TRANSP. MUDA	1.263,00	164,70
TRANSP. PECAS	7.612,00	0,00
TRANSP. PESSOAL	7.872,80	0,00
TRANSP. TERRA/CASCALHO/PEDRA	617,70	47,00
VIGIA DE FOGO - RODANDO	509,00	52,30
	52.426,90	**2.832,50**

2. ATIVIDADES MANUAIS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RENDIMENTO (Há)
1ª COMBATE A FORMIGA/ISCAS	76,69
ACABAMENTO / PONTA SULCO	112,98
ATESTADO (ACIDENTE)	7,8
ATESTADO (DOENÇA)	292,05
CAPINA	330,31
CATACAO MANUAL PEDRA/RESIDUAL	86,1
COBRICAO MANUAL DE CANA	217,54
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MANUAL	93,83
CORTE DE CANA MANUAL AMONTOADO	82,63
D.S.R.	0,01
DIA COMPENSADO	0,01
DIA JUSTIFICADO	68,52
DIST./PICACAO CANA MUDA SULCO	199,08
FERIADO	0,01
RURICOLA EM TESTE	256,15
SERVICO ALMOXARIFADO	0,01
SERVICO INDUSTRIAL	0,01
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,01
	1.823,74

3. PLANTIOS REALIZADOS (Atualizado após medição oficial):

MÊS DE PLANTIO: MARÇO / 2023\BRIL / 2024\AIO / 2023

DESCRIÇÃO TIPO DE PLANTIO	RENDIMENTO (Há)	ENDIMENT (Há)	ENDIMENT (Há)	TOTAIS (Há)
MPB				**0,00**
MANUAL	304,34	329,18	126,20	**759,72**
MECANIZADO				**0,00**
SEMI-MECANIZADO				**0,00**
	304,34	**329,18**	**126,20**	**759,72**

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

8. Departamento Laboratório/Comercial

Como forma de fiscalizar e realizar o acompanhamento do período de safra, foi informado que pelo fim da safra, não houve mais relatórios de boletins industriais.

9. Diligência

Item I. Conforme informado no relatório anterior, foi solicitado via correio eletrônico, informações sobre os investimentos da recuperanda referente à fabricação de álcool de milho.

No dia 17/11/2022 às 14h, foi realizado uma reunião na sede da recuperanda, com a presença da administração dela, um dos assuntos foi a necessidade de envio dos relatórios do controle de investimentos realizados no parque industrial, na ocasião, o gestor da recuperanda ficou de enviar os relatórios necessários via correio eletrônico na semana seguinte, porém até a presente data não houve retorno.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

RES: SOLICITAÇÃO RELATORIO AUXILIAR DO AJ REF 06-2022 ATÉ 08-2022

K kaique@crcontabilidade.online
Para 'Flávia de Paula Braga' qua 21/09

Em qua., 21 de set. de 2022 às 11:56, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

> Bom dia,
>
> Sra. Flávia,
>
> Solicito algumas informações de departamento industrial
>
> - Boletim diários do funcionamento do parque industrial, Ref. Mês de junho de 2022 até mês de agosto 2022.
> - Notas explicativas referente aos investimentos no parque industrial da usina e planejamento financeiro sobre o projeto de usinagem de milho.

Status: (pendente). Até a presente data não foi apresentado as informações solicitadas. E-mail reiterado na data 21 de setembro de 2022. Após apresentação, será realizada análise sobre os investimentos.

Item II. Houve uma diligência quanto a valores de receita apresentado no balancete, em e-mail indagamos a contabilidade da recuperanda na responsabilidade da Sra. Simone Sousa, sobre a venda de produtos adquiridos de terceiros, que não foram apresentados custos que justificassem tais vendas. Segue abaixo o e-mail enviado.

Questionamos ainda sobre as informações referentes aos balancetes de verificações virem como **PRÉVIA**, indagamos sobre o porquê de os relatórios não serem os oficiais, a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

recuperanda respondeu através de sua contadora responsável, que os relatórios sofreriam alterações posteriores, mas não conseguiu precisar em que momento isto ocorreria.

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Contato <contato@crcontabilidade.online>
Para 'Reuber Moraes'; 'kaique@crcontabilidade.online'; 'Simone Aparecida de Souza'; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...
qua 08/02/2023 16:5

Sra. Simone, estamos concluindo o relatório aqui referente ao mês de dez/22, porém surgiram algumas dúvidas, são elas:

- **Item 1** - Constatamos que a Recuperanda teve uma receita de mais de **4 milhões** de reais em dez/22, receita proveniente de produtos adquiridos de terceiros. Receita essa não constantes nos meses anteriores recentes.
- **Item 2** - Em contrapartida a essa receita adquirida de terceiros, não foi encontrado um custo na mesma proporção da receita, relativo à aquisição a estes produtos, ou seja, não houve um aumento do custo que acompanhasse tal receita, como foram contabilizados estes custos?
- **Item 3** – Com relação aos relatórios apresentados até o momento, o Rouber Moraes, em e-mail recebido no dia 20/01/2023, cita que o balancete é uma **PRÉVIA**, qual o prazo para que a Recuperanda apresente relatórios referente ao encerramento do exercício de 2022 de forma oficial?

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente;

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL
Alef da Silva Rocha
CRC/GO - 028345/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
alef@crcontabilidade.online

Status: Em resposta, a Sra. Simone justificou que os valores apresentados na conta de receitas, se trata de erros de classificações de contas, completando, a mesma alega que já havia feitos os ajustes necessários, porém não se ateve para nos reportar os relatórios ajustados.

Por fim, ela cita o prazo de final de **mar/2023** para a apresentação das demonstrações de forma oficial, referente ao ano de 2022, respondendo assim o questionamento sobre a prévia inicialmente apresentada.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Para 'Contato'; 'Reuber Moraes'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc leandrosantana.advocacia@gmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...
qui 09/02/2023 12:11

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

122022- Retificadora.XLS.xlsx 41 KB
BPE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 268 KB
DRE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 141 KB
11-2022 Retificadora.XLS.xlsx 42 KB
BPE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 268 KB
DRE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 142 KB

Bom dia!!

Alef, com relação aos questionamentos abaixo, o que ocorreu, foi que houveram ajustes no balancete do mês de nov/2022 devido a uma inconsistência na transação de contabilização das contas, onde foi identificado e feito os ajustes necessários. No entanto não sendo repassado aos senhores o arquivo ajustado.

Anexo segue os relatórios ajustados, onde você visualizará sobre questionamento das receitas e custos.

Com relação ao fechamento do balanço dez-2022, acredito que até final de mar/23 estaremos com balanço fechado.

Qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

10. Conclusão do Relatório

Conforme análise ao D.R.E no mês de janeiro/2023 a recuperanda apresentou um prejuízo de **R$3.857.359,62** (três milhões oitocentos e cinquenta sete e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), fevereiro apurou-se um prejuízo de **R$6.456.569,13** (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), em março de 2023 o prejuízo apurado foi de **R$3.822.485,05** (três milhões e oitocentos e vinte dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), em abril de 2023 houve um prejuízo de **R$4.405.319,14** (quatro milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e dezenove reais e quatorze centavos) e no mês em questão maio de 2023 um prejuízo de **R$3.093.585,81** (três milhões noventa e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Constata-se que o cenário recuperacional da devedora continua crítico e merecedor de atenção em virtude principalmente dos sucessivos prejuízos contábeis no período de entressafra, ou seja, o período de entressafra é maior que o de safra. Registra-se que a recuperanda obteve lucros em três meses consecutivos, porém chegou no fim da safra 2022/2023, o que retornou os resultados negativos, o que pretende ocorrer nos próximos meses.

Outro detalhe a ser levado em consideração nesta competência, é a venda de produção da recuperanda, isso é reflexo do teste inicial da venda de etanol a partir da produção com milho, indagamos a administração do que se tratava o aumento considerável da receita, a justificativa foi a produção da fábrica de milho iniciou-se em fevereiro/2023. Porém no mês em questão não ocorreu.

Destaque-se ainda, que os índices de solvência se encontram em sua maioria abaixo de 1 (um), sendo que, estes são extraídos dos seus demonstrativos contábeis.

Por fim, ratifico que, em que pese os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, como relatado anteriormente na análise da rubrica duplicatas a receber, com data base de outubro de 2022, tem grande relevância para o indicador estar solvente, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2156 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 12relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoassinada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

O valor de adiantamentos a fornecedores, tem oscilação relevante dos adiantamentos não baixados, ou seja, esses valores compõem boa parte do ativo, afetando assim o indicador. Em resposta aos questionamentos das rubricas, no dia 23/09/2022 a recuperanda informou que os valores correspondem a investimentos realizados na ampliação do parque industrial e que ainda não foram emitidas as Notas Fiscais.

Conforme apresentado na diligência, a recuperanda alega que houve alterações (ajustes) nas demonstrações de apresentados, nos responsabilizamos em atualizar no próximo relatório, as informações corrigidas apresentadas.

Portanto, reservamo-nos o dever de eventualmente retificar quaisquer informações, caso sejam apresentados outros relatórios.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 17:56:40
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109887605432563873867872172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2157 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : arjcarlindorequerimento.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS. GOIÁS.

PROCESSO Nº: 216890.94.2014.5.09.0072.

REQUERENTE: CARLINDO VALADARES DA SILVA.

REQUERIDA: CENTROÁLCOOL S/A.

CARLINDO VALADARES DA SILVA, por demais identificado nos autos digitais em epígrafe, por seu patrono, à preclara presença de V. Exa., vem requerer a juntada aos autos, do comprovante de e-mail enviado ao ilustre AJ, no dia 11.05.2023 (até a presente data sem resposta do AJ), noticiando a existência de créditos em nome do requerente em desfavor da empresa recuperanda, com o pedido de providências daquele AJ no sentido de incluir o nome do requerente no QGC e ainda de determinar a intimação da empresa para o respectivo pagamento dos créditos do ex-trabalhador, obtido junto à Vara do Trabalho de Inhumas, nos autos das ações reclamatórias trabalhistas de nºs: 11449-71.2014 e 12445-69.2014, conforme certidões de créditos em anexo.

Informa na oportunidade conta bancária em nome do patrono, **Vilmar Gomes Mendonça, CPF 125596361-15, mantida junto ao Bradesco S/A., agência 0244-1, c/c 39944-2**, para futuros depósitos em nome do exequente,

Respeitosamente, pede e espera deferimento.

Inhumas. GO., em 12.07.2.023.

Vilmar Gomes Mendonça.
Advogado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2023 17:38:53
Assinado por VILMAR GOMES MENDONCA:12559636115
Localizar pelo código: 109787685432563873865758354, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2157 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracaoedeclaracaodehipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE: Carlindo Valadares da Silva.
NACIONALIDADE: brasileira.
PROFISSÃO: Operador de Máquinas Senior.
ESTADO CIVIL: casado.
DOMICÍLIO: Rua do Comércio nº 63 quadra 27 lote 12- Setor Paraíso I- CEP: 75400-000-Inhumas/GO.

OUTORGADO: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA (OAB/GO.Nº: 11.863), brasileiro, casado, advogado, e DR. VILMAR GOMES MENDONÇA FILHO (OAB/GO.Nº: 30975), brasileiro, solteiro, advogado, e DR. AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (OAB/GO.Nº: 8426), brasileiro, casado, advogado, com escritório na Rua Leopoldo de Bulhões nº: 1292-A- Galeria Veloz- Sala 04- fone (62) 3514-1565 – Centro- CEP: 75400-000- Inhumas/GO.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, para defender os interesses do (s) outorgante(s) em qualquer ação civil ou criminal em qualquer instância ou tribunal podendo igualmente, propor ação, notificação, medidas preventivas, transigir, desistir, firmar termos e ações, compromissos, fazer compilação amigável, receber e dar quitação, ratificar queixas, descrever bens, ainda os poderes ressalvados no artigo 38 do código de processo civil, usando de todo e qualquer poder, por mais especial que seja, substabelecer no todo ou em parte, especialmente para: propor ação reclamatória trabalhista em desfavor de Centroálcool S/A.

Inhumas/GO., em: 02.07.2.014.

Carlindo Valadares da Silva.

Carlindo Valadares da Silva.

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2023 17:39:06
Assinado por VILMAR GOMES MENDONCA:12559636115
Localizar pelo código: 109187635432563873865758651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2157 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracaoedeclaracaodehipossuficiencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Que faz o abaixo assinado, ali identificado civilmente, para que lhe seja deferido requerimento de assistência judiciária nos termos das leis 1.060/50 ; 7.115/83 c/c 5.584/70, eis que nos termos legais, é realmente carente financeiramente, e declara, **sob as penas da lei** que não tem condições financeiras para custear despesas de processo e honorários advocatícios, sem prejuízo da sua mantença.

INHUMAS/GO.AOS: 02.07.2.014.

Carlindo Valadares da Silva

Carlindo Valadares da Silva.

CTPS nº: 56787 Série 0020/GO.

CI-RG.nº: 4081795 DGPC/GO.

CPF nº:928948951-00.

PIS nº:1310434931.1.

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2023 17:39:06
Assinado por VILMAR GOMES MENDONCA:12559636115
Localizar pelo código: 109187635432563873865758651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2157 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : certidoesparahabilitacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000 - (62) 35141454

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO CREDOR

Processo: 0011449-71.2014.5.18.0281
AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Reclamante/Exequente: CARLINDO VALADARES DA SILVA, CPF: 928.948.951-00
Advogado(s) do reclamante: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
Executado: CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09

Eu, SIRLEI BUENO FERNANDES, Servidor(a) da VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, no uso de minhas atribuições legais, expeço a presente CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À 1° VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o credor CARLINDO VALADARES DA SILVA, CPF: 928.948.951-00, possui um crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, devido por CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09, devedor nos autos do processo acima epigrafados, conforme planilha de cálculo infra, com valores atualizados até **31/12/2017**:

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente:	32.312,09
FGTS Depósito:	20.182,60
INSS Reclamantes:	366,20
INSS EMP. + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	1.321,52
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	0,00
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	54.182,41
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	54.182,41
INSS Terceiros:	0,00

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedor ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região. NADA MAIS.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: SIRLEI BUENO FERNANDES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19111113024830100000035598307
Número do documento: 19111113024830100000035598307

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2023 17:39:15
Assinado por VILMAR GOMES MENDONCA:12559636115
Localizar pelo código: 109287615432563873865758625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2157 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : certidoesparahabilitacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000 - (62) 35141454

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO CREDOR

Processo: 0012445-69.2014.5.18.0281
AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
Reclamante/Exequente: CARLINDO VALADARES DA SILVA, CPF: 928.948.951-00
Advogado(s) do reclamante: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
Executado: CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09

Eu, LAIS CAMPOS MENDONCA REZENDE VILELA, Servidor(a) da VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, no uso de minhas atribuições legais, expeço a presente CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À 1° VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o credor CARLINDO VALADARES DA SILVA, CPF: 928.948.951-00, possui um crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, devido por CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09, devedor nos autos do processo acima epigrafados, conforme planilha de cálculo infra, com valores atualizados até **31/12/2017**:

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente:	4.190,59
FGTS Depósito:	0,00
INSS Reclamantes:	0,00
INSS EMP. + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	104,77
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	0,00
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	4.295,36
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	4.295,36
INSS Terceiros:	0,00

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedor ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região. NADA MAIS.

Inhumas/GO, 18 de Novembro de 2019.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LAIS CAMPOS MENDONCA REZENDE VILELA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19111814484591500000035713068
Número do documento: 19111814484591500000035713068

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2023 17:39:15
Assinado por VILMAR GOMES MENDONCA:12559636115
Localizar pelo código: 109287615432563873865758625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2157 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : emailcreditosdecarlindovaladares.pdf

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 854
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 160
Mais

Marcadores

4 de 29.742

De: Vilmar Gomes Mendon&#65533;a
Enviado:quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:16
Para: leandro.admjud@gmail.com
Assunto: Créditos de Carlindo Valadares

Bom dia, ilustre AJ, Dr. Leandro Almeida de Santana.
Envio neste ato, as certidões de crédito de nosso constituinte Carlindo Valadares da Silva, CPF 928948951-00, nos autos das RTs 11449-71.2014.5.18.0281 e 12445-69.2014.5.18.0281, com valores atualizados até 31.12.2017, para providências de V. Sas., no sentido de incluir no quadro geral de credores a seu cargo, como administrador judicial nos autos da ARJ.
Envio também a decisão exarada pela juíza que conduz a ARJ, nos autos de um pedido cumprimento de sentença de outra cliente do nosso escritório Adriene Melo de Oliveira Brito, como parâmetro, onde a ilustre autoridade determinou a adoção desse procedimento de comunicação ao AJ para inclusão no QGC.
Informo ainda que eventuais créditos em nome de Carlindo Valadares da Silva, poderão ser depositados na minha conta mantida junto ao Banco Bradesco S/A., agência 0246-1, de nº: 39944-2, CPF: 125596361-15, de titularidade de Vilmar Gomes Mendonça, consoante a empresa recuperanda vem realizando depósitos dos créditos de nossos clientes.
Aguardo retorno de V. Sas.
Grato.
Vilmar Gomes Mendonça.

Enviado do Email para Windows

6 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2023 17:39:24
Assinado por VILMAR GOMES MENDONCA:12559636115
Localizar pelo código: 109087675432563873865758884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2158 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador Zacarias Neves Coêlho

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5720846.92.2022.8.09.0072

COMARCA DE INHUMAS (1ª Vara Cível)

AGRAVANTE : CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AGRAVADA : SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI

RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL. VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA: INOCORRÊNCIA. DESPROPORÇÃO: NÃO VERIFICAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. **1.** Não obstante a estabilização da decisão que fixa o valor da remuneração da administradora judicial, a revisão respectiva pode ser excepcionalmente autorizada, quando demonstrado fato superveniente justificador da necessidade de reapreciação, com efeitos prospectivos. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. **2.** A exoneração do pagamento da remuneração da administradora judicial é pretensão que não encontra consonância com a norma de regência da matéria e, em termos concretos, possui o condão de inviabilizar totalmente a própria recuperação judicial, consubstanciando, ainda, enriquecimento ilícito da devedora. Casuística. **3.** Diante da falta de demonstração da alegada desproporcionalidade da remuneração, aliada à constatação de que os valores acumulados de remuneração das administradoras judiciais que até aqui atuaram no feito não vulneram o limite legal disposto no art. 24, § 1º, da LREF, não é possível acolher o pedido de reforma do julgado, posto nele inexistir qualquer ilegalidade ou teratologia. **Agravo de instrumento desprovido.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 19:38:19
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109387645432563873867825977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2158 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador Zacarias Neves Coêlho

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5720846.92.2022.8.09.0072

COMARCA DE INHUMAS (1ª Vara Cível)

AGRAVANTE : CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AGRAVADA : SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI

RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

VOTO

Consoante relatado, volta-se a agravante contra a decisão, por meio da qual o juízo *a quo*, dentre outras deliberações, substituiu o administrador judicial e, apesar de reconhecer a quitação do valor de "...R$1.927.349,53 (um milhão novecentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) relativo ao percentual de 1,5% sobre o valor do passivo sujeito à recuperação judicial inicialmente fixados à título de remuneração do administrador judicial...", determinou que fosse mantido o pagamento da "...remuneração da Administradora Judicial em R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) mensais até o trânsito em julgado da sentença de encerramento da recuperação judicial. " (processo originário, evento 1.989, p. 3).

No entender da recursante, cuja irresignação é adstrita à fixação da remuneração da administradora judicial, laborou com equívoco o juízo *a quo*, primeiro, por conta "...**DA VIOLAÇÃO A COISA JULGADA – DECISÃO PROFERIDA POR ESTE TJGO NOS AUTOS DO AGRAVO 5501625.37**..." (*ibidem*, p. 13); segundo, diante "...**DA DESPROPORCIONALIDADE DO VALOR DA REMUNERAÇÃO FIXADA, EM RAZÃO DO PEDIDO DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**..." (*ibid.*, p. 15).

Pois bem.

Sem delongas, anoto que o processamento da insurgência nada acrescentou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 19:38:19
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109587635432563873867825976, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2158 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

àquilo que foi decidido e consignado na decisão vista no evento 09.

Deveras. Quando a insurgente busca esteio na coisa julgada para defender o descabimento absoluto do arbitramento de remuneração à nova administradora judicial, tendo em vista que o teto de 1,5% sobre o passivo foi estabelecido por esta Corte no julgamento do Agravo de Instrumento n. 5501625.37.2019.8.09.0000, esquece-se da circunstância de que, tendo em vista a própria concepção orgânica do processo de recuperação judicial, tal valor pode ser posteriormente alterado, se sobrevier modificação contextual que justifique concretamente a medida, em atenção ao brocardo *tempus regit actum*.

A respeito:

> “PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR. FATO SUPERVENIENTE. NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 284/STF. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO A FUNDAMENTO AUTÔNOMO. SÚMULA 283/STF. REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. Hipótese em que o Tribunal local utilizou os seguintes argumentos para fundamentar seu decisum: a) houve adesão da recorrida ao parcelamento, o que constitui fato superveniente, tornando desarrazoada a manutenção do valor arbitrado anteriormente; b) não há falar em preclusão quando ocorre alteração substancial do quadro fático; c) há a necessidade de readequação dos honorários do perito em razão de fato superveniente; d) a adesão ao parcelamento tem como consequência a suspensão da exigibilidade do crédito, sendo desnecessário manter o administrador judicial; e) com o parcelamento não resta qualquer atribuição ao administrador, razão pela qual não se justifica o pagamento integral do valor arbitrado, tal como ocorreria na hipótese de pagamento da dívida; e f) não se verifica notícia de rescisão do parcelamento. 2. Como ambos os fundamentos não foram atacados pela parte agravante e são aptos, por si sós, para manter o decisum combatido, permite-se aplicar na espécie, por analogia, os óbices das Súmulas 284 e 283 do STF, ante a deficiência na motivação e a ausência de impugnação de fundamento autônomo. 3. É evidente que, para modificar o entendimento firmado no acórdão recorrido, verificando se houve ou não fato superveniente tal como atestado pelo Tribunal *a quo*, seria necessário exceder as razões colacionadas no acórdão vergastado, o que demanda incursão no contexto fático-probatório dos autos, vedada em Recurso Especial, conforme Súmula 7/STJ. 4. Agravo Interno não provido.” (STJ, 2ª Turma, AgInt no REsp n. 1613710/PR, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 15-12-2016).

In casu, a cronologia processual revela, por motivos os mais variados (dentro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 19:38:19
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109587635432563873867825976, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

e fora do processo) que o feito recuperacional apresentou até aqui curso substancialmente mais longo que o previsto ordinariamente na norma de regência da matéria (*cf.* LREF - Lei n. 11.101/2005, artigos 47 a 74), inclusive com sucessivas substituições de administradores judiciais, estando, assim, concretamente justificada a situação superveniente justificadora da revisitação do tema em debate (remuneração da administradora judicial).

Ademais, a pretensão de desoneração do encargo de pagamento da remuneração da administradora judicial é absolutamente descabida, afinal, considerando a falta de encerramento do feito recuperacional, disso resultaria a necessidade de tal encargo ser exercido, doravante, sem qualquer contrapartida remuneratória, o que consistiria em locupletamento ilícito pelas recuperandas, como aliás, bem ponderou o juízo *a quo* na decisão recorrida.

Noutras palavras, a pretendida cessação dos pagamentos da nova administradora judicial, sem que esteja encerrado o processo recuperacional, além de carecer de previsão legal autorizativa, possui o condão de, na prática, acarretar a inviabilidade de diversos atos necessários à extinção daquele feito, fenômeno que, como a própria agravante aponta, se avizinha.

Entrementes, **a medida adotada na instância de primeiro grau, pelo que se extrai do processo originário, a par de suficientemente justificada nas peculiaridades da causa, não materializa ilegalidade manifesta, especialmente quando se considera inexistente, em termos globais, a vulneração do teto legal de 5% do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial** (*cf.* LREF, art. 24, § 1º – R$ 128.489.968,98 x 1,5% = R$ 6.424.498,45).

Finalmente, quanto ao derradeiro argumento, de desproporção do valor da remuneração da administradora judicial (**mantido em R$ 44.000,00**, conforme definição em vigente quanto à auxiliar judicial substituída), tendo em vista a proximidade do fim do processo recuperacional, segundo ponderação da própria recuperanda, melhor sorte não a espera.

É que, a par da falta de demonstração material da premissa contábil, balizadora da alegação de desproporção numérica, a alegação de estar o processo recuperacional próximo de ser encerrado é circunstância que não ajuda a recorrente, afinal, na superveniência de tal evento, ocorrerá naturalmente a cessação de tal encargo.

Diante desse contexto, nenhum argumento apresentado pela recorrente sobreviveu à acurada análise acima desenvolvida, restando descabida, portanto, sua pretensão reformadora**.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 19:38:19
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109587635432563873867825976, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2158 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

Ao teor do exposto, **conheço e nego provimento ao agravo de instrumento**, mantendo a decisão interlocutória recorrida.

É o voto.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

Relator

RS

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam* os integrantes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, *POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO*, nos termos do voto do *RELATOR*.

VOTARAM com o *RELATOR,* o Dr. *Átila Naves Amaral*, em substituição ao Desembargador *AMARAL WILSON DE OLIVEIRA*, e o Desembargador JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, que presidiu a sessão.

PARTICIPOU da sessão a ilustre Procuradora de Justiça, Dra. *SANDRA BEATRIZ FEITOSA DE PAULA DIAS.*

Custas de lei.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 19:38:19
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109587635432563873867825976, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2158 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

Relator

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/07/2023 19:38:19
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109587635432563873867825976, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2158 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da 2ª Câmara Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.

3° Andar, Setor Oeste, CEP: 74.130-011, Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3216 – 2303 / 2304 – e-mail: camaracivel2@tjgo.jus.br

O F Í C I O C O M U N I C A T Ó R I O

EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A),

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA COMUNICAR-LHE O JULGAMENTO DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, ENCAMINHADO CÓPIA DA DECISÃO/ACÓRDÃO PROFERIDO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE MISTER.

Atenciosamente.

Gabriela Ares Bueno Fernandes - NAC 1 - Decreto 1882/21

Servidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/07/2023 18:03:39
Assinado por GABRIELA ARES BUENO FERNANDES - NAC 1 - DECRETO 1882/21
Localizar pelo código: 109987665432563873865646880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriaitamar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

Dr. Allann Patrick Nunes Costa
OAB/GO nº. 28.796

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE INHUMAS, GOIÁS.

PROCESSO N°: 216890.94.2014.5.09.0072
RECLAMANTE: ITAMAR MARTINS BORGES
RECLAMADA: CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ITAMAR MARTINS BORGES, *brasileiro, casado, ajudante operacional III, desempregado, portador da CI nº 4199045 SSP/GO, CPF nº 710.116.331-91, residente e domiciliado à Rua Antônio Caldas, nº 368, Qd 68, Lt 20, Parque São Jorge, Inhumas, Goiás, Cep: 75400-000*, vem perante V.Exa., através de seu advogado e bastante procurador Dr. **ALLANN PATRICK NUNES COSTA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 28.796, com o devido instrumento de procuração incluso, e **ALLANN PATRICK NUNES COSTA, inscrito no CPF/MF. n.003.732.971-57, devidamente qualificado(a), que move em face de CENTROALCOOL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09, com endereço na Rodovia GO 222, km 03, Zona Rural, Inhumas/GO**, vem, em atenção à certidão retro, dizer e requerer o que passa a expor:**

DO CRÉDITO

O habilitante foi funcionário da empresa, e possui um crédito trabalhista, oriundo da Reclamatória Trabalhista nº 0011106-36.2018.5.18.0281,

Avenida T-02, Esquina com T-09, nº 471, Edifício **FOCUS**, Sala 701, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, Cep:74215-025, Fone: (62) 32412306- 982294698 e-mail:**allannpatrick@hotmail.com**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:12
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109087655432563873865542677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriaitamar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

que tramitou nesta especializada.

O valor do crédito liquidado é de **R$19.735,10** (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) conforme faz prova a certidão de Crédito emitida pela Justiça do Trabalho, **(Doc. em anexo), sendo R$ 17.518,26 (dezessete mil quinhentos e dezoito mil e vinte seis centavos) devidos ao reclamante, R$ 78,05 (Setenta e oito reais e cinco centavos), contribuição social, R$ 1.751,83 (um mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos) Honorários Advocatícios ao Dr. Allann Patrick Nunes Costa, e R$ 386,96 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) de custas Judiciais, respectivamente.**

Em tempo informa que em 23.04.2023, comprovante de e-mail enviado ao ilustre AJ, (até a presente data sem resposta do AJ), noticiando a existência de créditos em nome do requerente em desfavor da empresa recuperanda, com o pedido de providências daquele AJ no sentido de incluir o nome do requerente no QGC e ainda de determinar a intimação da empresa para o respectivo pagamento dos créditos do ex-trabalhador, obtido junto à Vara do Trabalho de Inhumas, nos autos das ações reclamatórias trabalhistas de nºs: 0011106-36.2018.5.18.0281, conforme certidões de créditos em anexo.

Avenida T-02, Esquina com T-09, nº 471, Edifício **FOCUS**, Sala 701, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, Cep:74215-025, Fone: (62) 32412306- 982294698 e-mail:**allannpatrick@hotmail.com**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:12
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109087655432563873865542677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriaitamar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

Dr. Allann Patrick Nunes Costa
OAB/GO nº. 28.796

14/07/2023, 17:06 Email – allann patrick – Outlook

SOLICITACAO HABILITACAO CREDITO TRABALHISTA - ITAMAR MARTINS BORGES - CPF 710.116.331-91 e Honorários Advocatícios CPF 00373297157

allann patrick
Dom, 23/04/2023 14:55
Para:leandro.admjud@gmail.com <leandro.admjud@gmail.com>

6 anexos (4 MB)
carteiratrabalhocertidaonascimentofilhosmenores.pdf; certidaodecredito.pdf; docpessoal.pdf; planilhadecalculos.pdf; procuracao.pdf; sentencatrabalhistaitamar.pdf;

Boa tarde.
Oportunamente solicita Habilitacao credito trabalhista. (Documentos anexo).

O valor do crédito trabalhista deverá ser habilitado no quadro-geral de credores nos termos apurados pela Justiça do Trabalho (art. 6º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005), bastando, para habilitação do crédito, o envio da respectiva certidão ao administrador judicial e não ao Juízo, conforme se extrai dos arts. 112 e 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2019.
Favor acusar recebimento .
Atenciosamente,

Dr. Allann Patrick Nunes Costa
Advogado, OAB/GO 28.796
Fones: 62-32412306 - 982294698

Informa na oportunidade conta bancária em nome do patrono, ALLANN PATRICK NUNES COSTA, CPF 003.732.971.57, mantida junto ao ITAU, agência 4390, c/c 32712-2, para futuros depósitos em nome do exequente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:12
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109087655432563873865542677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriaitamar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

Dr. Allann Patrick Nunes Costa
OAB/GO nº. 28.796

Requer que todas as intimações dos presentes autos, sem feitas exclusivamente na pessoa do profissional: Dr. ALLANN PATRICK NUNES COSTA – OAB-GO 28.796 e o endereço na Avenida T-02, Esquina com T-09, nº 471, Edifício **FOCUS**, Sala 701, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, Cep:74215-025, Fone: (62) 32412306- 982294698 e-mail:**allannpatrick@hotmail.com**, para tanto, que sejam realizadas as anotações de estilo

Nestes Termos

P. Deferimento.

Goiânia, 14 de julho de 2023.

Dr. ALLANN PATRICK NUNES COSTA

Advogado, OAB/GO 28.796

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:12
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109087655432563873865542677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : docpessoal.pdf

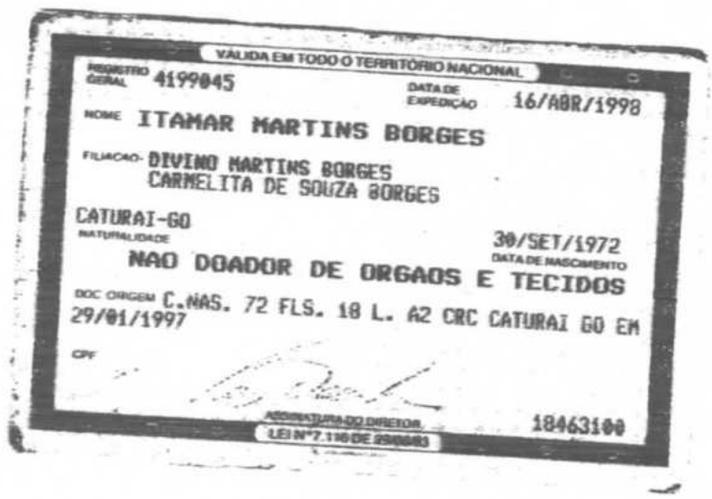

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109587605432563873865542621, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : docpessoal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

Comprovante Endereço.

Corte na Linha Pontilhada

Santander | 033-7 | **RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento: **Pagável Preferencialmente no Santander** — Vencimento: **05/12/2017**

Beneficiário: **GCOM NETWORKS LTDA ME - 024822514000190**
R. ANTONIO MARQUES PALMEIRA, 255 - CENTRO - 75400000 - INHUMAS - GO — Agência / Cod. Beneficiário: **0003015 007919417**

Data do documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/10/2017	19711	DM	NAO ACEITO	05/12/2017	00000000197114

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	RAPIDA C/REG	REAL			99,19

Pagador: ITAMAR MARTINS BORGES
RUA CORONEL ANTINO CALDAS,0 QD 08. LT 22
PARQUE SAO J - 75400-000 - INHUMAS - GO
Sacador/Avalista - 000000000000000

000071011633191

Mensagem
(Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109587605432563873865542621, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:59

Dr. Allann Patrick Nunes Costa
OAB/GO nº. 28.796

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE(S): ***ITAMAR MARTINS BORGES.*** *brasileiro. casado. aiudante operacional III, portador da CI nº 4199045 SSP/GO, CPF nº 710.116.331-91, residente e domiciliado à Rua Antônio Caldas, nº 368, Qd 68, Lt 20, Parque São Jorge, Inhumas, Goiás, Cep: 75400-000.*

OUTORGADO(s): Dr. ALLANN PATRICK NUNES COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 28.796, com endereço profissional na Rua 102, nº 234, Setor Sul, Cep nº 74-083-150, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 35413514.

PODERES: Amplos poderes, inclusive os constantes da cláusula **"AD JUDICIA ET EXTRA"**, para agir em conjunto ou separadamente em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo propor ações, delas variar, contestar, reconvir, transigir, recorrer, contra-arrazoar recursos, requerer medidas preventivas, incidentes, requerer falências, impetrar mandado de segurança, habeas corpus, firmar compromissos, inclusive compromisso de desistir, renunciar, receber e dar quitação, fazer levantamento de depósitos e alvarás, praticando todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, especialmente para ingressar com **PROPOR AÇÃO TRABALHISTA EM FACE DE CENTROALCOOL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.896.264/0001-09.**

Goiânia, 25 de Julho de 2018.

Itamar Martins Borges

Rua 102, Quadra F18, Lote 28, Setor Sul – Goiânia /GO CEP: 74.083-250
Fone: (62) 3541-3514 / (62) 8427-6455 amail:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109687655432563873865542626, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000
TELEFONE: (62) 35141454

RTSum - 0011106-36.2018.5.18.0281
AUTOR: ITAMAR MARTINS BORGES
RÉU: CENTROALCOOL S/A

SENTENÇA

I - RELATÓRIO:

Dispensado, nos moldes do art. 852-I da CLT.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Inépcia. FGTS e multa de 40%.

A inépcia somente pode ser reconhecida quando a inicial contenha defeito que inviabilize o exercício do direito de ação, resultando em efetivo prejuízo ao direito de defesa.

No caso vertente, a inicial preenche todos os requisitos do § 1º do art. 840 da CLT. Isso porque o reclamante busca o cumprimento de obrigação de fazer pela reclamada, qual seja, a comprovação do recolhimento integral de FGTS mais 40%, bem como a entrega das guias com tal finalidade. Dessa forma, apenas o descumprimento da obrigação aludida resultará em "execução direta", nos moldes da exordial.

Logo, embora o reclamante não tenha indicado o valor líquido do FGTS mais 40%, tendo em vista os termos do pedido, reputo que não resta caracterizada a inépcia, muito menos o descumprimento da norma celetista.

Ademais, não foi demonstrado qualquer prejuízo à defesa.

Rejeito.

Prescrição quinquenal.

No caso em testilha, o autor usufruiu de auxílio-doença em diversos períodos, a exemplo de 02/12/2010 a 23/03/2011 e de 15/08/2011 a 01/09/2016, consoante prova documental que acompanha a inicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

No entanto, a parte não comprovou a absoluta impossibilidade de acesso ao Judiciário (aplicação da OJ 375 da SDI-I do C. TST), razão pela qual não há falar em suspensão do prazo prescricional.

Assim, à luz do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, pronuncio a prescrição quinquenal, suscitada pela reclamada, para excluir da condenação os efeitos pecuniários das parcelas exigíveis anteriores a 20.09.2013, com extinção dos pedidos, na forma do art. 487, II, do CPC.

No que tange às férias em dobro de 2010/2011, mais 1/3, a reclamada, nos moldes do TRCT contido no caderno processual eletrônico, reconheceu expressamente a dívida (vide campo "66.1"). resultando na renúncia da prescrição (aplicação do artigo 191 do Código Civil).

Nessa esteira, o marco prescricional acima fixado não compreende as férias de 2010/2011, mais 1/3.

Quanto ao FGTS, merece aplicação o conteúdo da Súmula 362, item II, do C. TST.

Parcelas Almejadas.

O reclamante denuncia que foi dispensado sem justa causa em 09.01.2017, não recebendo as verbas rescisórias. E prossegue:

> "Após procurar a Diretoria Administrativa e financeiro da empresa, tocante ao pagamento referente a rescisão do contrato de trabalho alegou que seria realizado no prazo legal. No dia 24/01/2017, houve homologação da rescisão, sem, contudo, a empresa efetuar o pagamento das verbas rescisórias na conta do reclamante. Vale ressaltar que até a presente data não houve pagamento das verbas rescisórias, embora a empresa alegue que o fará todo mês, o que não realiza. Insatisfeito com a atitude da reclamada, vez que não teve acertado suas verbas rescisórias integrais, aviso prévio indenizado, multa por atraso pagamento verbas rescisórias, e demais direitos trabalhistas, o reclamante, não teve outra alternativa, senão bater as portas do judiciário em busca da tutela jurisdicional."

Almeja o reclamante o pagamento de saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias e décimo terceiro salário proporcionais, FGTS mais 40%, adicional noturno, multas dos artigos 467 e 477, da CLT, dentre outras parcelas.

A reclamada, por sua vez, confirma o inadimplemento das verbas decorrentes da extinção contratual, porém aduz que o autor, após a cessação do último benefício previdenciário em 01/09/2016, não retornou ao trabalho, não fazendo jus ao pagamento de férias mais 1/3, décimo terceiro salário, dentre outras parcelas.

Passo a examinar.

O extrato previdenciário, juntado com a inicial (Id. 6e504fc), informa que o contrato de trabalho em apreço esteve suspenso até 01/09/2016, bem como foram indeferidos por duas vezes os requerimentos obreiros no sentido da renovação do auxílio-doença.

O atestado médico de Id. edb5478, com data de 12/09/2016, assinado pelo Dr. Leonardo Jorge da Silva, confirma a incapacidade do reclamante por tempo indeterminado.

Pois bem.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

Ingressando na análise da prova oral, verifico que o autor afirmou ter retornado ao estabelecimento patronal após a cessação do benefício previdenciário apenas com o intuito de obter a prorrogação do auxílio aludido, *in verbis*:

> "que não conseguiu apontar a data de seu retorno ao trabalho; que cinco meses antes da extinção contratual esteve na empresa com o intuito de que o benefício previdenciário fosse renovado; que de fato não retornou ao trabalho pois estava em tratamento médico; que após, retornou à empresa solicitando que fosse feito "um acordo" para que recebesse "um dinheiro" para quitar despesas com farmácia, empréstimos; que na ocasião ocorreu a extinção contratual, inclusive recebeu as guias para saque do seguro-desemprego e levantamento do FGTS que estava depositado; que na segunda ocasião que esteve na empresa, ou seja, quando o depoente lá esteve para realizar o acerto, foi examinado pelo médico do trabalho; que na primeira vez citada levou atestado médico à reclamada do Hospital CRER, que o médico subscritor foi o Dr. Leonardo; que em tal atestado constava afastamento por tempo indeterminado; às perguntas da reclamada respondeu: que durante o período de afastamento, fez "bico" para o sustento de sua família, ou seja, trabalhando com táxi."

O preposto, inicialmente, confirmou a versão obreira, alegando o retorno do reclamante ao estabelecimento da ré em 2016 e posteriormente tentou alterar sua declaração, vejamos:

> "que inicialmente ao ser indagado sobre o retorno do reclamante, disse que isso ocorreu em 2016, posteriormente disse que o benefício cessou em 2016 e o retorno do reclamante só se deu em 2017, não conseguindo precisar a data; que o reclamante não fez exame de retorno às atividades; que insistiu que o reclamante não retornou às atividades e quando voltou à empresa ocorreu a extinção contratual; que o reclamante não apresentou atestado médico; às perguntas do reclamante respondeu: que não sabe dizer se o reclamante retornou à empresa após o rompimento do contrato para recebimento das verbas rescisórias."

É importante salientar que no TRCT inserto nos autos a reclamada consignou o saldo de salário de 9 dias em favor do autor, denotando a intenção de arcar com nove dias laborados em janeiro de 2017.

Nessa esteira, ante a juntada do atestado médico pelo autor, reputo que a parte retornou ao posto de trabalho, porém inapto. Ainda assim, a reclamada não providenciou o exame médico relativo ao retorno do trabalhador.

Outrossim, durante o período que o reclamante buscava obter a prorrogação do auxílio-doença, a ré manteve-se silente. A propósito, não há nos autos a prova da tentativa da reclamada de convocar o autor para voltar ao trabalho após a cessação do benefício previdenciário.

Ora, não é crível que o empregado não retornasse ao labor, como alegado pela reclamada, após a cessação do auxílio-doença, e a empregadora deixasse de convoca-lo.

No meu sentir e diante do complexo probatório, reputo que a reclamada permaneceu inerte diante da situação enfrentada pelo autor, razão pela qual deve arcar com os valores de férias e décimo terceiro

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

proporcionais em relação ao período a partir de 02/09/2016 ao término contratual, considerando a projeção do aviso prévio, bem como o saldo salarial.

Com tais fundamentos e ante o inadimplemento das verbas trabalhistas, como admitido pela defesa, **defiro** em benefício do reclamanteas seguintes parcelas:

- Saldo de salário de 9 dias de janeiro de 2017;

- Aviso prévio indenizado de 60 dias, com projeção no contrato de trabalho;

- Décimo terceiro salário de 2017 (2/12);

- Férias proporcionais (6/12) mais 1/3 e férias vencidas de 2010/2011, mais 1/3, nos moldes do pedido.

A parte reclamada deverá depositar na conta vinculada do autor o FGTS, devidamente integralizado, mais 40%, entregando o TRCT, bem como a chave de conectividade para movimentação do saldo da conta vinculada após o trânsito em julgado e notificação, sob pena de execução direta. Defiro, nesses termos.

Pela ausência do pagamento de parcelas incontroversas em audiência, é devida a incidência da multa de 50%, como previsto no artigo 467 da CLT. **Defiro.**

Considerando o inadimplemento, **defiro** o pagamento da multa prevista pelo artigo 477, da CLT, observando-se os limites do pedido. Vale ressaltar que a reclamada não se trata de massa falida (Súmula 388 do TST).

É devido, ainda, o pagamento do adicional noturno, "outras verbas adicional quinquênio", "outras verbas DSR reflexo ad. Noturno", "outras verbas produtividade", nos valores reconhecidos como devidos pela reclamada, consoante TRCT. **Defiro**.

As verbas rescisórias devem ser calculadas com base na remuneração percebida pelo autor (valor de R$ 1.375,51, não impugnado pela ré).

Por último, como a ré efetuou o registro do término contratual na CTPS do autor, indefiro o pleito.

Indenização por danos morais.

O autor pretende a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais em razão da ausência de quitação dos haveres resilitórios.

Pois bem.

O dano moral, em linhas gerais, caracteriza-se pelo sofrimento causado à pessoa, com repercussão psíquica e emocional. Segundo a teoria subjetivista, há que se verificar se o dano sofrido pelo autor decorre de conduta dolosa ou culposa da parte ré e se há o necessário nexo causal. Presentes estes requisitos, ao ofensor deve ser imposta a obrigação de reparar, nos termos do art. 5º, inciso X e 7º, inciso XXVIII da CF e do art. 927 do Código Civil.

Revendo meu posicionamento, consigno que o inadimplemento das verbas rescisórias caracteriza lesão de ordem moral, tendo em vista a ilicitude do comportamento patronal, em flagrante descumprimento aos direitos trabalhistas, além do ataque à capacidade econômico-social do trabalhador, bem como a sua dignidade e do seu núcleo familiar, já que sequer pode contar com o levantamento das parcelas aludidas no momento de maior necessidade em decorrência do

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

desemprego; o que inegavelmente repercute nas obrigações de pagar contraídas pelo obreiro, além da manutenção dos gastos familiares.

No caso, o autor foi dispensado em 2017. Apenas em 2018, mediante o ajuizamento da presente ação, o reclamante obtém - judicialmente, vale insistir - o reconhecimento de que a ré é devedora dos haveres rescisórios, sem qualquer previsão de quitação, já que se trata de empresa em recuperação judicial.

Ora, as necessidades básicas do empregado e dos seus familiares, seus credores, o adimplemento das contas de água, luz, telefone, gás, dentre outras, não aguardam a disponibilidade orçamentária do empregador.

Com máximo respeito, entendo que é inaceitável anuir com a humilhação suportada pelo empregado, diante do descumprimento das obrigações trabalhistas pela reclamada e da falta de disponibilidade de recursos para arcar com as despesas inerentes à sua sobrevivência.

Não se pode falar, portanto, em mero inadimplemento das obrigações trabalhistas. Não se cuida, a rigor, do atraso de um dia ou cinco dias, mas de ausência de quitação desde janeiro de 2017.

Dessa forma, ante a caracterização do dano moral e comprovada a culpa da empregadora, em razão da negligência e do descumprimento das obrigações trabalhistas, passo a fixação da reparação indenizatória correspondente (artigo 942 do CCB).

De plano, é de bom alvitre frisar que a indenização deve ser estabelecida tendo em mente valor razoável e proporcional a extensão do dano.

Assim, utilizando os critérios acima citados, bem como tendo em vista a natureza jurídica do bem jurídico atingido (sofrimento, angústia decorrente da incerteza quanto à percepção da parcela de natureza alimentar, afetando à subsistência do reclamante), a extensão do dano e o caráter pedagógico da medida (valor irrisório não teria o condão de estimular a mudança do comportamento empresarial), fixo o valor da indenização em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Destarte, julgo **procedente** o pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para fins de liquidação, deve ser observada a Súmula nº. 439 do C. TST no que se refere à apuração dos juros e correção monetária da indenização deferida.

IPCA-E. TR.

Defiro a utilização da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) como fator de correção na atualização monetária dos débitos trabalhistas, observada a modulação definida pelo Excelso STF na ADI 4357, ou seja, limita-se a aplicação do índice a partir de 25.03.2015.

Em reforço, insta citar a jurisprudência do TST, in AIRR-25823-78.2015.5.24.0091.

Todavia, a partir da vigência da Lei nº. 13.467/2017, deverá ser observada a aplicação da TR, por força legal.

Assim, a partir de 25/03/2015, deve ser aplicado o índice IPCA-E, pois antes do marco citado merece aplicação a TR; e, a partir da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista), deve ser aplicada, novamente, a TR. **Defiro**, nesses termos.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Compensação/Dedução.

A compensação, que não se confunde com a dedução, tem como pressuposto: a existência de dívidas recíprocas, o que não ocorre no caso em tela.

Por outro lado, autoriza-se a dedução das parcelas quitadas, no curso da relação contratual, sob idênticos títulos, impedindo, portanto, o enriquecimento sem causa do credor, à luz da influência da regra moral no Direito.

Gratuidade de justiça.

De início, verifico que consta nos autos declaração de hipossuficiência assinada pelo obreiro (ID. 9610bf3 - Pág. 1). Assim, atendidos os pressupostos do § 3º do art. 790 da CLT, tendo em vista o padrão remuneratório do autor, **defiro** os benefícios da justiça gratuita na forma postulada na inicial.

Honorários advocatícios.

Considerando os termos do artigo 791-A da CLT, inserido pela Lei 13.467/2017, só é possível o deferimento de honorários quando preenchido o requisito da sucumbência, como é o caso dos autos.

Nessa esteira, conforme limitação legal, os honorários devem ser fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento), considerando o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Diante do grau de zelo do profissional; o lugar de prestação do serviço; a natureza e a importância da causa (de fácil deslinde); o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença em favor apenas do reclamante, já que os pedidos foram acolhidos, ainda que parcialmente.

Defiro.

Empresa em recuperação judicial. Requerimentos.

A decisão de fls. 123 e seguintes foi proferida em 2014, fixando a suspensão por 180 (cento e oitenta) dias de todas as ações e execuções, na forma do artigo 6º, da Lei nº. 11.101/2005.

A propósito, o § 4º do artigo 6º da norma supracitada dispõe que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias é improrrogável, a contar do deferimento do processamento da recuperação.

Nessa linha de raciocínio, tendo em vista a data da decisão proferida pela Justiça Comum não há falar em suspensão da presente ação.

Na mesma direção, o posicionamento deste Regional:

'AGRAVO DE PETIÇÃO - LEI Nº 11.101/2005 - EMPRESA SUJEITA A PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS - LIMITES - Obtido o deferimento do processamento da recuperação judicial, as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

execuções trabalhistas cujos créditos já estejam liquidados são suspensas pelo prazo máximo de 180 dias, nos termos do art. 6º da Lei 11.101/2005. Decorrido esse prazo, a manutenção da suspensão subsiste apenas se a empresa obtiver a efetiva concessão da medida, caso em que a competência para executar os créditos trabalhistas passará a ser da Justiça Comum. Agravo de petição a que se dá provimento para determinar o prosseguimento da execução nesta Especializada até a comprovação da aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial.' (TRT-18ª R. - AP 0001082-61.2010.5.18.0011 - 1ª T. - Relatora Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque - DJe 06-09-2013 - p. 62).

Prosseguindo, a ré busca a remessa dos autos ao Juízo da Recuperação Judicial antes da execução para fins de inscrição do crédito como concursal ou extraconcursal.

Todavia, de acordo com o artigo 49, caput, da Lei n. 11.101/2005, apenas os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, estão sujeitos à recuperação judicial.

Sucede que, no caso dos autos, o contrato trabalhista teve início em 2003; em 2014 a ré obteve o deferimento do processamento da recuperação; em 2016 o pacto trabalhista foi rompido.

Dessa forma, são devidas parcelas trabalhistas originadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial.

Sobre o tema, transcrevo trecho da decisão do STJ e jurisprudência do TRT da 18ª Região:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. MOMENTO EM QUE SE CONSIDERA EXISTENTE O CRÉDITO TRABALHISTA. EXEGESE ART. 49 DA LRF. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

1. Ação de habilitação de crédito da qual foi extraído o recurso especial, interposto em 09/06/2016 e concluso ao gabinete em 14/12/2016. Julgamento: CPC/15.

2. O propósito recursal é decidir em que momento se considera existente o crédito trabalhista para efeitos de sua habilitação em processo de recuperação judicial (art. 49, da Lei 11.101/05).

3. Considera-se existente o crédito no momento da prestação do serviço do trabalhador, independente do trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que apenas o declara em título executivo judicial. Precedente Terceira Turma.

4. Recurso especial provido" (REsp 1.686.168/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 12/9/2017, DJe 15/9/2017).

"RECURSO ESPECIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO. SENTENÇA TRABALHISTA POSTERIOR. SERVIÇO PRETÉRITO. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. INTERPRETAÇÃO.

1. Cinge-se a controvérsia a saber o momento em que o crédito trabalhista é constituído para o fim de averiguar a sua sujeição, ou não, aos efeitos da recuperação judicial. No caso dos autos, a recorrida postulou, na origem, habilitação no processo de recuperação judicial da empresa recorrente, no valor de R$ 17.319,47 (dezessete mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), referente a crédito trabalhista reconhecido por sentença em 27/6/2014. O pedido de recuperação foi ajuizado em 12/3/2014.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

2. O art. 49 da Lei nº 11.101/2005 ao fazer referência a 'todos os créditos existentes na data do pedido', diz respeito àquelas situações essencialmente originadas antes do deferimento da recuperação judicial, quer dizer, débitos contraídos pela empresa antes da sua reconhecida condição de fragilidade.

3. As verbas trabalhistas relacionadas à prestação de serviço realizada em período anterior ao pedido de recuperação judicial, ainda que a sentença condenatória tenha sido proferida após o pedido de recuperação judicial, devem se sujeitar aos seus efeitos.

4. A exclusão dos créditos constituídos após o pedido de recuperação judicial tem a finalidade de proporcionar o regular funcionamento da empresa, assegurando ao devedor o acesso a contratos comerciais, bancários, trabalhistas e outros tantos relacionados com a atividade fim do empreendimento, com o objetivo de viabilizar a reabilitação da empresa. A inclusão de crédito originado em momento anterior ao pedido não atende a tal fim.

5. Recurso especial provido"

(REsp 1.641.191/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/6/2017, DJe 23/6/2017).

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO CONSTITUÍDO APÓS O PEDIDO DE PROCESSAMENTO. Consoante o artigo 49 da Lei nº 11.101/2005, "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos." Em sendo o crédito constituído após o pedido de recuperação judicial não se sujeita aos seus efeitos, não havendo se falar em suspensão da execução. Recurso que se nega provimento". (TRT18, AIAP - 0001984-75.2011.5.18.0141, Rel. JUÍZA CONV.SILENE APARECIDA COELHO, 3ª TURMA, 04/09/2012)

Todavia, o TRT da 18ª Região recentemente adotou o seguinte posicionamento, a saber:

EXECUÇÃO CONTRA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA. Independentemente do momento de constituição do crédito, encontrando-se a empresa executada em recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho limita-se à definição do direito e sua consequente liquidação (fase de conhecimento), sendo inviável o prosseguimento dos atos executórios em face da empresa recuperanda nesta Especializada. Entendimento em consonância com a tese jurídica de repercussão geral do STF fixada para o tema 90 e com a jurisprudência da STJ e do TST. (TRT18, AP - 0010803-74.2018.5.18.0005, Rel. EDISON VACCARI, 1ª TURMA, 14/12/2018)

Assim, em respeito ao posicionamento deste Regional, na fase de execução, deverá ser observada a situação atual da reclamada, inclusive para fins de expedição de certidão de crédito para habilitação do credor trabalhista em quadro próprio.

Prosseguindo, com base no art. 899, § 10, da CLT, reconheço que a reclamada é isenta do depósito recursal.

Por outro lado, não há falar em isenção quanto ao recolhimento das custas. Neste sentido, a Súmula 86 do C. TST.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, decido:

Rejeitar a preliminar de inépcia.

Pronunciar a prescrição, nos exatos termos da fundamentação.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **ITAMAR MARTINS BORGES**em desfavor de **CENTROALCOOL S/A**, nos termos da fundamentação acima que integra este decisum, para condenar a reclamada a cumprir, após o trânsito em julgado desta, com juros e correção monetária na forma da lei, as obrigações acima descritas.

Liquidação da sentença por cálculos, inclusive das contribuições previdenciárias devidas (artigo 879, §§ 1º-A e 1º-B, da CLT), observados os parâmetros ajustados na fundamentação.

Devem ser deduzidas as parcelas pagas sob a mesma rubrica, devidamente comprovada nos autos, evitando-se o enriquecimento sem causa da parte autora.

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art. 459, da CLT), bem como calculada na forma prescrita pela Súmula nº 381 do C. TST. Juros de mora nos moldes do art. 39, da Lei nº. 8.177/1991. Aplicável o entendimento contido na Súmula nº. 200 do C. TST.

Incide contribuição social sobre as parcelas de natureza remuneratória que constam da condenação (art. 28 da Lei nº 8.212/91), autorizando-se, desde já, a dedução da cota parte do reclamante, observado o teto da contribuição, bem como o regime de competência (Súmula nº. 368 do C. TST), sob pena de execução ex officio, atendendo ao que determina a Lei nº 8.212/91. Aplicável ao caso as disposições normativas relativas à agroindústria.

O Imposto de Renda devido deverá ser computado mês a mês, conforme índices e tabelas vigentes na época do contrato de trabalho, e não considerando o total da condenação. Também deverá ser descontado do crédito do reclamante, observando-se o disposto no art. 12-A, da Lei nº 7.713/1988. Não incide Imposto de Renda sobre os juros de mora (OJ nº. 400 da SDI-I do C. TST).

Gratuidade de Justiça concedida à parte autora.

Honorários advocatícios fixados na fundamentação.

Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim, de acordo com o art. 789, da CLT.

Intimem-se as partes.

INHUMAS, 28 de Janeiro de 2019
ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: **[ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ]** - 4fc1e4d
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : sentencatrabalhistaitamar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109787605432563873865542620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000 - (62) 35141454

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO CREDOR

Processo: 0011106-36.2018.5.18.0281
AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
Reclamante/Exequente: ITAMAR MARTINS BORGES, CPF: 710.116.331-91
Advogado(s) do reclamante: ALLANN PATRICK NUNES COSTA
Executado: CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09

Eu, LAIS CAMPOS MENDONCA REZENDE VILELA, Servidor(a) da VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, no uso de minhas atribuições legais, expeço a presente CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À 1° VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o credor ITAMAR MARTINS BORGES, CPF: 710.116.331-91, possui um crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, devido por CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09, devedor nos autos do processo acima epigrafados, conforme planilha de cálculo infra, com valores atualizados até **06/05/2019**:

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	17.518,26
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	78,05
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ALLANN PATRICK NUNES COSTA	1.751,83
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ALLANN PATRICK NUNES COSTA	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	**19.348,14**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	386,96
Total Devido pelo Reclamado	**19.735,10**

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedor ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região. NADA MAIS.

Inhumas/GO, 19 de Novembro de 2019.

Assinado eletronicamente por: **[LAIS CAMPOS MENDONCA REZENDE VILELA]** - 487738e
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109887645432563873865542625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : emailhabilitacaocredito23.04.2023.pdf

SOLICITACAO HABILITACAO CREDITO TRABALHISTA - ITAMAR MARTINS BORGES - CPF 710.116.331-91 e Honorários Advocatícios CPF 00373297157

allann patrick

Dom, 23/04/2023 14:55

Para:leandro.admjud@gmail.com <leandro.admjud@gmail.com>

6 anexos (4 MB)

carteiratrabalhocertidaonascimentofilhosmenores.pdf; certidaodecredito.pdf; docpessoal.pdf; planilhadecalculos.pdf; procuracao.pdf; sentencatrabalhistaitamar.pdf;

Boa tarde.
Oportunamente solicita Habilitacao credito trabalhista. (Documentos anexo).

O valor do crédito trabalhista deverá ser habilitado no quadro-geral de credores nos termos apurados pela Justiça do Trabalho (art. 6º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005), bastando, para habilitação do crédito, o envio da respectiva certidão ao administrador judicial e não ao Juízo, conforme se extrai dos arts. 112 e 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2019.
Favor acusar recebimento .
Atenciosamente,

Dr. Allann Patrick Nunes Costa
Advogado, OAB/GO 28.796
Fones: 62-32412306 - 982294698

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109087685432563873865542629, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0011106-36.2018.5.18.0281 em 06/05/2019 16:39:50 - 7914b51 e assinado eletronicamente por:

- ANTONIO EVARISTO MENDANHA

Consulte este documento em:
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código **19050616394319200000032074787**

Documento assinado pelo Shodo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : planilhadecalculos.pdf

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0011106-36.2018.5.18.0281
Cálculo: 3092

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **ITAMAR MARTINS BORGES**
Reclamado: **CENTROALCOOL S/A**
Período do Cálculo: **20/09/2013 a 09/01/2017** Data Ajuizamento: **20/09/2018** Data Liquidação: **31/05/2019**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
AVISO PRÉVIO	2.762,74	230,23	2.992,97
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO	1.381,37	115,11	1.496,48
FÉRIAS + 1/3	2.762,74	230,23	2.992,97
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3	1.381,37	115,11	1.496,48
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	5.000,00	416,67	5.416,67
SALDO DE SALÁRIO	414,41	31,77	446,18
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO	207,20	17,27	224,47
13º SALÁRIO	230,23	17,65	247,88
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO	115,11	9,59	124,70
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	1.381,37	115,11	1.496,48
VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS	197,79	15,17	212,96
FGTS 8%	288,41	24,03	312,44
MULTA SOBRE FGTS 40%	115,37	9,61	124,98
Total	**16.238,11**	**1.347,55**	**17.585,66**

Percentual de Parcelas Remuneratórias: 5,19% - Percentual de Parcelas Tributáveis: 7,17%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	17.148,24
FGTS	437,42
Bruto Devido ao Reclamante	**17.585,66**
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(67,40)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	**(67,40)**
Líquido Devido ao Reclamante	**17.518,26**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	17.518,26
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	78,05
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ALLANN PATRICK NUNES COSTA	1.751,83
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ALLANN PATRICK NUNES COSTA	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	**19.348,14**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	386,96
Total Devido pelo Reclamado	**19.735,10**

Cálculo liquidado por ANTONIO EVARISTO MENDANHA em 06/05/2019 às 16:32:15.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : planilhadecalculos.pdf

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.
2. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
3. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única JT Diário', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.
4. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos antes de 05/03/2009' sem acréscimo de juros e multa, conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos a partir de 05/03/2009' com acréscimo de juros desde a prestação do serviço e sem acréscimos de multa.
5. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
6. Juros simples de 1% a.m., pro rata dia (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
7. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : planilhadecalculos.pdf

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **ITAMAR MARTINS BORGES**
Reclamado: **CENTROALCOOL S/A**
Período do Cálculo: **20/09/2013 a 09/01/2017** Data Ajuizamento: **20/09/2018** Data Liquidação: **31/05/2019**

Dados do Cálculo

Estado: **GO** Município: **INHUMAS**
Regime de Trabalho: **Tempo Integral**
Maior Remuneração: **1.375,51**
Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**
Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**
Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **20/09/2013**
Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**
Última Remuneração:
Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**
Considerar Feriados Estaduais: **Sim**
Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão: **09/01/2017**
Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**
Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**
Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	**Abrangência**
CORPUS CHRISTI	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CARNAVAL	Nacional

Faltas e Férias

FÉRIAS								
Relativa	**Período Aquisitivo**	**Período Concessívo**	**Prazo**	**Situação**	**Abono**	**Período de Gozo 1**	**Período de Gozo 2**	**Período de Gozo 3**
2013/2014	20/09/2013 a 19/09/2014	20/09/2014 a 19/09/2015	30	Gozadas	Não	21/08/2015 a 19/09/2015	-	-
2014/2015	20/09/2014 a 19/09/2015	20/09/2015 a 19/09/2016	30	Gozadas	Não	21/08/2016 a 19/09/2016	-	-
2015/2016	20/09/2015 a 19/09/2016	20/09/2016 a 19/09/2017	30	Indenizadas	Não	-	-	-

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	**BASE PARA VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS**
01/2017	**196,95**

Demonstrativo de Verbas

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : planilhadecalculos.pdf

Nome: **AVISO PRÉVIO**
Período: **20/09/2013 a 09/01/2017** Incidência(s): **FGTS**
Comentário: **-**

((((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 30,0000) X 1,00000000) X QUANTIDADE)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
09 a 09/01/2017	1.375,51	30,0000	1,00000000	60,0000	Não	2.751,02	0,00	2.751,02	1,004260092	2.762,74
									Total	**2.762,74**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO**
Período: **20/09/2013 a 09/01/2017** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((AVISO PRÉVIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 09/01/2017	2.751,02	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	1.375,51	0,00	1.375,51	1,004260092	1.381,37
									Total	**1.381,37**

Nome: **FÉRIAS + 1/3**
Período: **20/09/2013 a 09/01/2017** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,33333333) X QUANTIDADE)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
09 a 09/01/2017	1.375,51	12,0000	1,33333333	18,0000	Não	2.751,02	0,00	2.751,02	1,004260092	2.762,74
									Total	**2.762,74**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3**
Período: **20/09/2013 a 09/01/2017** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((FÉRIAS + 1/3) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 09/01/2017	2.751,02	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	1.375,51	0,00	1.375,51	1,004260092	1.381,37
									Total	**1.381,37**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : planilhadecalculos.pdf

Nome: **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**
Período: **14/11/2018 a 14/11/2018** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
14 a 14/11/2018	-	-	-	-	-	5.000,00	0,00	5.000,00	1,000000000	5.000,00
									Total	**5.000,00**

Nome: **SALDO DE SALÁRIO**
Período: **20/09/2013 a 09/01/2017** Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**
Comentário: **-**

((((MAIOR REMUNERAÇÃO) / DIVISOR) X 1,00000000) X QUANTIDADE)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 09/01/2017	1.375,51	30,0000	1,00000000	9,0000	Não	412,65	0,00	412,65	1,004260092	414,41
									Total	**414,41**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO**
Período: **20/09/2013 a 09/01/2017** Incidência(s): **IRPF**
Comentário: **-**

((((SALDO DE SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 09/01/2017	412,65	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	206,32	0,00	206,32	1,004260092	207,20
									Total	**207,20**

Nome: **13º SALÁRIO**
Período: **20/09/2013 a 09/01/2017** Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**
Comentário: **-**

((((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
09 a 09/01/2017	1.375,51	12,0000	1,00000000	2,0000	Não	229,25	0,00	229,25	1,004260092	230,23
									Total	**230,23**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : planilhadecalculos.pdf

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO**
Período: **20/09/2013 a 09/01/2017** Incidência(s): **IRPF**
Comentário: **-**

((((13º SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 09/01/2017	229,25	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	114,62	0,00	114,62	1,004260092	115,11
									Total	**115,11**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**
Período: **20/09/2013 a 09/01/2017** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 09/01/2017	1.375,51	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.375,51	0,00	1.375,51	1,004260092	1.381,37
									Total	**1.381,37**

Nome: **VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS**
Período: **09/01/2017 a 09/01/2017** Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**
Comentário: **-**

((((BASE PARA VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS) / DIVISOR) X MULTIPLICADOR) X QUANTIDADE)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
09 a 09/01/2017	196,95	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	196,95	0,00	196,95	1,004260092	197,79
									Total	**197,79**

Demonstrativo de Juros sobre Verbas

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
01/2017	20/09/2018	10.834,33	67,40	0,00	10.766,93	8,33 %	897,24
11/2018	20/09/2018	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	8,33 %	416,67
						Total	**1.313,91**

Demonstrativo de FGTS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação de Exumação
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : planilhadecalculos.pdf

Nome: FGTS 8%
Período: 09/2013 a 01/2017
Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO + VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS + 13º SALÁRIO) X 8%

Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
01/2017	3.589,87	8%	287,19	0,00	287,19	1,004260092	288,41	24,03	312,44
						Total	**288,41**	**24,03**	**312,44**

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)
Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido) x 40%)

Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
09/01/2017	287,19	40%	114,88	1,004260092	115,37	9,61	124,98

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 20/09/2013 a 06/05/2019

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago:
Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS + 13º SALÁRIO

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
01/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	609,60	609,60	8,00 %	48,77	1,004260092	48,98
01/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	229,25	229,25	8,00 %	18,34	1,004260092	18,42
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									**Total**	**67,40**

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:
Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS + 13º SALÁRIO

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
01/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	609,60	609,60	8,00 %	48,77	1,000000000	48,77	7,95	-	56,72
01/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	229,25	229,25	8,00 %	18,34	1,000000000	18,34	2,99	-	21,33
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									**Total**	**67,11**	**10,94**	**0,00**	**78,05**

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS + 13º SALÁRIO

Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 - planilhadecalculos.pdf

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	**Salário Devido (A)**	**Alíquota (B)**	**Devido Empresa (C)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
01/2017	609,60	0,00 %	0,00	1,000000000	0,00	0,00	-	0,00
01/2017	229,25	0,00 %	0,00	1,000000000	0,00	0,00	-	0,00
Observação: C = A x B				**Total**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: SALDO DE SALÁRIO + VALORES DIVERSOS RESCISÓRIOS + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	**Salário Devido (A)**	**Alíquota (B)**	**Devido SAT (C)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
01/2017	609,60	0,00 %	0,00	1,000000000	0,00	0,00	-	0,00
01/2017	229,25	0,00 %	0,00	1,000000000	0,00	0,00	-	0,00
Observação: C = A x B				**Total**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Valores Calculados					C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto (-) Contribuição Social) x 10,00%					
Ocorrência	**Descrição**	**Credor**	**Base (A)**	**Alíquota (B)**	**Valor (C)**
31/05/2019	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	ALLANN PATRICK NUNES COSTA	17.518,26	10,00 %	1.751,83
				Total	**1.751,83**

Demonstrativo de Imposto de Renda

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendário Anteriores ao do Recebimento - 01/01/2017 a 09/01/2017

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
1.164,74	-	2	67,40	0,00	0,00	0,00	-	-	1.097,34	0,00 à 3.807,96	0,00 %	0,00	0,00
												Total Devido	**0,00**

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO **E = [(A x B) submetido a C e D]**

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : planilhadecalculos.pdf

Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Piso (C)	Teto (D)	Total (E)
31/05/2019	19.348,14	2,00 %	10,64	23.357,80	386,96

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
31/05/2019	386,96	0,00	386,96

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109187645432563873865542668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : carteiratrabalhocertidaonascimentofilhosmenores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Itamar Martins Borges

Loc. Nasc. Caturaí Est. Go Data 30/9/72

Filiação Divino Martins Borges

Carmelita de Souza Borges

Doc. nº RA 07116205743-5 7ª CSM

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. nº .....

Exp. em...../...../..... Estado .....

Obs. .....

Data Emissão 27/4/95 DRT Go

Assinatura do Funcionário José Luiz do Carmo
Encarregado CTPS Inhumas
Mat 7.192

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

VIA DO TRABALHADOR

Inscrição 125.57145.31.0

Nome do trabalhador ITAMAR MARTINS BORGES

Nome da mãe CARMELITA DE SOUZA BORGES

Data de nascimento 30/09/1972 | Carteira de Trabalho Número 0031691 Série 00023 UF GO | Código banco/agência 104-1251-4

Endereço da agência PRACA SAO SEBASTIAO S/N

CGC/CEI 8.098.00022.8-5 | Data do cadastramento 08/08/1995

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATENDIMENTO Inhumas

Número 31.691 Série 00023-GO

Itamar Martins Borges
ASSINATURA DO PORTADOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109487685432563873865542661, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : carteiratrabalhocertidaonascimentofilhosmenores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

12 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador FIRMO HENRIQUE SIMÕES DE LIMA
CGC/MF CEI - 08098000822/85
Rua FAZ. SERRA ABAIXO Nº
Município INHUMAS Est. GO
Esp. do estabelecimento RURAL
Cargo
CBO nº
Data admissão 01 de JULHO de 19 95
Registro nº 07 Fls./Ficha FLS.
Remuneração especificada R$ 100,00 (Cem Reais) por mês
Firmo
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 07 de Setembro de 19 95
Firmo
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

13 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador GAASA E ALIMENTOS LTDA
CGC/MF 02313518/0001-00
Rua Rodovia GO-070 Km 43 - s/n,º Nº
Município Inhumas Est. Goiás
Esp. do estabelecimento Granja Avicola Rural
Cargo Op. Avicola - C
CBO nº 6.43.20
Data admissão 03 de Novembro de 19 2000
Registro nº 4519 Fls./Ficha 4519
Remuneração especificada R$ 151,00 (Cento e Cinquenta e um Reais Mensal)
GAASA E ALIMENTOS LTDA.
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
- Procurador -

1º 2º
Data saída 01 de Janeiro de 2001
GAASA E ALIMENTOS LTDA.
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Anizio dos Santos Lima
Procurador

1º
Com. Dispensa CD Nº

14 CONTRATO DE TRABALHO 33.579.418/0001-54

Empregador RIO NEGRO S/A
Rod. GO-222, Km 03, s/nº - Zona Rural
CGC/MF CEP 75 400-000
Rua Nº
Município INHUMAS Est. GO
Esp. do estabelecimento
Cargo AVICOLA
CBO nº 63150
Data admissão 19 de FEVEREIRO de 19 2001
Registro nº 1191 Fls./Ficha FICHA
Remuneração especificada PRODUÇÃO ASSEGURADA NA CONVENÇÃO COLETIVA
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
RIO NEGRO S/A
CNPJ 33.579.418/0001-54

1º 2º
Data saída 08 de NOVEMBRO de 19 2001
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

15 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador RIO NEGRO S/A
Rod. GO-222, Km 03, s/nº - Zona Rural
CGC/MF CEP 75 400-000
Rua Nº
Município INHUMAS Est. GO
Esp. do estabelecimento Usina Abate
Cargo Ajudante Operacional
CBO nº 59990
Data admissão 02 de Abril de 19 2003
Registro nº 43783 Fls./Ficha FRE
Remuneração especificada R$ 242,00 (Duzentos e quarenta e dois reais) por mês
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
RIO NEGRO S/A
CNPJ 33.579.418/0001-54

1º 2º
Data saída 14 de NOVEMBRO de 2003
RIO NEGRO S/A
CNPJ 33.579.418/0001-54
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109487685432563873865542661, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : carteiratrabalhocertidaonascimentofilhosmenores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

16

02 896 264/0001-09
CONTRATO DE TRABALHO
CENTROÁLCOOL S/A.

Empregador
Rod. GO-222, Km 03, s/nº
Zona Rural
CGC/MF
CEP 75.400-000
Rua
INHUMAS EsGO
Município
Esp. do estabelecimento
Cargo
CBO nº 621005
Data admissão 17 de janeiro de 19 2005
Registro nº 29071 Fls./Ficha FHE
Remuneração especificada 29662 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais)
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
CENTROÁLCOOL S/A.
CNPJ 02.896.264/0001-09
1º 2º
Data saída 16 de junho de 19 2005
CENTROÁLCOOL S/A
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Depto. Pessoal
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

17

02 896 264/0001-09
CONTRATO DE TRABALHO
CENTROÁLCOOL S/A.

Empregador
Rod. GO-222, Km 03, s/nº
Zona Rural
CGC/MF
CEP 75.400-000 Nº
Rua
INHUMAS GO
Município
Esp. do estabelecimento Destilaria de álcool
Cargo Aj. Operacional II
CBO nº 811425
Data admissão 23 de março de 19 2006
Registro nº 41620 Fls./Ficha FHE
Remuneração especificada 362,72 (Trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Centroálcool S/A
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
CNPJ: 02.896.264/0001-09
1º 2º
Data saída 09 de março de 19 2017
Leandro Nunes de Souza
Coordenador de RH
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº
IRIDE 16:47

46

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Centroalcool

Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho Artigo 476-A CLT

O portador da presente CTPS aderiu ao Programa de Qualificação Profissional com a anuência da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Goiás-FTIEG, conforme Acordo Coletivo para Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho no período de 01/01/2009 a 19/04/2009. Previsão Legal no Artigo 476-A da CLT. Processo 46208.010767/2008-87 DRT-GO

Inhumas - GO., 17 de dezembro de 2008

Gerência de Recursos Humanos
Centroalcool S/A - CNPJ 02.896.264/0001-09

47

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

No Contrato de Trabalho da página 17
a data de desligamento é: 09 / 03 / 17
Conforme Lei nº: 12.506 de 11/10/2011, que
trata do Aviso Prévio Proporcional.

Leandro Nunes de Souza
Coordenador de RH
Centroalcool S/A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109487685432563873865542661, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : carteiratrabalhocertidaonascimentofilhosmenores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02411302180804092000049
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Livro A-064 Folha 102 Termo 038287

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome
JOÃO PEDRO REZENDE BORGES

Matrícula
027136 01 55 2013 1 00064 102 0038287 91

Data do nascimento por extenso
Vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze ••

Dia 27 | Mês 02 | Ano 2013

Hora: 11h 50min

Município do nascimento e unidade de federação
Inhumas-GO ••

Município de registro e unidade de federação
Inhumas-GO ••

Local de nascimento
Hospital Nossa Senhora das Graças ••

Sexo: Masculino

Filiação
ITAMAR MARTINS BORGES ••
TATIANE REZENDE RIBEIRO BORGES ••

Avós
Paternos: DIVINO MARTINS BORGES ••
e CARMELITA DE SOUZA BORGES ••
Maternos: NATALINO REZENDE DE LIMA ••
e MARIA RIBEIRO ALVES ••

Gêmeo: Não
Nome e Matrícula do(s) gêmeo(s): ---------- ••

Data do registro por extenso
Primeiro de março de dois mil e treze ••

Número da D.N.V
30-63691357-2

Observações / Averbações
1ª via. Emolumentos: Isento . ••

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas

Oficial Registrador
Roosevelt Antônio Lôbo Roriz

Município / UF
Comarca de Inhumas - Estado de Goiás

Endereço
Rua Joaquim Pedro Vaz, nº 400
CEP: 75.400-000 - Fone: (62)3511-1534

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Inhumas -GO, 01 de março de 2013 .

Antoniêta Rosa da Silva Roriz
Sub-oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS - Inhumas-GO
Roosevelt Antônio Lôbo Roriz - Oficial
Antoniêta Rosa da Silva Roriz - Sub-oficial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2023 17:17:13
Assinado por ALLANN PATRICK NUNES COSTA:00373297157
Localizar pelo código: 109487685432563873865542661, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2159 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : carteiratrabalhocertidaonascimentofilhosmenores.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Município e Comarca de Inhumas, Estado de Goiás

Antonieta Rosa da Silva Roriz
Sub-Oficial-Substituto

Rosevelt Antônio Lobo Roriz
Oficial

LIVRO A-050 FOLHA 162 TERMO 035548

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados foi lavrado, neste cartório, em 16/03/2009, o assento de Nascimento de.*

*** MARIA VITORIA REZENDE BORGES ***

do sexo feminino, nascida 13/03/2009, às 16:17h, no Hospital Nossa Senhora das Graças, em Inhumas-GO.*.*.*.*. Filha de **ITAMAR MARTINS BORGES**.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Movimentação Bloqueada - Dados bancários

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Dados bancários, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Movimentação Bloqueada - Dados bancários

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Dados bancários, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : inicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Guilherme Tavares
ADVOGADO

Ao Juízo da 1ª Vara Cível de Inhumas, Goiás.

MARCOS ROGERIO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Segurança Patrimonial, inscrito no CPF nº 785.907.521-00, RG nº 3574886 DGPC/GO, CTPS 001343041-0050/GO, PIS 127.30235.21.2, residente e domiciliado na Rua 07, Qd. 16, Lt. 27, Residencial Triunfo I, Goianira/GO, CEP 75400-000, por intermédio de seu advogado devidamente constituído (procuração em anexo), com endereço no rodapé, vem a presença de Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

no processo de Recuperação Judicial nº 0216890.94.2014.8.09.0072, da empresa **CENTROALCOOL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09, com endereço na Rodovia GO 222, km 03, Zona Rural, Inhumas/GO, representada por seu administrador judicial, o que faz pelos motivos aduzidos.

1 – Preliminarmente

1.1 – Da citação/intimação do Autor

Inicialmente, requer que todas as publicações alusivas ao presente feito, bem como as intimações de comunicações da praxe, sejam realizadas em nome do advogado **Dr. Guilherme Vieira Tavares, inscrito na OAB/GO nº 58.254**, sob pena de nulidade.

Guilherme Tavares
OAB/GO nº 58.254
(62) 9 9974 0017
tavaresadvogadosgvt@gmail.com
Avendia do Sol, quadra 11, Lote 19, Jardim Primavera, Goiânia-GO, CEP: 74.477-279

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:56
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109587665432563873861768469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : inicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Guilherme Tavares
ADVOGADO

1.2 – Do pedido da justiça gratuita

É necessário afirmar que o Requerente não possui condição financeira para arcar com às custas processuais, recursos, sem, contudo, prejudicar seu próprio sustento e o de sua família.

Para reforçar o conjunto probatório da hipossuficiência está em anexo à declaração de hipossuficiência financeira. Ficando demonstrado, é improvável que o Requerente consiga pagar às custas processuais, taxas, emolumentos e despesas do processo judicial, sem prejudicar seu próprio sustento e o de sua família.

Diante da hipossuficiência do requerente, para que esta possa exercer seu direito de defesa, requer, desde já, o deferimento da concessão da gratuidade da justiça. Não sendo concedido o benefício da justiça gratuita o Requerente, restará prejudicado o seu efetivo acesso à justiça, constituindo ofensa ao princípio previsto no art. 5º, inc. LXXIV da Constituição Federal e pelo Código de Processo Civil, nos artigos 98 e seguintes.

2 – Do crédito

Em primeiro, é lícito dizer que o Requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial no valor de R$: 15.740,53 (quinze mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), atualizados até 30/06/2021 (trinta de junho de dois mil e vinte e um), conforme Certidão de Habilitação expedida pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, autos 0010892-74.2020.5.18.028.

Em atenção ao artigo 9º da Lei11.101/2005, informa os dados necessários:

- **Nome do credor:** Marcos Rogério de Araújo
- **Endereço do credor:** rua 07, Qd. 16, Lt. 27, Residencial Triunfo I, Goianira/GO, CEP 75400-000.

Guilherme Tavares
OAB/GO nº 58.254
(62) 9 9974 0017
tavaresadvogadosgvt@gmail.com
Avendia do Sol, quadra 11, Lote 19, Jardim Primavera, Goiânia-GO, CEP: 74.477-279

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:56
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109587665432563873861768469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : inicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

- **Valor do crédito atualizado em 30/06/2021 R$:** 15.740,53 (quinze mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos);

- **Documentos comprobatórios:** certidão para habilitação de crédito emitida pela Vara do Trabalho de Inhumas/GO, processo: 0010892-74.2020.5.18.028;

- **Crédito atualizado em: 19/07/2023 R$: 25.570,88 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos),** conforme planilha em anexo, com taxa SELIC, e juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês na modalidade simples.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RESULTADO DO CALCULO EM REAL
Valor Nominal	R$ 15.740,53
Indexador e metodologia de cálculo	SELIC ACUMULADO MENSAL (% a.m.) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	30/06/2021 a 30/06/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	22/11/2020 a 30/06/2023

Dados calculados		
Fator de correção do período	730 dias	1,233816
Percentual correspondente	730 dias	23,381642 %
Valor corrigido para 30/06/2023	(=)	R$ 19.420,92
Juros(950 dias-31,66667%)	(+)	R$ 6.149,96
Sub Total	(=)	R$ 25.570,88
Valor total	(=)	**R$ 25.570,88**

Em razão da natureza do crédito trabalhista ser alimentar, requer seja atribuído à ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

Indica à conta bancária do patrono, constituído **Guilherme Vieira Tavares,** Banco Bradesco, conta corrente, agência 1147, conta: 11671-8, PIX telefone: 62 9 9974 0017, inscrito no CPF nº 045.471.731-84.

3 - Dos pedidos

Diante do exposto requer:

a) A habilitação de crédito trabalhista com fim de incluir o valor de R$: 25.570,88 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos),

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:56
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109587665432563873861768469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : inicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Guilherme Tavares
ADVOGADO

no quadro geral de credores da empresa que pleiteou o pedido de Recuperação Judicial;

b) O deferimento da justiça gratuita para todos os atos processuais, nos termos dos arts. 5º, inc. LXXIV da Constituição Federal e pelo Código de Processo Civil nos arts. 98 e seguintes;

c) Que o crédito seja depositado na conta do patrono constituído **Guilherme Vieira Tavares,** Banco Bradesco, conta corrente, agência 1147, conta: 11671-8, PIX telefone: 62 9 9974 0017, inscrito no CPF nº 045.471.731-84.

Dá-se à causa o valor de R$: 25.805,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinco reais).

Solicito Deferimento.

Goiânia-GO, 19 de julho de 2023.

_____

GUILHERME VIEIRA TAVARES

ADVOGADO OAB/GO 58.254

Assinatura eletrônica.

Guilherme Tavares
OAB/GO nº 58.254
(62) 9 9974 0017
tavaresadvogadosgvt@gmail.com
Avendia do Sol, quadra 11, Lote 19, Jardim Primavera, Goiânia-GO, CEP: 74.477-279

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:56
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109587665432563873861768469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracaomarcosrogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

PROCURAÇÃO
AD. JUDICIA E ET EXTRA

OUTORGANTE: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, segurança patrimonial, portador do registro geral de identidade nº 3574886 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 785.907.521-00, CTPS 601343041-0050/GO, PIS 127.30235.21.2, nascido em: 15/02/1977, filho de Maria da Conceição Araújo, telefone: (62) 9 9226-3891 WhatsApp, residente e domiciliado a Rua 07, quadra 16, lote 27, Residencial Triunfo 1, Goianira, Goiás, CEP: 75.400-000.

OUTORGADO: Dr. GUILHERME VIEIRA TAVARES, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/GO nº 58.254, e-mail: tavaresadvogadosgvt@gmail.com, telefone: (62) 9 9974-0017, com escritório profissional na Avenida do Sol, quadra 11, lote 19, s/n, Jardim Primavera, Goiânia, Goiás, CEP: 74.477-279. Requer-se, que todas as Citações/Intimações e qualquer ato de comunicação sejam feitas EXCLUSIVAMENTE ao outorgado, sob pena, de nulidade.

PODERES: amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas **"ad judicia"** e **"et extra",** incluindo representando judicial e extra judicial, podendo, para tanto, em qualquer instância ou tribunal, usar de todos os meios de recurso em direito admitidos, **podendo assinar o que for necessário em juízo ou fora dele, usar dos poderes ad judicia, acordar, desistir, transigir**, estabelecer esta a outrem com ou sem reservas de poderes, permitindo lhe a realização de todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, **podendo ainda propor, embargar e acompanhar ação, contestar, embargar, opor, intervir como assistente ou litisconsorte, usar de exceções, medidas preventivas, alegar e requerer o que for de mister, FAZER ACORDO, DESISTIR, LEVANTAR, SOLICITAR ALVARÁ EM JUÍZO OU FORA DELE**, dar e obter quitação, firmar compromisso, impugnar, atos e termos processuais, produzir prova, executar decisão, embargar execução, dar de suspeito a quem for, impetrar mandado de segurança, pleitear perdas e danos, inquirir e contraditas testemunhas, fazer defesa prévia, bem como alegações orais ou escritas, interpor recursos, requerer assistência gratuita na forma da lei nº. 1.060/1950 e finalmente praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Para defender os direitos do outorgante perante qualquer juízo ou tribunal.

PODERES ESPECIFICOS: AUTORIZO O OUTORGADO A RECEBER, DAR QUITAÇÃO E LEVANTAR ALVARÁ EM JUÍZO OU FORA DELE, BEM COMO REPRESENTAR EM AUDIÊNCIA E ASSEMBLEIA.

Goiânia-GO, 02 de outubro de 2020.

Marcos O de Araujo

MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
CPF nº 785.907.521-00
OUTORGANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109287695432563873861768496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

POSTO DE ATENDIMENTO MTb GOIÁS

Número 79.141 Série 00024-60

Marcos R de Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109287655432563873861768417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Marcos Rogério de Araujo

Loc. Nasc. Goiás Est. GO Data 15/02/77

Filiação Maria da Conceição Araujo

Doc. nº CI Nº 3.574.886 - SSP-GO

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. nº:

Exp. em...../...../..... Estado

Obs.

Data Emissão 23/01/96 DRT Goiás

Arquivaldo Bileu Leão Leite
Téc. Comunicação Social
250.169

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109287655432563873861768417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : cpfmarcosrogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:01

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **785.907.521-00**

Nome: **MARCOS ROGERIO DE ARAUJO**

Data de Nascimento: **15/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/06/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:11:29** do dia **19/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A9D8.59A5.74DC.13C2**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109587695432563873861768410, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : certidaodehabilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010892-74.2020.5.18.0281

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/11/2020
Valor da causa: R$ 24.154,50

Partes:
AUTOR: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
ADVOGADO: GUILHERME VIEIRA TAVARES
ADVOGADO: RAFAEL MONTEIRO DE ALMEIDA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109687635432563873861768415, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : certidaodehabilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
ATSum 0010892-74.2020.5.18.0281
AUTOR: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Eu, ELIANE PACHECO DE ARAUJO, Servidora da VARA DO TRABALHO DE INHUMAS-GO, no uso de minhas atribuições legais, expeço a presente **CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o credor **MARCOS ROGERIO DE ARAUJO, CPF: 785.907.521-00**, possui um crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, devido por **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL), CNPJ: 02.896.264/0001-09** , devedor nos autos do processo acima epigrafados, conforme planilha de cálculo infra, com valores atualizados até 30/06/2021:

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	0,00
DEPÓSITO FGTS	14.180,66
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONO DO RECLAMANTE	1.559,87
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA PATRONO DO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	**15.740,53**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	0,00
Total Devido pelo Reclamado	**15.740,53**

Descrição de Débitos do Reclamante	Valor
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONO DA RECLAMADA	1.232,60
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA PATRONO DA RECLAMADA	0,00
Total Devido pelo Reclamante	**1.232,60**

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedor ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram nos autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. NADA MAIS.

INHUMAS/GO, 30 de julho de 2021.

PJe Assinado eletronicamente por: ELIANE PACHECO DE ARAUJO - Juntado em: 30/07/2021 09:44:37 - cd64627

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109687635432563873861768415, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : certidaodehabilitacaodecredito.pdf

ELIANE PACHECO DE ARAUJO
Secretário de Audiência

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Assinado eletronicamente por: ELIANE PACHECO DE ARAUJO - Juntado em: 30/07/2021 09:44:37 - cd64627
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21073009435353000000045451925?instancia=1
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21073009435353000000045451925

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109687635432563873861768415, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : certdiaodetransitoemjulgado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010892-74.2020.5.18.0281

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/11/2020
Valor da causa: R$ 24.154,50

Partes:
AUTOR: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
ADVOGADO: GUILHERME VIEIRA TAVARES
ADVOGADO: RAFAEL MONTEIRO DE ALMEIDA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109187675432563873861768958, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : certdiaodetransitoemjulgado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
ATSum 0010892-74.2020.5.18.0281
AUTOR: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

CERTIDÃO

Certifico que, em 08/06/2021, os presentes autos transitaram em julgado em relação à(s) parte(s):

- MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
- CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

INHUMAS/GO, 15 de junho de 2021.

WESLEY FARIA CALISTO
Servidor

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 15/06/2021 07:44:45 - a6c840b
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21061507444454700000044634432?instancia=1
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21061507444454700000044634432

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109187675432563873861768958, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : homologacaodocalculo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010892-74.2020.5.18.0281

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/11/2020
Valor da causa: R$ 24.154,50

Partes:
AUTOR: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
ADVOGADO: GUILHERME VIEIRA TAVARES
ADVOGADO: RAFAEL MONTEIRO DE ALMEIDA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109687605432563873861768950, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : homologacaodocalculo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
ATSum 0010892-74.2020.5.18.0281
AUTOR: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 26e366e proferida nos autos.

D E C I S Ã O

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em **R$ 15.740,53**, atualizado até 30/06/2021, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Homologo também o valor devido pelo reclamante, no importe de R$ 1.232,60, referente a honorários advocatícios devidos à reclamada. Ressalto que o crédito do reclamante é superior ao devido à reclamada. Nesse sentido, será deduzido no momento oportuno.

Considerando-se que a executada encontra-se em Recuperação Judicial, a competência da Justiça do Trabalho se mantém até a apuração do crédito devido, após cabe ao credor trabalhista habilitá-lo no juízo universal, que processará a execução coletiva, conforme jurisprudência do Colendo TST e STJ.

Assim, iniciem a fase de execução no PJe e **expeça-se** certidão de habilitação de crédito para que o exequente possa providenciar a habilitação perante o administrador judicial (art. 247, do Provimento Geral Consolidado do TRT 18°), haja vista o processo de recuperação judicial por que passa a executada. Confeccionada a certidão, intime-se o exequente para retirá-la. Prazo de 5 dias.

Após, com ou sem a retirada da certidão, haja vista tratar-se de processo virtual, **remetam-se** os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO (caput e §2°, do art. 247, do Provimento Geral Consolidado do TRT 18°).

Dispensada a intimação da União, ante o valor das contribuições previdenciárias (Portaria n 839/2013 da AGU).

Ultimadas as providências, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

PJe Assinado eletronicamente por: VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Juntado em: 19/07/2021 20:52:57 - 2800167

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109687605432563873861768950, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : homologacaodocalculo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Cumpra-se.

Nada mais.

af

INHUMAS/GO, 19 de julho de 2021.

VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Juntado em: 19/07/2021 20:52:57 - 2800167
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21071920515521500000045266285?instancia=1
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21071920515521500000045266285

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109687605432563873861768950, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : planilhadecalculo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010892-74.2020.5.18.0281

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/11/2020
Valor da causa: R$ 24.154,50

Partes:
AUTOR: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
ADVOGADO: GUILHERME VIEIRA TAVARES
ADVOGADO: RAFAEL MONTEIRO DE ALMEIDA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787645432563873861768955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787645432563873861768955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Cálculo: 53163

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **MARCOS ROGERIO DE ARAUJO**
Reclamado: **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)**
Período do Cálculo: **08/12/2015 a 04/02/2020** Data Ajuizamento: **04/11/2020** Data Liquidação: **30/06/2021**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
FGTS 8%	10.018,26	60,10	10.078,36
MULTA SOBRE FGTS 40%	4.077,83	24,47	4.102,30
Total	**14.096,09**	**84,57**	**14.180,66**

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
FGTS	14.180,66
Bruto Devido ao Reclamante	**14.180,66**
DEPÓSITO FGTS	(14.180,66)
Total de Descontos	**(14.180,66)**
Líquido Devido ao Reclamante	**0,00**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	0,00
DEPÓSITO FGTS	14.180,66
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONO DO RECLAMANTE	1.559,87
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA PATRONO DO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	**15.740,53**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	0,00
Total Devido pelo Reclamado	**15.740,53**

Descrição de Débitos do Reclamante	Valor
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRONO DA RECLAMADA	1.232,60
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA PATRONO DA RECLAMADA	0,00
Total Devido pelo Reclamante	**1.232,60**

BASE DE CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO AUTOR AO PROCURADOR DA RECLAMADA: DIFERENÇA ENTRE O RESULTADO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E O VALOR TOTAL DOS PEDIDOS.

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 22/11/2020 e pelo índice 'SELIC (Fazenda Nacional)' a partir de 23/11/2020, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'SELIC (Fazenda Nacional)' relativa a 06/2021.
2. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos antes de 05/03/2009' sem acréscimo de juros e multa, conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos a partir de 05/03/2009' com acréscimo de juros desde a prestação do serviço e sem acréscimos de multa.

Assinado eletronicamente por: ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR - 02/07/2021 18:47:17 - 981b7d3
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070218471777500000044998201
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21070218471777500000044998201
ID. 981b7d3 - Pág. 1
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02
INHUMAS - VARA CIVEL
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : planilhadecalculo.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787645432563873861768955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

3. Juros simples de 1% a.m., pro rata dia, até 22/11/2020 (Art. 39 da Lei nº 8177/91); e sem incidência de juros a partir de 23/11/2020.

Assinado eletronicamente por: ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR - 02/07/2021 18:47:17 - 981b7d3
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070218471777500000044998201
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21070218471777500000044998201
ID. 981b7d3 - Pág. 2

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : planilhadecalculo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787645432563873861768955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : planilhadecalculo.pdf

Processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Cálculo: 53163

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **MARCOS ROGERIO DE ARAUJO**
Reclamado: **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)**
Período do Cálculo: **08/12/2015 a 04/02/2020** Data Ajuizamento: **04/11/2020** Data Liquidação: **30/06/2021**

Dados do Cálculo

Estado: **GO** Município: **INHUMAS**
Regime de Trabalho: **Tempo Integral**
Maior Remuneração:
Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**
Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**
Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **08/12/2015**
Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**
Última Remuneração:
Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**
Considerar Feriados Estaduais: **Sim**
Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão: **04/02/2020**
Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**
Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**
Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	**Abrangência**
CORPUS CHRISTI	Nacional
CARNAVAL	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional

Faltas e Férias

FÉRIAS								
Relativa	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**	**Prazo**	**Situação**	**Abono**	**Período de Gozo 1**	**Período de Gozo 2**	**Período de Gozo 3**
2015/2016	08/12/2015 a 07/12/2016	08/12/2016 a 07/12/2017	0	Perdidas	Não	-	-	-
2016/2017	08/12/2016 a 07/12/2017	08/12/2017 a 07/12/2018	0	Perdidas	Não	-	-	-
2017/2018	08/12/2017 a 07/12/2018	08/12/2018 a 07/12/2019	0	Perdidas	Não	-	-	-
2018/2019	08/12/2018 a 07/12/2019	08/12/2019 a 07/12/2020	0	Perdidas	Não	-	-	-

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL			
MÊS/ANO	**AVISO PRÉVIO INDENIZADO**	**BASE CÁLCULO FGTS**	**BASE CÁLCULO FGTS - 13º SALÁRIO**
12/2015	-	**1.408,41**	**79,48**
01/2016	-	**1.827,36**	-
02/2016	-	**1.675,12**	-
03/2016	-	**2.213,52**	-
04/2016	-	**1.777,48**	-

Cálculo liquidado por ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR na versão 2.7.0 em 02/07/2021 às 18:44:41.

Assinado eletronicamente por: ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR - 02/07/2021 18:47:17 - 981b7d3
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070218471777500000044998201
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21070218471777500000044998201
ID. 981b7d3 - Pág. 3

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:045417318
Localizar pelo código: 109787645432563873861768955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL			
MÊS/ANO	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	BASE CÁLCULO FGTS	BASE CÁLCULO FGTS - 13º SALÁRIO
05/2016	-	2.040,49	-
06/2016	-	1.845,40	-
07/2016	-	1.683,86	-
08/2016	-	1.560,79	-
09/2016	-	2.157,01	-
10/2016	-	1.866,85	-
11/2016	-	2.498,29	-
12/2016	-	2.311,16	2.126,79
01/2017	-	2.012,24	-
02/2017	-	1.801,90	-
03/2017	-	2.344,48	-
04/2017	-	2.347,88	-
05/2017	-	2.079,11	-
06/2017	-	1.958,34	-
07/2017	-	1.982,38	-
08/2017	-	2.148,51	-
09/2017	-	1.888,56	-
10/2017	-	2.135,79	-
11/2017	-	2.173,46	-
12/2017	-	1.791,35	2.086,29
01/2018	-	1.798,63	-
02/2018	-	2.217,98	-
03/2018	-	2.204,31	-
04/2018	-	1.851,90	-
05/2018	-	1.831,20	-
06/2018	-	1.848,53	-
07/2018	-	2.008,33	-
08/2018	-	1.993,10	-
09/2018	-	2.264,87	-
10/2018	-	2.058,05	-
11/2018	-	1.806,47	-
12/2018	-	1.887,70	1.685,83
01/2019	-	2.165,79	-
02/2019	-	1.831,20	-
03/2019	-	1.601,98	-
04/2019	-	2.252,98	-

Assinado eletronicamente por: ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR - 02/07/2021 18:47:17 - 981b7d3
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070218471777500000044998201
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21070218471777500000044998201

ID. 981b7d3 - Pág. 4

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : planilhadecalculo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787645432563873861768955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : planilhadecalculo.pdf

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL			
MÊS/ANO	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	BASE CÁLCULO FGTS	BASE CÁLCULO FGTS - 13º SALÁRIO
05/2019	-	2.622,30	-
06/2019	-	1.887,61	-
07/2019	-	2.146,76	-
08/2019	-	2.292,38	-
09/2019	-	2.069,92	-
10/2019	-	2.233,03	-
11/2019	-	1.897,88	-
12/2019	-	1.933,28	1.926,05
01/2020	-	3.261,29	-
02/2020	3.052,59	614,38	320,27

Demonstrativo de FGTS

Nome: FGTS 8%

Período: 12/2015 a 02/2020

Comentário: RECOLHER EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE

(AVISO PRÉVIO INDENIZADO + BASE CÁLCULO FGTS + BASE CÁLCULO FGTS - 13º SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
12/2015	1.487,89	8%	119,03	0,00	119,03	1,244740221	148,16	0,89	149,05
01/2016	1.827,36	8%	146,19	0,00	146,19	1,233393005	180,31	1,08	181,39
02/2016	1.675,12	8%	134,01	0,00	134,01	1,216124044	162,97	0,98	163,95
03/2016	2.213,52	8%	177,08	0,00	177,08	1,210917100	214,43	1,29	215,72
04/2016	1.777,48	8%	142,20	0,00	142,20	1,204772759	171,32	1,03	172,35
05/2016	2.040,49	8%	163,24	0,00	163,24	1,194500059	194,99	1,17	196,16
06/2016	1.845,40	8%	147,63	0,00	147,63	1,189741094	175,64	1,05	176,69
07/2016	1.683,86	8%	134,71	0,00	134,71	1,183350999	159,41	0,96	160,37
08/2016	1.560,79	8%	124,86	0,00	124,86	1,178049775	147,10	0,88	147,98
09/2016	2.157,01	8%	172,56	0,00	172,56	1,175346478	202,82	1,22	204,04
10/2016	1.866,85	8%	149,35	0,00	149,35	1,173117555	175,20	1,05	176,25
11/2016	2.498,29	8%	199,86	0,00	199,86	1,170075359	233,86	1,40	235,26
12/2016	4.437,95	8%	355,04	0,00	355,04	1,167856432	414,63	2,49	417,12
01/2017	2.012,24	8%	160,98	0,00	160,98	1,164247265	187,42	1,12	188,54
02/2017	1.801,90	8%	144,15	0,00	144,15	1,157994097	166,93	1,00	167,93
03/2017	2.344,48	8%	187,56	0,00	187,56	1,156259707	216,87	1,30	218,17
04/2017	2.347,88	8%	187,83	0,00	187,83	1,153836651	216,73	1,30	218,03
05/2017	2.079,11	8%	166,33	0,00	166,33	1,151074073	191,46	1,15	192,61
06/2017	1.958,34	8%	156,67	0,00	156,67	1,149235296	180,05	1,08	181,13

Assinado eletronicamente por: ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR - 02/07/2021 18:47:17 - 981b7d3
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070218471777500000044998201
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21070218471777500000044998201
ID. 981b7d3 - Pág. 5
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787645432563873861768955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : planilhadecalculo.pdf

Nome: FGTS 8%
Período: 12/2015 a 02/2020
Comentário: RECOLHER EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE

(AVISO PRÉVIO INDENIZADO + BASE CÁLCULO FGTS + BASE CÁLCULO FGTS - 13º SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
07/2017	1.982,38	8%	158,59	0,00	158,59	1,151307650	182,59	1,10	183,69
08/2017	2.148,51	8%	171,88	0,00	171,88	1,147292128	197,20	1,18	198,38
09/2017	1.888,56	8%	151,08	0,00	151,08	1,146031493	173,15	1,04	174,19
10/2017	2.135,79	8%	170,86	0,00	170,86	1,142148189	195,15	1,17	196,32
11/2017	2.173,46	8%	173,88	0,00	173,88	1,138504973	197,96	1,19	199,15
12/2017	3.877,64	8%	310,21	0,00	310,21	1,134534104	351,95	2,11	354,06
01/2018	1.798,63	8%	143,89	0,00	143,89	1,130126610	162,61	0,98	163,59
02/2018	2.217,98	8%	177,44	0,00	177,44	1,125848386	199,77	1,20	200,97
03/2018	2.204,31	8%	176,34	0,00	176,34	1,124723663	198,34	1,19	199,53
04/2018	1.851,90	8%	148,15	0,00	148,15	1,122366692	166,28	1,00	167,28
05/2018	1.831,20	8%	146,50	0,00	146,50	1,120797576	164,19	0,99	165,18
06/2018	1.848,53	8%	147,88	0,00	147,88	1,108493300	163,93	0,98	164,91
07/2018	2.008,33	8%	160,67	0,00	160,67	1,101444058	176,97	1,06	178,03
08/2018	1.993,10	8%	159,45	0,00	159,45	1,100014040	175,40	1,05	176,45
09/2018	2.264,87	8%	181,19	0,00	181,19	1,099024918	199,13	1,19	200,32
10/2018	2.058,05	8%	164,64	0,00	164,64	1,092687331	179,90	1,08	180,98
11/2018	1.806,47	8%	144,52	0,00	144,52	1,090615162	157,61	0,95	158,56
12/2018	3.573,53	8%	285,88	0,00	285,88	1,092362943	312,29	1,87	314,16
01/2019	2.165,79	8%	173,26	0,00	173,26	1,089095656	188,70	1,13	189,83
02/2019	1.831,20	8%	146,50	0,00	146,50	1,085405278	159,01	0,95	159,96
03/2019	1.601,98	8%	128,16	0,00	128,16	1,079575570	138,36	0,83	139,19
04/2019	2.252,98	8%	180,24	0,00	180,24	1,071858191	193,19	1,16	194,35
05/2019	2.622,30	8%	209,78	0,00	209,78	1,068119772	224,07	1,34	225,41
06/2019	1.887,61	8%	151,01	0,00	151,01	1,067479284	161,20	0,97	162,17
07/2019	2.146,76	8%	171,74	0,00	171,74	1,066519417	183,16	1,10	184,26
08/2019	2.292,38	8%	183,39	0,00	183,39	1,065666883	195,43	1,17	196,60
09/2019	2.069,92	8%	165,59	165,59	0,00	1,064708645	0,00	0,00	0,00
10/2019	2.233,03	8%	178,64	0,00	178,64	1,063751269	190,03	1,14	191,17
11/2019	1.897,88	8%	151,83	0,00	151,83	1,062264100	161,28	0,97	162,25
12/2019	3.859,33	8%	308,75	0,00	308,75	1,051226224	324,56	1,95	326,51
01/2020	3.261,29	8%	260,90	0,00	260,90	1,043815137	272,33	1,63	273,96
02/2020	3.987,24	8%	318,98	0,00	318,98	1,041523784	332,22	1,99	334,21
						Total	**10.018,26**	**60,10**	**10.078,36**

Cálculo liquidado por ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR na versão 2.7.0 em 02/07/2021 às 18:44:41.

Assinado eletronicamente por: ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR - 02/07/2021 18:47:17 - 981b7d3
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070218471777500000044998201
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21070218471777500000044998201
ID. 981b7d3 - Pág. 6

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787645432563873861768955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)

Comentário: RECOLHER EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido) x 40%)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
04/02/2020	9.788,13	40%	3.915,25	1,041523784	4.077,83	24,47	4.102,30

Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMANTE

Valores Informados							D = [(A x B) + C]
Ocorrência	Descrição	Credor	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
04/11/2020	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	PATRONO DA RECLAMADA	1.207,01	1,021200000	1.232,60	0,00	1.232,60
						Total	**1.232,60**

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Valores Calculados					C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto) x 11,00%					
Ocorrência	Descrição	Credor	Base (A)	Alíquota (B)	Valor (C)
30/06/2021	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	PATRONO DO RECLAMANTE	14.180,66	11,00 %	1.559,87
				Total	**1.559,87**

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO — **E = [(A x B) submetido a C e D]**

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado					
Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Piso (C)	Teto (D)	Total (E)
30/06/2021	15.740,53	2,00 %	10,64	25.734,28	314,81

Nome: CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO — **D = [(A x B) submetido a C]**

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado				
Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Teto (C)	Total (D)
30/06/2021	15.740,53	0,50 %	638,46	78,70

CUSTAS RECOLHIDAS — **D = [(A x B) + C]**

Ocorrência	Valor (A)	Índice correção (B)	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
09/03/2021	480,00	1,014800000	487,10	-	487,10

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Assinado eletronicamente por: ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR - 02/07/2021 18:47:17 - 981b7d3
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070218471777500000044998201
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21070218471777500000044998201
ID. 981b7d3 - Pág. 7

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : planilhadecalculo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:57
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787645432563873861768955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
30/06/2021	393,51	487,10	0,00

Assinado eletronicamente por: ALOISIO FERNANDES GOMES JUNIOR - 02/07/2021 18:47:17 - 981b7d3
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070218471777500000044998201
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21070218471777500000044998201
ID. 981b7d3 - Pág. 8

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : planilhadecalculo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:02

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 9 : sentenca.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010892-74.2020.5.18.0281

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/11/2020
Valor da causa: R$ 24.154,50

Partes:
AUTOR: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
ADVOGADO: GUILHERME VIEIRA TAVARES
ADVOGADO: RAFAEL MONTEIRO DE ALMEIDA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: RENATO SIQUEIRA DE PAULA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 9 : sentenca.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo Brasileiro, INHUMAS/GO - CEP: 75400-000
TELEFONE: (62) 3222-5950

ATSum - 0010892-74.2020.5.18.0281
AUTOR: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

Relatório

Face à previsão do artigo 852-I da CLT resta dispensado o relatório.

Fundamentação

DA APLICABILIDADE DA LEI Nº 13.467/2017 – DO DIREITO INTERTEMPORAL

A “Reforma Trabalhista” imposta pela Lei 13.467 e as modificações geradas não se aplicam às relações de emprego regidas e extintas sob a égide da Consolidação de Trabalho, sob pena de violação ao direito adquirido do empregado a condições de trabalho muito mais vantajosa.

No presente caso o contrato de trabalho teve início antes da vigência da Lei 13.467/2017, no entanto, seu término ocorreu após a vigência dessa Lei.

PJe Assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Juntado em: 21/02/2021 17:46:43 - 3fd4327

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

O Direito intertemporal visa a estabelecer a aplicabilidade da nova lei a situações jurídicas em curso e iniciadas na vigência na lei antiga em relação a uma sucessão de regras jurídicas.

No ordenamento jurídico nacional, a norma constitucional estabelece como garantias fundamentais que "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada", consoante art. 5º, inciso XXXVI, dando concretude aos seus valores-princípios de estabilidade e segurança jurídica.

No que diz respeito ao Processo do Trabalho, destaca-se que a CLT já trouxe dispositivos acerca do direito intertemporal, conforme se observa nos arts. 912, 915 e 916, adotando a teoria em destaque.

"*Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".*

Importante ressaltar que as normas contidas no art. 5º, XXXVI (respeito ao direito adquirido); art. 5º, § 2º(princípio da vedação do retrocesso social); art. 7º, caput (princípio da norma mais favorável); art. 7º, VI (princípio da irredutibilidade salarial) são de caráter imperativo e situam-se no topo da pirâmide do sistema legal do país, não podendo ser ultrapassadas as referidas garantias constitucionais pelo legislador ordinário.

Neste sentido, peço vênia para transcrever trecho do livro do Ministro Maurício Godinho Delgado e Gabriela Neves Delgado, "A REFORMA TRABALHISTA NO BRASIL COM OS COMENTÁRIOS À LEI 13.467/2017, SÃO PAULO, EDITORA LTR, 1ª edição:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

"*A jurisprudência do TST, ao enfrentar, há poucos anos, situação parecida, sufragou esta segunda direção interpretativa. Realmente, ao decidir sobre o tema da redução da base de cálculo do adicional de periculosidade do empregado eletricitário, em decorrência do advento da então nova Lei n. 12.740, de 8.12.2012, aprovou alteração em sua Súmula n. 191 no sentido de afirmar que a alteração da base de cálculo do adicional de periculosidade do eletricitário promovida pela Lei n. 12.740/2012 atinge somente contrato de trabalho firmado a partir de sua vigência, de modo que, nesse caso, o cálculo será realizado exclusivamente sobre o salário básico, conforme determina o § 1º do art. 193 da CLT? (Súmula n. 191, inciso III; grifos acrescidos).A prevalecer essa jurisprudência sumulada recente do Tribunal Superior do Trabalho, portanto, as repercussões da Lei n. 13.467/2017 atingiriam, essencialmente, apenas relações sócio-jurídicas novas, deflagradas a partir de 13 de novembro de 2017.*"

Neste mesmo sentido, trago a baila ementa publicada em 03/08/2017 da lavra do Ministro João Oreste Dalazen, PROCESSO Nº TST-ED-E-ED-RR-1144-53.2013.5.06.0004, que peço vênia para transcrever e que passa a fazer parte integrante desta fundamentação:

"*EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS. ESCLARECIMENTOS. VÍNCULO DE EMPREGO. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. TELEMARKETING. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA. ATIVIDADE-FIM. SÚMULA Nº 331, I, DO TST. CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO NA VIGÊNCIA DA ANTIGA REDAÇÃO DA LEI Nº 6.019/74. SUPERVENIÊNCIA DA LEI Nº 13.429/2017 (LEI DA TERCEIRIZAÇÃO). EFEITOS*

1. A entrada em vigor da Lei nº 13.429/2017 (Lei da Terceirização), geradora de profundo impacto perante a jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho, no que alterou substancialmente a Lei nº 6.019/74, não se aplica às relações de emprego regidas e extintas sob a égide da lei velha, sob pena de afronta ao direito adquirido do empregado a condições de trabalho muito mais vantajosas.

2. Quanto aos contratos de trabalho celebrados e findos antes da entrada em vigor da Lei nº 13.429/2017, prevalece o entendimento jurisprudencial firmado à luz da Súmula nº 331, I, do TST, amparado na anterior redação da Lei nº 6.019/74.

3. Embargos de declaração a que se dá provimento para prestar esclarecimentos."

PJe Assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Juntado em: 21/02/2021 17:46:43 - 3fd4327

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Considerando os fundamentos expostos, julgo aplicável a esta demanda a legislação de ordem material anterior a Reforma Trabalhista, em respeito às garantias previstas em sede constitucional, com destaque para os princípios da Estabilidade e Segurança Jurídica.

No que tange ao direito processual, julgo plenamente aplicável ao presente caso, uma vez que a reclamatória trabalhista foi proposta em 04/11/2020 (ou seja, já sob a égide da nova legislação trabalhista), e este será discutido em cada tópico especificamente.

DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A reclamada está em recuperação judicial, conforme documentos de fls. 91/167 (ID. 51107a2 ao ID. 60ef07f).

O pedido de recuperação judicial não afasta os direitos trabalhistas, assim como não impede a postulação judicial das parcelas atinentes ao contrato laboral.

Neste sentido, o artigo 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05:

"*2º- É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.*"

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Considerando os termos da Lei 11.101/05, o empregado deve buscar na Justiça do Trabalho os direitos contratuais pertinentes, independentemente do pedido de recuperação judicial, entretanto, após a apuração do quantum devido, deverá ser procedida à habilitação dos créditos.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS/ DA INTEGRALIZAÇÃO DO FGTS

O autor denuncia a ausência de pagamento de parte das verbas trabalhistas devidas pela rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa.

Relata, ainda, que a reclamada deixou de depositar, em alguns meses e anos, o FGTS na conta vinculada e postula a integralização dos depósitos, acrescido da multa de 40%.

Em defesa, a reclamada afirma que as verbas rescisórias do obreiro foram integralmente quitadas, no entanto, mais à frente argumenta que tendo em vista *"a grande dificuldade financeira da reclamada, no ano de 2019, o reclamante tinha crédito a receber em decorrência de pagamento parcial dos salários, 13° de 2019, férias 2018/2019 + 1/3 e, incluindo as verbas rescisórias discriminadas no TRCT, totalizou-se um crédito no valor de R$ 12.793,45 (...)".*

E segue aduzindo que a *"quitação do referido valore se deu de forma parcelada, conforme acordo verbal firmado com o reclamante (...)"*.

Quanto aos depósitos de FGTS afirma que não foram efetuados durante todo o vínculo de emprego, tendo em vista a precária situação financeira a qual vem sendo submetida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Resta incontroversa a dispensa do reclamante, sem justa causa, no dia 04/02/2020, com projeção do aviso prévio para a data de 17/03/2020, consoante demonstrado no TRCT (fls. 258/259 – ID. 9db4c75) e na CTPS (fls. 9 – ID. ce4b50e - Pág. 3) juntados aos autos e não impugnados pelo autor.

O autor limitou-se a requerer as férias integrais referentes ao período aquisitivo 2018/2019 e do 13º integral do ano de 2019.

Analisando o TRCT dos autos, observa-se que tais parcelas não constam no rol das verbas quitadas.

Excogitando-se, ainda, os demais documentos juntados no processo, verifica-se que não foi apresentado o recibo de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, apenas um contracheque apócrifo e não datado, do mês de janeiro/2020 (fls. 257 – ID. 7dc190f - Pág. 16) em que se consignou parcelas de férias e o terço constitucional.

Já o 13º salário integral do ano de 2019 também não restou comprovado, haja vista que demonstrativo de pagamento apresentado às fls. 255 (ID. 7dc190f - Pág. 14) também não consigna a data da quitação desta parcela nem a assinatura do empregado.

Saliento às partes que tais documentos são inservíveis como meio de prova, já que ausente o requisito essencial que atesta a veracidade, qual seja, a assinatura do credor, no caso, o empregado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Aliás, a própria reclamada confessa que estava em débito com o reclamante não só com relação ao 13º salário de 2019 e das férias acrescidas do terço constitucional referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, como também, de parte dos salários e das verbas rescisórias consignadas no TRCT.

Conforme acima mencionado, a empregadora afirmou que as parcelas acima devidas foram parceladas em acordo extrajudicial verbal e que já teriam sido pagas ao demandante. Apresenta comprovantes de transferência bancária (fls. 264 e seguintes – ID. 6527cb8).

De fato, o acordo extrajudicial passou a vigorar com a reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017).

No entanto, as partes que entabularem o acordo devem buscar o Poder Judiciário para a homologação, ou seja, referido acordo não poderá se dar de modo verbal, como o foi no presente caso.

Assim sendo, não comprovada a existência de acordo com o reclamante, assim como o conteúdo dos seus termos, ou ainda, que os valores depositados na conta do demandante dizem respeito às verbas aqui postuladas, julgo inexistente o suposto pacto firmado entre os litigantes.

Com efeito, deverá a reclamada pagar ao reclamante: férias integrais acrescidas do terço constitucional, referentes ao biênio 2018/2019; e 13º salário integral referente ao ano de 2019, observados os limites do pedido.

PJe Assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Juntado em: 21/02/2021 17:46:43 - 3fd4327

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

No que tange à integralidade de depósitos de FGTS, esclareço que compete à reclamada o ônus de demonstrar o adimplemento tempestivo e integral dos recolhimentos de FGTS na conta vinculada, ônus do qual não se desincumbiu.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento do FGTS de todos os meses em que perdurou o vínculo empregatício, no percentual de 8%, no prazo de oito dias do trânsito em julgado, na conta vinculada do empregado, por meio de guias próprias, GFIPs, inclusive sobre décimo terceiro salário, quitando, as diferenças da indenização de 40%, sob pena de execução e multa a ser aplicada pelo Juízo no valor de R$100,00 por dia de atraso limitada ao valor total do FGTS com base no artigo 536 combinado com o artigo 537, caput do NCPC. Os recolhimentos do FGTS não devem incidir sobre férias proporcionais e integrais nos termos da legislação vigente(Lei 8.036/90, artigo 15, § 6º).

Deverá à reclamada entregar as guias para levantamento do FGTS, devidamente regularizado, inclusive quitando a indenização de 40%, no prazo de oito dias após a publicação desta sentença, sob pena de execução e multa.

Ante o acima exposto, deverá a reclamada, após oito dias do trânsito em julgado desta sentença, comprovar o recolhimento do FGTS, por meio de GFIPs de cada mês do contrato de trabalho, na conta vinculada do empregado, inclusive sobre aviso prévio e décimo terceiro salário de todo o contrato de trabalho, quitando, a indenização de 40% e entregar as guias para levantamento do FGTS, sob pena de execução e multa a ser aplicada pelo Juízo.

Deverá, ainda, no prazo de 8 dias contados da publicação desta sentença, entregar as guias para levantamento do FGTS, devidamente regularizados, inclusive sobre aviso-prévio e décimo terceiro salário, quitando, ainda, a indenização de 40%, sob pena de execução e multa a ser aplicada pelo Juízo.

PJe Assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Juntado em: 21/02/2021 17:46:43 - 3fd4327

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Na hipótese de inércia da reclamada determino que a Secretaria proceda à expedição de Alvará Judicial para liberação do FGTS, sem prejuízo da multa a ser aplicada à reclamada no valor de R$1.000,00, com fulcro no artigo 536, caput, combinado com o artigo 537, caput, ambos do CPC, em face do descumprimento das obrigações de fazer acima determinadas.

Quando da elaboração do cálculo, deverá ser considerado o valor mensalmente pago ao demandante, consoante o registro dos demonstrativos de pagamento juntados.

Considerando os fatos denunciados nesta demanda, determino ofício ao MPT com cópia desta sentença e da inicial para as providências cabíveis face a denúncia frequente de ausência de pagamento das parcelas rescisórias, independentemente do trânsito em julgado.

JUSTIÇA GRATUITA

Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, na forma do art. 790, §3º, da CLT face a presunção legal absoluta de insuficiência de recursos para a demanda, uma vez que o salário do reclamante era inferior a 40% do limite do Regime Geral da Previdência Social.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Considerando o grau de zelo profissional, a natureza da causa, o valor e a complexidade e o tempo despendido para o deslinde do feito, fixo os honorários advocatícios a serem suportados pela reclamada em favor do advogado do reclamante em 15% do valor que resultar da liquidação da sentença.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Saliento que este Juízo julga que a questão deve ser analisada pelo pedido em si, procedente ou improcedente, e não de forma particular pelo valor individual, mas pelo bem da vida em sua globalidade.

Considerando que os pedidos da inicial foram totalmente procedentes, julgo indevidos os honorários advocatícios em favor dos advogados da reclamada.

DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Os descontos fiscais, a teor do art. 46 da Lei 8541/92, impõem que o imposto sobre a renda, incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, deve ser retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que o rendimento se torna disponível para o beneficiário sob qualquer forma, em regime de competência, na forma do art. 12-A da Lei 7713/88 e não em regime de caixa, como quer a 2ª ré.

Da mesma forma, não deve incidir o imposto de renda sobre parcelas de natureza indenizatória, como os juros de mora (OJ 400 da SBDI-I/TST).

Em face da cogência do dispositivo legal acima mencionado, bem como a orientação contida no Prov. 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho é pertinente a retenção do imposto de renda incidente e recolhimentos previdenciários sobre os créditos pela fonte pagadora nos termos da lei.

A jurisprudência também se manifesta neste sentido:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

"*Descontos previdenciários sobre créditos trabalhistas. O art. 33, §5º, da lei n.º 8.212/91 não confere isenção ou imunidade tributária ao empregado sobre créditos resultantes de ações trabalhistas. Antes do reconhecimento judicial do direito postulado, não se pode falar em omissão do empregador em sua obrigação de efetuar o desconto legal da contribuição previdenciária, pois tal exigibilidade não recai sobre créditos ou direitos controvertidos, mas sobre créditos reais ou pagamentos efetivados. Ac. TRT 2ª Reg. T (02970062113), Rel. Juiz Raimundo Cerqueira Ally, Do/SP 03.03.98, Synthesis, n. 27/98, p.240.*

DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

A correção monetária deverá observar o coeficiente do mês subsequente à prestação de serviços.

Neste sentido a Súmula n º 381 do C. TST:

"*Correção monetária. Salário. Art. 459, CLT. O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária dos meses subsequentes ao da prestação dos serviços.*"

Assim entende o C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

"*Correção monetária. Marco inicial. Sendo a correção monetária a atualização do poder aquisitivo da moeda com a finalidade de restaurar o seu poder de aquisição, deve incidir apenas a partir do momento em que a verba torna-se legalmente exigível que, no caso de salário, é o quinto dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviço. Logo, a incidência da*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

correção monetária ocorre a partir do mês subseqüente ao da prestação do trabalho." Ac. (unânime) TST 3ª T. (RRr 303600/96.8), Rel. Min. Carlos Alberto reis de Paula, DJU 05.03.99' Dicionário de Decisões Trabalhistas- 30ª edição- Calheiros Bomfim, 105

"*A época própria para a incidência da correção monetária sobre os débitos trabalhistas ocorre a partir do mês subseqüente ao da prestação de serviços precedentes da SDI'* (RR 267371/1996.4, Ac, 2T) Moacir Roberto Tesch Auersvald- TST. Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho- 1999, 146.

Determino, ademais, a aplicação de juros de 1% ao mês, previstos no art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91 e correção monetária, com base no IPCA-E até a data de notificação e, após, incidência da taxa SELIC, nos moldes do que restou decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal (STF), nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC´s) nº 58 e 59.

DA DEDUÇÃO

Deduzam-se os valores pagos sob igual título que já restarem comprovados nos autos.

Dispositivo

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que **MARCOS ROGERIO DE ARAUJO** move em face de **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),** decido **julgar procedentes** os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada, a pagar: férias integrais acrescidas do terço constitucional, referentes ao biênio 2018/2019; e 13º salário integral referente ao ano de 2019; além de integralização e indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, observadas as deduções deferidas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Na forma do art. 39, caput e §1º da Lei nº 8.177/91 e Súmula 200 do C. TST, os juros de mora desde o ajuizamento da ação (art. 883 da CLT), e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação de serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST.

Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculados sobre o valor da condenação ora arbitrado em R$24.000,00.

Honorários advocatícios na forma da fundamentação.

Oficie-se ao MPT, na forma da fundamentação.

Os recolhimentos previdenciários, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.212/91 deverão ser efetuados pela ré, na forma da Súmula 368 do C. TST e OJ 363 da SBDI-I/TST, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos dos Provimentos 01/96, 02/93 e 03/2005 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de natureza salarial, inclusive, para os fins do art. 832, §3º, da CLT, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 45/2004.

Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado (art. 46 da Lei nº 8.541/1992 e art. 28 da Lei nº 10833/2003), podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do C. TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

PJe Assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Juntado em: 21/02/2021 17:46:43 - 3fd4327

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

INHUMAS/GO, 21 de fevereiro de 2021.

ROSANA RABELLO PADOVANI
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Juntado em: 21/02/2021 17:46:43 - 3fd4327
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21022117432844100000042568098?instancia=1
Número do processo: 0010892-74.2020.5.18.0281
Número do documento: 21022117432844100000042568098

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987635432563873861768954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2161 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 10 : planilhadecreditoatualizada.pdf

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	RESULTADO DO CALCULO EM REAL
Valor Nominal	R$ 15.740,53
Indexador e metodologia de cálculo	SELIC ACUMULADO MENSAL (% a.m.) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	30/06/2021 a 30/06/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	22/11/2020 a 30/06/2023

Dados calculados

Fator de correção do período	730 dias	1,233816
Percentual correspondente	730 dias	23,381642 %
Valor corrigido para 30/06/2023	(=)	R$ 19.420,92
Juros(950 dias-31,66667%)	(+)	R$ 6.149,96
Sub Total	(=)	R$ 25.570,88
Valor total	**(=)**	**R$ 25.570,88**

Retornar Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2023 11:19:58
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109587685432563873861768908, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2162 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Guilherme Tavares
ADVOGADO

Ao Juízo da 1ª Vara Cível de Inhumas, Goiás.

MARCOS ROGERIO DE ARAUJO, já devidamente qualificado, vem mui respeitosamente a digna presença de Vossa Excelência, por meio do advogado, requer.

Inicialmente, o cancelamento do evento nº 2161 dos autos, haja vista o Autor já esta habilitado nos autos para receber o crédito.

Em segundo, requer ainda a habilitação do patrono que subscreve, para representar o Autor, conforme procuração juntada no evento nº 1876 dos autos.

Logo, junto ainda procuração nos autos para tanto.

Solicito Deferimento.

Goiânia-GO, 24 de julho de 2023.

_____

GUILHERME VIEIRA TAVARES

ADVOGADO OAB/GO 58.254

Assinatura eletrônica.

Guilherme Tavares
OAB/GO nº 58.254
(62) 9 9974 0017
tavaresadvogadosgvt@gmail.com
Avendia do Sol, quadra 11, Lote 19, Jardim Primavera, Goiânia-GO, CEP: 74.477-279

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/07/2023 19:17:29
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184; GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109887635432563873860496551, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2162 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracaomarcos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

RAFAEL MONTEIRO
ADVOGADO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 785.907.521-00, RG nº 3574886 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 07, Qd. 16, Lt. 27, Setor Residencial Triunfo I, Goianira/GO, CEP nº 74.370-000.

OUTORGADO: GUILHERME VIEIRA TAVARES, advogado inscrito na OAB/GO 58.254 e **RAFAEL MONTEIRO DE ALMEIDA,** advogado inscrito na OAB/GO 51.423, cel. (62) 99299-5697, e-mail rafaeladvogado.jus@gmail.com, ambos com escritório profissional na Rua T-51, nº 460, Setor Bueno, Goiânia/GO.

PODERES: Amplos gerais e ilimitados, para defender os direitos do outorgante, em juízo ou fora dele, em quaisquer ações, cíveis, criminais ou trabalhistas, em qualquer foro ou instância ou concordata, notificações, protestos, interpelações, medidas preventivas ou cautelares, interpor recursos, contestar ações, alegar execuções, transigir firmar termo de compromisso, fazer acordo, assinar termo de inventariante, receber e dar quitação, levantar alvará, ratificar queixa ou representação, discorda, contraditar testemunha, podendo ainda agir ou defender o outorgante em inquérito policial, ou administrativo, fazer conciliações em audiência de instrução e julgamento, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, ADJUDICAR, no todo ou em parte, e vale-se dos poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA", bem como os poderes especiais ressalvados no C.P.C, **especialmente para propor Ação Trabalhista.**

Goiânia, 02 de outubro de 2020.

Marcos R de Araujo

Outorgante

Endereço Profissional: Rua T-51, nº 460, Setor Bueno, Goiânia/GO
E-mail: rafaeladvogado.jus@gmail.com
Telefone/WhatsApp: (62)99299-5697

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RAFAEL MONTEIRO DE ALMEIDA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20110415162545000000040898899
Número do documento: 20110415162545000000040898899
Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/07/2023 19:17:30
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184; GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109787695432563873860496557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2162 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procuracaomarcosrogerio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

PROCURAÇÃO
AD. JUDICIA E ET EXTRA

OUTORGANTE: MARCOS ROGERIO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, segurança patrimonial, portador do registro geral de identidade nº 3574886 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 785.907.521-00, CTPS 601343041-0050/GO, PIS 127.30235.21.2, nascido em: 15/02/1977, filho de Maria da Conceição Araújo, telefone: (62) 9 9226-3891 WhatsApp, residente e domiciliado a Rua 07, quadra 16, lote 27, Residencial Triunfo 1, Goianira, Goiás, CEP: 75.400-000.

OUTORGADO: Dr. GUILHERME VIEIRA TAVARES, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/GO nº 58.254, e-mail: tavaresadvogadosgvt@gmail.com, telefone: (62) 9 9974-0017, com escritório profissional na Avenida do Sol, quadra 11, lote 19, s/n, Jardim Primavera, Goiânia, Goiás, CEP: 74.477-279. Requer-se, que todas as Citações/Intimações e qualquer ato de comunicação sejam feitas EXCLUSIVAMENTE ao outorgado, sob pena, de nulidade.

PODERES: amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas **"ad judicia"** e **"et extra",** incluindo representando judicial e extra judicial, podendo, para tanto, em qualquer instância ou tribunal, usar de todos os meios de recurso em direito admitidos, **podendo assinar o que for necessário em juízo ou fora dele, usar dos poderes ad judicia, acordar, desistir, transigir**, estabelecer esta a outrem com ou sem reservas de poderes, permitindo lhe a realização de todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, **podendo ainda propor, embargar e acompanhar ação, contestar, embargar, opor, intervir como assistente ou litisconsorte, usar de exceções, medidas preventivas, alegar e requerer o que for de mister, FAZER ACORDO, DESISTIR, LEVANTAR, SOLICITAR ALVARÁ EM JUÍZO OU FORA DELE**, dar e obter quitação, firmar compromisso, impugnar, atos e termos processuais, produzir prova, executar decisão, embargar execução, dar de suspeito a quem for, impetrar mandado de segurança, pleitear perdas e danos, inquirir e contraditas testemunhas, fazer defesa prévia, bem como alegações orais ou escritas, interpor recursos, requerer assistência gratuita na forma da lei nº. 1.060/1950 e finalmente praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Para defender os direitos do outorgante perante qualquer juízo ou tribunal.

PODERES ESPECIFICOS: AUTORIZO O OUTORGADO A RECEBER, DAR QUITAÇÃO E LEVANTAR ALVARÁ EM JUÍZO OU FORA DELE, BEM COMO REPRESENTAR EM AUDIÊNCIA E ASSEMBLEIA.

Goiânia-GO, 02 de outubro de 2020.

Marcos O de Araujo

MARCOS ROGERIO DE ARAUJO
CPF nº 785.907.521-00
OUTORGANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/07/2023 19:17:30
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184; GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109987685432563873860496556, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2162 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

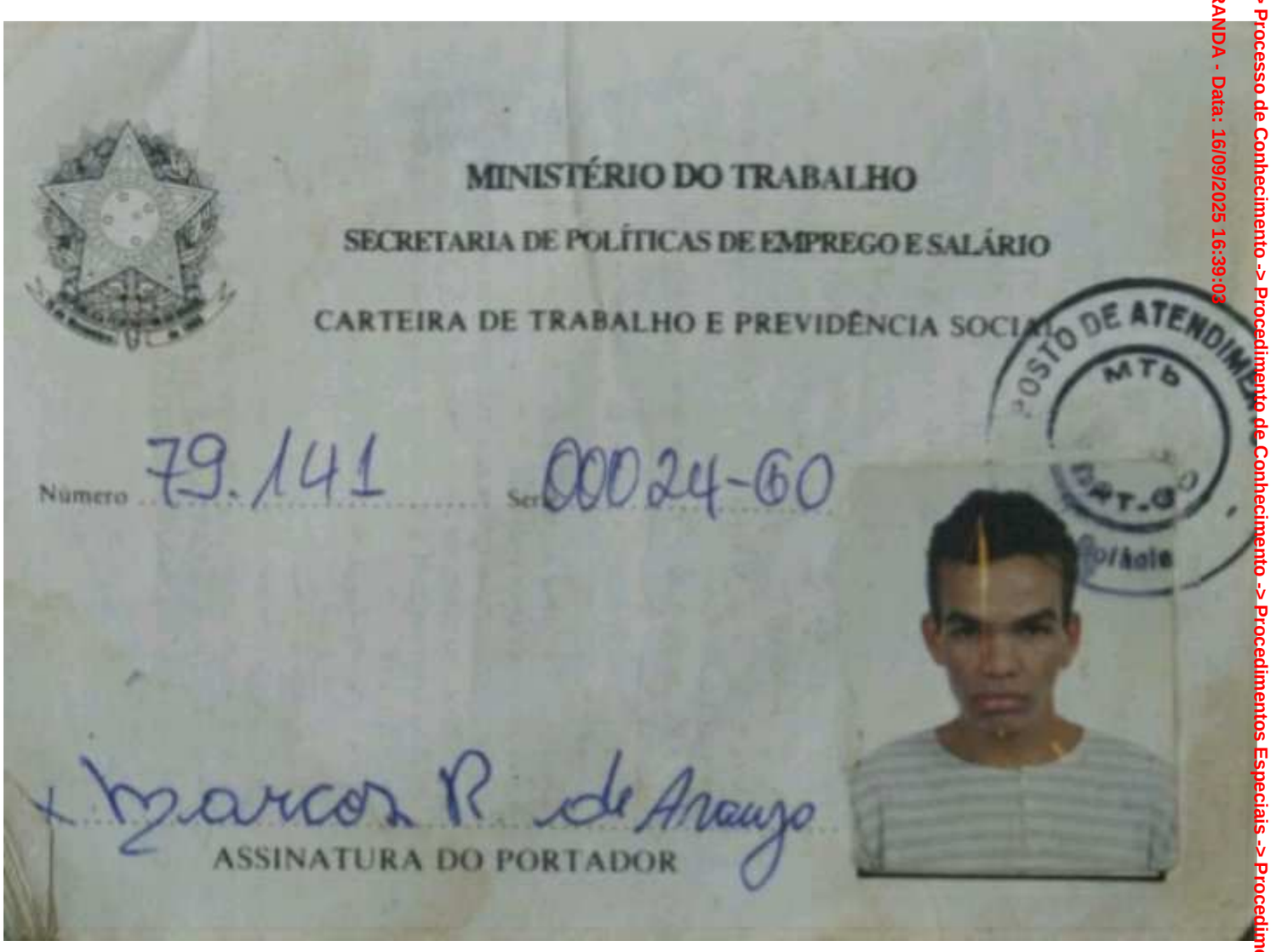

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

POSTO DE ATENDIMENTO MTb GOIÁS

Número 79.141 Série 00024-60

Marcos R de Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/07/2023 19:17:30
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109087605432563873860496550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2162 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Marcos Rogério de Araujo

Loc. Nasc. Goiás Est. GO Data 15/02/77

Filiação Maria da Conceição Araujo

Doc. nº CI Nº 3.574.886 - SSP-GO

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. nº:

Exp. em...../...../..... Estado

Obs.

Data Emissão 23/01/96 DRT Goiás

Arquivaldo Bileu Leão
Chefe da Divisão de Documentação
Ter. Comunicação Social
250.169

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/07/2023 19:17:30
Assinado por GUILHERME VIEIRA TAVARES:04547173184
Localizar pelo código: 109087605432563873860496550, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaderelatoriojunhode2023.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:03

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito eletrônico, Administradora Judicial de **CENTROÁLCOOL S.A.**, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 22, inciso II, *c*, da Lei n. 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR RELATIVAS AO MÊS DE JUNHO DE 2023**, consoante atesta o relatório anexo.

Goiânia/GO, 27 de julho de 2023.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787665432563873860620875, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Goiânia, 26 de julho de 2023.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

13º Relatório Mensal de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Conforme previsto no Art. 22 inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, encaminho aos cuidados de V.Sa., Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, o Relatório 2º Auxiliar Contábil de análise dos demonstrativos contábeis apresentados durante o processo de retomada, referente mês de **JUNHO DE 2023.**

Atenciosamente,

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Sumário

1. **Escopo do Trabalho** 3
2. **Cronograma de Atividades** 3
3. **Contabilidade** 4
3.1 Demonstrações Contábeis 4
3.1.1 Balanço Patrimonial 4
3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício 7
3.2 Gráficos 8
3.2.1 Gráficos de Resultados 8
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais 9
***3.2.3 Gráficos* de Despesas** 12
4. **Análise dos Indicadores Financeiros** 12
4.1 Liquidez Imediata 12
4.2 Liquidez Geral 13
4.3 Liquidez Seca 13
4.4 Liquidez Corrente 14
4.5 Grau de Endividamento 14
4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido 14
5. **Termômetro de KANITZ** 15
6. **Quadro Pessoal** 16
7. **Departamento Agrícola** 19
8. **Departamento Laboratório/Comercial** 22
9. **Diligência** 22
10. **Conclusão do Relatório** 26

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

1. Escopo do Trabalho

O objetivo do trabalho deste auxiliar é analisar as informações contábeis e financeiras mensais apresentadas pela Recuperanda, visando a apresentação de relatório com as observações necessárias a partir da data de 24/08/2022, quando fui nomeado pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, como Auxiliar Contábil, no acompanhamento do processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S.A.

Os exames técnicos contábeis não têm o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feita uma auditoria completa, alguns procedimentos inerentes não foram aplicados, tais como validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, avaliando assim, somente as informações prestadas pela administração da recuperanda.

2. Cronograma de Atividades

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, o mesmo montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório do Dr. Leandro Santana Almeida, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Na ocasião, ficou definido com a sra. Simone Aparecida de Souza, que, a recuperanda através de cada departamento, iriam fornecer os relatórios necessários para o desempenho do nosso trabalho, até o dia 20 de cada mês subsequentes à competência.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Recebemos via correio eletrônico, entre os dias 03/07/2023 à 21/07/2023 os demonstrativos contábeis, relatórios do departamento agrícolas e folha de pagamento referente ao mês de junho de 2023, a partir de então, começamos a estudar, analisar e elaborar o 13º relatório de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

3. Contabilidade

3.1 Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de acompanhar a movimentação dos saldos contábeis e financeiros, demonstramos abaixo o comparativo dos balanços dos últimos cinco meses Fevereiro/2023 a Junho/2023.

EM BRANCO

3.1.1 Balanço Patrimonial

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS COSTA E SILVA - 08/07/2023 08:54:06

Classificação	Nome	fev/23	A.H	mar/23	A.H	abr/23	A.H	mai/23	A.H	jun/23	A.H
1	**ATIVO**	**160.478.343,89**	**1,92%**	**163.069.103,91**	**1,61%**	**161.828.788,66**	**-0,76%**	**163.094.743,73**	**0,78%**	**164.327.307,57**	**0,76%**
1.01	**ATIVO CIRCULANTE**	**123.190.825,28**	**0,82%**	**124.811.623,33**	**1,32%**	**123.203.110,85**	**-1,29%**	**124.696.870,74**	**1,21%**	**126.147.220,03**	**1,16%**
1.01.01	DISPONIBILIDADES	1.878.212,94	**14,77%**	2.242.537,35	**19,40%**	2.085.810,29	**-6,99%**	2.269.598,55	**8,81%**	2.120.136,23	**-6,59%**
1.01.01.01	CAIXA	3.103,29	**307,90%**	512,12	**-83,50%**	722,01	**40,98%**	794,25	**10,01%**	276,03	**-65,25%**
1.01.01.10	BANCOS MOVIMENTO	434.934,05	**122,45%**	801.849,63	**84,36%**	644.912,68	**-19,57%**	828.628,70	**28,49%**	679.684,60	**-17,97%**
1.01.01.30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	22.692.352,60	**-2,25%**	22.814.681,60	**0,54%**	22.843.554,70	**0,13%**	22.609.212,25	**-1,03%**	22.609.212,25	**0,00%**
1.01.02.10	DUPLICATAS A RECEBER	20.667.881,81	**-2,47%**	20.790.210,81	**0,59%**	20.819.083,91	**0,14%**	20.584.741,46	**-1,13%**	20.584.741,46	**0,00%**
1.01.02.20	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**
1.01.02.40	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**
1.01.02.51	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**
1.01.03	ADIANTAMENTOS	88.105.063,22	**0,07%**	89.742.078,38	**1,86%**	89.849.900,00	**0,12%**	91.398.544,70	**1,72%**	92.757.153,87	**1,49%**
1.01.03.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	396.150,15	**-3,68%**	378.766,94	**-4,39%**	377.740,94	**-0,27%**	395.906,29	**4,81%**	389.366,48	**-1,65%**
1.01.03.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	77.253.448,24	**0,06%**	78.101.527,54	**1,10%**	78.168.264,77	**0,09%**	78.530.974,60	**0,46%**	79.871.787,84	**1,71%**
1.01.03.20	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE CANA	10.278.713,98	**0,28%**	11.085.033,05	**7,84%**	11.127.143,44	**0,38%**	12.294.912,96	**10,49%**	12.319.248,70	**0,20%**
1.01.03.30	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**
1.01.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	5.279.017,64	**4,11%**	5.814.427,09	**10,14%**	5.989.911,61	**3,02%**	5.975.930,78	**-0,23%**	6.007.653,74	**0,53%**
1.01.04.01	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	3.906.363,36	**-8,53%**	3.663.934,67	**-6,21%**	3.760.311,35	**2,63%**	3.749.730,11	**-0,28%**	3.756.478,49	**0,18%**
1.01.04.10	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	1.372.654,28	**71,60%**	2.150.492,42	**56,67%**	2.229.600,26	**3,68%**	2.226.200,67	**-0,15%**	2.251.175,25	**1,12%**
1.01.06	ESTOQUES	5.236.178,88	**23,93%**	4.197.898,91	**-19,83%**	2.433.934,25	**-42,02%**	2.443.584,46	**0,40%**	2.653.063,94	**8,57%**
1.01.06.01	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	230.341,40	**1,86%**	199.566,56	**-13,36%**	62.387,69	**-68,74%**	70.207,69	**12,53%**	70.207,69	**0,00%**
1.01.06.10	ALMOXARIFADOS	5.005.837,48	**25,18%**	3.998.332,35	**-20,13%**	2.371.546,56	**-40,69%**	2.373.376,77	**0,08%**	2.582.856,25	**8,83%**
1.02	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**24.806.969,15**	**1,98%**	**25.961.378,09**	**4,65%**	**26.547.288,51**	**2,26%**	**26.537.661,26**	**-0,04%**	**26.537.954,70**	**0,00%**
1.02.01	CREDITOS E VALORES REALIZAVEIS	24.732.276,78	**1,99%**	25.886.685,72	**4,67%**	26.472.596,14	**2,26%**	26.462.968,89	**-0,04%**	26.463.262,33	**0,00%**
1.02.01.01	BANCOS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**
1.02.01.10	CONTAS A RECEBER	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**
1.02.01.20	TITULOS E VALORES A RECEBER	16.132.662,37	**0,00%**	16.132.662,37	**0,00%**	16.132.662,37	**0,00%**	16.132.662,37	**0,00%**	16.132.955,81	**0,00%**
1.02.01.30	DEPOSITOS RESTITUIVEIS	3.294.285,98	**17,14%**	4.448.694,92	**35,04%**	5.034.605,34	**13,17%**	5.024.978,09	**-0,19%**	5.024.978,09	**0,00%**
1.02.10	INVESTIMENTOS	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**
1.02.10.01	LAVOURAS	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**
1.02.10.10	PARTICIPAÇÕES EM COTAS	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**
1.03	**ATIVO PERMANENTE**	**12.480.549,46**	**14,09%**	**12.296.102,49**	**-1,48%**	**12.078.389,30**	**-1,77%**	**11.860.211,73**	**-1,81%**	**11.642.132,84**	**-1,84%**
1.03.01	INVESTIMENTOS PERMANENTES	6.058.559,93	**36,41%**	5.914.737,10	**-2,37%**	5.770.914,27	**-2,43%**	5.627.091,44	**-2,49%**	5.483.268,61	**-2,56%**
1.03.01.10	LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	88.360.917,78	**2,06%**	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**
1.03.01.15	(-) EXAUSTÃO DE LAVOURAS CANA-DE-AÇÚCAR	- 82.302.357,85	**0,21%**	- 82.446.180,68	**0,17%**	- 82.590.003,51	**0,17%**	- 82.733.826,34	**0,17%**	- 82.877.649,17	**0,17%**
1.03.10	IMOBILIZADO	6.421.989,53	**-1,16%**	6.381.365,39	**-0,63%**	6.307.475,03	**-1,16%**	6.233.120,29	**-1,18%**	6.158.864,23	**-1,19%**
1.03.10.01	BENS MOVEIS EM OPERAÇÃO	20.676.787,76	**0,00%**	20.711.799,87	**0,17%**	20.713.210,04	**0,01%**	20.713.210,04	**0,00%**	20.713.210,04	**0,00%**
1.03.10.10	BENS IMOVEIS EM OPERAÇÃO	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**
1.03.10.21	BENS EM LEASING FINANCEIRO	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**
1.03.10.40	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**
1.03.10.50	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS IMOVEIS	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**
1.03.10.60	(-)DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS	- 19.009.457,47	**0,13%**	- 19.034.723,53	**0,13%**	- 19.059.653,87	**0,13%**	- 19.083.638,42	**0,13%**	- 19.107.524,29	**0,13%**
1.03.10.70	(-)DEPRECIAÇÃO BENS IMOVEIS	- 1.390.561,39	**0,05%**	- 1.391.276,56	**0,05%**	- 1.391.991,73	**0,05%**	- 1.392.706,90	**0,05%**	- 1.393.422,07	**0,05%**
1.03.10.80	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	- 39.457.215,35	**0,06%**	- 39.479.396,94	**0,06%**	- 39.501.578,53	**0,06%**	- 39.523.760,12	**0,06%**	- 39.545.941,71	**0,06%**
1.03.10.90	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENSIMOVEIS	- 6.244.553,67	**0,44%**	- 6.272.027,10	**0,44%**	- 6.299.500,53	**0,44%**	- 6.326.973,96	**0,44%**	- 6.354.447,39	**0,43%**
1.03.10.95	(-)DEPRECIAÇÃO LEASING FINANCEIRO	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**
1.03.15	INTANGIVEL	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
1.03.15.01	BENS - INTANGIVEIS	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**
1.03.15.10	(-)DEPRECIAÇÃO BENS INTANGIVEIS	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Classificação	Nome	fev/23	A.H	mar/23	A.H	abr/23	A.H	mai/23	A.H	jun/23	A.H
2	**PASSIVO**	**- 182.043.720,30**	**3,87%**	**- 188.456.965,37**	**3,52%**	**- 180.541.679,82**	**-4,20%**	**- 184.901.220,70**	**2,41%**	**- 188.993.375,97**	**2,21%**
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	**- 266.787.196,79**	**1,88%**	**- 273.503.152,36**	**2,52%**	**- 277.754.076,13**	**1,55%**	**- 282.115.387,13**	**1,57%**	**- 286.215.557,40**	**1,45%**
2.01.01	FORNECEDORES	- 15.194.078,64	**24,54%**	- 16.707.884,53	**9,96%**	- 17.300.343,86	**3,55%**	- 17.957.097,08	**3,80%**	- 18.424.672,94	**2,60%**
2.01.01.01	FORNECEDORES	- 15.194.078,64	**24,54%**	- 16.707.884,53	**9,96%**	- 17.300.343,86	**3,55%**	- 17.957.097,08	**3,80%**	- 18.424.672,94	**2,60%**
2.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.02.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.03	OBRIGAÇÕES	- 51.175.025,07	**0,10%**	- 51.236.438,96	**0,12%**	- 51.294.352,93	**0,11%**	- 51.362.541,07	**0,13%**	- 51.423.631,93	**0,12%**
2.01.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	- 51.175.025,07	**0,10%**	- 51.236.438,96	**0,12%**	- 51.294.352,93	**0,11%**	- 51.362.541,07	**0,13%**	- 51.423.631,93	**0,12%**
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 128.932.809,93	**0,38%**	- 129.253.488,77	**0,25%**	- 130.166.782,78	**0,71%**	- 130.514.240,32	**0,27%**	- 130.748.046,42	**0,18%**
2.01.04.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 5.650.945,51	**-0,23%**	- 5.233.366,82	**-7,39%**	- 5.687.170,62	**8,67%**	- 5.987.170,62	**5,28%**	- 5.987.170,62	**0,00%**
2.01.04.10	FATURAMENTO ANTECIPADO	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**
2.01.04.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 4.916.594,49	**3,97%**	- 5.058.416,31	**2,88%**	- 5.146.732,94	**1,75%**	- 4.982.488,79	**-3,19%**	- 5.034.868,34	**1,05%**
2.01.04.30	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 110.029.639,43	**0,25%**	- 110.670.326,99	**0,58%**	- 111.041.500,57	**0,34%**	- 111.253.202,26	**0,19%**	- 111.434.628,81	**0,16%**
2.01.04.40	CONTAS A PAGAR	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**
2.01.04.50	BANCOS CONTA GARANTIDA	- 224.046,11	**24,61%**	- 179.794,26	**-19,75%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**
2.01.04.60	PREMIOS A RECEBER - CONSORCIOS	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**
2.01.04.70	OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**
2.01.05	PARCELAMENTOS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.05.01	PARCELAMENTOS FISCAIS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.06	PROVISÕES	- 1.418.820,58	**7,96%**	- 1.739.801,50	**22,62%**	- 1.973.331,74	**13,42%**	- 2.105.384,11	**6,69%**	- 2.257.460,88	**7,22%**
2.01.06.30	PROVISÕES TRABALHISTAS	- 1.418.820,58	**7,96%**	- 1.739.801,50	**22,62%**	- 1.973.331,74	**13,42%**	- 2.105.384,11	**6,69%**	- 2.257.460,88	**7,22%**
2.01.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 58.952.516,16	**2,23%**	- 63.451.592,19	**7,63%**	- 65.905.318,41	**3,87%**	- 69.062.178,14	**4,79%**	- 72.247.798,82	**4,61%**
2.01.07.01	OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 58.952.516,16	**2,23%**	- 63.451.592,19	**7,63%**	- 65.905.318,41	**3,87%**	- 69.062.178,14	**4,79%**	- 72.247.798,82	**4,61%**
2.02	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**- 374.402.978,82**	**0,47%**	**- 374.100.268,32**	**-0,08%**	**- 373.517.044,10**	**-0,16%**	**- 373.515.272,48**	**0,00%**	**- 373.507.257,48**	**0,00%**
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	- 173.337.976,18	**0,06%**	- 173.786.067,49	**0,26%**	- 173.786.067,49	**0,00%**	- 173.786.067,49	**0,00%**	- 173.786.067,49	**0,00%**
2.02.01.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**
2.02.01.10	FINANCIAMENTO ESTADUAL (CAPITAL DE GIRO)	- 170.147.996,23	**0,06%**	- 170.596.087,54	**0,26%**	- 170.596.087,54	**0,00%**	- 170.596.087,54	**0,00%**	- 170.596.087,54	**0,00%**
2.02.02	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 159.030.905,75	**1,12%**	- 158.280.103,94	**-0,47%**	- 157.696.879,72	**-0,37%**	- 157.695.108,10	**0,00%**	- 157.687.093,10	**-0,01%**
2.02.02.10	CONTAS A PAGAR	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**
2.02.02.15	OUTRAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**
2.02.02.20	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 81.856.761,53	**2,20%**	- 81.105.959,72	**-0,92%**	- 80.522.735,50	**-0,72%**	- 80.520.963,88	**0,00%**	- 80.512.948,88	**-0,01%**
2.02.03	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.03.01	PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.04	PROVISÕES	- 880.001,90	**-10,75%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**
2.02.04.01	PROVISÕES FISCAIS	- 880.001,90	**-10,75%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**
2.04	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**459.146.455,31**	**-0,02%**	**459.146.455,31**	**0,00%**	**470.729.440,41**	**2,52%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES ORDINARIAS)	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.495.450,99	**1,64%**	- 3.445.795,97	**-1,42%**	- 3.396.140,95	**-1,44%**	- 3.346.485,93	**-1,46%**	- 3.296.830,91	**-1,48%**
2.04.03.01	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.495.450,99	**1,64%**	- 3.445.795,97	**-1,42%**	- 3.396.140,95	**-1,44%**	- 3.346.485,93	**-1,46%**	- 3.296.830,91	**-1,48%**
2.04.05	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	464.196.128,65	**-0,01%**	464.146.473,63	**-0,01%**	475.679.803,71	**2,48%**	475.630.147,19	**-0,01%**	475.580.492,17	**-0,01%**
2.04.05.01	RESULTADOS ACUMULADOS	464.196.128,65	**-0,01%**	464.146.473,63	**-0,01%**	475.679.803,71	**2,48%**	475.630.147,19	**-0,01%**	475.580.492,17	**-0,01%**
2.04.05.01.0001	(-) Prejuizo Acumulados	320.482.278,39	**-0,02%**	320.427.091,05	**-0,02%**	320.371.903,71	**-0,02%**	320.316.716,37	**-0,02%**	320.261.529,03	**-0,02%**
2.04.05.01.0004	Ajuste Exercicios Anteriores	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**
2.04.05.01.0005	Resultado Do Exercício	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**

NOTA EXPLICATIVA CONTA 1.01.03.10 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES:

Nota-se um aumento gradativo e significativo da conta em questão, está diferença ocorre pelos investimentos que a empresa está fazendo no parque industrial.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício

Nome	fev/23	A.H	mar/23	A.H	abr/23	A.H	mai/23	A.H	jun/23	A.H
(+) LUCRO BRUTO	**3.338.473,21**	**150,05%**	**14.570.344,29**	**336,44%**	**965.938,20**	**-93,37%**	**10.129,00**	**-98,95%**	**-**	**-100,00%**
VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS NO MERCADO INTERNO	3.104.494,15	**0,00%**	6.112.077,25	**96,88%**	-	**-100,00%**	-	-	-	-
VENDAS DE SUB-PRODUTOS	210.377,20	**0,00%**	557.740,80	**165,11%**	333.034,20	**-40,29%**	8.365,00	**-97,49%**	-	**-100,00%**
VENDAS DE PRODUTOS AGRICOLAS	1.108,00	**10,36%**	1.080,00	**-2,53%**	2.038,00	**88,70%**	1.764,00	**-13,44%**	-	**-100,00%**
VENDAS DE PROD ADQ TERCEIROS	22.493,86	**-98,31%**	7.899.446,24	**35018,23%**	630.866,00	**-92,01%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**
(-) DEDUCÕES DA RECEITA	**- 594.708,51**	**160,70%**	**- 2.589.683,17**	**335,45%**	**- 123.025,77**	**-95,25%**	**- 34.306,22**	**-72,11%**	**- 9.995,83**	**-70,86%**
VENDAS PRODUTOS ACABADOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	- 31.980,00	**0,00%**	-	**0,00%**
VENDAS SUB-PRODUTOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	1,00	**0,00%**	- 29.283,60	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	-	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS	- 594.709,51	**160,70%**	- 2.560.399,57	**330,53%**	- 123.025,77	**-95,20%**	- 2.326,22	**-98,11%**	- 9.995,83	**329,70%**
IMPOSTOS S/VENDAS CANCELADAS OU DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(=) RECEITA LÍQUIDA	***2.743.764,70***	**147,86%**	***11.980.661,12***	**336,65%**	***842.912,43***	**-92,96%**	***- 24.177,22***	**-102,87%**	***- 9.995,83***	**-58,66%**
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**642.258,77**	**157,48%**	**2.722.161,92**	**323,84%**	**1.215.592,68**	**-55,34%**	**539.212,49**	**-55,64%**	**78.124,29**	**-85,51%**
OUTRAS RECEITAS	9.287,20	**-91,72%**	4.213,00	**-54,64%**	1.735,00	**-58,82%**	2.987,40	**72,18%**	85.000,00	**2745,28%**
GANHOS OU PERDAS COM BENEFICIOS FISCAIS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
RECEITAS FINANCEIRAS	684.845,69	**347,27%**	2.905.010,20	**324,18%**	1.300.828,22	**-55,22%**	563.483,60	**-56,68%**	1.033,68	**-99,82%**
IMPOSTOS S/OUTR RECEI/REM CONSER/REM DEMONS	- 51.874,12	**228,42%**	- 187.061,28	**260,61%**	- 86.970,54	**-53,51%**	- 27.258,51	**-68,66%**	- 7.909,39	**-70,98%**
VENDA DE PRODUTO DO ESTOQUE CANCELADA OU DEVOLVIDA	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(-) CUSTOS DE PRODUÇÕES	**- 8.523.584,24**	**153,94%**	**- 16.802.112,48**	**97,12%**	**- 5.434.161,24**	**-67,66%**	**- 2.847.834,00**	**-47,59%**	**- 2.248.671,64**	**-21,04%**
CUSTOS DAS VENDAS	- 583.023,16	**-46,41%**	- 7.621.934,20	**1207,31%**	- 643.371,36	**-91,56%**	7.090,00	**-101,10%**	-	**-100,00%**
MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS INDUSTRIAIS	- 4.049.716,83	**5625,11%**	- 7.263.720,37	**79,36%**	- 461.565,92	**-93,65%**	- 174.149,31	**-62,27%**	-	**-100,00%**
OUTROS CUSTOS INDUSTRIAIS	- 501.127,17	**-9,92%**	- 383.777,93	**-23,42%**	- 173.820,59	**-54,71%**	- 396.005,46	**127,82%**	- 367.020,94	**-7,32%**
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS INDÚSTRIA	- 511.561,27	**58,90%**	- 546.712,90	**6,87%**	- 465.692,82	**-14,82%**	- 476.323,65	**2,28%**	- 477.714,79	**0,29%**
CUSTOS APROPRIADOS	1.185.538,40	**0,00%**	1.182.253,50	**-0,28%**	123.650,00	**-89,54%**	730,00	**-99,41%**	-	**-100,00%**
MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS	- 71.960,27	**279,00%**	- 52.436,38	**-27,13%**	- 1.721.698,50	**3183,40%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**
DESPESAS GERAIS DPTO AGRICOLA	- 854.341,74	**63,77%**	- 994.196,53	**16,37%**	- 742.328,49	**-25,33%**	- 745.170,20	**0,38%**	- 490.944,60	**-34,12%**
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS AGRÍCOLA	- 707.433,58	**13,17%**	- 1.080.680,49	**52,76%**	- 1.204.133,58	**11,42%**	- 1.045.718,38	**-13,16%**	- 896.754,94	**-14,25%**
CUSTOS APROPRIADOS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 2.429.958,62	**1479,65%**	- 40.907,18	**-98,32%**	- 145.199,98	**254,95%**	- 18.287,00	**-87,41%**	- 16.236,37	**-11,21%**
(=) LUCRO OPERACIONAL	***- 5.137.560,77***	**156,87%**	***- 2.099.289,44***	**-59,14%**	***- 3.375.656,13***	**60,80%**	***- 2.332.798,73***	**-30,89%**	***- 2.180.543,18***	**-6,53%**
(-) OUTRAS DESPESAS	**- 1.319.007,36**	**-28,98%**	**- 1.723.195,61**	**30,64%**	**- 1.029.663,01**	**-40,25%**	**- 760.787,08**	**-26,11%**	**- 677.859,69**	**-10,90%**
DESPESAS COM VENDAS	- 1.250,00	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	- 633.684,29	**563,75%**	- 184.802,78	**-70,84%**	- 433.718,94	**134,69%**	- 307.457,23	**-29,11%**	- 235.539,05	**-23,39%**
DESPESAS COM PESSOAL E ADMINISTRATIVO	- 570.883,52	**116,89%**	- 318.372,13	**-44,23%**	- 295.150,83	**-7,29%**	- 308.739,09	**4,60%**	- 305.212,38	**-1,14%**
HONORÁRIOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS	- 5.416,42	**-28,98%**	- 20.598,32	**280,29%**	- 39.955,66	**93,98%**	- 10.264,03	**-74,31%**	- 72.000,00	**601,48%**
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 5.801,44	**-24,15%**	- 23.915,83	**312,24%**	- 2.736,41	**-88,56%**	- 5.783,87	**111,37%**	- 4.207,91	**-27,25%**
DESPESAS FINANCEIRAS	- 101.871,79	**-93,13%**	- 1.175.506,55	**1053,91%**	- 257.051,47	**-78,13%**	- 128.003,46	**-50,20%**	- 60.900,35	**-52,42%**
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	- 99,90	**-50,00%**	-	**-100,00%**	- 1.049,70	**0,00%**	- 539,40	**0,00%**	-	**0,00%**
(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	***- 6.456.568,13***	**67,38%**	***- 3.822.485,05***	**-40,80%**	***- 4.405.319,14***	**15,25%**	***- 3.093.585,81***	**-29,78%**	***- 2.858.402,87***	**-7,60%**
IRPJ	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
CSLL	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	***- 6.456.568,13***	**67,38%**	***- 3.822.485,05***	**-40,80%**	***- 4.405.319,14***	**15,25%**	***- 3.093.585,81***	**-29,78%**	***- 2.858.402,87***	**-7,60%**

Em análise ao Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E), nota-se que a recuperanda tem sua particularidade no segmento de atuação, ou seja, verifica-se sazonalidade entre a safra e a entressafra. E no período que se refere, entressafra.

Foi realizado atualização da revisão analítica sobre os demonstrativos que foram apresentados, referente aos meses de fevereiro de 2023 a junho de 2023.

Observa-se que houve uma redução considerável da venda de produtos acabados (3.01.01.03), implicando em uma diminuição de -**100%** no seu lucro bruto. Isso explica que a recuperanda iniciou-se o período de testes de produção de etanol com milho em meses anteriores, porém neste mês não houve receita significativa.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Conforme análise ao D.R.E no mês de fevereiro apurou-se um prejuízo de **R$6.456.569,13** (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), em março de 2023 o prejuízo apurado foi de **R$3.822.485,05** (três milhões e oitocentos e vinte dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), em abril de 2023 houve um prejuízo de **R$4.405.319,14** (quatro milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e dezenove reais e quatorze centavos) e no mês em questão maio de 2023 um prejuízo de **R$3.093.585,81** (três milhões noventa e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), no mês de referência um prejuízo de **R$2.858.402,87** (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

3.2 Gráficos

3.2.1 Gráficos de Resultados

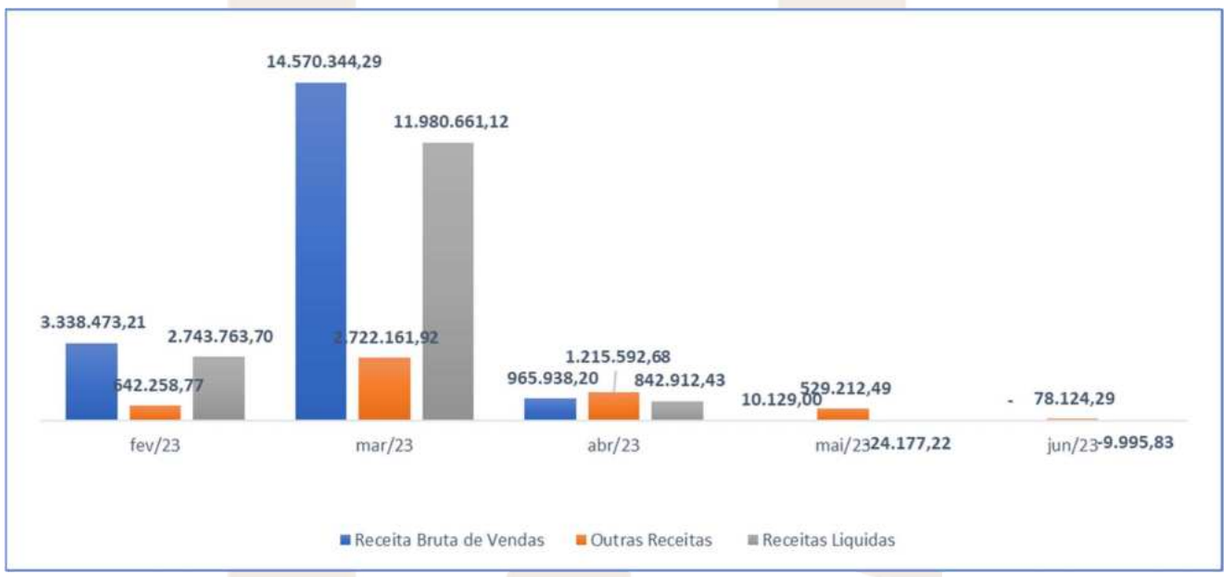

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais

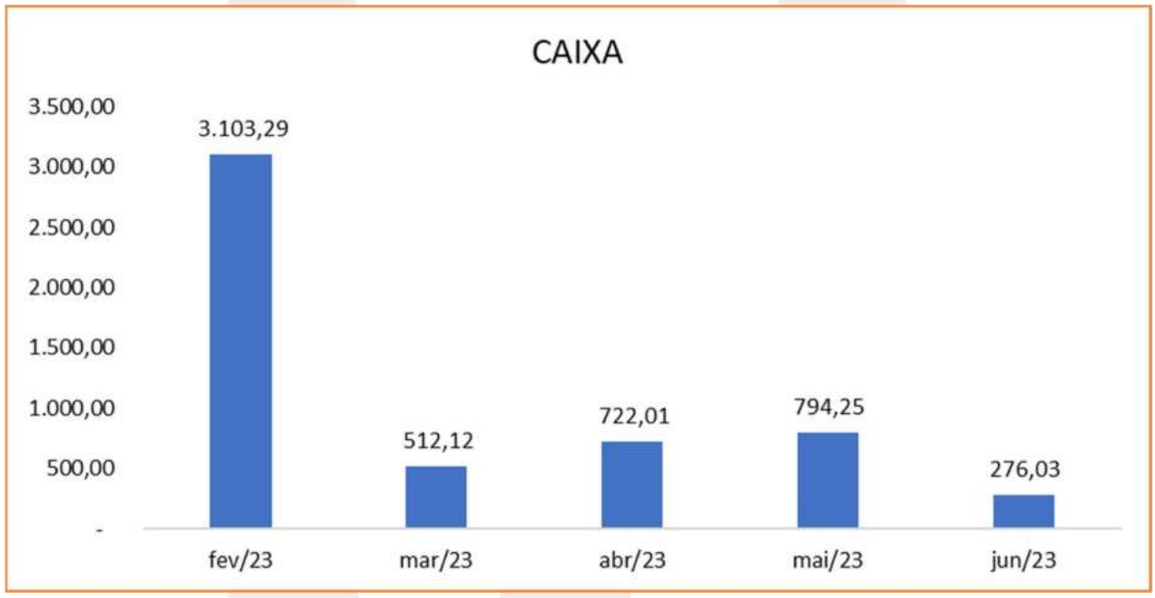

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

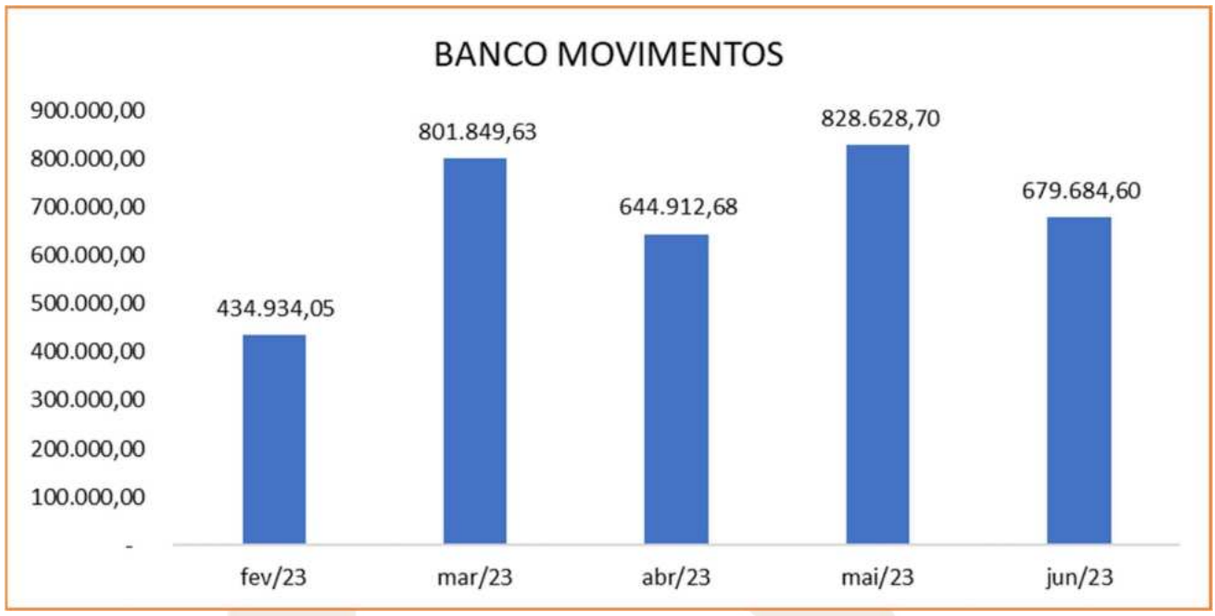

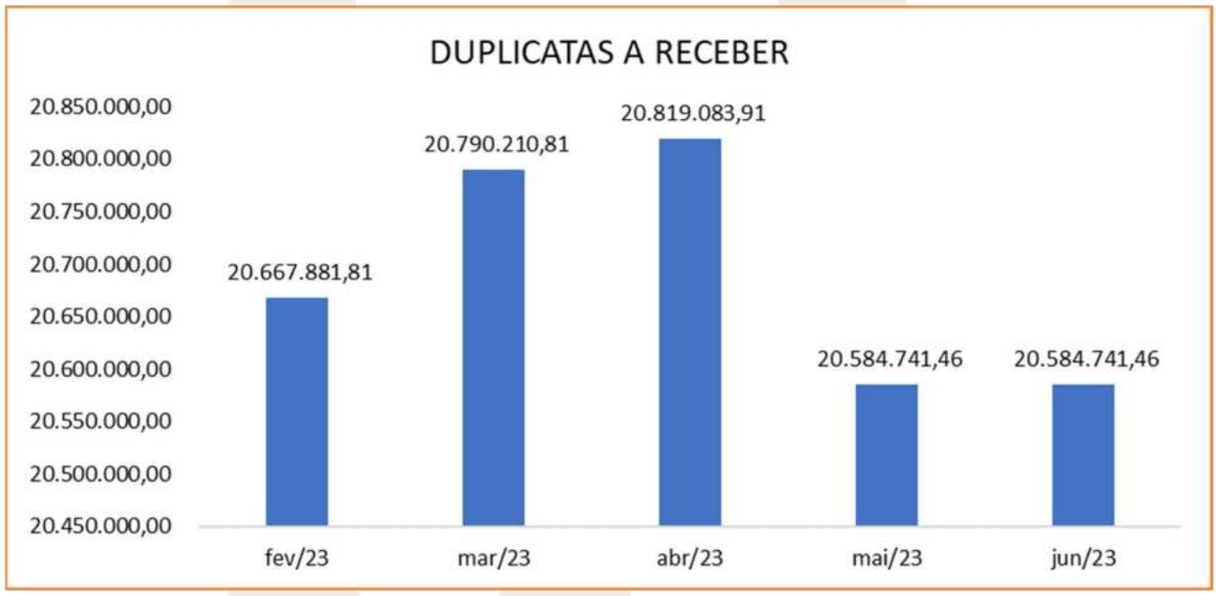

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

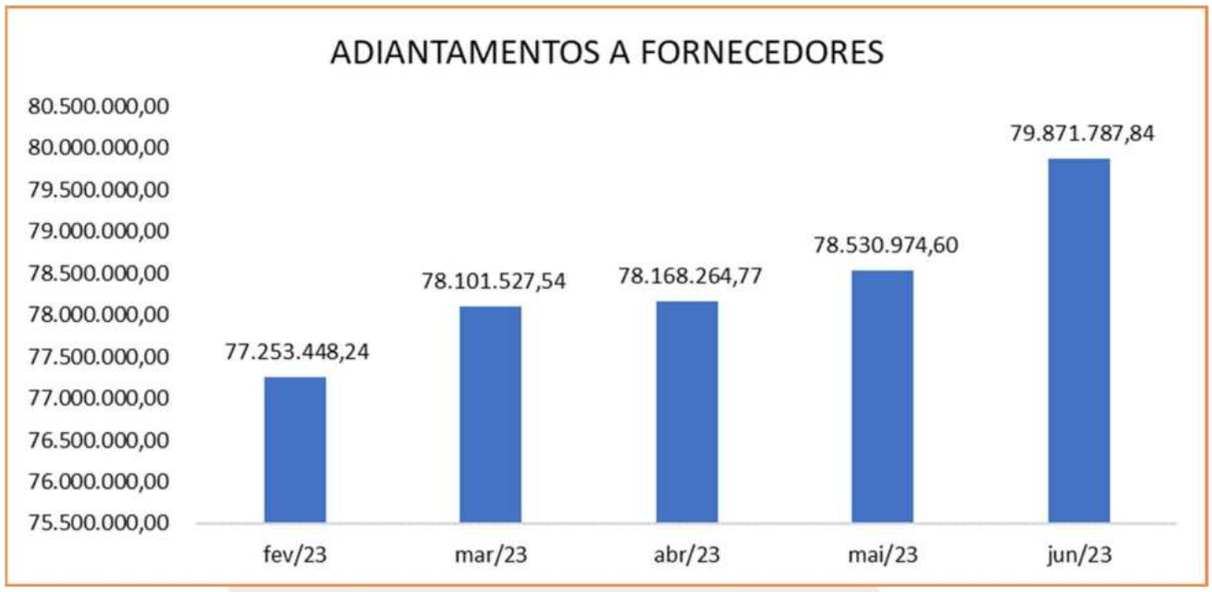

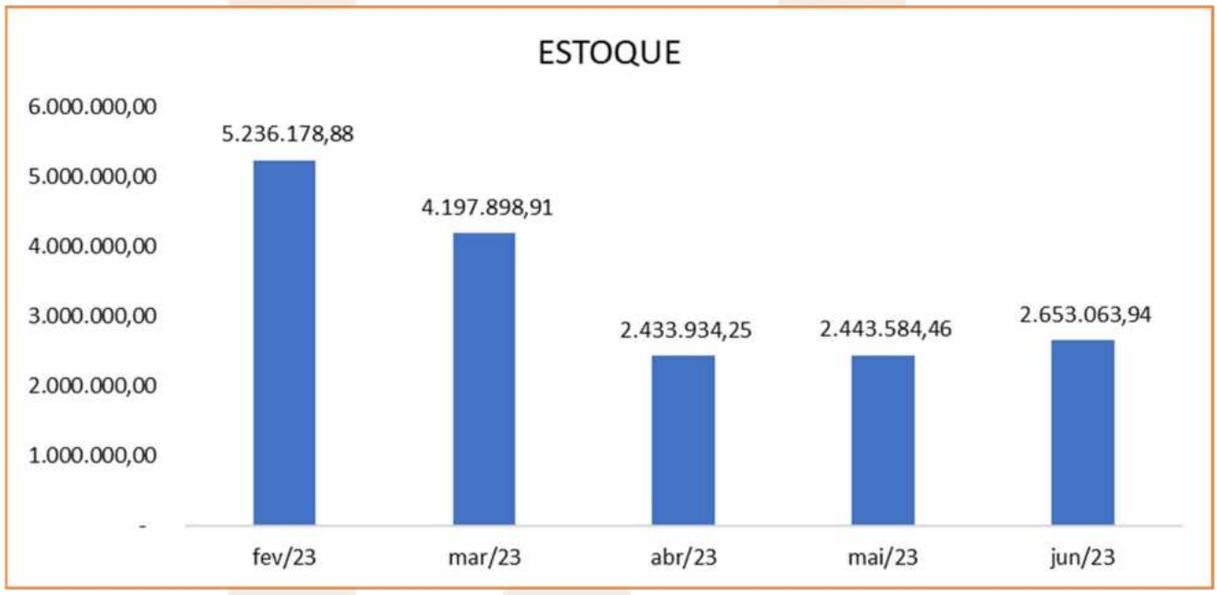

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

3.2.3 Gráficos de Despesas

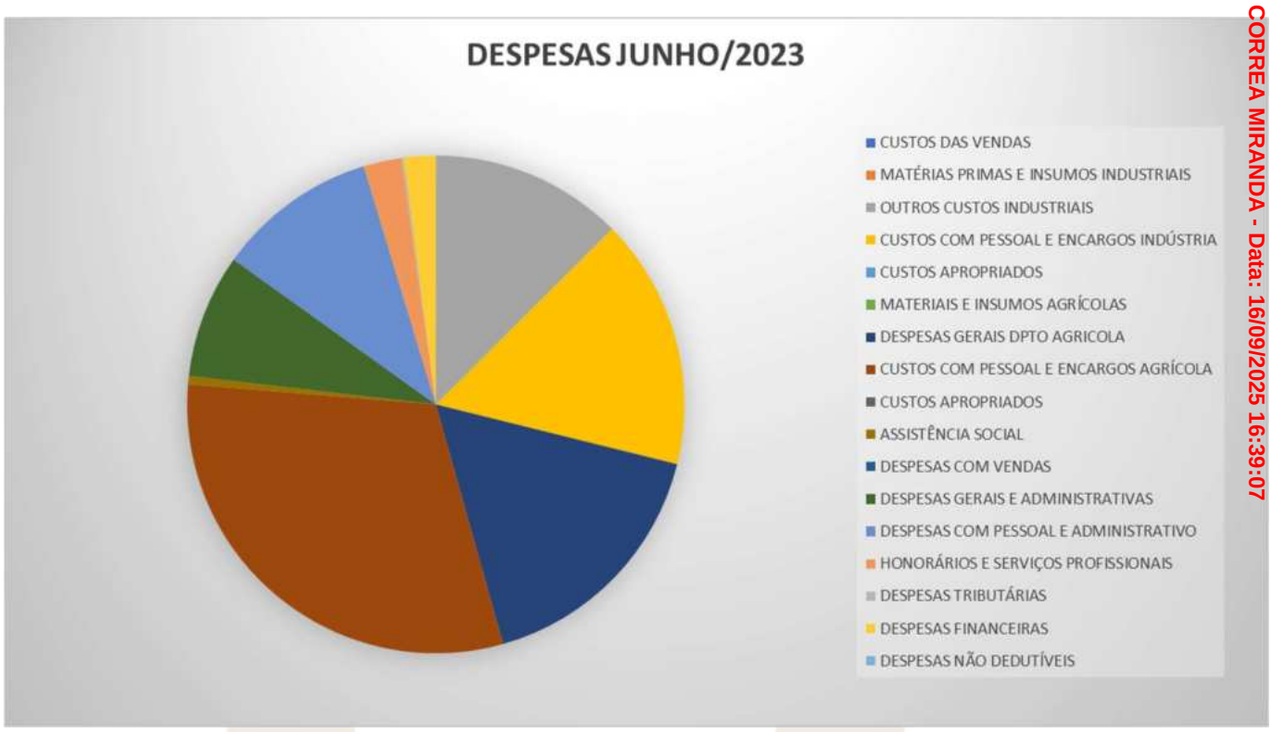

4. Análise dos Indicadores Financeiros

4.1 Liquidez Imediata

É um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, sendo assim o mais conservador dos índices de liquidez.

Liquidez Imediata (LI)= Disp/PC					
CONTAS	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
DISPONIBILIDADE (CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA)	1.878.212,94	2.242.537,35	2.085.810,29	2.269.598,55	2.120.136,23
PASSIVO CIRCULANTE - (P.C)	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,007**	**0,008**	**0,008**	**0,008**	**0,007**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma pequena oscilação negativa em comparação ao anterior. Se tratando de um índice conservador e relevante para análise a curto prazo da recuperanda.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

4.2 Liquidez Geral

É um índice utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo, o índice de liquidez geral acrescenta os diretos e as obrigações da empresa para um prazo mais longo, sendo assim, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+A.R.L.Pzo)/(PC+PNC)					
CONTAS	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
ATIVO CIRCULANTE (A.C)	123.190.825,28	124.811.623,33	123.203.110,85	124.696.870,74	126.147.220,03
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (A.R.LPZO)	24.806.969,15	25.961.378,09	26.547.288,51	26.537.661,26	26.537.954,70
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	374.402.978,82	374.100.268,32	373.517.044,10	373.515.272,48	373.507.257,48
AC + ARLPZO	147.997.794,43	150.773.001,42	149.750.399,36	151.234.532,00	152.685.174,73
PC + PELPZO	641.190.175,61	647.603.420,68	651.271.120,23	655.630.659,61	659.722.814,88
LIQUIDEZ GERAL	**0,231**	**0,233**	**0,230**	**0,231**	**0,231**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice geral se manteve estável em relação ao mês anterior. Vale salientar que, a recuperanda apresentou um índice de liquidez imediata estável.

4.3 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca é similar ao índice de liquidez corrente. A diferença é que ele exclui do cálculo os estoques do ativo circulante da empresa, já que esse direito são menos realizáveis no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA(LS)= (A.C - E) / P.C					
CONTAS	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	123.190.825,28	124.811.623,33	123.203.110,85	124.696.870,74	126.147.220,03
ESTOQUES (E)	5.236.178,88	4.197.898,91	2.433.934,25	2.443.584,46	2.653.063,94
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	117.954.646,40	120.613.724,42	120.769.176,60	122.253.286,28	123.494.156,09
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40
LIQUIDEZ SECA	**0,442**	**0,441**	**0,435**	**0,433**	**0,431**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez seca apresentou uma oscilação negativa em comparação com todos os meses da tabela, mantendo-se abaixo de 1 (um).

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

4.4 Liquidez Corrente

Liquidez corrente é o indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. Ele é um indicador mais conhecidos para se verificar a capacidade de pagamento da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= (AC)/(PC)					
CONTAS	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	123.190.825,28	124.811.623,33	123.203.110,85	124.696.870,74	126.147.220,03
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,462**	**0,456**	**0,444**	**0,442**	**0,441**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez corrente apresentou uma oscilação negativa, e tendo juntamente ao mês de junho/2023 seu pior índice.

4.5 Grau de Endividamento

O Grau de endividamento, é um índice de saúde financeira e se assemelha com índice de capital de terceiros/ativo. Ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio líquido e ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE)= ((PC+PNC)/P.L)X100					
CONTAS	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	266.787.196,79	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	374.402.978,82	374.100.268,32	373.517.044,10	373.515.272,48	373.507.257,48
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 459.146.455,31	- 459.146.455,31	- 470.729.440,41	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
EXIGIVEL TOTAL (PC + PNC)	641.190.175,61	647.603.420,68	651.271.120,23	655.630.659,61	659.722.814,88
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 459.146.455,31	- 459.146.455,31	- 470.729.440,41	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**- 1,396**	**- 1,410**	**- 1,384**	**- 1,393**	**- 1,401**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação negativa em relação aos meses anteriores, chegando no seu pior índice em março/2023.

4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Mostra o percentual do Lucro Líquido/Prejuízo Líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas. Neste caso quando maior a porcentagem positiva, melhor.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO(RLP)= (L.L)/(P.L)					
CONTAS	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
LUCRO LIQUIDO (LL)	- 6.456.569,13	- 3.822.485,05	- 4.405.319,14	- 3.093.585,81	- 2.858.402,87
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	459.146.455,31	459.146.455,31	470.729.440,41	470.729.438,91	- 470.729.438,91
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO	**- 1,406**	**- 0,833**	**- 0,936**	**- 0,657**	**0,607**

Situação encontrada:

Como no Grau de Endividamento, a Rentabilidade do PL apresentou uma considerável oscilação positiva no mês de maio/2023 em comparativa com mês de junho/2023, se deve muito pelo fato de estar em testes com a produção de etanol de milho, visto que o patrimônio líquido está a descoberto.

5. Termômetro de KANITZ

ANÁLISE DE INSOLVÊNCIA - MODELO DE KANITZ						
INDICES	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	MULTIPLICADOR
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO	- 1,406	- 0,833	- 0,936	- 0,657	0,607	0,05
LIQUIDEZ GERAL	0,231	0,233	0,230	0,231	0,231	1,65
LIQUIDEZ SECA	0,442	0,441	0,435	0,433	0,431	3,55
LIQUIDEZ CORRENTE	0,462	0,456	0,444	0,442	0,441	1,06
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	- 1,396	- 1,410	- 1,384	- 1,393	- 1,401	0,33
FATOR DE INSOLVÊNCIA DE K (FIK)	1,85	1,89	1,86	1,88	1,94	
RESULTADO	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	

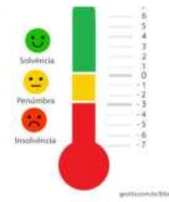

Termômetro de Kanitz1 é um dos instrumentos utilizados para prever a possibilidade de insolvência (falência) de empresas. Procura-se analisar se determinada empresa tem possibilidade ou não de falir, principalmente a curto prazo. De acordo com Kanitz, após a aplicação da fórmula, o resultado (Y) se situar abaixo de – 3, indica que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la a falência. Evidentemente, quanto menor este valor, mais próximo da falência estará a empresa. Do mesmo modo, se a empresa se encontrar em relação ao termômetro com um valor acima de zero, apresenta solvência, principalmente à medida que melhora a posição da empresa no termômetro. Se ela se situar entre zero e – 3, temos o que o Kanitz chama de penumbra, ou seja, uma posição que demanda cautela. A penumbra funciona, por conseguinte, como um alerta. Se o fator resultar num valor entre 0 e +7, considera-se que a empresa se situa na faixa de solvência. As empresas inseridas dentro desses limites são as que apresentam as menores probabilidades de falência, e elas se reduzem quanto mais elevado se apresentar o fator calculado.

Observa-se, que a recuperanda se encontra na faixa verde com 1,94. Registre-se que os índices utilizados para o indicador foram extraídos dos saldos contábeis apresentados nos

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

balancetes mensais. Observação: este índice pode apresentar alterações caso se identifique eventuais baixas e/ou provisões reconhecendo possíveis perdas com devedores duvidosos (PDD).

RESSALVA:

Em que se afeta os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, na análise da rubrica duplicatas a receber, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Examinando a composição dos adiantamentos a fornecedores e outros créditos, nota-se que estão com pendência de baixas, lembrando que a conta transitória, ou seja, deve ser baixada conforme apresentação de documento comprobatório. Conforme resposta do questionamento no dia 23/09/2022 via mensagem eletrônica foi nos informado que grande parte que compõe essa conta e em relação aos investimentos ao parque industrial, que ainda não chegaram as notas.

Sendo assim, que grande parte do ativo da empresa se concentra nessas contas, afetando diretamente no índice de KANITZ positivamente.

6. Quadro Pessoal

No dia 12/07/2023, recebemos via correio eletrônico, os dados referentes a folha de pagamento, a recuperanda informou via e-mail acima citado as movimentações referentes as admissões e demissões, referente junho/2023.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS

1 CNPJ (MF)	2-CEI (INSS)	3-TOTAL FOLHAS	4-Nº DESTA FOLHA	5-MÊS/ANO
0002896264/0001.09	0000000000.0000.00	001	001	06/2023

6-CEP	7-Porte Empresa	8-CNAE FISCAL	9-PRIMEIRA VEZ	10-ENCERRAMENTO ATIVIDADI
75401/530	0	1931400		

11-MUDOU ENDEREÇ(12-MUDOU ATIVIDADE ECONÔMICA 13-CORRIGE DECLARAÇÃO ANTERIO

14-TOTAL EMPREGADOS PRIMEIRO DIA MÊS = 00490

15-ADMISSÕES MÊS INFORMADO

1º emprego		reemprego		entrada por transferência		reintegração	
0000	+	0010	+	0000	+	0000	= 00010

16-DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADC

sem justa causa		por justa causa		a pedido		aposentados		por morte		saída por transferência		término de contrato		Acordo Mutuo	
0000	+	0003	+	0003	+	0000	+	0000	+	0000	+	0000	+	0000	= 00006

17-TOTAL EMPREGADOS ÚLTIMO DIA MÊS = 00494

18-PIS-PASEP 19-SEXO 20-RAÇA/COR 21-INSTRUÇÃO 22-CBO 23-DEFICIENTI 24-TIPO DEFICIÊNCIA 25-NOME COMPLETO
26-CTPS 27-NASCIMENTC 8-REMUNERAÇÃO 29-HORAS/SEMANA 30-ADMISSÃO 31-DESLIGAMENTC 32-MOVIMENTO

Com base no relatório disponibilizado pela recuperanda do mês de junho de 2023, registra-se que o saldo líquido da folha de pagamento um montante de R$1.008.342,13 (um milhão oito mil trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos), verifica-se que, houve um pequeno aumento referente ao mês de maio/2023.

0001 CENTROALCOOL S/A Pág.: 2

Relação de Cálculo

Período: 01/06/2023 a 30/06/2023 Tipo: Cálculo Mensal

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	1.345.541,84	IRRF Mês:	1.167.805,89	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	8.000,00	
Vantagens:	33.204,92	IRRF Fer:	108.565,54	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	67.670,38	
Descontos:	370.404,63	IRRF 13º:	563,66	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Líquido:	1.008.342,13	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	111.036,45	INSS Mês:	1.340.788,79	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	64.740,43	INSS 13º:	563,66	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	1.340.788,79							
Salário:	45.541.623,75	FGTS 13º:	563,66							
		FGTS Res:	0,00							
		FGTS 13ºRes:	0,00							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	107	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	269	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		75.670,38	1.561.677,87
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	466
002	Férias	16
003	Auxílio Doença	25
004	Acidente Trabalho	03
007	Demitido	06
008	Lic. s/ Remuneração	02
014	Atestado (Doença)	01
032	Aposentadoria por invalidez	01
Quantidade de Colaboradores:		520

Ressalte-se que os tributos INSS a Recolher e IRPF mantém viés positivo, ou seja, não estão sendo recolhido, aumentando assim o passivo da recuperanda, conforme o balancete apresentado. Já a conta FGTS a recolher, apresentou pagamentos conforme denota-se no balancete apresentado pela recuperando no período em questão.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

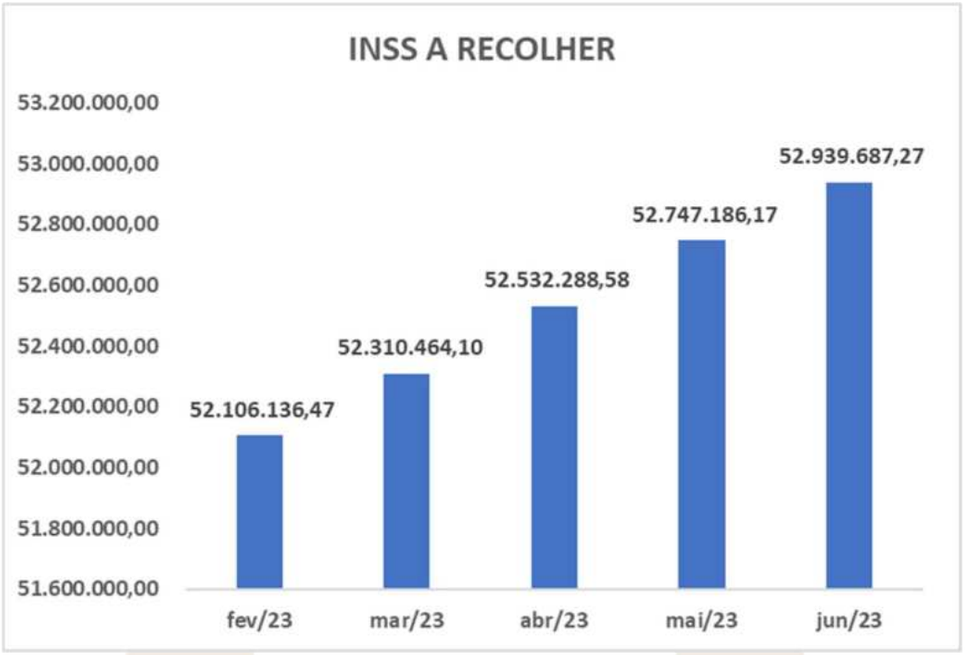

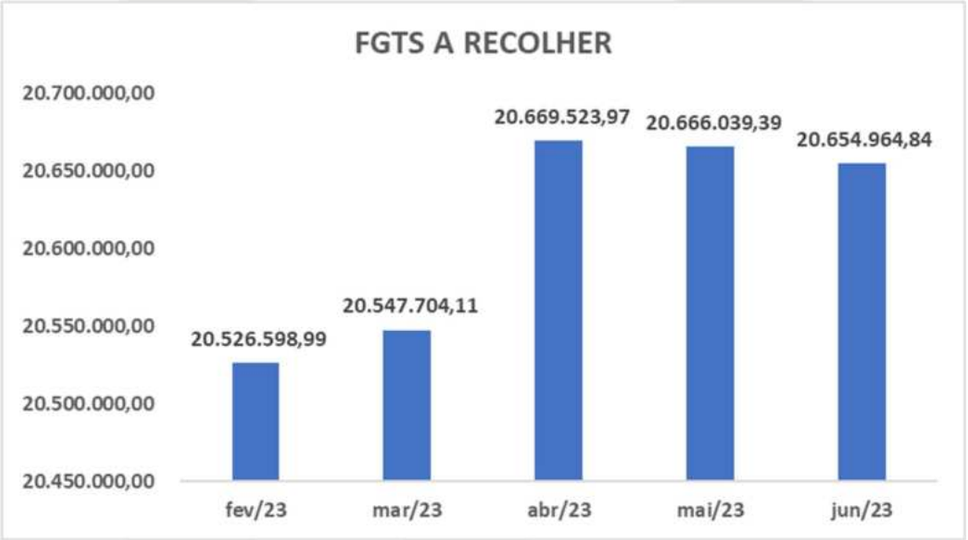

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

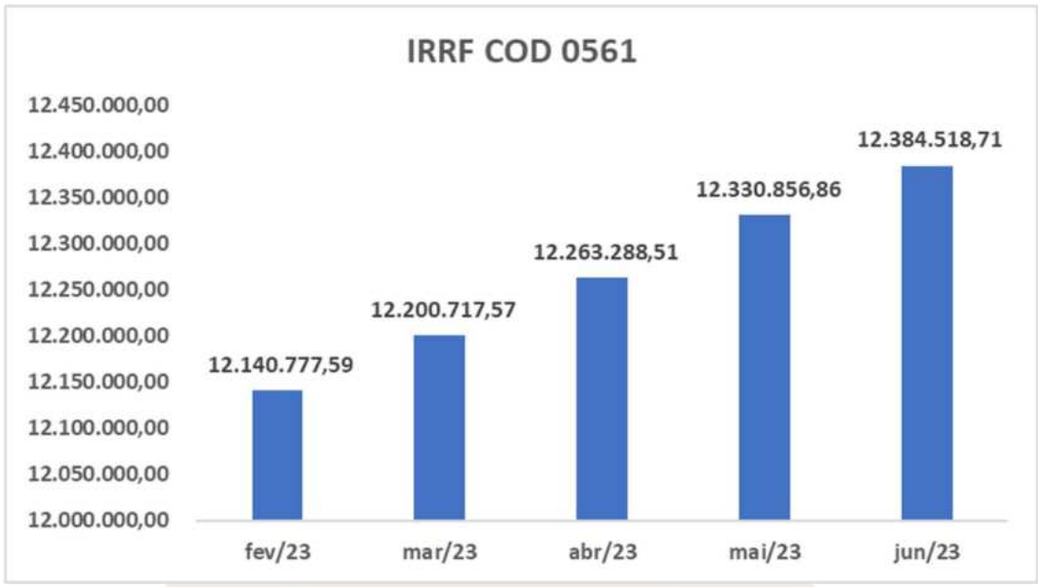

7. Departamento Agrícola

Com base nas informações disponibilizadas pelo departamento agrícola no dia 10 de outubro de 2022, houve o final da safra, finalizando assim o acompanhamento das Moagens.

Durante o mês de junho de 2023, o departamento agrícola realizou os seguintes tratos culturais:

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Resumo da Aplicação de Insumos por Operação

Planejamento e Controle de Processos

Safra: 2022/2023
Data: 10/07/2023
Hora: 14:17:15

CENTROALCOOL **Periodo Aplicação: 01/06/2023 a 30/06/2023**

Processo	Sub-Processo	Grupo	Operação	Área Aplicada
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	270,77
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	101 - PLA DE REFLORES	1159 - 1ª APLIC COSTAL	0,24
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	1,09
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1215 - 2ª APLIC COSTAL	0,43

TRATOS CULTURAIS JUNHO – 2023

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

ATIVIDADES MECANIZADAS E MANUAIS - JUNHO /2023

1. ATIVIDADES MECANIZADAS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Km Rodado	HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS (h)
1ª GRADAGEM ARADORA	0,00	19,00
3ª APLIC. HERBICIDA CARREADOR	0,00	5,30
ACEIRO MECANICO	0,00	42,00
AMONTOAR / EMPURRAR BAGACO	0,00	127,80
CAMINHAO TRANSBORDO	0,00	12,80
CARREG. CINZA/COMPOSTAG	0,00	7,00
CARREG. TERRA/CASCALHO/MAT ORG	0,00	158,50
CARREG./DESC. MUNCK (BIG-BAG)	0,00	45,90
CORTE DE CANA MECANICO	0,00	28,30
DESLOCAMENTO DE AREA RODANDO	0,00	59,00
LIMPEZA COM PA CARREGADEIRA	0,00	67,00
LIMPEZA GERAL	0,00	75,30
MANUT./CONS. ESTRADA/CARREADOR	0,00	321,60
MOLHAR ESTRADA COM CAMINHAO	0,00	5,00
MOLHAR PATIO	0,00	2,00
QUEBRA LOMBO S/ INSUMO	0,00	464,00
REBOQUE COM CABO ACO	0,00	2,70
REBOQUE DE TRANSBORDOS	0,00	8,80
SERV/LIMP COM RETROESCAVADEIRA	0,00	86,60
SERVICO COMBOIO	0,00	88,60
SERVICO OFICINA MOVEL	0,00	12,00
SERVICO SUPERVISAO E APOIO	29.599,20	0,00
TRANS. LIMPEZA/LIXO/EMBALAGENS	0,00	10,50
TRANSP. AGUA	0,00	138,70
TRANSP. CANA INTEIRA	769,10	0,00
TRANSP. DE MADEIRA	1.082,00	0,00
TRANSP. MAQUINAS E IMPLEMENTOS	532,00	0,00
TRANSP. PECAS	7.217,90	0,00
TRANSP. PESSOAL	8.139,00	0,00
TRANSP. TERRA/CASCALHO/PEDRA	827,80	0,00
VIGIA DE FOGO - RODANDO	718,00	96,40
	48.885,00	**1.884,80**

2. ATIVIDADES MANUAIS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RENDIMENTO (Ha.)
1ª APLIC. COSTAL	0,55
1ª COMBATE A FORMIGA/ISCAS	379,78
ATESTADO (DOENÇA)	116,72
CAPINA	1.005,06
COLETA DE CANA PARA ANALISE	182,01
CONSTRUCAO DE MATA-BURRO	3,37
CONSTRUCAO/CONSERVACAO CANA	9,64
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MANI	32,71
D.S.R.	0,01
DIA COMPENSADO	0,01
DIA JUSTIFICADO	76,20
DISPENSA AUTORIZADA-FALTA LEG	0,01
FERIADO	0,01
SERVICO ALMOXARIFADO	0,01
SERVICO INDUSTRIAL	0,01
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,01
	1.806,11

Departamento Agrícola, 30 de Junho de 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

8. Departamento Laboratório/Comercial

Como forma de fiscalizar e realizar o acompanhamento do período de safra, foi informado que pelo fim da safra, não houve mais relatórios de boletins industriais.

9. Diligência

Item I. Conforme informado no relatório anterior, foi solicitado via correio eletrônico, informações sobre os investimentos da recuperanda referente à fabricação de álcool de milho.

No dia 17/11/2022 às 14h, foi realizado uma reunião na sede da recuperanda, com a presença da administração dela, um dos assuntos foi a necessidade de envio dos relatórios do controle de investimentos realizados no parque industrial, na ocasião, o gestor da recuperanda ficou de enviar os relatórios necessários via correio eletrônico na semana seguinte, porém até a presente data não houve retorno.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

RES: SOLICITAÇÃO RELATORIO AUXILIAR DO AJ REF 06-2022 ATÉ 08-2022

K kaique@crcontabilidade.online
Para 'Flávia de Paula Braga' qua 21/09

Em qua., 21 de set. de 2022 às 11:56, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

> Bom dia,
>
> Sra. Flávia,
>
> Solicito algumas informações de departamento industrial
>
> - Boletim diários do funcionamento do parque industrial, Ref. Mês de junho de 2022 até mês de agosto 2022.
> - Notas explicativas referente aos investimentos no parque industrial da usina e planejamento financeiro sobre o projeto de usinagem de milho.

Status: (pendente). Até a presente data não foi apresentado as informações solicitadas. E-mail reiterado na data 21 de setembro de 2022. Após apresentação, será realizada análise sobre os investimentos.

Item II. Houve uma diligência quanto a valores de receita apresentado no balancete, em e-mail indagamos a contabilidade da recuperanda na responsabilidade da Sra. Simone Sousa, sobre a venda de produtos adquiridos de terceiros, que não foram apresentados custos que justificassem tais vendas. Segue abaixo o e-mail enviado.

Questionamos ainda sobre as informações referentes aos balancetes de verificações virem como **PRÉVIA**, indagamos sobre o porquê de os relatórios não serem os oficiais, a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

recuperanda respondeu através de sua contadora responsável, que os relatórios sofreriam alterações posteriores, mas não conseguiu precisar em que momento isto ocorreria.

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Contato <contato@crcontabilidade.online>
Para 'Reuber Moraes'; 'kaique@crcontabilidade.online'; 'Simone Aparecida de Souza'; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qua 08/02/2023 16:5

Sra. Simone, estamos concluindo o relatório aqui referente ao mês de dez/22, porém surgiram algumas dúvidas, são elas:

- **Item 1** - Constatamos que a Recuperanda teve uma receita de mais de **4 milhões** de reais em dez/22, receita proveniente de produtos adquiridos de terceiros. Receita essa não constantes nos meses anteriores recentes.
- **Item 2** - Em contrapartida a essa receita adquirida de terceiros, não foi encontrado um custo na mesma proporção da receita, relativo à aquisição a estes produtos, ou seja, não houve um aumento do custo que acompanhasse tal receita, como foram contabilizados estes custos?
- **Item 3** – Com relação aos relatórios apresentados até o momento, o Rouber Moraes, em e-mail recebido no dia 20/01/2023, cita que o balancete é uma **PRÉVIA**, qual o prazo para que a Recuperanda apresente relatórios referente ao encerramento do exercício de 2022 de forma oficial?

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente;

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL

Alef da Silva Rocha
CRC/GO - 028345/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
alef@crcontabilidade.online

Status: Em resposta, a Sra. Simone justificou que os valores apresentados na conta de receitas, se trata de erros de classificações de contas, completando, a mesma alega que já havia feitos os ajustes necessários, porém não se ateve para nos reportar os relatórios ajustados.

Por fim, ela cita o prazo de final de **mar/2023** para a apresentação das demonstrações de forma oficial, referente ao ano de 2022, respondendo assim o questionamento sobre a prévia inicialmente apresentada.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Para 'Contato'; 'Reuber Moraes'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc leandrosantana.advocacia@gmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...
qui 09/02/2023 12:11

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

122022- Retificadora.XLS.xlsx 41 KB
BPE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 268 KB
DRE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 141 KB
11-2022 Retificadora.XLS.xlsx 42 KB
BPE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 268 KB
DRE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 142 KB

Bom dia!!

Alef, com relação aos questionamentos abaixo, o que ocorreu, foi que houveram ajustes no balancete do mês de nov/2022 devido a uma inconsistência na transação de contabilização das contas, onde foi identificado e feito os ajustes necessários. No entanto não sendo repassado aos senhores o arquivo ajustado.

Anexo segue os relatórios ajustados, onde você visualizará sobre questionamento das receitas e custos.

Com relação ao fechamento do balanço dez-2022, acredito que até final de mar/23 estaremos com balanço fechado.

Qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

10. Conclusão do Relatório

Conforme análise ao D.R.E no mês de fevereiro apurou-se um prejuízo de **R$6.456.569,13** (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), em março de 2023 o prejuízo apurado foi de **R$3.822.485,05** (três milhões e oitocentos e vinte dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), em abril de 2023 houve um prejuízo de **R$4.405.319,14** (quatro milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e dezenove reais e quatorze centavos) e no mês em questão maio de 2023 um prejuízo de **R$3.093.585,81** (três milhões noventa e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), no mês de referência um prejuízo de **R$2.858.402,87** (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Constata-se que o cenário recuperacional da devedora continua crítico e merecedor de atenção em virtude principalmente dos sucessivos prejuízos contábeis no período de entressafra, ou seja, o período de entressafra é maior que o de safra. Registra-se que a recuperanda obteve lucros em três meses consecutivos, porém chegou no fim da safra 2022/2023, o que retornou os resultados negativos, o que pretende ocorrer nos próximos meses.

Outro detalhe a ser levado em consideração nesta competência, é a venda de produção da recuperanda, isso é reflexo do teste inicial da venda de etanol a partir da produção com milho, indagamos a administração do que se tratava o aumento considerável da receita, a justificativa foi a produção da fábrica de milho iniciou-se em fevereiro/2023. Porém no mês em questão não ocorreu.

Destaque-se ainda, que os índices de solvência se encontram em sua maioria abaixo de 1 (um), sendo que, estes são extraídos dos seus demonstrativos contábeis.

Por fim, ratifico que, em que pese os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, como relatado anteriormente na análise da rubrica duplicatas a receber, com data base de outubro de 2022, tem grande relevância para o indicador estar solvente, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

O valor de adiantamentos a fornecedores, tem oscilação relevante dos adiantamentos não baixados, ou seja, esses valores compõem boa parte do ativo, afetando assim o indicador. Em resposta aos questionamentos das rubricas, no dia 23/09/2022 a recuperanda informou que os valores correspondem a investimentos realizados na ampliação do parque industrial e que ainda não foram emitidas as Notas Fiscais.

Conforme apresentado na diligência, a recuperanda alega que houve alterações (ajustes) nas demonstrações de apresentados, nos responsabilizamos em atualizar no próximo relatório, as informações corrigidas apresentadas.

Portanto, reservamo-nos o dever de eventualmente retificar quaisquer informações, caso sejam apresentados outros relatórios.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:
https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=1D49064D-1AB4-464F-87A6-9600FF4D97CC

Chave de acesso: 1D49064D-1AB4-464F-87A6-9600FF4D97CC

Hash do documento
08c8adcc8070cd7b8818400075e543e8b8e2c49a216d884ba925bc82f0edd7bf

Documento disponível em

Documento(s) gerado(s) em 26-07-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

ALEF DA SILVA ROCHA - 700.969.911-94 em 26/07/2023 14:06 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: alefsr.15@gmail.com
Geolocalização: Latitude: -17.793024 Longitude: -50.9313024
IP: 189.114.33.83

Assinatura

ALEF DA SILVA ROCHA
CPF 700.969.911-94
ACT-Safeweb 26/07/2023
14:06:24

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2163 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 13relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacaoprotocolo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:07

ALEF DA SILVA ROCHA - 700.969.911-94 em 26/07/2023 14:06 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: alefsr.15@gmail.com

Geolocalização: Latitude: -17.793024 Longitude: -50.9313024

IP: 189.114.33.83

Assinatura

ALEF DA SILVA ROCHA
CPF 700.969.911-94
ACT-Safeweb 26/07/2023
14:06:28

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2023 11:54:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087685432563873860620879, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/ MF sob o n°. 819.397.951-68, portador do RG sob o n°. 3359071 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 14 Qd. 10 Lt. 15 Vila João Pedro, Araçu-GO, CEP: 75.410-000, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada adiante assinada, manifestar e requerer o que se segue:

1) O requerente é credor da recuperanda Centroálcool S.A., no valor de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), na classe trabalhista, conforme sentença nos autos 5103726-22.2021.8.09.0072, de Divergência de Crédito (em anexo integralmente).

2) Ao encaminhar email ao atual administrador judicial requerendo informações quanto ao pagamento do credor, a patrona obteve resposta (em anexo) que o crédito destinado ao credor foi pago ao Dr. Alan Batista Guimarães.

3) Todavia, o Dr. Alan não é o patrono do credor Roziron Bento Tavares, conforme procuração em anexo, assim, como consta no processo de divergência em anexo, portanto, trata-se claramente de um pagamento indevido, que não se destina ao credor em questão.

4) Nos autos da Divergência de Créditos foram apresentados os dados bancários da presente patrona, compondo a lide a Recuperanda, e o Administrador Judicial, portanto, cientes da real patrona, a qual atuou nos autos.

5) Desse modo, informa novamente os dados bancários para recebimento do seu crédito trabalhista:

Titularidade: Helídia Gomes Pacheco Oliveira

CPF: 005.704.461-98

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287655432563873864237099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

Conta n°: 675-0

Agência: 3348

Banco: 756 – Sicoob Juriscred

6) Portanto, requer a intimação da empresa recuperanda para efetuar o pagamento do valor devido ao Requerente no valor de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 01 de Agosto de 2023.

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA

OAB/GO 34.984

LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA

OAB/GO 49.493

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287655432563873864237099, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

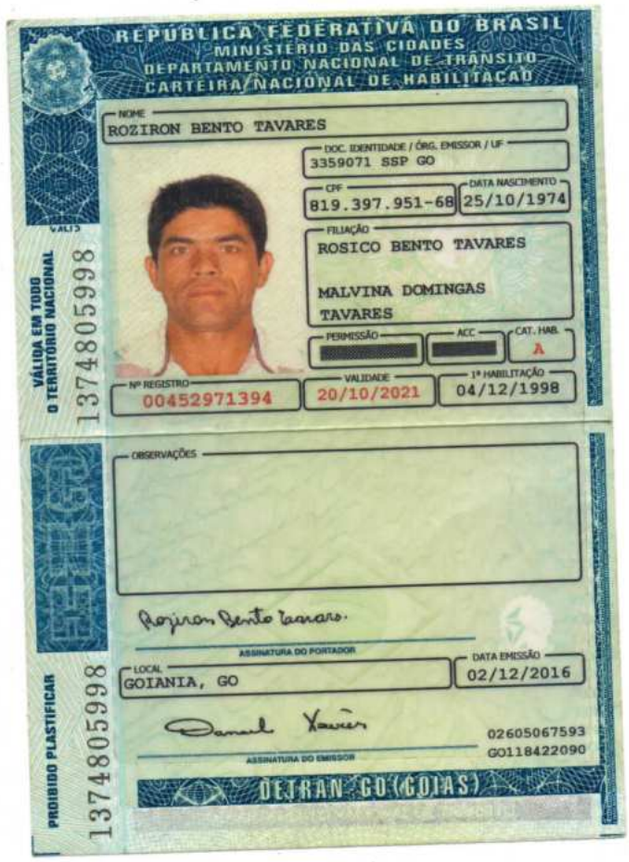

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROZIRON BENTO TAVARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3359071 SSP GO

CPF
819.397.951-68

DATA NASCIMENTO
25/10/1974

FILIAÇÃO
ROSICO BENTO TAVARES
MALVINA DOMINGAS TAVARES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
00452971394

VALIDADE
20/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/12/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1374805998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
02/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

02605067593
GO118422090

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1374805998

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187605432563873864237094, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 36753 Série 000.19 PB

Polegar Direito

Marivan Bento Tavares
ASSINATURA DO PORTADOR

...e o cercam
...iada, para
...ser pesqui-
...ro médico
...sos" con-
...serviços de
...r vítima de
...ê deve res-
...IPA e de
...o onde vo-
...a acidentes
...s nos carta-
...las não fa-
...quinas nos
...lubrificá-
...cntes. Use
...ositivos de
...lho. Você

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987635432563873864237011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

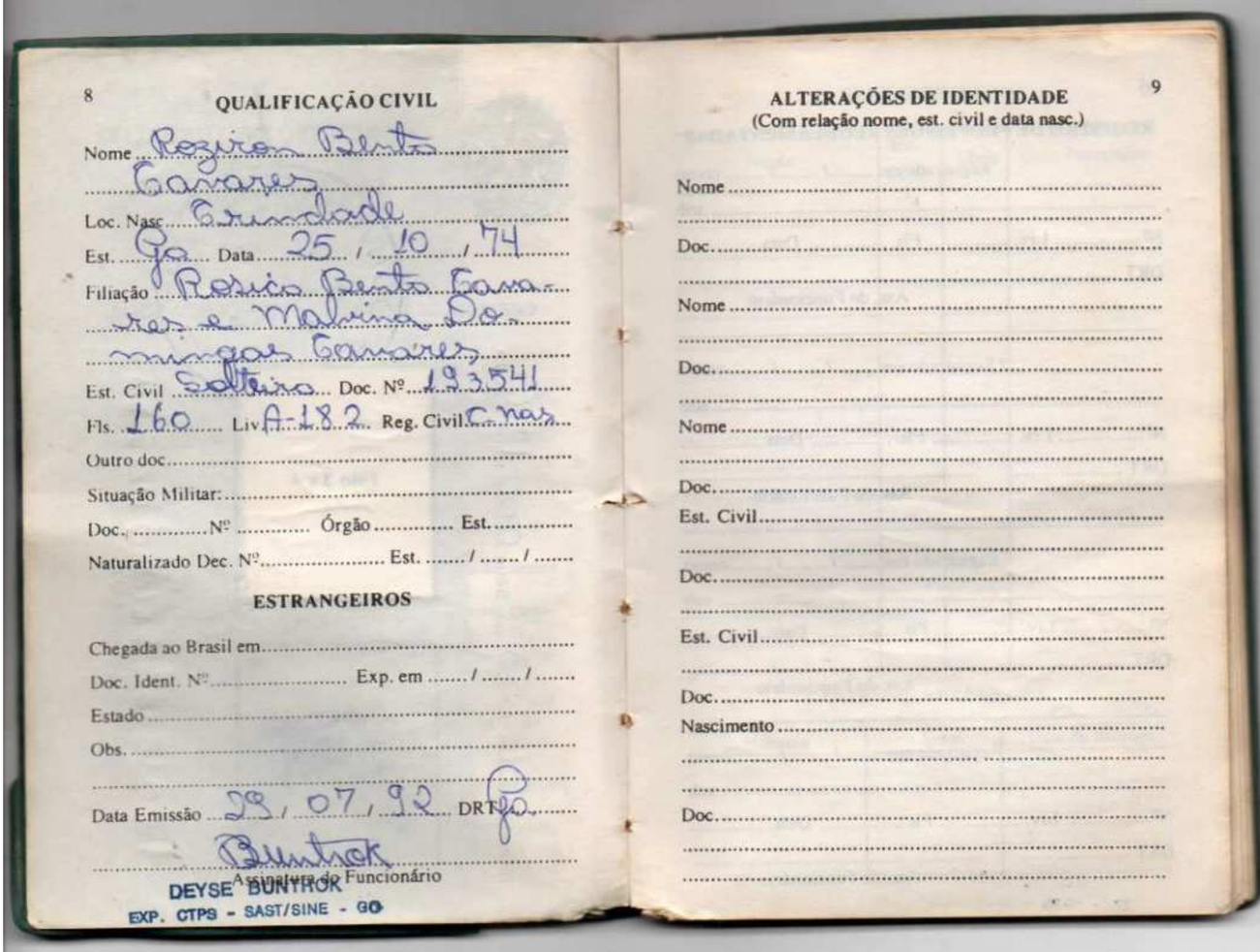

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rosiva Bento Gonçalves

Loc. Nasc. Goiandira

Est. Go Data 25 / 10 / 74

Filiação Rosiva Bento Gonçalves e Malvina Dos Santos Gonçalves

Est. Civil Solteira Doc. Nº 193541

Fls. 160 Liv A-182 Reg. Civil Cnas

Outro doc.

Situação Militar:

Doc. Nº Órgão Est.

Naturalizado Dec. Nº Est. / / .

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em / / .

Estado

Obs.

Data Emissão 29 / 07 / 92 DRT Go

Assinatura do Funcionário

DEYSE BUNTROK
EXP. CTPS - SAST/SINE - GO

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987635432563873864237011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

12 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....

.....

CGC/MF ..... Rua ..... Nº .....

G J RABELO
CGC/CEI: 01.949.475/0001-77
Endereco: RODOVIA GO 070 SN
POVOADO DO KM 60 - INHUMAS - GO Lv: 7 CBO: 514225
Nome: ROZIRON BENTO TAVARES
Funcao: SERVICOS GERAIS
Admissao: 1 de Fevereiro de 2005 Ficha: 0005
Matricula: 0005 Salario: 260,00
(Duzentos e Sessenta Reais)xxxx

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Comaz Antonio Oliveira Pedro
CGC/MF ..... Rua faz. Cor. do Macaco Nº
Município Anicuns Est. Go
Esp. do estabelecimento Agropecuario
Cargo Aux. Rural Polidor - lente CBO nº 0610
Data admissão 02 de Janeiro de 2007
Registro nº 01 Fls./Ficha 35
Remuneração especificada R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) por mês

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....
Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 - KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento : Destilaria de álcool

Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110

Data de Admissão: 05/04/2010
Registro no. ..... : 000024996
Remuneração especificada: R$ [illegible] quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos .....

CENTROALCOOL S/A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....
Data saída 29 OUT 2010 de ..... de 19 .....

Weverton Monteiro Moraes
Analista Administrativo Pleno
Centroalcool S/A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987635432563873864237011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

16

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 - KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento: Destilaria de álcool

Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110

Data de Admissão: 14/03/2011
Registro no .....: 000026729
Remuneração especificada: R$ 606,77
seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos

Weverton Monteiro Mendes
Analista Judiciário - Cargo Pleno
Centroalcool S/A

CENTROALCOOL SA

1º ..... 2º .....
Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO 17

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento: Destilaria de álcool

Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110

Data de Admissão: 22/05/2014
Registro no. .....: 000032439
Remuneração especificada: R$ 841,03
oitocentos e quarenta e um reais e tres centavos

Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

CENTROALCOOL SA

1º ..... 2º .....
Data saída 05 de janeiro de 2015

Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987635432563873864237011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

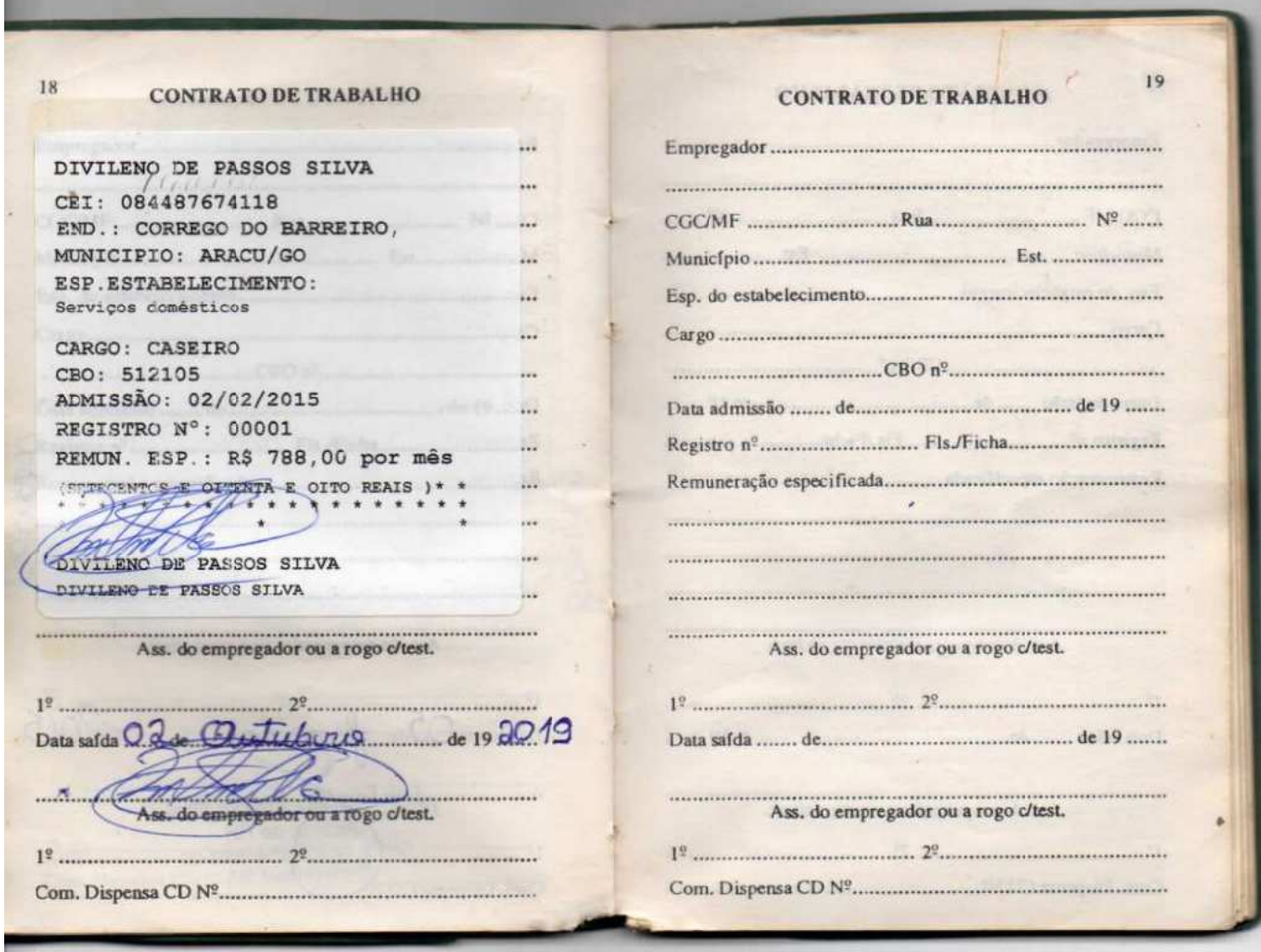

18

CONTRATO DE TRABALHO

DIVILENO DE PASSOS SILVA
CEI: 084487674118
END.: CORREGO DO BARREIRO,
MUNICIPIO: ARACU/GO
ESP.ESTABELECIMENTO:
Serviços domésticos

CARGO: CASEIRO
CBO: 512105
ADMISSÃO: 02/02/2015
REGISTRO Nº: 00001
REMUN. ESP.: R$ 788,00 por mês
(SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)* *
* * * * * * * * * * * * * * * * * *
DIVILENO DE PASSOS SILVA
DIVILENO DE PASSOS SILVA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data saída 02 de Outubro de 19 2019

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

19

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CGC/MF ..... Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo .....

..... CBO nº.....

Data admissão ..... de..... de 19 .....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data saída ..... de..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987635432563873864237011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03ctps.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Pis: 20955711678

Centroalcool

CONTRATO DE SAFRA

O funcionário foi contratado por instrumento particular de Contrato de Trabalho a Prazo Determinado, cuja vigência se dará até o término da Safra 2010

Inhumas, 05 Abril/2010

24396 CENTROALCOOL S/A

Altamiro Magalhães Freitas Júnior
Gerente de R. H.
CENTROALCOOL S/A.

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Centroalcool

CONTRATO DE SAFRA

O funcionário foi contratado por instrumento particular de Contrato de Trabalho a Prazo Determinado, cuja vigência se dará até o término da Safra 2011

Inhumas, 14 Março/2011

26729 CENTROALCOOL S/A

Auxiliar Adm. Pessoal Pleno
Centroalcool S/A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987635432563873864237011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04procuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE Rozirom Bento Tavares, brasileiro(a), _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 819.397.951-68, RG sob o nº 3359071 SSP-GO, PIS _____, residente e domiciliado(a) na Rua 14 Qd 10 Lt 15 Vila João Pedro, Aragu - GO _____, CEP: 75.410-000,

OUTORGADOS - **HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA,** advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 34.984, com endereço profissional na Rua 7, nº 353, Setor Centro, Goiânia/GO. Tel: 3926-7007/9340-7007.

PODERES - Nomeia e constitui os **Outorgados** bastante procuradores do **Outorgante** para aos quais outorga amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *"ad judicia et extra"* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, seja administrativo ou judicial, especialmente para, em conjunto ou individualmente, ajuizar **AÇÃO CÍVEL** podendo propor contra quem de direito a ação competente, seguindo até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, principalmente para confessar, transigir, receber e dar quitação, levantar alvará, receber guia de levantamento, realizar e firmar acordos, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos, podendo substabelecer.

Ratificados, no útil, os poderes supra.

Goiânia, 22 de Fevereiro de 2021.

Rozirom Bento Tavares.

OUTORGANTE

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087665432563873864237016, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5103726-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05substabelecimento.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INTIMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:08

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n°34.984, substabelece com Reserva de Poderes em nome da advogada **LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o n° 49.493, os poderes outorgados por ROZIRON BENTO TAVARES nos autos de n°. 5103726-22.2021.8.09.0072 para fins de manifestação, sendo assim, a advogada Leula Tamara Oliveira Silva, não se responsabilizará por demais atos processuais.

Goiânia, 07 de junho de 2021.

HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO n° 34.984

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187675432563873864237015, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06certidaodehabilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo-Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000 - (62) 35141454

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA - HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo: 0011253-67.2015.5.18.0281
AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Reclamante/Exequente: ROZIRON BENTO TAVARES, CPF: 819.397.951-68
Advogado(s) do reclamante: ALAN BATISTA GUIMARAES
Executado: CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09

Eu, GENILZA VIEIRA LYRA, Servidora da VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, no uso de minhas atribuições legais, expeço a presente CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o credor ROZIRON BENTO TAVARES, CPF: 819.397.951-68, possui um crédito decorrente de condenação nos autos supraidentificados, devido por CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09, devedora nos autos do processo acima epigrafado, conforme planilha de cálculo abaixo, com valores atualizados até 31/01/2017:

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente:	95.422,10
FGTS Depósito:	9.933,10
INSS Reclamantes:	5.111,08
INSS + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas Processuais:	2.209,35
Custas Art.789:	552,34
Custas Executivas:	0,00
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	3.066,21
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	116.294,18
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	116.294,18
INSS Terceiros:	3.364,09

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedora ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhada de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região. NADA MAIS.

Inhumas/GO, 27 de Novembro de 2019.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: GENILZA VIEIRA LYRA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112713462121700000035894701
Número do documento: 19112713462121700000035894701

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487605432563873864237019, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Arquivo 7 : 07sentencadedivergenciadecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proce
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 31/07/2023 14:38:42
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
Usuário: LEULA TAMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Poder Judiciário do Estado de Goiás
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

Número do processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Polo ativo: Roziron Bento Tavares
Polo passivo: Centroalcool S/a

- D E C I S Ã O -

Roziron Bento Tavares apresentou a presente **Divergência de Crédito** na recuperação judicial da empresa **Centroalcool S/A**.

Salientou que se encontra com crédito inscrito no Quadro Geral de Credores na recuperação judicial da empresa promovida no valor de R$ 4.961,41 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Informou que, em razão de sentença proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas/GO, é detentor(a) de crédito trabalhista superior ao informado, razão pela qual pugnou pela retificação do Quadro Geral de Credores da Recuperação judicial em apenso.

O pedido de assistência judiciária foi deferido e determinado o processamento da divergência.

Instada, a recuperanda Centroálcool S.A. pugnou pela procedência do pedido.

O Administrador Judicial, após a juntada de documentação comprobatória do crédito, manifestou-se favorável ao acolhimento do pedido de divergência para a retificação do Quadro Geral de Credores para a inclusão do crédito do promovente no valor de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Após, os autos vierem conclusos.

É o relatório. Decido.

Saliento, inicialmente, que restou garantido aos sujeitos processuais a ampla defesa e o contraditório e, sendo a causa unicamente de direito, o julgamento antecipado da lide é medida que se impõe.

No que diz respeito a natureza atribuída a ação, qual seja, divergência extemporânea, a Lei n. 11.101/2005 é omissa quanto a possibilidade de seu

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/02/2022 09:50:07
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109087605432563873290019463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787645432563873864237012, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07sentencadedivergenciadecredito.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072

processamento. No entanto, considerando que se admite a habilitação retardatária, presumível é que a divergência, ato de impacto inferior, também deve ser processada. Nesse sentido, cito o brocardo jurídico "*cui licet quod est plus, licet utique quod est minus*", no sentido de que quem pode o mais, pode o menos.

Destarte, como no caso sob análise já consta crédito da parte promovente no quadro geral de credores, a medida adequada é a divergência.

Lado outro, cumpre salientar que o crédito deve estar atualizado até a data da decretação da recuperação judicial, com sua origem e classificação (nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei nº 11.101/05).

A retificação do Quadro Geral de Credores pretendida pela parte autora está embasada em Certidão de Crédito emitida pela Vara do Trabalho no valor de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) atualizado até **16/06/2014.**

A parte promovida não se opôs ao pedido e houve manfestação favorável do Administrador Judicial.

Desse modo, a retificação do quando geral de credores é medida que se impõe.

Ante o exposto, **julgo procedente** a pretensão deduzida na inicial e determino a retificação do quadro geral de credores para determinar que seja promovida a correção do crédito de **Roziron Bento Tavares**, passando a constar o valor devido como sendo o de **R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)** atualizado até a data **16/06/2014**.

Sem custas e honorários, haja vista que não houve impugnação da parte promovida e a parte promovente é beneficiária da assistência judiciária.

Com o trânsito em julgado, intime-se o Administrador Judicial para que promova a retificação do quadro geral de credores.

Após o cumprimento das diligências cartorárias, arquivem-se os autos mediante as baixas e cautelas necessárias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/02/2022 09:50:07
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109087605432563873290019463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787645432563873864237012, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HILARIO MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 31/07/2023 14:38:42

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Arquivo 8 : 08certidaodetransitoemjulgado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA CRISTINA DE SOUSA - Data: 16/09/2025 16:39:09
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhe
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/08/2023 15:06:40

PODER JUDICIÁRIO
Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

PROCESSO Nº: 5103726-22.2021.8.09.0072
NATUREZA DA AÇÃO/CLASSE: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Impugnação de Crédito
REQUERENTE: Roziron Bento Tavares
REQUERIDO: Centroalcool S/a

Certifico que a sentença proferida na movimentação de evento nº 32 transitou em julgado no dia 21 de Fevereiro de 2022. O referido é verdade e dou fé.

Inhumas-GO, 22 de março de 2022.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/03/2022 15:13:52
Assinado por ISABELLA GUIMARAES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687655432563873298698535, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387665432563873864237014, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09emailcomoadministradorjudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Gmail **Leula Tâmara <leulatamara.escritorio@gmail.com>**

Credor - Centroalcool S/A

3 mensagens

Leula Tâmara <leulatamara.escritorio@gmail.com> 31 de julho de 2023 às 14:47
Para: Helidia Pacheco <helidiapacheco.adv@gmail.com>, "leandrosantana.advocacia@gmail.com" <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Boa tarde Dr. Leandro.

Conforme conversamos a pouco via telefone, segue abaixo o nome do meu cliente:

Roziron Bento Tavares, CPF: 819.397.951-68
Processo de Divergência de Crédito: 5103726-22.2021.8.09.0072.

Segue abaixo, a sentença do processo de divergência de crédito.

Gostaria de saber como está a previsão de pagamento?

Aguardo retorno, o mais breve possível.

Atenciosamente,

Dra. Leula Tamara.

Sentença - Roziron Bento Tavares.pdf
15K

LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> 1 de agosto de 2023 às 11:59
Para: leulatamara.escritorio@gmail.com

Atenciosamente,

Leandro Santana

---------- Forwarded message ---------
De: **Reuber Moraes** <reuber@centroalcool.com.br>
Date: ter., 1 de ago. de 2023 às 09:41
Subject: Re: Credor - Centroalcool S/A
To: LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com>, Alan Batista <alanbatista1984@gmail.com>
Cc: Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>, Sandro Mascarin <sandro@centroalcool.com.br>

Bom dia, Dr. Leandro espero que esteja bem.

Segue composição do pagamento referente ao credor Roziron Bento Tavares,

observação:
Pagamos a maior o valor de **R$ 1.522,77** ao procurador Dr. Alan Batista Guimarães,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087615432563873864237453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09emailcomoadministradorjudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Dessa forma solicitamos por gentileza a devolução do valor de **R$ 1.522,77** @Alan Batista na conta bancária Banco Bradesco, Agência 2413, conta 0008545-6 CNPJ: 02.054.998/0001-38 HENERGY GESTAO FINANCEIRA

NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CPF/CNPJ	VALOR ORIGINAL
ROZIRON BENTO TAVARES	TRABALHISTA	819.397.951-68	84.439,31

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR RJ
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	7.443,93	14.243,93

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Advogado
Favorecido: ALAN BATISTA GUIMARÃES
Situação: Pago

Considerações:

Valor pago a maior R$ 1.522,77, solicitamos devolução, para o Dr. ALAN BATISTA GUIMARÃES

DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
25/07/2023	15.766,70
TOTAL PAGO -->	15.766,70

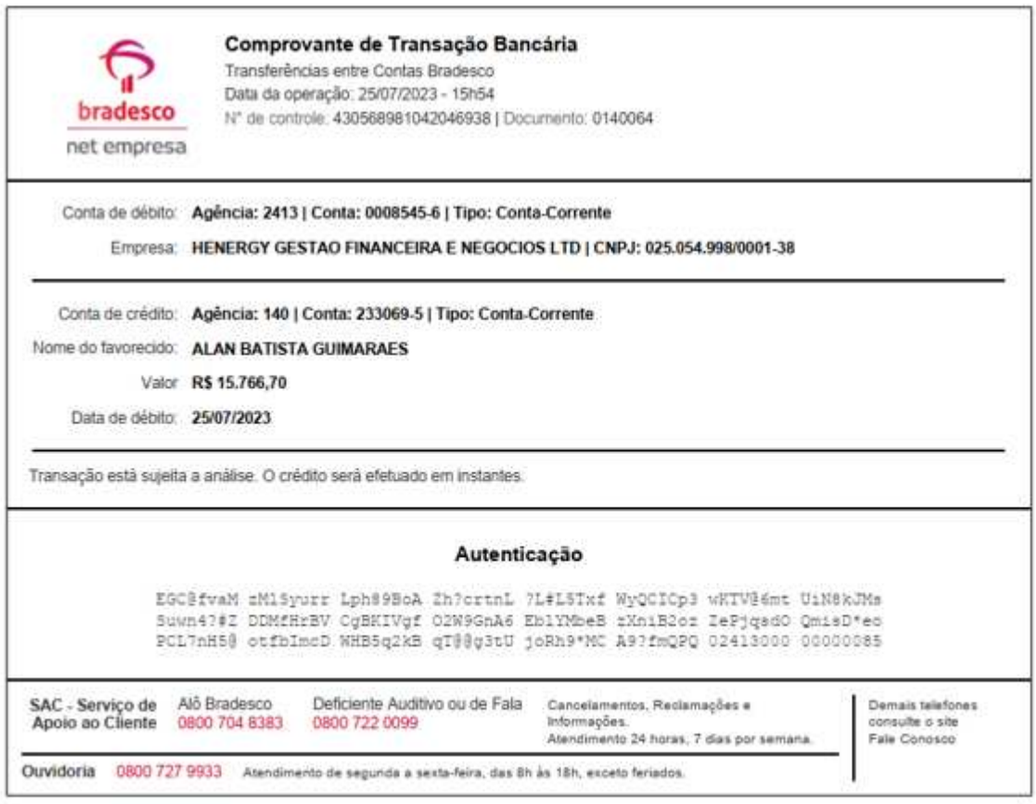

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 25/07/2023 - 15h54
N° de controle: 430568981042046938 | Documento: 0140064

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor: **R$ 15.766,70**
Data de débito: **25/07/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

EGC@fvaM zMl5yurr Lph89BoA Zh?crtnL ?L#L5Txf WyQCICp3 wKTV@6mt UiN8kJMs
Suvn47#Z DDMfHrBV CgBKIVgf O2W9GnA6 EblYMbeB zXniB2oz IePjqadO QmisD*eo
PCL7nH5@ otfbImcD WHB5q2kB qI@@g3tU joRh9*MC A9?fmQPQ 02413000 00000085

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente — Alô Bradesco 0800 704 8383 — Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 — Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Atenciosamente,

Reuber Moraes
Financeiro / Contabilidade
Centroalcool S/A

(62) 3514-8303 (272)
reuber@centroalcool.com.br

Em seg., 31 de jul. de 2023 às 16:31, LEANDRO SANTANA <leandrosantana.advocacia@gmail.com> escreveu:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087615432563873864237453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09emailcomoadministradorjudicial.pdf

Prezados, boa tarde!
Favor, dizerem sobre o pagamento do crédito referido na mensagem de e-mail abaixo, encaminhando o comprovantes, se for o caso.
Obrigado!
Atenciosamente,

Leandro Santana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leula Tâmara <leulatamara.escritorio@gmail.com> 1 de agosto de 2023 às 12:01
Para: Helidia Pacheco <helidiapacheco.adv@gmail.com>, Helídia Pacheco <helidia.adv@gmail.com>

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **LEANDRO SANTANA** <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Data: ter., 1 de ago. de 2023 às 12:00
Assunto: Fwd: Credor - Centroalcool S/A
Para: <leulatamara.escritorio@gmail.com>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:22
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087615432563873864237453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Impugnação de Crédito
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo Nº: 5103726-22.2021.8.09.0072

1. Dados Processo

Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Impugnação de Crédito
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 03/03/2021 17:18:22
Valor da Causa.....: R$ 116.294,18

2. Partes Processos:

Polo Ativo
ROZIRON BENTO TAVARES

Polo Passivo
CENTROALCOOL S/A

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

Processo Cível e do Trabalho -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor da Causa: R$ 10.000,00
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 14:51:25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE INHUMAS – GOIÁS

Processo de Dependência n°: 0216890-94.2014.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/ MF sob o n°. 819.397.951-68, portador do RG sob o n°. 3359071 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 14 Qd. 10 Lt. 15 Vila João Pedro, Araçu-GO, CEP: 75.410-000, por meio de sua advogada que adiante assina, vem perante Vossa Excelência, requerer a

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em face de **CENTROALCOOL S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09, situada à Rua 24 nº. 323, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.000-000, de acordo com as razões de fato e de direito a seguir expostas.

I - DOS FATOS

Trata-se de processo de Recuperação Judicial proposto pela empresa **CENTROALCOOL S.A**, em curso perante a 1º Vara Cível da Comarca de Inhumas – GO, autos de n°. 0216890-94.2014.8.09.0072.

O Autor ajuizou ação Reclamatória Trabalhista sob o n°. **0011253-67.2015.5.18.0281**, a qual tramitou na Vara do Trabalho da Comarca de Inhumas-GO, que resultou na condenação da empresa em recuperação judicial na importância de **R$ 116.294,18 (cento e dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**, valor atualizado até o dia 31/01/2017, conforme Certidão de Crédito Trabalhista - Habilitação na Recuperação Judicial emitida pela Vara do Trabalho da Comarca de Inhumas-GO, em anexo, para habilitação de crédito.

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687635432563873476641729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 - Juntada -> Petição
Arquivo 10 - 10processodedivergenciaparte01.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Entretanto, a relação nominal de credores apresentada pela Recuperanda nos autos de origem em 16/12/2019 (doc. em anexo), lista o crédito em nome do credor, ora impugnante no montante de R$ 4.961,41 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Ocorre, no entanto que o valor apresentado pela Recuperanda, não corresponde ao efetivo débito relativo às obrigações inadimplidas, conforme descrito na Certidão de Crédito Trabalhista - Habilitação na Recuperação Judicial emitida pela Vara do Trabalho da Comarca de Inhumas-GO.

Apresenta-se então, uma divergência de crédito em recuperação judicial.

II - DOS FUNDAMENTOS

A divergência quanto ao crédito relacionado pela Recuperanda acha-se amparado na Lei nº 11.101/2005, com destaque para o art. 7º e seu § 1º., vejamos:

> Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.
> § 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º , ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

Os requisitos legais para habilitação/divergência estão estampados no art. 9º da Lei 11.101/2005, *in verbis*:

> Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
> I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687635432563873476641729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juntada de Petição -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Assim, observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, têm-se como preenchidos os requisitos necessários para habilitação de crédito do credor:

1) Nome e Endereço do Credor: ROZIRON BENTO TAVARES, residente e domiciliado na Rua 14 Qd. 10 Lt. 15 Vila João Pedro, Araçu-GO, CEP: 75.410-000;

2) Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Rua 07 n°. 354, Setor Central, Goiânia – GO, helidiapacheco.adv@gmail.com;

3) Valor do crédito atualizado até o dia 31/01/2017: R$ 116.294,18 (cento e dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos);

4) Documentos comprobatórios do crédito: Certidão de Crédito Trabalhista - Habilitação na Recuperação Judicial emitida pela Vara do Trabalho da Comarca de Inhumas-GO;

Indicamos ainda, a conta corrente da patrona do Autor para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: conta corrente de titularidade da procuradora do Promovente Dra. Helidia Gomes Pacheco Oliveira, Banco Caixa Econômica Federal, agência 2256, conta corrente 30446-4, operação 001.

Diante do exposto, o Requerente requer que seja **ACOLHIDA A DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ACIMA APONTADA**, sendo incluída no respectivo quadro geral dos credores da empresa em processo de recuperação, com classificação de ordem preferencial trabalhista declarada por este Eg. Juízo, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687635432563873476641729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juntada de Petição (Diversos) - Data: 01/08/2023 14:51:25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2021.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) Seja acolhida a divergência de crédito acima apontada, sendo o crédito incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial;

b) A concessão ao Promovente dos benefícios da justiça gratuita, por declarar não possuir condições de pagar as custas, emolumentos e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, conforme declaração em anexo;

c) Requer a juntada da procuração, e que seja anotado o endereço e habilitação virtual da advogada abaixo assinada, junta a este cartório para fins de notificações e intimações, sob pena de nulidade, quais sejam: Rua 07 n°. 354, sala 1001, Setor Central, Goiânia – GO;

d) Requer que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente **Dra. Helídia Gomes Pacheco Oliveira**, no endereço indicado anteriormente;

e) Requer a condenação da Promovida ao pagamento dos honorários de sucumbência no percentual de 20% sobre o montante do valor da causa, bem como, eventual custas processuais;

f) Por fim, declara-se para os devidos fins, serem autênticas os documentos juntados nos termos do art. 425, inciso IV, do CPC;

g) Requer-se ainda, o prazo de 05 dias para juntada de substabelecimento.

Atribui-se a causa o valor de R$ 116.294,18 (cento e dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos);

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 03 de março de 2021

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687635432563873476641729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor da Causa: R$ 10.000,00
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 01/08/2023 14:51:25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Helídia Gomes Pacheco Oliveira

OAB/GO 34.984

Leula Tamara Oliveira Silva

OAB/GO 49.493

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687635432563873476641729, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juntada de Petição -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 14:51:25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor da Causa: R$ 10.000,00
HUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

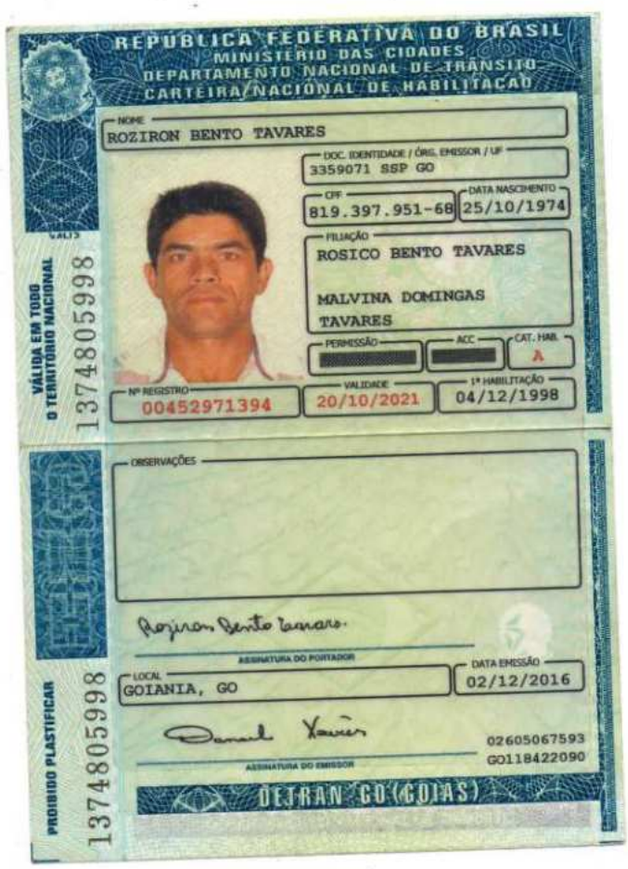

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROZIRON BENTO TAVARES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3359071 SSP GO
CPF: 819.397.951-68
DATA NASCIMENTO: 25/10/1974
FILIAÇÃO: ROSICO BENTO TAVARES
MALVINA DOMINGAS TAVARES
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: A
Nº REGISTRO: 00452971394
VALIDADE: 20/10/2021
1ª HABILITAÇÃO: 04/12/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
137480599 8

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO: 02/12/2016
ASSINATURA DO EMISSOR
02605067593
GO118422090

PROIBIDO PLASTIFICAR
137480599 8

DETRAN GO (GOIAS)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987675432563873476641722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AS - 1ª VARA CÍVEL
: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:26
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	750016784	Nº DO CLIENTE	1894429

OMAR BENTO TAVARES CPF/CNPJ: 33229708172
RUA 14, Q. 10, L. 15, S/N VILA JOAO PEDRO CEP: 75410000 ARACU GO

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecimento MONO	
Modalidade tarifária CONVENCIONAL	

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
17/01/2021	184,94
CONTA REFERENTE A	1/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:
0750016784

Dados de Medição

Nº do medidor		25228498
Leitura anterior	30687	03/12/2020
Leitura atual	30878	04/01/2021
Próxima leitura		01/02/2021
Fator multiplicador		1,0000
Consumo do mês (kWh)		191,00
Número de dias		32 DIAS

Mês/Ano	kWh	Dias
01/20 LID	166	29
02/20 LID	192	32
03/20 LID	180	29
04/20 LID	175	29
05/20 LID	200	33
06/20 LID	163	29
07/20 LID	160	30
08/20 LID	179	32
09/20 LID	160	29
10/20 LID	178	30
11/20 LID	194	33
12/20 LID	171	30
01/21 LID	191	32

Tipos Fat.: AL - Autoleitura; LID - Lida; MED - Media de consumo; MIN - Mínimo faturavel

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
04/01/21	44907	4	173,98	29,00%	50,44

Pis: 173,98 | 0,8440% | 1,46, Cofins: 173,98 | 3,8876% | 6,75
496B.E72B.0C67.7933.C820.F65B.E9D1.8DC7

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês: AMARELA, VERMELHA
Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Faturamento

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	191,00	0,002520	0,48
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	191,00	0,082420	15,74
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	10,96
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	191,00	0,826010	157,76

...

...

PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 11/2020. EUSD = R$ 55,88359
POR DETERMINACAO DA ANEEL ,A BANDEIRA TARIFARIA EM VIGOR DESDE 1/12/20 E A VERMELHA PATAMAR 2,
ONDE A ENERGIA E MAIS CARA. PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO
DE ENERGIA. CONFIRA DICAS DE ECONOMIA EM ENEL.COM.BR
ATUALIZAMOS A NOSSA POLITICA DE PRIVACIDADE. PARA SABER MAIS SOBRE A LEI GERAL DE PROTECAO DE
DADOS E COMO A ENEL TRATA OS DADOS DE SEUS CLIENTES, ACESSE WWW.ENEL.COM.BR?

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas FATURA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873476641763, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 14:51:26
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Deusmar Bento Tavares,
(nome completo)

inscrito(a) no CPF sob o nº 332.297.081-72, **DECLARO** para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a)

Sr(a), Rejane Bento Tavares
(nome completo)

inscrita no CPF/MF sob o nº 819.397.951-68, é residente no endereço:

Rua 14 Qd. 10 Lt. 15 Vila João Pedro, Araçu-GO, CEP: 75.410-000
(endereço completo)

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Goiânia, 22 de Fevereiro de 2021.

Deusmar Bento Tavares
Assinatura do Declarante

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873476641763, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL - Data: 01/08/2023 14:51:26
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Perfil: Analista Judiciário
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

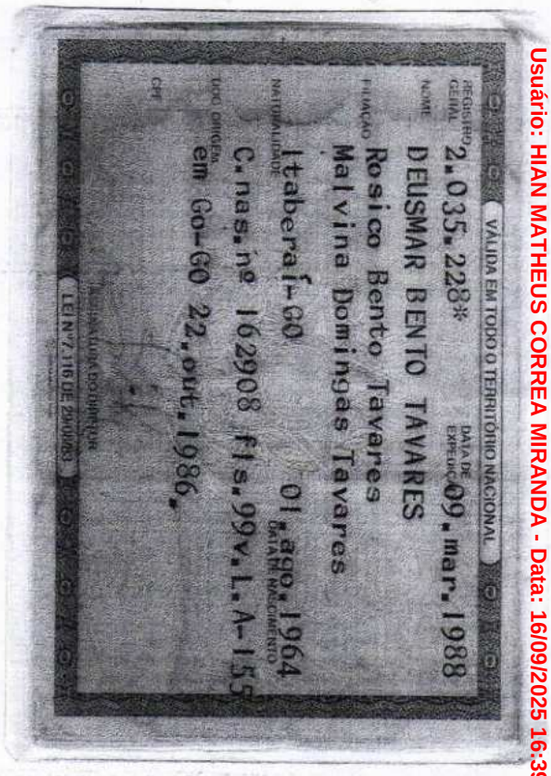

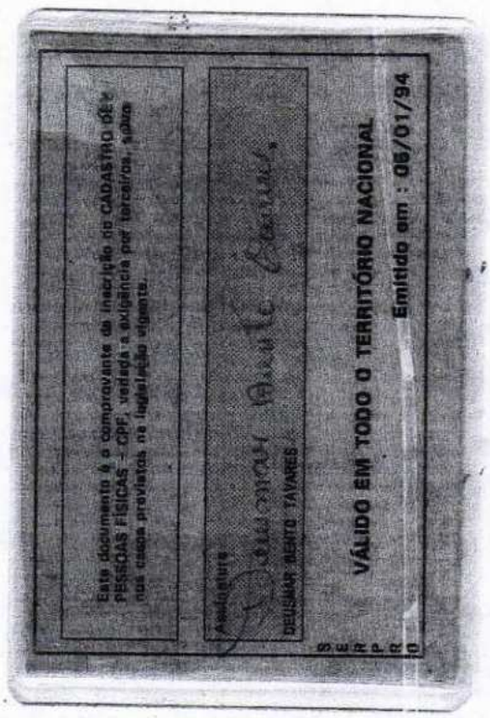

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873476641763, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Juntada: Leula Tamara Silva - Data: 01/08/2023 14:51:26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
1ª VARA CÍVEL
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

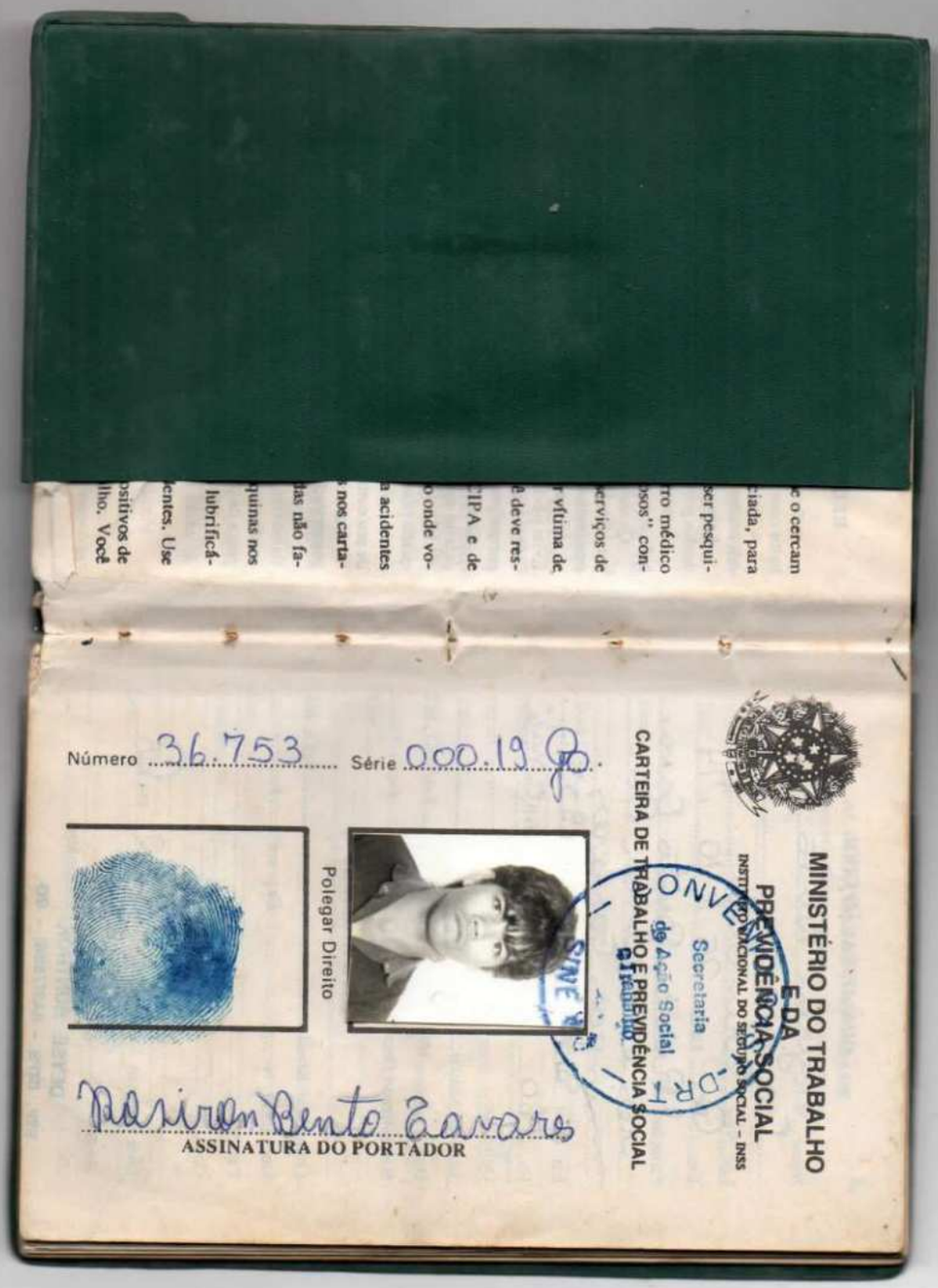

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Secretaria
de Ação Social

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 36.753 Série 000.19 Q

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor da causa: R$ 10.000,00
Data: 01/08/2023 14:51:26
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087615432563873476641761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

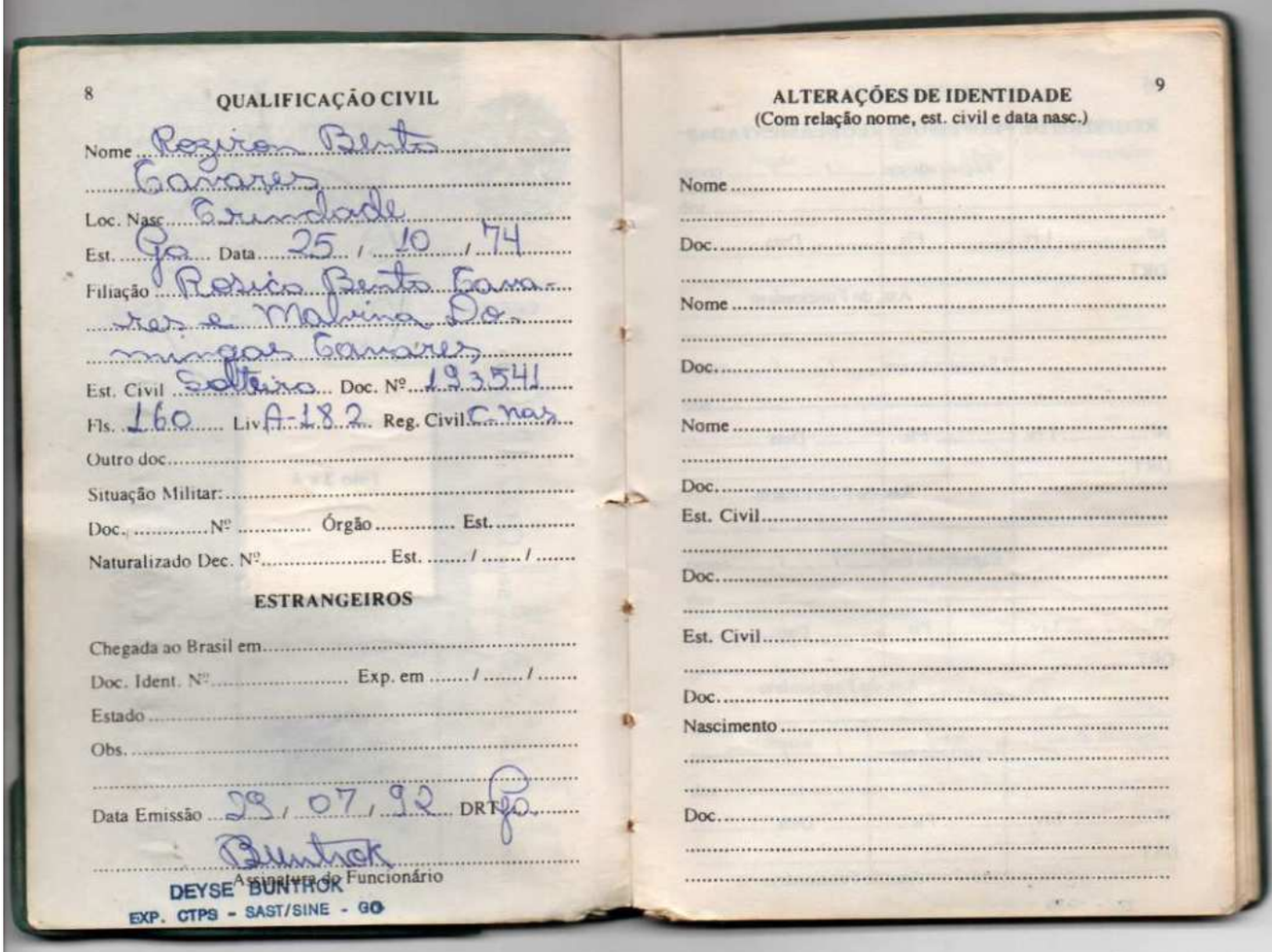

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rezira Bento Gonçalves
Loc. Nasc. Guaraíta
Est. Go Data 25 / 10 / 74
Filiação Rezira Bento Gonçalves e Malvina Gonçalves
Est. Civil Solteiro Doc. Nº 193541
Fls. 160 Liv A-182 Reg. Civil Cart.
Outro doc.
Situação Militar:
Doc. Nº Órgão Est.
Naturalizado Dec. Nº Est. / / .

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em / / .
Estado
Obs.
Data Emissão 29 / 07 / 92 DRT GO
Assinatura do Funcionário
DEYSE BUNTROK
EXP. CTPS - SAST/SINE - GO

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: LEULA TAMARA CIVEL - Data: 01/08/2023 14:51:26
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087615432563873476641761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

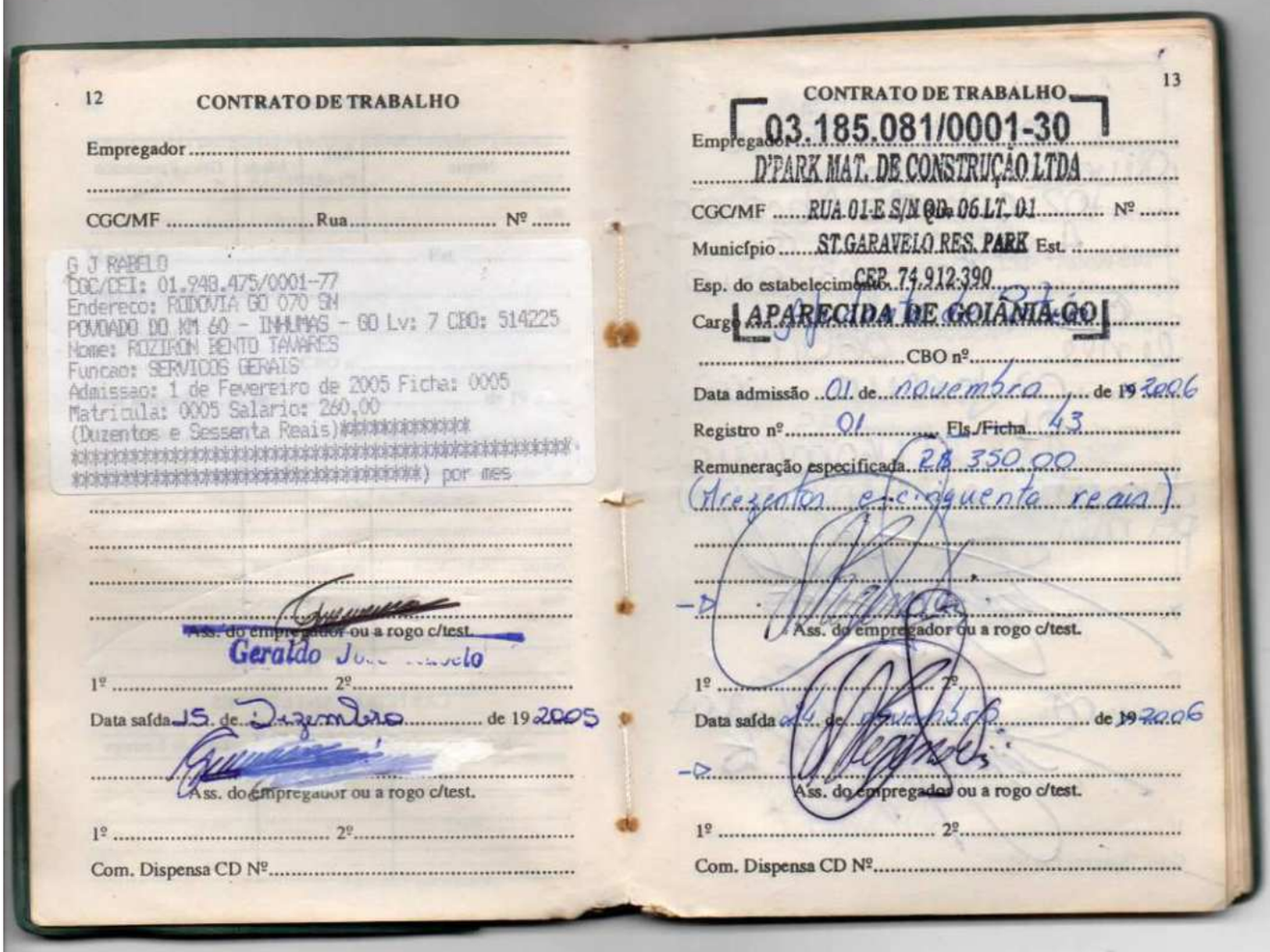

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CGC/MF ..... Rua ..... Nº .....

G J RABELO
CGC/CEI: 01.948.475/0001-77
Endereco: RODOVIA GO 070 SN
POVOADO DO KM 60 - INHUMAS - GO Lv: 7 CBO: 514225
Nome: ROZIMON BENTO TAVARES
Funcao: SERVICOS GERAIS
Admissao: 1 de Fevereiro de 2005 Ficha: 0005
Matricula: 0005 Salario: 260,00
(Duzentos e Sessenta Reais)xxxx

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

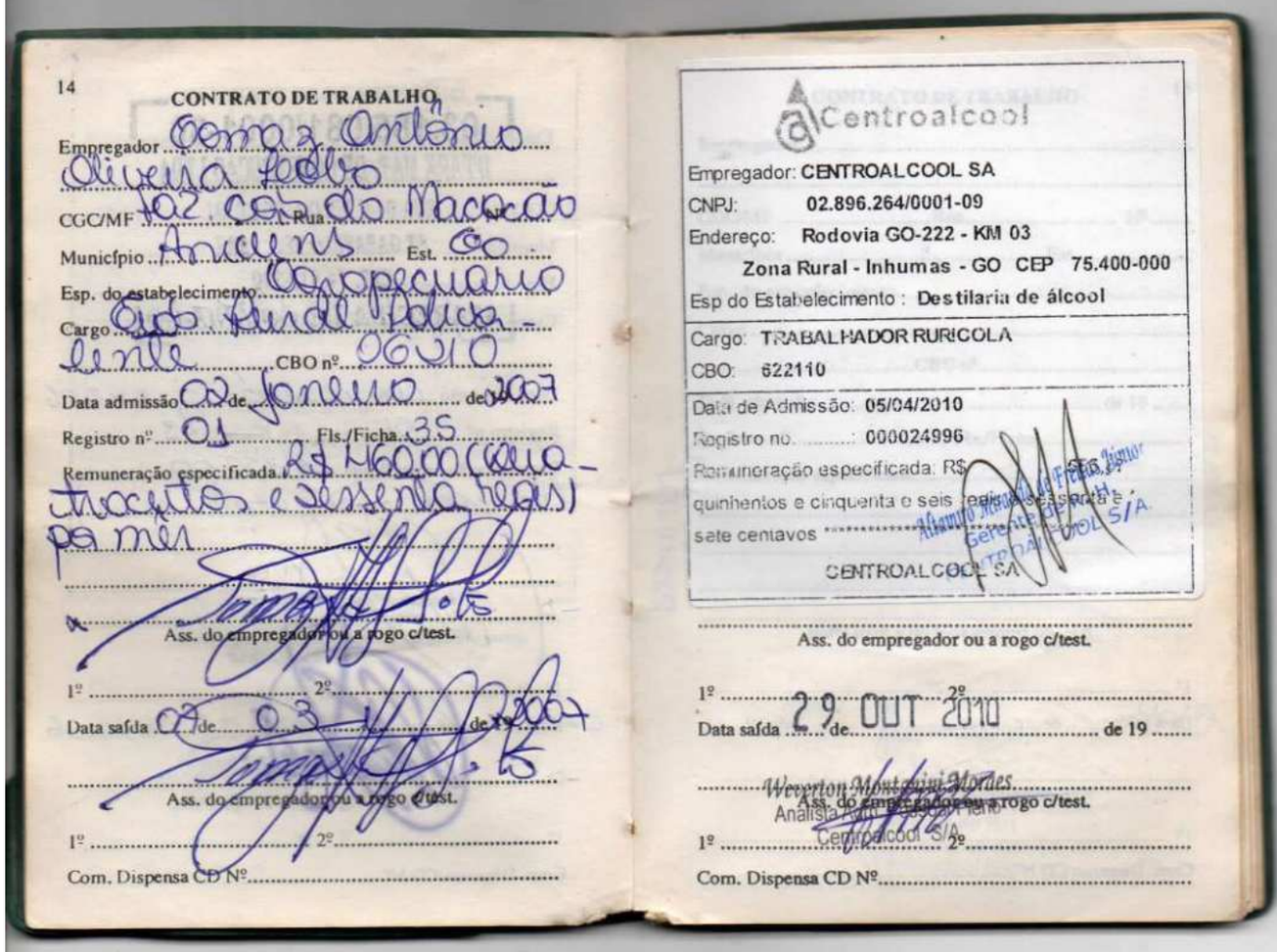

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Gomaz Antonio Oliveira Pedro

CGC/MF 102.cor.do Macaco Rua

Município Inuemas Est. Go

Esp. do estabelecimento Agropecuario

Cargo Auxiliar Polivalente CBO nº 06410

Data admissão 02 de Janeiro de 2007

Registro nº 01 Fls./Ficha nº 35

Remuneração especificada R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais por mes

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 07 de 03 de 2007

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA

CNPJ: 02.896.264/0001-09

Endereço: Rodovia GO-222 - KM 03

Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000

Esp do Estabelecimento : Destilaria de álcool

Cargo: TRABALHADOR RURICOLA

CBO: 622110

Data de Admissão: 05/04/2010

Registro no.: 000024996

Remuneração especificada: R$ 556,56 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos

CENTROALCOOL S/A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 29 OUT 2010 de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Analista Administrativo Pleno

Centroalcool S/A

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Juntada: 01/08/2023 14:51:26 - LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Valor: R$ 10.000,00
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087615432563873476641761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

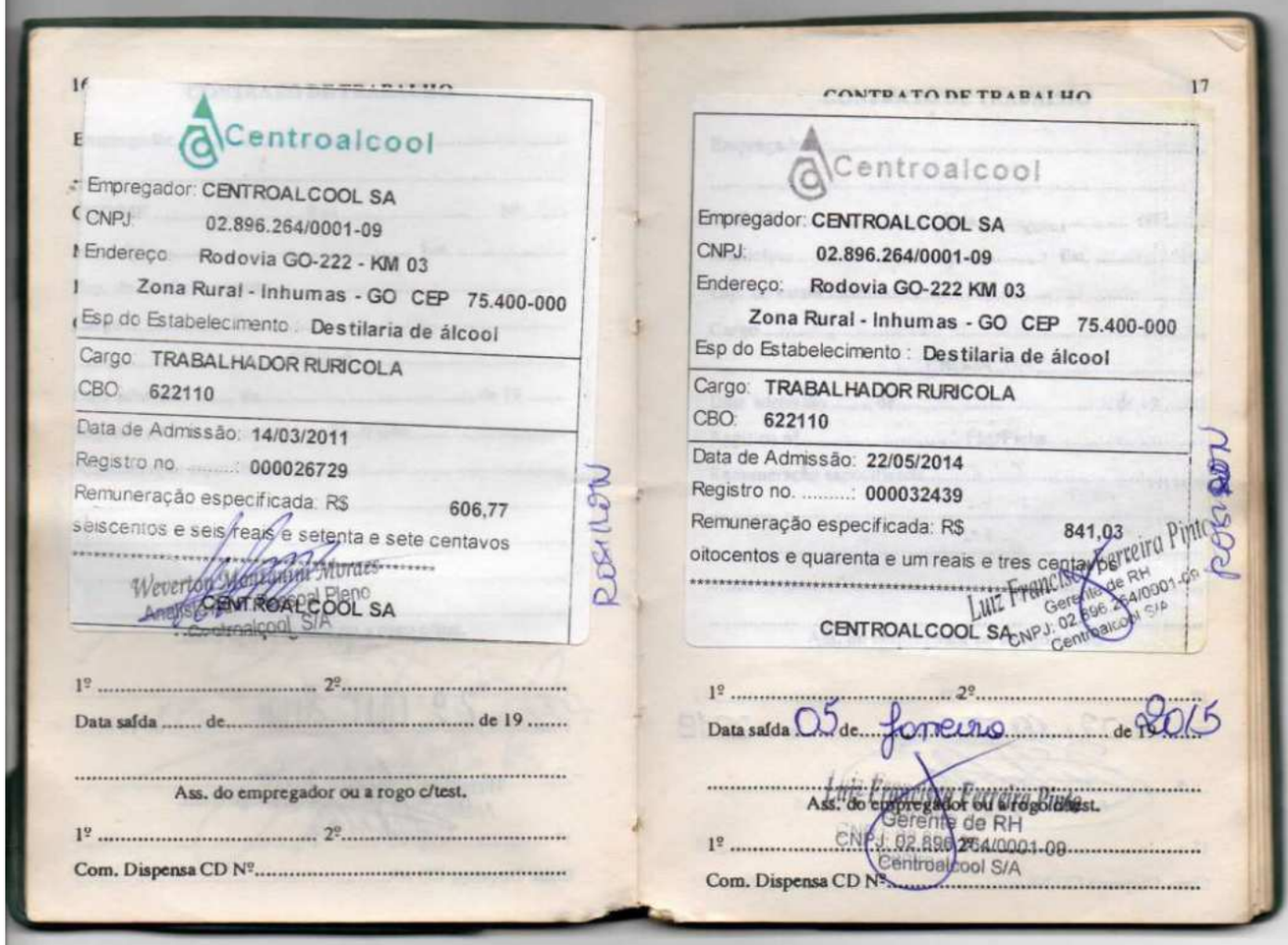

16

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 - KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento: Destilaria de álcool
Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110
Data de Admissão: 14/03/2011
Registro no. .....: 000026729
Remuneração especificada: R$ 606,77
seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos
.....
CENTROALCOOL SA

1º ..... 2º .....
Data saída ..... de ..... de 19 .....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO 17

Centroalcool

Empregador: CENTROALCOOL SA
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Endereço: Rodovia GO-222 KM 03
Zona Rural - Inhumas - GO CEP 75.400-000
Esp do Estabelecimento: Destilaria de álcool
Cargo: TRABALHADOR RURICOLA
CBO: 622110
Data de Admissão: 22/05/2014
Registro no. .....: 000032439
Remuneração especificada: R$ 841,03
oitocentos e quarenta e um reais e tres centavos
.....
CENTROALCOOL SA

Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A

1º ..... 2º .....
Data saída 05 de fevereiro de 2015
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Luiz Francisco Ferreira Pinto
Gerente de RH
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Centroalcool S/A
1º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087615432563873476641761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL - Data: 01/08/2023 14:51:26
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Perfil: Analista Judiciário
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL - Data: 16/09/2025 16:39:10
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Perfil: Analista Judiciário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

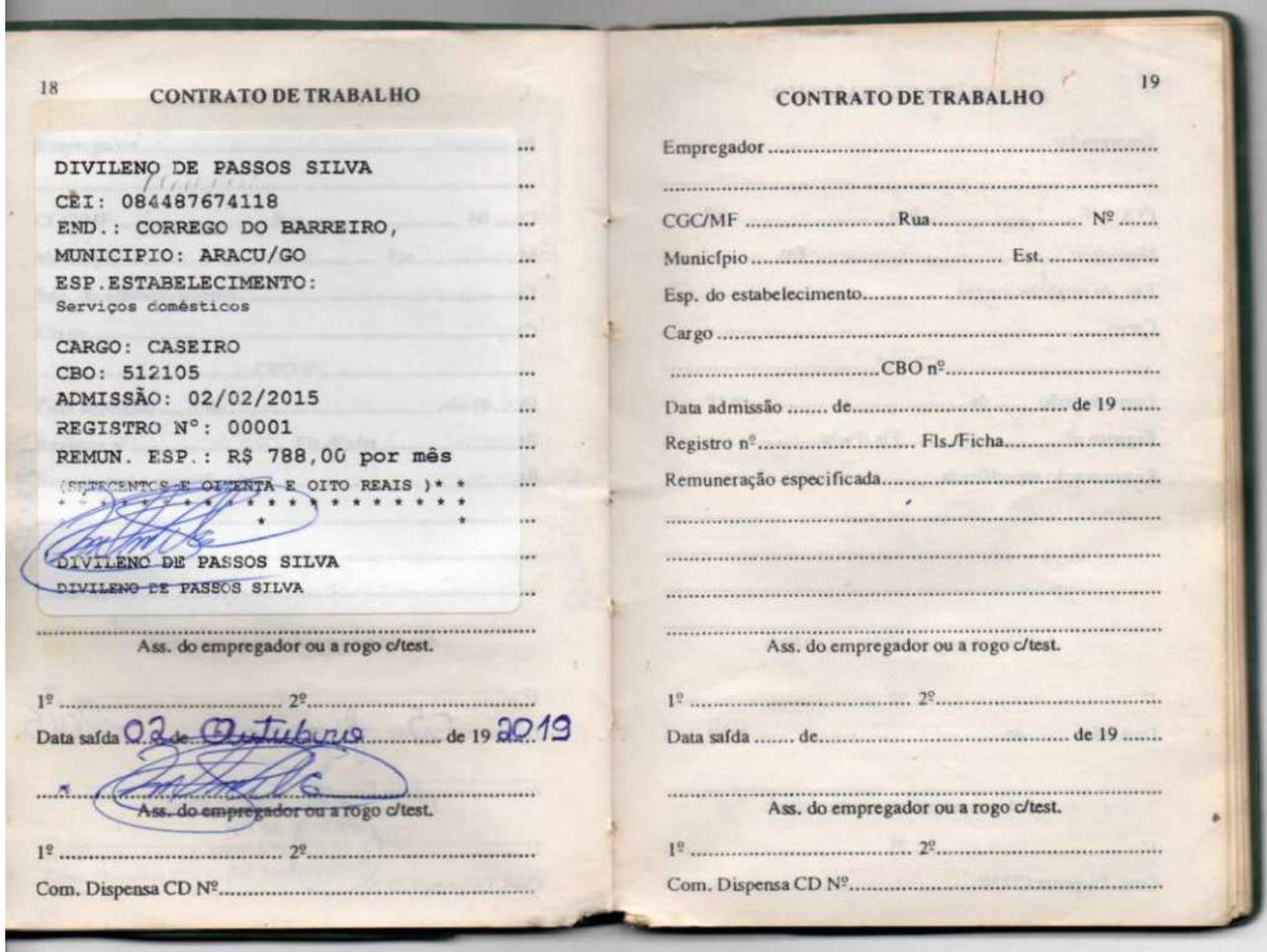

18

CONTRATO DE TRABALHO

DIVILENO DE PASSOS SILVA
CEI: 084487674118
END.: CORREGO DO BARREIRO,
MUNICIPIO: ARACU/GO
ESP.ESTABELECIMENTO:
Serviços domésticos

CARGO: CASEIRO
CBO: 512105
ADMISSÃO: 02/02/2015
REGISTRO Nº: 00001
REMUN. ESP.: R$ 788,00 por mês
(SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)* *
* * * * * * * * * * * * * * * * * *
*

DIVILENO DE PASSOS SILVA
DIVILENO DE PASSOS SILVA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data saída 02 de Outubro de 19 2019

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

19

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CGC/MF .....Rua..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo .....

.....CBO nº.....

Data admissão ..... de..... de 19 .....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data saída ..... de..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087615432563873476641761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

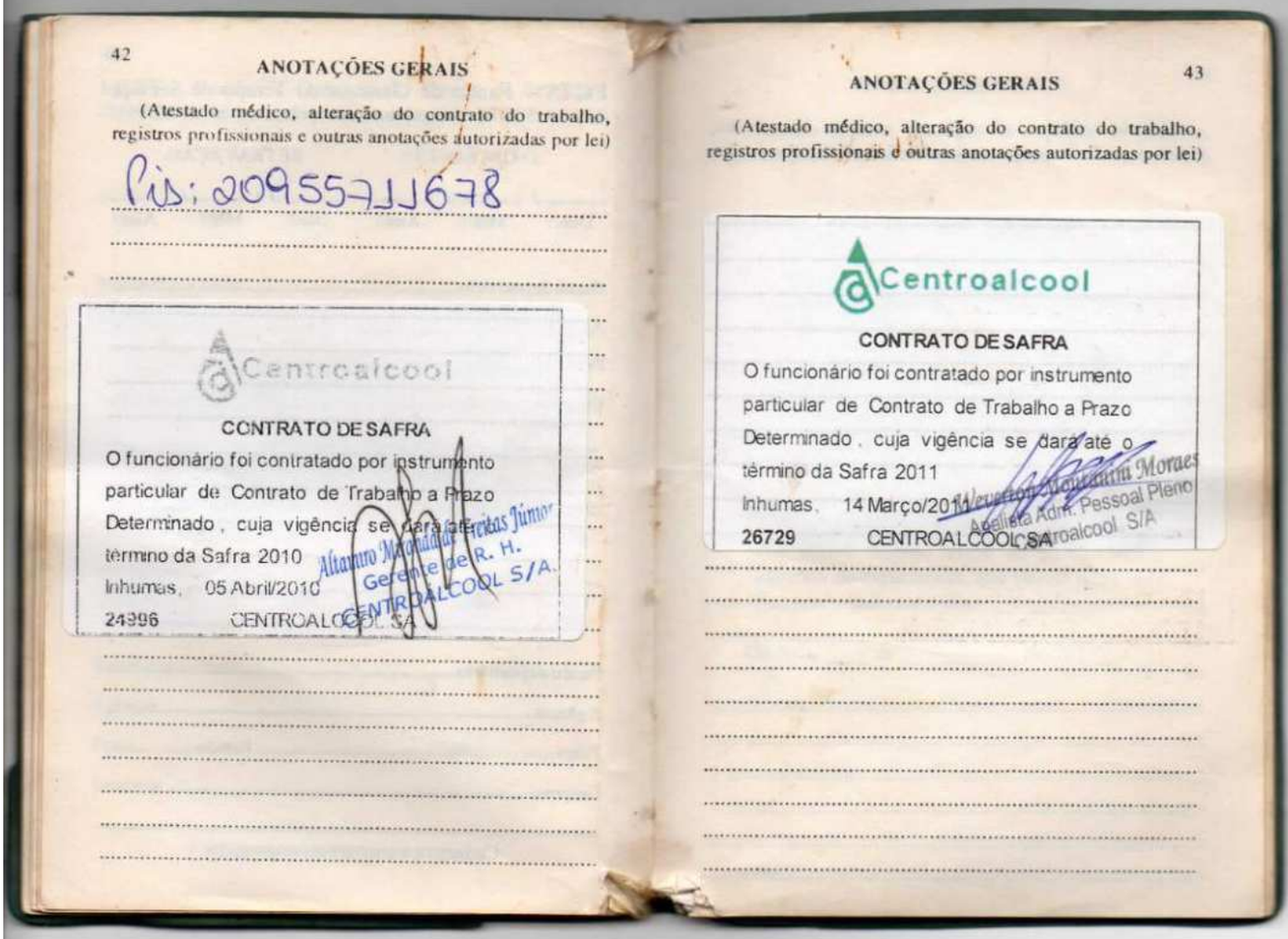

42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Pis: 20955711678

Centroalcool

CONTRATO DE SAFRA

O funcionário foi contratado por instrumento particular de Contrato de Trabalho a Prazo Determinado, cuja vigência se dará até o término da Safra 2010

Inhumas, 05 Abril/2010

24396 CENTROALCOOL S/A

Altamiro Machado Veras Júnior
Gerente de R. H.
CENTROALCOOL S/A.

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Centroalcool

CONTRATO DE SAFRA

O funcionário foi contratado por instrumento particular de Contrato de Trabalho a Prazo Determinado, cuja vigência se dará até o término da Safra 2011

Inhumas, 14 Março/2011

26729 CENTROALCOOL S/A

Assistente Adm. Pessoal Pleno
Centroalcool S/A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087615432563873476641761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor da Causa: R$ 10.000,00 - Data: 01/08/2023 14:51:26
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

CONSULTA
RESTITUIÇÃO

Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 819.397.951-68),

ROZIRON BENTO TAVARES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 22/02/2021 - 16:45:47

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, **clique aqui**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987695432563873476641767, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AS - 1ª VARA CÍVEL
: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:26
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AS - 1ª VARA CÍVEL
: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987695432563873476641767, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

CONSULTA
RESTITUIÇÃO

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 819.397.951-68),

ROZIRON BENTO TAVARES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 22/02/2021 - 16:45:24

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, **clique aqui**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287675432563873476641765, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AS - 1ª VARA CÍVEL
: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:26
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AS - 1ª VARA CÍVEL
: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287675432563873476641765, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

CONSULTA
RESTITUIÇÃO

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 819.397.951-68),

ROZIRON BENTO TAVARES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 22/02/2021 - 16:44:46

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, **clique aqui**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987655432563873476641798, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:26
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AS - 1ª VARA CÍVEL
: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987655432563873476641798, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE Rozirem Bento Tavares, brasileiro(a), _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 819.397.951-68, RG sob o nº 3359071 SSP-GO, PIS _____, residente e domiciliado(a) na Rua 14 Qd 10 Lt 15 Vila João Pedro, Aragu - GO _____, CEP: 75.410-000.

OUTORGADOS - **HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA,** advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 34.984, com endereço profissional na Rua 7, nº 353, Setor Centro, Goiânia/GO. Tel: 3926-7007/9340-7007.

PODERES - Nomeia e constitui os **Outorgados** bastante procuradores do **Outorgante** para aos quais outorga amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *"ad judicia et extra"* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, seja administrativo ou judicial, especialmente para, em conjunto ou individualmente, ajuizar **AÇÃO CÍVEL** podendo propor contra quem de direito a ação competente, seguindo até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, principalmente para confessar, transigir, receber e dar quitação, levantar alvará, receber guia de levantamento, realizar e firmar acordos, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos, podendo substabelecer.

Ratificados, no útil, os poderes supra.

Goiânia, 22 de Fevereiro de 2021.

Rozirem Bento Tavares.

OUTORGANTE

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187695432563873476641791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10processodedivergenciaparte01.pdf

ADVOGADOS ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO

Eu, Rezirem Bento Tavares, brasileiro(a), _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 819.397.951-68, RG sob o nº 3359071 SSP-GO, PIS _____, residente e domiciliado(a) na Rua 14 Qd. 10 Lt. 15, Vila João Pedro, Araçu-GO. _____ CEP: 75.410-000, declaro sob as penas da lei, que **NÃO TENHO CONDIÇÕES OU RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS** relativos à ação cível a ser proposta perante esta Comarca.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia-GO, 22 de Fevereiro de 2021

x Rezirem Bento Tavares.

DECLARANTE

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pacheco.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287635432563873476641796, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687655432563873864237455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5000000-00.2023.8.09.0000 - Petição Inicial - Valor: R$ 10.000,00 - Data: 01/08/2023 14:51:27
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 10 : 10certidaodehabilitacaodecreditotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Raul Caetano Leal, Lote 04, Bairro Nipo-Brasileiro, INHUMAS - GO - CEP: 75400-000 - (62) 35141454

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA - HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo: 0011253-67.2015.5.18.0281
AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Reclamante/Exequente: ROZIRON BENTO TAVARES, CPF: 819.397.951-68
Advogado(s) do reclamante: ALAN BATISTA GUIMARAES
Executado: CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09

Eu, GENILZA VIEIRA LYRA, Servidora da VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, no uso de minhas atribuições legais, expeço a presente CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o credor ROZIRON BENTO TAVARES, CPF: 819.397.951-68, possui um crédito decorrente de condenação nos autos supraidentificados, devido por CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09, devedora nos autos do processo acima epigrafado, conforme planilha de cálculo abaixo, com valores atualizados até 31/01/2017:

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente:	95.422,10
FGTS Depósito:	9.933,10
INSS Reclamantes:	5.111,08
INSS + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas Processuais:	2.209,35
Custas Art.789:	552,34
Custas Executivas:	0,00
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	3.066,21
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	116.294,18
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	116.294,18
INSS Terceiros:	3.364,09

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedora ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhada de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região. NADA MAIS.

Inhumas/GO, 27 de Novembro de 2019.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: GENILZA VIEIRA LYRA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112713462121700000035894701
Número do documento: 19112713462121700000035894701

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787665432563873476641799, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

ORDEM	NOME	CNPJ/CPF
1	ABEL CARLOS LOPES FILHO	048128891-03
2	ADAIR DE AQUINO ALMEIDA	499394081-53
3	ADAIR FERREIRA DE SOUZA	360018211-00
4	ADALBERTO LOBO	664883111-15
5	ADALBERTO LUDOVICO PISTORE	032531231-15
6	ADAO PEREIRA DIAS	371278451-15
7	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	955927683-20
8	ADECILDES JOSE LOURENCO	217885371-49
9	ADEILSON RODRIGUES DE JESUS	054088295-02
10	ADEIR FREIRE DE ANDRADE	024733621-14
11	ADELCO FERREIRA BATISTA	847584141-49
12	ADELINO BORGES CELESTINO	826193601-53
13	ADELIO FERREIRA BATISTA	851240361-68
14	ADELMA DA SILVA BARROS	466609171-87
15	ADELSON ROCHA DOS SANTOS	024431054-82
16	ADEMIR MOREIRA LICIO	219983021-72
17	ADEMIR NASCIMENTO KAMENACH	247151821-49
18	ADENIEL DE PAULA BUENO	521548901-78
19	ADENILDO ADELSON DE SOUZA SANTOS	072370214-43
20	ADENILSON JOSE DE SOUZA	008741395-70
21	ADEVAIR ANTERO	427028791-87
22	ADILSON JOSE BARBOSA	711688261-87
23	ADILSON LOBO	499434721-20
24	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	273749201-72
25	ADMILSON DA ROCHA	811650211-53
26	ADONIAS LEAO DE SANTANA	057389363-23
27	ADRIANO CARLOS DA SILVA	596492831-53
28	ADRIANO DOS REIS ALVES DE ARAUJO	577061071-91
29	ADRIANO LEANDRO DA SILVA	510923441-87
30	ADRIANO SILVA TEIXEIRA	001170381-40
31	ADRIENNE MELO DE OLIVEIRA BRITO	463867001-63
32	AELTON SOARES CONEGUNDES	055719905-03
33	AFONSO CARVALHO DA SILVA	010771463-96
34	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	235786451-68
35	AGUINALDO DOS SANTOS	111454964-90

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

36	AGUIVON RAMOS DE ANDRADE	912539261-15
37	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	045618855-03
38	AILTON JOSE DOS SANTOS	546018511-49
39	AILTON PRAXEDES DE SOUZA	664886561-04
40	AILTON SOUZA NUNES	799882105-15
41	ALAERCIO SILVA SOUZA	050953045-19
42	ALAIR VITO DA SILVA	262894401-44
43	ALAN RIBEIRO RAIMUNDO	034628161-03
44	ALAOR JOSE LOUREDO	274127091-04
45	ALBERES DE SOUZA SANTOS	079222774-37
46	ALCIDES JOAQUIM SOARES	315491791-87
47	ALDEIR SILVA FERNANDES	039208551-83
48	ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	030338195-75
49	ALESSANDRO DA SILVA DE JESUS	788044001-15
50	ALESSANDRO DE ALMEIDA	744550281-53
51	ALESSANDRO FIDELIS NOGUEIRA	797615851-15
52	ALEX FREDERICO RODRIGUES BRUGNOTI	026719651-27
53	ALEX JUNIOR XAVIER BALESTRA	030650181-36
54	ALEX RIBEIRO RAIMUNDO	029192031-42
55	ALEX TIAGO FILGUEIRA	970453491-49
56	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	051836901-38
57	ALEXSANDRO SANTIAGO DA SILVA	086814134-80
58	ALEXSSANDER FRANCISCO DA SILVA	701070911-43
59	ALFREDO DE OLIVEIRA DA SILVA	062926634-42
60	ALINE ALVES PEREIRA	033267521-10
61	ALINE CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	004888651-31
62	ALIVAN ALVES DA SILVA	027364155-77
63	ALPACINO RODRIGO BORGES	054070741-43
64	AMARILDO ANTONIO MENDANHA	507079651-87
65	AMILTON DE CASTRO FILHO	380790111-68
66	AMILTON FERREIRA DE SOUZA	641649851-00
67	ANA PAULA BOTELHO DA SILVA	025799611-76
68	ANA PAULA DA SILVA SOARES	008376351-18
69	ANANIAS ATAIDE DE SOUZA	004265525-04
70	ANCELMO JACINTO DA SILVA	426775721-68
71	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	597177931-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

72	ANDRE DA SILVA ALMEIDA	054699285-43
73	ANDRE LUIZ PEREIRA GOULART	732732601-49
74	ANDRE RICARDO PASSOS DE SOUZA	024791657-95
75	ANIBAL DE OLIVEIRA	409882791-34
76	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	176069932-20
77	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	223251151-00
78	ANTONIO ARRUDA	852184803-04
79	ANTONIO BRAZ DE MORAIS	521462781-53
80	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE ROCHA	427072341-68
81	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	729311403-63
82	ANTONIO CRISTINO DE OLIVEIRA FILHO	624014911-04
83	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	001355913-33
84	ANTONIO DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	015864801-38
85	ANTONIO DE FREITAS	469726331-68
86	ANTONIO DE PADUA VILELA REZENDE	160012736-34
87	ANTONIO DE SOUSA COELHO	814323723-00
88	ANTONIO DE SOUZA	816070163-20
89	ANTONIO DOS SANTOS	219063458-05
90	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	064090513-70
91	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	013183293-06
92	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	913285351-34
93	ANTONIO FIRMINO PAIVA	781501321-04
94	ANTONIO FRANCA DE SOUZA	060290055-70
95	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	005436461-22
96	ANTONIO HERENILDO ALVES OLIVEIRA	021286353-30
97	ANTONIO JOSE DA SILVA	521014011-34
98	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	014483634-38
99	ANTONIO JOSE ROQUE	195443241-00
100	ANTONIO LAURENCO DE SOUZA	005467071-30
101	ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	499463741-53
102	ANTONIO LOUREDO BESSA	485754531-49
103	ANTONIO MARCELINO DA COSTA	969111661-87
104	ANTONIO NEVES DA SILVA	741763231-91
105	ANTONIO NONATO RODRIGUES	912197791-72
106	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	553829165-00
107	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	004239873-80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

108	ANTONIO PEREIRA FURTADO	276549581-53
109	ANTONIO POLONIATO MONTEIRO	170953791-49
110	ANTONIO ROLDAO	092432321-34
111	ANTONIO SILVA	753529311-53
112	ANTONIO SOUSA FILHO	050786551-02
113	ANTONIO VICENTE DA SILVA	281384141-20
114	ANTONIO XAVIER DE BARROS	860780701-34
115	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	958568461-68
116	APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS	414536701-49
117	APARECIDO CEZARIO DE OLIVEIRA	015101951-72
118	APARECIDO DOS SANTOS	577101631-49
119	ARIANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	029643831-62
120	ARLINDO EUNILES BARROS GUEDES	761887363-15
121	ARLINDO JOAQUIM SOARES	291794081-68
122	ARMANDO JOSE SIMPLICIO DA SILVA	928690415-00
123	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	427060761-00
124	ARSENIO CORREIA DA SILVA	435516371-72
125	AUCILEY PEREIRA GERMANO	024049011-80
126	BALTAZAR PIRES DE SOUZA	727990641-91
127	BELARMINO BARBOSA FILHO	155412311-90
128	BENEDITO CALISTO MOTA	360019451-87
129	BENEDITO CARLOS DO NASCIMENTO	332878131-53
130	BENEDITO CLEMENTINO PIRES	426811031-34
131	BENEDITO DIVINO DE MORAIS	147418571-15
132	BENEDITO MOREIRA DE ARAUJO	320843661-00
133	BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	004380913-80
134	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	879331871-53
135	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	032483311-30
136	BRUNO GOMES BARROS	859600041-00
137	CARLINDO VALADARES DA SILVA	928948951-00
138	CARLOS DE ALMEIDA	006869495-41
139	CARLOS DE ASSIS AZAIAS	004505211-50
140	CARLOS EDUARDO ALVES DE JESUS	040021121-18
141	CARLOS FERNANDES VILA VERDE	307034921-87
142	CARLOS FERREIRA	464286741-49
143	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE MOURA	052925641-05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

144	CARLOS LENON FRANCISCO DE CARVALHO	033547793-30
145	CARLOS ROMERO DA SILVA	381897631-72
146	CELINO BATISTA DOS SANTOS	985992595-04
147	CELIO DE OLIVEIRA ROSA	499479901-68
148	CELIO LOPES DE ANDRADE	866251361-15
149	CELISMAR FIRMINO DA SILVA	961773141-04
150	CELSO COELHO VIEIRA	168703728-02
151	CELSO ROSA DE JESUS	634292501-15
152	CICERO BATISTA DE ALMEIDA	839258211-04
153	CICERO FIRMINO DA SILVA	958372804-72
154	CILSON PEREIRA DE COUTO	641724811-91
155	CINTIA MARIA GUIMARAES	788934701-44
156	CIREDES RAMOS DE ANDRADE	920247181-91
157	CIRILO RAFAEL DO NASCIMENTO	811258361-72
158	CLAUDIA RIBEIRO PIMENTEL	929712881-53
159	CLAUDIANE DE JESUS	018278115-19
160	CLAUDIO BERNARDO DE MELO	004220323-60
161	CLAUDIO DE SENA SANTOS	521546961-04
162	CLAUDIO FERNANDES GOMES	833058581-68
163	CLAUDIO LEONOR DOS SANTOS	641601221-91
164	CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA	596660991-87
165	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	855759921-87
166	CLAUDIVAN CAETANO DA SILVA	837753151-87
167	CLAUDIVAN PEREIRA DA SILVA	817347191-68
168	CLAUDIVINO PEDRO DA SILVA	794980861-68
169	CLAYTON ALBERTO CARIS	880311791-15
170	CLEBER MARTINS DOS SANTOS	931188561-49
171	CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	599948781-15
172	CLEIDMAR ANTONIO DA SERRA	008364411-33
173	CLENIA ROSA DA SILVA	427047821-72
174	CLEOMAR ALVES DE BRITO	000810101-93
175	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA	019329491-50
176	CLEOMAR GOMES DA SILVA	829666561-15
177	CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS	003053421-69
178	CLEOMAR LUCAS	492627501-53
179	CLEONY CEZAR RODRIGUES BRUNO	624030011-04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

180	CLEUDSON RODRIGUES ROSA	323257971-04
181	CLEUMAR BALESTRA	470359511-72
182	CLEUSA MARINA DOS SANTOS	596503891-72
183	CLEUSMAR ALVES DE PAULA	546052961-15
184	CLODOVEU CUNHA DA COSTA	211592541-68
185	CLOVES ALVES DOS SANTOS	847443673-72
186	COSMO DO NASCIMENTO SOUSA	027322553-76
187	COSMO JOAQUIM DA SILVA	027746633-42
188	COSMO PEDRO DA SILVA	045060638-48
189	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	007061181-57
190	CRISTIANO ALVES VICENTE	983738621-53
191	CRISTINO RODRIGUES BARBOSA	031702036-65
192	CRYSTYANO DYOGINYS FERNANDES DE OLIVEIR	033247321-07
193	CYNTHIA MENDANHA TIARINI	039705031-33
194	DALCI PINHEIRO DA SILVA	499493731-15
195	DALMI PEDROSO DE LIMA	546072641-72
196	DANIEL BERNARDES FILHO	491197531-87
197	DANIEL DA SILVA GALDINO	062908954-00
198	DANIEL DE LIMA FREITAS FILHO	105285624-10
199	DANIEL DE ORNELAS ALMEIDA	053341031-20
200	DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	528263843-68
201	DANILLO ARANTES DUARTE	045341961-56
202	DANILO PEREIRA	033093341-80
203	DARCIZO CANDIDO DA SILVEIRA	596503701-53
204	DAVINA DE JESUS MARQUES CERQUEIRA	008653021-62
205	DEIVID DE OLIVEIRA LUCAS	040224851-19
206	DELCIDES DE SOUSA GONCALVES	457371771-49
207	DENIVAL SILVA DOS SANTOS	834339962-53
208	DERMEVAL GLEIBE FERNANDES	603633551-20
209	DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE	026635911-60
210	DEUCI PISCITELLI BARBOSA	323569781-00
211	DEZIR TEODORO DA SILVA	854884531-72
212	DIEGO VAZ DA SILVA	024504281-43
213	DILSOMAR DE CARVALHO SANTOS	024379893-82
214	DIMES FEITOSA TEIXEIRA	619593321-04
215	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	747917371-72

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

216	DIVANIO RAMOS VENTURA	596484811-72
217	DIVINO ALMEIDA DE PAULA	332883211-49
218	DIVINO ALVES	914332741-91
219	DIVINO ANTONIO BASTOS	640924101-15
220	DIVINO ANTONIO DA SILVA	095432871-04
221	DIVINO APARECIDO EZIDERIO	036869411-98
222	DIVINO BARBOSA DO COUTO	283008401-20
223	DIVINO BATISTA BORGES	612243591-00
224	DIVINO CONCEICAO BARBOSA	031809585-88
225	DIVINO DONIZETE DA SILVA	697926401-00
226	DIVINO DONIZETE DE SOUZA	503008061-91
227	DIVINO GONCALVES PIMENTA SOBRINHO	347425301-87
228	DIVINO JACINTO DA SILVA	439561061-72
229	DIVINO JOSE LEMES	196570301-15
230	DIVINO LEDES MACHADO	189699251-00
231	DIVINO LUIS NUNES COELHO	785283801-49
232	DIVINO PERPETUO DE SOUZA	941097291-49
233	DIVINO RIBEIRO NERIS	348691581-91
234	DIVINO RODRIGUES DE CARVALHO	003640521-30
235	DIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO	189732561-49
236	DIVINO ROSA GARCIA	895371901-15
237	DIVINO VIEIRA DA SILVA	844594921-72
238	DIVINO WESLEY SOUSA SOARES	025276641-56
239	DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	809758601-00
240	DOMINGOS CARLOS DE OLIVEIRA	381917841-49
241	DOMINGOS CEZARIO GOMES DA SILVA	493127073-53
242	DOMINGOS MOURA ARAUJO	273117835-34
243	DOMINGOS VICENTE DE ALMEIDA	546037491-04
244	DONIZETE DE JESUS	577104901-82
245	DONIZETE VICENTE DE ALMEIDA	147419541-53
246	DOURY JUNIOR HENRIGER RODRIGUES	033789871-53
247	DURBIRATAN SOUZA PRIMO	101041781-90
248	DURVAL DA CONCEICAO NOGUEIRA	196909163-00
249	EBIS APARECIDA DA SILVA FRANCA	303437711-87
250	EDEVANE LINO DE ALMEIDA	922035071-87
251	EDICARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	044037725-05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

252	EDIELSON GONCALVES DE ALMEIDA	002685572-03
253	EDISON CARDOSO DA SILVA	297977641-68
254	EDITE SILVA DE JESUS	124213558-82
255	EDIVALDO ALMEIDA DE SOUZA	066849755-60
256	EDIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	842746971-34
257	EDIVALDO MARIANO DE PAULA	788176091-53
258	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	921094461-53
259	EDIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	038509984-36
260	EDIVAN CANDIDO FERREIRA	521536651-91
261	EDIVAN DA SILVA SANTOS	086154134-03
262	EDIVANDO FERREIRA VIDAL	002307021-80
263	EDMAR DE SOUZA SALDANHA	006305721-27
264	EDMILSON RODRIGUES DE FREITAS	067503244-01
265	EDNEY ALVES RIBEIRO	823140121-00
266	EDNILSON ALVES DOS SANTOS	422163891-53
267	EDSON DE ABREU E SILVA	863376291-91
268	EDSON DO ROSARIO SILVA	499445251-20
269	EDSON GERALDO DE FARIA	507076801-82
270	EDSON LUCIO DE JESUS	604943441-72
271	EDSON RODRIGUES	440532901-04
272	EDUARDO DA SILVA ALMEIDA	070287575-95
273	EDVALDO BATISTA DE LIMA	018973681-03
274	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	836662061-15
275	EDVALTON SILVA DE SOUZA	028161635-39
276	ELCIO DIVINO DOS SANTOS	516896341-20
277	ELCIO YURI DE SOUZA REIS ALMEIDA	063539205-41
278	ELDER NICKERSON MACHADO SILVA	029027571-77
279	ELEOSMAR CORSINO BATISTA	948621411-53
280	ELEUSIMAR PIRES FERREIRA	589114051-91
281	ELIAS LOPES DE SOUZA	427088691-91
282	ELIAS NATAL DE ABREU	291183871-87
283	ELIESER PEDROSO DE LIMA	872365591-72
284	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	004672905-43
285	ELISMAR DA SILVA	834169193-00
286	ELISMAR DE LUCAS	011863991-96
287	ELVIS GONCALVES	001852171-19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

288	EMERSON BARBOSA RODRIGUES	039301561-05
289	EMERSON GASPAROTI	644936361-49
290	EMIVALDO FRANCISCO DA COSTA	409883091-49
291	ENEIDSON ALVES FERREIRA	761103201-10
292	ENIO AUGUSTO PISTORI	006353641-23
293	ENIS MIGUEL DA SILVA	288794061-91
294	ENISVALDO MENDES DE ALMEIDA	009565375-96
295	ERCILIO BALESTRA	964992491-49
296	ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO	972151551-53
297	ERIELTO JOSE ROSA	884601691-20
298	ERINALDO PAULINO DOS SANTOS	047760614-83
299	ERISVALDO MONTEIRO LOPES	602047663-46
300	ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	918138403-34
301	ERNANDES SEVERINO DE SANTANA	012635001-95
302	ERONDI DE SOUZA DE JESUS	029086331-70
303	ESEQUIEL JOSE PEREIRA	270419211-15
304	ESLEI JOSE DA SILVA	664884511-20
305	ESMAIL CARLOS DE ANDRADE	323568111-68
306	EUCLEBER DE SOUZA MARCOLINO	596479491-20
307	EUDES DA PURIFICACAO	623997051-49
308	EURIPEDES FERREIRA DA SILVA	664881841-72
309	EURIPEDES FERREIRA DE SOUZA	926569861-68
310	EUSMAR LIBANIO DE SOUSA	875768561-49
311	EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA	016788121-37
312	EVANDRO CUNHA SILVA	609186473-49
313	EVANDRO MENDES PEREIRA	890587711-72
314	EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA	030297324-93
315	EXPEDITO BRAZ DE OLIVEIRA	101502818-72
316	FABIO AGUIAR BONITO	226737738-19
317	FABIO JOSE DO NASCIMENTO SILVA	098904024-08
318	FABIO JUNIOR DE LIMA	066958934-93
319	FABIO LAZZARINI MERLINO	159882058-38
320	FABIO MARQUES DE GOES	339430768-52
321	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	015517691-90
322	FABIO ROGERIO CARDOSO DA SILVA	004141543-47
323	FABIO SANTOS DA SILVA	602941533-68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

324	FABRICIO DE NAZARETH ANDRADE	972414821-15
325	FABRICIO FLORENCIO DOS SANTOS	012649051-12
326	FATIMA DA SILVA SIQUEIRA MORAIS	618103471-49
327	FATIMA JACOMO ADVOGADOS S/S	37285962000144
328	FAUSTO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	878993611-68
329	FELICIANO RODRIGUES CHAVEIRO	168111351-15
330	FERNANDO CONCEICAO DA COSTA	701056001-30
331	FERNANDO DA COSTA PASSOS	002545521-45
332	FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE	969988651-04
333	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	753923301-06
334	FERNANDO MIRANDA DA SILVA	994560791-04
335	FLAVIA DE PAULA BRAGA CORTES	644965201-25
336	FLAVIO JUNIOR DA SILVA	997219451-53
337	FLAVIO NEVES DE OLIVEIRA	030252951-98
338	FLAVIO RICARDO MIRANDA	987380621-00
339	FLORIVALDO CRISPIM DA SILVA	011557245-73
340	FRANCIELLY LORRANY DE OLIVEIRA	044921821-03
341	FRANCINALDO DA CONCEICAO SILVA	036278583-03
342	FRANCINALDO PINHEIRO DA SILVA	045986981-70
343	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	323568621-53
344	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	374991141-04
345	FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA	562240103-82
346	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA FILHO	020648933-18
347	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	025978951-83
348	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	057352141-79
349	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DAMASCENO	912669633-91
350	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	618087681-91
351	FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS SILVA	800553381-00
352	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	297172132-91
353	FRANCISCO FERREIRA DE JESUS	059038775-83
354	FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES	051325953-83
355	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	004948841-43
356	FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS	982559323-72
357	FRANCISCO OSEAS DA SILVA	936123463-34
358	FRANCISCO PAU FERRO	004526131-83
359	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	924050025-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

360	FRANCISCO SILVIO RODRIGUES	348722641-34
361	FRANCISCO SINILDO HENRIQUE DA COSTA	013075203-78
362	FRANK DE CARVALHO	020208543-05
363	GABRIEL MACHADO BORGES	711744781-87
364	GABRIELA GOMES FERREIRA	002013071-62
365	GASPAR JOSE DOS SANTOS	806339271-04
366	GEANE ROSA MENDONCA	041324331-10
367	GENIL JOAO MARQUES	099028064-05
368	GENILSON DA SILVA BATISTA	075716564-88
369	GENILTON DA SILVA BATISTA	069760894-83
370	GENIVAL FERREIRA DE LIMA	790655034-04
371	GENIVALDO RODRIGUES DA COSTA	039958091-38
372	GERALDO JOAQUIM SOARES	234636941-15
373	GERALDO MAGELA ANTERO	261353371-49
374	GERALDO MARTINS	089712018-39
375	GERCINO SEVERINO DOS SANTOS	418038334-91
376	GERSON BENTO DOS SANTOS	969702941-53
377	GERSON PEREIRA DE GODOY	147812711-20
378	GERVAL LUIZ DA SILVA	527273781-49
379	GETULINO NOGUEIRA DA SILVA	806346131-20
380	GILBERTA MOREIRA PEREIRA	521827703-72
381	GILBERTO JOSE LEITE	711677901-97
382	GILDEON FERNANDES DE CAMARGO	912563641-34
383	GILMAR DOS SANTOS VIVAS	623967491-53
384	GILMAR OLIVEIRA DA SILVA	478547401-78
385	GILMAR PEREIRA MANSO	476532801-59
386	GILMAR TIARINE	282394151-72
387	GILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	478186971-87
388	GILSON DE OLIVEIRA ABREU	020066673-80
389	GILSON DOMINGOS DA SILVA	990264061-34
390	GILSON FERNANDES DE LIMA	714639411-53
391	GILSON RODRIGUES RABELO	348695141-68
392	GILSON SOUZA CAMPOS	032837135-18
393	GILVAN DA CONCEICAO COSTA	889436232-91
394	GINALDO ROSA DA SILVA	441262631-87
395	GISELIA DA SILVA	011973775-23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

396	GIVANILDO DO LAGO SILVA	015007155-8
397	GIVANILDO MANOEL DA SILVA	849100111-5
398	GLACIONE FERREIRA DA SILVA	589101231-6
399	GLAUBER MARQUES DA SILVA	024095211-1
400	GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS	027539821-8
401	GLEYDSON GONCALVES DA SILVA	003642361-0
402	GONCALO DOS SANTOS SILVA	033335283-1
403	GRACINEIDE DOS SANTOS	004819235-0
404	HAMILTON COUTRIM DE CARVALHO	492631021-0
405	HEBERTON FERREIRA GUINATI	028728131-0
406	HELBIO SANTIAGO	712888051-8
407	HELIO ELIAS	599951061-9
408	HELIO FERNANDES LOPES	930643061-2
409	HELIO FRANCISCO DA SILVA	018675351-9
410	HELIO SEBASTIAO DE SOUZA	051186814-6
411	HELIO SILVA RODRIGUES	017023243-3
412	HELTON SILVA FERNANDES	009746475-9
413	HUENIS TEODORO DA SILVA	819690071-6
414	HUGO HENRIQUE DE LIMA BORGES	413007931-0
415	HUGO SILVA LEAO	476614021-4
416	HUMBERTO ALVES LIMA	047110851-0
417	ILDIMAR DOS REIS ALVES	894769801-6
418	ILLEIMAR GABRIEL ALVES	735615841-8
419	ILMAR DOS REIS ALVES	597176021-1
420	ILSON FERREIRA BARBOSA	281323941-0
421	IRAIDES FRANCISCO DE CASTRO	426756001-3
422	IRAN OLIVEIRA DE ASSIS	616148585-0
423	IRANA BUENO DE OLIVEIRA	008431321-8
424	IRATAN OLIVEIRA DE ASSIS	707303855-1
425	IRENE GILIOLLI	618100531-5
426	IRIS PINTO DA SILVA	710694451-3
427	IRON TEIXEIRA NUNES	757690001-6
428	IRONILDES DE JESUS FLORES	025343591-9
429	ISAIAS CARDOSO PERES	009081031-7
430	ISAIAS DE MORAIS	701139241-6
431	ISAQUE BEZERRA DOS SANTOS	009831571-4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

432	ISMAEL JOSE DA SILVA	476554881-34
433	ISRAEL RODRIGUES DA CRUZ	046011113-23
434	ITAMAR COSTA DA SILVA	302729631-0[illegible]
435	ITAMAR GONCALVES FERREIRA	517347451-34
436	ITAMAR SIQUEIRA DE ALMEIDA	303424061-9[illegible]
437	IUGENAN RIBEIRO LIMA	986439401-0[illegible]
438	IVAN DE JESUS SANTOS	904082171-20
439	IVAN DE OLIVEIRA	462248581-8[illegible]
440	IVANALDO BALBINO DOS SANTOS	388617204-0[illegible]
441	IVANICE FRANCISCA MESSIAS DA CONCEICAO	006395581-4[illegible]
442	IVANILDO SALES DOS SANTOS	086154144-8[illegible]
443	IVONE FIRMINA MORAES	006423361-80
444	IZAEL DE JESUS GOMES	952248581-00
445	IZAIAS DOS SANTOS	764998201-7[illegible]
446	IZAIAS FERREIRA DA ROCHA	048348771-6[illegible]
447	JAILSON JOSE DE LIMA SILVA	090182784-3[illegible]
448	JAILSON SILVA	011869071-0[illegible]
449	JAILSON SOARES CONEGUNDES	060721615-8[illegible]
450	JAIR BICUDO RODRIGUES	624558691-7[illegible]
451	JAIR DA SILVA CONCEICAO	033626245-0[illegible]
452	JAIR DOURADO DOS PASSOS	577994825-9[illegible]
453	JAIR SOARES DE CAMARGO	192221301-2[illegible]
454	JAIRE JOSE ALVES	848799551-9[illegible]
455	JAIRO PAULO DE LIMA	476541631-34
456	JALES SOUZA DOS SANTOS	008366151-4[illegible]
457	JANAINA CRISTINA SOUZA SILVA FLORENCIO	024214311-3[illegible]
458	JANCIO PEREIRA DA SILVA	987884003-4[illegible]
459	JANIO CORREIA SIQUEIRA	799062491-5[illegible]
460	JANOEL DE SOUZA SILVA	072865155-60
461	JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	043109741-0[illegible]
462	JEFERSON JESUS DA COSTA	859980011-6[illegible]
463	JEFERSON JUNIOR ELIAS	882165781-7[illegible]
464	JERONIMO GUIMARAES	510022721-4[illegible]
465	JERONIMO JOSE DOS SANTOS	616015194-0[illegible]
466	JERONIMO SANTIAGO NETO	427066021-0[illegible]
467	JHONATAN DANILLO FARIA DA COSTA	752848631-0[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

468	JOAB LAGO DA SILVA	041783685-67
469	JOAO ALVES OLIVEIRA FILHO	007015095-83
470	JOAO AQUINO DA SILVA	889476533-49
471	JOAO BATISTA CORREA	479767211-00
472	JOAO BATISTA DA CUNHA	644952301-82
473	JOAO BATISTA DA SILVA	883671261-49
474	JOAO BATISTA LUCAS	381918651-49
475	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	937262445-49
476	JOAO BATISTA SOARES SILVA	492586561-72
477	JOAO BENEDITO DO CARMO	470350721-87
478	JOAO CALIXTO MOTA	499488221-53
479	JOAO CARLOS BARBOSA	039318211-88
480	JOAO DE SOUSA ANJOS	026437511-40
481	JOAO DOMINGOS CARVALHO BORGES	040174235-07
482	JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ	252185141-87
483	JOAO FERREIRA LOPES DE PAULA	470354551-91
484	JOAO FRANCISCO DA CRUZ	288634291-20
485	JOAO FRANCISCO FILHO	147321141-72
486	JOAO GERALDO DO CARMO	427422261-68
487	JOAO JOSE SALVIANO	769966701-82
488	JOAO JUNIOR LOPES DE OLIVEIRA	754365661-20
489	JOAO MARCOS TIARINE	499486441-15
490	JOAO MARINHO DE ASSIS	123083151-72
491	JOAO PAULO ANDRE GOMES	053351901-24
492	JOAO SILVA PEREIRA	767421801-53
493	JOAO VENANCIO VIEIRA	124277991-49
494	JOAQUIM BARCELOS SA	951335181-53
495	JOAQUIM DA SILVA SANTOS	968515545-34
496	JOAQUIM GERALDO DE SOUZA	587383631-00
497	JOAQUIM LUIZ REZENDE	363873631-87
498	JOAQUIM PEDROSO MACEDO SILVA	852954691-15
499	JOARINDO DE OLIVEIRA SANTANA	419414201-25
500	JOCACIO BARRETO FRANCISCONE	002501685-78
501	JOCIEL SILVA DA CONCEICAO	039402513-05
502	JODEIR XAVIER MACHADO	029238611-75
503	JOEDES PESSOA DA SILVA	052814603-31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

504	JOEL RODRIGUES LOURES	835710001-53
505	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	016236085-10
506	JOHNATHAN DA COSTA PASSOS	014673241-32
507	JOHNATHAN RODRIGUES DA SILVA	972694171-72
508	JONIEL SILVA PASSOS	015305861-70
509	JORCELI RAMIRO DA FONSECA	898290421-20
510	JORCIANO DA SILVA PAIVA	015137746-46
511	JORGE DIVINO RODRIGUES DE SOUZA	451213891-91
512	JOSCIMAR LUIZ VINHAL	360359551-34
513	JOSE AGUINALDO DOS SANTOS	092691604-10
514	JOSE ALBERTO ALVARENGA	323281411-53
515	JOSE ALBERTO SOUSA LEITE	015857275-04
516	JOSE ALMEIDA FILHO	023279223-21
517	JOSE ALVES GODOI	288336431-15
518	JOSE AMARAL DE OLIVEIRA	443867884-68
519	JOSE ANTONIO DA SILVA	478516781-53
520	JOSE ANTONIO FERREIRA MORAES	667444661-00
521	JOSE ANTONIO HONORATO	999235641-34
522	JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	045191844-44
523	JOSE APARECIDO DA SILVA	499424171-68
524	JOSE APARECIDO DE MORAES	015183281-10
525	JOSE APARECIDO FILHO	799077921-87
526	JOSE ARISTIDES DA SILVA	805778221-87
527	JOSE BALBINO DE ARAUJO	260966028-60
528	JOSE BATISTA DA SILVA	130524461-34
529	JOSE BRUNO NUNES RIBEIRO	023069395-40
530	JOSE CARLOS BENTO DA SILVA	773084411-72
531	JOSE CARLOS BRANDAO	803369148-49
532	JOSE CARLOS DA ROCHA	546052291-91
533	JOSE CARLOS DE SOUSA	459878661-20
534	JOSE CARLOS DOS SANTOS	939822834-34
535	JOSE CARLOS MONTEIRO	409882601-10
536	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	659918695-53
537	JOSE CARLOS TEIXEIRA	010205801-60
538	JOSE CARLOS ZAGO	005119621-23
539	JOSE CESANILDO VIEIRA DOS SANTOS	056983554-23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

540	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS CARLOS	044701944-92
541	JOSE CUSTODIO DA ROCHA	306547001-25
542	JOSE DA COSTA ALMEIDA	005986725-62
543	JOSE DA CRUZ	426809301-00
544	JOSE DA ROCHA SILVA	077251124-13
545	JOSE DA SILVA SANTOS	869850434-53
546	JOSE DE CARVALHO	934994503-72
547	JOSE DE CASTRO LOPES	058707391-83
548	JOSE DE RIBAMAR DE ARAUJO	746460523-34
549	JOSE DE RIBAMAR FARIAS	018664973-83
550	JOSE DE SOUZA GOMES	445648995-20
551	JOSE DINARTE FERREIRA BEZERRA	878539574-91
552	JOSE DIVINO DA SILVA	260334291-68
553	JOSE DIVINO DA SILVEIRA	265076171-72
554	JOSE DIVINO PRUDENCIANO	577040661-53
555	JOSE DOS SANTOS SILVA	057795204-88
556	JOSE EDSON LEMES DA SILVA	566438611-87
557	JOSE EDSON PESSOA DE FREITAS	093350524-85
558	JOSE FERREIRA	008376301-50
559	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	715144303-04
560	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	451257831-53
561	JOSE FRANCISCO INOCENCIO CAMPELO	074317034-23
562	JOSE FRANCISCO LOPES JUNIOR	006238351-50
563	JOSE GARCIA DA SILVA	341170321-04
564	JOSE GILSON ALVES RODRIGUES	907677213-49
565	JOSE GOMES DA SILVA FEITOSA	600454852-91
566	JOSE GOMES DOS SANTOS	054870678-67
567	JOSE INACIO VIEIRA NETO	101096411-91
568	JOSE JALMIR FERREIRA	084256134-00
569	JOSE JOSA DE LIMA FERREIRA JUNIOR	093365004-36
570	JOSE LEAL DE SOUZA	168628641-49
571	JOSE LEMES FERREIRA	963446791-15
572	JOSE LUCAS AUGUSTINHO DA SILVA	043144291-68
573	JOSE LUIS RAMOS	478256261-68
574	JOSE LUIZ DE SOUZA HONORIO JUNIOR	037586391-53
575	JOSE LUIZ DOS SANTOS SOUZA	592150621-49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

576	JOSE LUIZ R DE CARVALHO	271638491-68
577	JOSE MANOEL DA SILVA	681487984-00
578	JOSE MARIA DE SOUSA	451266071-2[illegible]
579	JOSE MARIA PINTO LIMA	022984021-3[illegible]
580	JOSE MARTINS DA CUNHA	315108921-6[illegible]
581	JOSE MENDES DE SOUZA	218808081-5[illegible]
582	JOSE MESSIAS DOS SANTOS	500083901-34
583	JOSE MESSIAS RIBEIRO	440551701-0[illegible]
584	JOSE MIGUEL NETO	242416791-5[illegible]
585	JOSE MOACIR MARQUES SIQUEIRA	038836748-2[illegible]
586	JOSE NILDO DOS SANTOS	732626764-2[illegible]
587	JOSE NILSON CAMPOS	418384835-00
588	JOSE NILSON FERREIRA DOS REIS	353747458-08
589	JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	040048593-1[illegible]
590	JOSE PAULO DOS SANTOS	855381911-6[illegible]
591	JOSE PEREIRA CAMPOS	232468981-2[illegible]
592	JOSE PEREIRA DA SILVA	005109288-3[illegible]
593	JOSE PEREIRA DA SILVA	411774103-9[illegible]
594	JOSE PEREIRA DE SOUZA FILHO	014426665-2[illegible]
595	JOSE PEREIRA MANSO	253416851-7[illegible]
596	JOSE PIRES TEIXEIRA	476552751-4[illegible]
597	JOSE RAILDO SILVA DE JESUS	611400623-2[illegible]
598	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	430486681-87
599	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	426768431-6[illegible]
600	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	049145001-0[illegible]
601	JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	897053513-6[illegible]
602	JOSE ROBERTO DE SALES SANTOS	092648454-0[illegible]
603	JOSE ROBERTO FIGUEIREDO	693372411-5[illegible]
604	JOSE RODRIGUES DA SILVA	322670098-70
605	JOSE RODRIGUES RABELO	371278961-0[illegible]
606	JOSE ROMARIO SILVA DE JESUS	608107283-5[illegible]
607	JOSE RONALDO FERREIRA DE PAULA	575306701-8[illegible]
608	JOSE SALOME DOS SANTOS	770865891-8[illegible]
609	JOSE SANDRO DA SILVA	090823784-77
610	JOSE SENA DOS SANTOS	911472633-5[illegible]
611	JOSE SEVERINO DA SILVA	546057251-7[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

612	JOSE SOARES DA SILVA	012588604-73
613	JOSE SOARES GOULART	409879901-44
614	JOSE TADEU AZARIAS	027658441-45
615	JOSE TIAGO DE CARVALHO BORGES	053513815-62
616	JOSE VANDER PIMENTA	235425351-68
617	JOSE VANDERLEI FERREIRA	288294761-53
618	JOSE VARGE DA SILVA	303431601-10
619	JOSEAN DO LAGO SILVA	023025395-49
620	JOSEILDO ANTONIO DOS SANTOS	072040504-19
621	JOSEMAR GOMES BARBOSA	000440951-53
622	JOSEMILSON AMARO DOS SANTOS	063996104-51
623	JOSENILSON DA SILVA SANTOS	077565844-81
624	JOSENILSON DA SILVA SANTOS	086384474-00
625	JOSENILSON HENRIQUE ARAUJO DE MOURA	111004734-75
626	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	051684084-39
627	JOSIEL BARBOSA DA CRUZ	043447341-39
628	JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS	031157491-27
629	JOSIMAR DOS SANTOS MEDEIROS	079285576-06
630	JOSIMAR SEBASTIAO DOS SANTOS	070992204-38
631	JOSIMARIO DA SILVA ALBINO	076022984-88
632	JOSIVAL JOSUE DA SILVA	028218924-62
633	JOVAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	894809531-53
634	JOVAIR COSTA DE PAULA	158822681-68
635	JOVAIR DE SOUZA VIEIRA	781244501-10
636	JOVECI MARTINS BORGES	590917621-87
637	JOZIEL RODRIGUES DA CONCEICAO	040857701-05
638	JUAREZ ALVES COUTO	577111351-49
639	JUAREZ FREITAS DE SOUZA	045805793-23
640	JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA	590924671-20
641	JUCIMAR MARTINS DOS SANTOS	603633201-72
642	JULIANA TOMAZINI	878055611-68
643	JULIANO GOULART DE SOUZA	899020411-91
644	JULIO CESAR BATISTA DE SOUZA FILHO	009144511-62
645	JULIO CESAR DE ARAUJO	623972061-53
646	JULIO CESAR DIVINO ZAGO	028523271-12
647	JUNIO CESAR DE OLIVEIRA	039680931-60

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

648	JUNIO CESAR DOS SANTOS	010828161-24
649	JUNIO HENRIQUE LOPES	050192861-82
650	JUNIOR SOARES GUIMARAES	976401401-15
651	JURANDIR BATISTA DA SILVA	281322891-53
652	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	015418645-73
653	JUVENIL DIONIZIO GOUVEIA	235779401-15
654	KEITIANE PEREIRA DE AZEVEDO	046543911-00
655	LAERCIO FERNANDES DA FONSECA	426760021-04
656	LAILTON SOARES	664919241-49
657	LEANDRO ALVES AZARIAS	968134901-63
658	LEANDRO DA SILVA CORREIA	041129775-93
659	LEANDRO DE JESUS	944235631-34
660	LEANDRO LAGARES DOS SANTOS	847454361-49
661	LEANDRO NUNES DE SOUZA	720117771-03
662	LEANDRO PIRES DOS SANTOS SILVA	003955911-40
663	LEODONISIO SOARES DA SILVA	880965211-87
664	LEOMIR LOPES DA COSTA	028865901-50
665	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	027636701-40
666	LEONARDO SANTIAGO	107490184-37
667	LEONEL JOSE DE ANDRADE	850507251-00
668	LEUSIMAR GONCALVES DA SILVA	006748051-92
669	LIDIANE GADELHA DE OLIVEIRA	015336161-15
670	LINDOMAR DE ALCANTARA OLIVEIRA	618078851-00
671	LINDOMAR GABRIEL SEPULVIDA	492613981-20
672	LINDOMAR MARTINS CORREA	833856651-91
673	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	045589731-05
674	LINDOMAR RODRIGUES DE AQUINO	051102801-63
675	LINDOMAR VELOSO DA SILVA	010054593-93
676	LINDOMARA MORAIS DOS SANTOS	893923291-72
677	LIONILSON GEREMIAS	360701731-04
678	LOURIVAL DA SILVA GALVAO	850303763-72
679	LOURIVAL LUIZ DOS REIS	387362921-68
680	LUCAS BARBOSA RODRIGUES	006570713-37
681	LUCAS BARCELO DA SILVA	037273701-30
682	LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA	746858721-34
683	LUCAS SILVA MOREIRA	025146471-75

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

684	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	818042961-04
685	LUCIANO DA CRUZ MEDEIROS	023133741-80
686	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	013148751-57
687	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	026569841-30
688	LUCIANO LOURENCO DIAS NETO	796256301-04
689	LUCIANO MAURO SILVA	942379131-04
690	LUCIMAR CIRICO DA COSTA	871915981-15
691	LUCIMAR LUCAS	499362471-91
692	LUIS CARLOS DA SILVA	040141331-45
693	LUIS DA SILVA	986235405-49
694	LUIS HENRIQUE DA SILVA	137050238-93
695	LUISMAR LUCAS	032145741-24
696	LUIZ ALBERTO DO CARMO	303443601-72
697	LUIZ CARLOS DA SILVA	002723441-03
698	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO	034736395-40
699	LUIZ CARLOS TIBURCIO	095706081-53
700	LUIZ DIVINO BATISTA	649429371-91
701	LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO	954082661-68
702	LUIZ GONZAGA CARVALHO SANTOS	347348803-87
703	LUIZ JOSE DE ALMEIDA	246679271-00
704	LUIZ MANOEL DA SILVA	902032164-15
705	LUIZ MARTINS	427050021-20
706	LUIZ RESENDE DE QUEIROZ	332818231-49
707	LUIZMAR DE PAULA FERNANDES	843088001-10
708	LUIZMAR NUNES COELHO	618088141-34
709	MANOEL ALVES DA SILVA	587086341-49
710	MANOEL ANTONIO CESARIO	818867801-53
711	MANOEL BRANDAO DE SOUSA	173650232-87
712	MANOEL CARLOS SARAIVA DA SILVA	047951186-12
713	MANOEL CLEMENTINO DA SILVA	567280425-04
714	MANOEL DA SILVA DE JESUS	027757425-05
715	MANOEL NUNES RIBEIRO	623206021-00
716	MANOEL PEREIRA CAMPOS	008820921-03
717	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	467638213-87
718	MARCELI FERREIRA DE SOUZA	451268361-53
719	MARCELINA MELAURO	414519291-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

720	MARCELINO ANTONIO SILVA SANTOS	994874891-34
721	MARCELO BELCHOR RIBEIRO	770563451-15
722	MARCELO DA SILVA PIRES	846717421-87
723	MARCELO DE CASTRO	521480171-87
724	MARCELO DE SOUSA BARROS	033361043-10
725	MARCELO FEDRIGO	946652061-04
726	MARCELO MARTINS DE JESUS	034940421-60
727	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	901459091-15
728	MARCELO PIMENTEL	026067541-58
729	MARCIA DA SILVA BARROS SOUZA	847474551-91
730	MARCIANO DOS SANTOS	093953564-53
731	MARCILON ALVES PEREIRA	323814251-87
732	MARCIO ANDRE SOUZA DA SILVA	001560011-44
733	MARCIO BENTO DOS SANTOS	929132701-82
734	MARCIO FEDRIGO	946651841-00
735	MARCIO JORGE DE OLIVEIRA MOURA	277746942-34
736	MARCIO JOSE DE LIMA SOUZA	064641334-19
737	MARCIO JOSE DE SOUZA	818060781-04
738	MARCIO RODRIGUES LEAL	990053361-53
739	MARCIO TENORIO FILHO	964837841-04
740	MARCIONIL ARAUJO SIQUEIRA	168628721-68
741	MARCLEI BATISTA FERREIRA	001374761-42
742	MARCO ANTONIO RIBEIRO	409894961-04
743	MARCO ANTONIO SILVA COSTA	040877681-12
744	MARCONDES ALVES DE CASTRO	591219631-34
745	MARCOS ALEM VIEIRA	813874581-91
746	MARCOS ANTONIO BATISTA	618385941-91
747	MARCOS ANTONIO DA SILVA	381914311-49
748	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	492631961-68
749	MARCOS ANTONIO GEREMIAS	409898441-53
750	MARCOS ANTONIO PEREIRA	778987021-15
751	MARCOS PAULO DOS SANTOS	743738621-68
752	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	035947921-98
753	MARIA DA CRUZ LEAO	008505323-61
754	MARIA DAS DORES MENDONCA	450143961-00
755	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO	166328851-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

756	MARIA DE LOURDES SOUZA	922375681-20
757	MARIA DO CARMO CLARA	089712078-76
758	MARIA EMILIA NUNES DE SOUZA	004486311-05
759	MARIA JOSE FLORES	641641951-34
760	MARIA LOPES DOS ANJOS	006890593-90
761	MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA	435496831-20
762	MARILDO DIAS DE SOUZA	050650421-26
763	MARINEY ROCHA PRIMO	825335391-04
764	MARIO CARDOSO JUNIOR	492583971-34
765	MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	618392993-04
766	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	771254361-53
767	MARQUEL LIMA DA SILVA	049625613-08
768	MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA	064524955-69
769	MATUZALEM MACHADO CORREA	282673381-87
770	MAURICIO ANTONIO DA SILVA	042699155-90
771	MAURICIO DE OLIVEIRA	295187841-91
772	MAX DIEGO RAIMUNDO	040761111-84
773	MENSO LOPES DA SILVA	347763461-68
774	MESSIAS DA PURIFICACAO	644956201-34
775	MESSIAS DIAS RIBEIRO	303432911-34
776	MESSIAS MOREIRA DA SILVA	194487751-72
777	MIGUEL ALVES DOS SANTOS	521470371-68
778	MIGUEL JESUS DA CONCEICAO	014788705-40
779	MIGUEL SIMPLICIO DA SILVA	445041105-63
780	MIGUEL SOUZA DE JESUS	013098965-70
781	MILTON FRANCISCO DA SILVA	260319221-34
782	MILTON RIBEIRO DOS SANTOS	623720921-20
783	NAILSON BATISTA LIMA	053962771-23
784	NATAL CARDOSO DE SOUZA	063539215-19
785	NATAL DOS REIS OLIVEIRA	004218321-93
786	NATALINO GUIMARAES	577042951-87
787	NEIDE INACIO VIEIRA	397048231-34
788	NELINHO LOPES DE ANDRADE	843636141-53
789	NELSON CARDOSO DOS SANTOS	992995851-72
790	NELSON JOSE DOS SANTOS	492626021-20
791	NELSON PEREIRA DA SILVA	790849741-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

792	NELSON TAVARES DOS SANTOS	832201511-91
793	NILSON PEREIRA DO CARMO	604937631-04
794	NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	588382442-0[illegible]
795	NIVALDINO JOSE DE OLIVEIRA	575294261-68
796	NIVALDO BATISTA TRINDADE	371281241-87
797	NIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	002318671-22
798	NOCLECIO MATIAS ALVES	051817783-10
799	OCILVAN SANTOS DE MORAIS	026510531-55
800	OCIVAN PEREIRA CHAVES	738783243-91
801	ODAIR CARVALHO DOS SANTOS	844365061-34
802	ODAIR FLORENCIO DOS SANTOS	318982971-34
803	ODECIR BRITO CEDRO	016816125-77
804	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	414627261-00
805	OMBILINI DE FARIAS	016103388-12
806	ORCINO MARINHO DE ASSIS	158863791-34
807	ORLANDO DE JESUS	351760081-49
808	ORLANDO JOSE ALVES	135411101-04
809	ORLANDO PLACIDO DA SILVA	267973641-91
810	OSELINO SIMPLICIO DA SILVA	124154798-02
811	OSMAIR COELHO DA SILVA	767105641-34
812	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	873955761-87
813	OSMAR DOS REIS LIMA	872743533-49
814	OSMAR FRANCISCO CAETANO	303348021-72
815	OSMINO VIEIRA DE LIMA	491372711-72
816	OSMIRO SILVA DE SANTANA	423868531-87
817	OSVAIR PIMENTA DOS SANTOS	968945391-20
818	OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	944361501-06
819	OSVALDO FRANCISCO DE SOUSA	567293591-53
820	OSVALDO GOMES DA SILVA	872018601-00
821	OSVALDO LUCAS	130545541-04
822	OSVALDO RODRIGUES ARCEBISPO	426753751-87
823	OZELI SIMPLICIO DA SILVA	995126025-04
824	PABLO PEREIRA DE FARIA	041325311-28
825	PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA	057307811-48
826	PATRICIA DE LIMA MACHADO SOUZA	835795831-15
827	PAULINO ANTONIO FEDRIGO	118465771-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

828	PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA	370266072-0[illegible]
829	PAULO ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	004999141-8[illegible]
830	PAULO CESAR DA SILVA	008364701-5[illegible]
831	PAULO CESAR DOS SANTOS	959369123-5[illegible]
832	PAULO CESAR VALENTIM SILVA	752549131-3[illegible]
833	PAULO DE SOUSA VIEIRA	478270411-9[illegible]
834	PAULO EMILIO FERREIRA	033363171-4[illegible]
835	PAULO HENRIQUE MACONI	034763781-7[illegible]
836	PAULO JOSE ALVES	323879971-1[illegible]
837	PAULO LIMA SOARES	060903563-0[illegible]
838	PAULO MACHADO DA SILVA	758314301-2[illegible]
839	PAULO MARIANO DE SOUSA	507261371-2[illegible]
840	PAULO PACELI PIVETA	467516021-2[illegible]
841	PAULO ROBERTO AZARIAS	005791101-0[illegible]
842	PAULO ROBERTO DE SOUZA	829816711-2[illegible]
843	PAULO VITOR DA SILVA TAVARES	026457571-7[illegible]
844	PEDRO BARCELO DA SILVA FILHO	363910261-4[illegible]
845	PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	213135041-4[illegible]
846	PEDRO REGINO GOMES	094483571-6[illegible]
847	PEDRO RITA LIRA DE CARVALHO	007164163-7[illegible]
848	RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA	748500401-8[illegible]
849	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	717636001-4[illegible]
850	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	920195443-3[illegible]
851	RAIMUNDO JOVENTINO	410666694-4[illegible]
852	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	025774473-8[illegible]
853	RAIMUNDO NONATO LOPES DE ALMEIDA	181288582-2[illegible]
854	RAIMUNDO NONATO RAMOS DA SILVA	248338273-8[illegible]
855	RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS	323562931-9[illegible]
856	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	786211001-3[illegible]
857	RAIMUNDO VICENTE DA SILVA	413431581-6[illegible]
858	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	659908625-0[illegible]
859	RAMIRO MARTINS DOS SANTOS	355578341-6[illegible]
860	RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	033327393-1[illegible]
861	RAPHAEL DE SOUSA RODRIGUES	018848011-0[illegible]
862	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA	590928311-1[illegible]
863	REGINALDO BATISTA BORGES	033137981-3[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

864	REGINALDO HENRIQUE DA SILVA	005960331-33
865	REGINALDO MARQUES FERNANDES	521484161-20
866	REGINALDO PEREIRA CHAVES	014504831-45
867	REINALDO LUCAS	371263771-34
868	REIZIMAR BORGES BARBOSA	018845661-90
869	REJANE MOREIRA CIPRIANO	031070891-55
870	RENATO MATIAS LOPES	835806891-34
871	RENATO RODRIGUES	006152791-29
872	REYNALDO NASCIMENTO	462658131-53
873	REZENDE CESAR DA FONSECA	232826811-00
874	REZENDIM LUCAS	323873421-03
875	RICARDO FERRAZ DA MAIA	019487321-81
876	RICARDO QUINTILIANO DOS SANTOS	026678901-32
877	RIVADAVIA PESSONI	307041891-00
878	RIVAINE RAMOS DE ANDRADE	912600271-04
879	RIVAIR VIEIRA	816850331-72
880	ROBERIO DO LAGO SOUSA	011041543-40
881	ROBERIO FRANCO DE OLIVEIRA	466615651-87
882	ROBERTO BALDUINO DA SILVA	845184561-49
883	ROBERTO BATISTA DE ARAUJO	478682521-20
884	ROBERTO CARLOS DA SILVA	035932711-70
885	ROBERTO CARLOS DE MORAES	691434551-15
886	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	882389971-00
887	ROBERTO CARLOS FERREIRA CARDOSO	548247611-15
888	ROBERTO COSTA SILVA	655469465-04
889	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	834014823-00
890	ROBERTO DE SOUZA	012647231-93
891	ROBERTO RODRIGUES CARDOSO	981414811-34
892	ROBSON CARLOS DE CASTRO	868552041-04
893	ROBSON DE SOUZA	016342131-55
894	ROBSON INACIO VIEIRA	024214771-23
895	ROBSON PEREIRA DA CONCEICAO FERREIRA	664902861-49
896	ROBSTON GONCALVES DE OLIVEIRA	803007071-34
897	RODRIGO CARLOS FERNANDES	957324621-04
898	RODRIGO MANOEL DA SILVA	063383404-13
899	RODRIGO SILVA KAMENACH	004281131-76

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

900	ROGERIO CAETANO DOS SANTOS	011094671-58
901	ROGERIO CARDOSO DA SILVA	019542751-38
902	ROGERIO DAVI DOS SANTOS	054695401-45
903	ROGERIO DOS REIS BARBOSA	520716691-34
904	ROGERIO NUNES DA SILVA	024620121-58
905	ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	014094441-98
906	ROMERO DIVINO BARBOSA	510933911-20
907	ROMILDO RODRIGUES TAVARES	510850461-68
908	ROMILSO MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	068847525-64
909	ROMULO INACIO DA SILVA	696606971-04
910	ROMULO MARTINS DE CASTRO	001042951-47
911	RONAIR BATISTA DE CARVALHO	969698221-68
912	RONALDO CAETANO DOS SANTOS	019360321-71
913	RONALDO CARDOSO DA SILVA	014343785-23
914	RONALDO DAVID SOBRINHO	510938631-53
915	RONALDO DOS SANTOS DE SOUSA	018620193-12
916	RONALDO PANTA SOUTO	027806921-53
917	RONALDO PEREIRA DA SILVA	810734701-30
918	RONAN CEZAR DA SILVA	008264571-00
919	RONAN FERNANDES COSTA	920731151-87
920	RONAN JURANDIR SABINO	643358601-53
921	RONEI BATISTA DE CARVALHO	030276081-43
922	RONIVON DOS SANTOS LISBOA	762201681-00
923	ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA	640863721-34
924	ROSIMAR DE OLIVEIRA CONCEICAO	251744283-53
925	ROSIVAL DE LIMA SILVA	078476064-05
926	ROSSIVANIA LEITE DE ALVIM	910683551-15
927	ROZIRON BENTO TAVARES	819397951-68
928	RUBENS LUIZ DA SILVA	426749301-44
929	RUBENS LUIZ DOS SANTOS	368771661-91
930	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA	592815531-04
931	SANDOVAL BENTO DA SILVA	625592651-68
932	SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS	243917351-72
933	SANDOVAL MELQUIADES DE SOUSA	264055121-34
934	SANDRA ROSA DOS SANTOS	592169051-15
935	SANDRO BRANQUINHO DE DEUS	510908131-06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

936	SANTIAGO AFONSO DA CUNHA	049030351-07
937	SANTIAGO MELQUIADES DE SOUSA	028198671-19
938	SEBASTIAO BATISTA NERI	792142741-34
939	SEBASTIAO DE SOUZA MOREIRA FILHO	280864811-15
940	SEBASTIAO FERNANDES DE MORAIS	252206321-91
941	SEBASTIAO FERREIRA PACHECO	809394221-15
942	SEBASTIAO JOSE DE DEUS FILHO	348676781-04
943	SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	306553071-68
944	SEBASTIAO JOSE LEITE	288628801-25
945	SEBASTIAO LEAL DE SOUZA	147384811-34
946	SEBASTIAO LEANDRO DE SOUSA	010294171-80
947	SEBASTIAO MILTON DE MENDONCA	332873681-68
948	SEBASTIAO MORAES	440541221-91
949	SEBASTIAO PAZ DE LIMA NETO	089004304-33
950	SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA	547975271-53
951	SEBASTIAO PINTO CAMARGO	507144731-29
952	SEBASTIAO ROSALVO FARIA RODRIGUES	873313811-72
953	SEBASTIAO VICENTE NETO	371242501-53
954	SERGIO DOS REIS SOARES	746854811-00
955	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	463221911-87
956	SERGIO MENDES BARBOSA	596482011-53
957	SEVERINO DE LIMA FREITAS	063668034-72
958	SEVERINO JOSUE DA SILVA	102012374-58
959	SEVERINO MANOEL DA SILVA	056388314-60
960	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	647001863-72
961	SIDEMAR FRANCISCO DA SILVA	371242001-34
962	SIDNEI ALVES FERREIRA JUNIOR	028759511-03
963	SILIOMAR ROSA DE MORAIS	954528501-04
964	SILVAIR ALMEIDA REIS	028561021-07
965	SILVANDIRA PEREIRA OLIVEIRA	032209983-86
966	SILVANE DA SILVA GEREMIAS	499478341-15
967	SILVANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	009117751-03
968	SILVANIO JOAQUIM DA SILVA	121685991-49
969	SILVANIO ORLANDO	270417941-72
970	SILVANO MARTINS DE LIMA	028464064-64
971	SILVANO MOREIRA MANSO	427084431-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

972	SILVANO MOREIRA MANSO JUNIOR	044344361-04
973	SILVINO DA SILVA	429738131-15
974	SILVIO RODRIGUES AZEVEDO	623980911-04
975	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	599553251-00
976	SINDOMAR ALVES DE SOUSA	644939541-91
977	SINVAL SANTOS PEREIRA	426794271-49
978	SINVALDO DOMINGOS DA SILVA	597184631-00
979	SINVALDO JOSE DA SILVA	072252414-53
980	SIRLEI MARTINS DA SILVA	032008075-76
981	SIRLENE SANTANA GILIOLI	030029831-53
982	SIVONALDO DOS SANTOS VIEIRA	079937714-73
983	SIVONALDO MENDES DE OLIVEIRA	113546134-14
984	SIVONALDO NUNES FERREIRA	045640981-52
985	SOLIMAR PEREIRA DOS SANTOS	878695191-20
986	SONIA MARIA LEONIDAS DA ROCHA	894149001-44
987	TAMIRIS GRACIELA DE ALMEIDA SILVA	035561041-89
988	TARLEY GONCALVES MIRANDA	189734931-91
989	TERES RODRIGUES DE OLIVEIRA	254326301-25
990	TERESINHA ALVES DA SILVA	017882583-20
991	THIAGO CORREA DA SILVA	046097131-00
992	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	025889281-11
993	THIAGO JOSE FEDRIGO SOARES	017082341-53
994	TIAGO RODRIGUES COSTA	009124241-09
995	TOMAZ DE JESUS ROSA	030731215-14
996	UCLEIBSON RODRIGUES CHAVEIRO	427047231-66
997	UESLEI DO NASCIMENTO BORGES	023819261-09
998	ULDA SOUSA BORGES	975442801-82
999	VAGNER REZENDE DA LUZ	030165581-22
1000	VALDECI FERNANDES DE FRANCA FILHO	032563873-06
1001	VALDECI PEREIRA DE PAULA	510841801-97
1002	VALDECI QUALHATO	303441741-15
1003	VALDECI RIBEIRO MACHADO	002386801-50
1004	VALDECIDES BARREIRA DA SILVA	089711938-03
1005	VALDECY GOMES DA SILVA	000614543-46
1006	VALDEIR JOSE NASCIMENTO	790664021-72
1007	VALDEMIR DOS SANTOS ALVES	571470355-34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

1008	VALDENOR LINHARES DE MEDEIROS	231310981-04
1009	VALDETE MOREIRA DOS SANTOS	040579425-80
1010	VALDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	577063601-72
1011	VALDINEI JOSE LOPES	011865881-60
1012	VALDIR DE DEUS DINIZ	591220561-49
1013	VALDIR JOVINO DOS SANTOS	774117491-68
1014	VALDIRON ALVES DA SILVA	012738631-94
1015	VALDISON EUGENIO DOS SANTOS	025724671-19
1016	VALDIVINO CALISTO MOTA	577112591-15
1017	VALDIVINO CARDOSO NASCIMENTO	252808481-15
1018	VALDIVINO DIAS ROSA	451319531-20
1019	VALDIVINO FIRMINO DOS SANTOS	982440861-49
1020	VALDIVINO JOSE DE SOUZA	320672081-87
1021	VALDIVINO LOURENCO DE SOUZA	147387081-04
1022	VALDIVINO PEREIRA COUTO	527218501-30
1023	VALDIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA	944446501-25
1024	VALDOMIRO BENTO TAVARES	281380901-20
1025	VALMIS MARTINS	348696701-00
1026	VALTEIR RODRIGUES SIQUEIRA	034513781-75
1027	VALTOIR VICENTE DE SOSUA	499381261-20
1028	VANDEIR ALVES DA SILVA	434928271-87
1029	VANDEIR DA SILVA	853051541-20
1030	VANDEIR DE JESUS SOUZA	030176865-07
1031	VANDERICO ANGELO LUCIO DA SILVA	628898931-20
1032	VANDERLAN MOREIRA DAVY TEIXEIRA	011863911-05
1033	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	894174611-68
1034	VANDERLEI DOS SANTOS	955501193-15
1035	VANDERLEI LOPES DA COSTA	123088201-44
1036	VANDERLEI PEREIRA MACIEL	303419491-91
1037	VANDERLEY EMIDIO OLIMPIO	664915681-72
1038	VANDILIN ANTONIO DOS SANTOS	499485201-44
1039	VANDUIR ROSA DE ARAUJO	883014861-04
1040	VICENTE ALVES DE PAULO	622731911-20
1041	VICENTE DE PAULO DA SILVA	232458751-34
1042	VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	197871461-00
1043	VICENTE PAULO DE JESUS	211112271-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

1044	VILIAN SANTANA BRANDAO	702617061-95
1045	VILMAR CARLOS	478275721-20
1046	VILMAR LUIZ DE FREITAS	001222761-72
1047	VILMAR OLIVEIRA DA SILVA	007035211-99
1048	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	623971501-82
1049	VINICIUS LUIZ DE SOUZA	000114551-79
1050	VONY DA SILVA	596500951-87
1051	WAGNER ESTRELA DE LACERDA	009125051-09
1052	WALDSON RODRIGUES	575285431-87
1053	WALISSON DOMINGOS SILVA	031187131-38
1054	WALMIR BENIGNO VASCONCELLOS	260478107-72
1055	WALMIR FERNANDES DA SILVA	868627901-53
1056	WANDERLEY IRINEU BORGES	010587641-01
1057	WANDERSON BATISTA DA SILVA	818186451-49
1058	WANDERSON CANDIDO JANUARIO	038448711-44
1059	WANDERSON GONCALVES MIRANDA	028541541-73
1060	WANDERSON ROSA DA SILVA	960147411-00
1061	WANDRO BENTO DA SILVA	004554531-60
1062	WARLEY LUIZ GOUVEIA	007789911-30
1063	WEBER BUENO PEREIRA DE FARIA	975512791-72
1064	WEDER CRESCENCIO DA SILVA	018318431-90
1065	WEDER ESTENIO FERREIRA	958538981-91
1066	WEDER PEREIRA DE FARIA	968190571-72
1067	WEDSON DIAS DA SILVA	715568001-04
1068	WELINGTON JANE RODRIGUES CHAVEIRO	492590401-91
1069	WELINGTON JOSE DE PAULA	925233071-20
1070	WELINGTON PEDRO DA SILVA	818188231-87
1071	WELINGTON SILVERIO SOBRINHO	980249301-53
1072	WELITON GERALDO DE SOUZA	065792334-60
1073	WELKSON MARIO OLIVEIRA DA SILVA	068998475-82
1074	WELLINGTON ALVES VICENTE	811339601-20
1075	WELLINGTON CARMO VEIGA DOS SANTOS	000954341-40
1076	WELSON CARDOSO GODOI	872135911-34
1077	WELTON FRANCISCO DAS NEVES	037376811-71
1078	WELTON GOMES DA SILVA	054140631-09
1079	WENDEL RICARDO FORTUNATO	623972901-97

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

1080	WENDER DARIO LOPES	664883891-49
1081	WENDER DE SOUZA MUNIZ	032955091-83
1082	WENDERSON ANDRE DA SILVA	874942211-1[illegible]
1083	WENIS NERES DE OLIVEIRA	810854601-00
1084	WERLEN MALAQUIAS SILVA	842233671-53
1085	WESLEY ANTONIO DE OLIVEIRA	032031261-50
1086	WESLEY FERREIRA DE MORAIS	068460226-19
1087	WESLEY PIMENTA RABELO	010042421-01
1088	WICTOR GONCALO PIMENTA	871515371-15
1089	WILLIAN BUENO DA SILVA	987905791-00
1090	WILLIAN MORAIS DE SOUZA	048364831-03
1091	WILMAR JUSTINO DE ALMEIDA	323399761-20
1092	WILSON DE SOUSA	872141051-87
1093	WILSON FERREIRA	765360501-00
1094	WILSON LOBO	664911001-97
1095	WILSON NASCIMENTO DA SILVA	655032602-87
1096	WILSON RODRIGUES SOARES	612226071-15
1097	WILTON DE MEDEIROS SILVA	065032544-30
1098	WLLAN RODRIGO DE PAULA	006452481-77
1099	YOUNG HENRICK DOS SANTOS BARBOSA	700457421-05
1100	YURI ALVARO DOS SANTOS BARBOSA	039693291-62
1101	ZACARIAS BARROS VIEIRA	842784473-53
1102	ZENIVALDO DA CONCEICAO	039403801-05
1103	ZILMAR DIONIZIO RODRIGUES	861255911-15
1104	ZILMAR RIBEIRO GONCALVES SOUSA	623337801-00
1105	ZILTON DIAS FERNANDES	032373585-19
1106	ZURIZADAI PEREIRA DO AMARAL	032980851-62
1	AGROFIELD CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	09311954000190
2	AGROFIELD CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	09311954000190
3	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	74506040001-89
4	BAYER S/A	184596280001-15
5	COOP PLANT CANA OSTE DE SAO PAULO	71320915000122
6	FERTILIZANTES ALIANCA LTDA.	22087670007-01
1	A H L DISTRIBUIDORA LTDA	44695020001-17
2	ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	70134890005-69
3	ADA CRISTINA RIBEIRO CAMARGO	714960251-72

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

4	ADELIA ROMANIELE	316018551-68
5	ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA	33065780002-20
6	AGENCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE	35405810001-42
7	AGRICOLA PIRACANJUBA COM. DE PROD. AGROP. LTDA	10980277000131
8	AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	09311954000190
9	AGRONELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE INUMOS AGROPECUARIOS LTDA	25778390000156
10	AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	18168750001-29
11	AJEL SERVICE LTDA	29106230001-27
12	ALAERSON GOMES GERALDINE	060296631-09
13	ALAIR GRACIANO DA SILVA	14874162000153
14	ALBERTO GANZAROLI (ESPÓLIO)	016075701-02
15	ALCEU PEREIRA LIMA NETO	219183278-40
16	ALECIO FELIPE GONCALVES	123026191-53
17	ALIMENTOS BIG BOX LTDA	71987040001-50
18	ALMIR ANDRADE DE FREITAS	255914791-20
19	AMERICEL S/A	16859030006-20
20	ANNIELA GANZAROLI BRAGA	923898991-53
21	ANTON PAAR BRASIL IMP EXP COM DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA.	17025823000174
22	ANTONIO ANISIO FERREIRA	288296541-91
23	ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO	054995507-06
24	ANTONIO GOMES DE MORAES FILHO (ESPÓLIO)	013511921-91
25	ANTONIO GOMES DE MORAIS FILHO(II)	013511921-91
26	ANTONIO GOMES DE MORAIS FILHO(III)	013511921-91
27	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	323244131-91
28	ANTONIO MACHADO	104661859-87
29	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	003061181-49
30	ANTONIO MUTAO FILHO	069346681-20
31	AOSTEDIO LOPES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	027070201-63
32	APARECIDO DA SILVA LIMA	147717211-49
33	ARAUJO FONTES CONSULTORIA E ADM. DE RECURSOS SOS LTDA	32265330001-64
34	ARLINDO DE CESAR FLEURY	004492611-15
35	ART-ARA-TROP INDL,COML,IMPORTADORA	16784750002-85
36	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTAD DE GOIAS (ADIAL)	9121420001-25
37	ASTOLFO FERREIRA DUARTE	015950081-87
38	ATAIDE DOMINGOS SOARES	574034491-34
39	AUGUSTINHO VILA VERDE MARTINS	011510291-49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

40	AUTO POSTO INDIARA LTDA .	17569150001-94
41	AUTO POSTO R 5 LTDA	43542360001-37
42	AVENOR SILVA CLEMENTE	058400684-54
43	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	74506040001-89
44	BANCO INTERMEDIUM SA	4169680001-01
45	BANCO KDB DO BRASIL S.A.	76565000001-25
46	BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	65763377000148
47	BAUCHE ENERGY BRASIL COML,IMP E EXP LTDA	77338670001-93
48	BELCAR VEICULOS LTDA	29186390002-87
49	BENE ASSES. CONSUL. E ASS. TEC. S/C LTDA	12385490001-31
50	BENEDITA DE LIMA FLEURY	883106801-63
51	BENEDITO VICENTE DA SILVA	016004191-00
52	BENJAMIN CONSTANT DA FONSECA JUNIOR	131310361-68
53	BENUNES E BENUNES LTDA	21308700001-50
54	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	48306240001-97
55	BIOCLINICA ANALISES CLINICAS EHOSP. LTDA	20961210001-94
56	BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	26907659000110
57	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92682038000100
58	BRASIL OIL DIST. COMB. DERIV. PETROLEO LTDA	69502590003-41
59	BRASIL TRANSPORTES URGENTES LTDA.	48740351001218
60	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	48740351008220
61	CACIQUE ARTEFATOS DE COURO LTDA	70984091000122
62	CALCARIO OURO BRANCO LTDA	37883097000219
63	CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	51115900001-43
64	CAMPEAO DIST. E LOGISTICA LTDA.	11095515000139
65	CAOME DIST. DE COMBUSTIVEIS LTDA	86795929000927
66	CARBINOX IND E COM LTDA	53261533000274
67	CARGILL AGRICOLA S/A	60498706037077
68	CARLOS INACIO DE PAULA	003477601-04
69	CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	315152231-91
70	CARMELINO BATISTA DE SOUZA	13918559000147
71	CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA	23759210002-45
72	CELSO FRANCISCO BORGES FILHO	092352131-34
73	CENTRO OESTE BORRACHAS LTDA	85619910001-93
74	CG CONSUBE AGROPECUARIA LTDA	71337976000100
75	CICAL VEICULOS LTDA	15340560001-39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

76	CLAUDERSON LUIZ LORENZATO	1040837600013-93
77	CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA	515722301-34
78	CLAUDIOMIRO MOTAO	026727151-49
79	CLEUTON FERREIRA DUARTE EIRLI-ME	16907316000190
80	CLODINEIDE MAIA	623989541-53
81	COBRA COM DE MATS ELETRÔNICOS LTDA	37646445000234
82	COE COELHO E COMPANHIA LTDA-C IRACE	15354670006-08
83	COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA	37247772000132
84	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL	33582750000178
85	CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	11532297000102
86	COOPERATIVA DOS PLANT. DE CANA DO EST. SP	54366547000134
87	COOPERATIVA ESPEC. SERVICOS E PECAS	42299260001-04
88	COPECAR IND.COM. PECAS AGRICOLAS LT	567869080001-27
89	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO EST DE GOIAS	33638099000100
90	COTRIL ALIMENTOS LTDA	58916530001-01
91	CRISTIANNE PEREIRA F DA SILVA	010719401-56
92	CRUZEIRO INDUST. QUIMICA GOMES LTDA	53344810001-95
93	CULTIVAR AGRONEGOCIOS LTDA	70943640001-27
94	DAAL DISTRIBUIDORA DE ACUCAR E ALCOOL LTDA	106378050001-02
95	DALILA MARIA MARQUES DUTRA	697106601-44
96	DANIEL GONCALVES DA SILVA	701074051-87
97	DEDINE S/A INDUSTRIA DE BASE	50109271001391
98	DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE	50109271001634
99	DELVA NOGUEIRA DE LIMA	165926111-20
100	DELVA NOGUEIRA DE LIMA(II)	165926111-20
101	DENTAL ADELAR LTDA	15998537000150
102	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO GOIAS	28724480001-20
103	DILAMAR PACHECO DA SILVA	332887041-53
104	DIST. RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	12561370004-17
105	DISTRIBUIDORA TABOCAO LTDA	22845850001-44
106	D'MAIS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	35659370001-60
107	DOLORES VILA VERDE MARTINS RAMOS	147406131-15
108	DOMINGOS PEIXOTO FILHO	013369401-15
109	DPE DISTRIBUIDORA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	481703020001-34
110	DURAO COMERCIO DE ROLAMENTO LTDA	55955793000194
111	EDSON EMIDIO CARNEIRO	014245641-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

112	EDUARDO CALIL FERRAMENTAS EPP	42262920001-36
113	EFICAZ EXPORTACAO DE ACUCAR LTDA	17568944000122
114	ELENICE VILA VERDE RAMOS CARVALHO	217086221-87
115	ELETRICA P.M.P MOTORES LTDA	33895900001-84
116	ELETRO AUTO DISTRIBUIDORA LTDA.	17940328000190
117	ELETRO TRANSOL IND. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA	18478540003-22
118	ELETROTURBO ELETRICA E TURBINA LTDA	37037090000103
119	ELISABETH LUIZA PALMEIRA	592180961-68
120	ELIZABETH MENDES DE LIMA	499470101-63
121	ELLO CORRENTES COM. E IND. LTDA	64080021000147
122	ELMO ALVES RESENDE CUNHA	649681971-87
123	ELTON ARANTES BARCELOS	130558281-00
124	EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO	096552981-91
125	ENGSUGAR ENGENHARIA S/A	93205860001-46
126	ENION LELES TOLEDO	348726631-87
127	EP DISTRIBUIDORA DE L. P. E FILTROS LTDA.	80196540001-79
128	EQUIPE-INDUSTRIA MECANICA LTDA	54383500000189
129	ESTELA APARECIDA MORAES GARCIA	691473101-20
130	EURIPEDES PEREIRA DE SOUZA	148656371-68
131	EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA	823814101-04
132	EXITO ACUCAR E ETANOL LTDA	15175488000155
133	F.MECAL MECANICA E CALDEIRARIA LTDA	15214600001-28
134	FABRICA CALÇADOS CACIQUE LTDA	24898470000182
135	FACTO EXPORTACAO DE ACUCAR LTDA	17206157000170
136	FAMI-FUND ASSIST MENOR INHUMENSE	73573297000158
137	FERMAQ COM. E REPRESENTACAO LTDA.	37588639000140
138	FERTILIZANTES HERINGER S.A.	22266175004206
139	FRANCIELIO PIMENTA NEVES	361203591-68
140	FRANCISCA ABADIA SOUZA BORGES	509235281-72
141	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA-UFG	7992050001-89
142	FUTURA CAMINHOES E MAQ. LTDA	54487840001-39
143	G.A. SILVA E CIA LTDA	25322810002-50
144	GAASA E ALIMENTOS LTDA	23135180001-80
145	GATEC S/A - GESTAO AGROINDUSTRIAL	59820690001-81
146	GE BETZ DO BRASIL LTDA	10096810003-23
147	GE BETZ DO BRASIL LTDA	10096810005-95

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

148	GEACY GASPAR CATHARINO	391541141-87
149	GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA	40329810001-00
150	GENTLEMAN SERVICOS LTDA	24870340001-08
151	GERSON PIVA	156986618-04
152	GILBERTO FELIPE GONCALVES	123019061-91
153	GILDA ALVES DE OLIVEIRA	521491291-91
154	GILMAR JOSE DE QUEIROZ	332870071-49
155	GLOBAL DISTRIB. DE COMBUSTIVEIS LTDA	23372750004-93
156	GODOI E TREVENZOLI LTDA ME	12243678000184
157	GRANOL IND. COM. EXP. S/A	5029032900260
158	GUIOMAR DA COSTA SILVA	577060421-2
159	HERMAS EVANGELISTA	003547911-68
160	HIDRACOM COMP. AUTOMOTIVOS LTDA	72652720001-62
161	HINOVE AGROCIENCIA S/A	14031191000133
162	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	16084880009-94
163	IBAMA - INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT R	36591660001-92
164	ICRT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP	62356780001-90
165	IMBIL IND E MANUT DE BOMBAS ITA LTD	51482776000126
166	IMPERIAL COM. DE PARAFUSOS FERR.E	17161860001-42
167	IND. COM. FERT. RIFERTIL LTDA	38622560001-04
168	INDUSTRIA METAL.STECKELDERG LTDA.	24143190001-99
169	INHUMAS CART 2 ª OFICIO DE NOTAS E REG DOC	26641910001-11
170	INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE JESUS	27826210001-08
171	INSTRUTHERM INST. DE MEDICAO LTDA	537758620001-52
172	INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA.	67889634000118
173	IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.	92012470001-40
174	IRENE BUENO FERNANDES	414546501-68
175	IRRIGABRAS IRRIGACAO DO BRASIL LTDA	54732722000130
176	ITAOBI APLICACAO DE CORRETIVOS E TRANSPORTES LTDA	86937950002-53
177	ITISUKE ARATAQUE NETO	374944491-91
178	IVAN ISAAC	058706821-34
179	IVIS SILVA NETO	220123623-20
180	IZA RODRIGUES DE TOLEDO	016095481-90
181	J. CAMARA E IRMAOS S/A	15367540001-23
182	J. G. DE SANTANA PAPELARIA COLEGIAL ME	33559527000150
183	JANDIRA DE SOUSA ALVES	492589821-34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

184	JATI SERVICOS COM E IMP DE ACOS LTDA	38466420004-47
185	JEAN CARLO ROSA	819160271-72
186	JENNER JON LOPES	394409661-49
187	JOAO CARLOS MARQUES	218994871-15
188	JOAO CLAUDIO MIGUEL BARREIRA	008434501-27
189	JOAO DANIEL LOPES	195706431-53
190	JOAO ELIAS LOPES	801905611-49
191	JOAO ESSADO	015864671-15
192	JOAO FERNANDES DA FONSECA (ESPOLIO)	015911181-15
193	JOAO GONCALVES RAMOS SOBRINHO	015691201-53
194	JOAO LINO SO	015899461-27
195	JOAO VICENTE DA SILVA	016004001-91
196	JORGE LUIZ RAMOS CAIADO	113712771-68
197	JORIVE LOUSA	213672481-91
198	JORNAL HOJE LTDA	79334260001-47
199	JOSE DO COUTO FILHO	268500361-49
200	JOSE ETERNO ZAGO	363896251-20
201	JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	004327501-00
202	JOSE GASPAROTI	058722191-72
203	JOSE JOAO BATISTA STIVAL	231809861-15
204	JOSE ODILON MENDANHA	013816521-15
205	JOSE PACHECO DA SILVA	050187811-49
206	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	016118871-00
207	JOSE PETRONILHO	076978641-34
208	JOSE SALATIEL SIMOES DE LIMA	165910111-53
209	JOSE SIMOES DE LIMA	019351511-34
210	JOVELINA MARIA HUNGRIA CAMARGOS	306360351-15
211	JOVIANO GUIMARAES	016002901-53
212	JULIANO DE FARIA MENDONÇA	052105931-34
213	JULIO CESAR LOUSA	124295971-87
214	JUNIA NIVIA VILA VERDE RAMOS	217073591-72
215	JURACI CINTRA PESSONI	789574861-00
216	JUSCELINO VAZ DE ALMEIDA	26918482000137
217	KESTRA UNIVERSAL SOLDAS IND.COM.IMP EXP. LTDA	606272210001-16
218	KYOKO WATANABE (ESPÓLIO)	451243021-00
219	LAAPSA LUBRIFICANTES E INSUMOS LTDA.	62991040001-95

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

220	LAMARTINE ALEXANDRINO DE MEDEIROS	012906571-43
221	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	28058890007-03
222	LASARA GONCALVES SANTA	17379337000154
223	LAVAGNOLI E QUEIROZ IND. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA.	63413380002-24
224	LAZARO ALBERTO DE MORAES	015942901-38
225	LAZARO DAVID BARBOSA	005064781-45
226	LAZARO JOSE ALVES	015947371-30
227	LEDIMAR GONCALVES DE LIMA	197988301-72
228	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	10835680003-88
229	LUCIULA LEAL CAIADO	763935261-49
230	LUIZ ANTONIO CAIADO GUEDES AMORIM	630226726-91
231	LUIZ GUILHERME VICENTE SILVA	008535461-93
232	LUNIZA COUTO SANTOS E SILVA	005748101-61
233	M.RIME TRANSPORTES EIRELI-ME	17645915000157
234	M.W.S MADEIRAS E MAT.P/CONS.LTDA	17047250003-95
235	M.W.S.MADEIRAS E MATERIAIS PARA CON	17047250001-03
236	MACEDO E SOUZA LTDA	19046218001187
237	MAKSOLO IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA	24660470001-70
238	MANIR JOSE ASMAR	030157341-72
239	MANOEL PEREIRA SANTOS	146565401-15
240	MARCIA REGINA VIEIRA CAMPELO	12504846000148
241	MARCIO ANTONIO FELIPE	135116881-91
242	MARCO AURELIO GOMES	434421611-34
243	MARIA ADEAVAN REIS CLEMENTINO	292081491-53
244	MARIA AUXILIADORA RAMOS CAIADO	055112081-90
245	MARIA CAETANO DA SILVA FERREIRA	132331651-53
246	MARIA DE FATIMA FERREIRA NETO	228989561-04
247	MARIA DE FATIMA SILVEIRA SANTOS LOPES	332896111-91
248	MARIA DIAS PEREIRA	219896131-87
249	MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	265061141-34
250	MARIA JACINTA DE JESUS	433442161-04
251	MARIA JACINTA DE MORAIS	217876111-91
252	MARIA ROSA VIEIRA	815213401-53
253	MARIA SUELY MAGALHAES FABRINO	471080531-87
254	MARIA TEREZA NASCIMENTO LOUSA	507106051-53
255	MARIA TEREZINHA DA SILVA	818089411-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNAH LOUISE CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

256	MARIO CRISOSTOMO DE PAULA	075191091-00
257	MARISE ETERNA NUNES	480067771-87
258	MARISTELA NUNES	401158011-20
259	MARITIMA SEGUROS SA	61383493000180
260	MARIVALDO ALVES DE RESENDE	027078371-72
261	MARLI VILA VERDE MARTINS	170961031-04
262	MARTA HELENA PACIFICO EIRELE ME	17549799000172
263	MARTA ISAIAS DA SILVA	045016751-84
264	MARTINELI COMERCIAL LTDA.	62338769000171
265	MASSAL WATANABE	050189431-49
266	MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	37350519001039
267	MAUSA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5436307200012-22
268	MB COMERCIAL E. ELETRONICO LTDA	31821530001-95
269	MENPHIS ENGENHARIA TERMICA LTDA	19975050001-35
270	MERCEDES DE ASSIS SOARES	301867901-63
271	MERCOSUL REFRATARIOS LTDA	31077210001-93
272	MINAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	14778290007-38
273	MINUSA TRATORPECAS LTDA	84943067001202
274	MIRNA MENDES DE LIMA SOUZA	355568111-72
275	MOLYGRAFIT IND. E COM. LTDA	179520001-10
276	MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	45847260004-12
277	MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO - MBC	7319790001-73
278	MULTIFOS FERTILIZANTES LTDA	12928635000132
279	MURILO COUTO DE MEDEIROS	649923731-04
280	NADIR LELIS TOLEDO	624257061-00
281	NAKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	23683730002-26
282	NCA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	12991739000191
283	NELSON JOSE LOPES	267881521-87
284	NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	35846470022-20
285	NENACUCAR ACUCAR E ALCOOL LTDA	10657950000147
286	NEUSA STIVAL	283133991-04
287	NICECIO ANTONIO DA CRUZ	032943901-49
288	NILTON APOLINARIO DE ARAUJO JUNIOR	15843068000100
289	NILTON BORGES DA COSTA	165906431-72
290	NILZA STIVAL PADRA	242619041-87
291	NOGUEIRA TURBO LTDA	21140610001-95

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

292	NORTENE PLASTICO LTDA	4618819900012-24
293	NOVO MUNDO MOVEIS EUTILIDADES LTDA	15340800015-23
294	NUTRION AGRONUTRIENTES LTDA	31296790002-52
295	OILPETRO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA	96585765000290
296	OLDFLEX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	38628470001-53
297	OLIMPIO BARBOSA DE OLIVEIRA	002881871-72
298	OLIVEIRA LEANDRO DOS REIS	016092621-10
299	ONDINA RIBEIRO DE LIMA	577093001-20
300	ONEIA LIMA DE ABREU	735379771-15
301	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	068881601-00
302	OSMAR LOPES DA COSTA	038990041-93
303	OSMAR PACHECO DA SILVA	292056111-15
304	OTHOSCOPE EQUIPAMENTOS HOSP.LTDA	869591940001-72
305	OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO	62545686000153
306	PALMIRA CLEMENTINO CARNEIRO	649329581-53
307	PAPELARIA DINAMICA LTDA	637190003-33
308	PARAFUSOLANDIA FERRAGENS E FERRAMEN	37375805000120
309	PAULINO BARBOSA DE OLIVEIRA	010733461-53
310	PAULO ALESSANDRO SANTANA DIAS	023643141-27
311	PAULO ALEXANDRINO DE MEDEIROS	001788611-20
312	PAULO ANTONIO FERREIRA	228997401-30
313	PAULO SILVA	011721401-97
314	PEDRO DA COSTA LIMA NETO	103347501-72
315	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	34274233001257
316	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	34274233008006
317	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	34274233030695
318	PETROGOIAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	54704450001-59
319	PETROSUL DIST. E COM. DE COMB. LTDA	1758840010-08
320	PNEUS VIA NOBRE LTDA	19768600012-80
321	PORTO SEGURO SEGUROS	61198164000160
322	POSTO RODOESTE DE COROADOS LTDA	52687910001-69
323	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS	22641660001-40
324	PREMIUM DISTRIBUID. DE PETROLEO LTDA	30910470001-84
325	PRODAMA PROC DE DADOS UMUARAMA LTDA	786949080001-30
326	PRODUQUIMICA IND. E COMERCIO LTDA	60398138000384
327	PROMOEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	2509370001-75

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

328	QUATRO E COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	084533760001-63
329	QUIMATEC PRODUTOS QUIMICOS LTDA	47446133000150
330	R G SERTAL IND E COMERCIO LTDA	60627312000151
331	RAINHA DA BORRACHA LTDA	37886462000168
332	RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	93273810001-82
333	RE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	15196030001-87
334	REAL EXPRESSO LTDA	25634551000138
335	REAL SUGAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	97543289000127
336	REDE MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61260940001-26
337	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA	29134440007-39
338	REGISTRO DE IMOVEIS E TABELIONATO 1° DE NOTAS	46125340001-30
339	RENATO DE PAULA SILVEIRA	004326361-53
340	RENATO NEHEMY	221408278-64
341	RETIFICA ALVORADA DE MOTORES EIRELE	23881480001-70
342	RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	42966680001-69
343	ROBERTO EGIDIO BALESTRA	016115001-25
344	RODONAVES TRANS. E ENCOMENDAS LTDA	44914992003820
345	RODRIGO LOBO DE AZEVEDO	470362061-87
346	ROSALIA CARDOSO DA SILVA	575703611-72
347	RUBENS INOCENCIO DAS MERCES	29802650001-29
348	SAFETLINE EQUIPS DE SEGURANCA LTDA	45750411000132
349	SALVI CASAGRANDE MED E AUT. LTDA	61457743000130
350	SANDOVAL APARECIDO BARBOSA	449659661-04
351	SANDRA PEREIRA MACIEL	004283471-64
352	SANDRO ANGELO MASCARIN	078749668-56
353	SANEATIVO LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	5707420001-52
354	SANTA CRUZ FOMENTO COMERCIAL LTDA	501171420001-01
355	SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A	31128790001-41
356	SCHUTTER DO BRASIL LTDA	36396620005-28
357	SCHUTTER GESTAO DE GARANTIAS E INSPECOES LTDA	11752352000381
358	SEBASTIAO ANTUNES CINTRA	058528701-53
359	SERASA S.A.	62173620002123
360	SERGIO HENRIQUE LOBO	427085751-04
361	SERVAL INDUST. COM. DE VALVULAS LTD	628386100001-16
362	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	37861870001-99
363	SETORIAL IRRIGACAO COMERCIAL LTDA	41068320001-98

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

364	SIAP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	75614360001-07
365	SIFAEG-SINDICATO DA IND. FABR.ALCOO	971929001-68
366	SILVIO JOSE DE ALCANTARA	130263721-53
367	SOELETRICA AUTO PECAS LTDA	25038340000132
368	SOTREQ S/A	34151100001374
369	SRS - COMERCIO E REVISAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	90058410001-86
370	STAB-SOC T.A.A. BR.	49877111000170
371	STI-SADALLA TEC INDL LTDA	41833010001-89
372	SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	33041062000109
373	SULPHURTEC AGRONEGOCIO LTDA	55480099000138
374	SUPERMERCADO 3 PODERES LTDA	2044940002-07
375	SUPERMERCADO 3 PODERES LTDA	2044940001-26
376	TAM LINHA AEREAS SA	20128620004-02
377	TERESA JACOMO BALESTRA	618369151-87
378	TEREZINHA DE OLIVEIRA RAIZA	234797011-91
379	TEREZINHA DE SOUSA CAIADO	721750281-00
380	TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI LT	76057820002-92
381	TGM TURBINAS IND. E COM. LTDA	67356345000153
382	TOP LUZ TRANSP LOG E SER LTDA.	77237130001-22
383	TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA	27265600001-03
384	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA	47645580004-97
385	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA	47645580010-35
386	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA EP	47645580001-02
387	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.	47645580006-09
388	TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.	47645580012-57
389	TRANSPORTADORA ESPECIALISTALTDA	47645580007-90
390	TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTDA	53552691000100
391	TRAPICHE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	75917160001-30
392	TURBIMAQ TURBINAS E MAQUINAS LTDA.	48171359000158
393	UBP DIST. DE PETROLEO LTDA	32799540003-35
394	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	33700394000110
395	UNIMIL RIO VERDE COM. PECAS E MAQUINAS AGRICOLA LTDA.	13098440000175
396	URIAS FERNANDES PEREIRA	060299061-08
397	VALE DA SERRA TRANSPORTES LTDA.	113550240001-80
398	VELOZ - QUIMICA, DERIVADOS DE PETROLEO E SOLVENTES LTDA - ME	40515230001-48
399	VERA LUCIA DA SILVA	165904141-49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

400	VIA HIDRAULICA E COMPONENTES LTDA	48236030001-44
401	VICENTE BENJAMIM DE ALBUQUERQUE	002653301-43
402	VICENTE FERREIRA DA SILVA	147004501-05
403	VTR VETTOR EQUIPAMENTOS IND. LTDA	28256120001-49
404	WALDEMAR MOREIRA DE MELO	004327411-08
405	WALDSON GONCALVES DE LIMA	013614811-55
406	WATT DIST BRASIL COMB DERV PETROLEO LTDA	39086430003-98
407	WAYNIERE MARIA LOPES VALIM	777103391-15
408	WEBER PEREIRA MACHADO	049507391-19
409	WILLIAN GOMES BRANQUINO	418066201-97
410	WILSON DONIZETTI ESCUDEIRO SERTAOZI	628132580001-64
411	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LT	43648971000155
412	X-5 IND. E COM. DE EQ. DE PROTECAO LTDA	11840260001-08
413	YETE AMBIENTAL IND COM LTDA	68858471000179
414	ZANARDO INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL L	78748183000115
415	ZEMA LUBRIFICANTES LTDA.	26258715000273
416	ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA	2866330001-08
1	A. OLIVEIRA E SILVA - ME	15783591000108
2	A. S. ECOAMBIENTAL	57280370001-54
3	A.D. MARTINS TRANSPORTES	11108145000127
4	A.L DE PAULA E CIA LTDA.	25370580001-02
5	ACP PNEUS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	69439090001-30
6	ACRILICOS GOIAS COMERCIO LTDA ME	26793410001-60
7	ACS INFORMATICA COM E MANUT. LTDA	44391760001-03
8	ADAO ARANTES DE JESUS - ME	17370880000130
9	ADEAGNA SOUSA RIBEIRO - ME	18229225000180
10	ADILSON BATISTA PINTO	33621616000139
11	ADL AUTO PECAS LTDA.	25056003000178
12	ADN ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	34193790001-67
13	AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO M E M	13453670001-60
14	AGRIC TRATORES - PECAS AGRICOLAS IN	24837676000100
15	AILTON SOARES DA SILVA - TRANSPORTES	10558621000149
16	ALCIRENE APARECIDA DE LIMA NETO	89118210001-91
17	ALTERNATIVA AUTO VIDROS	13030686000105
18	AMARILDO TORRES	10471457000138
19	AMAVEL ROLAMENTOS E BORACHAS LT	79911290001-38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

20	AMERICANA DIAGNOSTICO EM MOTORES PECAS E SERVICOS LTDA	18169523000121
21	ANALITICA ANUCIACAO ANUCIACAO LTDA	23194910001-63
22	ANDRE LUIS PEREIRA TRANSPORTES	14488724000100
23	ARICELMA BATISTA DE OLIVEIRA RIBEIRO	86806770001-00
24	ASSTEMEL MOTORES ELETRICOS LTDA	10710781000131
25	ATILA DAIANE DE FARIA E CIA LTDA	76351220001-81
26	AVISO URGENTE PUBLICIDADE LTDA	1909510001-70
27	AZEVEDO SILVA & MORAES LTDA - ME	18445490000103
28	BARRETO E MOTA TRANSPORTADORA LTDA-ME	11473502000156
29	BIOLAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45949860002-07
30	BM FUNDICAO E USINAGEM DE METAIS LTDA	10532175000191
31	BRASIL AIRLINES VIAGENS E TURISMO LTDA	24882011000100
32	BRASIL PECAS PARA TRATORES LTDA	38027790001-57
33	BRUNO SHAREMBERG RAMOS	15727698000119
34	CAL JC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	11554842000101
35	CALCINACAO CENTRAL IND E COM E TRANSP LTDA	11987669000135
36	CANEVAROLI PEÇAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA	10287244000150
37	CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA	15066510001-00
38	CASA DA PROTECAO COM. DE EPI E FER. LTDA	69776690001-14
39	CASTRO AUTO SERVICE LTDA	93219750001-96
40	CERAMICA MANA LTDA	26910520001-97
41	CERAMICA MENINO JESUS LTDA	35096090001-39
42	CIFER-COMERCIAL DE EMBREAGENS E FRE	23055630001-13
43	CLEOMAR IMIDIO DE OLIVEIRA - REVISA CENTRO AUTOMOTIVO	12450404000136
44	CLOVIS GOMES DE MELO JUNIOR - ME	13995010001-05
45	COMUNICATIVA TELECOMUNICACOES LTDA	43642830001-01
46	COTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME	15019260000136
47	CPT-COM DE PECAS P/TRATORES LTDA	25274540001-40
48	CRISTIVEL-CRISTINA VEICULOS LTDA.	17582750001-51
49	D.C.DE ANDRADE TRANSPORTES	14488856000162
50	DABLIO DIESEL LTDA-ME	78784600001-66
51	DENSUL COM. IMPORT. E EXP DE PECAS LTDA	89882700001-64
52	DENSUL REFRIGERAÇÃO LTDA	52928680001-36
53	DI PAULA MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXOES LTDA ME	17353093000130
54	DIVINO JOSE BONFIM & BONFIM LTDA	95802460001-54
55	DROGARIA SAO JORGE	25371570001-66

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

56	E VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	13033616000190
57	EDSON DE SOUZA FRANÇA	13362998000106
58	EDUARDO MELO PEREIRA GAS	76709520001-31
59	EKIPECAS-EKIP.PECAS P/VEIC AV. LTDA	36845170000114
60	EMBREAGENS E PECAS BRASIL LTDA	4879530001-26
61	EULALIA VIEIRA DA SILVA	11292247000105
62	EURIPEDES COSTA DE PAULA	87667870001-09
63	EXPRESSO NOVATO ENC E CARGAS LTDA	16820094000135
64	F.B. FERREIRA	91244980001-29
65	FACAO MATAO RGA LTDA	50415652000155
66	FC MOREIRA LTDA	11032188000176
67	FERNANDA BEATRIZ DE CASTRO ME	23000110001-12
68	FRANCIONE AURELIANO DA SILVA E CIA LTDA	78201690001-37
69	FRANCISCO DA SILVA & JESUS LTDA	95864150001-53
70	FRANCO LEMOS COM. REP.LTDA - EPP	10492302000188
71	G.P. DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	17691430000108
72	GARRA TRANSPORTES LTDA ME	70598440001-97
73	GIRASSOL COMERCIO DE FERROS LTDA.	71362900001-04
74	GLOBAL BALANCAS LTDA	11163117000102
75	GONCALVES CRESCENCIO COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	14975574000190
76	GRAFICA E EDITORA COUTO LTDA	74159344000184
77	H.N. GAS OXIGENIO LTDA.	93041390001-51
78	HENERGY NEGOCIOS DE MERCADORIAS LTDA	91596140001-95
79	HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LT	3763900001-07
80	HIDRAUSUL INDUSTRIA COM. E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	69123710001-26
81	HL MACHADO	88221940001-92
82	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	57432880001-08
83	HOTEL MONTE LIBANO LTDA	94426910001-58
84	IERGO INSTITUTO DE ERGONOMIA LTDA	29655320001-99
85	INDUSTRIA DE PAPEL IRAPURU LTDA	55956718000148
86	INDUSTRIAL COSTA DO SOL E COM. QUIMICOS LTDA	63338550001-60
87	INFOMACH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	74374950001-60
88	INFORLINE INFORMATICA LTDA - ME	44414780001-88
89	IRMAOS QUEIROZ LTDA- ME	21707930001-12
90	IVONILDA R. DOS SANTOS CAMARGO	11332810001-13
91	J A LINS - EPP	13074634000190

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

92	J. FREITAS PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	87087800001-30
93	J.F. LOPES O GOIANO	37036990001-24
94	JAFF TORRES HOTEL LTDA - ME	71612710001-18
95	JOAO MAIA VIANA NETO LTDA	42558120001-09
96	JOFEGE MINERACAO LTDA	86924701000132
97	JOSE DONIZETE GRANZIOLI	37003811000156
98	JOSE GERALDO LOPES	89616990001-68
99	JOSELITO JOSE QUINAN	19745280001-24
100	JOVAIR JOSE DA SILVA E CIA LTDA	94504470001-37
101	KAEME IND. DE EQUIP. DE PROTECAO LTDA.	54846420001-17
102	KAEME UNIFORMES LTDA - EPP	86997050001-50
103	KLEBER E CLENE LTDA	4474940001-57
104	L F C INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	30534660001-43
105	L F DE CASTRO	12695518000176
106	L Q DOS SANTOS FILHO	87388640001-07
107	L.B.DA SILVA TRANSPORTES	13334488000135
108	LARYSSA MARIA LIMA PALMEIRA	10928925000150
109	LEILOES VALE DO MEIA PONTE	37031606000102
110	LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.	94053150001-03
111	LGCOM TELECOMUNICACOES LTDA	12542689000165
112	LICERIA PEREIRA COSTA	14406189000121
113	LIMA E GOULART TRANSPORTES LTDA	14859982000186
114	LIMONGI E DAMASCENO LTDA	24814980000124
115	LINDOMAR DE FREITAS MENDES E CIA LTDA	89238020001-45
116	LOC FACIL LOCACAO DE EQ CONST LTDA	88949930001-02
117	LOC-FORTE AMBIENTAL EQUIPAMENTOS LTDA.	14115311000190
118	LOPES E FONTE BOA LTDA	87571560001-23
119	LUCIENE APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO FONOAUDIOLOGIA ME	15053137000131
120	LUIZ EDUARDO SA RORIZ ADV ASSOC	26117560001-00
121	LUZ E FORCA AUTOMACAO IND LTDA	21940060001-32
122	M C TRANSPORTADORA LTDA	87776700001-60
123	M. F. DE ANDRADE TRANSPORTES - ME	17920336000175
124	M.G. DOS SANTOS TRANSPORTES	95353380001-32
125	MANOEL DE FARIA PINHEIRO	8844753000195
126	MARANGON PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	14377182000129
127	MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS - MOVEIS	14903027000107

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

128	MARS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO	62477153000131
129	MDC CONSULTORIA LTDA	96163360001-68
130	METTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	96262660001-09
131	MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA	63380870001-98
132	MONTADORA CENTRO OESTE - ANTONIO FRANCISCO DE LIMA ME	14856708000153
133	N.J.LOPES TRANSPORTES-ME	17716335000193
134	NAIM FERREIRA DA SILVEIRA	87459660001-60
135	NATIVA INHUMAS DISTRIBUICAO LTDA - ME	48696210001-67
136	NAZARENO ANACLETO SANTIAGO	56394070001-97
137	NELPEC AGROPASTORIL LTDA	11551590001-48
138	NEOKOROS BRASIL LTDA	49304680001-96
139	NEOKOROS TI LTDA	143015880001-28
140	NET-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	26460100001-24
141	NICOLINA M. DA SILVA E CIA LTDA	40077550001-79
142	NIOJA HOTEL LTDA	48648880001-01
143	NIVA AGRICOLA LTDA	73535340001-40
144	NIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	14840957000150
145	NOT.COM LTDA	12145623000131
146	NOVA VISIONDATA COMERCIO DE INFORMATICA E SEVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA-ME	12284404000153
147	OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	26659060000104
148	P.R DA SILVA METALURGICA ME	94577340001-29
149	PADRAO DIESEL COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	57550320001-10
150	PANIFICADORA SANTANA GRANNER VAZ	37347218000127
151	PASSARO TRANSPORTES LTDA - ME	42961722000152
152	PEDRAO DAS CONFECÇOES E TECIDOS LTDA ME	10722955000106
153	PEDRO ZEM FILHO - ME	10974720001-07
154	PETROPALMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	32024590001-56
155	PNEUS ARAGUAIA LTDA	25131822000192
156	PONTO 14 RESTAURANTE LTDA	37636248000183
157	PORTUGAL PRODUTOS QUIMICOS E SERVICOS LTDA - ME	13855105000174
158	POSTO 10 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	10978814000159
159	PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME	54963940001-04
160	PRO EPI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	10570071000264
161	PRO UNIFORMES IND. E COM. LTDA	10570071000183
162	Q.S. DA SILVA TRANSPORTES-ME	13792524000104

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

163	QUALITA PECAS PARA TRATORES LTDA	1600130700014-47
164	R.A CAMARGO E CIA LTDA.	90864860001-05
165	RADIADORES RADCOOLER LTDA - ME	13555169000100
166	RDR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	34658770001-46
167	REAL DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE A	9836290001-07
168	REIDRAT - ENVASE DE SUCOS NAT. LTDA	52420790001-80
169	REILLI TRANSPORTES LTDA	87636460001-32
170	RESTAURANTE KAZOKU LTDA. - ME	143855570001-00
171	RESTAURANTE REQUINTE E SABOR LTDA .	36770110001-07
172	RETIFICA DE MOTORES AMERICANA LTDA	1227390001-75
173	ROBERTO MARTINS MULINA	88362260001-59
174	RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	78459140001-00
175	ROMILDA ALVES DO CARMO & CIA LTDA ME	373295130001-50
176	ROZANE G. MORAES DOS SANTOS	87543830001-33
177	RPM RECUPERADORA DE PEAS E MAQUINAS LTDA	20946050001-04
178	RRG VIAGENS E TURISMO LTDA ME	58231860001-90
179	RURAL AGRICOLA	39444530001-04
180	S C DA CUNHA LEMES	18262990001-09
181	S O S BORRACHAS	158124170001-26
182	S R DE BRITO HOTEL - ME	13884009000154
183	SELTOV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	37685450001-00
184	SEM NOME FESTAS LIMITADA-ME	33800970001-01
185	SILVANIA MARIA DA SILVA - ME	158288760001-06
186	SO CARRETAS DIST. DE PECAS LTDA.	23838950001-16
187	SO EIXOS LTDA	10121780001-05
188	SUMIRE E SANTOS LTDA	42348040001-06
189	SUPERMERCADO NEUZA M. IRMAOS LTDA	86470310001-00
190	TACOTEC COM.E REP.LTDA	335928410001-04
191	TAVARES & MOURA ACE. PARA VEI. LTDA	83660140001-05
192	TEC PECAS FILTROS E P. AUMOTIVAS LTDA.	23478270001-00
193	TEC PECAS FILTROS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	23478270002-82
194	TECNALISE PIRAC.COM.E ASS.LTDA EPP	22572070001-01
195	THOT SAFETY LTDA	7436234400013 7
196	TR SERVIÇOS IND. E COMERCIO LTDA	67458670001-52
197	TRAJANO PALACE HOTEL LTDA	46725362000140
198	TRANSNATAN TRANSPORTES LTDA - ME	96756110001-04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 11processodedivergenciaparte02.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 11 : 11listadecredores161219.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

199	TRANSPORTADORA CAETANO VIEIRA LTDA-ME	89905150001-38
200	TRANSPORTES LIBERATO LTDA	727868740001-27
201	TRIANGULO TORNO E SOLDA LTDA	32966390001-04
202	TULIERMES E LUCAS LTDA	60958670001-64
203	TURBO TRUCKS LTDA ME	13084416000137
204	TWISTER DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	71788610002-64
205	UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA	4242750001-52
206	UNIVERSAL COM E SERV EM TELEC LTDA	247941740001-31
207	USINAGEM BIZUTI LTDA	17630070001-28
208	V.A.P. TEIXEIRA MOISES	95699350001-38
209	V.VENANCIO DA SILVA	19484740001-22
210	VANDEIR FERREIRA DOS SANTOS	87512710001-90
211	VANDERLEI MACHADO DINIZ - O MACHADO	87459690001-01
212	VEDAPRESS VEDACOES PECAS E SERVICOS	50610570001-74
213	VERDAO IND E COM PROD DE HIGIENE E LIMPZ LTDA	29559000001-47
214	VERSATIL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	112547740001-55
215	W D M TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	87680590001-96
216	W P LEAL TRANSPORTES	87992810001-04
217	WALTER VIEIRA RESENDE	24815470001-81
218	WDL FAB PROJ E SOL. INDUSTRIAIS LTDA ME	76952560001-60
219	WM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	82538240001-85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:18:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087685432563873476641792, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873864237408, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 2 : Processo Distribuído

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Inhumas - 1ª Vara Cível (Dependente) - Distribuído para: JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES) do dia 03/03/2021 17:18:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodelivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 3 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Protocolo: 5103726-22.2021.8.09.0072

Requerente: Roziron Bento Tavares

Requerido: Centroalcool S/a

Natureza da ação: Impugnação de Crédito (L.E.)

Valor da causa: 116.294,18

Juíza: JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Serventia, procedendo a conferência dos dados cadastrais, **já estando os mesmos conclusos à MM Juíza de Direito**.

Certifico, ainda, que não há guia de custas iniciais recolhida, ante pedido de assistência judiciária gratuita.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 3 de março de 2021.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:22:30
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187635432563873476646313, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 4 : Autos Conclusos

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 03/03/2021 17:22:42 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 3 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

Processo nº: 5103726-22.2021.8.09.0072
Requerente: Roziron Bento Tavares
Requerido: Centroalcool S/a
Natureza: Habilitação de Crédito

- D E S P A C H O -

Recebo a inicial por estar adequada.

Ante a necessária comprovação, concedo à parte requerente os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Intime-se a recuperanda para manifestar-se sobre o pedido de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.101 de 2005.

Após, intimar o Administrador Judicial para, no mesmo prazo, apresentar parecer sobre o pedido.

Transcorrido o prazo, volvam-me os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2021 17:54:47
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109487615432563873476693573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 - 12processodediverge[illegible]parte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 6 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Roziron Bento Tavares - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente -)) do dia 03/03/2021 17:54:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible]
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 - 12processodediverge[illegible]aparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 7 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Centroalcool S/a - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 03/03/2021 17:54:47)) do dia 05/03/2021 10:44:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible]
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 17:23:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-GO 26.749

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, Dr. João Luiz da Costa Gomes, da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, Goiás.

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da representação em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, ponderar:

A empresa peticionante não se opõe ao pedido de divergência. Entretanto, deve ser destacado que os valores apresentados pelo Autor estão atualizados até a data de 31/01/2017, quando, na verdade, deve ser atualizados até a data do processamento da recuperação judicial, qual seja, (**junho/2014**).

Ademais, também devem ser excluídos os valores apresentados pelo Autor, referente a FGTS, INSS, custas processuais, custas do art. 789 CLT e honorários periciais, já que todos esses valores não se sujeitam ao processo de recuperação judicial.

Veja, para clarear, a planilha de crédito apresentada pelo Autor, o qual revela a pretensão de incluir rubricas não sujeitas a recuperação judicial:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2021 09:44:22
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687615432563873407176255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente:	95.422,10
FGTS Depósito:	9.933,10
INSS Reclamantes:	5.111,08
INSS + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas Processuais:	2.209,35
Custas Art.789:	552,34
Custas Executivas:	0,00
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	3.066,21
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	116.294,18
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	116.294,18
INSS Terceiros:	3.364,09

Desta feita, comparece a peticionante perante a douta presença de Vossa Excelência para ponderar que não se opõe ao pedido de divergência, porém, requer seja indeferida a inclusão de valores referente a FGTS, INSS, custas processuais, custas do art. 789 CLT e honorários periciais, já que todos esses valores não se sujeitam ao processo de recuperação judicial.

Ainda, em tempo, requer que o crédito à ser retificado no Quadro Geral de Credores, seja atualizado até a data do processamento da recuperação judicial, qual **seja, junho de 2014**, e não até 31/01/2017, conforme consta na inicial.

É o que se requer.

Confia-se no **DEFERIMENTO**.

Goiânia, 17 de março de 2021.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-GO 26.749

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2021 09:44:22
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687615432563873407176255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 - 12processodediverge[illegible]aparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 9 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Sebastião Helcio Pereira Alves Filho - Administrador (Referente à Mov. Juntada de Petição - 26/03/2021 09:44:22)) do dia 26/03/2021 11:43:37 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible]
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 510372622.pdf

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXECELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GOIÁS.

Processo n.º 5103726-22.2021.8.09.0072

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO, nomeado Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **CENTROÁLCOOL S/A,** vem, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho retro, manifestar-se nos autos da presente **Divergência de Crédito** apresentada por **ROZIRON BENTO TAVARES.**

O requerente alega ser credor da empresa recuperanda.

Relata que já está na lista de credores com crédito habilitado na classe trabalhista no valor de R$ 4.961,41 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Informa que o crédito é oriundo de Reclamatória Trabalhista que tramitou perante a Vara do Trabalho de Inhumas e deve ser reconhecido no montante de

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2021 14:43:52
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109587635432563873404575967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SOARES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 510372622.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:28

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

R$ 116.294,18 (cento e dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

Intimada, a recuperanda se manifestou concordando com a divergência apresentada, ressalvada a data de atualização dos valores e a inclusão de verbas que não se submetem a recuperação judicial.

Pois bem.

Nos termos da documentação apresentada, de fato o Autor tem direito à retificação dos valores que foram apresentados no quadro geral de credores.

Todavia, existem valores constantes nos cálculos da justiça do trabalho que não se submetem à recuperação judicial e não podem ser considerados na presente divergência.

Assim sendo valores referentes a verba de INSS, custas processuais e honorários devem ser excluídos do valor total requerido.

Outrossim, a quantia relativa ao FGTS também deve ser submetida aos efeitos da recuperação judicial.

Em linha:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Controvérsia acerca da possibilidade de inclusão de verbas relativas ao FGTS, INSS e IRRF como crédito de natureza trabalhista em favor do credor. Decisão recorrida determinou a inclusão de todos esses valores**. FGTS. Verba de titularidade do trabalhador que ostenta**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2021 14:43:52
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109587635432563873404575967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 510372622.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:28

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

natureza trabalhista. Possibilidade de inclusão do crédito na classe I (créditos privilegiados) do quadro geral de credores. **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INSS e IRRF. Descabida a habilitação de contribuições previdenciárias. Trabalhador não é o titular desses valores. Necessidade de exclusão das verbas** relativas a INSS e IRRF. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO PROVIDO EM PARTE." (TJ-SP 20349057020188260000 SP 2034905-70.2018.8.26.0000, Relator: Azuma Nishi, Data de Julgamento: 23/05/2018, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 28/05/2018).

Recuperação Judicial. Habilitação do crédito trabalhista. Verba atinente a FGTS não recolhido pela empregadora. Natureza trabalhista. Sujeição à recuperação judicial apenas do crédito existente ao tempo de seu ajuizamento. Inteligência do art. 49, caput, da Lei 11.101/05. Determinação de verificação, na origem, ante a incorreção do cálculo ali admitida, da parcela exigível antes do ajuizamento da recuperação, além da atualização segundo a regra do inciso II do art. 9º da Lei nº 11.101/2005. Recuperação Judicial. **Habilitação das custas processuais imputadas à reclamada na ação trabalhista. Crédito tributário e que não pertence à habilitante/reclamante. Descabimento da habilitação de tal verba.** Recurso parcialmente provido, com determinação. (TJ-SP 20025804220188260000 SP 2002580-42.2018.8.26.0000, Relator: Araldo Telles, Data de Julgamento: 30/07/2018, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 31/07/2018).

Outrossim, verifica-se que o autor juntou aos autos certidão com valores do crédito atualizados até 31.01.2017. Entretanto, considerando o que dispõe o art. 9º, II, da Lei de Regência, a atualização deve ser realizada até a data do pedido de recuperação judicial, qual seja, 16.06.2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2021 14:43:52
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109587635432563873404575967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 510372622.pdf

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Deste modo, para que conste o crédito exato do credor habilitante, este administrador entende ser necessária a intimação do autor para, caso queira, apresentar documento comprobatório do valor base/original de seu crédito, conforme orientação acima exposta, de modo a adequar as verbas sujeitas à recuperação judicial, com a devida atualização.

Pede deferimento.

Inhumas, 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO

ADMINISTRADOR JUDICIAL

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/04/2021 14:43:52
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109587635432563873404575967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:28

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 - 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 11 : Autos Conclusos

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 30/04/2021 15:19:59 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 12 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072

- D E S P A C H O -

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o peticionamento do administrador judicial, juntando aos autos a certidão de crédito obserando a data do pedido de recuperação judicial.

Após, sejam os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura digital.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2021 18:22:21
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109487605432563873409742761, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:28
> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
rocedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 13 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Roziron Bento Tavares - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 03/05/2021 18:22:21)) do dia 07/05/2021 18:43:42 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01interlocutoria.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada adiante assinada, manifestar e requerer o que se segue:

1) Requer-se a dilação do prazo estabelecido no despacho retro em 15 dias, para que o Autor se manifeste sobre o peticionamento do administrador judicial, e juntar aos autos a certidão de crédito observando a data do pedido de recuperação judicial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 01 de junho de 2021.

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO 34.984

LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA
OAB/GO 49.493

DRA. HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO Nº 34.984
Rua 7, nº 353 Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/06/2021 13:10:02
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487645432563873408096479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:28

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01interlocutoria.pdf
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01interlocutoria.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada adiante assinada, manifestar e requerer o que se segue:

1) Requer-se a juntada do substabelecimento em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 07 de junho de 2021.

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO 34.984

DRA. HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO Nº 34.984
Rua 7, nº 353 Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2021 11:20:09
Assinado por HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA:00570446198
Localizar pelo código: 109087685432563873422311697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:29

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01substabelecimento.pdf
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02substabelecimento.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n°34.984, substabelece com Reserva de Poderes em nome da advogada **LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o n° 49.493, os poderes outorgados por ROZIRON BENTO TAVARES nos autos de n°. 5103726-22.2021.8.09.0072 para fins de manifestação, sendo assim, a advogada Leula Tamara Oliveira Silva, não se responsabilizará por demais atos processuais.

Goiânia, 07 de junho de 2021.

HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA

OAB/GO n° 34.984

DRA. HELÍDIA PACHECO
Rua 7, nº 353
Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2021 11:20:09
Assinado por HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA:00570446198
Localizar pelo código: 109187695432563873422311696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:29

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodeliveregeciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 16 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 5103726-22.2021.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Impugnação de Crédito
Requerente: Roziron Bento Tavares
Requerido: Centroalcool S/a

Certifico que habilitei a procuradora da parte autora, conforme requerido no evento nº 15.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 8 de junho de 2021.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2021 14:44:26
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787665432563873422605336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ROZIRON BENTO TAVARES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:29

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 17 : Autos Conclusos

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 08/06/2021 14:44:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01interlocutoria.pdf
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01interlocutoria.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada adiante assinada, manifestar e requerer o que se segue:

1) Requer-se a juntada da certidão de crédito observando a data do pedido de recuperação judicial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 15 de julho de 2021.

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO 34.984

LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA
OAB/GO 49.493

DRA. HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO Nº 34.984
Rua 7, nº 353 Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487635432563873424549767, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:29
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
AUTOR: ROZIRON BENTO TAVARES
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que, nos autos da Reclamação Trabalhista 0011253-67.2015.5.18.0281, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, distribuída em 16/07/2015 13:49:46 para VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, figura(m) como credor(es) e devedor(es) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s):

- **Credor 1 (Líquido exequente mais FGTS): Reclamante/Exequente**: ROZIRON BENTO TAVARES, CPF: 819.397.951-68, endereço: ROZIRON BENTO TAVARES AV. BELO HORIZONTE, 30, VILA PRESIDENTE KENNEDY, ARACU/GO - CEP: 75410-000, Advogado/Procurador ALAN BATISTA GUIMARAES, CPF: 004.919.671-52, ALAN BATISTA GUIMARAES, OAB: 28879.
- **CREDOR 2 (Honorários periciais)**: Sílvio Gattaz Mugayar, CPF: 052.005.418-08, email: giulianenaves@yahoo.com.br, endereço: AV. JOÃO LEITE, Qd. 01, Lt. 35, Casa 01 SANTA GENOVEVA , GOIÂNIA/GO, CEP 74.670-040, tel. 62.9.9911-8084/9.8157-1788,
- **DEVEDOR**: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL), CNPJ: 02.896.264/0001-09 , ENDEREÇO: GO-222, KM 03, ZONA RURAL, INHUMAS/GO - CEP: 75400-000, Advogados /Procuradores: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA, CPF: 003.419.991-80, OAB: GO28867)

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(s) devedor(es) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(s) credor(es) o direito a satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até **16/06/2014:**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

CONSOLIDADO

Líquido Exequente:	76.423,73
FGTS Depósito:	8.015,58
INSS Reclamantes:	4.887,44
INSS EMP. + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	2.233,65
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	2.932,04
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	94.492,44
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	94.492,44

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedor ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), utilizando-se das chaves de acesso relacionadas abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	21070113564108400000044963643
Despacho	Despacho	21062514262170400000044859029
certidão	Manifestação	21062419361966000000044842408
interlocutoria	Documento Diverso	21062419384453000000044842422
despacho	Documento Diverso	21062419390959600000044842430
manifestação do administrator	Documento Diverso	21062419395931500000044842442
Procuração	Procuração	21062419401243100000044842443
Certidão de crédito trabalhista	Certidão	19112713462121700000035894701
RECLAMANTE RECEBEU TRCT E CHAVE DE CONECTIVIDADE	Certidão	19112610495418700000035862119
Intimação	Intimação	19112012595376200000035761997
Intimação	Intimação	19112012213914000000035760958
Despacho	Notificação	19110719312312200000035554988
Despacho	Despacho	19110713435579400000035544457

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 14:51:30
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: WESLEY FARIA CALISTO - Data: 16/09/2025 16:39:10

		6
Devolução de mandado de ID c2d0f9f	Certidão	19042216433813000000031813074
Mandado	Mandado	19041917232819500000031783535
Despacho	Despacho	19040522595146200000031558218
Devolução de mandado de ID d3da234	Certidão	19031722331060800000031107061
Mandado	Mandado	19030715065112800000030878506
Devolução de mandado de ID f2b215e	Certidão	18073016593455600000027186361
Mandado	Mandado	18072720402763900000027161452
Despacho	Despacho	18071112153853500000026844640
Documento Diverso	Certidão	18071014572001000000026824396
DECISÃO DO PROCESSO 11531 39 2013	Documento Diverso	18071014573568600000026824408
MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE	Manifestação	18051011370635800000025700270
Despacho	Notificação	18042418204452200000025416070
		17121509301869

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

Despacho	Despacho	400000023308889
Devolução de mandado de ID 89790b1	Certidão	171214180207603000002330373 9
Mandado	Mandado	171212160244755000002324038 4
Despacho	Despacho	170904145742643000002130006 3
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	170223141420873000001726182 4
CONFLITO DE COMPETENCIA - STJ	Jurisprudência	170223142234963000001726186 5
DECISÃO DEFERIU PROCESSAMENTO DA RJ - I PARTE	Documento Diverso	170223142248101000001726187 2
DECISÃO DEFERIU PROCESSAMENTO DA RJ - II PARTE	Documento Diverso	170223142254601000001726187 5
Decisão	Notificação	170220225251093000001717320 2
Decisão	Decisão	170130103035219000001663230 5
Certidão	Certidão	170130104241394000001663270 3
Certidão de intimação do perito da sentença	Certidão	170130102949024000001663221 9
Certidão de envio de ofício ao MT e TST	Certidão	170130092628994000001662933 9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

juntada de cálculos	Certidão	17010914380175400000016320020
00112536720155180281	Planilha de Cálculos	17010914385544200000016320033
certidão de entrega de documentos	Certidão	16111615291189800000015643459
DILAÇÃO DE PRAZO	Manifestação	16111414202345100000015618872
Despacho	Notificação	16103016203027400000015390487
Despacho	Despacho	16102711215174800000015363620
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM	Manifestação	16101815465984100000015179341
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM	Petição em PDF	16101815514994700000015179515
certidão de entrega de documento	Certidão	16101714584377500000015147390
Despacho	Notificação	16100517385648300000014963460
Despacho	Despacho	16092615443587500000014758916
MANIFESTAÇÃO DE PEDIDO DE REMESSA PARA O JUÍZO CÍVEL	Manifestação	16082315420601900000014099019
MANIFESTAÇÃO	Petição em PDF	16082315444219100000014099080

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

		9
Decisão	Notificação	16081615105424300000013954420
Decisão	Decisão	16081614001211100000013950538
Ofícios	Certidão	16080415414198400000013764813
Habilitação em processo	Petição (outras)	16072709233953700000013587890
Habilitação em processo	Petição (outras)	16072514270891400000013545844
PETIÇÃO DE JUNTADA	Petição em PDF	16072514273878500000013545845
JUNTADA DE PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO E TERMOS DE RENUNCIA	Documento Diverso	16072514275489800000013545854
RTOrd-0011253-67.2015.5.18.0281	Planilha de Cálculos	16062914192752000000013045730
juntada de cálculos	Certidão	16062914181613400000013045691
Despacho	Despacho	16061901304564500000012818865
PETIÇÃO	Petição (outras)	16061717202522300000012813948
DOCUMENTO10	Recibo de Salário	16061717335444000000012814244
		16061717221146

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

DOCUMENTO	Recibo de Salário	500000012813949
DOCUMENTO1	Recibo de Salário	160617172255160000000128139668
DOCUMENTO	Recibo de Salário	160617172338996000000128139992
DOCUMENTO04	Recibo de Salário	160617172422324000000128140008
DOCUMENTO5	Recibo de Salário	160617172503972000000128140223
DOCUMENTO07	Recibo de Salário	160617172638071000000128140552
DOCUMENTO6	Recibo de Salário	160617173140083000000128141840
DOCUMENTO7	Recibo de Férias	160617173209608000000128141919
DOCUMENTO8	Recibo de Férias	160617173236912000000128142007
DOCUMENTO9	Recibo de Férias	160617173309318000000128142223
DOCUMENTO11	Recibo de Salário	160617173437283000000128142775
DOCUMENTO12	Recibo de Salário	160617173518819000000128143088
DOCUMENTO13	Recibo de Salário	160617173556388000000128143466

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Intimação	Notificação	160609133854573000000126205 69
juntada de cálculos	Certidão	160505090005412000000119324 21
00112536720155180281-promocao	Certidão	160505090123536000000119324 47
Sentença	Notificação	160314003530394000000109524 67
Sentença	Sentença	160219105827864000000105282 05
Ata da Audiência	Ata da Audiência	160216174249842000000104687 49
Intimação	Notificação	160211102405053000000103777 23
Despacho	Notificação	160206172122620000000103603 91
Despacho	Despacho	160201122901675000000102479 94
Intimação	Notificação	160114081919934000000099876 87
Laudo Roziron	Laudo Pericial	151229103335713000000099003 67
Apresentação de Laudo e Honorários	Apresentação de Laudo Pericial	151229103155962000000099003 65
Certidão de juntada do ofício 66 22015	Certidão	151118163218653000000093846 6

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

		5
Resposta do oficio de Recuperação Judicial	Documento Diverso	15111816325175100000009384683
Certidão de pagamento de adiantamento de requisição de honorários periciais	Certidão	15090916025349300000008300980
Quesitos	Petição (outras)	15081720255330600000007969348
LTCAT Rurícula	Documento Diverso	15081720355201000000007969384
PPRA 2010-2011	Documento Diverso	15081720355677200000007969385
PPRA 2012-2013	Documento Diverso	15081720360181900000007969386
PPRA 2013-2014	Documento Diverso	15081720360591200000007969389
PCMSO (Cenasa)	Documento Diverso	15081720360811000000007969390
MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE	Manifestação	15081718102705300000007967613
Quesitos Insalubridade	Documento Diverso	15081718121054500000007967651
Habilitação em processo	Petição (outras)	15081415481042100000007942865
Prova emprestada	Prova Emprestada	15081415510295500000007942866
		15081415512348

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

Prova emprestada	Prova Emprestada	800000007942874
Certidão	Certidão	150811132345173000000078877 19
Ata da Audiência	Ata da Audiência	150810113658927000000078630 88
CONTESTAÇÃO	Contestação	150807173719752000000078521 32
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175756962000000078522 45
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175716155000000078522 25
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175649890000000078522 19
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175624633000000078522 13
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175547545000000078521 96
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175225006000000078521 34
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807180022887000000078523 03
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175950540000000078522 97
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175919174000000078522 82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	15080717583341000000007852255
Habilitação em processo	Petição (outras)	15080714425994400000007846505
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Documento Diverso	15080714505494500000007846707
CARTA DE PREPOSTO	Credenciais	15080714494947400000007846664
ESTATUTO	Estatuto	15080714472728500000007846589
SUBSTABELECIMENTO	Procuração	15080714454320000000007846541
PROCURAÇÃO	Procuração	15080714445867900000007846506
Intimação	Intimação	15072709435445700000007687655
Notificação	Notificação	15072709435414500000007687654
Petição em PDF	Certidão	15071613282739600000007591880
LAUDO PERICIAL AGOSTO 2013	Prova Emprestada	15071613434446200000007592209
LAUDO PERICIAL AGOSTO 2014	Prova Emprestada	15071613311022500000007591916
RELATÓRIOS IBUTG 2014	Documento Diverso	15071613303990500000007591906

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02certidaodecredito.pdf

		8
PROCURAÇÃO, DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CTPS E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Documento Diverso	150716133000237000000075918 92
PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	150716132922235000000075918 81

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 1/2012.

INHUMAS/GO, 01 de julho de 2021.

WESLEY FARIA CALISTO
Diretor de Secretaria

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873424549766, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

scjr_resumorecte

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS		
81.311,17	0,00	81.311,17	TOTAL BRUTO DO RECTE	
1.786,92	0,00	1.786,92	Custas Processuais	
446,73	0,00	446,73	Custas Art.789-A - IX	
0,00	0,00	0,00	Custas Executivas	
0,00	0,00	0,00	H. Assist.	%
2.932,04	0,00	2.932,04	H. Periciais	%
0,00	0,00	0,00	Diversos	%
		0,00	Depósitos(-)	
		86.476,86	TOTAL DO CÁLCULO	

Obs.: Fgts a depositar:	8.015,58

Cota parte de recolh. previdenciários:

INSS Empregado:	4.887,44
INSS Empregador + GIILDRAT:	0,00
INSS Terceiros:	3.216,89
INSS Pacto Laboral:	0,00
Prev. Privada Empregado:	0,00
Prev. Privada Empregador:	0,00
Recolhimentos fiscais(IRPF):	0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 16/06/2014

CONSOLIDADO

Líquido Exequente:	76.423,73
FGTS Depósito:	8.015,58
INSS Reclamantes:	4.887,44
INSS EMP. + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	2.233,65
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	2.932,04
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	94.492,44
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	94.492,44
INSS Terceiros:	3.216,89

ATUALIZAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 105,13
IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 104,78

GOIÂNIA, 01 de JULHO de 2021

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

WESLEY FARIA CALISTO — JOÃO PAULO BRAZIL SILVA

PJe Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 12processodedivergenciaparte03.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

R E S U M O D E C Á L C U L O

ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

81.311,17	0,00	81.311,17
1.786,92	0,00	1.786,92
446,73	0,00	446,73
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
2.932,04	0,00	2.932,04
0,00	0,00	0,00
		0,00
		86.476,86
		8.015,58
		4.887,44
		0,00
		0,00

16/06/2014

WESLEY FARIA CALISTO — JOÃO PAULO DE BRAZ SILVA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387645432563873864237403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

0001 ROZIRON BENTO TAVARES

SALDO		BASE DE CÁLCULO IMPOSTO DE RENDA	
Bruto:	81.311,17	**Rendimentos:**	53.378,45
INSS Empregado:	4.887,44	**Contribuição Prev. Oficial:**	4.887,44
Prev. Privada:	0,00	**Base p/ Imposto de Renda:**	48.491,01
Imposto de Renda:	0,00	**Parcela a deduzir:**	0,00
Líquido Devido:	76.423,73	**Data:**	16/06/2014
INSS Empresa + GIILDRAT:	0,00	**N° de Meses:**	47
F.G.T.S. a depositar:	8.015,58	**Alíquota:**	,00%
Terceiros:	3.216,89	**Imposto devido RRA:**	0,00
		Imposto de renda pago:	0,00
		Saldo de imposto devido RRA:	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO RECLAMANTE

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

93.424,00	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 83.991,73	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 81.311,17	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO FGTS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

9.232,01	-	Valor (COM juros de 11,5%)
R$ 8.279,83	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 8.015,58	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO INSS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 5.048,56	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 4.887,44	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RESUMO DE CÁLCULO

Atualização de Cálculos
TOTAL DE INSS TERCEIROS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.322,94	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 3.216,89	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

2.053,12	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 1.845,83	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 1.786,92	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS ART. 789

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

513,28	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 461,46	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 446,73	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03planilhadecalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualizacão de Cálculos
TOTAL DE H. PERICIAIS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.028,70	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 2.932,04	-	Valor Corrigido em 16/06/14
R$ 2.932,04	-	Base de Cálculo em 16/06/2014
R$ 439,81	-	Aliquota aplicada (15,00%)
R$ 335,03	-	Parcela a deduzir
(-) 104,78	-	Imposto de Renda em 16/06/2014
R$ 2.827,26	-	TOTAL PERICIAL

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2021 10:56:51
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873424549762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 19 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

Poder Judiciário do Estado de Goiás
COMARCA DE INHUMAS
Segunda Vara Cível

Número do processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Polo ativo: Roziron Bento Tavares
Polo passivo: Centroalcool S/a

- D E S P A C H O -

Diante da petição e documentos apresentados no evento retro, colha-se novo parecer do Administrador Judicial no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Inhumas, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2021 13:02:48
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109487695432563873423566221, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 20 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Sebastião Helcio Pereira Alves Filho - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 30/07/2021 13:02:48)) do dia 02/08/2021 13:29:33 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LAURA CARLOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : segundamanifestacao.credorrozironbento.intimacaodocredorparaapresentardocumentacaodoperiododiscutido.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIO DOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GOIÁS.

Processo n.º 5103726-22.2021.8.09.0072

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO, nomeado Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **CENTROÁLCOOL S/A,** vem, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho retro, manifestar-se nos autos da presente **Habilitação de Crédito** apresentada por **ROZIRON BENTO TAVARES.**

Devidamente intimada para manifestar sobre o parecer desse administrador, que requereu a adequação da peça inicial para preencher os requisitos exigidos pela lei 11.101/01, a parte Autora apresentou documentação solicitando o deferimento do feito.

Outrossim, conforme relatado na primeira manifestação, a documentação apresentada ainda não demonstra quais os períodos que o crédito trabalhista abrange, motivo pelo qual resta impossível declarar a concursalidade ou extraconcursalidade.

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/08/2021 20:21:25
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109787675432563873267155663, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 21 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : segundamanifestacao.credorroziron bento.intimacaodocredorparaapresentardocumentacaodoperiododiscutido.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Cumpre consignar, ainda que, esse administrador judicial averiguou que existem 02 (duas) habilitações/divergências de crédito tramitando em nome desse Autor, ações de autos nº. 5103726-22.2021.8.09.0072 e 5370437-25.2021.8.09.0072, que referem-se ao mesmo crédito constituído na ação trabalhista nº. 0011253-67.2015.5.18.0281.

Em razão de possível litispendência, já que as ações possuem os mesmos polos processuais, mesmo objeto e mesma causa de pedir, esse administrador entende que a parte Autora deve ser intimada para esclarecer essa situação.

Por fim, caso superada a situação acima indicada, para que conste o crédito exato do credor habilitante, este administrador entende ser necessária nova intimação do autor para **apresentar documentação SUFICIENTE que comprove os períodos de labor, do valor base/original de seu crédito, para verificar se o crédito se sujeita aos efeitos do incidente (período anterior à data do pedido de recuperação), conforme orientação acima exposta, sob pena de não acolhimento do pedido inicial.**

Pede deferimento.

Inhumas, 25 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/08/2021 20:21:25
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109787675432563873267155663, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 22 : Autos Conclusos

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 26/08/2021 13:08:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 23 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Poder Judiciário do Estado de Goiás
COMARCA DE INHUMAS
Segunda Vara Cível

- D E S P A C H O -

Intimar a parte promovente, pela última vez, para apresentar os documentos requisitados pelo Administrador Judicial no prazo de 15 dias, sob pena de extinção por ausência de documento indispensável à análise do mérito.

Com a manifestação da parte promovente, ouça-se o AJ em 15 dias.

Exaurido o prazo sem manifestação, sejam os autos conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Inhumas, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:52:58
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109887685432563873267847140, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 24 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Roziron Bento Tavares (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 26/08/2021 15:52:58 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodedilacaodeprazo.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada adiante assinada, manifestar e requerer o que se segue:

1) Requer-se a dilação do prazo em 15 dias para apresentar os documentos requisitados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 21 de setembro de 2021.

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO 34.984

DRA. HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO Nº 34.984
Rua 7, nº 353 Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/09/2021 15:46:57
Assinado por HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA:00570446198
Localizar pelo código: 109887615432563873264371599, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 14:51:31
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodeliveregenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 26 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HARLEY DOS SANTOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:31

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 5103726-22.2021.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Impugnação de Crédito
Valor da Causa: R$ 116.294,18
Requerente: Roziron Bento Tavares
Requerido: Centroalcool S/a

Certifico que, nos termos do Art. 328B da Consolidação dos Atos Normativos da CGJ/TJGO, nesta data, pratico o seguinte ato ordinatório: “Fica intimada a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar nos autos.”

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 21 de outubro de 2021.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2021 00:48:06
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387625432563873268609116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 27 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Roziron Bento Tavares - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 21/10/2021 00:48:06)) do dia 21/10/2021 00:48:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LARA MARIA DOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada adiante assinada, manifestar e requerer o que se segue:

1) O administrador judicial requereu que comprovasse o valor base/original do crédito do Autor, e quais os períodos que o crédito trabalhista abrange.

2) Desse modo, requer-se a juntada dos seguintes documentos da ação trabalhista, os quais comprovam o valor base original do crédito: petição inicial, sentença, planilha de cálculo datada até 30/06/2016, planilha de cálculos atualizada datada até 31/01/2017, planilha de cálculos atualizada datada até 16/06/2014 conforme requerido, e certidão de crédito atualizada.

3) Observa-se que a planilha de cálculos trabalhista original em anexo (doc. 04) contém a discriminação dos valores de cada verba, bem como de sua correção mensal.

4) Todavia, após a manifestação do Administrador Judicial, requereu-se ao juízo trabalhista a confecção de nova planilha de cálculos, bem como certidão de crédito, de modo que a atualização fosse realizada até a data do pedido de recuperação judicial, qual seja, 16.06.2014, conforme docs. 06, e 07 em anexo, vejamos:

DRA. HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO Nº 34.984
Rua 7, nº 353 Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087645432563873211612618, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:31

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
81.311,17	0,00	81.311,17	TOTAL BRUTO DO RECTE
1.786,92	0,00	1.786,92	Custas Processuais
446,73	0,00	446,73	Custas Art.789-A - IX
0,00	0,00	0,00	Custas Executivas
0,00	0,00	0,00	H. Assist. %
2.932,04	0,00	2.932,04	H. Periciais %
0,00	0,00	0,00	Diversos %
		0,00	Depósitos(-)
		86.476,86	TOTAL DO CÁLCULO

Obs.: Fgts a depositar:	8.015,58

Cota parte de recolh. previdenciários:

INSS Empregado:	4.887,44
INSS Empregador + GIILDRAT:	0,00
INSS Terceiros:	3.216,89
INSS Pacto Laboral:	0,00
Prev. Privada Empregado:	0,00
Prev. Privada Empregador:	0,00
Recolhimentos fiscais(IRPF):	0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 16/06/2014

CONSOLIDADO

Líquido Exequente:	76.423,73
FGTS Depósito:	8.015,58
INSS Reclamantes:	4.887,44
INSS EMP. + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	2.233,65
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	2.932,04
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	94.492,44
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR:	94.492,44
INSS Terceiros:	3.216,89

5) Assim, considerando somente as verbas trabalhistas, e fundiárias, requer-se que seja acolhida a divergência de crédito no valor atualizado até 16/06/2014 de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

6) Já em relação a possível litispendência, já que as ações 5103726-22.2021.8.09.0072 e 5370437-25.2021.8.09.0072, possuem os mesmos polos processuais, mesmo objeto e mesma causa de pedir, convém esclarecer abaixo.

7) Os presentes autos de n°. 5103726-22.2021.8.09.0072 foram protocolizados em 03/03/2021, e já os autos de n°. 5370437-25.2021.8.09.0072 foram protocolizados em 19/07/2021. Desse modo, o processo da ação posterior deve ser extinto sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso V do CPC.

8) Cabe ressaltar que a patrona fora contratada para propor a Ação Cível de Divergência de Crédito, tendo sido declarado pelo Autor que não houve a contratação

DRA. HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO Nº 34.984
Rua 7, nº 353 Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087645432563873211612618, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:31
> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

de nenhum outro advogado para tal feito, conforme declaração assinada pelo mesmo em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 18 de novembro de 2021.

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA

OAB/GO 34.984

LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA

OAB/GO 49.493

DRA. HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO Nº 34.984
Rua 7, nº 353 Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087645432563873211612618, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO – TRT 18ª REGIÃO

ROZIRON BENTO TAVARES, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 819.397.951-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kenedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000, doravante denominado Reclamante, por seu procurador judicial que esta subscreve, com endereço profissional declinado no rodapé deste petitório, vem, à presença de Vossa Excelência, aforar a presente

AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA,

em face da **CENTROALCOOL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09, situada à Rod. GO-222, KM 03, Zona Rural, no município Inhumas/GO, CEP: 75.400-000, doravante denominada Reclamada, pelas razões a seguir expendidas:

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

01. DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante foi contratado pela Reclamada para laborar na função de trabalhador rural, no corte de cana-de-açúcar nas lavouras situadas nos municípios goianos de Inhumas/GO, Araçú/GO, Caturaí/GO, Brazabrantes/GO, Goianira/GO, Santa Bárbara/GO, dentre outros, e foi demitido, sem justa causa, tudo em conformidade com as datas de admissão e demissão e remuneração discriminadas abaixo:

ADMISSÃO	DEMISSÃO	REMUNERAÇÃO
14/03/2011	29/11/2013	R$2.000,00
22/05/2014	05/01/2015	R$2.000,00

O horário de trabalho contratual do Reclamante era, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, com intervalo para alimentação das 11h às 12h, e aos sábados das 07h às 11h.

No entanto, a jornada laboral se iniciava bem mais cedo, às 06h da manhã, quando era pego na cidade de Araçu/GO pelo ônibus da Reclamada, e se findava bem mais tarde, por volta das 17h30min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados às 12h30min, quando era, o Reclamante, deixado de volta no ponto de origem.

Não obstante, o registro de ponto era efetuado pelo apontador nos horários contratuais (07h-16h seg. a sexta e 07h-11h sábados).

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

As viagens em direção às variadas lavouras de cana-de-açúcar da Reclamada perduravam cerca de 01h. Nessa conjuntura, quando chegava à lavoura, o Reclamante era compelido a aguardar a definição dos talhões de cana-de-açúcar a serem cortados, o que despendia, em média, 30min.

Já no final do expediente, depois de encerradas as atividades laborais, o Reclamante tinha que aguardar a partida do ônibus, em média, por 30min, que se dava às 16h30min, de segunda a sexta-feira, e 11h30min aos sábados, chegando ao ponto de origem cerca 17h30min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados às 12h30min.

Salienta-se que os períodos de espera e de percurso acima delineados não foram registrados no tempo de serviço do Reclamante e tampouco foram pagos corretamente ao mesmo. Afinal, o Reclamante recebia exclusivamente por produção e, assim sendo, os períodos em que não estava produzindo, mas que, contudo, estava à disposição da Reclamada, não eram remunerados.

Seguindo este raciocínio, denota-se que, mesmo que os períodos itinerantes ou de espera se dessem em horário contabilizado pelo ponto, os mesmos, de toda forma, não eram remunerados, eis que o Reclamante somente recebia pelo que produzia.

Consigna-se também que pode ter havido variações de horários, porém sempre respeitando as mesmas proporções dos tempos medianos acima descritos.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

02. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Reclamante exercia suas atividades laborais pesadas a céu aberto, exposto às radiações solares, sem a proteção adequada, e com temperaturas IBUTG acima do permitido por norma regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR-15, Anexo 03), ou seja, acima de 25ºC, o que se comprova, por amostragem, com os relatórios de avaliação de exposição ao calor emitidos pela FUNDACENTRO – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, elaborados com dados emitidos pelo INMET – Instituto Nacional de Meteorologia.

As temperaturas IBUTG no local de trabalho eram acima de 28 °C.

Além do calor excessivo, o Reclamante também estava exposto à umidade decorrente de garoas, chuvas e, no período da manhã, com o orvalho existente. Assim, os membros superiores e inferiores do Reclamante ficavam molhados. Por trabalhar a céu aberto, suas vestimentas secavam no próprio corpo, pelo sol.

Não bastasse isso, dado o corte de canas queimadas e as próprias queimadas, o Reclamante também permanecia exposto à fumaça e à fuligem, o que indica a presença de hidrocarbonetos policíclicos aromáticos carcinogênicos no ambiente de trabalho que, por conseguinte, eram inalados pelo Reclamante. Tais elementos químicos são agentes insalubres previstos no anexo 13 da NR-15 do Ministério do Trabalho.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Ao Reclamante não eram concedidos EPI's suficientes para elidir os agentes insalubres, tampouco intervalos para descanso, como previsto no quadro N. 01 do anexo III da NR-15.

A OJ 173 SDI-1 do COl. TST prevê em seu inciso II que:

II – Tem direito ao adicional de insalubridade o trabalhador que exerce atividade exposto ao calor acima dos limites de tolerância, inclusive em ambiente externo com carga solar, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 da Portaria Nº 3214/78 do MTE. (Grifou-se).

Sendo assim, com fulcro no §2º art. 195 da CLT, requer seja designado perito(a) regularmente habilitado, incumbindo-o da realização de perícia técnica para a aferição dos agentes insalubres aqui mencionados, assim como de outros que poderão ser identificados pelo(a) Perito(a) quando da realização do mister a ele conferido.

E, estando comprovada a exposição do Reclamante aos agentes insalubres, pretende que sejam as Reclamadas condenadas a procederem ao pagamento de adicional de insalubridade em seu grau máximo (40%), nos termos do art. 192 da CLT, que deve ser calculado sobre seu salário básico (S. Vinculante nº 04 do STF e S. 228 do TST), ou em grau diverso aferido por perícia técnica, por todos os pactos laborais; reflexos nos 13ºs salários, nas férias + 1/3 e no aviso prévio; e incidência de FGTS + 40% sobre estas verbas (S. 39 do TST).

Nesse sentido é melhor jurisprudência do Col. TST:

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 14:51:32
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORTADOR DE CANA DE AÇUCAR. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A CALOR EXCESSIVO*. O trabalhador rural que exerce sua atividade exposto a calor excessivo, inclusive em ambiente externo com carga solar, acima dos limites de tolerância, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 a Portaria Nº 3.214/78 do MTE, tem direito ao adicional de insalubridade. Decisão do eg. TRT em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 173, II, da SBDI-1 desta Corte. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 2140008020095150028 214000-80.2009.5.15.0028, Relator: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 11/09/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 13/09/2013).*

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORTADOR DE CANA-DE-ACÚCAR. EXPOSIÇÃO AO CALOR*. Na hipótese, a condição insalubre a que estava submetido o empregado – excesso de calor - encontra-se devidamente prevista nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 15 Anexo 3). Assim, não procede a alegação de contrariedade ao entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 173 da SDI-I do Tribunal Superior do Trabalho, visto que o adicional de insalubridade foi deferido com base no excessivo calor, e não em face da exposição a raios solares. Frise-se que a conclusão do laudo pericial, no sentido de que - o IBUTG medido no local de trabalho chegou a 31,2ºC, sendo que o máximo permitido é 25ºC -, respalda o entendimento sufragado pela Corte de origem. Incólumes, portanto, os dispositivos invocados. De outro lado, não se prestam à demonstração de dissenso jurisprudencial, nos termos do artigo 896, a , da Consolidação das Leis do Trabalho, arestos provenientes de Turmas deste Tribunal Superior. De igual modo, resultam inservíveis arestos inespecíficos, consoante disposto na Súmula n.º 296, I, do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 1233005920085090093 123300-59.2008.5.09.0093, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Data de Julgamento: 24/08/2011, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/09/2011).*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

03. DA SUPRESSÃO DOS PERÍODOS DE DESCANSO REMUNERADO

As Normas Regulamentadoras e Portarias que versam sobre saúde e segurança do trabalho são fontes do Direito por delegação normativa, consoante preconiza o art. 200 da CLT, como também seu inciso V neste caso, “in verbis”:

Art. 200 - Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre:

(...)

V - proteção contra insolação, calor, frio, umidade e ventos, sobretudo no trabalho a céu aberto, com provisão, quanto a este, de água potável, alojamento profilaxia de endemias;

O Douto Ministro Maurício Godinho Delgado, em doutrina de sua autoria, se posicionou que:

(...) Será portaria ministerial que indicará os níveis de tolerância para exercício de trabalho em circunstâncias insalubres (art. 192, CLT). Em tais casos, o tipo jurídico inserido na respectiva portaria ganhará o estatuto de regra geral, abstrata, impessoal, regendo “ad futurum” situações fático-jurídicas, com qualidade de lei em sentido material. (DELGADO, Maurício Godinho, Curso de Direito do Trabalho. 8ª edição. 2009. Pg. 146).

Nesse diapasão, tem-se que a NR-31 (doc. anexo) estabelece que:

31.10.9. Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica devem ser incluídas pausas para descanso e outras medidas que preservem a saúde do trabalhador.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Na mesma esteira, a NR-15, em seu anexo 03 (doc. anexo), impõe à Empresa que conceda aos trabalhadores que exerçam atividades pesada sob temperaturas de 28,0 a 30,0 °C, intervalos de 45min a cada 15min de trabalho.

Ainda, dispõe a referida norma que os períodos de descanso deverão ser considerados como tempo de serviço para todos os efeitos legais. Para melhor elucidação, transcreve-se a tabela e os textos normativos agora colocados em voga:

Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.

1. Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro N.º 1.

QUADRO N. 1

Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho (por hora)	***TIPO DE ATIVIDADE***		
	LEVE	***MODERADA***	***PESADA***
Trabalho contínuo	*até 30,0*	*até 26,7*	*até 25,0*
45 minutos trabalho *15 minutos descanso*	*30,1 a 30,6*	*26,8 a 28,0*	*25,1 a 25,9*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

30 minutos trabalho *30 minutos descanso*	*30,7 a 31,4*	*28,1 a 29,4*	*26,0 a 27,9*
15 minutos trabalho *45 minutos descanso*	*31,5 a 32,2*	*29,5 a 31,1*	*28,0 a 30,0*
Não é permitido o trabalho sem a adoção de medidas adequadas de controle	*acima de 32,2*	*acima de 31,1*	*acima de 30,0*

2. Os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais.

3. A determinação do tipo de atividade (Leve, Moderada ou Pesada) é feita consultando-se o Quadro n.º 3.

Observa-se que se trata de intervalos imprescindíveis para a manutenção da boa saúde do trabalhador, tal como o previsto no art. 71 da CLT, pelo que então se deve aplicar “in casu”, por analogia, o §4º do mesmo artigo celetista, uma vez que as pausas em epígrafe não eram concedidas ao Reclamante.

Por outro lado, cumpre ponderar que as pausas para recuperação térmica devem ser computadas no tempo de serviço para todos os efeitos, devendo, portanto, ser remuneradas, tal como os dias de repouso semanal, pelo que também se deve aplicar “in casu”, por

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

analogia, o art. 9º da Lei 605/49. Trata-se de períodos de repouso remunerado.

Assim, pretende que seja a Reclamada condenada ao pagamento de remuneração por 45min intervalares a cada 15min trabalhados – ou por outro período de descanso correspondente à temperatura do local de trabalho aferida em perícia técnica, consoante previsões no Quadro N. 01 do anexo III da NR-15 –, acrescida com 50% e calculada sobre o salário básico incorporado com os demais adicionais salariais, **em dobro**.

Nesse sentido é a melhor jurisprudência:

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS. EXPOSIÇÃO AO CALOR. NR 15, ANEXO 3, DO MTE. REPOUSO OBRIGATÓRIO. *Não concedido o regulamentar intervalo de 45 minutos a cada 15 trabalhados, previstos pela NR-15 do MTE, é salutar que o trabalhador o receba como labor extraordinário, que, pela habitualidade, deve repercutir nas demais parcelas cuja natureza seja salarial. (TRT-1 - RO: 5295920105010343 RJ, Relator: Nelson Tomaz Braga, Data de Julgamento: 03/07/2013, Sexta Turma, Data de Publicação: 10-07-2013)*

Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, mister se faz salientar que o Col. TST vem aplicando, por analogia, o art. 72 da CLT aos trabalhadores rurais, ante a ausência de previsão expressa quanto ao tempo das pausas previstas na NR-31, como se pode ver nas ementas abaixo transcritas:

RECURSO DE REVISTA - TRABALHADOR RURAL – PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 72 DA CLT. *Ante a ausência de previsão expressa sobre o tempo da pausa constante na*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELENA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego, mostra-se cabível a aplicação analógica do artigo 72 da CLT ao trabalhador de corte de cana-de-açúcar. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 887001520095150156 88700-15.2009.5.15.0156, Relator: João Pedro Silvestrin, Data de Julgamento: 11/09/2013, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 13/09/2013)

RECURSO DE REVISTA. PAUSAS PARA DESCANSO. NR-31 DO MTE. ART. 72 DA CLT. APLICAÇÃO POR ANALOGIA. A NR -31 *do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria GM nº 86, estabelece pausas para descanso nas atividades realizadas necessariamente em pé ou que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica, a fim de garantir a segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura. Contudo, a referida norma não detalhou as condições e o tempo em que esse período de descanso deva ser observado. Sendo assim, em face da lacuna da NR-31, deve prevalecer a aplicação analógica do art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º da CLT aos casos como o dos autos, de modo a conceder ao reclamante um intervalo de dez minutos de descanso a cada noventa minutos de trabalho consecutivo, não se deduzindo o referido período da duração normal do trabalho. Precedentes desta Turma. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 39678220105150156 3967-82.2010.5.15.0156, Relator: Augusto César Leite de Carvalho, Data de Julgamento: 07/08/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 09/08/2013).*

Com o mesmo entendimento consolidou o Eg. TRT da 18ª Região com a edição da Súmula nº 27, abaixo transcrita:

SÚMULA Nº 27. PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. *O artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro autorizam o julgador a aplicar, analogicamente, o art. 72 da CLT, para fins de concessão dos intervalos estabelecidos na Norma*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego, ante a inexistência de previsão expressa na referida NR. (RA nº 61/2014, DJE – 21.5.2014, 22.05.014 e 23.05.2014)

Se ultrapassada e primeira pretensão do Reclamante, almeja-se que seja condenada a Reclamada ao pagamento de remuneração equivalente a 10min a cada 90min de trabalho consecutivo, acrescidos com 50%, por aplicação analógica do art. 72 c/c o §4º do art. 71 da CLT.

Ainda, pretende que seja a Reclamada condenada ao pagamento de reflexos das parcelas intervalares em comento nos dsr's, nos 13ºs salários, na férias + 1/3 e no aviso prévio, assim como a incidência de FGTS + 40 % sobre todas estas verbas.

04. DOS PERÍODOS DE PERCURSO

Primeiramente, insta ressaltar que os locais de trabalho eram de difíceis acessos, em zona rural, e desprovidos de transporte público regular, e que a Empresa fornecia veículos para condução dos Trabalhadores da cidade onde reside ao local de trabalho, e vice-versa.

Portanto, os períodos em que o Reclamante era conduzido por veículo da Reclamada devem ser considerados como efetivamente trabalhados e computados no tempo de serviços do Reclamante, com a respectiva remuneração, nos termos do art. 58, §2º, da CLT e da Súmula 90 do Col. TST.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Alan Batista Guimarães
Advocacia Trabalhista

Como se denota do discorrido no primeiro tópico deste petitório, o Reclamante despendia, em média, de 01h diária da cidade onde reside até as lavouras onde executavam suas atividades laborais, sendo gasto o mesmo tempo na volta. Portanto, eram consumidos diariamente, sem o recebimento da remuneração correspondente, 02h por dia, eis que o Reclamante recebia salário apenas pela produção diária.

Destarte, sob a égide da Constituição Federal em seu art. 7º, incisos XIII e XVI, art. 58, § 2º, da CLT e Súmulas 90 e 264 do TST, o Reclamante faz jus ao recebimento da remuneração por 02h extras "in itinere's" diárias, acrescida com 50% por excederem à jornada de trabalho diária constitucional, por todo o pacto laboral; reflexos em 13ºs salários, dsr's, férias mais 1/3 e aviso prévio; e incidência de FGTS + 40% nestas parcelas.

05.DOS PERÍODOS À DISPOSIÇÃO

Do exposto no primeiro tópico, constata-se que, antes do registro do ponto de entrada, o Reclamante permanecia, por imposição da Reclamada, cerca de 30min diários esperando pela indicação dos talhões de cana-de-açúcar a serem cortados, além do período itinerante, conforme arrazoado acima.

Já no final do expediente, após o encerramento das atividades laborais, o Reclamante era obrigado a aguardar por volta de 30min até a determinação da saída do ônibus pela Reclamada, em virtude de outros

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:10
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

trabalhadores ainda continuarem trabalhando e do tempo gasto com a organização de materiais e ferramentas de trabalho.

Todavia, tais períodos também não eram inclusos no tempo de serviço do Reclamante e nem pagos ao mesmo, conforme imposto pelo art. 4º da CLT.

Ora, após a entrada do Reclamante no ônibus da Reclamada, estava aquele submetido aos horários e às ordens impostos pela última, sendo indubitável que tais períodos se configuram como à disposição, nos termos do art. 4º da CLT. Com o mesmo raciocínio também já julgou e sumulou o Egrégio TRT da 18ª Região:

SÚMULA N° 17. TEMPO À DISPOSIÇÃO. PERÍODO EM QUE O OBREIRO ESPERA PELO TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR*. O tempo de espera ao final da jornada é considerado à disposição, se o trabalhador depende, exclusivamente, do transporte fornecido pelo empregador.(RA nº 74/2011, DJE – 26.08.2011, 29.08.2011 e 30.08.2011).*

PROCESSO TRT 01837-2010-181-18-00-0. RELATOR(A) :BRENO MEDEIROS. Publicação DJ Eletrônico Ano IV, N: º 224 de 16.12.2010, pág.9/10. Ementa: ***TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. CÔMPUTO NA JORNADA DE TRABALHO****. Utilizando-se de transporte fornecido pela empresa para se deslocar até o local de trabalho, o tempo em que o reclamante permanece na empresa, aguardando o horário de iniciar a jornada de trabalho, ou seja, antes do registro de frequência, deve ser computado na jornada de trabalho. Extrapolando a jornada contratada, tal período deve ser remunerado como labor extraordinário. (Grifou-se).*

Ressalta-se que, mesmo que se dessem dentro dos limites da jornada ordinária de trabalho, os tempos à disposição não eram remunerados,

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

uma vez que o Reclamante percebia remuneração por produção, ou seja, não recebia pelos períodos em que não estava produzindo, como é o caso dos tempos à disposição. Este raciocínio é compartilhado por Eminentes Doutores(as) Desembargadores(as) do Eg. TRT da 18ª Região, como se pode observar nos arestos abaixo transcritos:

(...). Levando-se em consideração o que dispõe a Súmula 17, deste Eg. Tribunal, reconheço que este tempo de espera deve ser considerado como sendo à disposição do empregador. Nos dias em que a jornada encerrava-se 15 minutos antes do horário contratual, ou mais cedo ainda, mesmo havendo os 15 minutos de espera pelo transporte aqui reconhecidos, referido tempo estava incluso na jornada regular de trabalho do reclamante e, por isto, a princípio, não haveria que se falar em seu pagamento. Não obstante, é incontroverso nos autos que o autor era remunerado somente por produção. Logo, não recebia nada pelo tempo em que não estava produzindo, isto é, mesmo que o tempo de espera coincidisse com a jornada regular, referido período não seria remunerado ao obreiro, o que não pode prosperar. Deste modo, mesmo nos dias em que o tempo de espera esteja incluso na jornada regular, reputo que ele Destarte, dou parcial deve ser remunerado ao obreiro. provimento ao recurso obreiro para reconhecer a existência de 15 minutos diários à disposição da empresa pela espera do transporte ao final da jornada e, consequentemente, defiro a condenação da reclamada ao pagamento destes períodos. (RO-0000607-08.2013.5.18.0171. 3ª Turma. Relatora: Exma. Desembargadora Silene Aparecida Coelho. Publicação: 09.09.2013). (...). Na inicial, o reclamante narrou que 'já no final do expediente, depois de encerradas as atividades laborais, o Reclamante tinha que aguardar a partida do ônibus, em média, por 30 min' (fl. 4). No ensejo, aduziu 'que, mesmo que os períodos itinerantes ou de espera se dessem em horário contabilizado pelo ponto, os mesmos, de toda forma, não eram remunerados, eis que o reclamante somente recebia pelo que produzia' (fl. 4). Em defesa, a reclamada admitiu que o reclamante era remunerado por produção. Argumentou que não havia necessidade [illegible]

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pode ser verificada em https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13processodedivergenciaparte04.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

de se aguardar pelo ônibus, 'posto que este permanece na lavoura esperando os trabalhadores, tampouco pelos colegas, já que estes também encerram as atividades antes das 16 horas' (fl. 50). Observo que a preposta da reclamada confessou que alguns trabalhadores terminavam o serviço por volta das 14h30min, o que revela indícios de que efetivamente havia tempo de espera não computado ao final da jornada, uma vez que a empresa admitiu na defesa que o ônibus partia somente às 16h. Registre-se que a reclamada não apresentou testemunhas. Desse modo, concluo que o reclamante faz jus ao pagamento de 30 minutos a título de horas extras por tempo à disposição, por cada dia trabalhado, acrescido do adicional de 50%, e reflexos em 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e repouso semanal remunerado, devendo a base de cálculo observar a remuneração do trabalhador (contracheque de fls. 117/126) e os limites da inicial (fl. 12). Dou provimento. (Proc. RO-0000605-38.2013.5.18.0171. 2ª Turma. Relator: Exmo. Desembargador Daniel Viana Júnior. Publicação: 02.09.1013). (Grifou-se).

Visto isso, consoante o art. 4º da CLT, art. 7º, incisos XIII e XVI, da Constituição Federal e Súmulas 118 e 264 do Col. TST e 17 do Eg. TRT/18ª Região, o Reclamante faz jus a, no mínimo, remuneração por 01h extra diária à disposição, acrescida com o adicional de 50%, por ultrapassarem a jornada de 08h diárias, atinente a todo o pacto laboral; reflexos nos 13os salários, dsr's, férias mais 1/3 e aviso prévio; e incidência de FGTS + 40% sobre estas verbas.

06.DAS PARCELAS RESCISÓRIAS E FUNDIÁRIAS

O Reclamante não recebeu as verbas rescisórias que fez jus pelos períodos trabalhados para a Reclamada.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873864237406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Por outro lado, tem-se também que a Reclamada até o presente momento não efetuou todos os depósitos de FGTS, tampouco a multa rescisória de 40%.

Posto isso, requer seja a Reclamada condenada ao pagamento, por todos os contratos, de:

- saldo remuneratório pelo último mês trabalhado;
- Aviso Prévio Indenizado;
- 13º salários e férias + 1/3 por todo o contrato de trabalho;
- FGTS + 40% por incidentes em todas as verbas pagas e pleiteadas; e
- Indenização rescisória prevista no art. 14 da Lei 5.889/73, caso seja Vossa Excelência pela prevalência do contrato de safra.

Requer, ainda, que seja determinada a expedição pela Reclamada dos documentos imprescindíveis para o regular recebimento de seguro-desemprego pelo Reclamante, sob pena de indenização substitutiva correspondente.

Visto o desrespeito aos prazos previstos nas alíneas “a” e “b” §6º do art. 477 da CLT, requer seja a Reclamada condenada a proceder ao pagamento da multa prevista no § 8º do mesmo artigo.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Acaso a Reclamada não pague as parcelas rescisórias aqui pleiteadas na primeira audiência a ser designada, deve ser condenada ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT.

Dado o inadimplemento no pagamento de salários e verbas rescisórias, tem-se configurada a lesão à dignidade e à honra do Trabalhador, que trabalhou, fez compromissos e não recebeu. Não pôde, portanto, o Reclamante, arcar com seu sustento e de sua família com os rendimentos de seu trabalho, por culpa da Reclamada. O dano moral neste caso é presumido.

Assim sendo, requer seja a Reclamada condenada a proceder ao pagamento de indenização por danos morais a ser arbitrada por Vossa Excelência.

07. DOS PEDIDOS

"Ex Positis", requer seja(m):

a. invertido o ônus da prova em favor do Reclamante, nos termos da Súmula 338 do TST;

b. considerados como meios de provas, dentre outros, os demais processos semelhantes existentes neste juízo para o julgamento da presente demanda, por ser a Reclamada litigante habitual;

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible]
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

c. designado perito(a) regularmente habilitado(a), incumbindo-o(a) da realização de perícia técnica para a aferição dos agentes insalubres e condições no ambiente de trabalho;

d. condenada a Reclamada ao pagamento, por todo(s) o(s) pacto(s) laboral(ais) firmado(s) com o Reclamante, de remuneração por:

I. adicional de insalubridade em seu grau máximo, ou grau diverso aferido em perícia técnica, ou adicional de periculosidade, por todo o contrato de trabalho, e reflexos nos 13ºs, nas férias + 1/3 e no aviso prévio;

II. supressão de intervalos intrajornadas, períodos de descanso ou pausas térmicas remuneradas não concedidos (45min a cada 15min de trabalho – ou por outro período de descanso correspondente à temperatura do local de trabalho aferida em perícia técnica, consoante previsões no Quadro N. 01 do anexo III da NR-15 –, ou, se assim não entender, de 10min a cada 90min de trabalho), acrescida com 50% e calculada sobre a remuneração do Reclamante incorporada com os adicionais salariais, **em dobro**, na forma exposta no tópico pertinente;

III. 02h extras diárias referentes aos períodos “in itinere’s” gastos na ida e na volta do trabalho, acrescida com 50% e calculada sobre a remuneração do Reclamante incorporada

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

com os adicionais salariais, na forma exposta no tópico pertinente;

IV. 01h extra à disposição diária acrescida com 50% e calculada sobre a remuneração do Reclamante incorporada com os adicionais salariais, na forma exposta no tópico pertinente;

V. reflexos de horas intervalares, “in itinere’s” e à disposição nos dsr’s, nos 13ºs, na férias + 1/3 e no aviso prévio;

VI. saldo remuneratório pelo último mês trabalhado;

VII. Aviso Prévio Indenizado;

VIII. 13º salários e férias + 1/3 por todos os contratos de trabalho;

IX. parcelas de FGTS + 40% incidentes em todas as verbas pagas e pleiteadas, por todos os contratos de trabalho, acompanhadas dos documentos necessários para a respectiva liberação, sob pena de indenização substitutiva;

X. Indenização rescisória safrista, prevista no art. 14 da lei 5.889/73, caso seja Vossa Excelência pela prevalência do contrato de safra;

XI. Multa do § 8º do art. 477 da CLT;

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 14:51:32
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

XII. Multa do art. 467 da CLT, caso a Reclamada não pague ao Reclamante as parcelas rescisórias até a primeira audiência a ser designada;

XIII. Seguro-desemprego indenizado, caso seja inviabilizado o regular recebimento pelo Reclamante;

XIV. Indenização por danos morais a ser arbitrada; e

XV. Honorários advocatícios de sucumbência.

e. deduzidos quaisquer valores aqui pedidos comprovadamente pagos pela Reclamada;

f. concedidos os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante, por se declarar hipossuficiente econômico e que o pagamento das custas, despesas e taxas processuais acarretarão em prejuízos no seu próprio sustento e no de sua família;

g. notificada a Reclamada para comparecer à audiência a ser designada e, se o desejar, contestar a presente postulação, que ao final deverá ser julgada procedente para condenar a reclamada na forma dos pedidos, acrescidos de juros e correção monetária.

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhum, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confissão (S. 74 do TST), oitiva de testemunhas, perícias, juntada de documentos no momento e após a propositura da demanda e demais provas que se fizerem necessárias.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialtrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Declara, por meio desta, a autenticidade de todos os documentos e cópias que instruem este petitório (art. 830 da CLT e 365, IV, do CPC).

Atribui à presente causa o valor de R$ 35.000,00.

Termos em que Pede e Espera Deferimento.

Goiânia/GO, 16 de julho de 2015.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:07
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109987615432563873211612613, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANA PAULA DOS SANTOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

0011253-67.2015.5.18.0281

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Reclamante: ROZIRON BENTO TAVARES

Advogado(s) do reclamante: ALAN BATISTA GUIMARAES

Reclamada: CENTROALCOOL S/A

Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

I - RELATÓRIO

ROZIRON BENTO TAVARES ajuizou reclamação trabalhista em face de **CENTROÁLCOOL S.A**. informando que foi admitido em 14 de março de 2011 e despedido em 29 de novembro de 2013, sendo readmitido em 22 de março de 2014 e despedido em 05 de janeiro de 2015, sem recebimento das parcelas rescisórias. Informou os horários de trabalho e disse que não recebeu o valor devido pelas horas *in itinere*, a partir de Araçu-GO. Argumentou que o trabalho era insalubre. Discorreu sobre as pausas previstas no anexo 3 da NR 15 e que não foram concedidas. Disse que existem horas *in itinere* e tempo à disposição não remunerados. Formulou os pedidos discriminados na inicial. Deu à causa o valor de R$ 35.000,00. Apresentou procuração e documentos.

A reclamada compareceu à audiência e contestou os pedidos iniciais dizendo que o reclamante trabalhou de 14 de março de 2011 a 14 de novembro de 2012; e de 08 de abril de 2013 a 27 de novembro de 2013. Informou a jornada, dizendo que o reclamante sempre trabalhou na queimada de cana. Disse que as horas in itinere foram pagas, no limite de 01 diárias e com base de cálculo equivalente ao piso salarial da categoria profissional, como previsto nas CCTs. Aduziu que as pausas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

eram de 15 minutos, duas vezes ao dia, sendo respeitadas. Negou a existência de tempo de espera. Afirmou que o trabalho não era insalubre. Disse que os contratos eram de safra e que as verbas rescisórias foram pagas. Apresentou documentos e procuração.

O reclamante manifestou sobre a defesa e documentos.

Restou apresentado laudo pericial, cuja prova foi deferida em audiência.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução.

Rejeitada a primeira proposta conciliatória, ficando prejudicada a sua renovação.

Razões finais prejudicadas.

II - FUNDAMENTAÇÃO

- Adicional de insalubridade

O reclamante alegou que trabalhava em ambiente insalubre, o que foi negado pela reclamada.

O ônus probatório acerca das condições de trabalho compete aos empregadores que têm obrigação de realizar, anualmente, as inspeções ambientais, fazendo o PPRA e o LTCAT, identificando a existência de trabalho insalubre.

A reclamada apresentou o PPRA e LTCAT, mas sem avaliação do calor, mas a este respeito houve prova pericial.

No laudo pericial, em decorrência do agente físico calor, foi constatado que o trabalho do reclamante era insalubre com temperatura superior a 25ºC, tendo sido constatado pelo perito que a temperatura variou de 25,9ºC a 26,4ºC.

A temperatura prevista para efeitos de enquadramento do trabalho insalubre é a do pior horário, motivo pelo qual considera-se a temperatura máxima de cada dia. Desta forma, o trabalho é insalubre em todos os meses do ano.

Julgo procedente o pleito de adicional de insalubridade, em 20% **do salário mensal do trabalhador (grau médio), sendo esta a base de cálculo prevista nas CCTs dos**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 14:51:32
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11

trabalhadores rurais, em decorrência do agente físico calor.

É bom ressaltar que as CCTs dos trabalhadores rurais estabelecem que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário do trabalhador, conforme documentos colacionadas aos autos.

Estas parcelas integram a base de cálculo das demais parcelas deferidas nesta sentença.

As parcelas deferidas devem incidir em salários natalinos, férias + 1/3 e recolhimentos de FGTS em conta vinculada, incidindo este último sobre a diferença de gratificação de natal que também têm natureza salarial.

- Parcelas rescisórias

O reclamante alegou que as parcelas rescisórias não restaram pagas, incluindo o valor do saldo salarial.

Não há provas nos autos do pagamento rescisório, ônus que competia à reclamada.

Sem provas do pagamento, este é tido como inexistente.

É devido o pagamento de aviso prévio, saldo salarial, férias + 1/3, vencidas e proporcionais, da gratificação de natal, do saldo salarial e do FGTS + 40%, estes com a garantia da integralidade dos depósitos em conta vinculada, tudo acrescido da multa de 50% prevista no Artigo 467 da CLT por tratar-se de parcelas incontroversas que não foram pagas em audiência.

Diante do atraso no acerto rescisório, é devida a multa prevista no Art. 477, §§ 6º e 8º da CLT.

Sendo os contratos de safra, é devida a indenização prevista no Art. 14 da Lei 5.889/73.

Por ser tratar de contrato de safra, não são devidos o aviso prévio, a multa de 40% sobre FGTS e o seguro-desemprego.

A reclamada devera integralizar os depósitos de FGTS na conta vinculada do empregado em até 05 dias após o trânsito em julgado desta sentença, entregando o TRCT e a chave de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

conectividade social, sob pena de incidência de multa diária, a partir de então, em R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias/multa. Decorrido o prazo, serão executados os valores do FGTS e da multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer.

- Horas in itinere

O reclamante disse que era transportado pela empregadora a partir da cidade de Araçu-GO, com tempo de percurso de 02 horas (01h/trajeto).

A reclamada alegou que as horas *in itinere* foram pagas, com base de cálculo prevista na Convenção Coletiva, tendo sido estipulado o limite de 01 hora diária a ser remunerada ao trabalhador rural.

Não há negativa de que o tempo de percurso deveria ser remunerado, sendo controvertido apenas o tempo efetivo e o direito à percepção das parcelas tendo como base de cálculo a correta remuneração do trabalhador.

Não têm validade normas coletivas de trabalho que reduzem direitos dos trabalhadores, especialmente alterando a base de cálculo da remuneração do tempo *in itinere* que extrapola as horas normais trabalho.

A este respeito cito jurisprudência do Colendo TST:

"HORAS IN ITINERE. RURÍCOLA. NORMA COLETIVA. VALIDADE. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ARTIGO 58, § 2º, DA CLT. NORMA COGENTE 1. Os sindicatos não dispõem de amplo poder de negociação sobre direitos trabalhistas garantidos por norma cogente, de ordem pública, como é o caso da determinação expressa do § 2º do artigo 58 da CLT, no tocante ao cômputo das horas in itinere na jornada de trabalho, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à adoção do salário contratual do empregado como base de cálculo da referida parcela. A lei preocupou-se em estabelecer um patamar mínimo de proteção ao empregado, infenso à negociação coletiva, no particular. Inteligência do item V da Súmula nº 90 do TST. 2. Afigura-se inválida cláusula de acordo coletivo de trabalho que altera a base de cálculo das horas in itinere e fixa como parâmetro o piso normativo da categoria em detrimento do salário contratual. Precedentes da SbDI-1. 3. Embargos de que se conhece, por divergência jurisprudencial, e a que se nega provimento. (E-ED-RR - 161-42.2013.5.18.0191 , Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 28/08/2014, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 05/09/2014)"

Também não tem validade norma coletiva de trabalho que estabelece tempo desproporcional entre o efetivamente gasto pelo trabalhador e o que restou fixado para pagamento.

Cito jurisprudência da SDI do Colendo TST no mesmo sentido:

"EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA - PROCESSO ELETRÔNICO - HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO. DESPROPORÇÃO. INVALIDADE. Nos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIO DOS SANTOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

termos da jurisprudência desta Subseção, a norma coletiva que limita o direito do empregado ao pagamento das horas in itinere deve guardar razoável proporção com a realidade, não sendo admissível a fixação de tempo excessivamente reduzido em relação ao efetivamente gasto. No caso, o Reclamante despendia aproximadamente 3 (três) horas no deslocamento casa/trabalho/casa, enquanto a norma coletiva limitou o pagamento a apenas 1 (uma) hora diária. Nesse contexto, tem-se por inválida a referida norma, pois patente a inobservância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Recurso de Embargos conhecido e desprovido. (E-RR - 80-22.2011.5.09.0092 , Relator Ministro: Márcio Eurico Vitral Amaro, Data de Julgamento: 04/09/2014, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 12/09/2014)"

Tendo ocorrido a pré-fixação de tempo de percurso em 01 hora diária, para remuneração do trabalhador quanto às horas *in itinere*, com a informação de que este período, na verdade, seria de 02 horas diárias, resta a este Juízo analisar qual o verdadeiro tempo gasto no transporte do trabalhador.

A localidade de registro de cartões de ponto é incontroverso (nas lavouras), motivo pelo qual tem-se pela inexistência de anotação do tempo de percurso em referidos documentos, permanecendo com a reclamada o ônus probatório acerca do tempo de percurso, integrante da jornada, como previsto na Súmula 338 do Col. TST. Deste ônus não desincumbiu satisfatoriamente, eis que não há provas do tempo de percurso.

Sem prova contrária às alegações do reclamante e não sendo anotado o tempo de percurso nos cartões de ponto, a presunção é de que estão corretos os horários declinados na inicial, equivalendo este a 02 horas diárias (01h/dia).

As horas *in itinere* não restaram integralmente pagas, restando deferir a apuração dos valores com a correta base de cálculo, qual seja, a efetiva remuneração do reclamante, equivalente a 02 horas diárias.

Condeno a reclamada a pagar 60 horas *in itinere* mensais, já com os reflexos nos RSRs, o que ser apurado observado a correta remuneração do reclamante, mês a mês, com divisor 220 e acréscimo de 50%, DEDUZINDO os valores pagos ao mesmo título e finalidade.

Habituais as diferenças de valores das horas *in itinere*, seus valores deverão produzir reflexos em férias + 1/3, gratificações natalinas e FGTS (8%), este a ser recolhido na conta vinculada. O FGTS incide também sobre os reflexos nas gratificações natalinas e RSRs, ante a natureza salarial destas.

- Tempo à disposição

O reclamante afirmou que havia tempo à disposição da empregadora, para aguardar o transporte, em 30 minutos diários, no início e final do trabalho, o que não teria sido remunerado porque o pagamento era feito por produção .

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIMUNDO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Caberia ao reclamante comprovar que chegava ao local de trabalho e não iniciava o trabalho e que o encerrava com 30 minutos de antecedência à partida do ônibus, mas deste ônus não desincumbiu.

Sem a prova dos fatos constitutivos do direito pleiteado, são improcedentes os pedidos daí decorrentes.

- Pausas previstas na NR 31

O reclamante alega que não lhe eram concedidas as pausas previstas na NR-31, pugnando pelo pagamento do tempo respectivo, com aplicação analógica do art. 72 da CLT.

A reclamada alega que concedia duas pausas diárias de 15min/cada, além do intervalo intrajornada normal, exigindo que os trabalhadores gozassem dessas pausas.

Tratando da segurança e saúde do trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura, a NR-31 dispõe, em seu item 31.10.7 que "para as atividades que forem realizadas necessariamente em pé, devem ser garantidas pausas para descanso" e, no item 31.10.9 que "Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica devem ser incluídas pausas para descanso e outras medidas que preservem a saúde do trabalhador"

Não se discute, no caso, que o trabalho do reclamante é desempenhado em pé e exige sobrecarga muscular, sendo notório o grande esforço físico requerido na lida no corte de cana.

A norma regulamentadora, como se vê, estatui a necessidade de concessão de intervalos mas não especifica o tempo respectivo. A lacuna deve ser colmatada pelo julgador. Nesse sentido, o E. TRT da 18ª Região editou a Súmula nº 27, que consagra:

> *SÚMULA Nº 27*
>
> *PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT.*

O artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro autorizam o julgador a aplicar, analogicamente, o art. 72 da CLT, para fins de concessão dos intervalos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego, ante a inexistência de previsão expressa na referida NR.

Não é outra a jurisprudência do C. TST, senão vejamos:

> *RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. TRABALHADOR RURAL. PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. A Norma Regulamentar 31 do Ministério do*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Trabalho e Emprego dispõe sobre a obrigatoriedade da concessão de pausas para os trabalhadores rurais, em atividades executadas em pé, ou que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica. Porém, não prevê o tempo, a quantidade e a regularidade dessas pausas. Não havendo previsão expressa na NR-31 sobre o modo de concessão das pausas estabelecidas em seus itens 31.10.7 e 31.10.9, a jurisprudência desta Corte estabelece que cabível a aplicação analógica do disposto no art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º, também da CLT , e, ainda, do art. 4º da LICC. Recurso de revista a que se dá provimento. (TST - RR: 22665220115150156 , Relator: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 16/06/2014, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 20/06/2014)

Embora o trabalho do reclamante seja bem diferente da mecanografia, entendo que, por ser o corte de cana uma das atividades mais desgastantes dentre todas, recebendo inclusive, excepcionalmente e em virtude justamente desse maior desgaste, tratamento diferenciado da jurisprudência em relação ao cálculo das horas extras quando o salário é por produção, nos termos da OJ 235 da SDI-1 do TST, a frequência e duração das pausas previstas no art. 72 da CLT são, pelo menos, as mínimas aplicáveis ao caso. Por isso, aplico analogicamente o referido dispositivo e reconheço o direito do autor a uma pausa de 10 minutos a cada 90 minutos trabalhados.

Essas pausas, de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalho, efetivamente não ocorreram. A reclamada reconhece que não as concedia.

A reclamada admitiu que só concedia duas pausas por dia, além do intervalo intrajornada normal do art. 71 da CLT. Considerada a jornada do autor, essa quantidade de pausas concedidas não atende à frequência que se infere do art. 72 da CLT (10 minutos de pausa a cada 90 trabalhados).

As pausas de que se trata constituem, no caso, direito específico dos que se submetem à NR-31. Por isso, não se confundem com o intervalo intrajornada previsto no art. 71 da CLT para os empregados em geral. O tempo desse intervalo, portanto, não pode ser abatido nas pausas em questão.

Por todo o exposto, condeno a reclamada a pagar ao reclamante 10 minutos a cada 90 trabalhados conforme os cartões de ponto juntados aos autos, com dedução de 20 minutos correspondentes às duas pausas que eram concedidas pela reclamada.

O que se tem, no caso, é trabalho em momentos que deveriam ser de pausa, ou seja, trabalho extraordinário. Por essa razão, a verba deverá ser apurada com adicional de 50%, tendo por base de cálculo o total do salário por produção do mês. Divisor 220.

Dada a habitualidade da não concessão regular das pausas, deverão ser apurados e pagos os reflexos sobre DSR's.

As parcelas de natureza salarial têm reflexos em férias + 1/3, décimos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

terceiros salários e FGTS (8%) a ser recolhido em conta vinculada com GFIP mensal que faça a retificação do salário de contribuição do segurado.

O FGTS deve ser recolhido inclusive sobre as diferenças de RSRs e de gratificação de natal, ante a natureza salarial de tais parcelas.

- Intervalo intrajornada - NR 15, anexo 3

O reclamante alegou que não foram concedidas as pausas previstas na NR-15, anexo 3, pugnando, por este motivo, pelo pagamento do tempo respectivo.

O quadro em questão (Anexo 3, NR-15) é claro ao possibilitar o trabalho contínuo, sem pausas, em atividades leves quando a temperatura for igual ou inferior a 30º C; em atividades moderadas quando a temperatura for igual ou inferior a 26,7ºC; e pesada quando a temperatura for igual ou inferior a 25º C.

Para o trabalho pesado, previsto no quadro 3, do anexo 3, da NR 15, a temperatura não pode ultrapassar a 25ºC, considerando a medição de temperatura nos períodos mais desfavoráveis do ciclo de trabalho, com medição à altura da região do corpo mais atingida.

O ambiente de trabalho do reclamante, conforme laudo pericial, no horário mais desfavorável do ciclo de trabalho, tinha temperatura sempre superior a 25ºC.

Para o trabalho em tais condições, o reclamante deveria ter usufruído de pausas que pudessem minorar os efeitos adversos do calor à sua saúde. É com este objetivo que o Quadro 1, do anexo 3, da NR 15, estabelece que em temperaturas de 25,1 a 25,9ºC deve ser concedida pausa para descanso, de 15 minutos, a cada 45 minutos de trabalho; para as temperaturas entre 26º e 27,9ºC, as pausas devem ser concedidas a cada 30 minutos de trabalho, equivalendo ao descanso de outros 30 minutos.

Sustenta a reclamada que eram concedidas duas pausas diárias, de 15 minutos cada uma delas, entre 09h as 09h15 e das 14h as 14h15. Não houve irresignação do reclamante ou prova a respeito de tais intervalos, ficando presumido que estes foram usufruídos.

Considerando que nos horários de menor incidência de calor as temperaturas são mais amenas, como ocorre até as 09 horas, tendo sido concedida uma pausa de 15 minutos entre 09h e 09h15min, tenho por regular a prestação de trabalho até este horário.

Considerando que nos horários de menor incidência de calor as temperaturas são mais amenas, como ocorre até as 09 horas, tendo sido concedida uma pausa de 15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

minutos entre 09h e 09h15min, tenho por regular a prestação de trabalho até este horário.

A partir do retorno da primeira pausa, às 09h15min, a temperatura gradativamente aumenta e, às 10 horas, nova pausa deveria ter sido concedida ao trabalhador, por atingir a média de 25,1 a 25,9ºC, novamente de 15minutos. Esta pausa não restou concedida.

Às 10h45min outra pausa deveria ter sido concedida, agora de 30 minutos, eis que a temperatura atinge a média de 26,0ºC a 27,9ºC. Parte desta pausa correspondeu ao intervalo intrajornada, ficando reduzido para 15min o período não concedido.

Retornando ao trabalho às 12h, o reclamante teria novo descanso às 12h30min, o que não foi concedido.

Continuando o trabalho, depois de mais 30 minutos de prestação laboral, entre 12h30 e 13h, nova pausa deveria ter sido concedida às 13h. Não o foi.

Novamente continuando entre 13h30min, nova pausa seria devida às 13h30min.

Retornando ao trabalho às 13h, nova pausa seria devida ao reclamante às 13h30min, novamente de 30 minutos, o que não ocorreu.

Às 14 horas o reclamante usufruiu de uma pausa de 15 minutos e reiniciou suas atividades às 14h15min, mas deveria ter retornado somente às 14h30min. Faltaram 15min de pausa.

Reiniciando às 14h15min, a nova pausa deveria ter ocorrido às 14h45min. Não o foi, novamente de 30 min.

Trabalhando de 14h45min às 15h15min, nova pausa seria devida. Mais uma vez não foi concedida.

Nova pausa deveria ter sido concedida às 15h45min, mas somente houve o encerramento do trabalho às 16h, ficando sem concessão 15min da pausa devida.

Tenho, pois, que o trabalhador deveria ter usufruído as seguintes pausas:

10h = 15min

10h45min = 15min

12h30min = 30min

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16021910582786400000010528205
Número do documento: 16021910582786400000010528205

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

13h = 30min

13h30min = 30min

14h = 15min

14h45min = 30min

15h15min = 30min

15h45min = 15min

Prevalece o direito à remuneração das pausas acima enumeradas, que totalizam 03h30min diárias.

Aplicando-se por analogia o disposto no Art. 71, § 4º, da CLT, defiro a remuneração de 03h30min/dia, com reflexos nos RSRS e com adicional de 50%, observando a correta evolução salarial (integrada, inclusive, do adicional de insalubridade).

Esta parcela, por sua natureza salarial, tem incidências em férias + 1/3 integrais e proporcionais, salários natalinos e nos recolhimentos de FGTS a serem feitos em conta vinculada.

Sobre as diferenças de RSRs e gratificação de natal, parcelas de natureza salarial, também deve ser recolhido o FGTS na conta vinculada.

- Apuração das pausas

Na apuração das pausas deferidas nesta sentença, considerando que tratam-se de parcelas de mesma natureza, mas de origem normativa distinta, sendo ambas devidas, deverá ser evitado o "bis in idem", eis que concedida uma pausa ou remunerada, a outra, mesmo que de outra origem normativa já resta remunerada.

- Honorários periciais

A reclamada, sucumbente no objeto da perícia técnica, pagará os honorários periciais agora arbitrados em R$ 3.000,00, com atualização monetária e juros de mora contados a partir da data da entrega do laudo pericial.

Deverá a reclamada, ainda, restituir à União Federal o valor de R$ 350,00 antecipado ao perito.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

- Justiça gratuita

Tendo ocorrido a juntada ao aos autos de declaração de insuficiência econômica subscrita por eles próprios, defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, por não satisfeita a exigência da Lei 7.115/83.

- Honorários de sucumbência

Não são aplicáveis ao processo do trabalho as disposições do Art. 20 do CPC. Pedido improcedente.

III - DISPOSITIVO

ISSO POSTO, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a reclamada **CENTROALCOOL S.A.** a satisfazer as pretensões de **ROZIRON BENTO TAVARES** deferidas nesta sentença, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo.

Após o trânsito em julgado, será procedida a liquidação por cálculos, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA, observada, ainda, a Súmula 381 do TST. Sobre os juros de mora não incide o imposto de renda (OJ 400 da SDI 1 do C. TST).

Serão deduzidos os valores nominais das parcelas previdenciárias devidas pelo segurado, mês a mês, dos créditos deferidos com natureza tributável, bem como o valor a ser recolhido, também deforma mensal, a título de IRRPF.

A reclamada deverá comprovar, quando intimada para tanto, os recolhimentos fiscais e previdenciários, sendo a única responsável pelo pagamento de juros de mora e atualização monetária, bem como multas incidentes, observando os índices próprios de créditos previdenciários a partir do mês seguinte ao de prestação de trabalho. Para tanto, deverá apresentar nos autos a GPS e a respectiva GFIP, observando o disposto no artigo 177 do PGC/TRT.

Os depósitos do FGTS + 40% deverão ser recolhidos na conta vinculada, na CEF, com a discriminação dos valores devidos mês a mês, devendo a reclamada juntar aos autos a GFIP mensal e o extrato analítico da conta vinculada.

Deve a reclamada entregar a chave de conectividade social e comprovar que integralizou o FGTS na conta vinculada do trabalhador, com a comprovação da integralização do FGTS + 40% na conta do trabalhador, no prazo e nas condições estabelecidas na fundamentação, sob pena de incidência da cláusula penal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencatrabalhista.pdf

A reclamada pagará os honorários periciais, restituindo à União Federal o valor que foi antecipado.

Custas, pela reclamada, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o perito.

Oficie-se ao Ministério do Trabalho e Emprego, sentenças.dsst@mte.gov.br, e ao Tribunal Superior do Trabalho, insalubridade@tst.jus.br, remetendo cópia da sentença, contendo no corpo do e-mail:

I) Identificação do número do processo;

II) Identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF;

III) Endereço do estabelecimento, com código postal (CEP);

IV) Indicação do agente insalubre constatado.

Deverá ser juntada a cópia da RPV aos autos, com ciência ao perito.

INHUMAS, 14 de Março de 2016

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16021910582786400000010528205
Número do documento: 16021910582786400000010528205

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873211612611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS		
93.424,00	0,00	93.424,00	TOTAL BRUTO DO RECTE	
2.053,12	0,00	2.053,12	Custas Processuais	
513,28	0,00	513,28	Custas de Liquidação	
0,00	0,00	0,00	Custas Executivas	
0,00	0,00	0,00	H. Assistenc.	%
3.028,70	0,00	3.028,70	H. Periciais	%
0,00	0,00	0,00	Diversos	%
		99.019,10	TOTAL DO CÁLCULO	

Recolhimentos previdenciários(INSS):	Verbas Calculadas	Pacto Laboral
Reclamante	5.048,56	0,00
Reclamado	0,00	0,00
GIILDRAT	0,00	0,00
Terceiros	3.322,94	0,00
Total Pacto		0,00
Prev. Privada Reclamante		0,00
Prev. Privada Reclamado		0,00

Recolhimentos fiscais(IRPF): 0,00

Fgts a depositar: 9.232,01

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2016

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente	88.375,44
FGTS Depósito	9.232,01
INSS Reclamantes	5.048,56
INSS Reclamados	0,00
INSS GIILDRAT	0,00
INSS PACTO LAB.	0,00
Prev. Priv. Rectes	0,00
Prev. Priv. Recdos	0,00
I R P F	0,00
Custas Processuais	2.053,12
Custas de Liquidação	513,28
Custas Executivas.	0,00
Hon. Assistenciais	0,00
Hon. Periciais	3.028,70
Diversos	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO	**108.251,11**
INSS Terceiros	3.322,94

O FGTS FOI APURADO DOS 2 (DOIS) PERÍODOS LABORADOS.IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 99,51

GOIÂNIA, 29 de JUNHO de 2016

ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA
CALCULISTA

FRANCIMAR MARTINS DANTAS
DIRETOR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

0001 - ROZIRON BENTO TAVARES

Principal:	93.424,00	**Líquido Devido:**	88.375,44
INSS Reclamante:	5.048,56	**Imposto de Renda:**	0,00
INSS Reclamado:	0,00	**INSS Pacto:**	0,00
INSS Terceiros:	3.322,94	**Prev. Priv. Reclamante:**	0,00
INSS GIILDRAT:	0,00	**Prev. Priv. Reclamado:**	0,00
FGTS a depositar:	9.232,01		
TOTAL DA EXECUÇÃO:	102.656,01		

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 14protestodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

RECLAMANTE: 0001 - ROZIRON BENTO TAVARES
CALCULISTA: ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA **F.G.T.S:** DEPOSITA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

*	015	SALDO DE SALÁRIO	2.084,21
*	066	INTERVALO DEVIDO	25.224,39
*	080	AD. INSALUB. DEVIDO	8.635,18
*	107	REFLEX. DE HE EM RSR	4.204,11
	119	MULTA ART. 467 CLT	10.906,91
	150	13. SALÁRIO DEVIDO	6.858,79
	160	FÉRIAS INDENIZADAS	6.606,30
	163	1/3 DE FÉRIAS	2.202,10
	170	MULTA ART. 477 CLT	4.125,86
	171	MULTA	3.142,05
*	196	DIF. H. IN ITINERE	13.461,19
	200	FGTS DEVIDO	9.231,92
	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-14	4.961,78
*	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	758,37
*	373	1/3 FÉRIAS GOZADAS	252,79
		TOTAL :	**102.655,96**

IMPOSTO DE RENDA

Base Atual em 30/06/16	**55.138,16**
Inss do Empregado (-)	**5.048,56**
Base p/ Imposto de Renda	**50.089,60**
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	**47**
Aliquota aplicada 0%	**0,00**
Parcela a deduzir (0,00 X 47)	**0,00**

IMPOSTO DE RENDA EM 30/06/16	**0,00**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

CALCULISTA: ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

RECLAMANTE(S): ROZIRON BENTO TAVARES

F.G.T.S: DEPOSITA

CÁLCULO Imp. Renda: SIM

CÁLCULO INSS Empregado: SIM

CÁLCULO INSS Empregador: SIM

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2011	001 SALÁRIO	606,77					
04 / 2011	001 SALÁRIO	606,77					
05 / 2011	001 SALÁRIO	952,53					
06 / 2011	001 SALÁRIO	986,71					
07 / 2011	001 SALÁRIO	1024,01					
08 / 2011	001 SALÁRIO	1001,31					
09 / 2011	001 SALÁRIO	928,96					
10 / 2011	001 SALÁRIO	840,27					
11 / 2011	001 SALÁRIO	905,35					
12 / 2011	001 SALÁRIO	667,45					
01 / 2012	001 SALÁRIO	924,82					
02 / 2012	001 SALÁRIO	827,06					
03 / 2012	001 SALÁRIO	1121,79					
04 / 2012	001 SALÁRIO	1083,71					
05 / 2012	001 SALÁRIO	1125,89					
06 / 2012	001 SALÁRIO	920,71					
07 / 2012	001 SALÁRIO	1326,81					
08 / 2012	001 SALÁRIO	1040,35					
09 / 2012	001 SALÁRIO	989,03					
10 / 2012	001 SALÁRIO	885,67					
11 / 2012	001 SALÁRIO	845,42					
12 / 2012	001 SALÁRIO	1052,75					
01 / 2013	001 SALÁRIO	750,85					
02 / 2013	001 SALÁRIO	991,49					
03 / 2013	001 SALÁRIO	732,53					
04 / 2013	001 SALÁRIO	1352,32					
05 / 2013	001 SALÁRIO	783,81					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIO DOS SANTOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2013	001 SALÁRIO	783,81					
07 / 2013	001 SALÁRIO	783,81					
08 / 2013	001 SALÁRIO	878,47					
09 / 2013	001 SALÁRIO	1294,59					
10 / 2013	001 SALÁRIO	1041,33					
11 / 2013	001 SALÁRIO	1041,33					
05 / 2014	001 SALÁRIO	841,03					
06 / 2014	001 SALÁRIO	1331,46					
07 / 2014	001 SALÁRIO	1180,46					
08 / 2014	001 SALÁRIO	1304,68					
09 / 2014	001 SALÁRIO	1209,85					
10 / 2014	001 SALÁRIO	1355,05					
11 / 2014	001 SALÁRIO	1219,26					
12 / 2014	001 SALÁRIO	1696,97					
01 / 2015	001 SALÁRIO	1696,97					
03 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	690,85					
04 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1518,71					
05 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1150,36					
06 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1342,01					
07 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1353,53					
08 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1355,32					
09 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1195,55					
10 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1131,33					
11 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1217,69					
12 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	767,75					
01 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1181,57					
02 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1048,34					
03 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1427,74					
04 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1366,64					
05 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1393,07					
06 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1283,48					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
07 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1754,53					
08 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1385,59					
09 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1341,51					
10 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1147,31					
11 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1199,72					
12 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1442,12					
01 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1520,43					
02 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1341,98					
03 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	870,27					
04 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1553,74					
05 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	467,75					
06 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	0,00					
07 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	0,00					
08 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1325,04					
09 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1668,34					
10 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1510,04					
11 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1510,04					
05 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	141,18					
06 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1773,33					
07 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1461,70					
08 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1798,78					
09 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1477,40					
10 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1744,52					
11 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1636,27					
12 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	2079,40					
01 / 2015	011 SALÁRIO PAGO	2079,40					
03 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	72,81		1,0000	1,0000	1,00	080
03 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	606,77					
04 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	121,35		1,0000	1,0000	1,00	080
04 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	606,77					
05 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	190,51		1,0000	1,0000	1,00	080

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
05 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	952,53					
06 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	197,34		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	986,71					
07 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	204,80		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1024,01					
08 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	200,26		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1001,31					
09 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	185,79		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	928,96					
10 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	168,05		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	840,27					
11 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	181,07		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	905,35					
12 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	133,49		1,0000	1,0000	1,00	080
12 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	667,45					
01 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	184,96		1,0000	1,0000	1,00	080
01 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	924,82					
02 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	165,41		1,0000	1,0000	1,00	080
02 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	827,06					
03 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	224,36		1,0000	1,0000	1,00	080
03 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1121,79					
04 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	216,74		1,0000	1,0000	1,00	080
04 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1083,71					
05 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	225,18		1,0000	1,0000	1,00	080
05 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1125,89					
06 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	184,14		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	920,71					
07 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	265,36		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1326,81					
08 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	208,07		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1040,35					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	197,81		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	989,03					
10 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	177,13		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	885,67					
11 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	169,08		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	845,42					
12 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	210,55		1,0000	1,0000	1,00	080
12 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1052,75					
01 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	150,17		1,0000	1,0000	1,00	080
01 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	750,85					
02 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	991,49					
03 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	146,51		1,0000	1,0000	1,00	080
03 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	732,53					
04 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	270,46		1,0000	1,0000	1,00	080
04 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1352,32					
05 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	0,00		1,0000	1,0000	1,00	080
05 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	783,81					
06 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	0,00		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	783,81					
07 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	0,00		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	783,81					
08 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	175,69		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	878,47					
09 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	258,92		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1294,59					
10 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	208,27		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1041,33					
11 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	201,32		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1041,33					
05 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	50,46		1,0000	1,0000	1,00	080
05 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	841,03					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	266,29		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1331,46					
07 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	236,09		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1180,46					
08 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	260,94		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1304,68					
09 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	241,97		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1209,85					
10 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	271,01		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1355,05					
11 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	243,85		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1219,26					
12 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	339,39		1,0000	1,0000	1,00	080
12 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1696,97					
01 / 2015	013 REMUNERAÇÃO	56,57		1,0000	1,0000	1,00	080
01 / 2015	013 REMUNERAÇÃO	1696,97					
11 / 2013	015 SALDO DE SALÁRIO	1459,71		29,0000	1,0000	30,00	011
01 / 2015	015 SALDO DE SALÁRIO	346,57		5,0000	1,0000	30,00	011
12 / 2011	055 MÉDIA DE INTERVALO	501,52					
12 / 2012	055 MÉDIA DE INTERVALO	608,54					
02 / 2013	055 MÉDIA DE INTERVALO	487,92					
11 / 2013	055 MÉDIA DE INTERVALO	399,37					
12 / 2014	055 MÉDIA DE INTERVALO	718,34					
01 / 2015	055 MÉDIA DE INTERVALO	667,97					
03 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-15,44	10,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	162,17	10,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-18,20	11,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
04 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	191,13	11,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-62,34	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	654,65	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-69,96	26,0000	0,3333	1,5000	220,00	013

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	734,65	26,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-67,02	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	703,77	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-70,99	26,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	745,52	26,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	585,24	22,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-55,73	22,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
10 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	577,49	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-54,99	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	544,44	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-51,85	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
12 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	344,04	18,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-32,76	18,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
01 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	556,15	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-52,96	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
02 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	331,58	14,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
02 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-31,58	14,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	513,98	16,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
03 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-48,95	16,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
04 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	651,70	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-62,06	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	741,55	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-70,62	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
06 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	659,14	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-62,77	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	949,87	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-90,46	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	744,80	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-70,93	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
09 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	651,41	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-62,03	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
10 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	557,97	22,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-53,13	22,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	581,03	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-55,33	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
12 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	723,53	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-68,90	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
01 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	473,04	22,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-45,05	22,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
02 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
02 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	419,54	20,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
03 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-39,95	20,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
04 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	774,51	20,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-73,76	20,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
06 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	503,12	20,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-47,91	20,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
09 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	889,74	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-84,73	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
10 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	745,50	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-70,99	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	741,35	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-70,60	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	63,82	3,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-6,08	3,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
06 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	953,20	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-90,77	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	811,30	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-77,26	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	859,31	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-81,83	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
09 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	831,50	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-79,18	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
10 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	1008,90	26,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-96,08	26,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	803,05	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-76,47	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
12 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	1020,49	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-97,18	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
01 / 2015	066 INTERVALO DEVIDO	292,92	7,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2015	066 INTERVALO DEVIDO	-27,89	7,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	72,81	18,0000	0,2000	30,00	001	
04 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	121,35	1,0000	0,2000	1,00	001	
05 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	190,51	1,0000	0,2000	1,00	001	
06 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	197,34	1,0000	0,2000	1,00	001	
07 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	204,80	1,0000	0,2000	1,00	001	
08 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	200,26	1,0000	0,2000	1,00	001	
09 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	185,79	1,0000	0,2000	1,00	001	
10 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	168,05	1,0000	0,2000	1,00	001	
11 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	181,07	1,0000	0,2000	1,00	001	
12 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	133,49	1,0000	0,2000	1,00	001	
01 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	184,96	1,0000	0,2000	1,00	001	
02 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	165,41	1,0000	0,2000	1,00	001	
03 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	224,36	1,0000	0,2000	1,00	001	
04 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	216,74	1,0000	0,2000	1,00	001	
05 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	225,18	1,0000	0,2000	1,00	001	
06 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	184,14	1,0000	0,2000	1,00	001	

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
07 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	265,36		1,0000	0,2000	1,00	001
08 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	208,07		1,0000	0,2000	1,00	001
09 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	197,81		1,0000	0,2000	1,00	001
10 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	177,13		1,0000	0,2000	1,00	001
11 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	169,08		1,0000	0,2000	1,00	001
12 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	210,55		1,0000	0,2000	1,00	001
01 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	150,17		1,0000	0,2000	1,00	001
03 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	146,51		1,0000	0,2000	1,00	001
04 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	270,46		1,0000	0,2000	1,00	001
05 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	0,00		0,0000	0,2000	1,00	001
06 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	0,00		0,0000	0,2000	1,00	001
07 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	0,00		0,0000	0,2000	1,00	001
08 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	175,69		1,0000	0,2000	1,00	001
09 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	258,92		1,0000	0,2000	1,00	001
10 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	208,27		1,0000	0,2000	1,00	001
11 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	201,32		29,0000	0,2000	30,00	001
05 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	50,46		9,0000	0,2000	30,00	001
06 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	266,29		1,0000	0,2000	1,00	001
07 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	236,09		1,0000	0,2000	1,00	001
08 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	260,94		1,0000	0,2000	1,00	001
09 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	241,97		1,0000	0,2000	1,00	001
10 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	271,01		1,0000	0,2000	1,00	001
11 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	243,85		1,0000	0,2000	1,00	001
12 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	339,39		1,0000	0,2000	1,00	001
01 / 2015	080 AD. INSALUB. DEVIDO	56,57		5,0000	0,2000	30,00	001
12 / 2011	085 AD INSALUB. A INTEG.	165,55					
12 / 2012	085 AD INSALUB. A INTEG.	202,40					
02 / 2013	085 AD INSALUB. A INTEG.	167,15					
11 / 2013	085 AD INSALUB. A INTEG.	141,13					
12 / 2014	085 AD INSALUB. A INTEG.	238,75					
01 / 2015	085 AD INSALUB. A INTEG.	218,51					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	24,46		1,0000	1,0000	6,00	066
04 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	28,82		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	98,72		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	110,78		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	106,13		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	112,42		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	88,25		1,0000	1,0000	6,00	066
10 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	87,08		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	82,10		1,0000	1,0000	6,00	066
12 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	51,88		1,0000	1,0000	6,00	066
01 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	83,87		1,0000	1,0000	6,00	066
02 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	50,00		1,0000	1,0000	6,00	066
03 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	77,51		1,0000	1,0000	6,00	066
04 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	98,27		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	111,82		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	99,40		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	143,24		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	112,31		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	98,23		1,0000	1,0000	6,00	066
10 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	84,14		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	87,62		1,0000	1,0000	6,00	066
12 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	109,11		1,0000	1,0000	6,00	066
01 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	71,33		1,0000	1,0000	6,00	066
02 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
03 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	63,27		1,0000	1,0000	6,00	066
04 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	116,79		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	75,87		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	134,17		1,0000	1,0000	6,00	066

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
10 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	112,42		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	111,79		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	9,62		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	143,74		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	122,34		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	129,58		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	125,39		1,0000	1,0000	6,00	066
10 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	152,14		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	121,10		1,0000	1,0000	6,00	066
12 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	153,89		1,0000	1,0000	6,00	066
01 / 2015	107 REFLEX. DE HE EM RSR	44,17		1,0000	1,0000	6,00	066
03 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	43,19		1,0000	0,5000	1,00	200
04 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	82,70		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	94,81		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	104,01		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	104,62		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	105,54		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	91,71		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	85,74		1,0000	0,5000	1,00	200
11 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	89,94		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	58,22		1,0000	0,5000	1,00	200
01 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	89,46		1,0000	0,5000	1,00	200
02 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	73,36		1,0000	0,5000	1,00	200
03 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	102,87		1,0000	0,5000	1,00	200
04 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	104,76		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	110,19		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	96,61		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	141,82		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	107,23		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	100,87		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	86,44		1,0000	0,5000	1,00	200

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
11 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	88,34		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	109,09		1,0000	0,5000	1,00	200
01 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	94,69		1,0000	0,5000	1,00	200
02 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	53,68		1,0000	0,5000	1,00	200
03 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	66,38		1,0000	0,5000	1,00	200
04 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	123,41		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	18,71		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	0,00		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	0,00		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	91,38		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	130,72		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	111,91		1,0000	0,5000	1,00	200
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	1031,46		1,0000	0,5000	1,00	150
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	1902,93		1,0000	0,5000	1,00	160
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	634,31		1,0000	0,5000	1,00	163
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	198,74		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	13,80		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	137,89		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	115,76		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	134,76		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	118,18		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	139,44		1,0000	0,5000	1,00	200
11 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	123,80		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	162,79		1,0000	0,5000	1,00	200
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	606,49		1,0000	0,5000	1,00	150
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	963,84		1,0000	0,5000	1,00	160
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	321,28		1,0000	0,5000	1,00	163
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	81,65		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	417,93		10,0000	1,0000	12,00	055
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	137,96		10,0000	1,0000	12,00	085
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	216,52		10,0000	1,0000	12,00	193

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	608,54		12,0000	1,0000	12,00	055
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	202,40		12,0000	1,0000	12,00	085
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	315,53		12,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	1384,20		11,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	366,09		11,0000	1,0000	12,00	055
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	129,37		11,0000	1,0000	12,00	085
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	183,25		11,0000	1,0000	12,00	193
12 / 2014	150 13. SALÁRIO DEVIDO	419,03		7,0000	1,0000	12,00	055
12 / 2014	150 13. SALÁRIO DEVIDO	139,27		7,0000	1,0000	12,00	085
12 / 2014	150 13. SALÁRIO DEVIDO	213,84		7,0000	1,0000	12,00	193
01 / 2015	150 13. SALÁRIO DEVIDO	1212,98		7,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	2516,73		20,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	235,22		20,0000	1,0000	12,00	085
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	333,18		20,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	720,73		20,0000	1,0000	12,00	545
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	1212,98		7,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	389,65		7,0000	1,0000	12,00	055
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	127,46		7,0000	1,0000	12,00	085
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	197,59		7,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2013	163 1/3 DE FÉRIAS	1268,62		1,0000	1,0000	3,00	160
01 / 2015	163 1/3 DE FÉRIAS	642,56		1,0000	1,0000	3,00	160
11 / 2013	170 MULTA ART. 477 CLT	1510,04		1,0000	1,0000	1,00	011
01 / 2015	170 MULTA ART. 477 CLT	2079,40		1,0000	1,0000	1,00	011
02 / 2016	171 MULTA	3000,00					
12 / 2011	193 MÉDIA H. IN ITINERE	259,82					
12 / 2012	193 MÉDIA H. IN ITINERE	315,53					
02 / 2013	193 MÉDIA H. IN ITINERE	262,59					
11 / 2013	193 MÉDIA H. IN ITINERE	199,91					
12 / 2014	193 MÉDIA H. IN ITINERE	366,59					
01 / 2015	193 MÉDIA H. IN ITINERE	338,72					
03 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	148,93		36,0000	1,5000	220,00	001

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 14:51:32
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
04 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	248,22		60,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	389,67		60,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	403,65		60,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	418,91		60,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	409,63		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	380,03		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	343,75		60,0000	1,5000	220,00	001
11 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	370,37		60,0000	1,5000	220,00	001
12 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	273,05		60,0000	1,5000	220,00	001
01 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	378,34		60,0000	1,5000	220,00	001
02 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	338,34		60,0000	1,5000	220,00	001
03 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	458,91		60,0000	1,5000	220,00	001
04 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	443,34		60,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	460,59		60,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	376,65		60,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	542,79		60,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	425,60		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	404,60		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	362,32		60,0000	1,5000	220,00	001
11 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	345,85		60,0000	1,5000	220,00	001
12 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	430,67		60,0000	1,5000	220,00	001
01 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	307,17		60,0000	1,5000	220,00	001
02 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
03 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	299,67		60,0000	1,5000	220,00	001
04 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	553,22		60,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	359,37		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	529,61		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	426,00		60,0000	1,5000	220,00	001

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
11 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	411,80		58,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	103,22		18,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	544,69		60,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	482,92		60,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	533,73		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	494,94		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	554,34		60,0000	1,5000	220,00	001
11 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	498,79		60,0000	1,5000	220,00	001
12 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	694,22		60,0000	1,5000	220,00	001
01 / 2015	194 H. IN ITINERE DEVIDA	115,70		10,0000	1,5000	220,00	001
03 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	4,12					
04 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	22,66					
05 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	51,46					
06 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	118,30					
07 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	104,65					
08 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	113,75					
09 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	86,45					
10 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,20					
11 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	95,55					
12 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	81,90					
01 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	95,55					
02 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	68,25					
03 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	81,90					
04 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	95,55					
05 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	106,85					
06 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	124,75					
07 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	19,96					
08 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	124,75					
09 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,78					
10 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	114,77					
11 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	119,76					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 14processodedivergenciaparte05.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
12 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	119,76					
01 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,78					
02 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
03 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	99,80					
04 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,78					
05 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
06 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
07 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
08 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	106,80					
09 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	128,16					
10 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	133,50					
11 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
05 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	17,19					
06 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	143,25					
07 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	143,25					
08 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	131,79					
09 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	137,52					
10 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	148,98					
11 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	131,79					
12 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	120,33					
01 / 2015	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
03 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	144,81					
04 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	225,56					
05 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	338,21					
06 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	285,35					
07 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	314,26					
08 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	295,88					
09 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	293,58					
10 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	234,55					
11 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	274,82					
12 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	191,15					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:23
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287605432563873864237409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	282,79					
02 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	270,09					
03 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	377,01					
04 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	347,79					
05 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	353,74					
06 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	251,90					
07 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	522,83					
08 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	300,85					
09 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	294,82					
10 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	247,55					
11 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	226,09					
12 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	310,91					
01 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	197,39					
02 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
03 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	199,87					
04 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	443,44					
05 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
06 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
07 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
08 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	252,57					
09 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	401,45					
10 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	292,50					
11 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	411,80					
05 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	86,03					
06 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	401,44					
07 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	339,67					
08 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	401,94					
09 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	357,42					
10 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	405,36					
11 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	367,00					
12 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	573,89					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 2015	196 DIF. H. IN ITINERE	115,70					
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	55,27		1,0000	0,0800	1,00	011
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	11,74		1,0000	0,0800	1,00	066
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	5,82		1,0000	0,0800	1,00	080
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	1,96		1,0000	0,0800	1,00	107
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	11,58		1,0000	0,0800	1,00	196
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	121,50		1,0000	0,0800	1,00	011
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	13,83		1,0000	0,0800	1,00	066
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	9,71		1,0000	0,0800	1,00	080
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	2,31		1,0000	0,0800	1,00	107
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	18,04		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	92,03		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	47,38		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	15,24		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	7,90		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	27,06		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	107,36		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	53,18		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	15,79		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	8,86		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	22,83		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	108,28		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	50,94		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	16,38		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	8,49		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	25,14		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	108,43		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	53,96		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	16,02		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	8,99		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	23,67		1,0000	0,0800	1,00	196

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	95,64		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	42,36		1,0000	0,0800	1,00	066
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	14,86		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	7,06		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	23,49		1,0000	0,0800	1,00	196
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	90,51		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	41,80		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	13,44		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	6,97		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	18,76		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	97,42		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	39,41		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	14,49		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	6,57		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	21,99		1,0000	0,0800	1,00	196
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	61,42		1,0000	0,0800	1,00	011
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	24,90		1,0000	0,0800	1,00	066
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	10,68		1,0000	0,0800	1,00	080
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	4,15		1,0000	0,0800	1,00	107
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	15,29		1,0000	0,0800	1,00	196
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	94,53		1,0000	0,0800	1,00	011
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	40,26		1,0000	0,0800	1,00	066
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,80		1,0000	0,0800	1,00	080
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	6,71		1,0000	0,0800	1,00	107
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	22,62		1,0000	0,0800	1,00	196
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	83,87		1,0000	0,0800	1,00	011
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	24,00		1,0000	0,0800	1,00	066
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	13,23		1,0000	0,0800	1,00	080
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	4,00		1,0000	0,0800	1,00	107
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	21,61		1,0000	0,0800	1,00	196
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	114,22		1,0000	0,0800	1,00	011

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	37,20		1,0000	0,0800	1,00	066
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	17,95		1,0000	0,0800	1,00	080
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	6,20		1,0000	0,0800	1,00	107
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	30,16		1,0000	0,0800	1,00	196
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	109,33		1,0000	0,0800	1,00	011
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	47,17		1,0000	0,0800	1,00	066
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	17,34		1,0000	0,0800	1,00	080
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,86		1,0000	0,0800	1,00	107
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	27,82		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	111,45		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	53,67		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	18,01		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	8,95		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	28,30		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	102,68		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	47,71		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,73		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,95		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	20,15		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	140,36		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	68,75		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	21,23		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	11,46		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	41,83		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	110,85		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	53,91		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	16,65		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	8,98		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	24,07		1,0000	0,0800	1,00	196
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	107,32		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	47,15		1,0000	0,0800	1,00	066

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	15,82		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,86		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	23,59		1,0000	0,0800	1,00	196
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	91,78		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	40,39		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,17		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	6,73		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	19,80		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	95,98		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	42,06		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	13,53		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,01		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	18,09		1,0000	0,0800	1,00	196
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	115,37		1,0000	0,0800	1,00	011
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	52,37		1,0000	0,0800	1,00	066
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	16,84		1,0000	0,0800	1,00	080
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	8,73		1,0000	0,0800	1,00	107
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	24,87		1,0000	0,0800	1,00	196
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	121,63		1,0000	0,0800	1,00	011
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	34,24		1,0000	0,0800	1,00	066
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	12,01		1,0000	0,0800	1,00	080
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	5,71		1,0000	0,0800	1,00	107
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	15,79		1,0000	0,0800	1,00	196
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	107,36		1,0000	0,0800	1,00	011
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	69,62		1,0000	0,0800	1,00	011
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	30,37		1,0000	0,0800	1,00	066
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	11,72		1,0000	0,0800	1,00	080
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	5,06		1,0000	0,0800	1,00	107

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	15,99		1,0000	0,0800	1,00	196
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	124,30		1,0000	0,0800	1,00	011
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	56,06		1,0000	0,0800	1,00	066
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	21,64		1,0000	0,0800	1,00	080
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	9,34		1,0000	0,0800	1,00	107
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	35,48		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	37,42		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	106,00		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	36,42		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	14,06		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	6,07		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	20,21		1,0000	0,0800	1,00	196
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	133,47		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	64,40		1,0000	0,0800	1,00	066
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	20,71		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	10,73		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	32,12		1,0000	0,0800	1,00	196

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	120,80		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	53,96		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	16,66		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	8,99		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	23,40		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	120,80		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	53,66		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	16,11		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	8,94		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	165,03		1,0000	0,0800	1,00	150
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	32,94		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	11,29		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	4,62		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	4,04		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	0,77		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	6,88		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	141,87		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	68,99		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	21,30		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	11,50		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	32,12		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	116,94		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	58,72		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	18,89		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	9,79		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	27,17		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	143,90		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	62,20		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	20,88		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	10,37		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	32,16		1,0000	0,0800	1,00	196

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	118,19		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	60,19		1,0000	0,0800	1,00	066
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	19,36		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	10,03		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	28,59		1,0000	0,0800	1,00	196
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	139,56		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	73,03		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	21,68		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	12,17		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	32,43		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	130,90		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	58,13		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	19,51		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	9,69		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	29,36		1,0000	0,0800	1,00	196
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	166,35		1,0000	0,0800	1,00	011
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	73,86		1,0000	0,0800	1,00	066
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	27,15		1,0000	0,0800	1,00	080
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	12,31		1,0000	0,0800	1,00	107
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	45,91		1,0000	0,0800	1,00	196
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	27,73		5,0000	0,0800	30,00	011
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	21,20		1,0000	0,0800	1,00	066
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	4,53		1,0000	0,0800	1,00	080
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	3,53		1,0000	0,0800	1,00	107
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	97,04		1,0000	0,0800	1,00	150
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	9,26		1,0000	0,0800	1,00	196
03 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	57,57		1,0000	1,0000	12,00	011
04 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	126,56		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	95,86		1,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	111,83		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	112,79		1,0000	1,0000	12,00	011

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 17:23:24
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
08 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	112,94		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	99,63		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	94,28		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	101,47		1,0000	1,0000	12,00	011
12 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	63,98		1,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	98,46		1,0000	1,0000	12,00	011
02 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	87,36		1,0000	1,0000	12,00	011
03 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	118,98		1,0000	1,0000	12,00	011
04 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	113,89		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	116,09		1,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	106,96		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	146,21		1,0000	1,0000	12,00	011
08 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	115,47		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	111,79		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	95,61		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	99,98		1,0000	1,0000	12,00	011
12 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	120,18		1,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	126,70		1,0000	1,0000	12,00	011
02 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	111,83		1,0000	1,0000	12,00	011
03 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	72,52		1,0000	1,0000	12,00	011
04 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	129,48		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	38,98		1,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		1,0000	1,0000	12,00	011
08 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	110,42		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	139,03		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	125,84		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	125,84		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2014	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		0,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2014	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	147,78		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2014	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	121,81		1,0000	1,0000	12,00	011

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM		VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
08 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	149,90		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	123,12		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	145,38		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	136,36		1,0000	1,0000	12,00	011
12 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	173,28		1,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2015	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		0,0000	1,0000	12,00	011
02 / 2013	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	487,92		12,0000	1,0000	12,00	055
02 / 2013	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	167,15		12,0000	1,0000	12,00	085
02 / 2013	373	1/3 FÉRIAS GOZADAS	218,36		1,0000	1,0000	3,00	370
11 / 2013	545	MÉDIA DE INTERVALO	432,44					

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
03/ 2011	489,57	1,05130001	514,69	11,50	573,88
04/ 2011	757,92	1,05091223	796,50	11,50	888,10
05/ 2011	1410,42	1,04926488	1479,90	11,50	1650,09
06/ 2011	1474,00	1,04809730	1544,89	11,50	1722,55
07/ 2011	1479,35	1,04681077	1548,60	11,50	1726,69
08/ 2011	1501,57	1,04464209	1568,60	11,50	1748,99
09/ 2011	1288,47	1,04359537	1344,64	11,50	1499,27
10/ 2011	1192,20	1,04294874	1243,40	11,50	1386,39
11/ 2011	1221,99	1,04227647	1273,66	11,50	1420,13
12/ 2011	1582,41	1,04130077	1647,75	11,50	1837,24
01/ 2012	1242,73	1,04040186	1292,94	11,50	1441,63
02/ 2012	946,22	1,04040186	984,44	11,50	1097,65
03/ 2012	1365,76	1,03929190	1419,43	11,50	1582,66
04/ 2012	1471,09	1,03905603	1528,55	11,50	1704,33
05/ 2012	1587,95	1,03856998	1649,20	11,50	1838,86
06/ 2012	1335,38	1,03856998	1386,89	11,50	1546,38
07/ 2012	2078,87	1,03842045	2158,74	11,50	2407,00
08/ 2012	1517,80	1,03829274	1575,92	11,50	1757,15
09/ 2012	1392,90	1,03829274	1446,22	11,50	1612,54
10/ 2012	1195,71	1,03829274	1241,50	11,50	1384,27
11/ 2012	1196,81	1,03829274	1242,64	11,50	1385,54
12/ 2012	2640,94	1,03829274	2742,07	11,50	3057,41
01/ 2013	1068,27	1,03829274	1109,17	11,50	1236,72
02/ 2013	1038,94	1,03829274	1078,72	11,50	1202,77
03/ 2013	928,14	1,03829274	963,68	11,50	1074,50
04/ 2013	1784,33	1,03829274	1852,67	11,50	2065,73
05/ 2013	57,69	1,03829274	59,90	11,50	66,79
08/ 2013	1161,14	1,03807578	1205,36	11,50	1343,98
09/ 2013	1869,30	1,03799378	1940,32	11,50	2163,46
10/ 2013	1525,45	1,03703971	1581,94	11,50	1763,86
11/ 2013	15396,08	1,03682508	15963,03	11,50	17798,78
05/ 2014	217,65	1,03321827	224,89	11,50	250,75

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
06/ 2014	1959,57	1,03273804	2023,73	11,50	2256,46
07/ 2014	1669,71	1,03165068	1722,55	11,50	1920,64
08/ 2014	1854,60	1,03103000	1912,14	11,50	2132,04
09/ 2014	1718,40	1,03013070	1770,17	11,50	1973,74
10/ 2014	2026,15	1,02906253	2085,04	11,50	2324,82
11/ 2014	1718,69	1,02856573	1767,80	11,50	1971,10
12/ 2014	3098,69	1,02748379	3183,86	11,50	3550,00
01/ 2015	8663,92	1,02658246	8894,22	11,50	9917,06
02/ 2016	3000,00	1,00706640	3021,20	4,00	3142,05

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora : 83991,56

Principal Convertido COM Juros de Mora : 93424,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO : **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE :** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
03 / 2011	86,37	1,05130001	90,80	11,50	101,24
04 / 2011	165,39	1,05091223	173,81	11,50	193,80
05 / 2011	189,61	1,04926488	198,94	11,50	221,82
06 / 2011	208,02	1,04809730	218,03	11,50	243,10
07 / 2011	209,23	1,04681077	219,03	11,50	244,22
08 / 2011	211,07	1,04464209	220,50	11,50	245,86
09 / 2011	183,41	1,04359537	191,41	11,50	213,42
10 / 2011	171,48	1,04294874	178,86	11,50	199,43
11 / 2011	179,88	1,04227647	187,49	11,50	209,05
12 / 2011	116,44	1,04130077	121,25	11,50	135,19
01 / 2012	178,92	1,04040186	186,15	11,50	207,56
02 / 2012	146,71	1,04040186	152,63	11,50	170,18
03 / 2012	205,73	1,03929190	213,82	11,50	238,41
04 / 2012	209,52	1,03905603	217,71	11,50	242,75
05 / 2012	220,38	1,03856998	228,88	11,50	255,20
06 / 2012	193,22	1,03856998	200,68	11,50	223,76
07 / 2012	283,63	1,03842045	294,53	11,50	328,40
08 / 2012	214,46	1,03829274	222,66	11,50	248,27
09 / 2012	201,74	1,03829274	209,47	11,50	233,56
10 / 2012	172,87	1,03829274	179,49	11,50	200,13
11 / 2012	176,67	1,03829274	183,44	11,50	204,54
12 / 2012	218,18	1,03829274	226,53	11,50	252,58
01 / 2013	189,38	1,03829274	196,63	11,50	219,24
02 / 2013	107,36	1,03829274	111,47	11,50	124,29
03 / 2013	132,76	1,03829274	137,84	11,50	153,69
04 / 2013	246,82	1,03829274	256,28	11,50	285,75
05 / 2013	37,42	1,03829274	38,85	11,50	43,32
08 / 2013	182,76	1,03807578	189,73	11,50	211,55
09 / 2013	261,43	1,03799378	271,37	11,50	302,58
10 / 2013	223,81	1,03703971	232,10	11,50	258,79

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO : **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE :** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
11 / 2013	397,48	1,03682508	412,12	11,50	459,51
05 / 2014	27,60	1,03321827	28,52	11,50	31,80
06 / 2014	275,78	1,03273804	284,81	11,50	317,56
07 / 2014	231,51	1,03165068	238,84	11,50	266,31
08 / 2014	269,51	1,03103000	277,88	11,50	309,84
09 / 2014	236,36	1,03013070	243,47	11,50	271,47
10 / 2014	278,87	1,02906253	286,97	11,50	319,97
11 / 2014	247,59	1,02856573	254,67	11,50	283,96
12 / 2014	325,58	1,02748379	334,53	11,50	373,00
01 / 2015	163,29	1,02658246	167,63	11,50	186,91

TOTAIS GERAIS

F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora **8279,82**

F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora **9232,01**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

RECLAMANTE: ROZIRON BENTO TAVARES
CALCULISTA: ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

ALÍQUOTAS APLICADAS

Reclamado:	**%**
R A T:	**%**
Terceiros:	**5,80 %**
Índice utilizado:	**ÍNDICE - TR**

Valores atualizados até 30/06/2016

Relação de ítens que compõem a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 015 - SALDO DE SALÁRIO
* 066 - INTERVALO DEVIDO
* 080 - AD. INSALUB. DEVIDO
* 107 - REFLEX. DE HE EM RSR
* 196 - DIF. H. IN ITINERE
* 370 - FÉRIAS GOZADAS DEVID

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2011 / 03	404,25	1,051300010	424,99	8,00	34,00	0,00
2011 / 04	566,86	1,050912230	595,72	8,00	47,66	0,00
2011 / 05	1282,09	1,049264880	1345,25	9,00	121,07	0,00
2011 / 06	1328,12	1,048097300	1392,00	9,00	125,28	0,00
2011 / 07	1328,96	1,046810770	1391,17	9,00	125,21	0,00
2011 / 08	1354,08	1,044642090	1414,53	9,00	127,31	0,00
2011 / 09	1152,86	1,043595370	1203,12	9,00	108,28	0,00
2011 / 10	1067,17	1,042948740	1113,00	8,00	89,04	0,00
2011 / 11	1082,43	1,042276470	1128,19	8,00	90,25	0,00
2011 / 12	720,56	1,041300770	750,32	8,00	60,02	0,00
2012 / 01	1107,77	1,040401860	1152,53	8,00	92,20	0,00
2012 / 02	817,08	1,040401860	850,09	8,00	68,01	0,00
2012 / 03	1192,86	1,039291900	1239,73	9,00	111,58	0,00
2012 / 04	1314,50	1,039056030	1365,84	9,00	122,93	0,00
2012 / 05	1432,29	1,038569980	1487,53	9,00	133,88	0,00
2012 / 06	1194,58	1,038569980	1240,65	9,00	111,66	0,00
2012 / 07	1881,30	1,038420450	1953,58	9,00	175,83	0,00
2012 / 08	1366,03	1,038292740	1418,34	9,00	127,65	0,00
2012 / 09	1242,27	1,038292740	1289,84	9,00	116,08	0,00
2012 / 10	1066,79	1,038292740	1107,64	8,00	88,61	0,00
2012 / 11	1063,82	1,038292740	1104,56	8,00	88,37	0,00
2012 / 12	1354,10	1,038292740	1405,95	9,00	126,54	0,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2013 / 01	891,93	1,038292740	926,08	8,00	74,08	0,00
2013 / 02	655,07	1,038292740	680,15	8,00	54,42	0,00
2013 / 03	829,19	1,038292740	860,94	8,00	68,88	0,00
2013 / 04	1605,20	1,038292740	1666,67	9,00	150,00	0,00
2013 / 05	0,00	1,038292740	0,00	8,00	0,00	0,00
2013 / 06	0,00	1,038292740	0,00	8,00	0,00	0,00
2013 / 07	0,00	1,038075780	0,00	8,00	0,00	0,00
2013 / 08	1007,25	1,038075780	1045,60	8,00	83,65	0,00
2013 / 09	1684,28	1,037993780	1748,27	9,00	157,35	0,00
2013 / 10	1358,69	1,037039710	1409,02	9,00	126,81	0,00
2013 / 11	2925,97	1,036825080	3033,72	11,00	333,71	0,00
2014 / 05	209,93	1,033218270	216,90	8,00	17,35	0,00
2014 / 06	1764,67	1,032738040	1822,44	9,00	164,02	0,00
2014 / 07	1509,40	1,031650680	1557,17	9,00	140,15	0,00
2014 / 08	1651,77	1,031030000	1703,02	9,00	153,27	0,00
2014 / 09	1556,28	1,030130700	1603,17	9,00	144,29	0,00
2014 / 10	1837,41	1,029062530	1890,81	9,00	170,18	0,00
2014 / 11	1535,00	1,028565730	1578,85	9,00	142,10	0,00
2014 / 12	2087,66	1,027483790	2145,04	9,00	193,05	0,00
2015 / 01	855,93	1,026582460	878,68	8,00	70,29	0,00
TOTAIS:			51.141,10		4.535,06	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32
> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
rocedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

Relação de ítens que compõem a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2011 / 12	772,41	1,041300770	804,31	8,00	64,34	0,00
2012 / 12	1126,47	1,038292740	1169,61	8,00	93,57	0,00
2013 / 11	2062,91	1,036825080	2138,88	9,00	192,50	0,00
2014 / 12	772,14	1,027483790	793,36	8,00	63,47	0,00
2015 / 01	1212,98	1,026582460	1245,22	8,00	99,62	0,00
		TOTAIS:	6.151,38		513,50	0,00

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**5.048,56**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
TOTAL DO INSS - TERCEIROS	**3.322,94**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

VALORES PAGOS DE INSS

Valores atualizados até 30/06/2016

VALORES PAGOS PROPORCIONAIS AOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
	0,00

DÉBITOS REMANESCENTES DE INSS

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**5.048,56**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE : 0001

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 015 - SALDO DE SALÁRIO
* 066 - INTERVALO DEVIDO
* 080 - AD. INSALUB. DEVIDO
* 107 - REFLEX. DE HE EM RSR
* 196 - DIF. H. IN ITINERE
* 370 - FÉRIAS GOZADAS DEVID
* 373 - 1/3 FÉRIAS GOZADAS

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 03	388,81	1,051300000	408,76	0,00	408,76
2011 / 04	548,66	1,050912000	576,59	0,00	576,59
2011 / 05	1219,75	1,049265000	1279,84	0,00	1279,84
2011 / 06	1258,16	1,048097000	1318,67	0,00	1318,67
2011 / 07	1261,94	1,046811000	1321,01	0,00	1321,01
2011 / 08	1283,09	1,044642000	1340,37	0,00	1340,37
2011 / 09	1097,13	1,043595000	1144,96	0,00	1144,96
2011 / 10	1012,18	1,042949000	1055,65	0,00	1055,65
2011 / 11	1030,58	1,042276000	1074,15	0,00	1074,15
2011 / 12	687,80	1,041301000	716,21	0,00	716,21
2012 / 01	1054,81	1,040402000	1097,43	0,00	1097,43
2012 / 02	785,50	1,040402000	817,24	0,00	817,24
2012 / 03	1143,91	1,039292000	1188,86	0,00	1188,86
2012 / 04	1252,44	1,039056000	1301,36	0,00	1301,36
2012 / 05	1361,67	1,038570000	1414,19	0,00	1414,19
2012 / 06	1131,81	1,038570000	1175,46	0,00	1175,46
2012 / 07	1790,84	1,038420000	1859,64	0,00	1859,64
2012 / 08	1295,10	1,038293000	1344,69	0,00	1344,69
2012 / 09	1180,24	1,038293000	1225,43	0,00	1225,43
2012 / 10	1013,66	1,038293000	1052,48	0,00	1052,48
2012 / 11	1008,49	1,038293000	1047,11	0,00	1047,11
2012 / 12	1285,20	1,038293000	1334,41	0,00	1334,41
2013 / 01	846,88	1,038293000	879,31	0,00	879,31
2013 / 02	873,43	1,038293000	906,88	0,00	906,88
2013 / 03	789,24	1,038293000	819,46	0,00	819,46
2013 / 04	1531,44	1,038293000	1590,08	0,00	1590,08
2013 / 05	0,00	1,038293000	0,00	0,00	0,00
2013 / 06	0,00	1,038293000	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE : 0001

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2013 / 07	0,00	1,038076000	0,00	0,00	0,00
2013 / 08	959,34	1,038076000	995,87	0,00	995,87
2013 / 09	1599,55	1,037994000	1660,32	0,00	1660,32
2013 / 10	1287,70	1,037040000	1335,40	0,00	1335,40
2013 / 11	2855,37	1,036825000	2960,52	0,00	2960,52
2014 / 05	203,85	1,033218000	210,62	0,00	210,62
2014 / 06	1673,90	1,032738000	1728,70	0,00	1728,70
2014 / 07	1432,14	1,031651000	1477,47	0,00	1477,47
2014 / 08	1569,94	1,031030000	1618,66	0,00	1618,66
2014 / 09	1477,10	1,030131000	1521,61	0,00	1521,61
2014 / 10	1741,33	1,029063000	1791,94	0,00	1791,94
2014 / 11	1458,53	1,028566000	1500,19	0,00	1500,19
2014 / 12	1990,48	1,027484000	2045,19	0,00	2045,19
2015 / 01	828,04	1,026582000	850,05	0,00	850,05
TOTAL DO VALOR BASE :			**48986,78**		**48986,78**

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 12	772,41	1,041301000	804,31	0,00	804,31
2012 / 12	1126,47	1,038293000	1169,61	0,00	1169,61
2013 / 11	2062,91	1,036825000	2138,88	0,00	2138,88
2014 / 12	772,14	1,027484000	793,36	0,00	793,36
2015 / 01	1212,98	1,026582000	1245,22	0,00	1245,22
TOTAL DO VALOR BASE :			**6151,38**		**6151,38**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

scjr_memoria_ir

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE : 0001

Base Atual em 30/06/16	**55.138,16**
Inss do Empregado (-)	**5.048,56**
Base p/ Imposto de Renda	**50.089,60**
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	**47**
Aliquota aplicada 0%	**0,00**
Parcela a deduzir (0,00 X 47)	**0,00**

IMPOSTO DE RENDA EM 30/06/16	**0,00**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentação 28 : Juntada -> Petição
scjr_detalhamento_calculo
Arquivo 4 : 04planilhadecalculostrabalhista.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE H. PERICIAIS

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.000,00	-	Valor apurado em 29/12/15
(x) 1,009567008	-	ÍNDICE - TR
R$ 3.028,70	-	Valor Corrigido em 30/06/16
R$ 3.028,70	-	Base de Cálculo em 30/06/2016
R$ 454,31	-	Aliquota aplicada (15,00%)
R$ 354,80	-	Parcela a deduzir
(-) 99,51	-	Imposto de Renda em 30/06/2016
R$ 2.929,20	-	TOTAL PERICIAL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487695432563873211612610, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

scjr_resumorecte

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS		
100.533,18	0,00	100.533,18	**TOTAL BRUTO DO RECTE**	
2.209,35	0,00	2.209,35	**Custas Processuais**	
552,34	0,00	552,34	**Custas Art.789-A - IX**	
0,00	0,00	0,00	**Custas Executivas**	
0,00	0,00	0,00	**H. Advocat.**	%
3.066,21	0,00	3.066,21	**H. Periciais**	%
0,00	0,00	0,00	**Diversos**	%
		0,00	**Depósitos(-)**	
		106.361,08	**TOTAL DO CÁLCULO**	

Obs.: Fgts a depositar:	9.933,10

Cota parte de recolh. previdenciários:

INSS Empregado:	5.111,08
INSS Empregador + GIILDRAT:	0,00
INSS Terceiros:	3.364,09
INSS Pacto Laboral:	0,00
Prev. Privada Empregado:	0,00
Prev. Privada Empregador:	0,00
Recolhimentos fiscais(IRPF):	0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/01/2017

CONSOLIDADO

Líquido Exequente:	95.422,10
FGTS Depósito:	9.933,10
INSS Reclamantes:	5.111,08
INSS + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas Processuais:	2.209,35
Custas Art.789:	552,34
Custas Executivas:	0,00
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	3.066,21
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	116.294,18
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	116.294,18
INSS Terceiros:	3.364,09

ATUALIZAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 105,13

GOIÂNIA, 09 de JANEIRO de 2017

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumentoNt.seam?nd=17010914385544200000016320033
Número do documento: 17010914385544200000016320033

ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA
CALCULISTA

DIRETOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873211612615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

0001 ROZIRON BENTO TAVARES

SALDO		BASE DE CÁLCULO IMPOSTO DE RENDA	
Principal + FGTS:	100.533,18	**Rendimentos:**	55.820,98
INSS Empregado:	5.111,08	**Contribuição Prev. Oficial:**	5.111,08
Prev. Privada:	0,00	**Base p/ Imposto de Renda:**	50.709,90
Imposto de Renda Devido:	0,00	**Parcela a deduzir:**	0,00
Líquido Devido:	95.422,10	**Data:**	31/01/2017
INSS Empresa + GIILDRAT:	0,00	**N° de Meses:**	47
Terceiros:	3.364,09	**Alíquota:**	,00%
F.G.T.S. a depositar:	9.933,11	**Imposto devido RRA:**	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	110.466,29	**Imposto de renda pago atual:**	0,00
		Saldo de imposto devido RRA:	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17010914385544200000016320033
Número do documento: 17010914385544200000016320033

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873211612615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO RECLAMANTE

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

93.424,00	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 83.991,73	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) 1,012383818	-	ÍNDICE - TR
R$ 85.031,87	-	Valor Corrigido em 31/01/17
(+) 18,23%	-	Juros de 16/07/15 até 31/01/17
R$ 100.533,18	-	Valor Atualizado em 31/01/17

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17010914385544200000016320033
Número do documento: 17010914385544200000016320033

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873211612615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO FGTS

PROCESSO: `RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281`
11253-2015-281-18-00-6

9.232,01		- Valor (COM juros de 11,5%)
R$ 8.279,83		- Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) 1,012383818		- ÍNDICE - TR
R$ 8.382,37		- Valor Corrigido em 31/01/17
(+) 18,50%		- Juros de 16/07/15 até 31/01/17
R$ 9.933,10		- Valor Atualizado em 31/01/17

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17010914385544200000016320033
Número do documento: 17010914385544200000016320033

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873211612615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 11.111,08
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO INSS

PROCESSO: `RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281`
11253-2015-281-18-00-6

R$ 5.048,56		- Valor apurado em 30/06/16
(x) 1,012383818		- ÍNDICE - TR
R$ 5.111,08		- Valor Corrigido em 31/01/17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873211612615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE INSS TERCEIROS

PROCESSO: `RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281`
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.322,94		- Valor apurado em 30/06/16
(x) 1,012383818		- ÍNDICE - TR
R$ 3.364,09		- Valor Corrigido em 31/01/17

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17010914385544200000016320033
Número do documento: 17010914385544200000016320033

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873211612615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

2.053,12		- Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 1.845,83		- Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) 1,012383818		- ÍNDICE - TR
R$ 1.868,69		- Valor Corrigido em 31/01/17
(+) 18,23%		- Juros de 16/07/15 até 31/01/17
R$ 2.209,35		- Valor Atualizado em 31/01/17

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17010914385544200000016320033
Número do documento: 17010914385544200000016320033

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873211612615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS ART. 789

PROCESSO: `RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281`
11253-2015-281-18-00-6

513,28	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 461,46	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) 1,012383818	-	ÍNDICE - TR
R$ 467,17	-	Valor Corrigido em 31/01/17
(+) 18,23%	-	Juros de 16/07/15 até 31/01/17
R$ 552,34	-	Valor Atualizado em 31/01/17

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17010914385544200000016320033
Número do documento: 17010914385544200000016320033

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873211612615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:32

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE H. PERICIAIS

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.028,70	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) 1,012383818	-	ÍNDICE - TR
R$ 3.066,21	-	Valor Corrigido em 31/01/17
R$ 459,93	-	Base de Cálculo em 31/01/2017
R$ 354,80	-	Aliquota aplicada (15,00%)
(-) 105,13	-	Parcela a deduzir
R$ 2.961,08	-	Imposto de Renda em 31/01/2017
	-	TOTAL PERICIAL

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17010914385544200000016320033
Número do documento: 17010914385544200000016320033

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873211612615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 01/08/2023 17:23:24
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS		
81.311,17	0,00	81.311,17	TOTAL BRUTO DO RECTE	
1.786,92	0,00	1.786,92	Custas Processuais	
446,73	0,00	446,73	Custas Art.789-A - IX	
0,00	0,00	0,00	Custas Executivas	
0,00	0,00	0,00	H. Assist.	%
2.932,04	0,00	2.932,04	H. Periciais	%
0,00	0,00	0,00	Diversos	%
		0,00	Depósitos(-)	
		86.476,86	TOTAL DO CÁLCULO	

Obs.: Fgts a depositar:	8.015,58

Cota parte de recolh. previdenciários:

INSS Empregado:	4.887,44
INSS Empregador + GIILDRAT:	0,00
INSS Terceiros:	3.216,89
INSS Pacto Laboral:	0,00
Prev. Privada Empregado:	0,00
Prev. Privada Empregador:	0,00
Recolhimentos fiscais(IRPF):	0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 16/06/2014

CONSOLIDADO

Líquido Exequente:	76.423,73
FGTS Depósito:	8.015,58
INSS Reclamantes:	4.887,44
INSS EMP. + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	2.233,65
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	2.932,04
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	94.492,44
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	94.492,44
INSS Terceiros:	3.216,89

ATUALIZAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 105,13
IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 104,78

GOIÂNIA, 01 de JULHO de 2021

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

WESLEY FARIA CALISTO — JOÃO PAULO BRAZIL SILVA

PJe Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

R E S U M O D E C Á L C U L O

ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

81.311,17	0,00	81.311,17
1.786,92	0,00	1.786,92
446,73	0,00	446,73
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
2.932,04	0,00	2.932,04
0,00	0,00	0,00
		0,00
		86.476,86

8.015,58

4.887,44
0,00

0,00

16/06/2014

WESLEY FARIA CALISTO — JUÍZA DO TRABALHO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

0001 ROZIRON BENTO TAVARES

SALDO		BASE DE CÁLCULO IMPOSTO DE RENDA	
Bruto:	81.311,17	**Rendimentos:**	53.378,45
INSS Empregado:	4.887,44	**Contribuição Prev. Oficial:**	4.887,44
Prev. Privada:	0,00	**Base p/ Imposto de Renda:**	48.491,01
Imposto de Renda:	0,00	**Parcela a deduzir:**	0,00
Líquido Devido:	76.423,73	**Data:**	16/06/2014
INSS Empresa + GIILDRAT:	0,00	**N° de Meses:**	47
F.G.T.S. a depositar:	8.015,58	**Alíquota:**	,00%
Terceiros:	3.216,89	**Imposto devido RRA:**	0,00
		Imposto de renda pago:	0,00
		Saldo de imposto devido RRA:	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO RECLAMANTE

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

93.424,00	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 83.991,73	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 81.311,17	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO FGTS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

9.232,01	-	Valor (COM juros de 11,5%)
R$ 8.279,83	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 8.015,58	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO INSS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 5.048,56	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 4.887,44	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE INSS TERCEIROS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.322,94	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 3.216,89	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

2.053,12	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 1.845,83	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 1.786,92	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS ART. 789

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

513,28	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 461,46	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 446,73	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06planilhadecalculosatualizadatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualizacão de Cálculos
TOTAL DE H. PERICIAIS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.028,70	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 2.932,04	-	Valor Corrigido em 16/06/14
R$ 2.932,04	-	Base de Cálculo em 16/06/2014
R$ 439,81	-	Aliquota aplicada (15,00%)
R$ 335,03	-	Parcela a deduzir
(-) 104,78	-	Imposto de Renda em 16/06/2014
R$ 2.827,26	-	TOTAL PERICIAL

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887675432563873211612619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
AUTOR: ROZIRON BENTO TAVARES
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que, nos autos da Reclamação Trabalhista 0011253-67.2015.5.18.0281, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, distribuída em 16/07/2015 13:49:46 para VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, figura(m) como credor(es) e devedor(es) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s):

- **Credor 1 (Líquido exequente mais FGTS): Reclamante/Exequente**: ROZIRON BENTO TAVARES, CPF: 819.397.951-68, endereço: ROZIRON BENTO TAVARES AV. BELO HORIZONTE, 30, VILA PRESIDENTE KENNEDY, ARACU/GO - CEP: 75410-000, Advogado/Procurador ALAN BATISTA GUIMARAES, CPF: 004.919.671-52, ALAN BATISTA GUIMARAES, OAB: 28879.
- **CREDOR 2 (Honorários periciais)**: Sílvio Gattaz Mugayar, CPF: 052.005.418-08, email: giulianenaves@yahoo.com.br, endereço: AV. JOÃO LEITE, Qd. 01, Lt. 35, Casa 01 SANTA GENOVEVA , GOIÂNIA/GO, CEP 74.670-040, tel. 62.9.9911-8084/9.8157-1788,
- **DEVEDOR**: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL), CNPJ: 02.896.264/0001-09 , ENDEREÇO: GO-222, KM 03, ZONA RURAL, INHUMAS/GO - CEP: 75400-000, Advogados /Procuradores: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA, CPF: 003.419.991-80, OAB: GO28867)

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(s) devedor(es) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(s) credor(es) o direito a satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até **16/06/2014:**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

CONSOLIDADO

Líquido Exequente:	76.423,73
FGTS Depósito:	8.015,58
INSS Reclamantes:	4.887,44
INSS EMP. + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	2.233,65
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	2.932,04
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	94.492,44
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	94.492,44

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedor ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), utilizando-se das chaves de acesso relacionadas abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	210701135641084000000449636463
Despacho	Despacho	210625142621704000000448590229
certidão	Manifestação	210624193619660000000448424008
interlocutoria	Documento Diverso	210624193844530000000448424222
despacho	Documento Diverso	210624193909596000000448424330
manifestação do administrator	Documento Diverso	210624193959315000000448424422
Procuração	Procuração	210624194012431000000448424443
Certidão de crédito trabalhista	Certidão	191127134621217000000358947001
RECLAMANTE RECEBEU TRCT E CHAVE DE CONECTIVIDADE	Certidão	191126104954187000000358621119
Intimação	Intimação	191120125953762000000357619997
Intimação	Intimação	191120122139140000000357609598
Despacho	Notificação	191107193123122000000355549848
Despacho	Despacho	191107134355794000000355445 7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

		6
Devolução de mandado de ID c2d0f9f	Certidão	19042216433813000000031813074
Mandado	Mandado	19041917232819500000031783535
Despacho	Despacho	19040522595146200000031558218
Devolução de mandado de ID d3da234	Certidão	19031722331060800000031107061
Mandado	Mandado	19030715065112800000030878506
Devolução de mandado de ID f2b215e	Certidão	18073016593455600000027186361
Mandado	Mandado	18072720402763900000027161452
Despacho	Despacho	18071112153853500000026844640
Documento Diverso	Certidão	18071014572001000000026824396
DECISÃO DO PROCESSO 11531 39 2013	Documento Diverso	18071014573568600000026824408
MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE	Manifestação	18051011370635800000025700270
Despacho	Notificação	18042418204452200000025416070
		17121509301869

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

Despacho	Despacho	400000023308889
Devolução de mandado de ID 89790b1	Certidão	171214180207603000002330373 9
Mandado	Mandado	171212160244755000002324038 4
Despacho	Despacho	170904145742643000002130006 3
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	170223141420873000001726182 4
CONFLITO DE COMPETENCIA - STJ	Jurisprudência	170223142234963000001726186 5
DECISÃO DEFERIU PROCESSAMENTO DA RJ - I PARTE	Documento Diverso	170223142248101000001726187 2
DECISÃO DEFERIU PROCESSAMENTO DA RJ - II PARTE	Documento Diverso	170223142254601000001726187 5
Decisão	Notificação	170220225251093000001717320 2
Decisão	Decisão	170130103035219000001663230 5
Certidão	Certidão	170130104241394000001663270 3
Certidão de intimação do perito da sentença	Certidão	170130102949024000001663221 9
Certidão de envio de ofício ao MT e TST	Certidão	170130092628994000001662933 9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

juntada de cálculos	Certidão	17010914380175400000016320020
00112536720155180281	Planilha de Cálculos	17010914385544200000016320033
certidão de entrega de documentos	Certidão	16111615291189800000015643459
DILAÇÃO DE PRAZO	Manifestação	16111414202345100000015618872
Despacho	Notificação	16103016203027400000015390487
Despacho	Despacho	16102711215174800000015363620
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM	Manifestação	16101815465984100000015179341
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM	Petição em PDF	16101815514994700000015179515
certidão de entrega de documento	Certidão	16101714584377500000015147390
Despacho	Notificação	16100517385648300000014963460
Despacho	Despacho	16092615443587500000014758916
MANIFESTAÇÃO DE PEDIDO DE REMESSA PARA O JUÍZO CÍVEL	Manifestação	16082315420601900000014099019
MANIFESTAÇÃO	Petição em PDF	16082315444219100000014099080

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

		9
Decisão	Notificação	160816151054243000000139544 20
Decisão	Decisão	160816140012111000000139505 38
Ofícios	Certidão	160804154141984000000137648 13
Habilitação em processo	Petição (outras)	160727092339537000000135878 90
Habilitação em processo	Petição (outras)	160725142708914000000135458 44
PETIÇÃO DE JUNTADA	Petição em PDF	160725142738785000000135458 45
JUNTADA DE PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO E TERMOS DE RENUNCIA	Documento Diverso	160725142754898000000135458 54
RTOrd-0011253-67.2015.5.18.0281	Planilha de Cálculos	160629141927520000000130457 30
juntada de cálculos	Certidão	160629141816134000000130456 91
Despacho	Despacho	160619013045645000000128188 65
PETIÇÃO	Petição (outras)	160617172025223000000128139 48
DOCUMENTO10	Recibo de Salário	160617173354440000000128142 44
		160617172211 46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

DOCUMENTO	Recibo de Salário	500000012813949
DOCUMENTO1	Recibo de Salário	160617172255160000000012813968
DOCUMENTO	Recibo de Salário	160617172338996000000012813992
DOCUMENTO04	Recibo de Salário	160617172422324000000012814008
DOCUMENTO5	Recibo de Salário	160617172503972000000012814023
DOCUMENTO07	Recibo de Salário	160617172638071000000012814052
DOCUMENTO6	Recibo de Salário	160617173140083000000012814180
DOCUMENTO7	Recibo de Férias	160617173209608000000012814199
DOCUMENTO8	Recibo de Férias	160617173236912000000012814207
DOCUMENTO9	Recibo de Férias	160617173309318000000012814223
DOCUMENTO11	Recibo de Salário	160617173437283000000012814275
DOCUMENTO12	Recibo de Salário	160617173518819000000012814308
DOCUMENTO13	Recibo de Salário	160617173556388000000012814346

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

Intimação	Notificação	160609133854573000000126205 69
juntada de cálculos	Certidão	160505090005412000000119324 21
00112536720155180281-promocao	Certidão	160505090123536000000119324 47
Sentença	Notificação	160314003530394000000109524 67
Sentença	Sentença	160219105827864000000105282 05
Ata da Audiência	Ata da Audiência	160216174249842000000104687 49
Intimação	Notificação	160211102405053000000103777 23
Despacho	Notificação	160206172122620000000103603 91
Despacho	Despacho	160201122901675000000102479 94
Intimação	Notificação	160114081919934000000099876 87
Laudo Roziron	Laudo Pericial	151229103335713000000099003 67
Apresentação de Laudo e Honorários	Apresentação de Laudo Pericial	151229103155962000000099003 65
Certidão de juntada do ofício 66 22015	Certidão	151118163218653000000093846 6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

		5
Resposta do oficio de Recuperação Judicial	Documento Diverso	151118163251751000000093846 83
Certidão de pagamento de adiantamento de requisição de honorários periciais	Certidão	150909160253493000000083009 80
Quesitos	Petição (outras)	150817202553306000000079693 48
LTCAT Rurícula	Documento Diverso	150817203552010000000079693 84
PPRA 2010-2011	Documento Diverso	150817203556772000000079693 85
PPRA 2012-2013	Documento Diverso	150817203601819000000079693 86
PPRA 2013-2014	Documento Diverso	150817203605912000000079693 89
PCMSO (Cenasa)	Documento Diverso	150817203608110000000079693 90
MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE	Manifestação	150817181027053000000079676 13
Quesitos Insalubridade	Documento Diverso	150817181210545000000079676 51
Habilitação em processo	Petição (outras)	150814154810421000000079428 65
Prova emprestada	Prova Emprestada	150814155102955000000079428 66
		15081415512348

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

Prova emprestada	Prova Emprestada	800000007942874
Certidão	Certidão	150811132345173000000078877 19
Ata da Audiência	Ata da Audiência	150810113658927000000078630 88
CONTESTAÇÃO	Contestação	150807173719752000000078521 32
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175756962000000078522 45
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175716155000000078522 25
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175649890000000078522 19
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175624633000000078522 13
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175547545000000078521 96
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175225006000000078521 34
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807180022887000000078523 03
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175950540000000078522 97
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175919174000000078522 82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175833410000000078522255
Habilitação em processo	Petição (outras)	150807144259944000000078465005
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Documento Diverso	150807145054945000000078467007
CARTA DE PREPOSTO	Credenciais	150807144949474000000078466664
ESTATUTO	Estatuto	150807144727285000000078465889
SUBSTABELECIMENTO	Procuração	150807144543200000000078465441
PROCURAÇÃO	Procuração	150807144458679000000078465006
Intimação	Intimação	150727094354457000000076876555
Notificação	Notificação	150727094354145000000076876554
Petição em PDF	Certidão	150716132827396000000075918880
LAUDO PERICIAL AGOSTO 2013	Prova Emprestada	150716134344462000000075922009
LAUDO PERICIAL AGOSTO 2014	Prova Emprestada	150716133110225000000075919116
RELATÓRIOS IBUTG 2014	Documento Diverso	150716133039905000000075919006

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07certidaodecreditoatualizada.pdf

		8
PROCURAÇÃO, DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CTPS E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Documento Diverso	15071613300023700000007591892
PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	15071613292223500000007591881

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 1/2012.

INHUMAS/GO, 01 de julho de 2021.

WESLEY FARIA CALISTO
Diretor de Secretaria

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:08
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787625432563873211612614, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodeliverenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08declaracaodoautor.pdf

PACHECO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO

Eu, **ROZIRON BENTO TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°. 819.397.951-68, portador do RG sob o n°. 3359071 SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte Qd. 01 Lt. 01 n°. 53 Vila Presidente Kennedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000, declaro que compareci ao escritório da Dra. Helídia Pacheco OAB /GO 34.984, situado na Rua 7 nº 354 Setor Central, para contratá-la a fim de propor Ação Cível de Habilitação/Divergência de Crédito, em razão dos créditos obtidos nos autos de n°. 0011253-67.2015.5.18.0281.

Declaro que o meu advogado contratado na ação trabalhista está em local incerto e não sabido, não tendo contato com o mesmo.

Declaro também que, não houve a contratação de outro advogado cível para propor a Ação Cível de Habilitação/Divergência de Crédito.

Declaro ainda, a ciência de que o advogado trabalhista contratado nos autos de n°. 0011253-67.2015.5.18.0281, pode vir a cobrar os honorários advocatícios que lhe são devidos. Não tendo a advogada contratada neste momento, nenhuma responsabilidade quanto a isto.

Assim, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresentei a advogada constituída neste momento, para a finalidade de ajuizar Ação Cível de Habilitação/Divergência de Crédito, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos).

Por fim, fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei. Além da ciência da responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia-GO, 22 de fevereiro de 2021.

Roziron Bento Tavares.

ROZIRON BENTO TAVARES

Roziron Bento Tavares.

DRA. HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA
OAB/GO Nº 34.984
Rua 7, nº 353 Setor Central, Goiânia - GO
Fone: (62) 39267007
pachecos.adv@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2021 16:57:09
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109087645432563873211612853, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
edimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 29 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Sebastião Helcio Pereira Alves Filho - Administrador (Referente à Mov. Juntada de Petição - 18/11/2021 16:57:09)) do dia 19/11/2021 15:46:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : terceiramanifestacao.credorrozironalves.habilitacao.prosseguimentodoprocessolitispendencia.vebaok.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GOIÁS.

Processo n.º 5103726-22.2021.8.09.0072

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO, nomeado Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **CENTROÁLCOOL S/A,** vem, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho retro, manifestar-se nos autos da presente **Divergência de Crédito** apresentada por **ROZIRON BENTO TAVARES.**

Novamente intimada a se manifestar sobre o parecer desse administrador, que solicitou documentação que comprovasse a concursalidade ou extraconcursalidade do crédito, bem como, acerca de possível litispendência, a parte Autora apresentou a petição vista no evento 28.

Pois bem.

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2021 17:10:46
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109987665432563873214294331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 30 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : terceiramanifestacao.credorrozironalves.habilitacao.prosseguimentodoprocessolitispendencia.vebaok.pdf

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Diante da aludida manifestação e da documentação apresentada, esse administrador judicial entende que, de fato, a presente ação, que foi a primeira a ser protocolada, é a ação que deverá prosperar, devendo o processo de protocolo número 5370437-25.2021.8.09.0072 ser extinto.

Ademais, tendo em vista que a parte Autora trouxe aos autos cálculos da justiça do trabalho atualizada até a data do processamento da recuperação, como exige a lei, esse administrador judicial opina pelo deferimento da presente habilitação do crédito do valor de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), que perfaz o valor líquido mais o FGTS que se submete a recuperação judicial.

Pede deferimento.

Inhumas, 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO

ADMINISTRADOR JUDICIAL

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2021 17:10:46
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109987665432563873214294331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33
> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
rocedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 31 : Autos Conclusos

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 01/12/2021 13:37:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 32 : Decisão -> deferimento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIO DOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:34

Poder Judiciário do Estado de Goiás
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

Número do processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Polo ativo: Roziron Bento Tavares
Polo passivo: Centroalcool S/a

- D E C I S Ã O -

Roziron Bento Tavares apresentou a presente **Divergência de Crédito** na recuperação judicial da empresa **Centroalcool S/A**.

Salientou que se encontra com crédito inscrito no Quadro Geral de Credores na recuperação judicial da empresa promovida no valor de R$ 4.961,41 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Informou que, em razão de sentença proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas/GO, é detentor(a) de crédito trabalhista superior ao informado, razão pela qual pugnou pela retificação do Quadro Geral de Credores da Recuperação judicial em apenso.

O pedido de assistência judiciária foi deferido e determinado o processamento da divergência.

Instada, a recuperanda Centroálcool S.A. pugnou pela procedência do pedido.

O Administrador Judicial, após a juntada de documentação comprobatória do crédito, manifestou-se favorável ao acolhimento do pedido de divergência para a retificação do Quadro Geral de Credores para a inclusão do crédito do promovente no valor de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Após, os autos vierem conclusos.

É o relatório. Decido.

Saliento, inicialmente, que restou garantido aos sujeitos processuais a ampla defesa e o contraditório e, sendo a causa unicamente de direito, o julgamento antecipado da lide é medida que se impõe.

No que diz respeito a natureza atribuída a ação, qual seja, divergência extemporânea, a Lei n. 11.101/2005 é omissa quanto a possibilidade de seu

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/02/2022 09:50:07
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109087605432563873290019463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 32 : Decisão -> deferimento
Arquivo 1 : online.html

processamento. No entanto, considerando que se admite a habilitação retardatária, presumível é que a divergência, ato de impacto inferior, também deve ser processada. Nesse sentido, cito o brocardo jurídico "*cui licet quod est plus, licet utique quod est minus*", no sentido de que quem pode o mais, pode o menos.

Destarte, como no caso sob análise já consta crédito da parte promovente no quadro geral de credores, a medida adequada é a divergência.

Lado outro, cumpre salientar que o crédito deve estar atualizado até a data da decretação da recuperação judicial, com sua origem e classificação (nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei nº 11.101/05).

A retificação do Quadro Geral de Credores pretendida pela parte autora está embasada em Certidão de Crédito emitida pela Vara do Trabalho no valor de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) atualizado até **16/06/2014.**

A parte promovida não se opôs ao pedido e houve manfestação favorável do Administrador Judicial.

Desse modo, a retificação do quando geral de credores é medida que se impõe.

Ante o exposto, **julgo procedente** a pretensão deduzida na inicial e determino a retificação do quadro geral de credores para determinar que seja promovida a correção do crédito de **Roziron Bento Tavares**, passando a constar o valor devido como sendo o de **R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)** atualizado até a data **16/06/2014**.

Sem custas e honorários, haja vista que não houve impugnação da parte promovida e a parte promovente é beneficiária da assistência judiciária.

Com o trânsito em julgado, intime-se o Administrador Judicial para que promova a retificação do quadro geral de credores.

Após o cumprimento das diligências cartorárias, arquivem-se os autos mediante as baixas e cautelas necessárias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/02/2022 09:50:07
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109087605432563873290019463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:34
> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
rocedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 33 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Roziron Bento Tavares (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 21/02/2022 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Centroalcool S/a (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 21/02/2022 09:50:07 não possui "Arquivos".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodeliveregeciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 33 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LUCAS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:34

PODER JUDICIÁRIO
Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

PROCESSO Nº: 5103726-22.2021.8.09.0072
NATUREZA DA AÇÃO/CLASSE: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Impugnação de Crédito
REQUERENTE: Roziron Bento Tavares
REQUERIDO: Centroalcool S/a

Certifico que a sentença proferida na movimentação de evento nº 32 transitou em julgado no dia 21 de Fevereiro de 2022. O referido é verdade e dou fé.

Inhumas-GO, 22 de março de 2022.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/03/2022 15:13:52
Assinado por ISABELLA GUIMARAES PINHEIRO
Localizar pelo código: 109687655432563873298698535, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 38 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Sebastião Helcio Pereira Alves Filho - Administrador (Referente à Mov. Decisão -> deferimento - 21/02/2022 09:50:07)) do dia 22/03/2022 15:14:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodeliveregeciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 37 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 5103726-22.2021.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Impugnação de Crédito
Requerente: Roziron Bento Tavares
Requerido: Centroalcool S/a

Certifico que analisando os presentes autos constatei que transcorreu in albis, sem que houvesse manifestação do administrador judicial, embora devidamente intimado.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 20 de abril de 2022.

Márcia Silveira Parente
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/04/2022 08:30:26
Assinado por MARCIA SILVEIRA PARENTE
Localizar pelo código: 109687685432563873251547908, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ROZIRON BENTO TAVARES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Impugnação de Crédito
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:34

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodeliveregeciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 38 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 5103726-22.2021.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Impugnação de Crédito
Requerente: Roziron Bento Tavares
Requerido: Centroalcool S/a

Certifico que remeti os presentes autos ao arquivo, conforme decisão proferida no evento de nº 32.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 20 de abril de 2022.

Márcia Silveira Parente
Analista Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIO CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/04/2022 08:32:38
Assinado por MARCIA SILVEIRA PARENTE
Localizar pelo código: 109987625432563873251547686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2164 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 15processodedivergenciaparte06.pdf
Processo: 5103726-22.2021.8.09.0072
Movimentacao 39 : Processo Arquivado

Processo Arquivado

1. A movimentação: (Processo Arquivado) do dia 20/04/2022 08:32:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:11
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leula Tamara Oliveira Silva - Data: 01/08/2023 14:51:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/08/2023 17:23:24
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109587635432563873864237402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2165 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 2023_08_03__descosiderar_peticao_anterior__rj_centroalcool__0216890_94_2014_8_09_0072__sign__33fe.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

NELSON WILIANS ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO

Processo nº 0216890-94.2014.8.09.0072
Recuperação Judicial Centroalcool S/A
Credor: NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, já qualificada, vem à presença de Vossa Excelências, com o devido respeito, informar que o i. Administrador Judicial entrou em contato com este credor e já prestou as informações solicitadas e, portanto, **requer a desconsideração da petição de evento nº 2160.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 3 de agosto de 2023.

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
OAB-GO 27.024

Cezer de Melo Pinho
OAB-GO 26.012

Patrícia de Castro Ferreira
OAB-GO 40.995

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2023 10:12:08
Assinado por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES:66801800906
Localizar pelo código: 109487685432563873864564939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 16/08/2023 16:22:29 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaorj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO, DRA. FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS, GOIÁS.

Processo nº **0216890-94**

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, manifestar acerca das petições de mov. 2157, 2159, 2160, 2161, 2162, 2164 e 2165, diante das razões que passa a expor:

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO
A PETIÇÃO DE MOV. 2157.

Acerca da manifestação acostada a movimentação nº 2157, a Recuperanda esclarece que já efetuou a quitação do crédito de CARLINDO VALADARES DA SILVA, conforme faz **prova o documento em anexo.**

O pagamento foi efetuado na conta corrente do Procurador ITAMAR COSTA DA SILVA, conforme anteriormente requerido em manifestação nº 1561, destes autos.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO
A PETIÇÃO DE MOV. 2159

Em atenção as considerações apresentadas pelo Requerente ITAMAR MARTINS BORGES, datada de 14/07/2023, a empresa Recuperanda **apresenta o comprovante de pagamento de seu crédito,** conforme documento em anexo.

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873868481805, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaorj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Ressalta-se que o Requerente é credor do valor **originário** de R$ 19.735,10 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Quando, ao aplicar o deságio — previsto no plano de RJ aprovado e homologado —, o montante reduz, comprovadamente, para a cifra de R$ 7.773,51 (sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Ademais, ressalta-se que a quantia foi adimplida mediante depósito na conta bancária de seu procurador, ALLAN PATRICK NUNES COSTA, detentor de tais poderes.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO
A PETIÇÃO DE MOV. 2160 e 2165.

A manifestação de ev. 2160 apresentada pela Banca de Advocacia NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS perdeu o objeto, uma vez que em movimentação 2165 os mesmos requerem a "...desconsideração da petição de evento nº 2160...".

De toda forma, a Recuperanda apresenta o TERMO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA, onde, ***"...O Credor dá mais ampla, geral e restrita quitação a qualquer obrigação/crédito vinculado na Recuperação Judicial n. 0216890-94.2014.8.09.0072...",*** documento em anexo.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO
A PETIÇÃO DE MOV. 2161 e 2162.

Consoante se infere, trata-se de pedido de habilitação de crédito apresentado por MARCOS ROGERIO DE ARAUJO.

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873868481805, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaorj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Bem por isso, a empresa Recuperanda **apresenta o comprovante de pagamento de seu crédito**, conforme documento em anexo.

Ressalta-se que o Requerente é credor do valor **originário** de R$ 15.740,53 (quinze mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos). Quando, ao aplicar o deságio — previsto no plano de RJ aprovado e homologado —, o montante reduz, comprovadamente, para a cifra de R$ 7.374,05 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Demais disso, o valor adimplido se faz acertado, vez que o valor do débito deve ser atualizado até a data do processamento da recuperação judicial, qual seja, junho de 2014, devendo ser excluído da inclusão os valores referentes às **custas processuais**, **honorários advocatícios**, **honorários periciais**, **FGTS** e **INSS**, já que não se sujeitam à recuperação judicial.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO A PETIÇÃO DE MOV. 2164.

Acerca da manifestação acostada a movimentação nº 2164, a Recuperanda esclarece que já efetuou a quitação do crédito de Roziron Bento Tavares, **conforme faz prova o documento em anexo.**

O pagamento foi efetuado na conta corrente do Procurador ALAN BATISTA GUIMARÃES, que possui procuração válida e poderes para receber e dar quitação.

DOS PEDIDOS

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873868481805, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaorj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Ex positis, a Recuperanda comparece perante a douta presença de Vossa Excelência, para comprovar o adimplemento do Plano de Recuperação – conforme **RELATÓRIO E COMPROVANTES EM ANEXO**, especialmente sobre os credores que apresentaram os respectivos dados bancários para pagamentos.

Ressalta-se que, a Recuperanda não foi intimada destas petições indicadas acima, mas objetivando diligenciar a cooperar com o processo, antecipa a sua manifestação e **PROVA dos pagamentos efetivados.**

Confia-se no DEFERIMENTO.

Goiânia, 22 de agosto de 2023.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387645432563873868481805, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1ev.2157carlindovaladaresdasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CPF/CNPJ	VALOR ORIGINAL
CARLINDO VALADARES DA SILVA	TRABALHISTA	928.948.951-00	25.000,00

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR RJ
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.500,00	8.300,00

Situação Habilitação: Habilitação Tempestiva
Situação Conta Bancária: Advogado
Favorecido: Itamar Costa da Silva
Situação: Pago

Considerações:

DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
06/10/2021	7.300,00
09/08/2023	1.000,00
TOTAL PAGO -->	**8.300,00**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873868481804, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1ev.2157carlindovaladaresdasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA
Agência: 4286 Conta corrente: 36939 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: ITAMAR COSTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 00030272963100
Número do banco, nome e ISPB: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305
Agência: 2555PAB JUSTICA TRABALHO GOIANIA
Conta corrente: 00000033060
Valor da TED: R$ 7.300,00
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Informações fornecidas pelo pagador: CARLINDO VALADARES DA SILVA
Controle: 385943158000121

TED solicitada em 06/10/2021 às 16:22:10 via Sispag.

Autenticação:
7496D80D30DD892B7EEFD2352034F72F4E5DD0DE

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 09/08/2023 - 16h04
N° de controle: 040352923723397209 | Documento: 8502021

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Nome do favorecido: **ITAMAR COSTA DA SILVA**
CPF: **302.729.631-00**
Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 2555 | Conta: 33060**
Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**
Valor **R$ 1.000,00**
Tarifa: **R$ 6,08**
Valor total: **R$ 1.006,08**
Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito
Data de débito: **09/08/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873868481804, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1ev.2157carlindovaladaresdasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109587635432563873868481804, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2ev.2159itamarmartinsborges.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CPF/CNPJ	VALOR ORIGINAL
ITAMAR MARTINS BORGES	TRABALHISTA	710.116.331-91	19.735,10

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR RJ
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	973,51	7.773,51

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Advogado
Favorecido: ALLANN PATRICK NUNES COSTA
Situação: Pago

Considerações:

DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
09/08/2023	7.773,51
TOTAL PAGO -->	7.773,51

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**

Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da conta creditada:

Nome: **ALLANN PATRICK N COSTA**

Agência: **4390** Conta corrente: **32712 - 2**

Valor: **R$ 7.773,51**

Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 09/08/2023 às 16:08:20 via Sispag, CTRL 989013113000010.

Autenticação:

B02565487CB94F96B90997D686153B42C39C8CA9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887605432563873868481887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2ev.2159itamarmartinsborges.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887605432563873868481887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3ev.2160nelsonwiliansadvogadosassociados.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA

NELSON WILIANS - ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ sob nº 03.584.647/0001-04 e na OAB/SP sob nº 5.030, com escritório matriz em São Paulo/SP, à Avenida das Nações Unidas nº 12901, Torre Oeste, 17º andar, bairro Brooklin, CEP 04.578-910, e com filial em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 03.584.647/0022-20, estabelecida à Av. Deputado Jamel Cecílio, No. 3527, QD. C-9, LT 10, 8º. Andar, Edifício Goiás - Goiânia, CEP 74810-100 - - CEP: 74810-100 - Goiânia - GO, devidamente representada por seu Sócio-Diretor(a) local Matheus Palmeira Figueiredo, brasileiro, Casado(a), advogado, inscrito na OAB/SP sob nº: 33173, portador(a) da Cédula de Identidade RG: 4072648, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda CPF Nº: 715.171.201-44, doravante denominado simplesmente **CREDOR,** declaro para os devidos fins que:

I. Quaisquer obrigações referentes a crédito arrolado na lista de credores da Ação de Recuperação Judicial n. **0216890-94.**2014.8.09.0072, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/Goiás, **encontra-se quitado**, nada mais devendo a empresa Recuperanda para o Credor.

II. O Credor **dá mais ampla, geral e restrita quitação** a qualquer obrigação/crédito vinculado na Recuperação Judicial n. **0216890-94.**2014.8.09.0072.

Sem mais, é que tem a declarar.

Goiânia, 04 de Agosto de 2023.

NELSON WILIANS - ADVOGADOS ASSOCIADOS
03.584.647/0001-04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087645432563873868481880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3ev.2160nelsonwiliansadvogadosassociados.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109087645432563873868481880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 4ev.18762161e2162.marcosrogeriodearaujo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CPF/CNPJ	VALOR ORIGINAL
MARCOS ROGERIO DE ARAUJO	TRABALHISTA	785.907.521-00	15.740,53

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR RJ
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	574,05	7.374,05

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Advogado
Favorecido: GUILHERME VIEIRA TAVARES
Situação: Pago

Considerações:

DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
09/08/2023	7.374,05
TOTAL PAGO -->	**7.374,05**

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 09/08/2023 - 16h06
N° de controle: 040352923723397209 | Documento: 1147594

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 1147 | Conta: 11671-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **GUILHERME VIEIRA TAVARES**
Valor **R$ 7.374,05**
Data de débito: **09/08/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
d4cX8tWZ 9foQgGtt utu8nWed EXAJ8iHo cWMtrnmk 5OiNWwal 6OuIKQmM S2opVxex
doZUgIeA 2C8D5UgM #w2U7hpU 9ygw2?6w diy33pPp EirWxdm6 to5VTciw A6koh2Qj
vra5MNIs yg53Gvvb LhvLF5Mt lgG?SHpP IEAUPVcq #FggIP#7 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente — Alô Bradesco 0800 704 8383 — Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 — Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 — Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109487625432563873868481889, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE(S):

Nome: Roziron Bento Tavares

Estado Civil: Casado CPF: 819.397.951-68

Endereço: Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kennedy, Anicuns/GO.

OUTORGADO(S): Alan Batista Guimarães, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 28.879, com escritório profissional na Rua T-29, n° 980, Setor Bueno, Goiânia – GO.

PODERES: Especiais para o foro em geral, com clausula *ad judicia,* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até o final, usando dos recursos legais e acompanhando – os, conferindo – lhes ainda poderes para dar e receber quitação, receber quantias auferidas em favor do outorgante mediante serviço(s) prestado(s) pelo outorgado, firmar compromissos, prestar caução, transigir, confessar, representando, ainda, o outorgante, para o fim do disposto no artigo 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato, **especialmente para propor ação trabalhista e instauração de demais procedimentos para recebimento de crédito, documentos e benefícios, como habilitação em processos de falência e de recuperação judicial, ou qualquer outra medida que se fizer necessária.**

_____, 10 de Julho de 2015.

Roziron Bento Tavares.

Outorgante

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613300023700000007591892
Número do documento: 15071613300023700000007591892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

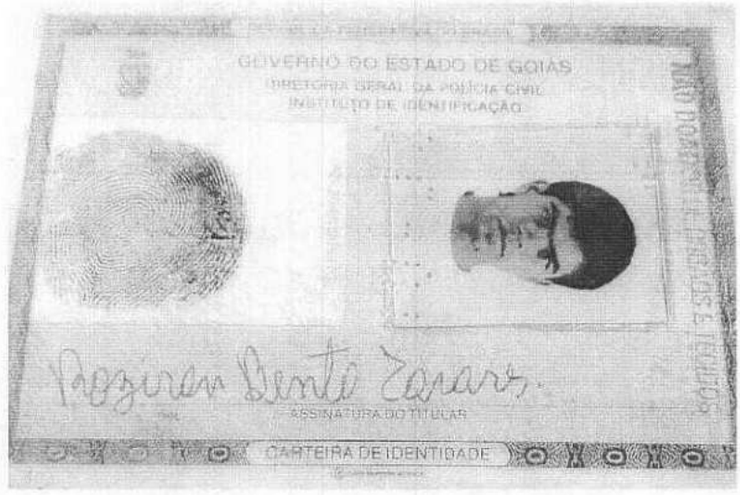

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613300023700000007591892
Número do documento: 15071613300023700000007591892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

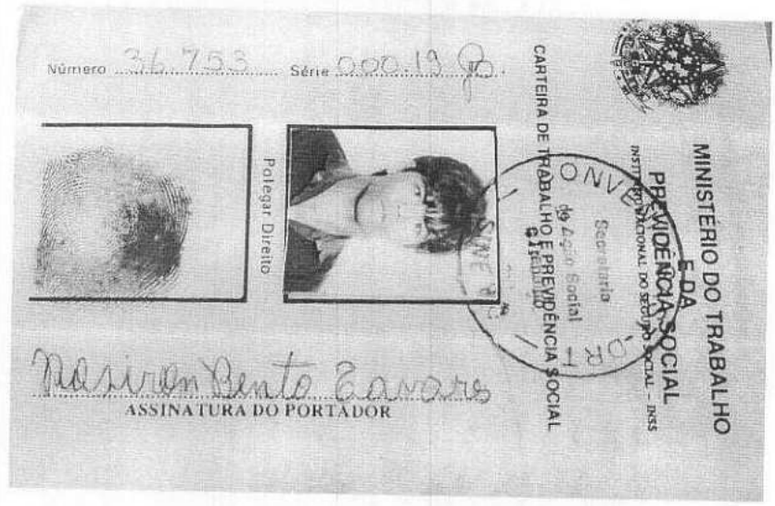

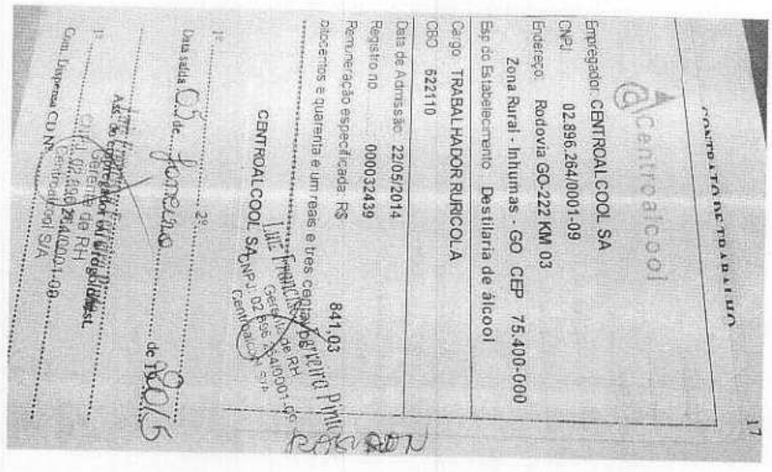

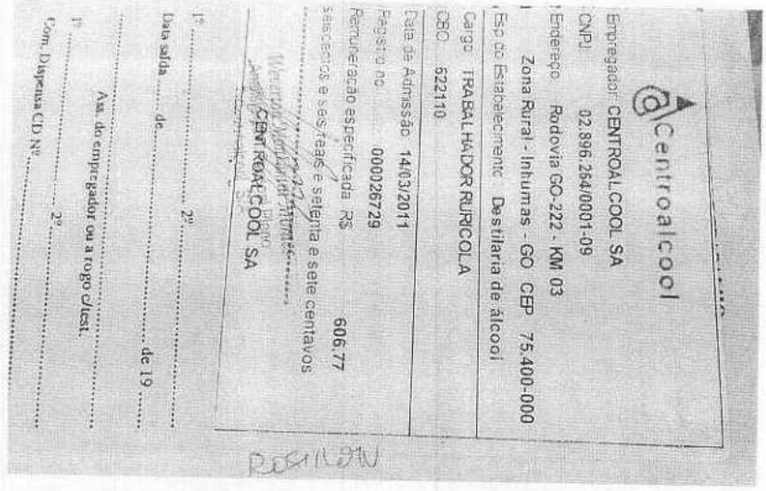

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613300023700000007591892
Número do documento: 15071613300023700000007591892

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163roziron bentotavares.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, Roziron Bento Tavares, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 819.397.951-68, residente e domiciliado na _____, declaro que não tenho condições de arcar com as custas, despesas, emolumentos e taxas processuais sem comprometimento do meu sustento e de minha família, razão pela qual requeiro me sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita previstos na Lei nº 1.060/50.

_____, 10 de julho de 2015.

Roziron Bento Tavares

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613300023700000007591892
Número do documento: 15071613300023700000007591892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

NOME DO(A) CREDOR(A)	CLASSE	CPF/CNPJ	VALOR ORIGINAL
ROZIRON BENTO TAVARES	TRABALHISTA	819.397.951-68	84.439,31

Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR RJ
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	7.443,93	14.243,93

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Advogado
Favorecido: ALAN BATISTA GUIMARÃES
Situação: Pago

Considerações:
Foi Feito devolução de **R$ -1.522,77** que havíamos pagado a maior

DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
25/07/2023	15.766,70
02/08/2023	-1.522,77
TOTAL PAGO -->	**14.243,93**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163roziron bentotavares.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 25/07/2023 - 15h54
Nº de controle: 430568981042046938 | Documento: 0140064

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 140 | Conta: 233069-5 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ALAN BATISTA GUIMARAES**
Valor **R$ 15.766,70**
Data de débito: **25/07/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
EGC@fvaM zMlSyurr Lph89BoA Zh?crtnL ?L#L5Txf WyQCICp3 wKTV@6mt UiN8kJMs
Suwn4?#I DDMfHrBV CgBKIVgf O2W9GnA6 EblYMbeB zXniB2oz 2ePjqsdO QmisD*eo
PCL7nH5@ otfbImcD WHB5q2kB qT@@g3tU joRh9*MC A97fmQPQ 02413000 00000085
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

transferência realizada

R$ 1.522,77
valor transferido via Pix

para
Henergy Gestao Financeira e Negocios Ltd
60746948 Bco Bradesco S.A.
cnpj 25.054.998/0001-38
chave Pix 25.054.998/0001-38

de
Alan Batista Guimaraes
341 Itaú Unibanco S.A
ag 4388 | conta 0007405-8
cpf *.919.671-****

realizada em
02/08/2023 às 10:22:36

via
App Itaú

ID da transação
E60701190202308021322DY59H6HKOFA

ver detalhes

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Alan Batista Guimarães
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA ao PROCESSO N°.:0216890-94.2014.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 819.397.951-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kenedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000, doravante denominado Requerente, por seu procurador judicial subscritor, com endereço profissional declinado no rodapé desta minuta, vem, à ínclita presença de Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA** no processo de Recuperação Judicial da empresa **CENTROALCOOL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.896.264/0001-09, situada à Rod. GO-222, KM 03, Zona Rural, no município Inhumas/GO, CEP: 75.400-000, doravante denominada Requerida, consoante termos que se seguem:

O Requerente é credor trabalhista da Requerida na importância de R$84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), conforme Certidão para Habilitação de Crédito e planilha de cálculos emitidos pela Eg. Vara do Trabalho de Inhumas nos

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

autos do processo trabalhista n. ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281, que seguem anexos.

Trata-se de crédito obtido em ação trabalhista referente a contratos de trabalho mantidos com a Recuperanda nos períodos de 14/03/2011 a 29/11/2013 e 22/05/2014 a 05/01/2015, ou seja, em período anterior ao pedido de recuperação judicial, se classificando o crédito, portanto, como concursal, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005. Nesse sentido já definiu o Col. Superior Tribuna de Justiça, confira-se:

> ***RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. EXISTÊNCIA. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. DATA DO FATO GERADOR.*** *(...).* ***Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.*** *7. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1840531 RS 2019/0290623-2, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 09/12/2020, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 17/12/2020. Grifou-se)*
>
> ***AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. FATO GERADOR ANTERIOR AO DEFERIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NATUREZA CONCURSAL. EXECUÇÃO. PROSSEGUIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.*** *1. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp 1.843.332/RS (Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe. 17/12/2020), representativos de controvérsia, firmou a tese repetitiva (Tema n. 1.051) segundo a qual, para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador. 2. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no REsp: 1858728 SP 2020/0013309-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO*

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

BELLIZZE, Data de Julgamento: 08/03/2021, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/03/2021).

Tendo, pois, o fato gerador do crédito ocorrido antes do pedido de recuperação judicial, requer que seja o crédito do Requerente reconhecido como concursal, com a respectiva determinação de inclusão no rol de credores, conforme sua classificação preferencial trabalhista.

Em observância ao artigo 9° na Lei n° 11.101/05, a Requerente informa os dados necessários para habilitação de seu crédito trabalhista no processo de falência:

- **Nome e endereço da credora: ROZIRON BENTO TAVARES,** brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 819.397.951-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kenedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000;

- **Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:** Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095 Tel.: (62)9 8234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com;

- **Valor do crédito:** R$84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos);

- **Documentos comprobatórios do crédito:** Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Inhumas nos autos do processo trabalhista n. ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281.

Indica-se ainda conta corrente do patrono do Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

BANCO BRADESCO

Agência: 0140-6

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

Conta Corrente: 0233069-5

TITULAR: ALAN BATISTA GUIMARÃES

CPF: 004.919.671-52

À vista do exposto, o Requerente requer que seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa em processo de recuperação judicial, **com classificação de ordem preferencial trabalhista** declarada por este Eg. Juízo, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer, ainda, a concessão ao Requerente dos benefícios da **justiça gratuita**, por declarar não possuir condições de pagar as custas, emolumentos e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Vale ressaltar que **o Requerente exerce trabalho braçal, com renda auferida de baixo valor, conforme se pode conferir na cópia dos recibos anexos. Inclusive, o Juízo Trabalhista já concedeu os benefícios da Justiça Trabalhista ao Reclamante, consoante se infere da sentença respectiva.**

Requer a condenação dos Requeridos ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência a serem arbitrados, custas, emolumentos e despesas processuais.

O advogado infra-assinado declara a autenticidade de todas as cópias anexadas a este petitório.

Atribui-se à presente o valor de R$84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Termos em que pede e espera deferimento.

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2167 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5ev.2163rozironbentotavares.pdf

Goiânia/GO p/ Inhumas/GO, 19 de julho de 2021.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/08/2023 13:22:05
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387685432563873868481884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2168 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_trt_oeiras_pi.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 522202322058629

Nome original: 845-2015 OFICIO.pdf

Data: 08/08/2023 12:49:53

Remetente:

Raimunda

VT_OEI

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENVIO OFICIO E CERTIDÃO REFERENTE A ATSum 0000845-43.2015.5.22.0107 PARA CUMPR

.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:37:53
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873812642381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2168 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_trt_oeiras_pi.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000845-43.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/08/2015
Valor da causa: R$ 25.609,07

Partes:
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:37:53
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873812642381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2168 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_trt_oeiras_pi.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000845-43.2015.5.22.0107
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

OFICIO JT Nº 038/2023.0000845-43.2015.5.22.0107.

Oeiras - PI, 25 de julho de 2023.

À 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE INHUMAS - GO

ASSUNTO: **Processo nº 216890-94.2014.8.09.0072**

MM. Juiz,

A Exma. Dra. KELLY CARDOSO DA SILVA, Juíza Titular desta Vara do Trabalho, vem através do presente, informar acerca da disponibilidade dos valores mencionados na certidão ID nº 9f15dc2(anexa), para que informe a este juízo as providências que devem ser tomadas quanto a sua destinação.

Respeitosamente,

OEIRAS/PI, 01 de agosto de 2023.

KELLY CARDOSO DA SILVA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: KELLY CARDOSO DA SILVA - Juntado em: 01/08/2023 08:34:18 - d1ca90c
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/23072512062101600000012519804?instancia=1
Número do processo: 0000845-43.2015.5.22.0107
Número do documento: 23072512062101600000012519804

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:37:53
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109687635432563873812642381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2169 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certidao_trt_oeiras_pi.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 522202322058630

Nome original: 845-2015 CERTIDÃO.pdf

Data: 08/08/2023 12:49:53

Remetente:

Raimunda

VT_OEI

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENVIO OFICIO E CERTIDÃO REFERENTE A ATSum 0000845-43.2015.5.22.0107 PARA CUMPR

.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:39:24
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087655432563873812648489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2169 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certidao_trt_oeiras_pi.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000845-43.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/08/2015
Valor da causa: R$ 25.609,07

Partes:
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:39:24
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087655432563873812648489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2169 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certidao_trt_oeiras_pi.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000845-43.2015.5.22.0107
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO

De ordem do MM Juiz Titular desta VT, Dr. Thiago Spode, e com base no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº. 01, de 14 de fevereiro de 2019; da Recomendação nº. 09/GCGJT, de 24 de julho de 2020; do Ato TRT22 GP/CR nº. 01/2020, de 17 de janeiro de 2020, analisamos as contas existentes no sistema **GARIMPO** e constatamos a existência do valor abaixo, que se destinam a **CRÉDITOS** transferidos do processo 0000980-94.2011.5.22.0107, reclamado **CENTROALCOOL S/A- CNPJ 02.896.264 /0001-09**.

Conta judicial: 1383 / 042 / 01508048-1 - Valor depositado R$ 4.027,99, com saldo atual R$ 5.164,51 (16/05/2023).

CERTIFICO que, conforme conta de liquidação o valor da execução consta o total de R$ 7.742,52, assim distribuídos: **Reclamante R$ 7.491,77; INSS R$ 61,91; Custas R$ 188,84**.

CERTIFICO, mais, que foi determinada a reunião das execuções contra a mesma reclamada que tramitam nesta unidade, no processo piloto nº 0000787-40.2015.5.22.0107, não se logrando êxito naquela execução em conjunto, expedindo-se **CERTIDÕES DE CRÉDITO** para cada reclamante, inclusive o para o Sr. ROMÁRIO EVANGELISTA SOUSA, autor desta ação.

CERTIFICO, outrossim, que procederemos a destinação do valor encontrado, bem como lançaremos a devida movimentação no sistema GARIMPO.

CERTIFICO, por fim, que os autos seguirão para deliberações.

O referido é verdade. Dou fé.

OEIRAS/PI, 16 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por: MARIA OCILEIDE DE SOUZA LOPES - Juntado em: 16/05/2023 14:44:19 - 9f15dc2
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/23051614264315200000012216116?instancia=1
Número do processo: 0000845-43.2015.5.22.0107
Número do documento: 23051614264315200000012216116

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:39:24
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087655432563873812648489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2170 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : sentenca_11_vara_do_trabalho_trt_18_regiao.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322102695

Nome original: 11663.pdf

Data: 16/08/2023 13:32:36

Remetente:

CELENE

11ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: vosso processo 02.896.264 0001-09 nosso processo 0011663-91.2017.5.18.0011 Prezados, encaminho sentença par conhecimento e providências cabíveis. Att.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:42:16
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873812641737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2170 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : sentenca_11_vara_do_trabalho_trt_18_regiao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0011663-91.2017.5.18.0011
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

SENTENÇA

RELATÓRIO

CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) opõe embargos à execução (ID. bd49d67), nos autos da execução fiscal movida pela **UNIÃO FEDERAL (PGFN)**, apontando a incompetência desta Especializada para a prática de atos executórios em desfavor de empresa em recuperação judicial.

Argumenta que *"ao declarar a Justiça do Trabalho competente para prosseguir com os atos expropriatórios contra a empresa em recuperação judicial, pelo prosseguimento da execução nesta assentada, este douto Juízo extrapolou os limites da sua competência e descumpriu, frontal e deliberadamente, o Provimento CGJT n.º 01/20121".* Destaca que "*a jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal ao analisar o leading case RE 583955/RJ (tema 90), de Relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, fixou, em sede repercussão geral, firmou a tese no sentido de que a Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar execução contra empresa em fase de recuperação judicial, vez que a competência desta Especializada se limita a constituição do crédito".*

Nesse sentido, pugna para que *"seja determinado a imediata suspensão dos atos constritivos e expropriatórios, em especial, com o cancelamento da penhora dos veículos, tipo trator, descritos no auto de penhora que consta do Id. nº 4e0c4c7".*

A União apresenta impugnação (ID. 0a69272), realçando que *"a Lei nº 11.101/05, foi alterada pela Lei nº 14.112/20, para permitir o prosseguimento das execuções fiscais em face dos devedores em recuperação judicial e falência (art. 6º, §7º-B)1, de aplicação imediata aos processos pendentes"*, acrescentando o §7º-B ao art. 6º da Lei nº 11.101/05. Destaca que *"não é mais possível, ao menos desde 23 de janeiro de 2021, inclusive para os casos que já estavam em curso, a expedição de certidão de crédito, por parte da Justiça do Trabalho, para efeito de impor às Fazendas Públicas a habilitação de multas trabalhistas e de contribuições previdenciárias (decorrentes de acordos e sentenças trabalhistas) em falências e recuperações judiciais".*

PJe Assinado eletronicamente por: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS - Juntado em: 15/08/2023 11:39:27 - 528165d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:42:16
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873812641737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

É o relatório, em síntese.

FUNDAMENTAÇÃO

Por regular e tempestiva, conheço a impugnação à sentença de liquidação.

MÉRITO

A princípio, assinalo que, no âmbito do E. STJ, a matéria ora discutida estava afetada ao regime de recursos repetitivos - Tema 987, questão jurídica central: *"Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal de dívida tributária e não"*. Afetação conjunta: REsp 1.694.261/SP, REsp 1.694.316 tributária e Resp1.712.484/SP. Categoria Direito Processual Civil e do Trabalho".

Nesse sentido, houve determinação de suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos (Art. 1.037, II, CPC) - acórdão publicado no DJe de 27.02.2018 - REsp1.694.261/SP.

Outrossim, no âmbito do E.STJ, em 23.06.2021, houve o cancelamento da afetação do Tema 987 para o julgamento no regime de recursos repetitivos, diante da promulgação e vigência da Lei 14.112/2020 que modificou a Lei 11.101/2015, passando a conter seguinte redação:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
>
> § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:42:16
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873812641737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 4º-A. O decurso do prazo previsto no § 4º deste artigo sem a deliberação a respeito do plano de recuperação judicial proposto pelo devedor faculta aos credores a propositura de plano alternativo, na forma dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 56 desta Lei, observado o seguinte: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

I - as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo não serão aplicáveis caso os credores não apresentem plano alternativo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do final do prazo referido no § 4º deste artigo ou no § 4º do art. 56 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

II - as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão por 180 (cento e oitenta) dias contados do final do prazo referido no § 4º deste artigo, ou da realização da assembleia-geral de credores referida no § 4º do art. 56 desta Lei, caso os credores apresentem plano alternativo no prazo referido no inciso I deste parágrafo ou no prazo referido no § 4º do art. 56 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:42:16
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873812641737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

§ 5º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial:
I - pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;
II - pelo devedor, imediatamente após a citação.

§ 7º-A. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º deste artigo, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

(grifo acrescido)

Do cotejo entre os retrocitados dispositivos, extrai-se que a atual legislação permite a prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial para créditos fiscais.

Ademais, tem-se que, em se tratando de execução de crédito fiscal de empresa em recuperação judicial, nos termos do §11 do art. 6º da lei 14.112

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:42:16
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873812641737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

/2020, é vedada *"a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência."*

Conclui-se, portanto, que não há vedação para o prosseguimento da execução na Justiça Laboral. Nesse sentido, não prosperam os argumentos quanto à incompetência desta Especializada para proceder aos atos expropriatórios e quanto à necessidade de expedição de certidão para habilitação de crédito junto ao juízo da recuperação judicial.

Por outro lado, os referidos dispositivos dispõem que cabe ao juízo da recuperação judicial analisar e deliberar sobre tais atos constritivos, *"para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial"*, a fim de que não reste inviabilizado o plano de recuperação judicial.

Nesse contexto, ainda que os atos executórios prossigam nesta Especializada, impõe-se, em atenção ao mandamento legal, o estabelecimento de comunicação entre os juízos envolvidos, com fulcro no princípio da cooperação.

Por todo o exposto, julgo improcedentes os embargos à execução e determino o prosseguimento dos atos constritivos e expropriatórios (art. 159 do PGC, vide despacho de ID. 329c8c7) contra os bens penhorados (vide ID. 4e0c4c7).

Lado outro, determino a expedição de ofício endereçado ao juízo onde tramita a recuperação judicial, comunicando-o acerca da existência da penhora. Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **CONHEÇO** dos embargos à penhora opostos por **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** (ID. bd49d67) para, no mérito, julgá-los **PROCEDENTES**, consoante os exatos termos da fundamentação expendida, a qual passa a fazer parte deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Custas pelas executadas no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT.

Expeça-se ofício ao juízo da recuperação judicial, nos termos da fundamentação. Observe-se a Secretaria.

Intimem-se as partes.

GOIANIA/GO, 15 de agosto de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS - Juntado em: 15/08/2023 11:39:27 - 528165d

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:42:16
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873812641737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2170 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : sentenca_11_vara_do_trabalho_trt_18_regiao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

VIVIANE PEREIRA DE FREITAS
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: VIVIANE PEREIRA DE FREITAS - Juntado em: 15/08/2023 11:39:27 - 528165d
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23081509141226600000058488159?instancia=1
Número do processo: 0011663-91.2017.5.18.0011
Número do documento: 23081509141226600000058488159

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2023 16:42:16
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987675432563873812641737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoreiterahabilitacao0216890-94.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS - GO

Processo nº 0216890.94.2014.8.09.0072

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - Petrobras, já qualificada nos autos do processo em referência, vem, por sua advogada abaixo assinada, reiterar os termos da Petição constante de Mov. 2155, pugnando pela habilitação de crédito na Recuperação Judicial de CENTROALCOOL S/A, nos termos ali expostos.

Ademais, requer a juntada da Procuração e do Substabelecimento em anexo.

Por fim, tendo em vista o cadastramento da Procuradoria da Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRAS no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme o disposto no art. 246, § 1º, do CPC, requer (i) **que as intimações a ela dirigidas venham a ser realizadas, exclusivamente, em nome do advogado ESIO COSTA JUNIOR, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 59.121**, observando-se, para esse efeito, o seu perfil de "Procurador", sob pena de nulidade, (ii) que se anote o nome do aludido advogado na capa dos autos e/ou nos competentes registros eletrônicos, e (iii) no caso de comunicação por e-mail, indicamos o e-mail contenciosopetrobras@petrobras.com.br.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Elisabete Barbosa Ruberto
OAB/RJ 169.700

JURIDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES E REGIÕES NORTE E CENTRO-OESTE - DIREITO CIVIL

Edifício Petrobras
Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco D, 4º andar
Brasília - DF
CEP 70040-901

PÚBLICA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:38
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109987695432563873812566540, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : proc_juridico_adjudicia_traslado8823versaoimpressao.pdf

Cartório 15º Ofício de Notas
Tabeliã: Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, n.89, Centro – CEP.20.040-030 - Tel.: +55 21 3233-2600
Av. das Américas, nº.500, Bl. 11, Lj 106, Shopping Downtown, Barra da Tijuca – CEP.22.640-100
- Tel.: +55 21 3154-7161 - Rio de Janeiro/RJ – Brasil.
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br - /cartorio15

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

O PRESENTE TRASLADO DIGITAL É ORIGINÁRIO DE UMA ESCRITURA LAVRADA DE FORMA FÍSICA, PORTANTO, NÃO CONTENDO MNE – MATRÍCULA NOTARIAL ELETRÔNICA, TENDO TÃO SOMENTE O PRESENTE TRASLADO ASSINATURA ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS, com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme autoriza o artº 531 do Código de Normas da CGJ/RJ.

88-23

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, na forma abaixo:**

TRASLADO
LIVRO: 4868 FOLHAS:023/025 ATO: 08

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três (17/07/2023),** perante mim, **RICARDO DA SILVA DINIZ**, matrícula 94-4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto do 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que tem como Tabeliã – **FERNANDA DE FREITAS LEITÃO** - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, compareceu como OUTORGANTE: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, n° 65, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente, JEAN PAUL TERRA PRATES**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, divorciado, não mantendo união estável, advogado, nascido em 19/06/1968, filho de Paulo Altivo Arbo Prates e Françoise Andree Terra Prates, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, n° 28, Torre A, 18° andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 29.015.083-8, expedida pelo SSP-SP, em 27/08/2016, inscrito no CPF sob o nº 867.212.837-00, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente, reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio, e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela **PETROBRAS**, por meio de seu representante, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da PETROBRAS, como seus bastantes procuradores: **1) MARCELO OLIVEIRA MELLO**, brasileiro, solteiro, não mantendo união estável, advogado, nascido em 09 de setembro de 1962 na Cidade de Niterói,

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA DINIZ.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HJPRA-V5KC2-MZWCG-XBQPF
Consulte a validade do ato notarial em www.docautentico.com.br/valida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:39
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109787645432563873812566538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : proc_juridico_adjudicia_traslado8823versaoimpressao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

filho de Jader Guimarães de Mello e Honestalda de Oliveira Mello, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, n° 28, Torre A, 17° andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), inscrito na OAB/RJ sob o n° 52799 e no CPF sob o n° 783.907.537-15, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Advogado-Geral da PETROBRAS**; **2) CARLOS CÉSAR BORROMEU DE ANDRADE**, brasileiro, separado judicialmente, não mantendo união estável, advogado, nascido em 8 de dezembro de 1952 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Waldyr Lopes de Andrade e Dalva Borromeu de Andrade, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº28, Torre A, 17° andar, Centro CEP 20231-031-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n° 25.044 e no CPF MF sob o n° 297.810.517-87, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral do Jurídico para Atendimento às Áreas de Negócio da PETROBRAS**; **3) ÉSIO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, não mantendo união estável, advogado, nascido em 24 de setembro de 1964 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Ésio Costa e Dora Pinheiro Costa, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Av. Henrique Valadares, n° 28, Torre A, 17° andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n° 59.121 e no CPF sob o n° 853.989.937-04, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral de Contencioso Integrado do Jurídico da PETROBRAS**; **4) SERGIO BARREIRA BELERIQUE**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 24 de maio de 1966 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Alzira Barreira Belerique e de Manuel Ferreira de Souza Belerique, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Av. Henrique Valadares, n° 28, Torre A, 17° andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n° 63.114 e no CPF sob o n° 854.206.977-34, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral do Jurídico de Órgãos de Controle e Subsidiárias da PETROBRAS; 5) MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19 de julho de 1979 na Cidade de Campinas, SP, filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Rua General Canabarro, n° 500, 12° andar, Maracanã, CEP 20.271-900, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/SP sob o nº 194.793 e no CPF sob o nº 265.262.708-24, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA DINIZ.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HJPRA-V5KC2-MZWCG-XBQPF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:39
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109787645432563873812566538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : proc_juridico_adjudicia_traslado8823versaoimpressao.pdf

15º Cartório Ofício de Notas
Tabeliã: Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, n.36, Centro – CEP.20.040-030 - Tel.: +55 21 3233-2600
Av. das Américas, nº.500, Bl. 11, Lj 106, Shopping Downtown, Barra da Tijuca – CEP.22.640-
- Tel.: +55 21 3154-7161 - Rio de Janeiro/RJ – Brasil.
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br - /cartorio15

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

O PRESENTE TRASLADO DIGITAL É ORIGINÁRIO DE UMA ESCRITURA LAVRADA DE FORMA FÍSICA, PORTANTO, NÃO CONTENDO MNE – MATRÍCULA NOTARIAL ELETRÔNICA, TENDO TÃO SOMENTE O PRESENTE TRASLADO ASSINATURA ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS, com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme autoriza o artº 531 do Código de Normas da CGJ/RJ.

de **Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da PETROBRAS**; e **6**) **LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 16 de julho de 1980 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Luiz Carlos Avalone Ramalho e Maria de Lima Ramalho, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Rua General Canabarro, n° 500, 12° andar, Maracanã, CEP 20.271-900, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 125.916 e no CPF sob o nº 054.115.497-44, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Setorial de Estimativas, Estratégia e Medição de Serviços para o Jurídico da PETROBRAS**, doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas ***ad judicia et extra***, para, em conjunto ou individualmente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receber citações, notificações e intimações, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, **devendo os OUTORGADOS respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA DINIZ.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HJPRA-V5KC2-MZWCG-XBQPF
Consulte a validade do ato notarial em www.docautentico.com.br/valida

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:39
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109787645432563873812566538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : proc_juridico_adjudicia_traslado8823versaoimpressao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

defender a PETROBRAS e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas Participações Societárias da **PETROBRAS,** diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social, e também do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**; requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Medição da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS,** propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder às notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si, ficando estabelecido que os substabelecimentos, se em tais casos outorgados, subsistirão mesmo quando o **OUTORGADO** deixar a função em cujo exercício os tenha concedido, operando-se, contudo, a extinção por revogação expressa ou tácita da **PETROBRAS**, ou automaticamente, quando os então

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA DINIZ.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HJPRA-V5KC2-MZWCG-XBQPF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:39
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109787645432563873812566538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : proc_juridico_adjudicia_traslado8823versaoimpressao.pdf

15º Ofício de Notas
Tabeliã: Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, n.89, Centro – CEP.20.040-030 - Tel.: +55 21 3233-2600
Av. das Américas, nº.500, Bl. 11, Lj 106, Shopping Downtown, Barra da Tijuca – CEP.22.640-100 - Tel.: +55 21 3154-7161 - Rio de Janeiro/RJ – Brasil.
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br - /cartorio15

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

O PRESENTE TRASLADO DIGITAL É ORIGINÁRIO DE UMA ESCRITURA LAVRADA DE FORMA FÍSICA, PORTANTO, NÃO CONTENDO MNE – MATRÍCULA NOTARIAL ELETRÔNICA, TENDO TÃO SOMENTE O PRESENTE TRASLADO ASSINATURA ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS, com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme autoriza o artº 531 do Código de Normas da CGJ/RJ.

substabelecidos deixarem as funções em virtude das quais receberam os poderes. O presente instrumento permanece válido ainda que o representante da **PETROBRAS** deixe de exercer as funções em cujo exercício os tenha concedido, extinguindo-se, caso os ora **OUTORGADOS** deixem de exercer a função na qualidade em que receberam os poderes, ou ainda por revogação expressa ou tácita da **PETROBRAS**. Lavrada sob minuta apresentada. Fica arquivada a certidão do Sistema MAS nº OOUT-02396781, em nome do representante da **OUTORGANTE** das qual nada consta. Os nomes e dados dos Outorgados foram conferidos pela Outorgante que por eles se responsabiliza. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R$ 321,92); (20% FETJ: R$ 64,38); (5% FUNPERJ: R$ 16,09); (5% FUNDPERJ: R$ 16,09); (5,26% ISS: R$ 17,27); (4% FUNARPEN: R$ 12,87); (2% PMCMV e atos gratuitos: R$ 6,43); (distribuição: R$ 48,44). E, de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse nestas notas o presente ato, o que fiz, li em voz alta perante todos que a acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas no presente instrumento, segundo permite o Artigo 318, da Consolidação das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça-RJ. Eu, (ASS) **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Matrícula 94/4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto, lavrei, e li o presente ato. (ASS) **JEAN PAUL TERRA PRATES.** Trasladada hoje, nesta mesma data. Eu (assinado digitalmente), **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Substituto da Tabeliã, conferi e a subscrevo e assino digitalmente.

Assinado digitalmente por:
RICARDO DA SILVA DINIZ
CPF: 047.928.117-32
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 19/07/2023 11:58:35 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEOC45173-PQC
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

15º Ofício de Notas
Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
Tel: (21) 3233-2600

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA DINIZ.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código HJPRA-V5KC2-MZWCG-XBQPF
Consulte a validade do ato notarial em www.docautentico.com.br/valida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:39
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109787645432563873812566538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : proc_juridico_adjudicia_traslado8823versaoimpressao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:14

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HJPRA-V5KC2-MZWCG-XBQPF

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ RICARDO DA SILVA DINIZ (CPF 047.928.117-32) em 19/07/2023 11:58

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/HJPRA-V5KC2-MZWCG-XBQPF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:39
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109787645432563873812566538, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : substabelecimentoparte1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:15

BR PETROBRAS

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, **enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS**, **com reserva**, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "B", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; **GISLENI VALEZI RAYMUNDO**, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31; **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256 e OAB/SC 30.033, CPF 015.034.269-12; **JULIANO GEMELLI**, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70 e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53;; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CANÇADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102 937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **CAROLINA CAMPOS MONTANARI**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG**, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS**, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS,** OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 59.758 e OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF 651.139.853-68; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MAÍRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU**, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS,** OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º/7º andares, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01, brasileiro e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraguatatuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-970;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO,** OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA,** OAB/CE n° 27.132-B, CPF 419.996.653-68; **RICARDO MELO DAS NEVES,** OAB/CE 16.871, CPF 030.665.457-17 e **VICTOR GUTENBERG NOLLA**, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/n°, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **DIVANDALMY FERREIRA MAIA**, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, OAB/PE 43632 E OAB/PB 19522, CPF 011.970.064-60 e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000;

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS,** OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, CPF: 491.181.881.68, OAB/RJ 136.381; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **LUCIANA MOTTA CARNEIRO GONDIM**, OAB/RJ 148.123, CPF 105.827.637-97; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRICILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho n° 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, OAB/AM A1567, CPF 007.888.024-61; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO,** OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA,** OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **DANIELLE NUNES VALLE**, OAB/PA 11.542, OAB/AM A1256, CPF 684.945.482-04; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES,** OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO,** OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas n° 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR,** OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **ELENO ALBERTO DA SILVA,** OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR,**, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI,** OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO,** OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA,** OAB/RJ 251.762-A e OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 6.455-B, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA,** OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS,** OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06; **TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR,** OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68 e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO FERNANDES,** OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha n° 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:39
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109087685432563873812566576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, OAB/SP 246.636, CPF 310.622.168-22**; JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR**, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-26; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16 e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ADRIANO MARQUES MANSO,** OAB/RJ 114.483, CPF 081.132.187-85;**AFFONSO HENRIQUES MAGGIOTTI COSTA DA MOTTA BARBOZA**, OAB/SP 248.415, CPF 213.780.928-13; **ALAN ARIOVALDO CANALI GUEDES**, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO,** OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEX AZEVEDO MESSEDER**, OAB/RJ 119.233, CPF 075.599.657-76; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF nº 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXANDRE YUKITO MORE**, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA,** OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES**, OAB/RJ 105.384, CPF 077.184.377-10; **ANA CAROLINA GUARCONI DUTRA**, OAB/RJ 137.648, CPF 082.697.167-90; **ANNA PAULA DE JESUS REIS**, OAB/RJ 181.744, CPF 080.011.447-71; **ANDERSON DE SOUZA REIS**, OAB/RJ 122.194, OAB/PR 107877 e CPF 086.794.147-27; **ANDRE BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA DA ROCHA**, OAB/RJ 126.519, CPF 086.640.837-11; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANDREA ALMEIDA SOARES**, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA**, OAB/RJ 141.853, CPF 055.182.057-83; **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA**, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO,** OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60;**BARBARA BOSCO CORREA**, OAB/RJ 106.203, CPF: 077.782.647-06; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES,** OAB/RJ 175.082 CPF 124.173.617-01; **BERNARDO SOARES BARROS**, OAB/RJ 100.676, CPF 074.176.027-18; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLOS ANTONIO RIZZON**, OAB/RJ 220.872, CPF 626.489.690-04; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO**, OAB/RJ Nº 53.795, CPF 905.568.877-00; **CARLOS DA SILVA FONTES FILHO**, OAB/RJ 59.712, CPF 802.522.227-68; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA**, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, OAB/ES 8.977, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA BARCELOS BERBERT PENA**, OAB/RJ 125.844, CPF 084.787.127-47; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTIANE DE CARVALHO LOPES MIRANDA**, OAB/RJ 112.376,CPF 068.351.577-20; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **CYNTIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRADO**, OAB/RJ 130.031, CPF 092.243.457-35; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM**, OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIELA COUTO JANKE**, OAB/RJ 115.470, CPF 082.657.957-42; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DÉBORA NETTO SIQUEIRA**, OAB/RJ 114.162, CPF 052.517.777-95; **DESIREÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE**, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; **DIEGO BARBOSA SAMPAIO**, OAB/SP 299.238, CPF 054.005.137-35; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS**, OAB/RJ 114.256, CPF 082.526.857-57; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO**, OAB/RJ 139.769, CPF 099.016.95708; **EDUARDO DEMARIA GROVA**, OAB/RJ 110.005, CPF 082.188.167-12; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **EGAS MALTA BRANDÃO,** OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANÁ,** OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **ERICA LUZ SAMPAIO LUSOLI**, OAB/RJ 119.705, CPF 072.122.227-71; **EZEQUIEL BALFOUR LEVY,** OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FÁBIO FREIRE DE CARVALHO**, OAB/RJ 160.378, CPF 058.034.097-07; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FÁBIO MATOSO PEREIRA**, OAB/RJ 134.909, CPF 055.081.637-27; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **FABÍOLA MOTA DOS REIS**, OAB/RJ 138.968, CPF 092.132.027-25; **FABRÍCIO POVOLERI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; **FELIPE CAMARA MOREIRA,** OAB/RJ 225.567, CPF 073.170.136-41; **FELIPE GOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FLAVIO ROMANO BERNARDES**, OAB/RJ 133.723, CPF 026.060.146-26; **FERNANDA BATISTA DE CARVALHO**, OAB/RJ 149.860, CPF 105.827.637-97; **FERNANDA DURCE ALVERNAZ**, OAB/RJ 126.626, CPF 083.333.307-03; **FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ,** OAB/RJ 140.611, CPF 089.675.957-19; **FERNANDA RIVOLI DOMENECH**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUSA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FERNANDO MIGUEL DE SÁ CARVALHO**, OAB/RJ 208.065, CPF 090.797.747-23; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA,** OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; **FREDERICO WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; **GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA** , OAB/RJ 118.318, CPF 077.794.097-32; **GILMAR CARVALHO PEREIRA JUNIOR**, OAB/RJ 147.152, CPF 106.657.807-96; **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAÚJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO**, OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUILHERME VILLELA PIGNATARO**, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52; **GUSTAVO DUPIN MELO,** OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES,** OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **HALISSON DOS SANTOS PAES**, OAB/RJ 118.022, CPF 076.759.307-38; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **ISABEL DE SOUZA GOMES**, OAB/RJ 116.331, CPF 938.467.467-20; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **ISABELLA PAIXÃO MORAND ABDELHAY**, OAB 120.599, CPF 052.162.077-59; **JAYME FABBRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA,** OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO CESAR MELO DO ESPIRITO SANTO,** OAB/RJ n.º 124.433 e CPF 761.029.047-53**; JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB//RJ 235.815, CPF 009.321.424-35; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS,** OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSE BISMARCK VIANNA DE SOUZA**, OAB/RJ 59.811, CPF 678.072.327-49; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF 595.735.707-34; **JUASSARA MARTINS PIMENTEL**, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **JULIANA DE HOLLANDA LIMA QUINTELA,** OAB/RJ 131.414, CPF 089.031.627-90; **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS LEAL**, OAB/RJ 134.571, CPF 093.631.007-31; **JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES**, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; **JULY DE ALMEIDA MELLO**, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; **KELEN DE SOUZA NASCIMENTO**, OAB/RJ 166.661, CPF 112.485.767-21; **LEANDRO MACHADO DE CASTRO**, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; **LEONAN CALDERARO FILHO**, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; **LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA**, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; **LEONARDO GARCIA BITES**, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; **LEONARDO GIL DOUEK**, OAB 107.125, CPF 073.457.077-50; **LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA**, OAB/RJ 138.533, CPF 014.508.537-65; **LILLIAN MARA PADUAN SANTOS**, OAB/RJ 251.761 e OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; **LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA**, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; **LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA**, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; **LUCAS COSTA RIBEIRO**, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; **LUCIA MARIA FRANÇA BOMTEMPO RETAMAL**, OAB/RJ 89.023, CPF 092.470.527-26; **LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA**, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; **LUIS CLAUDIO DIAS DA SILVA**, OAB/RJ 97133, CPF 011.786.187-14; **LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER**, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; **MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO**, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; **MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA**, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; **MARCELO PALLADINO MACHADO VIEIRA**, OAB/RJ 118.176, CPF 079.987.287-36; **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, OAB/RJ 125.995, CPF 044.515.637-94; **MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES,** OAB/RJ 205.276, CPF 103.693.327-09; **MARCO ANTONIO BAZHUNI**, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; **MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO**, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA,** OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **MARIANA FERNANDES DA SILVA**, OAB/RJ 113.074, CPF 051.763.027-30; **MARGARETH MICHELS BILHALVA,** OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; **MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO,** OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75**; MARIA LUISA MARQUES MOREIRA**, OAB/RJ 143.490, CPF 106.977.987-39; **MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA**, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; **MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS,** OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; **MARINA CAMINADA RODRIGUES COSTA**, OAB 144.330, CPF 100.499.707-80; **MARISA SANFORD SILVEIRA,** OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **MATHEUS BRENAND ALVARENGA DAS CHAGAS**, OAB/RJ 147.994, CPF 090.716.087-51; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR**, OAB/SP 236.896, OAB/RJ nº 233.980, CPF 268.180.878-25; **MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES**, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; **MICAELA DOMINGUEZ DUTRA**, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; **MICHEL ALBERTO CERQUEIRA ZEITOUNE**, OAB/RJ 113.031, CPF 074.412.627-47; **MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS**, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; **MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; **MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA**, OAB/RJ 59.085, CPF 804.417.777-91; **NATÁLIA COPOLA DIAS,** OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; **NATHALIA MESQUITA CEIA**, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; **PAULA LINHARES KARAM**, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; **PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES**, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; **PATRíCIA**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:39
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109487625432563873812566579, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : substabelecimentoparte3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:16

WERNER GOMEZ, OAB/RJ 120.257, CPF 051.662.517-92; **PAULA DA CUNHA WESTMANN**, OAB/SP 228.918, CPF 219.916.518-30; **PAULA PORTO PINTO BARRETO**, OAB/RJ 132.390, CPF 094.067.497-18; **PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO**, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; **PAULA TOSTES FERREIRA JULIO**, OAB/RJ 148.369, CPF 095.461.637-59; **PAULO CÉSAR CABRAL FILHO**, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; **PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA,** OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; **PEDRO JARDIM DE PAIVA BARROSO**, OAB/RJ 147.699, CPF ; **RAFAEL CARLO INDIO E BARTIJOTTO**, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; **RAFAEL DANGELO MACHADO,** OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; **RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES,** OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; **RAFAEL LUCAS ARAÚJO**, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**, OAB/RJ 157.806, CPF 105.604.097-10; **RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO**, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; **RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA**, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; **RAFHAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS**, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; **RAPHAEL LOBATO COLLET JANNY TEIXEIRA**, OAB/RJ 118.977, CPF 296.713.518-67; **RAPHAEL LAGE REIS DANTAS**, OAB/RJ 118.107, CPF 083.666.637-28; **REBECA DE SOUZA**, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; **RENATO BRAZ ESCANDIAN**, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; **RENATO GOMES FABIANO ALVES**, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; **RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; **RICARDO DA SILVA GAMA,** OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; **RICARDO MACHADO COSTA**, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; **RODRIGO DA GAMA D'ECA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, OAB/RJ 116.902, CPF 074.828.397-80; **RODRIGO LESSA VIEIRA**, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; **RODRIGO TAVARES DE SALLES**, OAB/RJ 114.166, CPF 083.234.897-00; **RÔMULO DE AMORIM GALVÃO**, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; **SARITA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, OAB/RJ 140.923, CPF 092.433.367-70; **SAULO LOPES ARAUJO**, OAB/RJ 157.531, CPF 091.175.447-42; **SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES**, OAB/RJ 163.085, CPF 112.262.677-00; **SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES**, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00, **SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAÇA JÚNIOR,** OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; **SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN**, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; **SIMONE VIEIRA CODEÇO MARQUES**, OAB/RJ 149.187, CPF 099.999.807-24; **TAISE ARRAIS BARROSO**, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; **TÁSSIA TURANO TORRES**, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; **TATIANA RABELLO POPPINGER**, OAB/RJ 128.884, CPF 052.977.227-21; **THAISE GENUÍNO DE SOUZA,** OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; **THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS**, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; **TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; **TÚLIO FREITAS SOUZA**, OAB/MG 61.284, OAB/RJ 220.617, CPF 779.902.266-34; **UILTON DOS SANTOS SALVADOR**, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; **VAGNER SILVA DOS SANTOS,** OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **VICTOR MESQUITA GOMES,** OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; **VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA,** OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09; **VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES,** OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-88; **VITOR THOME EL HADER**, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75 e **VIVIANNE SILVEIRA DA NOBREGA**, OAB/RJ 303.847, CPF 052.152.877-16; todos brasileiros e com escritório no EDIHB, localizado na Rua General Canabarro nº 500, 11º/12º andares, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-900;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; **ADRIANO DE AMORIM ALVES**, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; **AMARILDO DE MOURA ROCHA**, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; **CAMILLA ALVES BRITTO**, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16;**ARAIANA MASCARENHAS BALEEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00, **CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE**, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR**, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84; **IGOR BARROS PENALVA**, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; **JOSÉ MELCHÍADES COSTA DA SILVA**, OAB/BA 7.147, CPF 196.684.065-91; **LUCAS COSTA MOREIRA**, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; **LUCIANA SOUSA VISCO**, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; **LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA**, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; **NINA ROSA DE SOUZA AQUINO**, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; **RENATA CALDAS DE MACEDO**, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; **ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL**, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; **TARSIS SILVA DE CERQUEIRA**, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92 e **THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO**, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; todos brasileiros e com escritório na Av. Antônio Carlos Magalhães, 1113 - Itaigara, Ed. Torre Pituba, 2ª andar, Salvador - BA, 41800-700;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; **ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES**, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; **ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND**, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; **CAREM FARIAS NETTO MOTTA**, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; **CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES**, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; **CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO**, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; **DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA**, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; **EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES**, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; **ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; **ERIKA QUINTAS RODRIGUES**, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; **FABIANA COUTINHO GRANDE**, OAB/RJ 134.291 e OAB/SP 437.255, CPF 897.377.411-53; **FLAVIO BARCELOS DIEHL**, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; **FERNANDO VIGNERON VILLAÇA**, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; **GRACE SALOMÃO DE PINHO**, OAB/SP 165.670, CPF 899.241.426-91; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; **ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; **JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR**, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; **JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO**, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; **JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA**, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; **JHEIFER GOMES DA SILVA**, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; **KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES**, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; **LILIAN KILL DAMY CASTRO**, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; **LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA**, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; **LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS**, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; **LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA**, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; **LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA**, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; **MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO**, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; **MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI**, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; **MARILIA ALVES BRANDILEONE**, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; **PAULA JUNIE NAGAI,** OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; **OSMIR PIRES COUTO JUNIOR**, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; **RICARDO DE VASCONCELOS**, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; **RODRIGO DE CAMPOS LAZARI**, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; **ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA**, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; **SERGIO DA SILVA FALECO**, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; **SILVIA ROXO BARJA FALCI**, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; **THIAGO SINIGOI SEABRA**, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26; **VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; **VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI**, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 6º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; **DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA**, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; **DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS**, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; **DANILO IAK DEDIM**, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; **MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e **MURILO MOURA DE MELLO E SILVA**, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67,5, Bairro Ribeirão, Sao Mateus/ES, CEP 29930-000;

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; **ARIELA RODRIGUES LOUREIRO**, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO**, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; **DANIELLE BORGES DE ABREU**, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; **ELAINE LAGO DOS SANTOS**, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; **MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS**, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; **MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA**, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; **RAABE MENDONÇA BRAGANÇA**, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; **RAFAEL AGRELLO**, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; **RICARDO FONSECA MURONI**, OAB/RJ 165.082, CPF 096.804.107-81; **RUBENS DREWS MOREIRA**, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; **SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER**, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e **THAIS OTTONI MARTINS**, OAB/ES 14 179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4° andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

exclusivamente, os poderes da cláusula ***ad judicia*** e ***et extra*** que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS,** na anexa procuração, lavrada em 17 de julho de 2023, livro 4868, folhas 023/025, ato 08, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico **contenciosopetrobras@petrobras.com.br,** outrossim, dentre outros, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, receber e dar quitação, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:40
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109387685432563873812566574, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2171 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : substabelecimentoparte4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:17

e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**.

Aos substabelecidos **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, BRUNO BARROS CAVALCANTI, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO FERNANDES, VERONICA MAYRINK BARBOSA, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES**, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos **AFFONSO HENRIQUES MAGGIOTTI COSTA DA MOTTA BARBOZA, ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, ANDREA ALMEIDA SOARES, ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DAVID COHEN, DÉBORA CHAVES GOMES, DÉBORA NETTO SIQUEIRA, DIEGO BARBOSA SAMPAIO; DIEGO BORGES COSTA, EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO MACHADO GRILO, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, FLAVIO ROMANO BERNARDES, FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEONARDO GARCIA BITES, LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, MARIO RODRIGO ZAED, OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, PAULA JUNIE NAGAI, PAULA DA CUNHA WESTMANN, PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, enquanto no exercício de funções gerenciais**, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título.

Aos substabelecidos **ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, ADRIANO MARQUES MANSO, CARLOS ANTONIO RIZZON, CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO, CARLOS DA SILVA FONTES FILHO, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, JULIANA DE HOLLANDA LIMA QUINTELA, CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO, FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ, LEONAN CALDERARO FILHO, MARIANA FERNADES DA SILVA, PAULA PORTO PINTO BARRETO, PEDRO JARDIM DE PAIVA BARROSO, TALES DAVID MACEDO e VAGNER SILVA DOS SANTOS, enquanto no exercício de funções gerenciais**, outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 17 de julho de 2023, livro 4868, folhas 023/025, ato 08, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de julho de 2023.

LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO:05411549744

Assinado de forma digital por LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO:05411549744
Dados: 2023.07.24 12:55:02 -03'00'

Luigi Bruno de Lima Avalone Ramalho
Gerente Setorial de Estratégia, Estimativas e Medição de Serviços para o Jurídico
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
OAB/RJ nº 125.916[1]

[1] **Observação**. Instrumento Particular de Substabelecimento assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ao qual se presta a veracidade e mesmos efeitos do original, a ensejar sua validade e aceitação a quem for oposto, na forma pelos artigos 105, §1º, do Código de Processo Civil; 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001 e 11, da lei federal nº 11.419/2006, atestada pelo Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, disponibilizado pelo ITI, que comprova que este arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com o DOC-ICP-15.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/08/2023 16:44:40
Assinado por ELISABETE BARBOSA RUBERTO:11663543771
Localizar pelo código: 109287665432563873812566521, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Goiânia, 04 de Setembro de 2023.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

14º Relatório Mensal de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Conforme previsto no Art. 22 inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, encaminho aos cuidados de V.Sa., Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, o Relatório 2º Auxiliar Contábil de análise dos demonstrativos contábeis apresentados durante o processo de retomada, referente mês de **JULHO DE 2023.**

Atenciosamente,

ALEF DA SILVA ROCHA:70096991194
Assinado de forma digital por ALEF DA SILVA ROCHA:70096991194
Dados: 2023.09.04 14:42:38 -03'00'

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Sumário

1. **Escopo do Trabalho** 3
2. **Cronograma de Atividades** 3
3. **Contabilidade** 4
3.1 Demonstrações Contábeis 4
3.1.1 Balanço Patrimonial 4
3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício 7
3.2 Gráficos 8
3.2.1 Gráficos de Resultados 8
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais 9
***3.2.3 Gráficos* de Despesas** 12
4. **Análise dos Indicadores Financeiros** 12
4.1 Liquidez Imediata 12
4.2 Liquidez Geral 13
4.3 Liquidez Seca 13
4.4 Liquidez Corrente 14
4.5 Grau de Endividamento 14
4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido 14
5. **Termômetro de KANITZ** 15
6. **Quadro Pessoal** 16
7. **Departamento Agrícola** 20
8. **Departamento Laboratório/Comercial** 23
9. **Diligência** 23
10. **Conclusão do Relatório** 28

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

1. Escopo do Trabalho

O objetivo do trabalho deste auxiliar é analisar as informações contábeis e financeiras mensais apresentadas pela Recuperanda, visando a apresentação de relatório com as observações necessárias a partir da data de 24/08/2022, quando fui nomeado pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, como Auxiliar Contábil, no acompanhamento do processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S.A.

Os exames técnicos contábeis não têm o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feita uma auditoria completa, alguns procedimentos inerentes não foram aplicados, tais como validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, avaliando assim, somente as informações prestadas pela administração da recuperanda.

2. Cronograma de Atividades

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, o mesmo montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório do Dr. Leandro Santana Almeida, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Na ocasião, ficou definido com a sra. Simone Aparecida de Souza, que, a recuperanda através de cada departamento, iriam fornecer os relatórios necessários para o desempenho do nosso trabalho, até o dia 20 de cada mês subsequentes à competência.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Recebemos via correio eletrônico, entre os dias 03/08/2023 à 30/08/2023 os demonstrativos contábeis, relatórios do departamento agrícolas e folha de pagamento referente ao mês de Julho de 2023, a partir de então, começamos a estudar, analisar e elaborar o 14º relatório de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

3. Contabilidade

3.1 Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de acompanhar a movimentação dos saldos contábeis e financeiros, demonstramos abaixo o comparativo dos balanços dos últimos cinco meses março/2023 a julho/2023.

EM BRANCO

3.1.1 Balanço Patrimonial

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS GOMES NUNES - Data: 10/02/2023 17:19:32

Classificação	Nome	mar/23	A.H	abr/23	A.H	mai/23	A.H	jun/23	A.H	jul/23	A.H
1	**ATIVO**	**163.069.103,91**	**1,61%**	**161.828.788,66**	**-0,76%**	**163.094.743,73**	**0,78%**	**164.327.307,57**	**0,76%**	**191.414.634,20**	**16,48%**
1.01	**ATIVO CIRCULANTE**	**124.811.623,33**	**1,32%**	**123.203.110,85**	**-1,29%**	**124.696.870,74**	**1,21%**	**126.147.220,03**	**1,16%**	**151.684.126,66**	**20,24%**
1.01.01	DISPONIBILIDADES	2.242.537,35	**19,40%**	2.085.810,29	**-6,99%**	2.269.598,55	**8,81%**	2.120.136,23	**-6,59%**	2.372.455,14	**11,91%**
1.01.01.01	CAIXA	512,12	**-83,50%**	722,01	**40,98%**	794,25	**10,01%**	276,03	**-65,25%**	965,77	**249,83%**
1.01.01.10	BANCOS MOVIMENTO	801.849,63	**84,36%**	644.912,68	**-19,57%**	828.628,70	**28,49%**	679.684,60	**-17,97%**	931.313,77	**37,03%**
1.01.01.30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**	1.440.175,60	**0,00%**
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	22.814.681,60	**0,54%**	22.843.554,70	**0,13%**	22.609.212,25	**-1,03%**	22.609.212,25	**0,00%**	22.664.851,92	**0,25%**
1.01.02.10	DUPLICATAS A RECEBER	20.790.210,81	**0,59%**	20.819.083,91	**0,14%**	20.584.741,46	**-1,13%**	20.584.741,46	**0,00%**	20.640.381,13	**0,27%**
1.01.02.20	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**	59.912,15	**0,00%**
1.01.02.40	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**	580.584,51	**0,00%**
1.01.02.51	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**	1.383.974,13	**0,00%**
1.01.03	ADIANTAMENTOS	89.742.078,38	**1,86%**	89.849.900,00	**0,12%**	91.398.544,70	**1,72%**	92.757.153,87	**1,49%**	98.545.670,83	**6,24%**
1.01.03.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	378.766,94	**-4,39%**	377.740,94	**-0,27%**	395.906,29	**4,81%**	389.366,48	**-1,65%**	386.593,70	**-0,71%**
1.01.03.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	78.101.527,54	**1,10%**	78.168.264,77	**0,09%**	78.530.974,60	**0,46%**	79.871.787,84	**1,71%**	82.102.625,59	**2,79%**
1.01.03.20	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE CANA	11.085.033,05	**7,84%**	11.127.143,44	**0,38%**	12.294.912,96	**10,49%**	12.319.248,70	**0,20%**	15.879.700,69	**28,90%**
1.01.03.30	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**	176.750,85	**0,00%**
1.01.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	5.814.427,09	**10,14%**	5.989.911,61	**3,02%**	5.975.930,78	**-0,23%**	6.007.653,74	**0,53%**	4.401.669,88	**-26,73%**
1.01.04.01	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	3.663.934,67	**-6,21%**	3.760.311,35	**2,63%**	3.749.730,11	**-0,28%**	3.756.478,49	**0,18%**	2.903.778,58	**-22,70%**
1.01.04.10	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	2.150.492,42	**56,67%**	2.229.600,26	**3,68%**	2.226.200,67	**-0,15%**	2.251.175,25	**1,12%**	1.497.891,30	**-33,46%**
1.01.06	ESTOQUES	4.197.898,91	**-19,83%**	2.433.934,25	**-42,02%**	2.443.584,46	**0,40%**	2.653.063,94	**8,57%**	23.699.478,89	**793,29%**
1.01.06.01	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	199.566,56	**-13,36%**	62.387,69	**-68,74%**	70.207,69	**12,53%**	70.207,69	**0,00%**	184.866,45	**163,31%**
1.01.06.05	ESTOQUES EM ELABORAÇÃO	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	18.283.750,31	**#DIV/0!**	17.879.900,11	**-2,21%**
1.01.06.10	ALMOXARIFADOS	3.998.332,35	**-20,13%**	2.371.546,56	**-40,69%**	2.373.376,77	**0,08%**	2.582.856,25	**8,83%**	5.634.712,33	**118,16%**
1.02	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**25.961.378,09**	**4,65%**	**26.547.288,51**	**2,26%**	**26.537.661,26**	**-0,04%**	**26.537.954,70**	**0,00%**	**26.537.954,70**	**0,00%**
1.02.01	CREDITOS E VALORES REALIZAVEIS	25.886.685,72	**4,67%**	26.472.596,14	**2,26%**	26.462.968,89	**-0,04%**	26.463.262,33	**0,00%**	26.463.262,33	**0,00%**
1.02.01.01	BANCOS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**	40.153,71	**0,00%**
1.02.01.10	CONTAS A RECEBER	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**	5.265.174,72	**0,00%**
1.02.01.20	TITULOS E VALORES A RECEBER	16.132.662,37	**0,00%**	16.132.662,37	**0,00%**	16.132.662,37	**0,00%**	16.132.955,81	**0,00%**	16.132.955,81	**0,00%**
1.02.01.30	DEPOSITOS RESTITUIVEIS	4.448.694,92	**35,04%**	5.034.605,34	**13,17%**	5.024.978,09	**-0,19%**	5.024.978,09	**0,00%**	5.024.978,09	**0,00%**
1.02.10	INVESTIMENTOS	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**	74.692,37	**0,00%**
1.02.10.01	LAVOURAS	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**	3.696,00	**0,00%**
1.02.10.10	PARTICIPAÇÕES EM COTAS	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**	70.996,37	**0,00%**
1.03	**ATIVO PERMANENTE**	**12.296.102,49**	**-1,48%**	**12.078.389,30**	**-1,77%**	**11.860.211,73**	**-1,81%**	**11.642.132,84**	**-1,84%**	**13.192.552,84**	**13,32%**
1.03.01	INVESTIMENTOS PERMANENTES	5.914.737,10	**-2,37%**	5.770.914,27	**-2,43%**	5.627.091,44	**-2,49%**	5.483.268,61	**-2,56%**	7.107.381,89	**29,62%**
1.03.01.05	LAVOURAS EM FORMAÇÃO	-		-	**0,00%**	-	**0,00%**	1.480.144,92	**0,00%**	1.767.936,11	**19,44%**
1.03.01.10	LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**	88.360.917,78	**0,00%**
1.03.01.15	(-) EXAUSTÃO DE LAVOURAS CANA-DE-AÇÚCAR	- 82.446.180,68	**0,17%**	- 82.590.003,51	**0,17%**	- 82.733.826,34	**0,17%**	- 82.877.649,17	**0,17%**	- 83.021.472,00	**0,17%**
1.03.10	IMOBILIZADO	6.381.365,39	**-0,63%**	6.307.475,03	**-1,16%**	6.233.120,29	**-1,18%**	6.158.864,23	**-1,19%**	6.085.170,95	**-1,20%**
1.03.10.01	BENS MOVEIS EM OPERAÇÃO	20.711.799,87	**0,17%**	20.713.210,04	**0,01%**	20.713.210,04	**0,00%**	20.713.210,04	**0,00%**	20.713.210,04	**0,00%**
1.03.10.10	BENS IMOVEIS EM OPERAÇÃO	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**	1.750.473,33	**0,00%**
1.03.10.21	BENS EM LEASING FINANCEIRO	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**	2.933.406,94	**0,00%**
1.03.10.40	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**	41.208.879,39	**0,00%**
1.03.10.50	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS IMOVEIS	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**	8.887.636,93	**0,00%**
1.03.10.60	(-)DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS	- 19.034.723,53	**0,13%**	- 19.059.653,87	**0,13%**	- 19.083.638,42	**0,13%**	- 19.107.524,29	**0,13%**	- 19.130.847,38	**0,12%**
1.03.10.70	(-)DEPRECIAÇÃO BENS IMOVEIS	- 1.391.276,56	**0,05%**	- 1.391.991,73	**0,05%**	- 1.392.706,90	**0,05%**	- 1.393.422,07	**0,05%**	- 1.394.137,24	**0,05%**
1.03.10.80	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	- 39.479.396,94	**0,06%**	- 39.501.578,53	**0,06%**	- 39.523.760,12	**0,06%**	- 39.545.941,71	**0,06%**	- 39.568.123,30	**0,06%**
1.03.10.90	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENSIMOVEIS	- 6.272.027,10	**0,44%**	- 6.299.500,53	**0,44%**	- 6.326.973,96	**0,44%**	- 6.354.447,39	**0,43%**	- 6.381.920,82	**0,43%**
1.03.10.95	(-)DEPRECIAÇÃO LEASING FINANCEIRO	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**	- 2.933.406,94	**0,00%**
1.03.15	INTANGIVEL	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
1.03.15.01	BENS - INTANGIVEIS	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**	158.857,86	**0,00%**
1.03.15.10	(-)DEPRECIAÇÃO BENS INTANGIVEIS	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**	- 158.857,86	**0,00%**

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Classificação	Nome	mar/23	A.H	abr/23	A.H	mai/23	A.H	jun/23	A.H	jul/23	A.H
2	**PASSIVO**	**- 188.456.965,37**	**3,52%**	**- 180.541.679,82**	**-4,20%**	**- 184.901.220,70**	**2,41%**	**- 188.993.375,97**	**2,21%**	**- 194.064.396,18**	**2,68%**
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	**- 273.503.152,36**	**2,52%**	**- 277.754.076,13**	**1,55%**	**- 282.115.387,13**	**1,57%**	**- 286.215.557,40**	**1,45%**	**- 290.782.648,54**	**1,60%**
2.01.01	FORNECEDORES	- 16.707.884,53	**9,96%**	- 17.300.343,86	**3,55%**	- 17.957.097,08	**3,80%**	- 18.424.672,94	**2,60%**	- 21.949.087,74	**19,13%**
2.01.01.01	FORNECEDORES	- 16.707.884,53	**9,96%**	- 17.300.343,86	**3,55%**	- 17.957.097,08	**3,80%**	- 18.424.672,94	**2,60%**	- 21.949.087,74	**19,13%**
2.01.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.02.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**	- 2.688.292,72	**0,00%**
2.01.03	OBRIGAÇÕES	- 51.236.438,96	**0,12%**	- 51.294.352,93	**0,11%**	- 51.362.541,07	**0,13%**	- 51.423.631,93	**0,12%**	- 51.581.370,54	**0,31%**
2.01.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	- 51.236.438,96	**0,12%**	- 51.294.352,93	**0,11%**	- 51.362.541,07	**0,13%**	- 51.423.631,93	**0,12%**	- 51.581.370,54	**0,31%**
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 129.253.488,77	**0,25%**	- 130.166.782,78	**0,71%**	- 130.514.240,32	**0,27%**	- 130.748.046,42	**0,18%**	- 132.401.792,20	**1,26%**
2.01.04.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 5.233.366,82	**-7,39%**	- 5.687.170,62	**8,67%**	- 5.987.170,62	**5,28%**	- 5.987.170,62	**0,00%**	- 6.141.072,63	**2,57%**
2.01.04.10	FATURAMENTO ANTECIPADO	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**	- 7.864.070,65	**0,00%**
2.01.04.20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 5.058.416,31	**2,88%**	- 5.146.732,94	**1,75%**	- 4.982.488,79	**-3,19%**	- 5.034.868,34	**1,05%**	- 5.776.133,71	**14,72%**
2.01.04.30	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 110.670.326,99	**0,58%**	- 111.041.500,57	**0,34%**	- 111.253.202,26	**0,19%**	- 111.434.628,81	**0,16%**	- 112.193.207,21	**0,68%**
2.01.04.40	CONTAS A PAGAR	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**	- 59.328,51	**0,00%**
2.01.04.50	BANCOS CONTA GARANTIDA	- 179.794,26	**-19,75%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**	- 179.794,26	**0,00%**
2.01.04.60	PREMIOS A RECEBER - CONSORCIOS	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**	- 151.158,15	**0,00%**
2.01.04.70	OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**	- 37.027,08	**0,00%**
2.01.05	PARCELAMENTOS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.05.01	PARCELAMENTOS FISCAIS	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**	- 8.425.653,69	**0,00%**
2.01.06	PROVISÕES	- 1.739.801,50	**22,62%**	- 1.973.331,74	**13,42%**	- 2.105.384,11	**6,69%**	- 2.257.460,88	**7,22%**	- 2.729.680,96	**20,92%**
2.01.06.30	PROVISÕES TRABALHISTAS	- 1.739.801,50	**22,62%**	- 1.973.331,74	**13,42%**	- 2.105.384,11	**6,69%**	- 2.257.460,88	**7,22%**	- 2.729.680,96	**20,92%**
2.01.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 63.451.592,19	**7,63%**	- 65.905.318,41	**3,87%**	- 69.062.178,14	**4,79%**	- 72.247.798,82	**4,61%**	- 71.006.770,69	**-1,72%**
2.01.07.01	OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 63.451.592,19	**7,63%**	- 65.905.318,41	**3,87%**	- 69.062.178,14	**4,79%**	- 72.247.798,82	**4,61%**	- 71.006.770,69	**-1,72%**
2.02	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**- 374.100.268,32**	**-0,08%**	**- 373.517.044,10**	**-0,16%**	**- 373.515.272,48**	**0,00%**	**- 373.507.257,48**	**0,00%**	**- 374.011.186,55**	**0,13%**
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	- 173.786.067,49	**0,26%**	- 173.786.067,49	**0,00%**	- 173.786.067,49	**0,00%**	- 173.786.067,49	**0,00%**	- 175.167.150,81	**0,79%**
2.02.01.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**	- 3.189.979,95	**0,00%**
2.02.01.10	FINANCIAMENTO ESTADUAL (CAPITAL DE GIRO)	- 170.596.087,54	**0,26%**	- 170.596.087,54	**0,00%**	- 170.596.087,54	**0,00%**	- 170.596.087,54	**0,00%**	- 171.977.170,86	**0,81%**
2.02.02	OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 158.280.103,94	**-0,47%**	- 157.696.879,72	**-0,37%**	- 157.695.108,10	**0,00%**	- 157.687.093,10	**-0,01%**	- 156.809.938,85	**-0,56%**
2.02.02.10	CONTAS A PAGAR	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**	- 43.455.728,06	**0,00%**
2.02.02.15	OUTRAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**	- 33.718.416,16	**0,00%**
2.02.02.20	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 81.105.959,72	**-0,92%**	- 80.522.735,50	**-0,72%**	- 80.520.963,88	**0,00%**	- 80.512.948,88	**-0,01%**	- 79.635.794,63	**-1,09%**
2.02.03	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.03.01	PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**	- 41.154.094,99	**0,00%**
2.02.04	PROVISÕES	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**
2.02.04.01	PROVISÕES FISCAIS	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**	- 880.001,90	**0,00%**
2.04	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**459.146.455,31**	**0,00%**	**470.729.440,41**	**2,52%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**	**470.729.438,91**	**0,00%**
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES ORDINARIAS)	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**	- 1.554.222,35	**0,00%**
2.04.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.445.795,97	**-1,42%**	- 3.396.140,95	**-1,44%**	- 3.346.485,93	**-1,46%**	- 3.296.830,91	**-1,48%**	- 3.247.175,89	**-1,51%**
2.04.03.01	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.445.795,97	**-1,42%**	- 3.396.140,95	**-1,44%**	- 3.346.485,93	**-1,46%**	- 3.296.830,91	**-1,48%**	- 3.247.175,89	**-1,51%**
2.04.05	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	464.146.473,63	**-0,01%**	475.679.803,71	**2,48%**	475.630.147,19	**-0,01%**	475.580.492,17	**-0,01%**	475.530.837,15	**-0,01%**
2.04.05.01	RESULTADOS ACUMULADOS	464.146.473,63	**-0,01%**	475.679.803,71	**2,48%**	475.630.147,19	**-0,01%**	475.580.492,17	**-0,01%**	475.530.837,15	**-0,01%**
2.04.05.01.0001	(-) Prejuizo Acumulados	320.427.091,05	**-0,02%**	320.371.903,71	**-0,02%**	320.316.716,37	**-0,02%**	320.261.529,03	**-0,02%**	320.206.341,69	**-0,02%**
2.04.05.01.0004	Ajuste Exercicios Anteriores	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**	- 711.032,26	**0,00%**
2.04.05.01.0005	Resultado Do Exercício	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**	144.413.822,29	**0,00%**

NOTA EXPLICATIVA CONTA 1.01.03.10 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES:

Nota-se um aumento gradativo e significativo da conta em questão, está diferença ocorre pelos investimentos que a empresa está fazendo no parque industrial.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício

Nome	mar/23	A.H	abr/23	A.H	mai/23	A.H	jun/23	A.H	jul/23	A.H
(+) LUCRO BRUTO	**14.570.344,29**	**336,44%**	**965.938,20**	**-93,37%**	**10.129,00**	**-98,95%**	**0,01**	**-100,00%**	**14.935.647,67**	**149356476600,00%**
VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS NO MERCADO INTERNO	6.112.077,25	**96,88%**	-	**-100,00%**	-	-	0,01	-	14.933.627,67	**149336276600,00%**
VENDAS DE SUB-PRODUTOS	557.740,80	**165,11%**	333.034,20	**-40,29%**	8.365,00	**-97,49%**	0,01	**-100,00%**	-	**-100,00%**
VENDAS DE PRODUTOS AGRICOLAS	1.080,00	**-2,53%**	2.038,00	**88,70%**	1.764,00	**-13,44%**	0,01	**-100,00%**	2.020,00	**20199900,00%**
VENDAS DE PROD ADQ TERCEIROS	7.899.446,24	**35018,23%**	630.866,00	**-92,01%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(-) DEDUCÕES DA RECEITA	**- 2.589.683,17**	**335,45%**	**- 123.025,77**	**-95,25%**	**- 34.306,22**	**-72,11%**	**- 9.995,83**	**-70,86%**	**- 3.609.507,51**	**36010,13%**
VENDAS PRODUTOS ACABADOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	- 31.980,00	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
VENDAS SUB-PRODUTOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	- 29.283,60	**0,00%**	-	**-100,00%**	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS	- 2.560.399,57	**330,53%**	- 123.025,77	**-95,20%**	- 2.326,22	**-98,11%**	- 9.995,83	**329,70%**	- 3.609.507,51	**36010,13%**
IMPOSTOS S/VENDAS CANCELADAS OU DEVOLUÇÕES	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(=) RECEITA LÍQUIDA	***11.980.661,12***	**336,65%**	***842.912,43***	**-92,96%**	***24.177,22***	**-102,87%**	***9.995,82***	**-58,66%**	***11.326.140,16***	**-113408,76%**
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**2.722.161,92**	**323,84%**	**1.215.592,68**	**-55,34%**	**539.212,49**	**-55,64%**	**78.124,29**	**-85,51%**	**853.771,47**	**992,84%**
OUTRAS RECEITAS	4.213,00	**-54,64%**	1.735,00	**-58,82%**	2.987,40	**72,18%**	85.000,00	**2745,28%**	50.905,00	**-40,11%**
GANHOS OU PERDAS COM BENEFICIOS FISCAIS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
RECEITAS FINANCEIRAS	2.905.010,20	**324,18%**	1.300.828,22	**-55,22%**	563.483,60	**-56,68%**	1.033,68	**-99,82%**	846.958,50	**81836,24%**
IMPOSTOS S/OUTR RECEI/REM CONSER/REM DEMONS	- 187.061,28	**260,61%**	- 86.970,54	**-53,51%**	- 27.258,51	**-68,66%**	- 7.909,39	**-70,98%**	- 44.092,03	**457,46%**
VENDA DE PRODUTO DO ESTOQUE CANCELADA OU DEVOLVIDA	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(-) CUSTOS DE PRODUÇÕES	**- 16.802.112,48**	**97,12%**	**- 5.434.161,24**	**-67,66%**	**- 2.847.834,00**	**-47,59%**	**- 2.248.671,61**	**-21,04%**	**- 8.535.116,35**	**279,56%**
CUSTOS DAS VENDAS	- 7.621.934,20	**1207,31%**	- 643.371,36	**-91,56%**	7.090,00	**-101,10%**	0,01	**-100,00%**	- 2.970.953,42	**-29709534300,00%**
MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS INDUSTRIAIS	- 7.263.720,37	**79,36%**	- 461.565,92	**-93,65%**	- 174.149,31	**-62,27%**	0,01	**-100,00%**	- 3.123.520,87	**-31235208800,00%**
OUTROS CUSTOS INDUSTRIAIS	- 383.777,93	**-23,42%**	- 173.820,59	**-54,71%**	- 396.005,46	**127,82%**	- 367.020,94	**-7,32%**	- 870.489,40	**137,18%**
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS INDÚSTRIA	- 546.712,90	**6,87%**	- 465.692,82	**-14,82%**	- 476.323,65	**2,28%**	- 477.714,79	**0,29%**	- 850.286,72	**77,99%**
CUSTOS APROPRIADOS	1.182.253,50	**-0,28%**	123.650,00	**-89,54%**	730,00	**-99,41%**	0,01	**-100,00%**	3.122.234,99	**31222349800,00%**
MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS	- 52.436,38	**-27,13%**	- 1.721.698,50	**3183,40%**	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	- 415.866,09	**0,00%**
DESPESAS GERAIS DPTO AGRICOLA	- 994.196,53	**16,37%**	- 742.328,49	**-25,33%**	- 745.170,20	**0,38%**	- 490.944,60	**-34,12%**	- 1.400.401,83	**185,25%**
CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS AGRÍCOLA	- 1.080.680,49	**52,76%**	- 1.204.133,58	**11,42%**	- 1.045.718,38	**-13,16%**	- 896.754,94	**-14,25%**	- 1.723.228,56	**92,16%**
CUSTOS APROPRIADOS	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	397.089,65	**0,00%**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 40.907,18	**-98,32%**	- 145.199,98	**254,95%**	- 18.287,00	**-87,41%**	- 16.236,37	**-11,21%**	- 699.694,10	**4209,42%**
(=) LUCRO OPERACIONAL	***- 2.099.289,44***	**-59,14%**	***- 3.375.656,13***	**60,80%**	***- 2.332.798,73***	**-30,89%**	***- 2.180.543,14***	**-6,53%**	***3.644.795,28***	**-267,15%**
(-) OUTRAS DESPESAS	**- 1.723.195,61**	**30,64%**	**- 1.029.663,01**	**-40,25%**	**- 760.787,08**	**-26,11%**	**- 677.859,69**	**-10,90%**	**- 1.414.769,87**	**108,71%**
DESPESAS COM VENDAS	-	**-100,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	- 1.000,00	**0,00%**
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	- 184.802,78	**-70,84%**	- 433.718,94	**134,69%**	- 307.457,23	**-29,11%**	- 235.539,05	**-23,39%**	- 328.658,94	**39,53%**
DESPESAS COM PESSOAL E ADMINISTRATIVO	- 318.372,13	**-44,23%**	- 295.150,83	**-7,29%**	- 308.739,09	**4,60%**	- 305.212,38	**-1,14%**	- 395.278,30	**29,51%**
HONORÁRIOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS	- 20.598,32	**280,29%**	- 39.955,66	**93,98%**	- 10.264,03	**-74,31%**	- 72.000,00	**601,48%**	- 72.000,00	**0,00%**
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 23.915,83	**312,24%**	- 2.736,41	**-88,56%**	- 5.783,87	**111,37%**	- 4.207,91	**-27,25%**	- 50.880,79	**1109,17%**
DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.175.506,55	**1053,91%**	- 257.051,47	**-78,13%**	- 128.003,46	**-50,20%**	- 60.900,35	**-52,42%**	- 566.951,84	**830,95%**
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	-	**-100,00%**	- 1.049,70	**0,00%**	- 539,40	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	***- 3.822.485,05***	**-40,80%**	***- 4.405.319,14***	**15,25%**	***- 3.093.585,81***	**-29,78%**	***- 2.858.402,83***	**-7,60%**	***2.230.025,41***	**-178,02%**
IRPJ	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
CSLL	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**	-	**0,00%**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	***- 3.822.485,05***	**-40,80%**	***- 4.405.319,14***	**15,25%**	***- 3.093.585,81***	**-29,78%**	***- 2.858.402,83***	**-7,60%**	***2.230.025,41***	**-178,02%**

Em análise ao Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E), nota-se que a recuperanda tem sua particularidade no segmento de atuação, ou seja, verifica-se sazonalidade entre a safra e a entressafra. A safra teve início no mês em referência Julho/2023. Sendo assim no período que se refere, safra.

Foi realizado atualização da revisão analítica sobre os demonstrativos que foram apresentados, referente aos meses de março de 2023 a julho de 2023.

Observa-se que houve um aumento considerável da venda de produtos acabados (3.01.01.03), implicando em um aumento de 149356476600,00% no seu lucro bruto. Isso explica que a recuperanda iniciou-se o período de safra.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Conforme análise ao D.R.E no mês de março de 2023 o prejuízo apurado foi de **R$3.822.485,05** (três milhões e oitocentos e vinte dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), em abril de 2023 houve um prejuízo de **R$4.405.319,14** (quatro milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e dezenove reais e quatorze centavos) e no mês em questão maio de 2023 um prejuízo de **R$3.093.585,81** (três milhões noventa e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), no mês de referência um prejuízo de **R$2.858.402,87** (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Julho devido ao período de safra já podemos notar começo dos lucros sendo ele de **R$2.230.025,41** (dois milhões duzentos e trinta mil e vinte cinco reais e quarenta e um centavos).

3.2 Gráficos

3.2.1 Gráficos de Resultados

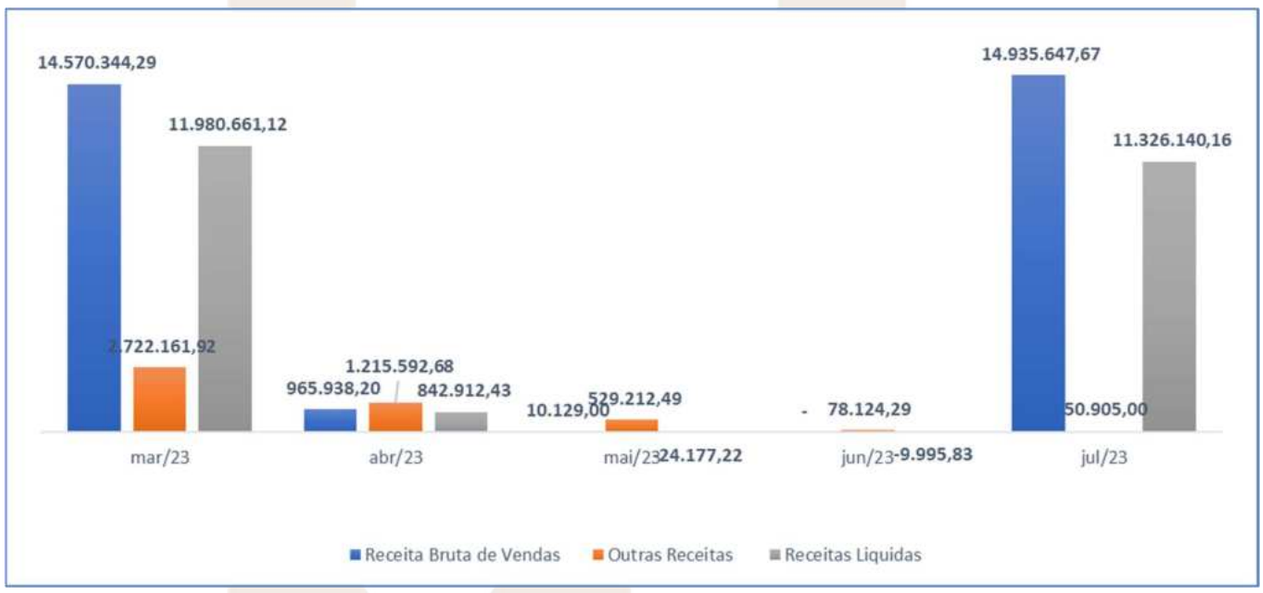

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais

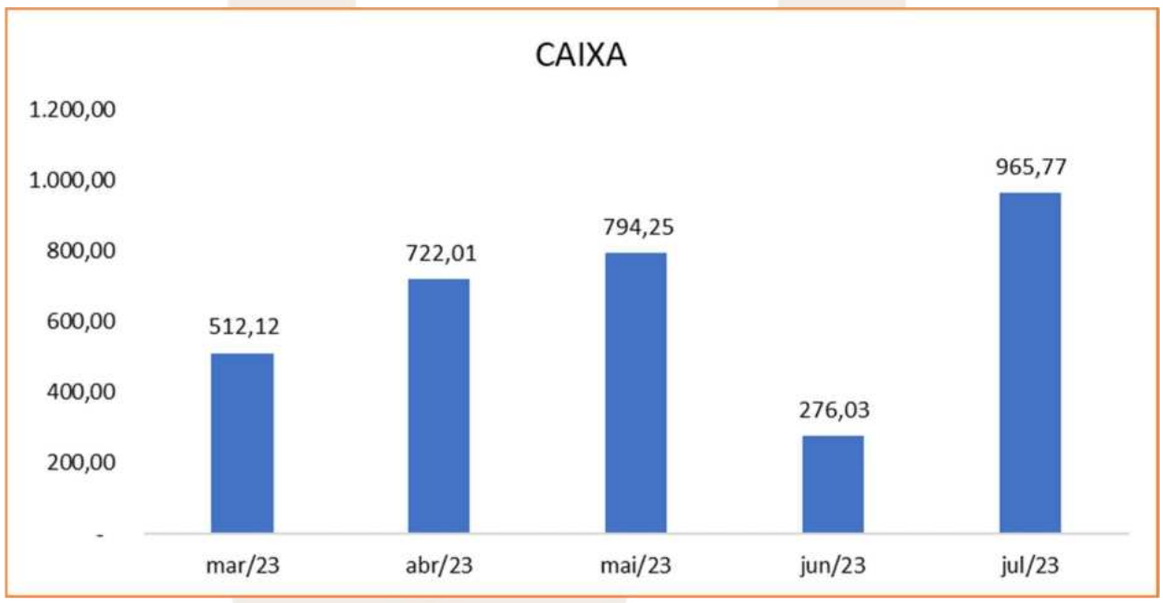

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

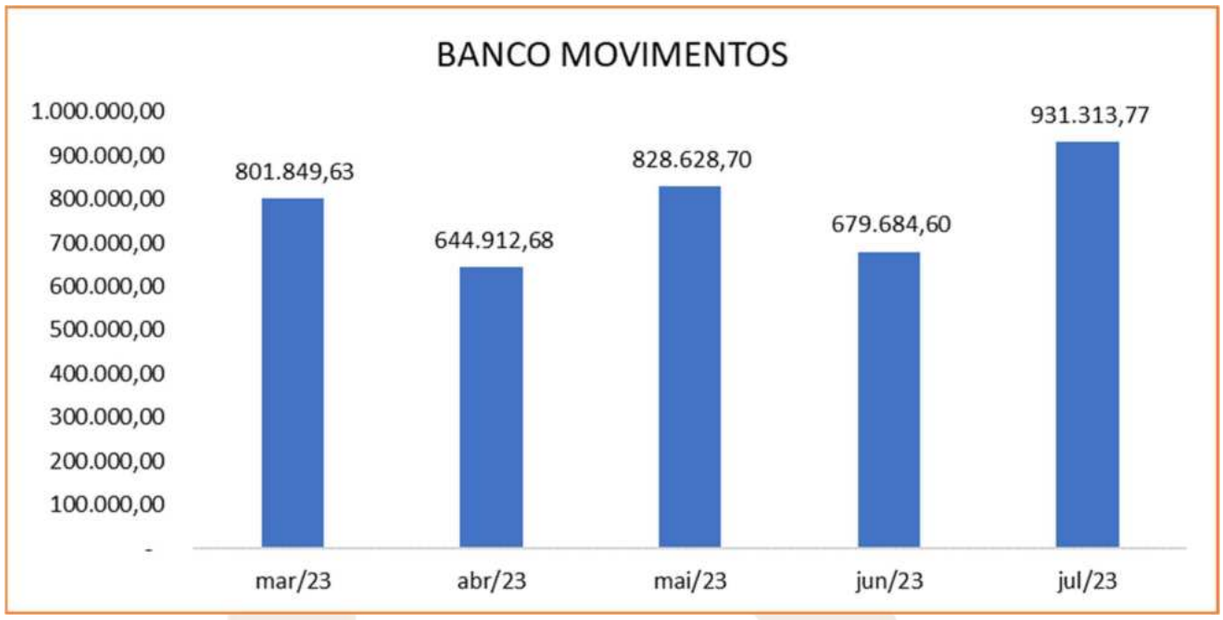

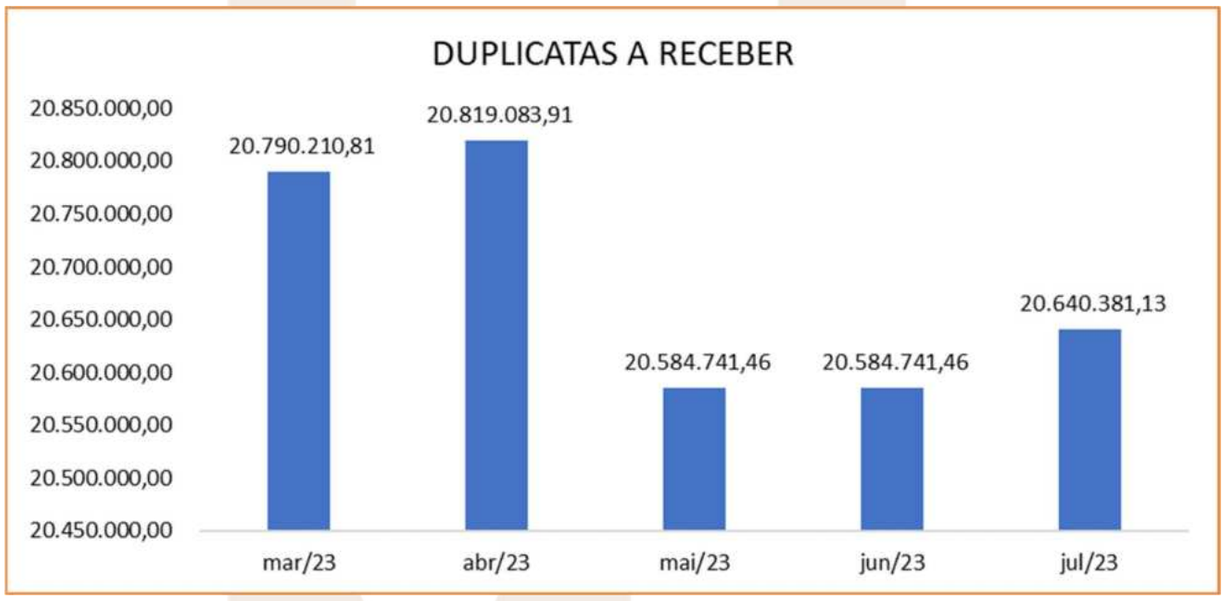

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

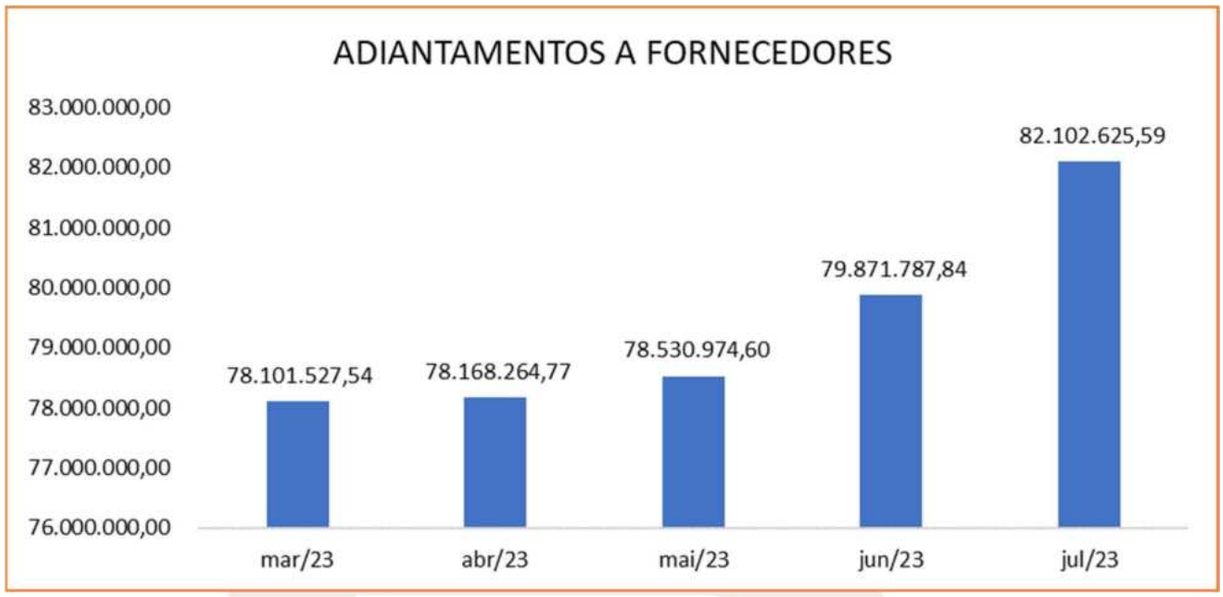

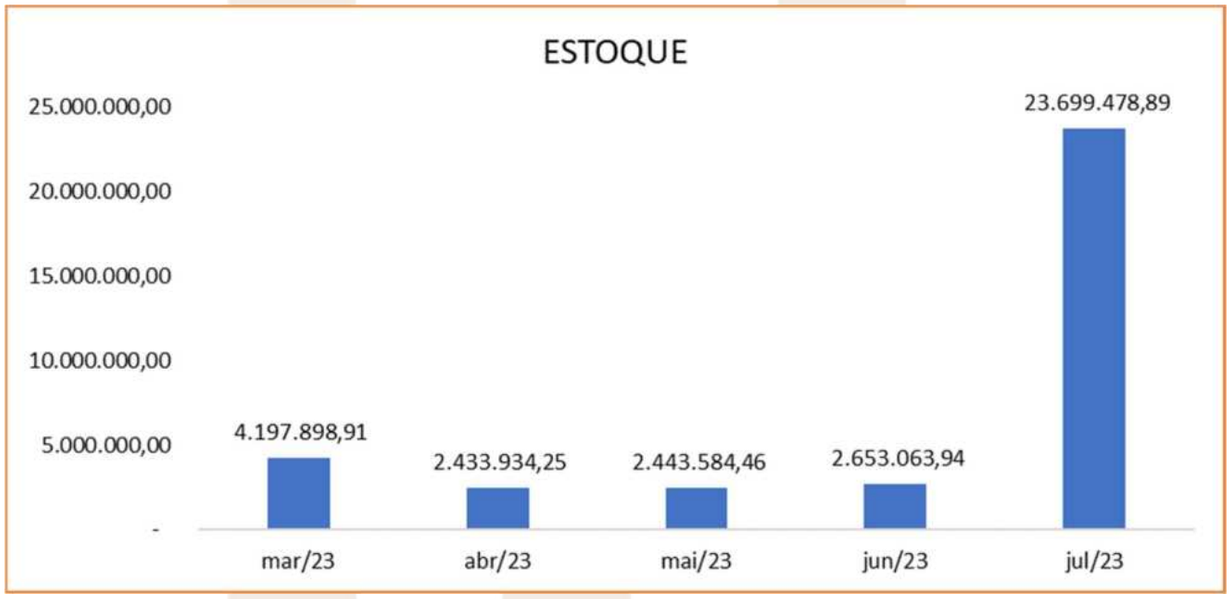

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

3.2.3 Gráficos de Despesas

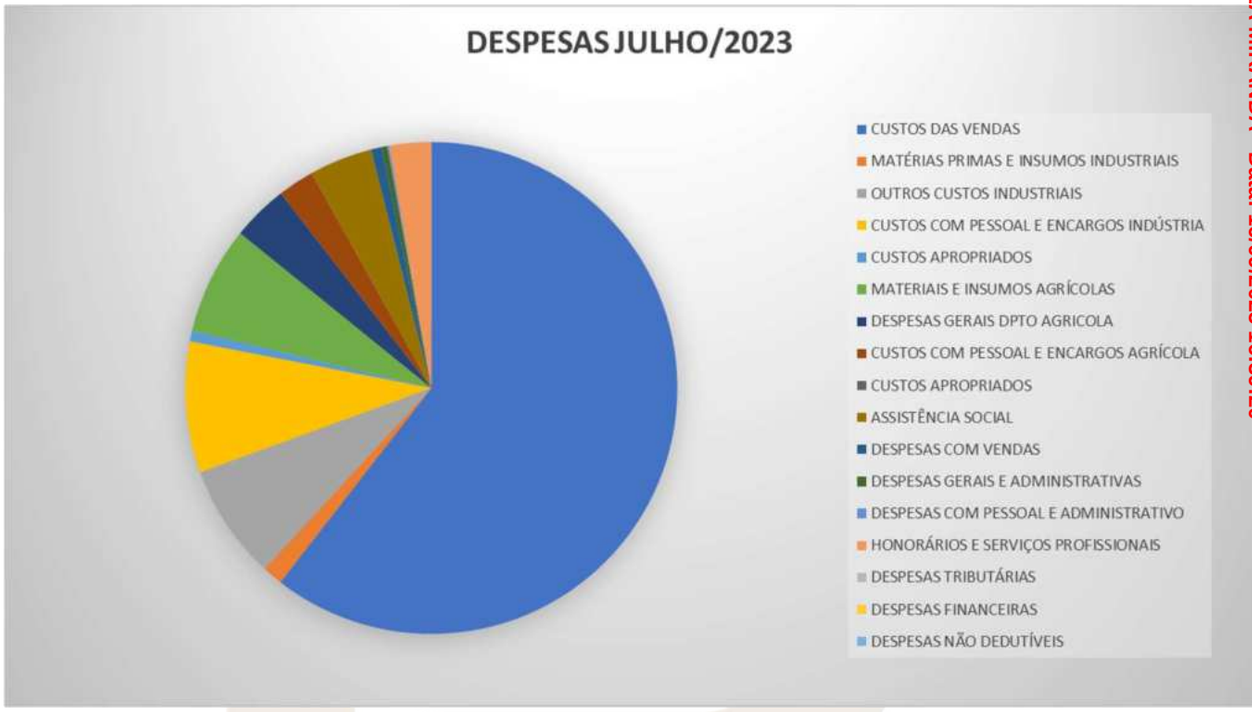

4. Análise dos Indicadores Financeiros

4.1 Liquidez Imediata

É um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, sendo assim o mais conservador dos índices de liquidez.

Liquidez Imediata (LI)= Disp/PC					
CONTAS	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
DISPONIBILIDADE (CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA)	2.242.537,35	2.085.810,29	2.269.598,55	2.120.136,23	2.372.455,14
PASSIVO CIRCULANTE - (P.C)	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,008**	**0,008**	**0,008**	**0,007**	**0,008**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma pequena oscilação positiva em comparação ao anterior. Se tratando de um índice conservador e relevante para análise a curto prazo da recuperanda.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

4.2 Liquidez Geral

É um índice utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo, o índice de liquidez geral acrescenta os diretos e as obrigações da empresa para um prazo mais longo, sendo assim, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+A.R.L.Pzo)/(PC+PNC)					
CONTAS	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	
ATIVO CIRCULANTE (A.C)	124.811.623,33	123.203.110,85	124.696.870,74	126.147.220,03	151.684.126,70
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (A.R.LPZO)	25.961.378,09	26.547.288,51	26.537.661,26	26.537.954,70	26.537.954,70
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	374.100.268,32	373.517.044,10	373.515.272,48	373.507.257,48	374.011.186,60
AC + ARLPZO	150.773.001,42	149.750.399,36	151.234.532,00	152.685.174,73	178.222.081,40
PC + PELPZO	647.603.420,68	651.271.120,23	655.630.659,61	659.722.814,88	664.793.835,10
LIQUIDEZ GERAL	**0,233**	**0,230**	**0,231**	**0,231**	**0,268**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice geral teve um pequeno aumento em relação ao mês anterior. Vale salientar que, a recuperanda apresentou um índice de liquidez imediata estável.

4.3 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca é similar ao índice de liquidez corrente. A diferença é que ele exclui do cálculo os estoques do ativo circulante da empresa, já que esse direito são menos realizáveis no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA(LS)= (A.C - E) / P.C					
CONTAS	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	124.811.623,33	123.203.110,85	124.696.870,74	126.147.220,03	151.684.126,70
ESTOQUES (E)	4.197.898,91	2.433.934,25	2.443.584,46	2.653.063,94	23.699.478,89
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	120.613.724,42	120.769.176,60	122.253.286,28	123.494.156,09	127.984.647,81
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50
LIQUIDEZ SECA	**0,441**	**0,435**	**0,433**	**0,431**	**0,440**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez seca apresentou uma oscilação positiva em comparação com todos os meses da tabela, mantendo-se abaixo de 1 (um).

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

4.4 Liquidez Corrente

Liquidez corrente é o indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. Ele é um indicador mais conhecidos para se verificar a capacidade de pagamento da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= (AC)/(PC)					
CONTAS	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	124.811.623,33	123.203.110,85	124.696.870,74	126.147.220,03	151.684.126,70
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,456**	**0,444**	**0,442**	**0,441**	**0,522**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez corrente apresentou uma oscilação consideravelmente positiva, e tendo juntamente ao mês de junho/2023 seu pior índice.

4.5 Grau de Endividamento

O Grau de endividamento, é um índice de saúde financeira e se assemelha com índice de capital de terceiros/ativo. Ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio líquido e ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE)= ((PC+PNC)/P.L)X100					
CONTAS	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	273.503.152,36	277.754.076,13	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	374.100.268,32	373.517.044,10	373.515.272,48	373.507.257,48	374.011.186,60
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 459.146.455,31	- 470.729.440,41	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
EXIGIVEL TOTAL (PC + PNC)	647.603.420,68	651.271.120,23	655.630.659,61	659.722.814,88	664.793.835,10
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 459.146.455,31	- 470.729.440,41	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**- 1,410**	**- 1,384**	**- 1,393**	**- 1,401**	**- 1,412**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação negativa em relação aos meses anteriores, chegando no seu pior índice em julho/2023.

4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Mostra o percentual do Lucro Líquido/Prejuízo Líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas. Neste caso quando maior a porcentagem positiva, melhor.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO(RLP)= (L.L)/(P.L)					
CONTAS	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
LUCRO LIQUIDO (LL)	- 3.822.485,05	- 4.405.319,14	- 3.093.585,81	- 2.858.402,87	2.230.025,41
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	459.146.455,31	470.729.440,41	470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO	**- 0,833**	**- 0,936**	**- 0,657**	**0,607**	**- 0,474**

Situação encontrada:

Como no Grau de Endividamento, a Rentabilidade do PL apresentou uma considerável oscilação positiva no mês de maio/2023 em comparativa com mês de junho e julho/2023, se deve muito pelo fato de estar em testes com a produção de etanol de milho e período de safra que iniciou-se, visto que o patrimônio líquido está a descoberto.

5. Termômetro de KANITZ

ANÁLISE DE INSOLVÊNCIA - MODELO DE KANITZ						
INDICES	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	MULTIPLICADOR
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO	- 0,833	- 0,936	- 0,657	0,607	- 0,474	0,05
LIQUIDEZ GERAL	0,233	0,230	0,231	0,231	0,268	1,65
LIQUIDEZ SECA	0,441	0,435	0,433	0,431	0,440	3,55
LIQUIDEZ CORRENTE	0,456	0,444	0,442	0,441	0,522	1,06
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	- 1,410	- 1,384	- 1,393	- 1,401	- 1,401	0,33
FATOR DE INSOLVÊNCIA DE K (FIK)	**1,89**	**1,86**	**1,88**	**1,94**	**1,89**	
RESULTADO	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	

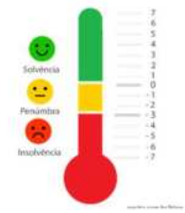

Termômetro de Kanitz1 é um dos instrumentos utilizados para prever a possibilidade de insolvência (falência) de empresas. Procura-se analisar se determinada empresa tem possibilidade ou não de falir, principalmente a curto prazo. De acordo com Kanitz, após a aplicação da fórmula, o resultado (Y) se situar abaixo de – 3, indica que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la a falência. Evidentemente, quanto menor este valor, mais próximo da falência estará a empresa. Do mesmo modo, se a empresa se encontrar em relação ao termômetro com um valor acima de zero, apresenta solvência, principalmente à medida que melhora a posição da empresa no termômetro. Se ela se situar entre zero e – 3, temos o que o Kanitz chama de penumbra, ou seja, uma posição que demanda cautela. A penumbra funciona, por conseguinte, como um alerta. Se o fator resultar num valor entre 0 e +7, considera-se que a empresa se situa na faixa de solvência. As empresas inseridas dentro desses limites são as que apresentam as menores probabilidades de falência, e elas se reduzem quanto mais elevado se apresentar o fator calculado.

Observa-se, que a recuperanda se encontra na faixa verde com 1,89. Registre-se que os índices utilizados para o indicador foram extraídos dos saldos contábeis apresentados nos

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

balancetes mensais. Observação: este índice pode apresentar alterações caso se identifique eventuais baixas e/ou provisões reconhecendo possíveis perdas com devedores duvidosos (PDD).

RESSALVA:

Em que se afeta os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, na análise da rubrica duplicatas a receber, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Examinando a composição dos adiantamentos a fornecedores e outros créditos, nota-se que estão com pendência de baixas, lembrando que a conta transitória, ou seja, deve ser baixada conforme apresentação de documento comprobatório. Conforme resposta do questionamento no dia 23/09/2022 via mensagem eletrônica foi nos informado que grande parte que compõe essa conta e em relação aos investimentos ao parque industrial, que ainda não chegaram as notas.

Sendo assim, que grande parte do ativo da empresa se concentra nessas contas, afetando diretamente no índice de KANITZ positivamente.

6. Quadro Pessoal

No dia 15/08/2023, recebemos via correio eletrônico, os dados referentes a folha de pagamento, a recuperanda informou via e-mail acima citado as movimentações referentes as admissões e demissões, referente julho/2023.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS

1 CNPJ (MF)	2-CEI (INSS)	3-TOTAL FOLHAS	4-Nº DESTA FOLHA	5-MÊS/ANO
0002896264/0001.09	0000000000.0000.00	001	001	07/2023

6-CEP	7-Porte Empresa	8-CNAE FISCAL	9-PRIMEIRA VEZ	10-ENCERRAMENTO ATIVIDADE
75401/530	0	1931400		

11-MUDOU ENDEREÇO	12-MUDOU ATIVIDADE ECONÔMICA	13-CORRIGE DECLARAÇÃO ANTERIO

14-TOTAL EMPREGADOS PRIMEIRO DIA MÊS = 00494

15-ADMISSÕES MÊS INFORMADO

1º emprego		reemprego		entrada por transferência		reintegração	
0003	+	0284	+	0000	+	0000	= 00287

16-DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO

sem justa causa		por justa causa		a pedido		aposentados		por morte		saída por transferência		término de contrato		Acordo Mutuo	
0004	+	0007	+	0016	+	0000	+	0003	+	0000	+	0000	+	0000	= 00030

17-TOTAL EMPREGADOS ÚLTIMO DIA MÊS = 00751

18-PIS-PASEP	19-SEXO	20-RAÇA/COR	21-INSTRUÇÃO	22-CBO	23-DEFICIENTE	24-TIPO DEFICIÊNCIA	25-NOME COMPLETO
26-CTPS		27-NASCIMENTO	28-REMUNERAÇÃO		29-HORAS/SEMANA	30-ADMISSÃO	31-DESLIGAMENTO 32-MOVIMENTO

Com base no relatório disponibilizado pela recuperanda do mês de julho de 2023, registra-se que o saldo líquido da folha de pagamento um montante de R$1.764.618,45 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil seicentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), verifica-se que, houve um aumento referente ao mês de junho/2023, devido ao período de safra.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

0001 CENTROALCOOL S/A — Pág.: 2

Relação de Cálculo

Período: 01/07/2023 a 31/07/2023 — Tipo: Cálculo Mensal

240	13ºSalário Inden Variavel		350,25	D	D	3	150	850	Desconto Suspensão	36,00	273,20	2	51
268	Comissões Serv Agrícola		14.032,89	M	M	98	1	977	Desconto B.H.	0,47	11,14	M- M- M-	1	51
295	Honorários Diretoria	220,00	40.000,00	M	M	1	190		Outros					
320	DSR Comissao Ser Agricola	588,00	2.338,95	M	M	98	1	31	Horas Licença sem Remune.	440,00	3.775,72		2	
484	Adic. Respons. Técnica		229,38	M	M	1	1	300	FGTS		177.206,27		738	201
559	DSR s/ Produção Rural		55.076,64	M	M	221	1	335	FGTS 13o Sal.Depósito		644,01		4	201
591	Gratificação expontânea		20.041,68	M	M	56	1	497	FGTS Rescisão Depositado		1.439,93		4	201
601	Reposição Salarial		2.905,64	M	M	3	1	498	FGTS 40% Depositado		5.653,94		4	201
613	Adic Produtividade CCT	2.355,00	57.062,77	M	M	480	1		Outros Env.Provento					
632	Adic Periculosidade Prop		1.312,65	M	M	15	1	26	Horas Acidente Trabalho	660,00	5.227,01		3	
646	Diaria(s) Propria(s)	13,00	1.269,02	M	M	3	1	28	Horas Auxílio Doença	6.380,00	58.062,13		29	
649	Produção Rural Diversas		128.454,08	M	M	204	1							

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros; E = Tributação Exclusiva Colaborador.

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	2.315.266,14	IRRF Mês:	2.082.440,56	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	8.000,00	
Vantagens:	32.776,50	IRRF Fer:	53.442,41	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	114.521,21	
Descontos:	583.424,19	IRRF 13º:	18.084,76	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Liquido:	1.764.618,45	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	188.719,87	INSS Mês:	2.225.164,40	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	63.289,14	INSS 13º:	17.166,11	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	2.215.122,36							
Salário:	81.848.257,63	FGTS 13º:	10.034,32							
		FGTS Res:	17.999,45							
		FGTS 13ºRes:	8.050,44							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	127	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	302	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		122.521,21	2.655.508,00
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	717
003	Auxílio Doença	24
004	Acidente Trabalho	03
007	Demitido	31
008	Lic. s/ Remuneração	02
014	Atestado (Doença)	03
032	Aposentadoria por invalidez	01
Quantidade de Colaboradores:		781

FPRF001.OPE - 02/08/2023 - 15:23:15 — CENTROALCOOL S.A - CENASA

Ressalte-se que os tributos INSS a Recolher e IRPF mantém viés positivo, ou seja, não estão sendo recolhido, aumentando assim o passivo da recuperanda, conforme o balancete apresentado. Já a conta FGTS a recolher, apresentou pagamentos conforme denota-se no balancete apresentado pela recuperando no período em questão.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

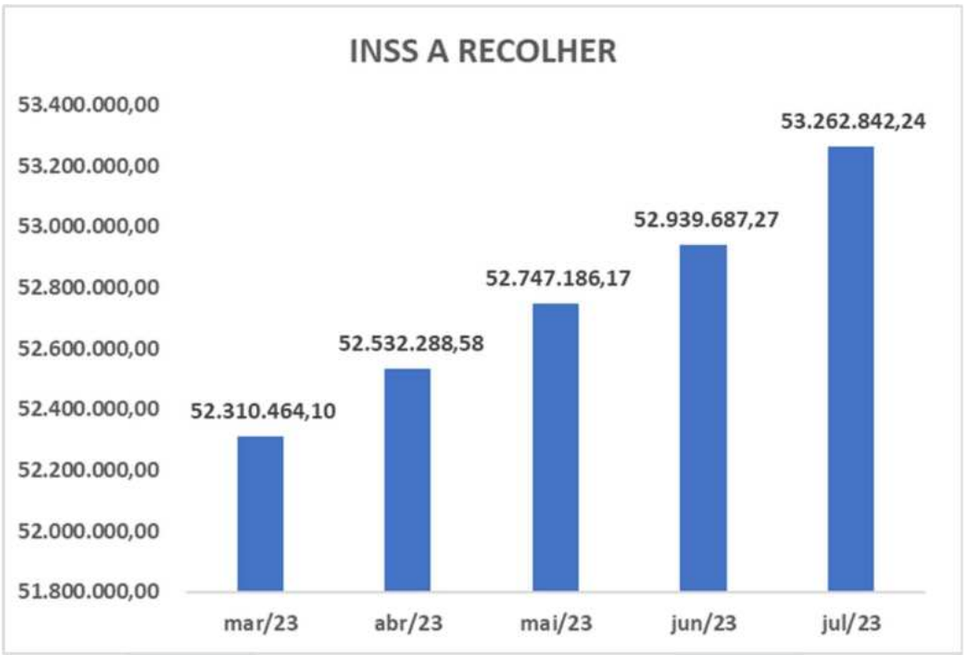

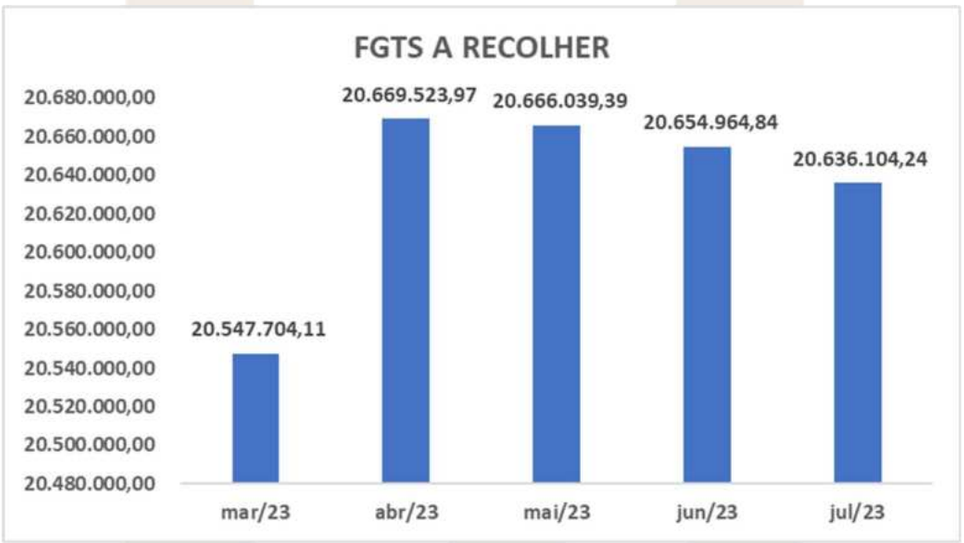

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

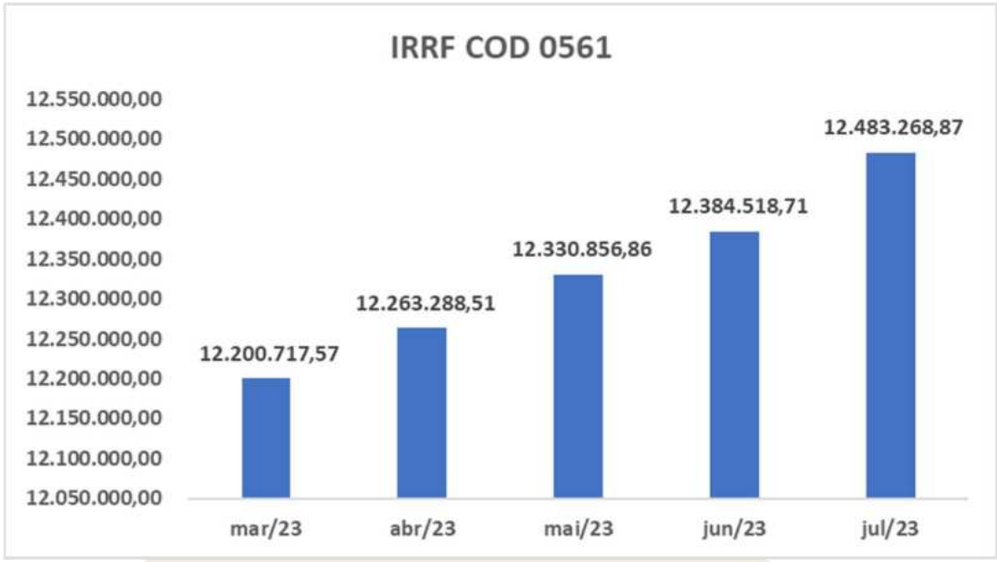

7. Departamento Agrícola

Com base nas informações disponibilizadas pelo departamento agrícola no início de julho de 2023, houve o início da safra.

Durante o mês de julho de 2023, o departamento agrícola realizou os seguintes tratos culturais:

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Resumo da Aplicação de Insumos por Operação

Planejamento e Controle de Processos

Safra: 2023/2024
Data: 10/08/2023
Hora: 14:00:20

CENTROALCOOL **Periodo Aplicação: 01/07/2023 a 31/07/2023**

Processo	Sub-Processo	Grupo	Operação	Area Aplicada
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1005 - 1ª FERT CANAL	60,62
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1005 - 1ª FERT CANAL	35,02
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	275,77
3 - OUT CULTURAS	90 - TRATOS	901 - OUTRAS CULTURAS	1003 - ASP/DESC VINHAG	4,46
3 - OUT CULTURAS	90 - TRATOS	901 - OUTRAS CULTURAS	1005 - 1ª FERT CANAL	14,72

TRATOS CULTURAIS JULHO – 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

ATIVIDADES MECANIZADAS E MANUAIS - JULHO /2023

1. ATIVIDADES MECANIZADAS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Km Rodado	HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS (h)
1ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	1.233,20
2ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	160,30
ACEIRO MECANICO	0,00	104,40
AMONTOAR / EMPURRAR BAGACO	0,00	508,20
ASPERSAO/DESCARTE VINHACA/AGUA	0,00	149,70
CAMINHAO TRANSBORDO	0,00	2.107,20
CARREG. BAGACO	0,00	189,60
CARREG. BARRO	0,00	60,50
CARREG. CANA	0,00	834,00
CARREG. TERRA/CASCALHO/MAT ORG	0,00	80,00
CARREG./DESC. MUNCK (BIG-BAG)	0,00	118,00
CATACAO BITUCA - CTT MECANIZAD	0,00	343,50
CORTE DE CANA MECANICO	0,00	2.053,90
CULTIVO SEM INSUMO	0,00	21,80
DESLOCAMENTO DE AREA RODANDO	8,30	135,70
LIMPEZA COM PA CARREGADEIRA	0,00	88,20
LIMPEZA GERAL	0,00	55,60
MANUT./CONS. ESTRADA/CARREADOR	0,00	435,60
MANUTENCAO MECANICA RODANDO	0,00	12,80
MOLHAR ESTRADA COM CAMINHAO	0,00	87,00
MOLHAR PATIO	0,00	25,00
QUEBRA LOMBO S/ INSUMO	0,00	1.036,80
REBOQUE CARROCERIA P/ CANA	0,00	582,10
REBOQUE COM CABO ACO	0,00	225,50
REBOQUE DE CARRETEL/MOTOBOMBA	0,00	345,20
REBOQUE DE TRANSBORDOS	0,00	1.296,70
SERV/LIMP COM RETROESCAVADEIRA	0,00	48,10
SERVICO C/ CARRETA(2 OU 4R)	0,00	19,20
SERVICO COMBOIO	0,00	704,80
SERVICO OFICINA MOVEL	0,00	465,60
SERVICO SUPERVISAO E APOIO	49.799,40	0,00
TRANS. LIMPEZA/LIXO/EMBALAGENS	0,00	128,70
TRANSP. AGUA	0,00	919,30
TRANSP. BAGACO	0,00	50,80
TRANSP. CANA INTEIRA	41,90	0,00
TRANSP. CANA PICADA	18.462,00	0,00
TRANSP. CINZA/COMPOSTAG	0,00	2,30
TRANSP. DE MADEIRA	1.758,40	0,00
TRANSP. INSUMOS	45,00	0,00
TRANSP. MAQUINAS E IMPLEMENTOS	4.471,10	0,00
TRANSP. PECAS	13.089,50	0,00
TRANSP. PESSOAL	14.778,50	0,00
TRANSP. TERRA/CASCALHO/PEDRA	1.291,50	0,00
VIGIA DE FOGO - RODANDO	547,00	64,00
	104.292,60	**14.693,30**

2. ATIVIDADES MANUAIS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RENDIMENTO (Ha.)
1ª COMBATE A FORMIGA/ISCAS	240,75
2ª COMBATE A FORMIGA/ISCAS	35,02
AMOSTRA PERDAS CANA	64,77
ATESTADO (DOENÇA)	149,95
CAPINA	165,56
CATACAO DE BITUCA	139,43
CONSTRUCAO/CONSERVACAO CANAIS	12,86
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MANUAL	103,89
CONSTRUCAO/MANUT. PONTE	15,00
CORTE DE CANA MANUAL AMONTOADO	235,11
D.S.R.	0,01
DIA COMPENSADO	0,01
DIA JUSTIFICADO	166,24
DISPENSA AUTORIZADA-FALTA LEG	13,53
LICENCA PATERNIDADE	5,43
QUEIMA DE CANA	209,98
RURICOLA EM TESTE	106,55
SERVICO ALMOXARIFADO	0,01
SERVICO INDUSTRIAL	0,01
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,01
	1.664,12

Departamento Agrícola, 31 de Julho de 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

8. Departamento Laboratório/Comercial

Como forma de fiscalizar e realizar o acompanhamento do período de safra, foi informado que pelo fim da safra, não houve mais relatórios de boletins industriais.

9. Diligência

Item I. Conforme informado no relatório anterior, foi solicitado via correio eletrônico, informações sobre os investimentos da recuperanda referente à fabricação de álcool de milho.

No dia 17/11/2022 às 14h, foi realizado uma reunião na sede da recuperanda, com a presença da administração dela, um dos assuntos foi a necessidade de envio dos relatórios do controle de investimentos realizados no parque industrial, na ocasião, o gestor da recuperanda ficou de enviar os relatórios necessários via correio eletrônico na semana seguinte, porém até a presente data não houve retorno.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

RES: SOLICITAÇÃO RELATORIO AUXILIAR DO AJ REF 06-2022 ATÉ 08-2022

K kaique@crcontabilidade.online
Para 'Flávia de Paula Braga' qua 21/09

Em qua., 21 de set. de 2022 às 11:56, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

> Bom dia,
>
> Sra. Flávia,
>
> Solicito algumas informações de departamento industrial
>
> - Boletim diários do funcionamento do parque industrial, Ref. Mês de junho de 2022 até mês de agosto 2022.
> - Notas explicativas referente aos investimentos no parque industrial da usina e planejamento financeiro sobre o projeto de usinagem de milho.

Status: (pendente). Até a presente data não foi apresentado as informações solicitadas. E-mail reiterado na data 21 de setembro de 2022. Após apresentação, será realizada análise sobre os investimentos.

Item II. Houve uma diligência quanto a valores de receita apresentado no balancete, em e-mail indagamos a contabilidade da recuperanda na responsabilidade da Sra. Simone Sousa, sobre a venda de produtos adquiridos de terceiros, que não foram apresentados custos que justificassem tais vendas. Segue abaixo o e-mail enviado.

Questionamos ainda sobre as informações referentes aos balancetes de verificações virem como **PRÉVIA**, indagamos sobre o porquê de os relatórios não serem os oficiais, a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

recuperanda respondeu através de sua contadora responsável, que os relatórios sofreriam alterações posteriores, mas não conseguiu precisar em que momento isto ocorreria.

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Contato <contato@crcontabilidade.online>
Para 'Reuber Moraes'; 'kaique@crcontabilidade.online'; 'Simone Aparecida de Souza'; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qua 08/02/2023 16:5

Sra. Simone, estamos concluindo o relatório aqui referente ao mês de dez/22, porém surgiram algumas dúvidas, são elas:

- **Item 1** - Constatamos que a Recuperanda teve uma receita de mais de **4 milhões** de reais em dez/22, receita proveniente de produtos adquiridos de terceiros. Receita essa não constantes nos meses anteriores recentes.
- **Item 2** - Em contrapartida a essa receita adquirida de terceiros, não foi encontrado um custo na mesma proporção da receita, relativo à aquisição a estes produtos, ou seja, não houve um aumento do custo que acompanhasse tal receita, como foram contabilizados estes custos?
- **Item 3** – Com relação aos relatórios apresentados até o momento, o Rouber Moraes, em e-mail recebido no dia 20/01/2023, cita que o balancete é uma **PRÉVIA**, qual o prazo para que a Recuperanda apresente relatórios referente ao encerramento do exercício de 2022 de forma oficial?

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente;

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL

Alef da Silva Rocha
CRC/GO - 028345/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
alef@crcontabilidade.online

Status: Em resposta, a Sra. Simone justificou que os valores apresentados na conta de receitas, se trata de erros de classificações de contas, completando, a mesma alega que já havia feitos os ajustes necessários, porém não se ateve para nos reportar os relatórios ajustados.

Por fim, ela cita o prazo de final de **mar/2023** para a apresentação das demonstrações de forma oficial, referente ao ano de 2022, respondendo assim o questionamento sobre a prévia inicialmente apresentada.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Para 'Contato'; 'Reuber Moraes'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc leandrosantana.advocacia@gmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar
qui 09/02/2023 12:11

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

122022- Retificadora.XLS.xlsx 41 KB
BPE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 268 KB
DRE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 141 KB
11-2022 Retificadora.XLS.xlsx 42 KB
BPE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 268 KB
DRE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 142 KB

Bom dia!!

Alef, com relação aos questionamentos abaixo, o que ocorreu, foi que houveram ajustes no balancete do mês de nov/2022 devido a uma inconsistência na transação de contabilização das contas, onde foi identificado e feito os ajustes necessários. No entanto não sendo repassado aos senhores o arquivo ajustado.

Anexo segue os relatórios ajustados, onde você visualizará sobre questionamento das receitas e custos.

Com relação ao fechamento do balanço dez-2022, acredito que até final de mar/23 estaremos com balanço fechado.

Qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Item III: Em relação aos relatórios virem como PRÉVIA, a Sr. Simone nós encaminhou os documentos corretos na data do dia 31/08/2023. Sendo assim mês em referencia já foi elaborado com os dados oficiais.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

Demonstrações Contábeis janeiro/2023 a julho/2023

SS Simone Sousa <simone@centroalcoo

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...

Para 'Alef'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'

Cc 'Sandro Mascarin'; 'Reuber Moraes'

qua 30/08/2023 17:05

Demonstrações Contábeis 012023.rar 412 KB	Demonstrações Contábeis 022023.rar 415 KB
Demonstrações Contábeis 032023.rar 414 KB	Demonstrações Contábeis 042023.rar 414 KB
Demonstrações Contábeis 052023.rar	Demonstrações Contábeis 062023.rar

Prezados, boa tarde!

Segue balanço Jul/2023, tendo em vista mudança na apropriação dos custos da empresa pelo Fato Gerador-Receita, fizemos a atualizações nos meses anteriores, seguem anexos.

Agradecemos a compreensão, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A

(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

10. Conclusão do Relatório

Conforme análise ao D.R.E no mês de março de 2023 o prejuízo apurado foi de **R$3.822.485,05** (três milhões e oitocentos e vinte dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), em abril de 2023 houve um prejuízo de **R$4.405.319,14** (quatro milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e dezenove reais e quatorze centavos) e no mês em questão maio de 2023 um prejuízo de **R$3.093.585,81** (três milhões noventa e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), no mês de referência um prejuízo de **R$2.858.402,87** (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Julho devido ao período de safra já podemos notar começo dos lucros sendo ele de **R$2.230.025,41** (dois milhões duzentos e trinta mil e vinte cinco reais e quarenta e um centavos).

Constata-se que o cenário recuperacional da devedora continua crítico e merecedor de atenção em virtude principalmente dos sucessivos prejuízos contábeis no período de entressafra, ou seja, o período de safra iniciou no período em questão. Registra-se que a recuperanda obteve lucros em três meses consecutivos, porém chegou no fim da safra 2022/2023, o que retornou os resultados negativos, o que ocorreu nos meses seguintes, porém o mês em referência tivemos lucro..

Outro detalhe a ser levado em consideração nesta competência, é a venda de produção da recuperanda, isso é reflexo do teste inicial da venda de etanol a partir da produção com milho, indagamos a administração do que se tratava o aumento considerável da receita, a justificativa foi a produção da fábrica de milho iniciou-se em fevereiro/2023. Porém no mês em questão não ocorreu.

Destaque-se ainda, que os índices de solvência se encontram em sua maioria abaixo de 1 (um), sendo que, estes são extraídos dos seus demonstrativos contábeis.

Por fim, ratifico que, em que pese os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, como relatado anteriormente na análise da rubrica duplicatas a receber, com data base de outubro de 2022, tem grande relevância para o indicador estar solvente,

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:20

observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

O valor de adiantamentos a fornecedores, tem oscilação relevante dos adiantamentos não baixados, ou seja, esses valores compõem boa parte do ativo, afetando assim o indicador. Em resposta aos questionamentos das rubricas, no dia 23/09/2022 a recuperanda informou que os valores correspondem a investimentos realizados na ampliação do parque industrial e que ainda não foram emitidas as Notas Fiscais.

Conforme apresentado na diligência, a recuperanda alega que houve alterações (ajustes) nas demonstrações de apresentados, nos responsabilizamos em atualizar no próximo relatório, as informações corrigidas apresentadas.

Portanto, reservamo-nos o dever de eventualmente retificar quaisquer informações, caso sejam apresentados outros relatórios.

ALEF DA SILVA ROCHA:70096991194
Assinado de forma digital por ALEF DA SILVA ROCHA:70096991194
Dados: 2023.09.04 14:42:56 -03'00'

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:33
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109487685432563873817613368, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2172 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prestacaodecontasjulho2023.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza: Recuperação Judicial
Autora: Centroálcool S.A.

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, Administradora Judicial de CENTROÁLCOOL S.A. - em recuperação judicial, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada ao feito do **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL da Recuperanda relativo ao MÊS DE JULHO DE 2023**, para fins de cumprimentos de suas obrigações previstas no art. 22, II, *a* e *c*, da Lei n. 11.101/2005.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 04 de setembro de 2023.

Santana Administração Judicial
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/09/2023 16:19:34
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109587695432563873817613393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO.

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada adiante assinado, manifestar e requerer o que se segue:

1 – DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

A Recuperanda em petição juntada no evento n°. 2167, se manifesta sobre a manifestação do Requerente no evento nº. 2164.

Para tanto, a mesma vem alegar que "já efetuou a quitação do crédito de Roziron Bento Tavares, conforme faz prova o documento em anexo". Alegando ainda, que "o pagamento foi efetuado na conta corrente do Procurador ALAN BATISTA GUIMARÃES, que possui procuração válida e poderes para receber e dar quitação".

Os documentos anexos a petição, doc. n°. 05, se referem:

- a procuração do ano de 2015, outorgando poderes ao procurador Dr. Alan para a ação trabalhista;

- documentos pessoais do Requerente utilizados na época dos autos trabalhistas;

- comprovantes de pagamento do crédito;

- petição inicial de habilitação de crédito.

2 – DA EXTINÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Ora Excelência, nos documentos anexos pela Recuperanda, sequer foi juntada sentença judicial deferindo a habilitação de crédito condizente com a petição inicial do Dr. Alan.

O motivo pelo qual não foi juntada a referida sentença deferindo a habilitação de crédito protocolada pelo Dr. Alan, é porque não existe sentença deferindo a mesma.

O processo foi julgado extinto sem resolução do mérito, em razão do Administrador Judicial, ter requerido a extinção do feito sem resolução do mérito por

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873815487730, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

litispendência, pois a presente demanda foi ajuizada posteriormente ao feito n. 5103726-22.2021.8.09.0072, que trata do mesmo crédito trabalhista, ou seja, a demanda da presente patrona foi a primeira ajuizada, conforme processo em anexo, vejamos:

> O Administrador Judicial, com vista dos autos, requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por litispendência, pois a presente demanda foi ajuizada posteriormente ao feito n. 5103726-22.2021.8.09.0072, que trata do mésmo crédito trabalhista.
>
> Após, os autos vierem conclusos.
>
> **É o relatório. Decido.**
>
> Inicialmente, importante salientar que o pedido do promovente esbarra na coisa julgada, pois a demanda mencionada pelo Administrador Juidicial já foi julgada (com a procedência do pedido) e encontra-se arquivada.
>
> A ação anterior ajuizada resolveu a questão e transitou em julgado.
>
> Ante o exposto, **extingo o feito sem resolução do mérito**, nos termos do art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

O procurador somente protocolou a referida habilitação de crédito em 19/07/2021, após ver nos autos trabalhistas que providências estavam sendo tomadas, conforme exposto no tópico abaixo.

3 – DO PROCESSO TRABALHISTA

A presente patrona fora contratada pelo Requerente em fevereiro de 2021, haja vista que o processo trabalhista do mesmo de n°. 11253-67.2015.5.18.0281 havia sido arquivado em 27/11/2019, e desde então nenhuma providência havia sido tomada pelo procurador anterior, assim, como o Requerente não tinha mais nenhum contato com o mesmo, vejamos:

24/06/2021 19:40:32	manifestaçao do administrator | Documento Diverso
24/06/2021 19:40:32	despacho | Documento Diverso
24/06/2021 19:40:32	interlocutoria | Documento Diverso
24/06/2021 19:40:32	certidão | Manifestação
24/06/2021 19:40:32	Procuração | Procuração
24/06/2021 19:40:32	Juntada a petição de Manifestação (certidão)
29/11/2019 00:08:44	Decorrido o prazo de ROZIRON BENTO TAVARES em 28/11/2019
29/11/2019 00:08:42	Decorrido o prazo de ROZIRON BENTO TAVARES em 28/11/2019
27/11/2019 13:47:36	Arquivados os autos provisoriamente
27/11/2019 13:46:21	Certidão de crédito trabalhista | Certidão
26/11/2019 10:49:54	RECLAMANTE RECEBEU TRCT E CHAVE DE CONECTIVIDADE | Certidão
21/11/2019 00:08:22	Publicado(a) o(a) Notificação em 21/11/2019
21/11/2019 00:08:22	Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico

A patrona se manifestou nos autos trabalhistas em 24/06/21, juntando a respectiva procuração, requerendo expedição de nova Certidão de Habilitação de Crédito, informando que ao realizar sua habilitação de crédito no processo de Recuperação Judicial da empresa Reclamada, através do Processo de n°. 5103726-22.2021.8.09.0072, o Douto Juiz

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873815487730, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

determinou a juntada aos autos de certidão de crédito observando a data do pedido de recuperação judicial.

O que foi devidamente acatado pelo douto juízo.

Assim, após a expedição da nova certidão de crédito, e dos autos serem novamente arquivados em 01/07/2021, que o antigo procurador veio se manifestar nos autos, requerendo andamento do feito normalmente, sendo indeferido pelo douto juízo, levando o mesmo a interpor recurso de agravo de petição.

O recurso de agravo de petição, por sua vez não foi conhecido pelos Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por inexistência de representação, conforme acórdão em anexo, vejamos:

> MANDATO. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. EFEITOS. A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior." (TST, OJ-SDI1-349). (AP-0011253-67.2015.5.18.0281, Relator Desembargador: Mario Sergio Bottazzo, Data do Julgamento: 10/09/2021, 2ª Turma, Data da Publicação: DEJT 14/09/2021).

Portanto, ficou claro que a procuração trabalhista utilizada pelo procurador Alan para recebimento do crédito não detinha nenhuma validade, tendo o mesmo pleno conhecimento do fato, conforme descrito no acórdão.

4 – ESCLARECIMENTOS

Após todo o exposto, não há que se falar em quitação do crédito de Roziron Bento Tavares, pois o Procurador ALAN BATISTA GUIMARÃES, não possui procuração válida e poderes para receber e dar quitação.

É sabido que o Ilustre colega possui várias ações em desfavor da Recuperanda, diante disso é possível que se dê margem a dúvidas, se o colega recebeu de forma equivocada os valores ou não.

É também de conhecimento da procuradora que o Sr. Roziron (requerente e parte prejudicada), de que o mesmo não recebeu valor algum;

Também é de conhecimento que alguém, ou até mesmo o Dr. Alan, tentou contato com o Sr. Roziron, porém informando um outro valor a ser recebido, mas o mesmo não recebeu nenhuma quantia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873815487730, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

5 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) Para se evitar cerceamento de defesa, e na tentativa de resolver o problema o quanto antes, requer que o Dr. Alan Batista Guimarães, inscrito na OAB/GO sob o n°. 28.879 seja intimado a devolver os valores depositando em juízo no prazo de 48 horas;

b) Após a realização do depósito em juízo devidamente comprovado, requer que o M.M Juiz se digne a intimar o Requerente através de suas procuradoras para dizer se concorda ou não em receber os valores, e requerer o que entender de direito, ou exercer qualquer determinação ordenada por este juízo.

c) Portanto, reitera-se os termos da manifestação de evento n°. 2164.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 06 de Setembro de 2023.

HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA

OAB/GO 34.984

LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA

OAB/GO 49.493

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387695432563873815487730, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialdr.alan.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Alan Batista Guimarães
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA ao PROCESSO N°.:0216890-94.2014.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 819.397.951-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kenedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000, doravante denominado Requerente, por seu procurador judicial subscritor, com endereço profissional declinado no rodapé desta minuta, vem, à ínclita presença de Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA** no processo de Recuperação Judicial da empresa **CENTROALCOOL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.896.264/0001-09, situada à Rod. GO-222, KM 03, Zona Rural, no município Inhumas/GO, CEP: 75.400-000, doravante denominada Requerida, consoante termos que se seguem:

O Requerente é credor trabalhista da Requerida na importância de R$84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), conforme Certidão para Habilitação de Crédito e planilha de cálculos emitidos pela Eg. Vara do Trabalho de Inhumas nos

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787675432563873815487739, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialdr.alan.pdf

autos do processo trabalhista n. ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281, que seguem anexos.

Trata-se de crédito obtido em ação trabalhista referente a contratos de trabalho mantidos com a Recuperanda nos períodos de 14/03/2011 a 29/11/2013 e 22/05/2014 a 05/01/2015, ou seja, em período anterior ao pedido de recuperação judicial, se classificando o crédito, portanto, como concursal, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005. Nesse sentido já definiu o Col. Superior Tribuna de Justiça, confira-se:

> ***RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. EXISTÊNCIA. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. DATA DO FATO GERADOR.*** *(...).* ***Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.*** *7. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1840531 RS 2019/0290623-2, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 09/12/2020, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 17/12/2020. Grifou-se)*
>
> ***AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. FATO GERADOR ANTERIOR AO DEFERIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NATUREZA CONCURSAL. EXECUÇÃO. PROSSEGUIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.*** *1. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp 1.843.332/RS (Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe. 17/12/2020), representativos de controvérsia, firmou a tese repetitiva (Tema n. 1.051) segundo a qual, para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador. 2. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no REsp: 1858728 SP 2020/0013309-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO*

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787675432563873815487739, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialdr.alan.pdf

BELLIZZE, Data de Julgamento: 08/03/2021, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/03/2021).

Tendo, pois, o fato gerador do crédito ocorrido antes do pedido de recuperação judicial, requer que seja o crédito do Requerente reconhecido como concursal, com a respectiva determinação de inclusão no rol de credores, conforme sua classificação preferencial trabalhista.

Em observância ao artigo 9° na Lei n° 11.101/05, a Requerente informa os dados necessários para habilitação de seu crédito trabalhista no processo de falência:

- **Nome e endereço da credora: ROZIRON BENTO TAVARES,** brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 819.397.951-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kenedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000;

- **Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:** Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095 Tel.: (62)9 8234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com;

- **Valor do crédito:** R$84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos);

- **Documentos comprobatórios do crédito:** Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Inhumas nos autos do processo trabalhista n. ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281.

Indica-se ainda conta corrente do patrono do Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

BANCO BRADESCO

Agência: 0140-6

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787675432563873815487739, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialdr.alan.pdf

Alan Batista Guimarães
Advocacia

Conta Corrente: 0233069-5

TITULAR: ALAN BATISTA GUIMARÃES

CPF: 004.919.671-52

À vista do exposto, o Requerente requer que seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa em processo de recuperação judicial, **com classificação de ordem preferencial trabalhista** declarada por este Eg. Juízo, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer, ainda, a concessão ao Requerente dos benefícios da **justiça gratuita**, por declarar não possuir condições de pagar as custas, emolumentos e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Vale ressaltar que **o Requerente exerce trabalho braçal, com renda auferida de baixo valor, conforme se pode conferir na cópia dos recibos anexos. Inclusive, o Juízo Trabalhista já concedeu os benefícios da Justiça Trabalhista ao Reclamante, consoante se infere da sentença respectiva.**

Requer a condenação dos Requeridos ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência a serem arbitrados, custas, emolumentos e despesas processuais.

O advogado infra-assinado declara a autenticidade de todas as cópias anexadas a este petitório.

Atribui-se à presente o valor de R$84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Termos em que pede e espera deferimento.

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787675432563873815487739, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02peticaoinicialdr.alan.pdf

Alan Batista Guimarães
Advocacia

Goiânia/GO p/ Inhumas/GO, 19 de julho de 2021.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787675432563873815487739, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Arquivo 3 : 03sentencadelitispendenciadr.alan.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:43:26
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Poder Judiciário do Estado de Goiás
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

Número do processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Polo ativo: Roziron Bento Tavaraes
Polo passivo: Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial

- S E N T E N Ç A -

Roziron Bento Tavaraes apresentou a presente **Habilitação de Crédito** na recuperação judicial da empresa **Centroalcool S.A**.

Sustenta o(a) requerente que, em razão de ação trabalhista é detentor(a) de crédito que deve ser habilitado.

Instada, a recuperanda quedou-se manifestou-se nos autos, mencionando que o feito deve ser recebido como divergência, pois já consta no Quadro Geral de Credores crédito do promovente.

O Administrador Judicial, com vista dos autos, requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por litispendência, pois a presente demanda foi ajuizada posteriormente ao feito n. 5103726-22.2021.8.09.0072, que trata do mésmo crédito trabalhista.

Após, os autos vierem conclusos.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, importante salientar que o pedido do promovente esbarra na coisa julgada, pois a demanda mencionada pelo Administrador Juidicial já foi julgada (com a procedência do pedido) e encontra-se arquivada.

A ação anterior ajuizada resolveu a questão e transitou em julgado.

Ante o exposto, **extingo o feito sem resolução do mérito**, nos termos do art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Não obstante, suspendo a exigibilidade da verba por litigar sob o pálio da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito e julgado, arquivem-se os autos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2022 10:14:57
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109087635432563873241893940, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873815487734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 03sentencadelitispendenciadr.alan.pdf

Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:43:26
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2022 10:14:57
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109087635432563873241893940, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687625432563873815487734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Processo Nº: 5370437-25.2021.8.09.0072

1. Dados Processo

Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 19/07/2021 14:43:20
Valor da Causa.....: R$ 84.439,31

2. Partes Processos:

Polo Ativo
ROZIRON BENTO TAVARAES

Polo Passivo
CENTROALCOOL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA ao PROCESSO N°.:0216890-94.2014.8.09.0072

ROZIRON BENTO TAVARES, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 819.397.951-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kenedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000, doravante denominado Requerente, por seu procurador judicial subscritor, com endereço profissional declinado no rodapé desta minuta, vem, à ínclita presença de Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA** no processo de Recuperação Judicial da empresa **CENTROALCOOL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.896.264/0001-09, situada à Rod. GO-222, KM 03, Zona Rural, no município Inhumas/GO, CEP: 75.400-000, doravante denominada Requerida, consoante termos que se seguem:

O Requerente é credor trabalhista da Requerida na importância de R$84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), conforme Certidão para Habilitação de Crédito e planilha de cálculos emitidos pela Eg. Vara do Trabalho de Inhumas nos

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587605432563873429910201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

autos do processo trabalhista n. ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281, que seguem anexos.

Trata-se de crédito obtido em ação trabalhista referente a contratos de trabalho mantidos com a Recuperanda nos períodos de 14/03/2011 a 29/11/2013 e 22/05/2014 a 05/01/2015, ou seja, em período anterior ao pedido de recuperação judicial, se classificando o crédito, portanto, como concursal, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005. Nesse sentido já definiu o Col. Superior Tribuna de Justiça, confira-se:

> ***RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. EXISTÊNCIA. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. DATA DO FATO GERADOR.*** *(...).* ***Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.*** *7. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1840531 RS 2019/0290623-2, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 09/12/2020, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 17/12/2020. Grifou-se)*
>
> ***AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. FATO GERADOR ANTERIOR AO DEFERIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NATUREZA CONCURSAL. EXECUÇÃO. PROSSEGUIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.*** *1. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp 1.843.332/RS (Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe. 17/12/2020), representativos de controvérsia, firmou a tese repetitiva (Tema n. 1.051) segundo a qual, para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador. 2. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no REsp: 1858728 SP 2020/0013309-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO*

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587605432563873429910201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL - Data: 01/09/2023 10:33:58
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL - Data: 16/09/2025 16:39:21
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

BELLIZZE, Data de Julgamento: 08/03/2021, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/03/2021).

Tendo, pois, o fato gerador do crédito ocorrido antes do pedido de recuperação judicial, requer que seja o crédito do Requerente reconhecido como concursal, com a respectiva determinação de inclusão no rol de credores, conforme sua classificação preferencial trabalhista.

Em observância ao artigo 9° na Lei n° 11.101/05, a Requerente informa os dados necessários para habilitação de seu crédito trabalhista no processo de falência:

- **Nome e endereço da credora: ROZIRON BENTO TAVARES**, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 819.397.951-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kenedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000;

- **Endereço para comunicação de qualquer ato do processo**: Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095 Tel.: (62)9 8234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com;

- **Valor do crédito**: R$84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos);

- **Documentos comprobatórios do crédito**: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Inhumas nos autos do processo trabalhista n. ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281.

Indica-se ainda conta corrente do patrono do Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

BANCO BRADESCO

Agência: 0140-6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587605432563873429910201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21
INHUMAS - VARA CÍVEL
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

Conta Corrente: 0233069-5

TITULAR: ALAN BATISTA GUIMARÃES

CPF: 004.919.671-52

À vista do exposto, o Requerente requer que seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa em processo de recuperação judicial, **com classificação de ordem preferencial trabalhista** declarada por este Eg. Juízo, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer, ainda, a concessão ao Requerente dos benefícios da **justiça gratuita**, por declarar não possuir condições de pagar as custas, emolumentos e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Vale ressaltar que **o Requerente exerce trabalho braçal, com renda auferida de baixo valor, conforme se pode conferir na cópia dos recibos anexos. Inclusive, o Juízo Trabalhista já concedeu os benefícios da Justiça Trabalhista ao Reclamante, consoante se infere da sentença respectiva.**

Requer a condenação dos Requeridos ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência a serem arbitrados, custas, emolumentos e despesas processuais.

O advogado infra-assinado declara a autenticidade de todas as cópias anexadas a este petitório.

Atribui-se à presente o valor de R$84.439,31 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Termos em que pede e espera deferimento.

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587605432563873429910201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21
INHUMAS - VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

Goiânia/GO p/ Inhumas/GO, 19 de julho de 2021.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587605432563873429910201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE(S):

Nome: Rozivon Bento Tavares

Estado Civil: Casado CPF: 819.397.951-68

Endereço: Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kennedy, Anapolis/GO.

OUTORGADO(S): Alan Batista Guimarães, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 28.879, com escritório profissional na Rua T-29, n° 980, Setor Bueno, Goiânia – GO.

PODERES: Especiais para o foro em geral, com clausula *ad judicia,* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até o final, usando dos recursos legais e acompanhando – os, conferindo – lhes ainda poderes para dar e receber quitação, receber quantias auferidas em favor do outorgante mediante serviço(s) prestado(s) pelo outorgado, firmar compromissos, prestar caução, transigir, confessar, representando, ainda, o outorgante, para o fim do disposto no artigo 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato, **especialmente para propor ação trabalhista e instauração de demais procedimentos para recebimento de crédito, documentos e benefícios, como habilitação em processos de falência e de recuperação judicial, ou qualquer outra medida que se fizer necessária.**

_____, 10 de julho de 2015.

x Rozivon Bento Tavares.

Outorgante

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613300023700000007591892
Número do documento: 15071613300023700000007591892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787605432563873429910200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDA GOMES DA SILVA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

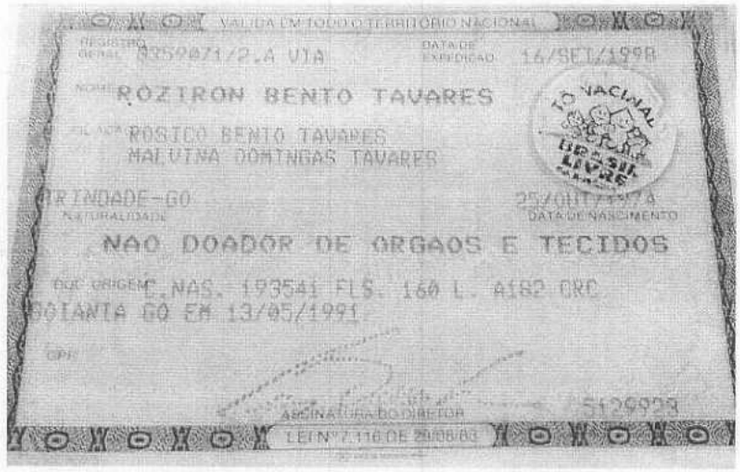

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613300023700000007591892
Número do documento: 15071613300023700000007591892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787605432563873429910200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

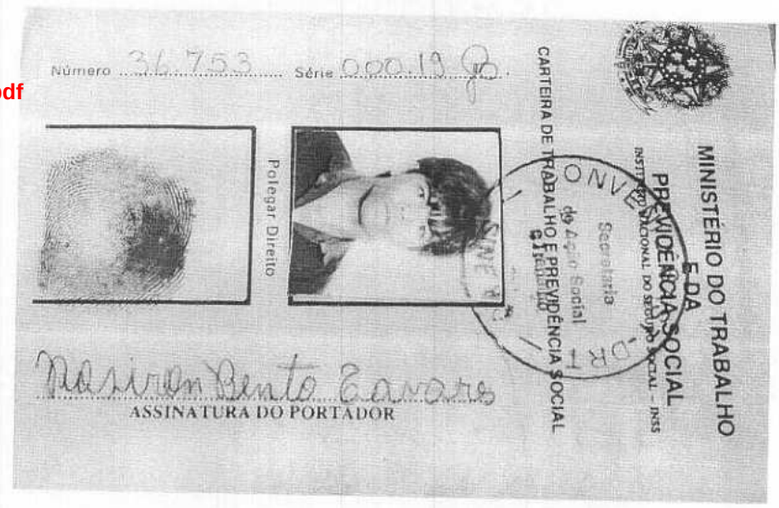

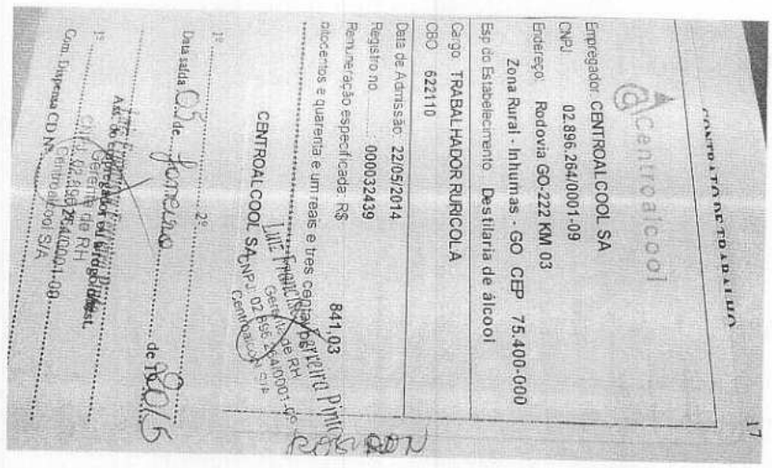

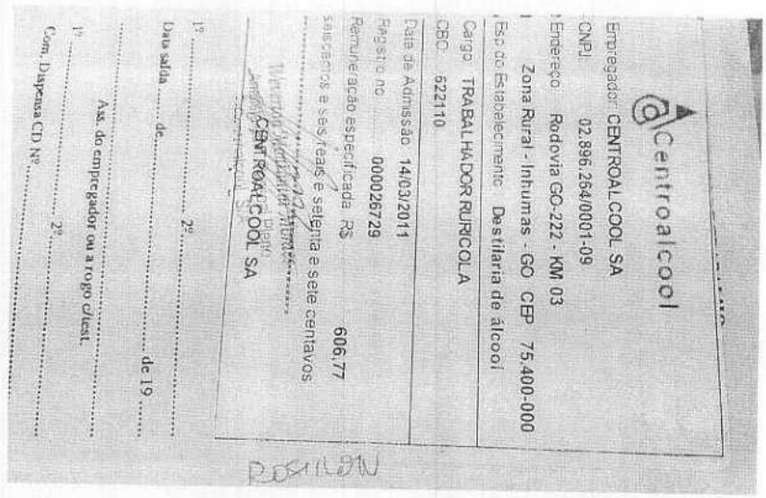

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613300023700000007591892
Número do documento: 15071613300023700000007591892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787605432563873429910200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AS - 1ª VARA CÍVEL - Data: 01/09/2023 10:33:58
: HELIDA GOMES DE OLIVEIRA
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, Rozeron Bento Soares, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 819.394.951-68, residente e domiciliado na _____, declaro que não tenho condições de arcar com as custas, despesas, emolumentos e taxas processuais sem comprometimento do meu sustento e de minha família, razão pela qual requeiro me sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita previstos na Lei nº 1.060/50.

_____, 10 de julho de 2015.

Rozeron Bento Soares.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613300023700000007591892
Número do documento: 15071613300023700000007591892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787605432563873429910200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
AS - 1ª VARA CÍVEL - 10.000,00
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDIA GOMES DA SILVA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/05/2023 16:39:21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
AUTOR: ROZIRON BENTO TAVARES
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que, nos autos da Reclamação Trabalhista 0011253-67.2015.5.18.0281, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, distribuída em 16/07/2015 13:49:46 para VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, figura(m) como credor(es) e devedor(es) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s):

- **Credor 1 (Líquido exequente mais FGTS): Reclamante/Exequente**: ROZIRON BENTO TAVARES, CPF: 819.397.951-68, endereço: ROZIRON BENTO TAVARES AV. BELO HORIZONTE, 30, VILA PRESIDENTE KENNEDY, ARACU/GO - CEP: 75410-000, Advogado/Procurador ALAN BATISTA GUIMARAES, CPF: 004.919.671-52, ALAN BATISTA GUIMARAES, OAB: 28879.
- **CREDOR 2 (Honorários periciais)**: Sílvio Gattaz Mugayar, CPF: 052.005.418-08, email: giulianenaves@yahoo.com.br, endereço: AV. JOÃO LEITE, Qd. 01, Lt. 35, Casa 01 SANTA GENOVEVA , GOIÂNIA/GO, CEP 74.670-040, tel. 62.9.9911-8084/9.8157-1788,
- **DEVEDOR**: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL), CNPJ: 02.896.264/0001-09, ENDEREÇO: GO-222, KM 03, ZONA RURAL, INHUMAS/GO - CEP: 75400-000, Advogados /Procuradores: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA, CPF: 003.419.991-80, OAB: GO28867)

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(s) devedor(es) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(s) credor(es) o direito a satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até **16/06/2014:**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente:	76.423,73
FGTS Depósito:	8.015,58
INSS Reclamantes:	4.887,44
INSS EMP. + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	2.233,65
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	2.932,04
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	94.492,44
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	94.492,44

Certifico, por fim, que a presente certidão deverá ser apresentada pelo credor e/ou devedor ao Administrador Judicial para inscrição dos débitos em classe própria, acompanhado de cópias da decisão exequenda, dos cálculos homologados e atualizações, bem como da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, documentos que se encontram em autos eletrônicos, cuja autenticidade poderá ser conferida no site do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), utilizando-se das chaves de acesso relacionadas abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	21070113564198400000044963443
Despacho	Despacho	21062514262176400000044859029
certidão	Manifestação	21062419361966000000044842408
interlocutoria	Documento Diverso	21062419384453000000044842422
despacho	Documento Diverso	21062419390999600000044842430
manifestação do administrator	Documento Diverso	21062419395931500000044842442
Procuração	Procuração	21062419401243100000044842443
Certidão de crédito trabalhista	Certidão	19112713462121700000035894701
RECLAMANTE RECEBEU TRCT E CHAVE DE CONECTIVIDADE	Certidão	19112610495418700000035862119
Intimação	Intimação	19112012595376200000035761997
Intimação	Intimação	19112012213914000000035760958
Despacho	Notificação	19110719312312200000035554988
Despacho	Despacho	19110713435579400000035544457

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HELIDA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS - 1ª VARA CIVEL
Usuário: JHIN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

		6
Devolução de mandado de ID c2d0f9f	Certidão	19042216433813300000003181387 4
Mandado	Mandado	19041917232819500000031783335
Despacho	Despacho	19040522595124620000003155821 8
Devolução de mandado de ID d3da234	Certidão	19031722331060800000031107961
Mandado	Mandado	19030715065112800000030878506
Devolução de mandado de ID f2b215e	Certidão	18073016593455600000027186361
Mandado	Mandado	18072720402763900000027161452
Despacho	Despacho	18071112153853500000026844640
Documento Diverso	Certidão	18071014572001000000026824396
DECISÃO DO PROCESSO 11531 39 2013	Documento Diverso	18071014573568600000026824408
MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE	Manifestação	18051011370635800000025700270
Despacho	Notificação	18042418204452200000025416070
		17121509301869

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2023 16:39:21
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL

Despacho	Despacho	40000002330888 9
Devolução de mandado de ID 89790b1	Certidão	17121418020760 30000002330333 9
Mandado	Mandado	17121216024455 50000002324038 4
Despacho	Despacho	17090414574264 30000002130006 3
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	17022314142087 30000001726152 4
CONFLITO DE COMPETENCIA - STJ	Jurisprudência	17022314223496 30000001726136 5
DECISÃO DEFERIU PROCESSAMENTO DA RJ - I PARTE	Documento Diverso	17022314224810 10000001726187 2
DECISÃO DEFERIU PROCESSAMENTO DA RJ - II PARTE	Documento Diverso	17022314225460 10000001726187 5
Decisão	Notificação	17022022525109 30000001717320 2
Decisão	Decisão	17013010303521 90000001663230 5
Certidão	Certidão	17013010424139 40000001663270 3
Certidão de intimação do perito da sentença	Certidão	17013010294902 40000001663221 9
Certidão de envio de ofício ao MT e TST	Certidão	17013009262899 40000001662933 9

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ALAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

juntada de cálculos	Certidão	17010914380175400000016320020
00112536720155180281	Planilha de Cálculos	17010914385544200000016320033
certidão de entrega de documentos	Certidão	16111615291189800000015643459
DILAÇÃO DE PRAZO	Manifestação	16111414202345100000015618872
Despacho	Notificação	16103016203077400000015390487
Despacho	Despacho	16102711215174800000015363620
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM	Manifestação	16101815465984100000015179341
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM	Petição em PDF	16101815514994700000015179515
certidão de entrega de documento	Certidão	16101714584377500000015147390
Despacho	Notificação	16100517385648300000014963460
Despacho	Despacho	16092615443587500000014758916
MANIFESTAÇÃO DE PEDIDO DE REMESSA PARA O JUÍZO CÍVEL	Manifestação	16082315420601900000014099019
MANIFESTAÇÃO	Petição em PDF	16082315444219100000014099080

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES DE INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Usuário: THIN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2005 16:39:21

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

		9
Decisão	Notificação	160816151054243000000139544 20
Decisão	Decisão	160816140012111000000139503 38
Ofícios	Certidão	160804154141984000000137643 13
Habilitação em processo	Petição (outras)	160727092339537000000135878 90
Habilitação em processo	Petição (outras)	160725142708914000000135458 44
PETIÇÃO DE JUNTADA	Petição em PDF	160725142738785000000135458 45
JUNTADA DE PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO E TERMOS DE RENUNCIA	Documento Diverso	160725142754898000000135458 54
RTOrd-0011253-67.2015.5.18.0281	Planilha de Cálculos	160629141927520000000130457 30
juntada de cálculos	Certidão	160629141816134000000130456 91
Despacho	Despacho	160619013045645000000128188 65
PETIÇÃO	Petição (outras)	160617172025223000000128139 48
DOCUMENTO10	Recibo de Salário	160617173354440000000128142 44
		160617172211 46

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HIANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 14:39:21
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: JHAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 16:39:21
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

DOCUMENTO	Recibo de Salário	500000012813949
DOCUMENTO1	Recibo de Salário	160617172255160000000128138068
DOCUMENTO	Recibo de Salário	160617172338896000000128139932
DOCUMENTO04	Recibo de Salário	160617172422324000000128140008
DOCUMENTO5	Recibo de Salário	160617172503372000000128142423
DOCUMENTO07	Recibo de Salário	160617172638071000000128140552
DOCUMENTO6	Recibo de Salário	160617173140083000000128141800
DOCUMENTO7	Recibo de Férias	160617173209608000000128141999
DOCUMENTO8	Recibo de Férias	160617173236912000000128142007
DOCUMENTO9	Recibo de Férias	160617173309318000000128142223
DOCUMENTO11	Recibo de Salário	160617173437283000000128142745
DOCUMENTO12	Recibo de Salário	160617173518819000000128143008
DOCUMENTO13	Recibo de Salário	160617173556388000000128143446

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

Intimação	Notificação	16060913385457300000012620569
juntada de cálculos	Certidão	16050509000511200000011932721
00112536720155180281-promocao	Certidão	16050509012353600000011932447
Sentença	Notificação	16031400353039400000010952467
Sentença	Sentença	16021910582786400000010528205
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16021617424984200000010468749
Intimação	Notificação	16021110240505300000010377723
Despacho	Notificação	16020617212262000000010360391
Despacho	Despacho	16020112290167500000010247994
Intimação	Notificação	16011408191993400000009987687
Laudo Roziron	Laudo Pericial	15122910333571300000009900367
Apresentação de Laudo e Honorários	Apresentação de Laudo Pericial	15122910315596200000009900365
Certidão de juntada do ofício 66 22015	Certidão	15111816321865300000009384666

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: JUIN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CIVEL
Usuário: HELIDA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 15/09/2025 16:39:21

		5
Resposta do oficio de Recuperação Judicial	Documento Diverso	15111816325175 10000000938488 3
Certidão de pagamento de adiantamento de requisição de honorários periciais	Certidão	15090916025349 30000000830088 0
Quesitos	Petição (outras)	15081720255300 60000000796934 8
LTCAT Rurícula	Documento Diverso	15081720355201 00000000796938 4
PPRA 2010-2011	Documento Diverso	15081720355677 20000000796938 5
PPRA 2012-2013	Documento Diverso	15081720360181 90000000796938 6
PPRA 2013-2014	Documento Diverso	15081720360591 20000000796938 9
PCMSO (Cenasa)	Documento Diverso	15081720360811 00000000796939 0
MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE	Manifestação	15081718102705 30000000796761 3
Quesitos Insalubridade	Documento Diverso	15081718121054 50000000796765 1
Habilitação em processo	Petição (outras)	15081415481042 10000000794286 5
Prova emprestada	Prova Emprestada	15081415510295 50000000794286 6
		15081415512348

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

Prova emprestada	Prova Emprestada	800000007942874
Certidão	Certidão	150811132345173000000078871119
Ata da Audiência	Ata da Audiência	150810113658022700000007863988
CONTESTAÇÃO	Contestação	150807173719552000000078521320
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175756962000000078524445
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175716155000000078523225
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175649890000000078522219
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175624633000000078522213
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175547545000000078521966
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175225006000000078521340
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807180022887000000078523033
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175950540000000078522977
CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	150807175919174000000078522822

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: ALAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 15/09/2025 16:39:21
INHUMAS - VARA CÍVEL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

CONTRACHEQUE PONTO	Recibo de Salário	15080717583341000000007852255
Habilitação em processo	Petição (outras)	15080714425984400000007846605
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Documento Diverso	15080714505494500000007846107
CARTA DE PREPOSTO	Credenciais	15080714494947400000007846664
ESTATUTO	Estatuto	15080714472785000000007846589
SUBSTABELECIMENTO	Procuração	15080714454320000000007846541
PROCURAÇÃO	Procuração	15080714445867900000007846506
Intimação	Intimação	15072709435445700000007687655
Notificação	Notificação	15072709435414500000007687654
Petição em PDF	Certidão	15071613282739600000007591880
LAUDO PERICIAL AGOSTO 2013	Prova Emprestada	15071613434446200000007592209
LAUDO PERICIAL AGOSTO 2014	Prova Emprestada	15071613311022500000007591916
RELATÓRIOS IBUTG 2014	Documento Diverso	15071613303990500000007591900

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733
Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 14:05:31 - 919b548

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: THIN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CIVEL
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

		8
PROCURAÇÃO, DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CTPS E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Documento Diverso	15071613300037000000075918922
PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	15071613292235000000075918881

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 1/2012.

INHUMAS/GO, 01 de julho de 2021.

WESLEY FARIA CALISTO
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070114003989800000044963733
Número do documento: 21070114003989800000044963733

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109387615432563873429910202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072 Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf
Usuário: HIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDIA GOMES DO NASCIMENTO - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Juízo: HELIDA GOMES 1ª VARA CÍVEL - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS VARA CIVEL
Usuário: HUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:21

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO – TRT 18ª REGIÃO

ROZIRON BENTO TAVARES, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 819.397.951-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kenedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000, doravante denominado Reclamante, por seu procurador judicial que esta subscreve, com endereço profissional declinado no rodapé deste petitório, vem, à presença de Vossa Excelência, aforar a presente

AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA,

em face da **CENTROALCOOL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09, situada à Rod. GO-222, KM 03, Zona Rural, no município Inhumas/GO, CEP: 75.400-000, doravante denominada Reclamada, pelas razões a seguir expendidas:

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 04processocompletoparte01.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDIA GOMES DE OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
INHUMAS VARA CÍVEL
Usuário: JUAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 15:39:21

01. DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante foi contratado pela Reclamada para laborar na função de trabalhador rural, no corte de cana-de-açúcar nas lavouras situadas nos municípios goianos de Inhumas/GO, Araçú/GO, Caturaí/GO, Brazabrantes/GO, Goianira/GO, Santa Bárbara/GO, dentre outros, e foi demitido, sem justa causa, tudo em conformidade com as datas de admissão e demissão e remuneração discriminadas abaixo:

ADMISSÃO	DEMISSÃO	REMUNERAÇÃO
14/03/2011	29/11/2013	R$2.000,00
22/05/2014	05/01/2015	R$2.000,00

O horário de trabalho contratual do Reclamante era, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, com intervalo para alimentação das 11h às 12h, e aos sábados das 07h às 11h.

No entanto, a jornada laboral se iniciava bem mais cedo, às 06h da manhã, quando era pego na cidade de Araçu/GO pelo ônibus da Reclamada, e se findava bem mais tarde, por volta das 17h30min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados às 12h30min, quando era, o Reclamante, deixado de volta no ponto de origem.

Não obstante, o registro de ponto era efetuado pelo apontador nos horários contratuais (07h-16h seg. a sexta e 07h-11h sábados).

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109887635432563873815487778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

As viagens em direção às variadas lavouras de cana-de-açúcar da Reclamada perduravam cerca de 01h. Nessa conjuntura, quando chegava à lavoura, o Reclamante era compelido a aguardar a definição dos talhões de cana-de-açúcar a serem cortados, o que despendia, em média, 30min.

Já no final do expediente, depois de encerradas as atividades laborais, o Reclamante tinha que aguardar a partida do ônibus, em média, por 30min, que se dava às 16h30min, de segunda a sexta-feira, e 11h30min aos sábados, chegando ao ponto de origem cerca 17h30min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados às 12h30min.

Salienta-se que os períodos de espera e de percurso acima delineados não foram registrados no tempo de serviço do Reclamante e tampouco foram pagos corretamente ao mesmo. Afinal, o Reclamante recebia exclusivamente por produção e, assim sendo, os períodos em que não estava produzindo, mas que, contudo, estava à disposição da Reclamada, não eram remunerados.

Seguindo este raciocínio, denota-se que, mesmo que os períodos itinerantes ou de espera se dessem em horário contabilizado pelo ponto, os mesmos, de toda forma, não eram remunerados, eis que o Reclamante somente recebia pelo que produzia.

Consigna-se também que pode ter havido variações de horários, porém sempre respeitando as mesmas proporções dos tempos medianos acima descritos.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

02. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Reclamante exercia suas atividades laborais pesadas a céu aberto, exposto às radiações solares, sem a proteção adequada, e com temperaturas IBUTG acima do permitido por norma regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR-15, Anexo 03), ou seja, acima de 25ºC, o que se comprova, por amostragem, com os relatórios de avaliação de exposição ao calor emitidos pela FUNDACENTRO – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, elaborados com dados emitidos pelo INMET – Instituto Nacional de Meteorologia.

As temperaturas IBUTG no local de trabalho eram acima de 28 °C.

Além do calor excessivo, o Reclamante também estava exposto à umidade decorrente de garoas, chuvas e, no período da manhã, com o orvalho existente. Assim, os membros superiores e inferiores do Reclamante ficavam molhados. Por trabalhar a céu aberto, suas vestimentas secavam no próprio corpo, pelo sol.

Não bastasse isso, dado o corte de canas queimadas e as próprias queimadas, o Reclamante também permanecia exposto à fumaça e à fuligem, o que indica a presença de hidrocarbonetos policíclicos aromáticos carcinogênicos no ambiente de trabalho que, por conseguinte, eram inalados pelo Reclamante. Tais elementos químicos são agentes insalubres previstos no anexo 13 da NR-15 do Ministério do Trabalho.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Ao Reclamante não eram concedidos EPI's suficientes para elidir os agentes insalubres, tampouco intervalos para descanso, como previsto no quadro N. 01 do anexo III da NR-15.

A OJ 173 SDI-1 do COl. TST prevê em seu inciso II que:

II – Tem direito ao adicional de insalubridade o trabalhador que exerce atividade exposto ao calor acima dos limites de tolerância, inclusive em ambiente externo com carga solar, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 da Portaria Nº 3214/78 do MTE. (Grifou-se).

Sendo assim, com fulcro no §2º art. 195 da CLT, requer seja designado perito(a) regularmente habilitado, incumbindo-o da realização de perícia técnica para a aferição dos agentes insalubres aqui mencionados, assim como de outros que poderão ser identificados pelo(a) Perito(a) quando da realização do mister a ele conferido.

E, estando comprovada a exposição do Reclamante aos agentes insalubres, pretende que sejam as Reclamadas condenadas a procederem ao pagamento de adicional de insalubridade em seu grau máximo (40%), nos termos do art. 192 da CLT, que deve ser calculado sobre seu salário básico (S. Vinculante nº 04 do STF e S. 228 do TST), ou em grau diverso aferido por perícia técnica, por todos os pactos laborais; reflexos nos 13ºs salários, nas férias + 1/3 e no aviso prévio; e incidência de FGTS + 40% sobre estas verbas (S. 39 do TST).

Nesse sentido é melhor jurisprudência do Col. TST:

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORTADOR DE CANA DE AÇUCAR. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A CALOR EXCESSIVO*. O trabalhador rural que exerce sua atividade exposto a calor excessivo, inclusive em ambiente externo com carga solar, acima dos limites de tolerância, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 a Portaria Nº 3.214/78 do MTE, tem direito ao adicional de insalubridade. Decisão do eg. TRT em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 173, II, da SBDI-1 desta Corte. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 2140008020095150028 214000-80.2009.5.15.0028, Relator: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 11/09/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 13/09/2013).*

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORTADOR DE CANA-DE-ACÚCAR. EXPOSIÇÃO AO CALOR*. Na hipótese, a condição insalubre a que estava submetido o empregado – excesso de calor - encontra-se devidamente prevista nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 15 Anexo 3). Assim, não procede a alegação de contrariedade ao entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 173 da SDI-I do Tribunal Superior do Trabalho, visto que o adicional de insalubridade foi deferido com base no excessivo calor, e não em face da exposição a raios solares. Frise-se que a conclusão do laudo pericial, no sentido de que - o IBUTG medido no local de trabalho chegou a 31,2ºC, sendo que o máximo permitido é 25ºC -, respalda o entendimento sufragado pela Corte de origem. Incólumes, portanto, os dispositivos invocados. De outro lado, não se prestam à demonstração de dissenso jurisprudencial, nos termos do artigo 896, a , da Consolidação das Leis do Trabalho, arestos provenientes de Turmas deste Tribunal Superior. De igual modo, resultam inservíveis arestos inespecíficos, consoante disposto na Súmula n.º 296, I, do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 1233005920085090093 123300-59.2008.5.09.0093, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Data de Julgamento: 24/08/2011, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/09/2011).*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

03. DA SUPRESSÃO DOS PERÍODOS DE DESCANSO REMUNERADO

As Normas Regulamentadoras e Portarias que versam sobre saúde e segurança do trabalho são fontes do Direito por delegação normativa, consoante preconiza o art. 200 da CLT, como também seu inciso V neste caso, “in verbis”:

Art. 200 - Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre:

(...)

V - proteção contra insolação, calor, frio, umidade e ventos, sobretudo no trabalho a céu aberto, com provisão, quanto a este, de água potável, alojamento profilaxia de endemias;

O Douto Ministro Maurício Godinho Delgado, em doutrina de sua autoria, se posicionou que:

(...) Será portaria ministerial que indicará os níveis de tolerância para exercício de trabalho em circunstâncias insalubres (art. 192, CLT). Em tais casos, o tipo jurídico inserido na respectiva portaria ganhará o estatuto de regra geral, abstrata, impessoal, regendo “ad futurum” situações fático-jurídicas, com qualidade de lei em sentido material. (DELGADO, Maurício Godinho, Curso de Direito do Trabalho. 8ª edição. 2009. Pg. 146).

Nesse diapasão, tem-se que a NR-31 (doc. anexo) estabelece que:

31.10.9. Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica devem ser incluídas pausas para descanso e outras medidas que preservem a saúde do trabalhador.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Alan Batista Guimarães
Advocacia Trabalhista

Na mesma esteira, a NR-15, em seu anexo 03 (doc. anexo), impõe à Empresa que conceda aos trabalhadores que exerçam atividades pesada sob temperaturas de 28,0 a 30,0 °C, intervalos de 45min a cada 15min de trabalho.

Ainda, dispõe a referida norma que os períodos de descanso deverão ser considerados como tempo de serviço para todos os efeitos legais. Para melhor elucidação, transcreve-se a tabela e os textos normativos agora colocados em voga:

Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.

1. Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro N.º 1.

QUADRO N. 1

Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho (por hora)	***TIPO DE ATIVIDADE***		
	LEVE	***MODERADA***	***PESADA***
Trabalho contínuo	*até 30,0*	*até 26,7*	*até 25,0*
45 minutos trabalho *15 minutos descanso*	*30,1 a 30,6*	*26,8 a 28,0*	*25,1 a 25,9*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

30 minutos trabalho *30 minutos descanso*	*30,7 a 31,4*	*28,1 a 29,4*	*26,0 a 27,9*
15 minutos trabalho *45 minutos descanso*	*31,5 a 32,2*	*29,5 a 31,1*	*28,0 a 30,0*
Não é permitido o trabalho sem a adoção de medidas adequadas de controle	*acima de 32,2*	*acima de 31,1*	*acima de 30,0*

2. Os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais.

3. A determinação do tipo de atividade (Leve, Moderada ou Pesada) é feita consultando-se o Quadro n.º 3.

Observa-se que se trata de intervalos imprescindíveis para a manutenção da boa saúde do trabalhador, tal como o previsto no art. 71 da CLT, pelo que então se deve aplicar “in casu”, por analogia, o §4º do mesmo artigo celetista, uma vez que as pausas em epígrafe não eram concedidas ao Reclamante.

Por outro lado, cumpre ponderar que as pausas para recuperação térmica devem ser computadas no tempo de serviço para todos os efeitos, devendo, portanto, ser remuneradas, tal como os dias de repouso semanal, pelo que também se deve aplicar “in casu”, por

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

analogia, o art. 9º da Lei 605/49. Trata-se de períodos de repouso remunerado.

Assim, pretende que seja a Reclamada condenada ao pagamento de remuneração por 45min intervalares a cada 15min trabalhados – ou por outro período de descanso correspondente à temperatura do local de trabalho aferida em perícia técnica, consoante previsões no Quadro N. 01 do anexo III da NR-15 –, acrescida com 50% e calculada sobre o salário básico incorporado com os demais adicionais salariais, **em dobro**.

Nesse sentido é a melhor jurisprudência:

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS. EXPOSIÇÃO AO CALOR. NR 15, ANEXO 3, DO MTE. REPOUSO OBRIGATÓRIO*. Não concedido o regulamentar intervalo de 45 minutos a cada 15 trabalhados, previstos pela NR-15 do MTE, é salutar que o trabalhador o receba como labor extraordinário, que, pela habitualidade, deve repercutir nas demais parcelas cuja natureza seja salarial. (TRT-1 - RO: 5295920105010343 RJ, Relator: Nelson Tomaz Braga, Data de Julgamento: 03/07/2013, Sexta Turma, Data de Publicação: 10-07-2013)*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, mister se faz salientar que o Col. TST vem aplicando, por analogia, o art. 72 da CLT aos trabalhadores rurais, ante a ausência de previsão expressa quanto ao tempo das pausas previstas na NR-31, como se pode ver nas ementas abaixo transcritas:

RECURSO DE REVISTA - TRABALHADOR RURAL – PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 72 DA CLT*. Ante a ausência de previsão expressa sobre o tempo da pausa constante na*

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego, mostra-se cabível a aplicação analógica do artigo 72 da CLT ao trabalhador de corte de cana-de-açúcar. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 887001520095150156 88700-15.2009.5.15.0156, Relator: João Pedro Silvestrin, Data de Julgamento: 11/09/2013, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 13/09/2013)

RECURSO DE REVISTA. PAUSAS PARA DESCANSO. NR-31 DO MTE. ART. 72 DA CLT. APLICAÇÃO POR ANALOGIA. A NR -31 *do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria GM nº 86, estabelece pausas para descanso nas atividades realizadas necessariamente em pé ou que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica, a fim de garantir a segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura. Contudo, a referida norma não detalhou as condições e o tempo em que esse período de descanso deva ser observado. Sendo assim, em face da lacuna da NR-31, deve prevalecer a aplicação analógica do art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º da CLT aos casos como o dos autos, de modo a conceder ao reclamante um intervalo de dez minutos de descanso a cada noventa minutos de trabalho consecutivo, não se deduzindo o referido período da duração normal do trabalho. Precedentes desta Turma. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 39678220105150156 3967-82.2010.5.15.0156, Relator: Augusto César Leite de Carvalho, Data de Julgamento: 07/08/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 09/08/2013).*

Com o mesmo entendimento consolidou o Eg. TRT da 18ª Região com a edição da Súmula nº 27, abaixo transcrita:

SÚMULA Nº 27. PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. *O artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro autorizam o julgador a aplicar, analogicamente, o art. 72 da CLT, para fins de concessão dos intervalos estabelecidos na Norma*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego, ante a inexistência de previsão expressa na referida NR. (RA nº 61/2014, DJE – 21.5.2014, 22.05.014 e 23.05.2014)

Se ultrapassada e primeira pretensão do Reclamante, almeja-se que seja condenada a Reclamada ao pagamento de remuneração equivalente a 10min a cada 90min de trabalho consecutivo, acrescidos com 50%, por aplicação analógica do art. 72 c/c o §4º do art. 71 da CLT.

Ainda, pretende que seja a Reclamada condenada ao pagamento de reflexos das parcelas intervalares em comento nos dsr's, nos 13ºs salários, na férias + 1/3 e no aviso prévio, assim como a incidência de FGTS + 40 % sobre todas estas verbas.

04. DOS PERÍODOS DE PERCURSO

Primeiramente, insta ressaltar que os locais de trabalho eram de difíceis acessos, em zona rural, e desprovidos de transporte público regular, e que a Empresa fornecia veículos para condução dos Trabalhadores da cidade onde reside ao local de trabalho, e vice-versa.

Portanto, os períodos em que o Reclamante era conduzido por veículo da Reclamada devem ser considerados como efetivamente trabalhados e computados no tempo de serviços do Reclamante, com a respectiva remuneração, nos termos do art. 58, §2º, da CLT e da Súmula 90 do Col. TST.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

Como se denota do discorrido no primeiro tópico deste petitório, o Reclamante despendia, em média, de 01h diária da cidade onde reside até as lavouras onde executavam suas atividades laborais, sendo gasto o mesmo tempo na volta. Portanto, eram consumidos diariamente, sem o recebimento da remuneração correspondente, 02h por dia, eis que o Reclamante recebia salário apenas pela produção diária.

Destarte, sob a égide da Constituição Federal em seu art. 7º, incisos XIII e XVI, art. 58, § 2º, da CLT e Súmulas 90 e 264 do TST, o Reclamante faz jus ao recebimento da remuneração por 02h extras "in itinere's" diárias, acrescida com 50% por excederem à jornada de trabalho diária constitucional, por todo o pacto laboral; reflexos em 13ºs salários, dsr's, férias mais 1/3 e aviso prévio; e incidência de FGTS + 40% nestas parcelas.

05.DOS PERÍODOS À DISPOSIÇÃO

Do exposto no primeiro tópico, constata-se que, antes do registro do ponto de entrada, o Reclamante permanecia, por imposição da Reclamada, cerca de 30min diários esperando pela indicação dos talhões de cana-de-açúcar a serem cortados, além do período itinerante, conforme arrazoado acima.

Já no final do expediente, após o encerramento das atividades laborais, o Reclamante era obrigado a aguardar por volta de 30min até a determinação da saída do ônibus pela Reclamada, em virtude de outros

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

trabalhadores ainda continuarem trabalhando e do tempo gasto com a organização de materiais e ferramentas de trabalho.

Todavia, tais períodos também não eram inclusos no tempo de serviço do Reclamante e nem pagos ao mesmo, conforme imposto pelo art. 4º da CLT.

Ora, após a entrada do Reclamante no ônibus da Reclamada, estava aquele submetido aos horários e às ordens impostos pela última, sendo indubitável que tais períodos se configuram como à disposição, nos termos do art. 4º da CLT. Com o mesmo raciocínio também já julgou e sumulou o Egrégio TRT da 18ª Região:

SÚMULA N° 17. TEMPO À DISPOSIÇÃO. PERÍODO EM QUE O OBREIRO ESPERA PELO TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR*. O tempo de espera ao final da jornada é considerado à disposição, se o trabalhador depende, exclusivamente, do transporte fornecido pelo empregador.(RA nº 74/2011, DJE – 26.08.2011, 29.08.2011 e 30.08.2011).*

PROCESSO TRT 01837-2010-181-18-00-0. RELATOR(A) :BRENO MEDEIROS. Publicação DJ Eletrônico Ano IV, N: º 224 de 16.12.2010, pág.9/10. Ementa: ***TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. CÔMPUTO NA JORNADA DE TRABALHO****. Utilizando-se de transporte fornecido pela empresa para se deslocar até o local de trabalho, o tempo em que o reclamante permanece na empresa, aguardando o horário de iniciar a jornada de trabalho, ou seja, antes do registro de frequência, deve ser computado na jornada de trabalho. Extrapolando a jornada contratada, tal período deve ser remunerado como labor extraordinário. (Grifou-se).*

Ressalta-se que, mesmo que se dessem dentro dos limites da jornada ordinária de trabalho, os tempos à disposição não eram remunerados,

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

uma vez que o Reclamante percebia remuneração por produção, ou seja, não recebia pelos períodos em que não estava produzindo, como é o caso dos tempos à disposição. Este raciocínio é compartilhado por Eminentes Doutores(as) Desembargadores(as) do Eg. TRT da 18ª Região, como se pode observar nos arestos abaixo transcritos:

(...). Levando-se em consideração o que dispõe a Súmula 17, deste Eg. Tribunal, reconheço que este tempo de espera deve ser considerado como sendo à disposição do empregador. Nos dias em que a jornada encerrava-se 15 minutos antes do horário contratual, ou mais cedo ainda, mesmo havendo os 15 minutos de espera pelo transporte aqui reconhecidos, referido tempo estava incluso na jornada regular de trabalho do reclamante e, por isto, a princípio, não haveria que se falar em seu pagamento. Não obstante, é incontroverso nos autos que o autor era remunerado somente por produção. Logo, não recebia nada pelo tempo em que não estava produzindo, isto é, mesmo que o tempo de espera coincidisse com a jornada regular, referido período não seria remunerado ao obreiro, o que não pode prosperar. Deste modo, mesmo nos dias em que o tempo de espera esteja incluso na jornada regular, reputo que ele Destarte, dou parcial deve ser remunerado ao obreiro. provimento ao recurso obreiro para reconhecer a existência de 15 minutos diários à disposição da empresa pela espera do transporte ao final da jornada e, consequentemente, defiro a condenação da reclamada ao pagamento destes períodos. (RO-0000607-08.2013.5.18.0171. 3ª Turma. Relatora: Exma. Desembargadora Silene Aparecida Coelho. Publicação: 09.09.2013). (...). Na inicial, o reclamante narrou que 'já no final do expediente, depois de encerradas as atividades laborais, o Reclamante tinha que aguardar a partida do ônibus, em média, por 30 min' (fl. 4). No ensejo, aduziu 'que, mesmo que os períodos itinerantes ou de espera se dessem em horário contabilizado pelo ponto, os mesmos, de toda forma, não eram remunerados, eis que o reclamante somente recebia pelo que produzia' (fl. 4). Em defesa, a reclamada admitiu que o reclamante era remunerado por produção. Argumentou que não havia necessidade [illegible]

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pode ser verificada em https://pje.trt18.jus.br/
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

de se aguardar pelo ônibus, 'posto que este permanece na lavoura esperando os trabalhadores, tampouco pelos colegas, já que estes também encerram as atividades antes das 16 horas' (fl. 50). Observo que a preposta da reclamada confessou que alguns trabalhadores terminavam o serviço por volta das 14h30min, o que revela indícios de que efetivamente havia tempo de espera não computado ao final da jornada, uma vez que a empresa admitiu na defesa que o ônibus partia somente às 16h. Registre-se que a reclamada não apresentou testemunhas. Desse modo, concluo que o reclamante faz jus ao pagamento de 30 minutos a título de horas extras por tempo à disposição, por cada dia trabalhado, acrescido do adicional de 50%, e reflexos em 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e repouso semanal remunerado, devendo a base de cálculo observar a remuneração do trabalhador (contracheque de fls. 117/126) e os limites da inicial (fl. 12). Dou provimento. (Proc. RO-0000605-38.2013.5.18.0171. 2ª Turma. Relator: Exmo. Desembargador Daniel Viana Júnior. Publicação: 02.09.1013). (Grifou-se).

Visto isso, consoante o art. 4º da CLT, art. 7º, incisos XIII e XVI, da Constituição Federal e Súmulas 118 e 264 do Col. TST e 17 do Eg. TRT/18ª Região, o Reclamante faz jus a, no mínimo, remuneração por 01h extra diária à disposição, acrescida com o adicional de 50%, por ultrapassarem a jornada de 08h diárias, atinente a todo o pacto laboral; reflexos nos 13os salários, dsr's, férias mais 1/3 e aviso prévio; e incidência de FGTS + 40% sobre estas verbas.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

06.DAS PARCELAS RESCISÓRIAS E FUNDIÁRIAS

O Reclamante não recebeu as verbas rescisórias que fez jus pelos períodos trabalhados para a Reclamada.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Por outro lado, tem-se também que a Reclamada até o presente momento não efetuou todos os depósitos de FGTS, tampouco a multa rescisória de 40%.

Posto isso, requer seja a Reclamada condenada ao pagamento, por todos os contratos, de:

- saldo remuneratório pelo último mês trabalhado;
- Aviso Prévio Indenizado;
- 13º salários e férias + 1/3 por todo o contrato de trabalho;
- FGTS + 40% por incidentes em todas as verbas pagas e pleiteadas; e
- Indenização rescisória prevista no art. 14 da Lei 5.889/73, caso seja Vossa Excelência pela prevalência do contrato de safra.

Requer, ainda, que seja determinada a expedição pela Reclamada dos documentos imprescindíveis para o regular recebimento de seguro-desemprego pelo Reclamante, sob pena de indenização substitutiva correspondente.

Visto o desrespeito aos prazos previstos nas alíneas “a” e “b” §6º do art. 477 da CLT, requer seja a Reclamada condenada a proceder ao pagamento da multa prevista no § 8º do mesmo artigo.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:21
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

Acaso a Reclamada não pague as parcelas rescisórias aqui pleiteadas na primeira audiência a ser designada, deve ser condenada ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT.

Dado o inadimplemento no pagamento de salários e verbas rescisórias, tem-se configurada a lesão à dignidade e à honra do Trabalhador, que trabalhou, fez compromissos e não recebeu. Não pôde, portanto, o Reclamante, arcar com seu sustento e de sua família com os rendimentos de seu trabalho, por culpa da Reclamada. O dano moral neste caso é presumido.

Assim sendo, requer seja a Reclamada condenada a proceder ao pagamento de indenização por danos morais a ser arbitrada por Vossa Excelência.

07. DOS PEDIDOS

“Ex Positis”, requer seja(m):

a. invertido o ônus da prova em favor do Reclamante, nos termos da Súmula 338 do TST;

b. considerados como meios de provas, dentre outros, os demais processos semelhantes existentes neste juízo para o julgamento da presente demanda, por ser a Reclamada litigante habitual;

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

c. designado perito(a) regularmente habilitado(a), incumbindo-o(a) da realização de perícia técnica para a aferição dos agentes insalubres e condições no ambiente de trabalho;

d. condenada a Reclamada ao pagamento, por todo(s) o(s) pacto(s) laboral(ais) firmado(s) com o Reclamante, de remuneração por:

I. adicional de insalubridade em seu grau máximo, ou grau diverso aferido em perícia técnica, ou adicional de periculosidade, por todo o contrato de trabalho, e reflexos nos 13ºs, nas férias + 1/3 e no aviso prévio;

II. supressão de intervalos intrajornadas, períodos de descanso ou pausas térmicas remuneradas não concedidos (45min a cada 15min de trabalho – ou por outro período de descanso correspondente à temperatura do local de trabalho aferida em perícia técnica, consoante previsões no Quadro N. 01 do anexo III da NR-15 –, ou, se assim não entender, de 10min a cada 90min de trabalho), acrescida com 50% e calculada sobre a remuneração do Reclamante incorporada com os adicionais salariais, **em dobro**, na forma exposta no tópico pertinente;

III. 02h extras diárias referentes aos períodos “in itinere’s” gastos na ida e na volta do trabalho, acrescida com 50% e calculada sobre a remuneração do Reclamante incorporada

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

com os adicionais salariais, na forma exposta no tópico pertinente;

IV. 01h extra à disposição diária acrescida com 50% e calculada sobre a remuneração do Reclamante incorporada com os adicionais salariais, na forma exposta no tópico pertinente;

V. reflexos de horas intervalares, “in itinere’s” e à disposição nos dsr’s, nos 13ºs, na férias + 1/3 e no aviso prévio;

VI. saldo remuneratório pelo último mês trabalhado;

VII. Aviso Prévio Indenizado;

VIII. 13º salários e férias + 1/3 por todos os contratos de trabalho;

IX. parcelas de FGTS + 40% incidentes em todas as verbas pagas e pleiteadas, por todos os contratos de trabalho, acompanhadas dos documentos necessários para a respectiva liberação, sob pena de indenização substitutiva;

X. Indenização rescisória safrista, prevista no art. 14 da lei 5.889/73, caso seja Vossa Excelência pela prevalência do contrato de safra;

XI. Multa do § 8º do art. 477 da CLT;

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

XII. Multa do art. 467 da CLT, caso a Reclamada não pague ao Reclamante as parcelas rescisórias até a primeira audiência a ser designada;

XIII. Seguro-desemprego indenizado, caso seja inviabilizado o regular recebimento pelo Reclamante;

XIV. Indenização por danos morais a ser arbitrada; e

XV. Honorários advocatícios de sucumbência.

e. deduzidos quaisquer valores aqui pedidos comprovadamente pagos pela Reclamada;

f. concedidos os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante, por se declarar hipossuficiente econômico e que o pagamento das custas, despesas e taxas processuais acarretarão em prejuízos no seu próprio sustento e no de sua família;

g. notificada a Reclamada para comparecer à audiência a ser designada e, se o desejar, contestar a presente postulação, que ao final deverá ser julgada procedente para condenar a reclamada na forma dos pedidos, acrescidos de juros e correção monetária.

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhum, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confissão (S. 74 do TST), oitiva de testemunhas, perícias, juntada de documentos no momento e após a propositura da demanda e demais provas que se fizerem necessárias.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:21
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:58

Declara, por meio desta, a autenticidade de todos os documentos e cópias que instruem este petitório (art. 830 da CLT e 365, IV, do CPC).

Atribui à presente causa o valor de R$ 35.000,00.

Termos em que Pede e Espera Deferimento.

Goiânia/GO, 16 de julho de 2015.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873429910288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

scjr_resumorecte

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS		
81.311,17	0,00	81.311,17	TOTAL BRUTO DO RECTE	
1.786,92	0,00	1.786,92	Custas Processuais	
446,73	0,00	446,73	Custas Art.789-A - IX	
0,00	0,00	0,00	Custas Executivas	
0,00	0,00	0,00	H. Assist.	%
2.932,04	0,00	2.932,04	H. Periciais	%
0,00	0,00	0,00	Diversos	%
		0,00	Depósitos(-)	
		86.476,86	TOTAL DO CÁLCULO	

Obs.: Fgts a depositar:	8.015,58

Cota parte de recolh. previdenciários:

INSS Empregado:	4.887,44
INSS Empregador + GIILDRAT:	0,00
INSS Terceiros:	3.216,89
INSS Pacto Laboral:	0,00
Prev. Privada Empregado:	0,00
Prev. Privada Empregador:	0,00
Recolhimentos fiscais(IRPF):	0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 16/06/2014

CONSOLIDADO

Líquido Exequente:	76.423,73
FGTS Depósito:	8.015,58
INSS Reclamantes:	4.887,44
INSS EMP. + GIILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral.:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I R P F:	0,00
Custas:	2.233,65
Honorários Assitenciais:	0,00
Honorários Periciais:	2.932,04
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	94.492,44
Depositos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR.:	94.492,44
INSS Terceiros:	3.216,89

ATUALIZAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 105,13
IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 104,78

GOIÂNIA, 01 de JULHO de 2021

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

WESLEY FARIA CALISTO — JOÃO PAULO BRAZIL SILVA

PJe Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109287605432563873429910287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 84.491,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

R E S U M O D E C Á L C U L O

ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

81.311,17	0,00	81.311,17
1.786,92	0,00	1.786,92
446,73	0,00	446,73
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
2.932,04	0,00	2.932,04
0,00	0,00	0,00
		0,00
		86.476,86
8.015,58		
4.887,44		
0,00		
0,00		

16/06/2014

WESLEY FARIA CALISTO — JOÃO PAULO DE BRAZ SILVA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109287605432563873429910287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

0001 ROZIRON BENTO TAVARES

SALDO		BASE DE CÁLCULO IMPOSTO DE RENDA	
Bruto:	81.311,17	**Rendimentos:**	53.378,45
INSS Empregado:	4.887,44	**Contribuição Prev. Oficial:**	4.887,44
Prev. Privada:	0,00	**Base p/ Imposto de Renda:**	48.491,01
Imposto de Renda:	0,00	**Parcela a deduzir:**	0,00
Líquido Devido:	76.423,73	**Data:**	16/06/2014
INSS Empresa + GIILDRAT:	0,00	**N° de Meses:**	47
F.G.T.S. a depositar:	8.015,58	**Alíquota:**	,00%
Terceiros:	3.216,89	**Imposto devido RRA:**	0,00
		Imposto de renda pago:	0,00
		Saldo de imposto devido RRA:	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109287605432563873429910287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO FGTS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

9.232,01	-	Valor (COM juros de 11,5%)
R$ 8.279,83	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 8.015,58	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109287605432563873429910287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 06/09/2023 16:21:20
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DO INSS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 5.048,56	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 4.887,44	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109287605432563873429910287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 06/09/2023 16:21:20
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE INSS TERCEIROS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.322,94	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 3.216,89	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109287605432563873429910287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

2.053,12	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 1.845,83	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 1.786,92	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109287605432563873429910287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE CUSTAS ART. 789

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

513,28	-	Valor (COM juros de 11,23%)
R$ 461,46	-	Valor (SEM juros) em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 446,73	-	Valor Corrigido em 16/06/14

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 01/07/2021 13:58:13 - abaefd1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109287605432563873429910287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 1 : Petição Enviada
Arquivo 5 : planilhacalculos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualizacão de Cálculos
TOTAL DE H. PERICIAIS

PROCESSO: **ATOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.028,70	-	Valor apurado em 30/06/16
(x) ,968085425	-	ÍNDICE - TR
R$ 2.932,04	-	Valor Corrigido em 16/06/14
R$ 2.932,04	-	Base de Cálculo em 16/06/2014
R$ 439,81	-	Aliquota aplicada (15,00%)
R$ 335,03	-	Parcela a deduzir
(-) 104,78	-	Imposto de Renda em 16/06/2014
R$ 2.827,26	-	TOTAL PERICIAL

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WESLEY FARIA CALISTO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070113564108400000044963643
Número do documento: 21070113564108400000044963643

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109287605432563873429910287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 07 / 2011

EMPRESA: 1 - CENTROALCOOL S/A
LOCAL: 302 - Aracu - 92054
CADASTRO — NOME: 26729 ROZIRON BENTO TAVARES
DATA ADMISSÃO: 14/03/2011
CARGO: TRABALHADOR RURICOLA

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
055	Atestado Ruricula Doenca		44,68	
250	Desc.Adto Salarial			430,67
269	Hora in Itinere c/ 50%		104,65	
285	DSR Hora in Itinere		18,20	
302	INSS s/ Salarios	9,00		121,81
396	Contribuição Confederativ			22,25
559	DSR s/ Produção Rural		182,67	
649	Produção Rural Diversas		595,08	
656	Producao no Corte de Cana		368,84	
890	Producao no Corte de Cana		24,00	
891	Amontoamento de Cana 4%		15,71	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
667,45	1.353,53	0,00	1.353,53	574,73
BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF		VALOR LÍQUIDO
1.353,53	108,28	922,86		778,80

O Valor Líquido deste Contracheque foi Creditado na Caixa Econômica Federal,
Agencia: 01251 Conta: 003700004135 -9

CARTAO PONTO

Empresa ....: CENTROALCOOL S/A
Colaborador.: 26729 ROZIRON BENTO TAVARES
HORÁRIO: 07:00 / 11:30 e 12:30 / 16:00
PERÍODO APURAÇÃO: 26/06/2011 a 25/07/2011
MÊS/ANO: 07/ 2011

DIA	SEMANA	HORARIO	BATIDAS	Trab.
26	DOM	9999	DSR	
27	SEG	046	06:50 11:29 12:32 16:00	08:00
28	TER	046	06:55 11:32 12:30 16:03	08:00
29	QUA	046	06:55 11:31 12:32 15:59	08:00
30	QUI	046	07:00 11:35 12:33 15:55	07:55
01	SEX	046	06:52 11:31 12:31 12:55	05:03
02	SAB	042	06:52 09:53	04:00
03	DOM	9999	DSR	
04	SEG	046	06:53 11:31 12:32 15:57	08:00
05	TER	046	06:58 11:34 12:35 16:10	08:00
06	QUA	046	06:54 11:33 12:37 16:08	08:00
07	QUI	046	06:53 11:43 12:48 16:02	08:00
08	SEX	046	06:56 11:30 12:32 14:06	06:10
09	SAB	042	06:50 10:57	04:00
10	DOM	9999	DSR	
11	SEG	046	06:49 11:31 12:32 15:59	08:00
12	TER	046	06:56 11:30 12:33 15:53	07:57
13	QUA	046	06:51 11:30 12:35 15:56	08:00
14	QUI	046	06:50 11:30 12:31 15:57	08:00
15	SEX	046	06:55 11:30 12:32 16:02	08:00
16	SAB	042	06:52 10:58	04:00
17	DOM	9999	DSR	
18	SEG	046	06:52 11:32 12:31 13:03	05:11
19	TER	046	11:29 12:32	
20	QUA	046	FALTA	
21	QUI	046	06:52 11:30 12:32 16:02	08:00
22	SEX	046	06:52 11:31 12:31 16:01	08:00
23	SAB	042	06:50 11:08	04:00
24	DOM	9999	DSR	
25	SEG	046	06:53 11:26 16:06	04:33
	TER			

Trab.	Faltas	Atraso	H.E.50%	H.E.75%	H.E.100%	Ad.Not.
156:49	019:27	007:44	000:00	000:00	000:00	00:00

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO e ESPELHO DE PONTO
CONFIRMO A FREQUÊNCIA ACIMA E O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 778,80
(setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos **********). RELATIVO A QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Inhumas-GO 06 / 08 / 2011

Roziron Bento Tavares
26729 - ROZIRON BENTO TAVARES

Num. 7da8b5e - Pág. 1
Assinado eletronicamente. A certificação Digital pertence a: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES 15080717554754500000007852196
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15080717554754500000007852196
Número do documento: 15080717554754500000007852196
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2173 - Juntada - Petição
Protocolo: 337043 - 21/02/2018 09:50:07
Arquivo 5 : processo completo em PDF
Movimentação 11 - Certidão emitida
Arquivo 6 : recibodesalario.pdf
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587645432563873429910280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

Demonstrativo de Pagamento de Salário — MÊS/ANO 08 / 2011

EMPRESA: 1 - CENTROALCOOL S/A — LOCAL: 302 - Aracu - 92054

CADASTRO / NOME: 26729 ROZIRON BENTO TAVARES — DATA ADMISSÃO: 14/03/2011 — CARGO: TRABALHADOR RURICOLA

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
055	Atestado Ruricula Doenca		35,68	
250	Desc.Adto Salarial			494,73
269	Hora in itinere c/ 50%		113,75	
285	DSR Hora in itinere		22,75	
302	INSS s/ Salarios	9,00		121,97
396	Contribuição Confederativ			22,25
559	DSR s/ Produção Rural		181,73	
649	Produção Rural Diversas		100,24	
656	Producao no Corte de Cana		866,51	
891	Amontoamento de Cana 4%		34,66	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
667,45	1.355,32	0,00	1.355,32	638,95
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DOMÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
1.355,32	108,42	860,59		**716,37**

O Valor Líquido deste Contracheque foi Creditado na Caixa Econômica Federal,
Agencia: 01251 Conta: 003700004135 -9

CARTAO PONTO

Empresa ....: CENTROALCOOL S/A
Colaborador.: 26729 ROZIRON BENTO TAVARES

HORÁRIO: 07:00 / 11:30 e 12:30 / 16:00 — PERIODO APURAÇÃO: 26/07/2011 a 25/08/2011 — MÊS/ANO: 08/ 2011

DIA	SEMANA	HORARIO	BATIDAS	Trab.
26	TER	9997	FERIADO	
27	QUA	046	06:51 11:32 12:36 16:00	08:00
28	QUI	046	06:54 11:33 12:37 16:09	08:00
29	SEX	046	06:51 11:30 12:37 13:54	06:03
30	SAB	042	06:56 10:47	04:00
31	DOM	9999	DSR	
01	SEG	046	06:54 11:27 12:31 16:05	08:00
02	TER	046	06:51 11:27 12:30 15:53	08:00
03	QUA	046	06:53 11:24 12:29 15:58	08:00
04	QUI	046	06:53 11:23 12:20	04:30
05	SEX	046	06:54 11:28 12:31 14:57	07:03
06	SAB	042	07:02 10:58	04:00
07	DOM	9999	DSR	
08	SEG	046	06:57 11:26 12:34 13:57	06:00
09	TER	046	06:55 11:17 12:26 14:53	06:58
10	QUA	046	06:53 11:29 12:31 16:00	08:00
11	QUI	046	06:51 11:30 12:37 16:01	08:00
12	SEX	046	06:51 11:28 12:31 16:01	08:00
13	SAB	042	07:01 10:03	04:00
14	DOM	9999	DSR	
15	SEG	046	06:54 11:34 12:35 14:04	06:10
16	TER	046	06:56 11:26 12:22 15:49	07:53
17	QUA	046	06:51 11:30 12:31 16:06	08:00
18	QUI	046	06:51 11:24 12:28 15:65	08:00
19	SEX	046	06:49 11:32 15:57	04:43
20	SAB	042	06:52 10:53	04:00
21	DOM	9999	DSR	
22	SEG	046	06:53 11:30 12:30 16:01	08:00
23	TER	046	06:51 11:29 12:30 14:58	07:07
24	QUA	046	07:00 11:24 15:06	04:24
25	QUI	046	06:53 11:29 12:31 15:57	08:00

Trab.	Faltas	Atraso	H.E.50%	H.E.75%	H.E.100%	Adic.
172:51	003:17	015:52	000:00	000:00	000:00	000:00

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO e ESPELHO DE PONTO
CONFIRMO A FREQUÊNCIA ACIMA E O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 716,37
(setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos **********). RELATIVO A QUITAÇÃO DE SALÁRIO.

Inhumas-GO 06 / 09 / 2011 Roziron Bento Tavares
26729 - ROZIRON BENTO TAVARES

Assinado eletronicamente. A certificação Digital pertence a: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15080717554754500000007852196
Número do documento: 15080717554754500000007852196
Num. 7da8b5e - Pág. 2

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2173 - Juntada - Petição
Protocolo: 537043 - 21/08/2014 16:39:07
Arquivo 5 : 05 processo completo em ordem cronológica.pdf
Movimentação 2172 - Juntada - Petição
Protocolo: 537042 - 21/08/2014 16:39:07
Arquivo 6 : recibodesalario.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587645432563873429910280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Valor: R$ 44.439,32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

Demonstrativo de Pagamento do Salário

MÊS/ANO: 09 / 2011

EMPRESA: 1 - CENTROALCOOL S/A
LOCAL: 302 - Araçu - 92054
CADASTRO: 26729 NOME: ROZIRON BENTO TAVARES
DATA ADMISSÃO: 14/03/2011
CARGO: TRABALHADOR RURICOLA

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
055	Atestado Ruricula Doenca		143,88	
250	Desc.Adto Salarial			503,35
269	Hora In Itinere c/ 50%		88,45	
285	DSR Hora In Itinere		18,20	
302	INSS s/ Salarios	9,00		107,59
559	DSR s/ Produção Rural		161,94	
649	Produção Rural Diversas		56,00	
656	Producao no Corte de Cana		701,04	
891	Arrontoamento de Cana 4%		28,04	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
667,45	1.195,55	0,00	1.195,65	610,94
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
1.195,55	95,64	692,20		584,61

O Valor Líquido desta Contracheque foi Creditado na Caixa Econômica Federal,
Agencia: 01251 Conta: 003700004135 - 9

Parabéns! Feliz Aniversário em 25 / 10

CARTAO PONTO

Empresa ....: CENTROALCOOL S/A
Colaborador.: 26729 ROZIRON BENTO TAVARES
HORÁRIO: 07:00 / 11:30 e 12:30 / 16:00
PERÍODO APURAÇÃO: 26/08/2011 a 25/09/2011
MÊS/ANO: 09/ 2011

DIA	SEMANA	HORARIO	BATIDAS	Trab.
26	SEX	046	07:00 11:23 12:27 14:53	06:53
27	SAB	042	06:55 10:53	04:00
28	DOM	9999	DSR	
29	SEG	046	FALTA	
30	TER	046	06:50 11:27 12:23 14:59	07:09
31	QUA	046	06:52 11:27 12:33 14:52	07:00
01	QUI	046	06:51 11:37 12:35 15:00	07:09
02	SEX	046	06:49 11:28 12:29 15:50	08:00
03	SAB	042	06:50 09:57	04:00
04	DOM	9999	DSR	
05	SEG	046	06:48 11:21 12:20 14:02	06:14
06	TER	046	06:52 11:24 12:23 14:16	06:24
07	QUA	9997	FERIADO	
08	QUI	046	06:51 11:28 12:36 16:05	08:00
09	SEX	046	06:54 11:33 12:31 15:55	08:00
10	SAB	042	06:48 10:51	04:00
11	DOM	9999	DSR	
12	SEG	046	06:48 11:22 12:25 15:54	08:00
13	TER	046	06:54 12:25 13:59	01:34
14	QUA	046	06:59 11:27 12:50 13:00	05:01
15	QUI	046	06:57	
16	SEX	046	Atestado (Doença)	
17	SAB	042	FALTA	
18	DOM	9999	DSR	
19	SEG	046	06:57 11:29 12:26 15:48	07:51
20	TER	046	06:48 11:34	04:46
21	QUA	046	06:49 11:28 12:30 15:59	08:00
22	QUI	046	06:50 11:28 12:29 15:49	07:59
23	SEX	046	06:50	
24	SAB	042	06:53 10:57	04:00
25	DOM	9999	DSR	

Trab.	Faltas	Atraso	H.E.50%	H.E.75%	H.E.100%	Ad.Not.
124:00	040:31	015:20	000:00	000:00	000:00	000:00

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO e ESPELHO DE PONTO
CONFIRMO A FREQUÊNCIA ACIMA E O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 584,61
(quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos **********). RELATIVO A QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Inhumas-GO 06 / 10 / 14

Roziron Bento Tavares
26729 - ROZIRON BENTO TAVARES

Assinado eletronicamente. A certificação Digital pertence a: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15080717554754500000007852196
Número do documento: 15080717554754500000007852196
Num. 7da8b5e - Pág. 3

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2173 - Juntada - Petição
Protocolo: 537043 - 21/10/2014 14:43:21
Arquivo 5 : processo completo compactado.pdf
Movimentação 2173 - Juntada - Petição
Arquivo 6 : recibodesalario.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587645432563873429910280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873429910280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 10 / 2011

EMPRESA: 1 - CENTROALCOOL S/A
LOCAL: 302 - Araçu - 92054
CADASTRO / NOME: 26729 ROZIRON BENTO TAVARES
DATA ADMISSÃO: 14/03/2011
CARGO: TRABALHADOR RURICOLA

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
055	Atestado Ruricula Doenca		27,16	
250	Desc.Adto Salarial			350,00
269	Hora in itinere c/ 50%		109,20	
285	DSR Hora In Itinere		22,75	
302	INSS s/ Salarios	9,00		101,81
559	DSR s/ Produção Rural		159,13	
649	Produção Rural Diversas		390,19	
656	Producao no Corte de Cana		406,63	
891	Amontoamento de Cana 4%		16,27	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
667,45	1.131,33	0,00	1.131,33	451,81
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
1.131,33	90,50	781,33		679,52

O Valor Líquido deste Contracheque foi Creditado na Caixa Econômica Federal,
Agencia: 01251 Conta: 003700004135 -9

CARTAO PONTO

Empresa ..... CENTROALCOOL S/A
Colaborador.: 26729 ROZIRON BENTO TAVARES
HORÁRIO: 07:00 / 11:30 e 12:30 / 16:00
PERÍODO APURAÇÃO: 26/09/2011 a 25/10/2011
MÊS/ANO: 10/ 2011

DIA	SEMANA	HORARIO	BATIDAS	Trab.
26	SEG	046	06:56 11:29 15:56	04:33
27	TER	046	06:57 11:29 12:30 15:57	08:00
28	QUA	046	06:49 11:06	04:17
29	QUI	046	06:54 11:25 12:22 15:51	07:57
30	SEX	046	06:57 11:29 15:56	04:32
01	SAB	042	06:56 11:00	04:00
02	DOM	9999	DSR	
03	SEG	046	06:54 11:28 12:36 16:03	08:00
04	TER	046	06:53 11:28 12:45 14:09	06:16
05	QUA	046	06:54 11:29 12:28 15:51	07:57
06	QUI	046	CORTE DE CANA	
07	SEX	046	06:53 11:32 12:32 15:54	08:00
08	SAB	042	06:54 11:11	04:00
09	DOM	9999	DSR	
10	SEG	046	06:49 11:28 12:35 13:52	06:03
11	TER	046	06:52 11:25 12:31 14:55	07:03
12	QUA	9997	FERIADO	
13	QUI	046	06:52 11:29 12:29 14:52	07:00
14	SEX	046	06:52 11:29 12:30 15:54	08:00
15	SAB	042	06:53 10:53	04:00
16	DOM	9999	DSR	
17	SEG	046	06:51 11:28 12:31 15:55	08:00
18	TER	046	06:53 11:29 12:31 15:54	08:00
19	QUA	046	06:54 11:29 12:32 15:56	08:00
20	QUI	046	06:53 11:30 12:02	04:37
21	SEX	046	Atestado (Doença)	
22	SAB	042	06:52 10:54	04:00
23	DOM	9999	DSR	
24	SEG	046	07:00 11:29 12:30 16:55	08:00
25	TER	046	06:52 10:29 11:30 16:54	08:00
	QUA			

Trab.	Faltas	Atraso	H.E.50%	H.E.75%	H.E.100%	Ad.Noturno
149:15	019:27	016:16	001:02	000:00	000:00	000:00

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO e ESPELHO DE PONTO
CONFIRMO A FREQUÊNCIA ACIMA E O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 679,52
(seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos ********). RELATIVO A QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Inhumas-GO ____/____/____

Rozirom Bento Tavares.
26729 - ROZIRON BENTO TAVARES

Assinado eletronicamente. A certificação Digital pertence a: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15080717554754500000007852196
Número do documento: 15080717554754500000007852196

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 2173 - Juntada > Petição
Protocolo: 537043721 - 21/08/2023 18:09:21
Arquivo 5 : processo completo compactado.pdf
Movimentação 2172 - Juntada > Petição
Protocolo: 537043721 - 21/08/2023 18:09:21
Arquivo 6 : recibodesalario.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 14:43:21
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587654325638738154877770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873429910280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 2 : Processo Distribuído

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Inhumas - 1ª Vara Cível (Dependente) - Distribuído para: JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES) do dia 19/07/2021 14:43:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletonarielo2.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 3 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Protocolo: 5370437-25.2021.8.09.0072

Requerente: Roziron Bento Tavaraes

Requerido: Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial

Natureza da ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Valor da causa: 84.439,31

Juíza: JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Serventia, procedendo a conferência dos dados cadastrais, **já estando os mesmos conclusos à MM Juíza de Direito**.

Certifico, ainda, que não há guia de custas iniciais recolhida, ante pedido de assistência judiciária gratuita.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 19 de julho de 2021.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA

Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2021 16:40:43
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587625432563873429791808, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 84.439,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 4 : Autos Conclusos

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 19/07/2021 16:40:52 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 3 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

- D E S P A C H O -

Recebo a inicial por estar adequada.

Ante a necessária comprovação, concedo à parte requerente os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Intime-se a recuperanda para manifestar-se sobre o pedido de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.101 de 2005.

Após, intimar o Administrador Judicial para, no mesmo prazo, apresentar parecer sobre o pedido.

Transcorrido o prazo, volvam-me os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/07/2021 10:16:26
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109787685432563873423922396, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 8 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Roziron Bento Tavaraes (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 27/07/2021 10:16:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 7 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Centroalcool S/a Em Recuperação Judicial - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 27/07/2021 10:16:27)) do dia 27/07/2021 14:29:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:33:59
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaoroziron bentoxcenasa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:00
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:00
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199 - Data: 16/09/2025 16:39:22

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, Dr. João Luiz da Costa Gomes, da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, Goiás.

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da representação em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, ponderar:

Salienta-se que o pedido de habilitação de crédito apresentado pelo Sr. Roziron Bento Tavares, deve ser recebido como "**divergência**", porque, na verdade, ela já consta no Quadro Geral de Credores, porém com valores divergentes (R$ 4.961,41).

E, em sendo recebido como divergência, requer seja determinado que a inclusão dos valores observe a atualização do crédito até a data do processamento da recuperação judicial, qual seja, (**junho/2014**).

Desta feita, requer seja a presente ação de habilitação recebida como "divergência", bem como requer seja determinado que o crédito do "Sr. Roziron Bento Taves" seja incluído no Quadro Geral de Credores, na classe trabalhista, com atualização até a data do processamento da recuperação judicial, qual seja, **junho de 2014**, devendo ser excluído da inclusão os valores com custas processuais, INSS e FGTS, já que não se sujeitam à recuperação judicial.

É o que se requer.
Confia-se no **DEFERIMENTO**.
Goiânia, 04 de agosto de 2021.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2021 10:46:20
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109387615432563873426621242, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletenaarte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 9 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de SEBASTIÃO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - Administrador (Referente à Mov. Juntada de Petição - 05/08/2021 10:46:20)) do dia 05/08/2021 14:05:53 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:00
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 05processocompletoparte02.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 537043725.2020.8.09.0051_299956_consol204745656.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:00
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

VillemorAmaral advogados

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Xi Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia – GO.

Processo nº. 5370437-25.2020.8.09.0051

GOL LINHAS AÉREAS S/A, nos autos do processo em epígrafe, movido por **MARIA HELENA LAMARCA ZINHANI**, vem a V. Exa. requerer a juntada do anexo comprovante de depósito relativo ao cumprimento do acordo, para que produza os devidos fins.

Por fim, requer que V. Exa. a extinção do presente feito, tendo em vista o cumprimento da obrigação com o arquivamento dos autos e baixa no competente distribuidor.

Termos em que,
pede deferimento.

Gustavo Antônio Feres Paixão
OAB/GO 54178

Rio de Janeiro
Rua da Glória 290, 15º andar
Rio de Janeiro RJ 20241-180
Tel.: 55 21 3806-3484 | 55 21 3806-3400 | Fax: 55 21 2509-2881

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima 4509, 4°andar
São Paulo, SP, 04538-133
Tel.: 55 11 2102-8460

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Salas 510 e 511
Edifício Libertas
Brasília, DF, 70070-010
Tel.: 55 61 3325 8500 | 61 3325 8501

www.villemoramaral.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2021 13:38:26
Assinado por GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Localizar pelo código: 109887615432563873262423230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109287665432563873815487770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 537043725.2020.8.09.0051_299956_consol204745656.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:00
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:00

Itaú 30 horas

Comprovante de Transferência

Dados do pagador

nome: **VILLEMOR T S A ASSOCIADOS**

CPF / CNPJ do pagador: **33.296.922/0001-47**

agência/conta: **0380/55056 - 6**

dados do recebedor

nome do recebedor: **ROMULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**

chave: **01483353141**

CPF / CNPJ do recebedor: **00.001.483/3531-41**

instituição: **ITAU UNIBANCO S A**

agência/conta: **7815/08006-9**

dados da transação

Valor: **R$ 4.000,00**

data da transferência: **12/08/2021**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante: **299956**

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

C7CA4B12064F1FE1DC9EB35E54A142523E97DBB5

ID da transação:

E60701190202108122021DY5YYJIQ4AV

controle:

133414420797608

transação efetuada em 12/08/2021 às 17:21:15 via Sispag.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2021 13:38:26
Assinado por GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Localizar pelo código: 109887615432563873262423230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 537043725.2020.8.09.0051_299956_consol204745656.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:00
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: MARCUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

VillemorAmaral advogados

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do 11º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia/Goiás.

Processo: **5370437-25.2020.8.09.0051**

GOL LINHAS AÉREAS S/A, nos autos da ação indenizatória movida por **MARIA HELENA LAMARCA ZINHANI,** vêm informar a V.Exa. que chegaram a uma **composição amigável**, conforme termo de acordo anexo, pelo que requer sua homologação e extinção do feito com fulcro no artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede homologação.

Rio de Janeiro
Rua da Glória 290, 15º andar
Rio de Janeiro RJ 20241-180
Tel.: 55 21 3806-3484 | 55 21 3806-3400 | Fax: 55 21 2509-2881

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima 4509, 4ºandar
São Paulo, SP, 04538-133
Tel.: 55 11 2102-8460

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Salas 510 e 511
Edifício Libertas
Brasília, DF, 70070-010
Tel.: 55 61 3325 8500 | 61 3325 8501

www.villemoramaral.com.br

Digitalizada com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2021 13:38:26
Assinado por GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Localizar pelo código: 109887615432563873262423230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 537043725.2020.8.09.0051_299956_consol204745656.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:00
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte3.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 10 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 537043725.2020.8.09.0051_299956_consol204745656.pdf

Ressalta-se, porém que, eventuais honorários de sucumbência a favor da Ré não estão inclusos no acordo.

Goiânia, 27 de julho de 2021.

RÔMULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

OAB/GO 29.728

GOL LINHAS AÉREAS S/A

Digitalizada com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2021 13:38:26
Assinado por GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Localizar pelo código: 109887615432563873262423230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:00
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 11 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.credorrozironbento.divergenciaenaohabilitacao.intimacaocredorparaadequacaoverbas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:01
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GOIÁS.

Processo n.º 5370437-25.2021.8.09.0072

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO, nomeado Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **CENTROÁLCOOL S/A,** vem, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho retro, manifestar-se nos autos da presente **Habilitação de Crédito** apresentada por **ROZIRON BENTO TAVARES.**

O requerente alega ser credor da empresa recuperanda.

Informa que o crédito é oriundo de Reclamatória Trabalhista que tramitou perante a Vara do Trabalho de Inhumas - Goiás. Colaciona a respectiva certidão de crédito, no valor de R$ 84.439,31 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) na qual estão discriminadas as verbas inclusas com data de atualização dos cálculos em junho de 2014.

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2021 19:10:19
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109087675432563873262980587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 11 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.credorrozironbento.divergenciaenaohabilitacao.intimacaocredorparaadequacaoverbas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:01

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

A recuperanda apresentou manifestação, informando que o credor já consta na lista de credores, de modo que a manifestação deve ser recebida como divergência, e que, se deferida, deve se ressalvar apenas a atualização até a data do pedido da recuperação judicial (junho de 2014) e excluídas as verbas que não se submetem a aludida recuperação, quais sejam, as custas processuais, FGTS e demais verbas.

Pois bem.

Inicialmente, em análise aos autos do processo de recuperação judicial, afere-se que o Autor já está na lista de credores com crédito habilitado na classe trabalhista no valor de R$ 4.961,41 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Assim, este administrador entende que o presente pedido deve ser recebido como divergência, e não habilitação.

Nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO.** INTEMPESTIVIDADE. **POSSIBILIDADE. RECEBIMENTO COMO DIVERGÊNCIA RETARDATÁRIA.** DECISÃO MANTIDA. (...). 3. **A despeito da omissão legislativa, acerca da possibilidade de apresentação de divergência retardatária de crédito, por questão de isonomia, deve ser assegurado ao credor constante da relação que se oponha ao seu teor, mesmo de forma intempestiva, impondo-lhe, contudo, as sobreditas regras processuais e, ainda, consequências legais de sua inércia.** (...). AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO." (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5187229-65.2018.8.09.0000, Rel. FERNANDO DE CASTRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2021 19:10:19
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109087675432563873262980587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 11 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.credorrozironbento.divergenciaenaohabilitacao.intimacaocredorparaadequacaoverbas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:01

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:01

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

MESQUITA, 4ª Câmara Cível, julgado em 06/03/2019, DJe de 06/03/2019).

No presente caso, conforme narrativa da inicial, observa-se que o crédito constituído possui períodos que se sujeitam e períodos que não se sujeitam a recuperação judicial.

Portanto, tendo em vista que não há como atestar o montante do crédito que se sujeitará à recuperação judicial, esse Administrador Judicial entende ser necessária a intimação do requerente para que apresente documentos capazes de aferir referida situação.

Outrossim, comprovada a concursalidade do crédito, importante pontuar que o autor pleiteou apenas verbas que sujeitam à recuperação judicial (valor líquido e FGTS).

Deste modo, para que conste o crédito exato do credor habilitante, este administrador entende ser necessária a intimação do autor para **apresentar documentos comprobatórios do período de labor, do valor base/original de seu crédito, que se sujeita aos efeitos do incidente (período anterior à data do pedido de recuperação), conforme orientação acima exposta.**

Pede deferimento.

Inhumas, 16 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2021 19:10:19
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109087675432563873262980587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletonarteb3.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 12 : Autos Conclusos

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 17/08/2021 13:31:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:01
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletonparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 13 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072

- D E S P A C H O -

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o peticionamento do administrador judicial, juntando aos autos a documentação solicitada.

Após, ciência à parte promovida e intimação do Administrador Judicial para novo parecer no prazo de 15 dias.

Em seguida, sejam os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura digital.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2021 13:41:06
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109087625432563873262754203, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:01
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:01
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Roziron Bento Tavaraes - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 17/08/2021 13:41:07 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaointerlocutoria.pdf

Alan Batista Guimarães
Advocacia

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito da 1ª (Primeira) Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO – Estado de Goiás

Processo n°.: 5370437-25.2021.8.09.0072

Requerente: Roziron Bento Tavares

Reclamada: Centroalcool S/A

O Requerente, por seu procurador judicial, vem, à ínclita presença de Vossa Excelência, manifestar nos termos seguintes:

O Administrador Judicial da Requerida pediu que o Requerente apresente *documentos comprobatórios do período de labor, do valor base/original de seu crédito, que se sujeita aos efeitos do incidente (período anterior à data do pedido de recuperação).*

Com a petição inicial de habilitação, o Reclamante anexou cópias da petição inicial trabalhista e da sentença que constitui seu crédito. Tais documentos demonstram se tratar de crédito trabalhista oriundo de prestação de serviço nos períodos de 14/03/2011 a 29/11/2013 e de 22/05/2014 a 05/01/2015.

A planilha de cálculos também anexada à inicial deste processo, elaborada pela Justiça Trabalho, mostra que o crédito apurado foi atualizado somente até a data do pedido de recuperação judicial, confira-se:

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:18
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087655432563873267486935, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaointerlocutoria.pdf

Alan Batista Guimarães
Advocacia

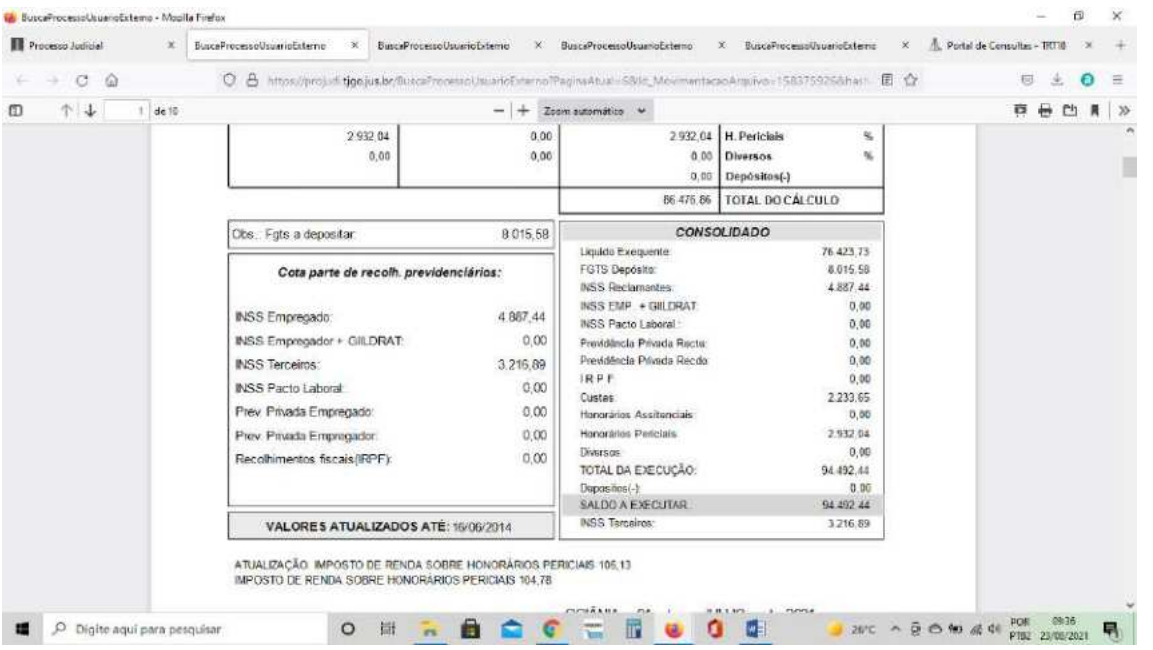

2.932,04	0,00	2.932,04	H. Periciais %
0,00	0,00	0,00	Diversos %
		0,00	Depósitos(-)
		86.476,86	TOTAL DO CÁLCULO

Obs.: Fgts a depositar: 8.015,58

Cota parte de recolh. previdenciários:

INSS Empregado:	4.887,44
INSS Empregador + GILDRAT:	0,00
INSS Terceiros:	3.216,89
INSS Pacto Laboral:	0,00
Prev. Privada Empregado:	0,00
Prev. Privada Empregador:	0,00
Recolhimentos fiscais(IRPF):	0,00

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 16/09/2014

CONSOLIDADO

Líquido Exequente:	76.423,73
FGTS Depósito:	8.015,58
INSS Reclamantes:	4.887,44
INSS EMP. + GILDRAT:	0,00
INSS Pacto Laboral:	0,00
Previdência Privada Recte:	0,00
Previdência Privada Recdo:	0,00
I.R.P.F:	0,00
Custas:	2.233,65
Honorários Assistenciais:	0,00
Honorários Periciais:	2.932,04
Diversos:	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO:	94.492,44
Depósitos(-):	0,00
SALDO A EXECUTAR:	94.492,44
INSS Terceiros:	3.216,89

ATUALIZAÇÃO IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 105,13
IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 104,78

Nada obstante, o Requerente traz anexa e pede a juntada da planilha de cálculos originária, homologada pela Justiça do Trabalho logo após a sentença, onde consta a liquidação pormenorizada conforme cada mês de prestação de serviço, comprovando, assim, detalhadamente, os períodos de apuração de seu crédito.

Acaso Vossa Excelência não concorde com a conta de liquidação apresentada, requer que seja oficiado o Eminente Juízo Trabalhista respectivo para que determine à contadoria trabalhista que proceda à liquidação conforme os parâmetros exigidos por este Preclaro Juízo de Recuperação.

Impugna-se o valor indicado pela Requerida, eis que evidentemente desconexo com o valor apurado pela Justiça do Trabalho, havendo uma enorme divergência.

Registre-se que a Requerida não informa a que se refere o crédito que diz estar já habilitado para pagamento.

Ainda, pondera-se que, acaso de fato haja habilitação espontânea de algum valor devido ao Requerente, este não foi pago na forma prevista no plano de recuperação,

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:18
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087655432563873267486935, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticaointerlocutoria.pdf

motivo pelo qual deve ser decretada a falência da Requerida, nos termos do do art. 73, incisos IV e V, da Lei 11.101/05, o que aqui requer.

b. *Prazos de Pagamento*. Os Créditos Trabalhistas, reestruturados na forma da cláusula I.a., serão pagos da seguinte forma: *(i)* o valor correspondente a até 5 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano; e *(ii)* o restante será pago no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54 da Lei de Falências.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia/GO, 23 de agosto de 2021.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:18
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087655432563873267486935, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 84.431,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS		
93.424,00	0,00	93.424,00	TOTAL BRUTO DO RECTE	
2.053,12	0,00	2.053,12	Custas Processuais	
513,28	0,00	513,28	Custas de Liquidação	
0,00	0,00	0,00	Custas Executivas	
0,00	0,00	0,00	H. Assistenc.	%
3.028,70	0,00	3.028,70	H. Periciais	%
0,00	0,00	0,00	Diversos	%
		99.019,10	TOTAL DO CÁLCULO	

Recolhimentos previdenciários(INSS):	Verbas Calculadas	Pacto Laboral
Reclamante	5.048,56	0,00
Reclamado	0,00	0,00
GIILDRAT	0,00	0,00
Terceiros	3.322,94	0,00
Total Pacto		0,00
Prev. Privada Reclamante		0,00
Prev. Privada Reclamado		0,00

Recolhimentos fiscais(IRPF): 0,00

Fgts a depositar: 9.232,01

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2016

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente	88.375,44
FGTS Depósito	9.232,01
INSS Reclamantes	5.048,56
INSS Reclamados	0,00
INSS GIILDRAT	0,00
INSS PACTO LAB.	0,00
Prev. Priv. Rectes	0,00
Prev. Priv. Recdos	0,00
I R P F	0,00
Custas Processuais	2.053,12
Custas de Liquidação	513,28
Custas Executivas.	0,00
Hon. Assistenciais	0,00
Hon. Periciais	3.028,70
Diversos	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO	**108.251,11**
INSS Terceiros	3.322,94

O FGTS FOI APURADO DOS 2 (DOIS) PERÍODOS LABORADOS.IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 99,51

GOIÂNIA, 29 de JUNHO de 2016

ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA
CALCULISTA

FRANCIMAR MARTINS DANTAS
DIRETOR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

0001 - ROZIRON BENTO TAVARES

Principal:	93.424,00	**Líquido Devido:**	88.375,44
INSS Reclamante:	5.048,56	**Imposto de Renda:**	0,00
INSS Reclamado:	0,00	**INSS Pacto:**	0,00
INSS Terceiros:	3.322,94	**Prev. Priv. Reclamante:**	0,00
INSS GIILDRAT:	0,00	**Prev. Priv. Reclamado:**	0,00
FGTS a depositar:	9.232,01		
TOTAL DA EXECUÇÃO:	102.656,01		

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 6bmpacessocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Sel - trabalho parcelas
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

RECLAMANTE: 0001 - ROZIRON BENTO TAVARES
CALCULISTA: ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA **F.G.T.S:** DEPOSITA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

*	015	SALDO DE SALÁRIO	2.084,21
*	066	INTERVALO DEVIDO	25.224,39
*	080	AD. INSALUB. DEVIDO	8.635,18
*	107	REFLEX. DE HE EM RSR	4.204,11
	119	MULTA ART. 467 CLT	10.906,91
	150	13. SALÁRIO DEVIDO	6.858,79
	160	FÉRIAS INDENIZADAS	6.606,30
	163	1/3 DE FÉRIAS	2.202,10
	170	MULTA ART. 477 CLT	4.125,86
	171	MULTA	3.142,05
*	196	DIF. H. IN ITINERE	13.461,19
	200	FGTS DEVIDO	9.231,92
	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-14	4.961,78
*	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	758,37
*	373	1/3 FÉRIAS GOZADAS	252,79
		TOTAL :	**102.655,96**

IMPOSTO DE RENDA

Base Atual em 30/06/16	55.138,16
Inss do Empregado (-)	5.048,56
Base p/ Imposto de Renda	50.089,60
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	47
Aliquota aplicada 0%	0,00
Parcela a deduzir (0,00 X 47)	0,00

IMPOSTO DE RENDA EM 30/06/16	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte3.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281 11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

CALCULISTA: ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

RECLAMANTE(S): ROZIRON BENTO TAVARES

F.G.T.S: DEPOSITA **CÁLCULO Imp. Renda:** SIM

CÁLCULO INSS Empregado: SIM **CÁLCULO INSS Empregador:** SIM

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2011	001 SALÁRIO	606,77					
04 / 2011	001 SALÁRIO	606,77					
05 / 2011	001 SALÁRIO	952,53					
06 / 2011	001 SALÁRIO	986,71					
07 / 2011	001 SALÁRIO	1024,01					
08 / 2011	001 SALÁRIO	1001,31					
09 / 2011	001 SALÁRIO	928,96					
10 / 2011	001 SALÁRIO	840,27					
11 / 2011	001 SALÁRIO	905,35					
12 / 2011	001 SALÁRIO	667,45					
01 / 2012	001 SALÁRIO	924,82					
02 / 2012	001 SALÁRIO	827,06					
03 / 2012	001 SALÁRIO	1121,79					
04 / 2012	001 SALÁRIO	1083,71					
05 / 2012	001 SALÁRIO	1125,89					
06 / 2012	001 SALÁRIO	920,71					
07 / 2012	001 SALÁRIO	1326,81					
08 / 2012	001 SALÁRIO	1040,35					
09 / 2012	001 SALÁRIO	989,03					
10 / 2012	001 SALÁRIO	885,67					
11 / 2012	001 SALÁRIO	845,42					
12 / 2012	001 SALÁRIO	1052,75					
01 / 2013	001 SALÁRIO	750,85					
02 / 2013	001 SALÁRIO	991,49					
03 / 2013	001 SALÁRIO	732,53					
04 / 2013	001 SALÁRIO	1352,32					
05 / 2013	001 SALÁRIO	783,81					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte3.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2013	001 SALÁRIO	783,81					
07 / 2013	001 SALÁRIO	783,81					
08 / 2013	001 SALÁRIO	878,47					
09 / 2013	001 SALÁRIO	1294,59					
10 / 2013	001 SALÁRIO	1041,33					
11 / 2013	001 SALÁRIO	1041,33					
05 / 2014	001 SALÁRIO	841,03					
06 / 2014	001 SALÁRIO	1331,46					
07 / 2014	001 SALÁRIO	1180,46					
08 / 2014	001 SALÁRIO	1304,68					
09 / 2014	001 SALÁRIO	1209,85					
10 / 2014	001 SALÁRIO	1355,05					
11 / 2014	001 SALÁRIO	1219,26					
12 / 2014	001 SALÁRIO	1696,97					
01 / 2015	001 SALÁRIO	1696,97					
03 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	690,85					
04 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1518,71					
05 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1150,36					
06 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1342,01					
07 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1353,53					
08 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1355,32					
09 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1195,55					
10 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1131,33					
11 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1217,69					
12 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	767,75					
01 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1181,57					
02 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1048,34					
03 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1427,74					
04 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1366,64					
05 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1393,07					
06 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1283,48					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte3.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
07 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1754,53					
08 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1385,59					
09 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1341,51					
10 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1147,31					
11 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1199,72					
12 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1442,12					
01 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1520,43					
02 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1341,98					
03 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	870,27					
04 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1553,74					
05 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	467,75					
06 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	0,00					
07 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	0,00					
08 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1325,04					
09 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1668,34					
10 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1510,04					
11 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1510,04					
05 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	141,18					
06 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1773,33					
07 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1461,70					
08 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1798,78					
09 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1477,40					
10 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1744,52					
11 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1636,27					
12 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	2079,40					
01 / 2015	011 SALÁRIO PAGO	2079,40					
03 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	72,81	1,0000	1,0000	1,00	080	
03 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	606,77					
04 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	121,35	1,0000	1,0000	1,00	080	
04 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	606,77					
05 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	190,51	1,0000	1,0000	1,00	080	

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
05 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	952,53					
06 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	197,34		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	986,71					
07 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	204,80		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1024,01					
08 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	200,26		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1001,31					
09 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	185,79		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	928,96					
10 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	168,05		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	840,27					
11 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	181,07		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	905,35					
12 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	133,49		1,0000	1,0000	1,00	080
12 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	667,45					
01 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	184,96		1,0000	1,0000	1,00	080
01 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	924,82					
02 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	165,41		1,0000	1,0000	1,00	080
02 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	827,06					
03 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	224,36		1,0000	1,0000	1,00	080
03 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1121,79					
04 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	216,74		1,0000	1,0000	1,00	080
04 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1083,71					
05 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	225,18		1,0000	1,0000	1,00	080
05 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1125,89					
06 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	184,14		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	920,71					
07 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	265,36		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1326,81					
08 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	208,07		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1040,35					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	197,81		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	989,03					
10 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	177,13		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	885,67					
11 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	169,08		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	845,42					
12 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	210,55		1,0000	1,0000	1,00	080
12 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1052,75					
01 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	150,17		1,0000	1,0000	1,00	080
01 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	750,85					
02 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	991,49					
03 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	146,51		1,0000	1,0000	1,00	080
03 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	732,53					
04 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	270,46		1,0000	1,0000	1,00	080
04 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1352,32					
05 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	0,00		1,0000	1,0000	1,00	080
05 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	783,81					
06 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	0,00		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	783,81					
07 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	0,00		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	783,81					
08 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	175,69		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	878,47					
09 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	258,92		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1294,59					
10 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	208,27		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1041,33					
11 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	201,32		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1041,33					
05 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	50,46		1,0000	1,0000	1,00	080
05 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	841,03					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	266,29		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1331,46					
07 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	236,09		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1180,46					
08 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	260,94		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1304,68					
09 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	241,97		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1209,85					
10 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	271,01		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1355,05					
11 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	243,85		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1219,26					
12 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	339,39		1,0000	1,0000	1,00	080
12 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1696,97					
01 / 2015	013 REMUNERAÇÃO	56,57		1,0000	1,0000	1,00	080
01 / 2015	013 REMUNERAÇÃO	1696,97					
11 / 2013	015 SALDO DE SALÁRIO	1459,71		29,0000	1,0000	30,00	011
01 / 2015	015 SALDO DE SALÁRIO	346,57		5,0000	1,0000	30,00	011
12 / 2011	055 MÉDIA DE INTERVALO	501,52					
12 / 2012	055 MÉDIA DE INTERVALO	608,54					
02 / 2013	055 MÉDIA DE INTERVALO	487,92					
11 / 2013	055 MÉDIA DE INTERVALO	399,37					
12 / 2014	055 MÉDIA DE INTERVALO	718,34					
01 / 2015	055 MÉDIA DE INTERVALO	667,97					
03 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-15,44	10,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	162,17	10,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-18,20	11,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
04 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	191,13	11,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-62,34	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	654,65	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-69,96	26,0000	0,3333	1,5000	220,00	013

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ALAN BATISTA GUIMARAES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	734,65	26,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-67,02	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	703,77	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-70,99	26,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	745,52	26,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	585,24	22,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-55,73	22,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
10 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	577,49	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-54,99	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	544,44	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-51,85	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
12 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	344,04	18,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-32,76	18,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
01 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	556,15	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-52,96	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
02 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	331,58	14,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
02 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-31,58	14,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	513,98	16,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
03 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-48,95	16,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
04 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	651,70	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-62,06	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	741,55	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-70,62	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
06 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	659,14	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-62,77	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	949,87	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-90,46	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	744,80	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-70,93	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
09 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	651,41	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-62,03	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
10 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	557,97	22,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-53,13	22,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	581,03	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-55,33	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
12 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	723,53	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-68,90	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
01 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	473,04	22,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-45,05	22,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
02 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
02 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	419,54	20,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
03 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-39,95	20,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
04 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	774,51	20,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-73,76	20,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
06 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	503,12	20,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-47,91	20,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
09 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	889,74	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-84,73	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
10 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	745,50	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-70,99	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	741,35	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-70,60	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	63,82	3,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-6,08	3,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
06 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	953,20	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-90,77	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	811,30	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-77,26	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	859,31	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-81,83	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
09 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	831,50	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-79,18	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
10 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	1008,90	26,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-96,08	26,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	803,05	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-76,47	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
12 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	1020,49	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-97,18	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
01 / 2015	066 INTERVALO DEVIDO	292,92	7,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2015	066 INTERVALO DEVIDO	-27,89	7,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	72,81	18,0000	0,2000	30,00	001	
04 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	121,35	1,0000	0,2000	1,00	001	
05 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	190,51	1,0000	0,2000	1,00	001	
06 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	197,34	1,0000	0,2000	1,00	001	
07 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	204,80	1,0000	0,2000	1,00	001	
08 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	200,26	1,0000	0,2000	1,00	001	
09 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	185,79	1,0000	0,2000	1,00	001	
10 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	168,05	1,0000	0,2000	1,00	001	
11 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	181,07	1,0000	0,2000	1,00	001	
12 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	133,49	1,0000	0,2000	1,00	001	
01 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	184,96	1,0000	0,2000	1,00	001	
02 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	165,41	1,0000	0,2000	1,00	001	
03 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	224,36	1,0000	0,2000	1,00	001	
04 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	216,74	1,0000	0,2000	1,00	001	
05 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	225,18	1,0000	0,2000	1,00	001	
06 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	184,14	1,0000	0,2000	1,00	001	

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
07 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	265,36		1,0000	0,2000	1,00	001
08 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	208,07		1,0000	0,2000	1,00	001
09 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	197,81		1,0000	0,2000	1,00	001
10 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	177,13		1,0000	0,2000	1,00	001
11 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	169,08		1,0000	0,2000	1,00	001
12 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	210,55		1,0000	0,2000	1,00	001
01 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	150,17		1,0000	0,2000	1,00	001
03 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	146,51		1,0000	0,2000	1,00	001
04 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	270,46		1,0000	0,2000	1,00	001
05 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	0,00		0,0000	0,2000	1,00	001
06 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	0,00		0,0000	0,2000	1,00	001
07 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	0,00		0,0000	0,2000	1,00	001
08 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	175,69		1,0000	0,2000	1,00	001
09 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	258,92		1,0000	0,2000	1,00	001
10 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	208,27		1,0000	0,2000	1,00	001
11 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	201,32		29,0000	0,2000	30,00	001
05 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	50,46		9,0000	0,2000	30,00	001
06 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	266,29		1,0000	0,2000	1,00	001
07 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	236,09		1,0000	0,2000	1,00	001
08 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	260,94		1,0000	0,2000	1,00	001
09 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	241,97		1,0000	0,2000	1,00	001
10 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	271,01		1,0000	0,2000	1,00	001
11 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	243,85		1,0000	0,2000	1,00	001
12 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	339,39		1,0000	0,2000	1,00	001
01 / 2015	080 AD. INSALUB. DEVIDO	56,57		5,0000	0,2000	30,00	001
12 / 2011	085 AD INSALUB. A INTEG.	165,55					
12 / 2012	085 AD INSALUB. A INTEG.	202,40					
02 / 2013	085 AD INSALUB. A INTEG.	167,15					
11 / 2013	085 AD INSALUB. A INTEG.	141,13					
12 / 2014	085 AD INSALUB. A INTEG.	238,75					
01 / 2015	085 AD INSALUB. A INTEG.	218,51					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte3.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	24,46		1,0000	1,0000	6,00	066
04 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	28,82		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	98,72		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	110,78		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	106,13		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	112,42		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	88,25		1,0000	1,0000	6,00	066
10 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	87,08		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	82,10		1,0000	1,0000	6,00	066
12 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	51,88		1,0000	1,0000	6,00	066
01 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	83,87		1,0000	1,0000	6,00	066
02 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	50,00		1,0000	1,0000	6,00	066
03 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	77,51		1,0000	1,0000	6,00	066
04 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	98,27		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	111,82		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	99,40		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	143,24		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	112,31		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	98,23		1,0000	1,0000	6,00	066
10 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	84,14		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	87,62		1,0000	1,0000	6,00	066
12 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	109,11		1,0000	1,0000	6,00	066
01 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	71,33		1,0000	1,0000	6,00	066
02 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
03 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	63,27		1,0000	1,0000	6,00	066
04 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	116,79		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	75,87		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	134,17		1,0000	1,0000	6,00	066

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ANA CAROLINA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
10 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	112,42		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	111,79		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	9,62		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	143,74		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	122,34		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	129,58		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	125,39		1,0000	1,0000	6,00	066
10 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	152,14		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	121,10		1,0000	1,0000	6,00	066
12 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	153,89		1,0000	1,0000	6,00	066
01 / 2015	107 REFLEX. DE HE EM RSR	44,17		1,0000	1,0000	6,00	066
03 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	43,19		1,0000	0,5000	1,00	200
04 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	82,70		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	94,81		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	104,01		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	104,62		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	105,54		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	91,71		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	85,74		1,0000	0,5000	1,00	200
11 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	89,94		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	58,22		1,0000	0,5000	1,00	200
01 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	89,46		1,0000	0,5000	1,00	200
02 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	73,36		1,0000	0,5000	1,00	200
03 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	102,87		1,0000	0,5000	1,00	200
04 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	104,76		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	110,19		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	96,61		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	141,82		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	107,23		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	100,87		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	86,44		1,0000	0,5000	1,00	200

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ANA CAROLINA MARQUES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
11 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	88,34		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	109,09		1,0000	0,5000	1,00	200
01 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	94,69		1,0000	0,5000	1,00	200
02 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	53,68		1,0000	0,5000	1,00	200
03 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	66,38		1,0000	0,5000	1,00	200
04 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	123,41		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	18,71		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	0,00		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	0,00		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	91,38		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	130,72		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	111,91		1,0000	0,5000	1,00	200
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	1031,46		1,0000	0,5000	1,00	150
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	1902,93		1,0000	0,5000	1,00	160
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	634,31		1,0000	0,5000	1,00	163
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	198,74		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	13,80		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	137,89		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	115,76		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	134,76		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	118,18		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	139,44		1,0000	0,5000	1,00	200
11 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	123,80		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	162,79		1,0000	0,5000	1,00	200
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	606,49		1,0000	0,5000	1,00	150
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	963,84		1,0000	0,5000	1,00	160
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	321,28		1,0000	0,5000	1,00	163
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	81,65		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	417,93		10,0000	1,0000	12,00	055
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	137,96		10,0000	1,0000	12,00	085
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	216,52		10,0000	1,0000	12,00	193

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	608,54		12,0000	1,0000	12,00	055
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	202,40		12,0000	1,0000	12,00	085
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	315,53		12,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	1384,20		11,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	366,09		11,0000	1,0000	12,00	055
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	129,37		11,0000	1,0000	12,00	085
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	183,25		11,0000	1,0000	12,00	193
12 / 2014	150 13. SALÁRIO DEVIDO	419,03		7,0000	1,0000	12,00	055
12 / 2014	150 13. SALÁRIO DEVIDO	139,27		7,0000	1,0000	12,00	085
12 / 2014	150 13. SALÁRIO DEVIDO	213,84		7,0000	1,0000	12,00	193
01 / 2015	150 13. SALÁRIO DEVIDO	1212,98		7,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	2516,73		20,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	235,22		20,0000	1,0000	12,00	085
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	333,18		20,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	720,73		20,0000	1,0000	12,00	545
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	1212,98		7,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	389,65		7,0000	1,0000	12,00	055
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	127,46		7,0000	1,0000	12,00	085
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	197,59		7,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2013	163 1/3 DE FÉRIAS	1268,62		1,0000	1,0000	3,00	160
01 / 2015	163 1/3 DE FÉRIAS	642,56		1,0000	1,0000	3,00	160
11 / 2013	170 MULTA ART. 477 CLT	1510,04		1,0000	1,0000	1,00	011
01 / 2015	170 MULTA ART. 477 CLT	2079,40		1,0000	1,0000	1,00	011
02 / 2016	171 MULTA	3000,00					
12 / 2011	193 MÉDIA H. IN ITINERE	259,82					
12 / 2012	193 MÉDIA H. IN ITINERE	315,53					
02 / 2013	193 MÉDIA H. IN ITINERE	262,59					
11 / 2013	193 MÉDIA H. IN ITINERE	199,91					
12 / 2014	193 MÉDIA H. IN ITINERE	366,59					
01 / 2015	193 MÉDIA H. IN ITINERE	338,72					
03 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	148,93		36,0000	1,5000	220,00	001

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
04 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	248,22		60,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	389,67		60,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	403,65		60,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	418,91		60,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	409,63		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	380,03		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	343,75		60,0000	1,5000	220,00	001
11 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	370,37		60,0000	1,5000	220,00	001
12 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	273,05		60,0000	1,5000	220,00	001
01 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	378,34		60,0000	1,5000	220,00	001
02 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	338,34		60,0000	1,5000	220,00	001
03 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	458,91		60,0000	1,5000	220,00	001
04 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	443,34		60,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	460,59		60,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	376,65		60,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	542,79		60,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	425,60		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	404,60		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	362,32		60,0000	1,5000	220,00	001
11 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	345,85		60,0000	1,5000	220,00	001
12 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	430,67		60,0000	1,5000	220,00	001
01 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	307,17		60,0000	1,5000	220,00	001
02 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
03 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	299,67		60,0000	1,5000	220,00	001
04 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	553,22		60,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	359,37		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	529,61		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	426,00		60,0000	1,5000	220,00	001

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
11 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	411,80		58,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	103,22		18,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	544,69		60,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	482,92		60,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	533,73		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	494,94		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	554,34		60,0000	1,5000	220,00	001
11 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	498,79		60,0000	1,5000	220,00	001
12 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	694,22		60,0000	1,5000	220,00	001
01 / 2015	194 H. IN ITINERE DEVIDA	115,70		10,0000	1,5000	220,00	001
03 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	4,12					
04 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	22,66					
05 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	51,46					
06 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	118,30					
07 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	104,65					
08 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	113,75					
09 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	86,45					
10 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,20					
11 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	95,55					
12 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	81,90					
01 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	95,55					
02 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	68,25					
03 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	81,90					
04 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	95,55					
05 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	106,85					
06 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	124,75					
07 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	19,96					
08 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	124,75					
09 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,78					
10 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	114,77					
11 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	119,76					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte3.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
12 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	119,76					
01 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,78					
02 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
03 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	99,80					
04 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,78					
05 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
06 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
07 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
08 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	106,80					
09 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	128,16					
10 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	133,50					
11 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
05 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	17,19					
06 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	143,25					
07 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	143,25					
08 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	131,79					
09 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	137,52					
10 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	148,98					
11 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	131,79					
12 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	120,33					
01 / 2015	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
03 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	144,81					
04 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	225,56					
05 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	338,21					
06 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	285,35					
07 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	314,26					
08 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	295,88					
09 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	293,58					
10 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	234,55					
11 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	274,82					
12 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	191,15					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte3.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	282,79					
02 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	270,09					
03 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	377,01					
04 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	347,79					
05 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	353,74					
06 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	251,90					
07 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	522,83					
08 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	300,85					
09 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	294,82					
10 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	247,55					
11 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	226,09					
12 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	310,91					
01 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	197,39					
02 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
03 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	199,87					
04 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	443,44					
05 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
06 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
07 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
08 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	252,57					
09 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	401,45					
10 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	292,50					
11 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	411,80					
05 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	86,03					
06 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	401,44					
07 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	339,67					
08 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	401,94					
09 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	357,42					
10 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	405,36					
11 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	367,00					
12 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	573,89					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 2015	196 DIF. H. IN ITINERE	115,70					
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	55,27		1,0000	0,0800	1,00	011
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	11,74		1,0000	0,0800	1,00	066
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	5,82		1,0000	0,0800	1,00	080
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	1,96		1,0000	0,0800	1,00	107
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	11,58		1,0000	0,0800	1,00	196
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	121,50		1,0000	0,0800	1,00	011
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	13,83		1,0000	0,0800	1,00	066
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	9,71		1,0000	0,0800	1,00	080
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	2,31		1,0000	0,0800	1,00	107
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	18,04		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	92,03		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	47,38		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	15,24		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	7,90		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	27,06		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	107,36		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	53,18		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	15,79		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	8,86		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	22,83		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	108,28		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	50,94		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	16,38		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	8,49		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	25,14		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	108,43		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	53,96		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	16,02		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	8,99		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	23,67		1,0000	0,0800	1,00	196

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	95,64		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	42,36		1,0000	0,0800	1,00	066
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	14,86		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	7,06		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	23,49		1,0000	0,0800	1,00	196
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	90,51		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	41,80		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	13,44		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	6,97		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	18,76		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	97,42		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	39,41		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	14,49		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	6,57		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	21,99		1,0000	0,0800	1,00	196
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	61,42		1,0000	0,0800	1,00	011
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	24,90		1,0000	0,0800	1,00	066
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	10,68		1,0000	0,0800	1,00	080
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	4,15		1,0000	0,0800	1,00	107
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	15,29		1,0000	0,0800	1,00	196
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	94,53		1,0000	0,0800	1,00	011
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	40,26		1,0000	0,0800	1,00	066
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,80		1,0000	0,0800	1,00	080
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	6,71		1,0000	0,0800	1,00	107
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	22,62		1,0000	0,0800	1,00	196
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	83,87		1,0000	0,0800	1,00	011
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	24,00		1,0000	0,0800	1,00	066
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	13,23		1,0000	0,0800	1,00	080
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	4,00		1,0000	0,0800	1,00	107
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	21,61		1,0000	0,0800	1,00	196
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	114,22		1,0000	0,0800	1,00	011

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	37,20		1,0000	0,0800	1,00	066
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	17,95		1,0000	0,0800	1,00	080
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	6,20		1,0000	0,0800	1,00	107
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	30,16		1,0000	0,0800	1,00	196
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	109,33		1,0000	0,0800	1,00	011
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	47,17		1,0000	0,0800	1,00	066
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	17,34		1,0000	0,0800	1,00	080
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,86		1,0000	0,0800	1,00	107
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	27,82		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	111,45		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	53,67		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	18,01		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	8,95		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	28,30		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	102,68		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	47,71		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,73		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,95		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	20,15		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	140,36		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	68,75		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	21,23		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	11,46		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	41,83		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	110,85		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	53,91		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	16,65		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	8,98		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	24,07		1,0000	0,0800	1,00	196
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	107,32		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	47,15		1,0000	0,0800	1,00	066

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	15,82		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,86		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	23,59		1,0000	0,0800	1,00	196
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	91,78		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	40,39		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,17		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	6,73		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	19,80		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	95,98		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	42,06		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	13,53		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,01		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	18,09		1,0000	0,0800	1,00	196
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	115,37		1,0000	0,0800	1,00	011
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	52,37		1,0000	0,0800	1,00	066
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	16,84		1,0000	0,0800	1,00	080
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	8,73		1,0000	0,0800	1,00	107
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	24,87		1,0000	0,0800	1,00	196
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	121,63		1,0000	0,0800	1,00	011
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	34,24		1,0000	0,0800	1,00	066
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	12,01		1,0000	0,0800	1,00	080
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	5,71		1,0000	0,0800	1,00	107
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	15,79		1,0000	0,0800	1,00	196
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	107,36		1,0000	0,0800	1,00	011
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	69,62		1,0000	0,0800	1,00	011
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	30,37		1,0000	0,0800	1,00	066
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	11,72		1,0000	0,0800	1,00	080
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	5,06		1,0000	0,0800	1,00	107

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	15,99		1,0000	0,0800	1,00	196
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	124,30		1,0000	0,0800	1,00	011
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	56,06		1,0000	0,0800	1,00	066
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	21,64		1,0000	0,0800	1,00	080
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	9,34		1,0000	0,0800	1,00	107
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	35,48		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	37,42		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	106,00		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	36,42		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	14,06		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	6,07		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	20,21		1,0000	0,0800	1,00	196
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	133,47		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	64,40		1,0000	0,0800	1,00	066
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	20,71		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	10,73		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	32,12		1,0000	0,0800	1,00	196

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	120,80		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	53,96		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	16,66		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	8,99		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	23,40		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	120,80		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	53,66		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	16,11		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	8,94		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	165,03		1,0000	0,0800	1,00	150
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	32,94		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	11,29		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	4,62		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	4,04		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	0,77		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	6,88		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	141,87		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	68,99		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	21,30		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	11,50		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	32,12		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	116,94		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	58,72		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	18,89		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	9,79		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	27,17		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	143,90		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	62,20		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	20,88		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	10,37		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	32,16		1,0000	0,0800	1,00	196

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	118,19		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	60,19		1,0000	0,0800	1,00	066
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	19,36		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	10,03		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	28,59		1,0000	0,0800	1,00	196
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	139,56		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	73,03		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	21,68		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	12,17		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	32,43		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	130,90		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	58,13		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	19,51		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	9,69		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	29,36		1,0000	0,0800	1,00	196
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	166,35		1,0000	0,0800	1,00	011
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	73,86		1,0000	0,0800	1,00	066
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	27,15		1,0000	0,0800	1,00	080
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	12,31		1,0000	0,0800	1,00	107
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	45,91		1,0000	0,0800	1,00	196
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	27,73		5,0000	0,0800	30,00	011
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	21,20		1,0000	0,0800	1,00	066
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	4,53		1,0000	0,0800	1,00	080
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	3,53		1,0000	0,0800	1,00	107
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	97,04		1,0000	0,0800	1,00	150
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	9,26		1,0000	0,0800	1,00	196
03 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	57,57		1,0000	1,0000	12,00	011
04 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	126,56		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	95,86		1,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	111,83		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	112,79		1,0000	1,0000	12,00	011

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 06processocompletoparte03.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
08 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	112,94		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	99,63		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	94,28		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	101,47		1,0000	1,0000	12,00	011
12 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	63,98		1,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	98,46		1,0000	1,0000	12,00	011
02 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	87,36		1,0000	1,0000	12,00	011
03 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	118,98		1,0000	1,0000	12,00	011
04 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	113,89		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	116,09		1,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	106,96		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	146,21		1,0000	1,0000	12,00	011
08 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	115,47		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	111,79		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	95,61		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	99,98		1,0000	1,0000	12,00	011
12 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	120,18		1,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	126,70		1,0000	1,0000	12,00	011
02 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	111,83		1,0000	1,0000	12,00	011
03 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	72,52		1,0000	1,0000	12,00	011
04 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	129,48		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	38,98		1,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		1,0000	1,0000	12,00	011
08 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	110,42		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	139,03		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	125,84		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	125,84		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2014	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		0,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2014	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	147,78		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2014	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	121,81		1,0000	1,0000	12,00	011

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:20
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109687645432563873815487779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM		VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
08 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	149,90		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	123,12		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	145,38		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	136,36		1,0000	1,0000	12,00	011
12 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	173,28		1,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2015	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		0,0000	1,0000	12,00	011
02 / 2013	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	487,92		12,0000	1,0000	12,00	055
02 / 2013	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	167,15		12,0000	1,0000	12,00	085
02 / 2013	373	1/3 FÉRIAS GOZADAS	218,36		1,0000	1,0000	3,00	370
11 / 2013	545	MÉDIA DE INTERVALO	432,44					

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

scjr_atualizacao_principal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
03/ 2011	489,57	1,05130001	514,69	11,50	573,88
04/ 2011	757,92	1,05091223	796,50	11,50	888,10
05/ 2011	1410,42	1,04926488	1479,90	11,50	1650,09
06/ 2011	1474,00	1,04809730	1544,89	11,50	1722,55
07/ 2011	1479,35	1,04681077	1548,60	11,50	1726,69
08/ 2011	1501,57	1,04464209	1568,60	11,50	1748,99
09/ 2011	1288,47	1,04359537	1344,64	11,50	1499,27
10/ 2011	1192,20	1,04294874	1243,40	11,50	1386,39
11/ 2011	1221,99	1,04227647	1273,66	11,50	1420,13
12/ 2011	1582,41	1,04130077	1647,75	11,50	1837,24
01/ 2012	1242,73	1,04040186	1292,94	11,50	1441,63
02/ 2012	946,22	1,04040186	984,44	11,50	1097,65
03/ 2012	1365,76	1,03929190	1419,43	11,50	1582,66
04/ 2012	1471,09	1,03905603	1528,55	11,50	1704,33
05/ 2012	1587,95	1,03856998	1649,20	11,50	1838,86
06/ 2012	1335,38	1,03856998	1386,89	11,50	1546,38
07/ 2012	2078,87	1,03842045	2158,74	11,50	2407,00
08/ 2012	1517,80	1,03829274	1575,92	11,50	1757,15
09/ 2012	1392,90	1,03829274	1446,22	11,50	1612,54
10/ 2012	1195,71	1,03829274	1241,50	11,50	1384,27
11/ 2012	1196,81	1,03829274	1242,64	11,50	1385,54
12/ 2012	2640,94	1,03829274	2742,07	11,50	3057,41
01/ 2013	1068,27	1,03829274	1109,17	11,50	1236,72
02/ 2013	1038,94	1,03829274	1078,72	11,50	1202,77
03/ 2013	928,14	1,03829274	963,68	11,50	1074,50
04/ 2013	1784,33	1,03829274	1852,67	11,50	2065,73
05/ 2013	57,69	1,03829274	59,90	11,50	66,79
08/ 2013	1161,14	1,03807578	1205,36	11,50	1343,98
09/ 2013	1869,30	1,03799378	1940,32	11,50	2163,46
10/ 2013	1525,45	1,03703971	1581,94	11,50	1763,86
11/ 2013	15396,08	1,03682508	15963,03	11,50	17798,78
05/ 2014	217,65	1,03321827	224,89	11,50	250,75

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

scjr_atualizacao_principal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIA MARIA MARCUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02

00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
06/ 2014	1959,57	1,03273804	2023,73	11,50	2256,46
07/ 2014	1669,71	1,03165068	1722,55	11,50	1920,64
08/ 2014	1854,60	1,03103000	1912,14	11,50	2132,04
09/ 2014	1718,40	1,03013070	1770,17	11,50	1973,74
10/ 2014	2026,15	1,02906253	2085,04	11,50	2324,82
11/ 2014	1718,69	1,02856573	1767,80	11,50	1971,10
12/ 2014	3098,69	1,02748379	3183,86	11,50	3550,00
01/ 2015	8663,92	1,02658246	8894,22	11,50	9917,06
02/ 2016	3000,00	1,00706640	3021,20	4,00	3142,05

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora : 83991,56

Principal Convertido COM Juros de Mora : 93424,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento Sumaríssimo
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO : **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE :** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
03 / 2011	86,37	1,05130001	90,80	11,50	101,24
04 / 2011	165,39	1,05091223	173,81	11,50	193,80
05 / 2011	189,61	1,04926488	198,94	11,50	221,82
06 / 2011	208,02	1,04809730	218,03	11,50	243,10
07 / 2011	209,23	1,04681077	219,03	11,50	244,22
08 / 2011	211,07	1,04464209	220,50	11,50	245,86
09 / 2011	183,41	1,04359537	191,41	11,50	213,42
10 / 2011	171,48	1,04294874	178,86	11,50	199,43
11 / 2011	179,88	1,04227647	187,49	11,50	209,05
12 / 2011	116,44	1,04130077	121,25	11,50	135,19
01 / 2012	178,92	1,04040186	186,15	11,50	207,56
02 / 2012	146,71	1,04040186	152,63	11,50	170,18
03 / 2012	205,73	1,03929190	213,82	11,50	238,41
04 / 2012	209,52	1,03905603	217,71	11,50	242,75
05 / 2012	220,38	1,03856998	228,88	11,50	255,20
06 / 2012	193,22	1,03856998	200,68	11,50	223,76
07 / 2012	283,63	1,03842045	294,53	11,50	328,40
08 / 2012	214,46	1,03829274	222,66	11,50	248,27
09 / 2012	201,74	1,03829274	209,47	11,50	233,56
10 / 2012	172,87	1,03829274	179,49	11,50	200,13
11 / 2012	176,67	1,03829274	183,44	11,50	204,54
12 / 2012	218,18	1,03829274	226,53	11,50	252,58
01 / 2013	189,38	1,03829274	196,63	11,50	219,24
02 / 2013	107,36	1,03829274	111,47	11,50	124,29
03 / 2013	132,76	1,03829274	137,84	11,50	153,69
04 / 2013	246,82	1,03829274	256,28	11,50	285,75
05 / 2013	37,42	1,03829274	38,85	11,50	43,32
08 / 2013	182,76	1,03807578	189,73	11,50	211,55
09 / 2013	261,43	1,03799378	271,37	11,50	302,58
10 / 2013	223,81	1,03703971	232,10	11,50	258,79

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO : **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE :** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
11 / 2013	397,48	1,03682508	412,12	11,50	459,51
05 / 2014	27,60	1,03321827	28,52	11,50	31,80
06 / 2014	275,78	1,03273804	284,81	11,50	317,56
07 / 2014	231,51	1,03165068	238,84	11,50	266,31
08 / 2014	269,51	1,03103000	277,88	11,50	309,84
09 / 2014	236,36	1,03013070	243,47	11,50	271,47
10 / 2014	278,87	1,02906253	286,97	11,50	319,97
11 / 2014	247,59	1,02856573	254,67	11,50	283,96
12 / 2014	325,58	1,02748379	334,53	11,50	373,00
01 / 2015	163,29	1,02658246	167,63	11,50	186,91

TOTAIS GERAIS

F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora **8279,82**

F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora **9232,01**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

RECLAMANTE: ROZIRON BENTO TAVARES
CALCULISTA: ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

ALÍQUOTAS APLICADAS

Reclamado:	**%**
R A T:	**%**
Terceiros:	**5,80 %**
Índice utilizado:	**ÍNDICE - TR**

Valores atualizados até 30/06/2016

Relação de ítens que compõem a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 015 - SALDO DE SALÁRIO
* 066 - INTERVALO DEVIDO
* 080 - AD. INSALUB. DEVIDO
* 107 - REFLEX. DE HE EM RSR
* 196 - DIF. H. IN ITINERE
* 370 - FÉRIAS GOZADAS DEVID

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2011 / 03	404,25	1,051300010	424,99	8,00	34,00	0,00
2011 / 04	566,86	1,050912230	595,72	8,00	47,66	0,00
2011 / 05	1282,09	1,049264880	1345,25	9,00	121,07	0,00
2011 / 06	1328,12	1,048097300	1392,00	9,00	125,28	0,00
2011 / 07	1328,96	1,046810770	1391,17	9,00	125,21	0,00
2011 / 08	1354,08	1,044642090	1414,53	9,00	127,31	0,00
2011 / 09	1152,86	1,043595370	1203,12	9,00	108,28	0,00
2011 / 10	1067,17	1,042948740	1113,00	8,00	89,04	0,00
2011 / 11	1082,43	1,042276470	1128,19	8,00	90,25	0,00
2011 / 12	720,56	1,041300770	750,32	8,00	60,02	0,00
2012 / 01	1107,77	1,040401860	1152,53	8,00	92,20	0,00
2012 / 02	817,08	1,040401860	850,09	8,00	68,01	0,00
2012 / 03	1192,86	1,039291900	1239,73	9,00	111,58	0,00
2012 / 04	1314,50	1,039056030	1365,84	9,00	122,93	0,00
2012 / 05	1432,29	1,038569980	1487,53	9,00	133,88	0,00
2012 / 06	1194,58	1,038569980	1240,65	9,00	111,66	0,00
2012 / 07	1881,30	1,038420450	1953,58	9,00	175,83	0,00
2012 / 08	1366,03	1,038292740	1418,34	9,00	127,65	0,00
2012 / 09	1242,27	1,038292740	1289,84	9,00	116,08	0,00
2012 / 10	1066,79	1,038292740	1107,64	8,00	88,61	0,00
2012 / 11	1063,82	1,038292740	1104,56	8,00	88,37	0,00
2012 / 12	1354,10	1,038292740	1405,95	9,00	126,54	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2013 / 01	891,93	1,038292740	926,08	8,00	74,08	0,00
2013 / 02	655,07	1,038292740	680,15	8,00	54,42	0,00
2013 / 03	829,19	1,038292740	860,94	8,00	68,88	0,00
2013 / 04	1605,20	1,038292740	1666,67	9,00	150,00	0,00
2013 / 05	0,00	1,038292740	0,00	8,00	0,00	0,00
2013 / 06	0,00	1,038292740	0,00	8,00	0,00	0,00
2013 / 07	0,00	1,038075780	0,00	8,00	0,00	0,00
2013 / 08	1007,25	1,038075780	1045,60	8,00	83,65	0,00
2013 / 09	1684,28	1,037993780	1748,27	9,00	157,35	0,00
2013 / 10	1358,69	1,037039710	1409,02	9,00	126,81	0,00
2013 / 11	2925,97	1,036825080	3033,72	11,00	333,71	0,00
2014 / 05	209,93	1,033218270	216,90	8,00	17,35	0,00
2014 / 06	1764,67	1,032738040	1822,44	9,00	164,02	0,00
2014 / 07	1509,40	1,031650680	1557,17	9,00	140,15	0,00
2014 / 08	1651,77	1,031030000	1703,02	9,00	153,27	0,00
2014 / 09	1556,28	1,030130700	1603,17	9,00	144,29	0,00
2014 / 10	1837,41	1,029062530	1890,81	9,00	170,18	0,00
2014 / 11	1535,00	1,028565730	1578,85	9,00	142,10	0,00
2014 / 12	2087,66	1,027483790	2145,04	9,00	193,05	0,00
2015 / 01	855,93	1,026582460	878,68	8,00	70,29	0,00
TOTAIS:			51.141,10		4.535,06	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

Relação de ítens que compõem a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2011 / 12	772,41	1,041300770	804,31	8,00	64,34	0,00
2012 / 12	1126,47	1,038292740	1169,61	8,00	93,57	0,00
2013 / 11	2062,91	1,036825080	2138,88	9,00	192,50	0,00
2014 / 12	772,14	1,027483790	793,36	8,00	63,47	0,00
2015 / 01	1212,98	1,026582460	1245,22	8,00	99,62	0,00
		TOTAIS:	6.151,38		513,50	0,00

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**5.048,56**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
TOTAL DO INSS - TERCEIROS	**3.322,94**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

VALORES PAGOS DE INSS

Valores atualizados até 30/06/2016

VALORES PAGOS PROPORCIONAIS AOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
	0,00

DÉBITOS REMANESCENTES DE INSS

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**5.048,56**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

scjr_memoria_ir

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE : 0001

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 015 - SALDO DE SALÁRIO
* 066 - INTERVALO DEVIDO
* 080 - AD. INSALUB. DEVIDO
* 107 - REFLEX. DE HE EM RSR
* 196 - DIF. H. IN ITINERE
* 370 - FÉRIAS GOZADAS DEVID
* 373 - 1/3 FÉRIAS GOZADAS

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 03	388,81	1,051300000	408,76	0,00	408,76
2011 / 04	548,66	1,050912000	576,59	0,00	576,59
2011 / 05	1219,75	1,049265000	1279,84	0,00	1279,84
2011 / 06	1258,16	1,048097000	1318,67	0,00	1318,67
2011 / 07	1261,94	1,046811000	1321,01	0,00	1321,01
2011 / 08	1283,09	1,044642000	1340,37	0,00	1340,37
2011 / 09	1097,13	1,043595000	1144,96	0,00	1144,96
2011 / 10	1012,18	1,042949000	1055,65	0,00	1055,65
2011 / 11	1030,58	1,042276000	1074,15	0,00	1074,15
2011 / 12	687,80	1,041301000	716,21	0,00	716,21
2012 / 01	1054,81	1,040402000	1097,43	0,00	1097,43
2012 / 02	785,50	1,040402000	817,24	0,00	817,24
2012 / 03	1143,91	1,039292000	1188,86	0,00	1188,86
2012 / 04	1252,44	1,039056000	1301,36	0,00	1301,36
2012 / 05	1361,67	1,038570000	1414,19	0,00	1414,19
2012 / 06	1131,81	1,038570000	1175,46	0,00	1175,46
2012 / 07	1790,84	1,038420000	1859,64	0,00	1859,64
2012 / 08	1295,10	1,038293000	1344,69	0,00	1344,69
2012 / 09	1180,24	1,038293000	1225,43	0,00	1225,43
2012 / 10	1013,66	1,038293000	1052,48	0,00	1052,48
2012 / 11	1008,49	1,038293000	1047,11	0,00	1047,11
2012 / 12	1285,20	1,038293000	1334,41	0,00	1334,41
2013 / 01	846,88	1,038293000	879,31	0,00	879,31
2013 / 02	873,43	1,038293000	906,88	0,00	906,88
2013 / 03	789,24	1,038293000	819,46	0,00	819,46
2013 / 04	1531,44	1,038293000	1590,08	0,00	1590,08
2013 / 05	0,00	1,038293000	0,00	0,00	0,00
2013 / 06	0,00	1,038293000	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE : 0001

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2013 / 07	0,00	1,038076000	0,00	0,00	0,00
2013 / 08	959,34	1,038076000	995,87	0,00	995,87
2013 / 09	1599,55	1,037994000	1660,32	0,00	1660,32
2013 / 10	1287,70	1,037040000	1335,40	0,00	1335,40
2013 / 11	2855,37	1,036825000	2960,52	0,00	2960,52
2014 / 05	203,85	1,033218000	210,62	0,00	210,62
2014 / 06	1673,90	1,032738000	1728,70	0,00	1728,70
2014 / 07	1432,14	1,031651000	1477,47	0,00	1477,47
2014 / 08	1569,94	1,031030000	1618,66	0,00	1618,66
2014 / 09	1477,10	1,030131000	1521,61	0,00	1521,61
2014 / 10	1741,33	1,029063000	1791,94	0,00	1791,94
2014 / 11	1458,53	1,028566000	1500,19	0,00	1500,19
2014 / 12	1990,48	1,027484000	2045,19	0,00	2045,19
2015 / 01	828,04	1,026582000	850,05	0,00	850,05
TOTAL DO VALOR BASE :			**48986,78**		**48986,78**

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 12	772,41	1,041301000	804,31	0,00	804,31
2012 / 12	1126,47	1,038293000	1169,61	0,00	1169,61
2013 / 11	2062,91	1,036825000	2138,88	0,00	2138,88
2014 / 12	772,14	1,027484000	793,36	0,00	793,36
2015 / 01	1212,98	1,026582000	1245,22	0,00	1245,22
TOTAL DO VALOR BASE :			**6151,38**		**6151,38**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARCUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE : 0001

Base Atual em 30/06/16	**55.138,16**
Inss do Empregado (-)	**5.048,56**
Base p/ Imposto de Renda	**50.089,60**
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	**47**
Aliquota aplicada 0%	**0,00**
Parcela a deduzir (0,00 X 47)	**0,00**

IMPOSTO DE RENDA EM 30/06/16	**0,00**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 15 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

scjr_detalhamento_calculo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE H. PERICIAIS

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.000,00	-	Valor apurado em 29/12/15
(x) 1,009567008	-	ÍNDICE - TR
R$ 3.028,70	-	Valor Corrigido em 30/06/16
R$ 3.028,70	-	Base de Cálculo em 30/06/2016
R$ 454,31	-	Aliquota aplicada (15,00%)
R$ 354,80	-	Parcela a deduzir
(-) 99,51	-	Imposto de Renda em 30/06/2016
R$ 2.929,20	-	TOTAL PERICIAL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2021 10:29:20
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109687645432563873267486977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 16 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Centroalcool S/a Em Recuperação Judicial - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada de Petição - 23/08/2021 10:29:22)) do dia 23/08/2021 16:41:48 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 17 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de SEBASTIÃO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - Administrador (Referente à Mov. Juntada de Petição - 23/08/2021 10:29:22)) do dia 23/08/2021 16:42:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARCUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : retificacaocalculos.pdf

Alan Batista Guimarães
Advocacia

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito da 1ª (Primeira) Vara Cível da Comarca de Inhumas – Estado de Goiás

Processo n°.: 5370437-25.2021.8.09.0072

Requerente: Roziron Bento Tavares

Requerida: Centroalcool S/A

O Requerente vem, à ínclita presença de Vossa Excelência, por seu procurador judicial, retificar a petição anterior para apresentar demonstrativo de cálculos conforme solicitado pela Requerida e pelo administrador judicial.

Na sentença trabalhista (doc. Anexo), a MM. Juíza do Trabalho determinou a incidência de Juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária pelo IPCA a partir do vencimento de cada parcela:

> Após o trânsito em julgado, será procedida a liquidação por cálculos, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA, observada, ainda, a Súmula 381 do TST. Sobre os juros de mora não incide o imposto de renda (OJ 400 da SDI 1 do C. TST).

Na planilha de cálculos homologada pelo Douto Juízo Trabalhista (doc. Anexo P. 31 e 32), consta relatório com a discriminação dos valores a corrigir mês a mês, como se pode conferir nas imagens abaixo digitalizadas:

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:07
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873267346447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : retificacaocalculos.pdf

Alan Batista Guimarães
Advocacia

sqr_atualizacao_principal

001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE** 0001
Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA
Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016
Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
03/ 2011	489,57	1,05130001	514,69	11,50	573,88
04/ 2011	757,92	1,05091223	796,50	11,50	888,10
05/ 2011	1410,42	1,04926488	1479,90	11,50	1650,09
06/ 2011	1474,00	1,04809730	1544,89	11,50	1722,55
07/ 2011	1479,35	1,04681077	1548,60	11,50	1726,69
08/ 2011	1501,57	1,04464209	1568,60	11,50	1748,99
09/ 2011	1288,47	1,04359532	1344,64	11,50	1499,27
10/ 2011	1192,20	1,04204874	1243,40	11,50	1386,39
11/ 2011	1221,99	1,04227647	1273,66	11,50	1420,13
12/ 2011	1582,41	1,04130077	1647,75	11,50	1837,24
01/ 2012	1242,73	1,04040186	1292,94	11,50	1441,63
02/ 2012	946,22	1,04040186	984,44	11,50	1097,65
03/ 2012	1365,76	1,03929190	1419,43	11,50	1582,66
04/ 2012	1471,09	1,03905603	1528,55	11,50	1704,33
05/ 2012	1587,95	1,03856998	1649,20	11,50	1838,86
06/ 2012	1535,38	1,03856998	1595,69	11,50	1546,36
07/ 2012	2078,87	1,03842045	2158,74	11,50	2407,00
08/ 2012	1517,80	1,03829274	1575,92	11,50	1757,15
09/ 2012	1392,99	1,03829274	1446,22	11,50	1612,54
10/ 2012	1195,71	1,03829274	1241,50	11,50	1384,27
11/ 2012	1196,81	1,03829274	1242,64	11,50	1385,54
12/ 2012	2640,94	1,03829274	2742,07	11,50	3057,41
01/ 2013	1068,27	1,03829274	1109,17	11,50	1236,72
02/ 2013	1038,94	1,03829274	1078,72	11,50	1202,77
03/ 2013	928,14	1,03829274	963,68	11,50	1074,50
04/ 2013	1784,33	1,03829274	1852,67	11,50	2065,73
05/ 2013	57,69	1,03829274	59,90	11,50	66,79
08/ 2013	1161,14	1,03807578	1205,36	11,50	1343,98
09/ 2013	1869,30	1,03799378	1940,32	11,50	2163,46
10/ 2013	1525,45	1,03703971	1581,94	11,50	1763,86
11/ 2013	15398,08	1,03692508	15963,03	11,50	17798,78
05/ 2014	217,65	1,03321827	224,89	11,50	250,75

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

002

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE** 0001
Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA
Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016
Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
06/ 2014	1959,57	1,03275804	2023,73	11,50	2256,46
07/ 2014	1669,71	1,03165068	1722,55	11,50	1920,64
08/ 2014	1854,69	1,03103000	1912,14	11,50	2132,04
09/ 2014	1718,49	1,03013070	1770,17	11,50	1973,74
10/ 2014	2020,15	1,02906253	2085,04	11,50	2324,82
11/ 2014	1718,69	1,02856573	1767,80	11,50	1971,10
12/ 2014	3008,09	1,02748379	3183,86	11,50	3550,00
01/ 2015	8863,92	1,02658246	8894,22	11,50	9917,66
02/ 2016	3000,00	1,00706640	3021,20	4,00	3142,05

TOTAIS GERAIS

Principal Convertido SEM Juros de Mora : 83991,56

Principal Convertido COM Juros de Mora : 93424,00

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:07
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873267346447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : retificacaocalculos.pdf

Alan Batista Guimarães
Advocacia

Nesse passo, atualizando os valores principais singelos constantes no resumo da conta de liquidação homologada, com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês de incidência de IPCA até junho de 2014, considerando, ainda, somente as verbas pertinentes ao período de março de 2011 a maio de 2014, obtém-se o montante de R$70.783,62 (setenta mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), consoante se demonstra com a planilha abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: junho/2014
Indexador utilizado: IPCA (IBGE)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		30/03/2011	489,57	594,22	0,00	232,09	0,00	826,31
2		30/04/2011	757,92	912,73	0,00	347,19	0,00	1.259,92
3		30/05/2011	1.410,42	1.685,52	0,00	624,52	0,00	2.310,04
4		30/06/2011	1.474,00	1.753,26	0,00	631,75	0,00	2.385,01
5		30/07/2011	1.479,35	1.756,99	0,00	615,76	0,00	2.372,75
6		30/08/2011	1.501,57	1.780,53	0,00	605,87	0,00	2.386,40
7		30/09/2011	1.288,47	1.522,21	0,00	502,45	0,00	2.024,66
8		30/10/2011	1.192,20	1.401,05	0,00	448,64	0,00	1.849,69
9		30/11/2011	1.221,99	1.429,91	0,00	443,31	0,00	1.873,22
10		30/12/2011	1.582,41	1.842,08	0,00	552,93	0,00	2.395,01
11		30/01/2012	1.242,73	1.439,46	0,00	417,40	0,00	1.856,86
13		30/03/2012	1.365,76	1.566,11	0,00	423,24	0,00	1.989,35
14		30/04/2012	1.471,09	1.683,36	0,00	437,77	0,00	2.121,13
15		30/05/2012	1.587,95	1.805,52	0,00	451,73	0,00	2.257,25
16		30/06/2012	1.335,38	1.512,90	0,00	363,10	0,00	1.876,00
17		30/07/2012	2.078,87	2.353,35	0,00	541,59	0,00	2.894,94
18		30/08/2012	1.517,80	1.710,84	0,00	376,29	0,00	2.087,13
19		30/09/2012	1.392,90	1.563,64	0,00	327,98	0,00	1.891,62
20		30/10/2012	1.195,71	1.334,67	0,00	266,79	0,00	1.601,46
21		30/11/2012	1.196,81	1.328,07	0,00	251,93	0,00	1.580,00
22		30/12/2012	2.640,94	2.913,10	0,00	523,88	0,00	3.436,98
23		30/01/2013	1.068,27	1.169,12	0,00	198,33	0,00	1.367,45
25		30/03/2013	928,14	1.001,10	0,00	150,41	0,00	1.151,51
26		30/04/2013	1.784,33	1.915,58	0,00	268,29	0,00	2.183,87
27		30/05/2013	57,69	61,59	0,00	8,02	0,00	69,61
28		30/08/2013	1.161,14	1.231,59	0,00	123,09	0,00	1.354,68
29		30/09/2013	1.869,30	1.977,97	0,00	177,53	0,00	2.155,50
30		30/10/2013	1.525,45	1.608,50	0,00	128,50	0,00	1.737,00
31		30/11/2013	15.396,08	16.142,29	0,00	1.125,10	0,00	17.267,39
32		30/05/2014	217,65	218,65	0,00	2,23	0,00	220,88
				Sub-Total				R$ 70.783,62
				TOTAL GERAL				R$ 70.783,62

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:07
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873267346447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : retificacaocalculos.pdf

Alan Batista Guimarães
Advocacia

Registre-se que somente foram consideradas verbas trabalhistas, tendo sido excluídas as verbas previdenciárias, fundiárias e tributárias.

Isso posto, requer que seja deferido o pedido de habilitação de crédito no valor atualizado até junho de 2014 de R$70.783,62 (setenta mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia/GO, 19 de agosto de 2021.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Rua 82, Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 52, Sala 5, Ed. Wanderley Feres, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.015-095
Tel.: (62)98234-8556, e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:07
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087615432563873267346447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:02
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARCUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS		
93.424,00	0,00	93.424,00	TOTAL BRUTO DO RECTE	
2.053,12	0,00	2.053,12	Custas Processuais	
513,28	0,00	513,28	Custas de Liquidação	
0,00	0,00	0,00	Custas Executivas	
0,00	0,00	0,00	H. Assistenc.	%
3.028,70	0,00	3.028,70	H. Periciais	%
0,00	0,00	0,00	Diversos	%
		99.019,10	TOTAL DO CÁLCULO	

Recolhimentos previdenciários(INSS):	Verbas Calculadas	Pacto Laboral
Reclamante	5.048,56	0,00
Reclamado	0,00	0,00
GIILDRAT	0,00	0,00
Terceiros	3.322,94	0,00
Total Pacto		0,00
Prev. Privada Reclamante		0,00
Prev. Privada Reclamado		0,00

Recolhimentos fiscais(IRPF): 0,00

Fgts a depositar: 9.232,01

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2016

CONSOLIDADO	
Líquido Exequente	88.375,44
FGTS Depósito	9.232,01
INSS Reclamantes	5.048,56
INSS Reclamados	0,00
INSS GIILDRAT	0,00
INSS PACTO LAB.	0,00
Prev. Priv. Rectes	0,00
Prev. Priv. Recdos	0,00
I R P F	0,00
Custas Processuais	2.053,12
Custas de Liquidação	513,28
Custas Executivas.	0,00
Hon. Assistenciais	0,00
Hon. Periciais	3.028,70
Diversos	0,00
TOTAL DA EXECUÇÃO	**108.251,11**
INSS Terceiros	3.322,94

O FGTS FOI APURADO DOS 2 (DOIS) PERÍODOS LABORADOS.IMPOSTO DE RENDA SOBRE HONORÁRIOS PERICIAIS 99,51

GOIÂNIA, 29 de JUNHO de 2016

ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA
CALCULISTA

FRANCIMAR MARTINS DANTAS
DIRETOR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

0001 - ROZIRON BENTO TAVARES

Principal:	93.424,00	**Líquido Devido:**	88.375,44
INSS Reclamante:	5.048,56	**Imposto de Renda:**	0,00
INSS Reclamado:	0,00	**INSS Pacto:**	0,00
INSS Terceiros:	3.322,94	**Prev. Priv. Reclamante:**	0,00
INSS GIILDRAT:	0,00	**Prev. Priv. Reclamado:**	0,00
FGTS a depositar:	9.232,01		
TOTAL DA EXECUÇÃO:	102.656,01		

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07Processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

RECLAMANTE: 0001 - ROZIRON BENTO TAVARES
CALCULISTA: ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA **F.G.T.S:** DEPOSITA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

*	015	SALDO DE SALÁRIO	2.084,21
*	066	INTERVALO DEVIDO	25.224,39
*	080	AD. INSALUB. DEVIDO	8.635,18
*	107	REFLEX. DE HE EM RSR	4.204,11
	119	MULTA ART. 467 CLT	10.906,91
	150	13. SALÁRIO DEVIDO	6.858,79
	160	FÉRIAS INDENIZADAS	6.606,30
	163	1/3 DE FÉRIAS	2.202,10
	170	MULTA ART. 477 CLT	4.125,86
	171	MULTA	3.142,05
*	196	DIF. H. IN ITINERE	13.461,19
	200	FGTS DEVIDO	9.231,92
	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-14	4.961,78
*	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	758,37
*	373	1/3 FÉRIAS GOZADAS	252,79
		TOTAL :	**102.655,96**

IMPOSTO DE RENDA

Base Atual em 30/06/16	55.138,16
Inss do Empregado (-)	5.048,56
Base p/ Imposto de Renda	50.089,60
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	47
Aliquota aplicada 0%	0,00
Parcela a deduzir (0,00 X 47)	0,00

IMPOSTO DE RENDA EM 30/06/16	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:22
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281 11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

CALCULISTA: ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

RECLAMANTE(S): ROZIRON BENTO TAVARES

F.G.T.S: DEPOSITA **CÁLCULO Imp. Renda:** SIM

CÁLCULO INSS Empregado: SIM **CÁLCULO INSS Empregador:** SIM

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2011	001 SALÁRIO	606,77					
04 / 2011	001 SALÁRIO	606,77					
05 / 2011	001 SALÁRIO	952,53					
06 / 2011	001 SALÁRIO	986,71					
07 / 2011	001 SALÁRIO	1024,01					
08 / 2011	001 SALÁRIO	1001,31					
09 / 2011	001 SALÁRIO	928,96					
10 / 2011	001 SALÁRIO	840,27					
11 / 2011	001 SALÁRIO	905,35					
12 / 2011	001 SALÁRIO	667,45					
01 / 2012	001 SALÁRIO	924,82					
02 / 2012	001 SALÁRIO	827,06					
03 / 2012	001 SALÁRIO	1121,79					
04 / 2012	001 SALÁRIO	1083,71					
05 / 2012	001 SALÁRIO	1125,89					
06 / 2012	001 SALÁRIO	920,71					
07 / 2012	001 SALÁRIO	1326,81					
08 / 2012	001 SALÁRIO	1040,35					
09 / 2012	001 SALÁRIO	989,03					
10 / 2012	001 SALÁRIO	885,67					
11 / 2012	001 SALÁRIO	845,42					
12 / 2012	001 SALÁRIO	1052,75					
01 / 2013	001 SALÁRIO	750,85					
02 / 2013	001 SALÁRIO	991,49					
03 / 2013	001 SALÁRIO	732,53					
04 / 2013	001 SALÁRIO	1352,32					
05 / 2013	001 SALÁRIO	783,81					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2013	001 SALÁRIO	783,81					
07 / 2013	001 SALÁRIO	783,81					
08 / 2013	001 SALÁRIO	878,47					
09 / 2013	001 SALÁRIO	1294,59					
10 / 2013	001 SALÁRIO	1041,33					
11 / 2013	001 SALÁRIO	1041,33					
05 / 2014	001 SALÁRIO	841,03					
06 / 2014	001 SALÁRIO	1331,46					
07 / 2014	001 SALÁRIO	1180,46					
08 / 2014	001 SALÁRIO	1304,68					
09 / 2014	001 SALÁRIO	1209,85					
10 / 2014	001 SALÁRIO	1355,05					
11 / 2014	001 SALÁRIO	1219,26					
12 / 2014	001 SALÁRIO	1696,97					
01 / 2015	001 SALÁRIO	1696,97					
03 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	690,85					
04 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1518,71					
05 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1150,36					
06 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1342,01					
07 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1353,53					
08 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1355,32					
09 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1195,55					
10 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1131,33					
11 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	1217,69					
12 / 2011	011 SALÁRIO PAGO	767,75					
01 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1181,57					
02 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1048,34					
03 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1427,74					
04 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1366,64					
05 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1393,07					
06 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1283,48					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
07 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1754,53					
08 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1385,59					
09 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1341,51					
10 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1147,31					
11 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1199,72					
12 / 2012	011 SALÁRIO PAGO	1442,12					
01 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1520,43					
02 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1341,98					
03 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	870,27					
04 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1553,74					
05 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	467,75					
06 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	0,00					
07 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	0,00					
08 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1325,04					
09 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1668,34					
10 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1510,04					
11 / 2013	011 SALÁRIO PAGO	1510,04					
05 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	141,18					
06 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1773,33					
07 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1461,70					
08 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1798,78					
09 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1477,40					
10 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1744,52					
11 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	1636,27					
12 / 2014	011 SALÁRIO PAGO	2079,40					
01 / 2015	011 SALÁRIO PAGO	2079,40					
03 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	72,81		1,0000	1,0000	1,00	080
03 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	606,77					
04 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	121,35		1,0000	1,0000	1,00	080
04 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	606,77					
05 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	190,51		1,0000	1,0000	1,00	080

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento Sumaríssimo
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
05 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	952,53					
06 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	197,34		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	986,71					
07 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	204,80		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1024,01					
08 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	200,26		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	1001,31					
09 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	185,79		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	928,96					
10 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	168,05		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	840,27					
11 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	181,07		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	905,35					
12 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	133,49		1,0000	1,0000	1,00	080
12 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	667,45					
01 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	184,96		1,0000	1,0000	1,00	080
01 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	924,82					
02 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	165,41		1,0000	1,0000	1,00	080
02 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	827,06					
03 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	224,36		1,0000	1,0000	1,00	080
03 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1121,79					
04 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	216,74		1,0000	1,0000	1,00	080
04 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1083,71					
05 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	225,18		1,0000	1,0000	1,00	080
05 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1125,89					
06 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	184,14		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	920,71					
07 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	265,36		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1326,81					
08 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	208,07		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1040,35					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	197,81		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	989,03					
10 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	177,13		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	885,67					
11 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	169,08		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	845,42					
12 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	210,55		1,0000	1,0000	1,00	080
12 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	1052,75					
01 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	150,17		1,0000	1,0000	1,00	080
01 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	750,85					
02 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	991,49					
03 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	146,51		1,0000	1,0000	1,00	080
03 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	732,53					
04 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	270,46		1,0000	1,0000	1,00	080
04 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1352,32					
05 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	0,00		1,0000	1,0000	1,00	080
05 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	783,81					
06 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	0,00		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	783,81					
07 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	0,00		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	783,81					
08 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	175,69		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	878,47					
09 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	258,92		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1294,59					
10 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	208,27		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1041,33					
11 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	201,32		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	1041,33					
05 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	50,46		1,0000	1,0000	1,00	080
05 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	841,03					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	266,29		1,0000	1,0000	1,00	080
06 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1331,46					
07 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	236,09		1,0000	1,0000	1,00	080
07 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1180,46					
08 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	260,94		1,0000	1,0000	1,00	080
08 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1304,68					
09 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	241,97		1,0000	1,0000	1,00	080
09 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1209,85					
10 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	271,01		1,0000	1,0000	1,00	080
10 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1355,05					
11 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	243,85		1,0000	1,0000	1,00	080
11 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1219,26					
12 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	339,39		1,0000	1,0000	1,00	080
12 / 2014	013 REMUNERAÇÃO	1696,97					
01 / 2015	013 REMUNERAÇÃO	56,57		1,0000	1,0000	1,00	080
01 / 2015	013 REMUNERAÇÃO	1696,97					
11 / 2013	015 SALDO DE SALÁRIO	1459,71		29,0000	1,0000	30,00	011
01 / 2015	015 SALDO DE SALÁRIO	346,57		5,0000	1,0000	30,00	011
12 / 2011	055 MÉDIA DE INTERVALO	501,52					
12 / 2012	055 MÉDIA DE INTERVALO	608,54					
02 / 2013	055 MÉDIA DE INTERVALO	487,92					
11 / 2013	055 MÉDIA DE INTERVALO	399,37					
12 / 2014	055 MÉDIA DE INTERVALO	718,34					
01 / 2015	055 MÉDIA DE INTERVALO	667,97					
03 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-15,44	10,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	162,17	10,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-18,20	11,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
04 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	191,13	11,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-62,34	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	654,65	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-69,96	26,0000	0,3333	1,5000	220,00	013

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281 **COD. RECTE:** 0001
11253-2015-281-18-00-6

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	734,65	26,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-67,02	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	703,77	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-70,99	26,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	745,52	26,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	585,24	22,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-55,73	22,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
10 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	577,49	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-54,99	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	544,44	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-51,85	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
12 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	344,04	18,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2011	066 INTERVALO DEVIDO	-32,76	18,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
01 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	556,15	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-52,96	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
02 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	331,58	14,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
02 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-31,58	14,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	513,98	16,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
03 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-48,95	16,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
04 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	651,70	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-62,06	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	741,55	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-70,62	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
06 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	659,14	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-62,77	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	949,87	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-90,46	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	744,80	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-70,93	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
09 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	651,41	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-62,03	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
10 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	557,97	22,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-53,13	22,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	581,03	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-55,33	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
12 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	723,53	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2012	066 INTERVALO DEVIDO	-68,90	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
01 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	473,04	22,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-45,05	22,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
02 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
02 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	419,54	20,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
03 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-39,95	20,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
04 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	774,51	20,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-73,76	20,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
06 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	0,00	0,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	503,12	20,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-47,91	20,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
09 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	889,74	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-84,73	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
10 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	745,50	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-70,99	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	741,35	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2013	066 INTERVALO DEVIDO	-70,60	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
05 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	63,82	3,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-6,08	3,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
06 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	953,20	25,0000	3,5000	1,5000	220,00	013

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ALAN BATISTA GUIMARAES - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
06 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-90,77	25,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
07 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	811,30	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-77,26	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
08 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	859,31	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-81,83	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
09 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	831,50	24,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
09 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-79,18	24,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
10 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	1008,90	26,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
10 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-96,08	26,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
11 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	803,05	23,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-76,47	23,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
12 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	1020,49	21,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2014	066 INTERVALO DEVIDO	-97,18	21,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
01 / 2015	066 INTERVALO DEVIDO	292,92	7,0000	3,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2015	066 INTERVALO DEVIDO	-27,89	7,0000	0,3333	1,5000	220,00	013
03 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	72,81	18,0000	0,2000	30,00	001	
04 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	121,35	1,0000	0,2000	1,00	001	
05 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	190,51	1,0000	0,2000	1,00	001	
06 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	197,34	1,0000	0,2000	1,00	001	
07 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	204,80	1,0000	0,2000	1,00	001	
08 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	200,26	1,0000	0,2000	1,00	001	
09 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	185,79	1,0000	0,2000	1,00	001	
10 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	168,05	1,0000	0,2000	1,00	001	
11 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	181,07	1,0000	0,2000	1,00	001	
12 / 2011	080 AD. INSALUB. DEVIDO	133,49	1,0000	0,2000	1,00	001	
01 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	184,96	1,0000	0,2000	1,00	001	
02 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	165,41	1,0000	0,2000	1,00	001	
03 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	224,36	1,0000	0,2000	1,00	001	
04 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	216,74	1,0000	0,2000	1,00	001	
05 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	225,18	1,0000	0,2000	1,00	001	
06 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	184,14	1,0000	0,2000	1,00	001	

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
07 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	265,36		1,0000	0,2000	1,00	001
08 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	208,07		1,0000	0,2000	1,00	001
09 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	197,81		1,0000	0,2000	1,00	001
10 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	177,13		1,0000	0,2000	1,00	001
11 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	169,08		1,0000	0,2000	1,00	001
12 / 2012	080 AD. INSALUB. DEVIDO	210,55		1,0000	0,2000	1,00	001
01 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	150,17		1,0000	0,2000	1,00	001
03 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	146,51		1,0000	0,2000	1,00	001
04 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	270,46		1,0000	0,2000	1,00	001
05 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	0,00		0,0000	0,2000	1,00	001
06 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	0,00		0,0000	0,2000	1,00	001
07 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	0,00		0,0000	0,2000	1,00	001
08 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	175,69		1,0000	0,2000	1,00	001
09 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	258,92		1,0000	0,2000	1,00	001
10 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	208,27		1,0000	0,2000	1,00	001
11 / 2013	080 AD. INSALUB. DEVIDO	201,32		29,0000	0,2000	30,00	001
05 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	50,46		9,0000	0,2000	30,00	001
06 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	266,29		1,0000	0,2000	1,00	001
07 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	236,09		1,0000	0,2000	1,00	001
08 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	260,94		1,0000	0,2000	1,00	001
09 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	241,97		1,0000	0,2000	1,00	001
10 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	271,01		1,0000	0,2000	1,00	001
11 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	243,85		1,0000	0,2000	1,00	001
12 / 2014	080 AD. INSALUB. DEVIDO	339,39		1,0000	0,2000	1,00	001
01 / 2015	080 AD. INSALUB. DEVIDO	56,57		5,0000	0,2000	30,00	001
12 / 2011	085 AD INSALUB. A INTEG.	165,55					
12 / 2012	085 AD INSALUB. A INTEG.	202,40					
02 / 2013	085 AD INSALUB. A INTEG.	167,15					
11 / 2013	085 AD INSALUB. A INTEG.	141,13					
12 / 2014	085 AD INSALUB. A INTEG.	238,75					
01 / 2015	085 AD INSALUB. A INTEG.	218,51					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 84.431,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	24,46		1,0000	1,0000	6,00	066
04 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	28,82		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	98,72		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	110,78		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	106,13		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	112,42		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	88,25		1,0000	1,0000	6,00	066
10 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	87,08		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	82,10		1,0000	1,0000	6,00	066
12 / 2011	107 REFLEX. DE HE EM RSR	51,88		1,0000	1,0000	6,00	066
01 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	83,87		1,0000	1,0000	6,00	066
02 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	50,00		1,0000	1,0000	6,00	066
03 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	77,51		1,0000	1,0000	6,00	066
04 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	98,27		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	111,82		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	99,40		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	143,24		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	112,31		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	98,23		1,0000	1,0000	6,00	066
10 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	84,14		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	87,62		1,0000	1,0000	6,00	066
12 / 2012	107 REFLEX. DE HE EM RSR	109,11		1,0000	1,0000	6,00	066
01 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	71,33		1,0000	1,0000	6,00	066
02 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
03 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	63,27		1,0000	1,0000	6,00	066
04 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	116,79		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	0,00		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	75,87		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	134,17		1,0000	1,0000	6,00	066

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ANA CAROLINA MARQUES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
10 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	112,42		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2013	107 REFLEX. DE HE EM RSR	111,79		1,0000	1,0000	6,00	066
05 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	9,62		1,0000	1,0000	6,00	066
06 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	143,74		1,0000	1,0000	6,00	066
07 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	122,34		1,0000	1,0000	6,00	066
08 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	129,58		1,0000	1,0000	6,00	066
09 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	125,39		1,0000	1,0000	6,00	066
10 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	152,14		1,0000	1,0000	6,00	066
11 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	121,10		1,0000	1,0000	6,00	066
12 / 2014	107 REFLEX. DE HE EM RSR	153,89		1,0000	1,0000	6,00	066
01 / 2015	107 REFLEX. DE HE EM RSR	44,17		1,0000	1,0000	6,00	066
03 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	43,19		1,0000	0,5000	1,00	200
04 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	82,70		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	94,81		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	104,01		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	104,62		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	105,54		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	91,71		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	85,74		1,0000	0,5000	1,00	200
11 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	89,94		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2011	119 MULTA ART. 467 CLT	58,22		1,0000	0,5000	1,00	200
01 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	89,46		1,0000	0,5000	1,00	200
02 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	73,36		1,0000	0,5000	1,00	200
03 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	102,87		1,0000	0,5000	1,00	200
04 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	104,76		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	110,19		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	96,61		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	141,82		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	107,23		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	100,87		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	86,44		1,0000	0,5000	1,00	200

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
11 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	88,34		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2012	119 MULTA ART. 467 CLT	109,09		1,0000	0,5000	1,00	200
01 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	94,69		1,0000	0,5000	1,00	200
02 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	53,68		1,0000	0,5000	1,00	200
03 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	66,38		1,0000	0,5000	1,00	200
04 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	123,41		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	18,71		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	0,00		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	0,00		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	91,38		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	130,72		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	111,91		1,0000	0,5000	1,00	200
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	1031,46		1,0000	0,5000	1,00	150
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	1902,93		1,0000	0,5000	1,00	160
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	634,31		1,0000	0,5000	1,00	163
11 / 2013	119 MULTA ART. 467 CLT	198,74		1,0000	0,5000	1,00	200
05 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	13,80		1,0000	0,5000	1,00	200
06 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	137,89		1,0000	0,5000	1,00	200
07 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	115,76		1,0000	0,5000	1,00	200
08 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	134,76		1,0000	0,5000	1,00	200
09 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	118,18		1,0000	0,5000	1,00	200
10 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	139,44		1,0000	0,5000	1,00	200
11 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	123,80		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2014	119 MULTA ART. 467 CLT	162,79		1,0000	0,5000	1,00	200
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	606,49		1,0000	0,5000	1,00	150
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	963,84		1,0000	0,5000	1,00	160
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	321,28		1,0000	0,5000	1,00	163
01 / 2015	119 MULTA ART. 467 CLT	81,65		1,0000	0,5000	1,00	200
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	417,93		10,0000	1,0000	12,00	055
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	137,96		10,0000	1,0000	12,00	085
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	216,52		10,0000	1,0000	12,00	193

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	608,54		12,0000	1,0000	12,00	055
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	202,40		12,0000	1,0000	12,00	085
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	315,53		12,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	1384,20		11,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	366,09		11,0000	1,0000	12,00	055
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	129,37		11,0000	1,0000	12,00	085
11 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	183,25		11,0000	1,0000	12,00	193
12 / 2014	150 13. SALÁRIO DEVIDO	419,03		7,0000	1,0000	12,00	055
12 / 2014	150 13. SALÁRIO DEVIDO	139,27		7,0000	1,0000	12,00	085
12 / 2014	150 13. SALÁRIO DEVIDO	213,84		7,0000	1,0000	12,00	193
01 / 2015	150 13. SALÁRIO DEVIDO	1212,98		7,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	2516,73		20,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	235,22		20,0000	1,0000	12,00	085
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	333,18		20,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2013	160 FÉRIAS INDENIZADAS	720,73		20,0000	1,0000	12,00	545
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	1212,98		7,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	389,65		7,0000	1,0000	12,00	055
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	127,46		7,0000	1,0000	12,00	085
01 / 2015	160 FÉRIAS INDENIZADAS	197,59		7,0000	1,0000	12,00	193
11 / 2013	163 1/3 DE FÉRIAS	1268,62		1,0000	1,0000	3,00	160
01 / 2015	163 1/3 DE FÉRIAS	642,56		1,0000	1,0000	3,00	160
11 / 2013	170 MULTA ART. 477 CLT	1510,04		1,0000	1,0000	1,00	011
01 / 2015	170 MULTA ART. 477 CLT	2079,40		1,0000	1,0000	1,00	011
02 / 2016	171 MULTA	3000,00					
12 / 2011	193 MÉDIA H. IN ITINERE	259,82					
12 / 2012	193 MÉDIA H. IN ITINERE	315,53					
02 / 2013	193 MÉDIA H. IN ITINERE	262,59					
11 / 2013	193 MÉDIA H. IN ITINERE	199,91					
12 / 2014	193 MÉDIA H. IN ITINERE	366,59					
01 / 2015	193 MÉDIA H. IN ITINERE	338,72					
03 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	148,93		36,0000	1,5000	220,00	001

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
04 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	248,22		60,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	389,67		60,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	403,65		60,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	418,91		60,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	409,63		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	380,03		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	343,75		60,0000	1,5000	220,00	001
11 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	370,37		60,0000	1,5000	220,00	001
12 / 2011	194 H. IN ITINERE DEVIDA	273,05		60,0000	1,5000	220,00	001
01 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	378,34		60,0000	1,5000	220,00	001
02 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	338,34		60,0000	1,5000	220,00	001
03 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	458,91		60,0000	1,5000	220,00	001
04 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	443,34		60,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	460,59		60,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	376,65		60,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	542,79		60,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	425,60		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	404,60		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	362,32		60,0000	1,5000	220,00	001
11 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	345,85		60,0000	1,5000	220,00	001
12 / 2012	194 H. IN ITINERE DEVIDA	430,67		60,0000	1,5000	220,00	001
01 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	307,17		60,0000	1,5000	220,00	001
02 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
03 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	299,67		60,0000	1,5000	220,00	001
04 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	553,22		60,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	0,00		0,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	359,37		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	529,61		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	426,00		60,0000	1,5000	220,00	001

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
11 / 2013	194 H. IN ITINERE DEVIDA	411,80		58,0000	1,5000	220,00	001
05 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	103,22		18,0000	1,5000	220,00	001
06 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	544,69		60,0000	1,5000	220,00	001
07 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	482,92		60,0000	1,5000	220,00	001
08 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	533,73		60,0000	1,5000	220,00	001
09 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	494,94		60,0000	1,5000	220,00	001
10 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	554,34		60,0000	1,5000	220,00	001
11 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	498,79		60,0000	1,5000	220,00	001
12 / 2014	194 H. IN ITINERE DEVIDA	694,22		60,0000	1,5000	220,00	001
01 / 2015	194 H. IN ITINERE DEVIDA	115,70		10,0000	1,5000	220,00	001
03 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	4,12					
04 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	22,66					
05 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	51,46					
06 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	118,30					
07 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	104,65					
08 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	113,75					
09 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	86,45					
10 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,20					
11 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	95,55					
12 / 2011	195 H. IN ITINERE PAGAS	81,90					
01 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	95,55					
02 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	68,25					
03 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	81,90					
04 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	95,55					
05 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	106,85					
06 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	124,75					
07 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	19,96					
08 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	124,75					
09 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,78					
10 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	114,77					
11 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	119,76					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
12 / 2012	195 H. IN ITINERE PAGAS	119,76					
01 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,78					
02 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
03 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	99,80					
04 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	109,78					
05 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
06 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
07 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
08 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	106,80					
09 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	128,16					
10 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	133,50					
11 / 2013	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
05 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	17,19					
06 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	143,25					
07 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	143,25					
08 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	131,79					
09 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	137,52					
10 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	148,98					
11 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	131,79					
12 / 2014	195 H. IN ITINERE PAGAS	120,33					
01 / 2015	195 H. IN ITINERE PAGAS	0,00					
03 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	144,81					
04 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	225,56					
05 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	338,21					
06 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	285,35					
07 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	314,26					
08 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	295,88					
09 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	293,58					
10 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	234,55					
11 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	274,82					
12 / 2011	196 DIF. H. IN ITINERE	191,15					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	282,79					
02 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	270,09					
03 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	377,01					
04 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	347,79					
05 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	353,74					
06 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	251,90					
07 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	522,83					
08 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	300,85					
09 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	294,82					
10 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	247,55					
11 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	226,09					
12 / 2012	196 DIF. H. IN ITINERE	310,91					
01 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	197,39					
02 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
03 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	199,87					
04 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	443,44					
05 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
06 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
07 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	0,00					
08 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	252,57					
09 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	401,45					
10 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	292,50					
11 / 2013	196 DIF. H. IN ITINERE	411,80					
05 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	86,03					
06 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	401,44					
07 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	339,67					
08 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	401,94					
09 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	357,42					
10 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	405,36					
11 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	367,00					
12 / 2014	196 DIF. H. IN ITINERE	573,89					

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 2015	196 DIF. H. IN ITINERE	115,70					
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	55,27		1,0000	0,0800	1,00	011
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	11,74		1,0000	0,0800	1,00	066
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	5,82		1,0000	0,0800	1,00	080
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	1,96		1,0000	0,0800	1,00	107
03 / 2011	200 FGTS DEVIDO	11,58		1,0000	0,0800	1,00	196
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	121,50		1,0000	0,0800	1,00	011
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	13,83		1,0000	0,0800	1,00	066
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	9,71		1,0000	0,0800	1,00	080
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	2,31		1,0000	0,0800	1,00	107
04 / 2011	200 FGTS DEVIDO	18,04		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	92,03		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	47,38		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	15,24		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	7,90		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2011	200 FGTS DEVIDO	27,06		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	107,36		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	53,18		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	15,79		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	8,86		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2011	200 FGTS DEVIDO	22,83		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	108,28		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	50,94		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	16,38		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	8,49		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2011	200 FGTS DEVIDO	25,14		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	108,43		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	53,96		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	16,02		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	8,99		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2011	200 FGTS DEVIDO	23,67		1,0000	0,0800	1,00	196

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 07processocompletoparte04.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:22

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	95,64		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	42,36		1,0000	0,0800	1,00	066
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	14,86		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	7,06		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2011	200 FGTS DEVIDO	23,49		1,0000	0,0800	1,00	196
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	90,51		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	41,80		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	13,44		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	6,97		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2011	200 FGTS DEVIDO	18,76		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	97,42		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	39,41		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	14,49		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	6,57		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2011	200 FGTS DEVIDO	21,99		1,0000	0,0800	1,00	196
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	61,42		1,0000	0,0800	1,00	011
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	24,90		1,0000	0,0800	1,00	066
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	10,68		1,0000	0,0800	1,00	080
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	4,15		1,0000	0,0800	1,00	107
12 / 2011	200 FGTS DEVIDO	15,29		1,0000	0,0800	1,00	196
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	94,53		1,0000	0,0800	1,00	011
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	40,26		1,0000	0,0800	1,00	066
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,80		1,0000	0,0800	1,00	080
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	6,71		1,0000	0,0800	1,00	107
01 / 2012	200 FGTS DEVIDO	22,62		1,0000	0,0800	1,00	196
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	83,87		1,0000	0,0800	1,00	011
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	24,00		1,0000	0,0800	1,00	066
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	13,23		1,0000	0,0800	1,00	080
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	4,00		1,0000	0,0800	1,00	107
02 / 2012	200 FGTS DEVIDO	21,61		1,0000	0,0800	1,00	196
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	114,22		1,0000	0,0800	1,00	011

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109187645432563873815487728, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteis.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	37,20		1,0000	0,0800	1,00	066
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	17,95		1,0000	0,0800	1,00	080
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	6,20		1,0000	0,0800	1,00	107
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	30,16		1,0000	0,0800	1,00	196
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	109,33		1,0000	0,0800	1,00	011
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	47,17		1,0000	0,0800	1,00	066
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	17,34		1,0000	0,0800	1,00	080
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,86		1,0000	0,0800	1,00	107
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	27,82		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	111,45		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	53,67		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	18,01		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	8,95		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	28,30		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	102,68		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	47,71		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,73		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,95		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	20,15		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	140,36		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	68,75		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	21,23		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	11,46		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	41,83		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	110,85		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	53,91		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	16,65		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	8,98		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	24,07		1,0000	0,0800	1,00	196
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	107,32		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	47,15		1,0000	0,0800	1,00	066

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteis.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	15,82		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,86		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	23,59		1,0000	0,0800	1,00	196
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	91,78		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	40,39		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,17		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	6,73		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	19,80		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	95,98		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	42,06		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	13,53		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	7,01		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	18,09		1,0000	0,0800	1,00	196
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	115,37		1,0000	0,0800	1,00	011
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	52,37		1,0000	0,0800	1,00	066
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	16,84		1,0000	0,0800	1,00	080
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	8,73		1,0000	0,0800	1,00	107
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	24,87		1,0000	0,0800	1,00	196
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	121,63		1,0000	0,0800	1,00	011
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	34,24		1,0000	0,0800	1,00	066
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	12,01		1,0000	0,0800	1,00	080
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	5,71		1,0000	0,0800	1,00	107
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	15,79		1,0000	0,0800	1,00	196
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	107,36		1,0000	0,0800	1,00	011
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	69,62		1,0000	0,0800	1,00	011
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	30,37		1,0000	0,0800	1,00	066
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	11,72		1,0000	0,0800	1,00	080
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	5,06		1,0000	0,0800	1,00	107

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteis.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2013	200 FGTS DEVIDO	15,99		1,0000	0,0800	1,00	196
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	124,30		1,0000	0,0800	1,00	011
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	56,06		1,0000	0,0800	1,00	066
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	21,64		1,0000	0,0800	1,00	080
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	9,34		1,0000	0,0800	1,00	107
04 / 2013	200 FGTS DEVIDO	35,48		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	37,42		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2013	200 FGTS DEVIDO	0,00		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	106,00		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	36,42		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	14,06		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	6,07		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2013	200 FGTS DEVIDO	20,21		1,0000	0,0800	1,00	196
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	133,47		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	64,40		1,0000	0,0800	1,00	066
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	20,71		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	10,73		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2013	200 FGTS DEVIDO	32,12		1,0000	0,0800	1,00	196

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletopartes.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	120,80		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	53,96		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	16,66		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	8,99		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2013	200 FGTS DEVIDO	23,40		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	120,80		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	53,66		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	16,11		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	8,94		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	165,03		1,0000	0,0800	1,00	150
11 / 2013	200 FGTS DEVIDO	32,94		1,0000	0,0800	1,00	196
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	11,29		1,0000	0,0800	1,00	011
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	4,62		1,0000	0,0800	1,00	066
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	4,04		1,0000	0,0800	1,00	080
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	0,77		1,0000	0,0800	1,00	107
05 / 2014	200 FGTS DEVIDO	6,88		1,0000	0,0800	1,00	196
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	141,87		1,0000	0,0800	1,00	011
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	68,99		1,0000	0,0800	1,00	066
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	21,30		1,0000	0,0800	1,00	080
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	11,50		1,0000	0,0800	1,00	107
06 / 2014	200 FGTS DEVIDO	32,12		1,0000	0,0800	1,00	196
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	116,94		1,0000	0,0800	1,00	011
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	58,72		1,0000	0,0800	1,00	066
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	18,89		1,0000	0,0800	1,00	080
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	9,79		1,0000	0,0800	1,00	107
07 / 2014	200 FGTS DEVIDO	27,17		1,0000	0,0800	1,00	196
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	143,90		1,0000	0,0800	1,00	011
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	62,20		1,0000	0,0800	1,00	066
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	20,88		1,0000	0,0800	1,00	080
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	10,37		1,0000	0,0800	1,00	107
08 / 2014	200 FGTS DEVIDO	32,16		1,0000	0,0800	1,00	196

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteis.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	118,19		1,0000	0,0800	1,00	011
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	60,19		1,0000	0,0800	1,00	066
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	19,36		1,0000	0,0800	1,00	080
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	10,03		1,0000	0,0800	1,00	107
09 / 2014	200 FGTS DEVIDO	28,59		1,0000	0,0800	1,00	196
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	139,56		1,0000	0,0800	1,00	011
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	73,03		1,0000	0,0800	1,00	066
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	21,68		1,0000	0,0800	1,00	080
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	12,17		1,0000	0,0800	1,00	107
10 / 2014	200 FGTS DEVIDO	32,43		1,0000	0,0800	1,00	196
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	130,90		1,0000	0,0800	1,00	011
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	58,13		1,0000	0,0800	1,00	066
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	19,51		1,0000	0,0800	1,00	080
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	9,69		1,0000	0,0800	1,00	107
11 / 2014	200 FGTS DEVIDO	29,36		1,0000	0,0800	1,00	196
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	166,35		1,0000	0,0800	1,00	011
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	73,86		1,0000	0,0800	1,00	066
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	27,15		1,0000	0,0800	1,00	080
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	12,31		1,0000	0,0800	1,00	107
12 / 2014	200 FGTS DEVIDO	45,91		1,0000	0,0800	1,00	196
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	27,73		5,0000	0,0800	30,00	011
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	21,20		1,0000	0,0800	1,00	066
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	4,53		1,0000	0,0800	1,00	080
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	3,53		1,0000	0,0800	1,00	107
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	97,04		1,0000	0,0800	1,00	150
01 / 2015	200 FGTS DEVIDO	9,26		1,0000	0,0800	1,00	196
03 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	57,57		1,0000	1,0000	12,00	011
04 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	126,56		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	95,86		1,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	111,83		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	112,79		1,0000	1,0000	12,00	011

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte5.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
08 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	112,94		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	99,63		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	94,28		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	101,47		1,0000	1,0000	12,00	011
12 / 2011	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	63,98		1,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	98,46		1,0000	1,0000	12,00	011
02 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	87,36		1,0000	1,0000	12,00	011
03 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	118,98		1,0000	1,0000	12,00	011
04 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	113,89		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	116,09		1,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	106,96		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	146,21		1,0000	1,0000	12,00	011
08 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	115,47		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	111,79		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	95,61		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	99,98		1,0000	1,0000	12,00	011
12 / 2012	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	120,18		1,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	126,70		1,0000	1,0000	12,00	011
02 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	111,83		1,0000	1,0000	12,00	011
03 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	72,52		1,0000	1,0000	12,00	011
04 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	129,48		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	38,98		1,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		1,0000	1,0000	12,00	011
08 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	110,42		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	139,03		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	125,84		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2013	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	125,84		1,0000	1,0000	12,00	011
05 / 2014	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		0,0000	1,0000	12,00	011
06 / 2014	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	147,78		1,0000	1,0000	12,00	011
07 / 2014	284 INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	121,81		1,0000	1,0000	12,00	011

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte5.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM		VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
08 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	149,90		1,0000	1,0000	12,00	011
09 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	123,12		1,0000	1,0000	12,00	011
10 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	145,38		1,0000	1,0000	12,00	011
11 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	136,36		1,0000	1,0000	12,00	011
12 / 2014	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	173,28		1,0000	1,0000	12,00	011
01 / 2015	284	INDENIZAÇÃO-LEI 5889/73-1	0,00		0,0000	1,0000	12,00	011
02 / 2013	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	487,92		12,0000	1,0000	12,00	055
02 / 2013	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	167,15		12,0000	1,0000	12,00	085
02 / 2013	373	1/3 FÉRIAS GOZADAS	218,36		1,0000	1,0000	3,00	370
11 / 2013	545	MÉDIA DE INTERVALO	432,44					

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte5.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

scjr_atualizacao_principal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
03/ 2011	489,57	1,05130001	514,69	11,50	573,88
04/ 2011	757,92	1,05091223	796,50	11,50	888,10
05/ 2011	1410,42	1,04926488	1479,90	11,50	1650,09
06/ 2011	1474,00	1,04809730	1544,89	11,50	1722,55
07/ 2011	1479,35	1,04681077	1548,60	11,50	1726,69
08/ 2011	1501,57	1,04464209	1568,60	11,50	1748,99
09/ 2011	1288,47	1,04359537	1344,64	11,50	1499,27
10/ 2011	1192,20	1,04294874	1243,40	11,50	1386,39
11/ 2011	1221,99	1,04227647	1273,66	11,50	1420,13
12/ 2011	1582,41	1,04130077	1647,75	11,50	1837,24
01/ 2012	1242,73	1,04040186	1292,94	11,50	1441,63
02/ 2012	946,22	1,04040186	984,44	11,50	1097,65
03/ 2012	1365,76	1,03929190	1419,43	11,50	1582,66
04/ 2012	1471,09	1,03905603	1528,55	11,50	1704,33
05/ 2012	1587,95	1,03856998	1649,20	11,50	1838,86
06/ 2012	1335,38	1,03856998	1386,89	11,50	1546,38
07/ 2012	2078,87	1,03842045	2158,74	11,50	2407,00
08/ 2012	1517,80	1,03829274	1575,92	11,50	1757,15
09/ 2012	1392,90	1,03829274	1446,22	11,50	1612,54
10/ 2012	1195,71	1,03829274	1241,50	11,50	1384,27
11/ 2012	1196,81	1,03829274	1242,64	11,50	1385,54
12/ 2012	2640,94	1,03829274	2742,07	11,50	3057,41
01/ 2013	1068,27	1,03829274	1109,17	11,50	1236,72
02/ 2013	1038,94	1,03829274	1078,72	11,50	1202,77
03/ 2013	928,14	1,03829274	963,68	11,50	1074,50
04/ 2013	1784,33	1,03829274	1852,67	11,50	2065,73
05/ 2013	57,69	1,03829274	59,90	11,50	66,79
08/ 2013	1161,14	1,03807578	1205,36	11,50	1343,98
09/ 2013	1869,30	1,03799378	1940,32	11,50	2163,46
10/ 2013	1525,45	1,03703971	1581,94	11,50	1763,86
11/ 2013	15396,08	1,03682508	15963,03	11,50	17798,78
05/ 2014	217,65	1,03321827	224,89	11,50	250,75

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletopartes.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

scjr_atualizacao_principal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
Usuário: HELIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL

00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
06/ 2014	1959,57	1,03273804	2023,73	11,50	2256,46
07/ 2014	1669,71	1,03165068	1722,55	11,50	1920,64
08/ 2014	1854,60	1,03103000	1912,14	11,50	2132,04
09/ 2014	1718,40	1,03013070	1770,17	11,50	1973,74
10/ 2014	2026,15	1,02906253	2085,04	11,50	2324,82
11/ 2014	1718,69	1,02856573	1767,80	11,50	1971,10
12/ 2014	3098,69	1,02748379	3183,86	11,50	3550,00
01/ 2015	8663,92	1,02658246	8894,22	11,50	9917,06
02/ 2016	3000,00	1,00706640	3021,20	4,00	3142,05

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora : 83991,56

Principal Convertido COM Juros de Mora : 93424,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteis.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO : **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE :** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
03 / 2011	86,37	1,05130001	90,80	11,50	101,24
04 / 2011	165,39	1,05091223	173,81	11,50	193,80
05 / 2011	189,61	1,04926488	198,94	11,50	221,82
06 / 2011	208,02	1,04809730	218,03	11,50	243,10
07 / 2011	209,23	1,04681077	219,03	11,50	244,22
08 / 2011	211,07	1,04464209	220,50	11,50	245,86
09 / 2011	183,41	1,04359537	191,41	11,50	213,42
10 / 2011	171,48	1,04294874	178,86	11,50	199,43
11 / 2011	179,88	1,04227647	187,49	11,50	209,05
12 / 2011	116,44	1,04130077	121,25	11,50	135,19
01 / 2012	178,92	1,04040186	186,15	11,50	207,56
02 / 2012	146,71	1,04040186	152,63	11,50	170,18
03 / 2012	205,73	1,03929190	213,82	11,50	238,41
04 / 2012	209,52	1,03905603	217,71	11,50	242,75
05 / 2012	220,38	1,03856998	228,88	11,50	255,20
06 / 2012	193,22	1,03856998	200,68	11,50	223,76
07 / 2012	283,63	1,03842045	294,53	11,50	328,40
08 / 2012	214,46	1,03829274	222,66	11,50	248,27
09 / 2012	201,74	1,03829274	209,47	11,50	233,56
10 / 2012	172,87	1,03829274	179,49	11,50	200,13
11 / 2012	176,67	1,03829274	183,44	11,50	204,54
12 / 2012	218,18	1,03829274	226,53	11,50	252,58
01 / 2013	189,38	1,03829274	196,63	11,50	219,24
02 / 2013	107,36	1,03829274	111,47	11,50	124,29
03 / 2013	132,76	1,03829274	137,84	11,50	153,69
04 / 2013	246,82	1,03829274	256,28	11,50	285,75
05 / 2013	37,42	1,03829274	38,85	11,50	43,32
08 / 2013	182,76	1,03807578	189,73	11,50	211,55
09 / 2013	261,43	1,03799378	271,37	11,50	302,58
10 / 2013	223,81	1,03703971	232,10	11,50	258,79

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletopartes.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO : **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE :** 0001

Calculista : ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

Data de Ajuizamento: 16/07/2015 **Data Base de Cálculo:** 30/06/2016

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
11 / 2013	397,48	1,03682508	412,12	11,50	459,51
05 / 2014	27,60	1,03321827	28,52	11,50	31,80
06 / 2014	275,78	1,03273804	284,81	11,50	317,56
07 / 2014	231,51	1,03165068	238,84	11,50	266,31
08 / 2014	269,51	1,03103000	277,88	11,50	309,84
09 / 2014	236,36	1,03013070	243,47	11,50	271,47
10 / 2014	278,87	1,02906253	286,97	11,50	319,97
11 / 2014	247,59	1,02856573	254,67	11,50	283,96
12 / 2014	325,58	1,02748379	334,53	11,50	373,00
01 / 2015	163,29	1,02658246	167,63	11,50	186,91

TOTAIS GERAIS

F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora **8279,82**

F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora **9232,01**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletopartes.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

scjr_memoria_inss

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

RECLAMANTE: ROZIRON BENTO TAVARES
CALCULISTA: ANTÔNIO EVARISTO MENDANHA

ALÍQUOTAS APLICADAS

Reclamado:	**%**
R A T:	**%**
Terceiros:	**5,80 %**
Índice utilizado:	**ÍNDICE - TR**

Valores atualizados até 30/06/2016

Relação de ítens que compõem a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 015 - SALDO DE SALÁRIO
* 066 - INTERVALO DEVIDO
* 080 - AD. INSALUB. DEVIDO
* 107 - REFLEX. DE HE EM RSR
* 196 - DIF. H. IN ITINERE
* 370 - FÉRIAS GOZADAS DEVID

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2011 / 03	404,25	1,051300010	424,99	8,00	34,00	0,00
2011 / 04	566,86	1,050912230	595,72	8,00	47,66	0,00
2011 / 05	1282,09	1,049264880	1345,25	9,00	121,07	0,00
2011 / 06	1328,12	1,048097300	1392,00	9,00	125,28	0,00
2011 / 07	1328,96	1,046810770	1391,17	9,00	125,21	0,00
2011 / 08	1354,08	1,044642090	1414,53	9,00	127,31	0,00
2011 / 09	1152,86	1,043595370	1203,12	9,00	108,28	0,00
2011 / 10	1067,17	1,042948740	1113,00	8,00	89,04	0,00
2011 / 11	1082,43	1,042276470	1128,19	8,00	90,25	0,00
2011 / 12	720,56	1,041300770	750,32	8,00	60,02	0,00
2012 / 01	1107,77	1,040401860	1152,53	8,00	92,20	0,00
2012 / 02	817,08	1,040401860	850,09	8,00	68,01	0,00
2012 / 03	1192,86	1,039291900	1239,73	9,00	111,58	0,00
2012 / 04	1314,50	1,039056030	1365,84	9,00	122,93	0,00
2012 / 05	1432,29	1,038569980	1487,53	9,00	133,88	0,00
2012 / 06	1194,58	1,038569980	1240,65	9,00	111,66	0,00
2012 / 07	1881,30	1,038420450	1953,58	9,00	175,83	0,00
2012 / 08	1366,03	1,038292740	1418,34	9,00	127,65	0,00
2012 / 09	1242,27	1,038292740	1289,84	9,00	116,08	0,00
2012 / 10	1066,79	1,038292740	1107,64	8,00	88,61	0,00
2012 / 11	1063,82	1,038292740	1104,56	8,00	88,37	0,00
2012 / 12	1354,10	1,038292740	1405,95	9,00	126,54	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte05.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

scjr_memoria_inss

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2013 / 01	891,93	1,038292740	926,08	8,00	74,08	0,00
2013 / 02	655,07	1,038292740	680,15	8,00	54,42	0,00
2013 / 03	829,19	1,038292740	860,94	8,00	68,88	0,00
2013 / 04	1605,20	1,038292740	1666,67	9,00	150,00	0,00
2013 / 05	0,00	1,038292740	0,00	8,00	0,00	0,00
2013 / 06	0,00	1,038292740	0,00	8,00	0,00	0,00
2013 / 07	0,00	1,038075780	0,00	8,00	0,00	0,00
2013 / 08	1007,25	1,038075780	1045,60	8,00	83,65	0,00
2013 / 09	1684,28	1,037993780	1748,27	9,00	157,35	0,00
2013 / 10	1358,69	1,037039710	1409,02	9,00	126,81	0,00
2013 / 11	2925,97	1,036825080	3033,72	11,00	333,71	0,00
2014 / 05	209,93	1,033218270	216,90	8,00	17,35	0,00
2014 / 06	1764,67	1,032738040	1822,44	9,00	164,02	0,00
2014 / 07	1509,40	1,031650680	1557,17	9,00	140,15	0,00
2014 / 08	1651,77	1,031030000	1703,02	9,00	153,27	0,00
2014 / 09	1556,28	1,030130700	1603,17	9,00	144,29	0,00
2014 / 10	1837,41	1,029062530	1890,81	9,00	170,18	0,00
2014 / 11	1535,00	1,028565730	1578,85	9,00	142,10	0,00
2014 / 12	2087,66	1,027483790	2145,04	9,00	193,05	0,00
2015 / 01	855,93	1,026582460	878,68	8,00	70,29	0,00
TOTAIS:			51.141,10		4.535,06	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletopartes.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

Relação de ítens que compõem a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MÊS	VALOR BASE	ÍNDICE	VALOR BASE ATUALIZADO	ALÍQUOTA	INSS RECLAMANTE ATUALIZADO	INSS RAT+RECLAMADO ATUALIZADO
2011 / 12	772,41	1,041300770	804,31	8,00	64,34	0,00
2012 / 12	1126,47	1,038292740	1169,61	8,00	93,57	0,00
2013 / 11	2062,91	1,036825080	2138,88	9,00	192,50	0,00
2014 / 12	772,14	1,027483790	793,36	8,00	63,47	0,00
2015 / 01	1212,98	1,026582460	1245,22	8,00	99,62	0,00
		TOTAIS:	6.151,38		513,50	0,00

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**5.048,56**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
TOTAL DO INSS - TERCEIROS	**3.322,94**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteos.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6 **COD. RECTE:** 0001

VALORES PAGOS DE INSS

Valores atualizados até 30/06/2016

VALORES PAGOS PROPORCIONAIS AOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**
	0,00

DÉBITOS REMANESCENTES DE INSS

TOTAL DO INSS - EMPREGADO	**5.048,56**
TOTAL DO INSS - RECLAMADO	**0,00**
TOTAL DO INSS - R A T	**0,00**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 84.431,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte5.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 06/09/2023 16:21:21
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ALAN BATISTA GUIMARAES - Data: 16/09/2025 16:39:23
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

scjr_memoria_ir

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE : 0001

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 015 - SALDO DE SALÁRIO
* 066 - INTERVALO DEVIDO
* 080 - AD. INSALUB. DEVIDO
* 107 - REFLEX. DE HE EM RSR
* 196 - DIF. H. IN ITINERE
* 370 - FÉRIAS GOZADAS DEVID
* 373 - 1/3 FÉRIAS GOZADAS

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 03	388,81	1,051300000	408,76	0,00	408,76
2011 / 04	548,66	1,050912000	576,59	0,00	576,59
2011 / 05	1219,75	1,049265000	1279,84	0,00	1279,84
2011 / 06	1258,16	1,048097000	1318,67	0,00	1318,67
2011 / 07	1261,94	1,046811000	1321,01	0,00	1321,01
2011 / 08	1283,09	1,044642000	1340,37	0,00	1340,37
2011 / 09	1097,13	1,043595000	1144,96	0,00	1144,96
2011 / 10	1012,18	1,042949000	1055,65	0,00	1055,65
2011 / 11	1030,58	1,042276000	1074,15	0,00	1074,15
2011 / 12	687,80	1,041301000	716,21	0,00	716,21
2012 / 01	1054,81	1,040402000	1097,43	0,00	1097,43
2012 / 02	785,50	1,040402000	817,24	0,00	817,24
2012 / 03	1143,91	1,039292000	1188,86	0,00	1188,86
2012 / 04	1252,44	1,039056000	1301,36	0,00	1301,36
2012 / 05	1361,67	1,038570000	1414,19	0,00	1414,19
2012 / 06	1131,81	1,038570000	1175,46	0,00	1175,46
2012 / 07	1790,84	1,038420000	1859,64	0,00	1859,64
2012 / 08	1295,10	1,038293000	1344,69	0,00	1344,69
2012 / 09	1180,24	1,038293000	1225,43	0,00	1225,43
2012 / 10	1013,66	1,038293000	1052,48	0,00	1052,48
2012 / 11	1008,49	1,038293000	1047,11	0,00	1047,11
2012 / 12	1285,20	1,038293000	1334,41	0,00	1334,41
2013 / 01	846,88	1,038293000	879,31	0,00	879,31
2013 / 02	873,43	1,038293000	906,88	0,00	906,88
2013 / 03	789,24	1,038293000	819,46	0,00	819,46
2013 / 04	1531,44	1,038293000	1590,08	0,00	1590,08
2013 / 05	0,00	1,038293000	0,00	0,00	0,00
2013 / 06	0,00	1,038293000	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte5.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 84.431,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE : 0001

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2013 / 07	0,00	1,038076000	0,00	0,00	0,00
2013 / 08	959,34	1,038076000	995,87	0,00	995,87
2013 / 09	1599,55	1,037994000	1660,32	0,00	1660,32
2013 / 10	1287,70	1,037040000	1335,40	0,00	1335,40
2013 / 11	2855,37	1,036825000	2960,52	0,00	2960,52
2014 / 05	203,85	1,033218000	210,62	0,00	210,62
2014 / 06	1673,90	1,032738000	1728,70	0,00	1728,70
2014 / 07	1432,14	1,031651000	1477,47	0,00	1477,47
2014 / 08	1569,94	1,031030000	1618,66	0,00	1618,66
2014 / 09	1477,10	1,030131000	1521,61	0,00	1521,61
2014 / 10	1741,33	1,029063000	1791,94	0,00	1791,94
2014 / 11	1458,53	1,028566000	1500,19	0,00	1500,19
2014 / 12	1990,48	1,027484000	2045,19	0,00	2045,19
2015 / 01	828,04	1,026582000	850,05	0,00	850,05
TOTAL DO VALOR BASE :			**48986,78**		**48986,78**

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 12	772,41	1,041301000	804,31	0,00	804,31
2012 / 12	1126,47	1,038293000	1169,61	0,00	1169,61
2013 / 11	2062,91	1,036825000	2138,88	0,00	2138,88
2014 / 12	772,14	1,027484000	793,36	0,00	793,36
2015 / 01	1212,98	1,026582000	1245,22	0,00	1245,22
TOTAL DO VALOR BASE :			**6151,38**		**6151,38**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte5.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

COD. RECTE : 0001

Base Atual em 30/06/16	**55.138,16**
Inss do Empregado (-)	**5.048,56**
Base p/ Imposto de Renda	**50.089,60**
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	**47**
Aliquota aplicada 0%	**0,00**
Parcela a deduzir (0,00 X 47)	**0,00**

IMPOSTO DE RENDA EM 30/06/16	**0,00**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIO EVARISTO MENDANHA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16062914192752000000013045730
Número do documento: 16062914192752000000013045730

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte5.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculos2016.pdf

scjr_detalhamento_calculo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
TOTAL DE H. PERICIAIS

PROCESSO: **RTOrd 0011253-67.2015.5.18.0281**
11253-2015-281-18-00-6

R$ 3.000,00	-	Valor apurado em 29/12/15
(x) 1,009567008	-	ÍNDICE - TR
R$ 3.028,70	-	Valor Corrigido em 30/06/16
R$ 3.028,70	-	Base de Cálculo em 30/06/2016
R$ 454,31	-	Aliquota aplicada (15,00%)
R$ 354,80	-	Parcela a deduzir
(-) 99,51	-	Imposto de Renda em 30/06/2016
R$ 2.929,20	-	TOTAL PERICIAL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109787635432563873267346449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteb.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : decisaohomologacaocontadeliquidacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP: 75409-970

RTOrd - 0011253-67.2015.5.18.0281
AUTOR: ROZIRON BENTO TAVARES
RÉU: CENTROALCOOL S/A

Processo: 0011253-67.2015.5.18.0281

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Reclamante: ROZIRON BENTO TAVARES

Advogado(s) do reclamante: ALAN BATISTA GUIMARAES

Reclamado(a): CENTROALCOOL S/A

Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA, MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

DECISÃO

A presente ação foi protocolizada em 16/07/2015, após o deferimento da Recuperação Judicial da devedora que ocorreu em 16 de junho de 2014, abrangendo somente os débitos constituídos até referida data.

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe total de **R$ 108.251,11**, atualizado até **30/06/2016**, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros moratórios até a data do efetivo pagamento.

Não há depósito recursal.

Intimem-se as partes para os efeitos do artigo 879, § 2º, da CLT, podendo manifestar no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

A relação de credores com créditos declarados pela Executada na ocasião em que requereu a Recuperação Judicial não veio aos autos, não sendo possível averiguar se parte do crédito derivado da condenação destes autos foi ou não incluído naquele rol de dívidas a serem solvidas através do Plano de Recuperação Judicial. A presunção é de que a executada não trouxe aos autos a cópia do EDITAL contendo o rol de credores e respectivos valores de créditos, que serão pagos em PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (inexistente até a presente data), é porque o crédito devido a este exequente não foi por ela reconhecido e declarado.

Reconheço, pois, que os débitos reconhecidos judicialmente na sentença proferida

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109187605432563873267346438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteIb.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : decisaohomologacaocontadeliquidacao.pdf

nestes autos não estão inclusos no rol de dívidas a serem solvidas no Plano de Recuperação Judicial.

Deferido o processamento da Recuperação Judicial da pessoa jurídica, esta continua suas atividades e, com isso, é passível de contrair novos débitos, agora não mais sujeitos ao pagamento no Plano de Recuperação Judicial. Os novos débitos devem ser solvidos pela empresa, através dos lucros auferidos com as atividades que continua a executar.

A suspensão das execuções promovidas em face da empresa devedora, por sua vez, abrange apenas aquelas que foram iniciadas em data anterior ao ajuizamento da Ação de Recuperação Judicial, cujos créditos estarão inseridos no Plano de Recuperação Judicial para o regular pagamento. Não há suspensão de execução de débitos posteriormente constituídos pela devedora, eis que a decisão de deferindo a sua recuperação judicial não a isenta de continuar a operar mediante o pagamento de todos os valores que e fazem exigíveis para a sua operacionalização.

Não há suspensão de execuções futuras, referentes a débitos constituídos pela empresa em Recuperação Judicial em período de desenvolvimento de suas atividades no curso da Ação Judicial. Suspendem-se somente as execuções de débitos previamente existentes e que serão pagos no Plano de Recuperação Judicial.

Cite-se a executada, por seu procurador, através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para que efetue o pagamento das parcelas de natureza fiscal (custas e contribuições previdenciárias), em 48 horas, sob pena de continuidade dos atos executivos.

Para o pagamento dos débitos concernentes às custas processuais, de liquidação e/ou executivas, bem como para o pagamento dos débitos previdenciários, sendo estes de natureza fiscal, haverá a continuidade do processo executivo.

Fica a executada ciente de que deverá efetuar o recolhimento das parcelas previdenciárias e comprovar o cumprimento da obrigação nos autos mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS código 2909) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social código 650), conforme previsto no art. 177 e §§, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

Na ausência de apresentação da GPS e da respectiva GFIP, como estabelecido no artigo 177 do PGC/TRT, ou no caso de fornecimento de dados incorretos, será expedido ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, para inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito (CND), nos termos do artigo 32, § 10º, da Lei nº 8.212/1991.

No valor das contribuições previdenciárias não houve inclusão da parcela de terceiros, ante a incompetência desta Justiça do Trabalho para sua execução, o que não impede que a devedora faça o pagamento do débito.

As custas processuais e executivas deverão ser recolhidas no mesmo prazo, **com a apresentação aos autos da respectiva GRU.**

Decorrido o prazo para pagamento, retornem os autos para deliberações sobre o prosseguimento dos atos executivos.

Dispensada a intimação da União Federal.

Cadastre-se o débito no BNDT.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109187605432563873267346438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proce
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: PATRICIA CAROLINE SILVA ABRAO - Data: 16/09/2025 16:39:23
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte05.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : decisaohomologacaocontadeliquidacao.pdf

Inicie-se a execução no sistema PJe-JT, com o registro das parcelas a pagar.

Intimem-se.

af

INHUMAS, 16 de Agosto de 2016

PATRICIA CAROLINE SILVA ABRAO
Juiz do Trabalho Substituto

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109187605432563873267346438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteb.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS/GO – TRT 18ª REGIÃO

ROZIRON BENTO TAVARES, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 819.397.951-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 30, Vila Presidente Kenedy, Araçu-GO, CEP: 75.410-000, doravante denominado Reclamante, por seu procurador judicial que esta subscreve, com endereço profissional declinado no rodapé deste petitório, vem, à presença de Vossa Excelência, aforar a presente

AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA,

em face da **CENTROALCOOL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09, situada à Rod. GO-222, KM 03, Zona Rural, no município Inhumas/GO, CEP: 75.400-000, doravante denominada Reclamada, pelas razões a seguir expendidas:

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte05.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
Usuário: MARCUS VINICIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

01. DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante foi contratado pela Reclamada para laborar na função de trabalhador rural, no corte de cana-de-açúcar nas lavouras situadas nos municípios goianos de Inhumas/GO, Araçú/GO, Caturaí/GO, Brazabrantes/GO, Goianira/GO, Santa Bárbara/GO, dentre outros, e foi demitido, sem justa causa, tudo em conformidade com as datas de admissão e demissão e remuneração discriminadas abaixo:

ADMISSÃO	DEMISSÃO	REMUNERAÇÃO
14/03/2011	29/11/2013	R$2.000,00
22/05/2014	05/01/2015	R$2.000,00

O horário de trabalho contratual do Reclamante era, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, com intervalo para alimentação das 11h às 12h, e aos sábados das 07h às 11h.

No entanto, a jornada laboral se iniciava bem mais cedo, às 06h da manhã, quando era pego na cidade de Araçu/GO pelo ônibus da Reclamada, e se findava bem mais tarde, por volta das 17h30min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados às 12h30min, quando era, o Reclamante, deixado de volta no ponto de origem.

Não obstante, o registro de ponto era efetuado pelo apontador nos horários contratuais (07h-16h seg. a sexta e 07h-11h sábados).

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte5.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

As viagens em direção às variadas lavouras de cana-de-açúcar da Reclamada perduravam cerca de 01h. Nessa conjuntura, quando chegava à lavoura, o Reclamante era compelido a aguardar a definição dos talhões de cana-de-açúcar a serem cortados, o que despendia, em média, 30min.

Já no final do expediente, depois de encerradas as atividades laborais, o Reclamante tinha que aguardar a partida do ônibus, em média, por 30min, que se dava às 16h30min, de segunda a sexta-feira, e 11h30min aos sábados, chegando ao ponto de origem cerca 17h30min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados às 12h30min.

Salienta-se que os períodos de espera e de percurso acima delineados não foram registrados no tempo de serviço do Reclamante e tampouco foram pagos corretamente ao mesmo. Afinal, o Reclamante recebia exclusivamente por produção e, assim sendo, os períodos em que não estava produzindo, mas que, contudo, estava à disposição da Reclamada, não eram remunerados.

Seguindo este raciocínio, denota-se que, mesmo que os períodos itinerantes ou de espera se dessem em horário contabilizado pelo ponto, os mesmos, de toda forma, não eram remunerados, eis que o Reclamante somente recebia pelo que produzia.

Consigna-se também que pode ter havido variações de horários, porém sempre respeitando as mesmas proporções dos tempos medianos acima descritos.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteb.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

02. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Reclamante exercia suas atividades laborais pesadas a céu aberto, exposto às radiações solares, sem a proteção adequada, e com temperaturas IBUTG acima do permitido por norma regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR-15, Anexo 03), ou seja, acima de 25ºC, o que se comprova, por amostragem, com os relatórios de avaliação de exposição ao calor emitidos pela FUNDACENTRO – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, elaborados com dados emitidos pelo INMET – Instituto Nacional de Meteorologia.

As temperaturas IBUTG no local de trabalho eram acima de 28 °C.

Além do calor excessivo, o Reclamante também estava exposto à umidade decorrente de garoas, chuvas e, no período da manhã, com o orvalho existente. Assim, os membros superiores e inferiores do Reclamante ficavam molhados. Por trabalhar a céu aberto, suas vestimentas secavam no próprio corpo, pelo sol.

Não bastasse isso, dado o corte de canas queimadas e as próprias queimadas, o Reclamante também permanecia exposto à fumaça e à fuligem, o que indica a presença de hidrocarbonetos policíclicos aromáticos carcinogênicos no ambiente de trabalho que, por conseguinte, eram inalados pelo Reclamante. Tais elementos químicos são agentes insalubres previstos no anexo 13 da NR-15 do Ministério do Trabalho.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletopartes.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Ao Reclamante não eram concedidos EPI's suficientes para elidir os agentes insalubres, tampouco intervalos para descanso, como previsto no quadro N. 01 do anexo III da NR-15.

A OJ 173 SDI-1 do COl. TST prevê em seu inciso II que:

II – Tem direito ao adicional de insalubridade o trabalhador que exerce atividade exposto ao calor acima dos limites de tolerância, inclusive em ambiente externo com carga solar, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 da Portaria Nº 3214/78 do MTE. (Grifou-se).

Sendo assim, com fulcro no §2º art. 195 da CLT, requer seja designado perito(a) regularmente habilitado, incumbindo-o da realização de perícia técnica para a aferição dos agentes insalubres aqui mencionados, assim como de outros que poderão ser identificados pelo(a) Perito(a) quando da realização do mister a ele conferido.

E, estando comprovada a exposição do Reclamante aos agentes insalubres, pretende que sejam as Reclamadas condenadas a procederem ao pagamento de adicional de insalubridade em seu grau máximo (40%), nos termos do art. 192 da CLT, que deve ser calculado sobre seu salário básico (S. Vinculante nº 04 do STF e S. 228 do TST), ou em grau diverso aferido por perícia técnica, por todos os pactos laborais; reflexos nos 13ºs salários, nas férias + 1/3 e no aviso prévio; e incidência de FGTS + 40% sobre estas verbas (S. 39 do TST).

Nesse sentido é melhor jurisprudência do Col. TST:

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte05.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORTADOR DE CANA DE AÇUCAR. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO A CALOR EXCESSIVO*. O trabalhador rural que exerce sua atividade exposto a calor excessivo, inclusive em ambiente externo com carga solar, acima dos limites de tolerância, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 a Portaria Nº 3.214/78 do MTE, tem direito ao adicional de insalubridade. Decisão do eg. TRT em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 173, II, da SBDI-1 desta Corte. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 2140008020095150028 214000-80.2009.5.15.0028, Relator: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 11/09/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 13/09/2013).*

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORTADOR DE CANA-DE-ACÚCAR. EXPOSIÇÃO AO CALOR*. Na hipótese, a condição insalubre a que estava submetido o empregado – excesso de calor - encontra-se devidamente prevista nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 15 Anexo 3). Assim, não procede a alegação de contrariedade ao entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 173 da SDI-I do Tribunal Superior do Trabalho, visto que o adicional de insalubridade foi deferido com base no excessivo calor, e não em face da exposição a raios solares. Frise-se que a conclusão do laudo pericial, no sentido de que - o IBUTG medido no local de trabalho chegou a 31,2ºC, sendo que o máximo permitido é 25ºC -, respalda o entendimento sufragado pela Corte de origem. Incólumes, portanto, os dispositivos invocados. De outro lado, não se prestam à demonstração de dissenso jurisprudencial, nos termos do artigo 896, a , da Consolidação das Leis do Trabalho, arestos provenientes de Turmas deste Tribunal Superior. De igual modo, resultam inservíveis arestos inespecíficos, consoante disposto na Súmula n.º 296, I, do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 1233005920085090093 123300-59.2008.5.09.0093, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Data de Julgamento: 24/08/2011, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/09/2011).*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte6.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

03. DA SUPRESSÃO DOS PERÍODOS DE DESCANSO REMUNERADO

As Normas Regulamentadoras e Portarias que versam sobre saúde e segurança do trabalho são fontes do Direito por delegação normativa, consoante preconiza o art. 200 da CLT, como também seu inciso V neste caso, “in verbis”:

Art. 200 - Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre:

(...)

V - proteção contra insolação, calor, frio, umidade e ventos, sobretudo no trabalho a céu aberto, com provisão, quanto a este, de água potável, alojamento profilaxia de endemias;

O Douto Ministro Maurício Godinho Delgado, em doutrina de sua autoria, se posicionou que:

(...) Será portaria ministerial que indicará os níveis de tolerância para exercício de trabalho em circunstâncias insalubres (art. 192, CLT). Em tais casos, o tipo jurídico inserido na respectiva portaria ganhará o estatuto de regra geral, abstrata, impessoal, regendo “ad futurum” situações fático-jurídicas, com qualidade de lei em sentido material. (DELGADO, Maurício Godinho, Curso de Direito do Trabalho. 8ª edição. 2009. Pg. 146).

Nesse diapasão, tem-se que a NR-31 (doc. anexo) estabelece que:

31.10.9. Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica devem ser incluídas pausas para descanso e outras medidas que preservem a saúde do trabalhador.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte05.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Na mesma esteira, a NR-15, em seu anexo 03 (doc. anexo), impõe à Empresa que conceda aos trabalhadores que exerçam atividades pesada sob temperaturas de 28,0 a 30,0 °C, intervalos de 45min a cada 15min de trabalho.

Ainda, dispõe a referida norma que os períodos de descanso deverão ser considerados como tempo de serviço para todos os efeitos legais. Para melhor elucidação, transcreve-se a tabela e os textos normativos agora colocados em voga:

Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.

1. Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro N.º 1.

QUADRO N. 1

Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho (por hora)	***TIPO DE ATIVIDADE***		
	LEVE	***MODERADA***	***PESADA***
Trabalho contínuo	*até 30,0*	*até 26,7*	*até 25,0*
45 minutos trabalho *15 minutos descanso*	*30,1 a 30,6*	*26,8 a 28,0*	*25,1 a 25,9*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Arquivo 8 : 08processocompletoparteb.pdf
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

30 minutos trabalho *30 minutos descanso*	*30,7 a 31,4*	*28,1 a 29,4*	*26,0 a 27,9*
15 minutos trabalho *45 minutos descanso*	*31,5 a 32,2*	*29,5 a 31,1*	*28,0 a 30,0*
Não é permitido o trabalho sem a adoção de medidas adequadas de controle	*acima de 32,2*	*acima de 31,1*	*acima de 30,0*

2. Os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais.

3. A determinação do tipo de atividade (Leve, Moderada ou Pesada) é feita consultando-se o Quadro n.º 3.

Observa-se que se trata de intervalos imprescindíveis para a manutenção da boa saúde do trabalhador, tal como o previsto no art. 71 da CLT, pelo que então se deve aplicar “in casu”, por analogia, o §4º do mesmo artigo celetista, uma vez que as pausas em epígrafe não eram concedidas ao Reclamante.

Por outro lado, cumpre ponderar que as pausas para recuperação térmica devem ser computadas no tempo de serviço para todos os efeitos, devendo, portanto, ser remuneradas, tal como os dias de repouso semanal, pelo que também se deve aplicar “in casu”, por

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteb.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

analogia, o art. 9º da Lei 605/49. Trata-se de períodos de repouso remunerado.

Assim, pretende que seja a Reclamada condenada ao pagamento de remuneração por 45min intervalares a cada 15min trabalhados – ou por outro período de descanso correspondente à temperatura do local de trabalho aferida em perícia técnica, consoante previsões no Quadro N. 01 do anexo III da NR-15 –, acrescida com 50% e calculada sobre o salário básico incorporado com os demais adicionais salariais, **em dobro**.

Nesse sentido é a melhor jurisprudência:

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS. EXPOSIÇÃO AO CALOR. NR 15, ANEXO 3, DO MTE. REPOUSO OBRIGATÓRIO*. Não concedido o regulamentar intervalo de 45 minutos a cada 15 trabalhados, previstos pela NR-15 do MTE, é salutar que o trabalhador o receba como labor extraordinário, que, pela habitualidade, deve repercutir nas demais parcelas cuja natureza seja salarial. (TRT-1 - RO: 5295920105010343 RJ, Relator: Nelson Tomaz Braga, Data de Julgamento: 03/07/2013, Sexta Turma, Data de Publicação: 10-07-2013)*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, mister se faz salientar que o Col. TST vem aplicando, por analogia, o art. 72 da CLT aos trabalhadores rurais, ante a ausência de previsão expressa quanto ao tempo das pausas previstas na NR-31, como se pode ver nas ementas abaixo transcritas:

RECURSO DE REVISTA - TRABALHADOR RURAL – PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 72 DA CLT*. Ante a ausência de previsão expressa sobre o tempo da pausa constante na*

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteb.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego, mostra-se cabível a aplicação analógica do artigo 72 da CLT ao trabalhador de corte de cana-de-açúcar. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 887001520095150156 88700-15.2009.5.15.0156, Relator: João Pedro Silvestrin, Data de Julgamento: 11/09/2013, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 13/09/2013)

RECURSO DE REVISTA. PAUSAS PARA DESCANSO. NR-31 DO MTE. ART. 72 DA CLT. APLICAÇÃO POR ANALOGIA. A NR -31 *do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria GM nº 86, estabelece pausas para descanso nas atividades realizadas necessariamente em pé ou que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica, a fim de garantir a segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura. Contudo, a referida norma não detalhou as condições e o tempo em que esse período de descanso deva ser observado. Sendo assim, em face da lacuna da NR-31, deve prevalecer a aplicação analógica do art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º da CLT aos casos como o dos autos, de modo a conceder ao reclamante um intervalo de dez minutos de descanso a cada noventa minutos de trabalho consecutivo, não se deduzindo o referido período da duração normal do trabalho. Precedentes desta Turma. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 39678220105150156 3967-82.2010.5.15.0156, Relator: Augusto César Leite de Carvalho, Data de Julgamento: 07/08/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 09/08/2013).*

Com o mesmo entendimento consolidou o Eg. TRT da 18ª Região com a edição da Súmula nº 27, abaixo transcrita:

SÚMULA Nº 27. PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. *O artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro autorizam o julgador a aplicar, analogicamente, o art. 72 da CLT, para fins de concessão dos intervalos estabelecidos na Norma*

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletopartes.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego, ante a inexistência de previsão expressa na referida NR. (RA nº 61/2014, DJE – 21.5.2014, 22.05.014 e 23.05.2014)

Se ultrapassada e primeira pretensão do Reclamante, almeja-se que seja condenada a Reclamada ao pagamento de remuneração equivalente a 10min a cada 90min de trabalho consecutivo, acrescidos com 50%, por aplicação analógica do art. 72 c/c o §4º do art. 71 da CLT.

Ainda, pretende que seja a Reclamada condenada ao pagamento de reflexos das parcelas intervalares em comento nos dsr's, nos 13ºs salários, na férias + 1/3 e no aviso prévio, assim como a incidência de FGTS + 40 % sobre todas estas verbas.

04. DOS PERÍODOS DE PERCURSO

Primeiramente, insta ressaltar que os locais de trabalho eram de difíceis acessos, em zona rural, e desprovidos de transporte público regular, e que a Empresa fornecia veículos para condução dos Trabalhadores da cidade onde reside ao local de trabalho, e vice-versa.

Portanto, os períodos em que o Reclamante era conduzido por veículo da Reclamada devem ser considerados como efetivamente trabalhados e computados no tempo de serviços do Reclamante, com a respectiva remuneração, nos termos do art. 58, §2º, da CLT e da Súmula 90 do Col. TST.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte05.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Como se denota do discorrido no primeiro tópico deste petitório, o Reclamante despendia, em média, de 01h diária da cidade onde reside até as lavouras onde executavam suas atividades laborais, sendo gasto o mesmo tempo na volta. Portanto, eram consumidos diariamente, sem o recebimento da remuneração correspondente, 02h por dia, eis que o Reclamante recebia salário apenas pela produção diária.

Destarte, sob a égide da Constituição Federal em seu art. 7º, incisos XIII e XVI, art. 58, § 2º, da CLT e Súmulas 90 e 264 do TST, o Reclamante faz jus ao recebimento da remuneração por 02h extras "in itinere's" diárias, acrescida com 50% por excederem à jornada de trabalho diária constitucional, por todo o pacto laboral; reflexos em 13ºs salários, dsr's, férias mais 1/3 e aviso prévio; e incidência de FGTS + 40% nestas parcelas.

05.DOS PERÍODOS À DISPOSIÇÃO

Do exposto no primeiro tópico, constata-se que, antes do registro do ponto de entrada, o Reclamante permanecia, por imposição da Reclamada, cerca de 30min diários esperando pela indicação dos talhões de cana-de-açúcar a serem cortados, além do período itinerante, conforme arrazoado acima.

Já no final do expediente, após o encerramento das atividades laborais, o Reclamante era obrigado a aguardar por volta de 30min até a determinação da saída do ônibus pela Reclamada, em virtude de outros

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletopartes.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

trabalhadores ainda continuarem trabalhando e do tempo gasto com a organização de materiais e ferramentas de trabalho.

Todavia, tais períodos também não eram inclusos no tempo de serviço do Reclamante e nem pagos ao mesmo, conforme imposto pelo art. 4º da CLT.

Ora, após a entrada do Reclamante no ônibus da Reclamada, estava aquele submetido aos horários e às ordens impostos pela última, sendo indubitável que tais períodos se configuram como à disposição, nos termos do art. 4º da CLT. Com o mesmo raciocínio também já julgou e sumulou o Egrégio TRT da 18ª Região:

SÚMULA N° 17. TEMPO À DISPOSIÇÃO. PERÍODO EM QUE O OBREIRO ESPERA PELO TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR*. O tempo de espera ao final da jornada é considerado à disposição, se o trabalhador depende, exclusivamente, do transporte fornecido pelo empregador.(RA nº 74/2011, DJE – 26.08.2011, 29.08.2011 e 30.08.2011).*

PROCESSO TRT 01837-2010-181-18-00-0. RELATOR(A) :BRENO MEDEIROS. Publicação DJ Eletrônico Ano IV, N: º 224 de 16.12.2010, pág.9/10. Ementa: ***TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. CÔMPUTO NA JORNADA DE TRABALHO****. Utilizando-se de transporte fornecido pela empresa para se deslocar até o local de trabalho, o tempo em que o reclamante permanece na empresa, aguardando o horário de iniciar a jornada de trabalho, ou seja, antes do registro de frequência, deve ser computado na jornada de trabalho. Extrapolando a jornada contratada, tal período deve ser remunerado como labor extraordinário. (Grifou-se).*

Ressalta-se que, mesmo que se dessem dentro dos limites da jornada ordinária de trabalho, os tempos à disposição não eram remunerados,

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte05.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

uma vez que o Reclamante percebia remuneração por produção, ou seja, não recebia pelos períodos em que não estava produzindo, como é o caso dos tempos à disposição. Este raciocínio é compartilhado por Eminentes Doutores(as) Desembargadores(as) do Eg. TRT da 18ª Região, como se pode observar nos arestos abaixo transcritos:

(...). Levando-se em consideração o que dispõe a Súmula 17, deste Eg. Tribunal, reconheço que este tempo de espera deve ser considerado como sendo à disposição do empregador. Nos dias em que a jornada encerrava-se 15 minutos antes do horário contratual, ou mais cedo ainda, mesmo havendo os 15 minutos de espera pelo transporte aqui reconhecidos, referido tempo estava incluso na jornada regular de trabalho do reclamante e, por isto, a princípio, não haveria que se falar em seu pagamento. Não obstante, é incontroverso nos autos que o autor era remunerado somente por produção. Logo, não recebia nada pelo tempo em que não estava produzindo, isto é, mesmo que o tempo de espera coincidisse com a jornada regular, referido período não seria remunerado ao obreiro, o que não pode prosperar. Deste modo, mesmo nos dias em que o tempo de espera esteja incluso na jornada regular, reputo que ele Destarte, dou parcial deve ser remunerado ao obreiro. provimento ao recurso obreiro para reconhecer a existência de 15 minutos diários à disposição da empresa pela espera do transporte ao final da jornada e, consequentemente, defiro a condenação da reclamada ao pagamento destes períodos. (RO-0000607-08.2013.5.18.0171. 3ª Turma. Relatora: Exma. Desembargadora Silene Aparecida Coelho. Publicação: 09.09.2013). (...). Na inicial, o reclamante narrou que 'já no final do expediente, depois de encerradas as atividades laborais, o Reclamante tinha que aguardar a partida do ônibus, em média, por 30 min' (fl. 4). No ensejo, aduziu 'que, mesmo que os períodos itinerantes ou de espera se dessem em horário contabilizado pelo ponto, os mesmos, de toda forma, não eram remunerados, eis que o reclamante somente recebia pelo que produzia' (fl. 4). Em defesa, a reclamada admitiu que o reclamante era remunerado por produção. Argumentou que não havia necessidade [redacted]

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pode ser verificada em https://pje.trt18.jus.br/
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteb.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

de se aguardar pelo ônibus, 'posto que este permanece na lavoura esperando os trabalhadores, tampouco pelos colegas, já que estes também encerram as atividades antes das 16 horas' (fl. 50). Observo que a preposta da reclamada confessou que alguns trabalhadores terminavam o serviço por volta das 14h30min, o que revela indícios de que efetivamente havia tempo de espera não computado ao final da jornada, uma vez que a empresa admitiu na defesa que o ônibus partia somente às 16h. Registre-se que a reclamada não apresentou testemunhas. Desse modo, concluo que o reclamante faz jus ao pagamento de 30 minutos a título de horas extras por tempo à disposição, por cada dia trabalhado, acrescido do adicional de 50%, e reflexos em 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e repouso semanal remunerado, devendo a base de cálculo observar a remuneração do trabalhador (contracheque de fls. 117/126) e os limites da inicial (fl. 12). Dou provimento. (Proc. RO-0000605-38.2013.5.18.0171. 2ª Turma. Relator: Exmo. Desembargador Daniel Viana Júnior. Publicação: 02.09.1013). (Grifou-se).

Visto isso, consoante o art. 4º da CLT, art. 7º, incisos XIII e XVI, da Constituição Federal e Súmulas 118 e 264 do Col. TST e 17 do Eg. TRT/18ª Região, o Reclamante faz jus a, no mínimo, remuneração por 01h extra diária à disposição, acrescida com o adicional de 50%, por ultrapassarem a jornada de 08h diárias, atinente a todo o pacto laboral; reflexos nos 13os salários, dsr's, férias mais 1/3 e aviso prévio; e incidência de FGTS + 40% sobre estas verbas.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

06.DAS PARCELAS RESCISÓRIAS E FUNDIÁRIAS

O Reclamante não recebeu as verbas rescisórias que fez jus pelos períodos trabalhados para a Reclamada.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteb.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Por outro lado, tem-se também que a Reclamada até o presente momento não efetuou todos os depósitos de FGTS, tampouco a multa rescisória de 40%.

Posto isso, requer seja a Reclamada condenada ao pagamento, por todos os contratos, de:

- saldo remuneratório pelo último mês trabalhado;
- Aviso Prévio Indenizado;
- 13º salários e férias + 1/3 por todo o contrato de trabalho;
- FGTS + 40% por incidentes em todas as verbas pagas e pleiteadas; e
- Indenização rescisória prevista no art. 14 da Lei 5.889/73, caso seja Vossa Excelência pela prevalência do contrato de safra.

Requer, ainda, que seja determinada a expedição pela Reclamada dos documentos imprescindíveis para o regular recebimento de seguro-desemprego pelo Reclamante, sob pena de indenização substitutiva correspondente.

Visto o desrespeito aos prazos previstos nas alíneas “a” e “b” §6º do art. 477 da CLT, requer seja a Reclamada condenada a proceder ao pagamento da multa prevista no § 8º do mesmo artigo.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparteb.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Acaso a Reclamada não pague as parcelas rescisórias aqui pleiteadas na primeira audiência a ser designada, deve ser condenada ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT.

Dado o inadimplemento no pagamento de salários e verbas rescisórias, tem-se configurada a lesão à dignidade e à honra do Trabalhador, que trabalhou, fez compromissos e não recebeu. Não pôde, portanto, o Reclamante, arcar com seu sustento e de sua família com os rendimentos de seu trabalho, por culpa da Reclamada. O dano moral neste caso é presumido.

Assim sendo, requer seja a Reclamada condenada a proceder ao pagamento de indenização por danos morais a ser arbitrada por Vossa Excelência.

07. DOS PEDIDOS

“Ex Positis”, requer seja(m):

a. invertido o ônus da prova em favor do Reclamante, nos termos da Súmula 338 do TST;

b. considerados como meios de provas, dentre outros, os demais processos semelhantes existentes neste juízo para o julgamento da presente demanda, por ser a Reclamada litigante habitual;

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte05.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

c. designado perito(a) regularmente habilitado(a), incumbindo-o(a) da realização de perícia técnica para a aferição dos agentes insalubres e condições no ambiente de trabalho;

d. condenada a Reclamada ao pagamento, por todo(s) o(s) pacto(s) laboral(ais) firmado(s) com o Reclamante, de remuneração por:

I. adicional de insalubridade em seu grau máximo, ou grau diverso aferido em perícia técnica, ou adicional de periculosidade, por todo o contrato de trabalho, e reflexos nos 13ºs, nas férias + 1/3 e no aviso prévio;

II. supressão de intervalos intrajornadas, períodos de descanso ou pausas térmicas remuneradas não concedidos (45min a cada 15min de trabalho – ou por outro período de descanso correspondente à temperatura do local de trabalho aferida em perícia técnica, consoante previsões no Quadro N. 01 do anexo III da NR-15 –, ou, se assim não entender, de 10min a cada 90min de trabalho), acrescida com 50% e calculada sobre a remuneração do Reclamante incorporada com os adicionais salariais, **em dobro**, na forma exposta no tópico pertinente;

III. 02h extras diárias referentes aos períodos “in itinere’s” gastos na ida e na volta do trabalho, acrescida com 50% e calculada sobre a remuneração do Reclamante incorporada

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 08processocompletoparte05.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

com os adicionais salariais, na forma exposta no tópico pertinente;

IV. 01h extra à disposição diária acrescida com 50% e calculada sobre a remuneração do Reclamante incorporada com os adicionais salariais, na forma exposta no tópico pertinente;

V. reflexos de horas intervalares, “in itinere’s” e à disposição nos dsr’s, nos 13ºs, na férias + 1/3 e no aviso prévio;

VI. saldo remuneratório pelo último mês trabalhado;

VII. Aviso Prévio Indenizado;

VIII. 13º salários e férias + 1/3 por todos os contratos de trabalho;

IX. parcelas de FGTS + 40% incidentes em todas as verbas pagas e pleiteadas, por todos os contratos de trabalho, acompanhadas dos documentos necessários para a respectiva liberação, sob pena de indenização substitutiva;

X. Indenização rescisória safrista, prevista no art. 14 da lei 5.889/73, caso seja Vossa Excelência pela prevalência do contrato de safra;

XI. Multa do § 8º do art. 477 da CLT;

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109487685432563873815487721, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento Sumário
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

XII. Multa do art. 467 da CLT, caso a Reclamada não pague ao Reclamante as parcelas rescisórias até a primeira audiência a ser designada;

XIII. Seguro-desemprego indenizado, caso seja inviabilizado o regular recebimento pelo Reclamante;

XIV. Indenização por danos morais a ser arbitrada; e

XV. Honorários advocatícios de sucumbência.

e. deduzidos quaisquer valores aqui pedidos comprovadamente pagos pela Reclamada;

f. concedidos os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante, por se declarar hipossuficiente econômico e que o pagamento das custas, despesas e taxas processuais acarretarão em prejuízos no seu próprio sustento e no de sua família;

g. notificada a Reclamada para comparecer à audiência a ser designada e, se o desejar, contestar a presente postulação, que ao final deverá ser julgada procedente para condenar a reclamada na forma dos pedidos, acrescidos de juros e correção monetária.

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhum, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confissão (S. 74 do TST), oitiva de testemunhas, perícias, juntada de documentos no momento e após a propositura da demanda e demais provas que se fizerem necessárias.

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : peticaoinicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Declara, por meio desta, a autenticidade de todos os documentos e cópias que instruem este petitório (art. 830 da CLT e 365, IV, do CPC).

Atribui à presente causa o valor de R$ 35.000,00.

Termos em que Pede e Espera Deferimento.

Goiânia/GO, 16 de julho de 2015.

Alan Batista Guimarães

OAB/GO 28.879

Alan Batista Guimarães
OAB/GO: 28.879
OAB/MA: 11.443-A

Rua 82, Ed. Wanderley Feres, nº 52, Sala 103, 1º Andar, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.015-095.

Tel.: (62) 3093-4260
(62) 8234-8556.

e-mail: alanbatista1984@gmail.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALAN BATISTA GUIMARAES
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071613292223500000007591881
Número do documento: 15071613292223500000007591881

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109087665432563873267346433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE INHUMAS
Rua Antônio Carlos, Qd. 44, 32, Setor Central, INHUMAS - GO - CEP: 75409-970

0011253-67.2015.5.18.0281

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

Reclamante: ROZIRON BENTO TAVARES

Advogado(s) do reclamante: ALAN BATISTA GUIMARAES

Reclamada: CENTROALCOOL S/A

Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

I - RELATÓRIO

ROZIRON BENTO TAVARES ajuizou reclamação trabalhista em face de **CENTROÁLCOOL S.A**. informando que foi admitido em 14 de março de 2011 e despedido em 29 de novembro de 2013, sendo readmitido em 22 de março de 2014 e despedido em 05 de janeiro de 2015, sem recebimento das parcelas rescisórias. Informou os horários de trabalho e disse que não recebeu o valor devido pelas horas *in itinere*, a partir de Araçu-GO. Argumentou que o trabalho era insalubre. Discorreu sobre as pausas previstas no anexo 3 da NR 15 e que não foram concedidas. Disse que existem horas *in itinere* e tempo à disposição não remunerados. Formulou os pedidos discriminados na inicial. Deu à causa o valor de R$ 35.000,00. Apresentou procuração e documentos.

A reclamada compareceu à audiência e contestou os pedidos iniciais dizendo que o reclamante trabalhou de 14 de março de 2011 a 14 de novembro de 2012; e de 08 de abril de 2013 a 27 de novembro de 2013. Informou a jornada, dizendo que o reclamante sempre trabalhou na queimada de cana. Disse que as horas in itinere foram pagas, no limite de 01 diárias e com base de cálculo equivalente ao piso salarial da categoria profissional, como previsto nas CCTs. Aduziu que as pausas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO - Data: 16/09/2025 16:39:23

eram de 15 minutos, duas vezes ao dia, sendo respeitadas. Negou a existência de tempo de espera. Afirmou que o trabalho não era insalubre. Disse que os contratos eram de safra e que as verbas rescisórias foram pagas. Apresentou documentos e procuração.

O reclamante manifestou sobre a defesa e documentos.

Restou apresentado laudo pericial, cuja prova foi deferida em audiência.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução.

Rejeitada a primeira proposta conciliatória, ficando prejudicada a sua renovação.

Razões finais prejudicadas.

II - FUNDAMENTAÇÃO

- Adicional de insalubridade

O reclamante alegou que trabalhava em ambiente insalubre, o que foi negado pela reclamada.

O ônus probatório acerca das condições de trabalho compete aos empregadores que têm obrigação de realizar, anualmente, as inspeções ambientais, fazendo o PPRA e o LTCAT, identificando a existência de trabalho insalubre.

A reclamada apresentou o PPRA e LTCAT, mas sem avaliação do calor, mas a este respeito houve prova pericial.

No laudo pericial, em decorrência do agente físico calor, foi constatado que o trabalho do reclamante era insalubre com temperatura superior a 25ºC, tendo sido constatado pelo perito que a temperatura variou de 25,9ºC a 26,4ºC.

A temperatura prevista para efeitos de enquadramento do trabalho insalubre é a do pior horário, motivo pelo qual considera-se a temperatura máxima de cada dia. Desta forma, o trabalho é insalubre em todos os meses do ano.

Julgo procedente o pleito de adicional de insalubridade, em 20% **do salário mensal do trabalhador (grau médio), sendo esta a base de cálculo prevista nas CCTs dos**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

trabalhadores rurais, em decorrência do agente físico calor.

É bom ressaltar que as CCTs dos trabalhadores rurais estabelecem que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário do trabalhador, conforme documentos colacionadas aos autos.

Estas parcelas integram a base de cálculo das demais parcelas deferidas nesta sentença.

As parcelas deferidas devem incidir em salários natalinos, férias + 1/3 e recolhimentos de FGTS em conta vinculada, incidindo este último sobre a diferença de gratificação de natal que também têm natureza salarial.

- Parcelas rescisórias

O reclamante alegou que as parcelas rescisórias não restaram pagas, incluindo o valor do saldo salarial.

Não há provas nos autos do pagamento rescisório, ônus que competia à reclamada.

Sem provas do pagamento, este é tido como inexistente.

É devido o pagamento de aviso prévio, saldo salarial, férias + 1/3, vencidas e proporcionais, da gratificação de natal, do saldo salarial e do FGTS + 40%, estes com a garantia da integralidade dos depósitos em conta vinculada, tudo acrescido da multa de 50% prevista no Artigo 467 da CLT por tratar-se de parcelas incontroversas que não foram pagas em audiência.

Diante do atraso no acerto rescisório, é devida a multa prevista no Art. 477, §§ 6º e 8º da CLT.

Sendo os contratos de safra, é devida a indenização prevista no Art. 14 da Lei 5.889/73.

Por ser tratar de contrato de safra, não são devidos o aviso prévio, a multa de 40% sobre FGTS e o seguro-desemprego.

A reclamada devera integralizar os depósitos de FGTS na conta vinculada do empregado em até 05 dias após o trânsito em julgado desta sentença, entregando o TRCT e a chave de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

conectividade social, sob pena de incidência de multa diária, a partir de então, em R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias/multa. Decorrido o prazo, serão executados os valores do FGTS e da multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer.

- Horas in itinere

O reclamante disse que era transportado pela empregadora a partir da cidade de Araçu-GO, com tempo de percurso de 02 horas (01h/trajeto).

A reclamada alegou que as horas *in itinere* foram pagas, com base de cálculo prevista na Convenção Coletiva, tendo sido estipulado o limite de 01 hora diária a ser remunerada ao trabalhador rural.

Não há negativa de que o tempo de percurso deveria ser remunerado, sendo controvertido apenas o tempo efetivo e o direito à percepção das parcelas tendo como base de cálculo a correta remuneração do trabalhador.

Não têm validade normas coletivas de trabalho que reduzem direitos dos trabalhadores, especialmente alterando a base de cálculo da remuneração do tempo *in itinere* que extrapola as horas normais trabalho.

A este respeito cito jurisprudência do Colendo TST:

"HORAS IN ITINERE. RURÍCOLA. NORMA COLETIVA. VALIDADE. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ARTIGO 58, § 2º, DA CLT. NORMA COGENTE 1. Os sindicatos não dispõem de amplo poder de negociação sobre direitos trabalhistas garantidos por norma cogente, de ordem pública, como é o caso da determinação expressa do § 2º do artigo 58 da CLT, no tocante ao cômputo das horas in itinere na jornada de trabalho, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à adoção do salário contratual do empregado como base de cálculo da referida parcela. A lei preocupou-se em estabelecer um patamar mínimo de proteção ao empregado, infenso à negociação coletiva, no particular. Inteligência do item V da Súmula nº 90 do TST. 2. Afigura-se inválida cláusula de acordo coletivo de trabalho que altera a base de cálculo das horas in itinere e fixa como parâmetro o piso normativo da categoria em detrimento do salário contratual. Precedentes da SbDI-1. 3. Embargos de que se conhece, por divergência jurisprudencial, e a que se nega provimento. (E-ED-RR - 161-42.2013.5.18.0191 , Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 28/08/2014, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 05/09/2014)"

Também não tem validade norma coletiva de trabalho que estabelece tempo desproporcional entre o efetivamente gasto pelo trabalhador e o que restou fixado para pagamento.

Cito jurisprudência da SDI do Colendo TST no mesmo sentido:

"EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA - PROCESSO ELETRÔNICO - HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO. DESPROPORÇÃO. INVALIDADE. Nos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:23

termos da jurisprudência desta Subseção, a norma coletiva que limita o direito do empregado ao pagamento das horas in itinere deve guardar razoável proporção com a realidade, não sendo admissível a fixação de tempo excessivamente reduzido em relação ao efetivamente gasto. No caso, o Reclamante despendia aproximadamente 3 (três) horas no deslocamento casa/trabalho/casa, enquanto a norma coletiva limitou o pagamento a apenas 1 (uma) hora diária. Nesse contexto, tem-se por inválida a referida norma, pois patente a inobservância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Recurso de Embargos conhecido e desprovido. (E-RR - 80-22.2011.5.09.0092 , Relator Ministro: Márcio Eurico Vitral Amaro, Data de Julgamento: 04/09/2014, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 12/09/2014)"

Tendo ocorrido a pré-fixação de tempo de percurso em 01 hora diária, para remuneração do trabalhador quanto às horas *in itinere*, com a informação de que este período, na verdade, seria de 02 horas diárias, resta a este Juízo analisar qual o verdadeiro tempo gasto no transporte do trabalhador.

A localidade de registro de cartões de ponto é incontroverso (nas lavouras), motivo pelo qual tem-se pela inexistência de anotação do tempo de percurso em referidos documentos, permanecendo com a reclamada o ônus probatório acerca do tempo de percurso, integrante da jornada, como previsto na Súmula 338 do Col. TST. Deste ônus não desincumbiu satisfatoriamente, eis que não há provas do tempo de percurso.

Sem prova contrária às alegações do reclamante e não sendo anotado o tempo de percurso nos cartões de ponto, a presunção é de que estão corretos os horários declinados na inicial, equivalendo este a 02 horas diárias (01h/dia).

As horas *in itinere* não restaram integralmente pagas, restando deferir a apuração dos valores com a correta base de cálculo, qual seja, a efetiva remuneração do reclamante, equivalente a 02 horas diárias.

Condeno a reclamada a pagar 60 horas *in itinere* mensais, já com os reflexos nos RSRs, o que ser apurado observado a correta remuneração do reclamante, mês a mês, com divisor 220 e acréscimo de 50%, DEDUZINDO os valores pagos ao mesmo título e finalidade.

Habituais as diferenças de valores das horas *in itinere*, seus valores deverão produzir reflexos em férias + 1/3, gratificações natalinas e FGTS (8%), este a ser recolhido na conta vinculada. O FGTS incide também sobre os reflexos nas gratificações natalinas e RSRs, ante a natureza salarial destas.

- Tempo à disposição

O reclamante afirmou que havia tempo à disposição da empregadora, para aguardar o transporte, em 30 minutos diários, no início e final do trabalho, o que não teria sido remunerado porque o pagamento era feito por produção .

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ALAN BATISTA GUIMARAES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Caberia ao reclamante comprovar que chegava ao local de trabalho e não iniciava o trabalho e que o encerrava com 30 minutos de antecedência à partida do ônibus, mas deste ônus não desincumbiu.

Sem a prova dos fatos constitutivos do direito pleiteado, são improcedentes os pedidos daí decorrentes.

- Pausas previstas na NR 31

O reclamante alega que não lhe eram concedidas as pausas previstas na NR-31, pugnando pelo pagamento do tempo respectivo, com aplicação analógica do art. 72 da CLT.

A reclamada alega que concedia duas pausas diárias de 15min/cada, além do intervalo intrajornada normal, exigindo que os trabalhadores gozassem dessas pausas.

Tratando da segurança e saúde do trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura, a NR-31 dispõe, em seu item 31.10.7 que "para as atividades que forem realizadas necessariamente em pé, devem ser garantidas pausas para descanso" e, no item 31.10.9 que "Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica devem ser incluídas pausas para descanso e outras medidas que preservem a saúde do trabalhador"

Não se discute, no caso, que o trabalho do reclamante é desempenhado em pé e exige sobrecarga muscular, sendo notório o grande esforço físico requerido na lida no corte de cana.

A norma regulamentadora, como se vê, estatui a necessidade de concessão de intervalos mas não especifica o tempo respectivo. A lacuna deve ser colmatada pelo julgador. Nesse sentido, o E. TRT da 18ª Região editou a Súmula nº 27, que consagra:

> *SÚMULA Nº 27*
>
> *PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT.*

O artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro autorizam o julgador a aplicar, analogicamente, o art. 72 da CLT, para fins de concessão dos intervalos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego, ante a inexistência de previsão expressa na referida NR.

Não é outra a jurisprudência do C. TST, senão vejamos:

> *RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. TRABALHADOR RURAL. PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. A Norma Regulamentar 31 do Ministério do*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ALAN BATISTA GUIMARAES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Trabalho e Emprego dispõe sobre a obrigatoriedade da concessão de pausas para os trabalhadores rurais, em atividades executadas em pé, ou que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica. Porém, não prevê o tempo, a quantidade e a regularidade dessas pausas. Não havendo previsão expressa na NR-31 sobre o modo de concessão das pausas estabelecidas em seus itens 31.10.7 e 31.10.9, a jurisprudência desta Corte estabelece que cabível a aplicação analógica do disposto no art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º, também da CLT , e, ainda, do art. 4º da LICC. Recurso de revista a que se dá provimento. (TST - RR: 22665220115150156 , Relator: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 16/06/2014, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 20/06/2014)

Embora o trabalho do reclamante seja bem diferente da mecanografia, entendo que, por ser o corte de cana uma das atividades mais desgastantes dentre todas, recebendo inclusive, excepcionalmente e em virtude justamente desse maior desgaste, tratamento diferenciado da jurisprudência em relação ao cálculo das horas extras quando o salário é por produção, nos termos da OJ 235 da SDI-1 do TST, a frequência e duração das pausas previstas no art. 72 da CLT são, pelo menos, as mínimas aplicáveis ao caso. Por isso, aplico analogicamente o referido dispositivo e reconheço o direito do autor a uma pausa de 10 minutos a cada 90 minutos trabalhados.

Essas pausas, de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalho, efetivamente não ocorreram. A reclamada reconhece que não as concedia.

A reclamada admitiu que só concedia duas pausas por dia, além do intervalo intrajornada normal do art. 71 da CLT. Considerada a jornada do autor, essa quantidade de pausas concedidas não atende à frequência que se infere do art. 72 da CLT (10 minutos de pausa a cada 90 trabalhados).

As pausas de que se trata constituem, no caso, direito específico dos que se submetem à NR-31. Por isso, não se confundem com o intervalo intrajornada previsto no art. 71 da CLT para os empregados em geral. O tempo desse intervalo, portanto, não pode ser abatido nas pausas em questão.

Por todo o exposto, condeno a reclamada a pagar ao reclamante 10 minutos a cada 90 trabalhados conforme os cartões de ponto juntados aos autos, com dedução de 20 minutos correspondentes às duas pausas que eram concedidas pela reclamada.

O que se tem, no caso, é trabalho em momentos que deveriam ser de pausa, ou seja, trabalho extraordinário. Por essa razão, a verba deverá ser apurada com adicional de 50%, tendo por base de cálculo o total do salário por produção do mês. Divisor 220.

Dada a habitualidade da não concessão regular das pausas, deverão ser apurados e pagos os reflexos sobre DSR's.

As parcelas de natureza salarial têm reflexos em férias + 1/3, décimos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

terceiros salários e FGTS (8%) a ser recolhido em conta vinculada com GFIP mensal que faça a retificação do salário de contribuição do segurado.

O FGTS deve ser recolhido inclusive sobre as diferenças de RSRs e de gratificação de natal, ante a natureza salarial de tais parcelas.

- Intervalo intrajornada - NR 15, anexo 3

O reclamante alegou que não foram concedidas as pausas previstas na NR-15, anexo 3, pugnando, por este motivo, pelo pagamento do tempo respectivo.

O quadro em questão (Anexo 3, NR-15) é claro ao possibilitar o trabalho contínuo, sem pausas, em atividades leves quando a temperatura for igual ou inferior a 30º C; em atividades moderadas quando a temperatura for igual ou inferior a 26,7ºC; e pesada quando a temperatura for igual ou inferior a 25º C.

Para o trabalho pesado, previsto no quadro 3, do anexo 3, da NR 15, a temperatura não pode ultrapassar a 25ºC, considerando a medição de temperatura nos períodos mais desfavoráveis do ciclo de trabalho, com medição à altura da região do corpo mais atingida.

O ambiente de trabalho do reclamante, conforme laudo pericial, no horário mais desfavorável do ciclo de trabalho, tinha temperatura sempre superior a 25ºC.

Para o trabalho em tais condições, o reclamante deveria ter usufruído de pausas que pudessem minorar os efeitos adversos do calor à sua saúde. É com este objetivo que o Quadro 1, do anexo 3, da NR 15, estabelece que em temperaturas de 25,1 a 25,9ºC deve ser concedida pausa para descanso, de 15 minutos, a cada 45 minutos de trabalho; para as temperaturas entre 26º e 27,9ºC, as pausas devem ser concedidas a cada 30 minutos de trabalho, equivalendo ao descanso de outros 30 minutos.

Sustenta a reclamada que eram concedidas duas pausas diárias, de 15 minutos cada uma delas, entre 09h as 09h15 e das 14h as 14h15. Não houve irresignação do reclamante ou prova a respeito de tais intervalos, ficando presumido que estes foram usufruídos.

Considerando que nos horários de menor incidência de calor as temperaturas são mais amenas, como ocorre até as 09 horas, tendo sido concedida uma pausa de 15 minutos entre 09h e 09h15min, tenho por regular a prestação de trabalho até este horário.

Considerando que nos horários de menor incidência de calor as temperaturas são mais amenas, como ocorre até as 09 horas, tendo sido concedida uma pausa de 15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA - Data: 16/09/2025 16:39:23

minutos entre 09h e 09h15min, tenho por regular a prestação de trabalho até este horário.

A partir do retorno da primeira pausa, às 09h15min, a temperatura gradativamente aumenta e, às 10 horas, nova pausa deveria ter sido concedida ao trabalhador, por atingir a média de 25,1 a 25,9ºC, novamente de 15minutos. Esta pausa não restou concedida.

Às 10h45min outra pausa deveria ter sido concedida, agora de 30 minutos, eis que a temperatura atinge a média de 26,0ºC a 27,9ºC. Parte desta pausa correspondeu ao intervalo intrajornada, ficando reduzido para 15min o período não concedido.

Retornando ao trabalho às 12h, o reclamante teria novo descanso às 12h30min, o que não foi concedido.

Continuando o trabalho, depois de mais 30 minutos de prestação laboral, entre 12h30 e 13h, nova pausa deveria ter sido concedida às 13h. Não o foi.

Novamente continuando entre 13h30min, nova pausa seria devida às 13h30min.

Retornando ao trabalho às 13h, nova pausa seria devida ao reclamante às 13h30min, novamente de 30 minutos, o que não ocorreu.

Às 14 horas o reclamante usufruiu de uma pausa de 15 minutos e reiniciou suas atividades às 14h15min, mas deveria ter retornado somente às 14h30min. Faltaram 15min de pausa.

Reiniciando às 14h15min, a nova pausa deveria ter ocorrido às 14h45min. Não o foi, novamente de 30 min.

Trabalhando de 14h45min às 15h15min, nova pausa seria devida. Mais uma vez não foi concedida.

Nova pausa deveria ter sido concedida às 15h45min, mas somente houve o encerramento do trabalho às 16h, ficando sem concessão 15min da pausa devida.

Tenho, pois, que o trabalhador deveria ter usufruído as seguintes pausas:

10h = 15min

10h45min = 15min

12h30min = 30min

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

13h = 30min

13h30min = 30min

14h = 15min

14h45min = 30min

15h15min = 30min

15h45min = 15min

Prevalece o direito à remuneração das pausas acima enumeradas, que totalizam 03h30min diárias.

Aplicando-se por analogia o disposto no Art. 71, § 4º, da CLT, defiro a remuneração de 03h30min/dia, com reflexos nos RSRS e com adicional de 50%, observando a correta evolução salarial (integrada, inclusive, do adicional de insalubridade).

Esta parcela, por sua natureza salarial, tem incidências em férias + 1/3 integrais e proporcionais, salários natalinos e nos recolhimentos de FGTS a serem feitos em conta vinculada.

Sobre as diferenças de RSRs e gratificação de natal, parcelas de natureza salarial, também deve ser recolhido o FGTS na conta vinculada.

- Apuração das pausas

Na apuração das pausas deferidas nesta sentença, considerando que tratam-se de parcelas de mesma natureza, mas de origem normativa distinta, sendo ambas devidas, deverá ser evitado o "bis in idem", eis que concedida uma pausa ou remunerada, a outra, mesmo que de outra origem normativa já resta remunerada.

- Honorários periciais

A reclamada, sucumbente no objeto da perícia técnica, pagará os honorários periciais agora arbitrados em R$ 3.000,00, com atualização monetária e juros de mora contados a partir da data da entrega do laudo pericial.

Deverá a reclamada, ainda, restituir à União Federal o valor de R$ 350,00 antecipado ao perito.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

- Justiça gratuita

Tendo ocorrido a juntada ao aos autos de declaração de insuficiência econômica subscrita por eles próprios, defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, por não satisfeita a exigência da Lei 7.115/83.

- Honorários de sucumbência

Não são aplicáveis ao processo do trabalho as disposições do Art. 20 do CPC. Pedido improcedente.

III - DISPOSITIVO

ISSO POSTO, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a reclamada **CENTROALCOOL S.A.** a satisfazer as pretensões de **ROZIRON BENTO TAVARES** deferidas nesta sentença, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo.

Após o trânsito em julgado, será procedida a liquidação por cálculos, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA, observada, ainda, a Súmula 381 do TST. Sobre os juros de mora não incide o imposto de renda (OJ 400 da SDI 1 do C. TST).

Serão deduzidos os valores nominais das parcelas previdenciárias devidas pelo segurado, mês a mês, dos créditos deferidos com natureza tributável, bem como o valor a ser recolhido, também deforma mensal, a título de IRRPF.

A reclamada deverá comprovar, quando intimada para tanto, os recolhimentos fiscais e previdenciários, sendo a única responsável pelo pagamento de juros de mora e atualização monetária, bem como multas incidentes, observando os índices próprios de créditos previdenciários a partir do mês seguinte ao de prestação de trabalho. Para tanto, deverá apresentar nos autos a GPS e a respectiva GFIP, observando o disposto no artigo 177 do PGC/TRT.

Os depósitos do FGTS + 40% deverão ser recolhidos na conta vinculada, na CEF, com a discriminação dos valores devidos mês a mês, devendo a reclamada juntar aos autos a GFIP mensal e o extrato analítico da conta vinculada.

Deve a reclamada entregar a chave de conectividade social e comprovar que integralizou o FGTS na conta vinculada do trabalhador, com a comprovação da integralização do FGTS + 40% na conta do trabalhador, no prazo e nas condições estabelecidas na fundamentação, sob pena de incidência da cláusula penal.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16021910582786400000010528205
Número do documento: 16021910582786400000010528205

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ALAN BATISTA GUIMARAES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 18 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : sentencatrabalhista.pdf

A reclamada pagará os honorários periciais, restituindo à União Federal o valor que foi antecipado.

Custas, pela reclamada, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o perito.

Oficie-se ao Ministério do Trabalho e Emprego, sentenças.dsst@mte.gov.br, e ao Tribunal Superior do Trabalho, insalubridade@tst.jus.br, remetendo cópia da sentença, contendo no corpo do e-mail:

I) Identificação do número do processo;

II) Identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF;

III) Endereço do estabelecimento, com código postal (CEP);

IV) Indicação do agente insalubre constatado.

Deverá ser juntada a cópia da RPV aos autos, com ciência ao perito.

INHUMAS, 14 de Março de 2016

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16021910582786400000010528205
Número do documento: 16021910582786400000010528205

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/08/2021 10:49:08
Assinado por ALAN BATISTA GUIMARAES:00491967152
Localizar pelo código: 109587695432563873267346436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento Sumaríssimo
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletogarteio6.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 19 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de SEBASTIÃO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - Administrador (Referente à Mov. Juntada de Petição - 24/08/2021 10:49:08)) do dia 17/09/2021 16:12:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 20 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : segundamanifestacao.credorroziron bento.litispendencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GOIÁS.

Processo n.º 5370437-25.2021.8.09.0072

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO, nomeado Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **CENTROÁLCOOL S/A,** vem, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho retro, manifestar-se nos autos da presente **Habilitação de Crédito** apresentada por **ROZIRON BENTO TAVARES.**

Inicialmente, cumpre consignar que, esse administrador judicial averiguou que existem 02 (duas) habilitações/divergências de crédito tramitando em nome desse Autor. A primeira refere-se aos autos nº. 5103726-22.2021.8.09.0072 e a presente, de autos n.º 5370437-25.2021.8.09.0072. Ressalte-se que elas se referem ao mesmo crédito constituído na ação trabalhista nº. 0011253- 67.2015.5.18.0281.

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2021 16:36:39
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109187605432563873269178353, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 20 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : segundamanifestacao.credorroziron bento.litispendencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARCUS VINICIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Desse modo, considerando que as ações possuem as mesmas partes, mesmo objeto e mesma causa de pedir, deve ser a parte autora intimada a manifestar-se sobre possível litispendência.

Por fim, no tocante à retificação de cálculos apresentada no evento 18, esse administrador verificou que não foram incluídas as verbas relativas ao FGTS.

Desse modo, caso superada a situação acima indicada (litispendência), **devem ser considerados os valores obtidos até o pedido de recuperação judicial, com atualização monetária até a mesma data, considerando o valor principal e o FGTS.**

Pede deferimento.

Inhumas, 29 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2021 16:36:39
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109187605432563873269178353, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 29/09/2021 16:54:58 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletonparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 22 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072

- D E S P A C H O -

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o peticionamento do administrador judicial.

Após, intimar a parte promovida para manifestar-se em 15 dias.

Em seguida, colha-se o parecer do Administrador Judicial em 15 dias.

Por fim, sejam os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura digital.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2022 09:49:37
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109587615432563873297330581, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletogarteloc.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 23 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Roziron Bento Tavaraes - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 28/01/2022 09:49:38 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 24 : Movimentação Bloqueada

Movimentação Bloqueada

1. A movimentação: (Movimentação Bloqueada) do dia 23/02/2022 14:28:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 23 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 5370437-25.2021.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Requerente: Roziron Bento Tavaraes
Requerido: Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial

Certifico que transcorreu o prazo do requerente sem nenhuma manifestação.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 24 de março de 2022.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2022 12:55:55
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109687615432563873298803963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 26 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 84.439,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 5370437-25.2021.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Valor da Causa: R$ 84.439,31
Requerente: Roziron Bento Tavaraes
Requerido: Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial

Certifico que, nos termos do Art. 328B da Consolidação dos Atos Normativos da CGJ/TJGO, nesta data, pratico o seguinte ato ordinatório: “Fica intimado o administrador judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, maniestar nos autos.”

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 24 de março de 2022.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2022 12:57:08
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787625432563873298805266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletogarteio6.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 27 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de SEBASTIÃO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 24/03/2022 12:57:08)) do dia 24/03/2022 12:57:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência -> Recuperação Judicial -> Habilitação de Crédito
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : outramanifestacao.credorrozironbento.extincaolitispendencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GOIÁS.

Processo n.º 5370437-25.2021.8.09.0072

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO, nomeado Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **CENTROÁLCOOL S/A,** vem, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho retro, manifestar-se nos autos da presente **Habilitação de Crédito** apresentada por **ROZIRON BENTO TAVARES.**

Devidamente intimada para manifestar sobre o parecer desse administrador sobre possível litispendência, a parte Autora deixou de se manifestar.

Em razão da inércia da parte Autora, esse administrador entende que seja caso de se reconhecer a litispendência acerca do presente caso, vez que a presente ação foi distribuída após a ação de número 5103726-22.2021.8.09.0072.

Nesse sentido esse administrador opina pela extinção do processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 485, V do CPC.

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/04/2022 16:54:30
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109187605432563873251814704, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 28 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : outramanifestacao.credorrozironbento.extincaolitispendencia.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

ALVES & EUSTÁQUIO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Caso não seja esse o entendimento de V. Exa., pugna por nova intimação para cumprir o requerido na petição anexada no evento 20.

Pede deferimento.

Inhumas, 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO HÉLCIO P. ALVES FILHO

ADMINISTRADOR JUDICIAL

62. 3326-1356
Avenida Presidente Kennedy - N. 105 - Centro - Jaraguá-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/04/2022 16:54:30
Assinado por SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO:93417578191
Localizar pelo código: 109187605432563873251814704, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletonarteles.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 29 : Autos Conclusos

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 25/04/2022 13:07:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 30 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Perempção, litispendência ou coisa julgada
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04

Poder Judiciário do Estado de Goiás
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

Número do processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Polo ativo: Roziron Bento Tavaraes
Polo passivo: Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial

- S E N T E N Ç A -

Roziron Bento Tavaraes apresentou a presente **Habilitação de Crédito** na recuperação judicial da empresa **Centroalcool S.A**.

Sustenta o(a) requerente que, em razão de ação trabalhista é detentor(a) de crédito que deve ser habilitado.

Instada, a recuperanda quedou-se manifestou-se nos autos, mencionando que o feito deve ser recebido como divergência, pois já consta no Quadro Geral de Credores crédito do promovente.

O Administrador Judicial, com vista dos autos, requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por litispendência, pois a presente demanda foi ajuizada posteriormente ao feito n. 5103726-22.2021.8.09.0072, que trata do mésmo crédito trabalhista.

Após, os autos vierem conclusos.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, importante salientar que o pedido do promovente esbarra na coisa julgada, pois a demanda mencionada pelo Administrador Juidicial já foi julgada (com a procedência do pedido) e encontra-se arquivada.

A ação anterior ajuizada resolveu a questão e transitou em julgado.

Ante o exposto, **extingo o feito sem resolução do mérito**, nos termos do art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Não obstante, suspendo a exigibilidade da verba por litigar sob o pálio da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito e julgado, arquivem-se os autos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2022 10:14:57
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109087635432563873241893940, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 30 : Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Perempção, litispendência ou coisa julgada
Arquivo 1 : online.html

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas/GO, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2022 10:14:57
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Localizar pelo código: 109087635432563873241893940, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletogarteloc.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 31 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Roziron Bento Tavaraes (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Perempção, litispendência ou coisa julgada (CNJ:460) -)) do dia 23/06/2022 10:14:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletogarteloc.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 32 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Centroalcool S/a Em Recuperação Judicial (Referente à Mov. Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Perempção, litispendência ou coisa julgada (CNJ:460) -)) do dia 23/06/2022 10:14:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 33 : Troca de Responsável
Arquivo 1 : certidao_de_suspeicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRUNA LIVIA DE ALMEIDA VIEIRA - Data: 16/09/2025 16:39:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Proc
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRUNA LIVIA DE ALMEIDA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:04

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Inhumas
Estado de Goiás
Escrivania do 1. Cível

CERTIDÃO

Certifico que, tendo em vista a Decisão de Suspeição proferida nos autos de Recuperação Judicial nº 0216890.94.2014, pelo Magistrado Dr. João Luiz da Costa Gomes, realizei a troca do juiz no sistema Projudi, para o substituto legal, nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, conforme determinado.

Dou fé.

Inhumas, 11 de julho de 2022.

Nádida Aparecida da Cruz Borges
Analista Judiciário
Encarregada substituta da Escrivania

Fórum Desembargador Geraldo Crispim Borges – Rua Tóquio c/ Rua Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO - CEP 75400-000
Fone/fax (62)3514-1859 – e-mail: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 15:13:24
Assinado por BRUNA LIVIA DE ALMEIDA VIEIRA
Localizar pelo código: 109487635432563873243666370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 33 : Troca de Responsável
Arquivo 2 : decisao_de_suspeicao_centroalcool.pdf

Poder Judiciário do Estado de Goiás
COMARCA DE INHUMAS
Primeira Vara Cível

Número do processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Polo ativo: CENTROALCOOL S/A

- D E C I S Ã O -

Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para, a partir de agora, continuar na presidência do presente feito, que deverá ser encaminhado ao substituto legal, nos termos do art. 145, § 1º, do CPC.

A presente decisão alcança todas as ações que envolvam a empresa Centroálcool S/A e sócios.

Deverá a servidora responsável pela escrivania onde tramita o feito providenciar a certificação em todos processos em apenso (e que estão em tramitação), bem como efetivar a alteração de responsável no sistema.

Em seguida, deverá remeter estes autos, assim como qualquer outro procedimento que se enquadre na situação acima mencionada, ao Juiz (ou Juíza) que faz a substituição legal, evitando retardamento na análise dos processos.

Dar ciência à empresa recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Inhumas, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES
Juiz de Direito em Substituição Automática

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2022 10:48:05
Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES
Validação pelo código: 10493564820119798, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/07/2022 15:13:24
Assinado por BRUNA LIVIA DE ALMEIDA VIEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873243666375, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: NÁDIDA APARECIDA DA CRUZ BORGES - Data: 11/07/2022 16:25:44
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentc
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARCUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletogarteio6.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 34 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Roziron Bento Tavaraes (Referente à Mov. Troca de Responsável - 15/07/2022 15:13:24)) do dia 15/07/2022 15:13:53 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 33 : Intimação Efetivada

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Centroalcool S/a Em Recuperação Judicial (Referente à Mov. Troca de Responsável - 15/07/2022 15:13:24)) do dia 15/07/2022 15:13:53 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 38 : Intimação Efetivada

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de SEBASTIÃO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - Administrador (Referente à Mov. Troca de Responsável - 15/07/2022 15:13:24)) do dia 15/07/2022 15:13:53 não possui "Arquivos".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 37 : Intimação Expedida

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Troca de Responsável - 15/07/2022 15:13:24)) do dia 15/07/2022 15:13:53 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARCUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 38 : Intimação Lida

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Troca de Responsável (15/07/2022 15:13:24))) do dia 15/07/2022 15:19:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARCUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte6.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 39 : Transitado em Julgado
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARCIA SILVEIRA PARENTE - Data: 16/09/2025 16:39:23

PODER JUDICIÁRIO
Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

PROCESSO Nº: 5370437-25.2021.8.09.0072
NATUREZA DA AÇÃO/CLASSE: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
REQUERENTE: Roziron Bento Tavaraes
REQUERIDO: Centroalcool S/a – Em Recuperação Judicial

Certifico que a sentença proferida na movimentação de evento nº 30 transitou em julgado no dia 18 de Julho de 2022. O referido é verdade e dou fé.

Inhumas-GO, 19 de julho de 2022.

Márcia Silveira Parente
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/07/2022 11:41:25
Assinado por MARCIA SILVEIRA PARENTE
Localizar pelo código: 109687625432563873243035469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 09processocompletoparte06.pdf
Processo: 5370437-25.2021.8.09.0072
Movimentacao 40 : Processo Arquivado

Processo Arquivado

1. A movimentação: (Processo Arquivado) do dia 19/07/2022 11:41:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA - Data: 01/09/2023 10:34:05
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: LEULA TAMARA CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109387635432563873815487727, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10acordaotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª TURMA

PROCESSO TRT - AP-0011253-67.2015.5.18.0281

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE : ROZIRON BENTO TAVARES

ADVOGADO : ALAN BATISTA GUIMARÃES

AGRAVADO : CENTROÁLCOOL S/A

ADVOGADO : ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA

ADVOGADA : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

ADVOGADO : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE INHUMAS

JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA

"**MANDATO. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. EFEITOS.** A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior." (TST, OJ-SDI1-349)

RELATÓRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787615432563873815487725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Trata-se de agravo de petição interposto pelo reclamante/exequente ROZIRON BENTO TAVARES (ID. d5ab959) contra a decisão da Exma. Juíza do Trabalho Rosana Rabello Padovani, da Vara do Trabalho de Inhumas, que rejeitou seu pedido de continuidade dos atos executórios (ID. d317de7).

A reclamada/executada não apresentou contraminuta (ID. 4ad6989).

Os autos não foram remetidos à Procuradoria Regional do Trabalho (art. 97 do Regimento Interno).

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Não conheço do agravo de petição (ID. d5ab959) por **inexistência de representação**.

O agravo de petição foi assinado pelo advogado ALAN BATISTA GUIMARÃES (ID. bd8864e).

Com a inicial foi juntada procuração do reclamante outorgando poderes somente ao referido advogado em 10/07/2015 (ID. 9598396), mas em 24/06/2021 nova procuração foi juntada aos autos e nela consta:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787615432563873815487725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10acordaotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

"**OUTORGANTE: ROZIRON BENTO TAVARES** (...)

OUTORGADOS - HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA (...)

PODERES - Nomeia e constitui os **Outorgados** bastante procuradores do **Outorgante** para os quais outorga amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula 'a*d judicia et extra*' em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, seja administrativo ou judicial, especialmente para, em conjunto ou individualmente, manifestar na **RECLAMATÓRIA TRABALHISTA nº. 0011253-67.2015.5.18.0281**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, principalmente para confessar, transigir, receber e dar quitação, levantar alvará, receber guia de levantamento, realizar e ficar acordos, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos, podendo substabelecer.

Ratificados, no útil, os poderes supra.

Goiânia, 08 de junho de 2021." (ID. c28541c)

Embora conste "Outorgados" na procuração, somente consta o nome da advogada HELÍDIA GOMES PACHECO OLIVEIRA.

E mais: após a juntada da procuração acima, não foi juntada nova procuração ou substabelecimento ao signatário do agravo de petição.

Dito isso, como se vê da procuração acima transcrita, não há nenhuma ressalva de poderes e o mandato posterior outorgando poderes a outros advogados revoga o mandato anterior, nos termos da OJ-349-SDI1 do TST e da súmula 04, I, deste Regional:

OJ-SDI1-349 "MANDATO. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. EFEITOS. A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787615432563873815487725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

SÚMULA Nº 4 "MANDATO. NOVA PROCURAÇÃO. EFEITOS. I - A procuração conferida ao novo patrono, sem ressalvas, desde que regular, implica a revogação do mandato anterior, seja este tácito, seja expresso."

Nesse sentido, os seguintes julgados do TST:

"RECURSO DE REVISTA DO AUTOR. LEI Nº 13.015/2014. CPC/2015. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/TST. RECURSO ORDINÁRIO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO, SEM RESSALVA DE PODERES. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 349 DA SBDI-1 DO TST. Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 349 da SbDI-1 desta Corte, 'A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior.'. Essa é a hipótese vertente, em que a ré juntou nova procuração pública antes de interpor recurso ordinário, sem ressalva de poderes, mas não regularizou a situação dos advogados. Disso resulta o não conhecimento do recurso, tendo em vista que todos os atos praticados serão considerados ineficazes, em face da ausência de capacidade postulatória. Logo, substabelecidos os poderes ao subscritor do apelo ordinário por advogada cujo mandato se encontrava tacitamente revogado, forçoso reconhecer a irregularidade de representação processual, à luz da Orientação Jurisprudencial nº 349 da SbDI-1 /TST, da qual dissentiu o acórdão recorrido. Recurso de revista conhecido e provido, para declarar o não conhecimento do recurso ordinário da reclamada, por irregularidade de representação processual, restabelecendo-se a sentença." (RRAg - 10773-58.2013.5.15.0147, Relator Ministro: Cláudio Mascarenhas Brandão, Data de Julgamento: 24/02/2021, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 05/03 /2021)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO RECURSO DE REVISTA DETECTADA NO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. MANDATO TÁCITO NÃO CARACTERIZADO. Na hipótese, a juntada de nova procuração, sem ressalvas aos poderes conferidos aos antigos patronos, implica a revogação tácita do mandato anterior, conforme a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 349, da SDI-1, desta Corte. Ademais, nos termos da Súmula nº 383 do TST, em razão de não se tratar das hipóteses previstas no art. 104 do CPC ou de mandato tácito, tampouco de irregularidade constatada em instrumento já constante dos autos, mas de ausência de procuração, inviável cogitar de designação de prazo para

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787615432563873815487725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10acordaotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

saneamento do vício na representação processual. Agravo de instrumento conhecido e não provido." (AIRR - 11614-71.2015.5.15.0086, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, Data de Julgamento: 04/03/2020, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 06/03/2020)

Destaco, ainda, que o Tribunal Superior do Trabalho firmou entendimento no sentido de que recurso não é considerado ato urgente e que se o caso não for de preclusão, decadência ou prescrição, é inaplicável a regularização de representação processual na fase recursal.

Nesse sentido, os seguintes julgados (os destaques são de agora):

"AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PRESIDENTE DE TURMA QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE EMBARGOS. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO AGRAVO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DO CPC DE 2015. SÚMULA 383 DO TST. Nos termos da Súmula 383, I e II, deste Tribunal, que trata da representação processual na fase recursal, com exame da matéria à luz do disposto nos artigos 76, §2º, e 104, caput, do CPC, o **vício de representação processual em recurso poderá ser sanado em casos excepcionais de ausência de procuração quando se trata de evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou prática de atos urgentes, bem assim naqueles casos em que há defeitos no instrumento de mandato juntado aos autos. No caso, não há nos autos instrumento de mandato outorgando poderes à advogada subscritora do agravo, tampouco houve mandato tácito. Por não se verificar na espécie nenhuma das exceções do artigo 104 do CPC, entende-se imprópria a concessão de prazo para sanar o vício de representação processual.** Agravo não conhecido." (Ag-E-ED-ED-ARR - 1062-60.2012.5.20.0006, Relator Ministro: Augusto César Leite de Carvalho, Data de Julgamento: 24/06/2021, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 30/06/2021)

"RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO POR IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO SUBSCRITOR DO APELO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO NOS AUTOS. INDEVIDA A ABERTURA DE PRAZO PARA SANEAMENTO DO VÍCIO. Na hipótese, o Tribunal Regional denegou seguimento ao recurso ordinário da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787615432563873815487725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

reclamada por irregularidade de representação processual, pois verificou que o advogado subscritor do apelo não detinha, à época, poderes para atuar no feito em virtude da ausência de procuração nos autos. Esta Corte superior, interpretando as disposições contidas nos artigos 76, 104 e 932, parágrafo único, do CPC/2015, alterou a redação da Súmula n° 383, que passou a estabelecer o seguinte: 'RECURSO. MANDATO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. CPC DE 2015, ARTS. 104 E 76, § 2º(nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 210/2016, DEJT divulgado em 30.06.2016 e 01 e 04.07.2016I - É inadmissível recurso firmado por advogado sem procuração juntada aos autos até o momento da sua interposição, salvo mandato tácito. Em caráter excepcional (art. 104 do CPC de 2015), admite-se que o advogado, independentemente de intimação, exiba a procuração no prazo de 5 (cinco) dias após a interposição do recurso, prorrogável por igual período mediante despacho do juiz. Caso não a exiba, considera-se ineficaz o ato praticado e não se conhece do recurso. II - Verificada a irregularidade de representação da parte em fase recursal, em procuração ou substabelecimento já constante dos autos, o relator ou o órgão competente para julgamento do recurso designará prazo de 5 (cinco) dias para que seja sanado o vício. Descumprida a determinação, o relator não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente, ou determinará o desentranhamento das contrarrazões, se a providência couber ao recorrido (art. 76, § 2º, do CPC de 2015).' (grifou-se e destacou-se). E assim dispõe o artigo 104, caput, e § 2º, do CPC/2015, in verbis: 'Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente. (...). §2º. O ato não ratificado será considerado ineficaz relativamente àquele cujo nome foi praticado, respondendo o advogado pelas despesas e perdas e danos.' Dessa forma, ao advogado não é permitido atuar em Juízo sem instrumento de mandato válido, salvo nas hipóteses de mandato apud acta, mandato tácito e em situações excepcionais, para evitar a preclusão, decadência, prescrição ou para se praticar ato considerado urgente, nos termos do artigo 104, caput, do CPC/2015. Acrescenta-se que nos casos em que for constatada a irregularidade na procuração ou no substabelecimento já existente nos autos, à parte será concedido o prazo de cinco dias para sanar o vício. O caso concreto, contudo, não se amolda a nenhuma das situações mencionadas. Ademais, não se configurou a hipótese de mandato tácito, que ocorreria apenas mediante o comparecimento do advogado signatário do recurso à audiência, e não pela simples prática de atos processuais. **Dessa forma, não há falar em concessão de prazo para que seja sanado o vício de representação processual, pois, repita-se, não se trata de caracterização da hipótese do artigo 104 do CPC/2015 ou de irregularidade em procuração ou substabelecimento já constante dos autos e sim de ausência de instrumento procuratório nos autos. Assim, não havendo nos autos, por ocasião da interposição do recurso ordinário, instrumento de mandato em que se**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787615432563873815487725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10acordaotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

conferissem poderes ao advogado que escreveu o apelo, há de ser considerado inexistente o recurso, em razão da irregularidade de representação processual configurada. Precedentes. Recurso de revista não conhecido." (RR - 1000169-80.2019.5.02.0435 , Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 09/06/2021, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 11/06/2021)

"AGRAVO DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DETECTADA PELO JUÍZO PRIMEIRO DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DO CPC/2015. FALTA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS. MANDATO TÁCITO NÃO CONFIGURADO. 1 - Conforme sistemática da época, negou-se provimento ao agravo de instrumento, ficando prejudicada a análise da transcendência da matéria de fundo ante a irregularidade de representação processual do recurso de revista. 2 - Os argumentos da parte não conseguem desconstituir os fundamentos da decisão monocrática. 3 - Como bem analisado na decisão monocrática, verifica-se que o subscritor do recurso de revista, Dr. Edmar A. Alves Filho, OAB/GO-13.312, não detinha poderes para atuar nos autos quando da interposição do recurso de revista, pois não havia procuração nem substabelecimento outorgando-lhe poderes. Também não restou configurado o mandato tácito. **4 - Não se aplica ao caso o disposto no art. 76 do CPC/2015 quanto à concessão de prazo para sanar a irregularidade de representação, uma vez que tal dispositivo se refere às hipóteses em que a procuração ou o substabelecimento já estejam nos autos, mas de inexistência do documento. Nesse sentido é a Súmula n.º 383, II, do TST ('Verificada a irregularidade de representação da parte em fase recursal, em procuração ou substabelecimento já constante dos autos, o relator ou o órgão competente para julgamento do recurso designará prazo de 5 (cinco) dias para que seja sanado o vício. Descumprida a determinação, o relator não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente, ou determinará o desentranhamento das contrarrazões, se a providência couber ao recorrido** (art. 76, § 2º, do CPC de 2015)'). 5 - Agravo a que se nega provimento com aplicação de multa." (Ag-AIRR - 11637-13.2019.5.18.0015, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 05/05/2021, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/05/2021)

Logo, o agravo não merece conhecimento por inexistência de representação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787615432563873815487725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10acordaotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Conclusão

Não conheço do agravo de petição.

É o voto.

ACÓRDÃO

ACORDAM os magistrados da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão em sessão virtual realizada no período de 09.09.2021 a 10.09.2021, por unanimidade, em **não conhecer** do agravo de petição, nos termos do voto do Excelentíssimo Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA e o douto representante do Ministério Público do Trabalho. Secretário da sessão, Celso Alves de Moura.

Goiânia, 10 de setembro de 2021 - sessão virtual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787615432563873815487725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2173 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 10acordaotrabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

MARIO SERGIO BOTTAZZO
Relator

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:21:21
Assinado por LEULA TAMARA OLIVEIRA SILVA:03242748158
Localizar pelo código: 109787615432563873815487725, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2174 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO RECUPERACIONAL. INÍCIO DO CUMPRIMENTO. APURAÇÃO DAS PARCELAS. ERRO DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO NECESSÁRIA. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS JUSTIFICADORES DOS ACLARATÓRIOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. **1.** Apurada a ocorrência de erro judicial na aplicação dos critérios para cálculo do crédito e sua amortização, segundo definição literal contida no plano/aditivo aprovado pelos credores e já homologado, a correção correspondente é de rigor. **2.** Inexiste omissão a ser suprida no aresto se a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, de vez que o voto condutor do acórdão embargado apreciou fundamentadamente, de modo coerente e completo, as questões necessárias à solução da controvérsia, dando-lhes, contudo, solução jurídica diversa da pretendida pela parte embargante. Precedentes. **3.** O artigo 1.025 do CPC passou a acolher a tese do prequestionamento ficto, ficando o atendimento desse requisito condicionado ao reconhecimento, pelos Tribunais Superiores, de que a inadmissão ou a rejeição dos aclaratórios na origem violou o artigo 1.022 do mesmo diploma legal, o que não se verifica na espécie. **Embargos de declaração rejeitados.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2023 11:13:02
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109387605432563873817541211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2174 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador Zacarias Neves Coêlho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5448102.83.2022.8.09.0072

COMARCA DE INHUMAS (1ª Vara Cível)

EMBARGANTE : CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

EMBARGADA : FERTILIZANTES ALIANÇA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

INTERESSADA : UNIVERSALIDADE DE CREDORES

RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

VOTO

Porque presentes os correspondentes pressupostos de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração.

Não obstante as assertivas justificadoras da oposição, afirmo não prosperar o inconformismo da embargante, visto que em suas razões não logrou êxito em demonstrar a existência de quaisquer dos vícios ensejadores dos aclaratórios, especialmente a suposta omissão.

Nos termos do art. 1.022, I, II, e III, do CPC, os embargos de declaração se destinam a esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material existente no julgado, podendo-lhes ser atribuídos, excepcionalmente, efeitos infringentes, quando algum desses vícios for reconhecido.

No caso dos autos, o julgado abordou os temas questionados e em nenhum

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2023 11:13:02
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109287665432563873817541217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2174 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

deles houve a omissão que a embargante gostaria de ver sanada, de modo que os embargos devem ser rejeitados por ausência de afronta aos requisitos do art. 1.022 do CPC.

Com efeito, o importante é que o acórdão tenha decidido topicamente os pontos principais da controvérsia, o que efetivamente foi feito, não se podendo admitir que os embargos de declaração tomem curso diverso daquele a que é destinado.

Se a embargante não se conforma com a fundamentação do julgado, não há de ser por meio de embargos de declaração que lograrão obter a sua reforma.

In casu, inexiste omissão na análise da questão pertinente à soberania da Assembleia Geral de Credores, tal como reconhece a iterativa jurisprudência (*cf.* STJ, 4ª Turma, AgInt no REsp n. 1899316/SP, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 11-4-2023), afinal, foi justamente por isso que no aresto restou consignado que por conta da carência de melhor técnica na elaboração da cláusula do plano recuperacional que disciplina a forma de cálculo do valor de cada parcela a ser paga no cronograma ali estabelecido (alusivo aos créditos com garantia real), buscou-se apoio interpretativo na ata do Conclave que a aprovou, especialmente tendo em vista o caráter negocial de tal documento, mas nenhum comentário a respeito do tema acima foi realizado naquela oportunidade (*cf.* processo originário, evento 1, anexo 3), motivo por que foi necessária uma análise contextual da própria cláusula, para o julgamento do agravo de instrumento.

Por outro lado, também não prospera a alegação de que "...alterar a disposição da literalidade da cláusula do 'pagamento da garantia real' do Plano, que restou homologado em janeiro de 2020, também afronta a própria disposição da coisa julgada – **artigo 502 a 508 do CPC**..." (evento 39, p. 5), pois no acórdão não houve qualquer modificação no teor do plano/aditivo que àquele tempo já estava aprovado pelos credores e homologado pelo juízo concursal, senão a mera interpretação de seu teor, inclusive, adotando justamente a literalidade para tal fim, exatamente como sugerido na oposição.

Assim, vejo que com relação à matéria devolvida à cognição por meio do recurso de agravo de instrumento, o acórdão embargado abordou os temas questionados e decidiu topicamente os pontos principais da controvérsia, abrangendo os conteúdos legais necessários à solução do litígio, restando irrelevante eventual dissonância com aqueles listados nas razões dos embargos declaratórios. A respeito:

> "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. MILITAR. PUNIÇÃO DISCIPLINAR. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. ALEGADA OFENSA AO ART. 535 DO CPC/73.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2023 11:13:02
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109287665432563873817541217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2174 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

> INEXISTÊNCIA. INCONFORMISMO. (...) III. Não há falar, na hipótese, em violação ao art. 535 do CPC/73, porquanto a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, de vez que os votos condutores do acórdão recorrido e do acórdão proferido em sede de Embargos de Declaração apreciaram fundamentadamente, de modo coerente e completo, as questões necessárias à solução da controvérsia, dando-lhes, contudo, solução jurídica diversa da pretendida. IV. Segundo entendimento desta Corte, 'não há violação do art. 535, II, do CPC/73 quando a Corte de origem utiliza-se de fundamentação suficiente para dirimir o litígio, ainda que não tenha feito expressa menção a todos os dispositivos legais suscitados pelas partes' (STJ, REsp 1.512.361/BA, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe de 22/09/2017). (...)." (STJ, 2ª Turma, AgInt no REsp n. 1464425/SC, Rel. Min. Assusete Magalhães, DJe de 24-4-2020).

Na confluência da análise acima, diversamente do que sugere o opoente, não há falar em qualquer omissão do aresto.

Quanto ao intento de prequestionamento, especificamente, cumpre destacar que a sua realização é requisito exigido para o cabimento do Recurso Extraordinário e Especial, posto que a Constituição Federal de 1988 estabelece que referidas espécies recursais somente devem ser conhecidas quando a questão federal ou constitucional tenha sido decidida pelo Tribunal de origem.

A respeito, o Código de Processo Civil de 2015 acolheu a tese anteriormente predominante na jurisprudência do excelso Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a simples oposição dos embargos de declaração é suficiente para prequestionar a matéria, consoante dispõe o seu artigo 1.025:

> "Art. 1.025. Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade."

Assim sendo, a partir do novo sistema processual implantado pela Lei n. 13.105/2015, passou-se a reconhecer o atendimento do requisito de prequestionamento pela simples oposição dos embargos de declaração, independentemente do seu acolhimento pelo Tribunal de origem, exigindo-se,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2023 11:13:02
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109287665432563873817541217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

entretanto, o reconhecimento pelos Tribunais Superiores de que a inadmissão ou a rejeição dos aclaratórios violou o artigo 1.022 do Código de Processo Civil.

Desse modo, uma vez não se reconhecendo a ocorrência de quaisquer dos vícios que ensejam a oposição dos embargos de declaração, é de se concluir que o acórdão atacado é hígido, razão pela qual a sua rejeição é medida impositiva. Nesse sentido, os precedentes a seguir:

> "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. (...) VÍCIOS PROCESSUAIS QUE ENSEJAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INEXISTENTES. 1. A contradição, a ensejar o manejo dos embargos de declaração, é a existente entre a fundamentação e o dispositivo da decisão embargada, o que não ocorreu na análise do recurso principal. (...) Não afigurando-se a ocorrência dos vícios processuais, omissão ou obscuridade, que ensejam o manejo dos embargos de declaração, a confirmação do acórdão embargado é medida que se impõe. 3. O prequestionamento buscado pelo embargante não merece prosperar, quando todas as teses jurídicas são examinadas nos embargos de declaração. De qualquer modo, a partir do novo sistema processual civil, a simples oposição dos embargos atende ao pressuposto de admissibilidade do prequestionamento (artigo 1.025 do CPC/15). 4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS." (TJGO, 5ª Câmara Cível, ED na AC n. 371886.79.2015.8.09.0051, Rel. Des. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, DJe de 6-2-2023).

> "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. (...) OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MERO INCONFORMISMO MERITÓRIO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Os embargos declaratórios cingem-se às hipóteses do artigo 1.022 do Código de Processo Civil, não se prestando para rediscutir matérias debatidas e analisadas, cuja decisão desfavorece o embargante, mas para afastar do julgamento recorrido omissão, obscuridade, contradição ou erro material. Ausentes esses vícios, a rejeição dos embargos é impositiva. 2. A omissão que dá ensejo ao acolhimento dos embargos de declaração ocorre quando não há apreciação de ponto ou questão relevante sobre o qual o órgão jurisdicional deveria ter se manifestado, inclusive quando tratar-se de matéria que deve conhecer

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2023 11:13:02
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109287665432563873817541217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2174 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

de ofício, o que não aconteceu no caso em tela. 3. O artigo 1.025 do Código de Processo Civil passou a acolher a tese do prequestionamento ficto, ficando o atendimento desse requisito condicionado ao reconhecimento, pelos Tribunais Superiores, de que a inadmissão ou a rejeição dos aclaratórios na origem violou o artigo 1.022 do mesmo diploma legal. 4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, MAS REJEITADOS." (TJGO, 4ª Câmara Cível, ED no AI n. 5405986.28.2022.8.09.0051, Rel. Des. Elizabeth Maria da Silva, DJe de 6-2-2023).

Dessarte, tendo em vista que o acórdão embargado não está contaminado de qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não se cogita falar em acolhimento dos aclaratórios, sob pena de ofensa aos preceitos do artigo 1.022 do CPC.

Ante o exposto, **rejeito** os embargos opostos, no termos da fundamentação retro.

É como voto.

Goiânia, 04 de setembro de 2023.

DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

Relator

RS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5448102.83.2022.8.09.0072

COMARCA DE INHUMAS (1ª Vara Cível)

EMBARGANTE : CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2023 11:13:02
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109287665432563873817541217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2174 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

EMBARGADA : FERTILIZANTES ALIANÇA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

INTERESSADA : UNIVERSALIDADE DE CREDORES

RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO RECUPERACIONAL. INÍCIO DO CUMPRIMENTO. APURAÇÃO DAS PARCELAS. ERRO DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO NECESSÁRIA. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS JUSTIFICADORES DOS ACLARATÓRIOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. **1.** Apurada a ocorrência de erro judicial na aplicação dos critérios para cálculo do crédito e sua amortização, segundo definição literal contida no plano/aditivo aprovado pelos credores e já homologado, a correção correspondente é de rigor. **2.** Inexiste omissão a ser suprida no aresto se a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, de vez que o voto condutor do acórdão embargado apreciou fundamentadamente, de modo coerente e completo, as questões necessárias à solução da controvérsia, dando-lhes, contudo, solução jurídica diversa da pretendida pela parte embargante. Precedentes. **3.** O artigo 1.025 do CPC passou a acolher a tese do prequestionamento ficto, ficando o atendimento desse requisito condicionado ao reconhecimento, pelos Tribunais Superiores, de que a inadmissão ou a rejeição dos aclaratórios na origem violou o artigo 1.022 do mesmo diploma legal, o que não se verifica na espécie. **Embargos de declaração rejeitados.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam* os integrantes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, *POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS*, nos termos do voto do *RELATOR*.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2023 11:13:02
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109287665432563873817541217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2174 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

VOTARAM com o *RELATOR* a Dr.ª *SIRLEI MARTINS DA COSTA* (em substituição ao Desembargador *JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA)*, e o Desembargador *REINALDO ALVES FERREIRA,* que presidiu a sessão.

PARTICIPOU da sessão a Procuradora de Justiça, Dr.ª *SANDRA BEATRIZ FEITOSA DE PAULA DIAS.*

Custas de lei.

Goiânia, 04 de setembro de 2023.

DES. ZACARIAS NEVES COÊLHO

Relator

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/09/2023 11:13:02
Assinado por DESEMBARGADOR ZACARIAS NEVES COELHO
Localizar pelo código: 109287665432563873817541217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2174 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : oficio_comunicatorio_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS 150 anos #EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da 2ª Câmara Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.
3° Andar, Setor Oeste, CEP: 74.130-011, Goiânia-Goiás
Fone: (62) 3216 – 2303/ 2304– e-mail: camaracivel2@tjgo.jus.br

Ofício Comunicatório

SENHOR(A) JUIZ(A),

DE ORDEM DO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR, SIRVO-ME DO PRESENTE, PARA COMUNICAR-LHE O JULGAMENTO DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, ENCAMINHADO-SE-LHE CÓPIA DA DECISÃO/ACÓRDÃO PROFERIDO, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE MISTER

ATENCIOSAMENTE,

Aline de Paula Neiva Camargo

Analista Judiciário 2º Grau

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2023 13:36:12
Assinado por ALINE DE PAULA NEIVA CAMARGO
Localizar pelo código: 109087625432563873815382258, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2175 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprioridaderonaldovicente.pdf

Celso D'Alcantara Barbosa
Sociedade Individual de Advogado - CNPJ 27.665.863/0001-34
E-mail: celsodalcantaraadv@gmail.com - 62 99674-9409

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIERITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GO.

Autos nº 0216890.94.2014.8.09.0072

RONALDO PEREIRA DA SILVA e **VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA**, ambos qualificados nos autos acima, por seu advogado, vem, com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência para expor e ao final requerer o seguinte.

De acordo com o art. 189-A da Lei nº 11.105/05, alguns casos têm prioridade quando previsto em leis especiais, de acordo com informações já trazidas aos autos, vejamos:

> Art. 189-A. Os processos disciplinados nesta Lei e os respectivos recursos, bem como os processos, os procedimentos e a execução dos atos e das diligências judiciais em que figure como parte empresário individual ou sociedade empresária em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência **terão prioridade sobre todos os atos judiciais**, salvo o habeas corpus e **as prioridades estabelecidas em leis especiais**. (g.n).

O autor **Ronaldo Pereira da Silva** é portador de hanseníase. Por sua vez, **Vicente Manoel de Oliveira** é portador de ***insuficiência cardíaca***, portanto, ambos têm prioridade na tramitação processual, nos termos do art. 1.048, I do Código de Processo Civil, *in verbis*:

> Art. 1.048. Terão **prioridade de tramitação**, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:
>
> I - em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou **portadora de doença grave**, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2023 16:10:46
Assinado por CELSO D ALCANTARA BARBOSA:35024097149
Localizar pelo código: 109887645432563873815895567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2175 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprioridaderonaldovicente.pdf

Celso D'Alcantara Barbosa
Sociedade Individual de Advogado - CNPJ 27.665.863/0001-34
E-mail: celsodalcantaraadv@gmail.com - 62 99674-9409

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

A Lei nº 7.713/88, art. 6º, XIV, diz o seguinte:

> Art. 6º. ...
> XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, **hanseníase**, paralisia irreversível e incapacitante, **cardiopatia grave**, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

Portanto, ambos têm prioridade na tramitação, o que se requer nesse ato, concedendo-lhes o direito de recebimento dos valores para que ainda possam cuidar um pouco mais do reestabelecimento da saúde.

DA TUTELA DE EVIDÊNCIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA

O comando normativo do art. 311 do CPC, a tutela de evidência será concedida independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, assim, estando claro e comprovado que os autores são portadores de moléstias graves e já estando com a saúde debilitada, demonstra claramente a necessidade de recebimento dos valores custear despesas médicas e ter um mínimo de dignidade humana.

É de se ressaltar que não se trata de volume financeiro de grande vulto, sendo perfeitamente suportável pela requerida. **Destacando que os créditos são de natureza trabalhista, ou seja, de caráter alimentar.**

Vejamos o entendimento do STJ:

> DIREITO EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIO. SENTENÇA TRABALHISTA CONDENATÓRIA. CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO RECONHECIDO. FALÊNCIA DO EMPREGADOR. PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO NO JUÍZO UNIVERSAL. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. LANÇAMENTO. INEXIGIBILIDADE. SENTENÇA TRABALHISTA QUE É EM SI TÍTULO EXECUTIVO. ART. 114, INC. VIII, DA CF/1988, ARTS. 832, § 3º, E 876, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT E ART. 43 DA LEI N. 8.212/1991.
> 1. A controvérsia diz respeito ao inconformismo da Fazenda Nacional resultante da negativa de habilitação, em processo falimentar, do crédito previdenciário decorrente de verba trabalhista - a cujo pagamento a massa falida foi condenada -, tendo as instâncias ordinárias afastado a pretensão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2023 16:10:46
Assinado por CELSO D ALCANTARA BARBOSA:35024097149
Localizar pelo código: 109887645432563873815895567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2175 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprioridaderonaldovicente.pdf

Celso D'Alcantara Barbosa
Sociedade Individual de Advogado - CNPJ 27.665.863/0001-34
E-mail: celsodalcantaraadv@gmail.com - 62 99674-9409

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

fazendária, afirmando inexistir crédito materializado em Certidão de Dívida Ativa (CDA).
2. Tradicionalmente, sempre se entendeu que a ocorrência do fato gerador - concreta ou presumida realização da hipótese de incidência do tributo, prevista de forma abstrata na lei - faz nascer a obrigação tributária, que é o vínculo jurídico em virtude do qual se viabiliza ao Estado constituir o crédito tributário contra o particular. Este (crédito tributário), à sua vez, tem como gênese o lançamento, e somente a partir de sua regular constituição é que o Estado poderia exigir o pagamento do tributo.
3. Porém, no que concerne aos débitos previdenciários resultantes de ações trabalhistas, o art. 114, inciso VIII, com a redação que lhe foi conferida pela EC 45/2004, estabelece a competência da Justiça do Trabalho para "a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir". Na mesma linha são os arts.
832, § 3º, e 876, caput e parágrafo único, da CLT, e art. 43 da Lei n. 8.212/1991.
4. Com efeito, a Constituição Federal quis criar um direito novo com a imposição de que a Justiça do Trabalho execute, de ofício, os créditos previdenciários resultantes diretamente da sentença proferida. Por essa ótica, a constituição do crédito tributário pela via administrativa do lançamento, da qual resulta um título extrajudicial (CDA, ex vi do art. 585, inciso VII, do CPC), não se confunde com o crédito materializado no título executivo judicial no qual foi reconhecida uma obrigação tributária, nascida com o fato gerador, cuja ocorrência se dá "na data da prestação do serviço" (art. 43, § 2º, da Lei n. 8.212/1991).
5. Assim, a controvérsia desata-se com a constatação de que a sentença da Justiça Laboral - que condenou o empregador a uma obrigação de caráter trabalhista e, por consequência, reconheceu a existência do fato gerador da obrigação tributária - insere-se na categoria geral de "sentença proferida no processo civil que reconhe[ce] a existência de obrigação de fazer, não fazer, entregar coisa ou pagar quantia" (art. 475-N, CPC), consubstanciando, ela própria, o título executivo judicial no qual subjaz o crédito para a Fazenda Pública.
6. Recurso especial provido para dispensar a apresentação da Certidão de Dívida Ativa pela Fazenda Nacional e determinar o prosseguimento do pedido de habilitação de crédito, como entender de direito o juízo falimentar.
(REsp n. 1.170.750/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 27/8/2013, DJe de 19/11/2013.)

Ainda,

ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO DE PREFERÊNCIA, POR IDOSO, NO RECEBIMENTO DE PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM. **INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO ART. 100, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE. CONFIGURAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DA PRIORIDADE PARA PAGAMENTO. DÍVIDA**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2023 16:10:46
Assinado por CELSO D ALCANTARA BARBOSA:35024097149
Localizar pelo código: 109887645432563873815895567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2175 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprioridaderonaldovicente.pdf

Celso D'Alcantara Barbosa
Sociedade Individual de Advogado - CNPJ 27.665.863/0001-34
E-mail: celsodalcantaraadv@gmail.com - 62 99674-9409

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

ALIMENTAR E TITULARES IDOSOS OU PORTADORES DE DOENÇA GRAVE. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA IMPROVIDO.

I. Recurso em Mandado de Segurança interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015.

II. No acórdão recorrido, o Tribunal de origem denegou Mandado de Segurança impetrado, pela recorrente, contra ato do Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que manteve anterior decisão, não reconhecendo o direito à preferência de pagamento do crédito da impetrante, como idosa, por ser o crédito de natureza comum, e não alimentar.

III. Conforme art. 100, § 2º, da Constituição Federal, "os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos".

IV. Na forma da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, "para a obtenção da preferência no pagamento de precatório, faz-se necessária a conjugação dos requisitos constantes do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, ou seja, dívida de natureza alimentar e titular idoso ou portador de doença grave" (STJ, AgInt no RMS 59.676/RO, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 11/09/2019). Em igual sentido: "A ampliação permitida pelo acórdão recorrido, com a exclusão do requisito de que o crédito tenha natureza alimentar, bastando a condição de que o titular seja idoso ou portador de doença grave, não encontra fundamento no ordenamento jurídico pátrio. O art. 12 da Resolução 115/CNJ apenas disciplina o conceito de idoso, sem qualquer alusão à preferência delimitada no dispositivo constitucional" (STJ, RMS 51.943/RO, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 27/04/2017). Com a mesma orientação: RMS 54.069/RO, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 21/11/2019.

V. O art. 71 da Lei 10.471/2003 - Estatuto do Idoso - assegura apenas "a prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos", não dispondo sobre a prioridade no pagamento de precatórios de natureza alimentar, ou não, de que sejam titulares idosos, matéria disciplinada no art. 100, § 2º, da CF/88.

VI. O crédito do precatório da impetrante é de natureza comum, decorrente de ação de desapropriação, pelo que, embora tenha ela idade avançada, a Constituição Federal e a Lei 10.471/2003 não lhe asseguram o pagamento prioritário de tal crédito.

VII. Recurso em Mandado de Segurança improvido.

(RMS n. 65.747/SP, relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 16/3/2021, DJe de 8/4/2021.) (g.n)

Diante disso, requer seja concedida a tutela de evidência em caráter de urgência para determinar o pagamento integral dos valores devidos aos autores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2023 16:10:46
Assinado por CELSO D ALCANTARA BARBOSA:35024097149
Localizar pelo código: 109887645432563873815895567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2175 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoprioridaderonaldovicente.pdf

Celso D´Alcantara Barbosa
Sociedade Individual de Advogado - CNPJ 27.665.863/0001-34
E-mail: celsodalcantaraadv@gmail.com - 62 99674-9409

Nestes Termos
P. Deferimento

Abadia de Goiás/GO, 12 de setembro de 2023.

Celso D´Alcantara Barbosa
Advogado – OAB/GO 15663

Rua NA 9 Qd. 15 Lt. 4 – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás/GO CEP 75.345-000

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/09/2023 16:10:46
Assinado por CELSO D ALCANTARA BARBOSA:35024097149
Localizar pelo código: 109887645432563873815895567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2176 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : adrianocredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMA$ - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (A) DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE INHUMA /GO

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072

ADRIANO JORGE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural polivalente, portador do RG sob o nº 3.826.099, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 849.233.931-49, residente e domiciliado na Rua 23 de Outubro, Quadra 24, Lote 20, Goiânia Park Sul, CEP. 74.945-590, Aparecida de Goiânia/GO, por seu procurador que a esta subscreve, volta perante va. Exa; requer a habilitação de credito, ora inclusa.

Requer ainda, a intimação deste procurador aos atos processuais do presente processo.

Termos em que pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 13 de setembro de 2023

MARCELO LOBO CUNHA

OAB/GO 33.053

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/09/2023 08:39:36
Assinado por MARCELO LOBO CUNHA
Localizar pelo código: 109287655432563873811906093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2176 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documento_deccd2e.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011646-30.2018.5.18.0008

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/12/2018
Valor da causa: R$ 4.171,60

Partes:

AUTOR: ADRIANO JORGE DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARCELO LOBO CUNHA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
ADVOGADO: SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/09/2023 08:39:36
Assinado por MARCELO LOBO CUNHA
Localizar pelo código: 109687635432563873811906091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2176 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documento_deccd2e.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATSum 0011646-30.2018.5.18.0008
AUTOR: ADRIANO JORGE DE ALMEIDA
RÉU: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

C E R T I D Ã O D E C R É D I T O

Exequente: AUTOR: ADRIANO JORGE DE ALMEIDA
CPF: 849.233.931-49
Executada/RÉ: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
CNPJ: 02.896.264/0001-09
Processo em Recuperação Judicial: 216890.94.2014.8.09.0072, da Vara Cível de INHUMAS/GO

A Doutora SARA LUCIA DAVI SOUSA, Juíza da 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições, em observância ao Provimento TRT 18ª SCR nº 4/2012, e em cumprimento à determinação contida no despacho de ID: 121b68d.

Certifico que, no Processo n° 0011646-30.2018.5.18.0008, distribuído em 12/12/2018, para a 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, figura como credor/AUTOR: ADRIANO JORGE DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n° 849.233.931-49, residente e domiciliado na Rua 23 de Outubro, Quadra 24, Lote 20, Goiânia Park Sul, CEP. 74.945-590, Aparecida de Goiânia/GO, e como devedora/RÉ: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09, com endereço na Rodovia GO-222 Km 03, Inhumas /GO, CEP. 75.400-000.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização da devedora ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente

PJe Assinado eletronicamente por: SARA LUCIA DAVI SOUSA - Juntado em: 15/04/2021 13:56:08 - deccd2e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/09/2023 08:39:36
Assinado por MARCELO LOBO CUNHA
Localizar pelo código: 109687635432563873811906091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2176 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documento_deccd2e.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, no importe de R$4.274,90 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), atualizado até 30/06/2019, sendo: R$3.353,92, total do reclamante; R$*, imposto de renda, R$* referente custas e R$128,20 referente ao INSS, R$378,61, HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA MARCELO LOBO CUNHA, OAB: GO33053.

Certifico, por fim, que, por se tratar de processo digital, nos termos do §5º, do art. 12 da Lei 11.419/2006 (art. 209, § 1º do CPC), o inteiro teor dos autos encontra-se disponibilizado eletronicamente no site www.trt18.jus.br, para fins de consulta e impressão, podendo ser conferido a autenticidade da certidão, bem dos documentos necessários: petição inicial, decisão onde foi reconhecido o crédito; certidão de trânsito em julgado da sentença; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação.

Certidão emitida com base no Ato GCGJT n° 001 /2012.

GOIANIA/GO, 15 de abril de 2021.

SARA LUCIA DAVI SOUSA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: SARA LUCIA DAVI SOUSA - Juntado em: 15/04/2021 13:56:08 - deccd2e
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21041512144375700000043540030?instancia=1
Número do processo: 0011646-30.2018.5.18.0008
Número do documento: 21041512144375700000043540030

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/09/2023 08:39:36
Assinado por MARCELO LOBO CUNHA
Localizar pelo código: 109687635432563873811906091, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2177 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_3_vara_do_trabalho_de_goiania_trt_18_regiao.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322318736

Nome original: Processo_0066600-61.2006.5.18.0003.pdf

Data: 22/09/2023 12:26:05

Remetente:

Guilherme

3ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Oficio - Vosso Processo n. 201402168904 - Nosso Processo ExFis 0066600-61.2006.5.18.0003

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2023 18:28:33
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887605432563873814305843, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2177 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_3_vara_do_trabalho_de_goiania_trt_18_regiao.pdf

BRASIL

Emissão de DARF/DAS - Informações referentes à dívida

Número do CPF/CNPJ (CGC):	02.896.264/0001-09
Nome:	CENTROALCOOL SA
Código da Receita:	3623
Nome da Receita:	DIV.ATIVA-CLT
Número da Referência:	11 5 04 002315-47
Data de Vencimento:	31/03/2023
Valor do Principal:	R$ 258.789,12
Valor da Multa:	R$ 0
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69:	R$ 647.107,36
Valor Total:	R$ 905.896,48

*pagamento online é exclusivo para correntistas do Banco do Brasil

VOLTAR

EMITIR DARF INTEGRAL

EMITIR DARF PARCIAL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

PJe Assinado eletronicamente por: ROGERIO MARQUES DA MOTA - Juntado em: 23/03/2023 10:09:13 - 6a567d0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2023 18:28:33
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887605432563873814305843, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2177 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_3_vara_do_trabalho_de_goiania_trt_18_regiao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

BRASIL

Emissão de DARF/DAS - Informações referentes à dívida

Número do CPF/CNPJ (CGC):	02.896.264/0001-09
Nome:	CENTROALCOOL SA
Código da Receita:	3623
Nome da Receita:	DIV.ATIVA-CLT
Número da Referência:	11 5 04 002713-36
Data de Vencimento:	31/03/2023
Valor do Principal:	R$ 10.812,23
Valor da Multa:	R$ 0
Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69:	R$ 27.036,19
Valor Total:	R$ 37.848,42

*pagamento online é exclusivo para correntistas do Banco do Brasil

VOLTAR

EMITIR DARF INTEGRAL

EMITIR DARF PARCIAL

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MARQUES DA MOTA - Juntado em: 23/03/2023 10:09:13 - 6a567d0
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23032310091290900000055540888?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 23032310091290900000055540888

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2023 18:28:33
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887605432563873814305843, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2177 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_3_vara_do_trabalho_de_goiania_trt_18_regiao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0066600-61.2006.5.18.0003
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: RIO NEGRO S/A E OUTROS (2)

DESPACHO

Reitere-se, por malote digital, a expedição de oficio ao Juízo da Recuperação Judicial (1ª Vara Cível de Inhumas – GO, sob o número 201402168904 - SAJ f. 75) para informar sobre a possibilidade da penhora de ativos financeiros de titularidade da reclamada Centroálcool S/A, em montante suficiente à garantia desta execução fiscal ou indicar quais bens da empresa podem ser passíveis de constrição (cópia desta decisão tem força de ofício).

Considerando as diretivas trazidas no OFÍCIO CIRCULAR TST. CGJT Nº 9/2023, suspende-se o feito lançando-se o movimento “Suspenso o processo por falência ou recuperação judicial (50142)”.

Intimem-se.

GOIANIA/GO, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: EDUARDO DO NASCIMENTO - Juntado em: 21/08/2023 08:27:07 - 6a20d60
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23081815231016500000058597870?instancia=1
Número do processo: 0066600-61.2006.5.18.0003
Número do documento: 23081815231016500000058597870

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/09/2023 18:28:33
Assinado por CASSIA MARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887605432563873814305843, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2178 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 1 : 021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

TAVANO MAIER
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo nº 0216890-94.2014.8.09.0072

Leonardo Luiz Tavano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o n.º 173.965, OAB/RJ sob o nº 181.637, OAB/MS sob o nº 18.472-A, OAB/MG sob o nº 171.055, OAB/RS sob o nº 110.536-A, OAB/PR sob o nº 86.625, OAB/SC sob o nº 48.891, OAB/GO nº 55.306, OAB/AL nº 18.472, OAB/PE nº 60.019 e OAB/ES nº 35.660, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.501.938-79, **João Rodrigo Maier**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 216.379, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.852.648-48, por si e representando todos os demais sócios integrantes de **TAVANO E MAIER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.170.249/0001-61 e devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 11.872, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do presente substabelecimento, sem reservas dos poderes outorgados por **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.,** nos autos da Recuperação Judicial nº **0216890-94.2014.8.09.0072** proposta por **CENTROALCOOL S/A.**

Rua Joaquim Floriano, 413 | 17º andar
04534-011 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
T. 55 11 3165.3434 | F. 55 11 3165.3433
www.tavanomaier.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2023 19:15:32
Assinado por LEONARDO LUIZ TAVANO:24750193879
Localizar pelo código: 109087635432563873813872291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2178 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 1 : 021689094.2014.8.09.0072.pdf

Por fim, requer que as futuras intimações sejam efetuadas, exclusivamente, em nome dos advogados **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU**, inscrito na OAB/SP sob o nº 117.417, **CRISTIANA FRANÇA CASTRO BAUER**, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.611-A, **ANA AMELIA CORREA CONTRO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 286.851, **e PIZERRE BORGES SIQUEIRA**, inscrito na OAB/SP 497.804, todos integrantes do escritório Viseu Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na OAB/SP sob nº 2.617, com escritório na Rua Funchal, 263, 17º andar, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04551-060, sob pena de nulidade, excluindo os atuais patronos de toda e qualquer intimação e/ou notificação.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 04 de outubro de 2023.

Leonardo Luiz Tavano
OAB/SP nº 173.965

João Rodrigo Maier
OAB/SP nº 216.379

Rua Joaquim Floriano, 413 | 17º andar
04534-011 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
T. 55 11 3165.3434 | F. 55 11 3165.3433
www.tavanomaier.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2023 19:15:32
Assinado por LEONARDO LUIZ TAVANO:24750193879
Localizar pelo código: 109087635432563873813872291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2178 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 1 : 021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

TAVANO MAIER
Advogados

SUBSTABELECIMENTO

Leonardo Luiz Tavano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o n.º 173.965, OAB/RJ sob o nº 181.637, OAB/MS sob o nº 18.472-A, OAB/MG sob o nº 171.055, OAB/RS sob o nº 110.536-A, OAB/PR sob o nº 86.625, OAB/SC sob o nº 48.891, OAB/GO nº 55.306, OAB/AL nº 18.472, OAB/PE nº 60.019 e OAB/ES nº 35.660, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.501.938-79, **João Rodrigo Maier**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 216.379, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.852.648-48, por si e representando todos os demais sócios integrantes de **TAVANO E MAIER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 11.170.249/0001-61 e devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 11.872, **substabelecem sem reservas de poderes** aos advogados, **Gustavo Henrique Dos Santos Viseu**, Inscrito Na Oab/Sp Sob O Nº 117.417, **Cristiana França Castro Bauer**, Inscrita Na Oab/Sp Sob O Nº 250.611-A, **Ana Amélia Correa Contro**, Inscrita Na Oab/Sp Sob O Nº 286.851, e **Pizerre Borges Siqueira**, inscrito na OAB/SP 497.804, todos integrantes do escritório Viseu Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na OAB/SP sob nº 2.617, com escritório na Rua Funchal, 263, 17º andar, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04551-060, os poderes que lhe foram conferidos por **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.**, nos autos da Recuperação Judicial nº **0216890-94.2014.8.09.0072** proposta por **CENTROALCOOL S/A.**

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 04 de outubro de 2023.

Rua Joaquim Floriano, 413 | 17º andar
04534-011 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
T. 55 11 3165.3434 | F. 55 11 3165.3433
www.tavanomaier.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2023 19:15:32
Assinado por LEONARDO LUIZ TAVANO:24750193879
Localizar pelo código: 109087635432563873813872291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2178 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 1 : 021689094.2014.8.09.0072.pdf

TAVANO MAIER
Advogados

Leonardo Luiz Tavano
OAB/SP nº 173.965

João Rodrigo Maier
OAB/SP nº 216.379

Rua Joaquim Floriano, 413 | 17º andar
04534-011 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
T. 55 11 3165.3434 | F. 55 11 3165.3433
www.tavanomaier.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2023 19:15:32
Assinado por LEONARDO LUIZ TAVANO:24750193879
Localizar pelo código: 109087635432563873813872291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

Movimentação Bloqueada - Manifestação sobre impugnação

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Manifestação sobre impugnação, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2180 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : requerbloqueioeventoretro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO

Autos n.° **0216890-94.2014.8.09.0072**

WHEVERTTON ALBERTO BORGES, já qualificado nos autos da *'Medida Cautelar de Sustação de Protesto, com Requerimento Liminar'* movida por **CENTROAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.** em desfavor de **CENTROALCOOL S/A.**, em fase de ***'CUMPRIMENTO DE SENTENÇA'***, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para requerer o bloqueio da movimentação do evento retro, uma vez que o protocolo foi realizado erroneamente nestes autos.

Termos em que pede, e espera deferimento.

Anápolis, 16 de outubro de 2023.

Whevertton Alberto Borges
OAB-GO n° 23.499

Keylane Teles S. Borges
OAB-GO n° 25.172

Rodrigo Diogo Silva
OAB-GO n° 59.460

Whelytton Rodrigo Borges
OAB-GO n° 34.576

Amanda Costa Santos Vieira
OAB-GO n° 52.188

Pedro Emilio Sandre Naghettini
OAB-GO n° 39.907

Agenor Pedro da Silva Júnior
OAB-GO nº 22.987

Rafael Cruz dos Reis Alves
OAB-GO n° 66.072

ADVOCACIA@BORGESTELES.COM.BR / WWW.BORGESTELES.COM.BR

ANÁPOLIS (GO)
R. CONDE AFONSO CELSO, 12 - CENTRO
(62) 3702-7538

MARABÁ (PA)
PÇA. DUQUE DE CAXIAS
Nº 1.051 - CENTRO
(94) 98187-0086

FORMOSO (GO)
RUA 11, QD. 60
LT. 08 - CENTRO
(62) 3377-6109

ADVBORGESTELES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/10/2023 17:02:40
Assinado por WHEVERTTON ALBERTO BORGES
Localizar pelo código: 109487615432563873816067290, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2181 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : trt_125.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 522202322297158

Nome original: OFICIO.pdf

Data: 19/09/2023 15:17:25

Remetente:

Raimunda

VT_OEI

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENVIO OFÍCIO E ANEXO REF. A RT Nº ATSum 0000845-43.2015.5.22.0107(NOSSA), Processo
º 216890-94.2014.8.09.0072(VOSSO).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2023 20:02:34
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287645432563873892609492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2181 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : trt_125.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000845-43.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/08/2015
Valor da causa: R$ 25.609,07

Partes:
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2023 20:02:34
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287645432563873892609492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2181 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : trt_125.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000845-43.2015.5.22.0107
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

OFICIO JT Nº 068/2023.0000845-43.2015.5.22.0107.

Oeiras - PI, 11 de setembro de 2023.

À 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE INHUMAS - GO

ASSUNTO: **Processo nº 216890-94.2014.8.09.0072**

No interesse dos autos do processo supra, venho através do presente, **REITERAR** OFICIO JT Nº 038/2023.0000845-43.2015.5.22.0107 de 25 de julho de 2023, para informar acerca da disponibilidade dos valores mencionados na certidão ID nº 9f15dc2(anexa), para que informe a este juízo as providências que devem ser tomadas quanto a sua destinação.

Respeitosamente,

OEIRAS/PI, 18 de setembro de 2023.

KELLY CARDOSO DA SILVA
Magistrado

Assinado eletronicamente por: KELLY CARDOSO DA SILVA - Juntado em: 18/09/2023 13:12:08 - 2db21d5
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/23090411133134100000012683349?instancia=1
Número do processo: 0000845-43.2015.5.22.0107
Número do documento: 23090411133134100000012683349

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2023 20:02:34
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287645432563873892609492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2181 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : trt_2_25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 522202322297159

Nome original: CERTIDAO DE INFORMAÇÃO..pdf

Data: 19/09/2023 15:17:25

Remetente:

Raimunda

VT_OEI

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENVIO OFÍCIO E ANEXO REF. A RT Nº ATSum 0000845-43.2015.5.22.0107(NOSSA), Processo
º 216890-94.2014.8.09.0072(VOSSO).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2023 20:02:38
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387655432563873892609418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2181 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : trt_2_25.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0000845-43.2015.5.22.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/08/2015
Valor da causa: R$ 25.609,07

Partes:
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
ADVOGADO: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR
RÉU: CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: MAYARA DA PAIXAO GONCALVES
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
ADVOGADO: ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA
RÉU: ALCEU PEREIRA LIMA NETO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2023 20:02:38
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387655432563873892609418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2181 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : trt_2_25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS
ATSum 0000845-43.2015.5.22.0107
AUTOR: ROMARIO EVANGELISTA SOUSA
RÉU: CENTROALCOOL S/A E OUTROS (2)

CERTIDÃO

De ordem do MM Juiz Titular desta VT, Dr. Thiago Spode, e com base no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº. 01, de 14 de fevereiro de 2019; da Recomendação nº. 09/GCGJT, de 24 de julho de 2020; do Ato TRT22 GP/CR nº. 01/2020, de 17 de janeiro de 2020, analisamos as contas existentes no sistema **GARIMPO** e constatamos a existência do valor abaixo, que se destinam a **CRÉDITOS** transferidos do processo 0000980-94.2011.5.22.0107, reclamado **CENTROALCOOL S/A- CNPJ 02.896.264 /0001-09**.

Conta judicial: 1383 / 042 / 01508048-1 - Valor depositado R$ 4.027,99, com saldo atual R$ 5.164,51 (16/05/2023).

CERTIFICO que, conforme conta de liquidação o valor da execução consta o total de R$ 7.742,52, assim distribuídos: **Reclamante R$ 7.491,77; INSS R$ 61,91; Custas R$ 188,84**.

CERTIFICO, mais, que foi determinada a reunião das execuções contra a mesma reclamada que tramitam nesta unidade, no processo piloto nº 0000787-40.2015.5.22.0107, não se logrando êxito naquela execução em conjunto, expedindo-se **CERTIDÕES DE CRÉDITO** para cada reclamante, inclusive o para o Sr. ROMÁRIO EVANGELISTA SOUSA, autor desta ação.

CERTIFICO, outrossim, que procederemos a destinação do valor encontrado, bem como lançaremos a devida movimentação no sistema GARIMPO.

CERTIFICO, por fim, que os autos seguirão para deliberações.

O referido é verdade. Dou fé.

OEIRAS/PI, 16 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por: MARIA OCILEIDE DE SOUZA LOPES - Juntado em: 16/05/2023 14:44:19 - 9f15dc2
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/23051614264315200000012216116?instancia=1
Número do processo: 0000845-43.2015.5.22.0107
Número do documento: 23051614264315200000012216116

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2023 20:02:38
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387655432563873892609418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2182 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Inhumas - 1ª Vara Cível

Cls.

Autos: 0216890-94.2014.8.09.0072

Promovente: CENTROALCOOL S/A

Promovido: Cristiano Alves Vicente

DECISÃO

Considerando as diversas questões pendentes de apreciação no feito, **DETERMINO:**

I – sobre os Embargos de Declaração opostos por GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI (evento 2.152) e ROBERTO EGIDIO BALESTRA e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA (evento2.153), ambos em face da decisão de evento 2.145, manifestem-se a Recuperanda e o Administrador Judicial no prazo comum de 05 (cinco) dias, ouvindo-se, em seguida, o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO);

II – Ouçam-se a Recuperanda e a Administradora Judicial sobre os pedidos formulados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2023 14:17:53
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587655432563873892597592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

por PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – Petrobrás (eventos 2.155 e 2.171), CARLINDO VALADARES DA SILVA (evento 2.157), ITAMAR MARTINS BORGES (evento n. 2.159), MARCOS ROGERIO DE ARAUJO (evento 2.161), MARCOS ROGERIO DE ARAUJO (eventos 2.161 e 2.162), ROZIRON BENTO TAVARES (eventos 2.164 e 2.173), RONALDO PEREIRA DA SILVA e VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA (evento 2.175) e ADRIANO JORGE DE ALMEIDA (evento 2.176), bem como a disponibilidade dos valores referida no oficio expedido pela colenda Vara de Oeiras/PI (eventos 2.168 e 2.169) e sobre o questionamento sobre a possibilidade de penhora de ativos financeiros suscitado pela colenda 3ª Vara d2o Trabalho de Goiânia/GO (evento 2.177), manifestem-se a Recuperanda e a Administradora Judicial no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias;

III – Determino o bloqueio da petição de evento 2.160, tendo em vista o pedido de sua desconsideração formulado por NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS (evento 2.165);

IV – Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a petição da Recuperanda contida no evento 2.167, no prazo de 10 (dez) dias;

V - Providencie a Administradora Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, resposta aos termos do ofício oriundo da colenda 4ª Vara do Trabalho de Goiânia careado ao evento 2.149;

VI – Deem-se ciências à Recuperanda e à Administradora Judicial quanto aos termos da decisão proferida pela colenda 11ª Vara do Trabalho de Goiânia carreada ao evento 2.170;

VI - Deem-se ciências aos credores e ao Ministério Público do Estado de Goiás quanto aos relatórios de contas mensais apresentados pela Administradora Judicial nos eventos n. 2.156, 2.163, 2.172;

III – Proceda-se, conforme requerido, aos cadastramentos dos advogados constantes do instrumento substabelecimento coligido ao evento 2.178.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Juíza de Direito-em substituição

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2023 14:17:53
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587655432563873892597592, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 26/10/2023 14:17:53 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 26/10/2023 14:17:53 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:25

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (26/10/2023 14:17:53))) do dia 06/11/2023 03:16:34 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2186 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaorj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO, DRA. FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS, GOIÁS.

Processo nº **0216890-94**

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho encartado à mov. 2182, manifestar o quanto segue.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO
AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR
GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI (EVENTO 2.152)

Acerca dos aclaratórios acostado na movimentação nº 2.152, a Recuperanda concorda que não há relação de Grupo Econômico entre a Recuperanda com a Embargante, a Empresa GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI.

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2023 15:49:26
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687665432563873895380307, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2186 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaorj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Destaca-se que, a Empresa GOLD RUSH PARTICIPAÇÕES EIRELI é sucessora de uma credora, inexistindo relação entre a Recuperanda e a referida empresa.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO
AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR
ROBERTO EGIDIO BALESTRA e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA
(evento 2.153).

Em atenção os aclaratórios opostos no ev. 2.153, a Recuperanda concorda com a peça apresentada, pelas razões tecidas.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO
A PETIÇÃO DE PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
– Petrobrás (eventos 2.155 e 2.171).

Acerca da habilitação de crédito apresentada pela PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – Petrobras, a Recuperanda informa que não se opõe.

Porém, o crédito deve ser incluído no Quadro Geral de Credores, com atualização até a data do processamento da recuperação judicial, qual seja, junho de 2014, devendo ser excluído da inclusão os valores referentes às **custas processuais**, **honorários periciais**, **FGTS** e **INSS**, já que não se sujeitam à recuperação judicial.

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2023 15:49:26
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687665432563873895380307, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2186 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaorj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO

A PETIÇÃO DE CARLINDO VALADARES DA SILVA (evento 2.157), ITAMAR MARTINS BORGES (evento n. 2.159), MARCOS ROGERIO DE ARAUJO (evento 2.161), ROZIRON BENTO TAVARES (eventos 2.164 e 2.173).

Conforme asseverado pela Recuperanda em manifestação jungida em mov. 2167, todos os créditos numerados acima já se encontram quitados, como comprova as transferências bancárias juntadas à mov. 2.167.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO

A PETIÇÃO DE RONALDO PEREIRA DA SILVA e VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA (evento 2.175)

Acerca das manifestações acostadas, a Recuperanda esclarece que já efetuou a quitação dos créditos, conforme faz prova os documentos em anexo.

O pagamento foi efetuado na conta corrente da Procuradora JANIRA NEVES COSTA, que possui procuração válida e poderes para receber e dar quitação.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO

A PETIÇÃO DE ADRIANO JORGE DE ALMEIDA (evento 2.176).

A Recuperanda informa que não se opõe à habilitação de crédito do Requerente, o Sr. **Adriano Jorge De Almeida.**

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2023 15:49:26
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687665432563873895380307, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2186 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaorj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Porém, o crédito do Requerente deve ser incluído no Quadro Geral de Credores, com atualização até a data do processamento da recuperação judicial, qual seja, junho de 2014, devendo ser excluído da inclusão os valores referentes às **custas processuais**, **honorários advocatícios**, **honorários periciais**, **FGTS** e **INSS**, já que não se sujeitam à recuperação judicial.

Requer, em ato contínuo que seja apresentada a conta para pagamento, e, em caso ser os dados bancários do Procurador, seja apresentada procuração válida e atual com os poderes especiais.

DA MANIFESTAÇÃO COM RELAÇÃO A PENHORA DE ATIVOS FINANCEIROS SUSCITADO PELA COLENDA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO.

Acerca do pleito referente as penhoras, a Recuperanda desde já **impugna os pedidos**.

Conforme se observa, a empresa está em Recuperação Judicial, sendo os ativos financeiros o capital de giro — essencial —, para a continuidade da empresa e pagamento da folha dos funcionários.

Bem por isso, os ativos financeiros são importantes para mantença da viabilidade do pedido de recuperação judicial e enfrentamento da grave crise financeira, nos termos do que estabelece o art. 47 da Lei 11.101/05, o que rechaça qualquer intuito dos exequentes na penhora destes capitais.

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2023 15:49:26
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687665432563873895380307, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2186 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaorj.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

DOS PEDIDOS

Ex positis, a Recuperanda comparece perante a douta presença de Vossa Excelência, para:

a) Manifestar pela concordância com os Embargos de Declaração opostos em eventos nº 2.152 e 2.153;

b) comprovar o adimplemento do Plano de recuperação – conforme RELATÓRIO E COMPROVANTES EM ANEXO, especialmente sobre os credores que apresentaram os respectivos dados bancários para pagamentos;

c) Impugnar e rechaçar quaisquer pedidos de penhora de bens feitos sobre capitais essenciais da Recuperanda.

d) Requer a intimação do AJ para manifestar acerca do pleito de penhora online dos ativos da Recuperanda.

Confia-se no DEFERIMENTO.

Goiânia, 06 de novembro de 2023.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Rua 128 n° 155, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP 74.093-100
Tel.: (062) 3218-5001Fax.: (062) 3218-5001
www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2023 15:49:26
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109687665432563873895380307, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

NOME DO(A) CREDOR(A)		CLASSE	CPF/CNPJ		VALOR ORIGINAL
RONALDO PEREIRA DA SILVA		TRABALHISTA	810.734.701-30		36.169,97
Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR RJ
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	2.617,00	9.417,00

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Advogado
Favorecido: JANIRA NEVES COSTA
Situação: Pago

Considerações:

DATA PAGTO	VALOR PAGTO
24/02/2023	9.417,00
SALDO -->	9.417,00

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/02/2023 - 17h40
N° de controle: 105443992819649455 | Documento: 1633926

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Conta de crédito: **Agência: 1633 | Conta: 520031-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **RONALDO PEREIRA DA SILVA**
Valor: **R$ 9.417,00**
Data de débito: **24/02/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

GmZmHOkh tNNU9s2B uuNuyycP aD4PgC1D xj#jXBsX j$qReWch 52gMBE1A f8U2NjpJ
8qgSVJu# EGwNO1Cz IfkbpszG tvuJB5dJ rkb*JfvT 5s79AWJz @nmEYOQz 5o6CqMUZ
PgvZM5zK 7BKRamxo q858Mrzj eYYKfbSG i?sXT8XN ?C1fvAH* 02413000 00000085

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2186 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : vicentemanoeldeoliveira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

NOME DO(A) CREDOR(A)		CLASSE	CPF/CNPJ		VALOR ORIGINAL
VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA		TRABALHISTA	197.871.461-00		21.875,26
Até 1.000	Até 3.000 (-10%)	Até 5.000 (-25%)	Até 10.000 (-50%)	> 10.000 (-90%)	VALOR RJ
1.000,00	1.800,00	1.500,00	2.500,00	1.187,53	7.987,53

Situação Habilitação: Habilitação Retardatária
Situação Conta Bancária: Advogado
Favorecido: Janira Neves Costa
Situação: Pago

Considerações:

DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO
24/02/2023	5.965,49
09/08/2023	2.022,04
TOTAL PAGO -->	7.987,53

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:
Nome da empresa: **HENERGY G F E NEGOCIOS LTDA**
Agência: **4286** Conta corrente: **36939 - 4**

Dados da conta creditada:
Nome: **VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA**
Agência: **5108** Conta corrente: **07267 - 8**
Valor: **R$ 5.965,49**
Informações fornecidas pelo pagador:

Transferência efetuada em 24/02/2023 às 19:08:12 via Sispag, CTRL 763627056000018.

Autenticação:
69ABB5EC177DAF7180883C6B5E9878871FE47D2B

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 09/08/2023 - 15h20
Nº de controle: 819898211988688229 | Documento: 8452505

Conta de débito: **Agência: 2413 | Conta: 0008545-6 | Tipo: CONTA CORRENTE**
Empresa: **HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTD | CNPJ: 025.054.998/0001-38**

Nome do favorecido: **JANIRA NEVES COSTA**
CPF: **081.265.181-20**
Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 1943 | Conta: 6492420**
Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**
Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**
Valor: **R$ 2.022,04**
Tarifa: **R$ 6,08**
Valor total: **R$ 2.028,12**
Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponivel no mesmo dia da data de débito
Data de débito: **09/08/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/11/2023 15:49:29
Assinado por RENAN SOARES DE ARAUJO:00343573199
Localizar pelo código: 109887675432563873895380340, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco2834831687147963303.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Superior Tribunal de Justiça

AREsp (202201081311)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 50664649420208090000 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS foi protocolado sob o número 2022/0108131-1.

Brasília, 18 de abril de 2022

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/04/2022 às 08:24:14 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2109228 - GO (2022/0108131-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
AGRAVANTE	:	FAZENDA NACIONAL
AGRAVADO	:	CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OUTRO NOME	:	CENTROALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	DIMAS MARTINS FILHO - GO007545
		RENAN SOARES DE ARAÚJO - GO027780
		SUELMA OLIVEIRA ELIAS - GO026749

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONCESSÃO. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS. ACÓRDÃO ESTADUAL EM PERFEITA HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. PRECEDENTES. AGRAVO CONHECIDO PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto por União (Fazenda Nacional) contra decisão que não admitiu o recurso especial, fundado nas alíneas *a* e *c* do inciso III do art. 105 da Constituição Federal, desafiando acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás assim ementado (e-STJ, fl. 55-56):

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.
> 1. Consoante a orientação jurisprudencial emanada pelo Superior Tribunal de Justiça, que se encontra em conformidade com os julgados desta Corte, não deve prosperar a exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais para a homologação do plano de recuperação judicial, por consistir em óbice injustificado à recuperação e continuidade da empresa.
> 2. Ademais, a homologação do plano e a consequente concessão da recuperação judicial não representa prejuízo ao Fisco, uma vez que eventuais créditos de natureza tributária poderão ser perseguidos pelas vias próprias (artigo 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/05).
> AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Os embargos de declaração opostos foram rejeitados (e-STJ, fls. 97-108).

Nas razões do recurso especial, a insurgente alegou ofensa aos arts. 57 da

Documento eletrônico VDA33160003 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Marco Aurélio Bellizze Assinado em: 01/08/2022 13:42:54
Publicação no DJe/STJ nº 3447 de 02/08/2022. Código de Controle do Documento: 3e8f8554-bd3c-441c-9c6e-791655ab8ddd

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Lei n. 11.101/2005 e 191-A do CTN, além da existência de divergência jurisprudencial.

Sustentou, em síntese, a necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos fiscais para fins de concessão da recuperação judicial.

Contrarrazões apresentadas às fls. 156-172 (e-STJ).

O recurso especial não foi admitido na origem, o que ensejou a interposição do presente agravo.

Parecer do Ministério Público Federal às fls. 423-428 (e-STJ).

Brevemente relatado, decido.

Nos termos da jurisprudência desta Casa, a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora ante a incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação.

A propósito:

> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 57 DA LEI 11.101/05 E ART. 191-A DO CTN. EXIGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO INSTITUTO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E FUNÇÃO SOCIAL. APLICAÇÃO DO POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI 11.101/05.
> 1. Consoante a jurisprudência desta Corte, a apresentação de certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para concessão da recuperação judicial do devedor. Isso porque os motivos que fundamentam a exigência da comprovação da regularidade fiscal do devedor (assentados no privilégio do crédito tributário), não tem peso suficiente - sobretudo em função da relevância da função social da empresa e do princípio que objetiva sua preservação - para preponderar sobre o direito do devedor de buscar no processo de soerguimento a superação da crise econômico-financeira que o acomete.
> 2. Agravo interno não provido.
> (AgInt no AREsp n. 1.597.261/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, DJe de 18/4/2022.)
>
> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO. APRESENTAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. FINALIDADE DO INSTITUTO. INCOMPATIBILIDADE.
> 1. A apresentação de certidão negativa de débitos fiscais pelo contribuinte não é condição imposta ao deferimento do seu pedido de recuperação judicial. Precedentes.
> 2. Agravo interno não provido.
> (AgInt no AREsp n. 1.841.841/RJ, relator Ministro Luis Felipe Salomão,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Quarta Turma, DJe de 11/5/2022.)

Na espécie, o Tribunal de origem consignou a desnecessidade de apresentação de certidão negativa de débitos fiscais para a concessão da recuperação judicial, nos termos da fundamentação abaixo colacionada (e-STJ, fls. 52-55):

> O agravo de instrumento foi interposto em face da decisão que afastou a obrigatoriedade legal de apresentação de certidão de regularidade para fins de concessão da recuperação judicial.
> Pois bem.
> Em que pese o argumento da recorrente, ainda que o artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05) preveja a exigência das certidões negativas de débitos tributários, para a concessão da recuperação judicial pelo Juízo, o que é confirmado pelo artigo 191-A do Código Tributário Nacional (CTN), referida exigência deve ser afastada na espécie.
> A ausência de apresentação de certidão negativa de débito tributário, não era considerada óbice para a concessão da recuperação, enquanto não editada a lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária, prevista no artigo 68 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que ocorreu com a edição da Lei nº 13.043/2014, que previu o parcelamento dos tributos federais para empresas em recuperação (84 meses) e impediu o acesso a tal benefício pelos devedores que não renunciaram às suas pretensões judiciais.
> Ora, o regime imposto pela norma federal condiciona o parcelamento tributário das empresas, em processo de Recuperação Judicial, à desistência das ações em trâmite e à renúncia do direito de ação, o que afronta os direitos fundamentais de acesso à justiça, o direito de petição na defesa de direitos frente aos Poderes Públicos e do contraditório, todos estabelecidos na Constituição da República do Brasil, especificamente em seu artigo 5º, XXXV.
> Além de evidenciada violação à norma constitucional, conforme alinhavado acima, insta ressaltar a necessidade de preponderância do princípio da preservação da empresa, insculpido no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, cujo maior propósito residiria na finalidade de proteção da fonte produtora, o emprego, a função social da empresa e o estímulo à atividade econômica, *ad litteram*:
>
> > "Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."
>
> É preciso salientar, ademais, que o advento da Lei nº 13.034/2014 não altera a questão referente aos débitos tributários da empresa que pede recuperação judicial, visto que os créditos tributários não são atingidos pelo deferimento da recuperação judicial da empresa em crise econômico-financeira.
> Com efeito, nos termos do artigo 187 do Código Tributário Nacional, com redação dada pela Lei Complementar nº 118/2005, "A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento."
> Assim sendo, consoante o texto legal citado alhures, a União não será prejudicada pela homologação da recuperação judicial, uma vez que

Documento eletrônico VDA33160003 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Marco Aurélio Bellizze Assinado em: 01/08/2022 13:42:54
Publicação no DJe/STJ nº 3447 de 02/08/2022. Código de Controle do Documento: 3e8f8554-bd3c-441c-9c6e-791655ab8ddd

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

> eventuais créditos de natureza tributária poderão ser perseguidos pelas vias próprias e adequadas.
> (…)
> Logo, denota-se que, se foi deferido o plano de recuperação judicial sem a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (negativa - CND - ou positiva com efeitos de negativa – CPEN), como ocorreu no caso referência, incide a regra do artigo 6º, § 7º, da Lei nº11.101/05, de modo que a execução fiscal terá regular prosseguimento.
> Ressalte-se, por oportuno, que o instituto da recuperação judicial se apresenta como um mecanismo voltado à preservação da empresa que atende a uma função social, de modo que a subordinação do deferimento da benesse à apresentação de certidões negativas de débitos tributários colide com os princípios constitucionais, na medida em que inviabiliza a salvação da empresa.
> Não bastasse tudo isso, a exigência de certidão negativa de débito pode impedir a recuperação de diversas empresas, já que a maioria delas não tem como quitar suas dívidas tributárias logo após a aprovação de seus planos, o que contraria o próprio objetivo da legislação.
> A flexibilização dessa regra pela jurisprudência talvez seja a única forma de evitar a total inviabilização do sistema de recuperação. A recuperação empresarial foi inserida no ordenamento jurídico brasileiro visando a manutenção da atividade econômica, a preservação dos empregos e ainda a continuidade da arrecadação tributária. E exigir da empresa recuperanda a regularidade nas quitações dos tributos no atual estágio processual pode, justamente, frustrar os fins da recuperação.
> Além de todas essas considerações, é fundamental salientar que os créditos da Fazenda Pública sequer estão sujeitos ao concurso de credores, sendo que as execuções fiscais mantêm seu trâmite em apartado. Fato é que, no caso concreto, o magistrado deve sempre observar o espírito da lei, isto é, os princípios norteadores da mesma e os objetivos buscados pela norma.

Tendo o acórdão recorrido decidido em consonância com a jurisprudência desta Casa, incide, na hipótese, o enunciado n. 83 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, que abrange os recursos especiais interpostos com amparo nas alíneas *a* e/ou *c* do permissivo constitucional.

Diante do exposto, conheço do agravo para negar provimento ao recurso especial.

Fiquem as partes cientificadas de que a insistência injustificada no prosseguimento do feito, caracterizada pela apresentação de recursos manifestamente inadmissíveis ou protelatórios contra esta decisão, ensejará a imposição, conforme o caso, das multas previstas nos arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do CPC/2015.

Publique-se.
Brasília, 01 de agosto de 2022.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

Documento eletrônico VDA33160003 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Marco Aurélio Bellizze Assinado em: 01/08/2022 13:42:54
Publicação no DJe/STJ nº 3447 de 02/08/2022. Código de Controle do Documento: 3e8f8554-bd3c-441c-9c6e-791655ab8ddd

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2109228 - GO (2022/0108131-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
AGRAVANTE	:	FAZENDA NACIONAL
AGRAVADO	:	CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OUTRO NOME	:	CENTROALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	DIMAS MARTINS FILHO - GO007545
		RENAN SOARES DE ARAÚJO - GO027780
		SUELMA OLIVEIRA ELIAS - GO026749

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA. POSTERIOR RATIFICAÇÃO PELO COLEGIADO, EM JULGAMENTO DE AGRAVO INTERNO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. PRECEDENTES. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

1. Conforme a jurisprudência desta Corte Superior, a legislação vigente (art. 932 do CPC/2015 e Súmula 568/STJ) permite ao relator julgar monocraticamente recurso inadmissível ou, ainda, aplicar a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

2. Ainda que assim não fosse, eventual vício ficaria superado, mediante a apreciação da matéria pelo órgão colegiado no âmbito do agravo interno.

3. A apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora, em virtude da incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação. Precedentes.

4. Agravo interno desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 08/11/2022 a 14/11/2022, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

Brasília, 14 de novembro de 2022.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

Documento eletrônico VDA34561362 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 16/11/2022 17:44:19
Publicação no DJe/STJ nº 3518 de 18/11/2022. Código de Controle do Documento: 5da27c23-8d1f-467f-a98b-fe99e2c8c900

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2109228 - GO (2022/0108131-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
AGRAVANTE	:	FAZENDA NACIONAL
AGRAVADO	:	CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OUTRO NOME	:	CENTROALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	DIMAS MARTINS FILHO - GO007545
		RENAN SOARES DE ARAÚJO - GO027780
		SUELMA OLIVEIRA ELIAS - GO026749

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA. POSTERIOR RATIFICAÇÃO PELO COLEGIADO, EM JULGAMENTO DE AGRAVO INTERNO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. PRECEDENTES. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

1. Conforme a jurisprudência desta Corte Superior, a legislação vigente (art. 932 do CPC/2015 e Súmula 568/STJ) permite ao relator julgar monocraticamente recurso inadmissível ou, ainda, aplicar a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

2. Ainda que assim não fosse, eventual vício ficaria superado, mediante a apreciação da matéria pelo órgão colegiado no âmbito do agravo interno.

3. A apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora, em virtude da incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação. Precedentes.

4. Agravo interno desprovido.

RELATÓRIO

Cuida-se de agravo interno interposto por União (Fazenda Nacional) contra decisão desta relatoria proferida nos termos da seguinte ementa (e-STJ, fl. 430):

> AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONCESSÃO. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS. ACÓRDÃO ESTADUAL EM PERFEITA HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. PRECEDENTES. AGRAVO CONHECIDO PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL.

Nas razões recursais, alega a agravante o descabimento do julgamento monocrático no caso dos autos e reitera, em suma, a tese referente à exigibilidade da comprovação da regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial da

Documento eletrônico VDA34363911 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 27/10/2022 17:15:55
Código de Controle do Documento: 8fea1b23-b784-45f0-9b27-d343082d5892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

empresa devedora, sobretudo com a edição da Lei n. 13.043/2014.

Pleiteia, assim, a reconsideração da decisão agravada ou o encaminhamento de feito para julgamento pelo órgão colegiado.

Impugnação apresentada às fls. 446-455 (e-STJ).

É o relatório.

VOTO

A irresignação não merece prosperar.

De início, cabe esclarecer que, consoante a jurisprudência desta Corte Superior, a legislação vigente (art. 932 do CPC/2015 e Súmula 568/STJ) permite ao relator julgar monocraticamente recurso inadmissível ou, ainda, aplicar a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

Ainda que assim não fosse, eventual vício ficaria superado, tendo em conta que "a eventual nulidade de decisão monocrática que julga o recurso com base no artigo 932 do CPC/2015 é suprida com o julgamento colegiado" (AgInt nos EREsp 1.581.224/SP, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 23/6/2021, DJe 30/6/2021).

Nesse sentido:

> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. PLANO DE SAÚDE. COBERTURA DE TRATAMENTO MÉDICO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. PRECEDENTES. TEMA NÃO DEBATIDO PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N° 282 DO STF. PLANO DE SAÚDE. RECUSA DE COBERTURA PARA O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO PRESCRITO PELO MÉDICO. ROL DA ANS. PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.
> 1. Aplica-se o NCPC a este julgamento ante os termos do Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016)
> serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC.
> 2. A jurisprudência do STJ orienta-se no sentido de que o art. 932 do NCPC e a Súmula nº 568 do STJ admitem que o relator julgue monocraticamente recurso inadmissível ou aplique jurisprudência consolidada nesta Corte. Reconhece, ainda, que, nessas hipóteses, o julgamento singular não ofende o princípio da colegialidade, tendo em vista a possibilidade de interposição de recurso ao órgão colegiado.
> 3. A matéria referente aos arts. 10, VI, § 4°, da Lei nº 9656/98, e 4°, III, da Lei n° 9.961/2000 não foi objeto de debate prévio nas instâncias de origem. Ausente, portanto, o devido prequestionamento nos termos da Súmula nº

Documento eletrônico VDA34363911 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 27/10/2022 17:15:55
Código de Controle do Documento: 8fea1b23-b784-45f0-9b27-d343082d5892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

282 do STF, aplicável por analogia.
3. Nos termos da jurisprudência desta Corte, o plano de saúde deve custear o tratamento de doença coberta pelo contrato, porquanto as operadoras não podem limitar a terapêutica a ser prescrita, por profissional habilitado, ao beneficiário para garantir sua saúde ou sua vida, esclarecendo, ainda, que tal não é obstado pela ausência de previsão no rol de procedimentos da ANS.
4. Agravo interno não provido.
(AgInt no REsp 1.963.011/PB, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 29/11/2021, DJe 1/12/2021)

Com efeito, a jurisprudência das Turmas de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça têm entendimento de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora, em virtude da incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação, sendo prevalecente o direito do devedor de buscar, no processo de soerguimento, a superação da crise econômico-financeira que o acomete.

Nessa linha de cognição, confiram-se os seguintes precedentes desta Corte, mesmo após o advento da Lei n. 13.043/2014:

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO. APRESENTAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. FINALIDADE DO INSTITUTO. INCOMPATIBILIDADE.
> **1. A apresentação de certidão negativa de débitos fiscais pelo contribuinte não é condição imposta ao deferimento do seu pedido de recuperação judicial. Precedentes.**
> 2. Agravo interno não provido.
> (AgInt no AREsp n. 1.841.841/RJ, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 9/5/2022, DJe de 11/5/2022; sem grifo no original)
>
> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 57 DA LEI 11.101/05 E ART. 191-A DO CTN. EXIGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO INSTITUTO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E FUNÇÃO SOCIAL. APLICAÇÃO DO POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI 11.101/05.
> **1. Consoante a jurisprudência desta Corte, a apresentação de certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para concessão da recuperação judicial do devedor. Isso porque os motivos que fundamentam a exigência da comprovação da regularidade fiscal do devedor (assentados no privilégio do crédito tributário), não tem peso suficiente - sobretudo em função da relevância da função social da empresa e do princípio que objetiva sua preservação - para preponderar sobre o direito do devedor de buscar no processo de soerguimento a superação da crise econômico-financeira que o acomete.**

Documento eletrônico VDA34363911 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 27/10/2022 17:15:55
Código de Controle do Documento: 8fea1b23-b784-45f0-9b27-d343082d5892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

2. Agravo interno não provido.
(AgInt no AREsp n. 1.597.261/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 11/4/2022, DJe de 18/4/2022; sem grifo no original)

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO. APRESENTAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. FINALIDADE DO INSTITUTO. INCOMPATIBILIDADE.
1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).
2. A exigência da apresentação das certidões negativas de débito para a concessão da recuperação judicial vai de encontro à finalidade do próprio instituto, que é o de preservação da empresa.
3. Agravo interno não provido.
(AgInt no AREsp n. 1.533.246/PR, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 13/12/2021, DJe de 16/12/2021; sem grifo no original)

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 57 DA LEI 11.101/05 E ART. 191-A DO CTN. EXIGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO INSTITUTO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E FUNÇÃO SOCIAL. APLICAÇÃO DO POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI 11.101/05.
1. Recuperação judicial distribuída em 18/12/2015. Recurso especial interposto em 6/12/2018. Autos conclusos à Relatora em 30/1/2020.
2. O propósito recursal é definir se a apresentação das certidões negativas de débitos tributários constitui requisito obrigatório para concessão da recuperação judicial do devedor.
3. O enunciado normativo do art. 47 da Lei 11.101/05 guia, em termos principiológicos, a operacionalidade da recuperação judicial, estatuindo como finalidade desse instituto a viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Precedente.
4. A realidade econômica do País revela que as sociedades empresárias em crise usualmente possuem débitos fiscais em aberto, podendo-se afirmar que as obrigações dessa natureza são as que em primeiro lugar deixam de ser adimplidas, sobretudo quando se considera a elevada carga tributária e a complexidade do sistema atual.
5. Diante desse contexto, a apresentação de certidões negativa de débitos tributários pelo devedor que busca, no Judiciário, o soerguimento de sua empresa encerra circunstância de difícil cumprimento.
6. Dada a existência de aparente antinomia entre a norma do art. 57 da LFRE e o princípio insculpido em seu art. 47 (preservação da empresa), a exigência de comprovação da regularidade fiscal do devedor para concessão do benefício recuperatório deve ser interpretada à luz do postulado da proporcionalidade.
7. Atuando como conformador da ação estatal, tal postulado exige que a

Documento eletrônico VDA34363911 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 27/10/2022 17:15:55
Código de Controle do Documento: 8fea1b23-b784-45f0-9b27-d343082d5892

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

> medida restritiva de direitos figure como adequada para o fomento do objetivo perseguido pela norma que a veicula, além de se revelar necessária para garantia da efetividade do direito tutelado e de guardar equilíbrio no que concerne à realização dos fins almejados (proporcionalidade em sentido estrito).
> **8. Hipótese concreta em que a exigência legal não se mostra adequada para o fim por ela objetivado - garantir o adimplemento do crédito tributário -, tampouco se afigura necessária para o alcance dessa finalidade: (i) inadequada porque, ao impedir a concessão da recuperação judicial do devedor em situação fiscal irregular, acaba impondo uma dificuldade ainda maior ao Fisco, à vista da classificação do crédito tributário, na hipótese de falência, em terceiro lugar na ordem de preferências; (ii) desnecessária porque os meios de cobrança das dívidas de natureza fiscal não se suspendem com o deferimento do pedido de soerguimento. Doutrina.**
> **9. Consoante já percebido pela Corte Especial do STJ, a persistir a interpretação literal do art. 57 da LFRE, inviabilizar-se-ia toda e qualquer recuperação judicial (REsp 1.187.404/MT).**
> **10. Assim, de se concluir que os motivos que fundamentam a exigência da comprovação da regularidade fiscal do devedor (assentados no privilégio do crédito tributário), não tem peso suficiente - sobretudo em função da relevância da função social da empresa e do princípio que objetiva sua preservação - para preponderar sobre o direito do devedor de buscar no processo de soerguimento a superação da crise econômico-financeira que o acomete.**
> RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.
> (REsp 1.864.625/SP, Relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/6/2020, DJe 26/6/2020; sem grifo no original)

No caso em estudo, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao julgar o agravo de instrumento interposto pela Fazenda Nacional, confirmou a decisão que homologou o plano de recuperação judicial, sem a necessidade de apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Desse modo, como ficou assentado na decisão ora agravada, não há motivo para reformar o acórdão recorrido, uma vez que a conclusão alcançada pelo Tribunal de origem está ajustada ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo interno.

Fiquem as partes cientificadas de que a insistência injustificada no prosseguimento do feito, caracterizada pela oposição de embargos manifestamente inadmissíveis ou protelatórios a este acórdão, ensejará a imposição da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015.

É o voto.

Documento eletrônico VDA34363911 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 27/10/2022 17:15:55
Código de Controle do Documento: 8fea1b23-b784-45f0-9b27-d343082d5892

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2109228 - GO (2022/0108131-1)

RELATOR	:	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
EMBARGANTE	:	FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO	:	CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OUTRO NOME	:	CENTROALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	DIMAS MARTINS FILHO - GO007545
		RENAN SOARES DE ARAÚJO - GO027780
		SUELMA OLIVEIRA ELIAS - GO026749
		NATALIA PAIVA DE ARAUJO - GO046034

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS VÍCIOS ENSEJADORES À OPOSIÇÃO DOS DECLARATÓRIOS. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE. MULTA DO ART. 1.026, § 2º, DO CPC/2015. DESCABIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS.

1. A embargante deixou de demonstrar a existência de vícios na decisão embargada, de maneira que se revelam inadmissíveis os embargos de declaração, ante a deficiência em sua fundamentação, conforme jurisprudência consolidada na Súmula 284 do Supremo Tribunal Federal, aplicada analogicamente pelo Superior Tribunal de Justiça.

2. Consoante orientação deste Tribunal Superior, é incabível a utilização de embargos de declaração para fins de prequestionamento de matéria constitucional, com o objetivo de permitir a interposição de recurso extraordinário.

3. Não identificado o caráter protelatório dos embargos de declaração, inviável acolher o pedido de aplicação da penalidade prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015.

4. Embargos de declaração não conhecidos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 07/02/2023 a 13/02/2023, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

Brasília, 13 de fevereiro de 2023.

Documento eletrônico VDA35304217 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Marco Aurélio Bellizze Assinado em: 15/02/2023 08:10:55
Publicação no DJe/STJ nº 3578 de 16/02/2023. Código de Controle do Documento: e389ca71-35b3-4490-873a-7c5154e874bc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Documento eletrônico VDA35304217 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Marco Aurélio Bellizze Assinado em: 15/02/2023 08:10:55
Publicação no DJe/STJ nº 3578 de 16/02/2023. Código de Controle do Documento: e389ca71-35b3-4490-873a-7c5154e874bc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2109228 - GO (2022/0108131-1)

RELATOR	:	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
EMBARGANTE	:	FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO	:	CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OUTRO NOME	:	CENTROALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	DIMAS MARTINS FILHO - GO007545
		RENAN SOARES DE ARAÚJO - GO027780
		SUELMA OLIVEIRA ELIAS - GO026749
		NATALIA PAIVA DE ARAUJO - GO046034

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS VÍCIOS ENSEJADORES À OPOSIÇÃO DOS DECLARATÓRIOS. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE. MULTA DO ART. 1.026, § 2º, DO CPC/2015. DESCABIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS.

1. A embargante deixou de demonstrar a existência de vícios na decisão embargada, de maneira que se revelam inadmissíveis os embargos de declaração, ante a deficiência em sua fundamentação, conforme jurisprudência consolidada na Súmula 284 do Supremo Tribunal Federal, aplicada analogicamente pelo Superior Tribunal de Justiça.

2. Consoante orientação deste Tribunal Superior, é incabível a utilização de embargos de declaração para fins de prequestionamento de matéria constitucional, com o objetivo de permitir a interposição de recurso extraordinário.

3. Não identificado o caráter protelatório dos embargos de declaração, inviável acolher o pedido de aplicação da penalidade prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015.

4. Embargos de declaração não conhecidos.

RELATÓRIO

Cuida-se de embargos de declaração opostos por FAZENDA NACIONAL a acórdão proferido pela Terceira Turma desta Corte assim ementado (e-STJ, fl. 460):

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA. POSTERIOR RATIFICAÇÃO PELO COLEGIADO, EM JULGAMENTO DE AGRAVO INTERNO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. PRECEDENTES. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

Documento eletrônico VDA35062801 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 02/02/2023 18:03:01
Código de Controle do Documento: c1887c8e-fb71-4972-bdac-6cdb746fd69e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

> DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.
> 1. Conforme a jurisprudência desta Corte Superior, a legislação vigente (art. 932 do CPC/2015 e Súmula 568/STJ) permite ao relator julgar monocraticamente recurso inadmissível ou, ainda, aplicar a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.
> 2. Ainda que assim não fosse, eventual vício ficaria superado, mediante a apreciação da matéria pelo órgão colegiado no âmbito do agravo interno.
> 3. A apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora, em virtude da incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação. Precedentes.
> 4. Agravo interno desprovido.

Em suas razões (e-STJ, fls. 472-481), a parte embargante pleiteia o prequestionamento dos arts. 2º, 5º, LIV, 97 e 170, da Constituição Federal, de modo a viabilizar a interposição de futuro recurso extraordinário.

No mais, repisa os argumentos apresentados no recurso especial.

Requer, assim, o acolhimento dos embargos de declaração.

Impugnação apresentada às fls. 483-488 (e-STJ), com pedido de aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015.

É o relatório.

VOTO

Com efeito, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015, são cabíveis embargos de declaração para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; suprir omissão de ponto sobre o qual deveria se pronunciar o juiz, de ofício ou a requerimento; ou corrigir erro material.

O recurso em comento visa unicamente aperfeiçoar as decisões judiciais, com o propósito de prestar a tutela jurisdicional de forma clara e completa, não tendo por finalidade revisar ou anular decisões. Apenas excepcionalmente, ante o aclaramento de obscuridade, desfazimento de contradição ou supressão de omissão, prestam-se os aclaratórios a modificar o julgado.

Nesse sentido:

> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. TEORIA MENOR. ART. 28 DO CDC. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL NÃO DEMONSTRADOS. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 1.022 E 489, § 1º, DO NCPC. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E FALTA DE

Documento eletrônico VDA35062801 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 02/02/2023 18:03:01
Código de Controle do Documento: c1887c8e-fb71-4972-bdac-6cdb746fd69e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

> FUNDAMENTAÇÃO NÃO CONFIGURADAS. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.
> 1. Aplica-se o NCPC a este julgamento ante os termos do Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016)
> serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC.
> 2. Esta Corte tem entendimento de que a teoria menor da desconsideração se justifica pela comprovação da insolvência da pessoa jurídica para o pagamento de suas obrigações, má administração da empresa ou pelo mero fato de a personalidade jurídica representar um obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores, nos termos do art. 28, § 5º, do CDC.
> Precedentes.
> 3. Inexistentes as hipóteses do art. 1.022, II, do NCPC (art. 535 do CPC/1973), não merecem acolhimento os embargos de declaração que têm nítido caráter infringente.
> 4. Os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado.
> 5. Não há falar em violação dos arts. 489 e 1.022 do NCPC quando a decisão está clara e suficientemente fundamentada, resolvendo integralmente a controvérsia.
> 6. Agravo interno não provido.
> (AgInt no AREsp n. 1.825.577/RJ, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 23/8/2021, DJe de 26/8/2021.)

Na hipótese dos autos, destaca-se que a embargante limitou-se a repisar os argumentos do recurso especial, sem, contudo, demonstrar a existência de vícios na decisão embargada, de maneira que se revelam inadmissíveis os embargos de declaração, ante a deficiência em sua fundamentação, conforme jurisprudência consolidada na Súmula 284 do Supremo Tribunal Federal, aplicada analogicamente pelo Superior Tribunal de Justiça.

Veja-se:

> PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO EMBARGADO. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 284/STF.
> 1. É firme a jurisprudência desta Corte Superior no sentido de que "a ausência de indicação, nas razões dos embargos declaratórios, da presença de quaisquer dos vícios enumerados no art. 1.022 do CPC/2015 implica o não conhecimento dos aclaratórios por descumprimento dos requisitos previstos no art. 1.023 do mesmo diploma legal, além de comprometer a exata compreensão da controvérsia trazida no recurso. Aplicação da Súmula n. 284 do STF" (EDcl no AgInt nos EAREsp 635.459/MG, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe de 15/3/2017).
> 2. Embargos de declaração não conhecidos.

Documento eletrônico VDA35062801 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 02/02/2023 18:03:01
Código de Controle do Documento: c1887c8e-fb71-4972-bdac-6cdb746fd69e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

(EDcl no AgInt no AgInt no AREsp n. 1.989.401/SP, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 22/11/2022, DJe de 25/11/2022.)

No mais, consoante orientação deste Tribunal Superior, é incabível a utilização de embargos de declaração para fins de prequestionamento de matéria constitucional, com o objetivo de permitir a interposição de recurso extraordinário.

Na mesma linha de cognição:

> EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU ERRO MATERIAL - REDISCUSSÃO DO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE.
> 1. Os embargos de declaração, a teor das disposições do art. 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, são inviáveis quando inexiste obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão embargada.
> 1.1. Ausência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material do acórdão embargado. Recurso dotado de caráter manifestamente infringente. Inexistência de demonstração dos vícios apontados, objetivando à rediscussão da matéria, já repetidamente decida.
> 2. Não cabe ao STJ o exame de dispositivos constitucionais em sede de embargos de declaração, ainda que manejados para fins de prequestionamento. Precedentes.
> 3. Embargos de declaração rejeitados.
> (EDcl no AgInt no CC 173.276/MG, Rel. Ministro MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 30/11/2021, DJe 02/12/2021)
>
> EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CPC/2015. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL. INVIABILIDADE.
> 1. Nos rígidos limites estabelecidos pelo art. 1.022 do CPC/2015, os embargos de declaração destinam-se apenas a suprir omissão, afastar obscuridade, eliminar contradição ou sanar erro material eventualmente existentes no julgado e, excepcionalmente, atribuir-lhe efeitos infringentes quando algum desses vícios for reconhecido.
> 2. Não compete ao Superior Tribunal de Justiça o exame de dispositivos constitucionais em embargos de declaração, ainda que opostos para fins de prequestionamento, sob pena de invasão da competência atribuída ao Supremo Tribunal Federal.
> 3. Embargos de declaração rejeitados.
> (EDcl no AgInt no AREsp 1.782.503/MT, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 29/11/2021, DJe 1º/12/2021)

Quanto ao pedido feito pela parte adversa, para que seja aplicada a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, impende destacar que, por ora, não se verifica o nítido caráter protelatório dos embargos que autorizaria a sua incidência.

Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração.

Fiquem as partes cientificadas de que a oposição de novos embargos de

Documento eletrônico VDA35062801 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 02/02/2023 18:03:01
Código de Controle do Documento: c1887c8e-fb71-4972-bdac-6cdb746fd69e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

declaração manifestamente inadmissíveis ou protelatórios a este acórdão ensejará a imposição da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015.

É como voto.

Documento eletrônico VDA35062801 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCO AURÉLIO BELLIZZE Assinado em: 02/02/2023 18:03:01
Código de Controle do Documento: c1887c8e-fb71-4972-bdac-6cdb746fd69e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RE nos EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2109228 - GO (2022/0108131-1)

RELATOR	:	**MINISTRO OG FERNANDES**
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO	:	CENTROÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OUTRO NOME	:	CENTROALCOOL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	DIMAS MARTINS FILHO - GO007545
		RENAN SOARES DE ARAÚJO - GO027780
		SUELMA OLIVEIRA ELIAS - GO026749
		NATALIA PAIVA DE ARAUJO - GO046034

EMENTA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA PROPORCIONALIDADE. TEMA N. 660/STF. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. DIREITO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. DECLARAÇÃO DE INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE. CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. OFENSA REFLEXA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. RECURSO NÃO ADMITIDO.

DECISÃO

Trata-se de recurso extraordinário interposto pela FAZENDA NACIONAL, com fundamento no art. 102, III, *a*, da Constituição Federal, contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça assim ementado (fl. 460):

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA. POSTERIOR RATIFICAÇÃO PELO COLEGIADO, EM JULGAMENTO DE AGRAVO INTERNO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. PRECEDENTES. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.
> 1. Conforme a jurisprudência desta Corte Superior, a legislação vigente (art. 932 do CPC/2015 e Súmula 568/STJ) permite ao relator julgar monocraticamente recurso inadmissível ou, ainda, aplicar a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

Documento eletrônico VDA36905713 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Vice-Presidente do STJ Assinado em: 24/05/2023 17:38:19
Publicação no DJe/STJ nº 3641 de 25/05/2023. Código de Controle do Documento: 56a97567-b96d-493f-9e90-2b2b4e412f7c

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

> 2. Ainda que assim não fosse, eventual vício ficaria superado, mediante a apreciação da matéria pelo órgão colegiado no âmbito do agravo interno.
> 3. A apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora, em virtude da incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação. Precedentes.
> 4. Agravo interno desprovido.

Não se conheceu dos embargos de declaração opostos (fls. 499-503).

A parte recorrente alega a violação dos arts. 5º, LIV, e 97 da CF. Aduz, ainda, que há repercussão geral da matéria tratada.

Entende haver ofensa ao princípio do devido processo legal, da proporcionalidade e da inobservância da cláusula de reserva de plenário em razão da possibilidade de concessão de recuperação judicial sem a comprovação da regularidade tributária.

Requer, ao final, a admissão do recurso e a remessa ao Supremo Tribunal Federal.

As contrarrazões foram apresentadas às fls. 532-546.

É o relatório.

O STF pacificou o entendimento de que a suscitada afronta aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, bem como ao ato jurídico perfeito, ao direito adquirido e aos limites da coisa julgada, quando dependente da prévia análise de normas infraconstitucionais, configura ofensa reflexa ao texto constitucional.

Nesse sentido é o Tema n. 660/STF, cujo acórdão paradigma recebeu a seguinte ementa:

> Alegação de cerceamento do direito de defesa. Tema relativo à suposta violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa, dos limites da coisa julgada e do devido processo legal. Julgamento da causa dependente de prévia análise da adequada aplicação das normas infraconstitucionais. Rejeição da repercussão geral.
> (ARE n. 748.371-RG, relator Ministro Gilmar Mendes, julgado em 6/6/2013, DJe de 1º/8/2013.)

No caso, a suposta ofensa aos princípios do devido processo legal e da proporcionalidade depende da análise dos arts 57 da Lei n. 11.101/2005 e 191-A do Código Tributário Nacional, razão pela qual incide o Tema n. 660/STF.

Além disso, a análise da alegada contrariedade ao art. 97 da Constituição da República depende do exame de dispositivos da legislação federal mencionada, motivo por que eventual afronta à cláusula de reserva de plenário, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não legitima a interposição do recurso.

Em caso semelhante, assim já decidiu a Suprema Corte, a propósito:

> DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM

Documento eletrônico VDA36905713 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Vice-Presidente do STJ Assinado em: 24/05/2023 17:38:19
Publicação no DJe/STJ nº 3641 de 25/05/2023. Código de Controle do Documento: 56a97567-b96d-493f-9e90-2b2b4e412f7c

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA DECIDIDO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL E JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA AO ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA
> 1. A solução da controvérsia demanda a análise da legislação infraconstitucional pertinente (Lei nº 11.101/2005), procedimento inviável em sede de recurso extraordinário. Precedente.
> 2. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não se aplica a restrição do art. 97 da Constituição Federal quando o acórdão recorrido apenas interpreta legislação infraconstitucional, sem declarar sua inconstitucionalidade. Precedente.
> 3. Agravo regimental a que se nega provimento.
> (ARE n. 913.758-AgR, relator Ministro Roberto Barroso, Primeira Turma, DJe de 21/5/2015.)

Ante o exposto, com amparo no art. 1.030, I, *a*, do Código de Processo Civil, **nego seguimento** ao recurso extraordinário, em relação ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, quanto às demais alegações, com fundamento no art. 1.030, V, do Código de Processo Civil, **não admito** o recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 24 de maio de 2023.

MINISTRO OG FERNANDES
Vice-Presidente

Documento eletrônico VDA36905713 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Vice-Presidente do STJ Assinado em: 24/05/2023 17:38:19
Publicação no DJe/STJ nº 3641 de 25/05/2023. Código de Controle do Documento: 56a97567-b96d-493f-9e90-2b2b4e412f7c

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2109228/GO (2022/0108131-1)

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

DECISÃO de fls. 548: transitou em julgado no dia 21 de agosto de 2023.

Remeto o presente processo eletrônico à(o) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DECISÕES ESTRANGEIRAS E RECURSOS PARA O STF

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 24/08/2023 às 18:03:05 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.454.240 GOIÁS

REGISTRADO	**: MINISTRA PRESIDENTE**
RECTE.(S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RECDO.(A/S)	: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADV.(A/S)	: RENAN SOARES DE ARAUJO

DECISÃO: Trata-se de recurso extraordinário com agravo contra decisão de inadmissão do recurso extraordinário.

O apelo extremo foi interposto com fundamento na alínea "a" do permissivo constitucional.

O acórdão recorrido ficou assim ementado:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.
>
> 1. Consoante a orientação jurisprudencial emanada pelo Superior Tribunal de Justiça, que se encontra em conformidade com os julgados desta Corte, não deve prosperar a exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais para a homologação do plano de recuperação judicial, por consistir em óbice injustificado à recuperação e continuidade da empresa.
>
> 2. Ademais, a homologação do plano e a consequente concessão da recuperação judicial não representa prejuízo ao Fisco, uma vez que eventuais créditos de natureza tributária poderão ser perseguidos pelas vias próprias (artigo 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/05). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Opostos os embargos de declaração, foram rejeitados.

No recurso extraordinário sustenta-se violação do(s) art.(s) 97 e 195, § 3º, da Constituição Federal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código F085-7CAD-2830-FD07 e senha D09F-EFEC-301C-9251

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Decido.

Analisados os autos, não há que se falar em inobservância da cláusula de reserva de plenário, pois o Tribunal *a quo* não declarou a inconstitucionalidade de norma legal ou afastou sua aplicação sem observância do artigo 97 da Constituição Federal, mas apenas interpretou norma infraconstitucional que disciplina a matéria. Nesse sentido, menciono os seguintes precedentes:

> "AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 59/2004. EXTENSÃO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS. REEXAME DE INTERPRETAÇÃO DE NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS LOCAIS. OFENSA REFLEXA. SÚMULA 280 DO STF. RESERVA DE PLENÁRIO. VIOLAÇÃO AO ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
>
> I - A verificação da alegada ofensa ao texto constitucional envolve o reexame da interpretação dada pelo juízo a quo à legislação infraconstitucional local aplicável ao caso (Lei Complementar estadual 59/2004). A afronta à Constituição, se ocorrente, seria indireta. Incidência da Súmula 280 do STF. Precedentes.
>
> II - Não há violação ao princípio da reserva de plenário quando o acórdão recorrido apenas interpreta norma infraconstitucional, sem declará-la inconstitucional ou afastar sua aplicação com apoio em fundamentos extraídos da Lei Maior.
>
> III - Agravo regimental a que se nega provimento."(ARE 784.179-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe de 17/2/2014)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código F085-7CAD-2830-FD07 e senha D09F-EFEC-301C-9251

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

> "AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. EXPEDIÇÃO DA CNH. INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. ART. 97 DA CF/88 E SÚMULA VINCULANTE Nº 10. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. PRECEDENTES.
>
> A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que não há violação ao princípio da reserva de plenário quando o acórdão recorrido apenas interpreta norma infraconstitucional, sem declará-la inconstitucional, ou afasta sua aplicação com apoio em fundamentos extraídos da Constituição Federal. Precedentes.
>
> Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada.
>
> Agravo regimental a que se nega provimento."(ARE 767.313-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 26/3/2015)

Ademais, verifica-se que, para ultrapassar o entendimento do Tribunal de origem, seria necessário analisar a causa à luz da interpretação dada à legislação infraconstitucional pertinente, o que não é cabível em sede de recurso extraordinário. Sobre o tema, os seguintes precedentes:

> "AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. OFENSA CONSTITUCIONAL REFLEXA.1.**Tendo o acórdão recorrido solucionado as questões a si postas com base em preceitos de ordem infraconstitucional, não há espaço para a admissão do recurso extraordinário, que supõe matéria constitucional prequestionada explicitamente**. 2. Agravo Interno

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código F085-7CAD-2830-FD07 e senha D09F-EFEC-301C-9251

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

a que se nega provimento" (RE nº 1.169.266/RS-AgR, Primeira Turma, Rel. Min.**Alexandre de Moraes**, DJe de 13/2/19).

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. AÇÃO RESCISÓRIA. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. CONTROVÉRSIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA REFLEXA. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. I – **É inadmissível o recurso extraordinário quando sua análise implica a revisão da interpretação de normas infraconstitucionais que fundamentam o acórdão recorrido, dado que apenas ofensa direta à Constituição Federal enseja a interposição do apelo extremo.**II – Majorada a verba honorária fixada anteriormente, nos termos do art. 85, § 8° e § 11, do CPC. III – Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação de multa" (ARE nº 1.161.422/SP-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. **Ricardo Lewandowski**,DJe de 6/12/18).

"AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDOR. APOSENTADORIA. REVISÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. VIOLAÇÃO REFLEXA DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1. É inadmissível o recurso extraordinário quando a matéria constitucional suscitada não tiver sido apreciada pelo acórdão recorrido, em decorrência da ausência do requisito processual do prequestionamento. Súmula 282 do STF. 2. **É inviável o processamento do apelo extremo quando a ofensa a dispositivo constitucional se dá de maneira reflexa e indireta, pois requer o exame prévio da orientação firmada sobre tese infraconstitucional pela instância ordinária.** 3. Agravo regimental a que se nega provimento" (ARE nº

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código F085-7CAD-2830-FD07 e senha D09F-EFEC-301C-9251

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

939.243/SP-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. **Edson Fachin**, DJe de 7/4/16).

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso (alínea c do inciso V do art. 13 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).

Havendo prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, seu valor monetário será majorado em 10% (dez por cento) em desfavor da parte recorrente, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observado os limites dos §§ 2º e 3º do referido artigo e a eventual concessão de justiça gratuita.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2023.

Ministra **ROSA WEBER**
Presidente
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código F085-7CAD-2830-FD07 e senha D09F-EFEC-301C-9251

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

CERTIDÃO DE TRÂNSITO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1454240

RECORRENTE(S):	UNIÃO
ADVOGADO(A/S):	PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO(A/S):	CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
ADVOGADO(A/S):	RENAN SOARES DE ARAUJO

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 04/11/2023.

Brasília, 4 de novembro de 2023.

Secretaria Judiciária
(documento eletrônico)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2187 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : are1454240167ddadreco28348316871479633O3.pdf

Supremo Tribunal Federal
Secretaria Judiciária

ARE 1454240

TERMO DE BAIXA DEFINITIVA

Faço a baixa deste processo e a transmissão eletrônica das peças processuais ao (à) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Brasília, 4 de novembro de 2023

Secretaria Judiciária
(documento eletrônico)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2023 09:47:13
Assinado por WENDEL LUIS SILVA TEIXEIRA
Localizar pelo código: 109487605432563873895690300, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : juntadaderelatoriosetembrode2023.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:26

AO JUÍZO DA COLENDA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS/GO

Processo eletrônico n.: 0216890-94.2014.8.09.0072

SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - EIRELI, já devidamente qualificada neste feito eletrônico, Administradora Judicial de **CENTROÁLCOOL S.A.**, por seu representante legal signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **nos termos do art. 22, inciso II, *c*, da Lei n. 11.101/2005**, apresentar o **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023**, consoante atesta o relatório anexo.

Goiânia/GO, 10 de novembro de 2023.

Santana Administração Judicial - Eireli
Representada por **Leandro Almeida de Santana**
OAB/GO 36.957

Tel.: (62) 4104-1993 | E-mail: leandro.admjud@gmail.com | www.leandrosantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 -56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060
Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Cel.: Oi (62) 9 8504-1993

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:47
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109787655432563873891284949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

Ilmo. Dr. Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

Processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072

Recuperanda: CENTROALCOOL S/A

16º Relatório Mensal de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da CENTROALCOOL S/A – Em Recuperação Judicial.

Conforme previsto no Art. 22 inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, encaminho aos cuidados de V.Sa., Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, o Relatório 2º Auxiliar Contábil de análise dos demonstrativos contábeis apresentados durante o processo de retomada, referente mês de **SETEMBRO DE 2023.**

Atenciosamente,

Alef da Silva Rocha
CRC GO 028.345/O-0
Responsável técnico

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Sumário

1. **Escopo do Trabalho** 3
2. **Cronograma de Atividades** 3
3. **Contabilidade** 4
3.1 Demonstrações Contábeis 4
3.1.1 Balanço Patrimonial 5
3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício 7
3.2 Gráficos 8
3.2.1 Gráficos de Resultados 8
3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais 9
***3.2.3 Gráficos* de Despesas** 12
4. **Análise dos Indicadores Financeiros** 12
4.1 Liquidez Imediata 12
4.2 Liquidez Geral 13
4.3 Liquidez Seca 13
4.4 Liquidez Corrente 14
4.5 Grau de Endividamento 14
4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido 15
5. **Termômetro de KANITZ** 15
6. **Quadro Pessoal** 16
7. **Departamento Agrícola** 20
8. **Diligência** 23
9. **Conclusão do Relatório** 28

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1. Escopo do Trabalho

O objetivo do trabalho deste auxiliar é analisar as informações contábeis e financeiras mensais apresentadas pela Recuperanda, visando a apresentação de relatório com as observações necessárias a partir da data de 24/08/2022, quando fui nomeado pelo Mma. Fláviah Lançoni Costa Pinheiro, como Auxiliar Contábil, no acompanhamento do processo nº: 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroalcool S.A.

Os exames técnicos contábeis não têm o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feita uma auditoria completa, alguns procedimentos inerentes não foram aplicados, tais como validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, avaliando assim, somente as informações prestadas pela administração da recuperanda.

2. Cronograma de Atividades

Iniciado os trabalhos como auxiliar contábil do AJ (Administrador Judicial) a CR Organização e Consultoria Contábil LTDA, na responsabilidade técnica do sr. Alef da Silva Rocha inscrito no CRC nº 028345/GO, a proposta foi elaborada e apresentada ao AJ, na data de 19/08/2022, o mesmo montou a petição e a decisão foi deferia pela juíza na data 24/08/2022.

Na mesma data houve uma reunião na sede do escritório do Dr. Leandro Santana Almeida, para tratativas e elaborar cronogramas das atividades do auxiliar, no dia subsequente recebemos os relatórios dos meses anteriores para serem analisados e estudados. No dia 29/08/2022, houve a reunião na sede da recuperanda CENTROALCOOL S/A, para apresentação e primeiro contato com a empresa.

Na ocasião, ficou definido com a sra. Simone Aparecida de Souza, que, a recuperanda através de cada departamento, iriam fornecer os relatórios necessários para o desempenho do nosso trabalho, até o dia 20 de cada mês subsequentes à competência.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Recebemos via correio eletrônico, entre os dias 10/10/2023 à 31/10/2023 os demonstrativos contábeis, relatórios do departamento agrícolas e folha de pagamento referente ao mês de Setembro de 2023, a partir de então, começamos a estudar, analisar e elaborar o 16º relatório de acompanhamento das atividades da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

3. Contabilidade

3.1 Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de acompanhar a movimentação dos saldos contábeis e financeiros, demonstramos abaixo o comparativo dos balanços dos últimos cinco meses maio/2023 a setembro/2023.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS GOMES MIRANDA - Data: 16/09/2025 13:39:30

3.1.1 Balanço Patrimonial

Classificação	Nome	mai/23	A.H	jun/23	A.H	jul/23	A.H	ago/23	A.H	set/23	A.H
1	**ATIVO**	**163.094.743,73**	**0,78%**	**164.327.307,57**	**0,76%**	**191.414.634,20**	**16,48%**	**192.485.966,21**	**0,56%**	**194.651.567,37**	**1,13%**
1.01	**ATIVO CIRCULANTE**	**124.696.870,74**	**1,21%**	**126.147.220,03**	**1,16%**	**151.684.126,66**	**20,24%**	**152.720.827,45**	**0,68%**	**154.750.280,82**	**1,33%**
1.01.01	DISPONIBILIDADES	2.269.598,55	8,81%	2.120.136,23	-6,59%	2.372.455,14	11,90%	2.576.667,96	8,61%	2.506.437,26	-2,73%
1.01.01.01	CAIXA	794,25	10,01%	276,03	-65,25%	965,77	249,88%	5.354,88	454,47%	1.061,55	-80,18%
1.01.01.10	BANCOS MOVIMENTO	828.628,70	28,49%	679.684,60	-17,97%	931.313,77	37,02%	1.131.137,48	21,46%	1.065.200,11	-5,83%
1.01.01.30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%	1.440.175,60	0,00%
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	22.609.212,25	-1,03%	22.609.212,25	0,00%	22.664.851,92	0,25%	22.738.275,96	0,32%	23.628.241,45	3,91%
1.01.02.10	DUPLICATAS A RECEBER	20.584.741,46	-1,13%	20.584.741,46	0,00%	20.640.381,13	0,27%	20.713.805,17	0,36%	21.603.770,66	4,30%
1.01.02.20	CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%	59.912,15	0,00%
1.01.02.40	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%	580.584,51	0,00%
1.01.02.51	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%	1.383.974,13	0,00%
1.01.03	ADIANTAMENTOS	91.398.544,70	1,72%	92.757.153,87	1,49%	98.545.670,83	6,24%	95.186.761,13	-3,41%	101.883.933,54	7,04%
1.01.03.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	395.906,29	4,81%	389.366,48	-1,65%	386.593,70	-0,71%	619.030,52	60,12%	379.851,86	-38,64%
1.01.03.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	78.530.974,60	0,46%	79.871.787,84	1,71%	82.102.625,59	2,79%	86.522.436,59	5,38%	91.972.433,51	6,30%
1.01.03.20	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE CANA	12.294.912,96	10,49%	12.319.248,70	0,20%	15.879.700,69	28,90%	7.868.543,17	-50,45%	9.354.897,32	18,89%
1.01.03.30	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%	176.750,85	0,00%
1.01.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	5.975.930,78	-0,23%	6.007.653,74	0,53%	4.401.669,88	-26,73%	2.889.216,83	-34,36%	2.254.092,39	-21,98%
1.01.04.01	IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	3.749.730,11	-0,28%	3.756.478,49	0,18%	2.903.778,58	-22,70%	2.070.841,11	-28,68%	1.106.867,77	-46,55%
1.01.04.10	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	2.226.200,67	-0,15%	2.251.175,25	1,12%	1.497.891,30	-33,46%	818.375,72	-45,36%	1.147.224,62	40,18%
1.01.06	ESTOQUES	2.443.584,46	0,40%	2.653.063,94	8,57%	23.699.478,89	793,29%	29.329.905,57	23,76%	24.477.576,18	-16,54%
1.01.06.01	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	70.207,69	12,53%	70.207,69	0,00%	184.866,45	163,31%	243.614,50	31,78%	363.040,33	49,02%
1.01.06.05	ESTOQUES EM ELABORAÇÃO	-	#DIV/0!	18.283.750,31	#DIV/0!	17.879.900,11	-2,21%	18.972.429,82	6,11%	13.925.252,38	-26,60%
1.01.06.10	ALMOXARIFADOS	2.373.376,77	0,08%	2.582.856,25	8,83%	5.634.712,33	118,16%	10.113.861,25	79,49%	10.189.283,47	0,75%
1.02	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**26.537.661,26**	**-0,04%**	**26.537.954,70**	**0,00%**	**26.537.954,70**	**0,00%**	**26.537.954,70**	**0,00%**	**26.593.102,89**	**0,21%**
1.02.01	CREDITOS E VALORES REALIZAVEIS	26.462.968,89	-0,04%	26.463.262,33	0,00%	26.463.262,33	0,00%	26.463.262,33	0,00%	26.518.410,52	0,21%
1.02.01.01	BANCOS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%	40.153,71	0,00%
1.02.01.10	CONTAS A RECEBER	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%	5.265.174,72	0,00%
1.02.01.20	TITULOS E VALORES A RECEBER	16.132.662,37	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%	16.132.955,81	0,00%
1.02.01.30	DEPOSITOS RESTITUIVEIS	5.024.978,09	-0,19%	5.024.978,09	0,00%	5.024.978,09	0,00%	5.024.978,09	0,00%	5.080.126,28	1,10%
1.02.10	INVESTIMENTOS	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%	74.692,37	0,00%
1.02.10.01	LAVOURAS	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%	3.696,00	0,00%
1.02.10.10	PARTICIPAÇÕES EM COTAS	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%	70.996,37	0,00%
1.03	**ATIVO PERMANENTE**	**11.860.211,73**	**-1,81%**	**11.642.132,84**	**-1,84%**	**13.192.552,84**	**13,32%**	**13.227.184,06**	**0,26%**	**13.308.183,66**	**0,61%**
1.03.01	INVESTIMENTOS PERMANENTES	5.627.091,44	-2,49%	5.483.268,61	-2,56%	7.107.381,89	29,62%	7.183.736,77	1,07%	7.314.717,87	1,82%
1.03.01.05	LAVOURAS EM FORMAÇÃO	-	0,00%	1.480.144,92	0,00%	1.767.936,11	19,44%	1.988.113,82	12,45%	2.262.917,75	13,82%
1.03.01.10	LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%	88.360.917,78	0,00%
1.03.01.15	(-) EXAUSTÃO DE LAVOURAS CANA-DE-AÇÚCAR	- 82.733.826,34	0,17%	- 82.877.649,17	0,17%	- 83.021.472,00	0,17%	- 83.165.294,83	0,17%	- 83.309.117,66	0,17%
1.03.10	IMOBILIZADO	6.233.120,29	-1,18%	6.158.864,23	-1,19%	6.085.170,95	-1,20%	6.043.447,29	-0,69%	5.993.465,79	-0,83%
1.03.10.01	BENS MOVEIS EM OPERAÇÃO	20.713.210,04	0,00%	20.713.210,04	0,00%	20.713.210,04	0,00%	20.745.211,24	0,15%	20.768.778,44	0,11%
1.03.10.10	BENS IMOVEIS EM OPERAÇÃO	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%	1.750.473,33	0,00%
1.03.10.21	BENS EM LEASING FINANCEIRO	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%	2.933.406,94	0,00%
1.03.10.40	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%	41.208.879,39	0,00%
1.03.10.50	IMOBILIZAÇÕES REAVALIAÇÃO BENS IMOVEIS	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%	8.887.636,93	0,00%
1.03.10.60	(-)DEPRECIAÇÃO BENS MOVEIS	- 19.083.638,42	0,13%	- 19.107.524,29	0,13%	- 19.130.847,38	0,12%	- 19.154.202,05	0,12%	- 19.177.380,56	0,12%
1.03.10.70	(-)DEPRECIAÇÃO BENS IMOVEIS	- 1.392.706,90	0,05%	- 1.393.422,07	0,05%	- 1.394.137,24	0,05%	- 1.394.852,41	0,05%	- 1.395.567,58	0,05%
1.03.10.80	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENS MOVEIS	- 39.523.760,12	0,06%	- 39.545.941,71	0,06%	- 39.568.123,30	0,06%	- 39.590.304,89	0,06%	- 39.612.486,48	0,06%
1.03.10.90	(-)DEPRECIAÇÃO REAVALIAÇÃO BENSIMOVEIS	- 6.326.973,96	0,44%	- 6.354.447,39	0,43%	- 6.381.920,82	0,43%	- 6.409.394,25	0,43%	- 6.436.867,68	0,43%
1.03.10.95	(-)DEPRECIAÇÃO LEASING FINANCEIRO	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%	- 2.933.406,94	0,00%
1.03.15	INTANGIVEL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
1.03.15.01	BENS - INTANGIVEIS	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%	158.857,86	0,00%
1.03.15.10	(-)DEPRECIAÇÃO BENS INTANGIVEIS	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%	- 158.857,86	0,00%

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Nome	mai/23	A.H	jun/23	A.H	jul/23	A.H	ago/23	A.H	set/23	A.H
PASSIVO	**- 184.901.220,70**	2,41%	**- 188.993.375,97**	2,21%	**- 194.064.396,18**	2,68%	**- 194.723.244,59**	0,34%	**- 194.654.498,69**	-0,04%
PASSIVO CIRCULANTE	**- 282.115.387,13**	1,57%	**- 286.215.557,40**	1,45%	**- 290.782.648,54**	1,60%	**- 292.271.554,10**	0,51%	**- 289.999.625,53**	-0,78%
FORNECEDORES	- 17.957.097,08	3,80%	- 18.424.672,94	2,60%	- 21.949.087,74	19,13%	- 19.861.912,21	-9,51%	- 21.199.904,46	6,74%
FORNECEDORES	- 17.957.097,08	3,80%	- 18.424.672,94	2,60%	- 21.949.087,74	19,13%	- 19.861.912,21	-9,51%	- 21.199.904,46	6,74%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%	- 2.688.292,72	0,00%
OBRIGAÇÕES	- 51.362.541,07	0,13%	- 51.423.631,93	0,12%	- 51.581.370,54	0,31%	- 52.155.744,89	1,11%	- 53.572.930,76	2,72%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	- 51.362.541,07	0,13%	- 51.423.631,93	0,12%	- 51.581.370,54	0,31%	- 52.155.744,89	1,11%	- 53.572.930,76	2,72%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 130.514.240,32	0,27%	- 130.748.046,42	0,18%	- 132.401.792,20	1,26%	- 139.639.385,51	5,47%	- 137.935.511,61	-1,22%
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	- 5.987.170,62	5,28%	- 5.987.170,62	0,00%	- 6.141.072,63	2,57%	- 11.942.740,25	94,47%	- 9.363.458,31	-21,60%
FATURAMENTO ANTECIPADO	- 7.864.070,65	0,00%	- 7.864.070,65	0,00%	- 7.864.070,65	0,00%	- 7.864.070,65	0,00%	- 7.864.070,65	0,00%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 4.982.488,79	-3,19%	- 5.034.868,34	1,05%	- 5.776.133,71	14,72%	- 6.210.421,52	7,52%	- 6.038.820,26	-2,76%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 111.253.202,26	0,19%	- 111.434.628,81	0,16%	- 112.193.207,21	0,68%	- 113.194.845,09	0,89%	- 114.241.854,39	0,92%
CONTAS A PAGAR	- 59.328,51	0,00%	- 59.328,51	0,00%	- 59.328,51	0,00%	- 59.328,51	0,00%	- 59.328,51	0,00%
BANCOS CONTA GARANTIDA	- 179.794,26	0,00%	- 179.794,26	0,00%	- 179.794,26	0,00%	- 179.794,26	0,00%	- 179.794,26	0,00%
PREMIOS A RECEBER - CONSORCIOS	- 151.158,15	0,00%	- 151.158,15	0,00%	- 151.158,15	0,00%	- 151.158,15	0,00%	- 151.158,15	0,00%
OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 37.027,08	0,00%	- 37.027,08	0,00%	- 37.027,08	0,00%	- 37.027,08	0,00%	- 37.027,08	0,00%
PARCELAMENTOS	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%
PARCELAMENTOS FISCAIS	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%	- 8.425.653,69	0,00%
PROVISÕES	- 2.105.384,11	6,69%	- 2.257.460,88	7,22%	- 2.729.680,96	20,92%	- 3.251.493,02	19,12%	- 3.823.311,75	17,59%
PROVISÕES TRABALHISTAS	- 2.105.384,11	6,69%	- 2.257.460,88	7,22%	- 2.729.680,96	20,92%	- 3.251.493,02	19,12%	- 3.823.311,75	17,59%
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 69.062.178,14	4,79%	- 72.247.798,82	4,61%	- 71.006.770,69	-1,72%	- 66.249.072,06	-6,70%	- 62.354.020,54	-5,88%
OBRIGAÇÕES A PAGAR	- 69.062.178,14	4,79%	- 72.247.798,82	4,61%	- 71.006.770,69	-1,72%	- 66.249.072,06	-6,70%	- 62.354.020,54	-5,88%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**- 373.515.272,48**	0,00%	**- 373.507.257,48**	0,00%	**- 374.011.186,55**	0,13%	**- 373.181.129,40**	-0,22%	**- 375.384.312,07**	0,59%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	- 173.786.067,49	0,00%	- 173.786.067,49	0,00%	- 175.167.150,81	0,79%	- 177.103.152,73	1,11%	- 179.361.034,55	1,27%
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 3.189.979,95	0,00%	- 3.189.979,95	0,00%	- 3.189.979,95	0,00%	- 3.189.979,95	0,00%	- 3.189.979,95	0,00%
FINANCIAMENTO ESTADUAL (CAPITAL DE GIRO)	- 170.596.087,54	0,00%	- 170.596.087,54	0,00%	- 171.977.170,86	0,81%	- 173.913.172,78	1,13%	- 176.171.054,60	1,30%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 157.695.108,10	0,00%	- 157.687.093,10	-0,01%	- 156.809.938,85	-0,56%	- 154.043.879,78	-1,76%	- 153.989.180,63	-0,04%
CONTAS A PAGAR	- 43.455.728,06	0,00%	- 43.455.728,06	0,00%	- 43.455.728,06	0,00%	- 43.455.728,06	0,00%	- 43.455.728,06	0,00%
OUTRAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS	- 33.718.416,16	0,00%	- 33.718.416,16	0,00%	- 33.718.416,16	0,00%	- 33.718.416,16	0,00%	- 33.718.416,16	0,00%
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 80.520.963,88	0,00%	- 80.512.948,88	-0,01%	- 79.635.794,63	-1,09%	- 76.869.735,56	-3,47%	- 76.815.036,41	-0,07%
PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%
PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%	- 41.154.094,99	0,00%
PROVISÕES	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%
PROVISÕES FISCAIS	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%	- 880.001,90	0,00%
PATRIMONIO LIQUIDO	**470.729.438,91**	0,00%	**470.729.438,91**	0,00%	**470.729.438,91**	0,00%	**470.729.438,91**	0,00%	**470.729.438,91**	0,00%
CAPITAL SOCIAL	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%
CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES ORDINARIAS)	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%	- 1.554.222,35	0,00%
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.346.485,93	-1,46%	- 3.296.830,91	-1,48%	- 3.247.175,89	-1,51%	- 3.197.520,87	-1,53%	- 3.147.865,85	-1,55%
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	- 3.346.485,93	-1,46%	- 3.296.830,91	-1,48%	- 3.247.175,89	-1,51%	- 3.197.520,87	-1,53%	- 3.147.865,85	-1,55%
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	475.630.147,19	-0,01%	475.580.492,17	-0,01%	475.530.837,15	-0,01%	475.481.182,13	-0,01%	475.431.527,11	-0,01%
RESULTADOS ACUMULADOS	475.630.147,19	-0,01%	475.580.492,17	-0,01%	475.530.837,15	-0,01%	475.481.182,13	-0,01%	475.431.527,11	-0,01%
(-) Prejuizo Acumulados	320.316.716,37	-0,02%	320.261.529,03	-0,02%	320.206.341,69	-0,02%	320.151.154,35	-0,02%	320.095.967,01	-0,02%
Ajuste Exercicios Anteriores	- 711.032,26	0,00%	- 711.032,26	0,00%	- 711.032,26	0,00%	- 711.032,26	0,00%	- 711.032,26	0,00%
Resultado Do Exercício	144.413.822,29	0,00%	144.413.822,29	0,00%	144.413.822,29	0,00%	144.413.822,29	0,00%	144.413.822,29	0,00%

NOTA EXPLICATIVA CONTA 1.01.03.10 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES:

Nota-se um aumento gradativo e significativo da conta em questão, está diferença ocorre pelos investimentos que a empresa está fazendo no parque industrial.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

3.1.2 Comparativo das Demonstrações de Resultado do Exercício

Classificação	Nome	mai/23	A.H	jun/23	A.H	jul/23	A.H	ago/23	A.H	set/23	A.H
	(+) LUCRO BRUTO	**10.129,00**	**-98,95%**	**0,01**	**-100,00%**	**14.935.647,67**	**149356476600,00%**	**20.113.753,94**	**34,67%**	**22.953.549,45**	**14,12%**
3.01.01.03	VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS NO MERCADO INTERNO	-	-	0,01	-	14.933.627,67	149336276600,00%	20.021.635,94	34,07%	22.951.433,45	14,63%
3.01.01.20	VENDAS DE SUB-PRODUTOS	8.365,00	-97,49%	0,01	-100,00%	-	-100,00%	90.222,00	0,00%	-	-100,00%
3.01.01.30	VENDAS DE PRODUTOS AGRICOLAS	1.764,00	-13,44%	0,01	-100,00%	2.020,00	20199900,00%	1.896,00	-6,14%	2.116,00	11,60%
3.01.01.40	VENDAS DE PROD ADQ TERCEIROS	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	(-) DEDUCÕES DA RECEITA	**- 34.306,22**	**-72,11%**	**- 9.995,83**	**-70,86%**	**- 3.609.507,51**	**36010,13%**	**- 4.823.394,63**	**33,63%**	**- 5.561.504,85**	**15,30%**
3.01.02.01	VENDAS PRODUTOS ACABADOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	- 31.980,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
3.01.02.10	VENDAS SUB-PRODUTOS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
3.01.02.30	IMPOSTOS S/VENDAS	- 2.326,22	-98,11%	- 9.995,83	329,70%	- 3.609.507,51	36010,13%	- 4.823.435,01	33,63%	- 5.561.504,85	15,30%
3.01.02.40	IMPOSTOS S/VENDAS CANCELADAS OU DEVOLUÇÕES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	40,38	0,00%	-	-100,00%
	(=) RECEITA LÍQUIDA	***- 24.177,22***	***-102,87%***	***- 9.995,82***	***-58,66%***	***11.326.140,16***	***-113408,76%***	***15.290.359,31***	***35,00%***	***17.392.044,60***	***13,75%***
	(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**539.212,49**	**-55,64%**	**78.124,29**	**-85,51%**	**853.771,47**	**992,84%**	**518.297,60**	**-39,29%**	**2.126.616,17**	**310,31%**
3.01.03.01	OUTRAS RECEITAS	2.987,40	72,18%	85.000,00	2745,28%	50.905,00	-40,11%	15.016,80	-70,50%	18.915,30	25,96%
3.01.03.10	GANHOS OU PERDAS COM BENEFICIOS FISCAIS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
3.01.03.20	RECEITAS FINANCEIRAS	563.483,60	-56,68%	1.033,68	-99,82%	846.958,50	81836,24%	537.978,51	-36,48%	2.202.131,06	309,33%
3.01.03.30	IMPOSTOS S/OUTR RECEI/REM CONSER/REM DEMONS	- 27.258,51	-68,66%	- 7.909,39	-70,98%	- 44.092,03	457,46%	- 34.697,71	-21,31%	- 94.430,19	172,15%
3.01.03.40	VENDA DE PRODUTO DO ESTOQUE CANCELADA OU DEVOLVIDA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	(-) CUSTOS DE PRODUÇÕES	**- 2.847.834,00**	**-47,59%**	**- 2.248.671,61**	**-21,04%**	**- 8.535.116,35**	**279,56%**	**- 12.658.484,33**	**48,31%**	**- 15.229.478,29**	**20,31%**
3.02.01.01	CUSTOS DAS VENDAS	7.090,00	-101,10%	0,01	-100,00%	- 2.970.953,42	-29709534300,00%	- 4.120.241,97	38,68%	- 4.713.769,11	14,41%
3.03.01.01	MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS INDUSTRIAIS	- 174.149,31	-62,27%	0,01	-100,00%	- 3.123.520,87	-31235208800,00%	- 2.660.265,56	-14,83%	- 7.454.249,30	180,21%
3.03.01.02	OUTROS CUSTOS INDUSTRIAIS	- 396.005,46	127,82%	- 367.020,94	-7,32%	- 870.489,40	137,18%	- 1.148.944,54	31,99%	- 912.488,04	-20,58%
3.03.01.03	CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS INDÚSTRIA	- 476.323,65	2,28%	- 477.714,79	0,29%	- 850.286,72	77,99%	- 1.435.816,12	68,86%	- 1.163.183,93	-18,99%
3.03.01.04	CUSTOS APROPRIADOS	730,00	-99,41%	0,01	-100,00%	3.122.234,99	31222349800,00%	4.192.417,72	34,28%	4.848.892,17	15,66%
3.03.02.01	MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS	-	-100,00%	-	0,00%	- 415.866,09	0,00%	- 527.226,70	0,00%	- 339.321,00	-35,64%
3.03.02.02	DESPESAS GERAIS DPTO AGRICOLA	- 745.170,20	0,38%	- 490.944,60	-34,12%	- 1.400.401,83	185,25%	- 3.074.551,54	119,55%	- 2.876.628,65	-6,44%
3.03.02.03	CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS AGRÍCOLA	- 1.045.718,38	-13,16%	- 896.754,94	-14,25%	- 1.723.228,56	92,16%	- 3.124.651,61	81,33%	- 2.711.907,20	-13,21%
3.03.02.04	CUSTOS APROPRIADOS	-	0,00%	-	0,00%	397.089,65	0,00%	168.258,91	0,00%	702.618,90	317,58%
3.03.03.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 18.287,00	-87,41%	- 16.236,37	-11,21%	- 699.694,10	4209,42%	- 927.462,92	32,55%	- 609.442,13	-34,29%
	(=) LUCRO OPERACIONAL	***- 2.332.798,73***	***-30,89%***	***- 2.180.543,14***	***-6,53%***	***3.644.795,28***	***-267,15%***	***3.150.172,58***	***-13,57%***	***4.289.182,48***	***36,16%***
	(-) OUTRAS DESPESAS	**- 760.787,08**	**-26,11%**	**- 677.859,69**	**-10,90%**	**- 1.414.769,87**	**108,71%**	**- 2.737.688,98**	**93,51%**	**- 2.056.908,76**	**-24,87%**
3.04.01.01	DESPESAS COM VENDAS	-	0,00%	-	0,00%	- 1.000,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
3.04.01.10	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	- 307.457,23	-29,11%	- 235.539,05	-23,39%	- 328.658,94	39,53%	- 342.482,63	4,21%	- 309.765,31	-9,55%
3.04.01.20	DESPESAS COM PESSOAL E ADMINISTRATIVO	- 308.739,09	4,60%	- 305.212,38	-1,14%	- 395.278,30	29,51%	- 390.669,92	-1,17%	- 399.486,84	2,26%
3.04.01.30	HONORÁRIOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS	- 10.264,03	-74,31%	- 72.000,00	601,48%	- 72.000,00	0,00%	- 36.000,00	-50,00%	-	-100,00%
3.04.01.40	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 5.783,87	111,37%	- 4.207,91	-27,25%	- 50.880,79	1109,17%	- 124.868,72	145,41%	- 16.737,49	-86,60%
3.04.01.50	DESPESAS FINANCEIRAS	- 128.003,46	-50,20%	- 60.900,35	-52,42%	- 566.951,84	830,95%	- 1.843.667,71	225,19%	- 1.330.919,12	-27,81%
3.04.01.60	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	- 539,40	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	***- 3.093.585,81***	***-29,78%***	***- 2.858.402,83***	***-7,60%***	***2.230.025,41***	***-178,02%***	***412.483,60***	***-81,50%***	***2.232.273,72***	***441,18%***
	IRPJ	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	CSLL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	(=) RESULTADO DO EXERCICIO	***- 3.093.585,81***	***-29,78%***	***- 2.858.402,83***	***-7,60%***	***2.230.025,41***	***-178,02%***	***412.483,60***	***-81,50%***	***2.232.273,72***	***441,18%***

Em análise ao Demonstrativo do Resultado do Exercício (D.R.E), nota-se que a recuperanda tem sua particularidade no segmento de atuação, ou seja, verifica-se sazonalidade entre a safra e a entressafra. A safra teve início no mês em referência Julho/2023. Sendo assim no período que se refere, safra.

Foi realizado atualização da revisão analítica sobre os demonstrativos que foram apresentados, referente aos meses de maio de 2023 a setembro de 2023.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Observa-se que houve um aumento considerável da venda de produtos acabados (3.01.01.03), implicando em um aumento de 34,67% no seu lucro bruto no mês anterior e no mês em referência um aumento novamente de 14,12%. Isso explica que a recuperanda iniciou-se o período de safra.

Conforme análise ao D.R.E no mês de maio de 2023 um prejuízo de **R$3.093.585,81** (três milhões noventa e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), no mês de referência um prejuízo de **R$2.858.402,87** (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Julho devido ao período de safra já podemos notar começo dos lucros sendo ele de **R$2.230.025,41** (dois milhões duzentos e trinta mil e vinte cinco reais e quarenta e um centavos). Em agosto de 2023 houve um lucro novamente de **R$412.483,60** (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), em setembro de 2023 um lucro de **R$2.323.273,72** (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

3.2 Gráficos

3.2.1 Gráficos de Resultados

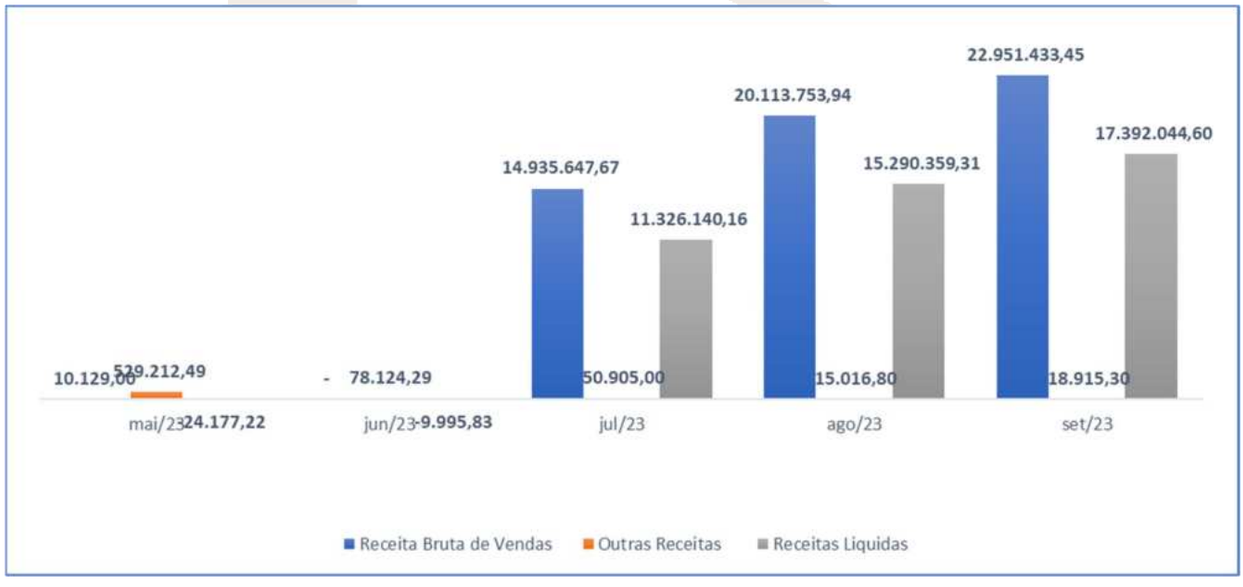

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

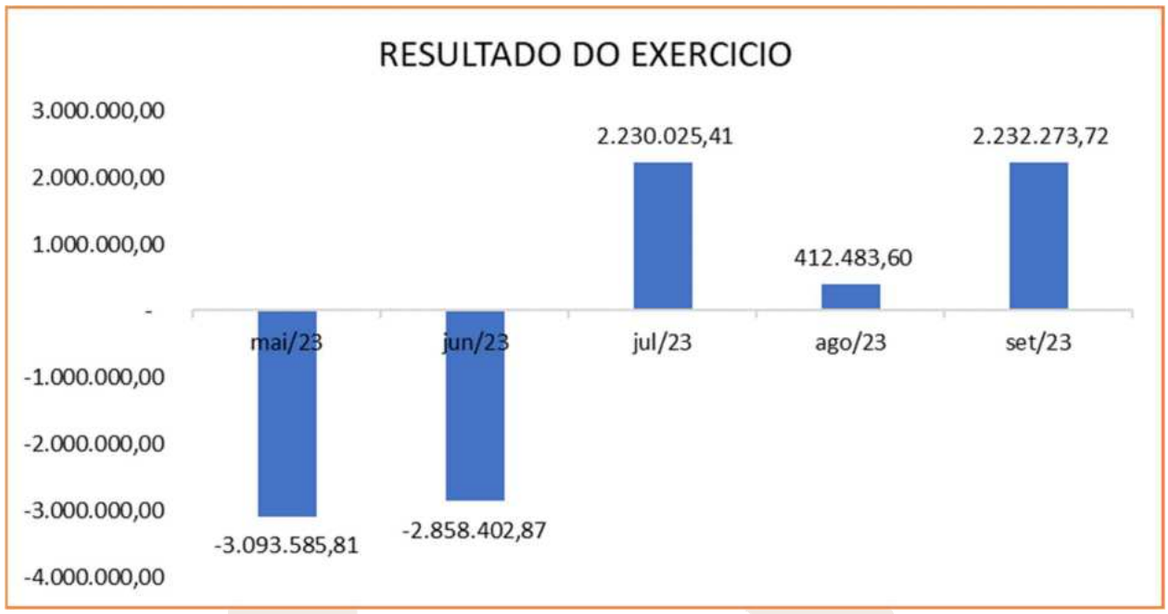

3.2.2 Gráfico contas Patrimoniais

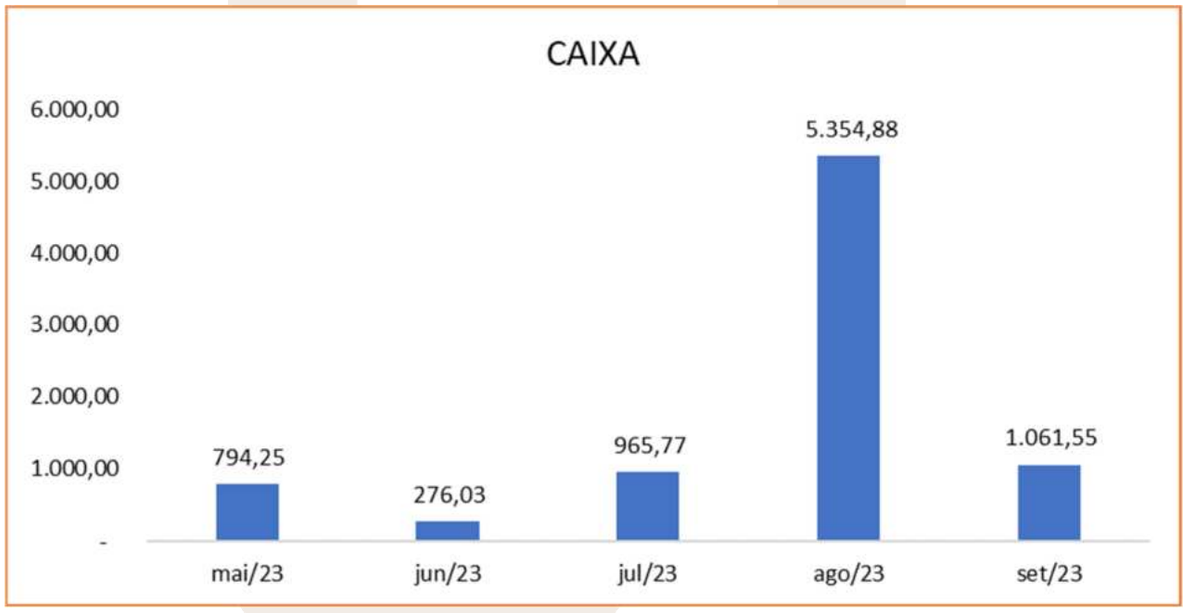

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

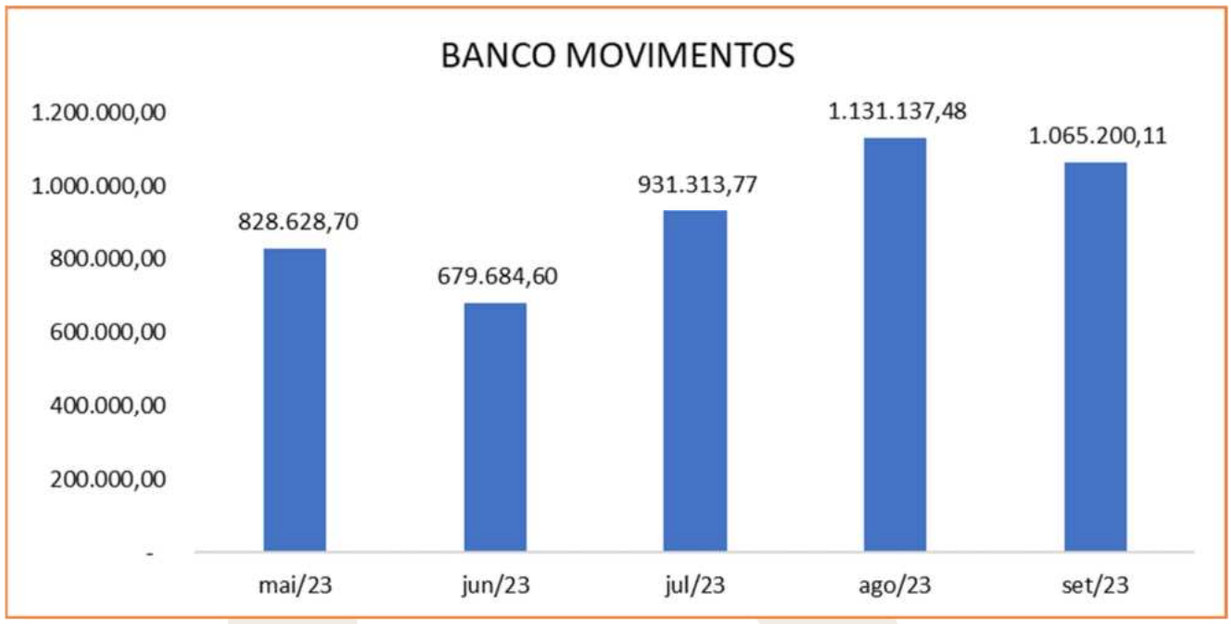

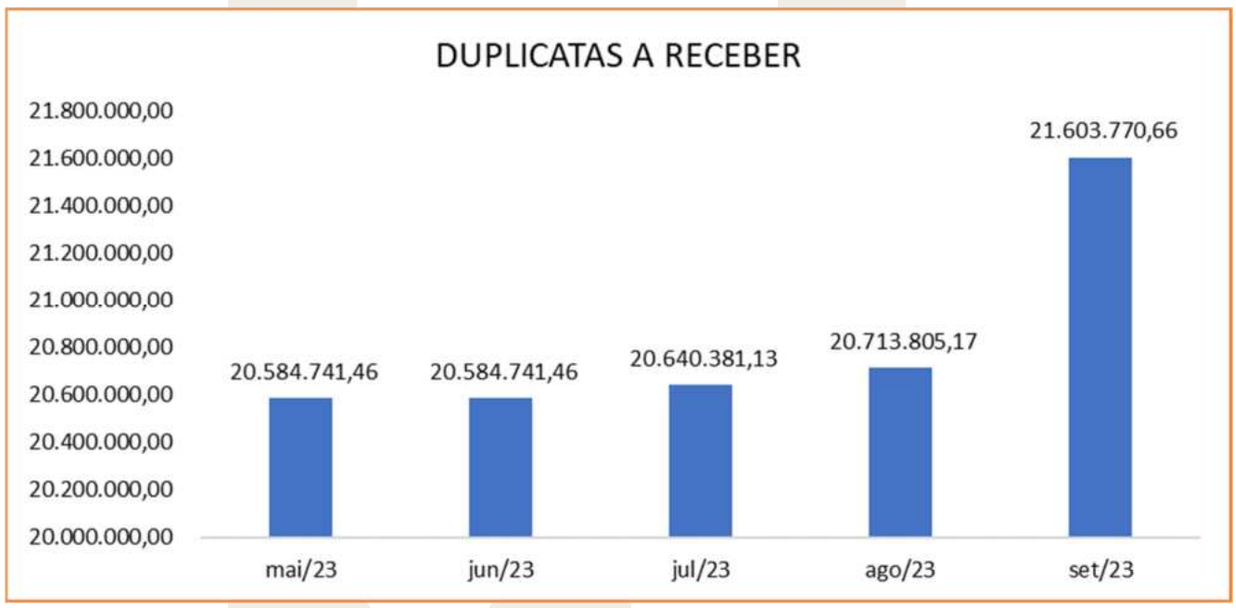

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

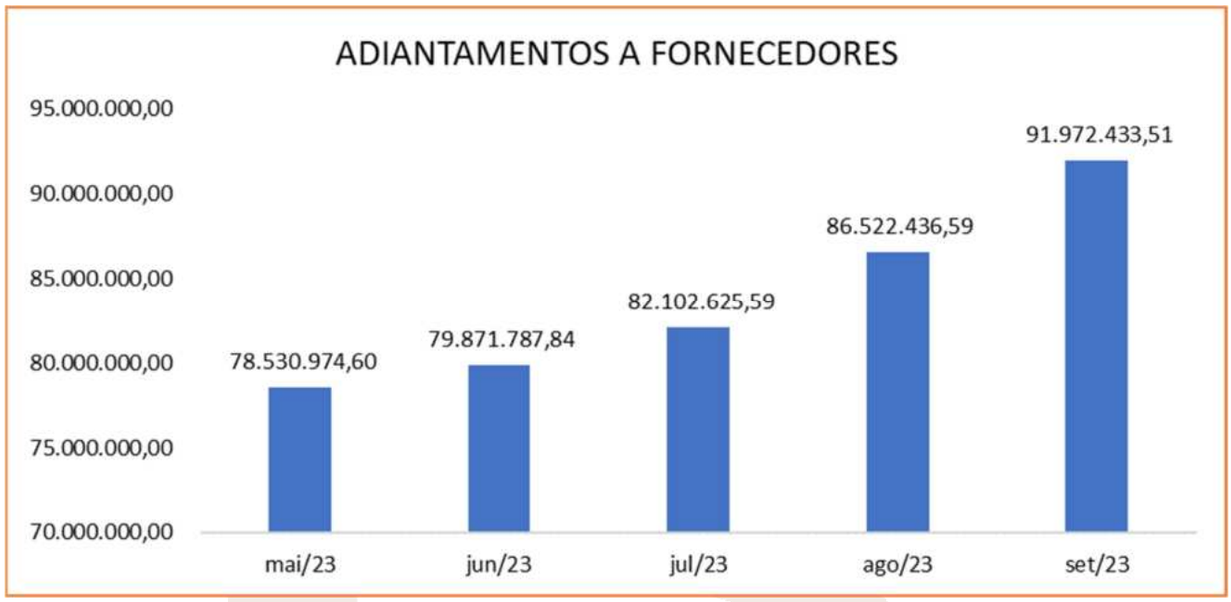

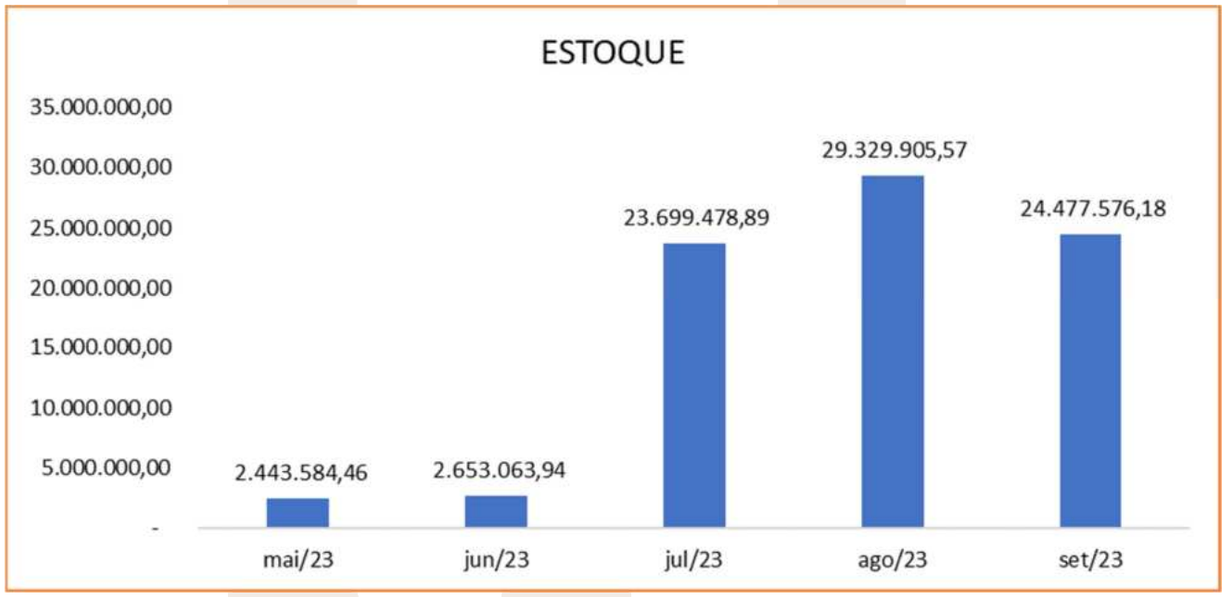

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

3.2.3 Gráficos de Despesas

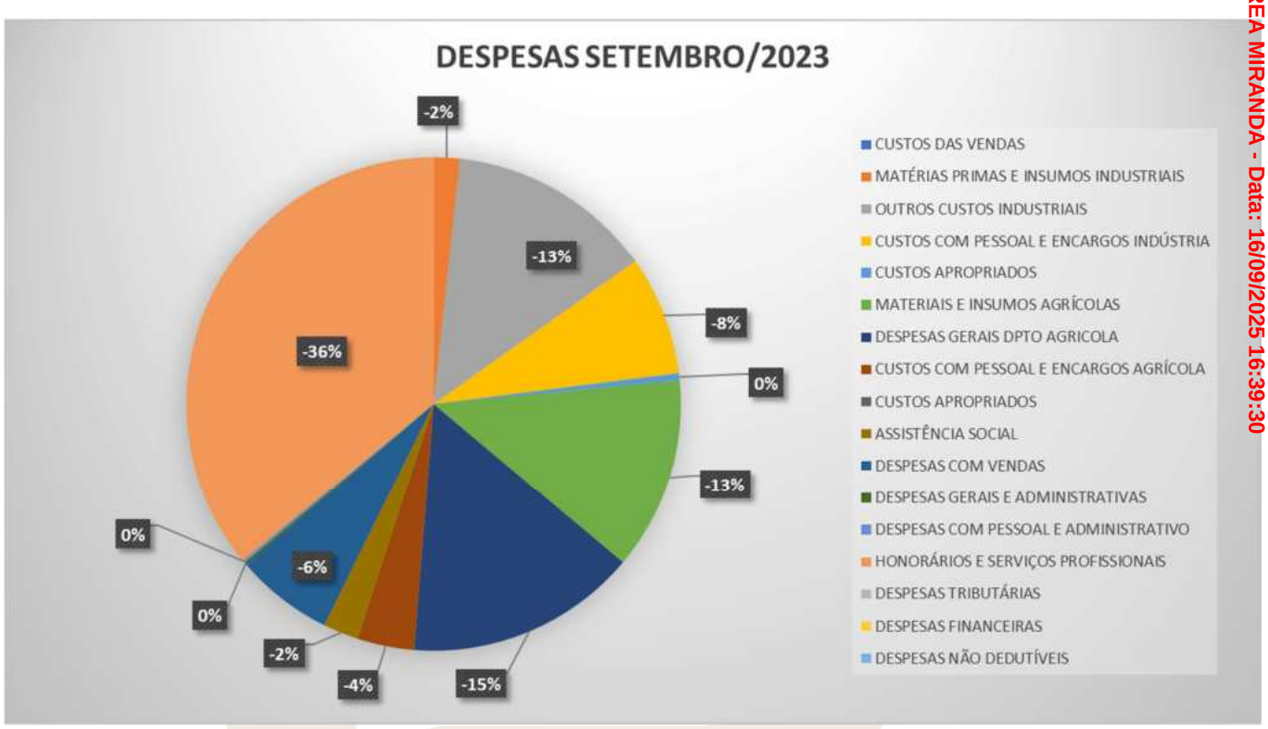

4. Análise dos Indicadores Financeiros

4.1 Liquidez Imediata

É um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, sendo assim o mais conservador dos índices de liquidez.

Liquidez Imediata (LI)= Disp/PC					
CONTAS	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
DISPONIBILIDADE (CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA)	2.269.598,55	2.120.136,23	2.372.455,14	2.576.667,96	2.506.437,26
PASSIVO CIRCULANTE - (P.C)	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**0,008**	**0,007**	**0,008**	**0,009**	**0,009**

Situação encontrada:

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Nota-se que o índice se manteve em comparação ao anterior. Se tratando de um índice conservador e relevante para análise a curto prazo da recuperanda.

4.2 Liquidez Geral

É um índice utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo, o índice de liquidez geral acrescenta os diretos e as obrigações da empresa para um prazo mais longo, sendo assim, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ GERAL(LG)= (AC+A.R.L.Pzo)/(PC+PNC)					
CONTAS	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
ATIVO CIRCULANTE (A.C)	124.696.870,74	126.147.220,03	151.684.126,70	152.720.827,45	154.750.280,82
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (A.R.LPZO)	26.537.661,26	26.537.954,70	26.537.954,70	26.537.954,70	26.593.102,89
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	373.515.272,48	373.507.257,48	374.011.186,60	373.181.129,40	375.384.312,07
AC + ARLPZO	151.234.532,00	152.685.174,73	178.222.081,40	179.258.782,15	181.343.383,71
PC + PELPZO	655.630.659,61	659.722.814,88	664.793.835,10	665.452.683,50	665.383.937,60
LIQUIDEZ GERAL	**0,231**	**0,231**	**0,268**	**0,269**	**0,273**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice geral teve um pequeno aumento em relação ao mês anterior. Vale salientar que, a recuperanda apresentou um índice de liquidez imediata estável.

4.3 Liquidez Seca

O índice de liquidez seca é similar ao índice de liquidez corrente. A diferença é que ele exclui do cálculo os estoques do ativo circulante da empresa, já que esse direito são menos realizáveis no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA(LS)= (A.C - E) / P.C					
CONTAS	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	124.696.870,74	126.147.220,03	151.684.126,70	152.720.827,45	154.750.280,82
ESTOQUES (E)	2.443.584,46	2.653.063,94	23.699.478,89	29.329.905,57	24.477.576,18
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	122.253.286,28	123.494.156,09	127.984.647,81	123.390.921,88	130.272.704,64
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53
LIQUIDEZ SECA	**0,433**	**0,431**	**0,440**	**0,422**	**0,449**

Situação encontrada:

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

O indicador de liquidez seca apresentou uma oscilação positiva em comparação com todos os meses da tabela, mantendo-se abaixo de 1 (um).

4.4 Liquidez Corrente

Liquidez corrente é o indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. Ele é um indicador mais conhecidos para se verificar a capacidade de pagamento da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE(LC)= (AC)/(PC)					
CONTAS	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
ATIVO CIRCULANTE (AC)	124.696.870,74	126.147.220,03	151.684.126,70	152.720.827,45	154.750.280,82
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53
LIQUIDEZ CORRENTE	**0,442**	**0,441**	**0,522**	**0,523**	**0,534**

Situação encontrada:

O indicador de liquidez corrente apresentou uma oscilação consideravelmente positiva em relação ao mês de junho de 2023 e uma oscilação pequena positiva em relação ao mês de agosto/2023, e tendo juntamente ao mês de junho/2023 seu pior índice.

4.5 Grau de Endividamento

O Grau de endividamento, é um índice de saúde financeira e se assemelha com índice de capital de terceiros/ativo. Ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio líquido e ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE)= ((PC+PNC)/P.L)X100					
CONTAS	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	282.115.387,13	286.215.557,40	290.782.648,50	292.271.554,10	289.999.625,53
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	373.515.272,48	373.507.257,48	374.011.186,60	292.271.554,10	289.999.625,53
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
EXIGIVEL TOTAL (PC + PNC)	655.630.659,61	659.722.814,88	664.793.835,10	584.543.108,20	579.999.251,06
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	**- 1,393**	**- 1,401**	**- 1,412**	**- 1,242**	**- 1,232**

Situação encontrada:

Nota-se que o índice teve uma oscilação negativa em relação aos meses anteriores, chegando no seu pior índice em julho/2023. Tendo em vista que o patrimônio líquido está a descoberto.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

4.6 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Mostra o percentual do Lucro Líquido/Prejuízo Líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas. Neste caso quando maior a porcentagem positiva, melhor.

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO(RLP)= (L.L)/(P.L)					
CONTAS	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
LUCRO LIQUIDO (LL)	- 3.093.585,81	- 2.858.402,87	2.230.025,41	412.483,60	2.232.273,72
PATRIMONIO LIQUIDO (PL)	470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91	- 470.729.438,91
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO	**- 0,657**	**0,607**	**- 0,474**	**- 0,088**	**- 0,474**

Situação encontrada:

A Rentabilidade do PL apresentou uma considerável oscilação positiva no mês de maio/2023 em comparativa com mês de julho, agosto e setembro/2023, se deve muito pelo fato de estar em testes com a produção de etanol de milho e período de safra que se iniciou, visto que o patrimônio líquido está a descoberto.

5. Termômetro de KANITZ

ANÁLISE DE INSOLVÊNCIA - MODELO DE KANITZ						
INDICES	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	MULTIPLICADOR
RENTABILIDADE DO PATRIMONIO	- 0,657	0,607	- 0,474	- 0,088	- 0,474	0,05
LIQUIDEZ GERAL	0,231	0,231	0,268	0,269	0,273	1,65
LIQUIDEZ SECA	0,433	0,431	0,440	0,422	0,449	3,55
LIQUIDEZ CORRENTE	0,442	0,441	0,522	0,523	0,534	1,06
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	- 1,393	- 1,401	- 1,412	- 1,242	- 1,232	0,33
FATOR DE INSOLVÊNCIA DE K (FIK)	**1,88**	**1,94**	**1,89**	**1,79**	**1,86**	
RESULTADO	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	SOLVENTE	

Termômetro de Kanitz1 é um dos instrumentos utilizados para prever a possibilidade de insolvência (falência) de empresas. Procura-se analisar se determinada empresa tem possibilidade ou não de falir, principalmente a curto prazo. De acordo com Kanitz, após a aplicação da fórmula, o resultado (Y) se situar abaixo de – 3, indica que a empresa se encontra numa situação que poderá levá-la a falência. Evidentemente, quanto menor este valor, mais próximo da falência estará a empresa. Do mesmo modo, se a empresa se encontrar em relação ao termômetro com um valor acima de zero, apresenta solvência, principalmente à medida que melhora a posição da empresa no termômetro. Se ela se situar entre zero e – 3, temos o que o Kanitz chama de penumbra, ou seja, uma posição que demanda cautela. A penumbra funciona, por conseguinte, como um alerta. Se o fator resultar num valor entre 0 e +7, considera-se que a empresa se situa na faixa de solvência. As empresas inseridas dentro desses limites são as que

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

apresentam as menores probabilidades de falência, e elas se reduzem quanto mais elevado se apresentar o fator calculado.

Observa-se, que a recuperanda se encontra na faixa verde com **1,86**. Registre-se que os índices utilizados para o indicador foram extraídos dos saldos contábeis apresentados nos balancetes mensais. Observação: este índice pode apresentar alterações caso se identifique eventuais baixas e/ou provisões reconhecendo possíveis perdas com devedores duvidosos (PDD).

RESSALVA:

Em que se afeta os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, na análise da rubrica duplicatas a receber, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Examinando a composição dos adiantamentos a fornecedores e outros créditos, nota-se que estão com pendência de baixas, lembrando que a conta transitória, ou seja, deve ser baixada conforme apresentação de documento comprobatório. Conforme resposta do questionamento no dia 23/09/2022 via mensagem eletrônica foi nos informado que grande parte que compõe essa conta e em relação aos investimentos ao parque industrial, que ainda não chegaram as notas.

Sendo assim, que grande parte do ativo da empresa se concentra nessas contas, afetando diretamente no índice de KANITZ positivamente.

6. Quadro Pessoal

No dia 23/10/2023, recebemos via correio eletrônico, os dados referentes a folha de pagamento, a recuperanda informou via e-mail acima citado as movimentações referentes as admissões e demissões, referente setembro/2023.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS

1 CNPJ (MF)	2-CEI (INSS)	3-TOTAL FOLHAS	4-Nº DESTA FOLHA	5-MÊS/ANO
0002896264/0001.09	0000000000.0000.00	001	001	09/2023

6-CEP	7-Porte Empresa	8-CNAE FISCAL	9-PRIMEIRA VEZ	10-ENCERRAMENTO ATIVIDADE
75401/530	0	1931400		

11-MUDOU ENDEREÇ	12-MUDOU ATIVIDADE ECONÔMICA	13-CORRIGE DECLARAÇÃO ANTERIO

14-TOTAL EMPREGADOS PRIMEIRO DIA MÊS = 00766

15-ADMISSÕES MÊS INFORMADO

1º emprego		reemprego		entrada por transferência		reintegração	
0000	+	0019	+	0000	+	0000	= 00019

16-DESLIGAMENTOS NO MÊS INFORMADO

sem justa causa		por justa causa		a pedido		aposentados		por morte		saída por transferência		término de contrato		Acordo Mutuo	
0008	+	0012	+	0013	+	0000	+	0000	+	0000	+	0000	+	0000	= 00033

17-TOTAL EMPREGADOS ÚLTIMO DIA MÊS = 00752

18-PIS-PASEP	19-SEXO	20-RAÇA/COR	21-INSTRUÇÃO	22-CBO	23-DEFICIENTE	24-TIPO DEFICIÊNCIA	25-NOME COMPLETO
26-CTPS		27-NASCIMENTO	8-REMUNERAÇÃO	29-HORAS/SEMANA	30-ADMISSÃO	31-DESLIGAMENTO	32-MOVIMENTO

Com base no relatório disponibilizado pela recuperanda do mês de setembro de 2023, registra-se que o saldo líquido da folha de pagamento um montante de R$2.092.082,48 (dois milhões e noventa e dois mil e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), verifica-se que, houve um aumento referente ao mês de agosto de 2023, devido ao período de safra.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

0001 CENTROALCOOL S/A — Pág.: 2

Relação de Cálculo

Período: 01/09/2023 a 30/09/2023 — Tipo: Cálculo Mensal

222	13ºSalario s/ Sal Base		3.962,51	D	D	D	9	150	850	Desconto Suspensão	124,19	1.280,16			6	51
224	13ºSalario s/H.Extra Resc	48,49	355,27	D	D	D	8	150	902	HE 50% Reposição-Ref	739,00	13.145,99	M	M	40	1
226	13ºSalario s/ Vartavel		7.548,18	D	D	D	18	150	903	HE 75% Reposição-Ref	109,00	3.214,68	M	M	9	1
230	13ºSalario Periculosidade		349,64	D	D	D	1	1	904	HE 100% Reposição-Ref	116,00	3.783,89	M	M	10	1
236	13ºSalario Ind Rescisão		311,30	D	D		2	150	951	Reembolso Anuidade Consel		95,04			1	1
240	13ºSalario Inden Vartavel		1.009,82	D	D		6	150	955	Rep.Adic.Periculosidade	14,00	736,40	M	M	5	1
250	Desc.Acto Salarial		238.417,55		M-		220	50								

Legenda de Incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros; E = Tributação Exclusiva Colaborador.

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	2.828.545,06	IRRF Mês:	2.516.195,95	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	8.000,00	
Vantagens:	40.024,19	IRRF Fer:	25.679,36	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	142.694,81	
Descontos:	776.486,77	IRRF 13º:	13.536,72	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00	
Liquido:	2.092.082,48	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	229.056,51	INSS Mês:	2.771.911,52	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Outros Prv:	63.289,14	INSS 13º:	12.215,60	Saldo Transf.	0,00					
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	2.753.898,86							
Salario:	81.470.832,19	FGTS 13º:	3.206,49							
		FGTS Res:	23.666,52							
		FGTS 13ºRes:	10.330,23							
		IPE Mês:	0,00							
Dependentes SF:	125	IPE Fer:	0,00							
Dependentes IR:	297	IPE 13º:	0,00	Total:	0,00		0,00		150.694,81	3.244.544,85
		PIS Mês:	0,00							

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Ativo	715
002	Férias	01
003	Auxílio Doença	28
004	Acidente Trabalho	04
007	Demitido	33
008	Lic. s/ Remuneração	02
014	Atestado (Doença)	01
032	Aposentadoria por Invalidez	01

Quantidade de Colaboradores: 785

FPRF001.OPE - 29/09/2023 - 12:59:04 — CENTROALCOOL S.A - CENASA

Ressalte-se que os tributos INSS a Recolher e IRPF mantém viés positivo, ou seja, não estão sendo recolhido, aumentando assim o passivo da recuperanda, conforme o balancete apresentado. Já a conta FGTS a recolher, apresentou pagamentos conforme denota-se no balancete apresentado pela recuperando no período em questão.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

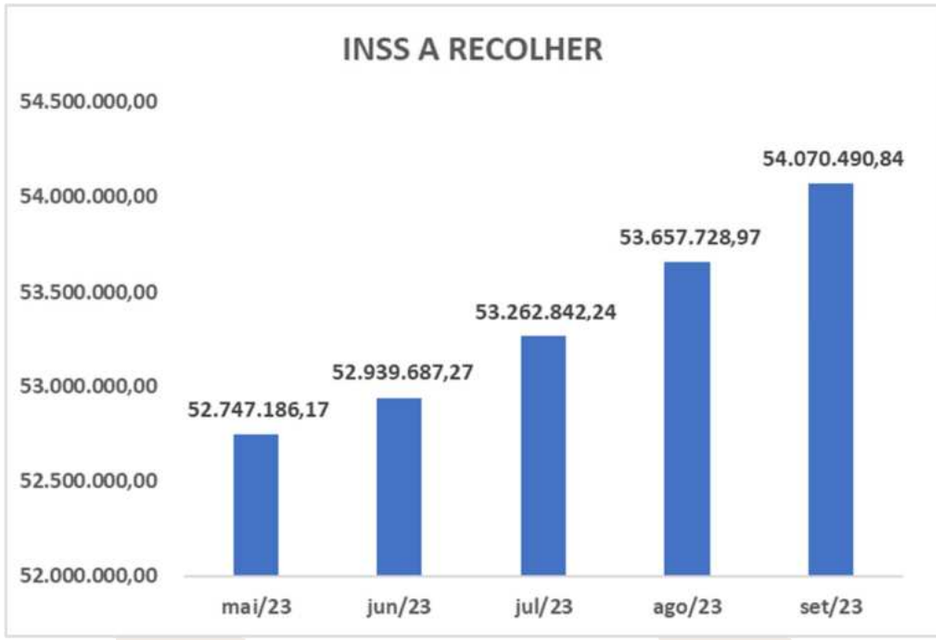

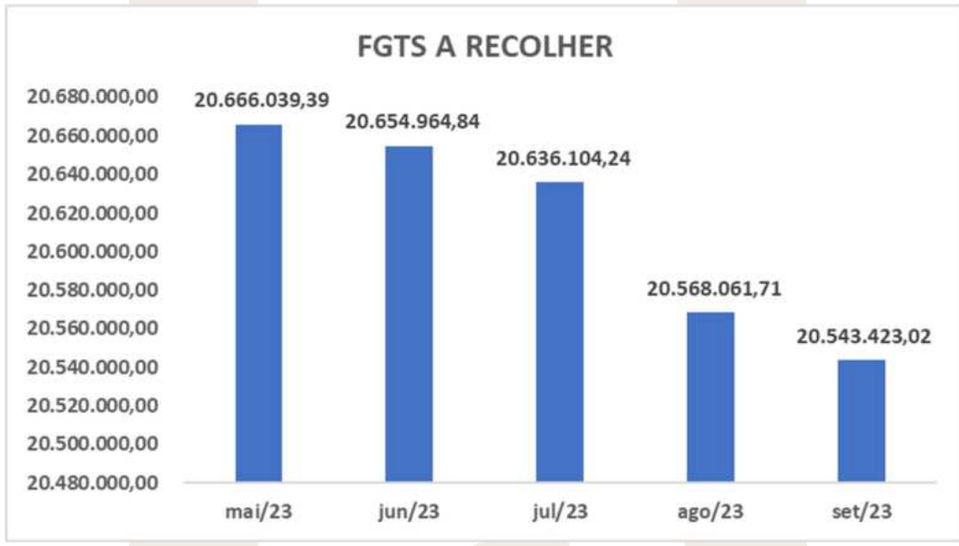

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

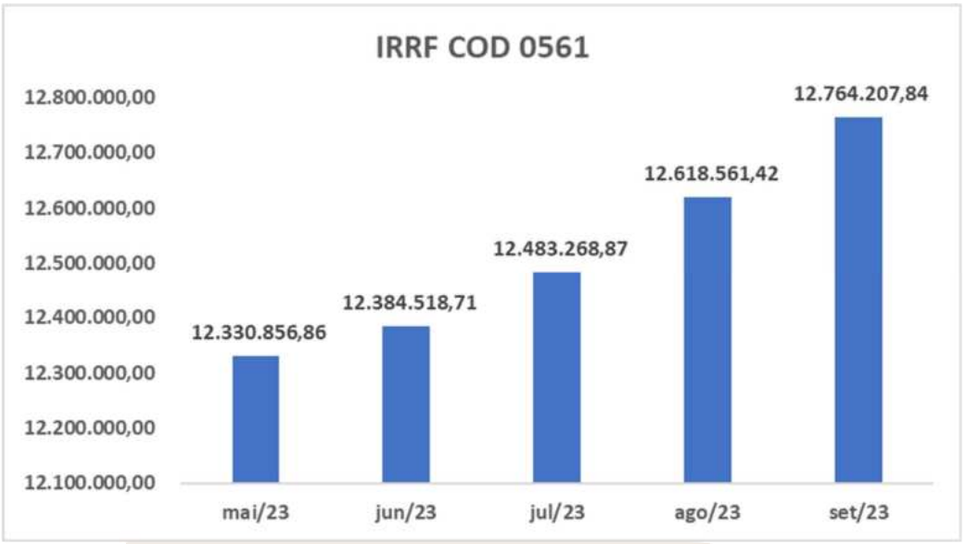

7. Departamento Agrícola

Com base nas informações disponibilizadas pelo departamento agrícola no início de julho de 2023, houve o início da safra.

Durante o mês de setembro de 2023, o departamento agrícola realizou os seguintes tratos culturais:

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Resumo da Aplicação de Insumos por Operação

Planejamento e Controle de Processos

Safra: 2023/2024
Data: 10/10/2023
Hora: 10:27:40

CENTROALCOOL — Periodo Aplicação: 01/09/2023 a 30/09/2023

Processo	Sub-Processo	Grupo	Operação	Área Aplicada
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1005 - 1ª FERT CANAL	75,47
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1007 - 2ª FERT CANAL	116,86
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1008 - 3ª FERT CANAL	9,70
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1011 - 1ª APLIC HERBIC	141,56
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1017 - 1ªCOMB FORMIGA	273,04
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	201 - CANA SOCA	1076 - 1ª CULT C/INSUM	1.211,94
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1007 - 2ª FERT CANAL	35,02
1 - CANA DE ACUCAR	20 - TRATOS	202 - CANA PLANTA	1012 - 2ª APLIC HERBIC	471,29
3 - OUT CULTURAS	90 - TRATOS	901 - OUTRAS CULTURAS	1005 - 1ª FERT CANAL	83,87
3 - OUT CULTURAS	90 - TRATOS	901 - OUTRAS CULTURAS	1007 - 2ª FERT CANAL	14,72
3 - OUT CULTURAS	100 - REFLORESTAMENTO	102 - TRATOS REFLORES	1159 - 1ª APLIC COSTAL	0,24

TRATOS CULTURAIS AGOSTO – 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

ATIVIDADES MECANIZADAS E MANUAIS - SETEMBRO /2023

1. ATIVIDADES MECANIZADAS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Km Rodado	HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS (h)
1ª APLIC. HERBICIDA	0,00	57,90
1ª CULTIVO COM INSUMO	0,00	1.218,60
1ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	479,20
1ª GRADAGEM ARADORA	0,00	45,50
1ª GRADAGEM INTERMEDIARIA	0,00	67,50
1ª SUBSOLAGEM	0,00	88,90
2ª APLIC. HERBICIDA	0,00	224,20
2ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	1.244,00
3ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	393,60
4ª FERTIRRIGACAO CANAL	0,00	0,00
ACEIRO MECANICO	0,00	122,90
AFERICAO VAZAO EQUIP/IMPLEMENTO- R	0,00	5,50
AMONTOAR / EMPURRAR BAGACO	0,00	695,00
ASPERSAO/DESCARTE VINHACA/AGUA	0,00	11,00
CAMINHAO TRANSBORDO	0,00	2.611,80
CARREG. BAGACO	0,00	216,70
CARREG. BARRO	0,00	43,00
CARREG. CANA	0,00	1.010,90
CARREG. CORRETIVOS	0,00	6,00
CARREG. TERRA/CASCALHO/MAT ORG	0,00	28,70
CARREG./DESC. MUNCK (BIG-BAG)	0,00	399,60
CATACAO BITUCA - CTT MECANIZAD	0,00	357,70
CONST/TRANF/MAN CURVA/TERRACO	0,00	31,90
CORTE DE CANA MECANICO	0,00	2.596,40
DESLOCAMENTO DE AREA RODANDO	0,00	124,90
LIMPEZA COM PA CARREGADEIRA	0,00	34,20
LIMPEZA GERAL	0,00	145,40
MANUT./CONS. ESTRADA/CARREADOR	0,00	102,50
MANUTENCAO MECANICA RODANDO	76,00	6,00
MOLHAR ESTRADA COM CAMINHAO	0,00	78,00
MOLHAR PATIO	0,00	20,00
REBOQUE CARROCERIA P/ CANA	0,00	768,20
REBOQUE COM CABO ACO	0,00	477,40
REBOQUE DE CARRETEL/MOTOBOMBA	0,00	542,70
REBOQUE DE TRANSBORDOS	0,00	1.627,10
SERV/LIMP COM RETROESCAVADEIRA	0,00	45,20
SERVICO C/ CARRETA(2 OU 4R)	0,00	23,10
SERVICO COMBOIO	0,00	806,90
SERVICO OFICINA MOVEL	0,00	524,30
SERVICO PERFURACAO DE SOLO	0,00	15,00
SERVICO SUPERVISAO E APOIO	55.585,90	0,00
SISTEMATIZACAO	0,00	30,60
TRANS. LIMPEZA/LIXO/EMBALAGENS	0,00	59,80
TRANSP. AGUA	0,00	1.049,40
TRANSP. BAGACO	0,00	80,00
TRANSP. CANA INTEIRA	9.779,00	0,00
TRANSP. CANA PICADA	7.996,70	0,00
TRANSP. DE MADEIRA	1.475,30	0,00
TRANSP. INSUMOS	5.447,90	0,00
TRANSP. MAQUINAS E IMPLEMENTOS	3.723,20	0,00
TRANSP. PECAS	6.814,80	0,00
TRANSP. PESSOAL	17.613,30	0,00
TRANSP. TERRA/CASCALHO/PEDRA	1.050,60	0,00
VIGIA DE FOGO - RODANDO	516,00	76,00
	110.078,70	**18.593,20**

2. ATIVIDADES MANUAIS:

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RENDIMENTO (Ha.)
1ª APLIC. COSTAL	0,24
1ª COMBATE A FORMIGA/ISCAS	273,04
AMOSTRA PERDAS CANA	76,60
AMOSTRA SOLOS	15,28
ATESTADO (DOENÇA)	245,69
CAPINA	9,80
CATACAO DE BITUCA	439,96
CONSTRUCAO/CONSERVACAO CANA	7,48
CONSTRUCAO/MANUT. CERCA MANI	65,82
CORTE DE CANA MANUAL AMONTOA	480,69
D.S.R.	0,01
DIA COMPENSADO	0,01
DIA JUSTIFICADO	197,84
DISPENSA AUTORIZADA-FALTA LEG	9,81
FERIADO	0,01
QUEIMA DE CANA	441,18
RURICOLA EM TESTE	202,09
SERVICO ALMOXARIFADO	0,01
SERVICO INDUSTRIAL	0,01
SERVICO PATIO INDUSTRIAL	0,01
	2.465,58

Departamento Agrícola, 30 de Setembro de 2023

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

8. Diligência

Item I. Conforme informado no relatório anterior, foi solicitado via correio eletrônico, informações sobre os investimentos da recuperanda referente à fabricação de álcool de milho.

No dia 17/11/2022 às 14h, foi realizado uma reunião na sede da recuperanda, com a presença da administração dela, um dos assuntos foi a necessidade de envio dos relatórios do controle de investimentos realizados no parque industrial, na ocasião, o gestor da recuperanda ficou de enviar os relatórios necessários via correio eletrônico na semana seguinte, porém até a presente data não houve retorno.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

RES: SOLICITAÇÃO RELATORIO AUXILIAR DO AJ REF 06-2022 ATÉ 08-2022

K kaique@crcontabilidade.online
Para 'Flávia de Paula Braga' qua 21/09

Em qua., 21 de set. de 2022 às 11:56, <kaique@crcontabilidade.online> escreveu:

> Bom dia,
>
> Sra. Flávia,
>
> Solicito algumas informações de departamento industrial
>
> - Boletim diários do funcionamento do parque industrial, Ref. Mês de junho de 2022 até mês de agosto 2022.
> - Notas explicativas referente aos investimentos no parque industrial da usina e planejamento financeiro sobre o projeto de usinagem de milho.

Status: (pendente). Até a presente data não foi apresentado as informações solicitadas. E-mail reiterado na data 21 de setembro de 2022. Após apresentação, será realizada análise sobre os investimentos.

Item II. Houve uma diligência quanto a valores de receita apresentado no balancete, em e-mail indagamos a contabilidade da recuperanda na responsabilidade da Sra. Simone Sousa, sobre a venda de produtos adquiridos de terceiros, que não foram apresentados custos que justificassem tais vendas. Segue abaixo o e-mail enviado.

Questionamos ainda sobre as informações referentes aos balancetes de verificações virem como **PRÉVIA**, indagamos sobre o porquê de os relatórios não serem os oficiais, a

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

recuperanda respondeu através de sua contadora responsável, que os relatórios sofreriam alterações posteriores, mas não conseguiu precisar em que momento isto ocorreria.

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Contato <contato@crcontabilidade.online>
Para 'Reuber Moraes'; 'kaique@crcontabilidade.online'; 'Simone Aparecida de Souza'; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qua 08/02/2023 16:2

Sra. Simone, estamos concluindo o relatório aqui referente ao mês de dez/22, porém surgiram algumas dúvidas, são elas:

- **Item 1** - Constatamos que a Recuperanda teve uma receita de mais de **4 milhões** de reais em dez/22, receita proveniente de produtos adquiridos de terceiros. Receita essa não constantes nos meses anteriores recentes.
- **Item 2** - Em contrapartida a essa receita adquirida de terceiros, não foi encontrado um custo na mesma proporção da receita, relativo à aquisição a estes produtos, ou seja, não houve um aumento do custo que acompanhasse tal receita, como foram contabilizados estes custos?
- **Item 3** – Com relação aos relatórios apresentados até o momento, o Rouber Moraes, em e-mail recebido no dia 20/01/2023, cita que o balancete é uma **PRÉVIA**, qual o prazo para que a Recuperanda apresente relatórios referente ao encerramento do exercício de 2022 de forma oficial?

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente;

CR CONTABILIDADE CONSULTORIA CONTÁBIL
Alef da Silva Rocha
CRC/GO - 028345/O-0
(62) 3210-6268
(62) 99330-8025
alef@crcontabilidade.online

Status: Em resposta, a Sra. Simone justificou que os valores apresentados na conta de receitas, se trata de erros de classificações de contas, completando, a mesma alega que já havia feitos os ajustes necessários, porém não se ateve para nos reportar os relatórios ajustados.

Por fim, ela cita o prazo de final de **mar/2023** para a apresentação das demonstrações de forma oficial, referente ao ano de 2022, respondendo assim o questionamento sobre a prévia inicialmente apresentada.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

RES: BALANÇO PATRIMONIAL / BALANCETE / DRE - 12/2022

Simone Sousa <simone@centroalcool.com.br>
Para 'Contato'; 'Reuber Moraes'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'; 'Sandro Mascarin'
Cc leandrosantana.advocacia@gmail.com

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

qui 09/02/2023 12:11

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

122022- Retificadora.XLS.xlsx 41 KB
BPE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 268 KB
DRE - 122022 RETIFICADORA 09022023.pdf 141 KB
11-2022 Retificadora.XLS.xlsx 42 KB
BPE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 268 KB
DRE - 112022 - RETIFICADORA.pdf 142 KB

Bom dia!!

Alef, com relação aos questionamentos abaixo, o que ocorreu, foi que houveram ajustes no balancete do mês de nov/2022 devido a uma inconsistência na transação de contabilização das contas, onde foi identificado e feito os ajustes necessários. No entanto não sendo repassado aos senhores o arquivo ajustado.

Anexo segue os relatórios ajustados, onde você visualizará sobre questionamento das receitas e custos.

Com relação ao fechamento do balanço dez-2022, acredito que até final de mar/23 estaremos com balanço fechado.

Qualquer outro esclarecimento estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A
(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Item III: Em relação aos relatórios virem como PRÉVIA, a Sr. Simone nós encaminhou os documentos corretos na data do dia 31/08/2023. Sendo assim mês em referência já foi elaborado com os dados oficiais.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Demonstrações Contábeis janeiro/2023 a julho/2023

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | ...

SS Simone Sousa <simone@centroalcoo

Para 'Alef'; kaique@crcontabilidade.online; 'LEANDRO SANTANA'

Cc 'Sandro Mascarin'; 'Reuber Moraes'

qua 30/08/2023 17:05

Demonstrações Contábeis 012023.rar 412 KB	Demonstrações Contábeis 022023.rar 415 KB
Demonstrações Contábeis 032023.rar 414 KB	Demonstrações Contábeis 042023.rar 414 KB
Demonstrações Contábeis 052023.rar	Demonstrações Contábeis 062023.rar

Prezados, boa tarde!

Segue balanço Jul/2023, tendo em vista mudança na apropriação dos custos da empresa pelo Fato Gerador-Receita, fizemos a atualizações nos meses anteriores, seguem anexos.

Agradecemos a compreensão, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Sousa
Gerente Contábil
Centroalcool S/A

(62) 99995-8813
simone@centroalcool.com.br

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

EM BRANCO

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

9. Conclusão do Relatório

Conforme análise ao D.R.E no mês de maio de 2023 um prejuízo de **R$3.093.585,81** (três milhões noventa e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), no mês de referência um prejuízo de **R$2.858.402,87** (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Julho devido ao período de safra já podemos notar começo dos lucros sendo ele de **R$2.230.025,41** (dois milhões duzentos e trinta mil e vinte cinco reais e quarenta e um centavos). Em agosto de 2023 houve um lucro novamente de **R$412.483,60** (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), em setembro de 2023 um lucro de **R$2.323.273,72** (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Constata-se que o cenário recuperacional da devedora continua crítico e merecedor de atenção em virtude principalmente dos sucessivos prejuízos contábeis no período de entressafra, ou seja, o período de safra iniciou no período em questão. Registra-se que a recuperanda obteve lucros em três meses consecutivos, porém chegou no fim da safra 2022/2023, o que retornou os resultados negativos, o que ocorreu nos meses seguintes, porém o mês em referência tivemos lucro.

Outro detalhe a ser levado em consideração nesta competência, é a venda de produção da recuperanda, isso é reflexo do teste inicial da venda de etanol a partir da produção com milho, indagamos a administração do que se tratava o aumento considerável da receita, a justificativa foi a produção da fábrica de milho iniciou-se em fevereiro/2023.

Destaque-se ainda, que os índices de solvência se encontram em sua maioria abaixo de 1 (um), sendo que, estes são extraídos dos seus demonstrativos contábeis.

Por fim, ratifico que, em que pese os indicadores do Termômetro de Kanitz demonstrarem situação de solvência, como relatado anteriormente na análise da rubrica duplicatas a receber, com data base de outubro de 2022, tem grande relevância para o indicador estar solvente, observa-se valor elevado, conforme resposta via e-mail no dia 20/09/2022 foi nos informado que a conta de provisões de devedores duvidosos encontrasse sem movimentação desde ano 2010.

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2188 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 16relatoriomensaldeacompanhamentodasatividadesdarecuperacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

O valor de adiantamentos a fornecedores, tem oscilação relevante dos adiantamentos não baixados, ou seja, esses valores compõem boa parte do ativo, afetando assim o indicador. Em resposta aos questionamentos das rubricas, no dia 23/09/2022 a recuperanda informou que os valores correspondem a investimentos realizados na ampliação do parque industrial e que ainda não foram emitidas as Notas Fiscais.

Portanto, reservamo-nos o dever de eventualmente retificar quaisquer informações, caso sejam apresentados outros relatórios.

Alef da Silva Rocha
CR Organização e Consultoria Contábil

Rua C-209, 420. Qd. 526, Lt. 04, Sala 05
Jardim América - Goiânia - GO
Telefone: (62) 3210-6268 WhatsaApp: (62) 99330-8025
contato@crcontabilidade.online

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 16:19:52
Assinado por LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA:00609223542
Localizar pelo código: 109087645432563873891284990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 26/10/2023 14:17:53)) do dia 13/11/2023 16:45:58 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2190 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : processon021689094.2014.8.09.0072.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE INHUMAS/GO

Processo nº 0216890-94.2014.8.09.0072

COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A ("Credor"), já qualificada, nos autos da **Recuperação Judicial**, ajuizada por **CENTROALCOOL S/A ("Autor")**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, **requerer que todas e quaisquer publicações de atos processuais futuros sejam feitas, exclusivamente, em nome de Gustavo Henrique dos Santos Viseu, OAB/SP 117.417, com escritório na Rua Funchal, n. 263, 17º andar, Vila Olímpia, cidade e estado de São Paulo, sob pena de nulidade, na forma do artigo 272, §2º, do Código de Processo Civil**.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de novembro de 2023

Gustavo Henrique dos Santos Viseu
OAB/SP 117.417

Cristiana França Castro Bauer
OAB/SP nº 250.611-A

R. Funchal, 263, 17º andar
Vila Olímpia São Paulo SP
Brasil CEP 04551-060

Tel +55 11 3185-0185
info@viseu.com.br
www.viseu.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/11/2023 14:47:09
Assinado por GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU:12904067825
Localizar pelo código: 109087675432563873890422985, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Senhor(a) Juiz(a),

Manifestações Ministeriais nos eventos 839, 1375, 1790, 2021 e 2126.

Manifestação atual até o evento 2.190.

Cuida o presente feito de Pedido de Recuperação Judicial formulado pela pessoa jurídica de direito privado Centroálcool S/A, pelos motivos apresentados na inicial de fls. 06/20. Documentos juntados às fls. 21/567 (discriminação às fls. 15/17).

Na decisão de fls. 569/577, proferida aos 02/07/2014, deferiu-se o processamento da Recuperação Judicial, oportunidade em que também foi nomeada a empresa **Stenius Lacerda Bastos EIRELI – ME** como Administradora Judicial, bem como determinadas providências complementares elencadas no artigo 52 da Lei 11.101/2005.

Às fls. 580/585, Quatro e Participações S.A, pessoa jurídica de direito privado, requereu o reconhecimento da existência de litispendência, com a consequente distribuição por dependência à 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia – Goiás, juízo ao qual competiria a análise acerca da competência do pedido de Recuperação Judicial. Junto ao pedido, apresentou os documentos de fls. 586/632.

Às fls. 633/634, a Requerente emendou a inicial, adequando o valor da causa à vantagem econômica a ser auferida, bem como apresentou os Relatórios Gerenciais relativos aos últimos 03 (três) exercícios fiscais (fls. 635/637), conforme determinado pela Magistrada (fls. 569/577).

Termo de Compromisso da Administradora Judicial à fl. 638.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Às fls. 647/657, José Francisco de Azevedo interpôs Embargos de Declaração, em face de parte da decisão proferida às fls. 567/577, impugnando o seguinte teor decisório:

> "*Determino a suspensão de todas as ações ou execuções de quaisquer natureza contra o devedor, bem como dos prazos prescricionais por 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º, 2º e 7º do art. 6º do diploma legal acima citado e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º, do art. 49 da referida lei.*"

Defendendo que Ação de Rescisão Contratual não se submete à suspensão de ações tratada na Lei 11.101/2005, o embargante requereu que fosse sanada a omissão da decisão retro transcrita, juntando documentos às fls. 659/676.

Embargos de Declaração acolhidos pela Magistrada (fls. 680/683), sanando a omissão, e declarando que as ações referidas pelo Embargante também se submetem à suspensão já decretada.

Ofícios destinados à Secretaria de Finanças de Goiânia (fls. 687/688), Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás (fls. 689/690), Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (fls. 691/692), Junta Comercial de Goiás (fls. 693/694), Secretaria de Finanças de Itaberaí (fls. 695/696) e Secretaria de Finanças de Inhumas (fls. 697/698) devidamente postados.

A empresa Agrofield Centro Oeste Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. juntou procuração às fls. 699/701.

Às fls. 702/706, a Administradora Judicial requereu autorização para contratação da empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda. para elaboração de relatório acerca da situação econômico-financeira da empresa. Pedido deferido pela Magistrada (fls. 713/717).

À fl. 720, Ipê Comércio e Distribuidora de Peças Ltda. requereu a habilitação de seu crédito junto ao presente pedido de Recuperação Judicial, no valor de R$9.781,88 (nove mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), juntando documentos às fls. 722/774.

A Administradora Judicial apresentou Relatório de Atividades referente ao mês de julho/2014, acompanhado da documentação pertinente, às fls. 776/803.

Intimada a se manifestar acerca do que alegou Quatro e Participações S.A às fls. 580/585, a Requerente apresentou o petitório de fls. 805/811, argumentando o caráter protelatório do pedido formulado e a inexistência de litispendência, requerendo, ao fim, o indeferimento do pedido.

GE Water & Process Technologies do Brasil Ltda. requereu o ingresso nos autos para acompanhamento do feito, juntando procuração (fls. 820/841).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Ofício à fl. 842, oriundo da Vara do Trabalho de Inhumas – Goiás, encaminhando Certidões para Reserva de Crédito na Recuperação Judicial, totalizando R$18.369.683,37 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos). Certidões juntadas às fls. 843/1.239.

Cópia do Edital de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005, às fls. 1231/1256, afixado no Placar do Fórum aos 07/08/2014 (certidão à fl. 1231).

Relação dos credores às fls. 231/291, bem como às fls. 1232/1256.

Às fls. 1309/1312, a Requerente juntou aos autos cópias dos jornais "Diário da Manhã" e "Diário da Justiça Eletrônico", nos quais foi publicado o Edital de Recuperação Judicial.

Decisões proferidas por Vossa Excelência às fls. 3215/3247, fls. 4328/4329 e fls. 4764/4778, as quais relatam detalhadamente o feito, relatórios aos quais, por economia processual, este Órgão de Execução remete.

Requerem a habilitação de crédito trabalhista Cláudio Antônio da Silva (fls. 4851/4856), Antônio Francisco Lopes da Silva (fls. 4857/4862), Humberto Alves Lima (fls. 4863/4868), Valdécio Cardoso dos Passos (fls. 4893/4896), Lindomar Pereira (fls. 4897/4900) e Valdivino Pereira do Couto (fls. 4901/4903).

Audiência realizada aos 15/04/2015 (fls. 4804/4807), restando determinado tanto à Recuperanda quanto à Administradora Judicial que esclarecessem pontos necessários ao deslinde do feito. Resposta da Recuperanda às fls. 4834/4837 e da Administradora Judicial às fls. 4883/4886.

Relatórios de Atividades da Administradora Judicial às fls. 4884/4889, fls. 4854/4863, fls. 4976/5040, fls. 5007/5018.

Planilha de Cálculos referentes aos créditos trabalhistas encaminhada pela Vara do Trabalho às fls. 4841/4851.

Às fls. 4943/4946, Cláudia Rodrigues de Moraes Sauaia requer que seja a Recuperanda intimada para "firmar Termo de Ajuste para Cumprimento da Obrigação de Pagamento".

Às fls. 4887/4894, José Francisco de Azevedo requer que seja determinado o fim do sobrestamento da Ação 547303.90.2014.8.09.0073, a qual tramita em autos digitais no Juizado Especial Cível desta urbe, dando-se o regular andamento a tal feito.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Às fls. 4895/4902, João Carlos Marques de Abreu requer que seja determinado o fim do sobrestamento da Ação 5475918.18.2014.8.09.0073, a qual tramita em autos digitais no Juizado Especial Cível desta urbe, dando-se o regular andamento a tal feito.

Às fls. 4957/4974, José Francisco de Azevedo interpôs Agravo de Instrumento impugnando a decisão judicial que suspendeu a Ação de Rescisão de Contrato de Parceria Agrícola c/c Despejo. Às fls. 6270/6276 o recurso teve seu seguimento negado.

À fl. 5044, Requisição oriunda da Primeira Câmara Cível acerca do endereço atual do Administrador Judicial, qual seja, Argumento Assessoria e Projetos Ltda. Reiteração da requisição à fl. 5266.

Intimada a se manifestar acerca das objeções ao plano de recuperação judicial, apresentadas pelas empresas Turbimaq Turbinas e Máquinas Ltda., Bayer S/A e TES Tranportes Especiais Scarpellinni Ltda., a Requerente apresentou o petitório de fls. 5045/5046, contestando todas as alegações e requerendo o deferimento da convocação da Assembleia Geral dos Credores.

Às fls. 5079/5096, a Recuperanda requereu o reenquadramento ao programa Produzir, tendo em vista o ciclo produtivo, bem como a prorrogação do prazo, conforme preceituado no artigo 6º, §4º da LREF, até a decisão homologatória da deliberação da Assembleia Geral dos Credores.

Decisão judicial às fls. 5108/5135, a qual determinou diversas providências em relação ao feito.

A Administradora Judicial requereu às fls. 5140/5152, a convocação da Assembleia Geral de Credores com o fito de que ocorra nos dias 04/08/2015 e 14/08/2015.

Decisão às fls. 5157/5158 convocando Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 04/08/2015, em primeira convocação e no dia 14/08/2015, em segunda convocação.

Às fls. 5161/5190, a Recuperanda interpôs Agravo de Instrumento atacando a decisão judicial que não determinou a reinclusão da mesma no programa Produzir e determinou a extensão do *stay period* por apenas mais 90 dias. O recurso foi conhecido e teve seu seguimento negado (fls. 5201/5207).

Quatro e Comércio e Participações Ltda. peticionou às fls. 5189/5190 acerca dos esclarecimentos prestados pela Recuperanda em sede de audiência ocorrida aos 15/04/2015.

Às fls. 5212/5226, o Banco Industrial e Comercial S.A. interpôs Agravo de Instrumento impugnando a decisão que prorrogou o prazo de suspensão das ações de execução em face da Recuperanda. O efeito suspensivo restou indeferido e foram solicitadas informações ao juízo, posteriormente o recurso foi conhecido e teve negado provimentos (fls. 6086/6094).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Às fls. 5267/5300, a Requerente manifestou-se acerca das objeções apresentadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A e pelo Banco Bradesco S/A e Bayer S/A, bem como acerca do requerimento de Cláudia Rodrigues de Moraes Sauaia apresentado às fls. 4943/4946, tendo a Administradora Judicial manifestado-se sobre tais fatos às fls. 5319/5334.

Relatório de Atividades apresentado pela Administradora Judicial às fls. 5230/5254, 5680/5694, 6072/6084.

Cópia do Edital de Convocação dos Credores, nos termos do artigo 36 da Lei 11.101/2005, às fls. 5337/5338, afixado no Placar do Fórum aos 06/07/2015 (certidão à fl. 5337).

Às fls. 5364/5456, alguns parceiros da Recuperanda requereram a intimação da mesma para proceder o pagamento de parcelas vencidas, referente aos contratos de parceria firmados e, ainda, o impedimento de corte e colheita dos canaviais localizados nas respectivas propriedades.

Decisão judicial às fls. 5531/5536, a qual determinou diversas providências em relação ao feito.

A Administradora Judicial, Argumento Assessoria e Projetos Ltda. juntou às fls. 5540/5671, ata da Assembleia Geral de Credores ocorrida na data de 04/08/2015, a qual não obteve quórum mínimo e às fls. 5695/5851, ata da Assembleia ocorrida os 14/08/2015.

Decisão às fls. 5893/5924, a qual determinou diversas diligências, dentre as quais a intimação da Recuperanda e da Administradora Judicial com o fito de manifestar acerca de requerimentos dos credores e intimação de Alceu Pereira Lima Neto quanto à determinação de seu afastamento do cargo de diretor-presidente da referida empresa.

Às fls. 5947/5957, Fertilizantes Aliança Ltda. requereu a anulação da Assembleia Geral de Credores, face a ilegalidade na apresentação de novo plano de recuperação judicial.

Decisão proferida pela 1ª Câmara Cível às fls. 6014/6017, a qual suspendeu os efeitos da Decisão que determinou o afastamento do diretor-presidente da empresa Centroalcool S/A.

Às fls. 6026/6032, a credora Bayer S/A informou não ter sido intimada da Assembleia Geral de Credores e requereu a anulação do ato.

Às fls. 6034/6071, a Administradora Judicial manifestou-se acerca de vários requerimentos levantados.

Despacho à fl. 6097 (2ª Vara Criminal), determinando a penhora nos presentes autos em razão de Execução Fiscal. Auto de Penhora à fl. 6099.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Relatório mensal das atividades da Recuperanda apresentado pela Administradora Judicial às fls. 6189/6198, 6244/6254, 6348/6358, 6394/6412, 6569/6587.

Sentenças juntadas pela Vara do Trabalho de Inhumas às fls. 6199/6237, 6277/6295.

Decisão judicial às fls. 6323/6345, a qual relatou o trâmite processual e tomou diversas providências quanto ao feito.

Às fls. 6369/6376, Divino Rodrigues Medeiros requereu a habilitação de seu crédito junto ao presente pedido de Recuperação Judicial, no valor de R$132.615,17 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e dezessete centavos).

Bayer S/A interpôs às fls. 6429/6432 Embargos de Declaração.

Às fls. 6537/6552, a Recuperanda interpôs Agravo de Instrumento atacando a Decisão que declarou intempestivo os Embargos de Declaração opostos anteriormente em razão da Decisão que destituiu o diretor-presidente do cargo.

Às fls. 6555/6568, a Administradora Judicial manifestou-se acerca da Decisão de fls. 6323/6345, requerendo, dentre outras providências, a declaração de nulidade dos pagamentos realizados pela Vara do Trabalho e a consequente devolução do dinheiro.

José Raimundo Ribeiro da Silva requereu às fls. 6595/6597, a habilitação de seu crédito junto ao presente pedido de Recuperação Judicial, no valor de R$ 7.446,22 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Às fls. 6660/6963, a Recuperanda apresentou a atual situação da empresa, tendo juntado diversos termos de acordo com parceiros agrícolas.

Manifestação ministerial às fls. 6984/6994, na qual entendeu-se pela decretação de falência da empresa Usina Centroálcool S/A. Documentos às fls. 6995/7030.

Relatório mensal das atividades da Recuperanda apresentado pela Administradora Judicial às fls. 6990/7114, 7159/7237, 7530/7548, 7701/7710.

Juntada de cautelar inominada interposta pela Requerente em caráter incidental aos presentes autos às fls. 7251/7509, na qual requer a suspensão das tramitações das execuções movidas em seu desfavor, bem como a prorrogação do *stay period.*

Às fls. 7505/7514, Decisão prorrogando o período de suspensão de ações/execuções em desfavor da Recuperanda por 90 (noventa) dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Às fls. 7679/7685, a Requerente apresentou Embargos de Declaração em razão da Decisão judicial que não analisou a Exceção de Suspeição, os quais foram rejeitados às fls. 7739/7745, oportunidade na qual foi determinada busca e apreensão na referida empresa.

Às fls. 7781/7829, a Recuperanda interpôs Agravo de Instrumento atacando a decisão retro mencionada, o qual não foi conhecido.

Conflito de competência suscitado às fls. 8195/8224.

Certidão à fl. 8270 informando que a presente Recuperação Judicial se encontra suspensa.

Relatório mensal de atividades da devedora apresentado às fls. 8244/8283, 8340/8357, 8372/8378, 8521/8534.

Às fls. 8403/8409, cópia do Acórdão que deferiu o efeito suspensivo à Exceção de Suspeição.

Decisão do Juiz da 2ª Vara Cível, Criminal e das Fazendas Públicas às fls. 8414/8418, acolhendo a exceção de suspeição e dando-se por suspeito para presidir o feito.

À fl. 8511, Janoel de Souza Silva requereu a habilitação de seu crédito junto ao presente pedido de Recuperação Judicial.

Às fls. 03/1408 (autos suplementares), apresentação pela Recuperanda da Situação Processual.

Às fls. 8560/8569, a Administradora Judicial manifestou-se acerca de diversos termos aduzidos pela Requerente e requereu o imediato pagamento dos honorários sob pena de penhora online. Decisão às fls. 8730/8731 acolhendo o pedido retro mencionando.

Cloves Alves dos Santos requereu habilitação de crédito trabalhista. (fl. 9026).

ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, Administradora Judicial, apresentou Relatório Mensal das Atividades relativos aos meses de agosto, setembro e outubro de 2017, evidenciando a situação econômica **desfavorável** da Recuperanda. (fls. 9045/9086).

Decisão do Relator às fls. 9089/9095 julgando prejudicado o Mandado de Segurança interposto pela Recuperanda aos 09/11/2016.

A Recuperanda opôs Embargos de Declarações (fls. 9413/9417) em face da Decisão de fls. 8730 proferida pelo Juízo de Goianira-Goiás.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, Administradora Judicial, apresentou Relatório Mensal das Atividades relativos aos meses de novembro e dezembro de 2017, evidenciando a situação econômica desfavorável da Recuperanda (fls. 9433/9460).

Decisões (CONFLITOS DE COMPETÊNCIA N° 156.693- GO e Nº 156.817) deferindo a imediata suspensão dos atos executórios promovidos pelo Juízo da Vara do Trabalho de Inhumas/GO (fls. 9510/9512 e 9537).

ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, Administradora Judicia, requereu às fls. 9566/9567 penhora online, via BACENJUD, a fim de satisfazer o pagamento integral da Administradora Judicial, bem como da empresa auxiliar.

Ofício nº 11/2018 oriundo do Gabinete da Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO, comunicando o seu afastamento do presente feito desde o mês de novembro do ano de 2016 e informando o irregular processamento da recuperação judicial dede o mês de setembro de 2015 (fls. 9569/9620).

Decisão (CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 156.990) deferindo a suspensão dos atos executórios promovidos pelo Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, determinando a competência do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO (fls. 9627 s.s).

Despacho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO informando as execuções fiscais em desfavor da Recuperanda (fl.9640).

Decisão (CONFLITO DE COMPETÊNCIA N°157.395) ferindo a suspensão dos atos executórios promovidos pelo Juízo da Vara do trabalho de Inhumas/GO (fls. 9714/9719).

Informações acerca dos autos às fls. 10357/10358.

Decisões às fls. 10368/10369 determinando a renovação da penhora online diariamente e às fls. 10372/10375 nomeando Leonardo de Paternostro como administrador-judicial.

Às fls. 10830/10836, a Requerente interpôs Embargos de Declaração visando sanar erro de fato, eis que em Decisão judicial foi alegado que o período de safra 2018/2019 já iniciou-se, o que não ocorreu.

Às fls. 10456, Carlos Antônio de Oliveira requereu a habilitação de crédito na presente Recuperação Judicial, no valor de R$ 57.761,90 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Às fls. 11625/11651, o Banco Itaú encaminhou a movimentação financeira da empresa Centroálcool S/A.

Às fls. 12340/12350, LGCOM Telecomunicações Ltda. e Comunicativa Telecomunicações requereram a habilitação de crédito nos presentes autos.

Às fls. 12930/12939, o Banco Itaú encaminhou a movimentação financeira da empresa Centroálcool S/A.

Às fls. 13357/13358, a União requereu a habilitação de crédito no valor de R$ 742.281,07 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Informações encaminhadas ao Desembargador Dr. Gilberto Marques Filho às fls. 13526/13527.

Às fls. 1734/1736, designação do Juiz de Direito Natanel Reinaldo Mendes, titular da Comarca de Itauçu – Goiás para presidir os autos de Recuperação Judicial e seus apensos.

Às fls. 13810/13811, o Juiz de Direito Natanel Reinaldo Mendes deu-se por suspeito para atuar no feito.

Às fls. 13862/13866 foi designado o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva para atuar no feito.

No evento 05, Apolo Lima Sá requereu habilitação de crédito nos autos de Recuperação Judicial no valor de R$ 42.727,37 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

No evento 08, a Recuperanda chamou o feito a ordem, tendo juntado documentos (volume 01 – parte final/volume 07), oportunidade na qual requereu a apreciação e homologação do plano de recuperação judicial devidamente aprovado pela Assembleia Geral de Credores.

Despacho proferido pelo Juiz Liciomar Fernandes da Silva no evento 09, o qual esclareceu acerca da digitalização dos autos.

Despacho (evento 71) determinando inspeção judicial a ser realizada na data de 14/06/2019 às 09h30 na sede da Recuperanda.

Intimação do administrador judicial Leonardo de Paternostro para a inspeção judicial constante no evento 232.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Intimação da administradora judicial, Argumento Assessoria e Projetos Ltda. constante ao evento 355.

Mandado de acompanhamento judicial expedido com o fito de designar Oficial de Justiça para acompanhar a inspeção judicial (evento 357), o qual foi cumprido e distribuído para o Oficial de Justiça Henrique Castro Ribeiro (evento 370).

Habilitações de créditos na presente Ação de Recuperação Judicial (eventos 358/364).

Juntada de petição pela Administradora Judicial reiterando os termos do último Relatório (evento 371).

No evento 387 foi juntada Decisão judicial proferida pela Juíza de Direito Adriana Caldas Santos declarando seu impedimento para processar e julgar todas as ações que envolvam a Recuperanda.

No evento 570, a Requerente reiterou os pedidos constantes do evento 08, tendo juntado documentos.

Relatório de Inspeção Judicial constante no evento 573.

Informações encaminhadas ao STJ (evento 574) pelo Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva.

Fotos da Inspeção Judicial realizada na sede da empresa Recuperanda constante aos eventos 577/578.

Decisão constante do evento 587 determinando como administrador judicial a pessoa jurídica Crosara Advogados Associados.

Habilitação de crédito requerida por Sandoval Melquiades de Sousa ao evento 589.

Termo de penhora expedido no valor de R$ 16.580.129,05 (dezesseis milhões quinhentos e oitenta mil cento e vinte e nove reais e cinco centavos) ao evento 596.

O administrador judicial peticionou no evento 605 requerendo a homologação da proposta do Auxiliar da Administração Judicial nos termos em anexo.

Decisão no evento 607 autorizando a contratação da empresa Masters Auditores Independentes S.S.

Cálculo de custas realizado no evento 609.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Manifestação da Administradora Judicial aos cálculos apresentados (evento 616).

Juntada de petição oriunda da Vara do Trabalho de Inhumas (evento 624).

Manifestação ministerial constante no evento 839, na qual foi ressaltada a necessidade de atuação do Ministério Público no presente feito, bem como ratificado o requerimento de decretação de falência da empresa Usina Centroálcool S.A.

Despacho constante do evento 841 determinando o bloqueio dos bens constantes dos eventos 684/685 e a intimação dos credores Jonas Pedro da Silva e Maria do Carmo Claro com o fito de providenciarem a adequação do procedimento.

Ao evento 847, a Recuperanda pugnou pelo chamamento do feito à ordem, requerendo a homologação do Plano de Recuperação aprovado na Assembleia Geral de Credores aos 14/08/2015, bem como que seja tido como válido o voto da credora Terra Forte Agronegócio Eireli e ainda o indeferimento do pedido deste Presentante Ministerial constante no evento 03, ato de digitalização 450/451.

Termo de audiência de Gestão Democrática (evento 848).

No evento 855, a Requerente apresentou proposta para remuneração do administrador judicial, tendo este se manifestado no evento 856.

Decisão constante no evento 858, a qual rejeitou os embargos opostos pela empresa Bayer S/A e pela Recuperanda, reconheceu ilegitimidade do Ministério Público para formular pedido de falência com base em viabilidade econômica da empresa, determinou a abertura de conta judicial vinculada aos presentes autos, dentre outras providências.

A Requerente formulou pedido de designação de nova audiência de gestão democrática (evento 881).

Embargos de declaração interpostos pela Recuperanda no evento 882.

Gold Rush Participações S.A. (em substituição a Terra Forte) opôs Embargos de Declaração (evento 897).

Decisão judicial constante no evento 899, a qual indeferiu o pedido de nova audiência de gestão democrática, bem como conheceu e rejeitou os embargos constantes dos eventos 882 e 897.

Ofício remetido pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no qual consta cópia do auto de penhora e avaliação e do auto de reavaliação dos veículos especificados (evento 902).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

A Requerente juntou boleto de depósito judicial e comprovante de pagamento da primeira parcela dos honorários do administrador judicial (evento 903).

Relatório apresentado pela União no evento 905, no qual ressalta o descumprimento da Recuperanda com seus compromissos trabalhistas e tributários, além da utilização de diversas manobras judicias para alongar o processamento do feito, tendo requerido a aplicação do artigo 57 da Lei nº 11.101/2008 e, caso não seja cumprido, a conversão da presente Recuperação Judicial em Falência, bem como a realização de perícia técnica-contábil, dentre outras providências.

Decisão constante no evento 906 indeferindo o pedido de manutenção do valor dos honorários do administrador judicial, bem como determinando a intimação deste com o fito de manifestar acerca da imprescindibilidade dos bens penhorados. Manifestação do administrador judicial indicando como técnico contábil, Rodrigo Loiola Barroso (evento 909).

Despacho (evento 911) determinando a intimação do Administrador Judicial para apresentar propostas de empresas que sejam compatíveis com os valores arbitrados, observando o valor pleiteado pela Recuperanda, desde que dentro dos valores de mercado.

Pedido de habilitação do espólio de Sandoval Melquiades de Sousa (evento 915).

Decisão constante no evento 916, a qual deixou de conceder efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda.

Decisão no evento 920 acerca da contratação de auxiliar técnico, de pedido de habilitação de credor (Adailton) e de intimação do Administrador Judicial para apresentar informações acerca da convocação de Assembleia Geral.

Petição do administrador geral ao evento 926, na qual requer a prorrogação do prazo para realização da Assembleia Geral de Credores.

Despacho ao evento 928 autorizando a dilação de prazo para realização da Assembleia Geral de Credores e determinando que o administrador judicial apresente a lista atualizada de credores.

Decisão em Agravo de Instrumento (evento 936).

A Recuperanda juntou ao evento 937, comprovante de pagamento do auxiliar do administrador judicial.

Ao evento 938, o administrador judicial informou data e horário de realização da Assembleia Geral de Credores e requereu a expedição do edital de convocação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Ao evento 939 foi apresentada a lista de credores pelo administrador judicial.

Despacho proferido ao evento 941 convocando a Assembleia Geral de Credores para 07/01/2020.ital de convocação para Assembleia Geral dos Credores (evento 943).

Decisão em Agravo de Instrumento interposto por Gold Rush Participações S/A.

Argumento Assessoria e Projetos Sociedade Ltda. apresentou pedido de cumprimento de sentença ao evento 1140, no que se refere ao pagamento da recuperanda à respectiva empresa, que foi impugnado pela Recuperanda no evento 1424.

Sentença proferida ao evento 1143, na qual restou determinado, dentre outras providências a retificação pelo administrador judicial do quadro geral de credores.

Eterno Bernades de Oliveira requereu a habilitação de seu crédito trabalhista na presente Recuperação Judicial ao evento 1145.

Decisão em Embargos de Declaração (evento 1154).

Relatórios mensais de atividades do administrador judicial referentes aos meses de novembro/2019 e dezembro/2019 ao evento 1155.

Decisão judicial ao evento 1158, a qual deliberou acerca de diversos assuntos, dentre eles a regularização da habilitação de crédito do credor Joviano Guimarães Filho.

Ao evento 1170, o administrador judicial relatou os fatos ocorridos em sede de Assembleia Geral de Credores ocorrida aos 15/01/2020, tendo juntado documentos.

Decisão judicial proferida ao evento 1175, a qual homologou o plano de recuperação judicial e de consequência concedeu a recuperação judicial à empresa Centroálcool S.A.

Rayc Consultoria Empresarial Eireli requer ao evento 1249 o cumprimento de sentença no que diz respeito ao recebimento do valor devido pela Recuperanda.

Fertilizantes Aliança Ltda Eirelli juntou petição no evento 1386 informando que firmou termo de compromisso do Comitê de Credores e anuiu em assumir a presidência deste.

Os credores José da Silva Melo, Givanildo Pereira da Silva e Joeliton Pires Costa requereram o pagamento de créditos extraconcursais (eventos 1.398-1.400).

A União comunicou a interposição de agravo de instrumento em face da decisão proferida no evento 1.175 (evento 1.403).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

A Justiça do Trabalho de Valença do Piauí – Vara Regional do Trabalho do 22ª Região requereu reserva de crédito no valor de R$2.356,16 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor de FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA.

O juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Anápolis requereu informações acerca do presente feito (evento 1.405).

No evento 1.406 foram juntadas certidões de crédito encaminhadas pelo juízo da Vara do Trabalho da Comarca de Goiás-GO requerendo o pagamento de créditos extraconcursal. No evento 1.407 foram juntadas certidões de crédito encaminhadas pelo juízo da Vara do Trabalho de Cassilândia – Tribunal Regional da 24ª Região requerendo o pagamento de créditos extraconcursal.

Petição no evento 1415 informado que foi interposto Agravo de Instrumento por Roberto Egídio Balestra e Maria Elizabeth Jácomo Balestra visando a reconsideração da Decisão do evento 1175, isto visando afastamento da declaração de nulidade da supressão das garantias reais e fidejussórias.

Petrobras Distribuidora S.A. requereu habilitação de crédito retardatário no evento 1423.

A recuperanda apresentou Plano de Recuperação Judicial consolidado, com a ressalva de que poderá sofrer alteração em razão de julgamento de Agravo de Instrumento por ela interposto (evento 1.474). Na mesma petição a recuperanda informou que apresentou ao auxiliar contábil os dados de “saída de caixa”.

O Administrador Judicial apresentou seu quinto relatório, referente a abril/2020 (evento 1.491). Extrai-se do relatório que foi solicitado a recuperanda o envio do cronograma da safra 2020, que pelas análises contábeis a empresa apresenta solvência, apesar dos débitos acumulados no mês de fevereiro. No tocante aos salários dos funcionários continuam sendo pagos na proporção de 70% na entressafra.

A ex-administradora judicial Argumento Assessoria e Projetos manifestou-se quanto a tentativa infrutífera de penhora e requereu nova penhora de valores nas contas da empresa Henergy Negócios de Mercadoria Ltda., empresa responsável pela administração de recursos da recuperanda no valor de R$587.367,04 (quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), ou, alternativamente, que seja a recuperanda intimada para indicar conta bancária onde estariam depositados seus recursos financeiros (evento 1.493).

A empresa RAYC CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI compareceu aos autos afirmando que requereu no evento 1.249 o cumprimento de sentença, todavia, o pedido não teria sido

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

apreciado por este juízo e somente estaria prosseguindo o cumprimento da empresa Argumento Assessoria (evento 1.469).

A UNIÃO requereu a intimação da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás para acompanhamento da ação (evento 1.496).

A escrivania promoveu o cadastro do Procuradores da Procuradoria da Fazenda Nacional (evento 1.498).

No evento 1.508 foi juntado ofício comunicatório referente ao julgamento do Agravo de Instrumento nº 5066464.94 apresentado pela UNIÃO em razão da decisão que homologou o plano de recuperação judicial independente da apresentação de certidão negativa de débitos fiscais, e que foi desprovido.

No evento 1511 foi juntado ofício encaminhado pelo juízo da Vara do Trabalho de Inhumas-GO informando quanto a continuidade de incidente de desconsideração de personalidade jurídica em processo que a recuperanda é executada.

A presidente do Comitê de Credores Fertilizantes Aliança Ltda Eireli requereu a juntada da ata de reunião do comitê realizada em 12 de maio de 2020.

O Administrador Judicial apresentou manifestação informando não haver pagamentos pendentes considerando os prazos estabelecidos no plano de recuperação judicial e que quanto ao cronograma da safra, foi apresentado no relatório anterior (evento 1.513).

No evento 1.515 foi juntado ofício comunicatório referente a julgamento de embargos de declaração em Agravo de instrumento interposto por Argumento Assessoria e Projetos que não foram providos.

No evento 1537 a credora FERTIIZANTES ALIANÇA LTDA EIRELI requereu que o comitê de credores seja composto apenas por ela, em razão da ausência de assinatura do credor Orlando de Oliveira Costa.

Manifestação da recuperanda no evento 1540, ocasião em que salientou que não tem relação negocial com a empresa Henergy Negócios de Mercadorias, mas tão somente um contrato de gestão bancária com a empresa Henergy Gestão Financeira de Negócios Ltda-ME, assinado em 15 de julho de 2016. Afirmou que todas as movimentações são apresentadas ao Administrador Judicial, à contabilidade e Receita Federal e que eventual bloqueio implicaria em prejuízo a empresa que não integra a lide. Verbera que a exibição do contrato implicaria em violação ao sigilo fiscal e bancário da empresa Henergy Gestão Financeira e Negócios Ltda., todavia, pugna que seja autorizado o depósito do contrato em juízo para acesso somente ao magistrado ou atribuição ao processo de segredo de justiça.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Tendo em vista intimação para que esclarecesse acerca da movimentação financeira da recuperanda, o Administrador Judicial informou que pelos balancetes apresentados ao auxiliar contábil a recuperanda tem a sua disposição 13 contas bancárias, todavia, faz uso de apenas 04, quais sejam:

1) Banco Bradesco - Agência: 2413, Conta Corrente: 8545-6, Titularidade: Henergy Gestão Financeira e Negócios Ltda-ME, CNPJ: 25.054.998/0001-38;
2) Banco Bradesco – Agência: 246, Conta Corrente: 16840-8, Titularidade: Centroalcool S/A, CNPJ: 02.896.264/0001-09;
3) Banco Itaú - Agência: 4286, Conta Corrente: 36939-4, Titularidade: Henergy Gestão Financeira e Negócios Ltda-ME, CNPJ: 25.054.998/0001-38;
4) Banco Itaú – Agência: 4286, Conta Corrente: 42270-6, Titularidade: Vimar Serviços Gerais Ltda-ME, CNPJ: 05037736/0001-58.

A credora Fertilizantes Aliança Ltda. Eireli requereu a juntada de Ata de Reunião do Comitê de Credores datada de 10 de junho de 2020 (evento 1543).

ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LTDA – ME e RAYC CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI manifestaram-se em sede de cumprimento de sentença. O pedido veio acompanhado de planilha atualizada do débito (evento 1545).

No evento 1547 a credora FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA EIRELI reiterou o pedido de composição única do Comitê de Credores.

No relatório do Administrador Judicial do mês de junho/2020 restou informado que a recuperanda apresentou prejuízo de R$3.275.036,59 (três milhões e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), todavia, aplicando o termômetro de Kanitz continua apresentado solvência. Conforme o relatório a previsão de safra é entre 25 de junho de 2020 e 10 de setembro de 2020.

O Administrador Judicial informou que a Credora Fertilizantes Aliança, em petição jungida no evento 1543 noticiou ausência de fornecimento de documentos e informações ao comitê de credores, todavia, não recebeu nenhum tipo de solicitação e não se opõe caso haja solicitação formal ou determinação judicial.

A Polícia Militar requereu a retirada de pendência via sistema renajud sobre dois veículos apreendidos para que sejam leiloados e o valor arrecadado transferido para conta judicial vinculada ao presente processo. Houve a intimação da recuperada e do Administrador Judicial por certidão nos autos, tendo estes quedaram-se inertes.

A credora Fertilizantes Aliança LTDA EIRELI reiterou o pedido para a integração individual do Comitê de Credores e informou os dados bancários para percepção do pagamento previsto para o mês de agosto, conforme definido na Assembleia de Credores (evento 1.593).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

No evento 1.594 foram apresentadas Atas das Reuniões dos Comitês de Credores, que ocorreram nos dias 10 de julho e 12 de agosto de 2020. Após, apresentou várias Atas de Reunião do Comitê de Credores em que atua de forma individual (eventos 1699, 1703, 1.752 e 1782).

Em manifestação da recuperanda no evento 1.604, esta informou que realizou o pagamento da 1ª parcela dos credores do quadro de garantia real e que aguarda os dados bancários da empresa Fertilizantes Aliança LTDA para efetuar o pagamento da respectiva parcela, conforme determinado no decisum do evento 1.600. Informou, ainda, não possuir objeção quanto ao encaminhamento dos veículos de placas KED3026 e NGI5684 a Leilão, devendo ser consignado que os valores arrecadados deverão servir para amortizar débitos que recaem sobre os veículos. Manifestou-se de forma contrária quanto ao pedido da credora fertilizantes Aliança quanto a composição de um comitê com uma única credora.

O Administrador Judicial, no evento 1.688, manifestou-se sobre a intimação determinada na decisão do evento 1.673, ressaltando que seria desnecessária a apresentação da relação de credores com "garantia real", pois, conforme o informado no relatório do auxiliar contábil (evento 1.684) apresentado com o relatório do administrador judicial, os credores em comento já informaram os dados bancários à recuperanda, haja vista que restou consignado o pagamento a todos da classe mencionada. Também manifestou-se favorável ao pedido de habilitação feito pela União (evento 1.574), salientando que o crédito da União possui natureza administrativa judicial, oriundo de infrações trabalhistas ocorridas em período anterior ao pedido de recuperação, observando-se que a atualização da quantia a ser habilitada deve ser realizada até a data do pedido de recuperação judicial, qual seja, 16.06.2014, e não até 02.04.2019, consoante afere-se na certidão de crédito acostada.

Informações prestadas pela recuperanda no evento 1689.

Verifica-se ainda que nos eventos 1.706, 1.707, 1.708, 1.709, 1.710, 1.711, 1.712, foram apresentados pedidos de cumprimento de ordem para retificação do quadro geral de credores, ante procedência de habilitação de crédito.

Nos eventos 1.714, 1.715, 1.716, 1.717, 1.718, 1.719, 1.720, 1.721, 1.722, 1.723, 1.724, 1.725, 1.726, 1.727, 1.728, 1.729, 1.730, 1.732, 1734 e 1775 os promoventes informam que houve pagamento do crédito habilitado a menor e requerem a intimação da recuperanda para efetivar o pagamento da diferença de créditos habilitados.

Consta dos autos os requerimentos de convolação da recuperação judicial em falência postulados pelo credor Wheverton Alberto Borges (evento 1.757) e credor Lindomar Pereira dos Santos (1.772).

No evento 1.747 a União apresentou pedido de Habilitação Retardatária de Crédito e Impugnação à Relação dos Credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Pedido de convolação da recuperação judicial em falência formulado nos eventos 1797, 1801, 1802, 1885 por alguns dos credores trabalhistas, com justificativa de que houve descumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação.

O Estado de Goiás, no evento 1800, informa ser credor da recuperanda eis que existem diversos débitos inscritos na dívida ativa, inclusive, vários estão sob execução fiscal.

Petição da recuperanda no evento 1804 requerendo, entre outras coisas, a inclusão de crédito da União no quadro geral de credores, como quirografários; a exclusão do comitê de credores; e que a venda das sucatas está ocorrendo e os documentos com os registros contábeis serão encaminhados, oportunamente, ao Administrador Judicial.

Pedido de inclusão de crédito no quadro geral de credores no evento 1820, formulado pelo Ministério Público do Trabalho.

No evento 1825 foi feito pedido para apresentação de Plano de Recuperação consolidado, restabelecendo a cláusula de supressão de garantias reais e fidejussórias antes declaradas nulas.

Pedido de habilitação ou atualização de crédito nos eventos 1827, 1838, 1868, 1870, 1875, 1876, 1877, 1881, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1898, 1899, 1900, 1925, 1926, 1955, 1967, 1993.

Pedido de retificação do quadro geral de credores no evento 1829.

Petição da credora Fertilizantes Aliança Ltda relatando que os pagamentos de seus créditos foram feitos a menor, o que ensejou nos Embargos de Declaração do evento 1788, informações ratificadas nos eventos 1864 e 1880, visando receber as diferenças informadas. Juntou Parecer técnico contábil. Decisão no evento 1903 conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento.

Requerimentos de juntada das Atas de Reunião de Credores ocorridas aos 04/11/2021, 07/12/2021, 06/01/2022, 07/02/2022, 06/05/2022, 06/06/2022, 05/10/2022 e 07/11/2022 nos eventos 1852, 1864, 1887, 1901, 1999.

No evento 1859 a Recuperanda pugna para que seja eximida de arcar com os custos mensais do Administrador Judicial eis que os valores já pagos superaram o valor inicialmente apresentado.

A Fazenda Pública Nacional informou, no evento 1873, que que em março/2022 os débitos inscritos em dívida ativa em nome da recuperanda atingiram a cifra de R$486.901.049,81. No evento 1954 postula pelo pagamento dos valores de titularidade da União.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

No evento 1882 a Recuperanda peticionou requerendo autorização para venda de crédito de carbono que foi acumulado e aplicação do montante auferido na plataforma da recuperação judicial.

Cópia de Sentença no evento 1924 conhecendo de Embargos de Declaração e informando a possibilidade de penhora de ativos financeiros ou indicação de bens passíveis de constrição para garantia da execução fiscal.

Petição da Recuperanda no evento 1930 acerca das questões levantadas na Decisão do evento 1903: manifestação sobre relatórios do Administrador Judicial, sobre penhora de bens e a essencialidade destes, sobre o comitê de credores, apresentação do Plano de Recuperação Judicial consolidado, sobre a existência e pagamento de execuções fiscais e sobre a intimação para que apresente plano demonstrativo de como regularizará o passivo fiscal em dívida ativa.

Decisão no evento 1936 substituindo o Administrador Judicial e determinando ao novo Administrador nomeado a elaboração de relatório detalhado acerca do andamento da Recuperação Judicial. Termo de compromisso no evento 1938.

Embargos de Declaração interpostos pela Recuperanda no evento 1941 face a Decisão proferida e constante no evento 1936. Contrarrazões no evento 1959. Decisão no evento 1989 acolhendo parcialmente os embargos de declaração~.

No evento 1957 a Recuperanda protocolou pedido de encerramento da Recuperação Judicial. E no evento 1976 requer o indeferimento de alienação de veículos objetos de leilão designado pela Justiça do Trabalho em razão de execução fiscal.

A Recuperanda impugnou no evento 1994 a petição juntada pela Fazenda Pública da União do evento 1954.

Relatórios mensais de atividades do Administrador Judicial referentes aos meses de janeiro/2020, fevereiro/2020, março/2020, abril/2020, maio/2020, junho/2020, julho/2020, agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021, agosto/2021, setembro/2021, outubro/2021, novembro/2021, dezembro/2021, janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022, junho/2022, julho/2022, agosto/2022, setembro/2022, outubro/2022, novembro/2022, dezembro/2022, janeiro/2023, fevereiro/2023, março/2023 nos eventos 1385, 1421, 1442, 1491, 1519, 1548, 1579, 1603, 1684, 1695, 1701, 1704, 1713, 1749, 1755, 1761, 1773, 1799, 1826, 1834, 1842, 1847, 1850, 1853, 1862, 1865, 1878, 1886, 1889, 1906 e 1969, 1932 e 1983, 1972, 1992, 2023, 2026, 2044, 2082, 2098 e 2116. Relatórios complementares referentes aos meses de dezembro/2021 nos eventos 1874.

Decisões judiciais saneadoras nos eventos 1418, 1517, 1557, 1584, 1600, 1673, 1685, 1783, 1903, 1936, 1949, 1989 as quais deliberam sobre diversos assuntos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Relatório detalhado de todo o processo feito pelo Administrador Judicial aos 13/09/2022 e juntado no evento 1964, no qual requer prazo de 15 dias para manifestação acerca dos apontamentos da decisão no evento 1903.

Novo relatório detalhado do feito apresentado pelo Administrador Judicial no evento 2001 e, no evento 2004, o Administrador Judicial requer dilação de prazo para manifestar quanto aos apontamentos das últimas decisões, o que inclui discorrer sobre o pedido de encerramento da presente recuperação judicial.

Petição do Administrador Judicial no evento 2011 com parecer sobre questões diversas.

Decisão no evento 2012 concedendo prazo para a Administradora Judicial se manifestar quanto ao pedido de encerramento do presente feito.

Petições nos eventos 2027, 2030, 2031, 2042, 2046, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2072, 2074, 2075, 2076, 2094 requerendo bloqueio de verbas para quitação de débitos com credores da classe trabalhista.

Nos eventos 2028, 2086, 2087, 2088, 2089 há pedido de convolação da recuperação judicial em falência.

Parecer do Administrador Judicial no evento 2035 acerca das pontuações elencadas no Despacho do evento 2012 requerendo, em suma, a intimação da Recuperanda para se manifestar sobre o descumprimento do plano de recuperação judicial.

Informação de não pagamento por empresas credoras nos eventos 2037, 2045, 2051, 2063, 2105, 2109 e 2110.

Pedido de habilitação de crédito no evento 2047, 2078 e 2104.

Manifestação da Recuperanda no evento 2064 sobre o (des)cumprimento do plano de recuperação judicial, pugnando, ao final, pelo encerramento desta, sendo ratificado no evento 2073.

Pedido de penhora no evento 2077.

Despacho no evento 2091 determinando sejam intimadas a recuperanda e a administradora judicial para manifestarem no feito.

Recuperanda protocolou petição no evento 2096 requerendo intimação dos credores para apresentação de dados bancários e pugnando pelo encerramento da presente demanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

A Administradora Judicial se manifestou no evento 2097 requerendo a convolação da presente recuperação judicial em falência face o descumprimento do plano de recuperação judicial.

No evento 2107, o Ministério Público pugnou pela redistribuição dos autos para vara especializada, em razão da Resolução nº 215, de 14 de dezembro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás alterando a competência para processamento e julgamento das demandas de tal natureza. Contudo, tal pedido foi indeferido no Despacho constante do evento 2119 pois "referidas Varas especializadas NÃO foram efetivamente instaladas".

A Recuperanda peticionou no evento 2111.

No evento 2145, foi proferida Sentença aos 21.06.2023, a qual acolheu os pedidos formulados pela Administradora Judicial e pelo Ministério Público do Estado de Goiás, pelo que convolou em falência a Recuperação Judicial de Centroálcool S.A e de seus sócios (Alceu Pereira Lima Neto e Sandro Ângelo Mascarin), bem como da empresa Gold Rush Participações S.A., atual denominação de Terra Forte Agronegócios Ltda. Em consequência, julgou prejudicado o pedido de encerramento da recuperação judicial formulada pela empresa Centroálcool S.A.. Foi nomeada administradora judicial Santana Administração Judicial – EIRELI, sob responsabilidade técnica do advogado Leandro Almeida de Santana.

A empresa falida Centroálcool informou que foi interposto Agravo de Instrumento (evento 2151), tendo sido dado efeito suspensivo a Decisão proferida. Acórdão juntado ao evento 2158, o qual conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento interposto, mantendo-se a decisão interlocutória recorrida.

Embargos de Declaração opostos pela empresa falida Gold Rush Participações – EIRELI (evento 2152).

Pedido de habilitação de crédito pela Petrobras no evento 2155.

Relatório das atividades do devedor relativas ao mês de maio/junho/julho/setembro de 2023 apresentados pela Administradora Judicial (eventos 2156, 2163, 2172 e 2188, respectivamente).

Pedido de habilitação de crédito nos eventos 2159, 2160, 2161, 2164.

No evento 2167, a Recuperanda relatou ter efetuado o pagamento dos créditos referentes aos pedidos formulados nos eventos 2157, 2159, 2160/2165, 2161/2162 e 2164.

Juntada de Acórdão ao evento 2174, em relação aos embargos de declaração no agravo de instrumento interposto, o qual foram rejeitados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Decisão ao evento 2182 determinando para que a Recuperanda e a Administradora Judicial manifestem sobre os embargos de declaração opostos no evento 2.153, ouvindo-se em seguida o Ministério Público. Determinou também para que ouça a Recuperanda e a Administradora Judicial sobre os pedidos formulados pela Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás (eventos 2.155 e 2.171), Carlindo Valadares da Silva (evento 2.157), Itamar Martins Borges (evento n. 2.159), Marcos Rogerio de Araújo (evento 2.161), Marcos Rogerio de Araújo (eventos 2.161 e 2.162), Roziron Bento Tavares (eventos 2.164 e 2.173), Ronaldo Pereira da Silva e Vicente Manoel de Oliveira (evento 2.175) e Adriano Jorge de Almeida (evento 2.176), bem como a disponibilidade dos valores referida no oficio expedido pela colenda Vara de Oeiras/PI (eventos 2.168 e 2.169) e sobre o questionamento sobre a possibilidade de penhora de ativos financeiros suscitado pela colenda 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (evento 2.177);

Ainda, foi determinada que a AJ manifeste sobre a petição da Recuperanda do evento 2167 e que ela providencie resposta aos termos do ofício careado no evento 2149.

No evento 2186 a Recuperanda manifestou concordância em relação aos embargos de declaração interpostos. Manifestou ainda em relação aos pedidos formulados pela Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás (eventos 2.155 e 2.171), como também cerca do adimplemento em relação aos credores Carlindo Valadares da Silva (evento 2.157), Itamar Martins Borges (evento n. 2.159), Marcos Rogerio de Araújo (evento 2.161), Marcos Rogerio de Araújo (eventos 2.161 e 2.162), Roziron Bento Tavares (eventos 2.164 e 2.173), Ronaldo Pereira da Silva e Vicente Manoel de Oliveira (evento 2.175) e Adriano Jorge de Almeida (evento 2.176). No que tange aos pedidos de penhora de bens feitos sobre os capitais, os impugnou.

É o relato.

O Ministério Público dá **ciência** da Sentença proferida ao evento 2145.

Quanto a Decisão proferida no evento 2182, tem-se que foi determinada a intimação da Administradora Judicial para manifestar em relação aos embargos de declaração interposto, o que não foi por ela feito. Assim, **requer** seja primeiramente ouvida a Administradora Judicial quanto à tal recurso, vindo após com vistas.

Como também para que seja ela ouvida em relação aos pedidos formulados pela Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás (eventos 2.155 e 2.171), Carlindo Valadares da Silva (evento 2.157), Itamar Martins Borges (evento n. 2.159), Marcos Rogerio de Araújo (evento 2.161), Marcos Rogerio de Araújo (eventos 2.161 e 2.162), Roziron Bento Tavares (eventos 2.164 e 2.173), Ronaldo Pereira da Silva e Vicente Manoel de Oliveira (evento 2.175) e Adriano Jorge de Almeida (evento 2.176), bem como a disponibilidade dos valores referida no oficio expedido pela colenda Vara de Oeiras/PI (eventos 2.168 e 2.169) e sobre o questionamento sobre a possibilidade de penhora de ativos financeiros suscitado pela colenda 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (evento 2.177);

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2191 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:30

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072
1.Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial
2. Partes Processos:
Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A
Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

E, ainda, que manifeste sobre a petição da Recuperanda do evento 2167 e que providencie resposta aos termos do ofício careado no evento 2149.

No mais, que seja dado cumprimento na integralidade da Sentença proferida ao evento 2145, eis que, salvo equívoco, não foi atribuído nenhum efeito suspensivo a mesma, eis que o Agravo de Instrumento interposto teve o seu provimento negado, conforme evento 2158.

Gabinete da Promotoria de Justiça da Comarca de Inhumas-Goiás, 21 de novembro de 2023.

Maurício Alexandre Gebrim
Promotor de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/11/2023 16:37:18
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109087675432563873894397160, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2192 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Valor da Causa: R$ 10.000,00
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: Cristiano Alves Vicente

Certifico que, nos termos do Art. 328B da Consolidação dos Atos Normativos da CGJ/TJGO, nesta data, pratico o seguinte ato ordinatório: “Fica intimado o Administrador Judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se nos autos, conforme decisão do evento nº 2182.”

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 23 de novembro de 2023.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 18:08:41
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787625432563873894040541, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:08:41)) do dia 23/11/2023 18:09:04 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2194 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: Cristiano Alves Vicente

Certifico que procedi o bloqueio do evento nº 2.160, conforme determinado no evento 2.182.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 23 de novembro de 2023.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 18:11:14
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287675432563873894043774, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2195 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 0216890-94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Valor da Causa: R$ 10.000,00
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: Cristiano Alves Vicente

Certifico que, nesta data, procedo a intimação do credores da decisão proferida no evento nº 2.182.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 23 de novembro de 2023.

ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 18:22:28
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109487695432563873894094982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOEL SANTANA DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:26:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANTONIA CLEIA DA SILVA OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DELCIDES DE SOUSA GONCALVES - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de WANDERSON BATISTA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de WANDERSON BATISTA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BENE ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACAO LTDA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de APARECIDO CEZARIO DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Mario Soares Pereira - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Fabio Rogerio Cardoso da Silva - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PAULO CESAR DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IRONALDA DA SILVA LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANTONIO PAULO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de OMBILINI DE FARIAS - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JORCELI RAMIRO DA FONSECA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GILMAR RIBEIRO MIRANDA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:29:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA - Impugnante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:31:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IREMAR GOMES BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:31:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Valdivino Firmino dos Santos - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:31:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Isaias de Morais - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:31:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:31:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ESPOLIO DE KIYOKO WATANABE - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IZAIAS FERREIRA DA ROCHA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JERCI JOSE DE QUEIROZ SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de OSMAR FRANCISCO CAETANO - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCELO DE SOUSA BARROS - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PATRICIA MARIA MENDONCA GOMES - Interessado (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA HELENA GOMES MEDEIROS - Interessado (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de OCILVAN SANTOS DE MORAIS - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Erisvaldo Monteiro Lopes - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSE OCILON PEREIRA CHAVES - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VALDIR GONCALVES DA CUNHA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RUI GOMES - Interessado (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA CILENE GOMES DA SILVA - Interessado (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEANDRO DE JESUS - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSE ALVES PACHECO - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EDIVAN CANDIDO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:35:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EDSON GERALDO DE FARIA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de WLLAN RODRIGO DE PAULA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VALDEMAR DA CRUZ SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSELITO DE JESUS ALVES - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AROLDO TEIXEIRA ROCHA - Impugnante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TOMAZ DE JESUS ROSA - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - Administrador (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GE WATER E PROCESS TECNOLOGIES DO BRASIL LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de QUATRO E PARTICIPACOES S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RDR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FATIMA JACOMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TERESA JACOMO BALESTRA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO SAFRA S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de OXITENO S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de COPERCANA COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SAO PAULO - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TURBIMAQ TURBINAS E MAQUINAS LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:51 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de UBP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:52 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:52 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FERTILIZANTES ALIANçA LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:52 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:52 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de DETRAN-GO - Habilitante (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:47:52 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:58:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:58:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:58:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CELG DISTRIBUICAO S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 18:58:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MAYCLER BATISTA DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DINALVA GOMES - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LAAPSA LUBRIFICANTES E INSUMOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BAYER S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO VOLKSVAGEN S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de NORTENE PLASTICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ART-RARA-TROP INDUSTRIAL, COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JONAS PEDRO DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARIA DO CARMO CLARA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DMB MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Gold Rush Participações S/A - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Sebastiao Pereira - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SEBASTIÃO MARIANO SIQUEIRA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VILMAR GOMES MENDONÇA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:43 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PAULO JOSÉ ALVES - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GIVANILDO PEREIRA DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de IUGENAN RIBEIRO LIMA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FRANCISCO ANTÔNIO EDUARDO DE ALMEIDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ZILMAR DIONÍSIO RODRIGUES - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:25:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSÉ DA SILVA MELO - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOELITON PIRES COSTA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSE NILDO DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANTONIO NEVES DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARCELO EMÍLIO MONTEIRO - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RAYC CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSEILDO ANTONIO DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VAGNER REZENDE DA LUZ - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RIVADAVIA PESSONI - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Zilmar Felício da Silva - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Abel Carlos Lopes Filho - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de REJANE MOREIRA CIPRIANO - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CRYSTIANNO DYOGYNYS FERNANDES DE OLIVEIRA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de WHEVERTTON ALBERTO BORGES - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BENUNES E BENUNES LTDA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VANDEIR DE JESUS SOUZA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOÃO FRANCISCO COSTA DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RONALDO PEREIRA DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA - Credor (Referente à Mov. Certidão Expedida - 23/11/2023 18:22:28)) do dia 23/11/2023 19:33:54 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : penhora_no_rosto_dos_autos_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:46:12

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Inhumas
Estado de Goiás
Vara das Fazendas Públicas e 2ª Cível

Fórum Desembargador Geraldo Crispim Borges - Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

INTIMAÇÃO PARA EFETUAR PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Processo Judicial Digital n° 5519689-39.2020.8.09.0072
Natureza da Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
Valor da Causa: R$ 20.463.613,72
Polo Passivo: Centroalcool S.a.

AO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS-GO

FINALIDADE: Por este meio, **sirvo-me do presente para encaminhar Carta Precatória anexa, a fim de proceder a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de recuperação judicial n. 2014.021.689-04 (216890-94.2014.8.09.0072), bem como a INTIMAÇÃO do escrivão/escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO para que proceda as anotações devidas, tudo conforme precatória anexa.**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cujo endereço na *web* é www.tjgo.jus.br/projudi. Segue anexo o **código de acesso** para a íntegra do referido processo (petição inicial, documentos e decisões), com o qual é considerado vista pessoal, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei 11.419/2006, que desobriga a anexação.

INFORMAÇÃO: Este documento foi assinado eletronicamente e de ofício, em conformidade com o determinado no artigo 328B da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça, por ordem do MM. Juiz.

Inhumas-GO, 6 de setembro de 2023

DANIEL ALVES CELESTE
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/09/2023 16:46:05
Assinado por DANIEL ALVES CELESTE
Localizar pelo código: 109087605432563873815400301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:19
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109387695432563873894034807, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31

Processo Nº: 5519689-39.2020.8.09.0072

1. Dados Processo

Juízo.....: Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Prioridade.....: Metas CNJ
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 20/10/2020 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 20.463.613,72

2. Partes Processos:

Polo Ativo
PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

Polo Passivo
CENTROALCOOL S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:19
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587685432563873894034806, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora11.pdf
Processo: 5319689-39.2020.8.09.0072
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40120207724198

Nome original: CARTA PROCATÓRIA N. 44-2020 - ORIUNDA DO PROC. 7214-23.2018.4.01.3500 - EXEC. FISCAL.pdf

Data: 19/10/2020 16:01:50

Remetente:

Wilson

SJGO - 12ª VARA

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENO DA CARTA PRECATÓRIA N. 44 2020 - ORIUNDA DO PROC . 07214-23.2018.4.01.3500 - EXECUÇÃO FISCAL.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE DOS SANTOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:19
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587685432563873894034806, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora11.pdf
Processo: 5319689-39.2020.8.09.0072
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS – 12ª VARA FEDERAL

Fl.

CARTA PRECATÓRIA Nº. 44/2020

DEPRECANTE	: JUÍZO FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPRECADO	: JUÍZO COMPETENTE POR DITRIBUIÇÃO DA COMARCA DE INHUMAS – GOIÁS
PROCESSO	: **07214-23.2018.4.01.3500**
CLASSE	: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	: CENTROALCOOL S/A
ENDEREÇO	: Rodovia GO 222, Km 03, SN, Zona Rural, Inhumas/GO – CEP: 75.400-000.

FINALIDADE:

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de recuperação judicial n. 2014.021.689-04 (216890-94.2014.8.09.0072), em curso na 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO, de maneira a garantir os créditos vindicados pela FAZENDA NACIONAL na Execução Fiscal de número 7214-23.2018.4.01.3500, movida contra CENTROALCOOL S/A – CNPJ n. 02.896.264/0001-09, em curso nesta 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, consubstanciados nas CDA's ns. 13.480.080-0, 13.480.081-8, 13.841.761-0, 13.841.762-8, 13.996.738-9 e 13.996.739-7 e no importe de R$22.138.997,70 - atualizado até janeiro/2020, conforme determinado no provimento de fl. 88 (cópia anexa). Feita a penhora, proceda à **INTIMAÇÃO** do escrivão/escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO para que proceda às anotações devidas.

ANEXO(S): Cópias das peças de fls. 02/03, 49, 50-vº, 73/76 e 88.

OBS: A guia de recolhimento e/ou depósito das custas correspondentes às despesas deverá ser remetida diretamente à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás (PFN/GO), no seguinte endereço: **Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74110-030.**

Goiânia, 13 de outubro de 2020.

Carlos Augusto Tôrres Nobre
Juiz Federal

WSC

12ª VARA
Rua 19, 244, 7º Andar - Centro - Goiânia-GO - fones (62)-3226-1927/1928
Atendimento ao público - de 09h às 18h

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:19
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587685432563873894034806, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora 1.pdf
Processo: 5019689-39.2020.8.09.0072
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

JFGO 0507620 18/ABR/2018 10:58
JUSTIÇA FEDERAL - GO
FL 02
REGIÃO
120180021360

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA __ VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE GOIANIA

Vara 7214-23.2018.4.01.3500

PROC. JUDICIAL

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830,de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobranca da divida no valor de R$ ********20.463.613,72(VINTE MILHOES, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS. **********) atualizada para o mes de 02/2018, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 13.480.080-0, 13.480.081-8, 13.841.761-0, 13.841.762-8, 13.996.738-9, 13.996.739-7,**********
contra:

Devedor		Identificacao
CENTROALCOOL S/A	cit. 50, Vevo	CGC: 02.896.264/0001-09
Endereco		Telefone
ROD GO 222 KM 03 SN		
CEP / Bairro	Municipio	UF
75400-000 ZONA RURAL	INHUMAS	GO

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:
1.A citacao da(o) Executada (o),pelo correio,com Aviso de Recepcao(AR) ,para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaracados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2.Nao paga a divida ou nao garantida a execucao,a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso proce-

Estatuto: 61/70
Recuperação Judicial: 71
Vara 73

F.0001
(continua)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FABIANA [illegible] CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:19
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587685432563873894034806, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 2 : penhora 1.pdf
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

JUSTIÇA FEDERAL
FL 03
TRF - 1ª REGIÃO

120180021360

dendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de registro de imoveis competente.

Da-se a causa o valor da divida com os acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo 6o, paragrafo 4o da Lei de Execucoes Fiscais.

Nestes Termos,

p.deferimento

GOIANIA, 11/02/2018

Waller Costa.

WALLER CHAVES DA COSTA
MAT- 1277841 N.OAB- 015132/GO

Procuradoria: GOIAS
Endereco: AV.B(AV.PROF.ALFREDO CASTRO) QD.BO LT.7/178
Cep: 74110-030 Bairro: SETOR OESTE
Municipio: GOIANIA UF: GO

F.0002
(final)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:31
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:19
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587685432563873894034806, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 3 : penhora 12.pdf
Processo: 5319689-39.2020.8.09.0072
Movimentação 1 : Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

PROCESSO : 0007214-23.2018.4.01.3500
CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE : UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : CENTROALCOOL S/A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos.
Goiânia, 26 de novembro de 2018.

Henrique Cézar Rios
GO37903

Defiro a inicial, nos termos do artigo 7º da Lei 6.830/80.

Como se trata de penhora em favor da União e ou de suas autarquias, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei n. 8.212/1991, **o bem penhorado torna-se indisponível.**

Expeça-se carta de citação.

Goiânia, 26 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Alves dos Santos
Juiz Federal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE [illegible] CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287645432563873894034802, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 3 : penhora12.pdf
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANNE DOS SANTOS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

50
BB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
12ª VARA
Rua 19, nº 244, 7º andar, Centro, CEP 74030-090 - Fone: (62) 3226-1927
Atendimento ao Público das 09:00 às 18:00 h

CARTA DE CITAÇÃO

PROCESSO	: 0007214-23.2018.4.01.3500
CLASSE	: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
AUTOR	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
REU	: CENTROALCOOL S/A

Por ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, e nos termos da Lei 6.830, artigos 8º e 9º, fica **CITADA** a parte executada, CENTROALCOOL S/A, para que pague, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial anexas, ou para que garanta a execução, mediante:

1. Depósito em dinheiro, na Caixa Econômica Federal, agência 0682, à ordem deste Juízo, conforme o art. 32, § 1º, da Lei 6.830/80;
2. Oferecer fiança bancária ou seguro garantia;
3. Nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11 da Lei 6.830/80 **e o disposto no art. 53 da Lei n. 8.212/91, ficando desde logo indisponíveis os bens indicados**;
4. Indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, será efetivada a penhora e indisponibilidade de bens necessários à garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da LEF e 53 da Lei 8.212/91.

Goiânia, 26 de novembro de 2018.

Henrique Silva Tavares
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287645432563873894034802, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 3 : penhora 12.pdf
Processo: 5019689-39.2020.8.09.0072
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

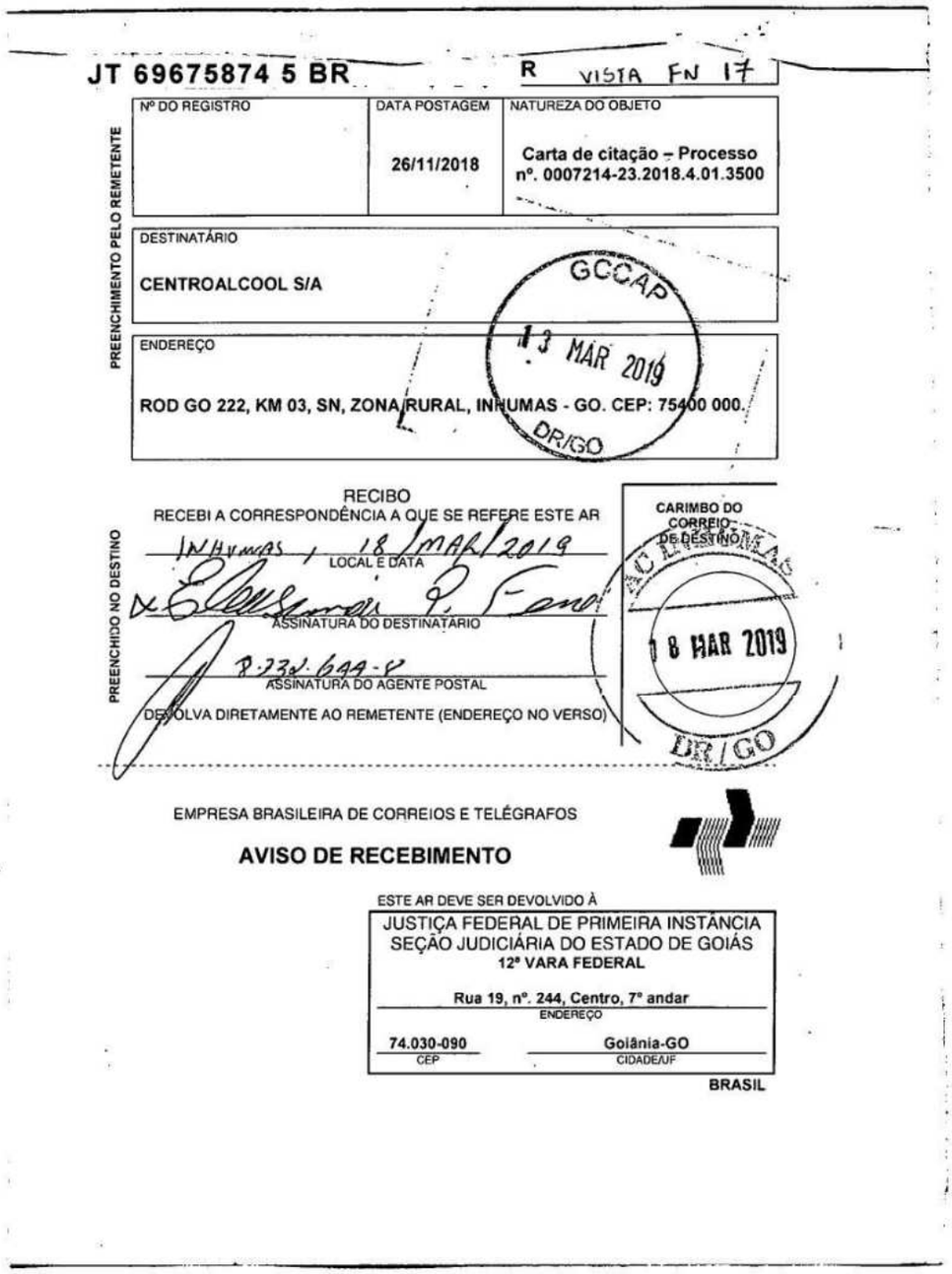

JT 69675874 5 BR

R VISTA FN 17

Nº DO REGISTRO	DATA POSTAGEM	NATUREZA DO OBJETO
	26/11/2018	Carta de citação – Processo nº. 0007214-23.2018.4.01.3500

PREENCHIMENTO PELO REMETENTE

DESTINATÁRIO

CENTROALCOOL S/A

GCCAP 13 MAR 2019 DR/GO

ENDEREÇO

ROD GO 222, KM 03, SN, ZONA RURAL, INHUMAS - GO. CEP: 75400 000.

RECIBO

RECEBI A CORRESPONDÊNCIA A QUE SE REFERE ESTE AR

INHUMAS, 18/MAR/2019
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

R.734.644-8
ASSINATURA DO AGENTE POSTAL

DEVOLVA DIRETAMENTE AO REMETENTE (ENDEREÇO NO VERSO)

PREENCHIDO NO DESTINO

CARIMBO DO CORREIO DE DESTINO

AGÊNCIAS 18 MAR 2019 DR/GO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

ESTE AR DEVE SER DEVOLVIDO À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
12ª VARA FEDERAL

Rua 19, nº. 244, Centro, 7º andar
ENDEREÇO

74.030-090 — CEP
Goiânia-GO — CIDADE/UF

BRASIL

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287645432563873894034802, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 3 : penhora12.pdf
Processo: 5319689-39.2020.8.09.0072
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

73

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiânia no Estado de Goiás.

Processo n.º 7214-23.2018.4.01.3500
Execução Fiscal
Exequente: União
Executada: Centroálcool SA - Em Recuperação Judicial.

A **União**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência expor e, ao final, requerer pelo fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

02. A Lei n.º 11.101/2005 assim prescreve, *in litteris*:

> *"Art. 64.* ***Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial****, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:*
>
> *I – houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;*
>
> *II – houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287645432563873894034802, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 3 : penhora 12.pdf
Processo: 5019689-39.2020.8.09.0072
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – houver praticado qualquer das seguintes condutas:

a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

*d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do **caput** do art. 51 desta Lei, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;*

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI – tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

*Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do **caput** deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.*

Art. 65. Quando do afastamento do devedor, nas hipóteses previstas no art. 64 desta Lei, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as normas sobre deveres, impedimentos e remuneração do administrador judicial.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287645432563873894034802, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 4 - penhora 13.pdf
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

74

§ 1º O administrador judicial exercerá as funções de gestor enquanto a assembléia-geral não deliberar sobre a escolha deste.

§ 2º Na hipótese de o gestor indicado pela assembléia-geral de credores recusar ou estar impedido de aceitar o encargo para gerir os negócios do devedor, o juiz convocará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da recusa ou da declaração do impedimento nos autos, nova assembléia-geral, aplicado o disposto no § 1º deste artigo." (destacou-se).

03. Em face do exposto, tendo em vista que foi decretada a recuperação judicial da empresa executada, conforme provam os documentos em anexo, a exequente requerer **a penhora no rosto dos autos do processo de nº. 2014.021.689-04 216890-94.2014.8.09.0072), em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de Inhumas, pelo valor de R$ 22.138.997,70, atualizado até 30.01.2020, com a consequente intimação do senhor Sandro Angelo Mascarin (CPF 078.749.668-56), diretor presidente da executada, conforme consulta CNE em anexo, intimando-o do prazo para a oposição de embargos, após a garantia da execução.**

Pede Deferimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, em 14 de janeiro 2020.

Flávio Xavier de Almeida e Silva
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB-GO n.º 14.273

L:\Execução\Dr Flávio Xavier\Projudi\Comarca\Inhumas\falencia.centroalcool.recuperação.judicial.penhora.rosto.autos.12.Vara.14.01.2020.a.doc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987665432563873894034804, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 4 : penhora13.pdf
Processo: 5319689-39.2020.8.09.0072
Movimentação 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

J5

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD | PGF - PGFN - DATAPREV | CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

14/01/2020 | CONSULTA A ACAO JUDICIAL | 20:14:50

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 72142320184013500 Credito: 134800800 PRC: 8200800
Nome: **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)**
Fase: 535 Dt.Fase: 18/04/2018 Comarca: 8087 Vara: 10 Foro: FED
Procurador: 1277841 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 18/04/2018
Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
134800800	535	18/04/2018	Nao	12.085.828,68
134800818	535	18/04/2018	Nao	5.816.416,12
138417610	535	18/04/2018	Nao	2.010.844,01
138417628	535	18/04/2018	Nao	1.719.436,25
139967389	535	18/04/2018	Nao	297.962,78
139967397	535	18/04/2018	Nao	208.509,86

Total Divida - 22.138.997,70
Honor Divida - 0,00
J/Hon REFIS - 0,00 Prox.Credito -
Total da Acao - 22.138.997,70 * - Apensada XMIT ☐
Fim dos Creditos Para Esta Acao

Versão 0.268.87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987665432563873894034804, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 4 : penhora 13.pdf
Processo: 5019689-39.2020.8.09.0072
Movimentacao 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

76

Número do Processo:	201402168904 216890-94.2014.8.09.0072
Protocolo:	16/06/2014
Natureza:	RECUPERACAO JUDICIAL
Autuacao:	294/2014 - 17/06/2014
Distribuição:	NORMAL - 16/06/2014 - 16:46
Primeiro Autor	CENTROALCOOL S/A
Primeiro Reqdo	
Fase:	16/11/2016 - 14:43 AGUARDANDO PUBLICACAO DE EXTRATO
Descrição da Fase:	
Comarca/Escrivania:	INHUMAS - MENORES E 1. CIVEL
Localização:	
Juiz:	Dr(a). NICKERSON PIRES FERREIRA
Audiência:	
Sentença:	
Promotor:	Dr(a). MAURICIO ALEXANDRE GEBRIM

Partes | Interlocutorias | Mandados | Histórico | Sentenças | Intimações | Ligações | Redistribuições

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Tejejudiciário
Terça, 2 de Maio de 2017 - 21:26

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE [illegible] CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987665432563873894034804, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 4 - penhora 13.pdf
Processo: 5319689-39.2020.8.09.0072
Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 1 : cpcentroalcool.pdf

JUSTIÇA FEDERAL
12ª Vara
Fl. 88
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
12ª VARA

PROCESSO	:	7214-23.2018.4.01.3500
CLASSE	:	3100 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	CENTROALCOOL S/A, na pessoa de SANDRO ANGELO MASCARIN
ENDEREÇO	:	RUA T-51, Nº 978, APTO 501 B, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO
VALOR DO DÉBITO	:	R$ 22.138.997,70 (atualizado em 1/2020)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos.
Goiânia, 13 de maio de 2020.

Backer Schuman Ramos Lôbo
Matr. GO12603

Defiro o pedido de fls. 73/74.

Proceda-se à **PENHORA** no rosto dos autos do processo de recuperação judicial nº 2014.021.689-04 (216890-94.2014.8.09.0072) em tramitação junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO, até o limite do débito exequendo. **INTIME-SE** o(a) Diretor(a) da Vara mencionada para que faça as anotações devidas.

Expeça-se carta precatória.

Faculto à parte exequente acompanhar o cumprimento da carta precatória providenciando, inclusive, o recolhimento das custas no juízo deprecado, se for o caso.

Intime-se.

Feita a penhora, **INTIME-SE** a parte executada, na pessoa de SANDRO ANGELO MASCARIN, da constrição realizada e do prazo para oposição de embargos (art. 16, III, da Lei 6.830/80).

Publique-se.

Cumpra-se, **imediatamente**.

Goiânia, 13 de maio de 2020.

Carlos Augusto Torres Nobre
Juiz Federal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FELIPE MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/10/2020 13:37:51
Assinado por CIBELLE OLEGARIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109887625432563873431213441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987665432563873894034804, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2305 - Juntada de Documento
Arquivo 4 - penhora 8.pdf
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 59 - Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO - Data: 16/09/2025 16:39:32
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 06/09/2023 16:19:11

Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Inhumas

Vara das Fazendas Públicas

DESPACHO

Cumpra-se a carta precatória, expedida no evento 01.

A pessoa jurídica **SANTANA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – EIRELI,** sob responsabilidade técnica de LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA (OAB/GO 36.957), foi nomeado administrador judicial da requerida, diante disso proceda-se a habilitação dele nos autos.

Em seguida, considerando que ainda não se oportunizou ao atual Administradora Judicial vistas no feito, determino o prazo de 10 (dez) dias, para o respectivo administrador judicial manifestar-se sobre o atual estágio processual, inclusive dos requerimentos de eventos retro, requerendo o que entender de direito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Flávia Lançoni Costa Pinheiro

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2023 17:14:18
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109987615432563873869885001, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:50:21
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109987665432563873894034804, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ofcio_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:33

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:42:41

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
2ª Vara Cível e das Fazendas Públicas
Endereço: Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.407-106
elefone/fax (62) 3514-1859 - e-mail: cart2varcivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 0329229-74.2006.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: ESTADO DE GOIAS
Requerido: RIO NEGRO S/A
Juiz(a): Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Inhumas, 23 de novembro de 2023.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Inhumas-GO.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Consoante determinação judicial em anexo, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência **informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada em tramitação em vosso juízo, sob o numero 0216890-94.2014.8.09.0072.**

Ao responder este ofício, favor mencionar o número do processo acima epigrafado.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

DANIEL ALVES CELESTE
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 13:42:35
Assinado por DANIEL ALVES CELESTE
Localizar pelo código: 109087675432563873894517563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:23
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187655432563873894032525, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo: 0329229-74.2006.8.09.0072
Arquivo 2 : oficio_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:33
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:56

EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE INHUMAS-GO,

Protocolo: 0329229-74.2006.8.09.0072 - Execução Fiscal
Exequente: Estado de Goiás
Executado (a): CENTROALCOOL S/A
Valor da causa: R$ 3.286.070,72

O **ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da procuradora abaixo assinada, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar o que se segue.

Trata-se de execução fiscal em face de Centroalcool S/A, empresa em recuperação judicial. A sociedade foi citada por mandado no evento 41 e se quedou inerte quanto ao pagamento do débito ou à garantia do juízo.

A Lei 14.112/2020 trouxe modificações para a Lei 11.101/2005, alterando o texto do seu artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.
> [...]
>
> § 7º-A. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º deste artigo, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2022 17:25:30
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109287675432563873287399215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:23
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873894032568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 2 : oficio_2.pdf

forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) , observado o disposto no art. 805 do referido Código.

§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) , observado o disposto no art. 805 do referido Código.

[...]

Conforme se vê, o novo dispositivo altera a o modo de cobrança por execução fiscal, já que permite a retomada das medidas constritivas.

A possibilidade ou não de se adotar tais medidas em sede de recuperação judicial era controvertida pois, apesar de as execuções fiscais não serem submetidas à suspensão do *stay period*, isso significava, em tese, ser possível a realização de atos constritivos de bens e valores das recuperandas.

Contudo, a 1ª e 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça tinham entendimentos conflitantes no tocante a quando e como as medidas constritivas seriam autorizadas.

Diante da divergência, o Superior Tribunal de Justiça afetou, aos 27/02/2018, os Recursos Especiais n. 1.694.261/SP, n. 1.694.316/SP, e n. 1.712.484/SP, representativos da controvérsia descrita no Tema 987, qual seja, "Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal", ao regime dos recursos repetitivos.

Entretanto, com a edição da Lei n.º 14.112/2020, o Superior Tribunal de Justiça entendeu estar resolvida a controvérsia diante do disposto no artigo 6º, §7-B, que permite expressamente a continuidade dos atos constritivos na execução fiscal, salvo quando o juízo da recuperação judicial determinar a suspensão de tais medidas. Em outras palavras, prevalece a regra de que as medidas constritivas são possíveis, até que o juízo universal determine em sentido contrário.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:33
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2022 17:25:30
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109287675432563873287399215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:23
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873894032568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 2 : oficio_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:33
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento -> Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:56

Nessa senda, o ministro Mauro Campbell, em 23/04//2021, proferiu decisão desafetando os recursos mencionados acima, justamente por entender que houve perda do objeto, já que a controvérsia foi resolvida pela Lei n.º 14.112/2020. Vejamos trecho do *decisum*:

> "[...]
>
> O Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal (interessado) menciona que:
>
> > "Nesse contexto, em que pese a louvável iniciativa do e. Ministro Relator de propor a afetação do relevante tema e a suspensão nacional dos processos – propostas essas acolhidas pela c. Primeira Seção –, **parece-nos que a atuação do Poder Legislativo, com a edição da Lei 14.112/2020, torna prejudicada a discussão judicial da matéria, porquanto resolve a controvérsia posta em exame**. Destarte, os ESTADOS DA FEDERAÇÃO e o DISTRITO FEDERAL, aderindo às razões expostas pela PGFN, requerem a desafetação dos recursos indicados como paradigmas e o afastamento da determinação da suspensão nacional dos processos pendentes sobre o tema."
>
> O Estado de São Paulo aduz que:
>
> > "(...) Do quadro exposto, pede-se vênia à V. Excelência para, **diante da alteração legislativa promovida pela Lei 14.112/20, que acrescentou o §7º-A ao art. 6º da Lei 11.101/05, requerer o reconhecimento da perda de objeto dos recursos especiais afetados ao Tema 987, com a perda da eficácia da decisão que determinou a suspensão nacional das execuções fiscais que envolvam a prática de atos constritivos contra empresas em recuperação judicial."**

Desse modo, considerando as manifestações supra - especialmente a perda de objeto do presente caso, alegada pela Fazenda Nacional, recorrente - **torno sem efeito a afetação do presente recurso especial ao regime dos**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2022 17:25:30
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109287675432563873287399215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:23
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873894032568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_2.pdf

recursos repetitivos e julgo-o prejudicado." (grifo nosso) (REsp 1694316 2017/0226711-8 - 23/04/2021)

Assim, não havendo mais a suspensão dos atos constritivos, seja pela desafetação dos Recursos Especiais n. 1.694.261/SP, n. 1.694.316/SP, e n. 1.712.484/SP, seja pela nova redação do artigo 6º da Lei 11.101/05 conferida pela Lei 14.112/2020, o exequente requer a retomada das medidas constritivas dos bens do executado.

Isto posto, o exequente pleiteia que seja deferida a busca de ativos financeiros, via Sisbajud, da empresa, bem como seja incluída a restrição de transferência de veículos em nome da executada, via Renajud, até o valor perseguido nesta execução.

Pede deferimento.

Goiânia, 22 de junho de 2022.

Juliana Ferreira Cruvinel Guerra
Procuradora do Estado
OAB/GO 17.723

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2022 17:25:30
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109287675432563873287399215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:23
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873894032568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:33
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento -> Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:56

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo : 0329229-74.2006.8.09.0072
Arquivo 2 : oficio_2.pdf


```
ESTADO DE GOIAS                                                  DATA: 22/06/2022
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                                     HORA: 18:37:48
PROCURADORIA TRIBUTARIA     PETICAO EMITIDA EM 28/09/2006
--------------------------------------------------------------------------------
IDENT. DA PETICAO:                                                        1 / 1
  NUMERO(S).......: 0073284              NR.PROT.SEP(PARALELO): 200600003018747
  STATUS..........: EM EXECUCAO          DATA GERACAO PROCURADORIA.: 18/11/2005
  PROC. JUDICIARIO: 200603292296         DATA PROTOC. JUDICIARIO...: 26/10/2006
  COMARCA DE INHUMAS                          DATA MANUTENCAO: 21/10/2005
  0                                                CONTEM CDA: 2006 ATIVA
IDENT. SUJ. PASSIVO:                          BUSCA DE BENS NAO REALIZADA
  NOME........: RIO NEGRO S A
  ENDERECO....: ROD GO 222 S/N KM 3 A DIREITA ZONA RURAL INHUMAS GO
  NR. CPF/CGC.: 33.579.418/0001-54       STATUS CONTRIBUINTE: BAIXADO
IDENT. PROCURADOR:
  NOME.......: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR                 OAB: GO - 19410
VL TOTAL DAS CDA'S EM PROCESSO, ATUALIZADO EM 22/06/2022 :        9.064.950,56
INFORMACOES COMPLEMENTARES:       NA PETICAO       PAGA/PARC      EM PROCESSO
  TOTAL DE CDA'S .........:               5               2                3
  VALOR TOTAL ............:    3.275.415,84      112.251,97     3.163.163,87
  DESEJA VER AS CDA'S.....: _                    PF5 - ARQUIVAMENTO
--------------------------------------------------------------------------------
```

```
ESTADO DE GOIAS                                                  DATA: 22/06/2022
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                                     HORA: 18:37:48
PROCURADORIA TRIBUTARIA     PETICAO EMITIDA EM 28/09/2006
--------------------------------------------------------------------------------
IDENT. DA PETICAO:                                                        1 / 1
  NUMERO(S).......: 0073284              NR.PROT.SEP(PARALELO): 200600003018747

------------   DESCRICAO DE 5  OCORRENCIA(S) - CDA'S    ------------
(*)    NR. PROCESSO   NR. LIVRO   NR. FLS   NR. TERMO      VALOR CDA R$
 - ----------------   ---------   -------   ---------   ----------------
 A    3003801218013      0098-S       177      160190          59.634,41
 A    3003797788325      0098-W       123      162136          52.617,56
      3003530788080      0100-K       463      182476          76.985,53
      3003512028460      0100-K       464      182477          92.054,32
      3005477604169      0100-W       485      188498       2.994.124,02
```


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2022 17:25:30
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109287675432563873287399215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:23
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109587655432563873894032568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:33
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:56

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : oficio_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:34

Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Inhumas

Vara das Fazendas Públicas

Processo nº. **0329229-74.2006.8.09.0072**

Polo Ativo: **ESTADO DE GOIAS**

Polo Passivo: **RIO NEGRO S/A**

DECISÃO

Trata-se de EXECUÇÃO FISCAL ajuizada pelo ESTADO DE GOIÁS em face de CENTROÁLCOOL S.A.

Embora devidamente citada (evento 41), a Executada não ofereceu resposta à Execução.

Em seguida, a Exequente requereu a retomada das medidas constritivas dos bens da executada, com a busca de ativos financeiros, via *Sisbajud*, da empresa, bem como a restrição de transferência de veículos em nome da Executada, via Renajud, até o valor da execução (evento 53).

Em parecer, o Administrador Judicial, pautando-se no princípio da cooperação jurisdicional, aconselha que se solicite ao Juízo em que tramita a recuperação judicial da Executada (1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072) informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial da Recuperanda (evento 76).

Pois bem.

Inicialmente, destaco que a Lei n. 14.112/2020 inseriu diversas modificações na Lei n. 10.522/2002, dentre as quais a possibilidade de **parcelamento dos débitos de natureza tributária ou não tributária**, constituídos ou não, ao empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial. É o que dispõe em seus arts. 10-A e 10-B, ambos *in verbis:*

> Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá liquidar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:24:43
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109387665432563873894159399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:24
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787645432563873894032567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo: 0329229-74.2006.8.09.0072
Arquivo 3 : oficio_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:34
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:02

(...)

V - **parcelamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas**, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada no parcelamento:

(...)

Art. 10-B. **O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial**, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, **poderá parcelar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial**, relativos aos tributos previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 14 desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

(...)

Ademais, a Lei n. 14.112/2020 também incluiu na Lei n. 10.522/2002 o art. 10-C, o qual prevê a proposta de transação tributária ao empresário ou a sociedade empresária que tiver deferido o processamento da recuperação judicial, desde que até o momento referido no art. 57 da Lei n. 11.101/2005, assim:

Art. 10-C. Alternativamente ao parcelamento de que trata o art. 10-A desta Lei e às demais modalidades de parcelamento instituídas por lei federal porventura aplicáveis, **o empresário ou a sociedade empresária que tiver o processamento da recuperação judicial deferido poderá, até o momento referido no art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, submeter à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional proposta de transação relativa a créditos inscritos em dívida ativa da União**, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, observado que (...)

O art. 57 da Lei n. 11.101/2005 a que alude o precitado dispositivo legal prevê o momento de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelo empresário ou sociedade empresarial, qual seja após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto em seu art. 55, dispondo, *in litteris,* assim:

Art. 57. **Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários** nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. (grifei)

A Lei n. 13.988/2020 estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária (art. 1º, *caput*).

No caso tela, tendo em vista que o plano de recuperação da Executada foi há muito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:24:43
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109387665432563873894159399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:24
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787645432563873894032567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo: 0329229-74.2006.8.09.0072
Arquivo 3 : oficio_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HAYLA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:02

aprovado pela assembleia-geral de credores e a aprovação devidamente homologada por este Juízo, verifica-se que, a princípio, foi ultrapassada a possibilidade de transação dos débitos tributários nos termos dispostos acima. No entanto, afigura-se plenamente possível seus parcelamentos.

Ademais, considerando que a Executada é empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, levando-se em conta o pedido de constrição de bens formulado pelo Exequente, observo que, como destacado pelo Administrador Judicial em seu parecer, conquanto caiba ao Juízo da Execução Fiscal determinar a efetivação de atos constritivos, compete ao Juízo da recuperação judicial controlá-los, podendo determinar eventual substituição a fim de que não se inviabilize o cumprimento do plano de recuperação judicial, em observância do princípio da preservação da empresa, pois o descumprimento do plano implica na falência da empresa. Com efeito, é o que se infere do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, *in verbis:*

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
>
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.
>
> (...)
>
> § 7º-B. **O disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional**, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (grifei)

Deste modo, por medida de cooperação jurisdicional, há que consultar o Juízo recuperando acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, consoante pacífico entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**). Confira-se:

> CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, COM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A AUTORIZAR A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS BENS DA RECUPERANDA. **A CARACTERIZAÇÃO DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PERANTE ESTA CORTE DE JUSTIÇA PRESSUPÕE A MATERIALIZAÇÃO DA OPOSIÇÃO CONCRETA DO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:24:43
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109387665432563873894159399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:24
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787645432563873894032567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 3 : oficio_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:02

JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL À EFETIVA DELIBERAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A RESPEITO DO ATO CONSTRITIVO. CIRCUNSTÂNCIA NÃO VERIFICADA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO. (...) 2. A divergência jurisprudencial então existente entre esta Segunda Seção e as Turmas integrantes da Seção de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça acabou por se dissipar em razão da edição da Lei n. 14.112/2020, que, a seu modo, delimitou a competência do Juízo em que se processa a execução fiscal (a qual não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) para determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **e firmou a competência do Juízo da recuperação judicial para, no exercício de um juízo de controle, "determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial".** 3. Ainda que se possa reputar delimitada, nesses termos, a extensão da competência dos Juízos da execução fiscal e da recuperação judicial a respeito dos atos constritivos determinados no feito executivo fiscal, tem-se, todavia, não se encontrar bem evidenciado, até porque a lei não o explicita, o modo de como estas competências se operacionalizam na prática, de suma relevância à caracterização do conflito positivo de competência perante esta Corte de Justiça. 3.1 É justamente nesse ponto - em relação ao qual já se antevê uma tênue dispersão nas decisões monocráticas e que motivou a submissão da presente questão a este Colegiado - que se reputa necessário um direcionamento seguro por parte do Superior Tribunal de Justiça, para que o conflito de competência perante esta Corte Superior não seja mais utilizado, inadvertidamente, como mero subterfúgio para se sobrestar a execução fiscal (ao arrepio da lei), **antes de qualquer deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito da constrição judicial realizada, e, principalmente, antes de uma decisão efetivamente proferida pelo Juízo da execução fiscal que se oponha à deliberação do Juízo da recuperação judicial acerca da constrição judicial**. **4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida**. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos**. **O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica**. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas". 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:24:43
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109387665432563873894159399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:24
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787645432563873894032567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo: 0329229-74.2006.8.09.0072
Arquivo 3 : oficio_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:02

competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015.** 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (**STJ** - CC: 181190 AC 2021/0221593-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 30/11/2021, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 07/12/2021).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 187255 - GO (2022/0096955-3) DECISÃO. (...) 4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos. O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas".** 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015**. 5. Em resumo, a caracterização de conflito de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:24:43
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109387665432563873894159399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:24
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787645432563873894032567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 3 : oficio_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:02

competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (CC 181.190/AC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 30/11/2021, DJe 07/12/2021) Desse modo, a eg. Segunda Seção erigiu três fundamentos de seu entendimento: a) compete ao Juízo em que se processa a execução fiscal (que não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **b) compete ao Juízo da Recuperação Judicial, tomando ciência da constrição, por iniciativa do Juízo exequente ou de interessados, substituir os bens constritos, "que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial"** e c) a caracterização do conflito de competência depende da oposição formal de ambos os Juízos, qual seja, "a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo". O novo entendimento foi assentado à pretexto de ajustar as decisões da eg. Segunda Seção, exaradas em conflitos de competência estabelecidos entre o Juízo da recuperação judicial e o Juízo da execução fiscal, às inovações introduzidas pela Lei 14.112/2020 na Lei 11.101/200, em especial à nova redação do art. 6º, § 7º-B, da referida Lei, que tem seguinte redação: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (...) **§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015** (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código" (grifou-se). **Confira-se que a redação do assinalado § 7º-B admitiu a competência do juízo da recuperação judicial apenas para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. Nesses termos, compete ao Juízo da execução fiscal prescrever os atos executivos que considerar adequados e comunicar (iniciativa que também cabe a terceiros interessados), a decisão ao Juízo recuperacional que terá a faculdade de substituir o bem constrito por outro ou de formular proposta alternativa de satisfação do crédito, em procedimento de cooperação judicial.** Assim, na hipótese, está caracterizada a ocorrência de conflito de competência, porquanto o d.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:24:43
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109387665432563873894159399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:24
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787645432563873894032567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2306 : Juntada de Documento
Processo: 0329229-74.2006.8.09.0072
Arquivo 3 : oficio_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 13:45:02

> Juízo da Recuperação Judicial ao deixar de substituir o bem constrito ou de propor forma alternativa de satisfação da execução, preferindo requerer o levantamento da penhora, desborda dos contornos legais dados à sua competência. Em vista do exposto, admito o processamento do conflito de competência. Oficiem-se aos juízos suscitados, com urgência, comunicando e solicitando informações acerca do andamento dos processos mencionados. Após, ao Ministério Público Federal. Publique-se. Brasília, 01 de agosto de 2022. Ministro RAUL ARAÚJO Relator. (**STJ** - CC: 187255 GO 2022/0096955-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Publicação: DJ 10/08/2022) (grifei)

Ante a fundamentação exposta, DETERMINO:

> I – intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, informem sobre a eventual existência de parcelamento ou transação quanto aos débitos tributários objetos desta execução, nos termos dos arts. 10-A, 10-B e 10-C da Lei n. 10.522/2002, com redações dadas pela Lei n. 14.112/2020, comprovando-os se for o caso, requerendo o que mais lhes aprouver;
>
> II – nos termos do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, solicite-se ao Juízo em que tramita o processo de recuperação judicial da Executada - 1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072 - informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Juíza de Direito em auxílio

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:24:43
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109387665432563873894159399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:54:24
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109787645432563873894032567, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficioestado_de_goias_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:34

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:10

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
2ª Vara Cível e das Fazendas Públicas
Endereço: Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.407-106
elefone/fax (62) 3514-1859 - e-mail: cart2varcivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 5585557-32.2018.8.09.0072
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Requerente: ESTADO DE GOIÁS
Requerido: CENTROALCOOL S A
Juiz(a): Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Inhumas, 23 de novembro de 2023.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Inhumas-GO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Consoante determinação judicial em anexo, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência **informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se invialibilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada em tramitação em vosso juízo, sob o numero 0216890-94.2014.8.09.0072.**

Ao responder este ofício, favor mencionar o número do processo acima epigrafado.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

DANIEL ALVES CELESTE
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 14:02:54
Assinado por DANIEL ALVES CELESTE
Localizar pelo código: 109687685432563873894551126, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109187645432563873894032931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo: 5585557.32.2018.8.09.0072
Arquivo 2 : oficioestado_de_goias_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNAH EUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento -> Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:35

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE INHUMAS/GO.

Processo n.: 5585557.32.2018.8.09.0072 – Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DE GOIÁS

Executado: CENTROALCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Valor da causa: R$ 32.276,09

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Procuradora do Estado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, com o devido acatamento e respeito, expor e requerer o quanto segue.

Trata-se de execução fiscal proposta em face de CENTROALCOOL S/A, CNPJ 02.896.264/0001-09, devidamente citada por carta AR no evento nº 06.

O processo de Recuperação Judicial da executada tramita perante a 1ª Vara Cível dessa Comarca sob o nº 0216890.94.2014.8.09.0072 e se encontra disponível por meio eletrônico.

O Exequente informa que os créditos tributários cobrados nesta ação já foram habilitados naqueles autos.

Por outro lado, é de ver que Lei 14.112/2020 trouxe importantes modificações para a Lei 11.101/2005, alterando o texto do artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
>
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2021 17:48:50
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109687605432563873421579769, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873894032937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 2 : oficioestado_de_goias_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:35

de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

[...]

§ 7º-A. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º deste artigo, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) , observado o disposto no art. 805 do referido Código. (grifo nosso)

§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) , observado o disposto no art. 805 do referido Código.

O novo dispositivo alterou, pois, o modo de cobrança na execução fiscal, já que permite a retomada das medidas constritivas.

A possibilidade ou não de se adotar tais medidas em sede de recuperação judicial era controvertida porque, apesar de as execuções fiscais não serem submetidas à suspensão do *stay period*, isso significava, em tese, ser possível a realização de atos constritivos de bens e valores das recuperandas.

Contudo, a 1ª e 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça tinham entendimentos conflitantes com relação a quando e como as medidas constritivas seriam autorizadas.

Diante da divergência, o Superior Tribunal de Justiça afetou, aos 27/02/2018, os Recursos Especiais n. 1.694.261/SP, n. 1.694.316/SP, e n. 1.712.484/SP representativos da controvérsia descrita no Tema 987, qual seja, "Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal", ao regime dos recursos repetitivos.

Entretanto, com a edição da Lei n.º 14.112/2020, o Superior Tribunal de Justiça entendeu estar resolvida a controvérsia diante do disposto no artigo 6º, §7-B, que permite expressamente a continuidade dos atos constritivos na execução fiscal,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2021 17:48:50
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109687605432563873421579769, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873894032937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficioestado_de_goias_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:35

salvo quando o juízo da recuperação judicial determinar a suspensão de tais medidas. Em outras palavras, prevalece a regra de que as medidas constritivas são possíveis, até que o juízo universal determine em sentido contrário.

Nessa senda, o Ministro Mauro Campbell, em 23/04//2021, proferiu decisão desafetando os recursos mencionados acima, justamente por entender que houve perda do objeto, já que a controvérsia foi resolvida pela Lei n.º 14.112/2020.

Vejamos trecho do *decisum*:

> "[...]
>
> O Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal (interessado) menciona que:
>
> "Nesse contexto, em que pese a louvável iniciativa do e. Ministro Relator de propor a afetação do relevante tema e a suspensão nacional dos processos – propostas essas acolhidas pela c. Primeira Seção –, **parece-nos que a atuação do Poder Legislativo, com a edição da Lei 14.112/2020, torna prejudicada a discussão judicial da matéria, porquanto resolve a controvérsia posta em exame**. Destarte, os ESTADOS DA FEDERAÇÃO e o DISTRITO FEDERAL, aderindo às razões expostas pela PGFN, requerem a desafetação dos recursos indicados como paradigmas e o afastamento da determinação da suspensão nacional dos processos pendentes sobre o tema."
>
> O Estado de São Paulo aduz que:
>
> "(...) Do quadro exposto, pede-se vênia à V. Excelência para, **diante da alteração legislativa promovida pela Lei 14.112/20, que acrescentou o §7º-A ao art. 6º da Lei 11.101/05, requerer o reconhecimento da perda de objeto dos recursos especiais afetados ao Tema 987, com a perda da eficácia da decisão que determinou a suspensão nacional das execuções fiscais que envolvam a prática de atos constritivos contra empresas em recuperação judicial."**
>
> Desse modo, considerando as manifestações supra - especialmente a perda de objeto do presente caso, alegada pela Fazenda Nacional, recorrente - **torno sem efeito a afetação do presente recurso especial ao regime dos recursos repetitivos e julgo-o prejudicado.**" (grifo nosso) (REsp 1694316 2017/0226711-8 - 23/04/2021).

Assim, não havendo mais se falar em suspensão dos atos constritivos, seja pela desafetação dos Recursos Especiais n. 1.694.261/SP, n. 1.694.316/SP, e n. 1.712.484/SP, seja pela nova redação do artigo 6º da Lei 11.101/05 conferida pela Lei 14.112/2020, o Exequente requer a retomada das medidas constritivas dos bens da Executada, mediante a realização de penhora eletrônica dos ativos financeiros da pessoa jurídica CENTROALCOOL S/A, CNPJ 02.896.264/0001-09, até o valor total

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2021 17:48:50
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109687605432563873421579769, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873894032937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo : 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 2 : oficioestado_de_goias_2.pdf

da execução de R$ 32.481,73 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), mais honorários advocatícios.

Requer ainda, seja oficiado ao RENAJUD para a restrição de transferência dos veículos que estejam em nome da devedora.

Junta-se, por oportuno, planilha com a atualização do débito.

Pede deferimento.

Goiânia, 15 de junho de 2021.

Juliana Ferreira Cruvinel Guerra

Procuradora do Estado

OAB/GO nº 17.723

Rua 2 Esq, com Av, República do Líbano, qd. D-2, lts. 20/26/28 – Edifício Republic Tower – Setor Oeste , Goiânia/GO. CEP: 74.1115-120. Fone: (62) 3252-8712 **LRFA**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2021 17:48:50
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109687605432563873421579769, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873894032937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:35

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo : 3585557 - 32.2018.8.09.0072
Arquivo 2 : oficioestado_de_goias_2.pdf

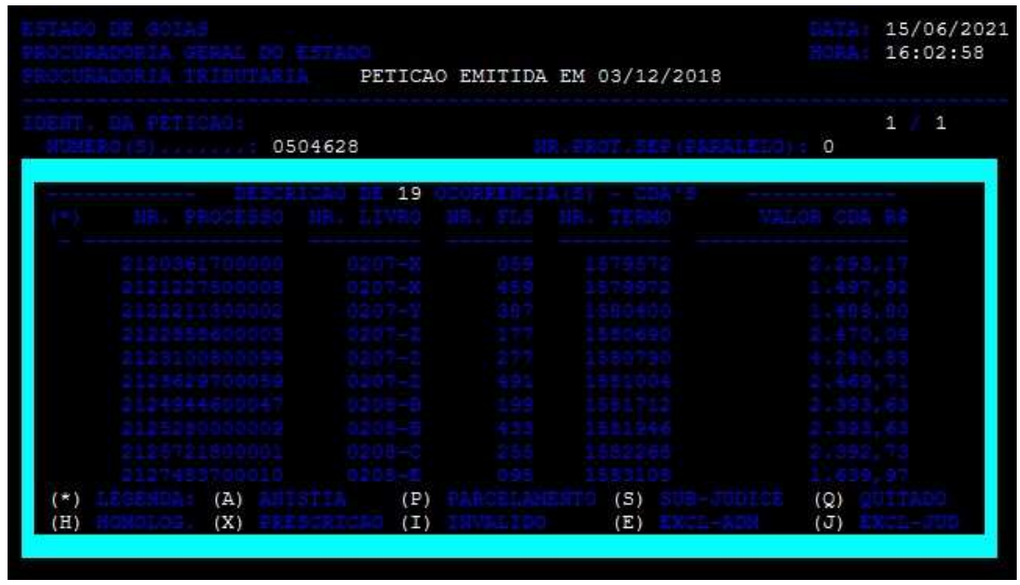

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2021 17:48:50
Assinado por JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA:77599403191
Localizar pelo código: 109687605432563873421579769, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109087605432563873894032937, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
Usuário: HANNAH MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:35

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : oficioestado_de_goias_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:22

Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Inhumas

Vara das Fazendas Públicas

Processo nº. **5585557-32.2018.8.09.0072**

Polo Ativo: **ESTADO DE GOIÁS**

Polo Passivo: **CENTROALCOOL S/A**

DECISÃO

Trata-se de **EXECUÇÃO FISCAL** ajuizada pelo ESTADO DE GOIÁS em face de CENTROÁLCOOL S.A.

A Exequente requereu a retomada das medidas constritivas dos bens da executada, com a busca de ativos financeiros, via *Sisbajud*, da empresa, bem como a restrição de transferência de veículos em nome da Executada, via Renajud, até o valor da execução (evento 22).

Em parecer, o Administrador Judicial, pautando-se no princípio da cooperação jurisdicional, aconselha que se solicite ao Juízo em que tramita a recuperação judicial da Executada (1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072) informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial da Recuperanda (evento 71).

Pois bem.

Inicialmente, destaco que a Lei n. 14.112/2020 inseriu diversas modificações na Lei n. 10.522/2002, dentre as quais a possibilidade de **parcelamento dos débitos de natureza tributária ou não tributária**, constituídos ou não, ao empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial. É o que dispõe em seus arts. 10-A e 10-B, ambos *in verbis:*

> Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá liquidar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
>
> (...)
>
> V - **parcelamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte)**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873894032936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 3 : oficioestado_de_goias_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:22

> **prestações mensais e sucessivas**, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada no parcelamento:
>
> (...)
>
> Art. 10-B. **O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial**, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, **poderá parcelar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial**, relativos aos tributos previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 14 desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
>
> (...)
>
> Ademais, a Lei n. 14.112/2020 também incluiu na Lei n. 10.522/2002 o art. 10-C, o qual prevê a proposta de transação tributária ao empresário ou a sociedade empresária que tiver deferido o processamento da recuperação judicial, desde que até o momento referido no art. 57 da Lei n. 11.101/2005, assim:
>
> Art. 10-C. Alternativamente ao parcelamento de que trata o art. 10-A desta Lei e às demais modalidades de parcelamento instituídas por lei federal porventura aplicáveis, **o empresário ou a sociedade empresária que tiver o processamento da recuperação judicial deferido poderá, até o momento referido no art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, submeter à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional proposta de transação relativa a créditos inscritos em dívida ativa da União**, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

O art. 57 da Lei n. 11.101/2005 a que alude o precitado dispositivo legal prevê o momento de apresentação de certidões negativas de débitos tributários pelo empresário ou sociedade empresarial, qual seja após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto em seu art. 55, dispondo, *in litteris,* assim:

> Art. 57. **Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários** nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. (grifei)

A Lei n. 13.988/2020 estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária (art. 1º, *caput*).

No caso tela, tendo em vista que o plano de recuperação da Executada foi há muito aprovado pela assembleia-geral de credores e a aprovação devidamente homologada por este Juízo, verifica-se que, a princípio, foi ultrapassada a possibilidade de transação dos débitos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873894032936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 3 : oficioestado_de_goias_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANY MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:22

tributários nos termos dispostos acima. No entanto, afigura-se plenamente possível seus parcelamentos.

Ademais, considerando que a Executada é empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, levando-se em conta o pedido de constrição de bens formulado pelo Exequente, observo que, como destacado pelo Administrador Judicial em seu parecer, conquanto caiba ao Juízo da Execução Fiscal determinar a efetivação de atos constritivos, compete ao Juízo da recuperação judicial controlá-los, podendo determinar eventual substituição a fim de que não se inviabilize o cumprimento do plano de recuperação judicial, em observância do princípio da preservação da empresa, pois o descumprimento do plano implica na falência da empresa. Com efeito, é o que se infere do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, *in verbis:*

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.
>
> (...)
>
> § 7º-B. **O disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional**, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (grifei)

Deste modo, por medida de cooperação jurisdicional, há que consultar o Juízo recuperando acerca da possibilidade do ato de constrição requerido, consoante pacífico entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**). Confira-se:

> CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, COM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, A AUTORIZAR A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS BENS DA RECUPERANDA. **A CARACTERIZAÇÃO DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PERANTE ESTA CORTE DE JUSTIÇA PRESSUPÕE A MATERIALIZAÇÃO DA OPOSIÇÃO CONCRETA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL À EFETIVA DELIBERAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A RESPEITO DO ATO CONSTRITIVO**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873894032936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 3 : oficioestado_de_goias_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:22

CIRCUNSTÂNCIA NÃO VERIFICADA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO. (...) 2. A divergência jurisprudencial então existente entre esta Segunda Seção e as Turmas integrantes da Seção de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça acabou por se dissipar em razão da edição da Lei n. 14.112/2020, que, a seu modo, delimitou a competência do Juízo em que se processa a execução fiscal (a qual não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) para determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **e firmou a competência do Juízo da recuperação judicial para, no exercício de um juízo de controle, "determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial".** 3. Ainda que se possa reputar delimitada, nesses termos, a extensão da competência dos Juízos da execução fiscal e da recuperação judicial a respeito dos atos constritivos determinados no feito executivo fiscal, tem-se, todavia, não se encontrar bem evidenciado, até porque a lei não o explicita, o modo de como estas competências se operacionalizam na prática, de suma relevância à caracterização do conflito positivo de competência perante esta Corte de Justiça. 3.1 É justamente nesse ponto - em relação ao qual já se antevê uma tênue dispersão nas decisões monocráticas e que motivou a submissão da presente questão a este Colegiado - que se reputa necessário um direcionamento seguro por parte do Superior Tribunal de Justiça, para que o conflito de competência perante esta Corte Superior não seja mais utilizado, inadvertidamente, como mero subterfúgio para se sobrestar a execução fiscal (ao arrepio da lei), **antes de qualquer deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito da constrição judicial realizada, e, principalmente, antes de uma decisão efetivamente proferida pelo Juízo da execução fiscal que se oponha à deliberação do Juízo da recuperação judicial acerca da constrição judicial**. **4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida**. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos**. **O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica**. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas". 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873894032936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo: 3585557-32.2018.8.09.0072
Arquivo 3 : oficioestado_de_goias_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:22

não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015.** 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (**STJ** - CC: 181190 AC 2021/0221593-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 30/11/2021, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 07/12/2021).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 187255 - GO (2022/0096955-3) DECISÃO. (...) 4. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à competência), não se pode mais reputar configurado conflito de competência perante esta Corte de Justiça pelo só fato de o Juízo da recuperação ainda não ter deliberado sobre a constrição judicial determinada no feito executivo fiscal, em razão justamente de não ter a questão sido, até então, a ele submetida. **4.1 A submissão da constrição judicial ao Juízo da recuperação judicial, para que este promova o juízo de controle sobre o ato constritivo, pode ser feita naturalmente, de ofício, pelo Juízo da execução fiscal, em atenção à propugnada cooperação entre os Juízos. O § 7ª-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 apenas faz remissão ao art. 69 do CPC/2015, cuja redação estipula que a cooperação judicial prescinde de forma específica. E, em seu § 2º, inciso IV, estabelece que "os atos concertados entre os juízos cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas".** 4.2 Caso o Juízo da execução fiscal assim não proceda, tem-se de todo prematuro falar-se em configuração de conflito de competência perante esta Corte de Justiça, a pretexto, em verdade, de obter o sobrestamento da execução fiscal liminarmente. Não há, por ora, nesse quadro, nenhuma usurpação da competência, a ensejar a caracterização de conflito perante este Superior Tribunal. A inação do Juízo da execução fiscal - como um "não ato" que é - não pode, por si, ser considerada idônea a fustigar a competência do Juízo recuperacional ainda nem sequer exercida. **4.3 Na hipótese de o Juízo da execução fiscal não submeter, de ofício, o ato constritivo ao Juízo da recuperação judicial, deve a recuperanda instar o Juízo da execução fiscal a fazê-lo ou levar diretamente a questão ao Juízo da recuperação judicial, que deverá exercer seu juízo de controle sobre o ato constritivo, se tiver elementos para tanto, valendo-se, de igual modo, se reputar necessário, da cooperação judicial preconizada no art. 69 do CPC/2015**. 5. Em resumo, a caracterização de conflito de competência perante esta Corte de Justiça pressupõe a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873894032936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 3 : oficioestado_de_goias_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:22

Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo. 6. Conflito de competência não conhecido. (CC 181.190/AC, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 30/11/2021, DJe 07/12/2021) Desse modo, a eg. Segunda Seção erigiu três fundamentos de seu entendimento: a) compete ao Juízo em que se processa a execução fiscal (que não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; **b) compete ao Juízo da Recuperação Judicial, tomando ciência da constrição, por iniciativa do Juízo exequente ou de interessados, substituir os bens constritos, "que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial"** e c) a caracterização do conflito de competência depende da oposição formal de ambos os Juízos, qual seja, "a materialização da oposição concreta do Juízo da execução fiscal à efetiva deliberação do Juízo da recuperação judicial a respeito do ato constritivo". O novo entendimento foi assentado à pretexto de ajustar as decisões da eg. Segunda Seção, exaradas em conflitos de competência estabelecidos entre o Juízo da recuperação judicial e o Juízo da execução fiscal, às inovações introduzidas pela Lei 14.112/2020 na Lei 11.101/200, em especial à nova redação do art. 6º, § 7º-B, da referida Lei, que tem seguinte redação: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (...) **§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015** (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código" (grifou-se). **Confira-se que a redação do assinalado § 7º-B admitiu a competência do juízo da recuperação judicial apenas para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. Nesses termos, compete ao Juízo da execução fiscal prescrever os atos executivos que considerar adequados e comunicar (iniciativa que também cabe a terceiros interessados), a decisão ao Juízo recuperacional que terá a faculdade de substituir o bem constrito por outro ou de formular proposta alternativa de satisfação do crédito, em procedimento de cooperação judicial.** Assim, na hipótese, está caracterizada a ocorrência de conflito de competência, porquanto o d. Juízo da Recuperação Judicial ao deixar de substituir o bem constrito ou de propor forma alternativa de satisfação da execução, preferindo requerer o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873894032936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2307 : Juntada de Documento
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Arquivo 3 : oficioestado_de_goias_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HANNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
INHUMAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: DANIEL ALVES CELESTE - Data: 23/11/2023 14:03:22

levantamento da penhora, desborda dos contornos legais dados à sua competência. Em vista do exposto, admito o processamento do conflito de competência. Oficiem-se aos juízos suscitados, com urgência, comunicando e solicitando informações acerca do andamento dos processos mencionados. Após, ao Ministério Público Federal. Publique-se. Brasília, 01 de agosto de 2022. Ministro RAUL ARAÚJO Relator. (**STJ** - CC: 187255 GO 2022/0096955-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Publicação: DJ 10/08/2022) (grifei)

Ante a fundamentação exposta, DETERMINO:

I – intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, informem sobre a eventual existência de parcelamento ou transação quanto aos débitos tributários objetos desta execução, nos termos dos arts. 10-A, 10-B e 10-C da Lei n. 10.522/2002, com redações dadas pela Lei n. 14.112/2020, comprovando-os se for o caso, requerendo o que mais lhes aprouver;

II – nos termos do art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, com redação dada pela Lei n. 14.112/2020, solicite-se ao Juízo em que tramita o processo de recuperação judicial da Executada - 1ª Vara Cível desta Comarca, processo de n. 0216890-94.2014.8.09.0072 - informações acerca da possibilidade do ato de constrição requerido pelo Exequente, podendo determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, a fim de que não se inviabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial da Executada.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas, datado e assinado digitalmente.

Fláviah Lançoni Costa Pinheiro

Juíza de Direito em auxílio

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/11/2023 22:23:08
Assinado por FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Localizar pelo código: 109587605432563873894159997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/11/2023 19:57:51
Assinado por ADRIANA CRISTINA DE SOUSA
Localizar pelo código: 109287695432563873894032936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : 021689094.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:35

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS - GO
Rua dos Alpes, qd. 240, lt, 03, Setor Nipo-Brasileiro – Inhumas – Goiás - CEP 75407-052
Telefone/Fax: (62) 3514-4458 e 3514-1222 e Whatsapp: (62)9433-1174
Home Page: www.mpgo.mp.br e e-mail: 1inhumas@mpgo.mp.br

Processo Nº: 0216890.94.2014.8.09.0072
1. Dados Processo
Juízo.....: Inhumas - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial (L.E.)
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 16/06/2014 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 10.000,00
Classificador.....: CENTROÁLCOOL
2. Partes Processos:
Promovente(s) CENTROALCOOL S/A

Senhor(a) Juiz(a),

Manifestações Ministeriais nos eventos 839, 1375, 1790, 2021, 2126 e 2191.

Cuida o presente feito de Pedido de Recuperação Judicial formulado pela pessoa jurídica de direito privado Centroálcool S/A, pelos motivos apresentados na inicial de fls. 06/20. Documentos juntados às fls. 21/567 (discriminação às fls. 15/17).

No evento 2145, foi proferida Sentença aos 21.06.2023, a qual acolheu os pedidos formulados pela Administradora Judicial e pelo Ministério Público do Estado de Goiás, pelo que convolou em falência a Recuperação Judicial de Centroálcool S.A e de seus sócios (Alceu Pereira Lima Neto e Sandro Ângelo Mascarin), bem como da empresa Gold Rush Participações S.A., atual denominação de Terra Forte Agronegócios Ltda. Em consequência, julgou prejudicado o pedido de encerramento da recuperação judicial formulada pela empresa Centroálcool S.A.. Foi nomeada administradora judicial Santana Administração Judicial – EIRELI, sob responsabilidade técnica do advogado Leandro Almeida de Santana.

Contudo, nesta oportunidade, o Ministério Público comparece ao feito para promover a juntada de três expedientes protocolados na 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas, que estão registrados no sistema Atena sob nº único 202300526162, com fito de que seja feita análise conjunta de todas as irregularidades que vem ocorrendo no âmbito da empresa.

Informa, por oportuno, que os procedimentos remontam a:

- acidente de trabalho envolvendo Arlan Elias de Oliveira, contratado da empresa Alfa Manutenção Industrial Ltda., ocorrido na empresa em recuperação judicial Centroálcool S.A.;

- acidente de trabalho com José Aristides da Silva, da empresa em recuperação judicial Centroálcool S.A.; e

- relatório de fiscalização de trabalho escravo, realizado entre 16 e 21.10.2023 na empresa Centroálcool S.A., envolvendo 53 rurícolas em situação análoga às de escravo, na modalidade de "trabalho em condições degradantes".

No mais, ratifica parecer constante do evento 2191.

Gabinete da Promotoria de Justiça da Comarca de Inhumas-Goiás, 30 de novembro de 2023.

Maurício Alexandre Gebrim
Promotor de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:28
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109787605432563873893340425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado eletronicamente por MATHEUS CORREA MIRANDA em 16/09/2025 16:38:36
Usuário: 202300526162 - MATHEUS CORREA MIRANDA
Juntada de Petição de Parecer Ministerial Nº 202300526162 (Volume 1) nos autos do processo 0216890-94.2014.8.09.0072 gerado por Ana Clara Gonçalves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Autos Administrativos Nº 202300526162

CLASSE:	Procedimento de Gestão Administrativa
ASSUNTO:	Protocolo / Expedição
CRIADOR:	Sistema De Protocolo Eletrônico
ÓRGÃO:	Sistema de Protocolo Eletrônico
DATA CRIAÇÃO:	21/11/2023 - 09:00

Envolvido(s)

Envolvimento	Nome do Envolvido
INTERESSADO(A)	MINISTÉRIO DO TRABALHO EM GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor - 16/09/2025 16:03:36
Movimento 1 - Juntada 202300925941 4 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.

Autos Administrativos n. 202300526162

Juntada 2023009259414

Protocolo realizado em 21/11/2023, às 09:00:50

Município
INHUMAS

Razão Social
MINISTÉRIO DO TRABALHO EM GOIÁS

CNPJ
23.612.685/0044-62

Telefone da Pessoa Jurídica
(62) 32277014

Email da Pessoa Jurídica
sfisc.go@economia.gov.br

Documentos Sigilosos
Não

Arquivos Anexos:
[SEI_10162.201594_2023_70_compressed.pdf - 302 KB] -

Documento assinado eletronicamente por **Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00,** e consolidado no sistema Atena em 21/11/2023, às 09:00, sendo gerado o código de verificação 89fa48b0-6a93-013c-fbdb-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MAURICIO ALEXANDRE GEBRIM e MIRANDA Diretor de Secretaria em 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás
Seção de Fiscalização do Trabalho
Setor de Fiscalização de Segurança de Saúde no Trabalho

DESPACHO

Processo nº 10162.201594/2023-70

À Seção de Fiscalização do Trabalho,

Trata-se de encaminhamentos de resultado de análise de acidente de trabalho fatal realizada pelo Setor de Fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho desta Superintendência. O acidente de trabalho fatal ocorreu em 08/07/2022 com o empregado JOSÉ ARISTIDES DA SILVA da empresa CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL) – CNPJ: 02.896.264/0001-09 na Rodovia BR-060, município de Inhumas/GO.

O relatório de análise de acidente de trabalho com os autos de infração lavrados oriundos da auditoria fiscal do trabalho encontram-se anexos no documento 0842680.

Em razão da constatação de descumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho na gênese do acidente e em atenção ao artigo 184 da Instrução Normativa nº 2, de 8 de novembro de 2021, solicita-se o encaminhamento à Advocacia Geral da União (pgf.regressivas@agu.gov.br), ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Estadual para as providências que entenderem cabíveis.

Goiânia, 20 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Jaqueline Félix e Souza

Auditora-Fiscal do Trabalho

SEGUR/GO

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Felix e Souza**, **Chefe de Setor**, em 20/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0842449&crc=B5E31E67, informando o código verificador **0842449** e o código CRC **B5E31E67**.

Referência: Processo nº 10162.201594/2023-70. SEI nº 0842449

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:03:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2308 - Juntada 202311300141 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

OS:11398847-8 **RI:**31492740-9 **Projeto:**(A) Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Relatório de Análise de Acidente de Trabalho

Dados do empregador:

Identificação do empregador

Identificador:	CNPJ - 02.896.264/0001-09		
Razão Social:	CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)	CNAE:	1931-4/00 Fabricação de álcool
Endereço:	RODOVIA GO 222 KM 03, SN	Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL	Município:	Inhumas
CEP:	75400-102	UF:	GO

Informações do Acidente/ Doença Ocupacional:

Tipo:	Acidente - Típico
Data do acidente:	08/07/2022 - Hora do Acidente:10:10
Quantidade de acidentados:	1
Todos os acidentados têm vínculo com a empresa principal?	Sim

Outras empresas relacionadas ao acidente:

Não há informações

Descrições:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Descrição do local:

O acidente ocorreu em uma frente de trabalho rural de corte e carregamento de cana, localizada na Usina CENTROALCOOL, Rodovia BR-060, município de Inhumas/GO, coordenadas geográficas:16°20'51.7"S, 49°28'59.5"W. A vítima executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo próprio operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

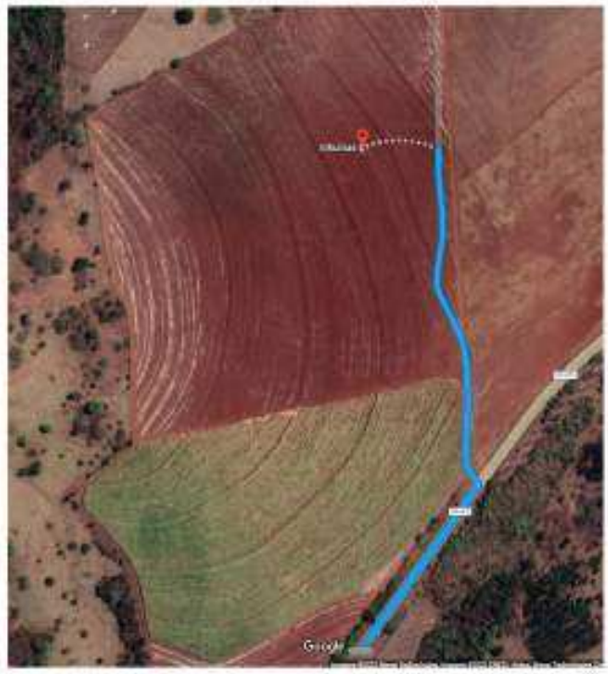

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARINELUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:03:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259415 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259415 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 3 - Juntada 202309259416 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MARCELUS CORREA MIRANDA e Outra - 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259415 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Plantão, em 30/11/2023, às 14:00.

Conforme Registro de Atendimento Integrado - RAI nº 25515375 (anexo)-, o trabalhador Lindomar Ferreira foi quem sinalizou ao operador da máquina para que parasse pois havia atropelado o Sr. Aristides. Após a ocorrência do atropelamento, o engenheiro de segurança Keven da Silva Fernandes, chega ao local do acidente às 10h20, juntamente com a ambulância da Usina Centroalcool, juntamente com a técnica de enfermagem Luciana e o motorista Fabrício. Ao chegarem ao local encontraram o pacidente ainda vivo. Houve o deslocamento até a UPA (unidade de pronto atendimento) da cidade de Inhumas/GO, chegando por volta das 10h35. Após alguns minutos o Sr. José Aristides da Silva acabou falecendo. Conforme o Laudo Cadavérico, o óbito deu-se por choque hemorrágico causado por politraumatismo devido o atropelamento.

máquina colhedeira de cana semelhante a que atropelou o trabalhador.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARINA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259415 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Juntada 2023009259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 2023009259414 - Assinado eletronicamente por MARIA HELIUS CORREA MIRANDA, em 30/11/2023, às 14:00.
Usuário: [illegible] - Data: 16/09/2025 16:38:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259415 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Informações adicionais relacionadas ao acidente/ doença:

O acidente de trabalho é, em regra, fruto de uma série de fatores multicausais, normalmente resultante de elementos convergentes que contribuem para sua ocorrência. Esses fatores podem ser agrupados em três tipos: a) Fatores imediatos: razões mais óbvias para a ocorrência de um evento adverso, evidenciado na proximidade das consequências (falta de proteção de máquina, queda de andaimes, etc.); b) Fatores subjacentes: razões sistêmicas ou organizacionais menos evidentes, porém necessárias para que um evento adverso ocorra (falta de manutenção, falta de capacitação dos trabalhadores, etc.); e c) Fatores latentes: condições iniciadoras que possibilitaram o surgimento de todos os outros fatores relacionados ao evento, frequentemente remotas no tempo (opção tecnológica, alta rotatividade, ausência de assessoria especializada, falta de programas de gerenciamento de riscos, etc).

No acidente sob análise, foram identificados a ocorrência de todos os tipos de fatores causais, tanto os considerados imediatos quanto mediatos (subjacentes e latentes). O empregador não elaborou um programa de gestão de riscos rural adequado, com vistas ao devido tratamento da segurança e saúde dos seus trabalhadores na atividade auxiliar de carregamento manual da cana, adotando de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes. A ausência de um Programa de Gerenciamento de Giscos Rural (PGRTR) adequado , deixa de avaliar os riscos existentes e as medidas de proteção coletivas e individuais adequadas para minimização desses riscos, entre outras providências, sujeitando assim os trabalhadores do estabelecimento a uma prestação laboral precária e expondo-os a riscos diversos, como de acidente.

Ausências de: supervisão no trabalho em campo, procedimentos específicos, medidas como delimitação da área de trabalho entre a maquina e o trabalhado em solo, treinamentos específicos tanto para o operador que labora juntamente com seu auxiliar em capo próximo a máquina quanto para o próprio trabalhador acidentado. Não obediência as específicas constantes no manual de operação da máquina concernente a observância de pessoas próximas à máquina. A empresa também não levou em consideração problemas de audição do trabalhador relatadas em prontuário médico com agravante da idade do trabalhador acidentado (74 anos) na execução de ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores ou de prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho. Afinal o trabalhador pode não ter ouvido o sinal sonoro da máquina em marcha ré.

O PGRTR (Programa de Gerenciamento de Riscos do Trabalho Rural) desconsiderou o perigo específico de acidente na forma de atropelamento na atividade de auxílio no carregamento manual da cana, com risco de morte, até mesmo em acidente na hora da poda da cana em excesso no reboque com risco de amputação das mãos. Ausência de delimitação e sinalização no local de trabalho inclusive exposição ao sol. Não caracterização de todos processos e ambientes de trabalho e nem a caracterização das atividades. O documento apenas descreve as atividades, porém, no inventário de riscos em nada reconhece os perigos de cada uma, especificamente, prejudicando a avaliação dos riscos com a correta identificação das fontes, a descrição de riscos gerados pelos perigos e a descrição de medidas de prevenção implementadas. As medidas só foram implementadas após o acidente, conforme documento enviado pela empresa. Também deixou de garantir a realização de reunião extraordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural, no máximo até cinco dias após a ocorrência de acidente grave ou fatal.

Do exposto, foram identificadas infrações às obrigações previstas na Normas Regulamentadora nº 31 (NR-31) sobre segurança e saúde no trabalho rural. Os descumprimentos das obrigações que foram determinantes ou contribuíram para a ocorrência do fatídico trabalhista sob análise, a maioria deles fatores causais imediatos do evento ocupacional adverso e tiveram, portanto, relação direta com o evento adverso sob análise encontram-se relacionadas nos autos de infração lavrados (anexos).

Fatores Causais:

Tipo de fator	Fator causal	Descrição
Fatores da Organização e Gerenciamento de Materiais e Meios de Trabalho	Posto de trabalho inadequado ou perigoso.	trabalho realizado junto a máquina
Fatores da Gestão do Trabalho	Procedimentos de trabalho inexistentes ou inadequados.	ausentes procedimentos de trabalho
Fatores da Gestão do Trabalho	Designação de trabalhador não capacitado/ qualificado/habilitado/ e autorizado.	trabalhador sem capacitação específica
Fatores da Gestão do Trabalho	Ausência de informação sobre os riscos e mecanismos de controle (desproteção cognitiva).	ordem de serviços geral
Fatores da Gestão do Trabalho	Ausência / insuficiência de capacitação.	ausência de capacitação específica para a atividade de carregamento manual de cana, corte de cana sobressalente, inclusive do operador da máquina
Fatores da Gestão do Trabalho	Falta ou inadequação no planejamento do trabalho.	trabalho de carregamento manual pelo auxiliar de serviços gerais sem planejamento
Fatores da Gestão do Trabalho	Ausência/insuficiência de supervisão.	sem supervisão
Fatores da Gestão da Tarefa/Atividade	Falha na antecipação / detecção de risco / perigo.	perigo específico da atividade não identificado
Fatores da Gestão da Tarefa/Atividade	Falta ou inadequação de análise de risco da tarefa.	trabalho sem análise de risco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259415 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Fatores da Organização e Gerenciamento de Pessoal	Indivíduo com pouco tempo na atividade.	trabalhador com apenas 10 dias na atividade
Fatores da Organização e Gerenciamento de Pessoal	Outros fatores do indivíduo - especificar	trabalhador idoso com 74 anos e problemas auditivos conforme prontuário médico e que não foi levando em conta pela empresa.
Outros Fatores da Organização e do Gerenciamento da Empresa	Outros fatores da organização e do gerenciamento - especificar.	falha em colocar um trabalhador idoso com problemas auditivos em atividade de carregamento manual de cana, exposto a sol, e com apenas 10 dias de atividade na empresa. A empresa também não delimitou a área entre a máquina e o trabalhador.
Fatores da Gestão de Projetos e Programas	Programas gerenciais estabelecidos nas normas regulamentadoras não implementados	PGRTR com previsão para delimitação de área, porém não implementado
Fatores da Gestão de Projetos e Programas	Programas gerenciais estabelecidos nas normas regulamentadoras inadequados	PGRTR inadequado (sem identificação de todos os perigos, sem processo de trabalho, descrição do ambiente, dentre outras)

Condutas:

Conduta da auditoria fiscal do trabalho:

Após a ciência do acidente a fiscalização providenciou o deslocamento até o local do acidente e realizou entrevistas com trabalhadores e engenheiro de segurança (Keven). O acidente ocorreu em 08.07.2022 e a inspeção inicial no local ocorreu em 05.09.2023. Foi vistoriado o local e analisados alguns documentos presentes no local. Foi emitida uma notificação para apresentação de outros documentos e lavrado 09 (nove) autos de infração conforme relação anexa ao presente relatório.

1 226388140 1319930 *Deixar de garantir treinamento ou instruções quanto aos métodos de trabalho a todo trabalhador designado para o levantamento e/ou manuseio e/ou transporte manual regular de cargas*. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.14.11 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.);

2 226388158 1318985 *Permitir a utilização de máquinas, equipamentos ou implementos em desacordo com as especificações técnicas do fabricante e/ou fora dos limites operacionais e restrições por ele indicados e/ou permitir sua operação por trabalhadores sem capacitação, qualificação ou habilitação para tais funções.* (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.);

3 226388166 1318136 *Deixar de adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e/ou doenças do trabalho, incluindo a análise de suas causas, e/ou deixar de assegurar o fornecimento de instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde aos trabalhadores, seus direitos, deveres e obrigações, bem como a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro*. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.2.3, alíneas "b" e "c", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 20.677/2020.);

4 226388174 1319027 *Deixar de elaborar ou aplicar procedimentos de segurança e/ou permissão de trabalho, quando necessários, para garantir de forma segura a operação, acesso, acionamento, inspeção, manutenção ou quaisquer outras intervenções em máquinas, equipamentos ou implementos* . (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.6 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.);

5 226388182 1318624 *Deixar de garantir a realização de reuniões ordinárias da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural, bimestralmente, e em obediência ao calendário anual, e/ou reunião extraordinária, no máximo até cinco dias após a ocorrência de acidente grave ou fatal, com a presença do responsável pelo setor em que ocorreu o acidente, ou permitir que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural se reúna em local inadequado e/ou fora do horário normal de expediente*. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.5.15 e 31.5.17 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.);

6 226388191 1318241 *Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31.* (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.);

7 226388204 1318292 *Deixar de incluir no PGRTR a etapa de implementação de medidas de prevenção, de acordo com a ordem de prioridade prevista na alínea "d" do subitem 31.3.3 da NR 31.* (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.3.3, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.);

8 226388212 1318322 *Deixar de documentar o Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR com inventário de riscos ocupacionais, ou deixar de contemplar, no inventário de riscos ocupacionais do PGRTR, as informações previstas no subitem 31.3.3.2.1 da NR 31.* (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.3.2, alínea "a", e 31.3.3.2.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.);

9 226388221 1318330 *Desconsiderar a identificação dos perigos e/ou as necessidades e peculiaridades das atividades rurais no planejamento e/ou na execução de ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores ou de prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho.* (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.3.6 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico - Plantão, em 30/11/2023, às 14:00.

Medidas adotadas pela empresa:

Procedimentos adotados para evitar a ocorrência de outros acidentes do trabalho semelhantes:

• Alinhamento com RH e Encarregados para locar os colaboradores maiores de 60 anos de idade sempre fora de áreas onde haja risco de atropelamento. Caso próximo a movimento de máquinas e equipamentos, delimitar e fazer uso da área de espera enquanto o trânsito estiver ativo. Conforme consta na APR (Análise Preliminar de Riscos) – Carregamento Manual;

• Intensificadas as rondas e DDS nas áreas de carregamento.

• Atualização das Ordens de Serviço e inventário de riscos do PGRTR referente à função de serviços gerais carregamento.

Comentários, encaminhamentos e informações finais:

Para que novos acidentes do trabalho como o ocorrido não venham a ocorrer, o empregador deve providenciar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, elaborando e implementando os programas de gestão rural adequado; submetendo os seus empregados à capacitação compatível com as suas funções, abordando os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias para a prevenção de acidentes e doenças; providenciar e implementar os procedimentos de trabalho específicos para cada atividade; manter os empregados permanentemente orientados; permitir apenas trabalhadores capacitados realizem atividades de carregamento manual de cana e outras atividades da empresa com a observância das recomendações, do planejamento; manuais das máquinas, assegurar a divulgação de direitos, deveres e obrigações que os trabalhadores devam conhecer, em matéria de segurança e saúde no trabalho. Tais providências colaborarão para que a empregadora efetivamente cumpra as normas de segurança e preserve a saúde e integridade física de seus trabalhadores. Para que sejam tomadas as medidas que entender cabíveis, ou para mero conhecimento, sugiro seja encaminhada cópia do presente relatório para os seguintes órgãos/instituições/pessoas:

a) À Advocacia Geral da União (AGU);

b) Ao Ministério Público do Trabalho (MPT);

c) Ao empregador;

d) À família.

Autos de infração lavrados

Atributo	Ementa	N° do Auto
NR-31	131833-0 Desconsiderar a identificação dos perigos e/ou as necessidades e peculiaridades das atividades rurais no planejamento e/ou na execução de ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores ou de prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho.	226388221
NR-31	131832-2 Deixar de documentar o Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR com inventário de riscos ocupacionais, ou deixar de contemplar, no inventário de riscos ocupacionais do PGRTR, as informações previstas no subitem 31.3.3.2.1 da NR 31.	226388212
NR-31	131829-2 Deixar de incluir no PGRTR a etapa de implementação de medidas de prevenção, de acordo com a ordem de prioridade prevista na alínea "d" do subitem 31.3.3 da NR 31.	226388204
NR-31	131824-1 Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31	226388191
NR-31	131862-4 Deixar de garantir a realização de reuniões ordinárias da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural, bimestralmente, e em obediência ao calendário anual, e/ou reunião extraordinária, no máximo até cinco dias após a ocorrência de acidente grave ou fatal, com a presença do responsável pelo setor em que ocorreu o acidente, ou permitir que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural se reúna em local inadequado e/ou fora do horário normal de expediente.	226388182
NR-31	131902-7 Deixar de elaborar ou aplicar procedimentos de segurança e/ou permissão de trabalho, quando necessários, para garantir de forma segura a operação, acesso, acionamento, inspeção, manutenção ou quaisquer outras intervenções em máquinas, equipamentos ou implementos .	226388174

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

NR-31	131813-6 Deixar de adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e/ou doenças do trabalho, incluindo a análise de suas causas, e/ou deixar de assegurar o fornecimento de instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde aos trabalhadores, seus direitos, deveres e obrigações, bem como a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro.	226388166
NR-31	131898-5 Permitir a utilização de máquinas, equipamentos ou implementos em desacordo com as especificações técnicas do fabricante e/ou fora dos limites operacionais e restrições por ele indicados e/ou permitir sua operação por trabalhadores sem capacitação, qualificação ou habilitação para tais funções.	226388158
NR-31	131993-0 Deixar de garantir treinamento ou instruções quanto aos métodos de trabalho a todo trabalhador designado para o levantamento e/ou manuseio e/ou transporte manual regular de cargas.	226388140

Acidentados/ Doentes Ocupacionais informados:

Nome	Gravidade do acidente
JOSÉ ARISTIDES DA SILVA	Fatal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:03:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202311430114 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202311430116 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202311430118 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARINELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Plantino Gonçalves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Detalhamento dos Acidentados/Doentes Ocupacionais informados:

Nome:	JOSÉ ARISTIDES DA SILVA	Data de nascimento:	08/12/1948
Possui vínculo de emprego ou trabalho com a empresa do RI?	-	Empresa relacionada:	-
Gravidade do acidente:	Fatal	Nº da CAT:	-
PIS:	12316886037	CPF:	805.778.221-87
Estado civil:	Casado	Sexo:	Masculino
Escolaridade:	Primeiro Grau	Telefone de contato:	62996921258
CEP:	76630-000		
Endereço:	RUA H, QUADRA 08, LOTE 05	Bairro:	VILA BORA ESPERANÇA
UF:	GO	Município:	Itaberaí
Data de admissão:	27/06/2022	CBO:	6210-05
Data do acidente:	08/07/2022	CID:	S29.7
Tempo na atividade:	11 DIAS	Capacitação:	NÃO
Relação de trabalho:	Celetista		
Horas após o início da jornada:	3	Descrever a jornada de trabalho:	07h às 15h
Tipo de fator de morbimortalidade:	Acidentes com Veículos		
Fator de morbimortalidade:	Atropelamento.		

Parte do corpo atingida	Detalhamento da parte do corpo atingida	Descrição da lesão
MEMBRO INFERIOR	PÉ (exceto artelhos)	Lesões múltiplas
TORAX (exceto coluna vertebral)	-	Lesões múltiplas

Observações adicionais:
-

Equipe
Participaram da elaboração do relatório de análise de acidente de trabalho:

CIF 35124-5 - Juliano Baiocchi Souza - Auditor-Fiscal do Trabalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Relação de Autos de Infração Lavrados

	Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador:	CNPJ 02.896.264/0001-09 CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)			
1	226388140	19/10/2023	1319930	Deixar de garantir treinamento ou instruções quanto aos métodos de trabalho a todo trabalhador designado para o levantamento e/ou manuseio e/ou transporte manual regular de cargas. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.14.11 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
2	226388158	19/10/2023	1318985	Permitir a utilização de máquinas, equipamentos ou implementos em desacordo com as especificações técnicas do fabricante e/ou fora dos limites operacionais e restrições por ele indicados e/ou permitir sua operação por trabalhadores sem capacitação, qualificação ou habilitação para tais funções. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
3	226388166	19/10/2023	1318136	Deixar de adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e/ou doenças do trabalho, incluindo a análise de suas causas, e/ou deixar de assegurar o fornecimento de instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde aos trabalhadores, seus direitos, deveres e obrigações, bem como a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.2.3, alíneas "b" e "c", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 20.677/2020.)
4	226388174	19/10/2023	1319027	Deixar de elaborar ou aplicar procedimentos de segurança e/ou permissão de trabalho, quando necessários, para garantir de forma segura a operação, acesso, acionamento, inspeção, manutenção ou quaisquer outras intervenções em máquinas, equipamentos ou implementos . (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.6 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
5	226388182	19/10/2023	1318624	Deixar de garantir a realização de reuniões ordinárias da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural, bimestralmente, e em obediência ao calendário anual, e/ou reunião extraordinária, no máximo até cinco dias após a ocorrência de acidente grave ou fatal, com a presença do responsável pelo setor em que ocorreu o acidente, ou permitir que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural se reúna em local inadequado e/ou fora do horário normal de expediente. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.5.15 e 31.5.17 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
6	226388191	19/10/2023	1318241	Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
7	226388204	19/10/2023	1318292	Deixar de incluir no PGRTR a etapa de implementação de medidas de prevenção, de acordo com a ordem de prioridade prevista na alínea "d" do subitem 31.3.3 da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.3.3, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
8	226388212	19/10/2023	1318322	Deixar de documentar o Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR com inventário de riscos ocupacionais, ou deixar de contemplar, no inventário de riscos ocupacionais do PGRTR, as informações previstas no subitem 31.3.3.2.1 da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.3.2, alínea "a", e 31.3.3.2.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)
9	226388221	19/10/2023	1318330	Desconsiderar a identificação dos perigos e/ou as necessidades e peculiaridades das atividades rurais no planejamento e/ou na execução de ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores ou de prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.3.6 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAELA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202300259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202300526162 - Assinado eletronicamente por Plantino Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nº Proc.:14152172203202372

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.638.814-0

ÓRGÃO REGIONAL:

UORG: 015.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO CIF: 35124-5
Endereço: AV. 85, N.º 887 UF: GO CEP: 74.080-010
Bairro: SETOR SUL Município: GOIÂNIA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Inscrição: CNPJ:02.896.264/0001-09 CNAE: 1931-4/00 Nº Trabalhadores (total):724 Local:724
Endereço: ROD GO 222 KM 03, SN - ZONA RURAL - INHUMAS/GO CEP: 75400-000

Nome de Fantasia:
Porte Econômico: Outros Natureza Jurídica: Outros

EMENTA (Nº/Descrição): 131993-0

Deixar de garantir treinamento ou instruções quanto aos métodos de trabalho a todo trabalhador designado para o levantamento e/ou manuseio e/ou transporte manual regular de cargas.

HISTÓRICO:

I - DA AÇÃO FISCAL: trata-se de ação fiscal do projeto de "Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho" da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), iniciada em 05/09/2023 e em curso até a presente data com a realização de diligências,entrevista com empregados, recebimento e análise documental. A ação fiscal tem como um dos seus objetivos analisar as causas do acidente do trabalho fatal que vitimou o trabalhador JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,serviços gerais rural, ocorrido em uma frente de trabalho de campo da Usina Centroalcool, zona Rural, Inhumas/GO. O acidente ocorreu em 08/07/2022, por volta das 10h10, quando o trabalhador José Aristides executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

II - DA INFRAÇÃO: após entrevista com funcionários, análise de documentos, foi constatado que a empresa deixou de garantir treinamento ou instruções quanto aos métodos de trabalho a todo trabalhador designado para o levantamento e/ou manuseio e/ou transporte manual regular de cargas. A atividade consistia em fazer o corte manual da cana, retirada da frente de serviço da área colhida, depois o envio das máquinas motocana - carregadeira de cana, tratores e caminhões com reboques, para início do carregamento manual com o auxílio em terra do trabalhador José Aristides.Ainda que notificada (item 9 da NAD anexa), a empresa não comprovou o treinamento e instruções específicas concernetes ao método de trabalho do auxiliar de serviços gerais.Enviaram a título de "treinamentos" apenas uma Ordem de Serviço genérica.

Cito como trabalhador prejudicado a vítima fatal JOSÉ ARISTIDES DA SILVA.

OBSERVAÇÕES:

a) A lavratura do presente Auto de infração ocorreu no local de inspeção dos documentos (SRT-GO), nos termos do artigo 629, § 1º da CLT, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, incisos II, III e IV, da Portaria MTP Nº 667 de 08/11/2021. O auto de infração deve ser lavrado, obrigatoriamente, em equipamento de informática com sistema operacional Windows, acesso à internet e utilização de programa denominado Sistema Auditor - com download, acesso e uso exclusivo da Inspeção do Trabalho;

b) A auditoria foi iniciada no local e continuada na sede da SRT-GO, com análise documental, pesquisa nos sistemas informatizados e lavratura de documentos, o que caracteriza ação fiscal mista, de acordo com o artigo 30, § 3º, do Decreto nº 4.552/2002. Desse modo, a fiscalização ainda se encontra em andamento na data de lavratura deste Auto de Infração;

c) Participam da ação fiscal os Auditores-Fiscais do Trabalho Juliano Baiocchi Souza(CIF 35124-5) e Guido Messias Fleming (CIF 35133-4).

CIF-AFT emitente: 35124-5 Documento gerado na versão nº 110 de 18/09/2023 por 35124-5 (Mat.1559725).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

CAPITULAÇÃO:

Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.14.11 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

BASE LEGAL PARA PENALIDADE:

Art. 201 da CLT c/c item 28.3.1 da NR 28 do MTE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

entrevista com trabalhadores, análise documental enviada pela empresa e não comprovação.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1 - Arquivo NAD.pdf (notificação para apresentação de documentos)
2 - Arquivo Ordens de Servicos.pdf (ordem de serviço)

Nesta data lavrei e protocolizei de forma eletrônica o presente auto de infração, composto por 2 folhas.

Local: GOIÂNIA/GO Data: 19/10/2023

JULIANO BAIOCCHI SOUZA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 351245
**** Documento assinado eletronicamente ****

AI_P: 226245250 Versão: 110

Cód.: B299D9BED7CE2FFFC07DA0F365F6A39D-3

Cód.Autenticação: B299D9BED7CE2FFFC07DA0F365F6A39D-3

CIF-AFT emitente: 35124-5 Documento gerado na versão nº 110 de 18/09/2023 por 35124-5 (Mat.1559725).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nº Proc.:14152172204202317

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.638.815-8

ÓRGÃO REGIONAL:

UORG: 015.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO — CIF: 35124-5
Endereço: AV. 85, N.º 887 — UF: GO CEP: 74.080-010
Bairro: SETOR SUL — Município: GOIÂNIA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Inscrição: CNPJ:02.896.264/0001-09 CNAE: 1931-4/00 Nº Trabalhadores (total):724 Local:724
Endereço: ROD GO 222 KM 03, SN - ZONA RURAL - INHUMAS/GO CEP: 75400-000

Nome de Fantasia:
Porte Econômico: Outros — Natureza Jurídica: Outros

EMENTA (Nº/Descrição): 131898-5

Permitir a utilização de máquinas, equipamentos ou implementos em desacordo com as especificações técnicas do fabricante e/ou fora dos limites operacionais e restrições por ele indicados e/ou permitir sua operação por trabalhadores sem capacitação, qualificação ou habilitação para tais funções.

HISTÓRICO:

I - DA AÇÃO FISCAL: trata-se de ação fiscal do projeto de "Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho" da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), iniciada em 05/09/2023 e em curso até a presente data com a realização de diligências,entrevista com empregados, recebimento e análise documental. A ação fiscal tem como um dos seus objetivos analisar as causas do acidente do trabalho fatal que vitimou o trabalhador JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,serviços gerais rural, ocorrido em uma frente de trabalho de campo da Usina Centroalcool, zona Rural, Inhumas/GO. O acidente ocorreu em 08/07/2022, por volta das 10h10, quando o trabalhador José Aristides executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

II - DA INFRAÇÃO: após entrevista com funcionários, análise de documentos, foi constatado que a empresa permitiu a operação de uma máquina carregadeira de cana em desacordo com as especificações técnicas do fabricante e/ou permitiu sua operação por trabalhadores sem capacitação, qualificação ou habilitação para tais funções.Ainda que notificada (item 18 da NAD anexa), a empresa não comprovou treinamento do operador da carregadeira de cana, Sr. Walter José da Silva. Ainda, ao analisarmos o manual da máquina, constatamos que a empresa também não considerou as instruções de operação descritas no manual (anexo), qual seja, a observância da existência de pessoas no local no raio de operação. A atividade consistia em fazer o corte manual da cana, retirada da frente de serviço da área colhida, depois o envio das máquinas motocana-carregadeira de cana, tratores e caminhões com reboques, para início do carregamento manual com o auxílio em terra do trabalhador José Aristides.

Cito como trabalhador prejudicado a vítima fatal JOSÉ ARISTIDES DA SILVA.

OBSERVAÇÕES:

a) A lavratura do presente Auto de infração ocorreu no local de inspeção dos documentos (SRT-GO), nos termos do artigo 629, § 1º da CLT, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, incisos II, III e IV, da Portaria MTP Nº 667 de 08/11/2021. O auto de infração deve ser lavrado, obrigatoriamente, em equipamento de informática com sistema operacional Windows, acesso à internet e utilização de programa denominado Sistema Auditor - com download, acesso e uso exclusivo da Inspeção do Trabalho;

b) A auditoria foi iniciada no local e continuada na sede da SRT-GO, com análise documental, pesquisa nos sistemas informatizados e lavratura de documentos, o que caracteriza ação fiscal mista, de acordo com o artigo 30, § 3º, do Decreto nº 4.552/2002. Desse modo, a fiscalização ainda se encontra em andamento na data de lavratura deste Auto de Infração;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MAURICIO ALEXANDRE GEBRIM - Data: 30/11/2023 16:29:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por MATHEUS CORREA MIRANDA e Outros, em 16/09/2023 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

c) Participam da ação fiscal os Auditores-Fiscais do Trabalho Juliano Baiocchi Souza(CIF 35124-5) e Guido Messias Fleming (CIF 35133-4).

CAPITULAÇÃO:

Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

BASE LEGAL PARA PENALIDADE:

Art. 201 da CLT c/c item 28.3.1 da NR 28 do MTE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

entrevista com trabalhadores, análise documental enviada pela empresa e não comprovação.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1 - Arquivo NAD.pdf (notificação para apresentação de documentos)
3 - Arquivo Manual Operador e Manutencao Valtra_compressed.pdf (manual II)

Nesta data lavrei e protocolizei de forma eletrônica o presente auto de infração, composto por 2 folhas.

Local: GOIÂNIA/GO Data: 19/10/2023

JULIANO BAIOCCHI SOUZA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 351245
**** Documento assinado eletronicamente ****

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nº Proc.:14152172205202361

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.638.816-6

ÓRGÃO REGIONAL:

UORG: 015.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO CIF: 35124-5
Endereço: AV. 85, N.º 887 UF: GO CEP: 74.080-010
Bairro: SETOR SUL Município: GOIÂNIA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Inscrição: CNPJ:02.896.264/0001-09 CNAE: 1931-4/00 Nº Trabalhadores (total):724 Local:724
Endereço: ROD GO 222 KM 03, SN - ZONA RURAL - INHUMAS/GO CEP: 75400-000

Nome de Fantasia:
Porte Econômico: Outros Natureza Jurídica: Outros

EMENTA (Nº/Descrição): 131813-6

Deixar de adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e/ou doenças do trabalho, incluindo a análise de suas causas, e/ou deixar de assegurar o fornecimento de instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde aos trabalhadores, seus direitos, deveres e obrigações, bem como a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro.

HISTÓRICO:

I - DA AÇÃO FISCAL: trata-se de ação fiscal do projeto de "Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho" da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), iniciada em 05/09/2023 e em curso até a presente data com a realização de diligências,entrevista com empregados, recebimento e análise documental. A ação fiscal tem como um dos seus objetivos analisar as causas do acidente do trabalho fatal que vitimou o trabalhador JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,serviços gerais rural, ocorrido em uma frente de trabalho de campo da Usina Centroalcool, zona Rural, Inhumas/GO. O acidente ocorreu em 08/07/2022, por volta das 10h10, quando o trabalhador José Aristides executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

II - DA INFRAÇÃO: após entrevista com funcionários, análise de documentos, foi constatado que a empresa deixou de adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes, incluindo a análise de suas causas, e/ou deixar de assegurar o fornecimento de instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde aos trabalhadores, seus direitos, deveres e obrigações, bem como a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro.

O "relatório de investigação" realizado pela empresa (anexo) não contém informações referentes aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente, bem como a análise de suas causas, fato esse em desacôrdo com a legislação vigente.Não há qualquer análise e descrição do acidente, descrição do ambiente, dentre outros. Apenas um questionário pré-estabelecido de marcar "x".

As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e: a) considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho; b) identificar os fatores relacionados com o evento; e c) fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

Ademais, não houve o fornecimento de instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde aos trabalhadores, bem como a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro.Foi enviado uma Ordem de Serviço genérica, sem em nada especificar a real atividade do trabalhador acidentado.Informações, por exemplo, distância de segurança de trabalho perto de máquinas, local adequado para espera, etc.

A atividade consistia em fazer o corte manual da cana, retirada da frente de serviço da área colhida, depois o envio das máquinas motocana - carregadeira de cana, tratores e caminhões com reboques, para início do carregamento manual com o auxílio em terra do trabalhador José Aristides.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2308 - Juntada - Petição - Parecer - Assinado eletronicamente por Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Cito como trabalhador prejudicado a vítima fatal JOSÉ ARISTIDES DA SILVA.

OBSERVAÇÕES:

a) A lavratura do presente Auto de infração ocorreu no local de inspeção dos documentos (SRT-GO), nos termos do artigo 629, § 1º da CLT, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, incisos II, III e IV, da Portaria MTP Nº 667 de 08/11/2021. O auto de infração deve ser lavrado, obrigatoriamente, em equipamento de informática com sistema operacional Windows, acesso à internet e utilização de programa denominado Sistema Auditor - com download, acesso e uso exclusivo da Inspeção do Trabalho;

b) A auditoria foi iniciada no local e continuada na sede da SRT-GO, com análise documental, pesquisa nos sistemas informatizados e lavratura de documentos, o que caracteriza ação fiscal mista, de acordo com o artigo 30, § 3º, do Decreto nº 4.552/2002. Desse modo, a fiscalização ainda se encontra em andamento na data de lavratura deste Auto de Infração;

c) Participam da ação fiscal os Auditores-Fiscais do Trabalho Juliano Baiocchi Souza(CIF 35124-5) e Guido Messias Fleming (CIF 35133-4).

CAPITULAÇÃO:

Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.2.3, alíneas "b" e "c", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 20.677/2020.

BASE LEGAL PARA PENALIDADE:

Art. 201 da CLT c/c item 28.3.1 da NR 28 do MTE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

constatação no local, entrevista com trabalhadores, análise documental

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1 - Arquivo Ordens de Servicos.pdf (ordem de serviços)
2 - Arquivo Investigacao.pdf (investigação do acidente realizado pela empresa)

Nesta data lavrei e protocolizei de forma eletrônica o presente auto de infração, composto por 2 folhas.

Local: GOIÂNIA/GO Data: 19/10/2023

JULIANO BAIOCCHI SOUZA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 351245
**** Documento assinado eletronicamente ****

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Cíveis Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nº Proc.:14152172206202314

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.638.817-4

ÓRGÃO REGIONAL:

UORG: 015.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO CIF: 35124-5
Endereço: AV. 85, N.º 887 UF: GO CEP: 74.080-010
Bairro: SETOR SUL Município: GOIÂNIA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Inscrição: CNPJ:02.896.264/0001-09 CNAE: 1931-4/00 Nº Trabalhadores (total):724 Local: 724
Endereço: ROD GO 222 KM 03, SN - ZONA RURAL - INHUMAS/GO CEP: 75400-000

Nome de Fantasia:
Porte Econômico: Outros Natureza Jurídica: Outros

EMENTA (Nº/Descrição): 131902-7

Deixar de elaborar ou aplicar procedimentos de segurança e/ou permissão de trabalho, quando necessários, para garantir de forma segura a operação, acesso, acionamento, inspeção, manutenção ou quaisquer outras intervenções em máquinas, equipamentos ou implementos .

HISTÓRICO:

I - DA AÇÃO FISCAL: trata-se de ação fiscal do projeto de "Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho" da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), iniciada em 05/09/2023 e em curso até a presente data com a realização de diligências,entrevista com empregados, recebimento e análise documental. A ação fiscal tem como um dos seus objetivos analisar as causas do acidente do trabalho fatal que vitimou o trabalhador JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,serviços gerais rural, ocorrido em uma frente de trabalho de campo da Usina Centroalcool, zona Rural, Inhumas/GO. O acidente ocorreu em 08/07/2022, por volta das 10h10, quando o trabalhador José Aristides executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

II - DA INFRAÇÃO: após entrevista com funcionários, análise de documentos, foi constatado que a empresa deixou de elaborar ou aplicar procedimentos de segurança e/ou permissão de trabalho, quando necessários, para garantir de forma segura a operação, acesso, acionamento, inspeção, manutenção ou quaisquer outras intervenções em máquinas, equipamentos ou implementos.Não havia nenhum procedimento de segurança e permissão de trabalho que garantisse de forma segura tanto a operação da carregadeira de cana quanto da atividade do trabalhador acidentado noo auxílio ao carregamento de cana. Esses procedimentos só foram implantados pela empresa após o acidente, conforme documentação enviada pela empresa concernentes às adequações promovidas para se evitar novos acidentes.

A atividade consistia em fazer o corte manual da cana, retirada da frente de serviço da área colhida, depois o envio das máquinas motocana - carregadeira de cana, tratores e caminhões com reboques, para início do carregamento manual com o auxílio em terra do trabalhador José Aristides.

Cito como trabalhador prejudicado a vítima fatal JOSÉ ARISTIDES DA SILVA.

OBSERVAÇÕES:

a) A lavratura do presente Auto de infração ocorreu no local de inspeção dos documentos (SRT-GO), nos termos do artigo 629, § 1º da CLT, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, incisos II, III e IV, da Portaria MTP Nº 667 de 08/11/2021. O auto de infração deve ser lavrado, obrigatoriamente, em equipamento de informática com sistema operacional Windows, acesso à internet e utilização de programa denominado Sistema Auditor - com download, acesso e uso exclusivo da Inspeção do Trabalho;

b) A auditoria foi iniciada no local e continuada na sede da SRT-GO, com análise documental, pesquisa nos sistemas informatizados e lavratura de documentos, o que caracteriza ação fiscal mista, de acordo com o artigo 30, §

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

3°, do Decreto n° 4.552/2002. Desse modo, a fiscalização ainda se encontra em andamento na data de lavratura deste Auto de Infração;

c) Participam da ação fiscal os Auditores-Fiscais do Trabalho Juliano Baiocchi Souza(CIF 35124-5) e Guido Messias Fleming (CIF 35133-4).

CAPITULAÇÃO:

Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.6 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT n° 22.677, de 22 de outubro de 2020.

BASE LEGAL PARA PENALIDADE:

Art. 201 da CLT c/c item 28.3.1 da NR 28 do MTE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

constatação no local, entrevista com trabalhadores, análise documental

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1 - Arquivo Procedimentos adotados.pdf (procedimentos adotados após o acidente)
2 - Arquivo APR carregamento manual.pdf (análise preliminar de risco (após o acidente))
3 - Arquivo Procedimento Carregamento Manual.pdf (procedimento carregamento manual (após o acidente))

Nesta data lavrei e protocolizei de forma eletrônica o presente auto de infração, composto por 2 folhas.

Local: GOIÂNIA/GO Data: 19/10/2023

JULIANO BAIOCCHI SOUZA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 351245
**** Documento assinado eletronicamente ****

AI_P: 226245250 Versão: 110

Cód.: A977BF9A27F562B0A32D704783C64582-3

Cód.Autenticação: A977BF9A27F562B0A32D704783C64582-3

CIF-AFT emitente: 35124-5 Documento gerado na versão nº 110 de 18/09/2023 por 35124-5 (Mat.1559725).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nº Proc.:14152172207202351

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.638.818-2

ÓRGÃO REGIONAL:

UORG: 015.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO CIF: 35124-5
Endereço: AV. 85, N.º 887 UF: GO CEP: 74.080-010
Bairro: SETOR SUL Município: GOIÂNIA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Inscrição: CNPJ:02.896.264/0001-09 CNAE: 1931-4/00 Nº Trabalhadores (total):724 Local:724
Endereço: ROD GO 222 KM 03, SN - ZONA RURAL - INHUMAS/GO CEP: 75400-000

Nome de Fantasia:
Porte Econômico: Outros Natureza Jurídica: Outros

EMENTA (Nº/Descrição): 131862-4

Deixar de garantir a realização de reuniões ordinárias da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural, bimestralmente, e em obediência ao calendário anual, e/ou reunião extraordinária, no máximo até cinco dias após a ocorrência de acidente grave ou fatal, com a presença do responsável pelo setor em que ocorreu o acidente, ou permitir que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural se reúna em local inadequado e/ou fora do horário normal de expediente.

HISTÓRICO:

I - DA AÇÃO FISCAL: trata-se de ação fiscal do projeto de "Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho" da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), iniciada em 05/09/2023 e em curso até a presente data com a realização de diligências,entrevista com empregados, recebimento e análise documental. A ação fiscal tem como um dos seus objetivos analisar as causas do acidente do trabalho fatal que vitimou o trabalhador JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,serviços gerais rural, ocorrido em uma frente de trabalho de campo da Usina Centroalcool, zona Rural, Inhumas/GO. O acidente ocorreu em 08/07/2022, por volta das 10h10, quando o trabalhador José Aristides executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

II - DA INFRAÇÃO: após entrevista com funcionários, análise de documentos, foi constatado que a empresa deixou de garantir a realização de reunião extraordinária, no máximo até cinco dias após a ocorrência de acidente grave ou fatal, com a presença do responsável pelo setor em que ocorreu o acidente. Conforme análise das atas de reuniões, não houve reunião extraordinária após o acidente fatal. Seguem anexas as atas de reuniões enviadas pela empresa.

A atividade consistia em fazer o corte manual da cana, retirada da frente de serviço da área colhida, depois o envio das máquinas motocana - carregadeira de cana, tratores e caminhões com reboques, para início do carregamento manual com o auxílio em terra do trabalhador José Aristides.

Cito como trabalhador prejudicado a vítima fatal JOSÉ ARISTIDES DA SILVA.

OBSERVAÇÕES:

a) A lavratura do presente Auto de infração ocorreu no local de inspeção dos documentos (SRT-GO), nos termos do artigo 629, § 1º da CLT, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, incisos II, III e IV, da Portaria MTP Nº 667 de 08/11/2021. O auto de infração deve ser lavrado, obrigatoriamente, em equipamento de informática com sistema operacional Windows, acesso à internet e utilização de programa denominado Sistema Auditor - com download, acesso e uso exclusivo da Inspeção do Trabalho;

b) A auditoria foi iniciada no local e continuada na sede da SRT-GO, com análise documental, pesquisa nos sistemas informatizados e lavratura de documentos, o que caracteriza ação fiscal mista, de acordo com o artigo 30, § 3º, do Decreto nº 4.552/2002. Desse modo, a fiscalização ainda se encontra em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2308 - Juntada -> Petição -> Parecer - Assinado eletronicamente por Ana Paula Gonçalves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

andamento na data de lavratura deste Auto de Infração;
c) Participam da ação fiscal os Auditores-Fiscais do Trabalho Juliano Baiocchi Souza(CIF 35124-5) e Guido Messias Fleming (CIF 35133-4).

CAPITULAÇÃO:

Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.5.15 e 31.5.17 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

BASE LEGAL PARA PENALIDADE:

Art. 201 da CLT c/c item 28.3.1 da NR 28 do MTE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

constatação no local, entrevista com trabalhadores, análise documental

DOCUMENTO ANEXADO:

1 - Arquivo ATAS REUNIOES CIPATR.pdf (atas das reuniões da CIPATR enviadas pela empresa)

Nesta data lavrei e protocolizei de forma eletrônica o presente auto de infração, composto por 2 folhas.

Local: GOIÂNIA/GO Data: 19/10/2023

JULIANO BAIOCCHI SOUZA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 351245
**** Documento assinado eletronicamente ****

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nº Proc.:14152172208202303

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.638.819-1

ÓRGÃO REGIONAL:

UORG: 015.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO CIF: 35124-5
Endereço: AV. 85, N.º 887 UF: GO CEP: 74.080-010
Bairro: SETOR SUL Município: GOIÂNIA

AUTUADO:

Nome/ Razão Social: CENTROALCOOL S/ A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Inscrição: CNPJ:02.896.264/0001-09 CNAE: 1931-4/00 Nº Trabalhadores (total):724 Local:724
Endereço: ROD GO 222 KM 03, SN - ZONA RURAL - INHUMAS/GO CEP: 75400-000

Nome de Fantasia:
Porte Econômico: Outros Natureza Jurídica: Outros

EMENTA (Nº/ Descrição): 131824-1

Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31.

HISTÓRICO:

I - DA AÇÃO FISCAL: trata-se de ação fiscal do projeto de "Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho" da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), iniciada em 05/09/2023 e em curso até a presente data com a realização de diligências,entrevista com empregados, recebimento e análise documental. A ação fiscal tem como um dos seus objetivos analisar as causas do acidente do trabalho fatal que vitimou o trabalhador JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,serviços gerais rural, ocorrido em uma frente de trabalho de campo da Usina Centroalcool, zona Rural, Inhumas/GO. O acidente ocorreu em 08/07/2022, por volta das 10h10, quando o trabalhador José Aristides executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

II - DA INFRAÇÃO: após entrevista com funcionários, análise de documentos, foi constatado que a empresa deixou de implementar o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais. O PGRTR enviado pela empresa, notadamente no inventário de riscos, descreve como medidas administrativas as delimitações de áreas de trabalho homem/máquina para a função de serviços gerais - carregamento manual, porém, não era implementado. Essa adequação só ocorreu após o acidente fatal ocorrido com o trabalhador.

A atividade consistia em fazer o corte manual da cana, retirada da frente de serviço da área colhida, depois o envio das máquinas motocana - carregadeira de cana, tratores e caminhões com reboques, para início do carregamento manual com o auxílio em terra do trabalhador José Aristides.

Cito como trabalhador prejudicado a vítima fatal JOSÉ ARISTIDES DA SILVA.

OBSERVAÇÕES:

a) A lavratura do presente Auto de infração ocorreu no local de inspeção dos documentos (SRT-GO), nos termos do artigo 629, § 1º da CLT, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, incisos II, III e IV, da Portaria MTP Nº 667 de 08/11/2021. O auto de infração deve ser lavrado, obrigatoriamente, em equipamento de informática com sistema operacional Windows, acesso à internet e utilização de programa denominado Sistema Auditor - com download, acesso e uso exclusivo da Inspeção do Trabalho;

b) A auditoria foi iniciada no local e continuada na sede da SRT-GO, com análise documental, pesquisa nos sistemas informatizados e lavratura de documentos, o que caracteriza ação fiscal mista, de acordo com o artigo 30, § 3º, do Decreto nº 4.552/2002. Desse modo, a fiscalização ainda se encontra em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

andamento na data de lavratura deste Auto de Infração;
c) Participam da ação fiscal os Auditores-Fiscais do Trabalho Juliano Baiocchi Souza(CIF 35124-5) e Guido Messias Fleming (CIF 35133-4).

CAPITULAÇÃO:

Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

BASE LEGAL PARA PENALIDADE:

Art. 201 da CLT c/c item 28.3.1 da NR 28 do MTE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

constatação no local, entrevista com trabalhadores, análise documental

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1 - Arquivo IR ocupacionais.pdf (inventário de riscos ocupacionais enviado pela empresa)
2 - Arquivo Procedimentos adotados.pdf (procedimentos adotados pela empresa após o acidente)

Nesta data lavrei e protocolizei de forma eletrônica o presente auto de infração, composto por 2 folhas.

Local: GOIÂNIA/GO Data: 19/10/2023

JULIANO BAIOCCHI SOUZA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 351245
**** Documento assinado eletronicamente ****

AI_P: 226245250 Versão: 110

Cód.: CC2DD4ABF2533C0839FE8214AEFE4883-3

Cód.Autenticação: CC2DD4ABF2533C0839FE8214AEFE4883-3

CIF-AFT emitente: 35124-5 Documento gerado na versão nº 110 de 18/09/2023 por 35124-5 (Mat.1559725).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Guido Messias Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nº Proc.:14152172209202340

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.638.820-4

ÓRGÃO REGIONAL:

UORG: 015.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO CIF: 35124-5
Endereço: AV. 85, N.º 887 UF: GO CEP: 74.080-010
Bairro: SETOR SUL Município: GOIÂNIA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Inscrição: CNPJ:02.896.264/0001-09 CNAE: 1931-4/00 Nº Trabalhadores (total):724 Local:724
Endereço: ROD GO 222 KM 03, SN - ZONA RURAL - INHUMAS/GO CEP: 75400-000

Nome de Fantasia:
Porte Econômico: Outros Natureza Jurídica: Outros

EMENTA (Nº/Descrição): 131829-2

Deixar de incluir no PGRTR a etapa de implementação de medidas de prevenção, de acordo com a ordem de prioridade prevista na alínea "d" do subitem 31.3.3 da NR 31.

HISTÓRICO:

I - DA AÇÃO FISCAL: trata-se de ação fiscal do projeto de "Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho" da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), iniciada em 05/09/2023 e em curso até a presente data com a realização de diligências,entrevista com empregados, recebimento e análise documental. A ação fiscal tem como um dos seus objetivos analisar as causas do acidente do trabalho fatal que vitimou o trabalhador JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,serviços gerais rural, ocorrido em uma frente de trabalho de campo da Usina Centroalcool, zona Rural, Inhumas/GO. O acidente ocorreu em 08/07/2022, por volta das 10h10, quando o trabalhador José Aristides executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

II - DA INFRAÇÃO: após entrevista com funcionários, análise de documentos, foi constatado que a empresa deixou de incluir no PGRTR a etapa de implementação de medidas de prevenção, de acordo com a ordem de prioridade prevista na alínea "d" do subitem 31.3.3 da NR 31.

O subitem 31.3.3 da NR 31, em sua alínea "d" prevê a seguinte ordem de prioridade na implementação das medidas de prevenção: I) eliminação dos fatores de risco; II) minimização e controle dos fatores de risco com a adoção de medidas de proteção coletiva; III)minimização e controle dos fatores de risco com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; IV) adoção de medidas de proteção individual.

O programa (anexo) inverte a ordem de prioridades constante do item 31.3.3 da NR 31, em sua alínea "d", incisos I,II, III e IV que indicam as prioridades das ações: em primeiro lugar - Inciso I : "eliminação dos fatores de risco", em segundo lugar como prioridade - Inciso II: "minimização e controle dos fatores de risco com a adoção de medidas de proteção coletiva", em terceiro lugar na ordem de prioridades - Inciso III: "minimização e controle dos fatores de risco com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho", e em quarto e último lugar - Inciso IV: "adoção de medidas de proteção individual", ou seja, utilização de equipamentos de proteção individual. No cronograma de ações sem medidas de proteção coletiva efetiva, sem ação administrativa ou de organização do trabalho. Faz apenas uma menção, como medida administrativa, delimitações da área de trabalho homem/máquina, porém, bem geral, sem especificar como seriam essas delimitações, quais as dimensões, em qual tipo de atividade específica demandam essas limitações, etc.

A atividade consistia em fazer o corte manual da cana, retirada da frente de serviço da área colhida, depois o envio das máquinas motocana - carregadeira de cana, tratores e caminhões com reboques, para início do carregamento manual com o auxílio em terra do trabalhador José Aristides.

Cito como trabalhador prejudicado a vítima fatal JOSÉ ARISTIDES DA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação Civil Pública
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

SILVA.

OBSERVAÇÕES:

a) A lavratura do presente Auto de infração ocorreu no local de inspeção dos documentos (SRT-GO), nos termos do artigo 629, § 1º da CLT, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, incisos II, III e IV, da Portaria MTP Nº 667 de 08/11/2021. O auto de infração deve ser lavrado, obrigatoriamente, em equipamento de informática com sistema operacional Windows, acesso à internet e utilização de programa denominado Sistema Auditor - com download, acesso e uso exclusivo da Inspeção do Trabalho;

b) A auditoria foi iniciada no local e continuada na sede da SRT-GO, com análise documental, pesquisa nos sistemas informatizados e lavratura de documentos, o que caracteriza ação fiscal mista, de acordo com o artigo 30, § 3º, do Decreto nº 4.552/2002. Desse modo, a fiscalização ainda se encontra em andamento na data de lavratura deste Auto de Infração;

c) Participam da ação fiscal os Auditores-Fiscais do Trabalho Juliano Baiocchi Souza(CIF 35124-5) e Guido Messias Fleming (CIF 35133-4).

CAPITULAÇÃO:

Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.3.3, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

BASE LEGAL PARA PENALIDADE:

Art. 201 da CLT c/c item 28.3.1 da NR 28 do MTE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

constatação no local, entrevista com trabalhadores, análise documental

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1 - Arquivo IR ocupacionais.pdf (inventário de riscos ocupacionais enviado pela empresa)
2 - Arquivo Procedimentos adotados.pdf (procedimentos adotados pela empresa após o acidente)
3 - Arquivo PGR CENTROALCOOL.pdf (PGRTR da empresa (parte))
4 - Arquivo plano de acao.pdf (plano de ação enviado pela empresa)

Nesta data lavrei e protocolizei de forma eletrônica o presente auto de infração, composto por 2 folhas.

Local: GOIÂNIA/GO Data: 19/10/2023

JULIANO BAIOCCHI SOUZA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 351245
**** Documento assinado eletronicamente ****

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 1 - Juntada 202300259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202300526162 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nº Proc.:14152172210202374

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.638.821-2

ÓRGÃO REGIONAL:

UORG: 015.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO — CIF: 35124-5
Endereço: AV. 85, N.º 887 — UF: GO CEP: 74.080-010
Bairro: SETOR SUL — Município: GOIÂNIA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Inscrição: CNPJ:02.896.264/0001-09 CNAE: 1931-4/00 Nº Trabalhadores (total):724 Local:724
Endereço: ROD GO 222 KM 03, SN - ZONA RURAL - INHUMAS/GO CEP: 75400-000

Nome de Fantasia:
Porte Econômico: Outros — Natureza Jurídica: Outros

EMENTA (Nº/Descrição): 131832-2

Deixar de documentar o Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural – PGRTR com inventário de riscos ocupacionais, ou deixar de contemplar, no inventário de riscos ocupacionais do PGRTR, as informações previstas no subitem 31.3.3.2.1 da NR 31.

HISTÓRICO:

I – DA AÇÃO FISCAL: trata-se de ação fiscal do projeto de "Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho" da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), iniciada em 05/09/2023 e em curso até a presente data com a realização de diligências,entrevista com empregados, recebimento e análise documental. A ação fiscal tem como um dos seus objetivos analisar as causas do acidente do trabalho fatal que vitimou o trabalhador JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,serviços gerais rural, ocorrido em uma frente de trabalho de campo da Usina Centroalcool, zona Rural, Inhumas/GO. O acidente ocorreu em 08/07/2022, por volta das 10h10, quando o trabalhador José Aristides executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

II – DA INFRAÇÃO: após entrevista com funcionários, análise de documentos, foi constatado que a empresa deixou de contemplar, no inventário de riscos ocupacionais do PGRTR, as informações previstas no subitem 31.3.3.2.1 da NR 31.O referido item estabelece que o Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações: caracterização dos processos e ambientes de trabalho; caracterização das atividades; descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas; dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos, e os resultados da avaliação de ergonomia; avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

No inventário de riscos analisado não é feita a caracterização de todos processos e ambientes de trabalho e nem a caracterização das atividades. Essas informações são expostas de maneira genérica e não abrangem todos os setores e atividades do estabelecimento. Por exemplo nada é citado no inventário de riscos sobre o processo de poda da cana sobressalente nas laterais dos reboques, destrela do reboque do trator, carregamento manual, com suas peculiaridades. O documento apenas descreve as atividades, porém, no inventário de riscos em nada reconhece os perigos de cada uma, especificamente, prejudicando a avaliação dos riscos com a correta identificação das fontes, a descrição de riscos gerados pelos perigos e a descrição de medidas de prevenção implementadas. Na maior parte do documento, as fontes são citadas de maneira genérica, como por exemplo quando são citados "máquinas e equipamentos", sem especificar quais seriam, ou mesmo qual parte da máquina ou equipamento seria essa fonte. Além disso, não foram indicadas medidas de prevenção de caráter

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação Civil Pública
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIA HELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

coletivo, administrativas ou de organização. No documento apenas estão citados Equipamentos de Proteção Individual e um menção para função de serviços gerais acerca das delimitações homem/máquina.

No documento é até feita uma avaliação dos riscos e sua classificação, porém nele não constam os critérios adotados para avaliação desses riscos e a tomada de decisão para sua classificação. O documento do PGRTR deve especificar o método utilizado para a avaliação e classificação dos riscos. Assim, na ausência de critérios definidos, chega-se ao extremo de não considerar a possibilidade de morte de um trabalhador como na função de serviços gerais - carregamento manual.O PGRTR apresentado traz como lesões ou agravo para essa função apenas a irritação ocular e lesões por impacto. Como fonte traz poeira, queda de objetos e acidentes de trânsito (em quais perigos? quais possíveis agentes causadores e em quais funções específicas da sua atividade?).Ora, atropelamento é um acidente, capotamento é outro, batidas entre máquinas é outro, etc. Cada função e atividade exercida tem sua peculiaridade, seu risco e suas medidas específicas de prevenção. Assim, considerando todo o acima exposto, restou evidente que o empregador deixou de contemplar, no inventário de riscos ocupacionais do PGRTR, as informações previstas no subitem 31.3.3.2.1 da NR 31, colocando em risco toda a coletividade de trabalhadores do estabelecimento rural e motivando a emissão do presente auto de infração.

A atividade consistia em fazer o corte manual da cana, retirada da frente de serviço da área colhida, depois o envio das máquinas motocana - carregadeira de cana, tratores e caminhões com reboques, para início do carregamento manual com o auxílio em terra do trabalhador José Aristides.

Cito como trabalhador prejudicado a vítima fatal JOSÉ ARISTIDES DA SILVA.

OBSERVAÇÕES:

a) A lavratura do presente Auto de infração ocorreu no local de inspeção dos documentos (SRT-GO), nos termos do artigo 629, § 1º da CLT, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, incisos II, III e IV, da Portaria MTP Nº 667 de 08/11/2021. O auto de infração deve ser lavrado, obrigatoriamente, em equipamento de informática com sistema operacional Windows, acesso à internet e utilização de programa denominado Sistema Auditor - com download, acesso e uso exclusivo da Inspeção do Trabalho;

b) A auditoria foi iniciada no local e continuada na sede da SRT-GO, com análise documental, pesquisa nos sistemas informatizados e lavratura de documentos, o que caracteriza ação fiscal mista, de acordo com o artigo 30, § 3º, do Decreto nº 4.552/2002. Desse modo, a fiscalização ainda se encontra em andamento na data de lavratura deste Auto de Infração;

c) Participam da ação fiscal os Auditores-Fiscais do Trabalho Juliano Baiocchi Souza(CIF 35124-5) e Guido Messias Fleming (CIF 35133-4).

CAPITULAÇÃO:

Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.3.2, alínea "a", e 31.3.3.2.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

BASE LEGAL PARA PENALIDADE:

Art. 201 da CLT c/c item 28.3.1 da NR 28 do MTE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

constatação no local, entrevista com trabalhadores, análise documental

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1 - Arquivo IR ocupacionais.pdf (inventário de riscos ocupacionais enviado pela empresa)
2 - Arquivo Procedimentos adotados.pdf (procedimentos adotados pela empresa após o acidente)
3 - Arquivo PGR CENTROALCOOL.pdf (PGRTR da empresa (parte))
4 - Arquivo plano de acao.pdf (plano de ação enviado pela empresa)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MAURICIO ALEXANDRE GEBRIM - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 2 - Juntada 202309259415 - Assinado eletronicamente por Plantino Gonçalves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Nesta data lavrei e protocolizei de forma eletrônica o presente auto de infração, composto por 3 folhas.

Local: GOIÂNIA/GO Data: 19/10/2023

JULIANO BAIOCCHI SOUZA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 351245
**** Documento assinado eletronicamente ****

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nº Proc.:14152172211202319

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22.638.822-1

ÓRGÃO REGIONAL:

UORG: 015.000.000 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO CIF: 35124-5
Endereço: AV. 85, N.º 887 UF: GO CEP: 74.080-010
Bairro: SETOR SUL Município: GOIÂNIA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Inscrição: CNPJ:02.896.264/0001-09 CNAE: 1931-4/00 Nº Trabalhadores (total):724 Local: 724
Endereço: ROD GO 222 KM 03, SN - ZONA RURAL - INHUMAS/GO CEP: 75400-000

Nome de Fantasia:
Porte Econômico: Outros Natureza Jurídica: Outros

EMENTA (Nº/Descrição): 131833-0

Desconsiderar a identificação dos perigos e/ou as necessidades e peculiaridades das atividades rurais no planejamento e/ou na execução de ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores ou de prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho.

HISTÓRICO:

I - DA AÇÃO FISCAL: trata-se de ação fiscal do projeto de "Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho" da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRT-GO), iniciada em 05/09/2023 e em curso até a presente data com a realização de diligências,entrevista com empregados, recebimento e análise documental. A ação fiscal tem como um dos seus objetivos analisar as causas do acidente do trabalho fatal que vitimou o trabalhador JOSÉ ARISTIDES DA SILVA,serviços gerais rural, ocorrido em uma frente de trabalho de campo da Usina Centroalcool, zona Rural, Inhumas/GO. O acidente ocorreu em 08/07/2022, por volta das 10h10, quando o trabalhador José Aristides executava atividade de poda da cana sobressalente no reboque do caminhão e, após, auxiliava o operador da carregadeira de cana para carregamento e acabou sendo atropelado pelo operador da máquina (Walter), vindo a falecer.

II - DA INFRAÇÃO: após entrevista com funcionários, análise de documentos, foi constatado que a empresa desconsiderou a identificação dos perigos e/ou as necessidades e peculiaridades das atividades rurais no planejamento e/ou na execução de ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores ou de prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho.Além de desconsiderar o perigo específico de acidente na forma de atropelamento na atividade de auxílio no carregamento manual da cana, com risco de morte, até mesmo em acidente na hora da poda da cana em excesso no reboque com risco de amputação das mãos, por exemplo, não houve ações de preservação da saúda ocupacional dos trabalhadores para prevenção de acidentes.O trabalhador tinha 74 (setenta e quatro) anos e laborava em área de riscos de atropelamento devido a proximidade das máquinas, sem nenhuma delimitação ou sinalização, exposto ao sol (também não considerado no PGRT), realizando trabalho manual. Em depoimentos, o engenheiro de segurança Keven, bem como o operador da máquina que atropelou o trabalhador, alegaram que José Aristides da Silva tinha problemas de audição. Nada disso foi considerado, nem mesmo no exame médico, deixando, assim, de considerar as ações de preservação da saúde ocupacional.Só após o acidente é que a empresa adotou como medidas (anexa) relocação de colaboradores maiores de 60 anos de idade sempre fora de áreas onde haja risco de atropelamento bem como as delimitações dessas áreas para outros trabalhadores com idade inferior.

A atividade consistia em fazer o corte manual da cana, retirada da frente de serviço da área colhida, depois o envio das máquinas motocana - carregadeira de cana, tratores e caminhões com reboques, para início do carregamento manual com o auxílio em terra do trabalhador José Aristides.

Cito como trabalhador prejudicado a vítima fatal JOSÉ ARISTIDES DA SILVA.

OBSERVAÇÕES:

CIF-AFT emitente: 35124-5 Documento gerado na versão nº 110 de 18/09/2023 por 35124-5 (Mat.1559725).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 09:00.
Movimento 1 - Juntada 202309259414 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

a) A lavratura do presente Auto de infração ocorreu no local de inspeção dos documentos (SRT-GO), nos termos do artigo 629, § 1º da CLT, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, incisos II, III e IV, da Portaria MTP Nº 667 de 08/11/2021. O auto de infração deve ser lavrado, obrigatoriamente, em equipamento de informática com sistema operacional Windows, acesso à internet e utilização de programa denominado Sistema Auditor - com download, acesso e uso exclusivo da Inspeção do Trabalho;

b) A auditoria foi iniciada no local e continuada na sede da SRT-GO, com análise documental, pesquisa nos sistemas informatizados e lavratura de documentos, o que caracteriza ação fiscal mista, de acordo com o artigo 30, § 3º, do Decreto nº 4.552/2002. Desse modo, a fiscalização ainda se encontra em andamento na data de lavratura deste Auto de Infração;

c) Participam da ação fiscal os Auditores-Fiscais do Trabalho Juliano Baiocchi Souza(CIF 35124-5) e Guido Messias Fleming (CIF 35133-4).

CAPITULAÇÃO:

Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.3.6 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

BASE LEGAL PARA PENALIDADE:

Art. 201 da CLT c/c item 28.3.1 da NR 28 do MTE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

constatação no local, entrevista com trabalhadores, análise documental

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1 - Arquivo IR ocupacionais.pdf (inventário de riscos ocupacionais enviado pela empresa)
2 - Arquivo Procedimentos adotados.pdf (procedimentos adotados pela empresa após o acidente)
3 - Arquivo PGR CENTROALCOOL.pdf (PGRTR da empresa (parte))
4 - Arquivo plano de acao.pdf (plano de ação enviado pela empresa)

Nesta data lavrei e protocolizei de forma eletrônica o presente auto de infração, composto por 2 folhas.

Local: GOIÂNIA/GO Data: 19/10/2023

JULIANO BAIOCCHI SOUZA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 351245
**** Documento assinado eletronicamente ****

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 2 - Certidão 2023009266393 - Assinado eletronicamente por Queren-hapuque Silva Correia Magalhaes, em 21/11/2023, às 12:31.
Movimento 3 - Despacho - Plantão - Assinado eletronicamente por Maurício Alexandre Gebrim Gonçalves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INHUMAS

Ministério Público do Estado de Goiás

Autos Administrativos n. 202300526162

Certidão 2023009266393

Recebo os autos na Secretaria da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Inhumas, fazendo-os conclusos ao Promotor de Justiça Coordenador.

Documento assinado eletronicamente por **Queren-hapuque Silva Correia Magalhaes, em 21/11/2023, às 12:31,** e consolidado no sistema Atena em 21/11/2023, às 12:31, sendo gerado o código de verificação e7e49d80-6ab0-013c-9baf-0050568b8f31, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 3 - Distribuição 2023009293489 - Assinado eletronicamente por Mauricio Alexandre Gebrim, em 21/11/2023, às 17:02.

COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INHUMAS

Ministério Público do Estado de Goiás

Autos Administrativos n. 202300526162

Distribuição 2023009293489

Encaminhe-se para a 1 PJI, eis que o fato envolve a empresa recuperanda Centroálcool.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Alexandre Gebrim, em 21/11/2023, às 17:02,** e consolidado no sistema Atena em 21/11/2023, às 17:31, sendo gerado o código de verificação f16e50f0-6ada-013c-9fff-0050568b8f31, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MAURICIO ALEXANDRE GEBRIM e QUERENHAPUQUE SILVA CORREIA MIRANDA MAGALHAES
Juntado em 30/11/2023 16:29:33 - Diretor(a) de Secretaria
Movimento 4 - Certidão 2023009296701 - Assinado eletronicamente por Queren-hapuque Silva Correia Magalhaes, em 21/11/2023, às 17:32.

Autos Administrativos n. 202300526162

Certidão 2023009296701

Cumprindo o Despacho constante do Movimento 03, encaminho os autos à 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas, com as movimentações pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Queren-hapuque Silva Correia Magalhaes, em 21/11/2023, às 17:32,** e consolidado no sistema Atena em 21/11/2023, às 17:32, sendo gerado o código de verificação 03878070-6adb-013c-a001-0050568b8f31, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Autos Administrativos n. 202300526162

Certidão 2023009297185

CONCLUSÃO
Faço os presentes autos conclusos ao Promotor de Justiça.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 5 - Certidão 2023009297185 - Assinado eletronicamente por Queren-hapuque Silva Correia Magalhaes, em 21/11/2023, às 17:37.
Movimento 6 - Certidão 2023009297185 - Assinado eletronicamente por Ana Paula Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MAURICIO ALEXANDRE GEBRIM - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 6 - Outras Providências 202300548948 - Assinado eletronicamente por Mauricio Alexandre Gebrim, em 29/11/2023, às 12:00.
Movimento 7 - Outras Providências 202300548948 - Assinado eletronicamente por Mauricio Alexandre Gebrim, em 30/11/2023, às 14:00.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMAS

Ministério Público do Estado de Goiás

Autos Administrativos n. 202300526162

Outras Providências 2023009548948

Junte-se os registros 202300528728, 202300526162 e 202300527373 em um só, vindo-me após conclusos.

Os autos 202300528728 referem-se a acidente de trabalho envolvendo Arlan Elias de Oliveira, contratado da empresa Alfa Manutenção Industrial Ltda., ocorrido na empresa em recuperação judicial Centroálcool S.A.

Os autos 202300526162 referem-se a acidente de trabalho com José Aristides da Silva, da empresa em recuperação judicial Centroálcool S.A.

Os autos 202300527373 referem-se a relatório de fiscalização de trabalho escravo, realizado entre 16 e 21.10.2023 na empresa Centroálcool S.A., envolvendo 53 rurícolas em situação análoga às de escravo, na modalidade de "trabalho em condições degradantes".

Após a juntada dos três expedientes num só registro, que seja feita esboçada cota pela assessora de promotor para juntada na RJ da empresa Centroálcool S.A., e análise conjunta de todas as irregularidades que vem ocorrendo no âmbito da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Alexandre Gebrim, em 29/11/2023, às 12:00,** e consolidado no sistema Atena em 29/11/2023, às 14:45, sendo gerado o código de verificação fcbf9680-710c-013c-2f02-0050568b49ac, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor - 16/09/2025 16:38:36
Movimento 7 - Anexação 202300956446 5 - Assinado eletronicamente por Queren-hapuque Silva Correia Magalhaes, em 29/11/2023, às 14:57.
Movimento 8 - Juntada - Petição - Parecer - Assinado eletronicamente por Queren-hapuque Silva Correia Magalhaes, em 29/11/2023, às 14:57.
Movimento 9 - Juntada - Petição - Parecer - Assinado eletronicamente por Queren-hapuque Silva Correia Magalhaes, em 29/11/2023, às 14:57.
Movimento 10 - Juntada - Petição - Parecer - Assinado eletronicamente por Queren-hapuque Silva Correia Magalhaes, em 29/11/2023, às 14:57.
Movimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ELIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:03:36
Movimento 8 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO

Ministério Público do Estado de Goiás

Autos Administrativos n. 202300527373

Juntada 2023009282524

Protocolo realizado em 21/11/2023, às 15:11:15

Município
INHUMAS

Razão Social
MINISTÉRIO DO TRABALHO EM GOIÁS

CNPJ
23.612.685/0044-62

Telefone da Pessoa Jurídica
(62) 32277014

Email da Pessoa Jurídica
sfisc.go@economia.gov.br

Documentos Sigilosos
Não

Arquivos Anexos:
[RELATORIO_DE_FISCALIZACAO___CENTROALCOOL___completo_compressed.pdf - 15,5 MB] - [RELATORIO_DE_FISCALIZACAO___HENERGY___completo_compressed.pdf - 12,1 MB] -

Documento assinado eletronicamente por **Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11,** e consolidado no sistema Atena em 21/11/2023, às 15:11, sendo gerado o código de verificação 49e5ebc0-6ac7-013c-9dad-0050568b8f31, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CENTROALCOOL S/A –

EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 02.896.264/0001-09

Período: 16 a 21/10/2023

Local: Inhumas/GO.

Coord. Geográficas: -16.346673, -49.484131 (sede da empresa).

Atividade econômica: fabricação de álcool (CNAE 1931-4/00)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

1. **Roberto Mendes**, CIF 35034-6 (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRT/GO) – **Coordenador.**
   e-mail: roberto.mendes@trabalho.gov.br e robertomendes.go@gmail.com
2. **James Helierson Pires Silva,** CIF 02912-2 (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRT/RS)
   e-mail: james.silva@trabalho.gov.br
3. **Katleem Marla Pires de Lima**, CIF 02659-0 (AFT- Auditora-Fiscal do Trabalho – SRT/GO)
   e-mail: katleemm@trabalho.gov.br
4. **Josimar Gomes de Oliveira,** Mat. 0751059 (Motorista da SRTE-GO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

5. **Alpiniano do Prado Lopes** (Procurador do Trabalho – PRT 18ª Região/Goiás)
   e-mail: alpiniano.lopes@mpt.mp.br
6. **Luciano Teles Vieira**, Matr. 6002460-7 (Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte – PRT 18ª Região - Goiás)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL (MPF)

7. **Sérgio de Almeida Cipriano** (Procurador da República – Procuradoria da República em Anápolis/GO)
   e-mail: sergiocipriano@mpf.mp.br
8. **Jorge Leandro Toledo**, Matr. 14.815 (Agente de Polícia do MPU)
   e-mail: jorgeleandro@mpf.mp.br
9. **Éder Bezerra Souto**, Matr. 27843 (Agente de Polícia do MPU)
   e-mail: edersouto@mpf.mp.br
10. **Júlio Cezar Pereira Mendes**, Matr. 23333 (Agente de Polícia do MPU)
    e-mail: juliocezar@mpf.mp.br
11. **João Carlos Miranda Filho**, Matr. 14414 (Agente de Polícia do MPU)
    e-mail: jcfilho@mpf.mp.br

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (DPRF)

12. PRF **Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel**, Matr. 2150685 (Policial Rodoviário Federal – COE/SRPRF/GO

13. PRF **Wellington Rodrigues Xavier**, Matr. 1128611 (Policial Rodoviário Federal – COE/SRPRF-GO

14. PRF **Tiago Borges de Campos**, Matr. 1986802 (Policial Rodoviário Federal – COE/SRPRF-GO)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMAR HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2308 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Sumário

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO 4
II. DO OBJETIVO DO PRESENTE RELATÓRIO 5
III. DO CASO 5
IV. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL 6
V. DOS ENVOLVIDOS 7
1. Da Empregadora: 10
2. Dos Advogados da empresa CENTROALCOOL 10
3. Do Administrador da empresa CENTROALCOOL 11
4. Do Supervisor de campo – principal encarregado da contratação e aliciamento de trabalhadores rurais 11
5. Dos Fiscais de turma ("gatos) incumbidos diretamente da contratação e aliciamento de trabalhadores rurais 11
VI. DA AÇÃO FISCAL 13
VII. DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO 19
VIII. DA CONFIGURAÇÃO DO CASO COMO "TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO" 28
1. Considerações iniciais 28
2. Das condições degradantes de trabalho e de alojamento 30
3. Do aliciamento do trabalhadores migrantes temporários 31
a. Considerações gerais 31
b. Da prática do aliciamento pelos prepostos da empresa em questão 35
c. Das alegações dos prepostos da Usina CENTROALCOOL 39
d. Depoimentos que comprovam o aliciamento 42
e. Dos trabalhadores resgatados que já haviam sido demitidos 74
4. Da presença de advogado do empregador durante oitiva de empregados em procedimentos de fiscalização do trabalho 75
5. Do histórico da empresa em relação ao descumprimento das normas de proteção ao trabalho. 77
IX. DOS INDÍCIOS DA PRÁTICA DE OUTROS CRIMES 81
1. Do exercício de atividade com infração de decisão administrativa (art. 205, CP) 81
2. Do tráfico de pessoas (art. 149-A, CP) 82
3. Do aliciamento de trabalhadores (art. 207, CP) 86
X. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS 86
1. Do resgate dos trabalhadores 86
2. Do NÃO PAGAMENTO das verbas rescisórias dos trabalhadores resgatados 87
3. Do cadastramento dos trabalhadores no Seguro Desemprego de Trabalhador Resgatado 88
4. Das despesas da União referentes a aquisição de passagens para os trabalhadores retornarem aos seus estados de origem. 88
5. Dos autos de infração lavrados 89
XI. DAS PROVAS COLHIDAS 93
XII. RELAÇÃO DOS EMPREGADOS RESGATADOS 94
XIII. DA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES RESGATADOS 96
XIV. DA DURAÇÃO DOS FATOS ILÍCITOS 96
XV. DA CONCLUSÃO 97
XVI. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO 99
XVII. DOS DOCUMENTOS ANEXOS 100

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	724
Empregados registrados durante ação fiscal	00
Empregados Resgatados – total	**53**
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres – Resgatadas	00
Trab. Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trab. Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	53
Valor bruto das rescisões (em reais)	R$ 840.106,08*
Valor líquido recebido (em reais) **– não houve pagamento**	R$ 0,00**
Valor Dano Moral Individual	R$ 0,00
N° de Autos de Infração lavrados	25
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	01
Termos de Suspensão de Interdição	01
Termos de Notificação	02
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00

* Incluindo os valores das despesas de vinda e retorno dos trabalhadores (passagens e alimentação), bem como moradia e alimentação durante o contrato.

**** NÃO HOUVE PAGAMENTO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

II. DO OBJETO DO PRESENTE RELATÓRIO

O presente relatório visa demonstrar dois pontos principais, dos quais decorrem todas as demais obrigações e responsabilidades referentes aos 53 trabalhadores rurais resgatados da condição análoga à de escravo, quais sejam:

1°) Que os 53 trabalhadores resgatados da colheita manual que cana-de-açúcar da Usina CENTROALCOOL estavam sendo submetidos a condições análogas às de escravo;

2°) Que esses 53 trabalhadores eram migrantes temporários e foram aliciados em outras localidades por prepostos da Usina CENTROALCOOL.

III. DO CASO

1. O MTE recebeu uma denúncia de que havia um grupo de cortadores de cana-de-açúcar da Usina CENTROALCOOL alojados em condições precárias em Inhumas/GO.

2. Ao iniciar a fiscalização, identificamos que 53 desses trabalhadores estavam alojados em condições subumanas nas cidades de Inhumas, Itaberaí e Araçu (vide Relatório fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001).

3. Indagados, os prepostos da CENTROALCOOL afirmaram que desconheciam a situação dos referidos trabalhadores, pois não contratavam trabalhadores migrantes de outras localidades, mas tão-somente rurícolas que moravam na região.

4. Entrevistando todos esses 53 trabalhadores e colhendo depoimentos de parte deles, identificamos que existe uma rede de aliciamento dentro da CENTROALCOOL, arquitetada de tal forma que os gestores da empresa repassam a incumbência da contração desses

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 10 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:29.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

trabalhadores a aliciadores de mão-de-obra, conhecidos popularmente como "gatos", pagando o valor de R$ 43,00 mensais por cada trabalhador aliciado.

5. Como a CENTROALCOOL utiliza-se subterfúgio de que se trata de trabalhadores locais, não fornece alimentação e nem alojamentos a eles, bem como não arca com os custos da vinda e retorno desses migrantes temporários aos seus locais de origem.

6. Tendo em vista que esses trabalhadores vêm Goiás para laborar somente período de safra da cana, por cerca 04 meses, não têm condições financeiras de mobiliar uma casa para usarem como alojamento, sendo obrigados a submeterem-se a condições subumanas de moradia e alimentação.

IV. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi deflagrada em decorrência do recebimento, pela Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRTb-GO), de uma denúncia relatando possível prática de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo por parte de prepostos dos Usina CENTROALCOOL. Dentre outras irregularidades, a notícia de fato relatava que trabalhadores rurais migrantes da colheita manual de cana-de-açúcar estavam alojados em condições subumanas. Vejamos trechos da referida denúncia (o documento não será aqui anexado devido à solicitação de sigilo da fonte).

> "Que foi contratado, juntamente com outros trabalhadores, no nordeste pelo Encarregado Geral de campo da Usina Centroalcool S.A. (CNPJ 02.896.264/0001-09) para vir laborar no corte de cana-de-açúcar em Inhumas/GO; Que vieram em junho e só começaram a trabalhar em julho, ficando vários dias sem trabalhar e sem receber; **Que embora tenham vindo do nordeste a pedido da usina, não recebem alojamentos e alimentação; Que estão dormindo no chão em alguns barracos**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ELIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

> **na cidade de Inhumas**; Que além do pessoal de Inhumas, tem uma outra turma em Araçu/GO e uma de Itaberaí/GO; Que alguns desses trabalhadores foram despedidos "injustamente" por justa causa somente por terem reclamado do preço da cana; Que a empresa não paga as passagens de volta para os estados de origem. (Grifei)

V. DOS ENVOLVIDOS

A empresa objeto da presente ação fiscal trata-se de uma indústria sucroenergética produtora de etanol, cuja principal matéria prima é a cana-de-açúcar, possuindo, para isso, milhares de hectares de plantações de canaviais em Inhumas/GO e municípios vizinhos.

Referida Companhia encontra-se em recuperação judicial e, mesmo muito antes disso, já era alvo de constantes denúncias e fiscalizações por parte do Ministério do Trabalho, tendo recebido cerca de 150 (cento e cinquenta) autos de infração somente nos últimos 10 (dez) anos.

Por estar enfrentando restrições financeiras, a produção da referida empresa reduziu-se nos últimos anos, de tal forma que a atual safra de 2023 (colheita de cana e produção de etanol) perdurará apenas cerca de 04 meses, tendo iniciado em início de julho com previsão de finalização no final do mês de outubro.

A colheita da cana-de-açúcar da referida empresa é realizada parte de forma mecanizada, com o uso de colhedoras de cana, e parte de forma manual, sendo uma das poucas empresas do setor sucroenergético do estado de Goiás que ainda adotam esse tipo de colheita, ou seja, o corte manual de cana de açúcar.

No que ser refere à colheita manual da cana-de-açúcar, a USINA CENTROALCOOL terceirizou uma parte dessas atividades para uma empresa prestadora de serviços e a outra parte é realizada por ela própria, com uso de empregados por ela diretamente contratados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAELA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

No que se refere à empresa prestadora de serviços, denominada "VF MECANIZAÇÃO E TRANSPORTES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 47.265.399/0001-04", tal empresa possuía cerca de 150 cortadores de cana, todos contratados de outras regiões do país, sendo que referida empregadora fornecia alojamentos e refeições a todos eles.

Já a USINA CENTROALCOOL, por sua vez, também possuía cerca de 150 cortadores de cana, sendo parte deles moradores da região (cidades de Inhumas, Araçu e Itaberaí) e parte, cerca de um terço, contratada de outros estados da federação, como Bahia, Maranhão e Piauí, por intermédio de "gatos" (aliciadores de mão-de-obra). Ou seja, parte desses trabalhadores eram migrantes temporários que vieram exclusivamente para laborar na safra de colheita da cana e tinham a intenção de retornar para suas cidades ao findar as atividades.

No entanto, para se esquivar da obrigação de fornecer-lhes alojamentos e refeições, os prepostos da empresa empregadora utilizavam-se de subterfúgios para tratá-los como se fossem moradores da região, conforme será explicado no decorrer deste relatório.

OBSERVAÇAO: cabe aqui ressaltar que na mesma operação também foram resgatados 05 (cinco) motoristas canavieiros da condição análoga à de escravo, que estavam sendo submetidos a jornadas exaustivas de 24 a 48 horas seguidas de labor (o caso será objeto de outro Relatório de Fiscalização, em separado). Tais motoristas pertenciam à empresa **HENERGY AGRONEGÓCIO LTDA**, CNPJ **09.159.614/0002-76** (suposta prestadora de serviços de transporte de cana-de-açúcar para a Usina CENTROALCOOL), cujo administrador é o Sr. FAUSTO NOGUEIRA BISCARO, CPF 081.602.838-90, tendo como sócio JOSE AUGUSTO DE JESUS NOGUEIRA BISCARO – CPF 395.924.088-07.

Pelo que foi levantado durante a operação, embora de forma

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

não muito clara, o Sr. Fausto Nogueira Biscaro seria um investidor da Usina CENTROALCOOL e participa ativamente da gestão de tal empresa, parecendo haver, ao que tudo indica, uma confusão empresarial entre a CENTROALCOOL e a HENERGY AGRONEGÓCIO LTDA. Isso porque Sr. Fausto parece participar da gestão na empresa CENTROALCOOL S.A. e os administradores desta também atuam diretamente na gestão da HENERGY AGRONEGÓCIO LTDA. Inclusive quem contrata, dá ordens e realiza o pagamento de salários e verbas rescisórias aos empregados desta são os gestores daquela, Usina CENTROALCOOL, especialmente os Srs. Paulo Goulart Neto, coordenador de moto-mecanização e transporte, e Jeferson Junior Elias, encarregado de controle automotivo.

Outro fato que chama a atenção é que, embora a HENERGY AGRONEGÓCIO possua como capital social apenas R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em seu contrato social(segundo cadastro junto à Receita Federal), tal companhia é proprietária de 07 (sete) CVC (Combinações de Veículos de Cargas), cada uma composta por 01 cavalo mecânico, 01 semirreboque e 01 reboque, que certamente vale alguns milhões de reais. Além disso, conforme relataram alguns trabalhadores, referida empresa seria proprietária de várias plantações de canaviais usados como matéria-prima pela Usina CENTROALCOOL (maiores detalhes serão informados no Relatório de Fiscalização da empresa HENERGY AGRONEGÓCIOS LTDA).

Os mesmos sócios, Fausto Biscaro e José Augusto Biscaro, também são titulares de outra pessoa jurídica, denominada **"HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 25.054.998/0001-38,** empresa que realiza o pagamento de salários dos empregados da Usina CENTROALCOOL, via transferência bancária do Banco Bradesco para as contas dos trabalhadores. E, embora a CENTROALCOOL tenha sido notificada para apresentar cópias dos contratos de prestação

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

de serviços com empresas terceirizadas, em relação a essa empresa, "HENERGY GESTAO FINANCEIRA E NEGOCIOS LTDA", nada foi apresentado.

Chama ainda a atenção, o fato de a Usina CENTROALCOOL possuir contratos de prestação de serviços com **"SERGIO DOS REIS ABRÃO – ME, CNPJ 04.702.169/0001-44,** sendo que tal empresa não possui e nunca possuiu nenhum empregado registrado. Inclusive, o seu titular, SERGIO DOS REIS ABRÃO – CPF 807.633.081-53, foi encontrado trabalhando como empregado sem registro para a empresa HENERGY AGRONEGÓCIO LTDA, e está entre os trabalhadores resgados da condição análoga à de escravo em face da HENERGY AGRONEGÓCIO LTDA por jornadas exaustivas de lavor. Esse empregado, Sr. Sérgio Abrão, foi ouvido em "Termo de Depoimento" e, em nenhum momento disse que possuía contrato de prestação de serviços para a Usina CENROALCOOL.

DADOS DOS ENVOLVIDOS:

1. Da Empregadora:

a) razão social: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

b) CNPJ: 02.896.264/0001-09

c) Endereço da empresa: Rodovia GO 222, Km 03, Zona Rural – Inhumas/GO. CEP: 75.400-000

d) Endereço correspondência: Caixa Posta 10, – Inhumas/GO. CEP: 75.400-000

e) Telefone: 62-9-9800-9600

f) Supervisor de Recursos Humanos: Leandro Nunes de Souza, CPF 72011777100, e-mail: leandronunesrh@gmail.com e Luiz Francisco. E-mail: luiz@centroalcool.com.br Fone 62-9-9800-9600.

2. Dos Advogados da empresa CENTROALCOOL

a) Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, OAB/GO sob o nº 20.620.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantino Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

Fone: 62 99637-8123 e-mail: mariatereza.caetano@mtca.adv.br

b) Dra. Débora Cristina dos Santos Silva, OAB/GO sob o nº 24.752. **Fone**: 62 98415-1295

c) Dra. Mayara da Paixão, OAB/GO sob o nº 51.970. **Fone**: 62 99168-6029. e-mail: mayara.paixao@mtca.adv.br

3. Do Administrador da empresa CENTROALCOOL

a) Diretor-Presidente: SANDRO ANGELO MASCARIN

b) CPF: 078.749.668-56

c) Endereço oficial (Receita Federal): Rodovia GO 222, Km 03, Zona Rural - Inhumas/GO. CEP: 75.400-000

d) Telefone: 62-9-9800-9600

O Sr. Sandro Angelo Mascarin é o principal gestor da empresa CENTROALCOOL, pessoa de quem emana as ordens para fazer ou não fazer aos demais gestores imediatos, como no caso do supervisor de campo José Rodrigues Rabelo.

4. Do Supervisor de campo - principal encarregado da contratação e aliciamento de trabalhadores rurais

a) **JOSE RODRIGUES RABELO** - CPF 371.278.961-00, residente na Rua Pedro F Nascimento, 133, Qd. Lt 01, Setor Paraiso, Inhumas/GO. Fone 62-9-9995-8826.

O Sr. José Rodrigues Rabelo, conhecido como "Zé Rabelo" possuía a função de "Supervisor de Campo", sendo a principal pessoa responsável pela contratação de trabalhadores rurais. Era ele quem entrava em contato com os demais encarregados de turma ("gatos aliciadores de mão-de-obra) e incumbia a esses a contração de turmas de rurícolas.

5. Dos Fiscais de turma ("gatos) incumbidos diretamente da contratação e aliciamento de trabalhadores rurais

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:03:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

a) ADAILTON SOUZA CAMPOS, CPF 012.801.215-30, Trabalhador rural, Naturalidade, Tabocas do Brejo Velho/MA, casado, Data de Nascimento 11/01/1982, Idade: 41 anos, filho de Maria da Conceição Souza, Residente no Povoado de "Fazenda Cabeceirinha", zona rural de Tabocas do Brejo Velho/MA, Fone 62-9-9842-1311.

b) ANTÔNIO DE SOUSA COELHO OLIVEIRA, inscrito no CPF 814.323.723-00 e portador da RG 7469452 - 1ª via, SSP/GO, natural de Coroatá/MA, nascido em 04/11/1976, filho de Ozelina de Sousa Coelho e Francisco Coelho Rosa, residente na Cidade de Itaberaí/GO, na Rua X, Qd. 15, Lote 07, Vila Comunitária, Itaberaí/GO, Fone: (62)99389-0331.
O Sr. Antônio de Sousa Coelho Oliveira, conhecido como "Antônio Pedra", era um dos principais arregimentadores de mão-de-obra para a CENTROALCOOL, atuando a pedido do Sr. José Rabelo.

Os Srs. **Adailton Souza Campos** e **Antônio de Sousa Coelho Oliveira** (conhecido como "Antônio Pedra") eram os principais arregimentadores de mão-de-obra para a CENTROALCOOL, atuando a pedido do Sr. José Rodrigues Rabelo. Recebiam o valor de R$ 43,00 mensais por cada trabalhador recrutado, seja ele morador local ou aliciado nos estados do nordeste (vide cópia dos seus depoimentos no Anexo A-002).

Por fim, cabe ressaltar que, segundo relatado nos depoimentos dos trabalhadores(transcrições feitas logo mais abaixo neste relatório e cópias no Anexo A-003), além das pessoas acima citadas, havia participação de outros gestores da CENTROALCOOL, tais como: do Sr. Leandro Nunes (do RH); do Sr. "Luiz Francisco" (também do RH); do Sr. Eurípedes de Moraes (encarregado de campo); e do Sr. "Fausto" (da empresa Henergy) e ainda de outros "gatos" conhecidos apenas com "Acácio", e "Ezequiel".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Juntada 2023005261626 - Petição -> Parecer
Usuário: BRUNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2308 - Juntada -> Petição -> Parecer - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

VI. DA AÇÃO FISCAL

O grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF) e Polícia Rodoviária Federal (PRF), iniciou, em 16/10/2023, uma operação para averiguar diversas denúncias, uma delas contra a empresa em epígrafe, objeto do presente relatório. Na oportunidade, constatou que a Usina CENTROALCOOL S/A estava submetendo 53 (cinquenta e três) trabalhadores rurais a condições análogas às de escravo, na modalidade de trabalho em condições degradantes, conforme será explicado no decorres deste documento.

A ação fiscal iniciou-se na manhã do dia 16/10/2023, quando a equipe de fiscalização se deslocou para as frentes de trabalho de colheita manual de cana-de-açúcar, localizadas na Fazenda 107, de propriedade do José Franciso, arrendada pela Usina CENTROALCOOL S/A para o cultivo de cana-de-açúcar, localizada na zona rural de Inhumas/GO, coordenadas geográficas: -16.316969, -49.433727. No local havia 04 turmas de trabalhadores, cada uma com cerca de 30 cortadores de cana, sendo 02 de Inhumas/GO, 01 de Itaberaí/GO e 01 de Araçu/GO.

Durante as inspeções nas referidas frentes de trabalho, constatamos várias irregularidades, culminando, inclusive, com a interdição das atividades de corte-de-cana de açúcar. Além disso, nos foi relatado que cerca de um terço dos cortadores de cana ali presentes eram migrantes temporários e estavam alojados em condições precárias na cidade. Diante disso, determinamos que esse grupo de 53 trabalhadores migrantes temporários paralisassem suas atividades e fossem levados aos seus alojamentos para que, assim,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

pudéssemos fazer inspeções em tais abrigos.

Já por volta das 12 horas, quando a equipe de fiscalização estava realizando inspeção na última frente de trabalho, a turma de Itaberaí/GO, compareceram no local as advogadas da empresa Dra. Débora Cristina dos Santos Silva, OAB/GO sob o nº 24.752, e Dra. Mayara da Paixão, OAB/GO sob o nº 51.970, indagando o que estava acontecendo, qual o porquê da fiscalização e se era uma fiscalização comum ou não. Em resposta, informamos que se travava de ação fiscal implementada pela equipe interinstitucional de combate ao trabalho escravo em Goiás e que a equipe ainda estava realizando as inspeções e, ao final, iríamos repassar a situação encontrada para os representantes da empresa. Informamos também que o próximo passo seria realizar inspeções nos alojamentos dos trabalhadores migrantes temporários, tendo as citadas advogadas indagadas se poderiam acompanhar, ao que respondemos que sim.

Então, ainda na tarde do dia 16/10/2023, visitamos 10 alojamentos em Inhumas/GO, em diferentes endereços, onde estavam abrigados 45 dos 53 cortadores de cana (os outros 08 estavam alojados em Itaberaí/GO e Araçu/GO), sendo que as advogadas da empregadora desistiram de acompanhar. A maioria desses abrigos trava-se de barracos bastante velhos, sujos e sem ventilação adequada. Praticamente nenhum desses trabalhadores alojados possuía cama, sendo que alguns sequer tinham colchões, tendo que dormir diretamente no chão, forrado apenas por um lençol ou cobertor velhos; também não havia fornecimento de roupas de cama e nem armários individuais, bem como locais adequados para preparo e tomadas de refeições, dentre outras irregularidades.

Após tais inspeções, todas as autoridades integrantes da equipe de fiscalização (MTE, MTP e MPF) foram unânimes na conclusão de que aquela situação configurava condição degradante de labor, uma das modalidades da prática do ilícito de submissão

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

de trabalhadores a condições análogas às de escravo. Concluíram também havia provas robustas da prática do aliciamento desses trabalhadores por meio de prepostos da empregadora, ainda que alguns deles realizada forma indireta, por meio de contato telefônico com outros trabalhadores.

Diante de tal constatação e conclusão, nossa equipe convocou todos os 53 trabalhadores migrantes temporários para comparecerem, no dia seguinte, na sede da Justiça do Trabalho de Inhumas/GO (espaço físico gentilmente cedido apenas para a realização de nossas atividades, em nada se confundindo com a atuação dessa justiça especializada) para serem ouvidos em termos de declaração por escrito.

Na manhã do dia seguinte, 17/10/2023, quando nossa equipe chegou na sede da Justiça do Trabalho de Inhumas/GO para ouvir e colher depoimentos dos trabalhadores que estavam sendo resgatados, a Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, OAB/GO sob o nº 20620, nos interpelou, dizendo que era advogada da Usina CENTROALCOOL e que gostaria de acompanhar as oitivas dos trabalhadores. Em resposta, os Auditores-Fiscais do Trabalho informou à causídica que estávamos ainda fase inquisitiva da ação fiscal e que a Convenção nº 81 da OIT garante à fiscalização trabalhista o direito de realizar o procedimento de oitiva em particular dos trabalhadores (esse ponto será mais bem explicado em item específico logo mais abaixo neste relatório). No mesmo sentido foi o comunicado que o Procurador do Ministério Público do Trabalho, Dr. Alpiniano do Prado Lopes, fez à referida advogada, informando-lhe que o procedimento se encontrava em fase inquisitorial e que assim que concluído, com confecção dos relatórios e autos de infração, a empresa teria livre acesso e amplo direito de defesa e do contraditório.

Então, dando sequência ao nosso trabalho, verificamos que

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Maria Tereza Caetano Lima Chaves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

todos os 53 trabalhadores em processo de resgate compareceram no citado local e, após conversamos com todos eles e colhermos depoimentos por escrito de vários, marcamos uma reunião com representantes da empregadora, USINA CENTROALCOOL, para comunicar a situação de resgate daqueles trabalhadores. Tal reunião foi realizada virtualmente, tendo participado este Auditor-Fiscal do Trabalho, o Procurador do Trabalho, Dr. Alpiniano do Prado Lopes e o Procurador da República, Dr. Sérgio Almeida Cipriano, todos integrantes de equipe de fiscalização. Por parte da empresa, participaram o Diretor-Presidente Sandro Ângelo Mascarin e a Advogada Maria Tereza Caetano Lima Chaves, OAB/GO 20620. Durante a referida reunião, comunicarmos a caracterização da situação dos 53 trabalhadores como sendo trabalho análogo à condição de escravo e a responsabilidade da CENTROALCOOL em decorrência da prática do aliciamento na contração desses trabalhadores por parte de alguns dos prepostos daquela. Em resposta, os representantes da citada empresa, negaram qualquer responsabilidade, sob o argumento de que tais trabalhadores seriam moradores locais e não migrantes temporários, razão pela qual não caberia à empregadora fornecer-lhes alimentação e alojamento. No entanto, convictos de tal responsabilidade, informamos aos prepostos da CENTROALCOOL que os contratos de trabalha daqueles 53 cortadores de cana estavam rescindidos naquela data e que suas verbas rescisórias deveriam ser pagas na presença da equipe de fiscalização, bem como deveriam garantir o fornecimento de alimentação e alojamento até o pagamento de tais direitos e ainda garantir o retorno deles aos seus locais de origem, tudo conforme previsto na Instrução Normativa MTP n. 02/2021. Todavia, nada ficou definido no que concerne às citadas obrigações.

Posteriormente, foi marcada uma nova reunião da equipe de fiscalização com os representantes da empresa, no dia 19/10/2023,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRUNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

na sede da CENTROALCOOL. Durante esse segundo encontro, foram feitas várias ponderações por parte dos representantes da empresa (tais alegações serão tratadas em item específico, logo mais abaixo), notadamente pela Advogada Maria Tereza, sempre no sentido de que tais trabalhadores eram moradores locais e não migrantes temporários (vide cópia da Ata no Anexo A-004). Com isso, não houve qualquer proposta de pagamento das verbas rescisórias, sendo que a única obrigação assumida pela empresa foi a de realizar o pagamento dos salários dos trabalhadores, referente à quinzena que venceria no dia seguinte, 20/10/2023.

Então, sem nenhuma perspectiva da realização do pagamento de tais verbas rescisórias, reunimos novamente todos os 53 trabalhadores na sede da Justiça do Trabalho de Inhumas/GO, na manhã de 20/10/2023, oportunidade em que comunicamos a eles a decisão adotada pela empresa, informando que o caso será levado à Justiça do Trabalho, por atuação do Ministério Público do Trabalho, em ação trabalhista própria. Ao ouvir tal informação, alguns trabalhadores começaram a se exaltar, querendo exigir que a equipe obrigasse a empresa a pagar-lhes suas verbas rescisórias, ameaçando, inclusive, de irem para a frente da Usina fazer uma rebelião. Após muita conversa e explicação, desistiram da ideia e se convenceram que a melhor opção para eles era deixar o caso para atuação do Ministério Público do Trabalho.

Dando sequência às nossos atividades, ainda na sexta-feira dia 20/10/2023, preenchemos os requerimentos de seguro-desemprego de trabalhador resgatado para todos OS 53 trabalhadores resgatados, o que lhes garantirá o recebimento de 03 parcelas de tal benefício, no valor de 01 salário-mínimo cada.

Por fim, informamos aos 53 trabalhadores resgatados que o Ministério do Trabalho e Emprego iria, com recursos da União, adquirir as passagens de ônibus para aqueles que quisessem

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

retornar às suas cidades de origem, tendo 42 deles aceito tal proposta e o restante abdicado, optando estes últimos por continuar na região à procura de um novo emprego. Então, naquele mesmo dia, fomos até à Rodoviária de Goiânia/GO e adquirimos as 42 passagens, a maioria com destino aos estados do Maranhão, Piauí e Bahia, e as entregamos a eles ainda na sexta-feira, já durante à noite, uma vez que alguns queriam retornar às suas casas no dia seguinte, no sábado, 21/10/2023.

Ainda na tarde de sexta-feira, dia 20/10/2023, a equipe de fiscalização diligenciou novamente nas frentes de trabalho de colheita de cana-de-açúcar, com o objetivo de localizar os motoristas canavieiros, uma vez que havíamos recebido informações de que eles estariam sendo submetidos a jornadas extenuantes. Ao chegar no citada local, por volta das 15h00, a equipe de fiscalização constatou que as atividades de colheita manual de cana-de-açúcar da empregadora em questão estavam sendo realizadas normalmente, em completo desrespeito à interdição imposta pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Todos os 04 (quatro) ônibus de trabalhadores estavam no local, com os cortadores de cana em pleno labor. Na oportunidade, além de constatar o descumprimento da interdição imposta pelo Ministério do Trabalho, nossa equipe conseguiu colher o depoimento do fiscal Antônio de Sousa Coelho Oliveira (conhecido como "Antônio Pedra") um dos principais arregimentadores de mão-de-obra para a CENTROALCOOL, que atuava a pedido do Sr. José Rodrigues Rabelo, encarregado de campo referida empresa.

Por fim, a equipe fez várias diligências ainda na tarde de sexta-feira e no sábado, onde constatamos que os motoristas que realizavam o transporte da cana-de-açúcar para Usina CENTROALCOOL, por intermédio da prestadora de serviços HENERGY AGRONEGÓCIO LTDA, estavam sendo submetidos a jornadas que variavam de 24 horas e 48

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 2 : 202300526162_volume_1.pdf

horas seguidas de labor, situação que também levou à caracterização de "trabalho análogo à condição de escravo", porém na modalidade de jornadas exaustivas, culminando com o resgate de 05 (cinco) motoristas canavieiros (esse caso será objeto de outro Relatório de Fiscalização, em separado).

VII. DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

A Lei 7998/90, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências, determina que:

> "Art. 2º-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário-mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo."

De acordo com redação do art. 149 do CP, conferida pela Lei nº 10.803/2003, o conceito de trabalho em condições análogas à de escravo contempla o trabalho forçado, a servidão por dívida, a jornada exaustiva e o trabalho em condições degradantes, sendo as duas últimas modalidades as mais comumente praticadas em nosso país.

Jornadas exaustivas consiste em toda forma de trabalho, de natureza física ou mental que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social.

Como "trabalho em condições degradantes", entende-se como tal todo o cenário de exploração que envolve determinado trabalhador ou grupo de trabalhadores. Em outras palavras, trabalho em condições degradantes consiste no tratamento do obreiro com total

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:36
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:33
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287685432563873893340954, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

menosprezo à sua dignidade e condição humana, considerando-o como um simples objeto ou coisa. São situações em que há um conjunto de graves infrações aos direitos mínimos dos trabalhadores, onde o ser humano é tratado com total desprezo, como uma coisa, mostrando-se nítido o intuito superexploratório do empregador e o total desrespeito à dignidade da pessoa humana.

A configuração do "trabalho análogo à condição de escravo" se dá pela análise do quadro contextual das irregularidades considerados como um todo, e não de uma ou de algumas meras infrações trabalhistas. Assim, a configuração de trabalho análogo à condição de escravo decorre de um conjunto de ações e omissões por parte do empregador que ferem os mais básicos direitos da pessoa humana, deixando de garantir um patamar mínimo civilizatório e colocando o trabalhador em situação semelhante à escravidão. E, em muitos casos, sem poder reagir e buscar a proteção do Estado. Isso, sem dúvida, é viver como se escravo fosse.

Cabe ressaltar que o Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento de que a prática de qualquer uma das figuras típicas previstas no art. 149 do Código Penal é suficiente para a caracterização de tal ilícito, não sendo necessária a privação do direito de ir e vir, consoante evidenciam os arestos a seguir:

> "EMENTA PENAL. REDUÇÃO A CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO. ESCRAVIDÃO MODERNA. DESNECESSIDADE DE COAÇÃO DIRETA CONTRA A LIBERDADE DE IR E VIR. DENÚNCIA RECEBIDA. **Para configuração do crime do art. 149 do Código Penal, não é necessário que se prove a coação física da liberdade de ir e vir ou mesmo o cerceamento da liberdade de locomoção, bastando a submissão da vítima "a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva" ou "a condições degradantes de trabalho", condutas alternativas previstas no tipo penal.** A "escravidão moderna" é mais sutil do que a do século XIX e o cerceamento da liberdade pode decorrer de diversos constrangimentos econômicos e não

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

> necessariamente físicos. Priva-se alguém de sua liberdade e de sua dignidade tratando-o como coisa e não como pessoa humana, o que pode ser feito não só mediante coação, mas também pela violação intensa e persistente de seus direitos básicos, inclusive do direito ao trabalho digno." (...) (Inq 3412, Rel. Min. Marco Aurélio, Rel. p/ Acórdão: Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 29/03/2012, DJe222, DIVULG 09-11-2012, PUBLIC 12-11-2012, grifos acrescidos).

Nesse sentido também temos a decisão proferida pela 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no processo TRT-00613-2014-017-03-00-6 RO, em 09 de dezembro de 2015, a qual reproduzimos trechos:

> "[...] A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal entende ser desnecessário haver violência física para a configuração do delito de redução à condição análoga à de escravo, fazendo-se necessária tão somente a coisificação do trabalhador através da contínua ofensa a direitos fundamentais, vulnerando a sua dignidade como ser humano (Inq. 3.412, Redatora p/ Acórdão: Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, DJe 12/11/2012). Os bens jurídicos a serem garantidos são, além da dignidade da pessoa humana (art. 1º, caput, III, CR), a incolumidade física, consubstanciada pelo preceito de que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante (art.5º, III), e os direitos e as liberdades fundamentais, que não podem sofrer discriminação atentatória (art. 5º, XLI da CR/88). Assim, além de violar preceitos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece, no art. 23, que "Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho", a exposição do trabalhador à exaustão ofende princípios fundamentais da Constituição da República consistentes no valor social do trabalho e na proibição de trabalho desumano ou degradante (incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º). A conduta fere, acima de tudo, o princípio da dignidade humana, uma vez que despoja o trabalhador e o seu trabalho dos valores ético-sociais que

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 3 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 4 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 5 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 6 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

> deveriam ser a eles inerentes. Não se pode perder de vista que um dos objetivos da República Federativa do Brasil é a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CR/88), o que impõe a toda a sociedade, inclusive aos partícipes dos contratos de trabalho, a prática de condutas que observem a principiologia e os valores constitucionais [...]"

A submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo infringe também tratados e convenções internacionais que tratam da proteção de direitos humanos universais, ratificados pelo Brasil – a exemplo das Convenções da OIT n.º 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica – Decreto n.º 678/1992), diplomas normativos com força cogente supralegal. Tal prática também agride frontalmente os preceitos constitucionais garantidos nos art. 1º, inciso III, art. 4º, inciso II, art. 5º, caput, incisos III e XXIII, art. 6º e art. 7º, especialmente o inciso XXII, da Constituição da República e ofende a dignidade da pessoa humana. O trabalho realizado em condição análoga à de escravo, sob todas as suas formas, constitui atentado aos direitos humanos fundamentais e a dignidade do trabalhador.

A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e se assenta, entre outros nos fundamentos da dignidade de pessoa humana, da cidadania e da valorização social do trabalho e da livre iniciativa. Tem por propósito a criação de uma sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a promoção do bem de todos, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais. Sua Lei Maior assegura que ninguém será submetido à tortura ou a tratamento desumano ou degradante. Dispõe que a ordem econômica nacional se funda na valorização social do trabalho humano e da livre iniciativa, e tem

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

por fim assegurar a todos existência digna, segundo os ditames da justiça social. A comunidade internacional também privilegia e resguarda a dignidade do ser humano e os direitos que lhe asseguram concretização, em especial a proibição da escravatura e do trabalho degradante.

Além das disposições constitucionais e legais acerca do instituto "submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo", temos algumas disposições infralegais, regulamentando e orientando a ação do dos Auditores-Fiscais do Trabalho sobre o tema.

A Portaria MTP n. 671/2021 é, atualmente, o principal instrumento normativo infralegal que regulamenta e esclarece detalhadamente os conceitos sobre o tema "trabalho análogo à condição de escravo".

Vejamos:

> "Art. 207. Art. 207. Considera-se em condição análoga à de escravo o trabalhador submetido, de forma isolada ou conjuntamente, a:
> I - trabalho forçado;
> II - jornada exaustiva;
> III - condição degradante de trabalho;
> IV - restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho; ou
> V - retenção no local de trabalho em razão de:
> a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte;
> b) manutenção de vigilância ostensiva; ou
> c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais.
> Parágrafo único. O trabalho realizado em condição análoga à de escravo, sob todas as formas, constitui atentado aos direitos humanos fundamentais e à dignidade do trabalhador e é dever do Auditor-Fiscal do Trabalho combater a sua prática.
> Art. 208. Para os fins previstos neste Capítulo:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRUNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

I – Trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente.

II – Jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados a segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social.

III – Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

IV – Restrição, por qualquer meio, da locomoção do trabalhador em razão de dívida é a limitação ao direito fundamental de ir e vir ou de encerrar a prestação do trabalho, em razão de débito imputado pelo empregador ou preposto ou da indução ao endividamento com terceiros.

V – Cerceamento do uso de qualquer meio de transporte é toda forma de limitação ao uso de meio de transporte existente, particular ou público, possível de ser utilizado pelo trabalhador para deixar local de trabalho ou de alojamento.

VI – Vigilância ostensiva no local de trabalho é qualquer forma de controle ou fiscalização, direta ou indireta, por parte do empregador ou preposto, sobre a pessoa do trabalhador que o impeça de deixar local de trabalho ou alojamento.

VII – Apoderamento de documentos ou objetos pessoais é qualquer forma de posse ilícita do empregador ou preposto sobre documentos ou objetos pessoais do trabalhador.” (Grifos nossos).

Já a Instrução Normativa MTP n. 02/2021, por sua vez, além de reforçar, no art. 24, os conceitos já previstos na Portaria MTP n. 671/2021, elenca vários indicadores não exaustivos que, em conjunto ou separadamente, podem configurar “trabalho em condição

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Cíveis Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

análoga à de escravo".

Vejamos:

> "Art. 25. Tendo em vista que o diagnóstico técnico das hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 24 envolve a apuração e análise qualitativa de violações multifatoriais, para a identificação de trabalho em condição análoga à de escravo, deverá ser verificada a presença dos indicadores listados no rol não exaustivo do Anexo II da presente Instrução Normativa.

De acordo com o art. 24, inciso III, da Instrução Normativa MTP 02/2021, condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Em outras palavras, trabalho em condições degradantes consiste no tratamento do trabalhador com total menosprezo à sua dignidade e condição humana, considerando-o como um simples objeto ou coisa. São situações em que há um conjunto de graves infrações aos direitos mínimos dos trabalhadores, onde o ser humano é tratado com total desprezo, como coisa, mostrando-se nítido o intuito superexploratório do empregador e o total desrespeito à dignidade da pessoa humana. Ou seja, é o quadro contextual das irregularidades considerado na sua totalidade é que configura trabalho análogo à condição de escravo, e não uma ou algumas meras infrações trabalhistas.

Vejamos os indicadores de sujeição de trabalhador à condição degradante e à servidão por dívida previstos no Anexo II da Instrução Normativa MTP 02/2021:

> "[...]
> **2 – São indicadores de sujeição de trabalhador à condição degradante:**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2308 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

2.1 não disponibilização de água potável, ou disponibilização em condições não higiênicas ou em quantidade insuficiente para consumo do trabalhador no local de trabalho ou de alojamento;

2.2 inexistência, nas áreas de vivência, de água limpa para higiene, preparo de alimentos e demais necessidades;

2.3 ausência de recipiente para armazenamento adequado de água que assegure a manutenção da potabilidade;

2.4 reutilização de recipientes destinados ao armazenamento de produtos tóxicos;

2.5 inexistência de instalações sanitárias ou instalações sanitárias que não assegurem utilização em condições higiênicas ou com preservação da privacidade;

2.6 inexistência de alojamento ou moradia, quando o seu fornecimento for obrigatório, ou alojamento ou moradia sem condições básicas de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto;

2.7 subdimensionamento de alojamento ou moradia que inviabilize sua utilização em condições de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto;

2.8 trabalhador alojado ou em moradia no mesmo ambiente utilizado para desenvolvimento da atividade laboral;

2.9 moradia coletiva de famílias ou o alojamento coletivo de homens e mulheres;

2.10 coabitação de família com terceiro estranho ao núcleo familiar;

2.11 armazenamento de substâncias tóxicas ou inflamáveis nas áreas de vivência;

2.12 ausência de camas com colchões ou de redes nos alojamentos, com o trabalhador pernoitando diretamente sobre piso ou superfície rígida ou em estruturas improvisadas;

2.13 ausência de local adequado para armazenagem ou conservação de alimentos e de refeições;

2.14 ausência de local para preparo de refeições, quando obrigatório, ou local para preparo de refeições sem condições de higiene e conforto;

2.15 ausência de local para tomada de refeições, quando obrigatório, ou local para tomada de refeições sem condições

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRANCA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

de higiene e conforto;

2.16 trabalhador exposto a situação de risco grave e iminente;

2.17 inexistência de medidas para eliminar ou neutralizar riscos quando a atividade, o meio ambiente ou as condições de trabalho apresentarem riscos graves para a saúde e segurança do trabalhador;

2.18 pagamento de salários fora do prazo legal de forma não eventual;

2.19 retenção parcial ou total do salário;

2.20 pagamento de salário condicionado ao término de execução de serviços específicos com duração superior a trinta dias;

2.21 serviços remunerados com substâncias prejudiciais à saúde;

2.22 estabelecimento de sistemas remuneratórios que, por adotarem valores irrisórios pelo tempo de trabalho ou por unidade de produção, ou por transferirem ilegalmente os ônus e riscos da atividade econômica para o trabalhador, resultem no pagamento de salário base inferior ao mínimo legal ou remuneração aquém da pactuada;

2.23 agressão física, moral ou sexual no contexto da relação de trabalho."

[...]

Como se pode verificar, a configuração de trabalho análogo à condição de escravo decorre de um conjunto de ações e omissões por parte de determinado empregador que fere os mais básicos direitos da pessoa humana, deixando de garantir um patamar mínimo civilizatório e colocando o trabalhador em situação semelhante à escravidão. E, em muitos casos, sem poder reagir e buscar a proteção do Estado. Isso, sem dúvida, é viver como se escravo fosse.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAELA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

VIII. DA CONFIGURAÇÃO DO CASO COMO "TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO"

1. Considerações iniciais

Como já salientado, durante a presente operação, a equipe de fiscalização constatou que os 53 (cinquenta e três) trabalhadores rurais em questão estavam sendo submetidos a condições análogas às de escravo, na modalidade de "trabalho em condições degradantes", fato que motivou o resgate de todos eles pela equipe de fiscalização, conforme determina o art. art. 2º-C da Lei 7.998/90 c/c art. 214 da Portaria MTP 671/2021 e arts. 18 e seguintes da Instrução Normativa MTP n. 02/2021. As condições degradantes de trabalho foram constatadas tanto nos locais de labor, quanto nos alojamentos disponibilizados aos resgatados.

A empresa objeto da presente ação fiscal trata-se de uma indústria sucroenergética produtora de etanol, que utiliza como matéria prima a cana-de-açúcar, possuindo, para isso, dezenas de fazendas com plantações de canaviais em terras arrendadas, em Inhumas/GO e municípios vizinhos.

Por estar enfrentando dificuldades financeiras, a produção da referida empresa reduziu-se nos últimos anos, de tal forma que a atual safra de 2023 (colheita de cana e produção de etanol) perdurará apenas cerca de 04 meses, tendo iniciado em início de julho com previsão de finalização para o final do mês de outubro.

A colheita da cana-de-açúcar da referida empresa é realizada parte de forma mecanizada, com o uso de colhedoras de cana, e parte de forma manual, sendo uma das poucas empresas do setor sucroenergético do estado de Goiás que ainda adotam esse tipo de colheita, ou seja, o corte manual de cana de açúcar.

No que ser refere à colheita manual da cana-de-açúcar, na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

atual safra de 2023 a USINA CENTROALCOOL terceirizou uma parte dessas atividades para uma empresa prestadora de serviços e a outra parte é realizada por ela própria, com uso de empregados por ela diretamente contratados.

No que se refere à empresa prestadora de serviços, denominada "VF MECANIZAÇÃO E TRANSPORTES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 47.265.399/0001-04", tal empresa possuía cerca de 150 cortadores de cana, todos contratados de outras regiões do país, sendo que, embora tenham sido constatadas várias irregularidades trabalhistas, referida empregadora fornecia alojamentos e refeições a todos eles, ou seja, tratava-lhes como trabalhadores migrantes temporários, como de fato eram.

Já a USINA CENTROALCOOL, por sua vez, também possuía cerca de 150 cortadores de cana, sendo parte deles moradores da região (cidades de Inhumas, Araçu e Itaberaí) e parte, cerca de um terço, contratada de outros estados da federação, como Bahia, Maranhão e Piauí, por intermédio de "gatos" (aliciadores de mão-de-obra). Ou seja, parte desses trabalhadores eram migrantes temporários que vieram exclusivamente para laborar na safra de colheita da cana e tinham a intenção de retornar para suas cidades ao findar dos serviços.

E foram justamente esses trabalhadores migrantes temporários da CENTROALCOOL, no total de 53, que foram encontrados em condições análogas às de escravo pela equipe de fiscalização.

Diante do acima exposto, como já alhures ressaltado, há aqui dois pontos principais a serem aqui analisados: 1°) a caracterização da situação dos 53 rurícolas como sendo trabalho em condições degradantes; 2°) a prática do aliciamento desses trabalhadores por parte da empregadora CENTROALCOOL e, consequentemente, sua responsabilidade por submetê-los a condições análogas às de escravo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2308 - Petição - Parecer - Assinado eletronicamente por Promotor de Justiça Plantão Cíveis Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

2. Das condições degradantes de trabalho e de alojamento

Como já salientado, em relação ao grupo de 53 trabalhadores migrantes restou configurada a submissão destes rurícolas a condições análogas às de escravo, na modalidade de trabalho em condições degradantes. Tal caracterização decorreu, notadamente, pelas precaríssimas condições de moradia a que estavam sendo submetidas, somando-se a isso as graves irregularidades de trabalho no campo.

De fato, as condições de alojamentos dos citados cortadores de cana-de-açúcar foi um elemento determinante para a caracterização da situação encontrada no conceito de trabalho análogo ao de escravo. Os barracos onde dormiam os rurícolas eram bastante velhos, sujos e sem ventilação. Nenhum deles havia camas e alguns sequer possuíam colchões, tendo os rurícolas que dormir diretamente no chão, forrado apenas por um lençol ou cobertor velhos; também não havia fornecimento de roupas de cama e nem armários individuais, bem como locais adequados para preparo e tomadas de refeições, dentre outras irregularidades (vide Relatório Fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001).

Quanto às condições de trabalho dos cortadores de cana, foram constatadas a ausência de instalações sanitárias nas frentes de labor, a não concessão de pausas e intervalos mínimos para refeição e irregularidades na substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) danificados, bem como na não exigência de uso de tais equipamentos.

A alimentação desses cortadores de cana também era bastante precária e deficitária em termos calóricos, posto que preparadas de forma improvisada no dia anterior ou na madrugada, antes de sair para o serviço. Em alguns casos, o trabalhador preparava somente arroz e salsicha ou fígado de porco. Muitos deles, ainda

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

no início do dia, já comiam a metade da marmita, posto não terem o que comer no café-da-manhã.

Cabe aqui ressaltar que o corte manual de cana-de-açúcar constitui atividade extremamente pesada e extenuante, ainda mais quando é remunerada por produção, como no caso, que induz o trabalhador a laborar até o seu máximo limite físico. Assim, uma alimentação saudável e bem balanceada, bem como o cumprimento dos intervalos e pausas, é salutar para manutenção da saúde desses trabalhadores. Mas isso não era a realidade dos cortadores de cana da CENTROALCOOL.

Todo esse cenário degradante, notadamente as condições precárias de alojamento e refeição desse grupo de rurícolas, decorre da negação da empregadora CENTROALCOOL em cumprir com tais obrigações, sobre o ardil de que se tratava de trabalhadores locais e não migrantes temporários de outras localidades.

Finalizando esse quadro de graves lesões aos direitos desses trabalhadores migrantes, havia a prática do aliciamento velado, conforme será explicado no item seguinte.

3. Do aliciamento do trabalhadores migrantes temporários

a. Considerações gerais

Inicialmente convém aqui ressaltar que o simples ato de contratar trabalhadores de outras regiões, por si só, não configura crime algum ou mesmo qualquer infração administrativa. O que pode vir a configurar tais ilícitos é a contratação desses trabalhadores de forma irregular, culminando por lesá-los em seus direitos, colocar em risco sua saúde e integridade física e, em alguns casos, até mesmo submetê-los a condições análogos às de escravo.

Para a legalidade da contratação de trabalhadores migrantes é

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor(a) de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

precisa observar as regras de contratação e transporte desses trabalhadores, das quais passaremos a citar algumas.

a) O trabalhador precisa sair de sua origem registrado, já com o contrato de trabalho devidamente formalizado, uma vez que o vínculo empregatício já se formou pela proposta e aceitação do emprego. A data de admissão do trabalhador é o dia em que ele embarca em sua origem, com destino ao local de prestação de serviço, ou dia anterior se assim convencionado;

b) É preciso haver um contrato de trabalho formalizado, sendo altamente recomendado que seja por escrito, especificando claramente as regras da contratação, regras de remuneração, transporte de ida e retorno, e as condições pactuadas sobre alojamento e fornecimento de alimentação;

c) É preciso que o transporte da origem até o destino, e vice-versa, seja realizado de forma regular, observando as regras dos órgãos de trânsito e transporte competentes, ressaltando que o trabalhar pode usar as empresas de ônibus convencionais, desde que não sejam clandestinas;

d) É preciso que os trabalhadores migrantes temporários sejam alojados corretamente, conforme as normas de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego (no caso de trabalhadores rurais, a NR-31), e seja lhes fornecido alimentação farta e sadia, tudo às custas do empregador, exceto previsão expressa no contrário no contrato de trabalho;

e) Quanto aos exames médicos ocupacionais, estes podem ser realizados tanto na origem quanto no destino, desde que, nesta última opção, o empregador garanta o retorno do trabalhador e o pagamento de suas verbas rescisórias decorrentes do encerramento antecipado do contrato de trabalho, no caso de o trabalhador ser considerado inapto para o trabalho.

Não resta dúvida de que o empregador que contrata mão de obra

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

temporária de pessoas de outros localidades, que impliquem mudança temporária de residência do trabalhador, devem-se responsabilizar pelas despesas de transporte de ida e retorno do trabalhador e pelo fornecimento de alimentação e alojamentos adequados, nos moldes das normas de saúde e segurança no trabalho. Tais obrigações decorrem do art. 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, que determina que o empregador é quem deve assumir os riscos da atividade econômica.

Além do mais, embora não precisasse, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria reforça a obrigação de fornecimento de alojamento e, consequentemente de refeições aos alojados (cópia no Anexo A-005). Vejamos:

> "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA [...] PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de contratação de trabalhadores em municípios de outros Estados ou Regiões, **o empregador fornecerá alojamento gratuito**, sem caráter salarial, observando as normas de segurança, saúde e higiene.

O intuito de tais obrigações é garantir condições mínimas aos trabalhadores migrantes temporários, uma vez que não faria sentido terem que estruturar, por conta própria, uma moradia provisória (com camas, colchões, armários, fogões, geladeiras, mesas e cadeiras etc.) para morarem apenas por um espaço curto de tempo, na maioria das vezes por alguns poucos meses. Eles nem teriam condições financeiras para isso, pois muitos já vêm de seus municípios de origem com passagens adquiridas com dinheiro emprestado de algum parente ou amigo.

Cabe aqui também salientar que a contratação de trabalhadores migrantes temporários pode se verificar de várias maneiras, tanto de forma direta ou indireta, uma vez que a oferta de emprego, por parte do empregador, pode se verificar igualmente de várias formas, não se exigindo que o empregador ou seu preposto se desloque até ao local de origem do trabalhador para configurar tal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

tipo de contratação. Atualmente, com as novas tecnologias e a disseminação das redes sociais, a exemplo do popular aplicativo WhatsApp, é muito comum o empregador contatar facilmente um "gato" (aliciador de trabalhadores) ou mesmo algum outro trabalhador, conhecido de determinada região, e informá-lo da existência de emprego, solicitando que o obreiro venha e traga outros consigo. Tal oferta, na maioria dos casos, já configura oferta de trabalho e, se aceita pelo trabalhador, já se forma o vínculo de emprego.

O aliciamento de trabalhadores está previsto como ilícito penal, no art. 207 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*:

> "Art. 207 - Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional: Pena - detenção de um a três anos, e multa.
>
> § 1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem".

Já a Instrução Normativa MTP n. 02/2021, assim dispõe sobre o assunto:

> "Do recrutamento de trabalhadores urbanos e rurais
>
> Art. 120. O Auditor-Fiscal do Trabalho, quando da fiscalização do recrutamento e transporte de trabalhadores urbanos e rurais para trabalhar em localidade diversa de sua origem, deverá observar o disposto nesta Seção.
>
> Art. 121. O Auditor-Fiscal do Trabalho, quando da identificação de **trabalhadores migrantes**, **recrutados para trabalhar em localidade diversa da sua origem**, sendo transportados ou já em atividade, deverá verificar, dentre outras, as seguintes condições:
>
> I - **data da contratação**, se foi formalizada com data de início correspondente ao dia da saída do local de origem do trabalhador ou data anterior;
>
> II - **regularidade do transporte** junto aos órgãos

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Outro
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Usuário: Matheus Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

> competentes;
>
> III - **correspondência entre as condições de trabalho oferecidas quando da contratação e as fornecidas**; e
>
> IV - **a regularidade do cumprimento dos direitos trabalhistas**, especialmente aqueles relacionados à segurança e saúde no trabalho.
>
> Parágrafo único. Identificando-se irregularidade na contratação e sendo caracterizada a exploração dos trabalhadores em alguma hipótese de trabalho análogo ao de escravo, caberá ao Auditor-Fiscal do Trabalho adotar as providências cabíveis quanto às irregularidades trabalhistas e apontar, nos relatórios de fiscalização, os elementos que possam caracterizar os crimes de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo, tráfico de pessoas e de aliciamento de trabalhadores previsto nos art. 149, art. 149-A e art. 207 do Código Penal.

Cabe também ressaltar que não estamos aqui imputando a prática de crimes a nenhum dos envolvidos, já que tal atribuição cabe aos órgãos de persecução penal, mas apenas apontando fatos que podem configurar indícios de prática de tal conduta.

b. Da prática do aliciamento pelos prepostos da empresa em questão

Primeiramente cabe ressaltar que a empregadora em questão possuía cerca de 150 cortadores de cana-de-açúcar, a maioria absoluta trabalhadores oriundos de outros estados. Todavia, muitos desses rurícolas realmente já eram moradores locais, tendo vindo em períodos anteriores e já radicados em Goiás.

No entanto, os 53 (cinquenta e três) trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo não eram moradores locais, mas sim trabalhadores migrantes temporários, oriundos dos estados do nordeste, notadamente Maranhão, Bahia e Piauí. Ou seja, tratava-se de trabalhadores que vieram laborar por um período em Goiás e, ao

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por MATHEUS CORREA MIRANDA, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Diretor de Secretaria, em 16/09/2025 16:08:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

final da contratação, retornarem aos seus estados de origem. Não importa se era a primeira vez ou se já trabalharam uma ou várias outras safras na mesma empresa em anos anteriores. **O que aqui interessa é o fato de terem vindo para a região da empregadora para trabalhar na atual safra da cana de 2023, com a intenção de retornarem no final, e ainda por intermédio de algum preposto da empresa, não importa quem.** São esses três elementos que caracterizam o trabalhador migrante temporário ou sazonal no caso sob análise.

E, como dito, o aliciamento de trabalhadores se configura com a contratação irregular de obreiros de outras regiões do país.

E no caso da Usina CENTROALCOOL, durante reunião com as autoridades componentes da equipe de fiscalização, o Diretor-Presidente da empresa, Sr. Sandro Mascarin e a advogada Maria Tereza Caetano, afirmaram que a companhia não contratava trabalhadores migrantes, mas tão-somente moradores da região, de Inhumas/GO e cidades vizinhas. Alegaram também que todos os trabalhadores apresentaram comprovantes de endereço da região; que não podiam deixar de contratar ninguém apenas por ter identidade de outro estado, sob pena de estar cometendo ato discriminatório; que vários dos trabalhadores resgatados já trabalharam em safras anteriores para a empresa; que um dos trabalhadores resgatados já foi resgatado em outra usina este ano, dentre outros argumentos.

Todavia, durante a presente ação fiscal, restou claramente comprovada que tais alegações eram totalmente inverídicas, pois cerca de um terço dos colhedores manuais de cana-de-açúcar da CENTROALCOOL eram sim trabalhadores migrantes temporários, contratados nos estados nordeste, notadamente Maranhão, Bahia e Piauí. E mais: constatou-se que os prepostos da referida empregadora, notadamente o Supervisor de Campo JOSÉ RODRIGUES RABELO, atuava no aliciamento desses trabalhadores, seja

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 6 - Juntada 202309282522 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 5 - Juntada 202309282521 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 4 - Juntada 202309282520 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 3 - Juntada 202309282519 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282518 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 202309282517 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

diretamente por meio de contato com os trabalhadores, seja por intermédio de encarregados ou "fiscais de turma". Esses encarregados atuavam como "gatos" (aliciadores de mão-de-obra) e recebiam uma espécie de comissão, que variava entre R$ 41,00 a R$ 43,00 (quarenta e um a quarenta e três reais) mensais por cada trabalhador arregimentado.

A contratação se verificava de forma indireta por meio de diferentes formas, sendo a mais comum a realização de contato do aliciador com o trabalhador, via mensagem telefônica enviada pelo *WhatsApp*. Nessas mensagens, os encarregados e até mesmo o Sr. JOSÉ RODRIGUES RABELO, comunicava a existência de emprego e convidava o trabalhador para vir para a local de prestação de serviços, além de solicitar que o trabalhador contatado convidasse outros para seguir o mesmo destino (vide depoimentos logo mais abaixo).

Várias irregularidades eram praticadas em tal tipo de contratação implementada pela empresa, tais como: os trabalhadores não eram registrados na data correta de admissão (quando saiam de seus locais de origem ou data anterior); não lhes eram ressarcidas as despesas com passagens e alimentação durante a vinda para o local de prestação de serviços; não lhes eram fornecidos alojamentos e alimentação adequados; não lhes eram garantido o retorno aos seus locais de origem; também não eram pactuados, previamente na origem, contratos de trabalho estipulando as regras da prestação de serviços, incluindo formas de remuneração, fornecimento de refeições, alojamentos e pagamento das despesas com transporte e alimentação durante a viagem.

Os gestores da Usina CENTROALCOOL tentavam valer-se do ardil de que todos os seus trabalhadores eram moradores locais, e não migrantes nordestinos. E, com isso, se esquivam da obrigação de fornecer alojamentos e alimentação, mesmo àqueles migrantes temporários, aliciados em outros estados da federação. Mas,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

conforme já dito, esse grupo de trabalhadores resgatados era sim migrantes temporários, oriundos dos estados do nordeste e vieram para trabalhar na atual safra da colheita de cana-de-açúcar, no intuito de retornar para suas casas após o final de tal período, que geralmente duraria cerca de 04 meses, entre julho e outubro.

E, como já dito, embora formalmente não se responsabilizasse pelos alojamentos, a Usina CENTROALCOOL, por intermédio de seus encarregados ("gatos"), era quem arrumava os barracões para alojar os trabalhadores, encaminhando-os para tais abrigos assim que chegavam nas cidades de Inhumas, Araçu ou Itaberaí.

Os barracos para onde os trabalhadores eram encaminhados não possuíam nenhuma estrutura para servir como abrigo. Em nenhum deles eram disponibilizados camas, colchões, roupas de cama, armários individuais e nem locais para guarda de alimentos e preparo e tomada de refeições, sendo que a maioria sequer possuía cadeiras para se sentar (vide Relatório Fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001). A pior e mais humilhante das irregularidades era que praticamente todos tinham que dormir no chão, em colchões ou colchonetes velhos e usados, comprados por eles próprios ou ganhados de algum vizinho, sendo que alguns dormiam diretamente no piso de cimento, forrado apenas com um lençol e papelão.

O fato de já terem trabalhado em anos anteriores na mesma empresa, sem safras passadas, ou mesmo eventualmente um ou outro já ter sido resgatado da condição análogo à de escravo, em nada altera a presente situação, uma vez que restou cristalina a condição degradante de alojamento desses trabalhadores, bem como fato de a empresa CENTROALCOOL, por meio de seus prepostos, os terem aliciados em outras regiões, como já acima explicado.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2308 - Juntada 202311301524 - Assinado eletronicamente por Plantão Gerais Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

c.Das alegações dos prepostos da Usina CENTROALCOOL

Durante todas as conversas com os gestores e demais representantes da Usina CENTROALCOOL, como por exemplo durante a reunião realizada na data de 19/10/2023 (cópia da ata no Anexo A-004), as alegações apresentadas foram sempre as mesmas, no sentido que a empresa não possuía trabalhadores migrantes temporários e que todos seus rurícolas, embora muitos de origem nordestina, eram moradores locais, ou seja, com residência fixa na cidade de Inhumas/GO, Itaberaí/GO e Araçu/GO.

Vários eram os argumentos utilizados pelos representantes da empresa empregadora em questão, na tentativa de manter defendendo tal afirmação e encobrir o aliciamento praticado por seus prepostos. Vejamos alguns desses argumentos apresentados pelos prepostos da Usina CENTROALCOOL e as respostas a tais alegações:

1) Que alguns dos 53 trabalhadores que estavam sendo resgatados na empregadora já foram resgatados em outros empregadores de Goiás, inclusive numa outra usina, denominada ANICUNS S.A., e que, por isso, não poderiam ter sido aliciados pelos prepostos da CENTROALCOOL já que estavam em Goiás em período anterior.

Resposta: o fato de determinado trabalhador já ter sido resgatado em outras ocasiões não significa que ele está imune a novos casos de exploração do trabalho humano. Pelo contrário, isso só comprova que se trata de pessoas altamente vulneráveis, geralmente uma característica desse tipo vítima de trabalho análogo ao de escravo. Tal explicação vale também para os trabalhadores resgatados na alegada Usina ANICUNS S.A., realizada em 25/08/2023, 50 dias antes de serem novamente resgatados da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

CENTROALCOOL, sendo que eles podem muito bem terem ido embora para suas cidades(não necessariamente outros estados) e terem sido novamente aliciados, desta vez por "gatos" da CENTROALCOOL. Igualmente, o fato de um trabalhador de outro estado já ter vindo outras vezes para Goiás, não significa que não seja migrante temporário, pois é muito comum esse tipo de obreiro ir para determinada região, trabalhar por certo período e retornar para casa para rever a família. E esse ciclo pode se repetir por várias vezes, até mesmo dentro do mesmo período do ano;

2) Que alguns dos 53 trabalhadores resgatados já laboraram várias safras para a CENTROALCOOL, por isso não poderiam ser considerados trabalhadores migrantes temporários.

Resposta: como já dito, o que caracteriza determinado trabalhador como sendo migrante temporário é o fato de ele ter vindo para a região da prestação de serviços, para laborar durante certo período, geralmente alguns meses, e ter a intenção de retornar ao seu local de origem no final daquela prestação de serviços. Não importa se é a primeira vez que ele faz isso, se já o fez em outras ocasiões ou mesmo se é sua rotina, ainda que ano após ano;

3) Que alguns dos trabalhadores resgatados ou são partes em processos judiciais em cidades goianas ou possuem CNH, título de eleitor ou outros documentos expedidos em cidades goianas.

Resposta: nenhuma dessas situações é prova de que se trata de trabalhadores locais. Primeiro porque o aliciamento pode-se verificar em relação a quaisquer trabalhadores de outras regiões, inclusive de um para outros municípios goianos, e não necessariamente de um para outros estados da federação; segundo porque o fato de o trabalhador tirar qualquer documento em determinada cidade, não significa que ele está ali radicado, o

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MAURICIO ALEXANDRE GEBRIM - Data: 16/09/2025 16:39:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

mesmo valendo para o fato ser parte em eventual processo judicial; terceiro porque, ainda que seja identificado eventual caso de exceção, tal não invalida a regra, ou seja, ainda que se comprove que um ou outro dos trabalhadores resgatados seja morador local, isso não significa que todos o são;

4) Que os trabalhadores resgatados forneceram à empregadora comprovantes de endereços e declarações de residência definitiva em Inhumas e que, por isso, não se trata de trabalhadores migrantes temporários.

Resposta: como já dito, todos os trabalhadores rurais da CENTROALCOOL, incluindo os migrantes temporários, eram obrigados a fornecer tais documentos como condição imposta para serem contratados. O esquema funcionava de tal forma que, após aliciados em outras localidades, as vítimas vinham para Inhumas/GO e eram obrigados a alugar algum barraco para apresentar o comprovante de endereço à empresa. Muitas das vezes, eram os próprios "gatos" aliciadores de mão-de-obra que alugavam tais moradias para os aliciados (vide depoimentos de Adailton Souza Campos e Antônio de Sousa Coelho Oliveira, no Anexo A-002). A exigência de apresentação do comprovante de endereço e a assinatura de declaração da suposta existência de residência fixa no local pelos trabalhadores migrantes temporários fazia parte do ardil praticado pelos prepostos da empregadora no intuito de encobrir o aliciamento e, em decorrência do princípio da primazia da realidade, não devem possuir validade a ponto se sobreporem à realidade fática constatada pela equipe de fiscalização.

5) Que outros atuais trabalhadores da CENTROALCOOL, também nascidos no nordeste, não foram resgatados, fato que comprova o não aliciamento.

Resposta: ora, tal alegação somente comprova que o trabalho da equipe de fiscalização realmente procurou separar os migrantes

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

temporários daqueles que não o eram. Não importa onde o trabalhador nasceu, o que importa é a sua real condição de migrante temporário. E essa separação foi feita pela equipe de fiscalização, na medida em que foram identificados vários outros trabalhadores de outras regiões, inclusive dos estados do nordeste, mas que já haviam se radicado nas cidades de Inhumas, Araçu e Itaberaí. Todos esses últimos não foram resgatados e sequer tiveram suas moradias visitadas pela equipe de fiscalização.

.

Como visto, as alegações feitas pelos prepostos da empregadora em questão são todas infundadas, feitas no intuito de tentar confundir os analistas e autoridades envolvidas no caso e, com isso, continuarem a encobrir a realidade dos fatos.

A verdade é que os trabalhadores resgatados eram sim trabalhadores migrantes temporários, tanto que estavam todos alojados em grupos nas cidades de Inhumas, Araçu e Itaberaí (conforme Relatório fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001 e Termos de Depoimentos no Anexo A-002 e Anexo a-003).

Além de migrantes temporários, tais rurícolas haviam sido aliciados pelos prepostos da empregadora (vide termos de depoimentos no subitem seguinte), razão pela qual decorre sua responsabilidade pela submissão daqueles a condições análogas às de escravo.

d.Depoimentos que comprovam o aliciamento

Conforme já alhures salientado, no decorrer da presente ação fiscal foram ouvidos diversos trabalhadores, alguns deles, inclusive, atuavam diretamente no recrutamento dos rurícolas resgatados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ELIANE MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 6 - Juntada 202309282522 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 5 - Juntada 202309282521 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 4 - Juntada 202309282520 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 3 - Juntada 202309282519 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282518 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 202309282517 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Os depoimentos foram colhidos na presença dos Auditores-Fiscais do Trabalho, Procurador do Trabalho e Procurador da República que compunham a equipe de fiscalização. Vejamos as transcrições desses depoimentos (cópias dos originais no Anexo A-002 e Anexo A-003).

Depoimento do "gato" aliciador de mão-de-obra **ADAILTON SOUZA CAMPOS**, uma das pessoas encarregadas de fazer o aliciamento de trabalhadores migrantes a pedido do Sr. José Rabelo:

> "**Que** trabalha no corte de cana para a Usina Centroalcol desde ano de 2002; **Que** inicialmente vinha para Goiás trabalhar na safra de corte de cana trazido pelo Sr. Darley, então encarregado da Usina Centroalcool; **Que** à época a usina mandava o ônibus para buscar os trabalhadores em Tabocas/MA e depois, no final da safra, levava todos de volta para os seus estados de origem, também num ônibus contratado pela própria empresa; Que à época todos os cortadores de cana ficavam alojados no alojamento da própria usina; Que à época recebiam alimentação da própria usina Centroalcool, mediante um desconto parcial; Que por volta de 2008 o "gato" (aliciador de mão-de-obra) conhecido como "Lela", que à época morava em Pernambuco, assumiu a intermediação da contratação dos trabalhadores do corte de cana da Usina Centroalcool e passou ele mesmo buscar os trabalhadores no nordeste, a maioria de Pernambuco; Que então o declarante mais outros trabalhadores da Bahia ficaram "enturmados" como os pernambucanos; Que à época, os cortadores de cana eram registrados na Usina Centroalcool, mas quem tomava conta era o "gato Lela"; Que na época do "Lela" ainda havia alojamento fornecido pela própria usina; Que o "gato Lela" atuou buscando cortadores de cana em Pernambuco por vários anos; **Que já por volta de 2014 a Usina Centroalcool desativou os alojamentos onde eram mantidos os trabalhadores que laboravam no corte de cana contratados dos estados do Nordeste, notadamente Pernambuco e Bahia; Que nesta época, com a desativação dos alojamentos, a Usina Centroalcool voltou a contratar o "LELA" para ele voltar a atuar no recrutamento de cortadores de cana do nordeste;** Que neste ano, acredita que em 2014, a Usina Centroalcool não forneceu mais alojamento; Que o papel do "gato" "LELA" era entrar em contato com os trabalhadores do nordeste, ofertando emprego no corte de cana

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2308 - Juntada -> Petição -> Parecer - Assinado eletronicamente por Ana Cristina Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

para a Usina Centroalcool; Que então, os trabalhadores chegavam em Inhumas, vindos do nordeste, por oferta de emprego feita pelo "gato Lela" e tinham eles próprios que alugar e arcar com as despesas de alojamento; Que a partir então, os trabalhadores pernambucanos não vieram mais, pois só aceitavam se houvesse fornecimento de alojamentos; **Que no ano de 2021 o "LELA" entrou em contato com o declarante para que este arrumasse uma turma de trabalhadores; Que então o declarante "arrumou" 42 trabalhadores de vários estados (PI, MA, AL, BA) e veio junto trabalhar na safra daquele ano; Que por ter arregimentado tais trabalhadores, o "LELA" pagava ao declarante o valor de R$ 1.200,00 por mês; Que neste ano de 2021, embora não fornecesse mais alojamento, a usina dava um suporte aos trabalhadores que vinham de fora, pagando-lhes aluguel e água e "dando" uns colchões para os trabalhadores, mas eles dormiam no chão porque não tinham cama;** Que ainda no ano de 2021 houve uma greve dos cortadores de cana da usina, devido ao preço que estava sendo pago pelo corte da cana; Que em decorrência desta greve, a usina dispensou cerca de 150 trabalhadores; Que nesta época, o encarregado geral do campo, o Sr. José Rabelo, chegou a comentar que a culpa pela greve teria sido do "gato" "LELO" por ter selecionado mal os trabalhadores, "gente incompetente, que nunca viu aquele serviço" (referindo-se ao corte de cana); Que então no final da safra de 2021 o usina dispensou o "LELA" juntamente com os demais cortadores de cana; Que no ano seguinte, 2022, "LELA" não mais atuou no recrutamento dos trabalhadores do nordeste para a Usina Centroalcool, tendo sido contratado somente como motorista da ambulância; **Que então em 2022, sem mais atuação do "LELA", o Sr. José Rabelo entrou em contato com o declarante para que este arrumasse trabalhadores do nordeste para vir para Goiás trabalhar no corte de cana para a Usina Centroalcool; Que o motivo de o Sr. José Rabelo ter contatado o declarante para este "arrumar" os trabalhadores no nordeste era o fato de que o mesmo conhecia e tinha contato de vários trabalhadores de diversos estados do nordeste que laboravam no corte de cana;** Que, à época, o declarante disse ao Sr. José Rabelo que essa contratação não iria dar certo porque a Usina não fornecia alojamento, colchão, alimentação, "nada nada, era tudo por nossa conta"; Que então o Sr. Rabelo insistiu dizendo que iria dar certo sim, dizendo "Adaiton, você escolhe e seleciona os trabalhadores que vão trabalhar certinho e que não dará problema"; **Que na época, alguns trabalhadores ligaram para o José Rabelo e este lhes teria dito para procurarem o declarante; Que como já iria vir trabalhar no corte de cana em Inhumas,**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

resolver trazer a turma de trabalhadores que conhecia; Que o declarante conseguiu "arrumar' 43 trabalhadores, sendo parte da Bahia e o restante do MA, PI e AL; Que da Bahia, vieram o declarante e mais 15 trabalhadores; Que o declarante veio 03 a 04 dias antes para arrumar os barracos para os demais trabalhadores; Que como já possuía um bom relacionamento com os moradores do Parque Santa Rita, em Inhumas/GO, conseguia alugar os barracos em tal setor; **Que contatava os donos dos barracos e conversava para "segurar" até os trabalhadores chegarem;** Que quando os rurícolas chegavam, o declarante levava os trabalhadores até o barraco e eles próprios pagavam o aluguel para o dono; **Que em 2022 a Usina Centroalcool pagava R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês por cada trabalhador que estava em seu nome, ou seja, que havia sido contratado por intermédio do declarante; Que o pagamento pelo agenciamento era feito junto com o valor pago pela produção do corte de cana, sendo parte do salário "valor da produção" e parte "valor da gratificação"; Que a rubrica "gratificação" correspondia à comissão pelo recrutamento da turma de trabalhadores; Que então conseguia "tirar" em torno de R$ 5.000,00 mensais;** Que ficou sabendo que em 2022 houve uma fiscalização do Ministério do Trabalho, mas não sabe o que foi feito e nem o que foi resolvido; Que ainda em 2022 houve uma outra greve de trabalhadores, também por "preço de cana", ou seja, pelo valor que pagavam pelo metro de cana cortada, resultando no desligamento de vários trabalhadores; **Que neste ano, 2023, o declarante estava laborando em São Paulo, no plantio de cana na cidade de Presidente Prudente, e quando faltava uns 20 dias para encerrar tal serviço, em junho, o Sr. Leandro, do RH da Usina Centroalcool, ligou para o declarante solicitando-o que "arrumasse" trabalhadores para vir cortar cana para a empresa, proposta que, a princípio, não aceitou; Que no dia seguinte, o Sr. José Rabelo, Supervisor de Campo da Centroalcool, "entrou na conversa", ligando para o declarante e insistindo que o ajudasse a arrumar os trabalhadores;** Que então resolveu deixar o serviço de plantio de cana em São Paulo, voltou para a Bahia e começou a "arrumar" a turma de trabalhadores para vir cortar cana em Inhumas/GO; **Que depois de haver já arregimentado cerca de 30 trabalhadores, ficou sabendo que teve um problema da Usina com a Justiça e que a empresa não iria moer este ano; Que então o Sr. José Rabelo ligou para o declarante e lhe disse que poderia ficar tranquilo e "segurar" os trabalhadores que tudo iria ser resolvido e que iriam sim moer nesta safra de 2023; Que o acordado era que a Usina iria pagar**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

cerca de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos) mensais se o declarante trouxesse 50 (cinquenta) trabalhadores; Que então teve que esperar mais uma semana além da data já planejada para vir para Inhumas/GO; **Que conseguiu "segurar" os trabalhadores, mas "perdeu" uns 10 deles, só conseguindo recrutar 30 ao todo; Que então, veio junto com mais 05 trabalhadores de Tabocas /BA, no dia 11/07/2023 e chegou aqui em Inhumas no dia 12/07/2023; Que cada um gastou R$ 300,00 com passagens e cerca de R$ 50 de alimentação;** Que fizeram exames médicos no dia 18/07/2023 e começaram a trabalhar no dia 22/07/2023; Que os outros trabalhadores foram chegando em seguida; **Que devido ao atraso no início da colheita de cana, o declarante conseguir trazer somente 30 trabalhadores, parte da Bahia, Maranhão, Piauí e Alagoas; Que a Usina não está lhe pagando o combinado de cerca de R$ 1.200,00 mensais pelo recrutamento dos trabalhadores (era para ser R$ 2.600,00 caso fosse 50), equivalente a R$ 43,00 por mês por cada trabalhador;** Que descobriu que não estava recebendo tal comissão, paga mediante a nome de "gratificação", porque sua produção do corte de cana não estava "batendo"; Que então reclamou no RH da empresa, dizendo que não estava certo, mas nada foi resolvido; **Que depois recebeu "um cartão de crédito" da bandeira ELO, com limite de R$ 1.256,00 que iria substituir a gratificação pelo recrutamento dos trabalhadores, no dia 05/10/2023; Que tal valor pode ser usado para pagar contas e fazer compras;** Que nos meses anteriores não recebeu tal comissão; **Que para abrigar os trabalhadores por ele recrutados, o declarante "arrumou" 05 barracões, sendo que está alojado em um deles junto com mais 07 trabalhadores da Bahia e 01 do Piauí;** Que o aluguel dos barracos é pago pelos próprios trabalhadores; Que onde está alojado pagam R$ 1.000,00 por mês de aluguel mais energia; Que no alojamento do declarante possui 01 geladeira e 01 fogão velhos, comprados pelos próprios trabalhadores; **Que não receberam cama, nem colchões e nem roupas de cama; Que dormem em colchões velhos colocados no chão, comprados em lojas de móveis usados; Que pagou R$ 150,00 pelo colchão; Que no alojamento não há local adequado para preparo e tomada de refeições, com mesas e cadeiras; Que os trabalhadores de cada alojamento fazem as compras e rateio os custos; Que a comida é preparada no final do dia para jantarem e levaram o resto para o almoço do dia seguinte no campo, exceto o arroz que é feito na madruga porque é mais rápido o preparo;** Que no alojamento há chuveiros; Que no alojamento não possui nada de lazer, como TV ou cadeira para se sentar; Que saem da cidade para irem para o serviço às 6 horas e começam a trabalhar por volta das

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Plantão, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

7h; Que, em regra, trabalham das 07h às 15h30, parando para almoçar por cerca de 20min "a hora que der fome"; **Que inicialmente o horário do almoço era das 10h30 às 11h30 e das 11h30 às 12h30, mas atualmente cada trabalhador almoça o horário que quer e onde quer, alguns no ônibus, alguns procuram uma árvore e outros almoçam na roça mesmo, no meio do canavial**; Que inicialmente havia uma pausa às 9h30, quando o fiscal apitava para parar, mas depois isso acabou rapidamente porque ninguém parava; Que os trabalhadores não gostam de parar para o almoço ou para as pausas porque ganham por produção e se pararem produz menos; **Que nas frentes trabalho não há instalações sanitárias e que fazem as necessidades fisiológicas no meio do mato ou dos canaviais**; Que os Equipamentos de Proteção Individual são fornecidos pela empresa e de 20 em 20 dias são trocados; Que são fornecidos Botinas, óculos, luva e perneira; Que nos ônibus há materiais de primeiros socorros, mas não sabe se há alguém treinado para tal finalidade; Que nos canaviais existem cobras cascavel e coral; Que em relação aos 04 trabalhadores que foram demitidos por justa causa, o motivo foi porque a turma deles não aceitou o preço da cana daquele dia e ficaram todos sentados, parados no "seu pega" esperando a decisão de aumentarem o preço pelos Srs. "Aripinho" e José Rabelo; Que só por volta do horário do almoço, o preço da cana aumentado ei aceito pelos trabalhadores, mas para trabalhar no dia seguinte já que naquele dia estava tarde; Que então a usina trouxe o pessoal embora para os alojamentos; Que à noite daquele mesmo dia, o Sr. "Aripinho" foi até aos alojamentos de 04 trabalhadores e falaram para eles irem no outro dia para o RH da empresa; Que no RH da usina ficaram sabendo que estavam sendo demitidos por justa causa; Que os responsáveis pela Usina imaginaram que os 04 trabalhadores demitidos eram os responsáveis pela "parada" dos trabalhadores e, por isso, os demitiram por justa causa para que outros não mais assim procedessem".

Depoimento do "gato" aliciador de mão-de-obra **ANTÔNIO DE SOUSA COELHO OLIVEIRA,** uma das pessoas encarregadas de fazer o aliciamento de trabalhadores migrantes:

"QUE estudou até a 3ª serie do ensino fundamental; QUE mora no Estado de Goiás desde o ano de 2008; QUE trabalhou na usina em 2009, 2011, 2013 e 2014, retornando a Usina Centroalcool em 2020

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor(a) de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 2023009282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

quando foi novamente contratado e permanece laborando; **QUE atualmente exerce a função de fiscal; QUE o seu salário é de R$ 2.600,00 mensais; QUE antigamente havia uma mulher (Ivani) que fazer arregimentação de trabalhadores, mas como ela saiu o Rabelo propôs ao depoente para formar as turmas, nesses últimos 2 (dois) anos;** QUE antes trabalhava cortando cana e nesses dois anos se tornou fiscal; QUE eles **(direção da Usina: Rabelo, Fausto, Leandro e Luis) fizeram uma reunião com o depoente e disseram que se ele conseguisse trabalhadores para formar a turma de trabalho pagaria um adicional de R$ 41,00 por cada trabalhador que conseguisse; QUE não é fácil formar as equipes; QUE nesse ano o valor do adicional é de R$ 41,00; QUE esse valor não vem no contracheque, mas num cartão de benefício (ifood) e esse cartão recebeu recentemente; QUE até a pouco tempo o valor do adicional era depositado na conta junto com o salário; QUE o adicional era de R$ 41,00 vezes 35 trabalhadores;** QUE com a ajuda de alguns dos trabalhadores, geralmente os que trabalharam no ano anterior o depoente consegue formar a equipe; QUE todos os trabalhadores são do Maranhão, mas já moram há muito tempo em Itaberaí/GO; QUE esses trabalhadores pagam aluguel mas tem família em Itaberaí; QUE nenhum desses trabalhadores vieram agora de seus Estados, nem vão voltar para lá no final da safra; **QUE os trabalhadores migrantes são os que já foram encontrados pela fiscalização; QUE os migrantes geralmente vem de fora e o que o depoente faz o contato, aluga a casa para os trabalhadores; QUE todos os anos esses trabalhadores vem, sendo que eles a partir de 20 de junho sempre liga para o depoente ou para o Rabelo e já vem com a informação de que tal dia vão fixar;** QUE os trabalhadores sabem que terá trabalho por aqui e vem trabalhar em Goiás; **QUE esses trabalhadores vindos da Bahia e Maranhão fazem o contato com o depoente e com o Rabelo e quando ficam na equipe do depoente é paga a comissão acima referida;** QUE não teve nenhuma informação da Usina de que os trabalhos estariam suspensos ou que tinha havia interdição desses trabalhos; QUE o depoente não faz o controle de registro da jornada de trabalho dos trabalhadores, sendo que isso é feito pelos medidores; QUE na sua turma os medidores são o Rafael e José Carlos; QUE a Usina não paga a passagem desses trabalhadores e são eles mesmo que compram e pagam; **QUE o aluguel dos imóveis que o depoente aluga para os trabalhadores é feito em nome dos próprios trabalhadores;** QUE acredita, do seu ponto de vista, que essa sua atividade de apoio aos trabalhadores beneficiava esses trabalhadores; QUE o pessoal da Usina nunca pediu o depoente para fazer essa mediação; QUE fez isso por amizade a esses trabalhadores

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

e porque é difícil formar as equipes; QUE não tem como informar os trabalhadores antes de prestar o serviço quanto será pago, pois somente no final do dia de cada trabalho é que é avaliado se o terreno é plano, se a cana é caída, grossa ou fina, e isso define o preço do metro cúbico; QUE o preço é informado por volta das 09 horas e no final do dia cada sabe a sua produção, recebendo um controle dessa produção; QUE QUE o preço da cana é fixado pelo Euripedes, Ailton e o José Rabelo."

Depoimento do trabalhador resgatado **CARLOS ALEXANDRE BARROS TEIXEIRA:**

"**Que** no ano de 2022 trabalhou no plantio e colheita de cana para a Usina Centroalcool; **Que neste ano, 2023, foi contatado pelo Sr. "Zé Rabelo", via ligação pelo WhatsApp, convidando para vir trabalhar no corte de cana para a Usina Centroalcool; Que o Sr. Zé Rabelo enviou várias mensagens perguntando ao declarante se dava para arrumar mais 04 trabalhadores para o corte de cana (apresentou vários áudios sobre a conversa), tendo este respondido que sim; Que ficou acertado que quando chegassem em Inhumas iriam conversar sobre as condições de trabalho;** Que então arrumou mais 03 trabalhadores que eram conhecidos e vizinhos do declarante e vierem para Goiás; Que saíram de São Paulo dia 10/07/2023 e, no meio do caminho, os outros 03 resolveram não terminar a viagem para Inhumas porque arrumaram proposta melhor emprego e ficaram em Goiânia; Que o declarante então veio sozinho para Inhumas/GO porque já havia dado a palavra para o Zé Rabelo; **Que chegou em Inhumas no dia 11/07/2023 e foi registrado no dia 12/07/2023; Que quando chegou em Inhumas, conversou com o Zé Rabelo sobre o alojamento e ele disse que "estava vendo a situação", mas nada definiu; Que então foi morar com outros colegas que já conhecia da safra passada; Que então passou a dividir**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

o valor do aluguel do barracão de R$ 400,00 por três trabalhadores, localizado na Rua Souza, Qd. 08, Lt. 09, Bairro Anhanguera, em Inhumas/GO; Que no referido local só tem 01 geladeira e 01 fogão "pegos" emprestados de um outro trabalhador que já foi embora; Que dorme num colchão que comprou usado; **Que não tem cama, sendo o colchão depositado no piso do alojamento; no local não há armários individuais, roupas de cama e nem locais para se sentarem; Que não recebem alimentação, tendo que comprar seu próprios alimentos e prepararem as refeições na madrugada para levar para o campo;** Que levantam 04 horas da manhã para preparar as refeições; **Que quando foi contratado em Olímpia/SP, via telefone, pelo Sr. Zé Rabelo, já lhe foi informado que iria para a turma do Fiscal Diogo, empregado da Usina Centrolalcool, o qual possui um turma com 23 trabalhadores;** Que tal fiscal recebe somente o salário, de cerca de 2.500,00 por mês, pois não ganha "comissão de recrutamento", como alguns outros fiscais, porque não faz recrutamento de trabalhadores; Que trabalha no corte de cana-de-açúcar desde dia 13/07/2023; Que o horário de trabalho é, em regra, das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira e sábado até às 11h; Que o intervalo para refeição é às 11h00, parando por cerca de 40min para almoçar; Que almoçava no local mais próximo que achava adequado, seja no ônibus ou no canavial; Que recebia equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa, sendo tais equipamentos trocados; Que o pagamento era feito por produção, por metro de cana cortada, variando de R$ 0,45 a cana em pé e a cana caída a R$ 0,80; Que chegava a produzir, em média, R$ 180,00 por dia; **Que certo dia estava cortando cana, quando começou a passar muito mal, sentindo cólicas de**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

rins, e comunicou imediatamente o Fiscal Diogo; Que então o Fiscal Diogo chamou o Técnico de Segurança Joel para que este levasse o declarante para um hospital; Que o Técnico de Segurança Joel disse que poderia levar o declarante, mas somente depois de 30 minutos, pois precisava primeiro visitar outra turma de trabalhador; Que então, depois de uns 10min, o encarregado "Oripinho" chegou e levou o declarante para a UPA de Inhumas/GO; Que além do Fiscal Diogo, vários outros trabalhadores presenciaram tal fato de o Sr. Joel ter negado imediato socorro ao declarante, a exemplo do Sr. Leandro e Alan Matias; Que no dia 04/10/2023 o declarante e o restante de sua turma já haviam começando o trabalho no eito, quando o Sr. Rabelo, por volta das 9h, passou dando o preço pelo corte da cana, no valor de R$ 0,70 o metro; Que então o declarante chamou o Sr. Rabelo, no particular, e disse "Sr. Rabelo, esse valor vai dar BO, pois os meninos estão reclamando muito do preço"; Que em resposta o Sr. Rabelo disse passaria a pagar R$ 0,80 (oitenta centavos); Que a maioria não aceitou e todos pararam de cortar; Então depois de cerca de 2 horas, por volta das 11h20, o Sr. Rabelo retornou e disse que pagaria R$ 0,90 a 1,00 o metro, conforme as características de cada ponto; Que então os trabalhadores aceitaram, mas não queriam mais cortar cana naquele dia porque já estava tarde; Que então o Fiscal Diogo chegou e disse que, como estava todos nervosos, ele iria apontar 20 metros pra cada um e todos iriam para o alojamento, sendo que todos os trabalhadores aceitaram; Que então vieram todos embora; Que por volta das 17 horas o Sr. "Oripinho" foi até ao alojamento e falou o seguinte "olha Xandão, amanha você pede ir para o RH da usina" porque você e

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

outros três trabalhadores foram mandados embora, Sr. Jair, Alan e Rai; Que, no entanto, não disse o motivo; Que no dia seguinte foram até o RH da Usina, ocasião em que uma secretária lhe entregaram alguns papeis para assinar, onde constavam encerramento do contrato; Que então assinaram vários documentos, sendo que no meio deles havia um que se referia à demissão por justa causa, o qual assinaram "sem ver"; Que após assinarem tais documentos e tomarem conhecimento da "justa causa", chamaram o chefe do RH e reclamaram da atitude da empresa, tendo este falado que se o Sr. Zé Rabelo fosse lá e falasse que "o declarante e os outros trabalhadores" não tinhma feito nada daquilo que estava no papel, ele rasgaria aqueles documentos e eles poderiam retornar a trabalhar no dia seguinte; Que então procuraram o Sr. Zé Rabelo e este falou que "não tinha jeito mesmo, pois a diretoria havia decidido que era aquilo mesmo, que estavam todos demitidos por justa causa"; Que então, uma semana depois, recebeu somente o saldo de salário como acerto rescisório.

Depoimento do trabalhador resgatado **ALAN MATIAS RIOS**:

"**Que o José Rabelo ligou no final de maio para o declarante convidando-o para trabalhar na safra que começaria em junho; Que a empresa se comprometeu a arrumar um barracão pra o declarante morar**; Que iria pagar o declarante por produção; Que o Rabelo informou ao declarante que chegaria a tirar R$1600,00 por quinzena; Que o seu pai vendeu uma novilha e apurou R$1.300,00 para fazer a viagem para Inhumas; **Que saiu de Mirador no dia 04 de junho e que chegou em Inhumas dia 06 de junho; Que pagou por sua própria conta o valor de R$500,00 em sua passagem de ônibus**; Que fez a viagem com um outro cortador de nome Antônio Nascimento; Que outros três trabalhadores também vieram para Inhumas em outro ônibus; Que gastou cerca de R$200,00 na viagem para Inhumas com alimentação;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ELIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Judiciário - Plantão Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Que chegando em Inhumas não havia nenhum barracão alugado e que precisou parar em um hotel; Que gastou R$80,00 na diária desse hotel; Que entrou em contato seu amigo Marcos Rodrigues, morador de Inhumas, que arrumou o barracão de sua mãe para alugar, situado na Rua das Violetas, Quadro 28 – lote 16 – Jardim Raio Sol, barracão do fundo em Inhumas – CEP 75.407.296; Que o aluguel do barracão tem o valor de R$450,00; **Que divide o barracão com mais seis cortadores; Que paga um rateio de aluguel no valor de R$65,00;** Que a água e a luz do barracão é rateado entre os trabalhadores; Que só começou a trabalhar na empresa no dia 03 de julho, ficando um mês parado; **Que não recebeu o mês que ficou parado e nem suas despesas com a sua viagem;** Que já está com a carteira de trabalho assinada; Que não sabe dizer se o seu FGTS está depositado; Que recebem por produção; Que o salário na CTPS está assinalado com o valor de R$1320,00; Que nos dois primeiros dias recebeu como diária, no valor de R$72,00 cada; Que depois do terceiro dia começou a cortar a cana e receber por produção, por metro de cana cortada; Que recebe quinzenalmente; Que recebia em média R$1600,00 por quinzena; Que recebe por metro de cana cortado de acordo com a variação do preço da cana, entre R$0,35 à R$1,40; Que no dia 04 de outubro começou a trabalhar e viu que a cana seria cortada no valor de R$0,65, um valor muito baixo para cortar uma cana muito ruim; Que os trabalhadores decidiram parar pelo fato do valor do metro da cana cortada estar muito baixo; Que o Zé Rabelo – fiscal geral, chegou a propor o valor de R$0,95 por metro cortado aos trabalhadores, mas como já era tarde, cerca de 10h30, os trabalhadores decidiram não voltar a trabalhar; Que o ônibus levou a turma de trabalhadores de volta para casa; Que no final da tarde o Euripinho, fiscal de frente do corte da cana, procurou os trabalhadores no barracão para informar aos trabalhadores que seriam desligados da empresa e que levassem o material de volta no outro dia para dar baixa; Que no dia 05 de outubro, quando os quatro trabalhadores (declarante, Rairon, Carlos Alexandre e Jair) voltaram à Usina para entregar o material (EPI), receberam um comunicado de justa causa por insubordinação; Que receberam apenas a quinzena trabalhada no valor de R$995,00. Sobre as condições de sua moradia, o declarante informa que: divide o cômodo onde dorme com outro cortador de cana de nome Jaconias Santos Rios; que esse cortador dorme em uma rede; **que o declarante dorme em um colchão que comprou aqui no valor de R$100,00; que não foi oferecida roupa de cama para o trabalhador; que precisou comprar roupas de cama aqui no valor de R$100,00; Que não tem cômoda ou armário para**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRUNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 10 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 11 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 12 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 13 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 14 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 15 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 16 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 17 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 18 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 19 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 20 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 21 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 22 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 23 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 24 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 25 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 26 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 27 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 28 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 29 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 30 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 31 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 32 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 33 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 34 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 35 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 36 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 37 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 38 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 39 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 40 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 41 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 42 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 43 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 44 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 45 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 46 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 47 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 48 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 49 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 50 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 51 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 52 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 53 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 54 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 55 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 56 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 57 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 58 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 59 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 60 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 61 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 62 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 63 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 64 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 65 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 66 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 67 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 68 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 69 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 70 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 71 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 72 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 73 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 74 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 75 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 76 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 77 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 78 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 79 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 80 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 81 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 82 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 83 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 84 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 85 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 86 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 87 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 88 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 89 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 90 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 91 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 92 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 93 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 94 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 95 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 96 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 97 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 98 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 99 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 100 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

guardar seus pertences, que os mantém em uma mala no chão; Que no barracão só tem um banheiro para ser usado pelos sete trabalhadores; Que no banheiro tem um chuveiro que os trabalhadores compraram; **Que os próprios trabalhadores preparam sua comida de madrugada para levarem ao trabalho; Que a usina não oferece alimentação; Que no barracão não havia fogão e nem botijão de gás, sendo comprado pelos trabalhadores; Que no alojamento não tem mesas ou cadeiras para as refeições;** Que não tem televisão ou qualquer outra distração no alojamento; Que no barracão alugado há mais dois cômodos, sem porta, em que os outros cinco trabalhadores dormem; Que a empresa ofereceu calça, blusa, óculos de tela, boné, caneleira, mangote, marmita, facão e a lima; Que os equipamentos oferecidos são substituídos mensalmente quando avariados; Que sai de casa às 05h50 para pegar o ônibus da empresa às 06h00; Que chega no ponto do corte por volta das 07h00; Que chegou a cortar cana até as 16h00; Que parava cerca de 30 minutos para almoçar, geralmente na roça mesmo, quando o ônibus está longe; Que almoça a marmita que preparou na madrugada; Que algumas vezes seu alimento fica azedo na hora da refeição; Que a usina oferece água para os trabalhadores e que não oferece lanche; Que os banheiros químicos oferecidos na roça não costumam ter água ou papel higiênico e cheiram muito mal; Que os dejetos ficam acumulados no banheiro; Que testemunhou que o seu colega Carlos Alexandre passou mal e que o fiscal de frente Euripinho o trouxe para a cidade; Que o trabalhador sabe que tem um kit de primeiros socorros dentro do ônibus; Que o trabalhador não sabe fazer uso desse kit de primeiros socorros; Que não foram treinados para fazer uso dele; Que não está satisfeito com as condições de trabalho e moradia e quer voltar para casa."

Depoimento do trabalhador resgatado **OLAVO DO CARMO SILVA:**

"**Que o Ezequiel, cortador de cana amigo seu, o convidou para vir para Inhumas cortar cana, no dia 03 de setembro; Que o Ezequiel providenciou um barracão com o aluguel no valor de R$400,00 para hospedá-lo em Inhumas;** Que o trabalhador saiu de Santaluz no dia 06 de setembro e chegou em Inhumas no dia 09 de setembro; Que gastou R$650,00 com passagem e alimentação para chegar em Inhumas; Que a dona do imóvel alugado cedeu alguns colchões e cama; Que encontrou outro cortador de cana na cidade precisando de acomodação de nome Edvaldo Santos, e com ele dividiu o aluguel do seu barracão situado na Rua da Saudade, Quadra 06 – Lote 02 no Parque Santa Rita em

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Inhumas/GO; Que junto com o Edvaldo comprou geladeira, fogão, botijão de gás e panelas; Que o único móvel no barracão é uma prateleira de madeira; Que divide um cômodo com o seu colega; Que dorme na cama e no colchão emprestado pela senhoria; Que trouxe sua própria roupa de cama; Que no barracão não há televisão; Que no banheiro tem um chuveiro apenas, tem vaso sanitário sem tampa, sem pia; Que não tem pia na cozinha; Que há vários barracões no lote e o tanque de lavar roupa e a pia para cozinhar é comum a todos os demais moradores; Que em seu aluguel já estão incluídas a água e a luz; **Que o barracão é muito quente, tem muitas muriçocas e que a cama é muito ruim; Que dorme mal e acorda muito cansado; Que quando foi convidado por Ezequiel a trabalhar em Inhumas na Usina Centroalcool não foi conversado nada sobre salário**; Que não sabe dizer ao certo o dia em que foi registrado na empresa, se no dia 09 ou 11 de setembro; Que já sabia de antemão que iria trabalhar por produção; Que não recebeu os dias parados à espera de ser fichado; Que recebeu da empresa botina, perneira, boné, óculos, roupas, lima, podão, garrafa térmica e a marmita térmica; Que o ônibus da empresa o pega no ponto às 06h00 e que chega por volta das 07h00 no local do corte, quando começa a trabalhar; Que frequentemente não tira o intervalo do almoço e raramente vê um outro cortador parando para almoçar no intervalo; Que prefere almoçar mais no fim do dia, perto da hora de encerrar o trabalho, quando almoça no ônibus; Que a comida que almoça é feita por ele mesmo no começo da manhã, antes de ir para o trabalho; Que tem vezes que a comida, em razão do calor, se azeda; Que a empresa só fornece um cartão de alimentação no valor de R$200,00; Que a empresa fornece água no local do trabalho por meio de um caminhão pipa; **Que a empresa não coloca banheiros adequados no local de trabalho; Que mantém apenas umas cabines azuis de plástico, muito quentes, sem água e nem papel higiênico, onde os dejetos se acumulam, gerando um grande mal cheiro**; Que ficou combinado de receber quinzenalmente, mas que até agora só recebeu 09 dias, no valor de R$1442,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), ficando pendente uma outra quinzena e seis dias; Que não viu se tem disponível um kit de primeiros socorros no local de trabalho; Que não recebeu nenhum treinamento anterior ao começo de sua atividade na empresa; Que o trabalho é atribuído pelo fiscal apontador Eduardo, que distribui os "pegas"; Que já cortou cana no valor entre R$0,45 a R$1,00; Que consegue cortar cerca de 300 a 400 metros de cana por dia; Que sua jornada se encerra em torno de 15h30/16h00; Que volta para casa no ônibus oferecido pela empresa. Que já trabalhou para a usina antes

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

em 2015, 2016 e 2017; **Que não está satisfeito com as condições de trabalho e moradia e quer voltar para casa.**

Depoimento do trabalhador resgatado **RAIMUNDO FERREIRA:**

"Que já trabalhou dois meses em 2022 na Usina; **Que ligou para o Rabelo, fiscal geral da Usina, para perguntar se tinha trabalho, por volta do dia 15 de agosto; Que o Rabelo falou que estava precisando de mais gente; Que por essa razão convidou seu filho Antônio Raimundo da Silva Ferreira e seu amigo Reginaldo Quinto para virem consigo para Inhumas;** Que saiu de Olímpia no dia 22 de agosto e chegou em Inhumas no dia 23; Que pediu emprestado R$800,00 (oitocentos reais) para vir para Inhumas; Que quando chegou aqui não tinha onde ficar e que ficou dois dias hospedado na casa do seu amigo Alexandre; Que saiu procurando um lugar para ficar e encontrou o barracão em que está até hoje, situado na Rua das Bandeiras, Q.5, Lote 15, n.233 - Bairro Anhanguera - CEP 75.497.539; Que o valor do seu aluguel é de R$430,00, que divide com o seu filho e o Reginaldo; Que foi registrado no dia 25 de agosto e começou a trabalhar no sábado, dia 26; Que antes de viajar, em sua conversa com o Rabelo, foi explicado que o pagamento é por quinzena; Que só falou sobre o preço do corte da cana quando ele já estava na roça; Que não recebeu pelos dias de seu deslocamento e nem pelas despesas de viagem; Que o preço da cana cortada variava entre R$0,30 a R$0,50; Que sua diária varia entre R$100,00 a R$150,00; Que trabalha de segunda à sexta entre 07h00 e 15h30; Que no sábado trabalha até às 11h00; Que consegue cortar entre 80 a 150 metros de cana por dia; Que recebeu duas mudas de roupas, dois facões, dois pares de luvas, duas limas, uma bainha de facão, dois bonés, uma marmita e uma garrafa térmica e um par de caneleira; Que o seu barracão tem dois quartos; Que divide o seu quarto com o seu colega Reginaldo; Que não tem cama nos quartos e nem colchão; Que dorme sobre as roupas de cama que trouxe; Que não pode abrir a janela do quarto em razão das pestes que entram; Que o calor é muito grande e que precisou comprar um ventilador por R$120,00; Que acorda cansado e com dor; Que não tem mesas e cadeiras para refeição em seu barracão; Que precisou comprar uma geladeira por R$450,00; Que gasta com o seu filho e o seu colega cerca de R$300,00 com comida por semana; Que o seu colega Alexandre lhe arrumou um fogão; Que pegou emprestado um botijão de gás de cozinha; Que não tem armários ou outros móveis para acomodar os

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Plantão Inhumas Plantão, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

pertences pessoais; Que precisou comprar vasilhas para poder cozinhar e que gastou com isso mais R$450,00; Que seu pertences pessoais ficam empilhados em uma tábua sobre tijolos; Que no banheiro do seu barracão tem um chuveiro, mas sem água quente, um vaso sanitário sem tampa e não tem pia; Que pega o ônibus da empresa as 06h00; Que chega no ponto do corte às 07h00 aproximadamente; Que a empresa não fornece café da manhã; Que se levanta às 03h30 da manhã para fazer o seu almoço para levar para o trabalho; Que não tem controle do intervalo para almoçar; Que almoça na roça entre 11h30 e 12h00; Que tira apenas o tempo para comer e já retorna ao trabalho; Que prefere comer na roça do que debaixo do toldo do ônibus, que é muito quente; Que sente muita dor na coluna enquanto está trabalhando; Que no exame admissional foi apenas medida a sua pressão; Que comunicou que tinha problemas de coluna; Que não recebeu nenhuma orientação de saúde a respeito do seu problema de coluna; Que quando sente muita dor toma uma medicação de nome TORSILAX; Que a tem tomado todos os dias; Que não comunica a empresa que sente dores porque testemunhou um descaso com o outro trabalhador que passou mal na roça; Que trabalha até 15h30 ou 16h00; Que a empresa fornece água gelada por meio de um caminhão pipa; Que tem banheiro de plástico azul na roça e que nunca fez uso dele; Que já recebeu duas quinzenas nos valores de R$1.300,00 e R$1626,00; Que tem para receber mais uma quinzena e mais seis dias; Que já tem uma dívida de R$800,00 no mercado, que fez para comprar comida; Que não viu se tem materiais de primeiros socorros no local do corte; Que não recebeu nenhum treinamento para começar a trabalhar; Que o fiscal Mauro Neis é que distribui o serviço na roça para as turmas; Que no seu ver, essa distribuição é desigual; Que o fiscal não escuta os trabalhadores; Que é difícil tratar com ele; Que já trabalhou para a Usina em 2022 por dois meses e meio e que recebeu certinho; Que não está satisfeito com as condições de trabalho e moradia e quer voltar para casa; Que se soubesse que as condições de trabalho, salário e moradia eram assim tão ruins nem teria vindo.

Depoimento do trabalhador resgatado **REINILDO SOUZA DO NASCIMENTO:**

"Que o fiscal que atende pelo apelido de "PEDRA", chamado Antônio – telefone – 62 9389 0331, a mando do Rabelo, encarregado do corte de cana da USINA CENTROALCOOL, ligou para o declarante na primeira

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

quinzena de junho de 2023, convidando-o para trabalhar no corte de cana e para convidar outros trabalhadores; Que "PEDRA" o avisou que não seriam pagos seu aluguel, comida e transporte para vir para Itaberaí; Que veio com um outro cortador de apelido "Baú" no dia 19 de junho, chegando em Itaberaí dia 20 de junho. **Que o "Pedra" já havia alugado um barracão para hospedar os trabalhadores; Que o declarante já havia mandado R$500,00 do aluguel para o "PEDRA" antes mesmo de viajar para Itaberaí; Que comprou a passagem com recursos próprios – R$200,00 e que gastou até chegar em Itaberaí aproximadamente R$500,00 (quinhentos reais);** Que pegou R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) emprestado do João Batista (conhecido seu de sua localidade) e conhecido do "Pedra"; **Que chegou aqui no dia 20 de junho e que só começou a trabalhar no dia 05 de julho; Que não recebeu nenhuma importância em relação aos dias de seu trânsito para Itaberaí e o começo do seu trabalho na USINA – 19/06/20223 a 05/07/2023;** Que foi registrado no dia 04 de julho; Que quando chegaram na cidade não gostaram do barraco alugado; Que foram procurar outro barraco para alugar e foram obrigados a permanecerem no mesmo, apesar das péssimas condições; Que o barracão está situado na Rua W, Qd.45 – Lt.15, na Vila Comunitária em Itaberaí/GO; Que no barraco não tem cama; **Que dorme em um colchão que trouxe de casa e usa as suas próprias roupas de cama, que também não foram oferecidas; não tem armário em seu cômodo e seus pertences são mantidos no chão ou pendurados em um varal; Que tem uma janela no seu cômodo que precisa ser coberta por papelão ou madeira para cobrir os buracos; não tem ventilação no cômodo por que a janela não pode ser aberta; não tem ventilador no cômodo aonde dorme; Que não tem forro no teto, que são obrigados a cobrir os buracos do teto e das paredes com papelão para se protegerem da chuva e dos insetos; Que o banheiro não tem portas, é muito pequeno e é usado por ele e por outro trabalhador; Que não tem chuveiro no banheiro, só um cano usado para tomar banho;** Que o barracão não cabe uma geladeira; Que o fogão e o botijão do gás foram comprados por ele e pelo "Baú"; Que o barracão só tem uma porta de entrada e não tem outra forma de ventilação, uma vez que a janela está quebrada; Que a limpeza do barracão é feita por ele mesmo e seu colega; Que a USINA paga os trabalhadores por quinzena; Que a usina apura os valores relativos à produção do trabalhador entre os dias 26 de um mês até o dia 10 do mês seguinte, pagando os valores desse período no dia 20 do mês; Que a produção apurada entre os dias 11 a 26 são pagas no dia 05 do mês subsequente; Que até o dia 20 de julho recebeu apenas 5 dias trabalhados, no total de R$750,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 0 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 10 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 11 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 12 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 13 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 14 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 15 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 16 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 17 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 18 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 19 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 20 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 21 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 22 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 23 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 24 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 25 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 26 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 27 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 28 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 29 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 30 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 31 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 32 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 33 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 34 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 35 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 36 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 37 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 38 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 39 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 40 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 41 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 42 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 43 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 44 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 45 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 46 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 47 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 48 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 49 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 50 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 51 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 52 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 53 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 54 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 55 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 56 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 57 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 58 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 59 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 60 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 61 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 62 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 63 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 64 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 65 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 66 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 67 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 68 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 69 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 70 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 71 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 72 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 73 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 74 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 75 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 76 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 77 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 78 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 79 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 80 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 81 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 82 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 83 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 84 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 85 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 86 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 87 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 88 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 89 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 90 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 91 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 92 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 93 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 94 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 95 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 96 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 97 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 98 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 99 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 100 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

(setecentos e cinquenta reais); Que o "Zé Borel" (Benegno Manoel dos Santos – telefone 18 9965 32 165), motorista do ônibus, pega os trabalhadores de Itaberaí e os leva para a Usina; Que esse motorista é pago pela usina; Que o "Pedra" prometeu um preço bom na cana, que seria em torno de R$0,80 por metro derrubado da cana em pé e até R$1,30 por metro cortado da cana deitada; Que está recebendo cerca de R$150,00 por dia para cortar cerca de 400 metros de cana por dia; **Que a Usina paga valores bem inferiores aos preços sugeridos na arregimentação – cerca de R$0,50 no corte de um metro de cana em pé e cerca de R$0,90 no corte de um metro de cana deitada; Que não pode faltar nenhum dia de trabalho que lhe é descontado o vale alimentação no valor de R$200,00; Que não é oferecida nenhuma alimentação durante a jornada de trabalho**; Que é oferecida água gelada; **Que não é oferecido banheiro químico adequado, que o banheiro não tem papel higiênico, água, ou condição mínima de higiene; Que o banheiro oferecido é apenas uma cabide de plástico onde os dejetos são acumulados; Que a refeição é preparada pelo próprio trabalhador**; Que a empresa ofereceu uma marmita térmica (recipiente apenas); Que o ônibus pega o trabalhador às 05h45 para levá-los à Usina; Que começa a cortar a cana por volta das 07h40; Que encosta na roça mesmo para almoçar para não perder a produção; Que não tira o descanso do almoço; Que o toldo do ônibus para fazer a refeição é pequeno e quente; Que não comporta todos os trabalhadores; **Que a empresa não controla o trabalhador para parar para almoçar**; Que termina de cortar a cana as 15h30; Que o ônibus os recolhe nesse horário e que chega em Itaberaí às 17h00; Que trabalha de segunda a sexta nessa jornada e que no sábado começa as 07h00 e corta a cana até as 11h00; Que recebe em média R$2000,00 por quinzena; Que a Usina oferece o mangote, a botina, a caneleira, o boné, óculos, facão e a luva; Que nem sempre substituem os equipamentos de segurança que se estragam; Que o limo oferecido para afiar o facão não presta, atrasando a produção; Que gasta cerca de R$300,00 por semana para comprar comida para trabalhar; Que paga R$500,00 por mês de aluguel, já incluído a luz e a água; Que já trabalhou na mesma Usina em 2015 e em 2022; Que o FGTS de 2015 não foi pago; Que não tem material de primeiros socorros nas frentes de trabalho; Que quando os trabalhadores precisam de socorro, encostam na roça e algum carro os leva para a cidade para o atendimento médico; Que o fiscal Zé Carlos que "solta o pega para os catadores" é quem distribui o corte da cana para os trabalhadores; Que a distribuição é feita primeiro para os trabalhadores com melhor desempenho; Que a produção é apurada pelo

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

metro cortado; Que o metro é medido pelo compasso; Que não sabe dizer se o seu FGTS está sendo depositado; Que o trabalhador entende que a Usina deveria ver com cuidado a questão do alojamento e providenciar acomodações mais adequadas; Que não tem sobrando nem dinheiro suficiente para voltar para casa depois de 5 meses de trabalho; Que não está satisfeito com as condições de trabalho e moradia e quer voltar para casa.

Depoimento do trabalhador resgatado **ALDIR RIBEIRO DOS SANTOS:**

"**QUE que antes de vir trabalhar em Goiás morava em São Raimundo Nonato/PI, povoado de Lagoa do Meio, zona rural; QUE já veio para Goiás e outros anos, como 2021 e 2022, sendo que neste ano de 2023, ligou para Simone que tem um bar e ela fez contato com a Usina Centroalcool e o pessoal da usina disse que poderia vir que tinha trabalho; QUE quando chegou em Goiás procurou o Rabelo, encarregado da produção na Usina; QUE veio de ônibus juntamente com outros 3 colegas, todos para trabalhar na usina: João Victor, Maurício e outro Maurício;** QUE todos os quatro foram contratados; QUE o imóvel foi alugado pelo depoente e dividido com os outros três colegas citados; QUE o valor do aluguel é de R$ 400,00 (incluído água), pagando também entre R$ 60,00 e R$ 69,00 de luz; QUE quando chegou na rodoviária foram direto para o bar da Simone que já conhecia; QUE a Simone não trabalha na usina, mas prestou um favor para o depoente, pois já o conhecia de outros anos que veio; QUE veio do Piauí no mês de junho, mas não se lembra o dia; QUE começou a trabalhar no dia 03.07.2023 no corte de cana queimada; QUE o depoente não fazia parte do grupo de contato do Wattsapp; **QUE entre a chegada do depoente e seus colegas e o início dos trabalhos levou uns quinze dias parados; QUE a despeito desses dias não fez contato com a Usina, mas somente com a Simone que não tem contato com a usina, mas ao chegar soube que a usina estava parada e assim que foi feito o contato é que pode falar com o Sr. Rabelo para contratação;** QUE fez o exame médico e começou a trabalhar no dia seguinte; **QUE as despesas de deslocamento foram pagas pelo depoente; QUE de São Raimundo Nonato/PI a Goiânia/GO cada trabalhador pagou R$ 482,00;** QUE a viagem durou dois dias e gastou nesses dois dias de viagem gastou em torno de R$ 150,00 com água e alimentação, pagando pouco mais de R$ 8,00 de ônibus de Goiânia para Inhumas; QUE o próprio depoente ninguém da Usina examinou ou ajudou a alugar a casa; **QUE somente veio para Goiás porque tinha a**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

informação de que teria o trabalho; QUE na casa onde está morando tem cama para três trabalhadores e um dorme em colchão no chão; QUE a Simone arrumou dois colchões e os outros dois foram comprados usados; QUE a Simone também vende produtos alimentícios para o depoente e seus colegas; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor pela usina, pois trouxeram tudo de casa; QUE a casa tem três quartos, sendo que o depoente fica num quarto, o Maurício e outro e outros dois dividem um quarto; QUE tem banheiro, mas não tem chuveiro quente; **QUE tem uma geladeira que os próprios trabalhadores compraram usada**; **QUE quando for embora vai deixar esses equipamentos e se conseguir algum valor vende senão dá**; QUE na casa tem uma mesa para refeição e cadeiras que a Simone emprestou; QUE compram em sua venda e pagou no final do mês; QUE o pessoal da usina não tem participação nessas compras, pois isso é feito diretamente entre o depoente e a simone; QUE a sua CTPS digital está anotada pela Usina Controalcool; QUE nos outros anos que veio a usina acertou todos os seus direitos e nada ficou devendo; QUE a usina não prometeu pagar a passagem do depoente nem dos seus colegas; QUE também não prometeu pagar o aluguel; QUE quando saiu do Piauí não sabia quanto ia receber, mas tinha noção de quanto ganharia devido o trabalho de outros anos; QUE sempre pagou as passagens de ida e volta do Piauí/Goiás/Piauí; QUE em média tira salário entre R$ 1.800,00 e R$ 2.000,00 sempre na produção; QUE todos os dias é entregue um papel com o controle da produção de cada trabalhador; QUE a produção do depoente é medida pela fiscal da sua turma, cujo nome não se lembra; QUE são dois fiscais sendo um deles o Eduardo, mas é o outro que controla a sua produção; QUE o pessoal que vem no ônibus é dividido por 3 (três) fiscais; QUE também recebe um cartão alimentação sodexo no valor mensal de R$ 200,00; QUE para receber o auxílio-alimentação não pode ter falta injustificada; QUE não é fornecida alimentação e o depoente é quem prepara o próprio café da manhã, almoço e jantar; QUE os produtos da alimentação são adquiridos pelo depoente na venda da Simone; QUE toma o café da manhã antes de ir par roça (bolacha, cuscus, leite, café); QUE a marmita-térmica foi fornecida pela empresa e assim que assina o contrato recebe marmita, garrafa par água e os EPIs; QUE recebe o comprovante da produção diária para controle; QUE levanta às 04:00 horas para fazer a comida e que o Ônibus pega os trabalhadores em Inhuma por volta das 6:00 horas; QUE começa a trabalhar 07:00 ou 08:00 horas dependendo da fazenda ser mais longe, dependendo do horário da chegada e trabalha até 15:00 ou 16:00 horas; **QUE para para almoçar por 0:30 minutos às**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRANCA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

vezes mais e seu horário de parada é de 11:00 às 12:00 horas; QUE o fiscal permite que volte ao trabalho antes de um hora; QUE no início havia um apito que informava o horário para alimentação de uma hora, porém depois o fiscal de sua turma não mandou mais parar e ninguém para além do tempo necessário de comer e recomeçar o trabalho; **QUE não tem sido feitas as pausas que estão previstas no contrato, pois como recebem por produção trabalham sempre e como não apitaram mais ninguém para; QUE o intervalo do almoço e as paradas foram observados somente no primeiro mês**; QUE se quiser parar pode, mas não tem a exigência; QUE se a turma parasse conforme o previsto no papel os bancos e mesas dariam para todos, mas não param e cada um come onde quer, inclusive no meio da roça; QUE na roça tem sido levado o banheiro químico, mas tem dia que quando o banheiro chega o trabalho já está acabando; QUE o depoente nunca usou o banheiro, pois já está no meio da cana e não vai até o banheiro; QUE faz as necessidades fisiológicas no mato; QUE tem somente um banheiro para todos; QUE não trabalha nos domingos e no sábado somente até 11:00 horas; QUE nunca sofreu acidente no trabalho; QUE não sabe informar se na frente de trabalho tem materiais de primeiro socorros, mas nunca viu; QUE o técnico de Segurança, vai na frente de trabalho, mas não todos os dias; QUE não tem ambulância, mas tem um carro da empresa que pode levar o trabalhador em caso de acidente ou de alguém passar mal; QUE na frente de serviço não tem nada a reclamar e não tem reclamação contra a empresa; QUE não falta lima nem EPI's; QUE não sabe informar o nome da fazenda que estava trabalhando ontem.

Depoimento do trabalhador resgatado **MAURÍCIO DE BRITO OLIVEIRA:**

"QUE que antes de vir trabalhar em Goiás morava em Sucupira do Norte/MA, Vila Benedito de Sá; QUE já veio para Goiás no ano de 2018 e novamente neste ano de 2023, sempre para trabalhar na Usina Centroalcool na safra; **QUE neste ano ficou sabendo do trabalho, por informação de amigos que informaram que o José Rabelo estava procurando trabalhadores; QUE quando chegou falou com o Acácio que confirmou a necessidade de trabalhador na Centroalcool**; QUE, assim como foi em 2018, sabia que poderia vir pois estavam precisando de gente; QUE os amigos falaram que dava para tirar até R$ 2.000,00 por quinzena; QUE quando saiu em 2018 não recebeu o FGTS e não reclamou na justiça, mas neste ano pagaram 2 (duas) parcelas de R$ 840,00 referente a esse período; **QUE saiu do Maranhão no dia**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

23.06.2023, chegando no dia 24, fez exames médicos somente no dia 01.07.2023 e começou a trabalhar no dia 04.07.2023; QUE esse período da saída do Maranhão até o dia que foi registrado nada recebeu; QUE veio de ônibus comercial sozinho, tendo pago de Sucupira do Norte para Colinas R$ 30,00 e de Colinas/MA para Goiânia/GO R$ 330,00 e de Goiânia para Inhumas R$ 20,00; QUE a usina não pagou nenhuma dessas despesas, nem o Acácio; QUE gastou em torno de R$ 220,00 com água, café a alimentação; QUE quando veio não tinha casa alugada e ia ficar com algum colega do Maranhão, mas estavam todas cheias e acabou ficando com outro colega de trabalho da Bahia, Romualdo que estava morando só; QUE o valor do aluguel do imóvel é de R$ 400,00, cujo montante é dividido por 2 (dois); QUE a água dá em torno de R$ 30,00 para cada um e a luz deu R$ 70,00 para cada; QUE tem cama, tanto para o depoente como para o colega; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor pela usina, pois trouxeram tudo de casa; QUE a casa tem dois quartos e uma sala e uma cozinha ficando cada trabalhador em um quarto; QUE tem banheiro, com chuveiro quente; QUE tem geladeira e fogão; QUE o colchão já tinha na casa quando chegou; QUE na casa não tem mesa para refeição, nem cadeiras, mas tem um sofá; QUE os produtos alimentícios são adquiridos e preparados pelos próprios trabalhadores e o pessoal da usina não tem participação nessas compras; QUE ninguém da usina visitou a casa que o depoente reside; QUE a sua CTPS digital está anotada pela Usina Centroalcool, mas nunca baixou essa CTPS para ver; QUE a usina não prometeu pagar a passagem do depoente; QUE também não prometeu pagar o aluguel; QUE quando saiu do Maranhão não sabia quanto ia receber, mas tinha por base o trabalho realizado em 2018; QUE em média tira salário na quinzena em torno de R$ 1.600,00; QUE todos os dias é entregue um papel com o controle da produção de cada trabalhador; QUE a produção do depoente é medida pelo fiscal da sua turma, Ary; QUE o pessoal que vai no ônibus com o depoente tem apenas um fiscal e são em torno de 25 trabalhadores; QUE anteriormente tinham mais trabalhadores, mas saíram; QUE os trabalhadores dispensados por justa causa são de outra turma; QUE esses trabalhadores apenas não concordaram com o valor do corte da cana e paralisaram o serviço e foram dispensados; QUE sempre há reclamação e as vezes atendem os trabalhadores e às vezes dizem que não podem aumentar; QUE recebeu o cartão alimentação sodexo no valor mensal de R$ 200,00; QUE geralmente esse cartão é entregue no dia 05, se o trabalhador não faltar ao serviço; QUE nunca faltou ao trabalho, mas quem faltar um dia perde o valor total; QUE não é fornecida alimentação e o

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ELIANE MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

depoente é quem prepara o próprio café da manhã, almoço e jantar; QUE os produtos da alimentação são adquiridos pelo depoente no comércio; QUE toma o café da manhã antes de ir par roça (só café puro); QUE a marmita-térmica foi fornecida pela empresa e assim que assina o contrato recebe marmita, garrafa para água e os EPIs; QUE a lima é fornecida, e demora um pouco para trocar, mas troca; QUE levanta às 05:00 horas, pois faz a janta e só esquenta pela manhã e leva para a frente de trabalho; QUE pega o Ônibus em Inhumas por volta das 6:00 horas; QUE começa a trabalhar 07:00 horas e trabalha até 16:00 horas; QUE não tem intervalo para almoço de 1 (uma) horas, geralmente não fica parado e cada um para se quiser; QUE anteriormente havia um apito, mas alguns trabalhadores não paravam; QUE o fiscal permite que volte ao trabalho antes de uma hora; QUE o depoente não foi perguntado em que equipe queria ficar; QUE não sabe se os fiscais de turma recebem algum valor adicional em decorrência de trazer trabalhadores; QUE o Acácio também corta cana e apenas organiza a produção; QUE o Ary é fiscal e não corta cona; QUE não conhece o Adailton; QUE não tem sido feitas as pausas de 15 minutos que estão previstas no contrato, pois como recebem por produção trabalham sempre; QUE tem cadeira e mesas no ônibus; QUE se a turma parasse dividida os bancos e mesas dariam para todos, mas não param e cada um come onde quer, inclusive no meio da roça ou em sombra de árvores; QUE na roça tem sido levado o banheiro químico, mas ninguém usa; QUE o depoente nunca usou o banheiro, pois já está no meio da cana e não vai até o banheiro; QUE faz as necessidades fisiológicas no mato; QUE tem somente um banheiro para todos por setor; QUE não trabalha nos domingos e no sábado somente até 11:00 horas; QUE nos feriados só trabalha quem quer, sendo consultado pelo fiscal; QUE nunca sofreu acidente no trabalho; QUE o técnico de Segurança vai na frente de trabalho, somente de vez em quando (nesse período que está trabalhando o viu duas vezes); QUE o técnico de segurança explicou sobre os EPIs só na integração; QUE não tem ambulância, mas tem um carro da empresa que pode levar o trabalhador em caso de acidente ou de alguém passar mal (José Rabelo e Euripinho); QUE não sabe informar o nome da fazenda que estava trabalhando ontem; QUE tem a reclamar da empresa é mais sobre o contrato anterior que ficaram 15 dias de serviço e o FGTS (esse último pago neste ano); QUE o preço da cana é fixado pelo Euripedes e o José Rabelo.

Depoimento do trabalhador resgatado **ORMANDO PEREIRA DOS SANTOS:**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

"**QUE mora em João Dourado/BA e conhece um cidadão de nome Antônio, conhecido como "Pedra" e o Antônio tem um grupo de wattsApp e manda mensagem para os vários trabalhadores e convida para vir trabalhar em Goiás; QUE no Grupo só pode receber mensagens mais não enviar; QUE o trabalhador que tem interesse pode falar com o Antônio no WattsApp particular; QUE tem conhecimento de que o Antônio recebe um valor de trinta e pouco ou quarenta e poucos reais por trabalhador que traz; QUE o Antônio é registrado na Usina e trabalho como fiscal de turma; QUE o contato do Wattsapp ocorreu no início de junho, tendo saído da Bahia no dia 17 de junho e fazendo o exame admissional no dia 20.06.23** (apresentou comprovante); **QUE fez o exame e passou uns quinze dias parados esperando a contratação; QUE esses dias parados não foram pagos,** assim como o vale-alimentação somente passou a ser pago, após o efetivo trabalho; QUE as despesas de deslocamento foram pagas pelo depoente; QUE de João Dourado para Irecê/BA pagou um táxi compartilhado com colega José de Jesus Gil pagando R$ 20,00 cada um e passagem de ônibus de Irecê/BA a Goiânia/GO o valor de R$ 412,00; QUE gastaram nesses dois dias de viagem gastou em torno de R$ 150,00 com água e alimentação, pagando mais R$ 41,00 de ônibus de Goiânia para Itaberaí; QUE o Antônio "Pedra" arrumou o imóvel e o depoente e o colega José Gil mandaram R$ 500,00 para alugar um imóvel mediante transferência bancária; QUE o imóvel foi alugado, mas quando o depoente e seu colega chegaram não gostaram do imóvel e procurou outro que alugaram por R$ 700,00; QUE esse valor é dividido pelo depoente e o seu colega José Gil, ficando R$ 350,00 para cada um, aí já incluído água e luz; QUE a dona do imóvel devolveu o valor de R$ 500,00 pagos e o depoente se mudou com o seu colega para o outro imóvel; QUE na casa onde está morando não tem cama e dormem em colchão no chão; QUE comprou esse colchão usado; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor; QUE a casa tem um quarto e sala conjugada com cozinha e um banheiro; QUE o banheiro não tem chuveiro quente; QUE não tem geladeira nem filtro; QUE somente tomam água gelada quando vão para a frente de trabalho, pois pega no ônibus; QUE o Antônio já foi no seu atual imóvel; QUE na casa não tem mesa para refeição nem cadeira para se assentar e comem sentados em garrafa ou no chão; QUE compraram o fogão usado e todo ano compram e depois doam; QUE a sua CTPS digital está anotada pela Usina Controalcool; QUE já veio trabalhar nessa mesma Usina e todos anos vem, inclusive, tem FGTS não recolhido de outros anos, vindo a primeira vez em 2016;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

QUE desde o ano passado o contrato é anotado na carteira digital e não mais na física; QUE vem todos os anos na esperança de receber os atrasados; QUE sempre ao final do contrato de safra retorna para Bahia; QUE teve um ano, se não se engana 2020, que a Usina fez o ressarcimento do valor da passagem, porém não mais ocorreu e o depoente e os demais trabalhadores bancam o valor da passagem de ida e volta; QUE a usina não prometeu pagar o imóvel; QUE também não prometeu pagar o aluguel, mas pagar o valor do salário por produção; QUE o depoente recebe salário de mês 07: R$ 1.858,87 (mês parcial); mês 08: R$ 3.368,58; mês 09: R$ 3.445,22 (conforme contracheque que apresentou); QUE também recebe um cartão alimentação sodexo no valor mensal de R$ 200,00; QUE para receber o auxílio-alimentação não pode ter falta injustificada; QUE não é fornecida alimentação e o depoente é quem prepara o próprio café da manhã, almoço e jantar; QUE os produtos da alimentação são adquiridos pelo depoente; QUE o café da manhã é a própria marmita do almoço, pois come parte da alimentação pela manhã e outra parte no almoço; QUE a marmita-térmica foi fornecida pela empresa e assim que assina o contrato recebe marmita, garrafa par água e os EPIs; QUE tem um caderno que anota toda a sua produção e no final já tem um controle de quanto vai receber; QUE começou a trabalhar no dia 03.07.23 na produção e com CTPS anotada a partir desse dia; QUE levanta às 04:50 horas para fazer a comida e que o Ônibus pega os trabalhadores em Itaberaí por volta das 5:50 horas; QUE começa a trabalhar 07:00 ou 07:30 horas dependendo da fazenda ser mais longe, dependendo do horário da chegada e trabalha até 15:00/15:30 horas; QUE no início havia um apito que informava o horário para alimentação de uma hora, porém depois não mandou mais parar e ninguém para além do tempo necessário de comer e recomeçar o trabalho; QUE não tem sido feitas as pausas que estão previstas no contrato, pois como recebem por produção trabalham sempre e como não apitaram mais ninguém para; QUE no início o fiscal era o Antônio "Pedra", mas depois que mudou o fiscal não houve mais os intervalos; QUE o atual fiscal da turma é o Rafael (intervalo das 10:30 as 11:30 horas) e do outro grupo é o José Carlos (seria 11:30 às 12:30 horas); QUE se a turma parasse conforme o previsto os bancos e mesas dariam para todos, mas não param e cada um come onde quer, inclusive no meio da roça; QUE na roça tem sido levado o banheiro químico, mas ninguém usa pois é muito quente; QUE no dia de ontem o banheiro foi montado somente às 11:00 horas e isso ocorre quando se muda de áreas; QUE cada turma tem um banheiro; QUE não trabalha nos domingos e no sábado somente até 11:00 horas ou no

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 0 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

máximo 12:00 horas; QUE nunca sofreu acidente no trabalho; QUE não sabe informar se na frente de trabalho tem materiais de primeiro socorros, mas nunca viu; QUE o técnico de Segurança, vai na frente de trabalho, mas não todos os dias; QUE não tem ambulância, mas tem um carro da empresa que pode levar o trabalhador em caso de acidente ou de alguém passar mal; QUE na frente de serviço não tem nada a reclamar, pois a sua reclamação é mais pela falta de fornecimento de local de morada e não fornecimento de alimentação, além da falta de lima e não reposição dos EPIs (botina estragada, mangotes rasgados); QUE não sabe informar o nome da fazenda que estava trabalhando ontem.

Depoimento do trabalhador resgatado **ROMÁRIO ROCHA BARROS:**

"QUE que antes de vir trabalhar em Goiás morava em Mirador/MA, Rua do Boné, n. 85, Bairro Boné, Mirador/MA; QUE já veio para Goiás nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2023, sempre para trabalhar na Usina Centroalcool na safra; **QUE neste ano ficou sabendo do trabalho, por informação do Acácio que ligou para o depoente convidando para vir trabalhar na Centroalcool; QUE entre 2014 e 2017 vinha com um "gato" conhecido "Arapuca", porém este faleceu e de 2018 a 2021 vinha a chamado pelo Lela e neste ano foi chamado pelo Acácio;** QUE o tio do depoente trabalha na Usina desde 2021 e tem um irmão que assim que chegou saiu da Usina e foi embora para o Maranhão; QUE saiu do Maranhão no dia 17.09.2023, chegando no dia 20, fez exames médicos somente no dia 25.09.2023 e começou a trabalhar no dia seguinte; QUE esse período da saída do Maranhão até o dia que foi registrado nada recebeu, salvo R$ 43,00 pelo dia que passou na Usina; QUE veio de ônibus comercial sozinho, tendo pego um Van de Mirador para Presidente Dutra (R$ 50,00) e de Presidente Dutra pegou um ônibus para Goiânia (R$ 450,00); **QUE a usina não pagou nenhuma dessas despesas, nem o Acácio;** QUE gastou em torno de R$ 200,00 com água, café a alimentação; QUE um dos colegas que divide o aluguel atualmente com o depoente já morava com o seu irmão e ao chegar ocupou a vaga que era do seu irmão; QUE o valor do aluguel do imóvel é de R$ 450,00, cujo montante é dividido por 3 (três); QUE a água dá em torno de R$ 60,00 para cada um e a luz deu R$ 100,00 dividido por três; **QUE não tem cama e dorme em colchão no chão; QUE os demais colegas também não tem cama e dormem no colchão no chão; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor pela usina, pois trouxeram tudo de**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico Plantão, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

casa; QUE a casa tem um quarto e duas salas, ficando dois trabalhadores numa e outro na outra, sendo que o quarto não é utilizado, pois é muito quente; QUE tem banheiro, com chuveiro quente; **QUE não tem geladeira nem fogão e usa o do seu tio que mora na casa ao lado; QUE o colchão foi doado pela dona da casa que alugou; QUE na casa não tem mesa para refeição, nem cadeiras**; QUE os produtos alimentícios são adquiridos e preparados pelos próprios trabalhadores e o pessoal da usina não tem participação nessas compras; QUE ninguém da usina visitou a casa que o depoente reside; QUE a sua CTPS digital está anotada pela Usina Centroalcool; QUE a usina não prometeu pagar a passagem do depoente nem dos seus colegas, não tendo falado nada sobre isso; QUE também não prometeu pagar o aluguel; QUE quando saiu do Maranhão não sabia quanto ia receber, mas tinha informação de que seria por produção; QUE em média tira salário na quinzena em torno de R$ 1.600,00; QUE todos os dias é entregue um papel com o controle da produção de cada trabalhador; QUE a produção do depoente é medida pelo fiscal da sua turma, Eduardo; QUE o pessoal que vem no ônibus é dividido por 2 (dois) fiscais, sendo cada turma tem em torno de 20 trabalhadores; QUE o outro fiscal é o Ricardo; QUE ainda não recebeu o cartão alimentação sodexo no valor mensal de R$ 200,00; QUE geralmente esse cartão é entregue no dia 05, mas o depoente não recebeu; QUE nunca faltou ao trabalho e não tem informação; QUE não é fornecida alimentação e o depoente é quem prepara o próprio café da manhã, almoço e jantar; QUE os produtos da alimentação são adquiridos pelo depoente no comércio; QUE toma o café da manhã antes de ir par roça (só café puro); QUE a marmita-térmica foi fornecida pela empresa e assim que assina o contrato recebe marmita, garrafa para água e os EPIs; QUE a lima é fornecida, mas muitas das vezes tem que comprar, pois demora fornecer outra; QUE levanta às 04:00 horas para fazer a comida e que o Ônibus pega os trabalhadores em Inhumas por volta das 6:00 horas; QUE começa a trabalhar 06:30 ou 07:30 horas dependendo da fazenda ser mais longe, dependendo do horário da chegada e trabalha até 16:00 horas; QUE muitas das vezes passa das 16:00 horas QUE não tem intervalo para almoço e para somente o tempo necessário para comer; QUE para em torno de 30 minutos para descanso e alimentação; QUE o fiscal permite que volte ao trabalho antes de uma hora; QUE em outros anos havia um apito que informava o horário para alimentação de uma hora, porém nesse ano isso não ocorreu desde que o depoente está trabalhando; **QUE no dia do registro dos trabalhadores esses são perguntados se querem ser registrados na ficha do Acácio ou Adailton; QUE não sabe se esse**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

fiscais de turma recebem algum valor adicional em decorrência de trazer trabalhadores; QUE o Acácio também corta cana; QUE o Adailton também corta cona; QUE não tem sido feitas as pausas que estão previstas no contrato, pois como recebem por produção trabalham sempre e como não apitaram mais ninguém para; QUE se quiser parar pode, mas não tem a exigência; QUE quando está muito quente pode parar para tomar um sorinho, amolar o podão, tomar água; QUE tem cadeira e mesas no ônibus; QUE se a turma parasse conforme o previsto no papel os bancos e mesas dariam para todos, mas não param e cada um come onde quer, inclusive no meio da roça; QUE na roça tem sido levado o banheiro químico, mas ninguém usa; QUE o depoente nunca usou o banheiro, pois já está no meio da cana e não vai até o banheiro; QUE faz as necessidades fisiológicas no mato; QUE tem somente um banheiro para todos; QUE não trabalha nos domingos e no sábado somente até 11:00 horas; QUE nunca sofreu acidente no trabalho; QUE o técnico de Segurança vai na frente de trabalho, mas não todos os dias; QUE quando o técnico de segurança vai ele orienta os trabalhadores; QUE não tem ambulância, mas tem um carro da empresa que pode levar o trabalhador em caso de acidente ou de alguém passar mal (Euripinho); QUE não sabe informar o nome da fazenda que estava trabalhando ontem, mas se não se engana é do José Francisco; QUE tem alguns fundos de garantia a receber da empresa, pois em alguns anos não foram recolhidos.

Depoimento do trabalhador resgatado **WILHA DOS SANTOS SILVA:**

"QUE que antes de vir trabalhar em Goiás morava em Timbiras/MA, RuA 1070, Nº 47, Bairro Forquilha, Timbiras/MA; QUE já veio para Goiás pela primeira vez, porém já viajou para outros Estados para esse mesmo trabalho; **QUE ficou sabendo do trabalho, porque o fiscal "PEDRA" ligou para o depoente; QUE o fiscal ficou sabendo do seu telefone porque um irmão do depoente, de nome Marcelino, já trabalhou na usina em outros anos e deixou o contato;** QUE foi chamado no ano passado, porém não pode vir, porque sofreu um acidente; **QUE neste ano o contato foi feito em janeiro, tendo sido informado que a safra teria início em junho e em junho houve novo contato e o depoente veio; QUE saiu do Maranhão no dia 16.06.2023, chegando no dia 18, fez exames médicos somente no dia 01.07.2023 e começou a trabalhar no dia 03 seguinte; QUE esse período de duas semanas não recebeu nada; QUE veio de ônibus juntamente com o seu irmão Francisco e em agosto vieram outros 2 colegas da mesma cidade**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMAR MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

e que vieram morar na mesma casa; QUE esses dois colegas Jeandson ("Sorriso") e "Barriga" começaram a trabalhar em 17.08.2023, e que também foram chamados pelo "Pedra"; **QUE o depoente e o seu irmão mandaram dinheiro para o "Pedra" alugar o imóvel e quando chegaram já estava alugada a casa e tiverem que comprar fogão, geladeira, panelas e depois colchão; QUE inicialmente dormiam na rede, mas depois compraram colchões usados; QUE atualmente dormem em colchões no chão**; QUE o valor do aluguel é de R$ 450,00 (incluído água que é do poço), pagando também em torno de R$ 100,00 divido pelos 4 (quatro) trabalhadores; QUE vieram do Maranhão em Ônibus clandestinos, pagando R$ 400,00 cada um (atualmente está no valor de R$ 350,00); QUE além da passagem gastaram cada um em torno de R$ 200,00 com água, café e alimentação; QUE fez o exame médico somente no mês de julho quando ia começar a trabalhar; **QUE as despesas de deslocamento foram pagas pelo depoente e seu irmão e não houve ressarcimento**; QUE não prometeram pagar tais despesas; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor pela usina, pois trouxeram tudo de casa; QUE a casa tem dois quartos, ficando dois trabalhadores em cada quarto; QUE tem banheiro, com chuveiro quente; **QUE tem uma geladeira que os próprios trabalhadores compraram usada; QUE quando for embora vai deixar esses equipamentos e se conseguir algum valor vende senão dá; QUE na casa não tem mesa para refeição, nem cadeiras**; QUE os produtos alimentícios são adquiridos e preparados pelos próprios trabalhadores e o pessoal da usina não tem participação nessas compras; QUE a sua CTPS digital está anotada pela Usina Centroalcool; QUE a usina não prometeu pagar a passagem do depoente nem dos seus colegas, não tendo falado nada sobre isso; QUE também não prometeu pagar o aluguel; QUE quando saiu do Maranhão não sabia quanto ia receber, mas tinha informação de que aqui era bom de ganhar dinheiro; QUE na verdade é bom mesmo mas tem muito desconto; QUE em média tira salário na quinzena entre R$ 1.800,00 e R$ 2.000,00 sempre na produção; QUE todos os dias é entregue um papel com o controle da produção de cada trabalhador; QUE a produção do depoente é medida pela fiscal da sua turma, cujo nome não se lembra; QUE no início o seu fiscal era o "Pedra", mas atualmente é o Rafael; QUE o pessoal que vem no ônibus é dividido por 2 (dois) fiscais, sendo cada turma de 19 trabalhadores; QUE também recebe um cartão alimentação sodexo no valor mensal de R$ 200,00; QUE para receber o auxílio-alimentação não pode ter falta injustificada; QUE nunca faltou e sempre recebeu; QUE não é fornecida alimentação e o depoente é quem prepara o próprio café da manhã, almoço e jantar;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRANCA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

QUE os produtos da alimentação são adquiridos pelo depoente no comércio; QUE toma o café da manhã antes de ir par roça (cuscus, manteiga e café); QUE a marmita-térmica foi fornecida pela empresa e assim que assina o contrato recebe marmita, garrafa par água e os EPIs; QUE a lima é fornecida, porém como é só uma por mês não dá e tem que comprar; QUE levanta às 04:10 horas para fazer a comida e que o Ônibus pega os trabalhadores em Itaberaí por volta das 6:00 horas; QUE começa a trabalhar 07:00 ou 08:00 horas dependendo da fazenda ser mais longe, dependendo do horário da chegada e trabalha até 15:30 ou 16:00 horas; QUE para para almoçar por volta de 11:00 às 12:00 horas, por 20 a 30 minutos; QUE o fiscal permite que volte ao trabalho antes de uma hora; QUE no início havia um apito que informava o horário para alimentação de uma hora, porém depois o fiscal de sua turma não mandou mais parar e ninguém para além do tempo necessário de comer e recomeçar o trabalho; QUE não tem sido feitas as pausas que estão previstas no contrato, pois como recebem por produção trabalham sempre e como não apitaram mais ninguém para; QUE se quiser parar pode, mas não tem a exigência; QUE tem cadeira e mesas no ônibus; QUE se a turma parasse conforme o previsto no papel os bancos e mesas dariam para todos, mas não param e cada um come onde quer, inclusive no meio da roça; QUE na roça tem sido levado o banheiro químico, mas ninguém usa; QUE o depoente nunca usou o banheiro, pois já está no meio da cana e não vai até o banheiro; QUE faz as necessidades fisiológicas no mato; QUE tem somente um banheiro para todos; QUE não trabalha nos domingos e no sábado somente até 11:00 horas e no máximo 12:00 horas; QUE nunca sofreu acidente no trabalho; QUE o seu irmão já sofre um acidente e foi socorrido pela usina que levou ele no médico; QUE o técnico de Segurança, vai na frente de trabalho só de vez em quando; QUE não tem ambulância, mas tem um carro da empresa que pode levar o trabalhador em caso de acidente ou de alguém passar mal (Rabelo e Aripina); QUE na não ser a questão dos descontos; QUE não sabe informar o nome da fazenda que estava trabalhando ontem.

Depoimento do trabalhador resgatado **JENILSON ALCANTARA SILVA:**

"**Que o Adailton, à mando do Rabelo, gerente geral da Usina, ligou para o trabalhador para vir trabalhar em Inhumas; Que o Adailton falou que o valor da cana cortada variava entre R$0,80 à R$1,30 e que iria receber por produção; Que o Adailton pediu para convidar**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

outros trabalhadores; Que não sabe dizer se o Adailton recebe por trabalhador arregimentado; Que chamou o Gardel para vir junto, para dividir as despesas, que são muito altas; Que empreendeu a viagem para Inhumas no dia 25 de agosto, chegando no dia 26 de agosto; Que pagou a própria passagem e a despesa da viagem, que ficou em torno de R$1.000,00; Que precisou pegar dinheiro emprestado com o vizinho para fazer a viagem; Que foi recebido pelo Adailton no dia de sua chegada e que o Adailton já estava procurando barracão para acomodar o trabalhador e o seu colega Gardel; Que no dia seguinte já alugou o barracão por R$300,00 para dividir entre os dois trabalhadores, rateando as despesas de água e de luz; Que o barracão fica localizado Avenida das Violetas, quadra 28, lote 16, no Bairro Raio de Sol em Inhumas/GO; **Que no barracão não havia nenhum móvel; Que conseguiu armar sua rede; Que conseguiu um colchão emprestado; Que seus pertences ficam acomodados no chão ou na corda; Que o seu barracão só tem dois cômodos – sala e cozinha; Que ele dorme na sala e o Gardel dorme na cozinha; Que não tem janelas para ventilar;** Que o banheiro possui um chuveiro com água quente, vaso sanitário sem tampa, tem pia; Que o barracão não tem forro, causando muito calor por ter um teto baixo; **Que o seu barracão está infestado de muriçoca; Que na cozinha não tem pia, fogão ou geladeira;** Que usa a geladeira do vizinho para acomodar sua alimentação; Que tem um tanque de lavar roupas fora do barracão; Que começou a trabalhar no dia 01 de setembro de 2023; **Que não recebeu os dias do seu trânsito para Inhumas até o início do seu trabalho;** Que já está registrado; Que a empresa falou para o trabalhador que o preço da cana cortada variava de acordo com a tabela do sindicato; Que aqui ninguém viu o sindicato na roça para negociar o preço da cana; Que recebeu as luvas, mangote, facão, lima, botina, perneira, garrafa e marmita térmica; Que começou a cortar a cana pisada no preço de R$1,30; Que à medida que aumentava a sua produção de corte de cana, a empresa diminuía o preço do metro cortado; Que chega a cortar cerca de 400 a 500 metros de cana por dia; Que faz cerca de R$200,00 a R$250,00 reais de diária; Que já chegou a fazer diária de R$420,00; Que o ônibus da empresa o coleta no ponto entre 05h30 e 06h00; Que se levanta às 04h00 para fazer o seu almoço; Que a empresa não fornece a alimentação; Que chega no ponto do corte por volta das 06h30; que a empresa não oferece café da manhã; **Que dificilmente faz o intervalo para o almoço; Que prefere não parar para almoçar por conta do calor do toldo do ônibus, que é maior do que o calor da roça; Que prefere parar para almoçar por volta das 15h00; Que não há controle sobre o**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

seu intervalo; Que recebe por quinzena; Que recebe em média R$2.500,00 por quinzena; Que tem uma quinzena ainda para receber e mais seis dias; Que não recebeu nenhum treinamento para começar a trabalhar; Que não viu kits de primeiros socorros na roça; Que a empresa fornece água potável por meio de um caminhão pipa; Que a empresa fornece o ônibus sem custo para o traslado casa/trabalho/casa; **Que não viu banheiros na roça**; Que chega a trabalhar até as 16h30; Que quando termina de cortar a cana do taião (medida entre duas ruas na roça de cana), o fiscal não libera para voltar para casa antes das 15h30; Que a empresa poderia fornecer moradia e condições melhores de trabalho; Que com o salário que ganha não consegue se alimentar e morar adequadamente; Que não está satisfeito com as condições de trabalho e moradia e quer voltar para casa.

Como se pôde ver pelos depoimentos acima, não resta a menor dúvida de que a empresa CENTROALCOOL praticava, de forma fraudulenta, o aliciamento de trabalhadores, sendo o principal responsável por tal conduta o Sr. JOSÉ REDRIGUES RABELO, supervisor de campo da empregadora. Veja que a maioria dos depoimentos citam o Sr. José Rabelo (ou "Zé Rabelo") como a principal pessoa responsável pelo recrutamento de trabalhadores rurais, incluindo o aliciamento de migrantes.

Os depoimentos demonstram também, notadamente o do Sr. Adailton Souza Campos, que empresa CENTROALCOOL sempre fez uso de mão-de-obra de trabalhadores migrantes, oriundos do nordeste, sendo que até há alguns anos mantinha e fornecia alojamento a eles; depois, após desativar os alojamentos, a empresa continuou mantendo uma rede de arregimentação de trabalhadores migrantes, com o uso de "gatos" aliciadores de mão-de-obra, mas agora de forma velada, utilizando-se de subterfúgios de forma a fazer com que os rurícolas viessem por conta própria e arcassem com as despesas de alojamento e refeição.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRANCA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Petição - Parecer - Assinado eletronicamente por Ana Cristina Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

e.Dos trabalhadores resgatados que já haviam sido demitidos

Convém aqui abrir um tópico específico para tratar a respeito de 04 (quatro) dos trabalhadores resgatados, os quais já haviam sido demitidos por justa causa. Eram eles Alan Matias Rios, Rayron Barros dos Santos, Jair Silva da Conceição e Carlos Alexandre Barros Teixeira.

Segundo apurado durante as inspeções, tais trabalhadores foram demitidos na data de 05/10/2023, depois de terem reclamado do preço estipulado para aquele dia.

Acontece que, embora aparentemente a citada justa causa seja, na verdade, causa injusta, não nos cabe aqui adentrar nesse mérito.

No caso, havendo realmente a ocorrência da justa causa, configuraria o descumprimento do contrato de trabalho por parte dos empregados. Todavia, antes disso a empregadora já estava descumprindo os correspondentes contratos de labor, uma vez que havia aliciado esses obreiros em outras regiões do país e não estavam fornecendo-lhes alojamento e refeição, situação que os levou a se submeterem a condições degradantes de moradia.

Além do mais, a empregadora somente lhes pagou, como verbas rescisórias, o saldo de salário, deixando de garantir o retorno deles aos seus locais de origem, fato que, por si só, já configura outro descumprimento do contrato de trabalho e, ainda, o crime de recrutamento de trabalhadores, previsto no art. 207, §1º do Código Penal.

Desta forma, como a empresa empregadora ainda estava em dívida com esses 04 trabalhadores, eles também foram incluídos entre os trabalhadores resgatados, tendo em vista que também

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ALAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

estavam submetidos a condições degradantes de alojamento.

4. Da presença de advogado do empregador durante oitiva de empregados em procedimentos de fiscalização do trabalho

Conforme já informado, no dia 17/10/2023, quando nossa equipe chegou na sede da Justiça do Trabalho de Inhumas/GO para ouvir e colher depoimentos dos trabalhadores que estavam sendo resgatados, a Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, OAB/GO sob o nº 20620, nos interpelou, dizendo que era advogada da Usina CENTROALCOOL e que gostaria de acompanhar as oitivas dos trabalhadores. Em resposta, os Auditores-Fiscais do Trabalho informou à causídica que estávamos ainda fase inquisitiva da ação fiscal e que a Convenção nº 81 da OIT garante à fiscalização trabalhista o direito de realizar o procedimento de oitiva em particular dos trabalhadores e, portanto, sua presença não seria permitida durante as oitivas. Com isso, a referida causídica se retirou, manifestando seu protesto de que tal ato constituía cerceamento de defesa.

Pois bem.

Inicialmente, cabe ressaltar que o procedimento de oitiva em particular dos trabalhadores, por parte da inspeção do trabalho, constitui não apenas uma prerrogativa dos Auditores-Fiscais do Trabalho, mas, especialmente, um direito do trabalhador ouvido, com o fito de garantir sua integridade física e ausência de coação. Esse direito do trabalhador está sedimentado no art. 12, "c", I, da Convenção nº 81 da OIT, a qual possui hierarquia normativa supralegal (vide decisão do Supremo Tribunal Federal, no RE 466.343-SP) e, assim, prevalecente sobre todas as disposições conflitantes com o Estatuto da Advocacia (Lei 8.906, de 1994), não havendo falar-se em cerceamento de defesa.

De fato, de forma direta e clara, a Convenção nº 81, da OIT, em seu art. 12, dispõe como escolha do Auditor-Fiscal do Trabalho o interrogatório, só ou em presença de terceiros, tanto do empregador, quanto dos trabalhadores.

Vejamos:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202311300142 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Plantão Inhumas Plantão, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

> Art. 12 – 1. Os inspetores de trabalho munidos de credenciais serão autorizados: (...)
> I) a interrogar, **seja só ou em presença de testemunhas**, o empregador ou o pessoal do estabelecimento sobre quaisquer matérias relativas à aplicação das disposições legais; (grifei)
> (...)

Recentemente, a Secretaria de Inspeção do Trabalho emitiu a Nota Informativa SEI nº 5072/2023/MTE (cópia no Anexo A-006), onde orienta, dentre outras, pelas seguintes assertivas:

> "Diante da preservação da eficácia da ação fiscal, cabe ao Auditor-Fiscal do Trabalho ponderar quanto ao modus apropriado à oitiva do empregado. Por óbvio, a presença de representante e/ou advogado do empregador pode ser considerada fato impeditivo para uma exposição aprofundada e sem amarres por parte do obreiro, que pode se sentir constrangido na situação narrada".

E conclui:

> "Dessa forma, levando em conta a oitiva ocorrer na fase inquisitiva, não havendo qualquer acusação formal ou mesmo processo administrativo iniciado, e a previsão incontestável da Convenção nº 81, da OIT, **não há qualquer impedimento legal para que o Auditor-Fiscal, diante da análise do caso concreto, entenda ser contrário à eficácia da ação fiscal a oitiva de empregado diante de advogado/representante do empregador, impedindo assim a presença deste no local da entrevista**. Temos ainda que o princípio da eficácia na Inspeção do Trabalho e as cautelas necessárias ao atingimento dos objetivos legalmente instituídos a fiscalização trabalhista balizam de forma clara a atuação do agente público. (grifei).

Desta forma, como visto, não há se falar em ilegalidade e nem em cerceamento de defesa nos atos da Auditoria-Fiscal do Trabalho em ouvir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

os trabalhadores sem a presença dos advogados da empresa empregadora.

5. Do histórico da empresa em relação ao descumprimento das normas de proteção ao trabalho.

Conforme já alhures salientado, a empresa CENTROALCOOL S.A. tem sido alvo constante de denúncias e, consequentemente, de fiscalizações por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo recebido cerca de 150 (cento e cinquenta) autos de infração somente nos últimos 10 (dez) anos (vide relação dos autos de infração no Anexo A-007).

Chama bastante a atenção e deve ser aqui ressaltado o fato de que em 26/07/2021, uma equipe de fiscalização, também composta por Auditores-Fiscais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública da União e Polícia Rodoviária Federal, já ter realizado uma operação em face de mesma empresa, Usina CENTROALCOOL, para averiguar denúncia de suposta submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

Na ocasião, foram encontrados 122 (cento e vinte e dois) trabalhadores migrantes em condições precárias de alojamento e que haviam sido demitidos coletivamente, conforme relatório da ação fiscal no Anexo A-008. Consta do citado relatório de fiscalização, que, embora a situação encontrada à época não tenha chegado a ser caracterizada como sendo "Trabalho análogo ao de escravo", as condições de moradia dos trabalhadores migrantes temporários da Usina CENTROALCOOL eram precárias, razão pelo qual houve a retirada daqueles trabalhadores dos citados abrigos, com a consequente assunção de responsabilidades por parte de citada empregadora.

Vejamos trecho do Relatório emitido à época, em julho de 2021, pela Auditoria-Fiscal do Trabalho (cópia no Anexo A-008) (os destaques não constam do documento original):

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

"[...] **Foram fiscalizados os alojamentos destinados aos empregados arregimentados em outros Estados da Federação, pela Centroalcool, para se ativarem no corte de cana.** O Empregador, com mais de 37 anos de atuação no mercado, capacidade instalada para processamento de 1,2 milhões de toneladas de cana/safra, ou seja, moagem de 5.500 toneladas/dia, com extração de 90%. A capacidade de armazenamento é de 30.000.000 litros, distribuídos em 05 tanques. O seu faturamento no período na safra (2013/2014) foi de aproximadamente R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais)1.

A Fiscalização compreendeu um total de, pelo menos, 9 (nove) casas utilizadas de forma improvisada como alojamento de 122 (cento e vinte e dois) trabalhadores (relação de empregados constante do Anexo A001), e localizadas em diversos endereços da área urbana do Município de Inhumas/GO.

Os trabalhadores arregimentados pela Usina Centroalcool foram trazidos de diversos Estados da Federação para trabalhar no corte manual de cana.

No momento em que ocorrida a Fiscalização, grande parte dos trabalhadores estava nos alojamentos, em razão da recente cessação do contrato de trabalho promovida pelo empregador.

Consultados, os empregados alojados disseram que foram contratados, ainda nos Estados de origem, em cidades como Americana/SP, Quipapá/PE, Gameleira/PE, Bodocó/PE, São Raimundo Nonato/PI, entre outras, para trabalharem no período de safra. Os trabalhadores alegaram, ainda, que toda a negociação para a contratação foi intermediada pelo Sr. "Lela", que também era empregado da Centroalcool e responsável pelos alojamentos dos trabalhadores.

[...]

A situação encontrada pela Fiscalização foi apresentada aos prepostos do Usina Centroalcool (Sr. Luiz Francisco Ferreira Pinto, Gerente de TI e RH, e Sra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Advogada do empregador), **que, prontamente, reconheceram as irregularidades relacionadas aos alojamentos improvisados e decidiram por alocar os 122 (cento e vinte e**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

> **dois) empregados em hotéis da cidade de Inhumas/GO.**
> **Diante da situação irregular de alojamento dos trabalhadores arregimentados em outras localidades**, e considerado o formato adotado para a demissão em massa dos trabalhadores, o Ministério Público do Trabalho propôs a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nº /2021, com previsão de obrigações de fazer e não fazer, concernentes a retiradas dos empregados alojados em condições inadequadas e a não mais utilizar as estruturas improvisadas para o alojamento de trabalhadores (...)"

Na ocasião, como solução do conflito, foi negociado entre o representante do Ministério Público do Trabalho e os prepostos da CENTROALCOOL diversas obrigações, merecendo destaque o pagamento das verbas rescisórias, do dano moral individual em decorrência da degradância dos alojamentos e das despesas com alimentação dos trabalhadores migrantes, durante todo o período de vigência do contrato de trabalho. À época, foi pago o montante de R$ 386.290,92 de verbas rescisórias e R$ 240.000,72 de Dano Moral Individual. Vejamos trechos do Termo de Ajuste de Conduta (cópia, na íntegra, consta junto do Relatório da referida ação fiscal de julho de 2021, no Anexo A-008).

> "[...] CLÁUSULA 4ª. **Pagar aos empregados em razão das más condições ambientais de trabalho e de alojamento**, a título de indenização por danos morais individuais, abaixo descriminados no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os empregados que estão até 30 (trinta) dias de trabalhando, sendo a indenização proporcional aos dias trabalhados, garantido o valor mínimo de RS 1.200,00 (mil e duzentos reais) por trabalhador

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

CLÁUSULA 5ª. **Efetuar o pagamento das verbas rescisórias**, quais sejam, saldo de salários, férias + 1/3 e décimo terceiro salário no prazo estipulado pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, conforme Notificação para Apresentação de Documentos- NAD em anexo.

CLÁUSULA 6ª. Alojar os trabalhadores, num total de 97 (noventa e sete), em hotel, pensão ou congênere até o dia do efetivo pagamento das verbas rescisórias e indenização por danos morais individuais, garantindo-se alimentação composta de café da manhã, almoço e jantar aos empregados, sem ônus para os trabalhadores, até o efetivo pagamento também.

CLÁUSULA,7ª Deverá, ainda, a Compromissária **ressarcir o montante de R$ 18,00 (dezoito reais) por dia, referente aos gastos com alimentação**, conforme o tempo de vínculo empregatício do empregado, inclusive sendo considerado como tempo de vínculo até a data de boje, eis que os vínculos se consideram rompidos na data de hoje.

Como visto, os fatos encontrados pela equipe de fiscalização durante a recente operação, agora em outubro de 2023, são semelhantes àqueles constatados na operação de julho de 2021, inclusive no que se refere às condições precárias de alojamento, a existência de contratação de trabalhadores rurais migrantes temporários e a prática do aliciamento de trabalhadores por meio de "gatos". Ou seja, tudo aquilo que os representantes legais da empresa CENTROALCOOL estão agora tentando refutar como

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA THELIS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

verdadeiros, já era realidade há cerca dois anos.

E toda essa situação, como ampla e detalhadamente demonstrado no decorrer deste relatório, nada mudou em relação ao encontrado em julho de 2021. Inclusive, cabe ressaltar que o "gato" aliciador de mão-de-obra Adailton Souza Campos, em seu depoimento (cópia no Anexo A-002), cita a atuação, no passado, do "gato Lela", o mesmo aliciador citado no Relatório da operação de julho de 2021.

IX. DOS INDÍCIOS DA PRÁTICA DE OUTROS CRIMES

No caso concreto em questão, além da incidência do crime de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, foram constatados elementos indicadores da prática de vários outros ilícitos. Vejamos.

1. Do exercício de atividade com infração de decisão administrativa (art. 205, CP)

Tendo em vista que durante as inspeções nas frentes de trabalho foram identificadas situações de grave e iminente risco à saúde e integridade física dos cortadores de cana, FOI DETERMIDA A INTERDIÇAO DE TODAS AS ATIVIDADES DE COLHEITA MANUAL DE CANA-DE-AÇÚCAR da empregadora CENROALCOOL, conforme Termo de Interdição n. 4.080.294-9, emitido em 17/10/2023 e entregue à Advogada da empresa, Dra. Maria Tereza Caetano (cópia no Anexo A-009).

Todavia, em nova inspeção realizada em 20/10/2023, sexta-feira, no mesmo local onde havia sido realizada a fiscalização no dia 16/10/2023, segunda-feira, foi constatado que as atividades de colheita de manual de cana-de-açúcar estavam sendo realizadas normalmente, em completo desrespeito à medida restritiva imposta

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Cível Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

pela Auditoria-Fiscal do Trabalho. Inclusive, em entrevistas com alguns trabalhadores encontrados no local, fomos informados que as atividades não haviam sido paralisadas em nenhum dia daquela semana.

Certamente, a decisão pelo descumprimento da interdição imposta pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO e EMPREGO partiu do principal gestou da empresa CENTROALCOOL, o Diretor-Presidente Sandro Ângelo Mascarin.

A suspensão da referida medida restritiva foi suspensa somente na data de 23/10/2023, conforme Termo de Suspensão n. 5.080.649-1 (cópia no Anexo A-010)

2. Do tráfico de pessoas (art. 149-A, CP)

De uma forma geral, a contratação irregular de trabalhadores de outras regiões configura, em tese, o crime de aliciamento de trabalhadores. Todavia, quando tal conduta se verifica com determinados fins específicos, estaremos diante de outro crime mais grave, qual seja, o de tráfico de pessoas.

A Organização das Nações Unidas (ONU), no Protocolo de Palermo (2003), ratificado pelo Brasil por meio do Decreto nº 5.017/04, define tráfico de pessoas como o "**recrutamento**, **transporte**, **transferência**, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, **de fraude**, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, **para o propósito de exploração**" (Grifei).

O Código Penal Brasileiro, em seu art. 149-A, com redação dada pela Lei 13.344/2016, define como tráfico de pessoas as condutas de:

"Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

> comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, **com a finalidade de**: I -remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II - **submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo**; III- submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV - adoção ilegal; ou V- exploração sexual." (grifei)

Também, a Instrução Normativa MTP n. 02/20211, do então Ministério do Trabalho e Previdência (que dispõe sobre a fiscalização para a erradicação de trabalho em condição análoga à de escravo e dá outras providências) determina que:

> "Art. 22. Aplica-se o disposto nesta Instrução Normativa aos casos em que o Auditor-Fiscal do Trabalho **identifique tráfico de pessoas para fins de exploração de trabalho em condição análoga à de escravo**, desde que presente qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a V do art. 23 desta Instrução Normativa."
>
> Art. 23. Considera-se em condição análoga à de escravo o trabalhador submetido, de forma isolada ou conjuntamente, a:
>
> I - trabalho forçado;
>
> II - jornada exaustiva;
>
> III - condição degradante de trabalho;
>
> IV - restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho; ou
>
> V - retenção no local de trabalho em razão de: a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte; b) manutenção de vigilância ostensiva; ou c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais.
>
> [...]
>
> Art. 121. O Auditor-Fiscal do Trabalho, quando da **identificação de trabalhadores migrantes, recrutados para trabalhar em localidade diversa da sua origem**, sendo transportados ou já em atividade, deverá verificar, dentre outras, as seguintes condições:
>
> I - **data da contratação**, se foi formalizada com data de início correspondente ao dia da saída do local de origem do

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

trabalhador ou data anterior;

II - **regularidade do transporte** junto aos órgãos competentes;

III - **correspondência entre as condições de trabalho** oferecidas quando da contratação e as fornecidas; e

IV - **a regularidade do cumprimento dos direitos trabalhistas**, especialmente aqueles relacionados à segurança e saúde no trabalho.

Parágrafo único. Identificando-se irregularidade na contratação e sendo caracterizada a exploração dos trabalhadores em alguma hipótese de trabalho análogo ao de escravo, caberá ao Auditor-Fiscal do Trabalho adotar as providências cabíveis quanto às irregularidades trabalhistas **e apontar, nos relatórios de fiscalização, os elementos que possam caracterizar os crimes de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo, tráfico de pessoas e de aliciamento de trabalhadores** previsto nos art. 149, art. 149-A e art. 207 do Código Penal." (Grifei).

Pode-se afirmar que, de maneira geral, o tráfico de pessoas consiste no ato de comercializar, escravizar, explorar e privar vidas, caracterizando-se como uma forma de violação dos direitos humanos por ter impacto diretamente na vida dos indivíduos.

No caso em questão, há fortes elementos que comprovam que houve o aliciamento e a transferência dos trabalhadores resgatados em questão, mediante fraude e aproveitando-se da situação de vulnerabilidade dessas vítimas, dada a dificuldade de emprego em seus municípios de origem, sendo que tal transferência acabou por submetê-los a trabalho em condições análogas às de escravo, já que dessa condição foram resgatados.

A fraude está evidenciada na medida em que os prepostos da empresa CENTROALCOOL, utilizando-se de "gatos" aliciadores de mão-de-obra, recrutavam trabalhadores de outros estados, conforme já alhures explicado, fazendo com que viessem para Inhumas/GO e cidades vizinhas e fossem obrigados a alugar uma casa para

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA TELES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

apresentar o comprovante de endereço para, assim, serem tratados como se moradores locais fossem. Com isso, se esquivavam das obrigações relacionadas às despesas de vinda do trabalhador, alojamento, alimentação e retorno desses migrantes aos seus locais de origem.

Assim, estando clara a prática do aliciamento e a transferência dos 53 (cinquenta e três) trabalhadores rurais resgatados, bem como a sua submissão a condições análogos às de escravo, há indícios da presença do elemento subjetivo do tipo previsto no supracitado dispositivo legal (art. 149-A, CP), ou seja, indícios de que o aliciamento e a transferência desses trabalhadores dos estados da Bahia, Maranhão e Piauí para Goiás se verificou com o fim de submetê-los a condições análogas às de escravo.

No caso, entendemos que tal prática criminosa deve ser atribuída ao principal gestor da empresa, o Diretor-Presidente SANDRO ANGELO MASCARIN e, principalmente, ao Supervisor de Campo JOSE RODRIGUES RABELO, sendo que este último autuava diretamente no recrutamento ou incumbia tal tarefa aos chefes de turma ("gatos" aliciadores de mão-de-obra) ADAILTON SOUZA CAMPOS e ANTÔNIO DE SOUSA COELHO OLIVEIRA.

Por fim, cabe ressaltar que, segundo relatado nos depoimentos (transcrições feitas a cima e cópias no Anexo A-002), além das pessoas acima citadas, havia participação dos gestores da CENTROALCOOL "Leandro" (RH), "Luiz Francisco" (RH), Eurípedes de Moraes (encarregado de campo) e "Fausto" (participação duvidosa na Companhia e prestador de serviços pela empresa Henergy que também sofreu resgate de trabalhadores da condição análogo à de escravo), bem como de outros "gatos" conhecidos apenas com "Acácio", e "Ezequiel".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282522 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282521 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282520 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282519 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282518 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282517 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

3. Do aliciamento de trabalhadores (art. 207, CP)

Conforme já acima salientado, não resta dúvidas da prática de aliciamento de trabalhadores por parte dos gestores da empresa CENTROALCOOL, conforme já amplamente detalhado neste relatório.

Acontece que como tal aliciamento resultou na submissão 53 (cinquenta e três) trabalhadores à condição análoga à de escravo, o ilícito de "aliciamento de trabalhadores" trasmuda-se para o de tráfico de pessoas, restando o aliciamento apenas como eventual crime residual.

X. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS

1. Do resgate dos trabalhadores

Tendo em vista o descumprimento de preceitos mínimos de dignidade da pessoa humana por parte dos responsáveis pela contratação do citado grupo de rurícolas que laboravam na colheita manual de cana-de-açúcar para a Usina "CENTROALCOOL S.A", aqueles foram resgatados das condições degradantes de alojamento às quais se encontravam, conforme determina a legislação vigente (art. 2º-C, §§ 1º e 2º, da Lei 7.998/90 c/c art. 241 da Portaria MTP 671/2021 e art. 33 da Instrução Normativa MTP n. 02/2021).

Os prepostos da empresa empregadora foram informados de que as condições às quais os trabalhadores resgatados estavam sendo submetidos constituíam situação de trabalho análogo à condição de escravo, na modalidade de "condições degradantes de trabalho". Além disso, foram notificados, conforme determina o art. 32 e 33 da Instrução Normativa MTP n. 02/2021[1], a realizar o pagamento das

[1] Art. 32. A identificação de trabalho em condição análoga à de escravo em qualquer ação fiscal ensejará a adoção de procedimentos previstos nos § 1º e § 2º do art. 2º-C da Lei nº 7.998, de 1990 , devendo o Auditor-Fiscal do Trabalho resgatar os trabalhadores que estiverem submetidos a essa condição e emitir os respectivos requerimentos de seguro-desemprego do trabalhador resgatado.
Art. 33. O Auditor-Fiscal do Trabalho, ao constatar trabalho em condição análoga à de escravo, em observância ao art. 2º-C da Lei nº 7.998, de 1990 , notificará por escrito o empregador ou preposto para que tome, às suas expensas, as seguintes providências: I - a

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

verbas rescisórias dos trabalhadores resgatados, garantir o fornecimento de alimentação e alojamento até o pagamento das verbas rescisórias, bem como providenciar o retorno deles aos seus locais de origem, além de outras obrigações correlatas, conforme previsto na Instrução Normativa MTP n. 02/2021 (cópia da Notificação no Anexo A-011).

2. Do NÃO PAGAMENTO das verbas rescisórias dos trabalhadores resgatados

Como já alhures várias vezes salientado, sob o ardil de que os 53 trabalhadores resgatados não eram trabalhadores migrantes, mas sim moradores locais, os prepostos da empresa empregadora se negaram a realizar o pagamento de suas verbas rescisórias, cujo montante somou a cifra de R$ R$ 840.106,00 (oitocentos e quarenta mil e cento e seis reais), conforme Planilha de cálculos no Anexo A-012). Do total, o valor de R$ 612.157,42 corresponde às verbas rescisórias devidas, com base na data de 19/10/2023, e R$ 227.948,66 correspondem a ressarcimento de despesas arcadas pelos trabalhadores, mas que deveriam ter sido custeadas pela empregadora, como aquelas de venda do trabalhador, moradia, alimentação e retorno aos seus locais de origem.

imediata cessação das atividades dos trabalhadores e das circunstâncias ou condutas que estejam determinando a submissão desses trabalhadores à condição análoga à de escravo; II - a regularização e rescisão dos contratos de trabalho, com a apuração dos mesmos direitos devidos, no caso de rescisão indireta; III - o pagamento dos créditos trabalhistas por meio dos competentes instrumentos de rescisão de contrato de trabalho; IV - o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da Contribuição Social correspondente; V - o retorno aos locais de origem daqueles trabalhadores recrutados fora da localidade de prestação dos serviços; e VI - o cumprimento das obrigações acessórias ao contrato de trabalho, enquanto não tomadas todas as providências para regularização e recomposição dos direitos dos trabalhadores.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

3. Do cadastramento dos trabalhadores no Seguro Desemprego de Trabalhador Resgatado

Todos os 53 (cinquenta e três) trabalhadores resgatados foram cadastrados no sistema do "Seguro-Desemprego de Trabalhador Resgatado-SDTR), conforme determina o art.2º-C[2] da Lei 7998/90 c/c art. 44 da Instrução Normativa MTP n. 02/2021[3] (cópias dos requerimentos de seguro-desemprego no Anexo A-013).

4. Das despesas da União referentes a aquisição de passagens para os trabalhadores retornarem aos seus estados de origem.

Como houve total recusa dos prepostos da empresa empregadora em assumir quaisquer responsabilidades em relação aos 53 (cinquenta e três) trabalhadores resgatados, inclusive no que concerne ao retorno deles aos seus estados/cidades de origem, os Auditores-Fiscais do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO comunicou que compraria as passagens àqueles que desejassem voltar para casa.

Dos 53 (cinquenta e três) resgatados, 42 (quarenta e dois) aceitaram a aquisição das passagens pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO e 11 (onze) dispensaram, optando por procurar outro emprego e permanecer em Goiás por mais alguns meses (vide cópias contendo os nomes dos solicitantes, com os correspondentes destinos, no Anexo A-0014).

Então, com o uso de cartão de crédito corporativo, adquirimos as passagens de ônibus para que os 42 trabalhadores resgatados, que optaram por ir embora, pudessem retornar às suas cidades de

[2] "Art. 2º-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo. (Artigo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)"

[3] "Art. 44. O Auditor-Fiscal do Trabalho habilitado no sistema de concessão de seguro-desemprego deverá cadastrar os dados do trabalhador resgatado para fins de concessão do benefício, conforme instruções da Coordenação-Geral de Gestão de Benefícios da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho e orientações da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, ambas vinculadas à Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA TELES CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

origem (vide cópias das passagens Anexo A-014). Também tivemos que adquirir almoço para todos eles, no dia 20/10/2023, já que estavam na sede da Justiça do Trabalho à nossa disposição e não tinham como comprar e nem preparar alimentação (vide cópia do cupom fiscal no Anexo A-015).

As despesas custeadas pela União em relação aos 42 trabalhadores resgatados totalizaram o valor de R$ R$ 13.438,20 (treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme discriminação abaixo e documentos anexos:

Despesa		Documento	Valor unitário	Quantidade	TOTAL
2	Passagens - ônibus	NF Anexo A-014	Variável	42 passageiros	R$ 12.378,20
2	Refeições	Anexo A-015	20,00	53	R$ 1.060,00
Total					**R$ 13.438,20**

Entendemos que caberá à Advocacia Geral da União a avaliação da obrigatoriedade de cobrança judicial dos valores despendidos pela União com essas despesas dos trabalhadores resgatados, razão pela qual deverá ser enviada cópia deste relatório a tal instituição.

5. Dos autos de infração lavrados

Como já informado, a empresa CENTROALCOOL S.A. tem sido, rotineiramente, alvo de diversas denúncias, tendo passado por fiscalizações praticamente todos os anos pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Somente nos últimos 10 (dez) anos já recebeu cerca de 129 (cento e vinte e nove) autos de infração.

Todavia, referidas autuações em nada têm resolvido, uma vez que os gestores da referida empresa agem como se não houvesse leis de proteção ao trabalho, descumprindo, de forma gravíssima, várias obrigações, a exemplo dos limites de jornada. A situação só não é

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

ainda pior porque referida empregadora já tem dificuldades em conseguir mão-de-obra na região, dada a sua nada boa reputação, obrigando-a a cumprir um mínimo de obrigações, sob pena ser excluída pelos próprios trabalhadores da região.

A presente auditoria em face da CENTROALCOOL teve como foco apenas a situação dos 53 trabalhadores migrantes encontrados em condições degradantes de moradia. Todavia, ainda assim, foram lavrados 25 (vinte e cinco) autos de infração, a maioria deles relacionada aos 53 (cinquenta e três) trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo.

E ressalta-se, mais uma vez, como já afirmado em várias passagens desse relatório, que **a caracterização de determinada situação como sendo "trabalho análogo à condição de escravo" não se dá pelo descumprimento de uma ou algumas poucas e comuns obrigações trabalhistas, mas sim pela quantidade e gravidade das irregularidades consideradas como um todo**. E no caso em epígrafe, tais infrações estão todas descritas no presente relatório, bem como nos 25 (vinte e cinco) autos de infração abaixo relacionados (cópias no Anexo A-016)

ID	Nº do AI	Ementa	Descrição Ementa	Capitulação
1	22.641.707-7	001727-2	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
2	22.651.246-1	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
3	22.651.331-9	001405-2	Deixar de prestar ao AFT os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais.	Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRUNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

4	22.651.333-5	001167-3	Deixar de exibir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho.	Art. 630, § 3°, da Consolidação das Leis do Trabalho.
5	22.651.334-3	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	Art. 630, § 4°, da Consolidação das Leis do Trabalho.
6	22.651.817-5	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	Art. 459, § 1°, da Consolidação das Leis do Trabalho.
7	22.651.818-3	002181-4	Deixar de conceder intervalo mínimo de 1 (uma) hora para repouso ou alimentação, em qualquer trabalho contínuo de duração superior a 6 (seis) horas, observados os usos e costumes da região.	Art. 5° da Lei n° 5.889, de 8.6.1973, combinado com § 1°, do art. 87, do Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021.
8	22.651.819-1	131885-3	Deixar de garantir pausas para descanso nas atividades realizadas necessariamente em pé, e/ou deixar de incluir pausas para descanso ou de adotar outras medidas organizacionais e administrativas nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica, ou deixar de definir as pausas no PGRTR.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.8.6, 31.8.7 e 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT n° 22.677, de 22 de outubro de 2020.
9	22.651.820-5	103009-4	Manter em funcionamento estabelecimento, setor de serviço, máquina, equipamento ou atividade interditada.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 3.2.2.2 da NR-3, com redação da Portaria n° 1.068/2019.
10	22.651.821-3	002089-3	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada e saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 20 (vinte) empregados, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.	Art. 74, §2° da CLT.
11	22.651.346-7	000018-3	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
12	22.651.822-1	231020-1	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias, fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.5.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME n° 22.677/2020.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

			fração.	
13	22.651.823-0	231077-5	Deixar de garantir, nas frentes de trabalho, locais para refeição e descanso que ofereçam proteção a todos os trabalhadores contra intempéries e que atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 31.17.4.1 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.5.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
14	22.651.824-8	131866-7	Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06).	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
15	22.651.825-6	231022-8	Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.1 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
16	22.651.826-4	231014-7	Manter área de vivência em desacordo com os requisitos do item 31.17.2 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
17	22.651.827-2	231023-6	Permitir a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos dormitórios de alojamentos.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
18	22.651.828-1	231026-0	Manter locais para refeição em alojamentos em desacordo com as exigências do item 31.17.4 e seus subitens da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.6 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
19	22.651.829-9	231027-9	Manter locais para preparo de refeições em desacordo com as exigências do subitem 31.17.6.7 da NR 31, e/ou deixar de instalar os recipientes de armazenagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) em área externa ventilada e/ou deixar de observar as normas técnicas brasileiras pertinentes.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.7, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 31.17.6.8 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
20	22.651.830-2	231029-5	Deixar de dotar alojamentos de local para convivência ou lazer dos trabalhadores alojados.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.10 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
21	22.651.831	231079-	Deixar de fornecer roupas de cama	Artigo 13 da Lei

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRUNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

	-1	1	adequadas às condições climáticas locais.	5.889/1973 c/c item 31.17.6.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
22	22.651.832-9	231009-0	Deixar de disponibilizar, aos trabalhadores, áreas de vivência compostas de instalações sanitárias e/ou locais para refeição e/ou alojamentos e/ou local adequado para preparo de alimentos e/ou lavanderias.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 20.677/2020.
23	22.651.833-7	231018-0	Deixar de disponibilizar água para banho em temperatura conforme os usos e costumes da região.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.3.5 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
24	22.651.834-5	231017-1	Manter instalação sanitária fixa em desacordo com as características estabelecidas no item 31.17.3.3 da NR 31, e/ou deixar de garantir condições de higiene e de privacidade em instalação sanitária de uso comum entre os sexos disponibilizada em setores administrativos com até 10 (dez) trabalhadores ou na sede de estabelecimentos rurais com até 5 (cinco) trabalhadores.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.3.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", 31.17.3.3.1 e 31.17.3.3.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
25	22.651.835-3	231074-0	Manter compartimentos destinados às bacias sanitárias e/ou aos chuveiros em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.3.4, 31.17.3.4.1 e 31.17.3.4.2 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.3.4, alíneas "a", "b", "c" e "d", 31.17.3.4.1 e 31.17.3.4.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

XI. DAS PROVAS COLHIDAS

Os fatos acima narrados constam de vasto material probatório que acompanha o presente Relatório de Fiscalização, quais sejam:

a) Todos os 53 trabalhadores resgatados foram entrevistados e vários deles prestaram depoimentos por escrito, ocasião em que declararam espontaneamente a forma de contratação, as condições de trabalho e de alojamento às quais estavam sendo submetidos e outros fatos relacionados às relações laborais, a exemplo do aliciamento (cópia dos termos de depoimentos no Anexo A-003);

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

b) Além dos depoimentos dos trabalhadores resgatados, a equipe de fiscalização ouviu duas pessoas envolvidas diretamente no aliciamento de mão-de-obra, ADAILTON SOUZA CAMPOS e ANTÔNIO DE SOUSA COELHO OLIVEIRA (cópias dos depoimentos no Anexo A-002), e tentou ouvir outros envolvidos, mas não obtivemos colaboração (auto de infração por resistência n. 22.651.331-9, capitulado no art. 630, §3º do da CLT).

c) Foram realizadas inspeções nos locais de trabalho e nos alojamentos, conforme Relatório Fotográfico no Anexo A-001;

d) Também foram analisados e/ou produzidos diversos documentos, os quais foram citados no decorrer das explanações deste relatório e estão anexados a este documento.

XII. RELAÇÃO DOS EMPREGADOS RESGATADOS

	Nome	CPF	FONE	LOCAL DE ORIGEM
1	ADAILTON SOUZA CAMPOS	012.801.215-30	629-9841-1311	Tabocas/BA
2	ADELISMAR ALMEIDA CARMO	082.618.005-12	779-9871-6206	Tabocas/BA
3	ADENILTON DA SILVA SOUZA	083.791.355-12	779-9608-8339	Tabocas/BA
4	ADY LIMA DA SILVA	035.626.373-81	899-8150-4834	São Raimundo Nonato/PI
5	ALAN MATIAS RIOS	075.440.883-32	949-8437-7896	Mirador/MA
6	ALDIR RIBEIRO DOS SANTOS	479.308.373-00	999-8537-2113	São Raimundo Nonato/PI
7	ANTONIO DOS SANTOS MESQUITA	016.721.633-31	629-9621-4731	Timbiras/MA
8	ANTONIO NASCIMENTO ALVES	959.437.733-04		Vitória do Mearim/MA
9	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	045.661.203-33	649-8125-6428	Delta/MG
10	BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	004.380.913-88	629-8489-4155	Piracuruca/PI
11	CARLOS ALEXANDRE BARROS TEIXEIRA	055.908.014-00	179-8134-1660	Rio Preto/SP
12	CÍCERO JOSÉ DO NASCIMENTO	080.191.494-90	629-9044-3104	Maribondo/AL
13	CLECIOMAR FERREIRA DOS REIS LIMA	058.812.973-93	629-9301-4748	Mirador/MA
14	DEUSDETE NEIVA DA SILVA	025.464.095-81	629-9819-9646	Brejo Velho/BA
15	DIVINO CONCEIÇÃO BARBOSA	031.809.585-88	629-8542-3294	Tabocas do Brejo/BA
16	EDVALDO DOS SANTOS	759.902.611-87	649-9260-5261	Rio Verde/GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Cartorio Cartorio Plantao Inhumas, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

17	ERISMAR SILVA SANTOS	049.212.073-05	999-8523-6603	Mirador/MA
18	EZEQUIEL DA SILVA GONÇALVES	054.139.604-84	829-9907-0709	Ana Dias/AL
19	FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA	614.912.183-63	169-9444-1149	Timbiras/MA
20	GARDEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS	601.653.133-23	999-8547-9445	Colinas/MA
21	GENILSON ALCANTARA SILVA	030.368.331-70	999-8440-4731	Mirador/MA
22	JACONIAS SANTOS RIOS	112.462.776-62	349-9656-7468	Mirador/MA
23	JAILDO DA SILVA CAMPOS	061.730.855-18	739-9956-6935	Brejo Velho/BA
24	JAIR SILVA DA CONCEIÇÃO	033.626.245-02	629-9351-1995	Serra Dourada/BA
25	JEANDERSON DA SILVA COSTA	603.976.883-50	169-9444-1149	Timbiras/MA
26	JENIVALDO SOUZA CASTRO	018.911.535-10	629-9931-5419	Tabocas/BA
27	JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	095.151.073-85	899-9445-7529	São Raimundo Nonato/PI
28	JOSÉ ARLAN BARROS ARAUJO	027.833.813-54	999-8448-7762	Mirador/MA
29	JOSÉ BARBOSA DE JESUS	056.369.473-48	169-9649-2090	Brejo Santo/CE
30	JOSÉ DE JESUS GIL	815.555.631-04	749-9978-6235	João Dourado/BA
31	JOSENILDO CAVALCANTE DE SOUZA	033.578.815-78	629-9642-2390	CORRENTINA/BA
32	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	015.418.645-73	629-9471-6092	Tabocas do Brejo/BA
33	LEANDRO DA CONCEIÇÃO	038.709.943-39		Afonso Cunha/MA
34	LUCIANO COSTA DE OLIVEIRA	090.899.601-20	629-9234-7794	AUGUSTINÓPOLIS/TO
35	MACIEL DOS SANTOS SOUZA	067.291.125-65	779-9943-7937	Brejo Velho/BA
36	MANOEL SOUSA SANTOS	311.100.178-47	179-8839-3013	Ipiranga/PI
37	MAURÍCIO DE BRITO OLIVEIRA	034.315.073-52	349-9830-8014	SUCUPIRA DO NORTE/MA
38	MAURICIO DE SOUSA PAES SILVA	096.298.453-18	629-9359-9367	São Raimundo Nonato/PI
39	MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS	078.911.363-51	649-9641-2931	São Raimundo Nonato/PI
40	NERCÍLIO FLORÊNCIO SIMÃO	070.407.965-89	779-9961-6836	Brejo Velho/BA
41	ODILON SOUZA DA MATA	084.583.755-35	779-9951-7178	Brejo Velho/BA
42	OLAVO DO CARMO SILVA	857.881.391-04	629-9830-3132	Santa Luz/BA
43	ORMANDO PEREIRA DOS SANTOS	966.450.915-91	749-9912-5992	João Dourado/BA
44	RAIMUNDO FERREIRA	482.899.733-49	179-9726-9520	Olímpia/SP
45	RAY ANDERSON SOUZA SILVA	610.431.773-10	999-8448-7762	Mirador/MA
46	RAYRON BARROS DOS SANTOS	602.115.723-06	999-8484-8280	Mirador/MA
47	REGINALDO QUINTOS	011.087.533-88	179-8164-6448	Olímpia/SP
48	REINILDO SOUZA DO NASCIMENTO	804.841.745-68	349-9908-8172	CORRENTINA/BA
49	RENATO NEIVA DA SILVA	008.988.675-50	629-9553-8812	Jacobina/BA
50	ROMARIO ROCHA BARROS	605.566.023-74	999-84288381	Mirador/MA
51	VALDECI DA CONCEIÇÃO DE MORAES	056.579.003-08	629-9270-9352	Aldeias Altas/MA
52	WELLINTON DA SILVA SOUZA	610.936.913-60	629-9837-2707	Mirador/MA
53	WILHA DOS SANTOS DA SILVA	614.911.613-10	999-8540-7167	Timbiras/MA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MARIA HELIUS CORREA MIRANDA e Diretor(a) de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

XIII. DA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES RESGATADOS

Os dados pessoais, inclusive telefone de contato, dos 53 (cinquenta e três) trabalhadores resgatados podem ser obtidos nas Guias de Requerimento de Seguro Desemprego de Trabalhador Resgatados (cópias no Anexo A-013) e nos termos de depoimentos (Anexo A-002 e Anexo A-003).

XIV. DA DURAÇÃO DOS FATOS ILÍCITOS

Especificamente em relação aos 53 (cinquenta e três) trabalhadores resgatados, as informações levantadas durante a operação é que os mais antigos laboravam para os referidos empregadores há cerca de 04 (quatro) meses, embora alguns tenham sido aliciados desde o início de junho, portanto, há 05 (cinco) meses. Assim, a situação de exploração em sob análise já perdura por, no mínimo, tal período de 05 (cinco) meses.

No mais, como se pôde verificar pelos depoimentos prestados, notadamente o do Sr. Adailton Souza Campos (cópia no Anexo A-002), há vários anos que os prepostos de tal empregadora vem assim agindo, ou seja, aliciando trabalhadores em outras cidades/estados e, irregularmente, deixando-lhes de arcar com as despesas de vinda e retorno desses trabalhadores, bem como de fornecer-lhes alojamento e alimentação durante a duração dos contratos de trabalho.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRUNA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

XV. DA CONCLUSÃO

As violações descritas neste relatório, consideradas em seu conjunto e evidenciadas na totalidade dos autos de infração lavrados em face da empresa empregadora "**CENTROALCOOL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**" demonstram que a situação encontrada constitui ofensa aos direitos fundamentais da pessoa humana, vulnerando a dignidade do trabalhador.

As condições análogas às de escravo restaram evidenciadas pelo conjunto das situações a que os obreiros sob comento foram submetidos, as quais se enquadram em vários indicadores de sujeição de trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme previsto na Instrução Normativa MTP nº 02/2021, Anexo II.

Vejamos: [...]

> **2. Indicadores de sujeição de trabalhador à condição degradante**
>
> **2.1 não disponibilização de água potável**, ou disponibilização em condições não higiênicas ou em quantidade insuficiente para consumo do trabalhador no local de trabalho ou **de alojamento**;
>
> [...]
>
> **2.5 inexistência de instalações sanitárias ou instalações** sanitárias que não assegurem utilização em condições higiênicas ou com preservação da privacidade;
>
> **2.6 inexistência de alojamento ou moradia**, quando o seu fornecimento for obrigatório, ou alojamento ou moradia sem condições básicas de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto;
>
> [...]
>
> **2.12 ausência de camas com colchões** ou de redes nos alojamentos, com o trabalhador pernoitando diretamente sobre piso ou superfície rígida ou em estruturas improvisadas;
>
> **2.13 ausência de local adequado** para armazenagem ou conservação de **alimentos e de refeições**;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Gerencial Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

2.14 ausência de local para preparo de refeições, quando obrigatório, ou local para preparo de refeições sem condições de higiene e conforto;

2.15 ausência de local para tomada de refeições, quando obrigatório, ou local para tomada de refeições sem condições de higiene e conforto;

2.16 trabalhador exposto a situação de risco grave e iminente;

2.17 inexistência de medidas para eliminar ou neutralizar riscos quando a atividade, o meio ambiente ou as condições de trabalho apresentarem riscos graves para a saúde e segurança do trabalhador;

[...]

Como visto, os fatos constatados no decorrer da presente ação fiscal se subsomem-se em vários indicadores de sujeição à condição análogo à escravo, todos eles objeto de autuação. As violações acima descritas, consideradas em seu conjunto e evidenciadas na totalidade dos autos de infração lavrados contra a empresa empregadora "CENTROALCOOL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" demonstram que a situação encontrada constitui ofensa aos direitos fundamentais, vulnerando a dignidade do trabalhador como ser humano.

Com isso, concluiu-se pela submissão dos 53 (cinquenta e três) rurícolas já acima nominados no conceito de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, na modalidade de "trabalho em condições degradantes", fato que motivou o resgate deles pela equipe de fiscalização, conforme determina o art. art. 2º-C da Lei 7.998/90 c/c art. 214 da Portaria MTP 671/2021 e art. 18 e seguintes da Instrução Normativa MTP n. 02/2021.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

XVI. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e/ou adoção das medidas que entenderem cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos/instituições:

a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT-Secretaria de Inspeção do Trabalho, do MTE-Ministério do Trabalho e Emprego;

b) **MPT** – Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da18ª Região;

c) **MPF** – Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Goiás;

d) **PF** – Polícia Federal – Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás;

e) **AGU** – Advocacia Geral da União (tendo em vista a necessidade de cobrança dos valores despendidos pela União com despesas dos trabalhadores resgatados, conforme acima explicado);

f) **MPE** – Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Comarca Inhumas/GO (tendo em vista a existência de processo de recuperação judicial da empresa em questão).

É o relatório.

Goiânia/GO, 15 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO MENDES
Data: 16/11/2023 11:12:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO MENDES
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35034-6
Coordenador da Operação

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

XVII. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
Anexo A-001 Rel. Fotografico da acao fiscal	12/11/2023 20:59	Documento do A...	7.209 KB
Anexo A-002 Termos de depoimentos - GATOS ALICIADORES DE MÃO-DE-OBRA	12/11/2023 20:48	Documento do A...	1.440 KB
Anexo A-003 Termos de depoimentos – TRABALHADORES	12/11/2023 20:47	Documento do A...	6.970 KB
Anexo A-004 Ata de Reunião com a CENTROALCOOL	08/11/2023 20:28	Documento do A...	1.042 KB
Anexo A-005 CCT-runicolas-2023-2024	08/11/2023 20:33	Documento do A...	1.087 KB
Anexo A-006 Informativa SEI nº 50722023 - MTE	08/11/2023 20:36	Documento do A...	652 KB
Anexo A-007 Autos de infração 10 anos - CENTROALCOOL	08/11/2023 20:39	Documento do A...	682 KB
Anexo A-008 Relatório Operação julho de 2021	08/11/2023 20:43	Documento do A...	2.791 KB
Anexo A-009 Termo de Interdição - CENTROALCOOL S.A	19/10/2023 07:13	Documento do A...	1.284 KB
Anexo A-010 Termo de Suspensão de Interdição	25/10/2023 07:19	Documento do A...	426 KB
Anexo A-011 Termo de Notificação CENTROALCOOL - LN. MTP n. 02-2023	13/11/2023 03:17	Documento do A...	70 KB
Anexo A-012 Planilha de cálculos verbas rescisórias - CENTROALCOOL	08/11/2023 20:59	Documento do A...	864 KB
Anexo A-013 Requerimentos de Seguro-Desemprego de Trabalhador Resgatado	18/11/2023 10:13	Documento do A...	1.187 KB
Anexo A-014 Despesas com passagens de ônibus	12/11/2023 21:00	Documento do A...	3.327 KB
Anexo A-015 Despesas com refeições	12/11/2023 21:01	Documento do A...	657 KB
Anexo A-016 AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	13/11/2023 07:42	Documento do A...	3.435 KB
Anexo A-017 CREAS INHUMAS - Relatorio de atendimetno aos trabalhadores resgatados	12/11/2023 21:02	Documento do A...	1.591 KB
Anexo A-018 Procuração CENTROALCOOL X Advogados	12/11/2023 21:03	Documento do A...	902 KB

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202300928523 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 6 - Juntada 202300928522 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 5 - Juntada 202300928521 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 4 - Juntada 202300928520 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 3 - Juntada 202300928519 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202300928518 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 202300928517 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202300928525 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 10 - Juntada 202300928526 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 11 - Juntada 202300928527 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás – SRT/GO
Equipe Regional de Combate ao Trabalho Escravo

ANEXO A-001

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA AÇÃO FISCAL

Empregadora: CENTROALCOOL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 02.896.264/0001-09 **DATA:** 16 a 21/10/2023
Locais: frentes de trabalho de plantio manual de cana-de-açúcar na zona rural de Inhumas/GO e alojamentos de trabalhadores rurais, na cidade de Inhumas/GO, Itaberaí/GO e Araçu/GO.

Imagem 01 – Frente de trabalho de colheita manual de cana-de-açúcar, pertencente à Usina CENTROALCOOL, onde haviam cerca de 150 cortadores laborando, em 16/10/2023.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2308 - Juntada 202311300142 - Assinado eletronicamente por Maurício Alexandre Gebrim Chaves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 02 –Frente de trabalho de colheita manual de cana-de-açúcar, pertencente à Usina CENTROALCOOL, onde haviam cerca de 150 cortadores laborando, em 16/10/2023.

Imagem 03 – Trabalhadores sentados no meio do canavial, local onde iriam almoçar.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Ana Cristina Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 04 – Podão, ferramenta utilizada no corte de cana, com cabo inadequados, tendo o trabalhador que improvisar uma borracha amarrada no cabo para garantir boa aderência.

Imagem 05 – Trabalhador "bóia-fria" do corte de cana: a metada de refeição já havia sido consumida, pela manhã, como "café-da-manhã"

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação Civil Pública
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 06 – Trabalhador “bóia-fria” do corte de cana: os trabalhadores migrantes preparavam a refeição na madrugada, de forma improvisada nos alojamentos.

Imagem 07 – Trabalhador “bóia-fria” do corte de cana: os trabalhadores migrantes preparavam a refeição na madrugada, de forma improvisada nos alojamentos.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 08 – Turma de trabalho de Itaberaí/GO: a maioria era trabalhadores locais, MAS 08 deles eram migrantes temporários aliciados pelo “gato” “Antônio Pedra”

Imagem 09 – 36 trabalhadores da turma de Itaberaí/GO: ausência de locais adequados para tomada de refeições.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor 16/09/2025 16:38:37
Juntada em 30/11/2023 14:00:37 por Ana Cristina Alves Piantino
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 10 – 36 trabalhadores da turma de Itaberaí/GO: local inadequado para tomada de refeições, com mesas e cadeiras instaladas de forma improvisada sobre cana, sem proteção adequada suficinte, enfim, sem o mínimo de conforto ao trabalhador.

Imagem 11 – Trabalhador "bóia-fria" almoçando de forma improvisada no meio do canavial.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema Plantão Cíveis Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 12 – "Instalação sanitária" inadequada e totalmente inoperante em uma das frentes de trabalho de corte de cana-de-açúcar (turma de Itaberaí), consistente no "falso banheiro químico": sem vaso sanitário e com dejetos que ficam expostos externamente, deixando o local sem condições de uso; o local também não possuía lavatório.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gabriel Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 13 – "Instalação sanitária" inadequada e totalmente inoperante em uma das frentes de trabalho de corte de cana-de-açúcar (turma de Itaberaí), consistente no "falso banheiro químico": sem vaso sanitário e com dejetos que ficam expostos externamente, deixando o local sem condições de uso; o local também não possuía lavatório.

Imagem 14 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs danificados (manga de proteçao dos braços), sem a devida substituição.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 15 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs danificados (manga de proteçao dos braços), sem a devida substituição.

Imagem 16 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs danificados (perneira que não fixava mais na perna) sem a devida substituição.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Plantão, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 17 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs danificados (perneira que não fixava mais na perna, estando amarrada de forma improvisada com uma goma de borracha) sem a devida substituição.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

INSPEÇÃO REALIZADA EM 20/10/2023 – DESCUMPRIEMTNO DA INTERDIÇÃO

Imagem 18 – Trabalhadores laborando no corte de cana-de-açúcar da Usina CENTROALCOOL, às 15h20, do dia 20/10/2023, mesmo com as atividades interditadas pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Imagem 19 – Trabalhadores laborando no corte de cana-de-açúcar da Usina CENTROALCOOL, às 15h20, do dia 20/10/2023, mesmo com as atividades interditadas pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Ana Cristina Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

TRABALHADORES MIGRANTES - ALOJAMENTOS EM INHUMAS/GO

1) **ALOJAMENTO 01:** com 06 trabalhadores - Av. Regina Pacis, n. 280, Qd. 10, Lt. 07, Vila Jandira, Inhumas/GO. Coordenadas geográficas: -16.378425, -49.491886 **Trabalhadores alojados no local:** ROMARIO ROCHA BARROS, ERISMAR SILVA SANTOS, JOSÉ ARLAN BARROS ARAUJO, GENILSON ALCANTARA SILVA, CÍCERO JOSÉ DO NASCIMENTO e GARDEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Imagem 20 – Primeiro barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Imagem 21 – Um dos barracos onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 22 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Imagem 23– Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades. 2) **<u>Alojamento 02:</u>** com 07 trabalhadores - Av. das Violetas, Dd. 28, Lt. 16, Jardim Raio de Sol, Inhumas/GO. Coordenadas geográficas: -16.377372, -49.482924. **Trabalhadores alojados no local:** JACONIAS SANTOS RIOS,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

WELLINTON DA SILVA SOUZA, RAY ANDERSON SOUZA SILVA, ALAN MATIAS RIOS, RAYRON BARROS DOS SANTOS, ANTONIO NASCIMENTO ALVES e CLECIOMAR FERREIRA DOS REIS LIMA

Imagem 24– Segundo barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Imagem 25 – Segundo barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAYANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 26– Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Imagem 27– Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor 16/09/2023 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Plantão Gerencial Cartorário Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 28– Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Imagem 29 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 30 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

3) **Alojamento 03:** com 03 trabalhadores - Rua Evaristo da Silveira, 38, Bairro Anhanguera, Inhumas/GO. **Coordenadas geográficas**: -16.365076, -49.485787. **Trabalhadores alojados no local:** DIVINO CONCEIÇÃO BARBOSA, JUVENAL PEREIRA DE SOUZA e JAIR SILVA DA CONCEIÇÃO

Imagem 31– Terceiro barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas Plantão, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 32 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Imagem 33 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor 16/09/2023 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 34 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregulariades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor - 16/09/2025 16:38:37
Juntada 20230092825 24 - Assinado eletronicamente por Matheus Correa Miranda Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 20230092825 24 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 35 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregulariades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Maurício Alexandre Gebrim Chaves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

4) **Alojamento 04:** com 03 trabalhadores - Rua Souza, Qd. 08, Lt, 09 Bairro Anhanguera, Inhumas/GO. **Coordenadas geográficas**: -16.364462, -49.486545. **Trabalhadores alojados no local:** LEANDRO DA CONCEIÇÃO, LUCIANO COSTA DE OLIVEIRA e CARLOS ALEXANDRE BARROS TEIXEIRA

Imagem 36 – Quarto barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Imagem 37 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 38 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Imagem 39 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Outro em 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

5) Alojamento 05: com 03 trabalhadores - Rua das Bandeiras, 246, Bairro Anhanguera, Inhumas – GO. **Coordenadas geográficas**: -16.365105, -49.487361. **Trabalhadores alojados no local:** RAIMUNDO FERREIRA, REGINALDO QUINTOS e ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA

Imagem 40 – Quinto barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Imagem 41 – Quinto barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 42 – Trabalhadores dormindo diretamente sobre o piso, forrado apeans com cobertor.

Imagem 43– Trabalhadores dormindo diretamente sobre o piso, forrado apenas com papelão e uma coberta.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor. 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Gerais Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

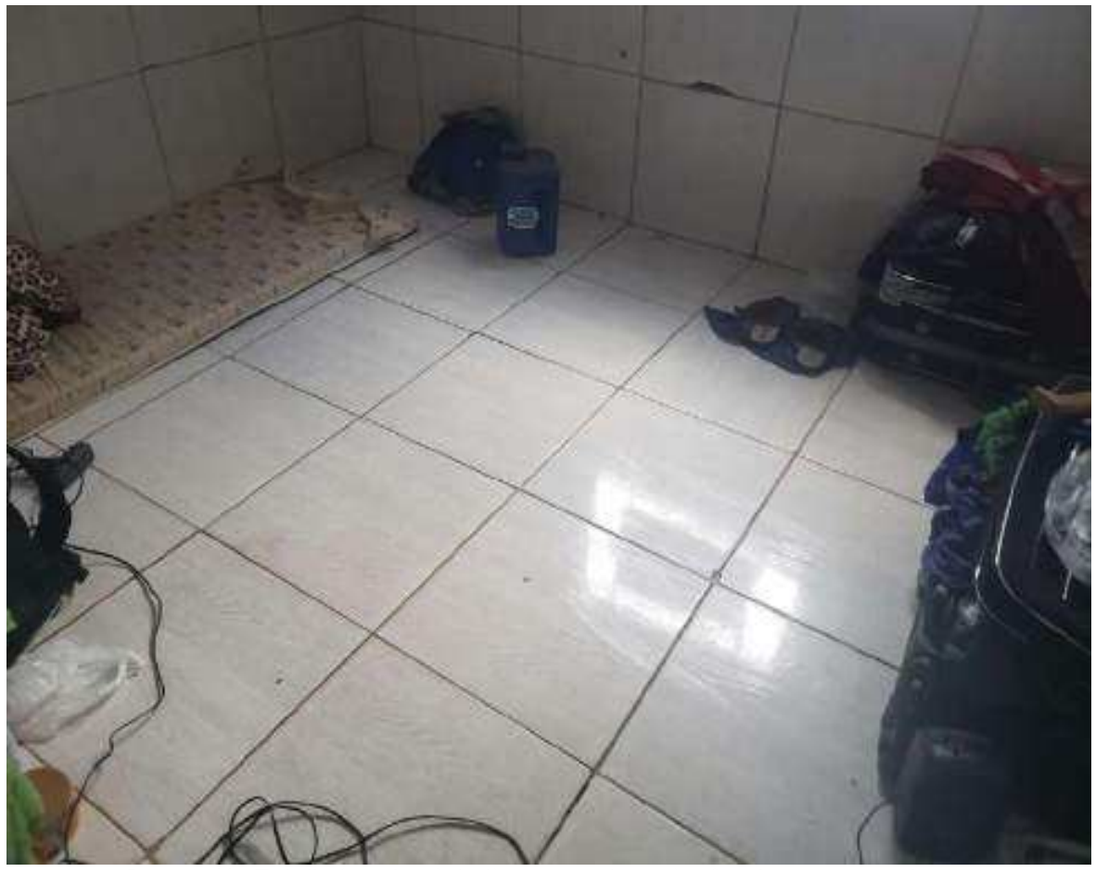

Imagem 44– Trabalhadores dormindo diretamente sobre o piso, forrado apeans com cobertor.

Imagem 45– Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregulariades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor. 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

6) Alojamento 06: com 08 trabalhadores - Rua Santa Rita, Qd. 3, Lt. 03, Parque Santa Rita, Inhumas/GO (em frente ao "Bar da Gaia"). **Coordenadas geográficas**: -16.356814, -49.491488. **Trabalhadores alojados no local:** MACIEL DOS SANTOS SOUZA, ODILON SOUZA DA MATA, RENATO NEIVA DA SILVA, ADELISMAR ALMEIDA CARMO, GENIVALDO SOUZA CASTRO, ADENILTON DA SILVA SOUZA, BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS e ADAILTON SOUZA CAMPOS

Imagem 46 – Sexto barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Imagem 47 – Sexto barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor 16/09/2025 16:03:37
Juntado por Gabriel Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 48 – Sexto barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Imagem 49– Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregulariades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Juntada 16/09/2023 16:38:37 Alves Plantino

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 50 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregulariades.

Imagem 51– Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregulariades.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor(a) de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 52– Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos instalados sobre o piso, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregularidades.

7) Alojamento 07: com 04 trabalhadores - Rua Santa Rita, 444, Parque Santa Rita, Inhumas/GO (ao lado do "Bar da Gaia"). **Coordenadas geográficas**: -16.356796, -49.491384. **Trabalhadores alojados no local:** MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS, MAURICIO DE SOUSA PAES SILVA ROSARIO e ALDIR RIBEIRO DOS SANTOS

Imagem 53 – Sétimo barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 54 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: colchões velhos, sem camas, sem roupas de cama, sem armários individuais, sem locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes, dentre outras irregulariades.

Imagem 55– Alojamento dos trabalhadores tanque sujo e quebrado, usado para lavar roupas e utensílos de cozinha.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Inhumas - Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 56 – Alojamento dos trabalhadores tanque sujo e quebrado, usado para lavar roupas e utensílos de cozinha.

Imagem 57 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: restos de comida e outros lixos espalhados pelo chão e em "lixeira" improvisada.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2308 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

8) Alojamento 08: com 04 trabalhadores - Viela da Rua 3, Qd. 4A, Lt. 03, Parque Santa Rita, Inhumas/GO. **Coordenadas geográficas**: -16.356470, -49.490193. **Trabalhadores alojados no local:** DEUSDETE NEIVA DA SILVA, NERCÍLIO FLORÊNCIO SIMÃO, JAILDO DA SILVA CAMPOS e EZEQUIEL DA SILVA GONÇALVES

Imagem 58 – Oitavo barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gustavo Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

9) Alojamento 09: com 02 trabalhadores - Rua da Saudade, Qd. 01, Lt. 02, Vila Lobo, Inhumas/GO. **Coordenadas geográficas**: -16.358717, -49.492116. **Trabalhadores alojados no local:** OLAVO DO CARMO SILVA e EDVALDO DOS SANTOS

Imagem 59 – Nono barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Imagem 60– Alojamento dos trabalhadores migrantes: um dos poucos trabalhadores que possuíam camas, uma ganhada de um vizinho e outra comprada pelo próprio trabalhador.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:03:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Cível Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 61 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: banheiro sujo e bastante fétido.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Ana Paula Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

10) Alojamento 10: com 03 trabalhadores - Rua José Camilo, 19, Bairro Jussara, Inhumas/GO. **Coordenadas geográficas**: -16.360637, -49.491761. **Trabalhadores alojados no local:** ADY LIMA DA SILVA e MANOEL SOUSA SANTOS

Imagem 62 – Décimo barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Imagem 63 – Décimo barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor. 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282523 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282522 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282521 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282520 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282519 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282518 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282517 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 64 – Décimo barraco visitado, onde parte dos trabalhadores migrantes estava alojada de forma improvisada.

Imagem 65– Alojamento dos trabalhadores migrantes: falta de cama, de armários individuais, de locais adequados para preparo e tomada de refeiçoes.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:03:37
Movimento 8 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 66 – Alojamento dos trabalhadores migrantes: banheiro sujo e sem chuveiro.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

ALOJAMENTOS EM ITABERAÍ/GO

11) Alojamento 11: com 02 trabalhadores - Rua O Comunitária, PC 7015, Vilas Comunitária, Qd. 01, Lote 28, Itaberaí/GO.
Trabalhadores alojados no local: JOSÉ DE JESUS GIL e
ORMANDO PEREIRA DOS SANTOS

Imagem 67 – Alojamento 11: com 02 trabalhadores da BA: colchões velhos e pertences pessoais depositado no piso do barraco e pertences pessoais espalhados pelo chão.

Imagem 68 – Alojamento 11: com 02 trabalhadores da BA: colchão velho depositado no piso do barraco e pertences pessoais espalhados pelo chão.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:03:37
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 10 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 11 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 3 : 202300526162_volume_2.pdf

Imagem 69 – Alojamento 11: com 02 trabalhadores da BA: panelas e alimentos depositados sobre o piso.

12) Alojamento 02: com 02 trabalhadores. Rua W, Q 45 L15, Vila Comunitária, Itaberaí/GO, coordenadas geográficas: -16.002818, -49.791210. **Trabalhadores alojados no local:** REINILDO SOUZA DO NASCIMENTO JOSENILDO CAVALCANTE DE SOUZA.

Imagem 70 – Alojamento 12: com 02 trabalhadores da BA: colchão velho depositado no piso do barraco e pertences pessoais espalhados pelo chão.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:37
Movimento 8 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 6 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 5 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 4 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 3 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 1 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 7 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 6 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 5 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 4 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 3 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 2 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 1 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:29.
Movimento 7 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:29.
Movimento 6 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:29.
Movimento 5 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:29.
Movimento 4 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:29.
Movimento 3 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:29.
Movimento 2 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:29.
Movimento 1 - Juntada 20230928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:29.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:29:40
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109287695432563873893340971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

são muito altas; Que empreendeu a viagem para Inhumas no dia 25 de agosto, chegando no dia 26 de agosto; Que pagou a própria passagem e a despesa da viagem, que ficou em torno de R$1.000,00; Que precisou pegar dinheiro emprestado com o vizinho para fazer a viagem; Que foi recebido pelo Adailton no dia de sua chegada e que o Adailton já estava procurando barracão para acomodar o trabalhador e o seu colega Gardel; Que no dia seguinte já alugou o barracão por R$300,00 para dividir entre os dois trabalhadores, rateando as despesas de água e de luz; Que o barracão fica localizado Avenida das Violetas, quadra 28, lote 16, no Bairro Raio de Sol em Inhumas/GO; Que no barracão não havia nenhum móvel; Que conseguiu armar sua rede; Que conseguiu um colchão emprestado; Que seus pertences ficam acomodados no chão ou na corda; Que o seu barracão só tem dois cômodos – sala e cozinha; Que ele dorme na sala e o Gardel dorme na cozinha; Que não tem janelas para ventilar; Que o banheiro possui um chuveiro com água quente, vaso sanitário sem tampa, tem pia; Que o barracão não tem forro, causando muito calor por ter um teto baixo; Que o seu barracão está infestado de muriçoca; Que na cozinha não tem pia, fogão ou geladeira; Que usa a geladeira do vizinho para acomodar sua alimentação; Que tem um tanque de lavar roupas fora do barracão; Que começou a trabalhar no dia 01 de setembro de 2023; Que não recebeu os dias do seu trânsito para Inhumas até o início do seu trabalho; Que já está registrado; Que a empresa falou para o trabalhador que o preço da cana cortada variava de acordo com a tabela do sindicato; Que aqui ninguém viu o sindicato na roça para negociar o preço da cana; Que recebeu as luvas, mangote, facão, lima, botina, perneira, garrafa e marmita térmica; Que começou a cortar a cana pisada no preço de R$1,30; Que à medida que aumentava a sua produção de corte de cana, a empresa diminuía o preço do metro cortado; Que chega a cortar cerca de 400 a 500 metros de cana por dia; Que faz cerca de R$200,00 a R$250,00 reais de diária; Que já chegou a fazer diária de R$420,00; Que o ônibus da empresa o coleta no ponto entre 05h30 e 06h00; Que se levanta às 04h00 para fazer o seu almoço; Que a empresa não fornece a alimentação; Que chega no ponto do corte por volta das 06h30; que a empresa não oferece café da manhã; Que dificilmente faz o intervalo para o almoço; Que prefere não parar para almoçar por conta do calor do toldo do ônibus, que é maior do que o calor da roça; Que prefere parar para almoçar por volta das 15h00; Que não há controle sobre o seu intervalo; Que recebe por quinzena; Que recebe em média R$2.500,00 por quinzena; Que tem uma quinzena ainda para receber e mais seis dias; Que não recebeu nenhum treinamento para começar a trabalhar; Que não viu kits de primeiros socorros na roça; Que a empresa fornece água potável por meio de um caminhão pipa; Que a empresa fornece o ônibus

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

sem custo para o traslado casa/trabalho/casa; Que não viu banheiros na roça; Que chega a trabalhar até as 16h30; Que quando termina de cortar a cana do taião (medida entre duas ruas na roça de cana), o fiscal não libera para voltar para casa antes das 15h30; Que a empresa poderia fornecer moradia e condições melhores de trabalho; Que com o salário que ganha não consegue se alimentar e morar adequadamente; Que não está satisfeito com as condições de trabalho e moradia e quer voltar para casa. Nada mais foi perguntado, encerrando-se o presente termo às 15h48min, sob a direção e digitação da Auditora Fiscal do Katleem Lima. Que após ser lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e pelas autoridades abaixo consignadas.

Jenilson Alcantara Silva

JENILSON ALCANTARA SILVA

Katleem Marla Pires de Lima
Auditor-Fiscal do Trabalho

James Helierson Pires Silva
Auditor-Fiscal do Trabalho

Roberto Mendes
Auditor-Fiscal do Trabalho

Sérgio de Almeida Cipriano
Procurador da República

Alpiniano do Prado Lopes
Procurador do Trabalho

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação Civil Pública
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CORREA MIRANDA
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR

Às 16h10min do dia 17de outubro de 2023 (17/10/2023), no Vara de Trabalho de Inhumas/GO na presença dos Auditores-Fiscais do Trabalho Roberto Mendes, CIF 35034-6 (SRT/GO), James Helierson Pires Silva, CIF 02912-2 (SRT-RS) e Katleem Marla Pires de Lima , CIF 02659-0 (SRT/GO); do Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (PRT da 18ª Região/GO); Do Procurador da República Sérgio de Almeida Cipriano (PR Anápolis/GO), de uma equipe de Policiais Rodoviários Federais de Goiás, chefiada pelo PRF Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel (SRPRF/GO) e de uma de Agentes de Polícia Institucional do MPU, chefiada pelo Agente Jorge Leandro Toledo, (Matr. 14.815), para o fim de investigação de possível conduta de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em relação aos trabalhadores rurais que prestam serviços no corte de cana-de-açúcar para a empresa CENTROALCOOL, foi colhido o TERMO DE DECLARAÇÃO do trabalhador:

Nome:	**RAIMUNDO FERREIRA**
CPF:	37.780.676-6
Nacionalidade:	Brasileira
Naturalidade:	Afonso Cunha/MA
Data de Nascimento:	09/01/1969
Idade:	56 anos
Filiação:	Maria das Dores Ferreira
Estado Civil:	União Estável
Profissão:	Trabalhador Rural – Cortador de Cana
Endereço:	Rua Miguel Said Aidar, 473 - Bairro Santa Efigênia – Olímpia/SP
Telefones:	17 981227969

Após ser esclarecida dos motivos da oitiva e ser advertida das penas para o cometimento do crime de falso testemunho e, devidamente compromissado em só dizer a verdade, **ÀS PERGUNTAS RESPONDEU:** Que já trabalhou dois meses em 2022 na Usina; Que ligou para o Rabelo, fiscal geral da Usina, para perguntar se tinha trabalho, por volta do dia 15 de agosto; Que o Rabelo falou que estava precisando de mais gente; Que por essa razão convidou seu filho Antônio Raimundo da Silva Ferreira e seu amigo Reginaldo Quinto para virem consigo para Inhumas; Que saiu de Olímpia no dia 22 de agosto e chegou em Inhumas no dia 23; Que pediu

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

emprestado R$800,00 (oitocentos reais) para vir para Inhumas; Que quando chegou aqui não tinha onde ficar e que ficou dois dias hospedado na casa do seu amigo Alexandre; Que saiu procurando um lugar para ficar e encontrou o barracão em que está até hoje, situado na Rua das Bandeiras, Q.5, Lote 15, n.233 – Bairro Anhanguera – CEP 75.497.539; Que o valor do seu aluguel é de R$430,00, que divide com o seu filho e o Reginaldo; Que foi registrado no dia 25 de agosto e começou a trabalhar no sábado, dia 26; Que antes de viajar, em sua conversa com o Rabelo, foi explicado que o pagamento é por quinzena; Que só falou sobre o preço do corte da cana quando ele já estava na roça; Que não recebeu pelos dias de seu deslocamento e nem pelas despesas de viagem; Que o preço da cana cortada variava entre R$0,30 a R$0,50; Que sua diária varia entre R$100,00 a R$150,00; Que trabalha de segunda à sexta entre 07h00 e 15h30; Que no sábado trabalha até às 11h00; Que consegue cortar entre 80 a 150 metros de cana por dia; Que recebeu duas mudas de roupas, dois facões, dois pares de luvas, duas limas, uma bainha de facão, dois bonés, uma marmita e uma garrafa térmica e um par de caneleira; Que o seu barracão tem dois quartos; Que divide o seu quarto com o seu colega Reginaldo; Que não tem cama nos quartos e nem colchão; Que dorme sobre as roupas de cama que trouxe; Que não pode abrir a janela do quarto em razão das pestes que entram; Que o calor é muito grande e que precisou comprar um ventilador por R$120,00; Que acorda cansado e com dor; Que não tem mesas e cadeiras para refeição em seu barracão; Que precisou comprar uma geladeira por R$450,00; Que gasta com o seu filho e o seu colega cerca de R$300,00 com comida por semana; Que o seu colega Alexandre lhe arrumou um fogão; Que pegou emprestado um botijão de gás de cozinha; Que não tem armários ou outros móveis para acomodar os pertences pessoais; Que precisou comprar vasilhas para poder cozinhar e que gastou com isso mais R$450,00; Que seu pertences pessoais ficam empilhados em uma tábua sobre tijolos; Que no banheiro do seu barracão tem um chuveiro, mas sem água quente, um vaso sanitário sem tampa e não tem pia; Que pega o ônibus da empresa as 06h00; Que chega no ponto do corte às 07h00 aproximadamente; Que a empresa não fornece café da manhã; Que se levanta às 03h30 da manhã para fazer o seu almoço para levar para o trabalho; Que não tem controle do intervalo para almoçar; Que almoça na roça entre 11h30 e 12h00; Que tira apenas o tempo para comer e já retorna ao trabalho; Que prefere comer na roça do que debaixo do toldo do ônibus, que é muito quente; Que sente muita dor na coluna enquanto está trabalhando; Que no exame admissional foi apenas medida a sua pressão; Que comunicou que tinha problemas de coluna; Que não recebeu nenhuma orientação de saúde a respeito do seu problema de coluna; Que

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 16:30.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

quando sente muita dor toma uma medicação de nome TORSILAX; Que a tem tomado todos os dias; Que não comunica a empresa que sente dores porque testemunhou um descaso com o outro trabalhador que passou mal na roça; Que trabalha até 15h30 ou 16h00; Que a empresa fornece água gelada por meio de um caminhão pipa; Que tem banheiro de plástico azul na roça e que nunca fez uso dele; Que já recebeu duas quinzenas nos valores de R$1.300,00 e R$1626,00; Que tem para receber mais uma quinzena e mais seis dias; Que já tem uma dívida de R$800,00 no mercado, que fez para comprar comida; Que não viu se tem materiais de primeiros socorros no local do corte; Que não recebeu nenhum treinamento para começar a trabalhar; Que o fiscal Mauro Neis é que distribui o serviço na roça para as turmas; Que no seu ver, essa distribuição é desigual; Que o fiscal não escuta os trabalhadores; Que é difícil tratar com ele; Que já trabalhou para a Usina em 2022 por dois meses e meio e que recebeu certinho; Que não está satisfeito com as condições de trabalho e moradia e quer voltar para casa; Que se soubesse que as condições de trabalho, salário e moradia eram assim tão ruins nem teria vindo. Nada mais foi perguntado, encerrando-se o presente termo às 17h00min, sob a direção e digitação da Auditora Fiscal do Katleem Lima. Que após ser lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e pelas autoridades abaixo consignadas.

RAIMUNDO FERREIRA

Katleem Marla Pires de Lima
Auditor-Fiscal do Trabalho

James Helierson Pires Silva
Auditor-Fiscal do Trabalho

Roberto Mendes
Auditor-Fiscal do Trabalho

Sérgio de Almeida Cipriano
Procurador da República

Alpiniano do Prado Lopes
Procurador do Trabalho

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação Civil Pública
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 1 pessoa: MATHEUS CORREA MIRANDA
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Despacho 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR

Às 13h00min do dia 17 de outubro de 2023 (17/10/2023), na Vara do Trabalho de Inhumas/GO, na presença dos Auditores-Fiscais do Trabalho Roberto Mendes, CIF 35034-6 (SRT/GO), James Helierson Pires Silva, CIF 02912-2 (SRT-RS) e Katleem Marla Pires de Lima , CIF 02659-0 (SRT/GO); do Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (PRT da 18ª Região/GO); DO Procurador da República Sérgio de Almeida Cipriano (PR Anápolis/GO), de uma equipe de Policiais Rodoviários Federais de Goiás, chefiada pelo PRF Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel (SRPRF/GO) e de uma de Agentes de Polícia Institucional do MPU, chefiada pelo Agente Jorge Leandro Toledo, (Matr. 14.815), para o fim de investigação de possível conduta de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em relação aos trabalhadores rurais que prestam serviços no corte de cana-de-açúcar para a empresa CENTROALCOOL S.A., CNPJ 02.896.264/0001-09, foi colhido o TERMO DE DECLARAÇÃO do trabalhador:

Nome:	CARLOS ALEXANDRE BARROS TEIXEIRA
CPF:	055.908.041-00
Nacionalidade:	Brasileira
Naturalidade:	Sertânea-PE
Data de Nascimento:	30-07-1980
Idade:	43 anos
Filiação:	Maria Teonila Teixeira Barros
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Trabalhador rural e carpinteiro
Endereço:	Rua Miguel Saidá, 410, Bairro Santa Efigênia, Olímpia/SP.
Telefones:	17-9-8134-1660 e 17-9-8136-1630

Após ser esclarecida dos motivos da oitiva e ser advertida das penas para o cometimento do crime de falso testemunho e, devidamente compromissado em só dizer a verdade, **ÀS PERGUNTAS RESPONDEU: Que** no ano de 2022 trabalhou no plantio e colheita de cana para a Usina Centroalcool; Que neste ano, 2023, foi contatado pelo Sr. "Zé Rabelo", via ligação pelo WhatsApp, convidando para vir trabalhar no corte de cana para a Usina Centroalcool; Que o Sr. Zé Rabelo enviou várias mensagens perguntando ao declarante se dava para arrumar mais 04 trabalhadores para o corte de cana (apresentou vários áudios sobre a conversa), tendo este respondido que sim; Que ficou acertado que quando chegassem em Inhumas iriam conversar sobre as condições de trabalho; Que então arrumou

Carlos Alexandre Barros Teixeira

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

mais 03 trabalhadores que eram conhecidos e vizinhos do declarante e vierem para Goiás; Que saíram de São Paulo dia 10/07/2023 e, no meio do caminho, os outros 03 resolveram não terminar a viagem para Inhumas porque arrumaram proposta melhor emprego e ficaram em Goiânia; Que o declarante então veio sozinho para Inhumas/GO porque já havia dado a palavra para o Zé Rabelo; Que chegou em Inhumas no dia 11/07/2023 e foi registrado no dia 12/07/2023; Que quando chegou em Inhumas, conversou com o Zé Rabelo sobre o alojamento e ele disse que "estava vendo a situação", mas nada definiu; Que então foi morar com outros colegas que já conhecia da safra passada; Que então passou a dividir o valor do aluguel do barracão de R$ 400,00 por três trabalhadores, localizado na Rua Souza, Qd. 08, Lt. 09, Bairro Anhanguera, em Inhumas/GO; Que no referido local só tem 01 geladeira e 01 fogão "pegos" emprestados de um outro trabalhador que já foi embora; Que dorme num colchão que comprou usado; Que não tem cama, sendo o colchão depositado no piso do alojamento; no local não há armários individuais, roupas de cama e nem locais para se sentarem; Que não recebem alimentação, tendo que comprar seu próprios alimentos e prepararem as refeições na madrugada para levar para o campo; Que levantam 04 horas da manhã para preparar as refeições; Que quando foi contratado em Olímpia/SP, via telefone, pelo Sr. Zé Rabelo, já lhe foi informado que iria para a turma do Fiscal Diogo, empregado da Usina Centrolalcool, o qual possui um turma com 23 trabalhadores; Que tal fiscal recebe somente o salário, de cerca de 2.500,00 por mês, pois não ganha "comissão de recrutamento", como alguns outros fiscais, porque não faz recrutamento de trabalhadores; Que trabalha no corte de cana-de-açúcar desde dia 13/07/2023; Que o horário de trabalho é, em regra, das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira e sábado até às 11h; Que o intervalo para refeição é às 11h00, parando por cerca de 40min para almoçar; Que almoçava no local mais próximo que achava adequado, seja no ônibus ou no canavial; Que recebia equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa, sendo tais equipamentos trocados; Que o pagamento era feito por produção, por metro de cana cortada, variando de R$ 0,45 a cana em pé e a cana caída a R$ 0,80; Que chegava a produzir, em média, R$ 180,00 por dia; Que certo dia estava cortando cana, quando começou a passar muito mal, sentindo cólicas de rins, e comunicou imediatamente o Fiscal Diogo; Que então o Fiscal Diogo chamou o Técnico de Segurança Joel para que este levasse o declarante para um hospital; Que o Técnico de Segurança Joel disse que poderia levar o declarante, mas somente depois de 30 minutos, pois precisava primeiro visitar outra turma de trabalhador; Que então, depois de uns 10min, o encarregado "Oripinho" chegou e levou o declarante para a UPA de Inhumas/GO; Que além do Fiscal Diogo, vários outros trabalhadores presenciaram tal fato de o Sr. Joel ter negado imediato socorro ao declarante, a exemplo do Sr. Leandro e Alan Matias; Que no dia 04/10/2023 o declarante e o restante de sua turma já haviam começando o trabalho no eito, quando o Sr. Rabelo, por volta das 9h, passou dando o preço pelo corte da cana, no valor de R$ 0,70 o metro;

Alan Barbosa

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRUNA MARTHELLUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

Que então o declarante chamou o Sr. Rabelo, no particular, e disse "Sr. Rabelo, esse valor vai dar BO, pois os meninos estão reclamando muito do preço"; Que em resposta o Sr. Rabelo disse passaria a pagar R$ 0,80 (oitenta centavos); Que a maioria não aceitou e todos pararam de cortar; Então depois de cerca de 2 horas, por volta das 11h20, o Sr. Rabelo retornou e disse que pagaria R$ 0,90 a 1,00 o metro, conforme as características de cada ponto; Que então os trabalhadores aceitaram, mas não queriam mais cortar cana naquele dia porque já estava tarde; Que então o Fiscal Diogo chegou e disse que, como estava todos nervosos, ele iria apontar 20 metros pra cada um e todos iriam para o alojamento, sendo que todos os trabalhadores aceitaram; Que então vieram todos embora; Que por volta das 17 horas o Sr. "Oripinho" foi até ao alojamento e falou o seguinte "olha Xandão, amanha você pede ir para o RH da usina" porque você e outros três trabalhadores foram mandados embora, Sr. Jair, Alan e Rai; Que, no entanto, não disse o motivo; Que no dia seguinte foram até o RH da Usina, ocasião em que uma secretária lhe entregaram alguns papeis para assinar, onde constavam encerramento do contrato; Que então assinaram vários documentos, sendo que no meio deles havia um que se referia à demissão por justa causa, o qual assinaram "sem ver"; Que após assinarem tais documentos e tomarem conhecimento da "justa causa", chamaram o chefe do RH e reclamaram da atitude da empresa, tendo este falado que se o Sr. Zé Rabelo fosse lá e falasse que "o declarante e os outros trabalhadores" não tinhma feito nada daquilo que estava no papel, ele rasgaria aqueles documentos e eles poderiam retornar a trabalhar no dia seguinte; Que então procuraram o Sr. Zé Rabelo e este falou que "não tinha jeito mesmo, pois a diretoria havia decidido que era aquilo mesmo, que estavam todos demitidos por justa causa"; Que então, uma semana depois, recebeu somente o saldo de salário como acerto rescisório. Nada mais foi perguntado, encerrando-se o presente termo às 14h40min, sob a direção e digitação do Auditor Fiscal do Roberto Mendes, que após ser lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e pelas autoridades abaixo consignadas.

CARLOS ALEXANDRE BARROS TEIXEIRA

Katleem Marla Pires de Lima
Auditor-Fiscal do Trabalho

James Helierson Pires Silva
Auditor-Fiscal do Trabalho

Roberto Mendes
Auditor-Fiscal do Trabalho

Sérgio de Almeida Cipriano
Procurador da República

Alpiniano do Prado Lopes
Procurador do Trabalho

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MARIA HELIUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR

Às 12H25min do dia 17 de outubro de 2023 (17/10/2023), no Fórum da Justiça do Trabalho de Inhumas/GO, Sala de Audiências, na presença do Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (PRT 18ª Região), do Procurador da República, Sergio de Almeida Cipriano, do Auditor-Fiscal do Trabalho Roberto Mendes e de uma equipe de Policiais Rodoviários Federais de Goiânia/GO, liderada pelo agente Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel, para o fim de investigação de possível conduta de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em relação aos trabalhadores rurais que prestam serviços no corte de cana-de-açúcar, tanto com trabalhadores diretos quanto de terceiros, foi colhido o TERMO DE DECLARAÇÃO do trabalhador **WILHA DOS SANTOS SILVA** inscrito no CPF 614.911.613-10 e portador da RG 048975262013-5, SSP/MA, natural de São Timbiras/MA, cor branca, nascido em 19/01/1999, filho de Antônia Rodrigues dos Santos e Edvaldo marque da Silva, residente na Cidade de Itaberaí juntamente com outros 3 (três) colegas na Rua 10, lote 14, Qd 07, Bairro Aécio Coelho, Itaberaí/GO, Fone: (99)985457167. Após ser esclarecido dos motivos da oitiva e ser advertida das penas para o cometimento do crime de falso testemunho e, devidamente compromissada em só dizer a verdade, **ÀS PERGUNTAS RESPONDEU:** QUE que antes de vir trabalhar em Goiás morava em Timbiras/MA, RuA 1070, N° 47, Bairro Forquilha, Timbiras/MA; QUE já veio para Goiás pela primeira vez, porém já viajou para outros Estados para esse mesmo trabalho; QUE ficou sabendo do trabalho, porque o fiscal "PEDRA" ligou para o depoente; QUE o fiscal ficou sabendo do seu telefone porque um irmão do depoente, de nome Marcelino, já trabalhou na usina em outros anos e deixou o contato; QUE foi chamado no ano passado, porém não pode vir,

WILHA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gonçalves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

porque sofreu um acidente; QUE neste ano o contato foi feito em janeiro, tendo sido informado que a safra teria início em junho e em junho houve novo contato e o depoente veio; QUE saiu do Maranhão no dia 16.06.2023, chegando no dia 18, fez exames médicos somente no dia 01.07.2023 e começou a trabalhar no dia 03 seguinte; QUE esse período de duas semanas não recebeu nada; QUE veio de ônibus juntamente com o seu irmão Francisco e em agosto vieram outros 2 colegas da mesma cidade e que vieram morar na mesma casa; QUE esses dois colegas Jeandson ("Sorriso") e "Barriga" começaram a trabalhar em 17.08.2023, e que também foram chamados pelo "Pedra"; QUE o depoente e o seu irmão mandaram dinheiro para o "Pedra" alugar o imóvel e quando chegaram já estava alugada a casa e tiverem que comprar fogão, geladeira, panelas e depois colchão; QUE inicialmente dormiam na rede, mas depois compraram colchões usados; QUE atualmente dormem em colchões no chão; QUE o valor do aluguel é de R$ 450,00 (incluído água que é do poço), pagando também em torno de R$ 100,00 divido pelos 4 (quatro) trabalhadores; QUE vieram do Maranhão em Ônibus clandestinos, pagando R$ 400,00 cada um (atualmente está no valor de R$ 350,00); QUE além da passagem gastaram cada um em torno de R$ 200,00 com água, café e alimentação; QUE fez o exame médico somente no mês de julho quando ia começar a trabalhar; QUE as despesas de deslocamento foram pagas pelo depoente e seu irmão e não houve ressarcimento; QUE não prometeram pagar tais despesas; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor pela usina, pois trouxeram tudo de casa; QUE a casa tem dois quartos, ficando dois trabalhadores em cada quarto; QUE tem banheiro, com chuveiro quente; QUE tem uma geladeira que os próprios trabalhadores compraram usada; QUE quando for embora vai deixar esses equipamentos e se conseguir algum valor vende senão dá; QUE na casa não tem mesa para refeição, nem cadeiras; QUE os produtos alimentícios são adquiridos e preparados pelos

WILMA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202300928524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

próprios trabalhadores e o pessoal da usina não tem participação nessas compras; QUE a sua CTPS digital está anotada pela Usina Centroalcool; QUE a usina não prometeu pagar a passagem do depoente nem dos seus colegas, não tendo falado nada sobre isso; QUE também não prometeu pagar o aluguel; QUE quando saiu do Maranhão não sabia quanto ia receber, mas tinha informação de que aqui era bom de ganhar dinheiro; QUE na verdade é bom mesmo mas tem muito desconto; QUE em média tira salário na quinzena entre R$ 1.800,00 e R$ 2.000,00 sempre na produção; QUE todos os dias é entregue um papel com o controle da produção de cada trabalhador; QUE a produção do depoente é medida pela fiscal da sua turma, cujo nome não se lembra; QUE no início o seu fiscal era o "Pedra", mas atualmente é o Rafael; QUE o pessoal que vem no ônibus é dividido por 2 (dois) fiscais, sendo cada turma de 19 trabalhadores; QUE também recebe um cartão alimentação sodexo no valor mensal de R$ 200,00; QUE para receber o auxílio-alimentação não pode ter falta injustificada; QUE nunca faltou e sempre recebeu; QUE não é fornecida alimentação e o depoente é quem prepara o próprio café da manhã, almoço e jantar; QUE os produtos da alimentação são adquiridos pelo depoente no comércio; QUE toma o café da manhã antes de ir par roça (cuscus, manteiga e café); QUE a marmita-térmica foi fornecida pela empresa e assim que assina o contrato recebe marmita, garrafa par água e os EPIs; QUE a lima é fornecida, porém como é só uma por mês não dá e tem que comprar; QUE levanta às 04:10 horas para fazer a comida e que o Ônibus pega os trabalhadores em Itaberaí por volta das 6:00 horas; QUE começa a trabalhar 07:00 ou 08:00 horas dependendo da fazenda ser mais longe, dependendo do horário da chegada e trabalha até 15:30 ou 16:00 horas; QUE para para almoçar por volta de 11:00 às 12:00 horas, por 20 a 30 minutos; QUE o fiscal permite que volte ao trabalho antes de uma hora; QUE no início havia um apito que informava o horário para

WILMA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ADRIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

alimentação de uma hora, porém depois o fiscal de sua turma não mandou mais parar e ninguém para além do tempo necessário de comer e recomeçar o trabalho; QUE não tem sido feitas as pausas que estão previstas no contrato, pois como recebem por produção trabalham sempre e como não apitaram mais ninguém para; QUE se quiser parar pode, mas não tem a exigência; QUE tem cadeira e mesas no ônibus; QUE se a turma parasse conforme o previsto no papel os bancos e mesas dariam para todos. mas não param e cada um come onde quer, inclusive no meio da roça; QUE na roça tem sido levado o banheiro químico, mas ninguém usa; QUE o depoente nunca usou o banheiro, pois já está no meio da cana e não vai até o banheiro; QUE faz as necessidades fisiológicas no mato; QUE tem somente um banheiro para todos; QUE não trabalha nos domingos e no sábado somente até 11:00 horas e no máximo 12:00 horas; QUE nunca sofreu acidente no trabalho; QUE o seu irmão já sofre um acidente e foi socorrido pela usina que levou ele no médico; QUE o técnico de Segurança, vai na frente de trabalho só de vez em quando; QUE não tem ambulância, mas tem um carro da empresa que pode levar o trabalhador em caso de acidente ou de alguém passar mal (Rabelo e Aripina); QUE na não ser a questão dos descontos; QUE não sabe informar o nome da fazenda que estava trabalhando ontem. Nada mais foi perguntado, encerrando-se o presente termo às 13h25min, sob a direção e digitação do Procurador do Trabalho, Alpiniano do Prado Lopes, que após ser lido e achado conforme, vai assinado pela testemunha, pelos Membros do MPT e MPF e pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e pelo Agente da PRF abaixo consignados.

WILHA DOS SANTOS DA SILVA

WILHA DOS SANTOS SILVA

Declarante

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Outro
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

Alpiniano do Prado Lopes
Procurador do Trabalho

Sergio de Almeida Cipriano
Procurador da República

ROBERTO MENDES
Auditor-Fiscal do Trabalho

Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel
Polícia Rodoviária Federal

WILMA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Movimento 10 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Gonçalves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR

Às 16H10min do dia 17 de outubro de 2023 (17/10/2023), no Fórum da Justiça do Trabalho de Inhumas/GO, Sala de Audiências, na presença do Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (PRT 18ª Região), do Procurador da República, Sergio de Almeida Cipriano, do Auditor-Fiscal do Trabalho Roberto Mendes e de uma equipe de Policiais Rodoviários Federais de Goiânia/GO, liderada pelo agente Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel, para o fim de investigação de possível conduta de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em relação aos trabalhadores rurais que prestam serviços no corte de cana-de-açúcar, tanto com trabalhadores diretos quanto de terceiros para **USINA CENTROALCOOL**, foi colhido o TERMO DE DECLARAÇÃO do trabalhador **MAURÍCIO DE BRITO OLIVEIRA**, inscrito no CPF 034.315.073-52 e portador da RG 026664062003-7, SSP/MA, natural de Sucupira do Norte/MA, cor parda, nascido em 25/09/1987, filho de Marilene de Brito Oliveira e Raimundo Franscisco Santos de Oliveira, residente na Cidade de Inhumas juntamente com outro trabalhador que já trabalha na usina há 2 (dois) anos, cujo endereço é: Rua das Bandeiras, Qd. 09, Lote 01, Casa 01, Vila Lucimar, Inhumas/GO, Fone: (99)99170-4527 ou (34) 99830-8014. Após ser esclarecido dos motivos da oitiva e ser advertida das penas para o cometimento do crime de falso testemunho e, devidamente compromissada em só dizer a verdade, **ÀS PERGUNTAS RESPONDEU:** QUE que antes de vir trabalhar em Goiás morava em Sucupira do Norte/MA, Vila Benedito de Sá; QUE já veio para Goiás no ano de 2018 e novamente neste ano de 2023, sempre para trabalhar na Usina Centroalcool na safra; QUE neste ano ficou sabendo do trabalho, por informação de amigos que informaram que o José Rabelo estava procurando trabalhadores; QUE quando chegou falou

Maurício

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:08:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 2 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

com o Acácio que confirmou a necessidade de trabalhador na Centroalcool; QUE, assim como foi em 2018, sabia que poderia vir pois estavam precisando de gente; QUE os amigos falaram que dava para tirar até R$ 2.000,00 por quinzena; QUE quando saiu em 2018 não recebeu o FGTS e não reclamou na justiça, mas neste ano pagaram 2 (duas) parcelas de R$ 840,00 referente a esse período; QUE saiu do Maranhão no dia 23.06.2023, chegando no dia 24, fez exames médicos somente no dia 01.07.2023 e começou a trabalhar no dia 04.07.2023; QUE esse período da saída do Maranhão até o dia que foi registrado nada recebeu; QUE veio de ônibus comercial sozinho, tendo pago de Sucupira do Norte para Colinas R$ 30,00 e de Colinas/MA para Goiânia/GO R$ 330,00 e de Goiânia para Inhumas R$ 20,00; QUE a usina não pagou nenhuma dessas despesas, nem o Acácio; QUE gastou em torno de R$ 220,00 com água, café a alimentação; QUE quando veio não tinha casa alugada e ia ficar com algum colega do Maranhão, mas estavam todas cheias e acabou ficando com outro colega de trabalho da Bahia, Romualdo que estava morando só; QUE o valor do aluguel do imóvel é de R$ 400,00, cujo montante é dividido por 2 (dois); QUE a água dá em torno de R$ 30,00 para cada um e a luz deu R$ 70,00 para cada; QUE tem cama, tanto para o depoente como para o colega; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor pela usina, pois trouxeram tudo de casa; QUE a casa tem dois quartos e uma sala e uma cozinha ficando cada trabalhador em um quarto; QUE tem banheiro, com chuveiro quente; QUE tem geladeira e fogão; QUE o colchão já tinha na casa quando chegou; QUE na casa não tem mesa para refeição, nem cadeiras, mas tem um sofá; QUE os produtos alimentícios são adquiridos e preparados pelos próprios trabalhadores e o pessoal da usina não tem participação nessas compras; QUE ninguém da usina visitou a casa que o depoente reside; QUE a sua CTPS digital está anotada pela Usina Centroalcool, mas nunca baixou essa CTPS para ver; QUE a usina

Mauricio

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

não prometeu pagar a passagem do depoente; QUE também não prometeu pagar o aluguel; QUE quando saiu do Maranhão não sabia quanto ia receber, mas tinha por base o trabalho realizado em 2018; QUE em média tira salário na quinzena em torno de R$ 1.600,00; QUE todos os dias é entregue um papel com o controle da produção de cada trabalhador; QUE a produção do depoente é medida pelo fiscal da sua turma, Ary; QUE o pessoal que vai no ônibus com o depoente tem apenas um fiscal e são em torno de 25 trabalhadores; QUE anteriormente tinham mais trabalhadores, mas saíram; QUE os trabalhadores dispensados por justa causa são de outra turma; QUE esses trabalhadores apenas não concordaram com o valor do corte da cana e paralisaram o serviço e foram dispensados; QUE sempre há reclamação e as vezes atendem os trabalhadores e às vezes dizem que não podem aumentar; QUE recebeu o cartão alimentação sodexo no valor mensal de R$ 200,00; QUE geralmente esse cartão é entregue no dia 05, se o trabalhador não faltar ao serviço; QUE nunca faltou ao trabalho, mas quem faltar um dia perde o valor total; QUE não é fornecida alimentação e o depoente é quem prepara o próprio café da manhã, almoço e jantar; QUE os produtos da alimentação são adquiridos pelo depoente no comércio; QUE toma o café da manhã antes de ir par roça (só café puro); QUE a marmita-térmica foi fornecida pela empresa e assim que assina o contrato recebe marmita, garrafa para água e os EPIs; QUE a lima é fornecida, e demora um pouco para trocar, mas troca; QUE levanta às 05:00 horas, pois faz a janta e só esquenta pela manhã e leva para a frente de trabalho; QUE pega o Ônibus em Inhumas por volta das 6:00 horas; QUE começa a trabalhar 07:00 horas e trabalha até 16:00 horas; QUE não tem intervalo para almoço de 1 (uma) horas, geralmente não fica parado e cada um para se quiser; QUE anteriormente havia um apito, mas alguns trabalhadores não paravam; QUE o fiscal permite que volte ao trabalho antes de uma hora; QUE o depoente

Mauricio

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANE MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 9 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

não foi perguntado em que equipe queria ficar; QUE não sabe se os fiscais de turma recebem algum valor adicional em decorrência de trazer trabalhadores; QUE o Acácio também corta cana e apenas organiza a produção; QUE o Ary é fiscal e não corta cona; QUE não conhece o Adailton; QUE não tem sido feitas as pausas de 15 minutos que estão previstas no contrato, pois como recebem por produção trabalham sempre; QUE tem cadeira e mesas no ônibus; QUE se a turma parasse dividida os bancos e mesas dariam para todos, mas não param e cada um come onde quer, inclusive no meio da roça ou em sombra de árvores; QUE na roça tem sido levado o banheiro químico, mas ninguém usa; QUE o depoente nunca usou o banheiro, pois já está no meio da cana e não vai até o banheiro; QUE faz as necessidades fisiológicas no mato; QUE tem somente um banheiro para todos por setor; QUE não trabalha nos domingos e no sábado somente até 11:00 horas; QUE nos feriados só trabalha quem quer, sendo consultado pelo fiscal; QUE nunca sofreu acidente no trabalho; QUE o técnico de Segurança vai na frente de trabalho, somente de vez em quando (nesse período que está trabalhando o viu duas vezes); QUE o técnico de segurança explicou sobre os EPIs só na integração; QUE não tem ambulância, mas tem um carro da empresa que pode levar o trabalhador em caso de acidente ou de alguém passar mal (José Rabelo e Euripinho); QUE não sabe informar o nome da fazenda que estava trabalhando ontem; QUE tem a reclamar da empresa é mais sobre o contrato anterior que ficaram 15 dias de serviço e o FGTS (esse último pago neste ano); QUE o preço da cana é fixado pelo Euripedes e o José Rabelo. Nada mais foi perguntado, encerrando-se o presente termo às 17h20min, sob a direção e digitação do Procurador do Trabalho, Alpiniano do Prado Lopes, que após ser lido e achado conforme, vai assinado pela testemunha/depoente, pelos Membros do MPT e MPF e pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e pelo Agente da PRF abaixo consignados.

Maurício

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMAR MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

MAURÍCIO DE BRITO OLIVEIRA

Declarante

Alpiniano do Prado Lopes

Procurador do Trabalho

Sergio de Almeida Cipriano

Procurador da República

ROBERTO MENDES

Auditor-Fiscal do Trabalho

Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel

Polícia Rodoviária Federal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR

Às 14H50min do dia 17 de outubro de 2023 (17/10/2023), no Fórum da Justiça do Trabalho de Inhumas/GO, Sala de Audiências, na presença do Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (PRT 18ª Região), do Procurador da República, Sergio de Almeida Cipriano, do Auditor-Fiscal do Trabalho Roberto Mendes e de uma equipe de Policiais Rodoviários Federais de Goiânia/GO, liderada pelo agente Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel, para o fim de investigação de possível conduta de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em relação aos trabalhadores rurais que prestam serviços no corte de cana-de-açúcar, tanto com trabalhadores diretos quanto de terceiros para **USINA CENTROALCOOL**, foi colhido o TERMO DE DECLARAÇÃO do trabalhador **ROMÁRIO ROCHA BARROS**, inscrito no CPF 605.566.023-74 e portador da RG 0391936722010-2, SSP/MA, natural de Mirador/MA, cor branca, nascido em 30/05/19982, filho de Ana Maria Rocha Barros e José Luis Bispo de Barros, residente na Cidade de Inhumas juntamente com outros 2 (dois) colegas na Rua Regina Basques, Qd. 10, lote 7, nº 280, Bairro Vila Jandira, Inhumas/GO, Fone: (99)984288381. Após ser esclarecido dos motivos da oitiva e ser advertida das penas para o cometimento do crime de falso testemunho e, devidamente compromissada em só dizer a verdade, **ÀS PERGUNTAS RESPONDEU**: QUE que antes de vir trabalhar em Goiás morava em Mirador/MA, Rua do Boné, n. 85, Bairro Boné, Mirador/MA; QUE já veio para Goiás nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2023, sempre para trabalhar na Usina Centroalcool na safra; QUE neste ano ficou sabendo do trabalho, por informação do Acácio que ligou para o depoente convidando para vir trabalhar na Centroalcool; QUE entre 2014 e 2017 vinha com um "gato" conhecido "Arapuca", porém este faleceu e de 2018 a 2021 vinha

Romário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA HELIUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Gerais Alves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

a chamado pelo Lela e neste ano foi chamado pelo Acácio; QUE o tio do depoente trabalha na Usina desde 2021 e tem um irmão que assim que chegou saiu da Usina e foi embora para o Maranhão; QUE saiu do Maranhão no dia 17.09.2023, chegando no dia 20, fez exames médicos somente no dia 25.09.2023 e começou a trabalhar no dia seguinte; QUE esse período da saída do Maranhão até o dia que foi registrado nada recebeu, salvo R$ 43,00 pelo dia que passou na Usina; QUE veio de ônibus comercial sozinho, tendo pego um Van de Mirador para Presidente Dutra (R$ 50,00) e de Presidente Dutra pegou um ônibus para Goiânia (R$ 450,00); QUE a usina não pagou nenhuma dessas despesas, nem o Acácio; QUE gastou em torno de R$ 200,00 com água, café a alimentação; QUE um dos colegas que divide o aluguel atualmente com o depoente já morava com o seu irmão e ao chegar ocupou a vaga que era do seu irmão; QUE o valor do aluguel do imóvel é de R$ 450,00, cujo montante é dividido por 3 (três); QUE a água dá em torno de R$ 60,00 para cada um e a luz deu R$ 100,00 dividido por três; QUE não tem cama e dorme em colchão no chão; QUE os demais colegas também não tem cama e dormem no colchão no chão; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor pela usina, pois trouxeram tudo de casa; QUE a casa tem um quarto e duas salas, ficando dois trabalhadores numa e outro na outra, sendo que o quarto não é utilizado, pois é muito quente; QUE tem banheiro, com chuveiro quente; QUE não tem geladeira nem fogão e usa o do seu tio que mora na casa ao lado; QUE o colchão foi doado pela dona da casa que alugou; QUE na casa não tem mesa para refeição, nem cadeiras; QUE os produtos alimentícios são adquiridos e preparados pelos próprios trabalhadores e o pessoal da usina não tem participação nessas compras; QUE ninguém da usina visitou a casa que o depoente reside; QUE a sua CTPS digital está anotada pela Usina Centroalcool; QUE a usina não prometeu pagar a passagem do depoente nem dos seus colegas, não

Romário

2

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

sabe se esse fiscais de turma recebem algum valor adicional em decorrência de trazer trabalhadores; QUE o Acácio também corta cana; QUE o Adailton também corta cona; QUE não tem sido feitas as pausas que estão previstas no contrato, pois como recebem por produção trabalham sempre e como não apitaram mais ninguém para; QUE se quiser parar pode, mas não tem a exigência; QUE quando está muito quente pode parar para tomar um sorinho, amolar o podão, tomar água; QUE tem cadeira e mesas no ônibus; QUE se a turma parasse conforme o previsto no papel os bancos e mesas dariam para todos, mas não param e cada um come onde quer, inclusive no meio da roça; QUE na roça tem sido levado o banheiro químico, mas ninguém usa; QUE o depoente nunca usou o banheiro, pois já está no meio da cana e não vai até o banheiro; QUE faz as necessidades fisiológicas no mato; QUE tem somente um banheiro para todos; QUE não trabalha nos domingos e no sábado somente até 11:00 horas; QUE nunca sofreu acidente no trabalho; QUE o técnico de Segurança vai na frente de trabalho, mas não todos os dias; QUE quando o técnico de segurança vai ele orienta os trabalhadores; QUE não tem ambulância, mas tem um carro da empresa que pode levar o trabalhador em caso de acidente ou de alguém passar mal (Euripinho); QUE não sabe informar o nome da fazenda que estava trabalhando ontem, mas se não se engana é do José Francisco; QUE tem alguns fundos de garantia a receber da empresa, pois em alguns anos não foram recolhidos. Nada mais foi perguntado, encerrando-se o presente termo às 15h50min, sob a direção e digitação do Procurador do Trabalho, Alpiniano do Prado Lopes, que após ser lido e achado conforme, vai assinado pela testemunha/depoente, pelos Membros do MPT e MPF e pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e pelo Agente da PRF abaixo consignados.

Romário Rocha Barros

ROMÁRIO ROCHA BARROS

Declarante

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

Alpiniano do Prado Lopes
Procurador do Trabalho

Sergio de Almeida Cipriano
Procurador da República

ROBERTO MENDES
Auditor-Fiscal do Trabalho

Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel
Polícia Rodoviária Federal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MARINELIS CORREA MIRANDA e Diretor de Secretaria
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

Anexo A-003 DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ELIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:39:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR

Às 10H50min do dia 17 de outubro de 2023 (17/10/2023), no Fórum da Justiça do Trabalho de Inhumas/GO, Sala de Audiências, na presença do Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (PRT 18ª Região), do Procurador da República, Sergio de Almeida Cipriano, do Auditor-Fiscal do Trabalho Roberto Mendes e de uma equipe de Policiais Rodoviários Federais de Goiânia/GO, liderada pelo agente Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel, para o fim de investigação de possível conduta de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em relação aos trabalhadores rurais que prestam serviços no corte de cana-de-açúcar, tanto com trabalhadores diretos quanto de terceiros, foi colhido o TERMO DE DECLARAÇÃO do trabalhador **ALDIR RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 479.308.373-00 e portador da RG 1769098, SSP/PI, natural de São Raimundo Nonato, cor parda, nascido em 29/08/1972 filho de Maria Ribeiro de Jesus e João Ribeiro dos Santos, residente na Cidade de Inhumas juntamente com outros 3 (três) colegas na Rua Santa Rita n. 444, Parque Santa Rita, Fone: (64) 993222708. Após ser esclarecido dos motivos da oitiva e ser advertida das penas para o cometimento do crime de falso testemunho e, devidamente compromissada em só dizer a verdade, **ÀS PERGUNTAS RESPONDEU:** QUE que antes de vir trabalhar em Goiás morava em São Raimundo Nonato/PI, povoado de Lagoa do Meio, zona rural; QUE já veio para Goiás e outros anos, como 2021 e 2022, sendo que neste ano de 2023, ligou para Simone que tem um bar e ela fez contato com a Usina Centroalcool e o pessoal da usina disse que poderia vir que tinha trabalho; QUE quando chegou em Goiás procurou o Rabelo, encarregado da produção na Usina; QUE veio de ônibus juntamente com outros 3 colegas, todos para trabalhar na usina: João Victor, Maurício e outro Maurício; QUE

Aldir R B

1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

todos os quatro foram contratados; QUE o imóvel foi alugado pelo depoente e dividido com os outros três colegas citados; QUE o valor do aluguel é de R$ 400,00 (incluído água), pagando também entre R$ 60,00 e R$ 69,00 de luz; QUE quando chegou na rodoviária foram direto para o bar da simone que já conhecia; QUE a Simone não trabalha na usina, mas prestou um favor para o depoente, pois já o conhecia de outros anos que veio; QUE veio do Piauí no mês de junho, mas não se lembra o dia; QUE começou a trabalhar no dia 03.07.2023 no corte de cana queimada; QUE o depoente não fazia parte do grupo de contato do Wattsapp; QUE entre a chegada do depoente e seus colegas e o início dos trabalhos levou uns quinze dias parados; QUE a despeito desses dias não fez contato com a Usina, mas somente com a Simone que não tem contato com a usina, mas ao chegar soube que a usina estava parada e assim que foi feito o contato é que pode falar com o Sr. Rabelo para contratação; QUE fez o exame médico e começou a trabalhar no dia seguinte; QUE as despesas de deslocamento foram pagas pelo depoente; QUE de São Raimundo Nonato/PI a Goiânia/GO cada trabalhador pagou R$ 482,00; QUE a viagem durou dois dias e gastou nesses dois dias de viagem gastou em torno de R$ 150,00 com água e alimentação, pagando pouco mais de R$ 8,00 de ônibus de Goiânia para Inhumas; QUE o próprio depoente ninguém da Usina examinou ou ajudou a alugar a casa; QUE somente veio para Goiás porque tinha a informação de que teria o trabalho; QUE na casa onde está morando tem cama para três trabalhadores e um dorme em colchão no chão; QUE a Simone arrumou dois colchões e os outros dois foram comprados usados; QUE a Simone também vende produtos alimentícios para o depoente e seus colegas; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor pela usina, pois trouxeram tudo de casa; QUE a casa tem três quartos, sendo que o depoente fica num quarto, o Maurício e outro e outros dois dividem um quarto; QUE tem banheiro, mas não tem chuveiro

A Idiz R B

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ELIANE MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

quente; QUE tem uma geladeira que os próprios trabalhadores compraram usada; QUE quando for embora vai deixar esses equipamentos e se conseguir algum valor vende senão dá; QUE na casa tem uma mesa para refeição e cadeiras que a Simone emprestou; QUE compram em sua venda e pagou no final do mês; QUE o pessoal da usina não tem participação nessas compras, pois isso é feito diretamente entre o depoente e a simone; QUE a sua CTPS digital está anotada pela usina Controalcool; QUE nos outros anos que veio a usina acertou todos os seus direitos e nada ficou devendo; QUE a usina não prometeu pagar a passagem do depoente nem dos seus colegas; QUE também não prometeu pagar o aluguel; QUE quando saiu do Piauí não sabia quanto ia receber, mas tinha noção de quanto ganharia devido o trabalho de outros anos; QUE sempre pagou as passagens de ida e volta do Piauí/Goiás/Piauí; QUE em média tira salário entre R$ 1.800,00 e R$ 2.000,00 sempre na produção; QUE todos os dias é entregue um papel com o controle da produção de cada trabalhador; QUE a produção do depoente é medida pela fiscal da sua turma, cujo nome não se lembra; QUE são dois fiscais sendo um deles o Eduardo, mas é o outro que controla a sua produção; QUE o pessoal que vem no ônibus é dividido por 3 (três) fiscais; QUE também recebe um cartão alimentação sodexo no valor mensal de R$ 200,00; QUE para receber o auxílio-alimentação não pode ter falta injustificada; QUE não é fornecida alimentação e o depoente é quem prepara o próprio café da manhã, almoço e jantar; QUE os produtos da alimentação são adquiridos pelo depoente na venda da Simone; QUE toma o café da manhã antes de ir par roça (bolacha, cuscus, leite, café); QUE a marmita-térmica foi fornecida pela empresa e assim que assina o contrato recebe marmita, garrafa par água e os EPIs; QUE recebe o comprovante da produção diária para controle; QUE levanta às 04:00 horas para fazer a comida e que o Ônibus pega os trabalhadores em Inhuma por volta das 6:00 horas; QUE começa

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: FRANCIMARA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Ana Paula Alves Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

a trabalhar 07:00 ou 08:00 horas dependendo da fazenda ser mais longe, dependendo do horário da chegada e trabalha até 15:00 ou 16:00 horas; QUE para para almoçar por 0:30 minutos às vezes mais e seu horário de parada é de 11:00 às 12:00 horas; que o fiscal permite que volte ao trabalho antes de um hora; QUE no início havia um apito que informava o horário para alimentação de uma hora, porém depois o fiscal de sua turma não mandou mais parar e ninguém para além do tempo necessário de comer e recomeçar o trabalho; QUE não tem sido feitas as pausas que estão previstas no contrato, pois como recebem por produção trabalham sempre e como não apitaram mais ninguém para; QUE o intervalo do almoço e as paradas foram observados somente no primeiro mês; QUE se quiser parar pode, mas não tem a exigência; QUE se a turma parasse conforme o previsto no papel os bancos e mesas dariam para todos, mas não param e cada um come onde quer, inclusive no meio da roça; QUE na roça tem sido levado o banheiro químico, mas tem dia que quando o banheiro chega o trabalho já está acabando; QUE o depoente nunca usou o banheiro, pois já está no meio da cana e não vai até o banheiro; QUE faz as necessidades fisiológicas no mato; QUE tem somente um panheiro para todos; QUE não trabalha nos domingos e no sábado somente até 11:00 horas; QUE nunca sofreu acidente no trabalho; QUE não sabe informar se na frente de trabalho tem materiais de primeiro socorros, mas nunca viu; QUE o técnico de segurança, vai na frente de trabalho, mas não todos os dias; QUE não tem ambulância, mas tem um carro da empresa que pode levar o trabalhador em caso de acidente ou de alguém passar mal; QUE na frente de serviço não tem nada a reclamar e não tem reclamação contra a empresa; QUE não falta lima nem EPI's; QUE não sabe informar o nome da fazenda que estava trabalhando ontem. Nada mais foi perguntado, encerrando-se o presente termo às 12h15min, sob a direção e digitação do Procurador do Trabalho, Alpiniano do Prado Lopes.

ALDIRIS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: ELIANE MARTINS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

que após ser lido e achado conforme, vai assinado pela testemunha, pelos Membros do MPT e MPF e pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e pelo Agente da PRF abaixo consignados.

Aldir Ribeiro dos Santos

ALDIR RIBEIRO DOS SANTOS

Declarante

Alpiniano do Prado Lopes

Procurador do Trabalho

Sergio de Almeida Cipriano

Procurador da República

ROBERTO MENDES

Auditor-Fiscal do Trabalho

Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel

Polícia Rodoviária Federal

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Assinado por 2 pessoas: MARCELUS CORREA MIRANDA e Diretor 1
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 7 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Plantão Graves Plantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO – PRT 18ª Região
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENTÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
Grupo Interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR

Às 09H05min do dia 17 de outubro de 2023 (17/10/2023), no Fórum da Justiça do Trabalho de Inhumas/GO, Sala de Audiências, na presença do Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (PRT 18ª Região), do Procurador da República, Sergio de Almeida Cipriano, do Auditor-Fiscal do Trabalho Roberto Mendes e de uma equipe de Policiais Rodoviários Federais de Goiânia/GO, liderada pelo agente Fernando Warzocha Oliveira Cruvinel, para o fim de investigação de possível conduta de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em relação aos trabalhadores rurais que prestam serviços no corte de cana-de-açúcar, tanto com trabalhadores diretos quanto de terceiros, foi colhido o TERMO DE DECLARAÇÃO do trabalhador **ORMANDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF 966.450.915-91 e RG 08.973.934-57, SSP/BA, natural de Morro do Chapéu/BA, cor negra, nascido em 03/09/1971 filho de Aurora Pereira da Silva e Odelho Ribeiro dos Santos, residente na Rua O Comunitária, PC 7015, Vilas Comunitária, Qd. 01, Lote 28, Itaberaí/GO (CEP 76300-000) Fone: (74) 99912-5992. Após ser esclarecido dos motivos da oitiva e ser advertida das penas para o cometimento do crime de falso testemunho e, devidamente compromissada em só dizer a verdade, **ÀS PERGUNTAS RESPONDEU:** QUE mora em João Dourado/BA e conhece um cidadão de nome Antônio, conhecido como "Pedra" e o Antônio tem um grupo de wattsApp e manda mensagem para os vários trabalhadores e convida para vir trabalhar em Goiás; QUE no Grupo só pode receber mensagens mais não enviar; QUE o trabalhador que tem interesse pode falar com o Antonio no WattsApp particular; QUE tem conhecimento de que o Antônio recebe um valor de trinta e pouco ou quarenta e poucos reais por trabalhador que traz; QUE o Antônio é registrado na Usina e trabalho como fiscal de turma;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAFAEL MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2024 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Alpiniano do Prado Lopes Piantino, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

QUE o contato do Wattsapp ocorreu no início de junho, tendo saído da Bahia no dia 17 de junho e fazendo o exame admissional no dia 20.06.23 (apresentou comprovante); QUE fez o exame e passou uns quinze dias parados esperando a contratação; QUE esses dias parados não foram pagos, assim como o vale-alimentação somente passou a ser pago, após o efetivo trabalho; QUE as despesas de deslocamento foram pagas pelo depoente; QUE de João Dourado para Irecê/BA pagou um táxi compartilhado com colega José de Jesus Gil pagando R$ 20,00 cada um e passagem de ônibus de Irecê/BA a Goiânia/GO o valor de R$ 412,00; QUE gastaram nesses dois dias de viagem gastou em torno de R$ 150,00 com água e alimentação, pagando mais R$ 41,00 de ônibus de Goiânia para Itaboraí; QUE o Antônio "Pedra" arrumou o imóvel e o depoente e o colega José Gil mandaram R$ 500,00 para alugar um imóvel mediante transferência bancária; QUE o imóvel foi alugado, mas quando o depoente e seu colega chegaram não gostaram do imóvel e procurou outro que alugaram por R$ 700,00; QUE esse valor é dividido pelo depoente e o seu colega José Gil, ficando R$ 350,00 para cada um, aí já incluído água e luz; QUE a dona do imóvel devolveu o valor de R$ 500,00 pagos e o depoente se mudou com o seu colega para o outro imóvel; QUE na casa onde está morando não tem cama e dormem em colchão no chão; QUE comprou esse colchão usado; QUE não foi fornecida roupa de cama nem travesseiro ou cobertor; QUE a casa tem um quarto e sala conjugada com cozinha e um banheiro; QUE o banheiro não tem chuveiro quente; QUE não tem geladeira nem filtro; QUE somente tomam água gelada quando vão para a frente de trabalho, pois pega no ônibus; QUE o Antônio já foi no seu atual imóvel; QUE na casa não tem mesa para refeição nem cadeira para se assentar e comem sentados em garrafa ou no chão; QUE compraram o fogão usado e todo ano compram e depois doam; QUE a sua CTPS digital está anotada pela Usina Controalcool; QUE já veio trabalhar nessa mesma Usina e todos anos vem, inclusive,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RAIANA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 2308 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 4 : 202300526162_volume_3.pdf

tem FGTS não recolhido de outros anos, vindo a primeira vez em 2016; QUE desde o ano passado o contrato é anotado na carteira digital e não mais na física; QUE vem todos os anos na esperança de receber os atrasados; QUE sempre ao final do contrato de safra retorna para Bahia; QUE teve um ano, se não se engana 2020, que a Usina fez o ressarcimento do valor da passagem, porém não mais ocorreu e o depoente e os demais trabalhadores bancam o valor da passagem de ida e volta; QUE a usina não prometeu pagar o imóvel; QUE também não prometeu pagar o aluguel, mas pagar o valor do salário por produção; QUE o depoente recebe salário de mês 07: R$ 1.858,87 (mês parcial); mês 08: R$ 3.368,58; mês 09: R$ 3.445,22 (conforme contracheque que apresentou); QUE também recebe um cartão alimentação sodexo no valor mensal de R$ 200,00; QUE para receber o auxílio-alimentação não pode ter falta injustificada; QUE não é fornecida alimentação e o depoente é quem prepara o próprio café da manhã, almoço e jantar; QUE os produtos da alimentação são adquiridos pelo depoente; QUE o café da manhã é a própria marmita do almoço, pois come parte da alimentação pela manhã e outra parte no almoço; QUE a marmita-térmica foi fornecida pela empresa e assim que assina o contrato recebe marmita, garrafa par água e os EPIs; QUE tem um caderno que anota toda a sua produção e no final já tem um controle de quanto vai receber; QUE começou a trabalhar no dia 03.07.23 na produção e com CTPS anotada a partir desse dia; QUE levanta às 04:50 horas para fazer a comida e que o Ônibus pega os trabalhadores em Itaberaí por volta das 5:50 horas; QUE começa a trabalhar 07:00 ou 07:30 horas dependendo da fazenda ser mais longe, dependendo do horário da chegada e trabalha até 15:00/15:30 horas; QUE no início havia um apito que informava o horário para alimentação de uma hora, porém depois não mandou mais parar e ninguém para além do tempo necessário de comer e recomecar o trabalho; QUE não tem sido feitas as pausas que estão

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: BRANCA MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:38:38
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 21/11/2023, às 15:11.
Movimento 8 - Juntada 202309282524 - Assinado eletronicamente por Sistema de Protocolo Eletrônico, em 30/11/2023, às 14:00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2023 16:30:50
Assinado por MAURÍCIO ALEXANDRE GEBRIM
Localizar pelo código: 109587605432563873893343505, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p